



CONGRESSO NACIONAL

# ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 166<sup>a</sup> À 173<sup>a</sup> SESSÃO DA 2<sup>a</sup> SESSÃO  
LEGISLATIVAORDINÁRIA DA 51<sup>a</sup> LEGISLATURA  
ATA DA 8<sup>a</sup> REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO

VOLUME 24  
Nº 30  
1º DEZ. A 13 DEZ. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA - BRASIL  
2000

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
(AIDS)		CENTENÁRIO	
Registro do Dia Internacional de Combate e Prevenção à Aids, lamentando o contingenciamento de recursos do Orçamento da União destinados à Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) do Ministério da Saúde. Sen. Tião Viana.....	047	Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa. Sen. José Sarney.....	484
Reflexões sobre o Dia Mundial de Luta contra a Aids. Sen. Lúcio Alcântara.....	059	Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa. Sen. Antônio Carlos Magalhães.....	484
APOIO		Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa. Sen. Lúcio Alcântara.....	497
Manifestação de apoio à iniciativa do Senador Roberto Freire. Sen. Antônio Carlos Magalhães.....	664	Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa. Sen. Sebastião Rocha.....	495
BANCOS		COMENTÁRIOS	
Questionamento à condução do processo de privatização do Banco do Estado do Paraná, que possibilitará ao Banco Itaú, vencedor do leilão, tornar-se controlador da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, caso o Governo do Estado do Paraná não resgate as ações da companhia em poder daquela instituição financeira. Sen. Osmar Dias.....	121	Comentários sobre a peça teatral “A queda para o alto”, estreada por jovens de Heliópolis, favela da cidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy.....	205
Considerações sobre o Banco da Terra. Sen. Ernandes Amorim.....	129	CONGRATULAÇÕES	
Comentários ao relatório do Banco Mundial, que mostra uma melhoria da capacidade de gestão dos recursos hídricos no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.....	480	Congratulações ao tenista Gustavo Kuerten pela conquista do primeiro lugar no mundo do Tênis. Sen. Sebastião Rocha.....	234
(BNDES)		CONSIDERAÇÕES	
Concordância com a proposta do ex-Ministro Mendonça de Barros quanto à extinção do BNDES. Sen. Lauro Campos.....	111	Considerações sobre a “Sexta Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima – CoP-6”. Sen. Lúcio Alcântara.....	211
Apresentação do Plano Estratégico 2000/2005 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, visando a redução dos desequilíbrios regionais. Sen. Ricardo Santos.....	366	(COPEL)	
		Expectativa do Estado do Paraná de perder o controle acionário da Copel – Companhia de Eletricidade do Estado, para o Banco Itaú. Sen. Álvaro Dias.....	450

II

CORRUPÇÃO

Entrelaçamento da corrupção da Sudam com o processo de privatização da Companhia de Eletricidade do Paraná – Copel, questionando a legalidade da compra de ações da Usimar pela referida empresa, conforme noticiário da imprensa paranaense. Sen. Osmar Dias. ....

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Importância do respeito ao desenvolvimento gradual e equilibrados das crianças e adolescentes. Sen. João Alberto Souza. ....

CRIME DE RESPONSABILIDADE

Caracterização de crime de responsabilidade pelo Ministro Pedro Malan, ao deixar de encaminhar informações requeridas formalmente pelo Senado da República. Sen. Heloísa Helena. ....

DEBATE

Debates sobre o projeto de lei que flexibiliza o sigilo bancário para permitir o acesso pela Receita Federal a informações de contribuintes com suspeita de sonegação. Sen. José Eduardo Dutra. ....

Análise sobre o debate ocorrido ontem, entre os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. Sen. Ademir Andrade. ....

DECISÃO JUDICIAL

Considerações sobre a decisão judicial que manteve a proibição de participação de crianças na novela Laços de Família, da Rede Globo. Sen. Bello Parga. ....

DENÚNCIAS

Defesa da continuidade da averiguação, pela Comissão de Fiscalização e Controle, de denúncias contra o ex-secretário da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge. Sen. Heloísa Helena. ....

Posicionamento da Oposição em defesa da Ética e da apuração de denúncias contra políticos, a propósito do debate travado entre os presidentes do Senado e do PMDB. Sen. Heloísa Helena. ....

Considerações sobre as denúncias exibidas pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. Sen. Roberto Freire. 366. ....

DISCURSO

Transcrição de discurso proferido pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho na abertura do 50º Encontro do Colégio Permanente de

Pág.

Pág.

Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, ocorrido entre os dias 30 de novembro e 2 de dezembro do corrente, em Teresina-PI. Sen. Hugo Napoleão. ....

Discurso de despedida de S. Ex.ª, em virtude da assunção na Secretaria de Cultura do Município do Rio de Janeiro. Sen. Artur da Távola. ....

196 DÍVIDA EXTERNA

Reflexões sobre o crescimento da dívida externa e as contradições do capitalismo. Sen. Lauro Campos. ....

729 ECONOMIA

Considerações sobre documento do Fundo Monetário Internacional que analisa a economia brasileira. Sen. Paulo Hartung. ....

281 ELEIÇÕES

Considerações sobre as eleições nos Estados Unidos da América, a viagem de Luís Inácio Lula da Silva à Cuba e a eleição de Vicente Fox no México. Sen. Paulo Hartung. ....

192 ELOGIOS

Elogios ao trabalho realizado pela Oficina Escola de Luteria da Amazônia, que oferecem aos jovens a oportunidade de aprenderem a arte de restauração de instrumentos musicais e noções de ecologia. Sen. Júlio Eduardo. ....

057 (EMBRATUR)

Satisfação com a eleição do Presidente da Embratur, Dr. Caio Luiz de Carvalho, para a presidência do Conselho Executivo da Organização Mundial de Turismo, ocorrida hoje pela manhã, em Madrid, Espanha. Sen. Moreira Mendes. ....

281 EMENDA

Anúncio da reapresentação de proposta de Emenda Constitucional, que possibilita a revisão dos recursos públicos destinados ao pagamento do serviço das dívidas interna e externa brasileiras. Sen. Ademir Andrade. ....

ESPORTE

Cumprimentos ao tenista Gustavo Kuerten, o Guga, pela conquista ontem, do título de número um do mundo na final do Masters Cup de Lisboa. Sen. Jorge Bornhausen. ....

243

637

460

173

466

452

125

634

125

	Pág.	III Pág.
ÉTICA		
Esclarecimentos quanto à deliberação do plenário do Conselho de Ética do Senado Federal sobre o encaminhamento ao Ministério Público de documentos recebidos dos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães. Sen. Ramez Tebet. ....	281	fundadores do Clube Republicano e do jornal <b>A República</b> . Sen. Juvencio da Fonseca..... 559 Associa-se às homenagens prestadas ao Senador Artur da Távola. Sen. Antônio Carlos Magalhães..... 663 (IBGE)
EXPLORAÇÃO		
Considerações sobre a ocupação desordenada e a exploração irracional de recursos na Amazônia e no Nordeste. Sen. Júlio Eduardo. ....	108	Análise do estudo “Evolução e Perspectivas da Mortalidade Infantil no Brasil”, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Sen. Romero Jucá..... 293
FINANCIAMENTO		IMPrensa
Críticas à exigência de reserva florestal para concessão de financiamento aos pequenos proprietários rurais. Sen. Ernandes Amorim.....	129	Preocupação com a possibilidade de aumento de 12% nos preços dos medicamentos, a partir de janeiro de 2001, conforme denúncia veiculada no jornal <b>O Globo</b> , edição de ontem. Sen. Nabor Júnior..... 105
Defesa da utilização de recursos dos fundos constitucionais para financiar os pequenos agricultores através das cooperativas de crédito. Sen. Ernandes Amorim. ....	129	Comentários às reportagens publicadas ontem pelos jornais <b>Folha de S.Paulo</b> e <b>Jornal do Brasil</b> , que denunciaram novas irregularidades na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Sen. Antônio Carlos Magalhães..... 114
FISCALIZAÇÃO		
Importância do aperfeiçoamento da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da administração pública. Sen. Bernardo Cabral.....	170	Registro da lisura dos convênios da Sudam com os municípios do Estado de Roraima, tendo em vista a reportagem publicada no <b>Jornal do Brasil</b> , do último dia 3, que faz denúncias de irregularidades naquele órgão. Sen. Romero Jucá.200.....
(FUNAI)		
Apreensão com a possibilidade de conflito entre a população dos Municípios de Nova Xavantina, Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira, no Estado de Mato Grosso, e os índios Xavantes, em virtude de estudos da Funai sobre a unificação e delimitação das reservas indígenas Areões e Pimentel Barbosa, que envolve terras daqueles municípios. Sen. Jonas Pinheiro. ....	223	Insatisfação com o aumento dos preços dos pedágios nas rodovias paranaenses, a propósito de editorial do jornal <b>O Estado de S.Paulo</b> intitulado “O custo dos pedágios”, publicado ontem. Sen. Álvaro Dias..... 224
HIDROVIA		
Defesa da construção da hidrovia Paraguai–Paraná. Sen. Antero Paes de Barros. ....	046	Leitura de carta encaminhada ao jornalista Villas Boas Corrêa, rebatendo acusações da revista <b>Veja</b> contra sua pessoa, e questionando a razão pela qual não foi investigada a evolução patrimonial do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. Sen. Jader Barbalho..... 286
HOMENAGEM		
Homenagem, na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Romênia, pelo Dia Nacional da Romênia, comemorado em 1º de dezembro. Sen. Moreira Mendes.....	210	Transcrição de artigos de S. Ex.ª intitulados “A persistência da desigualdade”, “O endividamento crescente” e “O caminho da equidade”, publicados na revista <b>Estudos Avançados</b> . Sen. Eduardo Suplicy..... 377.
Homenagem pelo centenário de nascimento do ex-Senador e empresário José Ermírio de Moraes. Sen. José Jorge. ....	457	Congratulações ao Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas, que o sucedeu na administração de Vitória, capital do Espírito Santo, pelo resultado de levantamento feito pela Unicef e publicado no jornal <b>A Gazeta</b> , que atribui àquela cidade o maior índice de desenvolvimento infantil no Brasil. Sen. Paulo Hartung..... 629
Homenagem pelo transcurso do aniversário de nascimento do Dr. Miguel Vieira Ferreira, um dos		

## IV

	Pág.		Pág.
IMPUNIDADE		inexistência de políticas públicas brasileiras eficientes no combate à pobreza e miséria. Sen. Lúcio Alcântara. ...	293
Considerações sobre a ética e a impunidade na vida pública. Sen. Pedro Simon.....	267	ORÇAMENTO	
INTERVENÇÃO FEDERAL		Críticas ao acréscimo de 28% nos gastos com a propaganda oficial do Governo Federal, previsto no Orçamento da União para 2001. Sem. Lauro Campos. ....	111
Crise institucional no Amapá, com a possibilidade de intervenção federal solicitada pela Assembléia Legislativa, ora em exame pelo Tribunal de Justiça daquele Estado. Sen. Sebastião Rocha. ....	179	Solicitação de apoio para aprovação de emenda ao Orçamento Geral da União para 2001, que prevê a destinação dos recursos necessários à recomposição do valor do salário do servidor público. Sen. Ademir Andrade. ....	130
(IRPF)		Importância do incremento nas verbas orçamentárias direcionadas à Reforma Agrária. Sen. Ademir Andrade. ....	634
Apelo aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos para que votem o projeto que atualiza a tabela do imposto de renda da pessoa física. Sen. Paulo Hartung. ...	172	PARECER	
JUSTIÇA FEDERAL		Parecer nº 1.173, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....	006
Dificuldades da Justiça Federal em desempenhar suas funções face à escassez de recursos. Sen. Ney Suassuna. ....	167	Parecer nº 1.174, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	006
MANIFESTO		Parecer nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária. Sen. Sérgio Machado. ....	012
Manifesto de entidades civis em repúdio às ameaças de morte sofridas pelo governador acreano Jorge Viana. Sen. Júlio Eduardo.....	452	Parecer nº 1.176, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais (tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 268, de 2000). Sen. Álvaro Dias. ....	017
MEDICAMENTOS		Parecer nº 1.177, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 1999 (nº 47/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. ....	032
Repúdio à pretensão da indústria farmacêutica de reajustar os preços dos medicamentos. Sen. Maguito Vilela..	204		
MINISTÉRIO DA CULTURA			
Regozijo pela inclusão do Município de Natividade/TO, na lista das cidades do programa denominado Monumenta, desenvolvido pelo Ministério da Cultura, de resgate e conservação dos principais monumentos históricos do País. Sen. Carlos Patrocínio. ...	560		
(ONG)			
Reconhecimento da atuação da organização não-governamental japonesa "Soka Gakkai Internacional", que completou 70 anos de existência, em atividades de projetos culturais e educacionais. Sen. José Roberto Arruda. ....	448		
(ONU)			
Análise de estatísticas do Banco Mundial e da Organização das Nações Unidas, que demonstram a			

Pág.		Pág.
	Parecer nº 1.178, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2000 (nº 294/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Guarani, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	
033	Parecer nº 1.179, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2000 (nº 20/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	
	Parecer nº 1.180, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2000 (nº 378/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	
034	Parecer nº 1.181, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	
	Parecer nº 1.182, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo. Sen. Valmir Amaral.....	
036	Parecer nº 1.183, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira.....	
037	Parecer nº 1.184, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998. Sen. Lauro Campos.....	
134	Parecer nº 1.185, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999. Sen. Hugo Napoleão.....	135
033	Parecer nº 1.186, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997. Sen. Hugo Napoleão.....	136
	Parecer nº 1.187, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999. Sen. Artur da Távola.....	139
035	Parecer nº 1.188, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET). Sen. Lúdio Coelho.....	140
036	Parecer nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	141
	Parecer nº 1.190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999. Sen. Tião Viana.....	142
	Parecer nº 1.191, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986. Sen. José Eduardo Dutra.....	143
134	Parecer nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e	

	Pág.		Pág.
Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Osmar Dias.....	149	Parecer nº 1.202, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº 414/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, celebrado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998. Sen. José Fogaça.....	221
Parecer nº 1.193, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 158, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Jonas Pinheiro.....	184	Parecer nº 1.203, de 2000, de PLEN, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000, que "Regulamenta o §2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro". Sen. Lúcio Alcântara.....	248
Parecer nº 1.194, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Jonas Pinheiro.....	185	Parecer nº 1.204, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653, de 1998, na Casa de origem). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	251
Parecer nº 1.195, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000 (nº 422, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Jonas Pinheiro.....	186	Parecer nº 1.205, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	258
Parecer nº 1.196, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Jonas Pinheiro.....	187	Parecer nº 1.206, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	259
Parecer nº 1.197, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado. Sen. Geraldo Melo.....	189	Parecer nº 1.207, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 (Complementar). Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	259
Parecer nº 1.198, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	189	Parecer nº 1.208, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-Plen., apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais). Sen. Jefferson Péres.....	261
Parecer nº 1.199, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	190	Parecer nº 1.209, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Sen. Freitas Neto.....	261
Parecer nº 1.200, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	190	Parecer nº 1.210, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Sen. José Alencar.....	263
Parecer nº 1.201, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	191	Parecer nº 1.211, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre a existência de acomodações separadas para fumantes e não-fumantes em estabelecimentos hoteleiros. Sen. Leomar Quintanilha.....	265

Pág.		Pág.
	Parecer nº 1.212, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/50, de 2000 (nº 2.328/2000, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre operação de troca de títulos do tipo "Brady" por um novo título do tipo "Global", conduzida pelo referido Banco, na qualidade de agente do Tesouro Nacional. Sen. José Fogaça. ....	335
	Parecer nº 1.213, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a mensagem nº 239, e 2000 (nº 1.726/2000, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Sen. Lúcio Alcântara. ....	337
	Parecer nº 1.214, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285, de 1993, na Casa de origem). Sen. Geraldo Melo. ....	345
	Parecer nº 1.215, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Geraldo Melo. ....	348
	Parecer nº 1.216, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000 (nº 359, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Geraldo Melo. ....	349
	Parecer nº 1.217, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Geraldo Melo. ....	350
	Parecer nº 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995 (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998). Sen. Emilia Fernandes. ....	351
	Parecer nº 1.219, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a mensagem nº 175, de 2000 (Mensagem nº 175, de 2000 (Mensagem nº 01352, de 22-9-2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. Luiz Otávio. ....	353
	Parecer nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR - Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. Sen. Jonas Pinheiro. ....	361
	Parecer nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges. ....	361
	Parecer nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá. Sen. Gilvam Borges. ....	362
	Parecer nº 1.223, de 2000, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Fogaça. ....	431
	Parecer nº 1.224, de 2000, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União. Sen. Bernardo Cabral. ....	433
	Parecer nº 1.225, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais, na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências. Sen. Luiz Otávio. ....	504
	Parecer nº 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos (Tramitando em conjunto como o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos). Sen. Romeu Tuma. ....	511



	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.226-A, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Sen. José Jorge.....	515	Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT (Projeto de Resolução nº 85, de 2000). Sen. Wellington Roberto.....	586
Parecer nº 1.227, de 2000-PLEN (em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Emenda de Plenário ao Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Osmar Dias.....	536	Parecer nº 1.236, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento. Sen. Roberto Saturnino.....	588
Parecer nº 1.228, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Geraldo Melo.....	542	Parecer nº 1.237, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União. (Anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000). Sen. José Eduardo Dutra.....	591
Parecer nº 1.229, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior.....	544	Parecer nº 1.238, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a a atleta profissional. Sen. Gilvam Borges.....	594
Parecer nº 1.230, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435, de 2000, na Câmara dos Deputados).....	545	Parecer nº 1.239, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a a atleta profissional. Sen. Romeu Tuma.....	594
Parecer nº 1.231, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior.....	550	Parecer nº 1.240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo. Sen. Gilvam Borges.....	596
Parecer nº 1.232, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior.....	551	Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges.....	597
Parecer nº 1.233, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, que requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal. Sen. José Fogaça.....	585	Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em	
Parecer nº 1.234, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências. Sen. Osmar Dias.....	586		
Parecer nº 1.235, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/61, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do			

	Pág.	IX Pág.
freqüência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges.....	598	
Parecer nº 1.243, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....	599	
Parecer nº 1.244, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Agnelo Alves.....	600	
Parecer nº 1.245, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Sen. Sebastião Rocha.....	601	
Parecer nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....	601	
Parecer nº 1.247, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....	602	
Parecer nº 1.248, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.....	603	
Parecer nº 1.249, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul. Sen. Emília Fernandes....	604	
Parecer nº 1.250, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço		
de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia. Sen. Djalma Bessa.....		605
Parecer nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Veritas, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....		606
Parecer nº 1.252, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, respectivamente, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Nabor Júnior....		607
Parecer nº 1.253, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, respectivamente, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Ademir Andrade.....		607
Parecer nº 1.254, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 246, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X. (Projeto de Resolução nº 86, de 2000). Sen. Ramez Tebet.....		608
Parecer nº 1.255, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845, de 2000, na Casa de origem). Sen. Geraldo Melo.....		668
Parecer nº 1.256, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, que “Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário)”. Sen. Luiz Otávio.....		673
Parecer nº 1.256-A, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem). Sen. Geraldo Melo.....		687
Parecer nº 1.257, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº114, de 2000-Complementar (PLP nº 77, de 2000, na origem), que “Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. Sen. Romero Jucá.....		688
Parecer nº 1.258, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77, de 1999 – Complementar, na Casa de origem). Sen. Geraldo Melo.....		692

Parecer nº 1.259, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”. Sen. José Roberto Arruda. ....

Parecer nº 1.260, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”. Sen. José Roberto Arruda. ....

Parecer nº 1.261, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados). Sen. José Roberto Arruda. ....

Parecer nº 1.262, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000. Sen. Nabor Júnior. ....

Parecer nº 1.263, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000. Sen. Nabor Júnior. ....

Parecer nº 1.264, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior. ....

Parecer nº 1.265, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior. ....

Parecer nº 1.266, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Nabor Júnior. ....

## POLÍTICA

Importância do incremento nas relações entre o Brasil e a República da Guiana, a partir da implementação de alternativas satisfatórias de transporte entre os países. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....

Necessidade de mudança nas políticas econômica e social do Governo Federal, para privilegiar o setor produtivo brasileiro. Sen. Ernandes Amorim. ....

## PORTARIA

Considerações sobre a Portaria nº 796, de 8 de setembro último, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a programação das emissoras nacionais de televisão aberta. Sen. João Alberto Souza. ....

## PORTE DE ARMA

Questão de Ordem, solicitando esclarecimentos a respeito das providências adotadas pela Corregedoria

Parlamentar visando a proibição do porte de armas nas dependências da Casa. Sen. Antero Paes de Barros. ....

## PRÊMIO

694 Registro do prêmio socioeducativo concedido ao Governo do Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....

## PRIVATIZAÇÃO

701 Questionamentos à subavaliação dos preços mínimos para privatização de bancos estatais e aos benefícios fiscais gerados às instituições financeiras pelos ágios elevados oferecidos. Sen. Álvaro Dias. ....

## PROGRAMA

713 Inconformismo ante o anúncio, pelo Governo Federal, de extinção do programa de Distribuição de Alimentos. Sen. Renan Calheiros. ....

## PROJETO DE DECRETO

726 Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, que convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque. Sen. Sebastião Rocha. ....

## PROJETO DE LEI

726 Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2000, que regulamenta a profissão de treinador de goleiros de futebol e dá outras providências. Sen. Maguito Vilela. ....

128 Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2000, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que diz respeito à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão. Sen. Tião Viana. ....

292 Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2000, lido na sessão de ontem, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que diz respeito à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão. Sen. Tião Viana. ....

729 Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2000, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Sen. Carlos Patrocínio. ....

238 Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000, que denomina Viaduto Trampolim da Vitória o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Agnelo Alves. ....

Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2000, que altera o art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para permitir o acesso da população em geral a serviços de saúde criados, no âmbito da administração pública direta e indireta, para assistência a servidores. Sen. Roberto Freire.....	238	suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. <b>Leitura da Emenda nº 1-Plen.</b> , devendo a matéria constar da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária, em virtude da ausência do Relator. Sen. Ricardo Santos.....	347
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2000, que modifica o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. Sen. Geraldo Cândido.....	343	(PRONAF)	
Solicitação de apoio à aprovação de Projeto de Lei de sua autoria, que dispõe sobre a isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda. Sen. Luiz Pontes.....	399	Registro de pleito encaminhado ao Banco do Brasil visando a liberação de cerca de quinze milhões de reais do Pronaf, destinados ao Estado do Espírito Santo. Sen. Ricardo Santos.....	231
Justificativas à apresentação de Projeto de Lei, de autoria de S. Ex.ª, que modifica a lei de registros públicos. Sen. Ademir Andrade.....	469	Sugestões para o aprimoramento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Sen. Ricardo Santos.....	231
Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2000, que modifica os arts. 176, § 1º, II, item 3; 214; 225; 227; 236 e 289 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Sen. Ademir Andrade.....	475	PRONUNCIAMENTO	
Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2000, que altera o art. 30 da Lei nº 8.906, de julho de 1994 (Estatuto de Advocacia), para acrescentar hipótese de impedimento de advogado, nos casos de parentesco com o juiz da causa. Sen. Sebastião Rocha.....	530	Referências ao pronunciamento do Senador Pedro Simon. Sen. Antônio Carlos Magalhães.....	273
Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2000, que estabelece penalidades para o uso de silicone no organismo humano. Sen. Sebastião Rocha.....	532	PUBLICAÇÃO	
Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2000, que tipifica o crime de fraude em concursos. Sen. Carlos Patrocínio.....	612	Registro da publicação da 40ª edição da Revista do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Sen. Eduardo Suplicy.....	377
Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2000, que cria área de livre comércio nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí. Sen. Freitas Neto.....	613	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987. Sen. Ricardo Santos.....	615	Necessidade da alocação de recursos orçamentários para retomada dos investimentos em infra-estrutura urbana e saneamento básico. Sen. Romero Jucá.....	127
Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõem sobre a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração e da produção de petróleo e gás natural. Sen. Ricardo Santos.....	618	REGLÃO AMAZÔNICA	
Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000, que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados (OGM) e dá outras providências. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	621	Resultados favoráveis do Programa Avança Brasil para o desenvolvimento sustentável da região amazônica. Sen. Júlio Eduardo.....	042
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Análise dos efeitos atmosféricos das queimadas na região amazônica. Sen. Júlio Eduardo.....	108
Projeto de Resolução nº 79, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de		REQUERIMENTO	
		Requerimento nº 601, de 2000, solicitando a apresentação de votos de aplausos e congratulações ao tenista Gustavo Kuerten, que se sagrou campeão da Copa do Mundo de Tênis. Sen. Jorge Bornhausen.....	126
		Requerimento nº 602, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Estadual João Queiroga, no Estado do Amapá, ocorrido no último dia 4 do corrente, no Município de Laranjal do Jari. Sen. Sebastião Rocha.....	166
		Requerimento nº 603, de 2000, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 12 de dezembro próximo, seja destinado às comemorações do centenário do Laudo Arbitral do	

XII

Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa e pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000 km². Sen. José Sarney.....

Requerimento nº 604, de 2000, solicitando que o substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação, seja remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o exame de sua constitucionalidade, especialmente de seu art. 8º, tendo em vista que o projeto inicial foi despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, tendo esta última oferecido o referido substitutivo. Sen. Jefferson Péres. ...

Requerimento nº 605, de 2000, solicitando a retirada de tramitação, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2000, de sua autoria, que dispõe sobre a identificação de munições para armas de fogo portáteis, a fim de permitir o controle do seu destino, e define o crime de desaparecimento, extravio ou consumo não autorizado de armas e munições sob responsabilidade da administração pública. Sen. Romeu Tuma.....

Requerimento nº 606, de 2000, lido no Expediente da presente sessão. Sen. José Roberto Arruda.....

Requerimento nº 607, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Ricardo Santos.....

Requerimento nº 607, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 79, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Sen. Ney Suassuna.....

Requerimento nº 608, de 2000, solicitando após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule um voto de censura junto ao Governo Fundamentalista lista do Afeganistão, que se auto denomina Emirado Islâmico do Afeganistão, apontando a indignação dos brasileiros com relação aos acontecimentos que vêm tendo lugar naquele país, onde é flagrante o desrespeito às mulheres, submetidas a toda espécie de maus-tratos e humilhações pelo regime Taliban. Sen. Tião Viana.....

182	Requerimento nº 567, de 2000, solicitando a convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Jefferson Péres.....	187
	Requerimento nº 610, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Roberto Requião.....	242
	Requerimento nº 611, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	242
	Requerimento nº 612, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	243
182	Requerimento nº 613, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	243
	Requerimento nº 614, de 2000, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), além da Comissão constante do despacho inicial, seja remetido, também, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Hugo Napoleão.....	243
182	Requerimento nº 616, de 2000, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. Sen. José Fogaça.....	341
182	Requerimento nº 617, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	342
	Requerimento nº 618, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	342
182	Requerimento nº 619, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento _ BIRD, no valor equivalente a até US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Sen. Lúcio Alcântara.....	343
	Requerimento nº 570, de 2000, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. Sen. Edíson Lobão.....	350
183	Requerimento nº 571, de 2000, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Edison Lobão.....	350
	Justificativas à apresentação de requerimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para proceder diligências e instrução probatória quanto às denúncias oferecidas pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. Sen. Heloísa Helena.....	363
183	Justificativa à apresentação de requerimento de informações aos ministros das Comunicações e da	

Justiça, quanto às providências que adotarão sobre as propagandas enganosas das empresas concessionárias de telefonia. Sen. Ademir Andrade.....	370	ocorrido dia 10 do corrente, no Espírito Santo. Sen. Sérgio Machado.....	612
Requerimento nº 620, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona. Sen. Ademir Andrade.....	527	Justificativas a requerimento encaminhado à Mesa, para instalação de Comissão Temporária destinada a acompanhar as possíveis represálias e retaliações comerciais do Canadá contra o Brasil, tendo em vista o posicionamento da Organização Mundial de Comércio no contencioso envolvendo as exportações da Embraer para aquele país. Sen. Roberto Freire.....	663
Requerimento nº 621, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. Sen. Ademir Andrade.....	529	Requerimento nº 639, de 2000, solicitando a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição será de cinco senadores, e igual número de suplentes, durante 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, de Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois Países. Sen. Roberto Freire.....	664
Requerimento nº 625, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. José Roberto Arruda.....	534	Requerimento nº 640, de 2000, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges.....	665
Requerimento nº 626, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84, de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José Roberto Arruda.....	534	Requerimento nº 641, de 2000, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará. Sen. Gilvam Borges.....	665
Requerimento nº 627, de 2000, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997. Sen. José Roberto Arruda.....	534	Requerimento nº 642, de 2000, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma.....	665
Requerimento nº 628, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Roberto Arruda.....	535	Requerimento nº 644, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 253, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar. Sen. José Roberto Arruda.....	611
Requerimento nº 629, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos. Sen. Heloísa Helena.....	535		
Requerimento nº 630, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Sen. José Jorge.....	535		
Requerimento nº 637, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sr.ª Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 do corrente, no Espírito Santo. Sen. Gerson Camata.....	611		
Requerimento nº 638, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sr.ª Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos,			671

## XIV

Requerimento nº 645, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 254, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José Roberto Arruda.....

Requerimento nº 646, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 255, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Bank Boston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. José Roberto Arruda.....

Requerimento nº 650, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento. Sen. Ney Suassuna.....

Requerimento nº 652, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 75, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União. Sen. Ney Suassuna.....

Requerimento nº 653, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 245, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim BM, Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinada ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira. Sen. José Roberto Arruda.....

### RESPOSTA

Resposta ao Senador Jader Barbalho. Sen. Antônio Carlos Magalhães.....

### REUNIÃO

Anúncio da realização hoje, às dezoito horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Assuntos

Econômicos, de reunião do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Monetários Internacionais para tratar da realização do Seminário sobre Dolarização *versus* Pluralismo Monetário nas Américas, que deverá ocorrer no início do próximo ano. Sen. Eduardo Suplicy..... 236

### RIO SÃO FRANCISCO

Comentários à transposição das águas do rio São Francisco como fator de desenvolvimento para o Nordeste. Sen. Júlio Eduardo..... 108

### 671 RODOVIAS

Precariedade das estradas brasileiras, em particular as do Estado de Goiás. Sen. Maguito Vilela... 204

Comparativo entre as exigências para implementação de rodovias sujeitas ao pagamento de pedágio no Brasil e nos Estados Unidos. Sen. Álvaro Dias..... 224

### SALÁRIO MÍNIMO

671 Sugestão ao Governo de utilização do patrimônio imobiliário da União como nova fonte de recursos para resolver problemas de caixa do Tesouro e pagar a correção do salário mínimo. Sen. Carlos Patrocínio..... 045

672 Reflexão sobre as propostas para o financiamento do reajuste do salário mínimo para valor próximo aos 100 dólares. Sen. Wellington..... 290

### SANEAMENTO

672 Premência da fixação dos direitos e obrigações dos usuários e das operadoras de serviços de saneamento básico, bem como de uma política governamental para o setor. Sen. Paulo Hartung..... 629

### SAÚDE

Importância da periodicidade das pesquisas relativas à Assistência Médico-Sanitária, para formulação de políticas de saúde. Sen. Romero Jucá..... 562

### 672 SEMINÁRIO

Participação de S. Ex.<sup>a</sup> em Seminário sobre a Propriedade Intelectual, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça. Sen. Ney Suassuna..... 167

### (SERASA)

Anúncio da realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a atuação do SERASA. Sen. Eduardo Siqueira Campos..... 374

(SIVAM)			
Registro da visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Projeto SIVAM na Amazônia. Sen. Romero Jucá. ....	466		
SOLICITAÇÃO			
Solicitação ao governador do Estado de Minas Gerais Itamar Franco e ao Ministro da Justiça José Gregori, de providências para proteção da vida do Prefeito do Município de Betim, Jesu de Lima, em decorrência dos atentados por ele já sofridos. Sen. Eduardo Suplicy. ....	203		
SOLIDARIEDADE			
Solidariedade da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores ao Deputado Estadual Rogério Correia, relator da CPI do Narcotráfico em Minas Gerais, em virtude de tentativa de envolvê-lo em fato ocorrido com um de seus assessores. Sen. Geraldo Cândido.....	178		
Solidariedade ao Governador de São Paulo, Mário Covas. Sen. Sebastião Rocha.....	234		
SONEGAÇÃO FISCAL			
Importância da aprovação dos projetos de lei que visam o combate à sonegação fiscal. Sen. Romero Jucá. .	056		
SUBSTITUTIVO			
Esclarecimentos acerca do substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais ao projeto de lei que proíbe a utilização de silicone líquido no organismo humano. Sen. Sebastião Rocha.....	234		
(SUDAM)			
Solidariedade política e pessoal ao Dr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Santana, dirigente estadual da Sudam. Sen. Antero Paes de Barros. ....		046	
Apresentação de novas denúncias de corrupção na Sudam. Sen. Antônio Carlos Magalhães. ....		273	
Defesa da apuração de denúncias de irregularidades na Sudam. Sen. Jader Barbalho.....		285	
(TCU)			
Exaltação da missão institucional do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo no combate à corrupção, fraude e irregularidades no uso dos recursos públicos. Sen. Lúcio Alcântara.....		731	
Análise da publicação "Principais Trabalhos da Década 1990-1999", do Tribunal de Contas da União. Sen. Romero Jucá. ....		732	
TERRENOS DE MARINHA			
Considerações sobre as alterações na legislação referente aos Terrenos de Marinha. Sen. Paulo Hartung. Sen. Paulo Hartung.....		632	
TRITICULTURA			
Importância e complexidade da triticultura para o País, setor que merece toda atenção do Poder Executivo. Sen. Carlos Patrocínio. ....		215	
(UNILEGIS)			
Júbilo pela instalação, no próximo ano, da Universidade do Legislativo – UNILEGIS. Sen. Carlos Patrocínio.....		372	



# Ata da 166ª Sessão Não Deliberativa em 1º de dezembro de 2000

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Carlos Patrocínio, Nabor Júnior, Bello Parga e Júlio Eduardo

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

**OSR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 383/2000, de 30 de novembro último, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1999 (nº 2.287/99, naquela Casa), de autoria do Senador Edison Lobão, que altera o art. 1.611 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, estendendo o benefício do § 2º ao filho necessitado portador de deficiência, sancionado e transformado na Lei nº 10.050, de 14 de novembro de 2000.

### PARECERES

#### PARECERES Nºs 1.173 e 1.174, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

#### PARECER Nº 1.173, DE 2000

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências.**

Relator: **Ad Hoc Senador Eduardo Siqueira Campos**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, tem como objeti-

vos assegurar a assistência pré-natal à gestante e conter a transmissão de doenças infecto-contagiosas da mãe para a criança (transmissão vertical).

Para assegurar a assistência pré-natal à gestante, o art. 1º do projeto obriga o Sistema Único de Saúde – SUS a oferecer as condições adequadas para sua realização integral, em obediência aos preceitos definidos na Constituição Federal (arts. 196, 197 e 200, II) e na Lei Orgânica da Saúde (art. 3º e parágrafo único; art. 5º, I e III; art. 6º, I, **b**, § 2º; art. 7º, II, IV, V e VII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990).

O **caput** do art. 2º dispõe que os “exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente, que zelará pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário”.

Para conter a transmissão vertical de doenças, o § 1º do mesmo artigo determina a instituição em tempo hábil do tratamento materno-infantil apropriado, “durante a gestação e no período perinatal, conforme dispuserem as normas emanadas do órgão competente do Poder Executivo”.

O § 2º obriga o Poder Público a fornecer leite e demais nutrientes necessários à criança, até que esta complete dois anos de idade, nas situações em que haja doença materna transmissível ao lactente pelo aleitamento.

Conforme o art. 3º, haverá uma relação dos procedimentos e exames complementares essenciais à assistência pré-natal – entre eles, obrigatoriamente, os necessários para a detecção dos vírus HIV e da hepatite e dos agentes da sífilis e da toxoplasmose –, que será elaborada e periodicamente revista pelo órgão competente do Poder Executivo.

O parágrafo único do artigo, considerando a necessidade de proteção à integridade física e higidez do nascituro, em atendimento ao preceito da inviolabilidade do direito à vida, definido no art. 5º da Constituição Federal, assegura ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, mas impõe que ele, quando possível, obtenha a anuência da

gestante, a qual será suficientemente informada da relevância da realização desses exames.

O **caput** do art. 4º estabelece que a “inexistência ou carência da assistência pré-natal sujeita o gestor municipal, estadual e federal do Sistema Único de Saúde às penalidades previstas em Lei, por cometimento de crime de responsabilidade”.

O § 1º do artigo assegura à gestante usuária do SUS, com base nos incisos XXXIII e XXXIV do art. 5º da CF, o direito de requerer informações à autoridade gestora da unidade de assistência à saúde. Essa autoridade deverá responder em até quinze dias e de forma detalhada e tecnicamente justificada acerca da impossibilidade de prestação da assistência pré-natal.

O § 2º garante à gestante o direito de realizar seus exames pré-natais em qualquer instituição privada – que será posteriormente ressarcida pelo SUS – enquanto perdurar a carência ou insuficiência do sistema público ou credenciado.

O art. 5º determina que o médico assistente de instituição pública ou privada que recusar ou retardar a prestação de assistência pré-natal – inclusive se deixar de solicitar os exames obrigatórios segundo os termos do art. 2º do projeto – será responsabilizado em processo ético-profissional pelo Conselho Regional de Medicina.

Conforme o parágrafo único do art. 5º, a “instituição privada credenciada ao SUS que infringir as disposições desta Lei sujeitar-se-á às penalidades previstas em Lei”.

Pelo art. 6º, o Poder Executivo fica obrigado a promover ampla campanha nacional de conscientização da população e dos profissionais de saúde para a efetiva implementação da lei.

Por fim, o texto determina que o Poder Executivo regulamente a lei no prazo de noventa dias (art. 7º) e estabelece que a norma entrará em vigor no prazo de noventa dias após sua publicação.

Tendo sido apresentado o conteúdo do PLC nº 530, de 1999, resta assinalar que não lhe foram apresentadas emendas no prazo regimental para o exame desta Comissão, em sede de decisão terminativa.

## II – Análise

A proposição em exame demonstra a sensibilidade social e a nobreza de intenções de seu autor, o ilustre Senador Tião Viana.

De fato, nenhum brasileiro consciente pode-se conformar com a realidade de nossa saúde pública. Como médico e Senador por um Estado amazônico,

compartilho do ideal de meu nobre colega, Senador Tião Viana, de buscar reduzir o sofrimento das milhares de crianças da camada mais pobre da população que já nascem acometidas por doenças graves – evitáveis por medidas simples e baratas – e condenadas a uma expectativa de vida significativamente menor que a do brasileiro de classe média e alta, apenas por suas mães não terem tido acesso ao acompanhamento pré-natal apropriado. Ressalto que minha preocupação é ainda maior no que respeita ao meu povo da região amazônica, assolado de forma tão dramática por malária, hepatite e outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias.

Na justificativa de seu projeto, o Senador Tião Viana menciona a vergonhosa estimativa de que 8 a 19% dos cidadãos amazônicos seriam portadores crônicos do vírus da hepatite B. Infelizmente, é possível que esse percentual seja ainda maior.

Como já mencionado, as medidas preventivas – passíveis de serem aplicadas durante o período pré e peri-natal e eficazes para evitar diversas doenças infecto-contagiosas nas crianças – constituem procedimentos extremamente simples e baratos quando comparados com os gastos necessários para tratar as seqüelas dessas doenças.

O tratamento antibacteriano de uma gestante com sífilis, por exemplo, pode evitar a transmissão da doença. Nos casos em que essa transmissão tenha ocorrido, o tratamento do nascituro nos primeiros dias de vida pode curar totalmente a doença. Na falta desse tratamento, a moléstia pode evoluir para sua forma tardia, que costuma acarretar seqüelas graves para a criança.

Do mesmo modo, a transmissão da AIDS de mãe para filho pode ser prevenida pela administração de AZT à mãe, a partir da 14ª semana de gestação e durante o parto, e ao recém-nato, até a 6ª semana de vida.

No caso de uma gestante portadora do vírus da hepatite B, a transmissão vertical da doença pode ser evitada pela vacinação da criança nas primeiras doze horas de vida.

O Ministério da Saúde já tornou obrigatória a pesquisa pré-natal das duas primeiras doenças. O tratamento da gestante com sífilis encontra-se especificado na norma sobre assistência pré-natal, enquanto o da portadora de AIDS está definido no Anexo IV da Portaria nº 874, de 3 de julho de 1997.

Porém, infelizmente, em relação à hepatite B assistimos ao que consideramos um verdadeiro escândalo de saúde pública: o fato de o País ainda não dis-

por de determinação legal para que se faça a profilaxia da transmissão perinatal da doença, medida simples que poderia salvar milhares de vidas. A situação é ainda mais grave quando se considera o baixo custo dessa prevenção se comparada com os valores despendidos no tratamento de um doente com cirrose hepática ou na realização de um transplante de fígado.

Há que ressaltar, ademais, que os benefícios do acompanhamento pré-natal não se limitam à esfera das doenças infecto-contagiosas. Muitas outras condições, como por exemplo a desnutrição, podem ser evitadas ou minimizadas por meio dos exames e providências apropriados.

Assim, o projeto em apreço constitui uma iniciativa altamente valorosa e merece a aprovação desta Casa legislativa. Consideramos, entretanto, que a iniciativa deva abranger também a esfera privada, de forma a impor a todos os obstetras a responsabilidade de pesquisar as doenças especificadas em regulamento.

Saliente-se, também, a necessidade de proceder a algumas correções no texto da proposição para atender aos mandamentos da boa técnica legislativa. Conforme esses mandamentos, a referência à legislação vigente só faz sentido quando efetivamente necessária, isto é, quando alguma situação prevista na nova lei precise de fato ser abrangida por uma disposição anterior e essa abrangência não possa ser presumida. Tal remissão é desnecessária e prejudicial à clareza do texto quando se trata apenas de ilustrar os princípios que embasam o poder do legislador ou os dispositivos genéricos da legislação nacional, aplicáveis a todos os casos e não somente a situação originada pela nova lei. Assim, propomos suprimir os trechos que fazem referência aos preceitos da Constituição Federal (art. 1º, parágrafo único do art. 3º e § 1º do art. 4º) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 1º).

Em relação ao disposto no § 2º do art. 2º, consideramos que o Poder Público só deve fornecer leite e nutrientes à criança carente de recursos, razão por que estabelecemos essa limitação. Em consequência disso, incluímos um novo parágrafo para remeter ao regulamento a determinação dos parâmetros indicadores de carência.

Importa salientar, ainda, que o texto a ser aprovado não deve definir prazo para a autoridade gestora da unidade do SUS responder ao requerimento apresentado pela gestante (§ 1º do art. 4º) nem para o Poder Executivo regulamentar a lei (art. 7º). Conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal,

proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 546-4/RS, semelhantes cláusulas são inconstitucionais. Por essa razão, suprimimos essas determinações, remetendo ao regulamento a definição do prazo para a autoridade gestora responder à solicitação de informações pela gestante.

Foram incluídos alguns trechos para caracterizar melhor as determinações da lei: no § 1º do art. 2º inseriu-se a expressão “para a qual haja medidas terapêuticas ou profiláticas conhecidas”, de forma a qualificar “doença passível de transmissão vertical” (não faz sentido a lei exigir o tratamento materno-infantil em casos em que não se conheçam medidas apropriadas); no § 2º do antigo art. 4º foi especificado que a gestante fará jus ao direito ali garantido somente na situação prevista no **caput** e no § 1º do artigo.

A determinação contida no parágrafo único do art. 5º não se justifica, tendo em vista que não atribui uma penalidade específica à infração cometida por instituição privada, mas a submete “às penalidades previstas em Lei [sic]”, o que é totalmente desnecessário. Por essa razão, o dispositivo foi suprimido.

Incluiu-se, entretanto, um outro dispositivo – o novo art. 4º, sendo remunerados os demais – para explicitar que o descumprimento das determinações previstas na lei será caracterizado como infração sanitária, mais especificamente aquela disposta no inciso VIII, do art. 1º, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Devido à inclusão da assistência pré-natal privada no escopo do projeto, foi elaborado um novo art. 5º, agora numerado como art. 6º, com a determinação de que o médico assistente – genericamente referido – que, ao prestar assistência pré-natal, deixar de solicitar os exames obrigatórios ou de instituir as medidas terapêuticas e profiláticas necessárias, segundo os termos do art. 2º da norma, será responsabilizado em processo ético-profissional pelo Conselho Regional de Medicina, assim como o profissional do SUS que recusar ou retardar a assistência pré-natal. Este último caso passou a constituir também crime de responsabilidade, tendo sido inserido no **caput** do antigo art. 4º (que passou a se denominar art. 5º).

Por fim, ressalte-se que não há óbices constitucionais à aprovação do projeto em análise.

### III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, na forma do seguinte substitutivo:

**EMENDA Nº 1 – CAS**

(Substitutivo)

**Dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada a assistência pré-natal à gestante, devendo o Sistema Único de Saúde e os estabelecimentos privados de atendimento obstétrico oferecer as condições adequadas para a prestação integral da assistência a suas respectivas clientelas.

Art. 2º Na assistência pré-natal pública ou privada, os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente, que zelará pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário.

§ 1º Quando da detecção de doença passível de transmissão vertical para a qual haja medidas terapêuticas ou profiláticas conhecidas, o tratamento materno-infantil será instituído no tempo hábil, durante a gestação e no período perinatal, conforme dispuserem as normas emanadas do órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º Na presença de doença materna transmissível ao lactente pelo aleitamento, o Poder Público fornecerá o leite e os demais nutrientes necessários à criança carente até que esta complete dois anos de idade.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os critérios definidores da situação de carência serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º A relação dos procedimentos e exames complementares essenciais à assistência pré-natal será elaborada pelo órgão competente do Poder Executivo e periodicamente revista, dela devendo constar, entre outros, o exame de detecção do vírus da imunodeficiência humana (HIV), dos vírus da hepatite e do agente da sífilis e da toxoplasmose.

Parágrafo único. Assegura-se ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, devendo, quando possível, obter a anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei configurará infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas no inciso VIII, do art. 1º, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo

das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º A inexistência ou carência da assistência pré-natal sujeita o gestor municipal, estadual e federal do Sistema Único de Saúde às penalidades previstas em lei pela prática de crime de responsabilidade, no qual incorre também o médico prestador de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde que recusar ou retardar a prestação de assistência pré-natal, bem assim aquele que não a fizer conforme as determinações desta Lei e de seus regulamentos.

§ 1º À gestante usuária do SUS é assegurado o direito de requerer informações à autoridade gestora da unidade de assistência à saúde, que deverá responder em prazo apropriado, definido em regulamento, de forma detalhada e tecnicamente justificada, acerca da impossibilidade de prestação do serviço.

§ 2º Na situação prevista no caput e no parágrafo anterior, a gestante poderá realizar seus exames pré-natais em qualquer instituição privada, que será posteriormente ressarcida pelo SUS, enquanto perdurar a carência ou insuficiência do sistema público ou credenciado.

Art. 6º O médico assistente que, ao prestar assistência pré-natal, deixar de solicitar os exames obrigatórios ou de instituir as medidas terapêuticas e profiláticas necessárias, segundo os termos do art. 2º desta lei, será responsabilizado em processo ético-profissional pelo Conselho Regional de Medicina, procedimento a que se submeterá também o médico referenciado no **caput** do artigo anterior.

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá ampla campanha nacional de conscientização da população e dos profissionais de saúde, tendo em vista a efetiva implementação das disposições referidas nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de março de 2000. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator *ad hoc* – **Pedro Piva** – **Moreira Mendes** – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Djalma Bessa** – **Tião Viana** (Autor do Projeto) – **Geraldo Cândido** – **Heloisa Helena** – **Carlos Bezerra** – **José Alencar** – **Marluce Pinto** – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Althoff** – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Gilvam Borges** – **Maria do Carmo Alves**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CÍVIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 530/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X			1)RENAN CALHEIROS			
GILVAM BORGES	X			2)JOSÉ SARNEY			
JOSÉ ALENCAR	X			3)MAURO MIRANDA			
LUIZ ESTEVÃO				4)JADER BARBALHO			
MAGUITO VILELA				5)JOÃO ALBERTO SOUSA			
MARLUCE PINTO	X			6)AMIR LANDO			
PEDRO SIMON				7)GILBERTO MESTRINHO			
VAGO				8)JOSÉ FOGAÇA			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO	X			1)EDISON LOBÃO			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X			2)FREITAS NETO			
DJALMA BESSA	X			3)BERNARDO CABRAL			
GERALDO ALTHOFF	X			4)PAULO SOUTO			
MOREIRA MENDES	X			5)JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6)JORGE BORNHAUSEN			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			7)VAGO			
MOZARILDO CAVALCANTI				8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS				1)ARTUR DA TAVOLA			
LUIZ PONTES	X			2)LUZIA TOLEDO			
LÚCIO ALCÂNTARA	X			3)PEDRO PIVA	X		
OSMAR DIAS				4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
SÉRGIO MACHADO				5)GERALDO LESSA			
ROMERO JUCA				6)ÁLVARO DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)			
MARINA SILVA (PT)	X			2)LAURO CAMPOS (PT)			
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X			3)ROBERTO FREIRE (PPS)			
HELOÍSA HELENA (PT)	X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)			
TIÃO VIANA (PT) <i>(autor)</i>			X	5)JEFFERSON PERES (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA				1)ERNESTO AMORIM			

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABSTENÇÃO: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/03/2000

SENADOR

*Ernesto Amorim*  
Presidente

**Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, no termo suplementar, perante a Comissão.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO  
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO  
SENADO Nº 530, DE 1999**

Dê-se ao **caput** art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente ou por profissionais de enfermagem, que zelarão pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário”.

**Justificação**

O art. 2º, que trata da questão dos exames complementares essenciais que serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente, não prevê que a assistência pré-natal pode ser realizada por enfermeiras de acordo com a norma que dispõe sobre o Exercício Profissional da Enfermagem, Decreto nº 94.406/87.

Assim, o texto atual está em desacordo com a norma supracitada, pois não contempla a assistência realizada por enfermeiras, devendo ser modificado.

Sala da Comissão, – Senador **Geraldo Althoff**.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 530, DE 1999**

**Dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO  
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO  
SENADO 530, DE 1999**

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 3º a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A necessidade de proteção à integridade física e higidez do nascituro, em atendimento ao preceito da inviolabilidade do direito à vida, inscrito no **caput** do art. 5º, da Constituição da República, assegura ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, com a devida anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização”.

**Justificação**

Em que pese o mérito do projeto, o parágrafo único do art. 3º deve ser modificado uma vez que a finalidade

pode levar a desvios insanáveis, ao permitir que, o médico assistente solicite livremente os exames, independente da anuência da gestante.

Em especial, o exame para a detecção do vírus da imunodeficiência humana (HIV), deve ser solicitado com pleno consentimento da gestante uma vez que os resultados implicam em um indispensável preparo técnico e psicológico da equipe de saúde, para o aconselhamento em casos positivos.

Sala da Comissão, – Senador **Geraldo Althoff**.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 530, DE 1999**

**Dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências.**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 3 AO  
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO  
SENADO Nº 530, DE 1999**

Suprima-se o § 2º, do art. 5º

**Justificação**

Em que pese o mérito do projeto, o § 2º do art. 5º, pode levar a desvios insanáveis, ao permitir que, caso haja carência ou insuficiência do sistema público ou credenciado do SUS, para a realização dos exames pré-natais, a gestante possa fazê-lo na rede privada a ser ressarcida posteriormente pelo SUS.

O problema é mais grave ainda pela convivência, nas entidades credenciadas, entre o atendimento pelo SUS e atendimento privado.

No caso em tela, a possibilidade de ser prestado atendimento por qualquer entidade privada permitiria o atendimento por instituições credenciadas e não credenciadas, podendo proporcionar verdadeiro descontrole no orçamento.

Sala da Comissão, – Senador **Geraldo Althoff**.

**PARECER Nº 1.174, DE 2000**

**Sobre as emendas oferecidas em turno suplementar ao Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Vianna, apresentado com os objetivos de assegurar a assistência pré-natal à gestante e conter a transmissão de doenças infec-

to-contagiosas da mãe para a criança (transmissão vertical), recebeu parecer favorável desta Comissão, na forma do substitutivo designado como Emenda nº1 – CAS, de nossa autoria, que pode ser resumida da seguinte forma:

- para assegurar a assistência pré-natal à gestante, o art. 1º do substitutivo obriga o Sistema Único de Saúde e os estabelecimentos privados de atendimento obstétrico a oferecer as condições adequadas para a prestação integral da assistência a suas clientelas;

- o **caput** do art. 2º dispõe que na “assistência pré-natal pública ou privada, os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente, que zelará pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário”;

- para conter a transmissão vertical de doenças, o § 1º do mesmo artigo determina a instituição, em tempo hábil, do tratamento materno-infantil apropriado, “durante a gestação e no período perinatal, conforme dispuserem as normas emanadas do órgão competente do Poder Executivo”;

- o § 2º obriga o Poder Público a fornecer leite e demais nutrientes necessários à criança carente, até que esta complete dois anos de idade, nas situações em que haja doença materna transmissível ao lactente pelo aleitamento;

- o último parágrafo do art. (§ 3º) transfere para a regulamentação da lei a definição dos critérios caracterizadores da situação de carência mencionada no § 2º;

- conforme o art. 3º, haverá uma relação dos procedimentos e exames complementares essenciais à assistência pré-natal – entre eles, obrigatoriamente, os necessários para a detecção dos vírus HIV e da hepatite e dos agentes da sífilis e da toxoplasmose –, que será elaborada e periodicamente revista pelo órgão competente do Poder Executivo;

- o parágrafo único do artigo assegura ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, mas determina-lhe que, quando possível, obtenha a anuência da gestante, a qual será suficien-

temente informada da relevância da realização desses exames;

- o art. 4º estabelece que o descumprimento das disposições da norma “configurará infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas no inciso VIII, do art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis”;

- o **caput** do art. 5º estabelece que a “inexistência ou carência da assistência pré-natal sujeita o gestor municipal, estadual e federal do Sistema Único de Saúde às penalidades previstas em lei pela prática de crime de responsabilidade, no qual incorre também o médico prestador de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde que recusar ou retardar a prestação de assistência pré-natal, bem assim aquele que não a fizer conforme as determinações desta lei e de seus regulamentos”;

- o § 1º do artigo assegura à gestante usuária do SUS o direito de requerer informações à autoridade gestora da unidade de assistência à saúde; essa autoridade deverá responder em prazo apropriado, definido em regulamento, e de forma detalhada e tecnicamente justificada acerca da impossibilidade de prestação da assistência pré-natal;

- o § 2º garante à gestante, na situação prevista no **caput** e no § 1º o direito de realizar seus exames pré-natais em qualquer instituição privada – que será posteriormente ressarcida pelo SUS –, enquanto perdurar a carência ou insuficiência do sistema público ou credenciado;

- o art. 6º determina que o médico assistente que deixar de solicitar os exames obrigatórios ou de instituir as medidas terapêuticas e profiláticas necessárias, segundo os termos do art. 2º do projeto, será responsabilizado em processo ético-profissional pelo Conselho Regional de Medicina, procedimento a que se submeterá também o médico referenciado no **caput** do art. 5º;

- pelo art. 7º, o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, ficará obrigado a promover ampla campanha nacional de conscientização da população e dos profissionais de saúde para a efetiva implementação da lei;

- por fim, o art. 8º determina que a norma entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Por força do disposto no art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal, submete-se a proposição a turno suplementar de discussão e votação, tendo sido apresentadas três emendas ao texto do substitutivo, todas elas do ilustre Senador Geraldo Althoff.

A Emenda nº 1 altera o **caput** do art. 2º para obrigar também os profissionais de enfermagem a solicitar os exames, tendo em vista que, conforme lembra o autor da emenda, o texto do substitutivo “não prevê que a assistência pré-natal pode ser realizada por enfermeiras de acordo com a norma que dispõe sobre o Exercício Profissional da Enfermagem, Decreto nº 94.406/87”. A emenda atribui ao dispositivo a seguinte redação:

Art. 2º Os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo médico assistente ou por profissionais de enfermagem, que zelarão pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário.

Outro dispositivo cuja redação se pretende alterar, por força da Emenda nº 2, é o parágrafo único do art. 3º que consta, no substitutivo, com o seguinte texto:

Art. 3º

.....

Parágrafo único. Assegura-se ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, devendo, quando possível, obter a anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização.

A emenda propõe a redação abaixo (nossos grifos mostram os trechos inseridos ou alterados):

Art. 3º

.....

Parágrafo único. A necessidade de proteção à integridade física e higidez do nascituro, em atendimento ao preceito da inviolabilidade do direito à vida, inscrito no **caput** do art. 5º, da Constituição da República, assegura ao médico assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, com a devida anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização.

A justificação da emenda assinala que a finalidade do dispositivo “pode levar a desvios insanáveis” ao

permitir que o médico assistente solicite os exames sem a anuência da gestante e lembra, em especial, o exame para detecção do vírus HIV, que deve ser solicitado com pleno consentimento da gestante e requer indispensável preparo técnico e psicológico da equipe de saúde para o aconselhamento dos casos positivos.

A Emenda nº 3 suprime o § 2º do art. 5º do substitutivo, pois o autor argumenta que o dispositivo pode proporcionar verdadeiro descontrole no orçamento do SUS, já que permitiria o atendimento por instituições credenciadas e não credenciadas. O problema seria agravado sobretudo pela convivência, existente nos hospitais credenciados, do atendimento público com o atendimento privado.

## II – Análise

A Emenda nº 1, de fato, corrige lapso existente no projeto e no substitutivo, que desconsideram a possibilidade de a assistência pré-natal ou perinatal ser prestada por enfermeiros (titulares do diploma de enfermeiro ou do diploma ou certificado de obstetriz ou enfermeira obstétrica) ou parteiros (enquadrados no grupo dos profissionais de enfermagem e detentores dos certificados especificados), conforme previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

Porém, nem todos os profissionais de enfermagem têm competência definida em lei para prestar esse atendimento, como é o caso dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Por essa razão, consideramos mais apropriado que, em vez de citar especificamente o “médico assistente” e os “profissionais de enfermagem”, o texto faça menção, de forma genérica, ao profissional responsável pelo atendimento.

Assim, tendo em vista a importante contribuição dessa emenda do Senador Geraldo Althoff para o PLS nº 530/99 aproveitamos parte de seu conteúdo, na forma de subemenda.

Quanto às Emendas nº 2 e nº 3, apesar de os argumentos do autor se justificarem em parte, elas contrariam os principais objetivos do projeto. A Emenda nº 2, ao exigir a anuência da mãe para a realização dos exames, compromete o objetivo de propiciar às crianças do futuro o direito de não nascerem contaminadas por doenças cuja transmissão vertical possa ser prevenida durante a gestação ou no momento do parto. A Emenda nº 3, ao suprimir o dispositivo que garante às gestantes o direito de buscar a rede privada nos casos em que o SUS não preste a assistência devida, compromete o objetivo



de garantir o acesso de todas as mulheres ao atendimento pré-natal.

Além disso, a Emenda nº 2 reinsere no parágrafo único do art. 3º seu antigo trecho inicial, que havia sido suprimido pelo substitutivo com a finalidade de adequar o texto à boa técnica legislativa, conforme o excerto de nosso parecer aqui reproduzido:

Saliente-se, também, a necessidade de proceder a algumas correções no texto da proposição para atender aos mandamentos da boa técnica legislativa. Conforme esses mandamentos, a referência à legislação vigente só faz sentido quando efetivamente necessária, isto é, quando alguma situação prevista na nova lei precise de fato ser abrangida por uma disposição anterior e essa abrangência não possa ser presumida. Tal remissão é desnecessária e prejudicial à clareza do texto quando se trata apenas de ilustrar os princípios que embasam o poder do legislador ou os dispositivos genéricos da legislação nacional, aplicáveis a todos os casos e não somente à situação originada pela nova lei. Assim, propomos suprimir os trechos que fazem referência aos preceitos da Constituição Federal (art. 1º, parágrafo único do art. 3º e § 1º do art. 4º e da Lei Orgânica da Saúde (art. 1º).

### III – Voto

Em virtude do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 e pela aprovação parcial da Emenda nº 1, nos termos da seguinte

#### **SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1 – CAS**

(Substitutivo)

Dê-se ao **caput** do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º Na assistência pré-natal pública ou privada, os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo profissional assistente, que zelará pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário.

Diante disso, torna-se necessário, também, emendar o parágrafo único do art. 3º, o **caput** do art. 5º e o art. 6º do Substitutivo, a fim de compatibilizar seus textos ao da subemenda por nós oferecida, nos termos das seguintes:

#### **SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 1 – CAS**

(Substitutivo)

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

Parágrafo único. Assegura-se ao profissional assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, devendo, quando possível, obter a anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização.

#### **SUBEMENDA Nº 3 À EMENDA Nº 1 – CAS**

(Substitutivo)

Dê-se ao **caput** do art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º A inexistência ou carência da assistência pré-natal sujeita o gestor municipal, estadual e federal do Sistema Único de Saúde às penalidades previstas em lei pela prática de crime de responsabilidade, no qual incorre também o profissional prestador de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde que recusar ou retardar a prestação de assistência pré-natal, bem assim aquele que não a fizer conforme as determinações desta Lei e de seus regulamentos.

#### **SUBEMENDA Nº 4 À EMENDA Nº 1 – CAS**

(Substitutivo)

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

Art. 6º O profissional assistente que, ao prestar assistência pré-natal, deixar de solicitar os exames obrigatórios ou de instituir as medidas terapêuticas e profiláticas necessárias, segundo os termos do art. 2º desta Lei, será responsabilizado em processo ético-profissional pelo conselho regional de sua categoria, procedimento a que se submeterá também o profissional referenciado no **caput** do artigo anterior.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Henrique Loyola** – **Geraldo Althoff** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Pontes** – **Sebastião Rocha** – **Antero Paes de Barros** – **Moreira Mendes** – **Júlio Eduardo** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Ancântara** – **Tião Viana** (Autor do Projeto) – **Jonas Pinheiro** – **Heloísa Helena** – **Geraldo Cândido**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – TURNO SUPLEMENTAR

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DO PLS 530/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA					1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR					3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				4)JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGAÇA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO	X				1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DJALMA BESSA					3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERIO PAES DE BARROS	X				1)ARTUR DA TAVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SÉRGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCA					6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X				1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JÚLIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)	X				4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)			X		5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)ERNADES AMORIM	LI	LEN	CIA	DO

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 22/11/2000

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PRESIDENTE



EXTO FINAL DO PROJETO DE  
LEI DO SENADO Nº 530, DE 1999,  
APROVADO PELA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO  
DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2000

**Dispõe sobre a assistência pré-natal  
às gestantes e a realização obrigatória de  
exames complementares, e dá outras  
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada a assistência pré-natal à gestante, devendo o Sistema Único de Saúde e os estabelecimentos privados de atendimento obstétrico oferecer as condições adequadas para a prestação integral da assistência a suas respectivas clientela.

Art. 2º Na assistência pré-natal pública ou privada, os exames complementares essenciais serão obrigatoriamente solicitados pelo profissional assistente, que zelará pelo fiel tratamento dos diagnósticos apontados, incluindo o acompanhamento psicológico necessário.

§ 1º Quando da detecção de doença passível de transmissão vertical para a qual haja medidas terapêuticas ou profiláticas conhecidas, o tratamento materno-infantil será instituído no tempo hábil, durante a gestação e no período perinatal, conforme dispuserem as normas emanadas do órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º Na presença de doença materna transmissível ao lactente pelo aleitamento, o Poder Público fornecerá o leite e os demais nutrientes necessários à criança carente até que esta complete dois anos de idade.

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os critérios definidores da situação de carência serão estabelecidos em regulamento.

Art. 3º A relação dos procedimentos e exames complementares essenciais à assistência pré-natal será elaborada pelo órgão competente do Poder Executivo e periodicamente revista, dela devendo constar, entre outros, o exame de detecção do vírus da imunodeficiência humana (HIV), dos vírus da hepatite e do agente da sífilis e da toxoplasmose.

Parágrafo único. Assegura-se ao profissional assistente o direito de solicitar livremente os exames referidos, devendo, quando possível, obter a anuência da gestante, que será suficientemente informada da relevância de sua realização.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei configurará infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas no inciso VIII, do art. 10, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º A inexistência ou carência da assistência pré-natal sujeita o gestor municipal, estadual e federal do Sistema Único de Saúde às penalidades previstas em lei pela prática de crime de responsabilidade, no qual incorre também o profissional prestador de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde que recusar ou retardar a prestação de assistência pré-natal, bem assim aquele que não a fizer conforme as determinações desta Lei e de seus regulamentos.

§ 1º À gestante usuária do SUS é assegurado o direito de requerer informações à autoridade gestora da unidade de assistência à saúde, que deverá responder em prazo apropriado, definido em regulamento, de forma detalhada e tecnicamente justificada, acerca da impossibilidade de prestação do serviço.

§ 2º Na situação prevista no **caput** e no parágrafo anterior, a gestante poderá realizar seus exames pré-natais em qualquer instituição privada, que será posteriormente ressarcida pelo SUS, enquanto perdurar a carência ou insuficiência do sistema público ou credenciado.

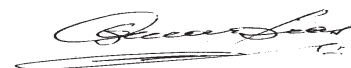
Art. 6º O profissional assistente que, ao prestar assistência pré-natal, deixar de solicitar os exames obrigatórios ou de instituir as medidas terapêuticas e profiláticas necessárias, segundo os termos do art. 2º desta Lei, será responsabilizado em processo ético-profissional pelo conselho regional de sua categoria, procedimento a que se submeterá também o profissional referenciado no **caput** do artigo anterior.

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá ampla campanha nacional de conscientização da população e dos profissionais de saúde, tendo em vista a efetiva implementação das disposições referidas nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000. –

Presidente,  
Relator.



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA

**LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977**

**Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.**

Art. 10. São infrações sanitárias:

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa.

**LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986**

**Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.**

**DECRETO Nº 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987**

**Regulamenta a Lei nº 7.498<sup>(1)</sup>, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.**

**PARECER Nº 1.175, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que “modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária”.**

Relator: Senador **Sergio Machado**

**I – Relatório**

De autoria do ilustre Senador Jorge Bornhausen, encontra-se nesta comissão, para análise, nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno do

Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 187/99.

O projeto em apreço fixa novos prazos de filiação partidária para candidatos a cargos eletivos majoritários ou proporcionais, alterando, para tanto, o art. 18 da Lei nº 9.096, de 1995, de modo a estabelecer em um ano o prazo mínimo, para o caso de eleitor filiado a partido político pela primeira vez, e em quatro anos, para o caso de eleitor que já tenha sido filiado.

Excepcionaliza-se, entretanto, do referido interstício de quatro anos, o eleitor já filiado que venha filiar-se a nova agremiação, nas hipóteses de fusão, incorporação ou fundação de partido.

Não foram oferecidas emendas à proposição, no transcurso do prazo regimental.

É o relatório.

**II – Voto**

No que diz respeito à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o PLS nº 187/99 atende aos requisitos formais, uma vez que sua iniciativa está de acordo com o art. 61 da Constituição Federal e não se trata de matéria rejeitada na atual legislatura, além de não colidir com os princípios de criação e funcionamento partidários expressos no art. 67 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, a proposição é resultado de exaustivos debates, no âmbito da Comissão Especial Temporária encarregada de estudar a reforma político-partidária, aperfeiçoada, contudo, no sentido da dilatação do prazo e da excepcionalidade das filiações que tenham por objetivo a participação do eleitor já filiado, em partido novo, na qualidade de fundador, ou que resultem de incorporação ou fusão de partidos já existentes.

É consensual nesta Casa a idéia da necessidade do fortalecimento dos partidos, sobretudo em se evitando o constante e exagerado movimento de migração que hoje ocorre, com o nefasto resultado de confundir a opinião do eleitorado, uma vez que tal prática não identifica o candidato com a corrente ideológica do partido a que pertence, além de não obrigá-lo à observância de compromissos de fidelidade doutrinária.

A fidelidade partidária é aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração par-

tidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoral ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários.

Sobre este tema várias propostas e das mais diversas foram apreciadas pela Comissão Especial no Senado; desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

A Comissão que analisou a questão eleitoral brasileira, por iniciativa do TSE, opinou pela adoção de medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

O Governador Mário Covas assim se manifestou sobre o tema:

“O instituto da fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável.

Ele depende – a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso é uma forma de violência – fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto. De forma que pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece-me um absurdo.

Foi muito bem lembrado, não sei se pela Câmara ou pelo Tribunal, o critério mediante o qual a mudança voluntária imediatamente leva à perda do mandato. Nos casos em que o partido tiver consagrado, por intermédio de seus organismos básicos, teses e questões que considere indispensáveis, o afastamento temporário do mandato é uma providência que me parece dever constar do próprio estatuto do partido.

Impressiona-me muito ver o passeio que tradicionalmente se faz entre os vários partidos políticos. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso. O constrangimen-

to pode levar alguém a se licenciar, a se afastar durante aquele período ou, se se tornar uma incompatibilidade permanente; de forma que, nessa hipótese, não há outro caminho senão o afastamento.

E, se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no estatuto do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração.”

Uma questão a nosso ver indiscutível, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, é que o mandato pertence ao partido sendo o eleito um representante desse partido.

É preciso ter em conta, ainda, que durante a campanha eleitoral o candidato vai às praças públicas carregando as cores e as bandeiras do Partido ao qual pertence. Estamos nos referindo a bandeiras tanto no sentido literal quanto, e principalmente, no sentido figurado – da defesa da plataforma partidária. Corrobora essa linha de argumentação a análise do desempenho eleitoral dos Deputados Federais tanto nas eleições de 1994, quanto nestas eleições de 1998, já que, dos quinhentos e treze deputados federais eleitos em 1994, somente quatorze conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28.

Vale dizer então que há situações em que o eleitor vota em João e elege Maria. Ora, se Maria muda de partido, o voto em questão tornou-se totalmente inútil, o que corresponde a uma séria disfunção do sistema vigente.

Daí decorre a consequência lógica de que, dessa forma, ao mudar de partido, após conquistar um mandato sob aquela legenda, são criados dois sistemas partidários: o sistema partidário eleitoral, que cria uma maioria pelo voto do eleitor e o sistema partidário congressual, que surge com os acordos políticos e com sua consequência troca de legenda pelos deputados, criando uma maioria eventual que acaba por violar a vontade do eleitor.

Isto fica ainda mais evidenciado quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparão as cadeiras conquistadas pela legenda.

Um levantamento estatístico remete-nos aos seguintes dados com relação a mudanças de partido: na Câmara, na legislatura de 1991 a 1995, houve 270 mudanças; e, na última legislatura, chegou-se a 238 mudanças de partido.

Os dados consolidados até janeiro de 1999 revelam-nos que, na última legislatura, nada menos que 39 deputados mudaram duas vezes de partido e dez deputados efetivaram a troca por três vezes. Houve, mesmo, um deputado que chegou a transitar por cinco diferentes partidos, durante este único período de mandato.

Na atual legislatura, já registramos 143 trocas de partido até novembro de 2000. Desdobrar esta informação pela média, considerados os dias úteis, significa dizer que parlamentares trocam de partidos praticamente todos os dias.

Essa situação se torna especialmente grave quando a inexistência de norma impositiva da fidelidade partidária gera efeitos na questão da suplência. Vale dizer, que a instabilidade da proporcionalidade partidária nas Casas Legislativas está sujeita, inclusive, a variáveis externas já que até mesmo o suplente é devidamente diplomado como tal e em assegurado o direito de ser convocado na hipótese de substituição eventual do titular, ou de vaga.

Outro ponto central neste âmbito de idéias é o desvirtuamento do mecanismo de interlocução interna e externa, representado pelas lideranças, responsáveis que são pela coerência e padronização de linguagem do partido. Aí há que se considerar que lideranças só se formarão e serão representativas na medida em que houver identidade entre os ideários programáticos do partido e seus quadros. Neste caso os diálogos se estabelecem tendo por base a unidade do partido, e não a posição pessoal circunstancialmente privilegiada de um ou outro de seus membros.

Na esteira dos projetos em tramitação, propusemos, no Relatório Preliminar, alteração constitucional possibilitando a perda automática do mandato eletivo, no Poder Legislativo, daquele que deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo no caso de

fusão ou incorporação ou para participar, como fundador, da constituição de novo partido político.

É importante ressaltar que a ressalva abrange tanto aqueles que concordaram com a fusão ou incorporação e passaram a compor o novo partido, como também, e principalmente, preserva o direito daqueles que, não concordando com a fusão, passam a ter a liberdade, o direito subjetivo, de buscar abrigo em outra legenda.

Propusemos, ainda, a pena de perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo. Como grave violação à disciplina partidária deve-se considerar aquelas que violem as diretrizes programáticas constantes dos estatutos e as deliberações adotadas em Convenção.

A proposta em exame surge como uma alternativa à fixação de cláusula de fidelidade partidária mediante alteração constitucional.

Não é demais repetir que a importância da matéria ora tratada decorre fundamentalmente da incontestável necessidade de valorização e fortalecimento dos partidos políticos, condição essencial à legitimidade da reforma política que se pretende para o País.

Assim, urge na verdade que se disponha de um meio hábil para que se criem restrições à migração partidária motivada por interesses pessoais e como forma de assegurar a proporcionalidade alcançada pelas legendas durante toda a legislatura.

Evidencia-se, na prática, com a proposição ora sob exame, a possibilidade de se impor um importante aspecto da necessária fidelidade partidária, por meio de restrições temporais à troca de partidos por mera conveniência circunstancial.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado no 187, de 1999, da forma como se acha proposto.

É o voto.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de novembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Sérgio Machado** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Djalma Bessa** – **Artur da Távola** (vencido) – **Roberto Requião** (vencido) – **José Eduardo Dutra** – **Antonio Carlos Valadares** (vencido) – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga** – **Sebastião Rocha** – **Edison Lobão** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 187, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS					2- AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4 - HENRIQUE LOYOLA				
JOSE FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA				
PEDRO SIMON	X				6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMEZ TEBET					7- JOSE ALENCAR				
ROBERTO REQUIAO		X			8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X				1- MOREIRA MENDES				
JOSE AGRIPINO					2- DJALMA BESSA	X			
EDISON LOBAO	X				3- BELLO PARGA	X			
FRANCELINO PEREIRA					4- JUVENIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA	X				5- JOSE JORGE				
LEOMAR QUINTANILHA					6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1- VAGO				
ARTUR DA TAVOLA		X			2- PEDRO PIVA				
LUCIO ALCANTARA	X				3- LUIZ PONTES				
JOSE ROBERTO ARRUDA					4- ROMERO JUCA	X			
SERGIO MACHADO	X				5- TEOTONIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)		X			1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X			
ROBERTO FREIRE (PPS)					2- JULIO EDUARDO (PV)				
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X				3- HELOISA HELENA (PT)				
JEFFERSON PERES (PDT)					4- EDUARDO SUPLICY (PT)				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: —

(1220) (720)

Sala das Reuniões, em 22/11/2000

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

## VOTO EM SEPARADO

**Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, que “modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.”**

### I – Relatório

É submetida ao exame desta Comissão sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do eminente Senador Jorge Bornhausen, que “Modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.”

A proposição estabelece um prazo de quatro anos de filiação partidária para a candidatura daqueles que pretendem concorrer a cargos eletivos e já foram filiados a outro partido político.

Distribuída ao Senador Sérgio Machado, manifestou-se o ilustre Relator, em seu parecer, pela aprovação da proposição.

### II – Voto

A proposta em questão faz parte da reforma político-partidária que vem sendo levada adiante pelos principais partidos da base de apoio do Governo nesta Casa.

Na verdade, o que se visa com a presente proposição e as demais que integram a citada reforma é, na verdade, impedir a sobrevivência dos pequenos partidos, sob o pretexto de que a atual liberdade partidária tem dificultado a governabilidade do País. Trata-se de uma lógica que conspira contra a ampla liberdade de organização dos partidos políticos garantida pela vigente Carta Magna.

Efetivamente, o projeto de lei em debate representa uma tentativa do estabelecimento, por projeto de lei, de uma forma de fidelidade partidária, restaurando a abominável prática adotada pelos Governos militares, que levava ao controle total do Poder Legislativo pelo Executivo.

Isso ocorrerá, aprovado este projeto uma vez que os parlamentares terão que seguir fielmente as diretrizes das direções partidárias ou terão contra si a ameaça poderosa da expulsão do partido, o que os impediria de se candidatarem nas eleições seguintes, representando uma verdadeira cassação.

E, ressalte-se que, muitas vezes, o parlamentar é obrigado a desobedecer diretrizes partidárias conjunturais em nome dos princípios permanentes que o levaram à filiação nessa ou naquela agremiação.

Registre-se, ainda, que a presente proposição dispõe sobre matéria **interna corporis** dos partidos políticos, ferindo a sua liberdade de organização interna, na medida que estabelece prazo irrazoável de filiação para a candidatura. A lei poderia, tão-somente, fixar prazo de filiação para evitar prejuízo ao processo eleitoral. Além disso, caberia aos partidos e não ao Estado definir esse prazo.

Assim, esta proposta, se aprovada, terá como consequência, verdadeiramente, um passo na direção de se calarem as vozes divergentes nas Casas Legislativas, ferindo, gravemente, os direitos assegurados pela Constituição de 1988.

Manifestamo-nos, então, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1999. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 61.\* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

**a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**b)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

**c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

**d)** organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;



e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

OF. 143/00 – CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2000

Exmº Sr.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91, § 2º, comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta CCJ deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen que “Modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### **PARECER Nº 1.176, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de iniciativa do Senador Sérgio Machado e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de**

**1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais (tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 268, de 2000).**

Relator: Senador **Alvaro Dias**

#### **I – Relatório**

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, para os fins de decisão terminativa, conforme previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF. A essa Proposição foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, nos termos dos arts. 258, 259 e 260, II, b, do RISF.

O Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, integra o rol das proposições aprovadas pela Comissão Temporária Interna destinada a estudar a reforma político-partidária – criada mediante o Requerimento nº 518, de 1995 –, conforme consta do seu Relatório nº 1, de 1998, e que por decisão desta Comissão, em sessão realizada em 27 de janeiro de 1999, durante a 7ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, foi reapresentado na 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, com o mesmo texto e justificção do projeto arquivado, em decorrência do fim da legislatura 1995/1999 (art. 332, RISF).

Aprovado naquela Comissão Temporária, o Projeto em exame foi apresentado, naquela ocasião, como sendo de autoria da referida Comissão, à vista do que dispõe o art. 245, **caput**, do Regimento Interno.

Todavia, em virtude do seu arquivamento já mencionado, o Projeto ora apresentado constitui um novo Projeto, da iniciativa do Senador Sérgio Machado e outros Senhores Senadores, devendo, portanto, ser submetido à decisão terminativa nesta Comissão.

A Proposição em tela compõe-se de 13 (treze) artigos, que tratam:

a) de elevar de R\$0,35 (valor de agosto/95) para R\$7,00 (sete reais), nos anos em que se realizarem eleições, o valor que, multiplicado pelo número de eleitores alistados em 31 de dezembro do ano anterior, constituirá a dotação orçamentária, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, destinada, exclusivamente, ao alistamento e campanhas eleitorais (art. 1º);

**b)** da distribuição desses recursos (art. 2º), que será feita aos diretórios nacionais dos partidos, inclusive dos resultantes de fusões e incorporações ocorridas um ano antes das eleições (parágrafo único do art. 5º), na proporção de suas bancadas na Câmara dos Deputados existentes em 1º de outubro do ano anterior ao da eleição (art. 5º, **caput**), os diretórios nacionais reterão trinta por cento do total recebido para sua administração e redistribuirão os restantes setenta por cento aos diretórios regionais, quando se tratar de eleições federais e estaduais (art. 3º), ou vinte por cento (diretório nacional) e oitenta por cento (diretórios regionais), se se tratar de eleições municipais (art. 4º);

**c)** de estabelecer como critério de distribuição dos referidos recursos aos diretórios regionais: i) metade será distribuída na proporção do número de eleitores da unidade da Federação (eleições federais ou estaduais) ou do Município (eleições municipais); e ii) metade, na proporção da bancada do partido da unidade federativa na Câmara dos Deputados (incisos I e II do art. 3º);

**d)** do critério de distribuição dos recursos do Diretório Regional – dos quais reterão vinte por cento para a sua administração. A distribuição aos Diretórios Municipais obedecerá ao mesmo critério paritário acima, tomando como referência, no entanto, o número de eleitores do Município e a quantidade de vereadores eleitos pelo partido no Município em relação ao total de Vereadores eleitos pelo mesmo partido no Estado (parágrafo único do art. 4º);

**e)** da exclusão da aplicação do critério previsto no art. 41 da Lei nº 9.096/95 – Lei dos Partidos Políticos – dos recursos do Fundo Partidário destinados às campanhas eleitorais a serem arrecadados por imposição da lei que resultar do Projeto de Lei em análise (art. 6º);

**f)** da previsão de que os recursos para as campanhas eleitorais estarão à disposição do TSE até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, não podendo ser objeto de contingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade (art. 7º, **caput**); tais re-

ursos serão repassados, pelo TSE, aos diretórios nacionais dos partidos no prazo máximo de quinze dias após a efetivação do depósito em conta especial do Banco do Brasil a favor do Tribunal (art. 7º, § 1º), cabendo ao Diretório Nacional, ouvidas as Executivas Regionais, estabelecer o critério para a distribuição dos recursos de campanha entre os diversos candidatos e tipos de eleição (art. 7º, § 2º);

**g)** da proibição de recebimento de recursos financeiros para as campanhas eleitorais que não sejam os provenientes do financiamento público a ser criado por esta Lei (arts. 9º e 10);

**h)** da prestação de contas dos recursos financeiros aplicados nas campanhas eleitorais, que será feita em conformidade com a legislação em vigor (arts. 8º e 10);

**i)** da fixação em sessenta dias, após a publicação da Lei, do prazo para que o TSE baixe as instruções necessárias à sua execução (art. 11);

**j)** das cláusulas de vigência (art. 12) e revogatória (art. 13).

Por seu turno, o Projeto de Lei do Senado nº 151, da autoria do ilustre Senador Pedro Simon, versa sobre o mesmo tema – financiamento público das campanhas eleitorais – razão por que as duas proposições estão tramitando em conjunto nesta Casa.

Assim, o referido Projeto de Lei é composto por 7 (sete) artigos, que tratam:

**a)** de elevar de R\$0,35 (valor de agosto/95) para R\$7,00 (sete reais), nos anos em que se realizarem eleições, o valor que, multiplicado pelo número de eleitores alistados em 31 de dezembro do ano anterior, constituirá a dotação orçamentária, consignada ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, destinada, exclusivamente, ao alistamento e campanhas eleitorais (art. 1º);

**b)** da distribuição desses recursos, que será feita aos diretórios nacionais dos partidos, inclusive dos resultantes de fusões e incorporações ocorridas um ano antes das eleições, na proporção de suas bancadas existentes na Câmara dos Deputados por ocasião da diplomação (art. 2º);

**c)** do repasse dos recursos orçamentários em questão para o Tribunal Superior Eleitoral até 6 (seis) meses antes das eleições (art. 3º);

**d)** da prestação de contas dos recursos financeiros aplicados nas campanhas eleitorais, que será feita em conformidade com a legislação em vigor (art. 4º);

**e)** da vedação da utilização, no financiamento de campanhas eleitorais, de recursos financeiros outros que não os previstos na lei objetivada (art. 5º);

**f)** da fixação em sessenta dias, após a publicação da Lei, do prazo para que o TSE baixe as instruções necessárias à sua execução (art. 6º);

**g)** da cláusula de vigência (art. 7º).

É o Relatório.

## II – Voto

A matéria referente ao financiamento público de campanha foi estudada durante toda a Legislatura anterior pela Comissão Temporária criada com a finalidade de propor mudanças na legislação eleitoral-partidária brasileira.

Após inúmeros depoimentos de políticos, líderes e dirigentes partidários e várias reuniões da Comissão, foi aprovado o Relatório nº 1, de 1998, o qual atribuiu à fragilidade existente na estrutura do quadro partidário brasileiro as dificuldades encontradas para consolidar uma posição de estabilidade política, indispensável ao desenvolvimento econômico e social.

Identificou-se, portanto, a necessidade de serem fortalecidos, institucionalmente, os partidos políticos, mediante a modificação da legislação, com a finalidade de implantar um sistema eleitoral e partidário que identifique com clareza, para o eleitor, as correntes políticas nacionais relevantes, escoimando-o das siglas de aluguel, dos candidatos aventureiros e da pressão do poder econômico.

Para tanto, a Comissão, ao término de seus trabalhos, propôs um conjunto de proposições articuladas entre si, dentre as quais destaca-se esta, que dispõe sobre o financiamento público das campanhas eleitorais, e que já foi objeto recente de intensos debates durante a discussão da vigente lei eleitoral (Lei nº 9.504/97), cujo art. 79 prevê que o financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos será disciplinado em lei específica.

Naquela ocasião, a proximidade do pleito eleitoral, a realizarse no ano seguinte, impediu que o Congresso Nacional desse o passo decisivo para aprovar o financiamento público, sendo essa, portanto, a principal justificativa para que o Senado rejeitasse o que já fora aprovado pela Câmara – Casa onde se iniciou a tramitação da matéria.

Afastados tais inconvenientes temporais, verifica-se que o assunto tem contado com a simpatia de todos os partidos políticos, independentemente de sua linha ideológica, pois, ao lado de constituir instrumento indispensável à garantia de independência e viabilidade dos candidatos e dos eleitos ante o poder econômico, conforme expressa a justificativa do Projeto adotado, por unanimidade, pela Comissão Temporária, o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais permite, também, à Justiça Eleitoral, à imprensa e ao cidadão, verificar se a prestação de contas dos partidos e dos candidatos está correta e compatível com os gastos realizados.

Quanto à questão referente à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições de que tratamos, devemos, de início, abordar a questão da sua tramitação conjunta. Com efeito, segundo nos parece, o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, deve ter precedência sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999.

Isso porque, apesar de esse último ser mais antigo, o PLS nº 353/99 regula a matéria em pauta como maior amplitude. E ocorre que o art. 260 do RISF, que estatui as normas a serem observadas na tramitação em conjunto, preceitua no seu inciso II, alínea **a**, que terá precedência “o mais antigo sobre os mais recentes, quando originários todos da mesma Casa, salvo se entre eles houver algum que regule a matéria com maior amplitude”.

E se nos afigura inafastável o fato de que o PLS nº 353/99 regula a matéria referente a financiamento público de campanhas eleitorais com maior amplitude do que o PLS nº 151 o faz. A propósito, as normas do PLS nº 151/99 praticamente estão contidas no PLS nº 353/99.

No que se refere especificamente à constitucionalidade e juridicidade das Proposições legislativas em questão, temos que elas, como visto, dispõem sobre direito eleitoral. Trata-se de matéria de competência privativa da União, conforme estabelece o inciso I do art. 22 da Carta Magna, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre as matérias de com-

petência da União, conforme o **caput** do art. 48 da Constituição.

Outrossim, cabe-nos aqui fazer referência ao princípio da igualdade, inscrito no art. 5º da nossa Lei Maior, que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.

Esse princípio, conforme ensina a doutrina, está voltado não só para o aplicador da lei mas, também, para o legislador. Logo, o processo de elaboração legislativa está sujeito ao dever de buscar dispensar tratamento equânime às pessoas.

E, a propósito, um dos objetivos que os regimes democráticos têm buscado em matéria de eleições é exatamente o tratamento igualitário dos concorrentes ao pleito, de forma a impedir que alguns alcancem a vitória eleitoral, não pela convencimento das teses e do programa que propõem e sim em função da arregimentação e da pleora de propagandas eleitorais propiciadas pelo seu poder econômico.

Tal objetivo encontra-se presente, de forma expressa, em nossa Lei Maior. Veja-se, a esse respeito, o § 9º do seu art. 14, que preceitua:

“Art. 14. ....  
.....

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.”

Esse preceptivo, além de servir de fundamento de validade constitucional para a chamada lei das inelegibilidades, ilumina toda a ordem constitucional pertinente ao sistema eleitoral. Perceba-se o objetivo da norma no sentido de vetar a influência – vale dizer, a ação – do poder econômico em matéria eleitoral. Em síntese, temos que, com efeito, a adoção do financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais procura dar efetividade e aplicação a comando constitucional contido no texto do § 9º do art. 14 da Carta Magna, qual seja: proteger a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico e, também, dar efetividade e aplicação ao princípio constitucional da igualdade, insculpido no art. 5º do nosso Texto Supremo.

Dessa forma, a nosso ver, não há óbices que impeçam a livre tramitação dos presentes projetos de lei, cujo fundamento, como vimos, encontra sólida sustentação na Constituição Federal.

Com efeito, o único problema que poderia haver no Projeto de Lei nº 353/99 e que dizia respeito ao seu art. 2º foi sanado mediante Emenda que apresentamos como Relator, por ocasião da apresentação do nosso primeiro parecer, quando esse Projeto tramitava separadamente e que recebeu o número de Emenda nº 1. Por essa Emenda propusemos nova redação para o artigo em questão com o objetivo de estabelecer que 1% (um por cento) dos recursos destinados ao financiamento público de campanhas eleitorais sejam distribuídos equitativamente a todos os partidos políticos existentes no País. Os demais 99% (noventa e nove por cento) serão distribuídos de acordo com as respectivas bancadas de Deputados na Câmara Federal.

Tal alteração se justifica em razão de que o art. 17 da Constituição Federal estabelece, no seu § 3º, que os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei. E a doutrina e mesmo a jurisprudência têm entendido que, na medida em que a Lei Maior garante aos partidos políticos esses direitos, embora possam ser utilizados critérios objetivos de representatividade (por exemplo, o tamanho das bancadas na Câmara dos Deputados) para definir a medida do acesso a esses direitos, não seria legítimo negar, em termos absolutos, esse acesso, ainda que mínimo, em razão de critérios de representatividade. Ou seja, há o entendimento no sentido de que, mesmo que o partido não tenha representação parlamentar, a ele deve ser dado algum acesso ao rádio e à TV e a recursos do fundo, ainda que mínimo.

A propósito, cumpre-nos registrar que o Projeto de Lei nº 151/99, do ilustre Senador Pedro Simon, contém norma que também vai nesse sentido, no seu art. 2º.

De outra parte, igualmente por ocasião da apresentação do nosso primeiro parecer, quando éramos relator apenas do PLS nº 353/99, propusemos emenda modificativa do art. 13 da proposição ora examinada, de modo a deixar expresso que, além do art. 23, também o art. 27 e o art. 81 da Lei nº 9.504/97 – dispositivos onde estão previstas fontes de financiamento privado para a campanha eleitoral – estão sendo revogados, de forma a afastar, por antecipação,

qualquer dúvida que pudesse surgir quanto a esse aspecto. Essa emenda recebeu o nº 2.

Quanto a essa emenda, cabe-nos também registrar que o Projeto de Lei nº 151/99, do ilustre Senador Pedro Simon, contém norma que também vai no mesmo sentido, no seu art. 5º.

Além disso, foram apresentadas ao PLS nº 353/99 mais oito emendas a saber:

Emenda nº 3, do nobre Senador Francelino Pereira, que propõe alterar o **caput** do art. 7º para estatuir que os recursos destinados ao financiamento público serão depositados em qualquer instituição financeira oficial e não necessariamente no Banco do Brasil.

Emenda nº 4, do ilustre Senador Sérgio Machado, que propõe modificar o art. 5º para definir que em todos os casos tratados no projeto em que se aplique a proporcionalidade partidária seja considerada a filiação partidária do parlamentar na sua última eleição.

Emenda nº 5, também do nobre Senador Sérgio Machado, que pretende o acréscimo de dois parágrafos ao art. 8º para vedar o pagamento de multas eleitorais com recursos oriundos do fundo partidário e para prever a responsabilização civil e criminal dos responsáveis pelo descumprimento dessa vedação.

Emenda nº 6, igualmente do ilustre Senador Sérgio Machado, com o fim de alterar o art. 13 para revogar também o inciso XVI do art. 26 da Lei nº 9.504/99, que legitima como gastos eleitorais o pagamento de multas aplicadas aos partidos ou candidatos.

Emenda nº 7, da iniciativa do nobre Senador Edison Lobão, com o objetivo de acrescentar § 2º ao art. 5º, para permitir ao candidato de pequeno partido financiar a si próprio durante a campanha eleitoral, com valores proporcionais aos demais candidatos.

Emenda nº 8, da iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, que reduz de trinta para dez por cento os valores das verbas referentes ao financiamento público que ficarão sob a administração dos diretórios nacionais dos partidos, no caso das eleições estaduais e federais.

Emenda nº 9, também da iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, que reduz de vinte para dez por cento os valores das verbas referentes ao financiamento público que ficarão sob a

administração dos diretórios nacionais dos partidos, no caso das eleições municipais. Essa emenda também reduz de vinte para dez por cento os valores recebidos pelos diretórios regionais que ficarão sob a sua administração, no caso das eleições municipais, ampliando, portanto, o **quantum** que será repassado para os diretórios municipais.

Emenda nº 10, do nobre Senador Eduardo Suplicy, com o objetivo de fixar os recursos destinados ao financiamento público de campanha em valores equivalentes aos do fundo partidário e, também, com o objetivo de estabelecer uma consulta entre o eleitorado, no primeiro trimestre dos anos em que se realizarem eleições presidenciais, para que seja decidida a alocação desses recursos aos partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, de acordo com o resultado dessa pesquisa.

No que diz respeito à Emenda nº 7, não obstante a meritória intenção do seu ilustre autor, a nossa opinião é pela sua rejeição, pelas seguintes razões. Primeiramente, ela contraria o sentido da proposição em discussão, que pretende instituir o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais. Em termos mais específicos, o art. 10 do projeto de lei em pauta dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 9.504/97 para, entre outras alterações, vedar o autofinanciamento de candidatos.

Ademais, a Emenda nº 1, apresentada por este Relator, garante o direito às verbas do financiamento público a todos os partidos existentes, grandes ou pequenos, inclusive aqueles que não tenham representação na Câmara dos Deputados.

Além disso, pelo art. 7º, § 2º, do projeto, cabe aos partidos políticos estabelecer internamente os critérios de rateio das verbas entre os diversos níveis de eleição e respectivos candidatos. Dessa forma, se torna difícil estabelecer objetivamente valores com base nos quais se poderia estabelecer as proporções previstas na emenda em questão.

Por outro lado, cabe ainda registrar que, com a apresentação da Emenda nº 6, do ilustre Senador Sérgio Machado, ficaram sendo duas as emendas ao art. 13 do Projeto de Lei em tela, pois a nossa Emenda nº 2 também modifica o referido artigo. Como o nosso entendimento é o de que os textos de ambas são complementares, estamos apresentando, abaixo, subemenda à Emenda nº 2, para unificar os textos das duas emendas, ficando prejudicada a Emenda nº 6.

No que diz respeito à Emenda nº 8, não obstante o seu mérito no sentido de favorecer os diretórios regionais dos partidos, opinamos pela sua rejeição à medida que os recursos regulados pelo art. 3º do projeto de lei em questão são destinados também ao custeio das eleições presidenciais, que, conforme sabemos, são as eleições mais dispendiosas.

Quanto à Emenda nº 9, opinamos pela sua aprovação, pois entendemos que o seu objetivo, qual seja, privilegiar os diretórios municipais por ocasião das eleições para prefeito e vereador, vai no sentido da descentralização do poder e do fortalecimento das bases partidárias, fins que devem ser permanentemente favorecidos pela legislação referente aos partidos políticos.

Quanto à Emenda nº 10, a nossa opinião é pela sua rejeição, pois a concepção nela prevista é bem diferente da constante do projeto de lei ora em discussão, seja quando propõe limitar os recursos destinados ao financiamento público às dotações atuais do fundo partidário, que, como todos sabem, são muito poucas para fazer frente aos gastos das campanhas eleitorais, seja quando propõe a realização de uma consulta ao eleitorado nacional com base na qual os recursos serão partilhados entre os partidos políticos.

#### IV

Por fim, quanto ao mérito, devemos ressaltar que os Projetos ora examinados tratam de assunto momentoso, não só no Brasil, mas em todos os países que buscam o aperfeiçoamento de seu sistema eleitoral, pois a obtenção de recursos financeiros pelos partidos políticos para fazer face às suas despesas, em especial com as campanhas eleitorais, constitui um dos mais relevantes temas em discussão nas democracias representativas que se caracterizam pela disputa eleitoral.

O fato de as instituições políticas das modernas democracias se alicerçarem na ampla e livre participação do cidadão na escolha de seus representantes exige um sistema eleitoral complexo, capaz de prover a legitimidade eleitoral indispensável à paz política e ao desenvolvimento da sociedade, minimizando, assim, os conflitos decorrentes de divergência de interesses e de opiniões entre os seus diversos segmentos.

Não obstante a realização sistemática de eleições ao longo deste século, mormente nos ricos países ocidentais que adotam o pluripartida-

rismo e o seu corolário, a democracia representativa indireta, não se conhece sistema eleitoral que possa ser considerado imune a críticas quanto ao seu objetivo fundamental de satisfazer a todos os setores e indivíduos da sociedade, e nem poderia existir tal sociedade, pois a democracia pressupõe a divergência.

Atualmente, o financiamento das campanhas eleitorais é objeto de acesos debates nesses países. Os escândalos envolvendo os partidos políticos, candidatos e seus financiadores, abastecem o noticiário das redes de rádio e televisão e as redações de jornais e periódicos do mundo inteiro.

No Brasil, principalmente a partir do advento da Justiça Eleitoral, que surgiu com a derrocada da República Velha, os legisladores pátrios vêm tentando dotar os nossos pleitos eleitorais de lisura e de moralidade, principalmente no que se refere à influência do poder econômico.

É por essa razão que, entre os pontos da matéria eleitoral que têm sido objeto de constantes modificações pelo legislador brasileiro, sobressai o que trata da arrecadação e aplicação de recursos financeiros nas campanhas eleitorais. Nota-se que, até a edição da Lei nº 9.504/97, a cada eleição era editada uma lei casuística, conhecida como lei do ano, com a finalidade de disciplinar o processo eleitoral que deveria ocorrer no ano seguinte. Nessas oportunidades eram tentadas e, às vezes, introduzidas na legislação eleitoral novas regras com vistas à redução da influência do poder econômico, mormente após os marcantes fatos que resultaram no **impeachment** do Presidente Collor.

Malgrado o avanço da legislação a esse respeito (recordemos, a propósito, a Lei nº 9.504/97), entendemos não ter sido ele suficiente para garantir a lisura do pleito quanto a esse aspecto, em razão de existirem outras condicionantes limitadoras, tais como: a cultura, a história e o nível de desenvolvimento socioeconômico de nossa sociedade, as quais reverberam na nossa organização político-eleitoral.

Dessa forma, associamo-nos aos autores dos Projetos de Lei em tela quanto à necessidade do financiamento público das campanhas eleitorais.

Como conclusão, diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, com o acolhimento das Emen-

das nºs 1, 2 (essa na forma da subemenda abaixo), 3, 4, 5 e 9 e pela rejeição das Emendas nºs 7, 8 e 10, ficando prejudicada a Emenda nº 6. Como consequência do parecer pela aprovação do PLS nº 353/99, por imposição regimental opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, ressalvando, não obstante, que todos os seus dispositivos encontram-se presentes no texto original do Projeto de Lei nº 353/99 ou nas Emendas acolhidas.

#### **EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

“Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observado o seguinte:

I – um por cento, em parcelas iguais, para todos os partidos políticos existentes;

II – noventa e nove por cento para os partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.”

#### **EMENDA Nº 2 – CCJ**

(Subemenda à Emenda nº 2)

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 353, de 1999, a redação seguinte:

“Art. 13. Revogam-se o art. 23, o inciso XVI do art. 26, o art. 27 e o art. 81 da Lei nº 9.504, de 1997.” (NR)

#### **EMENDA Nº 3 – CCJ**

Dê-se ao art. 7º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados nas instituições financeiras federais, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de responsabilização.”

#### **EMENDA Nº 4 – CCJ**

ção.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, aplica-se a regra estabelecida no **caput** deste artigo.”

#### **EMENDA Nº 5 – CCJ**

Acrescente-se ao art. 8º do Projeto os parágrafos a seguir:

“Art. 8º .....

.....

§ 1º É vedado o pagamento de multas eleitorais com recursos oriundos do financiamento público de que trata esta Lei, ainda que a título de sobras de campanha.

§ 2º A infringência da vedação determinada pelo parágrafo anterior implica desvio de finalidade, sujeitando os responsáveis à responsabilização civil e penal.”

#### **EMENDA Nº 6 – CCJ**

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

“Art. 3º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão dez por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os noventa por cento restantes aos diretórios regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos diretórios regionais, dez por cento serão reservados para a sua administração direta e os noventa por cento restantes serão distribuídos aos diretórios municipais, sendo:”

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator – **Romero Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Djalma Bessa** – **Roberto Requião** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Sebastião Rocha** – **Antonio Carlos Valadares** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 353, DE 1999 -  
PLS nº 151, de 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS					2- AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4 - HENRIQUE LOYOLA				
JOSE FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA				
PEDRO SIMON					6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMEZ TEBET					7- JOSE ALENCAR				
ROBERTO REQUIAIO	X				8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X				1- MOREIRA MENDES				
JOSE AGRIPINO					2- DJALMA BESSA	X			
EDISON LOBAO	X				3- BELLO PARGA	X			
FRANCELINO PEREIRA					4- JUVENCIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA	X				5- JOSE JORGE				
LEOMAR QUINTANILHA					6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1- VAGO				
ARTUR DA TAVOLA					2- PEDRO PIVA				
LUCIO ALCANTARA	X				3- LUIZ PONTES				
JOSE ROBERTO ARRUDA					4- ROMERO JUCA	X			
SERGIO MACHADO					5- TEOTONIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X				1- SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X			
ROBERTO FREIRE (PPS)					2- JULIO EDUARDO (PV)				
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X				3- HELOISA HELENA (PT)				
JEFFERSON PERES (PDT)					4- EDUARDO SUPLYCY (PT)				

TOTAL: 13 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

Sala das Reuniões, em 22/11/2000

Senador JOSÉ AGRIPINO  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)



## TEXTO FINAL

## PROJETO DE LEI Nº 353, DE 1999

**Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do **caput** deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei nº 9.096/95.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observado o seguinte:

I – um por cento, em parcelas iguais, para todos os partidos políticos existentes;

II – noventa e nove por cento para os partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos políticos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os setenta por cento restantes aos diretórios regionais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II – metade na proporção das bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido elegeu para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão dez por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os noventa por cento restantes aos diretórios regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos diretórios regionais, dez por cento serão reservados para a sua administração direta e os noventa por cen-

to restantes distribuídos aos Diretórios Municipais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores existentes no Município; e

II – metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido no Município, em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta Lei, será considerada a legenda partidária pela qual o parlamentar foi eleito na última eleição.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, aplica-se a regra estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados nas instituições financeiras federais, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o **caput** deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos diretórios nacionais dos partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo diretório nacional, ouvidas as executivas regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º É vedado o pagamento de multas eleitorais com recursos oriundos do financiamento público de que trata esta Lei, ainda que a título de sobras de campanha.

§ 2º A infringência da vedação determinada pelo parágrafo anterior implica desvio de finalidade, sujeitando os responsáveis à responsabilização civil e penal.

Art. 9º O art. 39 da Lei nº 9.096, de 1995, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 39. ....  
.....

§ 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo.” (AC)

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei nº9.504, de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei.” (NR)

“Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica.” (NR)

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o art. 23, o inciso XVI do art. 26, o art. 27 e o art. 81 da Lei nº9.504, de 1997.

Of. 144/00–CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2000

Exmº Sr.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta CCJ deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Senhores Senadores que “Dispõe sobre financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de autoria do Senador Pedro Simon que “Dispõe sobre a destinação de recursos Orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais”, ficando este último prejudicado.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**,  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas

obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do **de cujus**;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

**d)** a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a)** privação ou restrição da liberdade;
- b)** perda de bens;
- c)** multa;
- d)** prestação social alternativa;
- e)** suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

**a)** de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

- b)** de caráter perpétuo;
- c)** de trabalhos forçados;
- d)** de banimento;
- e)** cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e

inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas corpus** ou **habeas data**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á **habeas data**:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas corpus** e **habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 14.\* A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo Voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 22.\* Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48.\* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

#### LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

##### **Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 39. Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à Justiça

Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º O valor das doações feitas a partido político, por pessoa jurídica, limita-se à importância máxima calculada sobre o total das dotações previstas no inciso IV do artigo anterior, corrigida até o mês em que se efetuar a doação, obedecidos os seguintes percentuais:

I – para órgãos de direção nacional: até dois décimos por cento;

II – para órgãos de direção regional e municipal: até dois centésimos por cento.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior; fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

### LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

#### Estabelece normas para as eleições

Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 23. A partir do registro dos comitês financeiros, pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecidos pelo seu partido, na forma desta Lei.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º Doações feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário de serviço público;

IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

Art. 26. São considerados gastos eleitorais, sujeitos a registro e aos limites fixados nesta Lei, dentre outros:

I – confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;

II – propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;

III – aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;

IV – despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;

V – correspondência e despesas postais;

VI – despesas de instalação, organização e funcionamento de Comitês e serviços necessários às eleições;

VII – remuneração ou gratificação de qualquer espécie a pessoal que preste serviços às candidaturas ou aos comitês eleitorais;

VIII – montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;

IX – produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;

X – produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados a propaganda gratuita;

XI – pagamento de cachê de artistas ou animadores de eventos relacionados a campanha eleitoral;

XII – realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;

XIII – confecção, aquisição e distribuição de camisas, chaveiros e outros brindes de campanha;

XIV – aluguel de bens particulares para veiculação, por qualquer meio, de propaganda eleitoral;

XV – custos com a criação e inclusão de sítios na Internet;

XVI – multas aplicadas aos partidos ou candidatos por infração do disposto na legislação eleitoral.

Art. 27. Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil Ufir não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados.

Art. 79. O financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos será disciplinada em lei específica.

Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

#### **PARECER Nº 1.177, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 1999 (nº 47/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

#### **I – Relatório**

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 1999 (nº 47, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Montes Claros Ltda.:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>
Paulo César Narciso Soares	10.120.000
Maria Haydea Caldeira	440.000
Maria Humbelina Caldeira	440.000
<b>Total</b>	<b>11.000.000</b>

#### **II – Voto**

Principal município da região Noroeste de Minas Gerais, pólo de desenvolvimento de uma vasta área mineira, Montes Claros, com cerca de 300 mil habitantes, destaca-se no cenário econômico do Estado por sua indústria de transformação, mineração, construção e serviços industriais de utilidade pública. Esses setores econômicos ocupam uma população superior a 60 mil habitantes.

O nível educacional de Montes Claros é destacado pela existência de quase vinte cursos técnicos e superiores, abrangendo as mais diferentes especialidades, numa diversificada oferta de atividades profissionais à sua juventude.

A presença, no município, de uma emissora de televisão, sete emissoras de rádio e 12 jornais, é o melhor atestado do nível cultural do povo de Montes Claros e do compromisso de sua gente com o desenvolvimento econômico, político, social e cultural da cidade.

Mantenho com Montes Claros, suas lideranças políticas, empresariais e comunitárias, uma antiga e sempre renovada amizade, que se traduz na minha constante preocupação com o progresso do seu povo. Minhas freqüentes visitas ao município atestam esse sentimento que tem sido correspondido com o carinho e o apoio nunca negados.

É, portanto, com satisfação, que apresento parecer favorável à renovação da outorga para que a Rádio Montes Claros, tradicional emissora FM da cidade, continue prestando os inestimáveis serviços que sempre ofereceu ao município.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 210, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-



solução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Montes Claros Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**.

#### **PARECER Nº 1.178, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2000 (nº 294/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

#### **I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2000 (nº 294, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Guarani para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.673, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 213, de 7 de outubro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição do Quadro Diretivo da S/A Rádio Guarani:

Diretor Presidente: Camilo Teixeira da Costa,  
Diretor Gerente: Álvaro Augusto T. da Costa  
Diretor Técnico: Victor Purri Neto

#### **II – Voto**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

A Rádio Guarani, emissora pertencente aos Diários e Rádios Associados, vem se destacando entre as diversas FM de Belo Horizonte, na prestação de serviços informativos à comunidade. Queremos destacar um deles: o programa Blitz Guarani que é apresentado cinco vezes durante a programação diária. Trata-se de uma orientação sobre as condições de trânsito nos principais pontos de Belo Horizonte, de inegável utilidade para pedestres e motoristas.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 31, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a S/A Rádio Guarani atendeu a todos os requisitos técnicos e legais a habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Francelino Pereira** – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**.

#### **PARECER Nº 1.179, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2000 (nº 20/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão**

**são sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

### I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 489, de 1998, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 550, de 29 de outubro de 1997, que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda., para executar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Voto

Consoante o estabelecido no art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, são competentes para a execução de serviços de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados e os Territórios;
- c) os Municípios;
- d) as Universidades;
- e) as Sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros;
- f) as Fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão

são as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive as universidades. (grifo nosso)

Verifica-se, portanto, a competência inequívoca dos governos estaduais, em caráter preferencial, para a exploração de serviços de radiodifusão, tendo em vista constituírem pessoas jurídicas de direito público interno, conforme definidos pelo direito brasileiro à União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias.

Além disso, nos termos do § 10 do art. 16 do já citado diploma legal, “as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias”.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de renovação de autorização em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000 – Assinam o parecer em 28 de novembro de 2000, os Senhores Senadores, Presidente: **Freitas Neto**, Relator, **Francelino Pereira** – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúcio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**

### PARECER Nº 1.180, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2000 (nº 378/99, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

### I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2000 (nº 378, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar serviço de radi-

odifusão comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba:

- Presidente – Hélio Luiz Vinhal
- Vice-Presidente – Geraldo E. Godinho de Barros
- Primeiro Secretário – Neider Garcia de Deus

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Com seus 30 mil habitantes, Carmo do Paranaíba é um dos mais desenvolvidos Municípios do Alto São Francisco, com as atividades econômicas concentradas na indústria e na agropecuária.

Uma emissora de rádio e um jornal, estabelecimentos de ensino do primeiro e do segundo grau e vários cursos técnicos, asseguram a Carmo do Paranaíba uma atividade educacional e cultural a altura de suas tradições.

Com a introdução da radiodifusão comunitária, sob a orientação da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, a população do município terá mais uma opção não só para o lazer, como também para a informação e a orientação sócio-educacional.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na

forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**.

## PARECER Nº 1.181, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

### I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.995, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 170, de 25 de outubro de 1999, que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto mereceu aprovação unânime da Câmara dos Deputados.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Francisco Cambraia:

- Presidente – Francisco Guimarães Cambraia
- Secretária – Cláudia Maria Araújo Melo
- Tesoureira – Alba Valéria Araújo L. Malaquias

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Comunicações".

## III – Voto

Localizada na Região Sul, Itapacerica é um dos mais prósperos municípios mineiros, apesar de sua pequena população – pouco mais de 22 mil habitantes, que ocupa uma área de mil quilômetros quadrados, da qual 75% é montanhosa.

A juventude de Itapacerica dispõe de ensino do primeiro e do segundo grau e cursos técnicos. A economia é essencialmente agropecuária, mas há indústrias de metalurgia e de mobiliário.

A emissora que a Fundação Francisco Cambraia pretende instalar em Itapacerica será a segunda do município, e tenho certeza contribuirá para a melhoria do nível educacional e cultural da população.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do

Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.  
– **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**.

## PARECER Nº 1.182, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Valmir Amaral**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.461, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 141, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Cultural Comunitária Cerqueirense:

- Antônio Elias de Souza – Presidente
- Néelson Alex dos Santos – Diretor Administrativo
- Fernando Zamora Garcia – Diretor de Programação

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 206, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Cultural Comunitária Cerqueirense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator – **José Jorge** – **Francelino Pereira** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**.

### PARECER Nº 1.183, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

## I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 225, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 230, de 24 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto mereceu aprovação unânime na Câmara dos Deputados.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto:

- Presidente/Reitor – Dirceu do Nascimento
- Diretor Financeiro – Armando Maia Wood
- Diretor Administrativo – José Davi de Oliveira Cabral
- Diretor de Projetos – Flávio de Andrade

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de con-

cessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens“.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações“.

### III – Voto

A melhor notícia de Ouro Preto veio pelas ondas da Rádio Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – FM. De caráter educativo, operando desde 1998, a Rádio Universidade foi concebida para prestar serviços à comunidade universitária e a municípios da região. Com uma programação musical de qualidade selecionada tornou-se a sintonia preferida, enchendo de vida o dia de seus inumeráveis ouvintes.

A criação da Rádio UFOP FM faz parte de um grande conjunto de medidas para evolução da UFOP priorizadas pela atual gestão desta universidade. A UFOP foi criada em 1969 a partir da união das centenárias Escola de Farmácia e Escola de Minas, implantadas em Ouro Preto em fins do século XIX pelo Império. Neste período de expansão a UFOP passou de 11 cursos de graduação para 25; de dois cursos de pós-graduação para 12; aumentou seu número de professores e doutores de 93 para 180; desenvolveu com prefeituras mineiras convênios que oferecem cursos de graduação a professores da rede pública de ensino em suas respectivas cidades, colocando mais de 1.600 novos alunos na Universidade. Desenvolve vários projetos de integração com a comunidade local e regional, sendo um deles a implantação de um Centro de Artes e Convenções com grande repercussão econômica, social e cultural. O outro é a Rádio UFOP FM que, para nossa grande alegria, continuará levando ondas sonoras e musicais através das montanhas de Ouro Preto e de sua região aurífera.

Uma simples leitura da estrutura básica da programação da emissora, mostra a diversidade das questões educativas e culturais que ela abordará.

Há programas de música colonial, memória regional, artesanato, museus, plantas medicinais, meio ambiente, campanhas educativas como vacinação, prevenção contra doenças e preservação do patrimônio histórico.

Há diversos programas informativos sobre as atividades da Universidade Federal de Ouro Preto, além de debates sobre os problemas da região, a partir da ótica da universidade, buscando soluções adequadas às demandas sociais.

Com a sua emissora de rádio, a Universidade Federal de Ouro Preto terá a oportunidade de participar, de forma direta e eficaz, do processo educacional do povo de Ouro Preto e de Minas Gerais, difundindo sua cultura, tradições, hábitos e costumes e integrando a comunidade em um esforço educacional de que este País tanto carece.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2000.  
– **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Jorge** – **Valmir Amaral** – **Agnelo Alves** – **Maguito Vilela** – **Lúdio Coelho** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Geraldo Althoff** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** – **Osmar Dias**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Of. Nº 64/00 – PRES./CAS

Brasília, 22 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 30 de março de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, que “Dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências“, de autoria do Senador Tião Viana, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CAS. Submetida a turno suplementar em 5 de abril e recebendo três emendas, por ocasião da discussão, a matéria retornou para exame do relator. Na reunião do dia 22 de novembro, foram aprovadas as Subemendas nºs 1, 2, 3 e 4 – CAS.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 143/00 – CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta CCJ deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen que "Modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária".

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**,  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 144/00 – CCJ

Brasília, 22 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91 § 2º comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta CCJ deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Senhores Senadores que "Dispõe sobre financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos", que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de autoria do Senador Pedro Simon que "Dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais", ficando este último prejudicado.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**,  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 530, 187 e 353, de 1999, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, recursos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

**RECURSO Nº 31, DE 2000**

Nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno, solicito que o PLS nº 187/99, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária, seja submetido ao exame do Plenário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2000.

1. Roberto Turci  
2. José Agripino Maia  
3. Sérgio Machado  
4. José Agripino Maia  
5. Sérgio Machado  
6. Sérgio Machado  
7. Sérgio Machado  
8. Sérgio Machado  
9. Sérgio Machado  
10. Sérgio Machado  
11. Sérgio Machado

**RECURSO Nº 32, DE 2000**

Nos termos do § 4º do art. 91 do Regimento Interno, solicito que o PLS nº 353/99, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos, seja submetido ao exame do Plenário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2000.

1. Roberto Turci  
2. José Agripino Maia  
3. Sérgio Machado  
4. José Agripino Maia  
5. Sérgio Machado  
6. Sérgio Machado  
7. Sérgio Machado  
8. Sérgio Machado  
9. Sérgio Machado  
10. Sérgio Machado  
11. Sérgio Machado

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência defere os Recursos nºs 31 e 32, de 2000, apresentados, respectivamente, aos Projetos de Lei do Senado nºs 187 e 353, de 1999, e abre o prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para apresentação de emendas às matérias, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas à Mensagem nº 135, de 2000, que, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.883, de 1999, submete ao órgão competente, para exame e sugestões, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, que define os objetivos e estabelece as diretrizes para os órgãos encarregados do exercício da atividade de inteligência no País.

À Mensagem foram apresentadas oito emendas que vão à publicação, e a matéria retorna ao Deputado Carlos Haully, Relator da matéria, para exame.

São as seguintes as emendas recebidas:

## CONGRESSO NACIONAL

### ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

**Emendas oferecidas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados à Mensagem nº 135, de 2000 (nº 618/2000, na origem).**

#### **EMENDA Nº 1, DE 2000 (ADITIVA)**

Acresça-se ao texto da Política Nacional de Inteligência os seguintes dispositivos:

Preliminar: Das Vedações às Atividades de Inteligência

São vedadas:

1. A obtenção de informações que não tenham por objetivo atender à Política Nacional de Inteligência;

2. Investigações que tenham como motivação preferências políticas, religiosas ou de crença, nem sobre o comportamento sexual de pessoas que não estejam em desacordo com as leis vigentes.

## **Justificação**

É com apreensão que vejo o exame pelo Congresso Nacional do texto que disporá sobre a Política Nacional de Inteligência. É de triste e recente memória o que o País passou sob as escusas e sombrias atividades de inteligência praticadas nos porões da ditadura militar. Hoje, o debate se institucionaliza de forma um pouco mais transparente e democrática, entretanto, discutir a Política Nacional de Inteligência sem considerar a amplitude que suas atividades compreendem, pode nos remeter a questão de aparelhar o Estado de mecanismos perigosos, perniciosos e, em alguns casos, até desnecessários.

Fatos divulgados recentemente pela grande imprensa, contendo denúncias de investigações sobre conduta de importantes agentes públicos, nos trazem a preocupação sobre os limites e as necessidades das chamadas atividades de inteligência. É inconcebível que num estado democrático pessoas e agentes públicos possam ter sua vida privada e profissional devassada por investigadores, que, ordenados pelo Poder Público, não têm o menor compromisso e respeito aos direitos e garantias assegurados aos cidadãos pela Lei Maior.

De tal forma, ao iniciarmos este debate, que tem que primar pela transparência e publicidade, é que ofereço esta emenda, estabelecendo como preliminar à discussão da Política Nacional de Inteligência, as práticas que devem ser terminantemente vedadas ao exercício destas atividades.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2000. – Senador **Pedro Simon**.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/00**

Dê-se a seguinte redação ao segundo parágrafo do item “1” (Pressupostos):

“A atividade de inteligência será utilizada como instrumento do Estado, com observância da legislação do País, dos direitos e das garantias individuais, da fidelidade às instituições democráticas, dos parâmetros, limites e sugestões elaborados pelo órgão de controle externo e da conduta ética dos seus servidores.”

## **Justificação**

A modificação proposta visa tornar claro, no texto da Política de Inteligência, que as sugestões, parâmetros e limites de atuação emanados do órgão de controle externo deverão embasar solidamente as atividades da Abin.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/00**

Dê-se a seguinte redação ao quarto parágrafo do item "1" (Pressupostos):

"A Abin, como órgão central, coordenará o Sisbin, observados os limites das competências e respeitadas as subordinações dos órgãos que o compõem, bem como as sugestões a este respeito emanadas do órgão de controle externo.

**Justificação**

A modificação proposta visa tornar claro, no texto da Política de Inteligência, que as sugestões, parâmetros e limites de atuação emanados do órgão de controle externo deverão embasar solidamente as atividades da Abin, inclusive no que tange à coordenação do Sisbin.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.

**EMENDA ADITIVA Nº 4/00**

Acrescente-se a seguinte alínea **d** ao item "2". (Objetivos):

"**d**) a consolidação da Abin como órgão que atue em estreita sintonia com a legislação do País, os direitos humanos e os parâmetros, limites e sugestões emanados do seu órgão de controle externo."

**Justificação**

A adição proposta visa tornar claro, no texto da Política de Inteligência, que as sugestões, parâmetros e limites de atuação emanados do órgão de controle externo deverão embasar solidamente as atividades da Abin, e que a agência deve realizar grande esforço para modificar o seu **modus operandi**, se consolidando como instituição plenamente compatível com o regime democrático.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5/00**

Dê-se a seguinte redação à alínea **a** do item "3". (Diretrizes):

"**a**) executar a atividade de Inteligência em estrita conformidade com o ordenamento jurídico do País e levando em consideração os limites, parâmetros e sugestões elaborados pelo órgão de controle externo;"

**Justificação**

A modificação proposta visa tornar claro, no texto da Política de Inteligência, que as sugestões, parâmetros e limites de atuação emanados do órgão de

controle externo deverão embasar solidamente as atividades da Abin.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/00**

Dê-se a seguinte redação à alínea **b**, do item "3". (Diretrizes):

**b**) produzir e difundir conhecimentos de inteligência que possam contribuir com o processo decisório e a ação governamental, e com a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado, particularmente aqueles relativos à dependência financeira e econômica do País, às ameaças ao protagonismo brasileiro na América do Sul e aos planos e projetos de países e instituições que coloquem em risco a integridade territorial do Brasil;"

**Justificação**

A finalidade da presente emenda é a de nortear as ações da Abin para objetivos que consideramos estrategicamente relevantes para o País. Com efeito, a dependência financeira, a ameaça ao protagonismo brasileiro na América do Sul e os perigos à integridade territorial nos parecem os principais problemas que deverão incidir sobre a soberania do Brasil. Portanto, eles devem ser enfrentados prioritariamente pela Abin.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 7/00**

Dê-se a seguinte redação à alínea **f**, do item "3". (Diretrizes):

"**f**) aperfeiçoar a política de pessoal voltada para a atividade de inteligência, por meio da integração e cooperação entre os componentes do Sisbin e do uso do concurso público para a renovação dos quadros da Abin."

**Justificação**

A realização de concursos públicos para a renovação dos quadros da Abin seria de fundamental importância para corrigir os velhos hábitos herdados dos tempos do SNI e para ajudar a agência a transformar-se em órgão plenamente compatível com o estado democrático de direito.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Aloizio Mercadante** – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº	
08 / 00	
MENSAGEM Nº	CLASSIFICAÇÃO
135 / 2000	<input type="checkbox"/> SUPRESSÃO <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ADITIVO DE <input type="checkbox"/> ABOLITIVO <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	
REPORTEUR	PARTEIRO
ANTONIO CARLOS PANUNZI	PSDB    SP
TEXTO JUSTIFICATIVA	
<p>TEXTO</p> <p>Acrescentar no item 2- Objetivos</p> <p>São objetivos da Política Nacional de Inteligência:</p> <p>a) ... em questões que envolvam os interesses à segurança do Estado e da sociedade, a ordem pública e à soberania nacional.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Creio convir incluir explicitamente entre os objetivos da Política Nacional de Inteligência o assessoramento ao Chefe do Estado à produção de conhecimentos relacionados com as ameaças à ordem pública e à soberania nacional.</p> <p>Para justificar a emenda, podemos mencionar as ameaças veladas à nossa soberania sobre o território da Amazônia, que precisam ser avaliadas para que o governo possa, pelos meios que dispuser, obstaculizar tais iniciativas.</p>	
29/11/2000	<p>PARLAMENTAR</p> <p>ASSINATURA</p>

## COMISSÃO MISTA DE CONTROLE EXTERNO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN

### TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

#### MENSAGEM Nº 135/2000

Nos termos do Ofício OCFEPNI nº 2/2000 da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, o Sr. Presidente José Sarney determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 23-11-00, por cinco dias úteis. Esgotado o prazo, foram apresentadas 8 (oito) emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2000. –  
**Walbia Lóra**, Secretária da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Júlio Eduardo.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, vim a esta tribuna para trazer à discussão no Senado o resultado de pesquisas científicas, mais uma vez veiculadas pela imprensa do País, alertando para os nefastos e previsíveis efeitos do Programa Avança Brasil, que o Governo Federal vem implementando na Amazônia. Apresentaram-se aqui argumentos contra e a favor, sobre o que se pretende fazer e sobre o que não se deve fazer.

Hoje, porém, tenho a grata satisfação de voltar a esta tribuna para apresentar o outro lado dessa questão; ou seja, o que algumas comunidades e instituições estão realizando em favor do desenvolvimento justo e sustentável para a região.

Uma reportagem publicada pela **Folha de S. Paulo**, no último domingo, fala da feliz transformação conquistada pelo povo iauanauá, que vive às margens do rio Gregório, no Município de Tarauacá (a 490km da capital acreana). Com a venda de sementes de urucum para a empresa norte-americana de cosméticos Aveda, a comunidade iauanauá conseguiu reverter o processo de migração da população indígena e implementar na aldeia uma infra-estrutura eficiente, que vai desde o pessoal preparado na área de educação, saúde e administração até a aquisição de maquinário de beneficiamento de sementes, instalação e funcionamento de um posto médico e de um sistema rural de eletricidade alimentado por energia solar.

O quilo do urucum produzido por eles é comprado a R\$2,40 - quando o mercado nacional paga apenas R\$1,80. Os índios colhem duas safras anuais, totalizando cerca de cinco toneladas de sementes de urucum em cada uma. Durante as colheitas (fevereiro a abril e julho a setembro), os iauanauá também recebem pelo que trabalham - cada índio ganha R\$7 por dia de trabalho.

No início dessa relação, atendendo à proposta dos próprios índios, a Aveda financiou o plantio de urucum em 16 hectares da reserva, associado a outras plantas tropicais da Amazônia, como castanheira, pupunheira e guaraná. Atualmente, os índios já fazem o plantio com recursos próprios, e a Aveda utiliza o urucum na produção de batons, xampus e condicionadores.

Demorou um pouco para o povo iauanauá adaptar a sua forma tradicional de produção de subsistência à necessidade de atender à demanda do mercado externo, com sustentabilidade cultural – isto é, respeitando suas tradições, seu modo de ser, sua identidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Amazônia é um imensurável repertório de informações vivas, e suas populações conhecem grande parte disso, têm experiências de sucesso já implementadas e resultados de sucesso a celebrar.

Felizmente, essa verdade encontra compreensão em alguns setores do Governo também, como se pode depreender especialmente de algumas realizações do Ministério do Meio Ambiente, sob a coordenação do Ministro José Sarney Filho. Assim tem sido especialmente a atuação da Secretaria de Coordenação da Amazônia daquele Ministério, avançando dia a dia no apoio às soluções sustentáveis geradas no diálogo entre o movimento social organizado, empresariado e órgãos governamentais.

Nesse sentido, é ainda maior a nossa satisfação e o nosso entusiasmo, quando retorno do Nordeste trazendo o testemunho de mais um feito importante produzido por essa saudável interação da sociedade na construção de seu desenvolvimento de forma clara e evolutiva. Refiro-me, Sr. Presidente, a um projeto piloto de cisternas rurais que foi inaugurado na semana passada, no Município de Juazeiro, Bahia, em solenidade que contou inclusive com a presença do Ministro José Sarney Filho, de representantes da Unicef, da ASA – reunião de entidades denominada Articulação do Semi-Árido –, de várias igrejas e organizações.

Trata-se de um programa que pretende construir, no semi-árido nordestino, no prazo de cinco anos, um milhão de cisternas de captação de armazenamento de água das chuvas. Esse mecanismo simples vem sendo experimentado com sucesso há mais de trinta anos em pontos diversos da Região Nordeste, em iniciativas mais ou menos isoladas. Agora, a experiência se amplia de forma sistematizada, ganha unidade numa ação de governo, inspirada na constatação de que um dos meios mais eficazes para se promover o combate à seca é a adoção do que se convencionou chamar de microssoluções.

Segundo palavras do Dr. Raymundo Garrido, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, "as microssoluções no campo dos recursos hídricos trazem consigo, entre outras, a vantagem de fazerem uso de pequenas quantidades de água, encontradas no próprio local de uso, minimizando, com isso, as perdas decorrentes do transporte a distâncias maiores e reduzindo, em conseqüência, os custos do abastecimento."

As cisternas rurais constituem-se num sistema bastante simples de captação de água das chuvas, a

partir dos telhados das casas, por meio de calhas que as conduzem até um tanque de armazenamento, semi-enterrado e coberto, construído com placas de cimento pré-moldadas. Construir essas cisternas é tarefa fácil, que pode ser executada pela própria comunidade, desde que lhe seja oferecida uma mínima capacitação.

O valor global de implementação do projeto está calculado em R\$500 milhões, a ser formado por várias fontes participantes e solidárias - União, Governos Estaduais e Municipais, organizações da sociedade civil, igrejas e todos os habitantes da região.

Esses recursos serão disponibilizados gradualmente ao longo dos próximos cinco anos, à medida que as demandas por cisternas forem sendo analisadas e aprovadas pelas fontes financiadoras.

O alcance social desse projeto é imenso, e talvez inédito: traz benefício direto para um milhão de famílias, ou seja, cerca de cinco a seis milhões de pessoas no Nordeste semi-árido; desenvolve um capital social na região, reforçando as bases para a sustentabilidade econômica, social e ambiental; dá apoio evidente à organização das comunidades por meio de processo participativo, motivador e educacional, pois tanto na construção das cisternas como no gerenciamento do recuso hídrico a população se une, se sente motivada e mobilizada; ajuda na construção de um processo educativo, capaz de gerar e absorver novos valores e conceitos em relação à gestão dos recursos hídricos; além de se constituir numa contribuição efetiva no sentido de estimular e dar apoio aos Programas de Agricultura Familiar, quando evidenciamos que a maioria dessa população do semi-árido gasta em média, por dia, três horas para se deslocar até uma fonte de água e trazer, geralmente as mulheres, as suas latas com uma água de qualidade sofrível, misturada com lama, dejetos de animais, danosa para a saúde e para o próprio convívio no dia-a-dia.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC) - Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senador Júlio, quero cumprimentá-lo e dizer da minha admiração pelo formidável pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz, que mostra dois pólos de vida no Brasil – um, localizado na Região Amazônica, na sua porção mais ocidental, com a experiência das populações indígenas; e o outro, na temível, assustadora e trágica situação da seca do Nordeste -, e as alternativas que as pequenas populações têm adotado, unidas a políticas séri-

as que chegam até aquelas regiões. Pensando nisso, lembro que o então Presidente José Sarney disse lamentar profundamente ter constatado, em alguns momentos da vida recente do Brasil, que, de cada R\$100 destinados à seca do Nordeste, apenas R\$10 chegavam à ponta, enquanto os outros R\$90 se perdiam no caminho. E vemos, com essas alternativas simplificadas, a defesa da vida, a possibilidade de crescimento de crianças, a inserção em critérios mínimos de indicadores socioeconômicos e de saúde que permitam o renascer de esperança para o Nordeste; bem como essa alternativa amazônica, que V. Ex<sup>a</sup> muito bem aponta, que nos permite confiar na tese do desenvolvimento sustentável, compatibilizando-se desenvolvimento humano com equilíbrio ambiental. Isso nos traz um ânimo muito grande e nos faz lembrar Santo Agostinho, para quem as partes é que formavam o todo. V. Ex<sup>a</sup> falou a respeito das microssoluções, e acredito que é esse o caminho. A reunião da responsabilidade efetiva do Poder Público, do fim da corrupção, da chegada ao destino daquilo que é o propósito técnico, associada à decisão de se cumprirem corretamente as metas e as ações que beneficiem o homem, permitirá a existência de um modelo novo de vida no País, com a mudança real do sofrido indicador da seca e da pobreza da Amazônia e do Nordeste. Registro, de modo muito sincero, a minha admiração por seu profundo pronunciamento, que aponta alternativas para que o Brasil possa enxergar melhor. Vale lembrar o caso de Israel, onde não se acreditava que no deserto pudesse haver uma agricultura viável e um enriquecimento populacional. No entanto, isso foi alcançado pela seriedade, determinação e capacidade de se valorizar cada centavo do dinheiro público. Essas experiências que V. Ex<sup>a</sup> aponta são exemplo e um vetor para que as autoridades possam pensar melhor o Brasil. Parabéns e muito obrigado.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV - AC) – Agradeço imensamente o aparte do Senador, que cada vez me orienta mais para a compreensão do sentido amplo da vida. Acreditamos que é essa forma de compreensão que vai levar o nosso País a ter uma saúde melhor e uma condição de vida mais respeitosa. Com essa compreensão e com a experiência de viver a realidade do Nordeste, temos estimulado o raciocínio de que não se combate a seca. Temos de estudá-la, de entendê-la como um fenômeno climático e cíclico, e observar quais as soluções apropriadas – que, muitas vezes, saem da própria comunidade local, que com ela convive há décadas, que traz da sua tradição familiar algumas soluções.

Algumas dessas cisternas, que podem ser abertas pela própria comunidade, têm um custo inferior a R\$500. Elas servem para unir a comunidade e fazê-la crescer em conhecimento e gerenciamento dos seus recursos, o que nos faz crer em um futuro melhor para esse povo tão sofrido.

Trago esses exemplos para simbolizar que, no nosso País, muitas e muitas soluções são simples e factíveis.

Sr. Presidente, a experiência do nosso gabinete, acostumado a vivenciar uma intensa relação com organizações não-governamentais, mostra-nos, aos que estamos buscando soluções que não sejam megaprojetos, que sejam possíveis no cotidiano, que muitas organizações do terceiro setor têm qualidade científica, têm respeito ao social, e podem contribuir muito para soluções em um País de dimensões continentais como o nosso. Até porque dados não se criam; coletam-se e interpretam-se.

É claro que existem várias formas de compreensão dos dados, que geram opiniões e as várias correntes científicas. Mas, nisso tudo, temos dados que são consolidados e que não são mais passíveis de discussão, porque estão registrados de forma altamente qualificada no seu lado técnico.

Soubemos que o Ministério da Agricultura conseguiu finalizar um projeto, a partir de levantamento feito em todas as regiões do Brasil, principalmente no Nordeste e na Amazônia; ele conseguiu produzir um **CD-Rom** que apresenta uma realidade quase que milimétrica do nosso País. E esse **CD-Rom** está sendo distribuído – alguns Estados já o receberam; outros o receberão no próximo ano – e vai servir para que cada Estado tenha uma realidade estudada sobre a sua vocação em termos produtivos, sobre a situação da sua cobertura vegetal, sobre o que está florescendo e sobre as terras já degradadas, que precisam de uma solução mais técnica e imediata. Esses dados são importantes, porque, mesmo que respeitemos a diversidade do debate científico, é importante estimular a discussão do que tanto comentamos aqui: as florestas, o modo produtivo, a geração de gases, o efeito estufa, o seqüestro de gás carbônico, as florestas em pé e as florestas em crescimento. Até porque temos um dado que é inquestionável: a emissão de gases, que causa o efeito estufa em nosso País, por queimada de florestas, é responsável por dois terços do total. É impressionante!

Temos de observar tudo isso para poder desenvolver um modelo produtivo que, sabemos, passa pelo setor madeireiro. Somos inclusive partidários de

que os bons madeireiros sejam respeitados e estimulados. A ponto de estimularmos iniciativas como a da oficina de luteria de Manaus, no Amazonas: ou seja, pegar pequenas quantidades de madeira, fazer produtos manufaturados de alta qualidade, que agregam um valor imenso, e fazem a floresta respeitada. Estimulamos também o que é feito pelo pólo moveleiro de Xapuri, a partir de iniciativa maravilhosa, e que objetiva fazer que toda a população de Xapuri aprenda a usar o seu recurso madeireiro sem precisar devastar a floresta, que é o seu meio de vida atual e de suas famílias.

Sr. Presidente, neste momento, quero parabenizar o Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, e parabenizar a sociedade brasileira pelos caminhos que abre e aprende a trilhar.

Sr. Presidente, todos temos respeito pela causa ambiental, que cada vez queremos ver mais estimulada neste Congresso, na excelência da discussão no País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de cumprimentar o eminente Senador Júlio Eduardo pelo magnífico pronunciamento que fez nesta manhã de sexta-feira.

Na momento em que V. Ex<sup>a</sup> discursava, Senador Júlio Eduardo, eu estava presidindo a sessão e, portanto, não tive oportunidade de apartear-lo. Mas V. Ex<sup>a</sup> pode estar consciente de que tem nos apresentado maneiras simples de resolver grandes problemas. V. Ex<sup>a</sup> bem citou a questão do seqüestro de gás carbônico, hoje, de que a atmosfera está sobrecarregada. Vários países do mundo têm procurado aqueles países que têm condições de plantar novas matas e florestas para que o façam, para seqüestrar o gás carbônico e preservar, tanto quanto possível, a camada de ozônio.

Um outro programa importante ao qual V. Ex<sup>a</sup> se referiu é o das cisternas rurais. Ele é muito bom, não requer muitos recursos e os resultados deverão ser altamente satisfatórios.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também quero apresentar algumas sugestões simples para resolver problemas seriíssimos existentes em nosso País.

Há cerca de um ano, exatamente no dia 25 de outubro de 1999, eu fazia um discurso propondo o aumento da arrecadação no País para atender às classes menos favorecidas. Naquela época falávamos a respeito do crédito educativo e existia uma celeuma sobre a cobrança previdenciária dos inativos, cuja discussão continua muito intensa nesta Casa.

Sr. Presidente, continuamos a apresentar sugestões para aumentar a arrecadação do País, para termos mais recursos para os programas sociais, mas quase nunca somos ouvidos.

Volta e meia a imprensa toca num ponto que merece atenção mais duradoura e atuação mais firme por parte das nossas autoridades governamentais. Trata-se da questão do patrimônio da União, que, numa primeira avaliação, corresponde à astronômica quantia de R\$400 bilhões. É uma primeira estimativa do valor do patrimônio da União, que rendeu, no ano passado, em aluguéis, laudêmios e outras rendas, a ínfima cifra de R\$121 milhões.

A União é hoje a maior imobiliária do País, Sr. Presidente! Possui três milhões de imóveis, compreendidos aí, na acepção mais ampla do conceito de bens e imóveis públicos, todos os imóveis pertencentes às pessoas políticas e às suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, que compõem a Administração Pública indireta. Esse patrimônio inclui desde prédios e ilhas a imóveis abandonados e ocupados por mendigos.

Outro dia mesmo, um prédio, de propriedade do Governo de São Paulo, já em deterioração, foi ocupado por alguns sem-teto.

A ex-Ministra da Administração Claudia Costin, ao fazer uma vistoria nos imóveis da União, ficou perplexa. Ela assegurou que jamais imaginara que tamanha quantidade de imóveis pertencesse à União. Há imóveis, Sr. Presidente, situados em terras pertencentes à União, a exemplo de terrenos no luxuoso Condomínio de Alphaville, local em que reside a elite paulistana, onde há prédios de luxo, localizado a cerca de 30 quilômetros da cidade de São Paulo.

Outro imóvel é um hotel situado em Foz do Iguaçu, alugado para a Varig por R\$19 mil. Segundo nos foi revelado, por uma suite presidencial, cobram cerca de R\$1,2 mil a diária.

Citei essas cifras a propósito do reajuste do salário mínimo para R\$180,00, conforme tem sido discutido nesta Casa. É quase consenso no Brasil que o salário mínimo deva ir aos poucos galgando um acréscimo para que possa, num futuro não tão remo-

to, satisfazer àquelas exigências constitucionais de propiciar lazer, saúde, educação, alimentação, vestuário e transporte para a família de quem o percebe.

Sr. Presidente, o Governo concordou com o Congresso Nacional, porque o valor de R\$180,00 para o salário mínimo foi uma exigência que nasceu dentro do Congresso Nacional. Lembro-me bem de que foi no ano passado, em decorrência de uma luta do sindicalista e Deputado Luiz Antônio Medeiros, do nosso Partido, o Partido da Frente Liberal, que, somando-se às oposições, ao grito eterno do Deputado Paulo Paim e de outras lideranças de oposição desta Casa, o Partido da Frente Liberal propugnou encetar essa luta em prol do salário mínimo equivalente a US\$100. Mas a cotação do dólar hoje já está em R\$1,98. Portanto, o salário mínimo de R\$180 já não será mais equivalente a US\$100. E existe a previsão de que poderá haver ainda mais uma desvalorização da nossa moeda em relação ao dólar. Por conseguinte, uma desvalorização cambial.

A minha intenção é defender as emendas dos Parlamentares. O acordo que foi feito pelas Lideranças do Congresso Nacional de abrir mão de todas as emendas individuais dos Parlamentares não recebeu adesão unânime na Câmara dos Deputados. Vários Srs. Deputados se insurgiram contra essa idéia de abrir mão de suas emendas, que viriam do Fundo da Reserva de Contingência, para compor as fontes do salário mínimo.

E aqui, Sr. Presidente, estou apresentando uma sugestão. Por que, de uma vez por todas, os responsáveis pelo patrimônio da União não fazem um acerto com aqueles que alugam ou arrendam os imóveis da União? Por que não se faz uma licitação para vender aquilo que é inservível para a União? Sabemos de inúmeras pessoas que moram em prédios luxuosos de propriedade da União, pagando uma taxa simbólica de ocupação. Quatrocentos bilhões de reais é o que se estima para os imóveis da União, dentre os quais se encontram prédios luxuosos situados na orla marítima, conforme se pode verificar no Estado do Espírito Santo e em outros locais. Existem edificações de terceiros invadindo terrenos proibidos, terrenos de marinha, situados, por conseguinte, na orla marítima. Há inúmeros imóveis que poderiam ser vendidos, como o Hotel das Cataratas, em Foz do Iguaçu; o Hotel das Paineiras, no Rio de Janeiro, e muitos outros.

Sr. Presidente, sou daqueles que acreditam que a prerrogativa constitucional do Congresso Nacional de emendar o Orçamento está absolutamente corre-

ta. Quanto à questão de os Parlamentares terem uma cota pessoal para apresentar emendas para os seus Estados e Municípios, também considero-a absolutamente correta, muito embora várias pessoas a vejam de maneira distorcida, porque sempre se divulgam na imprensa contestações contra as emendas dos Parlamentares.

Sei que alguns desses recursos são desviados, e o grande problema do Brasil continua sendo esse, Sr. Presidente. Creio que, se pelo menos 70% ou 80% dos recursos que saem de Brasília chegassem à atividade fim, este País não estaria discutindo o valor do salário mínimo agora, um dos mais baixos do mundo. Porém, devo dizer que conheço várias obras de alto alcance social espalhadas por este Brasil, frutos das emendas dos Parlamentares. Portanto, venho em defesa dessas emendas, que, quando bem aplicadas, dão alento às prefeituras mais pobres e mais distantes deste nosso País, porque normalmente a execução orçamentária privilegia aqueles Estados que já são mais desenvolvidos economicamente.

Tive a oportunidade também de dizer, no âmbito da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, que uma das fontes viáveis para o salário mínimo seria aquele ágio fabuloso, fantástico, de 283% ocorrido na venda do Banespa. Só de ágio, foram cerca de R\$5 bilhões que o Governo não esperava. O Governo arbitrou o preço, colocou no leilão e, de repente, houve um ágio de 283%, aumentando o valor de venda do Banespa em mais de R\$5 bilhões. Esse recurso seria excelente para financiar as despesas do Governo em decorrência do aumento do salário mínimo para R\$180,00.

Além do mais, Sr. Presidente, o salário mínimo com esse valor começará a ser pago a partir de 1º de abril. Algo que não entendo também é o motivo de terem mudado essa data de 1º de maio para 1º de abril. Essa data de 1º de abril, V. Exª sabe, de certa maneira provoca algumas dúvidas. O povo até ri quando se fala que se vai fazer alguma coisa nessa data. Historicamente, o dia consagrado ao trabalhador, à majoração do salário mínimo era 1º de maio. Não sei por que mudaram isso. Penso que para criar algum impacto, Sr. Presidente, o que não tem nada de positivo.

Portanto, o que eu gostaria de dizer é que, se as autoridades do Governo tiverem a efetiva vontade de aumentar o salário mínimo para R\$180,00 por mês, não precisarão lançar mão das emendas dos Parlamentares. Cumprimento o Congresso Nacional, que, em um ato de abnegação, abriu mão dessas emendas importantíssimas para o desenvolvimento sobre-

tudo das Prefeituras pequenas do País. No entanto, creio que temos as condições ideais para instituir esse salário mínimo, sem cobrar dos Parlamentares os valores relativos às suas emendas. Existem o ágio do Banespa e o patrimônio da União, estimado em R\$400 bilhões em imóveis. Certamente, 50% deles não estão ajudando em nada na arrecadação para os cofres públicos. Há, agora, Sr. Presidente – não sei se vai haver questionamento jurídico disso – a quebra do sigilo bancário de pessoas que movimentam muito dinheiro, algo que propiciará, segundo o **Jornal do Senado**, cerca de R\$6 bilhões por ano. Então, não há necessidade de discutirmos desesperadamente as fontes de recursos para o aumento do salário mínimo.

Quero cumprimentar o Congresso Nacional por essa luta em prol do salário mínimo e, mais uma vez, alertar os dirigentes deste País, os diretores do patrimônio da União: é hora de vender o que está sendo sucateado, de entregar às Prefeituras o que lhes possa ser útil, de fazer um contrato de arrendamento e aluguel consentâneo com as leis de mercado, para se arrecadar mais. Dessa forma, não só poderemos instituir um salário mínimo de R\$180,00, mas também, conforme emenda que apresentei à proposta do ano passado, propiciar ganhos reais de salário, nunca inferiores a 10%, a fim de que, num futuro não muito distante, o nosso País possa oferecer um salário mínimo digno, como a maioria das nações do porte do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, por 20 minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje está sendo lembrado, mundo afora, o Dia Internacional de Luta contra a Aids, pandemia que assola todo o planeta.

Segundo estimativas, somente este ano, a Aids eliminará do nosso convívio três milhões de pessoas. Serão três milhões de óbitos registrados em consequência dessa epidemia. É uma doença que traz lembranças de perda, saudade e dor; lembranças daquelas pessoas que seriam imprescindíveis no dia-a-dia do nosso País, que contribuiriam com o desenvolvimento, a cultura e a arte.

Infelizmente, implantou-se no mundo, a partir da década de 80, uma tragédia. A Aids trouxe uma marca extremamente forte para o nosso século, para o nosso milênio. Faço algumas considerações, que, credi-

to, serão uma contribuição neste dia em que o Brasil deve refletir muito sobre a sua responsabilidade no controle dessa doença.

É importante lembrar que alguns jornais ofereceram destaque ao assunto, como a **Folha de S.Paulo** e o **Correio Braziliense**. A **Folha de S.Paulo** publicou artigos fantásticos, assinados pelos Drs. Caio Rosenthal e Mário Scheffer, pessoas comprometidas com o combate e a redução dos números da Aids no Brasil, e também pelos Drs. Vicente Amato Neto e Jacyr Pasternak. O **Correio Braziliense** traz matéria ampla, completa, elaborada pelo jornalista Rodrigo Caetano. Creio que todo o Brasil deveria ler.

A Organização Mundial de Saúde anunciou, em seu relatório anual sobre a Aids, que cerca de 5,3 milhões de pessoas, incluindo-se 600 mil crianças com idade inferior a 15 anos, foram infectadas com o vírus HIV neste ano. Mundialmente, estima-se que 36,1 milhões de adultos e crianças vivam com o HIV. Desse total, 70% das pessoas infectadas encontram-se na África subsariana e 1,4 milhão na América Latina. Nos países industrializados, o número de casos novos de HIV permaneceu relativamente estável nos últimos anos. A Europa Ocidental tem 540 mil casos de Aids. Nos Estados Unidos, 920 mil pessoas convivem com o vírus; no mundo, cerca 18,2 milhões de homens, com idade entre 15 e 49 anos, sobrevivem com a moléstia.

A Organização Mundial de Saúde estima que, somente neste ano, a Aids levará à morte três milhões de pessoas e que aumentará para 21,8 milhões o total de óbitos pela enfermidade. A Aids já matou o equivalente ao dobro de vítimas da Primeira Guerra, e, caso continue a crescer no ritmo atual, o número de mortes superará o da Segunda Guerra Mundial.

O jornalista Rodrigo Caetano, em seu trabalho de hoje, expõe a tese preocupante de que a Aids já se transformou em epidemia de pobre no Brasil. Ele aponta que, dos 16 mil casos registrados no ano passado, 10 mil são de pessoas na faixa de cultura e educação de primeiro grau. Isso significa o crescimento e a horizontalização dessa doença entre as populações pobres. A Aids já atinge três mil dos cinco mil Municípios brasileiros.

O continente africano abriga dois terços dos 36,1 milhões de pessoas infectadas no planeta, o que corresponde a, aproximadamente, 23,3 milhões de pessoas, segundo estudo das Nações Unidas. Na Zâmbia, 23% dos adultos são soropositivos. Em razão da Aids, em Botsuana, a expectativa de vida é de 29 anos; na África do Sul, 35 anos. No Zimbábue e na

Namíbia será de 33 anos em 2010. A África subsaariana, que abriga 10% da população mundial, é a mais atingida pela Aids, embora este seja o primeiro ano em que o número de novas infecções na região parece ter-se estabilizado – são 3,8 milhões de pessoas este ano contra quatro milhões em 1999. Observou-se, no entanto, um aumento da morbidade e da mortalidade nessa região.

De acordo com avaliação do Banco Mundial, a África precisa gastar US\$2,3 bilhões por ano para conter a tragédia no continente. Outras fontes estimam que a ajuda externa necessária seria de US\$6 bilhões por ano, o que está longe do montante de US\$180 milhões recebido atualmente.

Na América Latina e Caribe, segundo dados do órgão das Nações Unidas de luta contra a Aids (Unaids), apresentados no Fórum 2000 – Conferência da América Latina e Caribe em HIV/Aids, realizado no Rio de Janeiro, estima-se que 200 mil crianças perderam seus pais por causa da Aids, desde o início da epidemia, e quase 40 mil vivem com o vírus do HIV. O Unaids estima que 1,3 milhão de pessoas vivem com o vírus na América Latina e 330 mil no Caribe, o qual mantém a mais alta taxa de prevalência da epidemia no hemisfério ocidental. O Brasil registra 0,5% de sua população infectada com HIV, e o Haiti, 5,3%.

No Brasil, a Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, do Ministério da Saúde, registrou 190.949 casos de Aids desde 1980: 6.750 crianças, 139.502 homens e 44.697 mulheres. Apesar dos números, apenas 19,5% das gestantes infectadas no Brasil se submetem a tratamento. Estimativas do órgão apontam que há 536 mil brasileiros entre 15 e 49 anos contaminados pelo HIV sem manifestar a doença. Para as mulheres, esse número seria de 181.609. Vale lembrar que, em 1985, a relação homem/mulher com Aids era de 25 homens para uma mulher com o vírus; hoje, é de dois homens para uma mulher, tendendo a cair e estabilizar num parâmetro de equivalência.

Quinze por cento dos presos cariocas são portadores do HIV. Lamentavelmente, a maioria das carceragens brasileiras não distribui camisinha, distribui Aids.

O problema dos bancos de sangue também é grave. Levantamento do Ministério da Saúde constatou que o País tinha, em 1997, 2.728 unidades hemoterápicas. Foram inspecionados pela vigilância sanitária 459. Em 10% desse grupo, não havia responsável técnico com formação em hematologia. Os exames para identificar a contaminação por alguns vírus

não eram realizados por 17% das unidades hemoterápicas, o que aumenta os riscos de contaminação por transfusão de sangue.

Não obstante, registre-se uma melhora no rigor da coleta de sangue, responsável pela queda dos índices de contaminação por transfusão sangüínea e, conseqüentemente, do número de hemofílicos infectados. Vale lembrar aí a frase de Henfil: Deus salve o sangue do povo brasileiro. Uma frase que marcou a luta contra essa doença e que redundou em um controle muito mais efetivo por parte das unidades de hemotransfusão no Brasil.

Em 1984, o número de homofílicos era de 62% dos casos de transmissão sangüínea. Em 1999/2000, diminuíram para 0,9%.

O Brasil tem sido apontado como um dos Países na vanguarda da prevenção à Aids. O Ministério da Saúde é tido como modelo dos países em desenvolvimento no tratamento e no combate ao vírus HIV. Não obstante, lamentavelmente, os responsáveis pelo Programa DST/Aids informaram que ficarão sem dinheiro para comprar parte dos remédios distribuídos gratuitamente aos doentes de Aids, como o Indinavir e o Nelfinavir. Além disso, faltará dinheiro para comprar camisinhas para a campanha de prevenção da Aids no Carnaval, assim como para a campanha do Dia Mundial de Luta Contra a Aids, celebrado hoje, que, este ano, passará em branco no Brasil. Estão previstos, ainda, problemas no programa de sangue e hemoderivados.

O dinheiro que seria usado para realizar a campanha está incluído na verba de R\$1,2 bilhão orçada para a Saúde, mas não liberada pelo Ministério do Planejamento. Pela primeira vez em 10 anos, o Governo não fará campanha de prevenção tradicionalmente lançada nesta época, a qual já está pronta e que deveria estar nas TVs, nas rádios, revistas e **outdoors** desde o último dia 22.

O repasse de R\$62 milhões para as 27 Secretarias de Estado e 148 Municípios conveniados também foi suspenso. Foram adiados, ainda, os repasses de 560 projetos de ONGs que atuam na área de prevenção e apoio a soropositivos, e dois tipos de remédios do coquetel, os chamados inibidores da protease, podem não ser repostos. Além dos kits de carga viral e outros. Além dos recursos para remédios e campanhas. Falta dinheiro para o projeto de compra e distribuição dos preservativos femininos e masculinos, que são da ordem de oito milhões.

A falta de verba para o setor repor estoques ameaça a distribuição gratuita dos remédios. A coor-



denação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis precisa de R\$136,1 milhões para comprar os medicamentos. (Cabe lembrar que só no desfalque envolvendo obras do TRT de São Paulo foram desviados 169 milhões). Parte dos remédios deve acabar entre o final de dezembro e início de janeiro. Também estão acabando os exames que analisam a evolução e o comportamento da doença no organismo, como a contagem de linfócitos e as genotipagens, que são elementos fundamentais no controle e o acompanhamento terapêutico de hoje.

Se o Ministério da Saúde não receber mais dinheiro até o início de dezembro, a distribuição será suspensa. Ao todo, a coordenação de DST e Aids precisa de cerca de R\$250 milhões. As secretarias estaduais da saúde e as secretarias municipais de 18 cidades também deverão ser atingidas pelos cortes federais. Elas deveriam receber, até dezembro, R\$61,7 milhões.

De acordo com técnicos do Ministério da Saúde, a saúde ainda deveria receber R\$872 milhões - que o Ministério da Fazenda não está disposto a liberar, embora tenha havido um compromisso explícito do Presidente Fernando Henrique Cardoso em fevereiro de 1999, conforme cita o jornal **Le Monde**, de que a compra de remédios contra a Aids não seria motivo de preocupação e de instabilidade em relação aos órgãos de saúde do Brasil.

A falta de dinheiro não atinge apenas o programa de combate à Aids, deve atingir também programas de combate a doenças endêmicas, como a malária o câncer e até mesmo o pagamento do Sistema Único de Saúde. Os hospitais e ambulatórios que atendem pelo SUS poderão ficar sem pagamento no próximo mês. O Ministério da Saúde recebeu no dia 17 a informação de que a equipe econômica planeja adiar o pagamento das internações e atendimentos do dia 2 de dezembro, data prevista anteriormente para o dia 30 do mesmo mês.

O fato é ainda mais grave se considerarmos que o Brasil vem se destacando não apenas no que tange à prevenção, controle e tratamentos da Aids mas também no que respeita à pesquisa. Conforme dados do Programa Nacional de DST- Aids, do Ministério da Saúde, os investimentos em pesquisas científicas baratearam os remédios em 71%, nos últimos 4 anos, dando ao Brasil poder de barganha com a indústria farmacêutica internacional e, o que é mais importante, tornando o tratamento acessível a todos os infectados.

A Fundação Oswaldo Cruz contribuiu de maneira marcante na definição de uma redução de custos,

pela sua busca de auto-suficiência e contribuição em relação à epidemia de Aids.

O Brasil distribui drogas anti-retrovirais aos pacientes desde 1996, o que resultou em uma drástica redução do número de internações hospitalares e uma queda de 50% na taxa de mortalidade. O programa brasileiro foi elogiado recentemente pelo Diretor-Executivo do Programa da ONU para a Aids, Sr. Peter Piot. Durante a 13ª Conferência Internacional de Aids, sediada em Durban, na África do Sul, que discutiu o combate à epidemia de Aids, o caso brasileiro foi analisado como um dos cinco bem-sucedidos na luta contra o vírus, ao lado do México, Argentina, República Dominicana e Venezuela. Em acordo firmado na conferência, o Unaid (Programa das Nações Unidas para a Aids) vai ajudar o Brasil a trabalhar com países em desenvolvimento para passar a sua tecnologia de fabricação de drogas anti-aids.

Pesquisa pioneira realizada pelo Hospital Pérola Byington e outros centros de atendimento médico às mulheres em São Paulo, com vítimas da violência sexual, que além da humilhação do estupro sofrem ainda o risco de contrair o vírus HIV, tem conseguido reduzir drasticamente o risco de contágio. De 1.500 mil mulheres tratadas durante um mês com um coquetel de remédios contra a Aids fornecido pelo Ministério da Saúde e acompanhadas de perto por equipes médicas, num período de 5 anos, nenhuma foi infectada. Essa experiência constitui uma importante contribuição à ciência brasileira nessa área.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, o percentual de crescimento da Aids tem se mantido estável nos últimos anos. A taxa de mortes em decorrência da Aids caiu 53% desde 1996, graças ao uso da terapia anti-retroviral, ao tratamento gratuito e universal e às campanhas publicitárias. O Brasil é um dos poucos países no mundo a adotar esse tipo de estratégia. Mais da metade dos casos da América Latina se concentra no Brasil, único país muito populoso onde o tratamento conseguiu frear a expansão da doença.

É preciso fazer justiça ao projeto de lei do Senador José Sarney que contribuiu decisivamente no sentido de promover a distribuição desses medicamentos à população brasileira.

O Brasil tem hoje meio milhão de pessoas com o vírus da Aids. Desse total, 190 mil já estão sofrendo com os sintomas da doença. Desses, 63 mil; ou seja, 33,2% entre 15 e 29 anos. O grupo etário mais atingido, em ambos os sexos, concentra-se na faixa etária de 20 a 39 anos, somando 70% do total dos casos de

Aids registrados pelo Ministério da Saúde. Apenas 20% das pessoas contaminadas não têm conhecimento de que estejam com o vírus da Aids.

A Aids tem crescido violentamente entre as mulheres, particularmente entre as mulheres casadas e fiéis a seus maridos. Por esse motivo, o público alvo na próxima campanha brasileira de prevenção à doença, que seria lançada no início do próximo mês, não fosse o corte de recursos, é precisamente a mulher casada. O lema da campanha, **Não Leve a Aids para Casa**, busca conscientizar os maridos do uso de preservativos nas suas relações sexuais extraconjugais, bem como no caso de exposições passadas a comportamento de risco.

Os dados do Ministério da Saúde são assustadores: 76% das pessoas sexualmente ativas não usam preservativo. A maioria delas age assim por acreditar estar protegida pela fidelidade conjugal. O resultado de tal crença é que, no Brasil, das pessoas contaminadas com o vírus HIV, 50% são casadas e se acreditavam protegidas.

A incidência de AIDS em donas de casa foi responsável por 57% dos casos registrados, de dezembro de 1999 a junho de 2000, em 229 Municípios apenas, os quais representam 14,7% do total de Municípios onde foram notificados casos da doença no mesmo período. No total, foram registrados 11.400 casos de Aids de dezembro do ano passado a junho deste ano – 59% dos 5.507 Municípios brasileiros já registraram algum caso de Aids.

O número de mulheres infectadas subiu de 44.151, em novembro de 1999, para 45.739, em fevereiro de 2000, um aumento de 3,6%. Segundo o Ministério da Saúde, a razão entre homens e mulheres com Aids ficou nessa faixa de 2 para 1, como falei, lembrando que, em 1995, era de 25 homens para 1 mulher. E o número de homens com Aids também aumentou, cresceu 2,16%, de novembro de 1999 a fevereiro de 2000, passando de 135 mil para 138 mil.

Segundo o Ministro José Serra, na década de 90, a doença cresceu 5% entre os homens e 18% entre as mulheres. Em relação ao total de infectados no Brasil, 45% são mulheres. Em apenas três meses, o número de casos aumentou 3,6% entre as mulheres, ao passo que, entre os homens, o crescimento foi de apenas 2,16% no mesmo período.

O mais grave é que muitas mulheres contraem o HIV em idade fértil. Segundo dados do Ministério da Saúde, 94% dos casos de Aids em menores de 13 anos resultam de transmissão vertical – contaminação da mãe para o recém-nascido. A detecção do ví-

rus na mãe, em exames pré-natais, reduz para 8% as chances de o bebê nascer com o vírus, se for dada a medicação. Ou seja, evita-se até 97%, quase 100%, se for feito o chamado coquetel com anti-retrovirais nos casos de mães infectadas com bebês e tratadas no tempo oportuno. O bebê também deve ser tratado após o nascimento.

Houve um aumento do número de casos de transmissão vertical. Desde a primeira ocorrência de Aids pediátrica, em 1985, até fevereiro de 2000, já foram notificados 5.273 casos de transmissão vertical. No período entre 1984 e 1987, 21% das crianças infectadas tinham até 4 anos de idade. Em 1993, esse percentual já chegava a 90%. Em 1998, cerca de 13 mil gestantes, entre 15 e 34 anos de idade, estavam infectadas pelo HIV. Esse número correspondia, então, a 0,4% do total das gestantes.

O número de casos de Aids começou a cair na Região Sudeste e está crescendo nas Regiões Sul e Nordeste, ficando estável nas demais regiões.

Entre 1999 e 2000, 71% dos casos de transmissão em que se conhecia o grau de escolaridade envolviam pessoas analfabetas ou com até 8 anos de estudo. Sabe-se que 99% dos casos de transmissão sanguínea são causados por drogas injetáveis. A transmissão em homossexuais, que era de 22% em 1999, caiu para 16%, em fevereiro de 2000, segundo o Ministério da Saúde.

Segundo dados da Usaid, cerca de 95% das pessoas infectadas pelo HIV vivem em países em desenvolvimento, e a cada minuto seis pessoas abaixo de 25 anos são infectadas pelo vírus. A maioria das pessoas é infectada por volta de 20, 30 anos, e falece depois de 10 a 15 anos, aproximadamente.

Em todo o mundo, o percentual de adultos vivendo hoje com Aids é assustador: no Zimbábue, 26%; Botsuana, 25%; África do Sul, 13%; Haiti, 5,17%; Brasil, em torno de 0,5%; França, 0,37%; Estados Unidos, onde se registrou a primeira forte expansão da doença, apenas 0,18%, segundo fontes do Unicef e da própria Usaid.

Os órfãos são uma das principais conseqüências da epidemia. É a primeira vez no mundo que se tem de lidar com um problema crônico de órfãos. Em 1990, 3,6 milhões de crianças com menos de 15 anos já haviam perdido um dos seus genitores, ou os dois. O número chegou a 15,8 milhões este ano, e em 2010 esse índice será de 30,2 milhões de órfãos, segundo a Usaid. Mesmo se a epidemia estabilizar-se até 2010, o problema dos órfãos só será resolvido entre 2020 e 2030. No Brasil, o relatório da Usaid aponta

que o País terá 789.620 órfãos, em decorrência da Aids, até 2005.

Existem no mundo, atualmente, cerca de 70 linhas de pesquisa para o desenvolvimento de uma vacina contra a Aids. Até hoje, foram desenvolvidas pelo menos seis vacinas contra o HIV, todas sem nenhum resultado satisfatório, como queria a comunidade científica. As vacinas não funcionam porque o vírus tem as suas peculiaridades.

Esperamos que a inteligência humana e o investimento científico, nos moldes em que se tem feito atualmente, possam encontrar soluções melhores.

**O Sr. Júlio Eduardo** (Bloco/PV – AC) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Concedo uma palavra ao eminente Senador Júlio Eduardo, que reúne não só um mandato preocupado com os direitos humanos mas também a condição de um dos mais qualificados profissionais da Medicina que conheço. S. Ex<sup>a</sup> tem como especialidade a Obstetrícia, que trabalha diretamente também com esse problema.

**O Sr. Júlio Eduardo** (Bloco/PV – AC) – Ilustre Senador, agradecendo a oportunidade de apartear-lo, eu gostaria de elogiá-lo por uma iniciativa que, mais uma vez, demonstra a competência de quem consegue aliar uma formação profissional dedicada, competente, pós-graduada, num assunto tão importante para o nosso País, a uma atuação parlamentar impecável, consistente. No momento de mais um 1º de dezembro em que temos pouco a comemorar e muito com que nos preocupar, o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> desenvolve nesta Casa certamente cumpre, de forma elevada, a função com que um Parlamentar no Senado Federal tem de contribuir para a compreensão dos problemas que atingem a sociedade brasileira. Nesse perfil preocupante que está sendo divulgado da tribuna, mais uma vez, vemos o grande inimigo nas ações de saúde brasileiras: a falta de continuidade das ações. Para combater um quadro tão sério, de doença tão perigosa, a falta de continuidade certamente é comprometedor. Ela compromete a saúde do povo brasileiro de maneira incisiva. Dentro desse perfil de epidemia da Aids no Brasil, sabe-se que pelo menos 0,5% da população brasileira está infectada e que, desses 0,5%, quase 40% são mulheres. O ritmo de crescimento dessa doença vem preocupando sobremaneira. Nisso, vejo como é importante a atuação de um Parlamentar comprometido como V. Ex<sup>a</sup>, quando aprova, em uma comissão desta Casa, projeto que qualifica a assistência pré-natal, amplia a sua abran-

gência, melhora e garante os anos complementares, para, certamente, diminuir a transmissão vertical no nosso País. Com isso, teremos um 1º de dezembro à frente para comemorar, quando isso estiver implementado. É claro que todos os membros desta Casa ajudarão a aprovar e a cobrar. Então, fica aqui registrado o meu elogio a esse projeto de V. Ex<sup>a</sup>, em nome das mulheres, dos filhos que virão e da saúde do País, porque certamente todos serão beneficiados. Gostaria de registrar também como vejo com bons olhos quando um projeto tramita numa comissão desta Casa tentando ampliar a abrangência da informação. Vemos que o poder institucional tenta cumprir sua função, mas não o consegue fazer da maneira eficiente que nós idealizamos. Então, é importante que a sociedade como um todo entre nessa luta, porque esse é um grande inimigo, um inimigo difícil. Na Comissão de Assuntos Sociais, vemos tramitar um projeto que obriga que, nas etiquetas de roupas íntimas, sejam divulgadas informações sobre doenças sexualmente transmissíveis e outras doenças importantes. Essa é uma forma de fazermos com que o setor produtivo deste País, o empresariado, ajude no combate, de uma maneira simples, a essa doença. Essa é uma contribuição que diminuiria em muito os custos com os quais o País arca ao tentar combater essa doença. Merecem registro e o nosso apoio as tentativas do Congresso de tentar ampliar o leque de batalhadores pela saúde do povo brasileiro, combatendo a Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis. Esperamos poder, em 1º de dezembro, o mais proximamente possível, ter mais comemorações do que lamentos a fazer. Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Júlio Eduardo a contribuição e incorporo-a integralmente ao meu pronunciamento.

Em relação a esse projeto de lei que V. Ex<sup>a</sup> cita, que é de minha autoria e que tive a oportunidade de apresentar ainda no ano passado, fiquei muito feliz ao ver, nesta semana, a mídia nacional destacar que o Conselho Regional de Medicina de São Paulo adotou uma resolução que torna obrigatória para os médicos de São Paulo a solicitação do exame anti-HIV para mulheres grávidas. Estima-se que essa medida será de enorme impacto no que diz respeito à proteção das mulheres brasileiras. O meu projeto de lei do ano passado já previa essa grande contribuição; eu diria que se antecipou a essa decisão do Conselho Regional de Medicina.

Enfrentei resistências iniciais dentro de setores do Ministério da Saúde, que, equivocadamente, ima-

ginavam que traria um ônus muito elevado ao País a solicitação de três milhões de exames ao ano. No entanto, a consideração que devia ser feita é que fazer saúde de maneira correta não sai caro. O caro é não fazer isso de maneira correta, é desviar de sua finalidade o recurso público.

Houve, então, um entendimento, e o projeto foi aprovado unanimemente na Comissão de Assuntos Sociais, não cuidando, assim, apenas da Aids, mas de todas as principais doenças de transmissão vertical, o que vai salvar a vida de milhares de bebês neste País todos os anos.

Desde o seu início tenho acompanhado a epidemia de Aids, que hoje já está entrando em sua terceira década de existência em nosso País. Ainda na década de 80, fiz uma de minhas especializações no Instituto Emílio Ribas, de São Paulo, e acompanhei os primeiros momentos daquela tragédia humana que se abatia sobre nós. A sobrevivência de um doente que tinha uma infecção no sistema nervoso central era de seis meses após a primeira infecção forte. Hoje, algumas pessoas estão há dez ou quinze anos convivendo com o vírus da Aids, mostrando a extraordinária contribuição que a ciência tem dado no combate e no controle dessa doença.

Sou otimista. Acredito que, na próxima década, se Deus quiser, vamos frear definitivamente a expansão dessa epidemia, porque medidas de prevenção e controle definitivas deverão estar postas em relação ao vírus da Aids. A responsabilidade que têm os gestores públicos e os legisladores neste momento é a de propagar a oportunidade da prevenção, da responsabilidade. Assim fazendo, acredito que poderemos atingir um ponto em que 99% das crianças estarão salvas de serem infectadas. Se agirmos de acordo com normas técnicas mínimas neste País, poderemos reduzir de forma dramática o impacto da doença entre jovens e adolescentes.

Devemos contar com mais ação por parte da sociedade organizada, pois esse não é um problema apenas de governo. As igrejas precisam se desprender mais, ter a convicção mais ampla que outros setores já têm em relação à Aids. É preciso ficar claro que o uso de preservativos pode frear uma tragédia humana. É preciso haver mais abertura ao discutir sexualidade no seio das famílias. Precisamos de uma relação de informação mais aberta e elegante dentro dos meios de comunicação em relação a esse tema.

Há novelas cuja audiência atinge de trinta a quarenta milhões de espectadores. Os momentos em que informações poderiam passar subliminarmente,

de maneira elegante, em programas de grande audiência, não são aproveitados – refiro-me a temas como o da prevenção, o da conscientização. Poderíamos alcançar resultados fantásticos se esses momentos fossem aproveitados. O que se vê, às vezes, são propagandas subliminares de cigarro e de bebidas alcóolicas. Essas passam com facilidade nos meios de comunicação, mas a prevenção de doenças, na qual a simples informação pode ser o maior instrumento, isso, infelizmente, ainda é uma dívida das emissoras de comunicação brasileiras para com a saúde pública.

Espero, Sr. Presidente, que este modesto pronunciamento contribua para uma reflexão da juventude, das mulheres, dos homens e dos gestores do Brasil. Encerro-o com a maior tranquilidade e altivez, elogiando o Ministério da Saúde do Brasil, o Dr. Paulo Roberto Teixeira, que conduz o Departamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids do Ministério da Saúde, pela maneira operosa, inteligente e ampla com que tem se esforçado para fazer a sua parte de gestor público. Merece elogio também o Ministro da Saúde pelo seu empenho na obtenção e boa aplicação de recursos no Brasil.

Também deve ser feita uma lembrança ao passado da luta contra a Aids dentro do Ministério da Saúde. O Dr. Alair Guerra, que iniciou uma ampla ação de defesa e combate a essa epidemia, e o Dr. Pedro Chequer, que hoje não faz mais parte do Ministério da Saúde – está contribuindo com a Organização das Nações Unidas de maneira mais ampla –, merecem também o reconhecimento justo pelo trabalho dedicado e operoso que desenvolveram a favor da saúde pública no Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna no dia de hoje. O principal deles é a hidrovía Paraguai-Paraná, mas o primeiro deles, de importância extraordinária para o meu Estado, é um desagravo: trata-se de aqui apresentar a nossa solidariedade política e pessoal ao Diretor da

Sudam do nosso Estado, Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, atingido por pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa – pronunciamento ao qual não tive a oportunidade de assistir, senão eu teria feito no dia, na época, o aparte necessário para a preservação da honra do Dirigente da Sudam, que é do Estado do Mato Grosso.

Vou ler trecho do pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães: "Os escândalos da Sudam, evidentemente, não poderiam ficar impunes. O Governo, segundo tenho conhecimento, já afastou o Secretário do Ministério e o Superintendente da Sudam. É pouco. O Governo tem que afastar os demais diretores e abrir inquérito para se ressarcir dos furtos ocorridos na Sudam".

Evidentemente, esses furtos estão sendo atribuídos também aos demais diretores. Os jornais de Mato Grosso repercutiram o fato, e vou ler aqui uma nota publicada no jornal **A Gazeta**, que é o jornal que tem a liderança da preferência de leitura no Estado do Mato Grosso. Diz o jornal em sua coluna política: "Repercutiu muito mal nos meios políticos de Mato Grosso a declaração do Senador Antonio Carlos Magalhães pedindo a demissão de todos os diretores da Sudam, chamando-os de ladrões: "Ainda tem muito ladrão lá".

Um dos Diretores da Sudam é o mato-grossense Pepeu Garcia, ex-Secretário de Administração do Estado, contra quem jamais pesou qualquer suspeita.

A generalização, Sr. Presidente, tem esses riscos. Pedro Calmon, que pensamos ser mato-grossense, na verdade é goiano, nasceu no Estado de Goiás, mas vive em Mato Grosso há muito tempo e já desenvolveu, no Estado, diversas atividades: é um pequeno empresário, proprietário de uma loja de tecidos em Cuiabá; é formado em Economia, pela Universidade Federal de Mato Grosso; já foi Diretor da Emater, Subsecretário de Estado, Secretário de Estado da Administração, Subsecretário da Casa Civil, e, entre as suas atividades pessoais, está a de Coordenador Arquidiocesano da Campanha da Fraternidade, na Arquidiocese de Cuiabá, de 1985 a 1992; foi Coordenador Regional da Campanha da Fraternidade, de 1991 a 1998, da CNBB Regional Oeste-2; foi Coordenador Arquidiocesano da Pastoral da Comunicação, de 1994 a 1998. Enfim, todos em Mato Grosso temos o conceito de que ele é uma pessoa imaculada.

Eu não poderia deixar de fazer este registro aqui, para prestar a nossa solidariedade, até porque o

Dr. Pepeu foi uma indicação do Governador Dante de Oliveira, com o apoio de toda a Bancada Federal do PSDB de Mato Grosso, inclusive com o nosso particular, mesmo que não tenhamos sido responsáveis pela sugestão do seu nome ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Feita essa correção de injustiça, gostaria de tratar de um outro assunto, que, desde o início, eu disse que era o que me trazia à tribuna.

No intervalo de apenas 20 dias, o Pantanal Mato-grossense recebeu das Nações Unidas dois títulos que quero aqui registrar. No dia 9 passado, a Unesco reconheceu a maior área alagável do planeta, localizada em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, como Reserva da Biosfera.

Com a outorga, as populações daquelas fauna e flora silvestres ganham o devido reconhecimento de sua importância científico-cultural para a atual e as futuras gerações do planeta. Os cerca de 140 mil quilômetros quadrados do Pantanal passaram, com isso, a ser a terceira maior reserva da biosfera.

Na última terça-feira, o Conselho da Unesco, reunido na Austrália, elevou o complexo das áreas protegidas no Pantanal, composto pelo Parque Nacional do Pantanal e por três reservas particulares, à condição de Patrimônio Natural da Humanidade.

Repercuti aqui esse fato pelo orgulho de ser mato-grossense, porque acho indispensável afirmar que trazemos geneticamente a vocação para o respeito aos nossos recursos naturais. É hereditário entre nós, hoje, mato-grossenses e sul-mato-grossenses, a convicção da idéia do preservacionismo. Não fosse o modo de vida dos nossos antepassados, talvez não estivéssemos hoje tendo a felicidade de comemorar esses dois títulos conferidos ao Pantanal.

Mas o Pantanal tem sido alvo de polêmica em todo o mundo, porque nós, mato-grossenses, estamos defendendo uma tese – não nego – que realmente provoca muita polêmica e muita discussão. Estou-me referindo ao aproveitamento econômico da navegabilidade natural do rio Paraguai, principal formador do Pantanal Mato-grossense.

Foi da navegação no rio Paraguai e nos seus afluentes que, há mais de 300 anos, ocupou-se Mato Grosso e, a partir daí, o resto do interior brasileiro.

É preciso lembrar que, no passado, por causa do rio Paraguai, Mato Grosso tinha mais relações comerciais com os países do Prata do que com o resto do Brasil. Antes da ferrovia Noroeste do Brasil, construída em 1914, as atividades pelo rio promoviam o incremento de cerca de 40% sobre o orçamento do

Estado. Mas, com a ferrovia, nossa economia voltou-se mais para São Paulo, que, por ter economia similar à de Mato Grosso, comprava menos do Estado que os países do Prata. A Argentina era o nosso maior mercado consumidor. Mas, por causa da ferrovia, a hidrovia caiu em decadência e, junto com ela, também a nossa economia.

O que quero dizer é que essa hidrovia sempre existiu. O assunto está mal colocado pela imprensa de Mato Grosso e pela imprensa do Brasil. Estão dizendo que estamos debatendo a questão da hidrovia, o que não é verdade. A hidrovia já está aprovada. O que estamos debatendo é a possibilidade da construção do Porto de Morrinhos. Não se está inventando uma hidrovia. Mas a imprensa, sob uma indisfarçável influência das entidades ambientalistas internacionais, insiste em afirmar que será construída uma hidrovia rasgando o rio Paraguai independentemente das suas características naturais.

É do rígido regime de chuvas e secas que se forma o Pantanal. Portanto, como condição precípua para qualquer aproveitamento da navegabilidade do rio Paraguai, estão os baixos níveis de suas águas durante seis meses, todos os anos.

Outro fator natural determinante é a sinuosidade logo que o rio Paraguai atinge a planície, onde, em função da estagnação das águas durante seis meses, surge o Pantanal Mato-grossense.

Pois bem, é com base nessas duas condições impostas pela natureza que nós, mato-grossenses, estamos propondo a navegação comercial do rio Paraguai. Não se está aqui falando da absurda proposta, que realmente foi feita em 1988, de se cortar o Pantanal com a construção de uma hidrovia que retificaria o trecho sinuoso de cerca de 130 quilômetros abaixo da cidade de Cáceres e também aprofundaria o leito do rio para que pudesse ser aproveitado durante todo o ano.

Não. Essa proposta, nós, mato-grossenses, rechaçamos. Esse projeto, discutido pela imprensa brasileira, foi elaborado pela empresa Internav, com financiamento do Banco Mundial, e jamais foi colocado na pauta de discussão de qualquer governo de Mato Grosso, porque sabemos muito bem o absurdo que representava. Mas parte da imprensa e as ONGs brasileiras e internacionais insistem em jogar a opinião pública contra nós, afirmando que defendemos esse projeto absurdo apresentado em 1988.

O que defendemos é bem diferente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. O que defendemos é a navegabilidade a partir do Porto de Morrinhos, que fica a 127 quilôme-

tros rio abaixo da cidade de Cáceres, onde hoje opera um insignificante terminal portuário. Com isso, vamos "desviar" a hidrovia daqueles 130 quilômetros de intensa sinuosidade natural do rio a que me referi como condição natural que se deve respeitar. Para alcançar o Porto de Morrinhos, os caminhões percorrerão 80 quilômetros de estrada já existente. Então, não estamos falando de retificar as curvas do rio. Estamos propondo evitar a navegação naquele trecho do rio.

Essa proposta, aliás, já era feita pelos mato-grossenses muito antes de o **Jornal Nacional** ou a revista **Veja**, há cerca de quatro anos, apresentarem ao mundo as chocantes cenas de embarcações desmoronando os barrancos do rio. Mas, em nenhum veículo de comunicação de massa, essa proposta foi apresentada. Diziam – e ainda dizem – apenas que o Pantanal está ameaçado, porque os mato-grossenses querem escoar parte de sua produção pelo rio Paraguai.

Quanto à questão do calado do rio, se a navegação for feita a partir do Porto de Morrinhos, não haverá necessidade de se fazer qualquer tipo de dragagem, como ocorre desde o início do século até os dias de hoje.

A dragagem para viabilizar a navegação do Paraguai é feita somente acima do Porto de Morrinhos em pontos críticos que se chamam tecnicamente de "passos de navegação". Nessa parte, o calado do rio durante a seca chega a um metro e vinte, o que exige dragagens em vários pontos.

A partir do Porto de Morrinhos, a navegabilidade é praticamente plena durante todo o ano, porque o calado do rio nunca é menor que um metro e oitenta no período da seca.

Não foi à toa, portanto, que a localização do Porto de Morrinhos – volto a repetir – foi aprovada pelo Comitê Intergovernamental da Hidrovia, composto por representantes dos governos do Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Mas, mesmo assim, não vamos permitir a navegação de grandes embarcações naquela área. Daí é que surge a proposta, também mato-grossense, de se adaptar as embarcações ao rio e não o contrário – como queria aquele absurdo projeto de 1988, que era da Internav, com patrocínio do Banco Mundial.

A navegação no trecho mato-grossense da hidrovia, entre o Porto de Morrinhos e o Porto de Corumbá, será feita apenas com embarcações com capacidade individual máxima de mil toneladas.

Nessas condições, quando o Porto de Morrinhos estiver pronto, em 2006, poderão ser embarca-

das até um milhão de toneladas de grãos e outros produtos. O projeto é embarcar dois comboios por dia. Cada comboio transportará quatro mil toneladas. Ou seja, cada comboio terá quatro barcaças, repito, de mil toneladas cada uma.

Como o transporte de soja no Estado dura oito meses, ou 240 dias, seria possível carregar no Porto de Morrinhos mais de 1,9 milhão de toneladas por ano, mas estamos trabalhando com a idéia de se transportar, no máximo, um milhão de toneladas por ano.

Transportar um milhão de toneladas de grãos por ano pela hidrovia, além da drástica redução no custo do frete, representará a saída de circulação de 40 mil caminhões por ano. Será menos monóxido de carbono no ar, menos pneus queimando e mais segurança nas estradas. No mundo inteiro, hidrovias existem por serem mais baratas e ecologicamente sustentáveis. Somente no Brasil, das grandes montadoras de caminhões, é que essa lógica se inverte.

Quanto ao custo de transporte, basta citar que a relação do frete para transportar uma tonelada de grãos numa distância de mil quilômetros é exatamente a seguinte: R\$16 pela hidrovia; R\$32 pela ferrovia e R\$64 pela rodovia. O transporte pela hidrovia representa, portanto, um quarto do valor do transporte pela rodovia.

Mas como ONG que é ONG não deixa o panda morrer e nem a hidrovia ser navegável, já se começa a espalhar nos meios científicos e acadêmicos que a idéia do porto é inviável, porque, naquele local, hoje isolado, se for ali instalado o porto, irá surgir uma cidade, o que fatalmente causará impacto sobre o meio ambiente.

Mas também para essa ameaça fictícia já estamos propondo, em Mato Grosso, uma legislação específica para evitar que, ao longo da rodovia e no entorno do terminal, seja promovida a construção de moradias.

A distância por terra, repito, é de apenas 80 quilômetros. Em regime de troca de turno, prevê-se que os trabalhos no Porto de Morrinhos exigirão no máximo 50 homens empregados. Mas, em termos de empregos indiretos, o Porto de Morrinhos trará uma economia de até R\$18 milhões por ano somente se calcularmos o custo com frete. O dinheiro, portanto, ficará no Estado e não será queimado junto com óleo diesel nas rodovias brasileiras.

Sem esse porto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a navegação na região é antieconômica. Mataríamos, portanto, a ligação de Mato Grosso com o Mercosul. É

inadmissível não se aprovar esse porto, porque na mesma hidrovia, no Mato Grosso do Sul, quatro portos foram autorizados. O que ocorre hoje é que o Ministério Público Federal do meu Estado e a Justiça Federal do meu Estado não querem permitir audiência pública para que se realize este debate. Se eles têm argumentos contrários, por que não os apresentar no debate da audiência pública? Já vi proibir esta ou aquela situação, e é a primeira vez que vejo proibir o debate democrático em nosso País.

Por que devemos continuar comprando trigo da Argentina por intermédio do Porto de Santos? Por que essa volta enorme, que eleva custos e penaliza a população do meu Estado? Por que não podemos, junto com Mato Grosso do Sul, comprar sal da Argentina? Por que Mato Grosso não pode exportar parte de sua soja para a Argentina, ou madeira, ou frutas tropicais? Será que dois comboios por dia, nas condições que acabamos de expor, iriam provocar esse anunciado desastre no Pantanal?

Ora, não somos irresponsáveis. Não seremos nós, mato-grossenses, que vamos destruir o Pantanal, ao contrário, fomos nós que o preservamos até aqui. Mas também não vamos aceitar ficar no isolamento.

Mato Grosso é hoje o maior produtor de soja do País, com 8,8 milhões de toneladas. É o maior produtor de algodão, colhendo mais da metade da safra nacional - sozinhos produzimos 53% da produção nacional de algodão. Somos o segundo produtor de arroz. Temos o quarto rebanho bovino do País, com 17 milhões de cabeças.

Estamos caminhando para a independência na produção de energia. Essa é uma das grandes obras apoiadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo gasoduto da Bolívia será inaugurado na Termelétrica de Cuiabá, em, no máximo, fevereiro do ano que vem. Nós, que éramos importadores de energia, seremos exportadores de energia.

De acordo com o IBGE, Mato Grosso cresceu 7,7% ao ano entre 1985 e 1997. Foi o segundo Estado que mais cresceu nesse período. Nossas exportações, este ano, devem somar algo em torno de R\$1 bilhão.

Mas ainda temos um gargalo que se chama custo do transporte. Tudo o que produzimos, toda essa riqueza, sai do Centro-Oeste do País de caminhão. Somos obrigados a jogar dinheiro nas estradas, porque somos impedidos de sonhar com hidrovias. Felizmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso está consolidando também um antigo sonho do Estado,

que é a construção da Ferronorte. Os trilhos da Ferro-norte já chegaram em Mato Grosso, vão estar em Rondonópolis em 2002 e vão estar em Cuiabá em 2004. E isso reduzirá o custo do transporte em 50%.

Mas queremos ser mais competitivos. Não podemos competir com a soja subsidiada dos Estados Unidos. Dizem que lá se gasta US\$1 bilhão por dia com subsídio à agricultura. Não temos condições de competir com o Tesouro norte-americano.

Nossa única saída é reduzir o custo do frete, porque nós já temos a melhor produtividade do mundo no nosso Estado. Nós utilizamos apenas 14% de nossas terras agricultáveis. E os Estados Unidos não têm mais como expandir a sua área agricultável. Eles estão no gargalo. Por isso, não podem deixar outros produtores crescerem? Que a hidrovía se realize? Que se acumule renda no setor produtivo? Daí, vem a desconfiança de que outros interesses – não só ecológicos – estão por trás dessas constantes, unilaterais e agressivas investidas contra as hidrovias em Mato Grosso. Em especial, a hidrovía Paraguai-Paraná que, certamente, é a hidrovía que mais recebeu estudos técnicos e análises da América do Sul.

Não condenem Mato Grosso por ser um Estado com potencial vastíssimo. Pedimos uma discussão mais sensata, mais aberta e menos sectária a respeito das hidrovias.

Não defendemos o crescimento econômico a qualquer preço. A tônica no mundo é a busca do desenvolvimento com preservação ambiental. Mato Grosso já provou que sabe preservar, inclusive com o reconhecimento da Unesco. Agora queremos também a chance do desenvolvimento sustentado. Ou, então, esse discurso de desenvolvimento sustentado pregado pelos ambientalistas não passará de balela e de conversa fiada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encerro meu pronunciamento, pedindo que o Ministério Público do meu Estado, que a Justiça Federal possibilite o debate, participe do debate, tente rebater esses argumentos que trago a conhecimento da opinião pública brasileira. Esta é a verdade sobre a hidrovía que queremos: sobre essa hidrovía que eles condenam na mídia dizendo que é a que queremos, quero dizer que somos os primeiros a rejeitá-la.

Dêem uma chance a Mato Grosso, dêem uma chance ao Brasil!

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

**O SR PRESIDENTE** (Bello Parga) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna registrar uma preocupação e fazer um apelo. Durante toda a semana discutimos os recursos necessários para aumentar o salário mínimo, para aprovação das emendas dos parlamentares, das bancadas e das comissões. E, num consenso das Lideranças, decidiu-se que o aumento do salário mínimo seria prioridade e, portanto, os recursos da reserva técnica constantes do Orçamento seriam destinados para elevação do salário mínimo para R\$180,00.

Posteriormente, discutiu-se o caminho para buscar fontes que reforçassem o Orçamento Federal para 2001. E, após muita discussão, muita análise e troca de impressões com o Governo Federal, com o Executivo, decidiu a Comissão de Avaliação da Receita, da qual faço parte ao lado do Relator, Senador Amir Lando, buscar o único caminho viável, factível e moralmente aceitável para fortalecer o Orçamento de 2001 com a ampliação do seu excesso de arrecadação. A proposta é um caminho natural, já aprovado pelo Senado da República por unanimidade: a Lei de Quebra de Sigilo Bancário, que, em outras palavras, irá facilitar a análise e o acompanhamento da fiscalização e da cobrança de impostos dos atuais sonegadores. As Lideranças da Câmara e do Senado concordaram com essa opção e a Comissão de Orçamento, seus relatores setoriais - sou relator setorial da área de planejamento e desenvolvimento urbano – já começaram a trabalhar seus relatórios contando com os recursos oriundos da aprovação desse projeto de lei.

Mas qual não foi a nossa surpresa ao verificarmos que, até ontem, a Câmara dos Deputados não havia aprovado a urgência para votação desse projeto de lei, que é simples, basicamente dá direito à Receita Federal de utilizar os dados que possui e os dados existentes no sistema bancário, do CPMF para fazer o cruzamento das informações e verificar quem está ou não pagando impostos.

Estranhamente, volto a dizer, alguns parlamentares resistem a esse mecanismo. A imprensa divulga, hoje, verdadeiras "pérolas" de alguns parlamentares - cujos nomes não vou citar para não ser injusto com suas biografias – que tentam atrapalhar a tramitação desse projeto, que visa abrir as contas e cobrar impostos de quem é sonegador. Esta foi a frase dita por um parlamentar na Câmara dos Deputados on-



tem: "Essa matéria vai provocar uma fuga de capitais e é claro que os narcotraficantes vão tirar todo seu dinheiro do banco e guardar no colchão."

Sr. Presidente, temos que ter uma lei que proteja, então, os narcotraficantes, os sonegadores e os desviadores de dinheiro público. Entendo que a frase atribuída a esse Parlamentar, que entendo honrado, está catalogada naqueles cinco minutos de bobeira que qualquer um tem na vida. Mas usar argumentos como este ou alegar direito da informação, direito do cidadão, entendo não ser um caminho moralmente aceitável para não se cobrar impostos. É o mesmo que se defender o direito de um cidadão de matar outro sob o argumento de que é um direito individual e que depois ele irá responder pelo crime. Se tivermos mecanismos para evitar que isso aconteça temos obrigação de fazê-lo.

Ontem o PPB obstruiu a sessão no momento da votação desse requerimento de urgência e a imprensa divulga, hoje, os nomes dos parlamentares: o Líder Odeldo Leão; o Deputado Salomão Cruz, do meu Estado de Roraima; o Deputado João Tota, do Acre; o Deputado Gerson Peres, do Pará; o Deputado Cunha Bueno, de São Paulo e o Deputado José Linhares, do Ceará.

Gostaria de fazer um apelo ao PPB e aos Parlamentares que resistem à aprovação desse mecanismo: o Senado deu uma demonstração de compromisso e seriedade com o País ao aprovar essa matéria por unanimidade; que a Câmara vote e referende esse compromisso de combater a sonegação, a fim de que possamos ter mais recursos para Educação e Saúde. Hoje é o Dia Internacional de Luta pela Aids e ouvimos, aqui, uma explanação do Senador Tião Viana sobre a necessidade de recursos e as dificuldades do programa. Tudo isso será reforçado com verbas para a reforma agrária, para o desenvolvimento social, para a execução de obras fundamentais para a geração de empregos, que serão acrescidas ao Orçamento de 2001, se votarmos, simplesmente, o artigo de uma lei que já tramita na Câmara dos Deputados há muito tempo.

Chegou a hora da decisão política, chegou a hora de separar o joio do trigo, chegou a hora de se ter uma política tributária séria, decente, honesta e que defenda o cidadão e que jogue duro contra os sonegadores e contra aqueles que estão desviando recursos públicos do seu orçamento social.

Ressalto a importância da aprovação desse projeto para a consolidação do Orçamento de 2001, para que possamos efetivamente aprovar o orçamen-

to com um salário mínimo de R\$ 180,00, com recursos para a Saúde, para o desenvolvimento urbano, para integração, para o Transporte, para a Educação, enfim, para o atendimento dos pleitos decentes e compatíveis com a realidade brasileira, que são feitos pelos Parlamentares.

Não sou contra as emendas dos Parlamentares, entendo que são emendas importantes para a execução de obras e investimentos nos pequenos Municípios, que geram empregos e criam atividades. Mas essas emendas precisam ser lastreadas em recursos existentes, que possam ser executadas sem gerar déficit e inflação. E a aprovação desse projeto é um passo importante para isso.

Fica, aqui, registrado o apelo e a certeza de que, na próxima semana, a Câmara dos Deputados vai votar a urgência desse projeto, vai aprová-lo e nós teremos condições de votar, a curto prazo - se possível, ainda este ano -, o Orçamento da União para 2001, resgatando as emendas dos parlamentares e os recursos para investimentos de que o País precisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Eduardo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga por 20 minutos.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL - MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito esta manhã para trazer a esta Casa e à Nação a repercussão de um assunto que vem mobilizando a opinião pública e que não tem recebido do Congresso Nacional a importância e a atenção que deveria merecer, porque se trata de um assunto que fere profundamente os valores da sociedade brasileira.

A **TV Globo** está exibindo uma novela intitulada "Laços de Família", em que tem mostrado situações e ocorrências que não são, de modo nenhum, aceitas pelo grosso da sociedade. Tanto isso é verdade que houve uma sentença judicial de Primeira Instância, de um juiz da Vara de Família do Rio de Janeiro, que proibiu a exibição da novela em determinado horário, por ser incompatível com a presença de menores nas residências, e também o trabalho de menores na própria novela.

A **Rede Globo** procurou defender judicialmente o que chama de seus direitos. Mobilizou um poderoso **lobby** contra a decisão judicial, sob a alegação de que isso seria o renascimento ou a ressurreição da censura.

Tentou apresentar essa decisão judicial como uma das cabeças da Hidra de Lerna da censura.

A matéria subiu ao Superior Tribunal de Justiça e, anteontem, um Ministro daquela colenda Corte, Dr. Antônio de Pádua Ribeiro, manteve a proibição à participação de menores no elenco da novela.

O Ministro Pádua Ribeiro, que, a meu ver, merece os encômios da sociedade e da Nação, negou o pedido da emissora de concessão de liminar, que suspenderia a decisão do Tribunal de Justiça do Rio, proibindo a exibição de cenas com menores de idade.

Em seu lapidar aresto, o Ministro Pádua Ribeiro "considerou que a exibição de cenas com a presença de crianças implicaria risco de danos à sociedade, como 'acentuada dissolução dos costumes e dos laços familiares e sociais".

O meritíssimo Presidente do STJ considerou os argumentos emocionais e sem embasamento jurídico, apresentados pelos advogados da **Rede Globo**.

Em um despacho de 27 páginas, ele afirmou que a liberdade de imprensa e de criação artística não poderiam ser consideradas um valor absoluto. Segundo o ministro, esse direito à liberdade está no mesmo plano de outros constitucionalmente assegurados, como a difusão de programas educativos, artísticos, culturais e informativos e o respeito a valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Afirmou aquele Juiz, aquele Ministro da alta Corte brasileira no despacho que "eventuais restrições à liberdade de imprensa e de criação artística não podem ser confundidas com censura, por nada terem de autoritário ou arbitrário e respeitarem o direito alheio".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os argumentos expendidos por aquele Ministro do STJ repercutem também a opinião de um ilustre brasileiro, o Jornalista Alberto Dines, que, em sua coluna no **Jornal do Brasil**, do dia 25 de novembro, abordou o assunto de maneira magistral, completa e de modo a ser entendido pela maioria da população brasileira, refletindo o espírito da família brasileira, que não pode se coadunar com a maneira como essa novela vem-se apresentando, mostrando normais situações de anormalidade social, humana e de costumes.

Aproveito a oportunidade para ler o texto da coluna daquele jornalista, que reflete, a meu ver, a opinião da maioria do povo brasileiro, da grande massa da sociedade brasileira

O título da coluna é **Eppure se Muove**. É uma expressão em Língua Italiana, atribuída ao cientista Galileu, quando a inquisição o proibiu de prosseguir em seus estudos sobre a tese copernicana.

Diz o texto do Jornalista Alberto Dines:

Saído da hibernação, estalando de vitalidade, o Ministro da Cultura, Francisco Weffort, invadiu a seara da Educação para manifestar-se sobre a qualidade do ensino no País. Para ele, a questão resolve-se com a reintrodução do latim como disciplina obrigatória, assim como o grego, o espanhol e o francês.

Como o colega invadido é o Ministro Paulo Renato (que não comprou um Porsche e, ao contrário do Ministro Tápias, não está abespinhado com a onda provocada pelo capricho consumista), não se criará uma crise nacional nem se convocará o Presidente da República para afagar os possantes egos.

De minha parte, antigo admirador de Weffort desde os tempos do seu admirável **Populismo na Política Brasileira** (Paz e Terra, 1978), anuncio minha total adesão à proposta. Recorri ao inesgotável **Não Perca o seu Latim**, de Paulo Ronai, à procura de um mote para aderir ao **revival** do classicismo. Como Virgílio, Horácio, Sêneca ou Cati-lina não cogitaram dessa hipótese, escolhi uma flor do Lácio mais recente, a italiana, e com ela cheguei ao famoso **Eppure se muove** (No entanto, ela se move).

Refere-se à declaração **sotto voce**, que Galileu fazia enquanto ouvia as recomendações da inquisição romana.

Prossigo lendo o artigo:

Não há comprovação de que o matemático-astrônomo Galileu Galilei (1564-1642) o tenha pronunciado em qualquer tom, **sotto voce** ou aos berros, como desafio aos censores e inquisidores, depois de abjurar das teses de Copernico sobre o movimento da Terra. Mas a frase tornou-se emblema universal da coragem moral, apego às convicções. É a proclamação da irreversibilidade da ação, palavra ou gesto. Tudo tende ao movimento.

Há 15 dias estamos acompanhando a formidável orquestração executada pelo Cartel da Mídia para abafar um dos mais sa-

udáveis movimentos de autodeterminação da sociedade brasileira. Humilhados pelos degradantes padrões morais emitidos por uma concessão pública – a televisão -, pais, mães, avós, educadores, psiquiatras e jornalistas deixaram de lado a passividade, saíram do anonimato, acionaram ONGs, mobilizaram o Ministério Público, que acionou a Justiça, e num encadeamento de vontades sem precedentes nesta Era da Desinformação impuseram limites àqueles que se arrogam o direito divino de formar nossas consciências e nossos valores.

Como reação, tentou-se ressuscitar o velho número intitulado "luta contra a censura" no grande circo da empulhação mediática. Não colou: onde existe justiça plena inexistente censura. O direito de apelar liquida qualquer arbítrio. Goebbels morreu pela segunda vez, e agora definitivamente, porque a falácia, mesmo reiterada e magnificada, não resiste à aliança do bom senso com o bem público.

E quando parecia que algo moveu-se nesse imenso mar de sargaços, o que faz o excelentíssimo Senhor Presidente da República? Vai pessoalmente à casa do Big Brother para colocar um band-aid na primeira grande cacetada que levou da opinião pública. Compreende-se que atores e altos executivos da Rede Globo peçam uma audiência ao Chefe da Nação, em Palácio, para explicar suas motivações e interesses. Mas que o Presidente vá ao bunker dos derrotados pela sociedade para afagá-los é afronta. É tomar partido contra a sociedade. É fingir que nada aconteceu, que Galileu não existiu e a Terra não se moveu.

Se o Cartel responsabiliza o Governo pela tentativa de "censura", se o Ministro da Justiça, José Gregori (que, há anos, vem batalhando para ampliar o conceito de direitos humanos, neles incluída a proteção contra a violência moral), é acusado abertamente de inspirador do mutirão nacional contra a baixaria televisiva, torna-se chocante ver o Presidente da República arrastando seu auxiliar e amigo a um convescote cuja anfitriã é a própria maestrina que concebeu e regeu aquela palhaçada pseudolibertária.

Espera-se de um presidente que apague incêndios, mas também se espera que saiba acender outros. Há conflitos que precisam prosperar para que não impere a apatia e se instale a resignação. Laços de Família não é apenas nome de uma atração. É modelo de co-autoria. Mostruário de uma ideologia acrítica, aética e amoral que de cena em cena, capítulo em capítulo, novela em novela, vem sendo instilada por este Brasil afora minando os melhores impulsos da construção e de convivência.

Não será o latim ou o grego que converterá nossas escolas em oficinas do saber ou focos de progresso. Mas quando um Ministro do Desenvolvimento confessar que seu objeto de desejo não é um Porsche mas uma primeira edição de Machado de Assis, então teremos dado um passo adiante na teledramaturgia nacional.

A despeito do desfecho e da decepção, algo acontece. Algo mexe-se e se movimenta. É Galileu cantarolando baixinho: *ep-pure se muove*. Mais uma vez.

Foi esse, Sr. Presidente, o artigo do jornalista Alberto Dines, a quem louvo, que proclamo como um dos documentos importantes na história do jornalismo brasileiro e subscrevo integralmente, porque reflete de maneira cabal e completa o meu pensamento, que é o da sociedade maranhense, a qual represento nesta Casa, e da sociedade brasileira. Espero que ele tenha suas conseqüências nas decisões judiciárias, que saberão defender a moral, a ética e o comportamento adequado desses instrumentos de desinformação, como bem disse um próprio jornalista.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Justiça brasileira não deixará que prospere esse ataque aos valores tradicionais da família brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Eduardo) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o surgimento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, há cerca de duas décadas, causou reações extremas de medo ou de descaso, de desespero ou de preconceito. Hoje, ainda que a Aids continue a representar um grande e

grave problema social, devemos considerar que já há um quadro diferente em nosso País.

Não se trata de um otimismo injustificado e até mesmo irresponsável, que poderia levar a um abrandamento do compromisso do Estado, ou da sociedade como um todo, com a difusão das práticas de prevenção. Se há alguma evolução positiva, ela se deve à seriedade com que instituições e pessoas envolvidas têm enfrentado o problema da Aids. Muito mais, entretanto, é necessário fazer, em diversas frentes, que vão da pesquisa científica ao acompanhamento psicológico dos portadores do vírus HIV.

O dia 1º de dezembro foi instituído como o Dia Mundial de Luta contra a Aids. No último mês do século XX, como está a situação dessa doença em todo o mundo?

Há sinais evidentes de que, nos países desenvolvidos, a propagação da Aids está retrocedendo a níveis menos alarmantes. O envolvimento ativo do Estado e da sociedade civil nas campanhas de prevenção vem resultando, nesses países, em, ao menos, algum decréscimo do número de novas contaminações com o HIV.

Além disso, tanto as pessoas contaminadas com o vírus, mas que não desenvolveram a doença, como aquelas que de fato adquiriram a síndrome de imunodeficiência, contam com perspectivas de sobrevivência e de vida muito mais favoráveis. Isso vale tanto para os habitantes dos países desenvolvidos como para qualquer pessoa que tenha acesso aos medicamentos indicados. Já estamos longe do tempo em que um exame positivo de HIV era encarado como uma sentença de morte. Os coquetéis de remédios empregados atualmente permitem uma atitude muito diferente por parte dos pacientes, que já podem, em muitos casos, levar uma vida quase normal.

Se o quadro dos países desenvolvidos permite um certo otimismo cauteloso, o mesmo não se pode dizer de grande parte dos países em desenvolvimento. Em situação muitíssimo delicada, para não dizermos simplesmente dramática, estão os países da África Meridional. A doença da Aids, que ali se originou, representa hoje em dia uma inegável calamidade pública. Nesses países, a taxa de contaminação pelo HIV, entre adultos de 15 a 49 anos, já ultrapassou os 10%, chegando a mais de 25% em alguns deles. Estima-se que 24,5 milhões de pessoas sejam portadoras do vírus na África subsaariana, o que corresponde a 70% do total mundial. Em função das mortes causadas pela Aids nos mesmos países, nada menos que doze milhões de crianças ficaram órfãs.

Não há dúvida de que o continente africano requer apoio efetivo e substancial dos países desenvolvidos e dos demais que possam ajudar. Nós brasileiros, que temos vínculos tão profundos com a África, não podemos deixar de contribuir para que nossos irmãos do outro lado do oceano superem tal calamidade. Os efeitos devastadores da epidemia compreendem também uma séria desestruturação nas economias nacionais. Um relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que, nos próximos 20 anos, países como África do Sul, Botsuana e Zimbábue terão, em decorrência da propagação da Aids, seu crescimento econômico reduzido em três quartos. A ajuda de outros países pode consistir em redução dos preços ou em doação dos medicamentos, no apoio técnico ou financeiro aos programas de combate à doença e até mesmo em medidas de âmbito mais amplo, como o perdão das dívidas externas. O que não se pode admitir é a omissão da comunidade internacional.

Vejamos, agora, um pouco mais de perto a situação em nosso País. Não há dúvida, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, de que muita coisa melhorou em relação ao período inicial de maior disseminação do vírus, marcado por desinformação e preconceito em torno da doença. Como já se disse, o vírus HIV, ao contrário dos seres humanos, não discrimina sexo, cor, idade ou nacionalidade. A caracterização da Aids como "a doença do outro", predominante entendido este como o homossexual masculino ou o usuário de droga injetável, não apenas reforçou uma atitude preconceituosa ou desumana para com o portador do vírus. Essa atitude foi também responsável por muitas contaminações que podiam ser evitadas se as pessoas entendessem que estavam realmente sujeitas ao risco de contrair o vírus. O conceito mesmo de grupo de risco deve ser repensado, ao considerarmos que, no Brasil atual, a Aids se dissemina mais entre as mulheres e entre as pessoas de renda mais baixa.

O Brasil é o país com maior número de contaminações notificadas na América Latina, ficando em terceiro lugar em todo o mundo. O número de doentes de Aids registrados, de 1980 a 1999, foi de 180 mil pessoas, das quais pouco mais da metade veio a falecer. A estimativa do total de pessoas atualmente infectadas com o HIV em nosso País é de 530 mil. O número de casos de infecção notificados começa a mostrar sinais de decréscimo, enquanto o número de óbitos vem caindo sucessiva e consistentemente, desde os 10.500 de 1995 até os 7.700 óbitos de todo o biênio 1998-99.

Esses resultados não são suficientes para gerar qualquer tipo de euforia, mas podem ser caracterizados como positivos. Refletem alguns acertos da política estatal e das ações da sociedade civil, que têm sua origem em uma consciência da imensa gravidade da doença a ser combatida.

Até mesmo o Partido dos Trabalhadores, por meio do Deputado Eduardo Jorge, reconheceu méritos no programa de tratamento e prevenção da Aids pelo Governo Federal, o qual se tornou, de fato, uma referência internacional. A política de prevenção baseia-se não apenas na propaganda do uso de preservativos, através dos meios de comunicação, mas em uma série de outras ações, que vão da distribuição ampla de preservativos a projetos voltados para atender a grupos mais vulneráveis ao risco de infecção, como a população indígena e profissionais do sexo.

O esclarecimento das crianças e jovens sobre o assunto, feito nas próprias escolas, é outra ação que, não dependendo exclusiva ou principalmente do Governo Federal, merece ser destacada como decisiva. Cabe, aliás, enfatizar que a parceria dos três níveis de governo e de organizações não-governamentais é imprescindível para otimizar a eficácia das ações preventivas.

Um dos maiores desafios atuais das campanhas é o de obter o convencimento das pessoas de baixo poder aquisitivo e menor nível de instrução e informação. Muitas vezes é o preconceito que leva ao descarte da medida mais eficiente e imprescindível de prevenção – qual seja, o uso do preservativo, ou camisinha, nas relações sexuais.

Outro avanço significativo na atuação do Estado contra a Aids consiste na política de tratamento dos doentes e portadores do vírus. Aqui, o grande marco foi a aprovação da Lei nº 9.313, de 1996, que determinou a obrigatoriedade de fornecimento gratuito, pelo Sistema Único de Saúde, de toda a medicação necessária ao tratamento dos doentes de Aids e dos portadores de HIV.

O poder Executivo vem desempenhando de modo louvável o seu papel, comprando e distribuindo o coquetel de medicamentos, conforme lista renovada periodicamente. Os gastos do Ministério da Saúde com esses medicamentos vem aumentando aceleradamente: dos R\$ 352 milhões de 1998, passou-se aos R\$ 615 milhões de 1999, devendo ser gasto um total de R\$ 831 milhões no presente ano. Nosso País já produz sete dos doze anti-retrovirais que compõem

atualmente o coquetel. Os medicamentos aqui produzidos tiveram uma redução de 70% nos custos, durante os últimos cinco anos, enquanto para os importados, responsáveis por 80% dos custos, a redução foi de apenas 9%. É muito auspicioso, portanto, que mais 3 medicamentos do coquetel estejam sendo, em breve, produzidos no Brasil.

Devem ser salientados, Sr. Presidente, os esforços empenhados em diminuir a contaminação dos bebês nascidos de mães portadoras de vírus. Em 1996, quando se iniciou no Brasil uma terapêutica preventiva com as grvidas soropositivas, baseada principalmente na administração da droga AZT, o índice de contaminação era de cerca de 40% dos bebês. Hoje, apresentamos uma taxa de contaminação de 4 a 5%, comparável àquelas dos países europeus.

Embora apresentem uma crescente eficácia, as drogas anti-HIV não afastam a possibilidade de óbito ou de seqüelas muito graves por causa da imunodeficiência. Em alguns casos, os portadores de HIV têm desenvolvido variedades do vírus imunes aos tratamentos conhecidos. Pesquisas mostram que os pacientes mais indisciplinados em sua terapia – que são, freqüentemente, os de menor escolaridade – estão mais propensos a desenvolver os vírus resistentes. Tal fato reforça a preocupação com a tendência crescente de contaminação entre a população mais carente.

A luta do Brasil e de toda a humanidade contra a Aids está muito longe de ser ganha. O número de pessoas contaminadas com o HIV, em nosso País, e que podem desenvolver a doença nos próximos anos, é, como já vimos, muito grande. Em contraposição, os avanços da ciência, o compromisso do Estado e a rede de solidariedade em torno dos doentes vêm aumentando suas perspectivas de uma vida normal e infundindo-lhes novo ânimo.

Nosso desafio maior, no entanto, é ainda o da diminuição drástica dos índices de contaminação. Para isso, são necessários e imprescindíveis um grande empenho da sociedade como um todo e a conscientização de cada um de nós.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Eduardo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 14 minutos.)

**SENADO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 14ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia **6 de dezembro de 2000**, quarta-feira, às 17h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, o Sr. **Pedro José Coelho Pinto**, Advogado do Banco do Brasil S/A, lotado na Assessoria Jurídica Regional no Estado do Pará; e os Srs. **Lucimalva Saraiva Barbosa** e **José Raimundo Farias Canto**, ex-Advogados da mesma instituição, atendendo à solicitação, deferida pela Presidência do Conselho, da Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, Relatora do processo em referência.

Brasília, 29 de novembro de 2000

**SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA**  
Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

## Ata da 167ª Sessão Não Deliberativa em 4 de dezembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães  
Geraldo Melo, Ramez Tebet e Júlio Eduardo

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM Nº 242, DE 2000

(Nº 1.808/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea **a** e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

Os méritos do Embaixador Helder Martins de Moraes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 2000. – **Marco Maciel.**

EM Nº 371/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 28 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea **a**, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum vitae do Embaixador Helder Martins de Moraes, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

### INFORMAÇÃO

#### CURRICULUM VITAE

Ministro de Primeira Classe Helder Martins de Moraes  
Nascido em Mauriti/CE, 21 de março de 1937, Filho de Elias Martins de Moraes e Rosa Amélia de Moraes.  
CPF:05713439100

Diplomado em Jornalismo, “École Supérieure du Journalisme”, Paris. CPCD, IRBr. Bacharel em Direito, CEUB.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.  
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.  
Conselheiro, merecimento, 20 de novembro de 1980.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.  
Ministro de Primeira Classe, Quadro Especial, 22 de março de 1997  
Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1963/65.  
Assistente do Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1972/73.  
No Eriero, 1975.  
Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1979/81.  
Chefe, Substituto, da Divisão da América Meridional-II, 1980/81.  
Assessor do Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1988.  
Praga, Terceiro Secretário, 1965/68.  
Tóquio, Segundo Secretário, 1968/71.  
Tóquio, Chefe do Setor Comercial, 1969.  
Tóquio, Encarregado dos Assuntos da EXPO-70, 1969.  
Saigon, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, em Missão Transitória, 1969.  
Jacarta, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1969/70.  
Georgetown, Primeiro Secretário, 1976/79.  
Georgetown, Encarregado de Negócios, 1976 e 1978,  
Assunção, Primeiro Secretário, em Missão Transitória, 1980.  
Abu Dhabi, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1980.  
Washington, Conselheiro, 1981/84.  
Teerã, Conselheiro, 1984/86.  
Teerã, Encarregado de Negócios, 1986 e 1987.  
Teerã, Ministro-Conselheiro, 1987.  
Tel-Aviv, Ministro-Conselheiro, 1988/90.  
Estocolmo, Ministro-Conselheiro, 1990/93  
Acra, Ministro-Embaixador, 1994/1998.  
Maputo, Embaixador, 1998...  
V Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, El Salvador, 1965 (secretário).  
VIII Reunião da "International Standard Organization", Tóquio, 1971 (observador).

Reunião da Comissão Cultural Mista Brasil-Itália, Brasília, 1972 (assessor).

I e II Reuniões da Comissão Mista Brasil-Güiana, 1979 (assessor) e 1980 (delegado).

1ª Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (assessor).

A disposição do Governo do Ceará, 1973/75

**Eduardo Prisco Paraiso Ramos**, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

Ministério das Relações Exteriores

### Informação Geral sobre a Ucrânia

Outubro de 2000

Subsecretaria-Geral de  
Assuntos Políticos Departamento da Europa  
Divisão da Europa-II

### Relações Bilaterais

Na esteira do fim da ex-União Soviética, o Governo brasileiro reconheceu a independência da Ucrânia em dezembro de 1991, sendo as relações diplomáticas bilaterais estabelecidas em fevereiro de 1992. Assinale-se que o Brasil não reconheceu aquele país como sucessor da extinta URSS, e nem a validade com relação à Ucrânia dos acordos bilaterais assinados com a antiga União Soviética.

Em 1993, foi criada a Embaixada do Brasil em Kiev, cumulativa com a Embaixada em Moscou. Em maio de 1994, foi estabelecida a Embaixada brasileira residente em Kiev. O primeiro Embaixador do Brasil apresentou credenciais em janeiro de 1995. Por seu turno, o Governo ucraniano abriu Embaixada em Brasília em julho do mesmo ano, solicitando também a aprovação do Governo brasileiro para a designação de Cônsul-Honorário da Ucrânia em Curitiba, capital do Estado brasileiro em que se concentra significativa parcela da colônia ucraniana, estimada em cerca de 400 mil integrantes.

O primeiro ponto importante de inflexão nas relações bilaterais foi a visita do Presidente Leonid Kuchma ao Brasil, em outubro de 1995, que permitiu o estabelecimento do arcabouço jurídico-político apropriado para a intensificação do intercâmbio bilateral. Nessa oportunidade, foram firmados vários acordos, dentre eles o Tratado sobre as Relações de Amizade e Cooperação e o Acordo sobre Isenção de Visto para os Portadores de Passaportes Diplomáticos e de Serviço, além do Acordo de Cooperação Econômico-Comercial.



Este último documento dispôs sobre a formação da Comissão Intergovernamental Brasil-Ucrânia de Cooperação, composta por integrantes de órgãos públicos e instituições dos dois países, e que tem seu primeiro encontro previsto para ocorrer em Kiev, em período tentativo entre maio e junho de 2001.

A título de importantes visitas brasileiras realizadas à Ucrânia, em outubro de 1997, esteve naquele país delegação do BNDES, encabeçada por seu então Presidente, Luís Carlos Mendonça de Barros, e acompanhada de representantes do Banco Central e do Banco do Brasil. Nessa oportunidade, foram mantidos encontros nos Ministérios da Economia, Relações Econômicas internacionais, e Comércio Exterior, e empreendidas visitas à fábrica de aviões “Antonov” e ao Banco Nacional da Ucrânia.

Desses encontros, resultou o entendimento de que ambas as partes deveriam iniciar em nível técnico, discussões objetivando estudar a viabilização de projetos nas áreas da produção de aeronaves; da implantação de oleodutos; de infra-estrutura para gasodutos; além de equipamento ferroviário. Esses projetos poderiam levar à constituição de parcerias e contar com eventual financiamento do BNDES.

Também em outubro de 1997, o Governador Jaime Lerner visitou a Ucrânia a convite do Governador da Província de Lvov. Os dois Governadores assinaram, na ocasião, convênio de intenções sobre a troca de informações, além de programa de intercâmbio cultural e tecnológico. Cite-se que o Governador do Paraná foi recebido em audiência pelo Presidente Leonid Kutchma, de quem fora anfitrião em outubro de 1995.

Por sua vez, o então Governador do Rio de Janeiro, Marcello Alencar, visitou a Ucrânia, em outubro de 1997, a convite do Governador da Província de Kiev, acompanhado de delegação que incluía a presença do ex-deputado federal e empresário Márcio Fortes. Foi assinada carta de intenções entre a Província de Kiev e o Estado do Rio de Janeiro, da qual consta o interesse em estreitar relações comerciais, tecnológicas e culturais. Na ocasião, o Governador Alencar participou de Seminário Econômico realizado entre representantes do Mercosul e da Comunidade do Mar Negro.

No plano das recentes visitas ucranianas, mencione-se que o Ministro da Política Industrial daquele país, Vassyl Gureev, realizou importante visita ao Brasil, em junho de 1998, acompanhado do Ministro da Energia, Oleksiy Cherberstov, e pelo Embaixador Iuri Kostenko, enviado especial do Ministério dos Negóci-

os Estrangeiros. A programação em Brasília incluiu audiência com o Vice-Presidente da República. Foi realizada em Brasília, então nessa ocasião, a Reunião de Consultas Políticas com a participação do Embaixador Iuri Kostenko e do Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos, Embaixador Ivan Cannabrava.

A mais importante visita recente de alta autoridade ucraniana ao Brasil foi empreendida em abril de 1999 pelo ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Boris Tarassiuk. A visita do Ministro Tarassiuk proporcionou a oportunidade para a discussão dos aspectos relativos ao impulsionamento da cooperação bilateral, principalmente no setor espacial, e no tocante à organização da citada 1ª reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-Ucrânia de Cooperação Econômica, a ser presidida, do lado brasileiro, pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Correa, e do lado ucraniano pelo Primeiro Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Oleksandr Tchaliy, que substituiu a partir de meados de 2000 o anteriormente designado, Volodymyr Ignaschenko, ex-Vice-Ministro da Economia. Tem sido identificado, nesse sentido, interesse recíproco no estabelecimento direto de vínculos entre grandes empresas e entidades de Ucrânia e Brasil, por meio da promoção e formação de parcerias.

A visita ao Brasil do então Ministro dos Negócios Estrangeiros Boris Tarassiuk, substituído em outubro de 2000 por Anatoliy Zlenko – Chanceler ucraniano nos primeiros anos da independência, mostrou-se extremamente proveitosa para o relacionamento bilateral. No curso de apenas dois dias, o ex-Ministro percorreu três Estados da federação, além de avistar-se em longa audiência com o Vice-Presidente da República, e de manter produtivas conversações no Itamaraty.

O Ministro ucraniano travou também contatos de interesse com o então Ministro de Projetos Especiais, e com o Ministro interino do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Na ocasião, o Ministro Tarassiuk tratou ainda de questões pontuais relativas a projetos de cooperação com os Governadores dos Estados do Rio de Janeiro e do Paraná, e com as principais lideranças da comunidade ucraniana no Brasil. No Rio de Janeiro, participou, acompanhado de delegação empresarial de seu país, do seminário “Brasil-Ucrânia: Horizontes da Parceria Econômica”, que teve lugar na sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, e que contou ainda com a participação de representantes do Ministério das Relações Exteriores.

Em termos da cooperação bilateral, cumpre mencionar que o principal projeto em curso entre Brasil e Ucrânia tem lugar no setor aeroespacial. Em novembro de 1999, o Ministro brasileiro da Ciência e Tecnologia, Embaixador Ronaldo Sardenberg, esteve em visita oficial a Kiev, para formalizar a celebração do Acordo-Quadro de Cooperação na Área Espacial, entre os dois países. Paralelamente à negociação do acordo, cite-se que a Infraero e o centro de pesquisas "Yuzhnoye" assinaram, em abril de 1999, "Memorando de Entendimento" para estudos de viabilidade de lançamento de foguetes de fabricação ucraniana "Cyclon-4", a partir do Centro de Lançamentos de Alcântara – MA, em bases comerciais.

O projeto de cooperação bilateral no setor espacial teve seu primeiro desdobramento concreto em seguimento à visita ao Brasil realizada, em 1996, por missão técnica da Agência Espacial da Ucrânia, ocasião em que os técnicos ucranianos estiveram no INPE-Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, no CTA-Centro Técnico da Aeronáutica e no citado Centro de Lançamentos de Alcântara. O início das negociações foi marcado por certa cautela da parte brasileira, em função das severas restrições no orçamento ucraniano, aliadas a questões não resolvidas entre os Governos ucraniano e russo a respeito de suas políticas de desenvolvimento tecnológico autônomo.

Nas conversações mantidas sobre o assunto, no quadro da visita do Ministro Tarassiuk ao Brasil, em abril de 1999, foram avaliadas as dificuldades que decorriam de restrições colocadas por setores do Governo dos Estados Unidos ao projeto de cooperação. Foi iniciado, desse modo, esforço diplomático a fim de superar-se a questão quanto ao uso do Centro Espacial de Alcântara para o lançamento comercial de satélites, removendo-se, assim, o principal obstáculo à implementação do projeto. A esse respeito, cite-se a celebração, no primeiro semestre de 2000, do Acordo de Salvaguardas entre Brasil e Estados Unidos, destinado a facilitar a transferência de tecnologia. Presentemente, acha-se em curso a negociação entre as partes brasileira e ucraniana visando à celebração de outro Acordo de Salvaguardas bilateral, que proporcionaria abrigo à cooperação pretendida. Estima-se que o mercado mundial para o lançamento de satélites comerciais movimente cifra em torno de US\$25 bilhões anuais (1999).

Para viabilizar a utilização do Centro de Alcântara, estima-se a alocação mínima de verba de cerca de R\$70 milhões, estando previstos 12 lançamentos por ano, o primeiro ainda em 2001. A parte ucraniana se

acha, por seu turno, em negociações com empresas norte-americanas, para a formação de "joint-venture" destinada a aprimorar o combustível do foguete Cyclon-4, além de desenvolver novo sistema de controle e de modernização dos motores.

Foi igualmente assinado pelo Ministro Ronaldo Sardenberg e, do lado ucraniano, pelo Presidente do Comitê Nacional de Ciência e Propriedade Intelectual, Dr. Stanislav Dovguiy, o Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica. Foram listados os seguintes campos de cooperação como de interesse da parte ucraniana: energia nuclear; materiais de alta resistência, cerâmicas, siderurgia e experiências com materiais ultra-resistentes; recursos hídricos; áreas da virologia e biotecnologia, etc. Como temas de grande interesse pelo lado brasileiro, assinalam-se: clima e meteorologia; pesquisa antártica, pesquisa física, novos materiais, propriedade intelectual e tecnologias da informação.

A cooperação científica e tecnológica promete revelar-se importante instrumento no relacionamento bilateral, acompanhando o desdobramento da cooperação espacial que, após a assinatura do Acordo-Quadro específico, já entrou na sua fase executiva. Essa cooperação poderá tomar várias formas, tendo o lado ucraniano tendência a preferir o desenvolvimento conjunto e o aproveitamento de sua vertente comercial, repetindo a filosofia do acordo espacial.

Cumpre mencionar, nesse capítulo, que a parte ucraniana ofereceu ainda cooperação na área de enriquecimento de combustível e de segurança de reatores nucleares. O tema encontra-se em estudos pela CNEN. Recorde-se que a Ucrânia, atingida pelo maior acidente nuclear da história, ocorrido com a usina de Tchernobyl em 1986, desenvolveu, com apoio internacional, tecnologia de ponta no monitoramento e controle de equipamentos radioativos.

Importante vertente do relacionamento bilateral tem sido explorada pelo Grupo Parlamentar Brasil-Ucrânia, estabelecido em 1999, cuja seção brasileira realizou visita oficial à Kiev, em outubro de 1999, tendo a frente os Deputados Ricardo Barros, além de Antônio Carlos Pannunzio, então Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, e Nei Lopes, Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, o Parlatino.

Na oportunidade, o grupo brasileiro assinou Protocolo de Entendimento, visando a estimular as relações bilaterais, com seus homólogos do "Verkhovna Rada" (Parlamento), da Ucrânia. O documento

firmou o compromisso de incentivar a cooperação no campo comercial, recomendando a celebração de acordos de promoção e proteção recíproca de investimentos.

Em maio de 2000, esteve por sua vez no Brasil delegação de deputados ucranianos, tendo a frente Oleg Bilorus, especialista em política externa e ex-Embaixador da Ucrânia nos Estados Unidos e Viktor Suslov, ex-Ministro da Economia do governo Leonid Kutchma. A missão manteve encontros no Congresso Nacional, no Ministério da Ciência e Tecnologia e na Agência Espacial Brasileira-AEB.

A Ucrânia tenciona estabelecer projeto conjunto de construção aeronáutica e ainda eventualmente exportar aviões de transporte de carga para o Brasil. A fábrica "Antonov" busca fornecer aparelhos em substituição aos aviões "Búfalo" da Força Aérea Brasileira, que já ultrapassaram sua vida útil. Os ucranianos oferecem dois modelos, o AN-74, a jato, e o AN-32, turbo-hélice. Vale frisar que os Antonov são considerados dentre os melhores aviões do mundo em sua categoria, e tem baixo custo operacional. O fabricante ucraniano precisará, todavia, vencer as reservas que as autoridades aeronáuticas brasileiras tradicionalmente mantêm com relação a produtos provenientes dos países do ex-bloco soviético.

A Ucrânia oferece, assim, oportunidades de acesso a tecnologia, que poderiam ser aproveitadas pelo Brasil. Há diferentes maneiras de aproveitar-se essa tecnologia, e que se estendem evidentemente desde o simples acesso ao produto que a incorpora, até à cooperação com os cientistas e técnicos que a desenvolveram. Do ponto de vista concreto, confirma-se, pelo presente momento, a existência de possibilidades quanto à importação de transformadores, e da colaboração na área de lançamento de foguetes, além da contratação de professores ucranianos por universidades brasileiras.

Cite-se que a diplomacia ucraniana considera as relações com o Brasil e com outros países da América Latina importantes, no quadro da afirmação de sua presente posição pró-ocidental e de sua independência com relação à Rússia. Nessa acepção, o Brasil é visto pelos ocidentalistas ucranianos como modelo de colaboração frutífera, no campo da realização de reformas econômicas, com os principais países desenvolvidos e instituições financeiras internacionais. Sob essa ótica, a aproximação com o Brasil seria uma forma de demonstrar a oposição ucraniana ao isolacionismo eslavo, idéia que remonta às doutrinas do "pan-eslavismo" e que está embutida no conceito da

"união de povos eslavos", que ganha corpo com o processo de aproximação entre Rússia e Bielorrússia, e que conta com o apoio da esquerda ucraniana.

As relações bilaterais encontram-se em estágio evolutivo. Em função do caráter ainda essencialmente centralizado da economia ucraniana, a primeira reunião da Comissão Intergovernamental de Cooperação Econômica bilateral, a ocorrer em 2001, constituirá a instância adequada para o estímulo ao intercâmbio, contribuindo para aprofundar-se os níveis da cooperação em curso. Não obstante o modelo de Comissões Mistas dar mostras de esgotamento, a relação Brasil-Ucrânia poderá beneficiar-se desse mecanismo, em consequência de sua capacidade direta de incentivo aos agentes econômicos das duas partes.

A nomeação de Olexandr Tchalyi como co-Presidente da seção ucraniana da Comissão Intergovernamental de Cooperação bilateral expressa, nesse sentido, a importância crescente que a Ucrânia em atribuindo às relações com o Brasil. Especializado em América Latina, seu envolvimento na Comissão Intergovernamental será de grande utilidade, em função do nível político mais elevado em que a Ucrânia coloca a relação bilateral.

Assinale-se que no quadro geral verificam-se mudanças importantes na estrutura do intercâmbio bilateral, sinalizadas pelo progresso na cooperação espacial, pelas negociações em torno do financiamento de vultosa exportação do Brasil de equipamento de telecomunicações que, se concluídas, posicionarão empresas brasileiras para participar da renovação de toda a infra-estrutura de telecomunicações do país, e em suma pelo grande potencial tecnológico da Ucrânia, ainda não devidamente explorado pelo Brasil.

Saliente-se que o comércio bilateral está deixando de concentrar-se unicamente em matérias-primas, embora produtos manufaturados de origem brasileira, principalmente de consumo, ainda cheguem à Ucrânia por meio de terceiros países, em consequência da ausência de contatos diretos entre importadores e exportadores. Tendo em vista a grande carência de bens de consumo na Ucrânia, o desenvolvimento de relações comerciais diretas nessa área justificaria em si o esforço para disciplinar e expandir o comércio, cujos principais dados são a seguir apresentados de forma aproximada:

#### **Comércio Brasil-Ucrânia (Em US\$ Milhões-FOB)**

	1996	1997	1998	1999
Exportações Brasileiras	87	75	45	37
Importações Brasileiras	56	91	71	41
<b>Total</b>	<b>143</b>	<b>166</b>	<b>116</b>	<b>78</b>

Fonte: SECEX/MDIC

### Composição do Intercâmbio Comercial Brasil-Ucrânia

<b>Principais Produtos</b>	
<b>Exportados:</b>	Café, Açúcar, Bauxita, Cacau, Couros, Calçados, Tecidos
<b>Importados:</b>	Amônia, Uréia, Laminados e Ligas Especiais, Tintas e Corantes

### Informação sobre o País

#### Política Interna

Com apenas nove anos de soberania plena, a Ucrânia vem trilhando caminho árduo para confirmá-la em seu sentido concreto. Mais de 350 anos de associação com a Rússia, dos quais cerca de 70 de "sovietização" do país vêm impedindo a consolidação de sentimento nacional maduro, registrando-se inclusive certo nível de regressão relativamente ao período de formação da nacionalidade ucraniana, ocorrido no século XIX e início do século XX.

A questão lingüística, por exemplo, é potencialmente divisiva. O idioma falado na Ucrânia Ocidental, que pertenceu aos impérios austro-húngaro e lituano-polonês, diverge em muitos aspectos da versão usada na Ucrânia Oriental, incorporada ao Império czarista desde 1654. A religião também constitui fator de divisão, na medida em que católicos e ortodoxos ainda não solucionaram divergências, em desdobramento ao cisma de 1054.

Após sua independência, declarada em agosto de 1991 e referendada pelas primeiras eleições livres de sua história em dezembro, a Ucrânia passou a ser governada pelo líder ex-comunista, Leonid Kravchuk, de tendência nacionalista, e com relativo empenho

reformador. Seu governo foi marcado por uma transição institucional complexa, além de aguda crise econômica. Em função de seu desprestígio, foi obrigado a antecipar eleições parlamentares e presidenciais, tendo sido derrotado em novembro de 1994 pelo ex-Primeiro Ministro de seu governo, o reformista Leonid Kutchma, que conquistou 52% dos votos no segundo turno.

Em decorrência da constituição aprovada em 1996, o poder político na Ucrânia é igualmente repartido entre o Executivo e o Legislativo (um Parlamento unicameral, com tendência majoritária de esquerda), o que na prática tem gerado permanentes atritos. Não existe estrutura partidária desenvolvida, e o conjunto de agremiações políticas que integram o Parlamento — com exceção do Partido Comunista — carece em geral de identificação junto à população. Verifica-se, desde as eleições legislativas de 1994, profusão de candidatos independentes, que passaram a dividir o Parlamento com os preponderantes comunistas e socialistas. A crise econômica recorrente e a lenta evolução das reformas consolidaram o PC como a força política mais significativa no país: o partido ocupa 115 das 450 cadeiras no Parlamento.

Conforme assinalado, os partidos políticos ainda não alcançaram na Ucrânia grau efetivo de maturidade, dependendo de figuras e líderes carismáticos. Nos primeiros anos da independência, a bandeira pró-russa foi empunhada por lideranças da esquerda, com propostas de restauração da União Soviética, em tendência que gradualmente vem perdendo terreno.

O "fator russo" na política ucraniana é, contudo, evidente: o Leste do país, histórica e culturalmente, está ligado à Rússia. O Sul, conquistado pela Tzarina Catarina II, durante guerra contra o Império Otomano no século XVIII, foi povoado por ucranianos, russos, gregos, búlgaros e outros povos do então Império russo, nunca sendo considerado território ucraniano de fato. A Criméia, cedida em 1954 por influência de Kruschev à Ucrânia, tem população composta por cerca de 80% de russos.

O ocidentalismo na Ucrânia é mais forte na região da "Galitzia" (Galícia), no Oeste do país, cuja população durante séculos absorveu valores europeus em consequência da inserção nos impérios lituano-polonês e austro-húngaro. Falando dialeto especial, que contém numerosos vocábulos extraídos das línguas polonesa e alemã, os galicianos são orgulhosos de seu idioma ucraniano "puro", isento de palavras

russas, possuindo fama de tratar seus compatriotas do Leste com arrogância.

De acordo com analistas independentes do quadro político ucraniano, a atual conjuntura prevalente no país seria caracterizada pela combinação de três fatores: a) a ausência de liderança alternativa de independência, b) a distância com relação à Europa Ocidental; e c) a tendência à atomização da sociedade.

No primeiro caso, a independência do país, alcançada sem significativa movimentação popular, teve o efeito de manter o aparelho do ex-Estado soviético com os que já o administravam, permanecendo o poder nas mãos de "apparatchiks" e egressos da chamada "nomenklatura" civil e militar. Tal sistema se reveste de roupagem democrática, mais em função de imposições de ordem externa, do que por exigência da população. Cite-se que há relativa liberdade de imprensa, com baixo limite de tolerância.

A distância cultural com relação à Europa Ocidental também contribui para caracterizar a política ucraniana. Diferentemente do caso polonês, os elos da Ucrânia com o Ocidente europeu são tênues. Em contraste com os fortes laços históricos e culturais que se forjaram, por exemplo, entre a Polônia e a Europa Ocidental, e que hoje fornecem lastro à vontade coletiva de promover a integração daquele país às estruturas euro-atlânticas, inexistente equivalente base política para prestar ajuda extraordinária à Ucrânia, a fim de que possa superar seu complexo processo de transição.

Os quase 70 anos de "sovietização" da Ucrânia resultaram, por fim, na atomização da sociedade ucraniana. Períodos de repressão cultural e de uma política sustentada de promoção da cultura e língua russas enfraqueceram a identidade nacional, gerando dualidade. Foi inibida igualmente a formação de uma sociedade civil. A população, por instinto de autopreservação, rejeita a idéia de associar-se, preferindo enfrentar individualmente o empobrecimento e eventuais desmandos. Essa alienação social tem repercussão política, na medida em que a inércia civil se traduz em aceitação passiva do atual Governo e de suas políticas, aplicadas sem consulta popular.

O acontecimento político-chave de 1999 na Ucrânia veio a ser a realização das eleições presidenciais, em novembro, as quais reconduziram Leonid Kutchma ao poder por mais 5 anos. No primeiro turno das eleições presidenciais, o Presidente Leonid Kutchma alcançou 36% dos votos apurados, suceden-

do-se o candidato Petro Simonenko, líder do Partido Comunista, em segundo lugar com 22%.

No segundo turno, o Presidente Kutchma saiu-se vitorioso, angariando cerca de 15 milhões e 800 mil votos, o que correspondeu a 57% do eleitorado. O expressivo resultado representou acréscimo de 1,5 milhão de votos aos recebidos por Kutchma quando de sua primeira eleição em 1994.

O candidato Petro Simonenko constituiu o opositor mais desejável para Kutchma porque, sendo da esquerda radical e partidário da restauração do poder soviético, foi apoiado apenas por uma parcela bem definida da população, em número muito inferior aos necessários 50% para derrotar-se o candidato oficial. O pior concorrente para Kutchma seria Oleksandr Moroz, social-democrata de estilo europeu, que, muito provavelmente, acumularia os votos tanto de centro-esquerda como da maioria dos partidários dos comunistas radicais.

Na campanha eleitoral, a equipe de Leonid Kutchma concentrou seu poder de fogo contra Oleksandr Moroz e não se ocupou propositalmente de Petro Simonenko para lograr situação semelhante a das eleições presidenciais da Rússia, em 1996, quando Boris Ieltsin aproveitou-se do temor de que a população russa ainda nutria pelo comunismo, e pode focalizar, no segundo turno, sua atenção em Guennady Ziuganov.

Segundo analistas, o Ocidente ainda deve acreditar na capacidade de Leonid Kutchma de realizar reformas econômicas verdadeiras. No entanto, o balanço dos últimos cinco anos atesta falhas nesse campo e encerra poucas esperanças de que, nos próximos cinco anos, poderá mudar radicalmente a situação do país. Assim, salvo alteração profunda na política econômica, é provável que o desempenho econômico do país continue abaixo de sua potencialidade. O apoio do Ocidente à candidatura Kutchma basear-se-ia, portanto, na promessa de que a viga mestra de sua política externa seja a manutenção do distanciamento da Rússia.

A Rússia, porém, tem mecanismos eficazes para pressionar a Ucrânia. Além de dispor de importante massa de manobra interna, aproveita-se da dependência ucraniana em seus fornecimentos de energia. A Ucrânia não conseguiu até o presente pagar suas contas de gás e petróleo, de importância vital não só para a indústria que ainda funciona, como também para a calefação durante o inverno. Enquanto perdurar a crise econômica, essa dívida não poderá ser paga. As vezes, diminui quando a Rússia acei-

ta, em pagamento, bens, como, por exemplo, uma refinaria, ou descontos no aluguel da base naval de Sebastopol, ou produtos alimentícios, mas ainda não esteve abaixo de US\$1 bilhão. Atualmente, está em torno de US\$2 bilhões.

Na esteira da vitória de Kutchma, cabe iniciar aqui análise sobre suas conseqüências. As últimas iniciativas do governo ucraniano no sentido de fortalecer as relações econômicas com os países da CEI, sobretudo no que diz respeito à criação de zona de comércio livre no espaço da CEI a partir de 10 de janeiro do ano 2000, testemunharam virada na política externa do país. Até então, a Ucrânia sempre se opôs a todos os processos de integração real na CEI. É provável que, ao ver suas tentativas de "polonizar" a Ucrânia frustradas, o Governo se viu obrigado a repensar as relações com a Rússia, pelo menos para recuperar os mercados perdidos no Leste.

O episódio de Kosovo e a ferocidade da OTAN contra um "irmão ortodoxo" serviram também para mostrar aos partidários das facções pró-ocidentais que há limites no relacionamento com o Ocidente e que a reestruturação do mundo eslavo seja alternativa que merece consideração mais profunda. Aparentemente, as realidades da vida internacional coincidem com algumas das posições dos opositores da esquerda de Kutchma na campanha eleitoral, forçando-o a reorganizar suas prioridades externas.

Estima-se que no período 2000-2001 a cena política interna ucraniana permaneça instável, embora o atual Primeiro-Ministro reformista, Viktor Yushchenko, reúna o apoio da nova maioria parlamentar de centro-direita. Prevê-se que o governo Yushchenko encontre problemas no curso do processo de privatizações e reformas, em função das articulações "oligárquicas" e dos "clãs" que dominam os grandes negócios, a mídia e o setor de energético do país.

### **Economia**

A Ucrânia constitui país formado de terras férteis, responsável por 1/4 da produção de grãos e 1/5 da produção de carne e laticínios ao tempo da antiga URSS. A agricultura forneceu a base para o desenvolvimento de importante indústria de processamento de alimentos e têxtil. Paralelamente, seguindo as diretrizes soviéticas, houve nesse período investimentos significativos nas indústrias pesada (metalurgia, maquinaria, mineração e siderurgia) e de armamentos. Ressalte-se que a Ucrânia era responsável pela comercialização de cerca de 31% das exportações soviéticas de carvão, 42% de cimento e 19% de fertili-

zantes e ainda pela produção de 22% dos tratores e 35% dos equipamentos de colheita fabricadas na ex-União Soviética.

Após a Segunda Guerra Mundial, os investimentos no setor industrial foram reduzidos, razão pela qual, no momento de sua independência, o parque industrial ucraniano, altamente consumidor de energia e poluente, demonstrava sinais visíveis de obsolescência.

O processo de privatização da economia ucraniana não deslanchou de imediato. Nos primeiros anos da independência, apenas 1% de universo total de empresas viu-se privatizada. Os poucos empresários que se aventuraram na iniciativa privada encontraram grandes obstáculos em razão dos pesados impostos, dificuldades para adquirir matérias-primas e excesso de regulamentação e trâmites burocráticos. Somente em 1995, o processo de privatização teve início efetivo. A meta foi a privatização de 8 mil grandes e médias empresas por ano. Nos primeiros cinco meses de 1995, por exemplo, foram desestatizadas por volta de 300 companhias, representando 10% dos ativos governamentais.

A herança do regime comunista é ainda muito presente: o planejamento central ainda constitui prática corrente e o Estado subsidia estatais que exaurem o tesouro. O descontrole nos preços é atacado com medidas de congelamento, o que gera escassez e cobrança de ágios. A Ucrânia vem registrando desempenho macroeconômico bastante negativo nos últimos anos. Em 1997, o PIB da Ucrânia reduziu-se a 41% do PIB de 1990 (menos de US\$50 bilhões, inferior ao da República Tcheca e da Hungria).

Excetuadas as usinas nucleares (há seis, na Ucrânia, inclusive a de Tchernobyl), cuja manutenção tem sido precária e cuja produção de energia é incerta, o país carece de outras fontes alternativas e importa a maior parte do petróleo e gás natural da Rússia. Desde setembro de 1993, a Rússia cobra suas exportações de combustíveis à vista, em divisas e a valores de mercado. Tal procedimento acrescentou mais um agravante ao já problemático relacionamento russo-ucraniano.

Em 1997, o FMI chegou a um acordo com o Governo de Kiev para a concessão de novos empréstimos, condicionados à aprovação do orçamento para 1997 e à reforma fiscal, medidas essenciais para as planejadas reformas econômicas governamentais. O controle da inflação e a estabilidade da moeda representam os maiores êxitos da política macroeconômica do Presidente Kutchma. A inflação caiu de patamar

superior a 10.000%, em 1993, para 181%, em 1995, e 10% em 1997.

A discussão em torno do programa de desenvolvimento econômico da Ucrânia até o ano de 2010, elaborado pelo Governo, coloca em oposição ocidentais e conservadores. De acordo com o programa, o Governo planeja estabilizar a economia em 1999-2000 e assegurar o crescimento do PIB em 7% ao ano até 2005.

A economia ucraniana viu-se, contudo, bastante prejudicada pela crise russa de 1997. O Governo da Ucrânia, em princípio de 1999, anunciou sua disposição de permitir a livre flutuação da moeda nacional, a "hryvnia", em margem de até 25% em relação ao dólar norte-americano, ao longo do exercício, na luta para afastar o contágio da crise russa e evitar a moratória da dívida externa, calculada em US\$13 bilhões, em 2000.

O Presidente Kutchma aprovou em maio de 1997 um programa de privatizações para médias e grandes empresas, que representou um grande passo no processo de reformas econômicas. A privatização estava limitada, até esse momento, a pequenas empresas comerciais e de serviços. Entre 1992 e 1994, o processo de privatização apresentava os seguintes problemas: a) o Estado, ao reter grande parte das ações das empresas permanecia responsável pelo financiamento destas, contribuindo assim para o déficit público e para o enfraquecimento do sistema financeiro, além de colocar as empresas sob pressão do governo; b) as empresas permaneciam sem acesso aos investimentos estrangeiros e tinham de desenvolver-se a partir de seus próprios recursos e com a ajuda do Estado; e c) muitos administradores da época soviética mantiveram seus cargos durante o processo de privatização.

Assinale-se que o Parlamento representa o maior obstáculo ao processo de privatização: a maioria dos parlamentares de esquerda, apoiados pelas elites políticas e econômicas regionais, trabalha ativamente contra o processo. Diante de tal oposição de "lobbies" regionais, de funcionários das empresas estatais e dos membros do Parlamento, os objetivos do novo programa de privatização afiguram-se mais complexos de serem alcançados em curto prazo.

O quadro das privatizações ucranianas vê-se assim caracterizado por cenário de estagnação acarretado pela combinação de três fatores: a) obstrucionismo parlamentar; b) ausência de vontade política; e c) excesso de entraves burocráticos. Momento-chave do processo de privatizações na economia ucraniana

residirá no caso da Ukrtelekom, principal provedor estatal na área das telecomunicações e uma das mais lucrativas empresas do país. Em junho último, o parlamento aprovou finalmente medida que prevê a venda mínima de 25% da empresa, permanecendo 50% sob controle estatal.

### Aspectos Históricos

A Ucrânia localiza-se no território inicial do chamado Reino de Kiev, constituído no século IX. Povos de origem eslava, escandinava e bizantina mesclaram-se na cultura desse reino, consolidado a partir do século X. Russos, bielorrussos e ucranianos formam a primeira nação eslava a partir desse amálgama. Após a ruína dos principados russos diante das invasões mongóis no século XIII, os ucranianos caem sob o domínio polonês e lituano, deslocando-se o eixo principal da civilização russa para a região de Moscou.

Em 1654 (Tratado de Pereiaslavl), a porção da Ucrânia a leste do rio Dnieper torna-se parte do Reino de Moscou; a região a oeste é anexada pela Polônia. Com a posterior partilha da Polônia, efetivada em três estágios — 1772, 1793 e 1795, e que vai repercutir até o século XX, a Rússia torna-se de fato potência européia, ampliando sua extensão territorial no Continente. Ao mesmo tempo, o Império Austríaco apossa-se de terras da Ucrânia. Após a Revolução de 1905 na Rússia, o czar concede maior liberdade aos ucranianos e revoga a proibição do uso de sua língua. Os nacionalistas passam a reivindicar autonomia depois da Revolução de Fevereiro de 1917 e, com a Revolução de Outubro, proclamam a independência. Mas, em 1920, os russos assumem o controle da Ucrânia. Pelo Tratado de Riga, assinado em 1921, a parte mais ocidental do território é entregue à Polônia, Tchecoslováquia e Romênia. As regiões central e oriental transformam-se na República Socialista Soviética da Ucrânia, que passa a integrar a URSS.

A fase inicial do poder soviético gera desenvolvimento para a Ucrânia. O governo encoraja o uso da língua ucraniana e promove a alfabetização. A nova Política Econômica (NEP), adotada por Lenin, traz certa prosperidade aos camponeses. A partir de 1928, contudo, milhões de ucranianos sofrem com a coletivização forçada da agricultura, implantada por Josef Stalin: há quebra de produção e confisco de alimentos. O período também é marcado pela repressão política.

A ocupação nazista, por sua vez, causou a morte de milhões de ucranianos. A vitória soviética, em 1945, possibilita a reunificação das porções oriental e

ocidental da Criméia. Na década de 60, cresce a oposição ao governo soviético. O nacionalismo ucraniano ganha impulso nos anos 80, no contexto das reformas democratizantes do líder soviético Mikhail Gorbachev.

Em 1986, a explosão na usina nuclear de Chernobyl, no norte do país, lança na atmosfera grande quantidade de material radioativo. O governo soviético oculta a dimensão do acidente, até que a radioatividade é detectada na Europa Ocidental. Centenas de pessoas morrem e cerca de 135 mil abandonam a região. Em 1988, surgem vários grupos autonomistas. No ano seguinte ocorrem diversas greves e manifestações. Em 1990, o Soviete Supremo (Parlamento) da Ucrânia declara a soberania do país, o que lhe permite organizar as Forças Armadas e ter maior autonomia nos assuntos internos. O fracasso do golpe de Estado promovido em Moscou pela linha dura soviética, em agosto de 1991, precipita a proclamação da independência ucraniana anunciada no dia 24 do mesmo mês pelo Parlamento. Em dezembro do mesmo ano, o país participa, com a Federação da Rússia e Belarus, da criação da Comunidade de Estados Independentes (CEI).

### Política Externa

Após séculos de história comum e tendo sido unidas politicamente desde o século XVII, a Ucrânia tem na vizinha Rússia o centro de suas atenções externas. A questão crucial para a Ucrânia é a garantia de uma relação independente, equilibrada e segura com a Rússia. Em cenário marcado, nessa região e internamente, por uma grande instabilidade a Ucrânia procura assegurar parcerias sólidas e bem estruturadas com um diversificado número de países, cuja importância na cena internacional poderá assegurar-lhe situação de maior estabilidade e de atuação substantiva global.

Nesse sentido, a aproximação com países capazes de conceder empréstimos e ajuda para a recuperação econômica do país, é fundamental, entre eles os membros do G-7 e da UE, com a qual a Ucrânia assinou acordo de associação em março de 1994. Seguem-se os demais países da CEI, principais parceiros comerciais, e os vizinhos do Leste Europeu. Por fim, surgem os potenciais parceiros comerciais no Oriente Próximo, como o Irã, e entre os países em desenvolvimento, como a Turquia, a Índia e o Brasil. Há, também, interesse da Ucrânia em estreitar laços com países nos quais a comunidade ucraniana é expressiva, a exemplo da Argentina e do Brasil.

Nos últimos anos, dois resultados têm sido citados por analistas como os mais positivos alcançados pela diplomacia ucraniana: de um lado, certo progresso verificado no caminho da integração da Ucrânia à Europa Ocidental; e de outro, a ratificação do Tratado de Amizade, Colaboração e Parceria com a Rússia, pela Duma.

No quadro da questão do Kosovo, assinala-se que o Governo ucraniano condenou o intervencionismo da OTAN, embora responsabilizando as lideranças iugoslavas pelo fracasso das negociações de Rambouillet. A esse respeito, o ex-Chanceler Bons Tarassiuk criticou a resolução do Parlamento, tomada em março de 1999, que pediu ao Governo ucraniano para iniciar o processo de suspensão do **status** de país desnuclearizado, possivelmente diante da ameaça representada pelo novo modelo de intervencionismo ocidental.

A recente demissão de Boris Tarassiuk, ocorrida em outubro de 2000, representou um golpe para os chamados "ocidentalistas". Tarassiuk era a favor da aproximação com a Polônia, que considerava a ponte entre seu país, de um lado, e a Europa Ocidental e a OTAN, de outro, compreendendo-se, nessa posição, um substantivo distanciamento da Rússia. Tarassiuk não apoiava a idéia de uma união dos povos eslavos do Leste. Com declarações pró-OTAN, conseguiu provocar o descontentamento de líderes russos.

Segundo órgãos da mídia ucraniana, a "era Tarassiuk" na política externa ucraniana corresponde a período na realidade maior do que os 2 anos e meio em que ocupou cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros. Com efeito, já no início dos anos 90, Boris Tarassiuk, então Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, era, de fato, o líder informal da diplomacia ucraniana. Depois da eleição de Leonid Kutchma, em setembro de 1995, foi "exilado" em Bruxelas, mas como Embaixador da Ucrânia junto à União Européia, desempenhou papel importante na política externa do país, sendo um dos principais inspiradores da aproximação com o Ocidente e concomitante afastamento da Rússia. Tarassiuk não era bem visto por Moscou. Teria sido a figura principal que inviabilizou o aluguel de Sebastopol por 99 anos. Boris Tarassiuk teve o apoio dos Estados Unidos e, graças à pressão norte-americana, conseguiu da Rússia compensação pelas armas nucleares retiradas de território ucraniano, bem como declaração formal de garantia da segurança da Ucrânia. Foi Tarassiuk quem iniciou o programa de cooperação com a OTAN.



Anatoliy Zlenko, seu sucessor, antes de ser diplomata, trabalhou como operário numa mina do Donbass, não sendo profissional de carreira. Especula-se que seu futuro como ministro dependerá do relacionamento com Anatoliy Orei, chefe do Departamento dos Negócios Estrangeiros da Administração do Presidente, que foi, na época de um Ministério dos Negócios Estrangeiros anti-russo, responsável pelas relações ucraniano-russas. Atualmente, os dois mantêm boas relações, mas se Anatoliy Orei continuar a pretender a controlar toda a política externa, como antes, poderá surgir outra cisão entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Presidência.

A demissão de Boris Tarassiuk significa que os Estados Unidos perderam mais um apoio no governo ucraniano, segundo a mídia ucraniana. Boris Tarassiuk foi o último dos três “pró-norte-americanos” mais importantes demitidos ultimamente (Volodimir Gorbulin, ex-Secretário do Conselho de Segurança e Defesa Estatal, e Volodimir Ogryzko, antecessor de Anatoliy Orei, citado acima, foram os dois outros). Permanece ainda Viktor Lushtchenko, como aliado no cargo de Primeiro-Ministro. Atualmente, os Estados Unidos não dispõem de canais eficientes de influência junto ao Governo. Teria fracassado, assim, a política americana de formação de uma “buffer zone” entre a Europa e a Rússia. Alguns jornais preconizam que as relações ucraniano-norte-americanas poderão deteriorar-se em futuro próximo.

### Relações com a Rússia

As relações ucraniano-russas têm sido marcadas, desde a independência, por contenciosos de equação bastante complexa, como a partilha da frota do Mar Negro; a questão da Criméia; o problema do arsenal nuclear estacionado na Ucrânia, entre outras. Prossegue ainda em suspenso a questão da partilha com a Rússia dos bens da ex-União Soviética, inclusive aqueles havidos no exterior.

Após seis anos de negociações, os Presidentes Kutchma e Ieltsin assinaram, na cidade de Sotchi, no Mar Negro, em 1997, acordo que regulamenta a partilha da frota do Mar Negro (cerca de trezentos navios, incluindo submarinos nucleares), sediada no porto de Sebastopol, na Criméia). O instrumento cria, a partir da antiga frota soviética, a Força Naval da Ucrânia e a Frota Russa do Mar Negro, que deverão ter bases separadas, permanecendo a cidade de Sebastopol, por contrato de **leasing** com a duração de vinte anos, como principal base da Frota Russa. Prevê, ainda, a assinatura de acordo em separado sobre a divisão

dos bens da frota na proporção de 50% para cada uma das partes, além de estipular que a Ucrânia tem direito a 18,3% dos navios, enquanto a Rússia fica com 81,7%. No final de 1997, o Presidente Ieltsin realizou visita oficial a Kiev e os dois mandatários firmaram o Tratado de Amizade e Cooperação, resolvendo parcialmente as referidas questões.

A chancelaria ucraniana vem prestando especial atenção ao problema da delimitação das fronteiras com a Rússia. Ressalte-se que as fronteiras terrestres já foram acordadas em definitivo por ambas as partes, embora persista em aberto a delimitação das fronteiras no Mar de Azov.

O ingresso da Ucrânia, ocorrido em março de 1999, na Assembléia Interparlamentar da CEI, órgão que coordena as atividades legislativas entre os países que integram essa organização, e, é entendido, por sua vez, como consequência de novos fatores a influenciar e a condicionar a formulação e a atuação da política externa ucraniana, a saber: a) a ativação e fortalecimento de política ucraniana pelo Governo russo; e b) a falta de apoio popular à linha exclusivamente pró-ocidental seguida pelo ex-Chanceler Bons Tarassiuk.

Ao conseguir a ratificação do tratado russo-ucraniano, o então Primeiro-Ministro Ievgueni Primakov neutralizou os argumentos dos ocidentalistas ucranianos que advogavam política claramente anti-russa. As intervenções agressivamente anti-ucranianas de vários políticos russos durante os debates do tratado, com ampla divulgação pela mídia dos dois países, haviam fortalecido os ocidentalistas ucranianos, pois haviam mostrado políticos russos que sonhavam em reanexar a Ucrânia. Ao obter a ratificação do tratado, Primakov teria demonstrado, contudo, que os anti-ucranianos estão presentemente em minoria. Ao enfraquecer os ocidentalistas, a ratificação fortaleceu os partidos pró-russos na Ucrânia e angariou apoios centristas ao processo de integração na CEI, o que se manifestou na votação no Parlamento ucraniano.

Com efeito, desde a nomeação de Ievgueni Primakov para o cargo de Primeiro-Ministro, o Governo russo vem dedicando especial atenção à Ucrânia, aproveitando-se, em primeiro lugar, da orientação pró-russa de grande parte da população no leste e no sul do país, e também da própria dependência energética da Ucrânia com relação à Rússia. Tal política não deverá, em princípio, modificar-se com a ascensão ao cargo do Primeiro-Ministro Vladimir Putin, que esteve em setembro de 2000 em visita a Kiev. De

acordo com analistas, a política ucraniana do governo Putin deverá concentrar-se em tirar partido da influência do mercado interno russo, seja como credor seja como fornecedor de insumos e energia, a fim de estabelecer maior controle sobre empresas importantes e sobre setores-chave da economia daquele país.

Mencione-se ainda que a ratificação russa do Tratado de Amizade e Cooperação significa, para a Ucrânia, o reconhecimento oficial pelo Parlamento russo do **statu quo** independente do país e de sua integridade territorial, eliminando a base das pretensões dos chauvinistas russos com relação à Criméia e facilitando os procedimentos comerciais entre os dois vizinhos. Observe-se ainda que a ratificação vinha sendo negada, pois o Parlamento russo exigia garantias ucranianas de que o país não ingressaria na OTAN e de que permitiria a permanência da frota do Mar Negro em Sebastopol.

O quadro dessa relação bilateral aponta para cenário em que a Rússia resignar-se-ia com a perda da Criméia, em troca de suavização da política anti-russa ucraniana. Segundo analistas, eventual incentivo ocidental ao nacionalismo galiciano, com o objetivo último de isolar a Rússia, poderia induzir sério risco de divisão da Ucrânia em leste e oeste ao longo do rio Dnieper.

### Criméia

As relações russo-ucranianas apresentam ponto de atrito, provocado pela latente possibilidade de que o Parlamento regional da Criméia declare a separação da península para reintegrá-la à Federação da Rússia. A população da Criméia, cedida à Ucrânia em 1954, por Kruchev, é constituída por cerca de 65% de russos, 25% de ucranianos e 10% de tártaros. O Presidente da Criméia, Yuri Mechkov, que baseou sua campanha eleitoral na reunificação da península com a Rússia, embora discordasse do Parlamento quanto ao ritmo em que deveria ser realizada, vem adotando, desde a eleição de Kutchma, posição mais moderada. Até o momento, foi possível evitar um conflito de maiores proporções entre os separatistas e os nacionalistas.

Em dezembro de 1998, foi aprovada pelo Parlamento ucraniano a Constituição da Criméia. A comissão de conciliação criada pelos parlamentares para eliminar as contradições com a Constituição da Ucrânia conseguiu aparar arestas, mantendo sistema fiscal independente; o **statu quo** da língua russa; o direito de assinar acordos comerciais com outros Estados; e a posição do Presidente do Parlamento daque-

la província como chefe também do Poder Executivo. Segundo analistas, a questão étnica na Criméia permanece em aberto, a despeito da aprovação da nova constituição, uma vez que as comunidades tártaras não tiveram direitos reconhecidos e que a comunidade russa prossegue insatisfeita com as concessões efetuadas.

O Presidente Kutchma, o então Presidente do parlamento, Olexandr Tkatchenko, e o Presidente do parlamento da Criméia, Leonid Gratch, reuniram-se em Kiev com os líderes do MEJILIS ("o parlamento dos tártaros da Criméia", organização informal criada pelos tártaros para representar seus interesses), em maio de 1999, com o objetivo de reduzir a tensão na península. Durante a reunião, Leonid Kutchma nomeou Mustafa Djemaliyov, Presidente do MEJILIS, seu Conselheiro Especial para Assuntos Tártaros, dando, assim, de fato, **status** legal ao MEJILIS. Mencione-se que os aniversários da data de expulsão dos tártaros da Criméia (1945) constituem motivo para que organizem manifestações que terminam em choques com a polícia e com ativistas da organização de nacionalistas russos "Soyuz". Os tártaros acusam o Governo ucraniano de desvio de dinheiro doado por organizações internacionais e destinado à construção de novos povoados para os que retornam. Exigem ainda representação legal nos órgãos legislativos da península e que se lhe retire a definição de minoria nacional. A recente Constituição da Criméia é considerada pelos tártaros como discriminatória.

### Questões Multilaterais

Sob grande pressão internacional, o Parlamento ucraniano autorizou, no final de 1993, a gradual desativação das mais de 1.500 ogivas nucleares estacionadas naquele país ao término da ex-União Soviética, e que faziam da Ucrânia a terceira potência bélica planetária. Após encontro tripartite em Moscou, realizado entre os Presidentes Ieltsin, Clinton e Kravtchuk, em janeiro de 1994, a Ucrânia concordou em devolver à Rússia, para destruição, as armas nucleares estacionadas em seu território. O controle dos arsenais herdados da URSS constituiu, por algum tempo, objeto de "chantagem atômica" por parte do Conselho Supremo, que se recusava a referendar o TNP. Durante a campanha eleitoral, Kutchma evitou abordar a controvertida questão do **status** nuclear do país. Em novembro de 1994, o Parlamento ucraniano ratificou o TNP, após ter recebido garantias de segurança satisfatórias sob forma de memorando multinacional assinado pelos EUA, Grã-Bretanha e Rússia.

Em 1998, por iniciativa do Japão, foi criado o grupo "Task Force", de altos funcionários, estabelecido pelo G8+6, para dar seguimento aos esforços de não-proliferação e redução de tensões sub-regionais frente aos testes nucleares da Índia e do Paquistão. A primeira reunião foi realizada em Londres, em julho do mesmo ano, e não teve resultados conclusivos. Brasil, Argentina e Ucrânia foram convidados a participar e têm mantido consultas sobre o tema.

Em maio de 1998, por sua vez, os países-membros do regime de Controle de Tecnologias de Mísseis – MTCR aprovaram a decisão sobre a adesão da Ucrânia àquela Organização. Está sendo tentada a solução de questões administrativas, com vistas a possibilitar a adesão plena da Ucrânia. Essa decisão abre amplas perspectivas de cooperação da Ucrânia com outros países na produção e uso dessas tecnologias.

Na ocasião da visita ao Brasil do Ministro da Política Industrial da Ucrânia, Vassyl Gureev, foi realizada reunião de consultas políticas no Itamaraty. Nessa oportunidade, foi anunciado o apoio brasileiro à candidatura da Ucrânia a um assento de membro não-permanente no CSNU, para o biênio 2000-2001. A Ucrânia considera essencial para a revitalização e democratização do sistema da ONU a constituição de um Conselho de Segurança mais representativo e aberto. O Governo ucraniano favorece, nesse sentido, a fórmula 2+8, pela qual Alemanha e Japão teriam assento permanente. Os outros oito assentos permanentes com representação regional seriam rotativos. A posição brasileira, com se sabe, preconiza a solução 2+3, sendo o Brasil contrário à inclusão de apenas países desenvolvidos ("quick-fix"), e à rotatividade dos representantes regionais, em decorrência do caráter discriminatório dessa proposta.

### OTAN e União Européia

Ainda no âmbito multilateral, cite-se que a Rússia vem reagindo de forma negativa à aproximação da Ucrânia com a OTAN, no contexto da iniciativa denominada "Parceria para a Paz", embora o ex-Chanceler Udoenko tenha declarado, em setembro de 1998, não ser intenção da Ucrânia ingressar na Aliança, mas apenas "com ela colaborar na consolidação da segurança européia como um todo". Os esforços de aproximação da Ucrânia com os países ocidentais têm produzido alguns resultados, visto que o país tem grande importância para a estabilidade regional e, portanto, é receptor natural de ajuda para a superação de sua crise econômica.

Saliente-se, não obstante, que estamentos da população ucraniana demonstraram preocupação com os bombardeios da OTAN à Iugoslávia, registrando-se crescente sentimento popular anti-OTAN e anti-norte-americano. A esse respeito, recorde-se as raízes eslavas comuns divididas por ucranianos, russos, bielorrussos e sérvios. As ações militares na Iugoslávia tiveram como efeito enfraquecer consideravelmente as posições dos ocidentalistas no Governo ucraniano.

A política externa de orientação "ocidentalista" de Boris Tarassiuk enfatizava a necessidade de associação com a União Européia, meta para a qual procurava contar com o apoio da Polônia. Acima de tudo, a Ucrânia tencionava evitar seu isolamento à luz das recentes expansões da OTAN e da UE. Em 1999, a UE aprovou a adoção de uma "estratégia conjunta" para o relacionamento com a Ucrânia. Em vigor, encontra-se, nesse sentido, o Acordo sobre Parceria e Cooperação entre a Ucrânia e a UE, que pressupõe a gradual convergência de interesses comerciais e econômicos.

Ressalte-se que uma das premissas da integração da economia ucraniana ao mercado da UE constitui a adesão do país à Organização Mundial de Comércio-OMC. Entre os principais contenciosos com a UE, em matéria comercial, se alinham, de um lado, as investigações **anti-dumping** contra os produtores ucranianos de metais e ligas de ferro, e de outro, o acesso de produtos do complexo agroindustrial ucraniano ao mercado comunitário.

No que toca às relações com a OTAN, assinala-se que em novembro de 1998, delegação do Congresso norte-americano supervisionou **in loco** a destruição de armas estratégicas estacionadas em território ucraniano, e que também no mesmo mês os países da chamada "Parceria para a Paz" completaram extensos exercícios navais, na costa da Crimeia. A diplomacia ucraniana, por seu turno, procurou participar ativamente dos esforços para o estabelecimento de solução pacífica para a questão do Kosovo.

Ponto de inflexão nas relações da Ucrânia com o Ocidente em geral, o fechamento da usina nuclear de Tchernobyl é objeto de vinculação pelo Governo ucraniano à construção de sarcófago para a unidade que explodiu em 1986, assim como a concessão de crédito para o término das novas centrais substitutivas de Khmel'nitskii e Rivne. França e Alemanha já transferiram respectivamente US\$40 e 52 milhões para esse fim.

### Comunidade dos Estados Independentes – CEI

No que tange às relações com os países da CEI, prevalece, pelo menos a médio prazo, a necessidade de preservar os fortes vínculos comerciais existentes. As iniciativas de aproximação com os demais países do Leste Europeu esbarram na preferência destes pela associação à União Européia. Com a Romênia, há ainda a disputa territorial sobre as regiões ucranianas da Bessarábia do Sul e da Bucovina do Norte, anexadas à Ucrânia, em 1940, por iniciativa de Stalin.

A diplomacia ucraniana de Boris Tarassiuk encarava como prematuro o anunciado ingresso pelo então Presidente do Parlamento, Olexander Tkatchenko, na Assembléia Interparlamentar da CEI. Em sua acepção, antes seria conveniente terminar-se o processo de reorganização da CEI. O Governo ucraniano continua considerando tarefa prioritária, no âmbito da CEI, a assinatura de acordos bilaterais, ao invés de criarem-se estruturas multilaterais. O ex-Chanceler Tarassiuk pronunciou-se a favor da formação, em todo o território da CEI, de zona de livre comércio.

A cimeira dos presidentes e primeiros-ministros da CEI, realizada em 1999, em Moscou, mostrou que as contradições dentro da comunidade estão crescendo. Nesse sentido, a idéia de criação de zona de livre comércio parece pouco realizável, porquanto os 4 países que fazem parte de união aduaneira dentro da CEI — Rússia, Belarus, Cazaquistão e Quirguízia — não lograram até o presente entrar em acordo sobre regras comuns. A propalada integração dos países eslavos do Leste de certa forma esvaziaria a comunidade, o que faz com que os ocidentalistas ucranianos passem agora a priorizar a sobrevivência da CEI, no raciocínio de que a união eslava, fundamentada na história, na etnia, na religião, e com o apoio de significativa parcela da população ucraniana, pode revelar-se mais perigosa do que a comunidade, no momento sem perspectivas.

Merece, por sua vez, menção o fato de que em visita realizada aos EUA em 1999, o Presidente Leonid Kutchma e os Presidentes de Geórgia, Uzberquistão, Azerbaijão e Moldávia, assinaram, na Embaixada do Uzbequistão em Washington o chamado Acordo GUUAM (o nome é composto pelas primeiras letras dos países participantes), o qual foi imediatamente qualificado pelo Chanceler russo, Igor Ivanov, como “ato de desrespeito em relação a outros países da CEI, inspirado pelo Governo dos Estados Unidos”. Sabe-se que não foi a cooperação econômica, objetivo central do acordo, que provocou a irritação do Go-

verno russo e sua promessa de “tomar as medidas correspondentes em relação aos signatários”. Três dos quatro parceiros ucranianos no âmbito desse acordo, a Geórgia, o Azerbaijão e o Uzbequistão, são membros rebeldes da CEI, que se retiraram do acordo sobre defesa comum e apoiaram o ataque da OTAN à Iugoslávia. Ademais, na ocasião a Geórgia e o Azerbaijão anunciaram sua disposição de participar de operações militares contra aquele país. O Azerbaijão tem planos de instalar no seu território bases militares da OTAN, a fim de contrapor-se à Armênia, apoiada pela Rússia. Parece evidente que esses países utilizaram a Ucrânia como contrapeso à pressão russa, em troca da promessa de fornecer energia barata à Ucrânia e de ajudar a Leonid Kutchma em sua vitoriosa campanha eleitoral.

#### Dados Básicos

Nome oficial: Ucrânia

Capital: Kiev (2,6 milhões de habitantes)

Área: 603 700 km<sup>2</sup>

População: 50,4 milhões de habitantes – 1999 (73,6% ucranianos; 22,4% russos; 1% judeus; 0,9% bielorrussos; 0,6% moldavos; 0,5% búlgaros; 0,4% poloneses; 0,3% húngaros; e 0,3% romenos)

Expectativa de Vida: Homens, 63 anos; Mulheres, 73 anos (1999)

Taxa de crescimento populacional: – 0,2 %

Densidade demográfica: 84 hab/km<sup>2</sup>

Força de trabalho: 25,7 milhões

Sistema político: Parlamentarismo unicameral.

O Parlamento ucraniano denomina-se Conselho Supremo. A nova Constituição foi promulgada em 28 de junho de 1996.

Sistema eleitoral: Eleições diretas para Presidente e para o Parlamento. Para o Parlamento, foram eleitos 450 membros, em 1994. Acha-se em análise controversa proposta do governo Kutchma para a redução de 450 para 300 o número de assentos no parlamento. As últimas eleições parlamentares ocorreram em março de 1998 e as presidenciais em outubro de 1999.

Principais Partidos Políticos: Partido Comunista (115 assentos); “Mãe-Pátria” (34 assentos); “Solidariedade” (27 assentos); Partido Democrático Popular (24 assentos); Movimento Popular Ucraniano (21 assentos); Partido Socialista (18 assentos).

Principais autoridades:

Presidente: Leonid Kutchma (eleito com 57% dos votos em novembro de 1999)

Primeiro-Ministro: Viktor Yushchenko

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Anatoliy Zlenko

PIB: US\$31 bilhões (1999)

Crescimento do PIB: -0,4% (1999); -1,7% (1998); -3,2% (1997); -10,0% (1996)

Renda per Capita: US\$2130 (1999)

Moeda: "hryvnya" (Grivnia)

Câmbio: 1US\$ = 4,7 HRN (dezembro de 1999)

Inflação: 19,2% (1999); 20% (1998); 11% (1997); 80% (1996)

Desemprego: 5% (1999)

Exportações: US\$12,5 bilhões (1999)

Importações: US\$12,6 bilhões (1999)

Dívida Externa: US\$11,5 bilhões (1999)

Reservas: US\$1,04 bilhão; US\$761 milhões (1998); US\$2,3 bilhões (1997)

Destino das exportações (1999): Rússia (20,7%), China (6,3%), Turquia (5,8%), Alemanha (4,8%)

Origem das importações (1999): Rússia (47,6%), Alemanha (8%), Turcomenistão (4,1%), Estados Unidos (3,4%)

Principais produtos exportados: metais ferrosos e não-ferrosos, alimentos e produtos agrícolas, produtos químicos, máquinas e equipamentos.

Principais produtos importados: petróleo e outros combustíveis, gás natural, máquinas e equipamentos, produtos químicos; alimentos e produtos agrícolas

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### **MENSAGEM Nº 243, DE 2000**

(Nº 1.809/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo 1 ao Decreto nº3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor OTO AGRIPINO MAIA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta.

Os méritos do Embaixador Oto Agripino Maia, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho

dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 2000. – **Marco Maciel**.

Aviso nº 2.164 – C.Civil

Em 1º de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Ronaldo Cunha Lima  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor OTO AGRIPINO MAIA para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta.

Atenciosamente, **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

EM Nº 372/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 28 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º

do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e curriculum vitae do Embaixador Oto Agripino Maia, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

**Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, – Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

## INFORMAÇÃO

## CURRICULUM VITAE

**Ministro de Primeira Classe  
OTO AGRIPINO MAIA**

Nascido em Mossoro/RN, 6 de abril de 1943. Filho de Tarcisio de Vasconcellos Maia e Teresa Tavares Maia. CPCD, LRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular. CAE, IRBr.

CPF:07505353420

Terceiro Secretário, 3 de março de 1967.

Segundo Secretário, antigüidade, 5 de março de 1970.

Primeiro Secretário, merecimento, 25 de maio de 1976.

Conselheiro, merecimento, 2 de março de 1979.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1984.

Ministro de Primeira Classe, 18 de junho de 1991.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967.

Assistente do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, 1967/68.

Assistente do Chefe do Departamento da Europa, 1976/83.

Chefe, Substituto, da Divisão da Europa-II, 1980/83.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania II (DAOC-II), 1983/84.

Coordenador Executivo do Gabinete do Ministro de Estado, 1985/86.

Membro da Equipe de Planejamento Político do MRE, 1985/86.

Presidência, 1990/1992

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, Subsecretário, 1993/1996.

Londres, Terceiro Secretário, 1970.

Londres, Segundo Secretário, 1970/73.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1973/75.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1974 e 1975.

Bruxelas, CEE, Primeiro Secretário, 1976.

Varsóvia, Encarregado de Negócios, 1982.

Londres, Cônsul-Geral, 1986/1990.

Pretória, Embaixador, 1996/

Assembléia do GIESB, São Paulo, 1967 (delegado).

Conferência da ONU sobre Açúcar, Genebra, 1968 (membro).

1ª Sessão do Conselho internacional do Açúcar, Londres, 1969 (membro).

Conselho Deliberativo do IAA, 1969 (representante alterno do MRE).

Reuniões do Conselho internacional do Trigo, Genebra, 1970 (membro).

VII Sessão da Assembléia da IMCO, Londres, 1971 (delegado).

VII, VIII e IX Períodos de Sessões do Conselho da Organização Internacional do Açúcar e suas reuniões preparatórias, Londres, 1971/72 (delegado-suplente).

XXVIII Sessão do Conselho da IMCO, Londres, 1972 (assessor).

Reunião do Conselho Internacional do Trigo, Tóquio, 1972 (delegado).

Acordo Comercial Brasil/CEE, Bruxelas, 1973 (membro).

1ª Sessão da Comissão Mista Brasil/CEE, Bruxelas, 1975 (delegado).

Conferência Interparlamentar CEE/América Latina, Luxemburgo, 1975 (assessor).

Acordo Brasil/CEE sobre o Comércio de Produtos Têxteis, Bruxelas, 1975 e 1976 (delegado).

Conferencista na Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, 1976.

Conferencista na Escola de Guerra Naval, 1977.

Conferencista, convidado, nos I e II Cursos INTAL-ESAF sobre Integração Econômica, Brasília, 1976, Buenos Aires, 1977.

Conselho Deliberativo da Sudene (representante substituto do MRE, 1976/78).

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira Internacional de BRNO, 1977.

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira Internacional de Leipzig, 1978.

Delegação Empresarial da Confederação Nacional do Comércio à Iugoslávia, 1978 (assessor).

Missão preparatória à visita do Ministro das Minas e Energia à Romênia, 1979 (membro).

VI Sessão da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Brasília, 1979 (delegado).

A disposição do Chanceler de Trinidad-e-Tobago nas cerimônias de posse do Presidente da República, 1979.

À disposição do Chanceler da Itália, Arnaldo Forlani, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Vice-Presidente das Comunidades Européias, Wilhelm Haferkamp, em visita oficial ao Brasil, 1979.

VI Sessão da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília, 1980.

VII Sessão da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1980.

Diretor do pavilhão brasileiro na Feira Internacional de Poznan, 1980.

Missão Especial brasileira às exéquias do Presidente Josip Broz Tito, Belgrado, 1980 (membro).

Mesa Redonda sobre o Comércio com o Leste Europeu, Secretário e Conferencista, São Paulo, 1981.

Diretor do Pavilhão Brasileiro na Feira Internacional de Zagreb, 1981.

Seminário PNUD/UNCTAD sobre Comércio entre Países em Desenvolvimento e Países Socialistas, Leipzig, 1981.

Seminário PNUD/UNCTAD sobre Política Comercial, Moscou, 1981.

Missão do Secretário-Geral da SEPLAN à União Soviética, Moscou, 1981 (membro).

Conferencista na Escola Superior de Guerra, Rio, 1981.

Conferencista no Estado-Maior das Forças Armadas, Brasília, 1981.

Diretor do Salão de Produtos Brasileiros, Moscou, 1982.

A disposição do Ministro das Relações Exteriores da Bolívia, Mario Velarde Dorado, em visita oficial ao Brasil, Brasília, 1982.

Missão Preparatória à visita oficial do Presidente da República ao Japão, Tóquio, 1983.

Comitiva do Presidente da República em visita oficial ao Japão, Tóquio, 1984.

Reunião de Consulta Brasil-EUA entre equipes de planejamento político, Brasília, 1985.

Comitiva do Presidente da República em visita oficial ao Uruguai, Montevidéu, 1985.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à Índia, Nova Delhi, 1985.

Reunião do Grupo dos 77 em Nível Ministerial sobre a Criação de um Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC), Nova Delhi, 1985 (delegado).

Missão Especial à Posse do Presidente da República do Peru, Lima, 1985 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Moscou, 1985.

Reunião dos Chefes de Missões Diplomáticas Brasileiras no Leste Europeu com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Frankfurt, 1985 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em reunião conjunta dos Chanceleres Latino-Americanos do Grupo de Contadora e do Grupo

de Apoio com o Secretário de Estado dos EUA, Washington, 1986.

Comitiva do Presidente da República na Cúpula Mundial sobre a Criança, Nova York, 1990 (membro).

Comitiva do Presidente da República à II Reunião Ibero-Americana, Madri, 1992.(membro)

Comitiva do Presidente da República no Encontro Presidencial Brasil-Bolívia para a assinatura dos Acordos do Gás, Santa Cruz de la Sierra, 1992 (membro).

Chefe da Assessoria para Assuntos Sociais da Presidência da República, 1990/91.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral da Presidência da República, 1991.

Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1991/92.

"El Proceso de Integración en Europa Occidental", Revista de Integración Latinoamericana, nº 20.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial, Portugal.

Légion d'Honneur, Oficial, França.

**Eduardo Prisco Paraiso Ramos**, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### INFORMAÇÃO SOBRE A ORDEM DE MALTA

Outubro de 2000

#### Aspectos Gerais

A Ordem Soberana Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta é uma entidade internacional surgida à época das Cruzadas, com a qual o Brasil mantém relações diplomáticas plenas. A Ordem de Malta tem sua soberania reconhecida por mais de 70 países, mesmo não possuindo território próprio (a Ordem não deve ser confundida com a República de Malta, no Mediterrâneo).

#### Breve Histórico

A Ordem de Malta foi fundada em Jerusalém, antes do início da Primeira Cruzada (1089), com o objetivo de oferecer abrigo e proteção aos peregrinos que visitavam a Terra Santa. A Ordem foi reconhecida oficialmente por Bula Papal de 1113.

Com a tomada de Jerusalém por Saladino em 1183, a Ordem foi forçada a deixar a Terra Santa, es-

tabelecendo-se como entidade soberana em diversas ilhas do Mediterrâneo: Chipre (até 1310), Rodas (até 1522) e Malta (até 1798). Entre os séculos XIII e XVII, a Ordem de Malta ofereceu à Europa cristã uma estratégica base marítima para operações contra árabes e turcos, além de importante entreposto comercial.

A Ilha de Malta – último território da Ordem – foi conquistada em 1798 por Napoleão Bonaparte e, em 1814, entregue ao Reino Unido como colônia, nos termos do Tratado de Paris. Desde então, a Ordem de Malta não possui território próprio – apesar de ser reconhecida por vários países e organizações internacionais como um Estado soberano –, tendo sua sede desde 1834 em Roma, no Palazzo di Malta.

### Organização e Atividades da Ordem

A Ordem de Malta é composta por cerca de 12 mil membros de 130 países e sua organização compreende seis Grandes Priorados, três Subpriorados e 39 Associações Nacionais. Seu órgão decisório é o Conselho Soberano, presidido pelo Grão-Mestre da Ordem e integrado pelo Grão-Comandante, pelo Grão-Chanceler, pelo Hospitaleiro, pelo Tesoureiro e por quatro Conselheiros. Somente católicos podem participar da Ordem.

O atual Grão-Mestre e Príncipe da Ordem de Malta é o Fra Andrew Bertie, eleito em 1988, e a Secretária de Relações Exteriores da Ordem é exercida por Luciano Koch.

Fiel a suas origens, a Ordem mantém mais de uma centena de hospitais e clínicas de saúde em todo o mundo, bem como serviços de ambulância e auxílio a vítimas de desastres. A Ordem participa, ainda, de inúmeros projetos humanitários e de caridade. Suas atividades são financiadas basicamente pelas doações de seus membros.

A Ordem de Malta está presente no Brasil por meio de três Associações Nacionais (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo) e conta com mais de 150 membros. Seu atual Embaixador no Brasil é o empresário Wolfgang Sauer.

### Soberania da Ordem de Malta

Cerca de 70 países mantêm relações diplomáticas com a Ordem de Malta, reconhecendo sua soberania e todos os privilégios e poderes dela decorrentes. A própria Organização da Nações Unidas admitiu a Ordem de Malta em agosto de 1994 com o status de Observador Permanente, em reconhecimento por suas atividades humanitárias. A Ordem imprime sua

própria moeda – com fins meramente numismáticos –, selos postais e emite passaportes.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

### MENSAGEM Nº 244, DE 2000

(Nº 1.810/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Antonio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

Os méritos do Embaixador Luiz Antonio Jardim Gagliardi, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 1º de dezembro de 2000. – **Marco Maciel.**

Aviso nº 2.165 – C. Civil.

Brasília, 1º de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Ronaldo Cunha Lima  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Antonio Jardim Gagliardi para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.



EM Nº 378 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 29 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 4º, § 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Antonio Jardim Gagliardi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Luiz Antonio Jardim Gagliardi, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros. – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

### INFORMAÇÃO

#### CURRICULUM VITAE

#### EMBAIXADOR

#### **LUIZ ANTONIO JARDIM GAGLIARDI**

Rio de Janeiro/RJ, 16 de abril de 1939.

Filho de José, Gagliardi e Celeste Jardim Gagliardi.

CPF: 12697974172

Curso de Aperfeiçoamento de Direito Privado Romano, Universidade do Brasil.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/UB. CPCD, IRBr.

Curso de Assuntos de Energia Nuclear, MRE, Secretaria-Geral Adjunta de Organismos internacionais.

Curso de Treinamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Professor de Promoção Comercial no Curso de Prática Diplomática e Consular do IRBr, 1975.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 5 de novembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de outubro de 1981.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1964/66.

Encarregado do Expediente da Divisão de Informação Comercial, 1974/76.

Encarregado de Expediente da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1976.

Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1977.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1984/85

Coordenador de Assuntos Diplomáticos, 1984/85.

Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1985/91.

Subsecretário-Geral, substituto, de Administração e Comunicações, 1987/90.

Secretário-Geral Executivo, substituto, 1990/91.

Viena, Terceiro Secretário, 1966/67.

Viena, Encarregado do Serviço Consular, 1966/69.

Viena, Segundo Secretário, 1967/69.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1969/73.

Buenos Aires, Chefe do SECOM, 1972/73.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1973.

Nova Iorque. ONU. Conselheiro, 1977/81.

La Paz, Conselheiro, 1981.

La Paz, Ministro-Conselheiro, 1981/84.

La Paz, Encarregado de Negócios, a.i., 1981/83.

Havana, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1986.

Copenhague, Embaixador. 1991/95.

Ancara, Embaixador, 1995/00.

III Conferência Internacional da ONU sobre a Utilização Pacífica da Energia Atômica, Genebra, 1964 (assessor).

I Conferência Interamericana de Agricultura e Alimentação e VIII Conferência Regional das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, Vina del Mar, 1965 (assessor).

Grupo Executivo Brasileiro para a I Semana Latino-Americana de Agricultura e Alimentação, 1965 (membro).

VIII, IX, XI e XII Sessões da Conferência Geral da AIEA, Tóquio, 1964 e 1965 e Viena, 1967 e 1968 (assessor).

Representante-residente, suplente, do Brasil junto à Agência internacional de Energia Atômica, 1967/69.

Representante-residente, suplente, do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), 1967/69.

I Conferência Internacional da ONU sobre a Exploração e Utilização Pacífica do Espaço Cósmico, Viena, 1968 (assessor).

II e III Sessões da Junta de Desenvolvimento industrial da ONU para o Desenvolvimento Industrial, Viena, 1968 e 1969 (delegado-suplente).

VII Congresso interamericano da Indústria da Construção, Buenos Aires, 1970 (observador do Governo Brasileiro).

IV Reunião de Diretores Nacionais da Alfândega, Buenos Aires. 1971 (observador do Governo Brasileiro).

Comitê Permanente de Buenos Aires, CEBAC, 1970/72 (membro).

VII Reunião Ordinária da CEBAC, Brasília, 1971 (delegado-suplente).

XI Reunião Extraordinária da CECLA, Buenos Aires, 1971 (assessor).

VIII Reunião Extraordinária da CEBAC, Buenos Aires, 1971 (delegado-suplente).

III Reunião de Peritos sobre Complementação Industrial e Intercâmbio Comercial do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1971 (delegado).

I Simpósio Nacional sobre Promoção de Exportações, San Salvador, 1974 (representante).

Missão Negociadora Brasileira à Líbia, 1975 (integrante).

Missão Negociadora Brasileira ao Equador, 1976 e 1977 (integrante).

Conferência de Contribuições das Nações Unidas para a D, cada da Mulher, Nova Iorque, 1977 (delegado).

Reuniões de Consulta entre Países em Desenvolvimento, Nova Iorque, 1978 (delegado).

II e III Sessões do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento. Nova Iorque, 1977 e 1978 (delegado).

Sessão da Junta Executiva do UNICED, Nova Iorque, 1978 (delegado).

Conferência das Nações Unidas sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Buenos Aires, 1978 (delegado).

Conferência de Contribuições da ONU para Atividades de Desenvolvimento, Nova Iorque, 1978 (delegado).

XX Sessão da Comissão de População das Nações Unidas. Nova Iorque, 1979 (delegado).

II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência Mundial sobre a D, cada da Mulher, Nova York. 1979 (delegado).

VI e VII Reuniões dos Estados Partes da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Nova York, 1978 e 1980 (delegado).

Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova Iorque, 1978. 1979 e 1980 (delegado).

I Reuniões de Alto Nível sobre Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, Genebra, 1980 (delegado).

Grupo de Trabalho Intergovernamental do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP) sobre Custos de Apoio, Nova Iorque, Genebra, 1977/80 (delegado).

Seminário sobre os efeitos da presente injusta ordem econômica internacional sobre as economias dos Países em desenvolvimento e os obstáculos que eles representam para a implementação dos direitos humanos e liberdade fundamentais, ONU, Genebra, 1980 (representante).

XXXII a XXXV Sessões da Assembléia-Geral da ONU. Nova Iorque, 1977 a 1980 (delegado).

I Sessões Regulares do ECOSOC, Nova Iorque, 1978 a 1981 (delegado).

II Sessão Regular do ECOSOC, Genebra, 1980 (delegado).

XXV a XXVIII Sessões do Conselho de Administração do UNDP, Nova Iorque, 1978 a 1981 (delegado).

Reuniões Ordinária da Comissão Administrativa do Fundo de Desenvolvimento de Santa Cruz de la Sierra, La Paz, 1981 (chefe).

XXXV a XXXVII e XLI Sessões da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas,

Genebra, 1979 a 1981 (delegado), 1985 (chefe da delegação).

A disposição do Primeiro Ministro Zhao Ziyang, da República Popular da China, em sua visita oficial ao Brasil. 1985.

Missão oficial para instalação da Embaixada do Brasil em Cuba, Havana, 1986 (chefe). Ordem de Rio Branco, Grão-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil. Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Mérito por serviços prestados à República (Áustria) Insígnia de Ouro, Cavaleiro de 1ª classe.

Condor de Los Andes, Grande Oficial, Bolívia.

**Eduardo Prisco Paraiso Ramos**, – Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos  
Departamento da Europa  
Divisão da Europa — I

#### INFORMAÇÃO SOBRE A REPÚBLICA DA ISLÂNDIA

#### RELACIONAMENTO BRASIL-ISLÂNDIA

##### Aspectos principais

Brasil e Islândia mantêm relações cordiais, embora a grande distância física e os contextos geopolíticos distintos condicionem o pequeno contato político, comercial e cultural.

Não há registro de visitas de alto nível entre os dois países. No âmbito econômico-comercial, o volume total de intercâmbio atingiu a cifra de US\$7,5 milhões no ano de 1999, composta principalmente de importações brasileiras de bacalhau.

Existem perspectivas de se ampliar o quadro de trocas bilaterais, não apenas no setor pesqueiro, mas também no energético. É importante notar que missão empresarial islandesa visitou a Argentina e o Chile em 1997, podendo incluir o Brasil em uma próxima oportunidade. A exportação de pescado para o Brasil tem assumido, nos últimos anos, importância maior para a Islândia, empenhada em concorrer com a Noruega na conquista de mercados.

Ainda nesse aspecto, a Islândia. País-membro da EFTA (European Free Trade Association) juntamente com a Suíça e a Noruega, tem interesse em fortalecer essa associação refratária à União Europeia através da celebração de acordos de livre comércio com outros países e grupos, dentre os quais possivelmente o Brasil e o Mercosul.

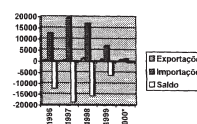
Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes islandeses que emigraram para o Brasil em

meados do século passado, e ainda mantém contatos com seus ancestrais nórdicos. O Arquivo da Islândia guarda correspondência enviada por aqueles emigrantes.

#### Comércio e Investimentos

##### Comércio Brasil-Islândia (US\$ mil FOB)

	1996	1997	1998	1999	2000*
<b>Expor- tações</b>					
<b>Impor- tações</b>					
<b>Saldo</b>	-11.945	-18.455	-15.603	-6.070	-464



\* primeiro semestre

fonte: MDIC

De janeiro a abril, as exportações brasileiras tiveram um aumento de 76,1% e as importações sofreram queda de 123%, em relação ao mesmo período de 1999

Principais produtos exportados: café, chá, mate e especiarias, madeira, carvão vegetal

Principais produtos importados: peixe (principalmente bacalhau), caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos

##### Principais acordos bilaterais em vigor

- Acordo Comercial, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1956
- Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes, assinado em Washington, em 28 de agosto de 1969

##### Dados Básicos

Nome oficial: República da Islândia (Lýðveldid Ísland)

Capital: Reikjavík

Cidades principais: Reikjavík (103 mil), Kópavogur (17 mil), Hafnarfjörður (17 mil)

Língua: islandês

População: 280 mil

Área: 102.819km<sup>2</sup>

PIB: 7,3 bilhões de dólares

PIB **per capita**: 26.000 dólares

Moeda: coroa islandesa

Índice de desenvolvimento humano: 5º lugar

Chefe de Estado: Presidente Olafur Ragnar Grimsson, desde 1º de agosto de 1996

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro David Oddson (Partido Progressista)

Ministro do Exterior: Halldór Asgrímsson

Embaixador islandês (residente em Washington): Jón Baldvin Hannibalsson

Embaixador do Brasil (residente em Oslo): Luiz Antônio Jardim Gagliardi

### Política

A Islândia é uma república parlamentarista democrática, independente da Dinamarca em 1944 — país ao qual esteve associada desde o século XIV.

O atual governo islandês é formado por uma coalizão de centro-direita, entre o Partido da Independência e o Partido Progressista, de base rural. Ambos ocupam 38 cadeiras no Parlamento (Althing), em um total de 63. O Primeiro-Ministro David Oddson ocupa o cargo desde 22 de abril de 1996, confirmada a continuidade de sua gestão no pleito ocorrido em maio de 1999.

A principal força de oposição é a coalizão "Aliança", formada sobretudo pelos socialistas-democratas, e detentora de 17 cadeiras no Parlamento.

O Chefe do Governo, eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos, é o Presidente Olafur Ragnar Grimsson.

### Economia

A pequena Islândia possui economia com sólida estrutura de amparo social (*welfare state*), resultando em níveis baixos de desemprego e distribuição de renda bastante equilibrada. Baseia-se fortemente na indústria pesqueira, que ocupa cerca de 75% do total de exportações e emprega perto de 12% da força de trabalho do país.

Na ausência de outros recursos naturais (com exceção da energia geotermal e hidrelétrica), a economia da Islândia é muito vulnerável às flutuações do preço do peixe no mercado internacional. Tendo enfrentado uma recessão entre 1988 e 1993, os índices econômicos vêm apre-

sentando substantiva melhora desde então, com o crescimento do PIB superando os 5% ininterruptamente desde 1996. O Governo de centro-direita, reeleito em 1999, planeja continuar com a política de redução do déficit público, limitando os empréstimos externos, revisando as políticas agrícola e pesqueira e procurando, desse modo, controlar a inflação. Há esforços no sentido de se diversificar a economia e privatizar empresas estatais.

Governo e população encontram-se divididos quanto aos possíveis ganhos advindos de uma eventual admissão do país na União Europeia. A Islândia foi admitida, em 1994, no Espaço Econômico Europeu, que funciona como um primeiro estágio para a integração à UE. No entanto, o atual Gabinete do Partido Progressista e a maioria do Parlamento mantêm-se avessos ao projeto, por não aceitar a perda parcial do controle sobre seus recursos pesqueiros.

### Links

[www.stir.is](http://www.stir.is) (site oficial do Governo islandês); [www.iceland.org](http://www.iceland.org) (Embaixada da Islândia em Washington); [brunnur.stjr.is](http://brunnur.stjr.is) (site do Ministério dos Negócios Estrangeiros); [www.statice.is](http://www.statice.is) (estatísticas oficiais)

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2000 (Nº 110/95, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 4º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos Planos Plurianuais."

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§ 3º Os planos de safra e os planos plurianuais, elaborados de acordo com os instrumentos gerais de planejamento, considerarão o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos, o planejamento das ações dos órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação de estoque e exportação. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROJETO DE LEI INICIAL Nº 110, DE 1995

**Altera os artigos 4º e 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que “dispõe sobre a política agrícola”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passam a vigor com as seguintes alterações:

Art. 4º .....

Parágrafo único. Os instrumentos de política agrícola deverão orientar-se pelos Planos Plurianuais.

.....

Art. 8º .....

§ 3º Os Planos de Safra e os Planos Plurianuais elaborados de acordo com os instrumentos gerais de planejamento, considerarão o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos, o planejamento das ações dos órgãos federais da administração direta e indireta, as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação do estoque e exportação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O êxito da nova política agrícola, estabelecida pela Lei nº 8.171/91, dependerá da implantação das ações e instrumentos destinados a sua concretização. Entre eles, e com destaque, está o planejamento

agrícola. Assim é necessário estabelecer meios para aperfeiçoá-lo e agilizar o processo decisório.

O art. 8º teve seus §§ 1º e 2º vetados pelo Presidente da República, por inconstitucionalidade, baseado no art. 61, II, e da Constituição Federal, uma vez que cabe a essa autoridade a iniciativa de leis que cuidam da “criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública”.

O que se objetivou foi retirar o caráter deliberativo do CNPA – Conselho Nacional de Política Agrícola. Mas, com isso, o Presidente acabou por diminuir ou anular o papel do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária na elaboração e acompanhamento dos Planos Plurianuais.

No § 3º do art. 8º, onde se estabeleceu a orientação para o processo de elaboração dos planos de Safra e Planos Plurianuais, não ficou esclarecida a vinculação destes com os instrumentos gerais de planejamento e, também, ficou em aberto a questão do planejamento das ações dos órgãos federais da administração direta e indireta.

Entendemos que todos os instrumentos de política agrícola, como a pesquisa, a assistência técnica, a defesa agropecuária, o crédito, deveriam orientar-se pelos planos plurianuais, que considerariam o tipo de produto, fatores e ecossistemas homogêneos.

O planejamento daria a esses instrumentos harmonia e integração entre as ações dos diversos órgãos federais.

Pelo exposto, submetemos aos ilustres Pares a presente proposta, que, esperamos, receba seu apoio para se transformar em lei.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Dep. **Odelmo Leão.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

#### Dispõe sobre a política agrícola.

#### CAPÍTULO I

#### Dos Princípios Fundamentais

Art. 4º As ações e instrumentos de política agrícola referem-se a:

- I – planejamento agrícola;
- II – pesquisa agrícola tecnológica;
- III – assistência técnica e extensão rural;
- IV – proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;

- V – defesa da agropecuária;
- VI – informação agrícola;
- VII – produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- VIII – associativismo e cooperativismo;
- IX – formação profissional e educação rural;
- X – investimentos públicos e privados;
- XI – crédito rural;
- XII – garantia da atividade agropecuária;
- XIII – seguro agrícola;
- XIV – tributação e incentivos fiscais;
- XV – irrigação e drenagem;
- XVI – habitação rural;
- XVII – eletrificação rural;
- XVIII – mecanização agrícola;
- XIX – crédito fundiário.

### CAPÍTULO III

#### Do Planejamento Agrícola

Art. 8º O planejamento agrícola será feito em consonância com o que dispõe o art. 174 da Constituição, de forma democrática e participativa, através de planos nacionais de desenvolvimento agrícola plurianuais, planos de safras e planos operativos anuais, observadas as definições constantes desta lei.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os planos de safra e planos plurianuais considerarão as especificidades regionais e estaduais, de acordo com a vocação agrícola e as necessidades diferenciadas de abastecimento, formação de estoque e exportação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 98, DE 2000

(Nº 111/95, na Casa de origem)

#### Acrescenta artigo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21A:

”Art. 21A. O Poder Público procederá à identificação, em todo o território nacional, das áreas desertificadas, as quais somente poderão ser exploradas mediante a adoção de adequado plano de manejo,

com o emprego de tecnologias capazes de interromper o processo de desertificação e de promover a recuperação dessas áreas.

§ 1º O Poder Público estabelecerá cadastros das áreas sujeitas a processos de desertificação, em âmbito estadual ou municipal.

§ 2º O Poder Público, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá a pesquisa, a geração e a difusão de tecnologias capazes de suprir as condições expressas neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROJETO DE LEI INICIAL Nº 111, DE 1995

#### Acrescenta artigo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na lacuna resultante do veto ao art. 21, o seguinte artigo:

”Art. 21A. O Poder Público procederá à identificação, em todo o território nacional, das áreas desertificadas, as quais somente poderão ser exploradas mediante a adoção de adequado plano de manejo, com o emprego de tecnologias capazes de interromper o processo de desertificação e de promover a recuperação dessas áreas.

§ 1º O Poder Público estabelecerá cadastros das áreas sujeitas a processos de desertificação, a nível estadual ou municipal.

§ 2º O Poder Público, através dos órgãos competentes, promoverá a pesquisa, a geração e a difusão de tecnologias capazes de suprir as condições expressas neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que ”dispõe sobre a política agrícola”, foi sancionada pelo último Presidente da República com grande número de vetos, frustrando, em parte, as expectativas da classe rural brasileira, que acompanhou com grande interesse e intensa participação os trabalhos respec-

tivos desenvolvidos nas duas Casas do Poder Legislativo.

Um dos artigos vetados na Lei Agrícola foi o que dispunha como a seguir:

“Art 21. O Poder Público deverá conceder incentivos para o florestamento e reflorestamento programado com essências nativas ou exóticas, na forma desta Lei.”

Embora lamentando a ausência do dispositivo supracitado do texto atual da Lei Agrícola, entendemos seja oportuno inserir-se, em seu lugar, outro que contribua para o equacionamento de um grave problema ambiental que já se manifesta em algumas regiões brasileiras a Desertificação.

A desertificação é o processo pelo qual o solo perde suas características favoráveis a vida e se torna estéril. A água escasseia, a vegetação desaparece, o solo perde a matéria orgânica, cessam as atividades biológicas e as frações mais finas do solo, removidas pela erosão, dão lugar às mais grosseiras (areia).

Em todo o mundo, os desertos têm-se expandido e no Brasil, onde eram desconhecidos até algumas décadas atrás, eles infelizmente já ocorrem e também se expandem. Processos de desertificação já se iniciaram no Sul do País e também no Semi-Árido Nordeste. Outros podem estar em curso em outras localidades, sem que nenhuma providência se adote, no sentido de paralisá-los ou revertê-los.

Nosso projeto propõe que o Poder Público proceda à identificação, em todo o território nacional, das áreas desertificadas, estabelecendo-se cadastros a nível estadual ou municipal. Essas áreas somente poderão ser exploradas mediante a adoção de adequado plano de manejo, com o emprego de tecnologias capazes de interromper o processo de desertificação e de promover sua recuperação. É dever do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a pesquisa, a geração e a difusão dessas tecnologias.

Considerando a destacada importância que assume a presente proposição, no sentido de evitar a continuada degradação de nossos solos e meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade de nossa agricultura e pecuária, espero contar com o indispensável apoio de meus ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1995. – Deputado **Odelmo Leão**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

#### CAPÍTULO VI

#### Da Proteção ao Meio Ambiente e da Conservação dos Recursos Naturais

Art. 21. (Vetado).

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2000

(Nº 1.043/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

**Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVA:

”Art. 9º .....

XXVA – designar, para o exercício de função de confiança, nos Gabinetes de Ministros, os militares em atividade, postos à disposição do Superior Tribunal Militar, observada a remuneração constante da Tabela de Gratificação prevista para o exercício de funções similares no Poder Executivo, respeitados os limites ali estabelecidos;

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI INICIAL Nº 1.043, DE 1995

**Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que “organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares”.**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, fica acrescido de um Inciso, que terá a redação a seguir, remunerando-se os demais:

“Art. 9º .....

XVIII – .....

XIX – designar, para o exercício de função de confiança, nos Gabinetes de Ministros os militares em atividade, postos à disposição do Superior Tribunal Militar, observada a remuneração constante da Tabela de Gratificação prevista para o exercício de funções similares no Poder Executivo, respeitados os limites ali estabelecidos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1995. 174ª da Independência e 107ª da República.

### Justificação

O Parágrafo único do art. 124 da Constituição Federal, autoriza a lei a dispor sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Utilizando-se da iniciativa constitucional privativa que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea b, e visando dar eficácia ao citado parágrafo, o Superior Tribunal Militar enviou ao Congresso Nacional o projeto que se converteu na Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992 (Lei de Organização da Justiça Militar da União).

O art. 9º dessa lei cuida da competência do Presidente do Superior Tribunal Militar e, dentre as hipóteses ali previstas, verificou-se omissão quando se trata da designação de militar da ativa posto à disposição da Corte, para exercer função de confiança junto aos Gabinetes de Ministros oriundos das Forças Armadas.

O presente projeto de lei objetiva suprir essa lacuna, propondo que a retribuição devida, no caso, seja a constante da Tabela de Gratificação pelo exercício de funções similares no Poder Executivo, respeitados os limites nela previstos.

Ressalte-se, por oportuno, que este projeto de lei não implica em criação de cargo ou em aumento de despesa.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

**Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.**

#### PARTE I

#### Da Estrutura da Justiça Militar da União

#### TÍTULO II

#### Das Circunscrições Judiciárias Militares

#### CAPÍTULO II

#### Da Competência

#### SEÇÃO II

#### Da Competência do Presidente

Art. 9º Compete ao Presidente:

I – dirigir os trabalhos do Tribunal, presidir as sessões plenárias e proclamar as decisões;

II – manter a regularidade dos trabalhos do Tribunal, mandando retirar do recinto as pessoas que perturbarem a ordem, autuando-as no caso de flagrante delito;

III – representar o Tribunal em suas relações com outros poderes e autoridades;

IV – corresponder-se com autoridades, sobre assuntos de interesse do Tribunal e da Justiça Militar;

V – praticar todos os atos processuais nos recursos e feitos de competência originária do Tribunal, antes da distribuição e depois de exaurida a competência do relator;

VI – declarar, no caso de empate, a decisão mais favorável ao réu ou paciente;

VII – proferir voto nas questões administrativas, inclusive o de qualidade, no caso de empate, exceto em recurso de decisão sua;

VIII – decidir questões de ordem suscitadas por Ministro, por representante do Ministério Público Militar ou por advogado, ou submetê-las ao Tribunal, se a este couber a decisão;

IX – conceder a palavra ao representante do Ministério Público Militar e a advogado, pelo tempo permitido em lei e no regimento interno, podendo, após



advertência, cassá-la no caso de linguagem desrespeitosa;

X – conceder a palavra, pela ordem, ao representante do Ministério Público Militar e a advogado que funcione no feito, para, mediante intervenção sumária, esclarecer equívoco ou dúvida em relação a fatos, documentos ou afirmações que possam influir no julgamento;

XI – convocar sessão extraordinária nos casos previstos em lei ou no regimento interno;

XII – suspender a sessão quando necessário à ordem e resguardo de sua autoridade;

XIII – presidir a audiência pública de distribuição dos feitos;

XIV – providenciar o cumprimento dos julgados do Tribunal e sua execução nos processos de competência originária;

XV – decidir sobre o cabimento de recurso extraordinário, determinando, em caso de admissão, seu processamento, nos termos da lei;

XVI – prestar às autoridades judiciárias informações requisitadas para instrução de feitos, podendo consultar o relator do processo principal, se houver;

XVII – assinar com o relator e o revisor, ou somente com aquele, quando for o caso, os acórdãos do Tribunal e, com o Secretário do Tribunal Pleno, as atas das sessões;

XVIII – decidir sobre liminar em **habeas corpus**, durante as férias e feriados forenses, podendo ouvir previamente o Ministério Público;

XIX – expedir salvo-conduto a paciente beneficiado com **habeas corpus**, preventivo;

XX – requisitar força federal ou policial para garantia dos trabalhos do Tribunal ou de seus Ministros;

XXI – requisitar oficial de posto mais elevado, ou do mesmo posto de maior antigüidade, para conduzir oficial condenado presente à sessão de julgamento, observada a Força a que este pertencer;

XXII – convocar para substituir Ministros, os oficiais-generais das Forças Armadas e magistrados, na forma do disposto no art. 62, incisos II, III, IV e V, desta lei;

XXIII – adotar providências para realização de concurso público e processo seletivo interno;

XXIV – expedir atos sobre matéria de sua competência, bem como assinar os de provimento e vacância dos cargos dos Serviços Auxiliares;

XXV – (Vetado)

XXVI – dar posse e deferir o compromisso legal a Juiz Auditor Substituto e a todos os nomeados para

cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro da Secretaria do Tribunal;

XXVII – velar pelo funcionamento regular da Justiça Militar e perfeita exaço das autoridades judiciárias e servidores no cumprimento de seus deveres, expedindo portarias, recomendações e provimentos que se fizerem necessários,

XXVIII – designar, observada a ordem de antigüidade, Juiz-Auditor para exercer a função de Diretor do Foro, definindo suas atribuições;

XXIX – conhecer de representação formulada contra servidores, por falta de exaço no cumprimento do dever;

XXX – determinar a instauração de sindicância, inquérito e processo administrativo exceto quanto a magistrado;

XXXI – aplicar penas disciplinares da sua competência, reconsiderá-las, relevá-las e revê-las;

XXXII – providenciar a publicação mensal de dados estatísticos sobre os trabalhos do Tribunal;

XXXIII – apresentar ao Tribunal, até o dia 15 de março, anualmente, relatório circunstanciado das atividades dos órgãos da Justiça Militar;

XXXIV – determinar a publicação anual da lista de antigüidade dos magistrados;

XXXV – comunicar ao Presidente da República a ocorrência de vaga de Ministro, indicando, no caso de Ministro civil, o critério de provimento;

XXXVI – conceder licença e férias aos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XXXVII – encaminhar a proposta orçamentária aprovada pelo Tribunal e gerir os recursos orçamentários da Justiça Militar, podendo delegar competência na forma da lei;

XXXVIII – praticar os demais atos que lhe forem atribuídos em lei e no regimento interno.

§ 1º Durante as férias coletivas, pode o Presidente, ou seu substituto legal, decidir de pedido liminar em mandado de segurança, determinar liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão, e demais medidas que reclamem urgência, devendo, em qualquer caso, após as férias, o feito prosseguir, na forma da lei.

§ 2º O Presidente do Tribunal, de comum acordo com o Vice-Presidente, pode delegar-lhe atribuições.

§ 3º A providência enunciada no inciso XIV, 2º parte, deste artigo pode ser delegada a Juiz-Auditor, com jurisdição no local onde os atos executórios devam ser praticados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2000**  
(Nº 2.408/96, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafo ao art. 26 da  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 26. ....

.....

§ 6º Os currículos incluirão, obrigatoriamente, conteúdos e práticas de informática, entendida como meio de aprendizagem e instrumento de trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.408, DE 1996**

**Dispõe sobre a inclusão da matéria  
Informática nos currículos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Os currículos mínimos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus incluem obrigatoriamente a matéria “Informática”.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-Se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Informática está se tornando cada vez mais imprescindível a uma educação integral e ao bom andamento do cotidiano do cidadão. Hoje, tão importante quanto o aprendizado da leitura, da escrita e do cálculo é a capacidade de processar informações de forma rápida e eficiente. Já se foi o tempo em que o conhecimento era adquirido, predominantemente, em livros e textos impressos. Na verdade, para viver e trabalhar no mundo moderno da imagem e do som, é preciso entender de Informática.

O uso do computador facilita a execução das tarefas domésticas, aumenta a produtividade do empregador e empregado, permite aprender de forma mais divertida, ajusta o processo de aprendizagem

ao ritmo de cada indivíduo, promove a democratização da cultura e do saber. Informatizar o ensino é tornar as pessoas mais dinâmicas, mais interessadas, mais produtivas, mais atualizadas, mais preparadas para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1996. – Deputado **Vic Pires Franco**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Estabelece as diretrizes e bases da  
educação nacional**

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escola ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2000**  
(Nº 2.534/96, na casa de origem)

**Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta, quando assim o exigir.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às gestantes o acesso pela porta traseira nos ônibus urbanos e metropolitanos quando providos de catracas ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Esta disposição aplica-se também aos cinemas e qualquer outro local em que o acesso se dê por meio de catracas ou roletas, permitindo o acesso das gestantes por locais que não dificultem sua entrada em decorrência da gravidez.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.534, DE 1996**

**Faculta às gestantes o acesso a ônibus, cinemas e outros locais sem a utilização da catraca ou roleta; quando assim o exigir.**

O Congresso Nacional Decreta;

Art. 1º É facultado às gestantes o acesso pela porta traseira nos ônibus urbanos e metropolitanos quando providos de catraca ou roletas, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Esta disposição se aplica também aos cinemas e qualquer outro local em que o acesso se dê através de catracas ou roletas, permitindo o acesso das gestantes através de locais que não dificulte sua entrada em decorrência da gravidez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Nossa primeira intenção com esta Proposta é propiciar maior conforto as gestantes no acesso aos locais e transportes providos de catraca ou roletas, já que é reconhecidamente normal a dificuldade em virtude de seu estado, podendo a constância do uso da roleta ou catraca forçar por demais o abdome e causar danos irreparáveis ao feto.

Como esta prerrogativa hoje depende apenas da boa vontade ou da gentileza dos manipuladores destes equipamentos, entendemos um direito da

mulher gestante a institucionalização desta prerrogativa, o que pretendemos fazer através do presente projeto de lei.

Desta forma, contamos com a acolhida de nossos nobres Pares para a aprovação do projeto em questão.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1996. –  
**Serafim Vezon**, Deputado Federal.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2000**  
(Nº 2.862/97, na Casa de Origem)  
(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

**Altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18 e 31 e o § 4º do art. 23 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 18. Os Juízes militares dos Conselhos Especial e Permanente são sorteados dentre oficiais de carreira com vitaliciedade assegurada da sede da Auditoria, recorrendo-se a oficiais no âmbito de Jurisdição da Auditoria se insuficientes os da sede e, se persistir a necessidade, excepcionalmente a oficiais que sirvam nas demais localidades abrangidas pela respectiva Circunscrição Judiciária Militar. (NR)“

”Art. 23. ....

§ 4º No caso de impedimento de algum dos juízes, será sorteado outro para substituí-lo. (NR)“

”Art. 31. Os juízes militares são substituídos em suas licenças, faltas e impedimentos, bem como nos afastamentos de sede por movimentação, que decorram de requisito de carreira, ou por outro motivo justificado e reconhecido pelo Superior Tribunal Militar como de relevante interesse para a administração militar. (NR)“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de (Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI Nº 2.862, DE 1997**

**Altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Os arts. 18 e 31 e o § 4º do art 23 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 18 – Os juízes militares dos Conselhos Especial e Permanente são sorteados dentre oficiais em serviço ativo na sede da Auditoria, recorrendo-se a oficiais no âmbito de jurisdição da Auditoria se insuficientes os da sede e, se persistir excepcionalmente a necessidade, a oficiais que sirvam nas demais localidades abrangidas pela respectiva Circunscrição Judiciária Militar.

.....  
 “Art. 23. ....

.....  
 § 4º No caso de impedimento de algum dos juízes, será sorteado outro para substituí-lo.”

.....  
 “Art. 31. Os juízes militares são substituídos em suas licenças, faltas e impedimentos, bem como nos afastamentos da sede, por nomeação ou designação, que decorram de requisito de carreira, ou por outro motivo justificado e reconciliados pelo STM como de relevante interesse para a administração militar.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

#### Justificação

À Constituição Federal reserva à lei ordinária a prerrogativa de dispor sobre a organização, o funcionamento e competência ... conferindo, privativamente, aos Tribunais Superiores o poder de ... da organização e da divisão judicial dos termos, dos arts. 96, inciso II alínea d, e 124, parágrafo único.

2. Usando dessa autorização constitucional, o Plenário do Superior Tribunal Militar aprovou o presente Projeto de Lei, visando a introduzir modificações no Conselho Especial de Justiça, no sentido de facilitar sua composição e de permitir maior flexibilidade

de às substituições de juízes militares que o integram, nos casos de imperativa necessidade do serviço.

É de se esclarecer, por oportuno, que a medida ora proposta não implica em aumento de despesa.

Diante do exposto, submeto a matéria à deliberação de Vossas Excelências.

Brasília, 6 de março de 1997. – Doutor **Antonio Carlos de Seixas Telles**, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

**Organiza A Justiça Militar da União e Regula O Funcionamento de Seus Serviços Auxiliares.**

#### PARTE I

#### Da Estrutura da Justiça Militar da União

#### TÍTULO IV

#### Dos Órgãos de Primeira Instância da Justiça Militar

#### CAPÍTULO III

#### Das Auditorias e dos Conselhos de Justiça

#### SEÇÃO II

#### Da Composição dos Conselhos

.....  
 Art. 18 – Os Juízes militares dos Conselhos Especial e Permanente são sorteados dentre oficiais da Marinha, Exército e Aeronáutica, em serviço ativo na sede da Auditoria, recorrendo-se a oficiais fora deste local, porém no âmbito da jurisdição da Auditoria, quando insuficientes os da sede.

.....  
 Art. 23. Os juízes militares que integrarem os Conselhos Especiais serão de posto superior ao do acusado, ou do mesmo posto e de maior antigüidade.

§ 1º O Conselho Especial é constituído para cada processo e dissolvido após a conclusão dos seus trabalhos, reunindo-se, novamente, se sobrevier nulidade do processo ou do julgamento, ou diligência determinada pela instância superior.

§ 2º No caso de pluralidade de agentes, servirá de base à constituição do Conselho Especial a patente do acusado de maior posto.

§ 3º – Se a acusação abranger oficial e praça ou civil, responderão todos perante o mesmo Conselho, ainda que excluído do processo o oficial.

§ 4º – No caso de impedimento de algum dos juízes, será sorteado outro para substituí-lo, observado o disposto no parágrafo único do Art. 21 desta lei.

.....

**SEÇÃO VI**  
**Das Substituições dos Juízes**  
**Militares (artigo 31)**

Art. 31. Os Juízes militares são substituídos em suas licenças, faltas e impedimentos:

a) o Presidente de Conselho Especial, por oficial-general ou oficial superior, imediato em posto ou antigüidade, e, na falta destes na composição do Conselho, mediante sorteio, observado o disposto no Art 16, alínea **a**, desta lei;

b) o Presidente de Conselho Permanente, por oficial superior, na forma do Art. 21, parágrafo único, desta lei, e, na sua falta, mediante sorteio;

c) os juízes de Conselho Especial, mediante sorteio;

d) os juízes de Conselho Permanente, pelos suplentes previstos no Art. 21, parágrafo único, desta lei e, na falta destes, mediante sorteio.

§ 1º Quando sorteado oficial em gozo de férias, ou no desempenho de comissão ou serviço fora da sede da Auditoria, ocorrerá sua definitiva substituição.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior ao juiz militar que for preso, responder a inquérito ou processo, entrar em Licença ou deixar o serviço ativo das Forças Armadas, bem como ao juiz de Conselho Permanente que for promovido a oficial superior.

§ 3º Em caso de luto, casamento e dispensa médica por prazo igual ou inferior a vinte dias, far-se-á a substituição do juiz militar, pelo período do afastamento.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2000**

(Nº 3.434/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera a redação do art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A autoridade ou servidor público que infringir ou der causa, diretamente, a infração desta Lei ou do seu regulamento incidirá nas penalidades nela previstas. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 842, DE 23 DE JULHO DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que “Altera a redação do art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

Brasília, 23 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 73, DE 22 DE JULHO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIAL SOCIAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Projeto de Lei visando alterar a atual redação do art. 41, da Lei nº 8.212, de 1991.

2. O texto atual do dispositivo parece conter dupla inconstitucionalidade: a primeira, estabelece a responsabilidade objetiva do dirigente de órgão público pelas faltas ou infrações cometidas pelo órgão ou por servidor do próprio órgão, a segunda parece ignorar o direito de defesa ao determinar a requisição de pagamento da multa em folha de pagamento, sem qualquer contraditório.

3. Exatamente em razão desta redação leonina diversos problemas operacionais tem encontrado a autarquia nas suas relações com os dirigentes de órgão municipais que estão filiados ao INSS e o que é mais grave, inclusive com aqueles que não se encontram no Regime Geral de Previdência Social, por terem criado regimes próprios de previdência.

4. A situação chegou a tal ponto que várias propostas legislativas foram apresentadas no sentido de se revogar a norma em questão. Após várias demarques chegou-se à redação constante do Projeto nº 1.131, de 1995, na Câmara e que se converteu no

PLC nº 1, de 1997, no Senado Federal, que, parcialmente, Vossa Excelência houve por bem sancionar.

5. O veto parcial proposto por este Ministério, que Vossa Excelência também acolheu, decorreu do fato de se verificar que, embora melhor do ponto de vista operacional, o dispositivo encontrava, lamentavelmente, obstáculo de índole constitucional.

6. Entretanto não deve o problema permanecer sem solução, daí nossa iniciativa de propor o presente anteprojeto de lei a ser submetido à apreciação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

7. A vantagem desta proposta consiste em estabelecer com clareza a necessidade do fiscal encontrar um liame direto, um nexo de causalidade, entre a conduta do eventual agente infrator e o fato ocorrido e que a lei possa considerar como sendo uma infração.

8. É relevante observar que a grande e principal causa de conflito e fonte interminável de atritos entre a administração previdenciária federal e os dirigentes dos órgãos públicos, principalmente os municipais, foi removida com a nova redação que se deu ao art. 50, da Lei nº 8.212, de 1991, pelo PLC nº 1, de 1997, no Senado Federal, já sancionado.

9. Havendo, Vossa Excelência, por bem acolher esta proposta, com esta providência estar-se-á corrigindo mais este ponto da legislação previdenciária, dentro do quadro geral da Reforma Previdenciária que o Governo vem promovendo, simplificando procedimentos operacionais, reduzindo custos e atos da burocracia, dando mais clareza ao texto legal e respeitando-se os direitos e garantias individuais do cidadão.

10. Estas, Excltntíssimo Senhor Presidente da República, as razões que nos levam a submeter à elevada, consideração de Vossa Excelência a presente proposta de projeto de lei.

Respeitosamente, **Reinhold Stephanes**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.434, DE 1997**

**Altera a redação do art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei nº 8.620 de 5 de janeiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A autoridade ou servidor público que infringir ou der causa, diretamente, a infração desta Lei ou do seu regulamento incidirá nas penalidades nela previstas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(\*)LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

.....  
Art. 41. O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, responde pessoalmente pela multa aplicada por infração de dispositivos desta Lei e do seu regulamento, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de pagamento, mediante requisição dos órgãos competentes e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

.....  
LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

**Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2000**  
(Nº 3.478/97, na Casa de origem)

**Institui o Programa de Diagnóstico e Prevenção de Anomalias Fetais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E instituído o Programa de Diagnóstico e Prevenção à saúde do feto, mediante a criação de mecanismo de educação e prevenção pré-natal.

Art. 2º Todas as Unidades Sanitárias e Hospitais Públicos do País ligados ao SUS (Sistema Único de Saúde) deverão desenvolver os programas de que trata o art. 1º desta Lei, relativos à educação e prevenção pré-natal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.478, DE 1997****Institui o Programa de Diagnóstico e Prevenção de Anomalias Fetais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º institui o Programa de Diagnóstico e Prevenção à saúde do feto, através da criação de mecanismo de educação e prevenção pré-natal.

Art. 2º Todas as Unidades Sanitárias e Hospitais Públicos do País ligados ao SUS (Sistema Único de Saúde), deverão desenvolver os programas de que trata o artigo 1º da presente Lei, relativos à educação e prevenção pré-natal.

Art. 3º O Poder executivo, através do Ministério da Saúde, regulamentará a Presente Lei, no prazo de noventa (90) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Este projeto objetiva a obtenção de diagnóstico preventivo dos anomalias fetais, através de exames a serem realizados nas células de feto, de placenta, do líquido amniótico, do sangue do cordão umbilical ou através do exame chamado "ultra-som morfológico", onde pode-se detectar anomalias nos cromossomos, defeitos anatômicos graves e anomalias cardiovasculares do feto.

A população brasileira mais esclarecida, já busca a realização destes exames, nos casos onde existam riscos de anomalia fetal, podendo com isso, minimizar, através de tratamento médico, a anomalia detectada ou em caso de anomalia irreversível, preparar-se psicologicamente para enfrentar o problema.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1997. – Deputado **Enio Bacci**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2000**

(Nº 3.480/97, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o atendimento preferencial ao idoso nas unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa maior de sessenta e cinco anos de idade, independentemente de qualquer indicativo de tratamento, encaminhamento, laudo ou parecer,

deve receber atendimento preferencial nas unidades, públicas ou privadas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O atendimento preferencial a que se refere o **caput** se constitui em prioridade na marcação de consultas e exames, independentemente de filas, e, quando for o caso, em atenção imediata, respeitadas as situações de maior urgência dos demais usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.480, DE 1997****Dispõe sobre o Atendimento Preferencial e Obrigatório ao Idoso nos diferentes níveis de atenção à saúde, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dentro do princípio de universalidade de atendimento da população, prevista pelo SUS (Sistema Único de Saúde), independente de qualquer indicativos de tratamento, encaminhamentos ou pareceres, os idosos, serão atendidos preferencialmente e obrigatoriamente em todos os Postos de Saúde e ou similares, como ambulatórios de urgências, e Hospitais Públicos e até mesmo os particulares credenciados pelo SUS.

Art. 2º O atendimento preferencial é obrigatório, nos termos da presente lei, se constitui em atenção imediata, em todos os níveis de serviços de saúde, respeitando-se apenas as situações de maior urgência dos demais usuários.

Art. 3º Considera-se idoso, para efeitos desta lei, a pessoa com sessenta e cinco (65) anos de idade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A proporção de idosos na população brasileira, que antes de 1980 era menor do que seis por cento (6%), subirá para 14% em 2025, quando o Brasil deverá ser a sexta maior população de idosos do mundo, ou seja, 32 milhões de pessoas.

Considerando também o aumento das doenças crônico-degenerativas, a tendência é comprometer a qualidade de vida e a autonomia do idoso, mesmo devidamente controlada.

As pessoas, a partir dos 65 anos de idade, apresentam, com maior frequência, necessidade de consultar médicos e de atendimento hospitalar e ambulatorial.

O atendimento e a atenção que devemos prestar aos idosos, além da consideração e respeito, já pode ser baseada pelo que representa os números, transformando esta, em uma situação de massa e não mais como de uma minoria social.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1997. – **Enio Bacci**, Deputado Federal.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2000**  
(Nº 3.881/97, na Casa de origem)

**Altera o § 1º do art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o § 1º do art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236.....

§ 1º É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes completos das partes e de seus advogados com a indicação do número da inscrição e da seccional a que pertencem, além de outros elementos suficientes para identificação. (NR)

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.881 DE 1997**

**Altera o § 1º do art. 236 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11-1-73.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 236 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11-1-73, a seguinte redação:

“Art. 236. ....

§ 1º É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes completos das partes e de seus advogados, bem como o número de inscrição destes e a indicação da seccional a que pertencem, além de outros elementos suficientes para sua identificação.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Com a presente proposta, buscamos aperfeiçoar a intimação dos advogados e das partes nos feitos que se processam sob a sistemática do Código de Processo Civil.

Assim, a modificação do § 1º do art. 236, a fim de que não paire dúvidas quanto a identidade das partes e dos seus advogados nas intimações processadas através da publicação.

Sala das Sessões, 1º de Janeiro de 1997. – Deputado **Roberto Pessoa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973**

**Institui o Código de Processo Civil.**

**LIVRO I**

**Do Processo de Conhecimento**

.....

TÍTULO V

**Dos Atos Processuais**

.....

CAPÍTULO IV

**Das Comunicações dos Atos**

.....

SEÇÃO IV

**Das Intimações**

.....

Art. 236 – No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

§ 1º – É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

§ 2º – A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2000**  
(Nº 1.748/99, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

**Extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas, com fundamento nas alíneas **b** e **c**, do inciso II do art. 96 da Constituição Federal:

I - a 5ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar;

II — a 6ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar;

III — dois cargos de Juiz-Auditor e dois cargos de Juiz-Auditor Substituto, constantes da lotação das Auditorias ora extintas;

IV — treze cargos de Técnico Judiciário e um cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar.

Art. 2º A alínea **a**, do art. 11 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 11.

.....

**a) a primeira: quatro Auditorias; (NR)**

.....”

Art. 3º Os magistrados ocupantes dos cargos a que se refere o inciso III do art. 1º desta Lei serão postos em disponibilidade com remuneração integral, até seu obrigatório aproveitamento em cargos idênticos, respeitada a garantia de inamovibilidade.

Art. 4º O Quadro da Magistratura de Primeira Instância da Justiça Militar é o previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Ficam transferidos para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar duas Funções Comissionadas de Diretor de Secretaria, FC-9; duas Funções Comissionadas de Supervisor I, FC-4; e duas Funções Comissionadas de Auxiliar, FC-2, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, criadas pela Lei nº 6.889, de 11 de dezembro de 1980 e transformadas pela Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. As Funções Comissionadas nível FC-9 transferidas na forma deste artigo serão transformadas em duas funções de Assessor da Presidência, conservando a mesma natureza e o mesmo padrão de vencimentos.

Art. 6º Os processos em andamento nas Auditorias ora extintas serão redistribuídos às demais Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, observadas as normas legais vigentes.

Art. 7º O acervo das Auditorias ora extintas será transferido para a Diretoria do Foro e Auditorias remanescentes da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar.

Art. 8º É facultado ao Superior Tribunal Militar transformar funções comissionadas, bem como alterar suas denominações, desde que disso não resulte acréscimo de despesa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Militar da União.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

(Art. 4º da Lei nº , de de de )

**MAGISTRATURA CIVIL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA MILITAR CARGOS DE CARREIRA**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Juiz-Auditor Corregedor	01	Juiz-Auditor Corregedor	01
Juiz-Auditor	20	Juiz-Auditor	18
Juiz-Auditor Substituto	20	Juiz-Auditor Substituto	18
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

**PROJETO DE LEI INICIAL (Nº 1.748, DE 1999)**

**Extingue a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargos da Magistratura e do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar da União e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas, com fundamento no artigo 96, inciso II, alíneas **b** e **c**, da Constituição Federal:

I – a 5ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar.

II – a 6ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar;

III – 2 (dois) cargos de Juiz-Auditor e 2 (dois) cargos de Juiz-Auditor Substituto, constantes da lotação das Auditorias ora extintas;

IV – 13 (treze) cargos de Técnico Judiciário e 1 (um) cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar.

Art. 2º A alínea **a** do artigo 11, da Lei nº 8.457 de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 11.....

**a** a primeira: 4 (quatro) Auditorias;” (NR)

Art. 3º Os magistrados ocupantes dos cargos a que se refere o art. 1º, inciso III, desta lei, serão postos em disponibilidade com remuneração integral, até seu obrigatório aproveitamento em cargos idênticos, respeitada a garantia de inamovibilidade.

Art 4º O Quadro da Magistratura de Primeira Instância da Justiça Militar é o previsto no Anexo I desta lei.

Art 5º Ficam transferidos para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, 2 (duas) Funções Comissionadas de Diretor-de-Secretaria, FC-09, 2 (duas) Funções Comissionadas de Supervisor I, FC-04 e 2 (duas) Funções Comissionadas de Auxiliar, FC-02, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, criadas pela Lei nº 6.889, de 11 de dezembro de 1980 e transformadas pela Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. As Funções Comissionadas nível FC-09 transferidas na forma deste artigo, serão transformadas em 2 (duas) funções de Assessor da Presidência, conservando a mesma natureza e o mesmo padrão de vencimentos.

Art. 6º Os processos em andamento nas Auditorias ora extintas serão redistribuídos às demais Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, observadas as normas legais vigentes.

Art. 7º O acervo das Auditorias ora extintas será transferido para a Diretoria do Foro e Auditorias remanescentes da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, por Ato do Presidente do Superior Tribunal Militar.

Art. 8º É facultado ao Superior Tribunal Militar transformar funções comissionadas, bem como alterar

suas denominações, desde que disso não resulte acréscimo de despesa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Militar da União.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1999; 178º da Independência e 112º da República.

### Justificação

O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo extinguir a 5ª e a 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar. Conseqüentemente, extinguir dois cargos de Juiz-Auditor e dois de Juiz-Auditor Substituto da carreira da Magistratura da Justiça Militar. Além do mais, propor medidas decorrentes dessa extinção, quer na área de pessoal, quer na área de material.

O projeto em foco obedece ao mandamento expresso no art. 96, inciso II alíneas **b** e **c** da Constituição Federal.

Periodicamente, a Justiça Militar da União promove estudos visando ao seu maior aperfeiçoamento, procurando tomar-se, estruturalmente, mais ágil e menos onerosa.

E ao buscar sua maior eficiência, eficácia e efetividade, deparou-se com a possibilidade de propor o seu redimensionamento, como forma de cootimizar o serviço judiciário e reduzir custos operacionais. Tal constatação não intimidou este Tribunal, muito pelo contrário.

A 1ª Circunscrição Judiciária Militar é composta por seis Auditorias, para uma área de jurisdição que abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Com a proposta ora apresentada, os quatro Juizes remanescentes receberão as atribuições daqueles antes existentes e estarão aptos a continuar cumprindo suas funções judicantes de modo eficaz e com economia de meios.

Propõe-se, conseqüentemente, a extinção de quatro cargos da magistratura de 1ª instância, dois de Juiz-Auditor e dois de Juiz-Auditor Substituto. Assegura-se, porém, aos respectivos titulares, o direito de permanecerem em disponibilidade, com remuneração integral até o aproveitamento obrigatório em vaga destinada ao preenchimento de cargo em Auditoria da mesma Circunscrição onde eram lotados ou em outra Circunscrição Judiciária Militar, caso assim o desejem. O respeito às garantias constitucionais da magistratura – vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos – está assim resguardado.

Propõe-se, ainda, a extinção de 13 (treze) cargos de Técnico Judiciário e 1 (um) cargo de Auxiliar Judiciária.

rio do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com a conseqüente economia de meios.

As Funções Comissionadas de Diretor-de-Secretaria, Supervisor I e Auxiliar serão transferidas para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, por Ato de seu Presidente. Tal medida não trará aumento de despesa aos cofres públicos.

Importa ressaltar que a atual Administração do Superior Tribunal Militar vem, num processo gradativo, devolvendo às Forças Armadas de origem os militares requisitados. As funções ora transferidas para o STM tem por objetivo suprir as lacunas existentes ou a existir com a restituição dos militares acima referida.

Finalmente, como corolário da extinção em comento, propõe-se, ainda, a redistribuição dos feitos em andamento nas 5ª e 6ª Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, para as demais remanescentes da mesma Circunscrição Judiciária Militar e do acervo, dentre estas e a Diretoria do Foro da 1ª CJM.

#### ANEXO I

(Art. 4º da Lei nº , de de 1999)

### MAGISTRATURA CIVIL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA MILITAR CARGOS DE CARREIRA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
Juiz-Auditor Corregedor	01	Juiz-Auditor Corregedor	01
Juiz-Auditor	20	Juiz-Auditor	18
Juiz-Auditor Substituto	20	Juiz-Auditor Substituto	18
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37</b>

#### TÍTULO IV

#### Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO III

#### Do Poder Judiciário

#### SEÇÃO I

#### Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV.

\* **Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.**

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juizes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

#### LEI Nº 8.457, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992

**Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares. m remuneração integral, até seu obrigatório aproveitamento em cargos idênticos, respeitada a garantia de inamovibilidade..**

**TITULO IV  
Dos Órgãos de Primeira Instância  
da Justiça Militar**

**CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 11. A cada Circunscrição Judiciária Militar corresponde uma Auditoria excetuadas as primeiras, segunda, terceira e décima primeira que terão:

- a) a primeira: seis Auditorias;
- b) a terceira: três Auditorias;
- c) a segunda e a décima primeira: duas Auditorias.

§ 1º Nas Circunscrições com mais de uma Auditoria essas são designadas por ordem numérica.

§ 2º As Auditorias têm jurisdição mista, cabendo-lhes conhecer dos feitos relativos à Marinha, Exército e Aeronáutica.

§ 3º Nas Circunscrições em que houver mais de uma Auditoria e sedes coincidentes, a distribuição dos feitos cabe ao Juiz-Auditor mais antigo.

§ 4º Nas circunscrições em que houver mais de uma Auditoria com sede na mesma cidade, a distribuição dos feitos relativos a crimes militares, quando indicados somente civis, faz-se, indistintamente, entre as Auditorias, pelo Juiz-Auditor mais antigo.

**LEI Nº 6.889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980**

**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados ou extintos cargos, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das auditorias da Justiça Militar, de acordo com os anexos I e II desta Lei, respectivamente.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo ora criados serão distribuídos por Ato do Presidente do Tribunal pelas classes e referências das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais vigentes.

§ 2º O provimento dos cargos de que trata este artigo far-se-á na forma prevista no artigo 97, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, observado o li-

mite estabelecido na legislação vigente para progressão e ascensão funcionais.

§ 3º Os cargos criados em decorrência da extinção de outros terão o provimento condicionado à vacância dos que lhes deram origem.

Art. 2º Ficam criados ou extintos, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, as funções integrantes da Categoria de Direção e Assistência Intermediária do Grupo do mesmo nome, constante, respectivamente, dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3º Os atuais cargos em comissão de Diretor de Secretaria do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, são reclassificados no nível STM-DAS-101.2.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1990: 159º da Independência e 92º da República. – **JOAO FIGUEIREDO – Ibrahim- Abi-Ackel.**

**LEI Nº 9.421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Cria as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º As carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário são constituídas dos cargos de provimento efetivo, de mesma denominação, estruturados em Classes e Padrões, nas diversas áreas de atividade, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade, serão descritas em regulamento.

Art. 3º Os valores de vencimento dos cargos das carreiras judiciárias são os constantes do Anexo II.

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 108, DE 2000**

(Nº 279/99, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes orientando sobre falsificação de remédios, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as farmácias e drogarias obrigadas a fixar, em local visível ao público, cartazes esclarecedores de como detectar remédios falsos.

Parágrafo único. O cartaz deverá conter o nome completo do farmacêutico responsável pelo estabelecimento, bem como seu horário de trabalho.

Art. 2º O infrator do disposto nesta lei fica sujeito às sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
(Nº 279 de 1999)**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes orientando sobre falsificação de remédios, em farmácias e drogarias e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as farmácias e drogarias, obrigadas a fixar em lugar visível ao público, cartazes esclarecedores de como detectar remédios falsos.

Parágrafo único: o cartaz deverá conter o nome completo do farmacêutico responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Há muito que a população brasileira é enganada, mais especificamente, na compra de medicamento, tanto que, o Congresso Nacional aprovou lei tornando crime hediondo a falsificação de medicamentos. A presente lei visa a população na hora da compra de remédios.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. – Deputado **Enio Bacci**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**

**Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências**

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – apreensão do produto;
- III – inutilização do produto;
- IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V – proibição de fabricação do produto;
- VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
- VII – suspensão temporária de atividade;
- VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI – intervenção administrativa;
- XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 109, DE 2000**

(Nº 4.734/98, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a informatização, no âmbito da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos, da escrituração cartorária por meio de discos ópticos e optomagnéticos ou em outros meios reconhecidos como legais, sem prejuízo dos métodos atualmente empregados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7ºA:

“Art. 7º A sem prejuízo dos métodos atualmente utilizados e de outros que vierem a ser estabelecidos em lei, na escrituração a que se refere esta lei poderá ser empregada a informatização com a utilização de discos ópticos e optomagnéticos, observadas as disposições do Capítulo V deste Título.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
(Nº 4.734 de 1998)**

**Dispõe sobre a informatização, no âmbito da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos – da escrituração cartorária através de discos ópticos e optomagnéticos ou em outros meios reconhecidos como legais, sem prejuízo dos métodos atualmente empregados**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 7ºA, à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei sobre os Registros Públicos:

“Art. 7ºA Sem prejuízo dos métodos atualmente utilizados e de outros que vierem a ser estabelecidos em lei, na escrituração a que se refere esta lei poderá ser empregada a informatização com a utilização de discos ópticos e optomagnéticos, observadas as disposições do capítulo V deste Título.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Com a presente proposição buscamos atualizar a legislação atinente à escrituração cartorária, dotando-a de meios compatíveis com a nova realidade tecnológica que vivemos.

Com esta perspectiva, o presente projeto de lei permite a utilização de discos ópticos e optomagnéticos, incluindo-se o “CD-ROM”, que nada mais é do que um disco óptico não regravável.

Mais do que isso, como as mudanças atualmente se fazem com uma impressionante velocidade, o projeto abre a possibilidade de que algum outro meio, aceito pelo direito, possa ser utilizado no futuro.

Esta é a proposição que oferecemos esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1998. – Deputado **Paulo Lima**.

**LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

**Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.**

**TÍTULO I  
Das Disposições Gerais**

**CAPÍTULO II  
Da Escrituração**

Art. 7º Os números de ordem dos registros não serão interrompidos no fim de cada livro, mas continuarão, indefinidamente, nos seguintes da mesma espécie.

**CAPÍTULO III  
Da Ordem do Serviço**

Art. 8º O serviço começará e terminará às mesmas horas em todos os dias úteis.

Parágrafo único. O Registro Civil de Pessoas Naturais funcionará todos os dias, sem exceção.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**OFÍCIOS  
DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 384/2000, de 1º corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1990 (nº 6.000/90, naquela Casa), de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dá nova redação à Seção IV, do Capítulo II, do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Nº 385/2000, de 1º do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1999 (nº 2.284/99, naquela Casa), de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil;

Nº 386/2000, de 10 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996 (nº 3.807/97, naquela Casa), de autoria do Senador Valmir Campelo, que obriga aos estabeleci-

mentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade;

Nº 387/2000, de 10 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1997 (nº 2.664/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiiana-Porto Alegre;

Nº 388/2000, de 1º do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1990 (nº 6.131/90, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a fiscalização das relações do trabalho e dá outras providências; e

Nº 389/2000 de 10 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1999 (nº 1.734/99, naquela Casa), de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera dispositivo da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

Nº 245, de 2000 (nº 1.811/2000, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, no valor total de duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinados ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Programa de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Nº 246, de 2000 (nº 1.812/2000, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até noventa milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e a EFIBANCA-Entre Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

OF. PGJ Gab Nº 1.241/00

Cuiabá, 7 de novembro de 2000

Exlentíssimo Senhor  
Senador Nabor Júnior  
Primeiro-Secretário em Exercício  
Senado Federal – Brasília – DF

Senhor Senador,

Em nossas mãos o OF. SF. Nº 1.486/00, firmado por V. Ex<sup>a</sup>, cuja resposta nos apraz.

Realmente, através do OF. SF. Nº 026/00, de 5 de janeiro, recebemos dos dois volumes continentes do relatório da CPI do judiciário, com as conclusões relativas às ocorrências envolvendo membros do Poder Judiciário deste Estado.

Conforme dito relatório, são de três ordens as práticas que os indícios atribuem aos magistrados aludidos: (a) comécio de decisões por parte de alguns desembargadores, com a intermediação de Josino Pereira Guimarães; (b) indevida intervenção de certo desembargador, como parte, advogado e juiz, em feitos de seu interesse pessoal; (c) tentativa, por parte de certo juiz, de transferência ilegal de uma traficante, condenada na Comarca de Alto Araguaia, neste Estado, para a cadeia pública da Comarca de Atalaia – AL.

A respeito do comércio de decisões no Tribunal de Justiça, conquanto a investigação feita pela CPI tenha conseguido comprometer seriamente o Sr. Josino Pereira Guimarães, a ponto de torná-lo passível de denúncia, é de se considerar que tal medida, forçosamente, implicaria na denúncia, também, de pelo menos um dos desembargadores envolvidos, o que coloca o caso aos cuidados do Superior Tribunal de Justiça, que, conforme o Próprio relatório – págs. 1514 e 1.515, necessita aprofundar as investigações no sentido de confirmar ou negar o prenunciado envolvimento dos ditos desembargadores.

A mesma observação é de ser feita em relação ao segundo dos casos acima enumerados, o qual, aliás, além do desembargador pessoalmente interessado nos feitos, enlaça outros magistrados, cujos atos estão a exigir apuração.

Já quanto à tentativa de ilegal transferência da traficante – dizemos tentativa, dado que a intervenção do Des. Corregedor-Geral da Justiça, transferindo-a para o complexo da Papuda, no DF, acabou frustrando o plano que se arquitetara estamos aguardando o desfecho de um procedimento investigatório em trâmite pela Corregedoria-Geral da Justiça, agora indviduadamente enriquecido com as provas produzidas pela CPI.

A propósito desse caso, desejamos aproveitar o ensejo para encarecer a V. Ex<sup>a</sup> que, em sendo possível, determine providências no sentido de que recebamos as provas documentais pertinentes, a fim de que fiquemos razoavelmente alicerçados para as providências que pretendemos encetar dentro em breve, perante o Tribunal de Justiça deste Estado, caso a conclusão da investigação supradita não aconteça no tempo esperado. Aliás, o próprio relatório, à pág. 1.633, alude à conveniência da remessa dos documentos relativos ao “Caso Branca” aos Ministérios Públicos dos Estados de Mato Grosso e Alagoas.

Na certeza de haver prestado os esclarecimentos reclamados, desejamos frisar nossa confiança nas diligências investigatórias em desenvolvimento no Superior Tribunal de Justiça, sobre cujos resultados esperamos poder decidir em relação às medidas processuais que tocarem ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente, **Guiomar Teodoro Borges** – Procurador-Geral de Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento n.º 118, de 1999.

A documentação solicitada foi encaminhada a autoridade requerente, através do Ofício SF n.º 167/2000, expedido nesta data.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 2184-L-PFL/2000

Brasília, 28 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.934-20, de 23 de novembro de 2000, que “Altera a Lei nº 4.229, de 10 de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivo**

Deputado Roberto Pessoa

**Suplente**

Deputado Ciro Nogueira

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 2195-L-PFL/2000

Brasília, 28 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.970-17, de 23 de novembro de 2000, que “Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional”, com substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivo**

Deputado Gervásio Silva

**Suplente**

Deputado Roland Lavigne

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 2211-L-PFL/2000

Brasília, 28 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.014-12, de 23 de novembro de 2000, que “altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências,” em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivo**

Deputado João Ribeiro

**Suplente**

Deputado Gervásio Silva

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 2249-L-PFL/2000

Brasília, 28 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.957-42, de 16 de novembro de



2000, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências,” em substituição aos anteriormente indicados.

**Efetivo****Suplente**

Deputado Corauci Sobrinho Deputado Gervásio Silva

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Pela ordem de inscrição, com a palavra o ilustre Senador Nabor Júnior, por 20 minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, como espelho da sociedade, está empenhado na discussão de questões essenciais à cidadania, como a fixação dos novos níveis do salário mínimo. Ao mesmo tempo, setores do governo se desdobram na criação de novas fontes de receita para os cofres públicos, o que inclui a reiterada tentativa de impor taxações aos proventos dos trabalhadores inativos e pensionistas.

No fundo da questão encontramos o descompasso entre a renda auferida pelos assalariados, do setor público e da iniciativa privada, que está comprimida – ou até mesmo congelada, como é o caso do funcionalismo – há vários anos, e a disparada dos preços, sem qualquer controle efetivo. Assim, a liberação, praticamente geral, da economia, veio criar uma situação deveras perversa: de um lado, tudo custando mais caro a cada dia; de outro, os salários progressivamente precários.

É pacífico o entendimento de que a inflação de demanda está sendo contida justamente pela falta de recursos dos consumidores, porque, se houvesse dinheiro circulando, os índices explodiriam. Mais, ainda: congelar os salários do setor público tem o duplo efeito, para o Governo, de cortar gastos do Tesouro e de evitar que os seus contratados possam investir mais na manutenção das próprias famílias.

Isso não impede, entretanto, que o Governo autorize reajustes nos preços dos produtos e serviços administrados, como água, luz, derivados de petróleo e outros itens da mesma importância.

Mas essa perversidade econômica está prestes a dar mais um expressivo e violento golpe na sociedade: o novo aumento nos preços dos remédios, a partir de janeiro, que a indústria quer fixar, na mé-

dia, em 12%, como denunciou o jornal **O Globo** em sua edição de ontem.

Para quem não leu essa assustadora e importante matéria, vou destacar, agora, os seus principais tópicos, encabeçados pelo título “preço de remédios vai voltar a subir em janeiro”, com um adendo: “indústria ameaça aumentar até 12%. Governo rejeita índice”.

Logo na ampla chamada de capa, o respeitado matutino carioca informa:

O acordo entre laboratórios e Governo para segurar os preços dos remédios vence em 31 de dezembro e a indústria farmacêutica já se prepara para aumentar o preço dos medicamentos em até 12% em janeiro. Os laboratórios argumentam que o aumento será necessário para compensar a inflação e a variação do câmbio, mas o Governo considera absurda a proposta de reajuste, já que há no Congresso projeto para reduzir impostos sobre a produção e comercialização de remédios.

Como diz o homem do povo: já vimos esse filme!

Começa com os tubarões da indústria ameaçando índices abusivos e forçando o Governo a negociar para, no fim, aceitar índices elevados. Ou seja, a diferença é quase semântica: os fabricantes, empenhados em explorar abusivamente os cidadãos, acabam concordando em praticar “apenas” uma exploração menos violenta.

Os argumentos da indústria são absurdos, como esse de “repor a inflação”. E a citada reportagem de **O Globo** deixa tal fato muito claro, ao cotejar os números obtidos nos últimos 24 meses: em 1999, enquanto os índices inflacionários não passaram de 8,1%, os remédios foram aumentados em 12,7%. Quer dizer, seus reajustes ficaram mais de 50% acima da inflação no período.

Já no primeiro semestre do ano que chega ao fim, o assalto ao bolso do cidadão foi ainda mais terrível: enquanto a inflação era contida na casa de 0,87%, o preço dos remédios subiu quase 19% – 18,8%, para sermos exatos! Houve então uma intervenção do Governo, liderada pelo Ministro da Saúde, Senador José Serra, forçando os laboratórios a uma negociação que concluiu pelo congelamento dos preços no segundo semestre.

Mas, mesmo que esse congelamento esteja sendo respeitado; mesmo que os 18,8% do primeiro

semestre sejam mantidos até o próximo dia 31; ainda assim, o abuso terá sido grande, porque a inflação de todo o ano de 2000 não deve passar de 5%, menos de 30% do reajuste das tabelas dos laboratórios.

E já no dia 1º, no alvorecer do ano 2001, um novo aumento virá, inexorável, massacrar ainda mais a sociedade, em particular os cidadãos idosos e os doentes crônicos, que, sem o uso regular de medicamentos caríssimos, estarão condenados à morte.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sou defensor intransigente da democracia, da economia de mercado, da livre iniciativa. Mas, ao mesmo tempo, advogo uma presença ativa, concreta e corajosa do Poder Público na repressão a abusos como os cometidos pelos fabricantes de medicamentos.

O Ministro da Saúde, nosso eminente colega Senador José Serra, tem sido um obstáculo à ganância desses industriais – mas, mesmo que continue lutando com denodo e firmeza, S. Ex<sup>a</sup> não conseguirá deter a escalada de preços imposta no setor, em que atuam, praticamente sozinhos, representantes de grandes grupos multinacionais.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Nabor Júnior?

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Ramez Tebet, com muito prazer.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Nabor Júnior, realmente, o tema que V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna, na tarde de hoje, é dos mais relevantes. Diz respeito à cidadania, porque não existe maior desrespeito à população brasileira que o praticado pelos laboratórios. O preço dos remédios sobe, como V. Ex<sup>a</sup> tem salientado, de forma vertiginosa. O Governo, por intermédio do Ministro da Saúde, José Serra, tem procurado coibir esse crime que se pratica contra o povo brasileiro. Há pouco tempo, noticiaram os jornais acordo acertado entre o Ministério da Saúde e os laboratórios para que o preço dos medicamentos não sofresse alta e não sacrificasse, portanto, a maioria esmagadora da população brasileira, já sofrida e sacrificada com o custo daquilo que é indispensável para a manutenção da sua saúde: a aquisição de medicamentos básicos, sem os quais não pode viver. E são justamente os medicamentos contra pressão alta e contra o diabetes os que têm a maior escalada de alta de preços. Então, fico a indagar: o que há? Que força é essa que possuem os laboratórios, que fazem o que querem? Há necessidade de uma medida enérgica por parte do Governo. Não há dúvida de que todos nós somos favoráveis à livre inici-

ativa e à economia de mercado, mas quando as coisas atingem a cidadania e o trabalhador, quando há ganância, quando não há explicação, quando há abuso, como V. Ex<sup>a</sup> está denunciando, urgem providências enérgicas por parte do Estado. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por trazer à tribuna do Senado Federal assunto de tanta relevância.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Senador Ramez Tebet, agradeço-lhe o oportuno aparte, que realmente contribui de maneira decisiva para a defesa dos pontos de vista que estou expondo. E, engrandecido pelas generosas palavras e as valiosas considerações do nobre representante de Mato Grosso do Sul, retorno ao texto do meu pronunciamento, sobre os problemas e as dificuldades enfrentadas pela sociedade, quando precisa adquirir e usar medicamentos.

Sr. Presidente, a indústria farmacêutica brasileira foi estrangulada e absorvida pelo capital vindo de fora. E, hoje, é esse capital quem dita as regras e dá as cartas quando se trata de fixar preços. São grupos poderosíssimos, estruturados em cima de lobistas competentes e muitíssimo bem remunerados, com tentáculos em todos os setores da administração pública e da economia privada.

Para enfrentá-los e submetê-los a leis semelhantes às que existem em seus países de origem, o Brasil precisa agir com firmeza e transparência, numa ação coletiva de Governo, com todos os seus órgãos empenhados em prestigiar e respaldar a ação meritória desenvolvida pelo Ministro da Saúde.

Devem ser ouvidos representantes da sociedade, porque é assim que as coisas precisam funcionar numa democracia. Deve ser ouvido, por exemplo, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, Dr. Antônio Barbosa, que fez sérias denúncias ao jornal **O Globo** em entrevista publicada na edição de ontem.

O Presidente do CRF-DF avisa que, na esteira das alegações de "defasagem de preços", os laboratórios querem nos impor o peso de suas mãos, o que, para ele, é um absurdo, pois a pretensa "defasagem" não justifica reajuste nas atuais circunstâncias. E explica que as matérias-primas não tiveram aumento algum este ano.

O Dr. Antônio Barbosa também tece críticas à decisão de zerar as alíquotas do PIS e do Cofins na fabricação, distribuição e venda de cerca de 300 medicamentos. E faz um comentário que deve ser ouvido com atenção e bom senso: "Isso só beneficia a indústria e demonstra que o Governo está nas mãos das multinacionais."

Segundo ele, está faltando uma atitude mais transparente no trato do problema, porque "uma boa solução seria o Governo divulgar listas comparativas de preços das indústrias periodicamente".

E explica o Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal: "A atitude de tornar públicas as tabelas das indústrias e compará-las informaria melhor a população e ajudaria a baixar os preços dos remédios. Na verdade, ninguém pode ser ingênuo, quando se fala de finanças e controle de abusos econômicos. Sabemos que essa política de cortar impostos, na tentativa de baixar preços, só tem duas conseqüências, quase simultâneas: os cofres públicos perdem importantes receitas e os fabricantes continuam cobrando valores abusivos, mesmo que sofram uma redução simbólica durante algum tempo nos dias imediatos à adição da medida.

Os laboratórios jogam, inclusive, com a velha mágica dos falsos descontos: conservando as tabelas nominais em níveis absurdos, praticam algumas reduções aleatórias nos preços efetivamente cobrados aos distribuidores, os quais, por seu turno, repassam-nas aos consumidores. Só que, à medida que suas matrizes exigem maiores remessas de lucros, vão cortando essa gordura e – reduzindo os descontos – aproximam-se do elevado valor oficialmente estabelecido.

O Governo não desconhece essa manobra dos laboratórios.

O Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Cláudio Considera, também fala em defasagem de preços, para anunciar: "existem produtos no mercado que não têm seus preços reajustados desde o começo do ano. Nesses casos, será preciso que se faça uma correção, e o desconto deverá ser menor".

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nunca é demais repetir: remédio é assunto do mais alto e relevante interesse social, que não pode ficar entregue à voracidade das multinacionais que dominam o setor e também não pode ser ignorado pelas autoridades, mesmo que em nome de uma enganosa democracia econômica. Digo enganosa e reafirmo que todos os regimes fincados na livre iniciativa dispõem de mecanismos severos para impedir abusos e crimes contra a economia popular. O que dizer, então, quando o atentado vai além da economia do povo, chega a ameaçar a sua própria vida?

Podemos imaginar o desespero de quem precisa usar regularmente, várias vezes ao dia, remédios essenciais à própria sobrevivência.

E não uso de metáforas quando o digo, porque, se um hipertenso não tomar seus medicamentos com regularidade, vai morrer a curto prazo.

Quem tem câncer enfrenta o mesmo drama, agravado pela necessidade de tratamentos hospitalares e clínicos de alto custo financeiro. Os idosos, para enfrentarem com dignidade seus últimos dias, precisam de medicamentos especiais, prescritos pelos especialistas em geriatria.

Da mesma forma, estão ameaçados os portadores de doenças crônicas digestivas, respiratórias; enfim, os carentes dos mais diversos tipos de medicamentos, esporádica ou regularmente, o que, decerto, inclui todos os homens, mulheres e crianças.

O problema é grave e deve ser encarado com seriedade pelo Governo. Mesmo adotando soluções emergenciais, as autoridades não podem descartar medidas corretivas, firmes e exemplares, contra a sanha dos grandes trustes estrangeiros, que dominam o setor medicamentoso.

Uma providência anunciada hoje pelo Ministro José Serra é capaz de atenuar momentaneamente o problema: a importação de medicamentos, na tentativa de baixar os preços internos. Mas não podemos esquecer que, nessa compra, a sociedade estará queimando preciosas divisas em moeda forte, que farão falta para outras operações. E, além disso, é grande o risco de adquirirmos os remédios nas matrizes ou em outras filiais internacionais dos mesmos fabricantes que, por suas seções aqui instaladas, tentam abusar do consumidor brasileiro.

É hora de repensar toda a situação. Fortalecer, por exemplo, a presença dos chamados "genéricos" nas prateleiras de farmácias, porque a simples eliminação da grife torna o remédio mais barato em 30, 40 ou 50%.

O Governo precisa deflagrar, imediatamente, uma campanha simultânea, junto aos médicos e aos farmacêuticos, para expandir a comercialização dos genéricos. Em primeiro lugar, as receitas deverão conter justamente **o nome corrente do princípio ativo do remédio**, evitando as marcas de fantasia criadas pelo marketing dos laboratórios; depois, incentivar distribuidores e revendedores a trabalharem com aqueles produtos, oferecendo opções mais razoáveis aos consumidores.

Sem isso, estaremos todos condenados a sofrer em dobro as nossas dores físicas, emocionais e mentais: além de amargar sofrimentos, certamente os veremos agravados, devido à impossibilidade de adqui-

rir os remédios que poderiam diminuir ou até mesmo eliminar essas mazelas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Ramez Tebet, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Júlio Eduardo e Geraldo Melo, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Júlio Eduardo, por vinte minutos.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as questões socioambientais que freqüentaram os debates neste plenário a semana passada contrapuseram grandes projetos governamentais de desenvolvimento e algumas das muitas microsoluções experimentadas com sucesso, especialmente por populações tradicionais da Amazônia e da região Nordeste.

Também estiveram em discussão nesta Casa, mais ou menos pautadas pela mídia nacional, questões como as mudanças climáticas em decorrência de alterações na composição atmosférica do planeta, a regulamentação de acesso a nossa rica biodiversidade e a presença de produtos transgênicos no mercado brasileiro.

O saber científico e o conhecimento tradicional de nossas populações foram alvo de nossas avaliações – exaltados por uns e severamente criticados por outros.

E é justamente esse aspecto dos debates aqui havidos na semana passada que me traz à tribuna hoje, numa despreziosa tentativa de focar o caráter mais amplo que envolve as posições aqui expostas. Para tanto, valho-me por inspiração de uma reflexão de Wilhelm Reich, datada, naturalmente, da primeira metade deste século:

O grande homem é aquele que reconhece quando e em que é pequeno.

O homem pequeno é aquele que não reconhece a sua pequenez e teme reconhecê-la.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é naturalmente no campo das idéias e dos sonhos que se originam as preciosas soluções para a infinidade das questões humanas. As idéias e os sonhos são a matéria prima com que a humanidade tem construí-

do todo um universo de realizações de fé, engenho e arte.

Quanto mais reconhece os seus limites, analisa e compreende medidas, o ser humano tem sido capaz de trazer à luz da consciência possibilidades infinitas de sua intervenção no universo.

Contudo, criado para ser livre, este ser pode, inclusive, negar-se à liberdade ou tentar nela aprimorar-se; pode somar-se à criação do universo ou à sua destruição.

Wilhelm Reich, em sua preciosa contribuição ao mundo, comenta com isso se dá na ação concreta dos indivíduos humanos. Segundo ele, aqueles que fecham os olhos para as suas próprias dimensões isolam-se da condição básica do saber e do fazer criativo e cercam-se de medo. Cercados de medo, escondem-se em fantasias de força e grandeza – força e grandeza alheias –, com as quais passam a admirar as idéias que nunca tiveram ou terão, a acreditar naquilo que menos entendem e recusar tudo que lhes pareça simples demais. Parece realmente que daí nascem os costumes e as doutrinas de opressão contra as livres manifestações da fé, da arte ou do saber.

A História está repleta de exemplos desse processo: Galileu Galilei é um deles. Tendo sido queimado vivo pelo medo estúpido dos que o acusavam de ser tolo demais – tolo por ter a ousadia de acreditar em coisas fora do comum. E ele não foi o único nem o último a demonstrar que o bom senso nem sempre é o senso comum. Assim se deu também com Copérnico e tantos outros, além do próprio Jesus Cristo.

No entanto, acredito que todos temos conhecimento do quanto a obra de cada um desses homens legou à história e à evolução da humanidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, portanto, hoje, louvar toda ação e toda atitude humanas que se somam à divina obra da natureza, que por todas as suas manifestações e a todo momento se nos revela e ensina.

E, sob essa inspiração, gostaria de convidar meus ilustres pares a reexaminar alguns aspectos da realidade que temos debatido aqui.

Na Amazônia, em alguns trechos de sua área formidável, onde tem sido mais intensa a atuação do ser humano nos últimos cem anos, sobressaem concentrações urbanas mal estruturadas, produzidas por ocupações desordenadas, alternando-se com monótonos e efêmeros campos de pastagem, sobre as marcas que a atividade madeireira vai deixando atrás de si.

Por outro lado, na imensa porção que, felizmente, ainda resta da floresta nativa, encontram-se as

suas populações tradicionais, formadas de diversas origens étnicas e culturais. Não por acaso, nos trechos onde a floresta resiste de pé, são coincidentemente outras as atividades com que os seres humanos estabelecem suas relações com os recursos naturais.

Já no Nordeste, há alguns séculos, alternam-se períodos de seca extrema e drásticas enchentes, constituindo um quadro de calamidades quase crônicas das quais todos têm bom conhecimento.

Depois de expulsar populações que habitaram aquela região por milênios, a cultura européia que aportou no litoral nordestino reduziu, em menos de 500 anos, a exuberante mata atlântica a meros 7% de sua cobertura original e alterou sensivelmente as condições naturais. Sobrou estreita faixa de mangues, que estão sendo, hoje em dia, rapidamente dizimados principalmente pela especulação imobiliária e pela carcinicultura – as polêmicas fazendas de camarões.

Às margens do velho rio São Francisco, legiões de pobres e miseráveis resistem, aguardando o dia em que se realizarão as adequadas ações de governo que auscultem o conhecimento que se acumulou de suas práticas de resistência e que as apoiem na construção do seu desenvolvimento sustentável.

Igualmente sofrem no sertão do semi-árido os herdeiros da injusta e desordenada ocupação rural dos últimos 500 anos, movida pela ambição latifundiária nos sucessivos ciclos econômicos monocultores, especialmente do algodão e da cana-de-açúcar, depois de esgotadas as condições originais de exploração madeireira. Curiosamente, há duzentos anos, José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca da Independência, profetizava, alertando o Governo:

Todas as antigas matas foram barbaramente destruídas com fogo e machado, e esta falta acabou em muitas partes com os engenhos. Se o governo não tomar enérgicas medidas contra aquela raiva de destruição, sem a qual nada se pode cultivar, depressa se acabarão todas as madeiras e as lenhas (...), a população atrasar-se-á, e a apuração dos crimes experimentará cada vez maiores dificuldades no meio dos desertos (...)

(...) Nossos montes e encostas vão se escalvando diariamente e, com o andar do tempo, faltarão as chuvas fecundantes que favoreçam a vegetação e alimentem nossas fontes e rios (...)

Hoje, com ínfimas parcelas da mata atlântica, o poder de Governo estabelecido sobre miséria nordestina acena com a introdução de sementes transgênicas para abastecer o Nordeste. E mais, articula ainda o grande negócio do novo milênio, mimetizado na mais fantástica das promessas de redenção e fartura: a transposição das águas do combalido rio São Francisco.

A propósito, o mesmo José Bonifácio de Andrada, referindo-se à planície paulista do século 18, queixava-se dos resultados ambientais havidos até então, nos seguintes termos:

O miserável estado em que se encontram esses rios, sem margens e sem leitos fixos, sangrados em toda parte por sargetas, formam lagos e pauês que inundam esta bela planície. E o que é de mais lastimar é que quase todos esses males não são obra da natureza, mas sim o resultado da ignorância dos que quiseram melhorar o curso desses rios.

Certamente o povo nordestino acredita num outro destino para a sua histórica luta, desde que lhe respeitem o direito básico de ser ouvido, consultado em seu saber de ciência e tradição cultural.

A esse respeito, há poucos dias, assim manifestava-se com muita prosperidade o Deputado Clementino Coelho, do PPS pernambucano:

Com vontade política e racionalidade, com certeza, poderíamos ter mais de 10 milhões de empregos gerados nos próximos trinta anos somente nas margens do São Francisco, se entendêssemos que o racional é irrigar justamente as encostas e as barrancas do rio. (...) Nossa vocação é ser um centro de excelência, uma fronteira onde se vai produzir com a melhor técnica, disseminando novos conhecimentos e tecnologias (...) Mas o governo não quer debater a transposição, quer aprová-la numa manobra de bastidor, com uma intervenção política e eleitoral similar a tantas outras que já ocorreram em solo nordestino...

De fato, ainda na semana que passou, tive a grata oportunidade de comentar aqui uma experiência que o saber nordestino conseguiu finalmente transformar em ação governamental, aliando homens de ciência e políticos sensíveis às contribuições do movimento social.

Aliás, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os cientistas são farta e inevitavelmente citados aqui sempre que questões socioambientais vêm à baila.

Gostaria, portanto, de referir-me, rapidamente, à Convenção Climática, recém-concluída na Holanda, nos termos em que foi mencionada neste Plenário, especialmente no que diz respeito à participação dos cientistas:

Na última segunda-feira, o Senador Gilberto Mestrinho criticou os diagnósticos de cientistas ambientalistas sobre as queimadas na Amazônia e a função que cumprem nas alterações atmosféricas globais. O Senador entende que as queimadas na Amazônia têm como consequência apenas a devolução à atmosfera do gás carbônico (CO<sub>2</sub>) que já havia sido retirado do ar e da terra. Disse também que as queimadas são realizadas em todo o mundo e, somadas, correspondem a um percentual relativamente pequeno na emissão de gás carbônico, se comparado à emissão dos automóveis e das indústrias dos países ricos.

O Senador Bernardo Cabral (PFL – AM) ratificou as opiniões do Senador Gilberto Mestrinho, dando por "inverídicas" as previsões dos ecologistas sobre a Amazônia.

Já o Senador Jefferson Péres (PDT – AM) tratou como "catastrofistas" e "apocalípticas" as previsões da ciência, embora ressalvasse a possibilidade de estarem corretas.

Não conheço as fontes de informação científica que orientam as opiniões dos meus ilustres Pares, especialmente as do Senador Gilberto Mestrinho. Mas as de que disponho baseiam-se em outros indicadores. E apontam tanto para gravíssimos resultados da nossa displicência, como apresentam possibilidades concretas de reversão das atuais condições e de suas nefastas perspectivas.

À luz da ciência tudo está, ao menos momentaneamente, à mercê da maturidade política dos povos sobre a Terra. Ou seja, tudo depende de como os seres humanos vão lidar com o poder tecnológico que, efetivamente, desenvolvemos e instalamos neste planeta.

Nesse sentido, aliás, se considerarmos apenas o fracasso nas tentativas de um acordo entre as nações mais poluidoras da atmosfera, teremos uma visão parcial dos acontecimentos ocorridos em Haia.

Cabe, pois, lembrar duas qualidades de entendimento que marcaram aquele evento:

1º) Simultaneamente ao "desencontro" dos governantes, milhões de pessoas manifestaram-se unanimemente pelo acordo desejado, por meio de men-

sagens veiculadas numa imensa rede eletrônica global, dirigidas àqueles governantes. Pelo menos seis mil pessoas dos quatro cantos do mundo reuniram-se do lado de fora do prédio, onde se dava a reunião, numa demonstração – multiétnica, multinacional e multicultural – de um único e claro desejo: a preservação das condições naturais do planeta traduzida em ações políticas responsáveis.

2º) Enquanto políticos em Haia negociavam um possível acordo para implementação do Protocolo de Kyoto, o setor privado operava positiva e concretamente com a questão de mudanças climáticas, lançando o primeiro **site** relacionado ao comércio de emissões de Gases Efeito Estufa no mundo, trazendo soluções de mercado para um problema ambiental.

Chama-se **CO2e.com** e é parte do grupo da Cantor Fitzgerald, uma empresa de corretagem norte-americana, associada à PricewaterhouseCoopers.

A **Co2e.com** tem escritórios em Londres, em Nova York e em Sydney, provendo serviços relacionados ao comércio de emissões ao redor do mundo. Associada a ela está também a EcoSecurities, como principal empresa fornecedora de serviços para o **site**. Adicionalmente, seu Programa de Associados conta com uma equipe multidisciplinar de líderes de mercado para fornecer serviços técnicos, cobrindo todos os aspectos relacionados à redução de emissões de gases de efeito estufa.

Trata-se, sem dúvida, de passo significativo no processo de amadurecimento do mercado de gases de efeito estufa – isto que nós aqui tratamos como uma falácia apocalíptica de cientistas assombrados.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, temos, sem dúvida, nas questões socioambientais, uma discussão infundável e da qual não nos podemos arredar. Contudo, sei que já me estendi muito por hoje e peço que me perdoem por isso. Espero que o tema sempre volte a esta Casa a fim de que possamos entender a situação atual à luz da ciência e do nosso futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, livre do meu inferno zodiacal, encontro-me, hoje, em estado de graça. Realmente, foi um final de semana muito especial o que passei em Foz do Iguaçu abraçando cento e sessenta jovens inteligentes, bem-humorados, conscientes de que estão prestando ao País um serviço positivo, integrados que estão nessa grande luta contra a corrupção, contra os desvios e desmandos de nossa sociedade. Houve discursos maravilhosos proferidos por cidadãos íntegros, inconsúteis, lá trocando idéias e enriquecendo-nos a todos.

Não poderia, então, ter outro humor hoje senão este, que me foi inoculado pelos jovens procuradores e promotores – 160 deles – que não sei por que, por unanimidade, lembraram o meu nome para comparecer àquela reunião.

Pois bem, também fiquei surpreso, em certo sentido – o que não deixa de ser para mim uma satisfação – ao perceber que o ex-Ministro Mendonça de Barros agora resolveu fazer aquilo que há 16 anos pelo menos proponho: **delenda** BNDES. E o Ministro Mendonça de Barros, que tão bem conhece aquela instituição – que considero perversa, pervertida desde a origem –, propõe o fim do BNDES e chega à conclusão de que realmente é preciso exterminá-lo. E eu nunca pensei na minha vida, ao longo de 20 anos de tentativas que acreditava inúteis, em exterminar esse mal – o BNDES, que sempre viveu de retirar recursos. De 1953 em diante, quando foi fundado, retirava um adicional do Imposto de Renda e o inoculava nas gorduras para ampliar a adiposidade e a má distribuição de renda no País. Ultimamente, sabemos que são recursos do FAT, são recursos dos trabalhadores e outros que vêm de fora, aumentando nossa dívida externa. Esses recursos são repassados a preço de banana para a elite brasileira, para tentar sustentar bancos quebrados e para os maiores despautérios que se possa praticar com o apoio de uma estrutura decadente.

Gostaria também de aproveitar esta segunda-feira para fazer algumas reflexões sobre um fenômeno bastante interessante. O mundo capitalista já escolheu, há muito tempo, sua prioridade. A prioridade não é aquilo que se pensa: saúde, educação, segurança e blablablá e nhenhém.

Não é a boca nem a boa vontade de cabeças mais ou menos bem estruturadas que determinam as nossas prioridades. A prioridade não está na cabeça e nas intenções. De boas intenções o caminho do in-

ferno está recoberto. Devemos perguntar ao mundo capitalista qual é a sua prioridade, aquilo que realmente se faz utilizando um maior percentual de recursos da humanidade. Será que o capitalismo realmente dá prioridade à vida, à saúde e à cultura? Para fingir que suas prioridades são humanas, superiores e dignas, o capitalismo tem que gastar bilhões em publicidade, para tentar tapar com peneira furada o sol que ilumina o seu caminho e que tenta lançar luzes sobre as sombras, os desvios, os enganos e as ideologias.

Agora, no mundo, a propaganda ultrapassou as despesas de guerra. Até 1989 – não há dúvida – as despesas de guerra e os desmandos e desperdícios espaciais foram a prioridade da economia capitalista. A partir do último ano, percebemos que a publicidade consegue ultrapassar as despesas de guerra. Interessante isso! As despesas de guerra, que sempre absorveram a maior parte dos recursos do mundo, tanto durante a guerra quente, quanto durante as décadas de guerra fria, de acordo com Lord John Maynard Keynes, são essenciais e necessárias para que o capitalismo se sustente. A auto-sustentação do capitalismo, de acordo com Lord Keynes, só pode ser obtida por meio da guerra e das guerras, das 344 guerras deflagradas entre 1770 e 1974, de acordo com o livro intitulado **O Desafio das Guerras**, pág. 18, ou com as 76 guerras a que se refere Eric Hobsbawm, num período bem mais curto do que aquele tomado por Carrière e Bouthoul no livro agora citado.

O capitalismo não vive, nunca viveu e não pode sobreviver sem guerra. O processo produtivo tem que ter como contrapartida o processo consumptivo. As coisas são produzidas para serem destruídas pelo consumo. Se grande parte da humanidade não tem poder de compra, não pode consumir e usufruir dessa produção fantasticamente eficiente, capitalista – perceberam vários pensadores no campo da economia, o primeiro deles talvez tenha sido Thomas Robert Malthus, a quem Lord Keynes chamou, num artigo produzido nos anos vinte, de o primeiro dos economistas de Cambridge.

Malthus passou a ser ignorado e marginalizado pelo pensamento oficial, porque tinha de se aproximar da verdade, essa verdade que o capitalismo não suporta. Segundo Robert Malthus, a felicidade humana é incompatível com o capitalismo. "Quando lanço meus olhos pelo mundo e vejo o desemprego, imensas forças produtivas desempregadas e pergunto por que, só posso responder que isso se deve à insu-

ciência de demanda”, que, para ele, era insuficiência de consumo.

O processo é produtivo-consumptivo. Tem de ser consumido aquilo que foi produzido para que haja uma reprodução, e até uma reprodução em escala superior.

Vejamos o que o Ministro Pedro Malan disse: “Ele está pirado”. Palavras do Ministro Pedro Malan. Quem é que está pirado? O Sr. Mendonça de Barros. O ex-Ministro Mendonça de Barros está pirado – disse o Ministro Malan.

Ambos têm razão. Já falei, inúmeras vezes, que o que existe é o que consta deste livro aqui. Falta leitura. É preciso ver o que foi escrito aqui, em 1973. Há esquizofrenia neste sistema. Todos têm razão. O governo é esquizofrênico. Já li em Freud por que é esquizofrênico. Quando a realidade se torna adusta, quando as condições produzidas pelo trabalho humano, diz Freud, no **Totem Tabu**, então a consciência desta realidade de crise, de depressão, de opressão, de uma realidade em que as 358 pessoas mais ricas do mundo têm a mesma renda de 1,8 bilhão de seres humanos, com esse desemprego inédito no mundo, com as máquinas e sua eficiência dispensando mão-de-obra. Quanto maior for o investimento, isso a década de 1920 demonstrou – desemprego de 16% na Suécia e na Noruega e de apenas 4% nos Estados Unidos – o volume de investimentos, capaz de manter 4% de desempregados nos Estados Unidos, foi de tamanha monta que provocou, em 1929, a grande crise de excesso de capital, de sobre-acumulação, como reconhece o próprio Lord Keynes. Então, se no nosso momento histórico de pobreza dos anos 40, dos anos 50 e ainda persiste esse problema em amplas áreas do território nacional, se o nosso problema é falta de capital, o problema do capitalismo vem a ser de excesso de capital, de crise de sobre-acumulação. A primeira crise desse tipo aconteceu em 1870, no continente europeu, e em 1873, na Inglaterra.

As cabeças paulistanas – mas não bandeirantes, apenas paulistanas – aí estão arrecadando dinheiro, produzindo investimentos e mais investimentos, inclusive os eficientíssimos investimentos eleitorais, que transformam os votos em mercadoria e as consciências em algo flexível. A flexibilização da consciência antecede a essa flexibilização da economia escancarada.

Nós nos encontramos num caos, que não pode ser transposto para a consciência, uma consciência que percebesse que estamos, há duas décadas perdidas, querendo subir e crescer numa ladeira ensabo-

ada, com excesso de investimento; nós nos encontramos diante de uma crise de sobre-acumulação de capital, principalmente em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e sul do Brasil.

Em relação, por exemplo, ao setor automobilístico, há capitais acumulados que permitem uma produção de R\$70 milhões de capacidade instalada, e o setor só consegue produzir R\$50 milhões; temos, portanto, uma capacidade ociosa e ficamos aqui brigando para hospedar montadoras falidas.

Conseguiram levar para a Bahia a KIA, que produz a Besta. Quem é besta? O carro. Lamentavelmente, a produção da Besta, na Bahia, não chegou nem a ser inaugurada, a fábrica não produziu sequer uma unidade.

A fábrica da Coréia do Sul havia prometido aplicar na sua indústria, na sua planta, os recursos correspondentes ao valor das importações que ela fazia. Importou, importou, importou, e não aplicou e não colocou lá nenhum tijolo. Continuamos sem aprender.

Há três anos, um economista inglês escreveu sobre **car crash ahead** – “o desastre automobilístico está pela frente”. No entanto, não se trata daquele desastre de 1929, quando a produção de carros caiu, em dois anos, de cinco milhões e trezentas mil unidades para novecentas mil unidades, em 1931, e para setecentas mil apenas, quatorze anos depois, nos Estados Unidos. Essa é a eficiência do sistema capitalista, que ele demonstra quando entra numa fase de excesso de acumulação e sobreacumulação de capital.

Lord Keynes disse que é necessário que as guerras venham para destruir. Diz ele: “Penso ser incompatível com a democracia capitalista que o governo eleve os seus gastos na escala suficiente para fazer a grande experiência que demonstraria a minha tese, exceto em condições de guerra”.

Em outro trecho, na teoria geral, expressa: “Duvido que tenhamos conhecido um auge duradouro capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra.” Só nesses momentos, devido à tecnologia capitalista ser altamente **labor saving** – poupadora de trabalho –, essa fantástica tecnologia atingiu um nível tão elevado, que os investimentos privados provocam necessariamente um elevadíssimo nível de desemprego – como o índice de 45%, na Alemanha, em 1933; e 25%, nos Estados Unidos, naquele mesmo período. Como reabsorver essa mão-de-obra? Só o Governo fazendo um equilíbrio orçamentário e aumentando a dívida pública – que atingiu 120% do PIB dos Estados Unidos, em 1945.



Desse modo, se enxugarmos o Estado e demitirmos funcionários, estaremos sendo completamente loucos. O Sr. Pedro Malan tem razão ao afirmar que o Sr. Ministro Mendonça de Barros "pirou". Não foi apenas ele. O Sr. Pedro Malan precisa olhar-se no espelho para ver mais um "pirado".

Não podendo enfrentar essa realidade nem sabendo como administrar a crise da dívida externa e das exportações, provocada pelo desequilíbrio constante no balanço de pagamentos, não conseguindo enfrentar a crise das finanças públicas, a falta de recursos que uma sociedade em crise não consegue passar para o Governo através de impostos, através da carga tributária elevada, os recursos necessários para que os governantes continuem a imitar Juscelino Kubitschek. É isso que todos eles gostariam de fazer. O ex-Presidente Sarney encomendou ao atual membro do Governo convidado pela Prefeita Marta Suplicy, de São Paulo um plano de metas para repetir Juscelino Kubitschek, num momento em que a dinâmica iniciada naquele momento por Juscelino estava conhecendo a sua crise completa.

Então, não adianta essa conversa, não adiantam essas promessas de grandes investimentos, de "Pra frente, Brasil", "Agora sim, Brasil", "Levanta, Brasil", "Não sei o quê, Brasil". Não adianta nada disso. Só fica no nível da conversa e da mentira. E, não podendo mudar o mundo, quem muda são aqueles que não conseguem aprender o mundo com a cabeça, entender as várias crises que se superpõem na economia brasileira há muito tempo e que já a amarram por 20 anos. São duas décadas perdidas. E eles insistem em continuar a subir e a se elevar numa ladeira ensaboada em que escorregam sempre.

Finalmente, o Presidente, quando Senador, o que disse? Disse: "É impossível pagar a dívida externa e equilibrar o Orçamento", página 242 do livro chamado **As idéias e seu lugar**.

De onde vem o dinheiro para pagar o salário mínimo? Se os orçamentos são equilibrados, se os 36 bilhões de superávit primário não podem ser usados, de onde vem o dinheiro? É óbvio que agora não vem mais de lugar nenhum, não pode mais vir, porque sempre veio dos trabalhadores.

Enquanto no Japão os trabalhadores recebem 71% da renda nacional, no Brasil, os trabalhadores recebiam, antes da era FHC, 48%, e agora, com a social democracia instalada, 37% apenas. Promessa não adianta. Blá-blá-blá só desmoraliza político. O que devia servir de âncora era a palavra dada, era o fio de cabelo que devia ser a grande âncora. Âncoras

mentirosas, âncoras podres, âncoras enferrujadas e carcomidas.

Pois bem, meu tempo acabou. Eu gostaria apenas de me referir a este fato: quando a crise se aprofunda, a solução de cada um individualmente, de cada empresário, de cada comerciante, é aumentar a despesa com propaganda, para ver se salva seus fregueses, para ver se recupera seu mercado. É por isso que o mundo e o Brasil se transformaram no paraíso da publicidade e da propaganda. Esses gastos desesperados com a publicidade e a propaganda são mais um sintoma da crise. É essa propaganda, essa publicidade que penetra nas novelas, porque a própria novela já é um veículo de publicidade ou para o Sílvio Santos, ou SBT, ou para a Globo etc.

Numa sociedade em que o sexo é reprimido, a sociedade se utiliza da repressão e da insatisfação sexual para vender mais seus produtos, suas mercadorias. Nas novelas, é óbvio que o sexo tem que estar presente, e nós aqui falamos na nossa moralidade abstrata. Se o sexo virou mercadoria – os motéis, as revistas de sexo –, numa sociedade repressora do sexo, é evidente que a propaganda e a publicidade tinham, têm, devem, fazem muito bem, para vender mais mercadoria, porque esse é o seu objetivo, o seu fim, utilizar crianças. A pedofilia se amplia nesse mercado e a nudez e o sexo estão aí, excitando os consumidores, que são reprimidos por dois lados: pela velha moral que Erhenfels, citado por Freud, chama de moral sexual cultural – e pela moral sexual natural, que se opõe à primeira. Desse modo, há essa moralidade repressora, que já foi muito mais repressora há três ou quatro décadas, mas continua sendo repressora. Na Suécia, o antiético, o amoral, o imoral é a violência, e não o sexo.

Para terminar, o Governo gastou 28% este é o número que a D. Marta Salomão publica hoje na **Folha de S. Paulo**. Então, houve um aumento de 28% nos gastos da União para 2001 em propaganda oficial. O Governo em crise, tal como os botequins, as padarias e tudo o mais, também recorre ao incremento da propaganda, da publicidade. E o Governo não precisa usar esses recursos. Existe um artista, que disse que é artista, o qual o Glauber Rocha convidou para fazer um filme e que continua como artista, porque o Presidente da República é um artista. Diz ele: "Um artista no Palácio da Alvorada!" Assim, é ele que está na telinha, fazendo a propaganda de si mesmo e de seu governo. É óbvio que não há solução dessa maneira. Nada se resolve assim. O autismo, o narcisismo e a esquizofrenia são resultantes desse processo.

Sr. Presidente, para concluir, lembro que o fundador do neoliberalismo esse que anda por aí é um alemão chamado Gössen, que disse que havia desvendado as leis fundamentais que presidem o convívio humano e formulou três leis chamadas de "Leis Fantásticas". Publicou seu livro, quase todos encalharam. Esse é o fundador do neoliberalismo. Diante da decepção, ele, que escrevera que era Ptolomeu, que era Galileu, e ninguém comprou, ninguém deu atenção ao seu livro neoliberal, suicidou-se, tendo ateado fogo em sua obra. Obviamente também é um esquizofrênico, do qual derivou a esquizofrenia neoliberal que veio logo depois do acontecido.

Pedro Malan tem toda a razão: "Mendonça de Barros 'pirou'". Mendonça de Barros tem toda a razão: "Pedro Malan também 'pirou'". Todos têm razão, mas eles não sabem o que é esquizofrenia. E nós sofremos as conseqüências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Eduardo.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Júlio Eduardo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Pela liderança do PFL, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Como Líder, pronuncia o seguinte.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez volto à tribuna para chamar a atenção desta Casa para escândalos ocorridos na Sudam.

Ontem, dois jornais a **Folha de S.Paulo** e o **Jornal do Brasil** apontaram matérias da maior relevância, que precisam ser esclarecidas. Por outro lado, tenho notícias de que o Ministro Fernando Bezerra está realmente interessando em ir a fundo nas imoralidades, nas corrupções, já do domínio público, da Sudam. Entretanto, ontem recebi a notícia de que o Superintendente da Sudam não está colaborando nas averiguações como deveria, dado um laço de gratidão que diz ter com o Sr. Maurício Vasconcelos, um dos maiores implicados nas últimas corrupções naquele órgão.

Os Senadores do Amazonas já disseram que a Sudam é no Pará e que foi um Senador paraense quem indicou os seus superintendentes todos. E on-

tem o jornalista Josias de Souza apresentou, com muita propriedade, um novo escândalo sobre irregularidades na Sudam, cuja soma, desta vez, é de apenas R\$57,7 milhões, porque os escândalos dessa instituição, de modo geral, passam sempre de R\$1 bilhão. Incluindo-se, entretanto, outros casos pendentes de investigação, diz Josias de Souza: "Estima-se que a conta possa bater na impressionante casa dos R\$300 milhões."

São mais de 25 casos. Não são mais porque a estrutura do Ministério Público não está dando conta de investigar tantos escândalos e porque não está havendo a cooperação do dirigente máximo da Sudam.

Não acuso, como ninguém acusou o Superintendente da Sudam. Mas ele está se julgando inibido em função das ligações que tem com aqueles que indicaram seu nome.

Quero dizer, portanto, que a Companhia de Mecanização da Amazônia (CMA), que já levou da Sudam R\$12,5 milhões, só existe nos arquivos da Sudam. Os documentos estão no arquivo da Sudam para qualquer pessoa retirá-los e verificar que foram gastos R\$12,5 milhões.

O endereço do escritório de Belém, de fachada, abriga outros tantos "empreendimentos": Xinguara Indústria e Comércio S/A; Curtume do Pará S/A; Fazenda Alto Bonito; Alya Agroindústria S/A. E o proprietário do imóvel reconheceu perante as autoridades que cede o endereço para várias empresas.

As instalações industriais também não foram encontradas, todo mundo procura, mas ninguém encontra as indústrias que tomam o dinheiro do contribuinte por meio da Sudam. Os fiscais do Tesouro e os da Receita foram lá, mas não encontraram. Segundo esses fiscais a empresa simplesmente inexistente, ou seja, não existe. Daí porque vão ter conta corrente no Banco da Amazônia, onde recebem o dinheiro da Sudam. Prometo a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa trazer os recibos do Banco da Amazônia.

As prestações de contas feitas pela Sudam são um festival de documentos falsos, extratos bancários frios, notas fiscais adulteradas ou falsas, alterações contratuais sem registro. Isso tudo é uma vergonha nacional.

Há um caso exemplar: a empresa apresentou notas de aquisição de 13 caminhões da empresa Concórdia Veículos. Vejam bem, as notas eram falsas, os caminhões, fantasmas. Pelos números dos chassis que constavam nos documentos, eles jamais existiram.

Em resumo, o esquema envolve "laranjas" e várias empresas, aquelas que dividem o endereço com a CMA. O dinheiro da Sudam passeia entre as empresas, procurando concretizar a contrapartida das mesmas. É o dinheiro do contribuinte que sai e, circulando entre as empresas fantasmas, justifica tal saída. É o círculo perverso da corrupção e da fraude em que as mesmas pessoas aparecem em mais de uma empresa, por vezes, vendendo serviço. Elas compram os próprios serviços.

Segundo Josias de Souza, há casos que correm em segredo de justiça. Quando vierem a público – vejam a gravidade de quando vierem a público esses escândalos que possam envolver figuras do Senado –, pode resvalar para um personagem muito bem posicionado no Senado. Quem diz não sou eu, é Josias de Souza. Segundo ele, é preciso acabar a conversa que corre nos ambientes do Palácio do Planalto e outros de que isso é uma briga pela sucessão da Presidência do Senado. Não é isso! É o dinheiro público que quer ser e precisa ser resguardado. Procuradores da Fazenda, da Receita e Auditores da Secretaria Federal de Controle se reúnem em Brasília para tratar do assunto, entre eles, um digno Procurador de Cuiabá, Pedro Taques, que, há quatro anos, investiga esse assunto – portanto, ele não é de agora.

Segundo ainda Josias de Souza, pensar que isso é um assunto do Senado, de luta de sucessão, é um desrespeito ao trabalho dos procuradores, dos fiscais da Receita Federal, que querem, realmente, um Brasil moralizado e decente.

Por outro lado, o **Jornal do Brasil** também publica que novos escândalos colocam a Sudam sob suspeita: convênios, somando os R\$11 milhões, foram firmados com vinte e sete prefeituras do Estado do Pará e Roraima. A grande maioria controlada por prefeitos, lamento dizer, do PMDB – provavelmente não o PMDB do Roberto Requião. Mas tudo isso na véspera das eleições municipais, quando estava proibido.

São essas vergonhas que têm que ser apuradas!

Todos os convênios foram assinados em 29 de junho e publicados em 30 de junho, em edição extra – uma edição extra para os convênios da Sudam, no dia 05 de julho de 2000.

Todos convênios receberam pareceres contrários da Procuradoria da Sudam, em Belém. Mesmo assim, foram firmados.

A mudança de rumo nas verbas teria desagradado parlamentares, também, do Pará. Especulando-se aos deputados paraenses a culpa pelo desvio de verbas, cabe a um Senador da República.

Entretanto, o que desejo nesta hora, Sr. Presidente, é que V. Ex.<sup>a</sup>. faça publicar, incorporando-o ao meu discurso e, se exceder a quota estabelecida, podem pôr na minha conta para eu pagar com meus próprios recursos.

Até fantasma belisca a viúva nos corredores da Sudam, diz a reportagem. Na imprensa brasileira, Sudam não se escreve mais com "s", e sim com cifrão.

Convênios botam Sudam sob Suspeita. E Tourinho? Tourinho é um ex-diretor superintendente da Sudam. Manda dinheiro ao próprio Tourinho.

São esses escândalos que posso enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, para o tal Conselho de Ética examinar. O Conselho de Ética, se há possibilidade de algum Senador envolvido, tem obrigação de examinar os fatos.

Por isso, neste instante, o que peço a V. Ex.<sup>a</sup> é que envie o meu discurso com as reportagens que acabo de citar e ainda uma antiga, da revista **Época**, para o Procurador da República, para o Chefe da Casa Civil e este entregá-la a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, numa demonstração de que todos nós, do Senado, estamos atentos a esses fatos. Mais do que isso, todos nós, do Senado, temos obrigação de esclarecer esses escândalos.

O Brasil, por mais que melhore a sua economia, não suporta a sangria que sofre com os escândalos da Sudam e outros tantos em alguns departamentos. Por isso, acho que é do meu dever encaminhar à Mesa essas reportagens. Mais do isso: peço a bondade de V. Ex.<sup>a</sup> e do Secretário-Geral da Mesa para prepararem o envio ao Presidente da República. Se por um acaso entenderem que isso não tem cabimento, eu mesmo envio o discurso e a reportagem. Todavia, entendo que cabe enviar o discurso de um Senador a essas autoridades para que elas, pelo menos, tomem conhecimento desses fatos tão graves.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

#### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

##### **TRANSAÇÕES AMAZÔNICAS**

**Superintendente da Sudam recebeu cheques de empresário que tem financiamentos públicos em indústrias no Estado de Mato Grosso.**

**Bernardino Furtado**

De Brasília

Dois cheques num valor total de US\$41 mil (R\$39 mil) depositados em agosto de 1995 na conta de José Artur Guedes Tourinho, superintendente da SUDAM (Superintendência do De-

envolvimento da Amazônia), são o combustível de uma nova crise entre o governo federal e o presidente do PMDB, o senador paraense Jader Barbalho. Os cheques foram depositados pela empresa Pyramid Confeccões na conta de Tourinho no extinto Banco Nacional. Época obteve a cópia do maior deles (ver quadro ao lado). Quando os depósitos foram efetuados, o atual superintendente da Sudam era diretor do Banco da Amazônia (Basa), cargo que ocupou entre 1988 e 1997. Tourinho chegou à diretoria financeira do Basa e à superintendência da Sudam depois de indicações do senador Jader Barbalho. Os dois foram colegas no Colégio Estadual Paes de Carvalho, em Belém. No coração do governo, auditores do Ministério do Planejamento e assessores do Palácio do Planalto, todos do PSDB, acham que é hora de demitir da Sudam o amigo de Jader. O presidente do PMDB não aceita essa solução.

O dono da Pyramid, José Osmar Borges, é um empresário goiano que vive em Cuiabá (MT). Vive nas sombras. Não há uma única foto dele nos jornais da cidade nem entre colonistas sociais. Nunca se deixou fotografar, nem depois de ser entrevistado por Época. Tem seis empreendimentos financiados pela Sudam. O total desses financiamentos é R\$327 milhões. Além da Pyramid Confeccões, o Moinho Santo Antônio, a Agropecuária Santa Júlia, Pyramid Agropecuária Santa Júlia, Pyramid Agropastoril, Royal Etiquetas e Saint Germany Agroindustrial. Nem todos funcionam e todos aparentam ser apenas investimentos de fachada. Seus prédios e perímetros parecem, invariavelmente, mais baratos que o dinheiro público a eles destinado. O hábito de grafar os nomes das empresas com “y” é de gosto duvidoso, mas o que alertou a Receita Federal e o Ministério Público no perfil empresarial de Borges foi a rapidez com que ele acumulou projetos e investimentos.

Investigações da Receita, realizadas entre 1997 e 1998, revelaram notas fiscais e recibos falsos ou superfaturados em até 400% nas empresas de José Osmar Borges. No fim de 1988 a Secretaria de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento confirmou essas apurações, por meio de auditoria especial, concluindo que as empresas de Borges somavam àquela altura mais de R\$111 milhões em aplicações irregulares. O trabalho dos auditores gerou um relatório encaminhado ao Tribunal de Contas do União (TCU) no início deste ano. O parecer encaminhado ao Tribunal é pela reprovação das contas da questão de Tourinho na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. A defesa de Tourinho junto ao TCU não satisfez os auditores. O secretário de Controle Interno, do Ministério do Planejamento, Luiz Hamilton de Queiroz Pontes, em ofício datado de 18 de Junho e encaminhado ao então ministro do Planejamento e Orçamento, Pedro Parente (hoje na Casa Civil), diz que os argumentos de Tourinho “não conseguiram elidir, na sua maioria, as irregularidades e irregularidades apontadas pelos auditores”. Pontes critica a “falta de empenho e decisão do superintendente” para apurar as irregularidades nos projetos.

**“O Jader viu em mim o perfil técnico ideal para administrar a Sudam”**

**José Artur Guedes Tourinho, superintendente da Sudam, ao falar sobre sua amizade com Jader Barbalho e confirmar que foi indicado pelo senador.**

“Não me recordo de cheque. Preciso levantar isso”, diz Tourinho. “Conheço o José Osmar Borges, já o recebi várias vezes”, revela. “Fui por nove anos diretor do Basa e ele é cliente do banco há muito tempo. Como superintendente, eu o recebi junto com vários empresários que tem projetos na Sudam”. O superintendente da Sudam afirma ainda: “Não me recordo de ter feito ne-

gócios com o Borges”. O dono da Pyramid, dos cinco outros empreendimentos milionários erguidos com dinheiro da Sudam e dos dois cheques depositados na conta de Tourinho tem outra versão “Tive transações comerciais com Tourinho entre 1994 e 1995”, garante José Osmar Borges. “Ele só virou superintendente da Sudam no fim de 1996. Além disso o Basa nada tem a ver com a Sudam”. Errado. O Basa é o agente financeiro do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), fonte de cerca de R\$450 milhões anuais que a Sudam usa para apoiar indústrias na Região Norte e Amazônia Legal. José Osmar Borges procura se distanciar de José Artur Tourinho. “Eu tenho seis projetos na Sudam e apenas um foi aprovado na gestão dele”, contabiliza. Segundo ele, a decisão de aprovar os projetos leva meses para ser tomada. “Nó caso da Pyramid Agroindustrial, apenas a aprovação formal, feita pelo Conselho Deliberativo do Finam, ocorreu na gestão do Tourinho”, diz Borges.

Depois de fechar uma pequena confecção que possuía em Parnaíba (MS). José Osmar Borges com a cabeça cheia de projetos. Em Mato Grosso, um dos nove Estados da Amazônia Legal, poderia contar com a renúncia fiscal e os incentivos do Finam não disponíveis no Estado vizinho. Em apenas sete anos conseguiu aprovar os R\$327 milhões em projetos na Sudam. O advogado de Tourinho no processo por improbidade, que corre na Justiça Federal de Mato Grosso, é o ex-juiz Pedro Paulo Castelo Branco Coelho. Castelo Branco exerceu a magistratura em Brasília e em 1993 foi o autor da ordem de prisão do empresário Paulo César Farias, o PC, caixa da campanha presidencial de Fernando Collor em 1989. Montou escritório de advocacia em Brasília depois de aposentado. Nesse caso atuando do outro lado do balcão, ele obteve algumas vitórias importantes. Conseguiu casar uma liminar que determinava o afastamento de seu cliente, por cinco dias, do cargo de superintendente da Sudam. Depois, derrotou outra liminar que determinava a colocação em indisponibilidade dos bens de Tourinho. A relação de Castelo Branco com José Artur Tourinho esfriou em fevereiro deste ano. O advogado soube que, para pagar seus honorários, Tourinho estava passando o chapéu entre empresários que têm projetos na Sudam. Castelo Branco ficou indignado e, em 23 de fevereiro escreveu uma carta para Tourinho renunciando ao mandato de advogado naqueles casos. Nela, diz que a renúncia “prende-se a questões de ordem ética e de caráter estritamente pessoal.” Depois, voltaram às boas quando um diretor do Basa, o acreano Cláudio Scafuto, negou que tivesse espalhado a versão da vaquinha. O ex-juiz continua defendendo o superintendente da Sudam.

A situação de José Artur Guedes Tourinho na superintendência é delicada. O presidente Fernando Henrique Cardoso avisou a seus ministros que não admitirá mais ver funcionários em cargos de confiança, como o de Tourinho, envolvidos em denúncias como as que se levantam contra ele. O Palácio do Planalto já sabe da existência dos cheques de Borges na conta do superintendente da Sudam. Demitir Tourinho ou bancar sua permanência é ônus que cabe ao ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, filiado ao PMDB. O presidente do PMDB é Jader Barbalho, o amigo de Tourinho que anda reclamando que é maltratado pelo governo.

(Jornal do Brasil de domingo, 3 de dezembro)

**“NINHO DE ESCÂNDALOS – CONVÊNIO BOTAM SUDAM SOB SUSPEITA”**

49 Convênios, somando mais de R\$11 milhões, foram firmados com 27 prefeituras dos estados do Pará e Roraima. A

grande maioria (19) controlada por prefeitos do PMDB que tentavam a reeleição.

A legislação eleitoral proíbe a transferência de recurso da União para municípios nos 90 dias que antecedem as eleições. As exceções seriam convênios já estabelecidos e com obras comprovadamente em andamento. Segundo o JB, não seria o caso de nenhum dos 49 casos.

Todos os convênios foram assinados no dia 29 de junho e publicados no **Diário Oficial** de 30 de junho e na edição extra de 5 de julho de 2000.

Todos os convênios receberam pareceres contrários da Procuradoria da Sudam, em Belém. Assim mesmo foram firmados.

A mudança de rumos nas verbas da Sudam teria desagradado parlamentares do Pará. Especulou-se, entre os deputados paraenses, que a culpa pelo desvio de verbas do Orçamento Geral da União seria de responsabilidade do senador Jader Barbalho que, entretanto, negou qualquer ingerência.

#### "NINHO DE ESCÂNDALOS – TOURINHO MANDA DINHEIRO A TOURINHO"

O Jornal do Brasil noticia que a Sudam, por meio de um convênio de cooperação técnica, destinou R\$320 mil a uma entidade chamada Comissão de Turismo Integrado da Amazônia (CTI – Amazônia).

Aparentemente, não há problema. A Sudam estaria cumprindo com seu objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Apenas um detalhe, José Arthur Guedes Tourinho aparece duas vezes no processo (01932/98): destina o recurso, na condição de então superintendente da Sudam e, na seqüência, recebe o recurso na condição de presidente do Conselho Diretor CTI – Amazônia.

#### ATÉ FANTASMA BELISCA A VIÚVA NOS CORREDORES DA SUDAM

Josias de Souza  
Diretor da Sucursal de Brasília

A Sudam não é mais uma repartição pública. Virou um alibi. Alibi de si mesma. Sabe-se que ali marversa. Sempre se sobre. Mas o óbvio nunca gerou maiores conseqüências.

Sai governo, entra governo, mantém-se o entendimento de que a Sudam, como o DNER, é um desses nacos da administração em que uma certa maleabilidade moral é consentida.

O tucanto gostaria que a algaravia atual não ultrapassasse a fronteira que separa o constrangimento do escândalo. O problema que o tapete ficou pequeno. A sujeira em volta talvez ponha fim ao pouco-caso. Ainda que é contragosto.

Deve-se ao procurador Ubiratan Gazetta, em associação com a Receita e auditores do Tesouro, a descoberta de mais um robusto lote de malfetorias praticadas na Sudam, dessa vez no Estado do Pará.

Na ponta do lápis, chegou-se, por ora, a desvio de R\$57,7 milhões em valores corrigidos monetariamente. É quase seis vezes o caixa-dois reeleitoral do tucanato.

Incluindo-se os casos ainda pendentes de investigações, estima-se que a conta possa bater na impressionante casa dos R\$300 milhões. Estão sob análise 25 casas. Só não há mais porque a estrutura do Ministério Público não comporta. Falta até digitador para lançar dados bancários em planilhas de computador.

O monturo de provas impressiona e dá nojo. Alguns exemplos:

1) A CMA (Cia de Mecanização da Amazônia) arrancou dos cofres da Sudam o equivalente a R\$12,5 milhões.

Uma peculiaridade marca a trajetória da empresa: ela só existe no mundo de faz-de-conta dos arquivos da Sudam. Na vida real, é um fantasma.

2) De acordo com os registros da Sudam, a CMA teria dois endereços. O escritório funcionaria no número 1.066 de uma avenida de nome sugestivo: Conselheiro Furtado. Logo se verá que o conselheiro não é o únio furtado essa história.

3) O dono do imóvel, Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira, disse que costuma cedê-lo a várias empresas, a pretexto de proporcionar-lhes em alívio nos custos de instalação. Coabitam sob o mesmo teto, por exemplo, a Xinguara Indústria e Comércio S/A, o Curtume do Pará S/A, A Fazenda Alto Bonito e a Alya Agroindústria S/A. Além do endereço, esses empreendimentos têm em comum a compulsão pela tunga. Paulo Sérgio admite ter tido vínculos com a CMA mas só até 1996. E diz não ter idéia de onde a empresa estaria instalada hoje.

Descobriu-se que Paulo Sérgio era procurador de todas as empresas. Operava-lhes as contas no Banco da Amazônia, agência Belém-Centro.

4) As instalações industriais da CMA, deveriam funcionar no distrito de Coaraci, em Belém. Os arquivos da Sudam não fazem menção a detalhes como nome de rua ou número de prédio. Acionada, a Prefeitura de Belém disse que já havia tentado fiscalizar a CMA em 30 de abril de 1984. Bateu à porta do número 2.888 da avenida Almirante Barroso, endereço que a empresa informara ao município. O termo da fiscalização anota que a firma não foi localizada, para a prefeitura, a CMA está "inativa". Ouvido Geraldo Franciso Simões, um dos entes de carne e osso que se escondem atrás da assombração, disse que ela funcionaria no município de Xinguara, à rua Xingu 557. Há no local uma outra empresa, a Rio Grande Participações e Administração Ltda., depois de suar em vão camisa, auditores do tesouro e fiscais da Receita concluíram que a CMA não existe.

Seu único vínculo com o mundo dos vivos é a conta corrente que mantém no Banco da Amazônia, para receber o dinheiro mole da Sudam.

5) As prestações de contas que a CMA entregou à Sudam dão à fantasia um aspecto recamboloso. Há extractos bancários falsos, alterações contratuais que jamais passaram pelo protocolo da junta Comercial de Belém, relação de investidores que dizem nunca ter tido contato com o ectoplasma (entre eles a indústria de roupas íntimas Hope e os bancos Bozano, Simonsen e Boavista, hoje incorporados respectivamente ao bancos Santander e ao banco Espírito Santo).

Há de resto, notas fiscais frias.

Uma enormidade delas.

6) Em 1996, a CMA informou à Sudam a aquisição de 13 caminhões. Apresentou 13 notas da firma Concórdia veículos Ltda., que, contactada, disse jamais ter efetuado operação comercial com o fantasma. Como as notas registrassem os números dos chassis dos caminhões, foi-se ao Renavam, o cadastro nacional de veículos. Descobriu-se que são também eles, fantasmas.

7) Os arquivos da Sudam guardam ainda nota da Consinc Construções Ltda., que teria erguido um almoxarifado para a CMA. No suposto endereço da construtora há um condomínio Edifício Continental. Ali ninguém jamais ouviu falar em Consinc. Outra firma a Alge Ltda., teria fornecido três tratores à CMA. Coisa de mais de R\$350 mil, preços de hoje. No endereço estampado na nota da Alge, encontrou-se uma residência. Seu proprietário, Fernando da Silva Pereira, disse que ela está vazia desde 1990.

8) Graças às quebras de sigilos bancários autorizadas pela Justiça, pode-se reconstituir o caminho dos milhões que a Sudam entregou à CMA. O ervanário escorregava para uma conta no Banco da Amazônia e dali para as contas dos sócios do fantasma. O principal deles é o desconhecido Geraldo Francisco Simões. Entre os beneficiários aparece também Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira, aquele cujo escritório serviu de sede para uma penca de empresas.

9) Outra descoberta: a grana da Sudam passeia pelas contas das empresas que dividem o generoso teto de Paulo Sérgio (CMA, Alya, Xinguara, Curtume do Para e Fazenda Alto Bonito). Antes de liberar dinheiro novo, a Sudam precisa confirmar a contrapartida das empresas. Cada real de incentivo fiscal deve corresponder a outro real investido pela empresa beneficiária. Daí o trânsito do dinheiro entre os diversos empreendimentos. Montou-se uma ciranda da felicidade: o dinheiro da Sudam perambulava entre as contas, apenas para gerar falso saldo em favor das empresas, viabilizando novas liberações. Em outras palavras: usava-se o dinheiro do contribuinte para arrancar mais dinheiro do próprio contribuinte. Um maná.

10) Assim como no caso da CMA, a contabilidade das outras empresas esconde fraudes grosseiras. O esquema é o mesmo de sempre extratos falsos, alterações contratuais fraudulentas e uma penca de notas frias. A novidade é a insistência com que uma empresa paulista salta dos processos da Sudam como fornecedora de notas fraudulentas às empresas. Chama-se Tecmafrig Máquinas e Equipamentos S/A. Funciona à avenida Francisco Monteiro, 1941, em Ribeirão Pires (SP). Está em estado falimentar, reconhecido pela Justiça.

11) A Tecmafrig figura, por exemplo, como maior fornecedora de máquinas e equipamentos ao projeto Xinguara, que beliscou o equivalente a R\$12,6 milhões na Sudam. Uma das notas arquivadas na autarquia registra a compra de R\$860 mil em equipamentos. Em diligência à sede da empresa, em Ribeirão Pires, a Receita apreendeu a quarta via da mesma nota. O documento registra valor bem inferior: R\$536. Há várias outras notas geladas da Tecmafrig. Só em 1996, as notas somam R\$4,084 milhões, contra uma receita bruta declarada pela empresa à Receita de R\$3,7 milhões. Descobriu-se que uma pessoa chamada Ricardo Zanchetta Briso era, ao mesmo tempo, acionista da Xinguara e diretor-superintendente da Tecmafrig. Ele estava nos dois lados do balcão. Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira, aquele do escritório, era diretor da Xinguara, administrava-lhe a conta e, simultaneamente, assinava grande parte dos cheques da Tecmafrig na conta número 74.301-0, mantida na mesma agência Belém-Centro do Banco da Amazônia.

12) Também a contabilidade do projeto Curtume do Pará contém uma leva de notas da Tecmafrig. Uma delas foi levada aos arquivos da Sudam com o valor de R\$1,06 milhão. A quinta via da mesma nota, obtida pela Receita, anota a irrisória importância de R\$499. O Curtume emitiu em favor da Tecmafrig cheques que somam R\$6,3 milhões. De novo, o diretor-superintendente da Tecmafrig Ricardo Zanchetta Briso, figura como acionista do Curtume. Era, novamente, vendedor e comprador. Paulo Sérgio, o do escritório, é diretor do curtume e gestor das contas das duas empresas.

Ouvidos, os envolvidos negam o que parece ser uma evidência a formação de quadrilha. Atacam-se mutuamente, para tentar descaracterizar a atuação como um grupo uniforme.

Há ações propostas também contra empresas que nada tem a ver com o grupo: Comavel Motomecanização S/A (R\$2,065 milhões arrancados da Sudam), Apicás Hotéis e Turismo S/A (R\$2,65 milhões).

Obteve-se ainda a quebra de sigilo bancário de três empresas: a Agropecuária Hakome S/A, a Fazenda Agropastoril São Pedro S/A e a Frango Norte Agroindustrial S/A. Só essa última pescou R\$23 milhões nas arcas da Sudam.

O caso corre em segredo de Justiça. Quando vier por completo à tona, pode resvalar em personagem muito bem posicionado no Senado. O Planalto diz que o vozerio em torno da Sudam é mais uma jogada de ACM contra Jader. Quem quiser entender o que se passa deve ignorar essa bobagem.

Fica entendido que, nessa matéria, a velha raposa baiana faz o papel de tambor, não de percussionista. Os verdadeiros donos da baqueta devem se reunir nesta semana em Brasília.

São procuradores da República \_ um deles, Pedro Taques (Cuiabá) está há quatro anos na trilha do dinheiro malversado \_ e funcionários da Receita. Junto com auditores da Secretaria Federal de Controle, eles dão o tom das investigações. Lançar as provas recolhidas no balaio da discussão política brasileira, contaminada pela disputa à presidência do Senado, é um desrespeito ao trabalho dessa gente.

#### “ATÉ FANTASMA BELISCA A VIÚVA NOS CORREDORES DA SUDAM”

(Matéria de Josias de Souza – **Folha de S. Paulo** de domingo, 3 de dezembro)

Novo escândalo sobre irregularidades praticadas na Sudam, no Estado do Pará, soma R\$57,7 milhões.

Incluindo-se os casos pendentes de investigação, a conta deve bater na casa de R\$300 milhões.

São mais de 25 casos. Não são mais porque a estrutura do Ministério Público não está dando conta de investigar, processar, analisar tanta informação.

#### CASO CMAT – CIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

A empresa, que já levou da Sudam R\$12,5 milhões, só existe nos arquivos da Sudam.

O endereço do escritório, em Belém, seria fachada para abrigar outros tantos empreendimentos: Xinguara Indústria e Comércio, Curtume do Pará, Fazenda Alto Bonito e Alya Agroindústria. O próprio proprietário do imóvel reconhece que cede o endereço para várias empresas.

As instalações industriais também não puderam ser encerradas. Nem pela prefeitura de Belém, nem por fiscais do Tesouro e da Receita. Segundo esses, a empresa simplesmente não existe. A única parte dela que parece ativa é a conta corrente no Banco da Amazônia para receber o dinheiro da Sudam.

As prestações de contas feitas a Sudam são um festival de documentos falsos: extratos bancários frios, notas fiscais adulteradas ou falsas, alterações contratuais sem registro e relação de investidores que, contactados, negam qualquer relacionamento com a CMA. Há um caso exemplar. A empresa apresentou notas de aquisição de 13 caminhões à empresa Concórdia Veículos. As notas eram falsas e os caminhões fantasmas. Pelos números de chassis que constavam dos documentos, eles jamais teriam existido.

Em resumo, o esquema envolve laranjas e várias empresas (aquelas que dividem o endereço com a CMA). O dinheiro da SUDAM “passeia” entre as empresas procurando caracterizar a contrapartida que a empresa deveria cumprir.

É o dinheiro do contribuinte que sai e, circulando entre as empresas fantasmas, justifica nova saída de dinheiro. Um ciclo perverso de corrupção e fraude em que as mesmas pessoas apa-

recem em mais de uma empresa, por vezes comprando, por vezes vendendo serviços e produtos para elas próprias.

São várias, inúmeras empresas. Os casos não cessam de aparecer.

Segundo o jornalista Josias de Souza, há caso, que corre em segredo de Justiça, que quando vier a público "pode resvalar em personagem muito bem posicionado no Senado".

Ainda segundo Josias de Souza, o Palácio do Planalto diz que tudo não passaria de jogada de ACM contra Jader. E conclui: "Quem quiser entender o que se passa, deve ignorar essa bobagem".

Esta semana, procuradores da República, funcionários da Receita e auditores da Secretaria Federal de Controle se reúnem em Brasília para tratar do assunto. Entre eles, Pedro Taques, de Cuiabá, que há quatro anos investiga o assunto.

Segundo Josias, resumir o trabalho e as provas colhidas a uma disputa política, "é um desrespeito ao trabalho dessa gente".

O AMIGO BORGES

#### **Ministro da Integração cobra de José Tourinho, da Sudam, explicações sobre cheques de empresário**

O ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, começou a semana com uma conversa dura. Na segunda 9, em seu gabinete, ordenou a José Arthur Guedes Tourinho, superintendente da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), que explicasse a uma comissão de sindicância a natureza e o grau de suas relações com o empresário José Osmar Borges. Segundo auditores do Ministério do Orçamento, da Receita Federal e o Ministério Público Federal, seis empresas de Borges sediadas em Mato Grosso desviaram R\$133 milhões em incentivos fiscais liberados pela Sudam. "Cabe-lhe explicar tudo e provar sua honorabilidade", resumiu Bezerra, "Se as explicações não forem satisfatórias, ele estará fora do governo".

Há uma semana, Época revelou que dois cheques da Pyramid Confecções S/A, somando R\$39 mil, foram depositados numa conta de Tourinho no extinto Banco Nacional. A Pyramid pertence a Osmar Borges. Quando os depósitos foram feitos, em agosto de 1995, Tourinho era diretor financeiro do Banco da Amazônia, responsável pela movimentação bancária dos recursos da Sudam. Os cargos foram conseguidos por indicação do presidente do PMDB, senador Jader Barbalho. Durante a gestão de Tourinho na Sudam, foram aprovados dois projetos de Borges: financiamentos para a Saint Germany Agroindustrial e para o Moinho Santo Antônio.

Tourinho e Borges, quando procurados por Época pela primeira vez, apresentaram versões diferentes para a origem dos cheques. O superintendente da Sudam disse que não se recordava dos depósitos nem de transações financeiras com o empresário. Borges afirmou ter mantido relações comerciais com Tourinho entre 1994 e 1995. Em 9 de agosto, por escrito, o superintendente da Sudam mudou a versão. Disse que os cheques "tinham como finalidade a realização de uma transação imobiliária" com Borges. A instalação da comissão de sindicância para investigar Tourinho está aos cuidados da Casa Civil da Presidência da República. O Ministério da Integração Nacional, criado há duas semanas, não dispõe de assessoria jurídica própria.

#### **Calote de R\$6 milhões**

Belém – Cipesa e Frivasa são dois empreendimentos que, juntos, levaram R\$11,9 milhões dos cofres públicos, via Sudam e com a bênção da caneta de Maurício Vasconcelos, ex-superintendente do órgão e ex-secretário executivo do Ministério da Integração Nacional. As debêntures da Frivasa estão vencidas há pelo menos quatro anos. A Sudam, por meio do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazônia (BASA), tomou um calote de pelo menos R\$6 milhões.

A Cipesa é um empreendimento orçado em R\$5,9 milhões, no pedido de financiamento apresentado à Sudam. A outra metade seria bancado pelo dono do projeto, Rodrigo Silva Bastos, filho de Domingos Bastos, que por sua vez é o dono da Frivasa. Os outros nomes que aparecem como sócios da Cipesa são os de Claudionor C. dos Anjos e Carlos Alberto Diniz.

Caseiro – Diniz foi localizado pela reportagem no distrito de Icoaraci, situado na área da Grande Belém. Apesar de ter declarado que dispõe de uma renda superior a 2 milhões, Diniz é um senhor de idade avançada e aparência humilde. Mal sabe assinar o nome e diz que é apenas o caseiro de Domingos Bastos.

De acordo com os projetos que a Frivasa e a Cipesa apresentaram à Sudam, as duas empresas foram constituídas no mesmo endereço: Rua do Cruzeiro, sem número, distrito de Icoaraci, município de Belém. Ou seja, a Cipesa não existe e tem sócios que não passam de laranjas, embora a Sudam já tenha liberado R\$1,9 milhão para sua implantação. Mais R\$4 milhões devem ser liberados, de acordo com o cronograma do projeto. Tudo feito com o beneplácito do ex-superintendente Maurício Vasconcelos.

Falsificações – Pelo projeto da Cipesa, a empresa se propôs a capturar, industrializar e comercializar o pargo, cuja pesca está proibida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), razão suficiente para que o projeto não fosse nem analisado pela Sudam. Nos documentos que tramitam pela Procuradoria da República no Pará, existem até assinaturas falsificadas em papéis que levam timbre oficial. Tudo para que o projeto tramitasse normalmente pela Sudam.

Carlos Wurth é cidadão brasileiro e empresário que tentou realizar um empreendimento na área de captura e beneficiamento do cargo. Ao consultar o Ibama, foi informado de que o pargo está incluído entre as espécies cuja pesca é proibida devido à ameaça de extinção. Wurth saiu em busca de informações sobre possíveis projetos de gênero existentes na área da Sudam – e acabou descobrindo toda a negociação que envolve a Cipesa. Juntou documentos e decidiu denunciar o caso ao superintendente do órgão, Maurício Vasconcelos. Não conseguiu sequer ser recebido.

Obstinado, Wurth continuou à procura de alguém disposto a ouvir o que tinha para denunciar. Maurício Vasconcelos assumiu a secretaria executiva do Ministério da Integração Nacional e deixou a cadeira de superintendente da Sudam para Artur Guedes Tourinho, que acumula o cargo com a participação na diretoria do Payssandu, de Belém, um dos maiores clubes de futebol da região Norte do país.

Documentos – Wurth, que não era recebido por Tourinho para fazer as suas denúncias, chegou a interpelar o novo executivo do órgão nos corredores do prédio da Sudam. Foi repellido com desprezo. Wurth cansou e resolveu entregar todos os docu-

mentos que tinha em seu poder ao Ministério Público Federal, que os recebeu de bom grado.

A indicação de Maurício Vasconcelos e Artur Guedes para a superintendência da Sudam foi obra do Senador Jáder Barbalho (PMDB – PA), que exerce controle sobre o órgão com mão-de-ferro, desde o tempo em que ele próprio ocupou a cadeira de superintendente. Depois, trocou-a por um mandato no Senado Federal. Atualmente, quem manda na Sudam é Hugo de Almeida, outro apadrinhado do Senador Jáder Barbalho.

#### NINHO DE ESCÂNDALOS

##### **Ex-dirigente de órgão despachou recursos para si mesmo, já que também dirigia entidade beneficiada**

##### **Tourinho manda dinheiro a Tourinho**

Belém \_ A Comissão de Turismo Integrado da Amazônia, entidades sem fins lucrativos conhecida no Pará pela sigla CTI \_ Amazônia, recebeu da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a quantia de R\$320 mil, por meio de um convênio de cooperação técnica e apoio firmado entre o órgão e a entidade. Até aí estava tudo certo, já que a Sudam existe exatamente para esse fim: fomentar o desenvolvimento sustentável da Amazônia. O problema é que o processo nº 01932/98 é assinado pelo ex-superintendente da Sudam, de novembro de 1996 a novembro de 1999, José Artur Guedes Tourinho, e pelo presidente do Conselho Diretor da CTI \_ Amazônia, José Artur Guedes Tourinho. Isso mesmo: José Tourinho liberou dinheiro do órgão que dirigia para ele mesmo.

E as estranhezas não param por aí. No convênio original, documento ao qual a Agência JB teve acesso, previa-se apoio técnico e logístico, e não repasse de recursos.

O dinheiro apareceu ao longo do processo em quatro aditivos. De cordo com o artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, Artur Tourinho, na qualidade de servidor público (e de alto escalão), não poderia assumir cargos de gerência, diretoria ou presidência de entidades privadas. Muito menos transferir recursos do órgão que dirige à entidade que preside. No documento a que a reportagem teve acesso, Guedes Tourinho assina duas vezes, representando as duas partes. Uma assinatura sobre a outra, idênticas. O documento é de 28 de julho de 1998.

Procuradores da Sudam questionaram o convênio. A então procuradora-geral interina do órgão, Cilene Dórea, atendendo solicitações de José Tourinho, analisou o caso e deu parecer favorável ao processo, argumentando que estava “em perfeita consonância às normas legais aplicáveis”.

Novo parecer, do procurador-geral da Sudam, Antônio Oliveira, já de volta ao cargo, achou “razoável indícios de infração ao dispositivo legal invocado,” referindo-se à assunção ao cargo de presidente da CTI \_ Amazônia por Tourinho. Mas considerou inútil buscar punição \_ que seria a demissão \_ porque Tourinho já havia pedido exoneração.

O atual superintendente da Sudam, Hugo de Almeida, aprovou a operação, assim como a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Antônio Oliveira foi exonerado semana passada, depois de o senador Antônio Carlos Magalhães ter dito que a Sudam é “um covil de ladrões,” e em seu lugar assumiu Cilene Dórea. Tourinho foi eleito presidente do clube de futebol Payssandu.

#### NINHO DE ESCÂNDALOS

##### **Superintendência controlada pelo PMDB enviou verbas a prefeitos do partido que tentavam reeleição**

#### **Convênios põem Sudam sob suspeita**

**Marcus Fernando Fiori**

Agência JB

Belém \_ Nada menos de R\$11.270.926,47 podem ser a prova de que a poderosa máquina da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) vem sendo usada para fins eleitoreiros. Esse é o valor da soma de 49 convênios assinados entre a superintendência e 27 prefeituras do interior do Pará e Roraima. Detalhe: 19 prefeitos dessas cidades disputaram a reeleição pelo PMDB, partido que controla a Sudam e o Ministério da Integração Nacional. Os convênios foram liberados pelo ex-superintendente da Sudam e ex-secretário-executivo do Ministério da Integração Nacional Maurício Vasconcelos, exonerado do cargo na última terça-feira.

Originalmente, foram destinados R\$17 milhões em emenda coletiva do Orçamento Geral da União de 2000. A manobra uniu as bancadas federais do PMDB e do PSDB no Pará. Em novembro de 1999, os parlamentares paraenses encaminharam a emenda reservando recursos para obras de infra-estrutura em Belém (R\$7 milhões). Santarém (R\$5 milhões) e Ananindeua (R\$5 milhões).

Na versão final do orçamento, a emenda não mais especificava os três municípios. Sob a denominação “Gestão de projetos de desenvolvimento sustentável/local integrado na Amazônia Legal \_ Apoio ao desenvolvimento municipal do Estado do Pará”, os recursos poderiam ser destinados a qualquer município paraense. O valor de R\$6,2 milhões já fora liberado pela Sudam entre julho e setembro deste ano, contrariando assim a lei eleitoral.

Segundo a legislação eleitoral, a União não pode fazer transferência voluntária de recursos para os municípios nos 90 dias que antecedem as eleições. As exceções seriam os convênios já estabelecidos entre as partes (Sudam e prefeituras), com obras comprovadamente em andamento. Não foi o que aconteceu nos 49 casos.

#### **Pareceres contrários**

Todos os 49 convênios foram assinados no dia 29 de junho e publicados na seção 3 do **Diário Oficial** da União de 30 de julho de 2000 e na edição extra de 5 de julho do mesmo ano. Uma vez assinados os convênios, a Sudam liberou o dinheiro, numa operação caracterizada pela procuradoria do órgão como “transferência voluntária de recursos”.

um dos 40 convênios recebeu um parecer da procuradoria da Sudam em Belém. Em todos, sem exceção, os procuradores recomendaram o cancelamento dos projetos. Ou seja, o órgão garantiu a verba mesmo contra o parecer da sua procuradoria. Dos três municípios originalmente contemplados pelo OGU/2000, só Santarém – cujo prefeito, Joaquim Lira Maia, é ligado ao senador Jader Barbalho (PMDB-PA) – recebeu verbas.

A mudança de rumos nas verbas da Sudam previstas para Belém, Ananindeua e Santarém causou desconforto entre os parlamentares do Pará. O deputado Anivaldo Vale (PSDB) obteve dados demonstrando que a emenda dos R\$17 milhões não foi liberada conforme a bancada do Pará havia combinado. Belém e Ananindeua, por exemplo, não viram um centavo do dinheiro. Anivaldo Vale pediu explicações ao ministro Fernando Bezerra, da Integração Nacional. O ministro teria lhe dito que iria se inteirar do assunto.

Especulou-se, entre os deputados paraenses, que a culpa pelo desvio de verbas do OGU/2000 seria de responsabilidade do



presidente do PMDB, senador Jader Barbalho, entretanto, negou qualquer ingerência.

#### Processos e Municípios Beneficiados

- Santarém receberá, por meio dos processos 1812 e 1939/2000, R\$2.682.560,00.
- Ulianópolis deve receber pelos processos 1886-45 e 1946-84/2000 R\$250.000,00.
- Ipixuna, por meio dos processos 1945-30 e 1865-84/2000, tem orçamentos de R\$600.000,00.
- Breves – processos 1940-44, 1806-14 e 1823-43/2000 – tem orçamento de R\$960.000,00.
- Uruará – processos 1820-18 e 1950-42/2000 – tem orçamento de R\$300.000,00.
- Medicilândia – processos 1813-16 e 1949-18/2000 – tem orçamento de R\$300.000,00.
- Belterra – processos 1804-17 e 1857-38/2000 – tem orçamento de R\$260.000,00.
- Santa Izabel do Pará – processo 1819-85/2000 – tem orçamento de R\$200.000,00.
- Vigia – processo 1805-61/2000 – tem orçamento de R\$245.000,00
- Santarém Novo – processos 1831-90 e 1832-34/2000 – tem orçamento de R\$160.000,00.
- Oriximiná – processos 1801-83 e 1884-19/2000 – tem orçamento de R\$370.000,00.
- Castanhal – processos 1822-07 e 1943-41/2000 – tem orçamento de R\$300.000,00.
- Rio Maria – processos 1885-55, 1894-46 e 1938/2000 – tem orçamento de R\$920.000,00.
- Vitória do Xingu – processos 1889-33, 1936-49, 1942-04 e 1813-16/2000 – tem orçamento de R\$621.000,00.
- Chaves – processos 1859-04 e 1934-50/2000 – tem orçamento de R\$220.000,00.
- Gurupá – processos 1887-44 e 1859-27/2000 – tem orçamento de R\$260.000,00.
- Juriti – processo 1803-72/2000 – tem orçamento de R\$300.000,00.
- Ulianópolis – processo 1933-13/2000 – tem orçamento de R\$50.000,00.
- Igarapé-Miri – processo 1948-73/2000 – tem orçamento de R\$133.633,80.
- São João da Balisa – processo 1896-00/2000 – tem orçamento de R\$30.000,00.
- Caracarái – processos 1911-45 e 1899-79/2000 – tem orçamento de R\$780.000,00.
- São Luiz do Anauá – processo 1895-91/2000 – tem orçamento de R\$30.000,00.
- Bonfim – processos 1900-65 e 1916-78/2000 – tem orçamento de R\$230.000,00.
- Caraobe – processos 1898-24 e 1909-76/2000 – tem orçamento de R\$230.000,00.
- Canta – processos 1901-18 e 1910-99/2000 – tem orçamento de R\$1.459.732,67.
- Normandia – processo 1897-10/2000 – tem orçamento de R\$30.000,00.
- Fadesp/PA – processo 1019-64/2000 – tem orçamento de R\$26.000,00.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda o envio dos documentos referidos por V. Ex<sup>a</sup> e a eles dará o tratamento regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, por mais que melhore a economia brasileira, o País não agüenta a sangria causada pela corrupção. É uma verdade inquestionável e que eu repito aqui ao anunciar este pronunciamento para dizer que por mais esforço que faça a população do meu Estado do Paraná, ela não conseguirá deter a destruição de um Estado construído com muito sacrifício por essa mesma população.

O que eu trago hoje talvez não seja tão estarrecedor quanto os fatos passados na Sudam e já relatados aqui várias vezes pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Tenho acompanhado pela imprensa esses fatos; são de deixar indignado qualquer cidadão que, neste País, já não suporta mais a corrupção na Administração Pública.

O que vem ocorrendo no Paraná e o que quero hoje trazer nem é como denúncia mais, porque a denúncia nem sequer é apresentada pelos órgãos de imprensa do meu Estado à população – é um alerta à Nação brasileira sobre uma operação realizada pelo Governo do Paraná e que vai entregar de presente ao Banco Itaú a Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica. Trata-se de um negócio realizado com tamanha competência e com extrema habilidade pelo Governo do Estado que deixa a população perplexa, e, muitos daqueles que querem reagir contra esse negócio, amarrados e engessados diante de uma trama tão bem organizada por aqueles que conduziram o processo de privatização do Banco do Estado do Paraná e que a comemoraram como se tivessem feito o melhor negócio para o Paraná, o melhor negócio para a sociedade paranaense.

Fiz aqui um alerta quando estava em curso o processo de privatização do Banestado. Alertei: quem comprar o Banco do Estado do Paraná vai ganhar a Copel de presente. E não se trata de um presente desses dados no Natal, não, Sr. Presidente; trata-se de um presente muito grande. Este é um pre-

sente muito valioso, um presente que vai custar muito caro à população do meu Estado e à população brasileira. Este fato deve ser relatado com paciência e com cuidado.

Vejam o que está acontecendo:

A Copel é uma empresa estatal, 58,6% das ações da Copel pertencem ao Estado do Paraná, portanto, o sócio majoritário, o seu controlador, é o Estado, o Governo do Estado do Paraná. Em pleno andamento da CPI dos Precatórios, houve a aquisição pelo Banco do Estado do Paraná de precatórios dos Estados de Pernambuco, Santa Catarina, Alagoas e das cidades de Osasco, Guarulhos e Campinas, num valor que, na época, somava R\$350 milhões. Então houve a exigência da garantia pelo Tesouro Estadual de um valor 20% superior aos R\$350 milhões, o que obrigou o Governo do Paraná a oferecer em garantias, como caução daquela operação financeira, R\$415,731 milhões. Como o Governo não tinha os recursos para oferecer garantias ao Banco do Estado relativa à operação com os precatórios de Osasco, Guarulhos, Campinas, Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, ofereceu ações da Copel. Na oportunidade, 24,6 bilhões de ações foram oferecidas a um preço, por mil, de R\$17,01, ou seja, cada mil ações da Copel foram avaliadas em R\$17,01, o que exigiu a oferta de 24,6 bilhões de ações da Copel para totalizar R\$415,731 milhões, garantindo, portanto, a operação efetuada pelo Banco do Estado, que adquirira 350 milhões de precatórios.

Já que o Governo do Estado não resgatou as ações da Copel no dia 31 de dezembro de 1998, foi obrigado a assinar um novo contrato de garantia, com o valor corrigido, chegando a R\$654,96 milhões. Esse é o valor corrigido para 6 de novembro de 2000 – ou seja, no mês passado – do contrato do Governo do Estado com o Banco do Paraná oferecendo garantia à operação de compra dos precatórios dos Estados e das cidades já citadas.

No entanto, se o Governo do Paraná não resgatar essas ações até 31 de dezembro deste ano – isto é, em 25 dias –, as ações da Copel pertencerão ao Banco Itaú. Hoje, elas estão avaliadas em R\$13,70 para cada lote de mil. Então o valor de R\$654 milhões corresponde a 47 bilhões de ações da Copel – o que significa, em termos percentuais, 32,92% das referidas ações. Se o Estado possui 58,63% de ações da

Copel e não proceder ao resgate até 31 de dezembro, perderá 32,92% das ações; ou seja, ficará com 25,71% das ações da Copel – com direito a voto. Ao Itaú restarão 32,92%, sem ter comprado as ações da Copel, porque o seu valor não entrou no cálculo de aquisição do Banco Itaú.

Na verdade, quando o Governo do Paraná privatizou o Banco do Estado, vendeu, sem levar em conta, as ações da Copel que estavam no patrimônio do banco e que poderão agora, caso o Governo do Paraná não as resgate até o dia 31 de dezembro, pertencer ao Banco Itaú.

A propósito disso, uma reportagem da Gazeta Mercantil da semana passada dizia exatamente: "Banco Itaú pode ganhar a Copel". E é isso que vai acontecer, o Banco Itaú vai ganhar a Copel, e então ele pode vendê-la ou não. E talvez o Banco queira isso exatamente para concorrer com seu maior competidor no mercado nacional, no sistema financeiro, o Bradesco, que é também detentor já de uma parte significativa do patrimônio energético do País. Portanto, o Banco Itaú, por querer concorrer com o Bradesco, poderá ficar com as ações da Copel; no caso, o Itaú nem precisou comprar a empresa, simplesmente a ganhou de presente do Governo do Estado do Paraná.

Quero dizer aqui de novo ao Governador Jaime Lerner: não quero fazer denúncia por fazer, para depois o Governo do Paraná distribuir notas, **release** na imprensa do Paraná, contestando as informações, porque elas estão documentadas e não podem ser contestadas; os números lidos estão em um relatório feito pelo Governo do Estado do Paraná, portanto são números do Governo do Paraná. O que quero dizer ao Governador é que não estou vendo nenhum movimento por parte do Governo do Estado para negociar uma prorrogação desse prazo; e, se não houver tal prorrogação, o Governo terá que dispor de R\$654 milhões e comprar de volta as ações da Copel do Banco Itaú. Se ele não resgatar essas ações, a Copel perderá 32,9 e o Governo, o controle acionário, porque deixará de ser majoritário e majoritário será o Banco Itaú ou quem comprar as ações hoje pertencentes à Copel, as quais poderão ser transferidas automaticamente ao Banco Itaú.

O que estou propondo ao Governador Jaime Lerner é o seguinte: de minha parte, como cidadão e

Senador do Paraná, não quero nem pensar na hipótese de a Copel ser dada de presente ao Banco Itaú. Estou me colocando à disposição do Governador para que o nosso Estado não seja prejudicado por mais esse ato de irresponsabilidade do seu Governo.

Estou colocando-me à disposição do Governador para, como Senador da República, lutar para que alguma alternativa seja encontrada, a fim de que essas ações sejam resgatadas, porque não é possível que o erro cometido por ocasião da compra dos precatórios se multiplique.

O Estado já perdeu quando comprou os precatórios que, aliás, foram considerados ilegítimos pela CPI dos Precatórios. Por que, na vigência dela, o Estado foi comprar esses malditos papéis, esses malditos precatórios? Só, Senador Lauro Campos, se também no Paraná o Governador pirou, o que não acredito. V. Ex<sup>a</sup> disse que outros piraram. Não acredito que o Governador do meu Estado também tenha pirado. Por isso mesmo é que estou me colocando à disposição. É muito estranho que o Governador retire o Secretário da Fazenda e nomeie o Presidente da Copel para acumular a função de Secretário da Fazenda. Faltam 25 dias, Sr. Presidente, para que o Governo do Estado resgate as ações da Copel que hoje estão em posse do Itaú, que representam praticamente 33% do controle acionário e que lá se vão por conta de uma irresponsabilidade praticada pelo Governo. Se nós, dentro de 25 dias, não encontrarmos uma solução, as ações da Copel serão presenteadas ao Banco Itaú, que será possuidor de uma empresa de energia elétrica sem tê-la comprado.

O Governador Jaime Lerner precisa perder o orgulho, perder a impáfia, e procurar os Senadores, mesmo os da Oposição... Acredito que o Senador Álvaro Dias, que já foi Governador, não se negará a colaborar. Também o Senador Roberto Requião, que foi Governador e que é um opositor claro ao Governador Jaime Lerner, não se furtará; estará à disposição do Governador, desde que ele venha com uma conversa séria, que mostre, efetivamente, vontade de recuperar a empresa paranaense de energia elétrica. Infelizmente não estou vendo nele essa manifestação de esforço para recuperar a nossa empresa de energia elétrica.

Estou colocando em dúvida, sim, a conduta do Governo do Paraná nesse processo de privatização

do Banco do Estado, porque o processo de privatização do Banco pode levar o Estado a perder a sua empresa de energia elétrica. E não é uma "empresinha" qualquer, não; só no ano passado, ela deu lucro líquido de mais de R\$200 milhões.

Tive a curiosidade de verificar o que aconteceu nos últimos três anos. Na média, a Copel deu um lucro líquido de R\$200 milhões de reais.

Pois bem, como pode o Governo perder uma empresa, como a Copel, que tem tão grande importância social e econômica para o Estado? Foi a Copel que levou energia elétrica a todos os lugares, até mesmo ao mais distante da sede do município. Hoje praticamente não há propriedade rural no Estado do Paraná sem energia elétrica. A Copel proporcionou essa conquista ao povo do Paraná. Estivesse a localidade próxima ou distante da sede do município ou da capital – não importava – a Copel levava a energia elétrica lá.

Há poucos dias, vi aqui pessoas pesarosas darem a notícia do falecimento do Governador Ney Braga, que criou essa empresa de energia elétrica do Paraná. Ela sempre foi motivo de orgulho, não apenas para o Governador Ney Braga, mas também para o povo do Paraná, que via na Copel um exemplo internacional. Quantas vezes a Copel foi prestar consultoria a províncias argentinas, ao Uruguai e a outros países da América Latina que vinham visitar o Paraná em busca da tecnologia do sistema de operação dessa empresa? A energia elétrica no Paraná, administrada pela Copel, nunca deixou ninguém desamparado em nenhum lugar do Estado, por mais distante que fosse. Todos os lugares, todas as propriedades rurais do Paraná são servidas por energia elétrica, porque essa empresa foi competente durante toda a sua existência e não merecia, agora, ter esse tratamento desrespeitoso por parte do Governo.

Fiquem sabendo os Srs. Senadores que a Copel (Companhia Paranaense de Energia Elétrica) hoje é responsável pela geração de 4.545.000mw, quantidade de energia comparável, por exemplo, com a gerada por Itaipu; cerca de um terço de toda Itaipu, a maior do mundo. A Copel conta com 18 usinas, 150.000km de distribuição de energia elétrica. Por isso chega, Senador Lauro Campos, a cada propriedade rural, a cada patrimônio, a cada distrito em nosso Estado. Possui 6.500km de rede de transmissão. E

não pode ser presenteada a um banqueiro. Chega dessa história de dar presentes aos banqueiros. O povo paranaense não trabalhou a vida inteira e pagou suas contas em dia para ver agora sua empresa de energia elétrica ser presenteada, nas vésperas de Natal, aliás, após o Natal, em 31 de dezembro.

Faço aqui um desafio ao Governador Jaime Lerner: faça um **release** no Estado, como fez na semana passada, tentando me desmentir. Diga à imprensa do Paraná que vim à tribuna do Senado Federal apenas proferir um discurso político demagógico tentando desgastá-lo. Mais desgastado do que já está é impossível. E está desgastado porque não cumpre o que diz. Prometeu que não mais aumentaria o pedágio, mas, passada a eleição, aumentou o valor dele 116%, quando a inflação estava próxima de 1%. Passado esse aumento, antes do transcurso de um ano, já lançou mais 20% de aumento no lombo dos caminhoneiros, no lombo dos usuários das rodovias do Estado. Usa outra prática que entendo ser criminosa: recebe o IPVA, recebe os impostos, mas não reforma as estradas vicinais e secundárias do Paraná para obrigar os caminhões a trafegarem pelas pistas do pedágio, onde as concessionárias estão operando sem prestar contas do que recebem. Trata-se de concessão pública, mas não abrem sua contabilidade, não informam o que estão fazendo com o dinheiro, não fazem as reformas nem as benfeitorias programadas pelo contrato de concessão, ou seja, continuam praticando preços absurdos com a concordância do Governo. Deus do Céu, não podemos ficar calados! O Governador do Paraná tem de entender que temos o direito e, mais do que isso, o dever de denunciar os fatos que hoje estão amargurando a população. Nesta oportunidade não quero tratar do pedágio, porque é muito importante dizer ao Governador: vamos esquecer as mágoas, as diferenças políticas e nos sentar em torno de uma mesa para tentar salvar a Copel. Peço a um homem público de prestígio, como o é o Senador Antonio Carlos Magalhães, que nos ajude a salvar a Copel. Também apelo para o Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, presente no plenário. Faço uma crítica a um Governador do PFL, mas sobretudo defendo o patrimônio do meu Estado, que está sendo dilapidado e agora está sendo dado de presente ao Banco Itaú. Pelo amor de Deus! O País precisa se socorrer dessas oportunidades; não pode um Senador do Paraná ficar gritando sozinho desta tribuna sem receber o apoio dos colegas representantes de outros Estados; colegas que precisam saber que aquilo que está sendo feito com o Paraná hoje pode ocorrer com seus

respectivos Estados, num futuro próximo. E podem contar com a minha presença na tribuna ou onde for necessário, para evitar que um dano seja causado ao patrimônio dos seus Estados.

Peço, em nome do povo do Paraná, que está hoje revoltado e indignado: vamos salvar a Copel!

O PFL tem uma proposta clara de defesa da privatização, e sei que aqueles que detêm a liderança do Partido defendem, sim, a privatização – vejo o Senador Antonio Carlos Magalhães defendendo a privatização, mas S. Ex<sup>a</sup> jamais defendeu que uma empresa pública fosse doada ou presenteada a alguém.

Que se faça um processo lícito de privatização no meu Estado, mas não um processo em que uma cortina encobre o verdadeiro negócio que está sendo feito. Venderam o Banco do Estado do Paraná ao Itaú, e ao lado, junto com esse negócio, no leilão de privatização do Banco do Estado do Paraná, se esqueceram de dizer que estavam de dando de presente 33% das ações da Copel, que significam nada mais nada menos do que o controle acionário da Companhia de Energia Elétrica, que é um orgulho dos paranaenses, incluindo a minha pessoa.

Não quero gritar sozinho. Peço socorro, sim, aos Senadores dos outros Estados, à Eletrobrás, ao Ministro Rodolpho Tourinho, ao Presidente da República, para que o Paraná não sofra mais esse prejuízo e não seja, mais uma vez, vítima da irresponsabilidade e da incompetência daquele que hoje governa o Estado do Paraná com pessoas que, ao meu ver, estão muito longe de merecer o respeito da população do meu Estado, pelos atos que já praticaram no Banco do Estado do Paraná, na Copel, nas estradas onde se cobram pedágios, enfim, um governo que tem feito o desmanche do Estado do Paraná como se faz o desmanche de carros no Estado, conforme apurado pela CPI do Narcotráfico. Essa CPI apurou fatos e pessoas que trabalhavam no Estado e tiveram que sair porque estavam envolvidas com o desmanche de carros. Entretanto, o pior desmanche ainda não foi eliminado, combatido, que é o desmanche da estrutura do Estado.

O Estado do Paraná é um Estado de gente séria, de muito respeito, que tem contribuído para o crescimento econômico e para o abastecimento alimentar deste País com sua agricultura moderna.

O Estado do Paraná exige, como todos os outros Estados do Brasil, respeito para com seu patrimônio.

Se querem privatizar empresas, que o façam dentro de um processo lícito e não como está sendo o processo no Paraná, porque é imoral. Sr. Presidente, o que está sendo feito é a doação de parte do Banco do Estado do Paraná ao Banco Itaú. E não sei se é somente o Banco Itaú que está ganhando com essa doação. Não sei não. Estou colocando em dúvida, sim, esse negócio porque se trata de um negócio espúrio e desonesto que está sendo feito contra os interesses do povo do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes por cinco minutos.

O próximo orador inscrito é o Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com muita alegria que quero comunicar a esta Casa que o Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur –, Dr. Caio Luiz de Carvalho, foi eleito presidente do Conselho Executivo da Organização Mundial de Turismo durante reunião da assembleia-geral da OMT, realizada em Madri, na Espanha, na manhã de hoje.

O fato de o Brasil ter conquistado a presidência do Conselho Executivo da Organização Mundial de Turismo representa, por parte da comunidade internacional, o reconhecimento de que a decisão política do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso de transformar o turismo em instrumento prioritário de desenvolvimento econômico e social alcançou êxito total.

Na votação, em que o Brasil, pela primeira vez, conquistou essa posição estratégica na Organização Mundial de Turismo – organização integrada por 138 países e à qual também estão filiados

350 membros dos setores público e privado da indústria do turismo –, o representante do governo brasileiro conquistou, em um colégio eleitoral composto por 25 representantes de todo o mundo, 13 votos, derrotando o candidato da Índia, que recebeu seis indicações.

A vitória de Caio Luiz de Carvalho teve o apoio dos delegados da Europa, da América do Sul e da Ásia e foi lastreada por um competente trabalho de bastidores realizado pelo Ministério das Relações Exteriores, que, ao longo da semana que antecedeu a votação para escolha do presidente do Conselho Executivo da OMT, formalizou alianças estratégicas para assegurar a eleição do Brasil.

Em decorrência dos acordos firmados pelos representantes do Itamaraty, a França ocupará a primeira vice-presidência da organização. Com a eleição do representante brasileiro, a Índia, que fora escolhida para sediar a reunião da OMT, a realizar-se em junho de 2001, abriu mão desse direito em favor do Brasil.

Fica aqui, pois, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o registro dessa importante vitória para o Brasil e do reconhecimento da comunidade internacional ligada ao setor à competência e à inteligência deste grande brasileiro, Caio Luiz de Carvalho, que a todos nós enche de orgulho. O mérito é dele, mas a vitória, sem dúvida, é do Ministério do Esporte e do Turismo, do Ministro Carlos Melles, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve uma visão de estadista ao conseguir imprimir ao turismo a importância que é dada hoje no Brasil, vendo-o como alavanca de desenvolvimento para este próximo século. Mas a vitória é, na verdade, de todos nós brasileiros.

Esse é o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muita honra e com muita alegria, quero registrar, nesta sessão do Senado, os nossos cumprimentos e as nossas homenagens a um jovem tenista brasileiro, nascido em Florianópolis, em Santa Catarina, que, de forma extraordinária, conquistou para o Brasil o título de cam-

peão dos campeões e alcançou o primeiro lugar em ambos os **rankings** que são formados no tênis.

Quero, pois, trazer a minha palavra ao Gustavo Kuerten, ao Guga, que soube tão bem representar o Brasil. Jovem, preparado, um atleta experiente, perseverante, faz uma bela carreira.

Seu pai, Aldo Kuerten, deixou-o cedo e não pôde assistir a este sucesso, mas foi quem o colocou no rumo da grande vitória. Quero registrar as minhas homenagens ao seu já falecido pai, à sua mãe, Dona Alice, mulher de fibra, que, com muita garra, transmitia a força e a segurança para o filho poder avançar nessa gloriosa jornada; aos seus irmãos, aos seus parentes, que tanto o prestigiam e o acompanham; ao seu técnico, Larri Passos, que foi injustiçado muitas vezes, mas serviu de condutor e até mesmo de pai do Guga nessa trajetória brilhante.

Quero estender os cumprimentos a Antônio Carlos de Almeida Braga, que viu, desde o início, as possibilidades do jovem atleta e o prestigiou, dando também a sua ajuda para que ele pudesse alcançar a glória conquistada ontem.

Manifesto também a minha satisfação junto aos organizadores do certame, junto a João Lagos Esportes, dirigida por João Lagos, um homem que se formou na área e que conseguiu extraordinariamente promover uma competição com perfeição, com todos os detalhes que permitiram Portugal mostrar ao mundo a sua face moderna.

Cumprimento o Governo português, que teve a sensibilidade também de participar e co-participar do evento, que contou com a presença do Presidente Jorge Sampaio, do Primeiro-Ministro, Antonio Guterres, como os políticos que lá estavam, meu amigo José Manuel Durão Barroso, Líder da Oposição, do Professor Marcelo Rebelo de Sousa, e outros, os quais vieram também fazer esse espetáculo magnífico, que deu a oportunidade de o Brasil se ver representado pelo grande atleta que é o Guga.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador Jorge Bornhausen?

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC) – Concedo-lhe o aparte, com muita satisfação.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Meu caro Senador Jorge Bornhausen, aproveito o discurso de

V. Ex<sup>a</sup>, tão bem posto e tão bem lembrado, para também, em nome da Liderança do PSDB, registrar os nossos parabéns, a nossa satisfação pela vitória não só de um desportista brasileiro, porque o Guga ontem representou toda a Nação, naquele torneio, do qual saiu vencedor, mas também o contentamento de ver que quem está tendo essas vitórias, quem está levando a bandeira e o nome do País é um jovem lutador que teve uma infância difícil – como bem relatou V. Ex<sup>a</sup> – e mais do que isso, que representa um grande exemplo para a juventude brasileira. É um rapaz, um jovem com jeito simples, um jeito singelo, um jeito familiar, que demonstra que é possível, sendo brincalhão, sendo espontâneo, sendo alegre, chegar ao mais alto posto do tênis mundial. Sem dúvida nenhuma, a vitória do Guga é importante para o Brasil, porque agrega a nossa galeria de heróis, um herói jovem, moderno, e que vem substituir alguns heróis que já passaram e deixaram a sua lacuna na história de exemplos para o nosso País e para a nossa juventude. Portanto, em nome do PSDB, quero registrar também os nossos parabéns ao Guga e dizer da importante lembrança de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde, porque é de exemplos como o Guga que se precisa construir uma juventude saudável, uma juventude que leve o Brasil para um futuro melhor. Meus parabéns pelo pronunciamento.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC) – Agradeço ao Senador Romero Jucá pelo seu aparte que completa, consolida e enobrece aquilo que estamos neste momento fazendo, que é uma homenagem ao desportista, a um jovem que deve servir de exemplo a muitos jovens brasileiros.

E, finalmente, quero dar uma palavra de agradecimento ao povo português, à platéia de Portugal, aos irmãos de Portugal, que souberam receber Gustavo Kuerten, o Guga, com homenagens, com carinho e com aplausos. Portanto, como Senador por Santa Catarina, deixo marcado e registrado a nossa homenagem a Gustavo Kuerten.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 601, DE 2000**

Requer nos termos regimentais que seja apresentado pelo Senado Federal votos de aplausos e

congratulações ao tenista Gustavo Kuerten, que se sagrou campeão da Copa do Mundo de Tênis, terminando o ano de 2000 na posição de número um do tênis no ranking mundial, sendo o primeiro sulamericano a obter tal marca, elevando o nome do Brasil no cenário desportivo.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2000. – Senador **Jorge Bornhausen** – Senador **Geraldo Althoff**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa se associa às palavras de V. Ex<sup>a</sup> e do seu ilustre aparteante, Senador Romero Jucá, e considera que nada mais justo do que o Senado, representando a vontade do povo brasileiro, votar, logo agora, esse requerimento.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será dada notícia não só a Gustavo Kuerten, como a sua família e ao Governador de Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Unicef, a Organização Mundial de Saúde e outras entidades ligadas ao setor de saneamento e de abastecimento de água realizaram debate, há alguns dias, registrando a carência do saneamento e do abastecimento de água em nosso mundo.

Naquele encontro, foi demonstrado que, no caso brasileiro, mais de 63 milhões de pessoas vivem sem rede de esgoto e sem tratamento razoável para os dejetos.

Foi demonstrado também que esse quadro é o mesmo da América Latina e que seriam necessários investimentos, para que o mundo enfrentasse esse desafio, de mais de US\$175 bilhões. As entidades demonstraram por números e pelo quadro dantesco de falta de condições de saúde e de saneamento de que uma ação como essa seria, sobretudo, uma questão e uma decisão de recursos humanos, de direito da população à condição mínima de vida, e que, portanto, deveria haver uma grande mobilização mundial para o enfrentamento desse problema. Mais de 2 bilhões e 400 milhões de pessoas sem saneamento no mundo. No caso brasileiro, volto a registrar, mais 63

milhões de pessoas, o que representa mais de 37% da população brasileira.

Faço este pronunciamento, Sr. Presidente, porque sou Relator setorial, na Comissão de Orçamento, para as áreas do planejamento e do desenvolvimento urbano e vejo com dificuldades a alocação de recursos para enfrentar, no Brasil, o desafio do saneamento, da drenagem e da infra-estrutura urbana.

No ano de 1998, aplicou-se algo em torno de R\$3,6 bilhões em saneamento e infra-estrutura. Em 1999, o investimento caiu para R\$2,5 bilhões. E, neste ano, deverá ser implementado novamente algo em torno de R\$2,5 bilhões.

Faço esse pronunciamento como Relator da matéria, registrando a necessidade de que se implementem recursos para que possamos retomar os investimentos de saneamento, desenvolvimento urbano e infra-estrutura no Brasil.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ovídio de Ângelis, também anunciou, há alguns dias, a intenção do Governo de aplicar, nos próximos dez anos, R\$44 bilhões nessa matéria.

É importante o anúncio. É importante o financiamento do BID habitação e do BID saneamento. Entretanto, volto a registrar que temos de retomar os investimentos já a partir do Orçamento de 2001.

Faço um apelo para que, em vez de R\$2,5 bilhões, como está projetado para o Orçamento de 2001, tenhamos a condição de agregar mais R\$1 bilhão para retomarmos os níveis de investimentos de 1998, esperando também que possamos juntar a esse R\$1 bilhão, mais R\$1,2 bilhão do FGTS, retomando os financiamentos de saneamento implementados no passado pela Caixa Econômica Federal.

Dotar as cidades de infra-estrutura urbana é fundamental. Dotar as cidades de porte médio – cidades de 200 mil habitantes – de condições de habitabilidade, para evitar a migração para os grandes centros, é algo mais importante ainda.

Portanto, deixo aqui o meu apelo ao Governo Federal, ao Ministério do Planejamento e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano para que retomem, neste ano, o investimento no mesmo nível de 1998, no mínimo, a fim de que haja condições de começar a investir R\$4,4 bilhões para, então, comprometer a meta anunciada pelo Secretário Ovídio Antonio de Ângelis, que é de R\$44 bilhões nos próximos 10 anos.

É fundamental dotar as cidades dos meios necessários para fornecer água e saneamento, recuperar as favelas, melhorar a habitabilidade e trazer um nível razoável de vida para os milhões de brasileiros

aglomerados em ambientes sem a mínima condição de sobrevivência, comprometendo, portanto, o seu futuro e o de seus filhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de ingressar no tema objeto do meu pronunciamento de hoje, faço o registro de um prêmio duplamente conseguido pelo Estado de Roraima em solenidade ocorrida no Supremo Tribunal Federal. Foi agraciado com o prêmio socioeducativo o Governo do Estado, por meio da Secretaria do Bem-Estar Social, e a Justiça, pelo Programa Justiça Dinâmica, idealizado pelo Desembargador Mauro Campelo. O nosso Estado, pela segunda vez, recebe esse prêmio, o que demonstra o acerto no trato da questão socioeducativa do menor infrator, tanto por parte do Governo de Roraima, quanto por parte da Justiça do Estado. Meu Estado, que é novo, instalado há pouco tempo, o menos populoso e o financeiramente mais pobre, dá um exemplo de como se pode fazer um bom programa socioeducativo, tanto por parte do Governo do Estado, repito, como por parte da Justiça.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero abordar hoje, neste meu pronunciamento, a importância das relações entre o Brasil e a Guiana. Dos múltiplos interesses sociais e econômicos que aproximam cada vez mais solidamente o Brasil e a Guiana, antiga Guiana Inglesa, emergem a intensificação das relações de comércio e a formalização de novas parcerias no campo do desenvolvimento, compreendendo o uso comum de indispensável e ampla malha rodoviária.

Ademais, a República da Guiana tem crescente importância para o nosso País, também em consequência de fatores geográficos e históricos que há tanto compartilham.

A começar do fato de situar-se na fronteira com o nosso Estado, assinalada, entre outros pontos geográficos, notadamente pelo Monte Caburaí, de 1.456 metros, a marca mais setentrional do Brasil, ao contrário do que ainda ensinam os nossos livros de geografia dizendo que o ponto mais setentrional é o Oiapoque.

Localizada, portanto, ao norte da linha do Equador, a antiga Guiana Inglesa, tornada independente em 1966, possui uma área de 214.969 quilômetros

quadrados, estendendo-se, a partir da linha que a separa, ao Sul, do território brasileiro, em direção ao Norte, onde encontra as águas do Atlântico.

Justamente nessa área de seu litoral encontra-se a grande maioria da população, ocupando principalmente a Capital, Georgetown, e a cidade de Nova Amsterdã, e as mais importantes culturas de cana-de-açúcar e arroz. Já no interior, localizam-se os territórios montanhosos, as florestas tropicais e, a Sudoeste e Nordeste, as regiões de savanas, ocupadas pelas populações nativas.

Com reservas florestais estimadas em cerca de 180 mil quilômetros quadrados, apenas na quinta parte é realizada a exploração da madeira, para fins de exportação e de incentivo à ampliação das áreas de cultivo.

Quanto aos recursos minerais, é reconhecida, desde o século XIX, a existência de bauxita no interior do País. No entanto, somente a partir de 1910, ela foi reconhecida como fonte de alumínio, vindo a contribuir, com o passar do tempo, para que a Guiana atingisse a décima parte da produção mundial.

A par disso, desde 1960 prossegue o programa de pesquisas geológicas na região costeira do país, para determinar o total aproximado dos recursos minerais. Dessa forma, foi apontada a existência de petróleo, urânio, prata, zinco, chumbo, cobre, molibdênio e manganês, exportado principalmente para os Estados Unidos da América e para a Noruega.

Em 1964, o Congresso Nacional do Povo, o Partido apoiado pela população negra e pelas minorias branca e hindu, assumiu o Governo por pequena maioria. A nova administração conseguiu atrair investimento dos Estados Unidos, da Grã-Bretanha, do Canadá, da Holanda e do Brasil, que foram maciçamente investidos no país.

Historicamente, a associação entre o Brasil e a Guiana é caracterizada pelo entendimento e pela cordialidade. No último decênio, registrou-se maior empenho em intensificar os vínculos com o nosso País, na seqüência do processo de aproximação com os vizinhos sul-americanos, uma das principais diretrizes da política externa guianense.

Quanto às relações do comércio bilateral, a Guiana revela-se como parceira de vulto, mercê de ostentar uma partição de seu Produto Interno Bruto em índices de 32,5% na indústria, 34,7% na agricultura e 32,8% nos serviços. É exportadora de ouro, açúcar, arroz, bauxita, madeira, rum e camarão e importadora de bens de capital, de consumo e intermediários, alimentos, combustíveis e lubrificantes.



Com indicadores econômicos que refletem um PIB de cerca de US\$1,9 bilhão, exportações de US\$574 milhões e importações de US\$620 milhões, além de índices de inflação de 5,5% e de 12% de desemprego, tem como principais parceiros de comércio os Estados Unidos, o Canadá, o Reino Unido, as Antilhas Holandesas e Trinidad y Tobago.

Deve-se ressaltar, neste ponto, que as relações entre o Brasil e a Guiana deverão ter mais forte impulso, a começar pela implementação de alternativas satisfatórias de transporte entre os dois países. Hoje, faltam estradas utilizáveis durante todo o ano e linhas marítimas e vôos regulares, o que reduz o comércio bilateral e restringe os negócios e a circulação das pessoas.

No entanto, existem alternativas de interconexão por via rodoviária com a Guiana, que devem, obrigatoriamente, ser consideradas: a primeira é a rodovia Boa Vista-Georgetown, dependente da conclusão de trechos em território guianense, apesar de constituir uma prioridade do Governo daquele país e também do nosso País. A outra, é a interligação entre Macapá e Georgetown, via Caiena e Paramaribo, formando o que, hoje, o Governo Federal denomina Arco Norte, a ser possibilitada pela próxima conclusão de rodovia no interior da Guiana Francesa. Igualmente fundamental é a construção da ponte Binacional sobre o rio Tacutu, que separa o Brasil, em Roraima, da Guiana.

O que se deve considerar, nesse caso, é a necessidade de aprofundamento das relações bilaterais, que têm sido demonstradas pelo nosso Estado nacional, pelo Amazonas e pelo Amapá, os beneficiários diretos da implantação de uma estrada de ligação com aquele país, e o prosseguimento dos freqüentes contatos mantidos pelos empresários roraimenses e guianenses.

Com o mesmo objetivo, foi realizado em Boa Vista, em abril último, o I Encontro Institucional Brasil-Guiana, quando foram debatidos temas prioritários desse relacionamento, tais como os de transporte, comércio e cooperação nas áreas de tecnologia e de saúde.

De suma importância, o comércio bilateral será incentivado pela implementação da interconexão entre os dois países, que estamos defendendo, assim como pela aproximação da Guiana com o Mercosul. Marco desse processo, o Memorando de Entendimento Mercosul-Guiana em Matéria de Comércio e de Investimentos, formalizado em julho de 1999, esta-

belece o roteiro para o início de conversações acerca desse e de outros temas de grande importância.

Finalmente, deve-se considerar que a recente realização da Cúpula de Brasília, reunindo os chefes de Estado do Brasil, da Argentina, da Bolívia, do Chile, da Colômbia, do Equador, da Guiana, do Paraguai, do Peru, do Suriname, do Uruguai e da Venezuela, foi conclusiva na recomendação de se criar uma zona de livre comércio, o que implica, necessariamente, na integração física das nações, a partir de substanciais investimentos em energia, comunicações e, sobretudo, em transportes.

De todo o exposto, concluímos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta nossa breve intervenção, justificando a expectativa das populações de Roraima e da Guiana, quanto às conquistas sociais que almejam. Não apenas à conta dos citados laços geográficos e históricos, que unem vizinhos, mas igualmente devidas aos interesses econômicos comuns e à duradoura amizade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda há pouco, ouvimos as denúncias feitas pelo Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, a respeito da Sudam.

Venho a esta tribuna reclamar e até buscar uma solução com relação aos fundos constitucionais. Enquanto se fala em milhões e milhões desviados, a população de meu Estado busca um financiamento mínimo para que um pequeno agricultor possa morar na sua chácara, no seu pequeno pedaço de terra, e não consegue apoio junto aos bancos que repassam esses recursos.

Nossa reivindicação é no sentido de que os recursos desses fundos constitucionais sejam colocados à disposição das cooperativas de crédito, porque, por intermédio dela, o pequeno agricultor, o chacareiro terá acesso a esse financiamento. A maioria dos bancos cria problemas, dificulta o acesso desses recursos ao pequeno produtor. Hoje, observamos na periferia das grandes cidades – e nossas cidades em Rondônia não são diferentes: a população pobre que deveria estar na área rural trabalhando com a ajuda dos recursos desses fundos constitucionais não consegue porque os bancos não a atende.

Além do mais, Sr. Presidente, temos um problema sério, que é a questão dessa Lei Ambiental, ou seja, da vinculação da área financeira ao Ministério do Meio Ambiente. Um cidadão que possui três, cinco hectares de terra, poderia estar vivendo tranqüilo em seu lote, em sua parcela de terra, e não pode morar nessa área por falta de apoio bancário. Por exemplo: o Banco da Amazônia exige uma certidão do Ministério do Meio Ambiente. Uma pessoa que possui três, cinco hectares de terra não consegue um financiamento, pois o Ibama exige que a pessoa faça uma reserva da terra, por conseguinte ela não consegue obter a autorização. Ora, se o agricultor que mora em uma área de três hectares deixar uma metade para reserva e a outra para mata, uma árvore pode cair e terminar lhe matando. Não se pode exigir, de quem possui pequenas parcelas de terra, reservas florestais que condicionem a concessão de financiamento. É necessário que o Incra, os setores governamentais, busquem soluções para que o pequeno agricultor possa voltar para sua roça, sua terra e nela trabalhar com o apoio do Governo.

O Governo Federal tem um projeto que é o Banco da Terra. Acredito que este será de alto cunho social. O Governo Federal precisa incrementar o Banco da Terra porque, por meio deste, teremos oportunidade de mandar milhões de pessoas para o campo, que vivem nas periferias das cidades e que poderiam estar vivendo e produzindo em pequenas áreas de cinco hectares.

Hoje, Bahia, na região do São Francisco, temos produção de uvas de primeira qualidade; no meu Estado, no Município de Vilhena, uma parreira produz 32 quilos. Isso significa que se o Governo investir no programa Banco da Terra, distribuindo terra para as pessoas produzirem elas poderão viver em pequenas área de três até 20 hectares, terão ocupação, renda e poderão sair desse meio marginal: as periferias de grandes cidades que não oferecem condições de melhoria de vida, de educação, de ambiente social, levando seus filhos à criminalidade.

Tenho certeza de que o Governo Federal, por meio desse projeto do Banco da Terra, feito com seriedade e nas mãos de pessoas responsáveis, atenderá essa classe social que se encontra abandonada.

E quando se pede aqui, nobres colegas Senadores, pede-se pouco, R\$3.000,00, R\$10.000,00, para financiar um pequeno parceleiro, e quando vemos, como diz o Senador Antonio Carlos Magalhães, que o rombo na Sudam supera o valor de R\$1 bilhão, imaginem o que se poderia fazer com esse dinheiro

se tivesse sido aplicado corretamente, principalmente nos Estados da região Norte, que precisam captar recursos e investir na produção, e isso não está acontecendo.

O Banco da Amazônia é um repassador desses recursos, mas, quando o pequeno agricultor vai buscar um crédito, coloca-se mil dificuldades para que a pessoa alcance esse dinheiro, enquanto outros grandes recebem 20 milhões, 50 bilhões. O pior é que, se formos investigar a aplicação dos financiamentos, só encontramos carcaça, o sinal de onde seria a empresa e alguém desaparece com os recursos da região.

Está correta a posição do Presidente do Senador, Antonio Carlos Magalhães, quando busca que se apurem essas irregularidades porque se isso acontecer e os recursos forem aplicados corretamente será beneficiada a nossa população, a nossa região. A região Norte é rica, tem solo bom e precisa produzir alimentos, coisa que o mundo inteiro compra.

Não posso admitir que as cidades da nossa região fiquem inchadas de pessoas sem opção de trabalhar porque há empecilho do Ibama e do Incra, que não está cumprindo sua função, que é a de assentar os pequenos produtores. Não posso deixar que isso aconteça até porque, a partir de janeiro, estaremos saindo daqui para assumir a Prefeitura da cidade de Ariquemes, onde vamos fazer um modelo de administração, uma república dentro deste País de progresso, de desenvolvimento. E, nesse momento, já deverá estar moralizada a questão dos créditos na Sudam e isso vai beneficiar o Estado de Rondônia e nosso Município.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, são notórias as dificuldades por que têm passado os servidores públicos federais nos últimos anos. A política de tratamento férreo dos servidores públicos, iniciada no governo Collor, foi integralmente encampada pelos dois governos do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A justificativa de que os seis longos anos sem reajuste salarial para o conjunto dos servidores públicos federais corresponde a uma necessidade para o País ou simplesmente pela "falta de dinheiro" – como já alegou o Presidente – não resiste à análise crítica. O tão propalado equilíbrio fiscal primário mostra sua

face perversa quando observamos o conjunto de gastos do Governo Federal nesses anos, que vem privilegiando o pagamento da dívida externa e o financiamento de grupos estrangeiros e brasileiros endinheirados. Lembremos, entre esses, os bancos e os compradores das nossas estatais.

O Brasil conta com um número de empregos públicos abrangendo os três níveis de governo e suas empresas, o que corresponde a 11,2 % da mão-de-obra empregada no País. Isso é bem menos do que os percentuais de países desenvolvidos como Estados Unidos (15,4%), Reino Unido (16,9%) e Itália (23,2%) e é menos da metade dos percentuais do México (26%) e da França (27%). Todos sabem que os salários da grande maioria dos servidores sempre foram baixos, sofrendo, nestes seis anos, uma corrosão sistemática nunca antes vista. É evidente que os servidores devem ser estimulados em suas carreiras, com formação, condições de trabalho e salários adequados, para que possam desempenhar bem os seus serviços, que se destinam a promover o bem-estar da população.

Portanto, é mais do que oportuno, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a emenda que visa incluir no Orçamento Geral da União para 2001 os recursos necessários ao reajuste salarial dos servidores públicos. Não podemos dar menos que o nosso apoio integral a essa iniciativa.

Quero referir-me em especial, Sr. Presidente, a uma das categorias que mais vem sofrendo nesses anos de mandato do Presidente Fernando Henrique. Não bastassem as perdas decorrentes da falta de reajuste salarial, os professores das universidades federais ainda defrontam-se com uma política de deterioração das instituições em que trabalham.

Cito o início de um editorial da **Folha de S.Paulo**, de 23 de maio deste ano – e que nada perdeu, evidentemente, de sua atualidade: "Dada a biografia do presidente da República, parece difícil acreditar que esteja em curso uma política deliberada de destruição da universidade pública. O fato é que, se houvesse, seus resultados dificilmente superariam o triste sucateamento a que se assiste hoje."

"A evasão de cérebros", motivada pelos baixos salários, foi qualificada, no mesmo editorial, como "o sintoma mais evidente" do definhamento das universidades públicas. Por uma simples questão de realismo pragmático, é preciso recuperar os salários do seu corpo docente, de modo a torná-los compatíveis com o que o mercado de trabalho privado oferece. Os salários pagos pelas universidades e faculdades pri-

vadas, por exemplo, tendem a superar e a distanciar-se cada vez mais daqueles pagos pelas universidades públicas. No entanto, as universidades públicas contam, via-de-regra, com quadros bem mais qualificados – e são, além disso, responsáveis por 90% da produção científica no Brasil.

Na região amazônica, onde as universidades públicas têm um peso maior na educação superior, essa defasagem salarial entre as instituições públicas e o mercado de trabalho privado tem um reflexo ainda mais desastroso.

Os professores das universidades federais estão se mobilizando em todo o País, empenhados em garantir a mudança no Orçamento da União para 2001. Lutam ainda contra a reforma privatista da previdência social e contra a implantação do projeto de emprego público apresentado pelo Executivo, que viria a dar fim ao regime jurídico único e à isonomia, conquistados a duras penas.

Os professores universitários estão decididos a vencer o manto de indiferença do Governo Federal, que, do alto de sua arrogância, nega-se a discutir as reivindicações da categoria. É sintomático o tratamento que vem sendo dispensado ao Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, o fato de que seu presidente, Roberto Leher, está ameaçado de demissão na Universidade Federal do Rio de Janeiro, pois a direção da UFRJ caracterizou o exercício do mandato sindical como abandono de emprego. Esse entendimento estapafúrdio e obscurantista foi corroborado pelo Ministério da Educação e Desporto, que indeferiu a solicitação de seu afastamento com manutenção dos direitos trabalhistas. E nós julgávamos que, com o fim da ditadura, já não veríamos cenas como essas.

A disposição de luta da categoria, no entanto, ficou estampada no 41º Congresso do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN. O Congresso realizado em Pelotas no início de novembro decidiu pela realização de manifestações nas universidades de todo o País no último dia 20. Os professores da Universidade Federal do Pará (UFPA) estiveram entre aqueles que atenderam prontamente ao chamado, paralisando suas atividades naquele dia para demonstrar a disposição de entrar em greve por tempo indeterminado, caso o orçamento para 2001 não preveja recursos para o reajuste emergencial dos salários dos servidores públicos.

Sabemos que é contra a vontade que os professores universitários estão sendo levados a entrar em

nova greve. A descontinuidade das atividades letivas, por sucessivas greves ao longo dos anos, vem reduzindo a qualidade do ensino, já precária. Tal situação, além de afetar diretamente os estudantes, desmotiva e angustia o corpo docente.

Esperamos, portanto, Sr. Presidente, que os professores das universidades federais e o conjunto dos servidores da União não sejam levados a deflagrar uma nova greve, a fim de obter a recomposição do valor de seus salários, tão justa como necessária.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 5, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### SUBSTITUTIVO AO

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 683, DE 1999 COMPLEMENTAR

Discussão, em turno suplementar, do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 683, de 1999-Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.120, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 158/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 441, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 3 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.029, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

– 4 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000 (nº 422/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 5 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (Avada FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.159, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

– 6 –

#### REQUERIMENTO Nº 567, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 567, de 2000, do Senador Jefferson Peres e outros Senhores Senadores, solicitando a convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 29 de novembro, quando teve sua votação adiada para hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**Ata da 159ª Sessão Deliberativa Ordinária  
Realizada em 22 de novembro de 2000**

(Publicada no **DSF** de 23 de novembro de 2000)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 22903, primeira coluna, no Anexo ao Parecer nº 1.118, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2000 (nº 3.273, de 2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a identificação criminal e dá outras providências,

**Onde se lê:**

“Art. 1º O preso em flagrante delito, o indiciado em inquérito policial, aquele que pratica infração penal de menor gravidade (art. 61, **caput** e parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995), assim como aqueles contra os quais tenha sido expedido mandado de prisão judicial, desde que não identificados civilmente, serão submetidos à identificação criminal, inclusive pelo processo datiloscópico e fotográfico.”

“Parágrafo único. ....”

“.....”

“Art. 3º .....”

I – estiver indicado ou acusado pela prática de homicídio doloso pela prática de homicídio doloso, crimes contra o patrimônio praticados mediante violência ou grave ameaça, crime de receptação qualificada, crimes contra a liberdade sexual ou crime de falsificação de documento público;”

“.....”

**Leia-se:**

“Art. 1º O preso em flagrante delito, o indiciado em inquérito policial, aquele que pratica infração penal de menor gravidade (art. 61, **caput** e parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995), assim como aqueles contra os quais tenha sido expedido mandado de prisão judicial, desde que não identificados civilmente, serão submetidos à identificação criminal,

inclusive pelo processo datiloscópico e fotográfico.”

“Parágrafo único. ....”

“.....”

“Art. 3º .....”

I – estiver indiciado ou acusado pela prática de homicídio doloso pela prática de homicídio doloso, crimes contra o patrimônio praticados mediante violência ou grave ameaça, crime de receptação qualificada, crimes contra a liberdade sexual ou crime de falsificação de documento público;”

“.....”

**Ata da 163ª Sessão Deliberativa Ordinária  
Realizada em 28 de novembro de 2000**

(Publicada no **DSF** de 29 de novembro de 2000)

**RETIFICAÇÕES**

No Sumário da Ata, à página nº 23205, 2ª coluna, exclua-se, por incorreção, o **Item 1.3.3 – Comunicação da Presidência**, referente à abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 77, de 2000.

À página nº 23262, 2ª coluna, exclua-se, por incorreção, a fala da Presidência referente à abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 77, de 2000.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a 14ª Reunião do Conselho, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2000, quarta-feira, às 17h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a ouvir, nos autos da Denúncia nº 1 de 2000, o Sr. Pedro José Coelho Pinto, Advogado do Banco do Brasil S/A, lotado, na Assessoria Jurídica Regional no Estado do Pará e os Srs. Lucimalva Saraiva Barbosa e José Raimundo Farias Canto, ex-Advogados da mesma instituição, atendendo à solicitação, deferida pela Presidência do Conselho, da Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, Relatora do processo em referência.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Vice-Presidente do Conselho de ética e Decoro Parlamentar.

## Ata da 168ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de dezembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
Ademir Andrade, Eduardo Suplicy e Maguito Vilela

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES: – Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº 440/2000, de 29 de novembro último, encaminhando, em resposta ao Requerimento nº 514, de 2000, da Senadora Heloísa Helena, cópia da versão final, em inglês, do "Documento de País", do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e esclarecendo que, em virtude do cumprimento do prazo constitucional para responder ao referido Requerimento, não enviou a tradução para o português do aludido Documento, mas que o fará no mais breve prazo possível.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

O Requerimento aguardará na Secretaria Geral da Mesa a versão traduzida do documento.

### PARECERES

#### PARECER Nº 1.184, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.**

Relator: Senador **Lauro Campos**

#### I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000, que "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998".

Acompanha a Mensagem Presidencial nº 1.108, de 1998, que encaminha o presente Acordo ao Congresso Nacional, Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“O Acordo atualiza o instrumento vigente entre os dois países, de 16 de maio de 1968, adaptando-o à realidade do tráfego e da demanda de serviços. Dentre outros aspectos singulares do novo acordo, destacam-se a possibilidade de designação de mais de uma empresa aérea para cada Parte...além da inclusão de modernas disposições de segurança da aviação.”

O Acordo, objetivamente apreciado e encaminhado para deliberação parlamentar, deve, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ser analisado prioritariamente, quanto à conveniência e oportunidade dos interesses nacionais.

## II – Voto

A adesão plena aos diplomas legais conducentes ao aprimoramento das relações internacionais é, para o Brasil, sempre de grande importância, também no que concerne às ingentes questões da aviação civil internacional.

Resta patente que o presente Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado com a Suíça, enquadra-se perfeitamente nos requisitos supramencionados. Ao aperfeiçoar o relacionamento aéreo bilateral, e permitindo mesmo a dinamização do fluxo aéreo entre os países signatários e otimizando as condições de segurança de aviações, o presente Acordo é, indubitavelmente, de grande relevância.

Deve-se, ainda, aduzir que o Acordo ora apreciado, além de conveniente e oportuno aos interesses nacionais, é constitucional e legal e versado em uma boa técnica legislativa, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000, que “Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998”.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presidente – **Lauro Campos**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Hugo Napoleão** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

## PARECER Nº 1.185, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.**

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (PDC nº 00313, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto do ato internacional em apreço.

O Acordo sob exame foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 13 de maio de 2000, tendo sido examinado pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação.

Da Exposição de Motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores, cumpre destacar o seguinte:

“Nos termos do Acordo, o Instituto Rio Branco e o Instituto Matias Romero manterão intenso intercâmbio de informações e publicações de seus respectivos programas de estudo, sobretudo nas áreas de relações internacionais, direito internacional, política exterior, economia e comércio internacional. As duas instituições promoverão o intercâmbio de professores e alunos, estando prevista a implantação da Cátedra “Alfonso Garcia Robles” no Instituto Matias Romero, nas quais serão promovidos seminários sobre temas afetos à política externa e às relações internacionais dos respectivos países.”

Pelo instrumento jurídico internacional os Estados signatários se comprometem a intercambiar informações e publicações, como as que se referem ao currículo escolar e aos respectivos programas de estudo, aos cursos de formação e capacitação do pessoal diplomático, (Art. 1, letra a). Prevê ainda o Acordo, em seu Art. III, intercâmbio de professores, com a criação de cátedras sobre temas específicos dos países signatários: a Cátedra Garcia Robles, no Instituto Rio Branco, e a Cátedra Rio Branco, no Instituto Matias Romero, na cidade do México.

Dispõe também, o Acordo, no art. I, que as instituições de formação diplomática dos países aderentes facilitarão o intercâmbio de suas publicações e revistas, e de outras instituições relevantes na área das relações internacionais e demais temas afins.

É o relatório.

## II – Voto

O Instituto Rio Branco, instituição das mais respeitadas, mercê do padrão de excelência que imprime à formação e aperfeiçoamento de diplomatas, é motivo de justificado orgulho para o Brasil. De há muito recebe alunos estrangeiros, circunstância que tem contribuído para o seu magnífico conceito internacional.

Segundo verificou-se o atual Diretor do Instituto Rio Branco, Embaixador André Mattos de Maia Amado opinou favoravelmente ao presente acordo, enfatizando a importância institucional e a oportunidade política de que se reveste.

Lembrou, ainda, o embaixador André Amado que acordos análogos têm sido celebrados com outros institutos de formação diplomática da América Latina, como é o caso do recente acordo celebrado em Lima, com a Academia Diplomática do Peru, em 21 de julho de 1999.

O acordo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000, ora submetido à apreciação legislativa, é constitucional. Está em consonância com o art. 4º, § único, da Constituição Federal, que prevê busca da integração econômica e cultural, com países da América Latina, na definição de uma política preferencial de estreitamento de laços regionais.

O acordo examinado está, também, ao abrigo do ordenamento jurídico brasileiro, sendo, quanto ao mérito, conveniente e oportuno. Concluímos, pois, favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Ludio Coelho** – **Lauro Campos** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

## PARECER Nº 1.186, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.**

Relator: Senador **Hugo Napoleão**

## I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000, que aprova o texto do “Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul”.

Celebrado por ocasião da X Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em 25 de junho de 1996 em São Luiz, na República Argentina, e alterado por emenda aditiva constante de uma Errata firmada pelo Conselho em sua XII reunião, em Assunção, em 19 de junho de 1997, o referido ato internacional veio ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Poder Executivo nº 458, de 1998.

Por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, a proposição foi submetida ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. À luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996—CN, compete àquele órgão emitir relatório preliminar sobre todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional. O objetivo do dispositivo contido na referida Resolução é o de fornecer subsídios ao estudo da matéria contido na referida Resolução e o de fornecer subsídios ao estudo da matéria pelas demais comissões incumbidas de seu exame e parecer, situando-a no contexto da integração regional consubstanciada no Mercosul.



Na Câmara dos Deputados, o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, e de Viação e Transportes. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 25 de maio de 2000.

Conforme esclarece o Ministério das Relações Exteriores na Exposição de Motivos, o Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição internacional competente para a determinação da responsabilidade civil que emerge dos acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte do Mercosul.

O diploma internacional em tela, que contempla a responsabilidade civil originada dos acidentes de trânsito, aplica-se naqueles casos em que participem, ou resultem atingidas, pessoas domiciliadas em Estado Parte diverso daquele no qual tiver ocorrido o acidente.

O art. 2º define o conceito de domicílio, para os fins do Protocolo.

O art. 3º estabelece, como regra geral, que a responsabilidade civil por acidentes de trânsito será regida pelo direito interno do Estado Parte em cujo território tenha ocorrido o acidente. Entretanto, se no acidente participarem ou resultarem atingidas unicamente pessoas domiciliadas em outro Estado Parte, o mesmo será regido pelo direito interno deste último.

É importante ressaltar o disposto no art. 5º, à luz do qual qualquer que seja o direito aplicável à responsabilidade, levar-se-ão em conta as regras de circulação e segurança em vigor no lugar e no momento do acidente. Fica assim salvaguardada, de maneira expressa, a legislação pátria concernente ao trânsito de veículos.

O art. 9º dispõe sobre a solução de controvérsias que porventura surjam entre os Estados Partes por motivo da aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no Protocolo. Estas serão, preferencialmente, resolvidas por meio de negociações diplomáticas diretas. Se tais negociações não resultarem em um acordo, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção, ou seja, os mecanismos do Protocolo de Brasília para Solução de Controvérsias no Mercosul.

A Errata ao Protocolo, firmada em Assunção em junho de 1997, consiste de uma emenda aditiva ao art. 3º, o qual trata do direito aplicável aos casos de

responsabilidade civil por acidentes de trânsito, e atribui ao Tribunal a competência para a determinação do domicílio comum, conforme o disposto no art. 2º.

## II – Voto

Tendo em vista a intensificação dos deslocamentos, tanto de veículos de passageiros como de carga, entre os países da área econômica integrada, fazia-se necessária a adoção de regras comuns pertinentes aos direitos e deveres individuais a serem respeitados, ao ressarcimento de prejuízos e determinação de responsabilidades sobre danos a terceiros, à legislação aplicável e jurisdição competente.

A celebração de um acordo, no âmbito do Mercosul, para disciplinar a questão da responsabilidade civil resultante de acidentes de trânsito ocorridos em território de qualquer um de seus Estados Partes, nos quais participem, ou resultem atingidas, pessoas domiciliadas em outro Estado Parte, não apenas fortalece o processo integracionista, como também oferece um marco de segurança jurídica para questões desta natureza que já começam a surgir no Mercosul, haja vista a recente ocorrência de graves acidentes de trânsito no Brasil, envolvendo turistas argentinos.

O diploma internacional em tela merece a aprovação do Congresso Nacional, uma vez que tem por objetivo proporcionar amparo legal a indivíduos e empresas vítimas de prejuízos decorrentes de acidentes de trânsito ocorridos no território do Mercosul.

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000, que aprova o texto do “Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul”.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. –  
**Pedro Piva**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator  
– **Lúdio Coelho** – **Lauro Campos** – **Artur da Távola** – **Tiã Viana** – **Emília Fernandes** (sem voto)  
– **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO  
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO  
INTERNO

## MENSAGEM Nº 458, 1998

### PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje,

Aprovou, unanimemente, o Relatório do Deputado Confúcio Moura oferecido à Mensagem nº 458/98, concluindo pela aprovação dos termos que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Deputados: Júlio Redecker, Presidente; Ney Lopes, Santos Filho, Confúcio Moura, Nelson Marchezan e Luiz Mainardi, titulares; Deputados: Edson Andrino e Paulo Delgado, suplentes; Senadores: Geraldo Althoff, titular; Marluce Pinto, suplente.

Sala da Comissão em 10 de agosto de 1999.  
– Deputado **Julio Redecker**, Presidente.

#### **MENSAGEM Nº 458, DE 1998**

**Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.**

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado **Confúcio Moura**.

#### **I – Relatório**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 458, de 1998, acompanhada de exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Ao iniciar sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 458, de 1998, foi encaminhada à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para que essa apresentasse seu relatório preliminar, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN (aprovada em 21 de novembro de 1996).

#### **I – Voto do Relator**

O Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição internacional competente para determinação da responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte do Mercosul. O Protocolo aplica-se nos casos em que participem, ou resultem atingidas, pessoas domiciliadas em Estado Parte diverso daquele no qual houver ocorrido o acidente. Nos termos do Protocolo, a responsabilidade civil será definida de acordo com o direito interno do país onde o acidente tenha acontecido. Quando todas as pessoas envolvidas no sinistro tenham domicílio em outro Estado Parte, será aplicada a lei interna deste Estado.

Tendo em vista o crescente fluxo transfronteiriço de veículos entre os países do Mercosul, o Protocolo deverá contribuir para aumentar a segurança jurídica dos agentes que atuam no território integrado, garantindo soluções mais justas e harmônicas nas decisões relacionadas à responsabilidade civil emergentes de acidentes de trânsito.

Em face do adensamento do fluxo transfronteiriço de veículos entre os países signatários do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, o que tende, inclusive, a aumentar com a integração física que se processa entre os quatro sócios, o Protocolo de São Luiz, ora apreciado, reveste-se de singular importância.

A integração tem sucessivamente gerado importantes transformações, de grande relevância jurídica, as quais estão constantemente a provocar o interesse, a atenção e a criatividade dos juristas. No caso, a maior frequência de tráfego de veículos licenciados em objeto a responsabilização civil dos envolvidos, razão pela qual é necessária a criação de uma disciplina que regule, segundo critérios precisos, a questão da legislação aplicável em cada infortúnio.

Além disso, ainda que o Mercosul seja um bloco intergovernamental, sem instituições ou autoridades supra-nacionais, o grau de interação que se verifica em torno do crescente fluxo de comércio intra-regional de quase 21 bilhões de dólares/ano, requer, no específico caso da responsabilidade civil decorrente de acidentes de trânsito, que se prevejam fórmulas processuais e de determinação de jurisdições competentes **a priori**, aptas a enfrentar os novos desafios.

Composto de 13 artigos e de uma Errata de natureza aditiva ao seu art. 3º o Protocolo de São Luiz prevê ainda, no artigo 9º, uma forma pactícia de solução de controvérsias inter-estatais, decorrentes da interpretação, aplicação ou descumprimento do próprio Protocolo.

Trata-se de compromisso oportuno e conveniente aos interesses nacionais, configurando-se como importante instrumento de aperfeiçoamento e aprofundamento das relações entre os países do Mercosul.

Além de harmonizar-se com o espírito inter-governamental que preside a atual fase de desenvolvimento do bloco econômico em tela, em que se busca o aperfeiçoamento da zona de livre comércio, tendo como meta de convergência a tarifa externa comum, de forma a aperfeiçoar também a união aduaneira instituída pelo Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994, o "Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997", é ainda constitucional e legal, e está versado em boa técnica legislativa, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

Ante o exposto, nosso parecer é de que o Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997, conferem maior segurança jurídica e amparo legal, em caso de infortúnios, aos proprietários de veículos de transporte e de passeio, licenciados nos Estados Partes, que circulam no território da união aduaneira. Constitui-se, por isso, em um Instrumento de relevante importância para o avanço da integração econômica, merecendo, portanto, ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de de 1999. – Deputado **Confúcio Moura**, Relator.

#### **PARECER Nº 1.187, DE 2000**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.**

Relator: Senador **Artur da Távola**

#### **I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional, objeto da Mensagem nº 941, de 1999, do Poder Executivo.

A proposição sobre o diploma legal em apreço foi aprovada pela Câmara dos Deputados, em 21 de junho de 2000, tendo a matéria, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho; de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Acompanha a Mensagem Presidencial exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de uma dezena de países ao longo do último decênio, reflete a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

Com efeito, as novas gerações do serviço exterior brasileiro reivindicam espaço profissional próprio para seus dependentes – cônjuges em especial – a fim de possibilitar-lhes o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento do funcionário transferido para o exterior.

#### **II – Análise**

O presente ato internacional, versado em apenas quatro artigos, tem por objetivo regulamentar inter-partes o exercício de atividades remuneradas no País acreditado, qual seja, o Estado que recebe a Missão Diplomática ou Repartição Consular, por parte de dependentes de pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, definidos como tal no artigo II do texto pactuado.

Trata-se, a toda evidência, de entendimento corriqueiro da moderna vida diplomática, evitando que se verifiquem exercícios profissionais indevidos, confor-

me as leis internas, ou mesmo proibidos pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

Caracterizando-se, portanto, como autorização prévia ao trabalho de dependentes de agentes diplomáticos, funcionários consulares ou membros do pessoal administrativo e técnico, dentro dos territórios dos estados signatários, o acordo em tela corresponde a ingente necessidade da vida moderna, conforme assevera a exposição de motivos supracitada.

O ato de liberalidade, reciprocamente concedido, também não compromete interesses nacionais de proteção do mercado de trabalho, tendo em vista a sua limitação a um número mínimo de beneficiários potenciais. Incide, ainda, sobre a questão da proteção do mercado de trabalho, a concessão da reciprocidade, o que permitirá que brasileiros também tenham a mesma possibilidade laboral em outro Estado.

## II – Voto

Diante de todo o exposto, concluímos ser o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, oportuno e conveniente aos interesses nacionais, lícito quanto ao plano jurídico constitucional e conforme ao ordenamento jurídico interno, sem discrepar do querer coletivo dos Estados, constante das normas de Direito Internacional Público.

Assim, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº390, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativa da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presidente – **Arthur da Távola**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Lauro Campos** – **Hugo Napoleão** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

## PARECER Nº 1.188, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365 de 99, na Câmara dos Deputados,**

**que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).**

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

## I – Relatório

Pela Mensagem nº 971, datada de 23 de julho de 1999, o Presidente da República submeteu a referendo do Congresso Nacional o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados e colocados à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Como é sabido, a Resolução nº 1.246, de 1999, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, criou a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), com o objetivo de organizar e supervisionar, em agosto de 1999, consulta popular pela qual os timorenses deveriam se pronunciar a favor ou contra a proposta do Governo indonésio de concessão de “autonomia especial” para o Timor Leste.

As Nações Unidas entenderam que o Brasil poderia prestar valiosa contribuição para a realização da referida consulta popular e solicitaram, especificamente, que o Governo brasileiro contribuísse para a Unamet com a indicação de peritos eleitorais, de observadores policiais e de oficiais de ligação.

As comissões temáticas que apreciaram a presente matéria na Câmara dos Deputados referendaram o ato do Presidente da República.

É o relatório.

## II – Análise

O contingente de voluntários brasileiros foi assim constituído:

**a)** componente eleitoral – onze funcionários cedidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos tribunais regionais eleitorais. Foram ainda selecionados, pelo Programa de Voluntários das Nações Unidas, dez outros brasileiros com experiência na área para atuarem como peritos na Unamet;

**b)** componente policial – seis observadores policiais desarmados, dos quais quatro cedidos pelo Estado de Alagoas e dois pelo Estado de Roraima, e

c) componente militar – cinco oficiais de ligação desarmados, dos quais quatro cedidos pelo Exército e um pela Marinha.

Não houve necessidade de créditos suplementares para financiar o envio do contingente brasileiro.

Os salários dos funcionários do TSE e dos TREs continuaram a ser pagos por seus órgãos de origem, cabendo às Nações Unidas as despesas de transporte e as diárias de manutenção.

Da mesma forma, os policiais militares e os oficiais das Forças Armadas continuaram a receber seus soldos pelas respectivas corporações, além de fazerem jus a passagens aéreas e "per diem" das Nações Unidas.

### III – Voto

O povo timorense tem sensibilizado a comunidade internacional na sua luta pela autodeterminação.

É justo que o Brasil se associe aos esforços de tantos para que a pequena comunidade lusófona, que sofreu genocídio e perseguição, se afirme como livre e soberana.

Atender ao pedido das Nações Unidas, com envio de um contingente de voluntários brasileiros foi um gesto de solidariedade fortemente fundamentado no direito das gentes e na Constituição Federal.

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da presente matéria nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 182/2000.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000.  
– **Pedro Piva**, Presidente – **Ludio Coelho**, Relator – **Lauro Campos** – **Hugo Napoleão** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes** (sem Voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

### PARECER Nº 1.189, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000, (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000, (nº 00401, de 2000, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993".

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional, através da Mensagem nº 1.094, de 1999.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 16 de maio de 2000, tendo, naquela Casa, passado também pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça e de Redação.

Da exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores, encaminhada a esta Casa, cumpre destacar o seguinte:

"a partir da promulgação do Tratado sobre Transferência de Presos com o Canadá, a matéria passou a ter tratamento universalista, sucedendo-se a assinatura e/ou a negociação de acordos bilaterais com Chile, Argentina, Grã-Bretanha, França, Portugal e África do Sul.

Os esforços de entendimentos bilateral nessa área sensível, cuja presença na agenda externa do país tem crescido de forma acelerada, seriam seguramente facilitados pela adesão do Brasil a esse instrumento de cooperação multilateral. Tal adesão contemplaria, por exemplo, a transferência de presos entre o Brasil e os Estados Unidos da América, país que é signatário da Convenção e que se recusa a assinar Acordos bilaterais sobre a matéria.

Do ponto de vista jurídico, assinalo a Vossa Excelência que a Secretaria de Justiça do Ministério da Justiça e a Consultoria Jurídica deste Ministério indicaram ser a referida Convenção consoante com o disposto na Constituição Federal (Artigos referentes ao cumprimento de penas) e com as negociações bilaterais mantidas pelo Brasil a respeito do tema.

Houve igualmente consenso, contudo, com relação à necessidade do Governo bra-

sileiro, à luz da alternativa oferecida no Artigo XVI do mesmo instrumento, apresentar reserva ao Inciso 2 do Artigo VII da Convenção, que prevê hipóteses de redução dos períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena. Tais hipóteses contrariam o sentido da Convenção e têm sido rejeitadas pelo Brasil em negociações bilaterais sobre o tema.

Por esse motivo, submeto igualmente à apreciação de Vossa Excelência a reserva, a ser manifestada quanto da adesão, de que o Governo brasileiro exclui a incidência da lei do Estado receptor sobre os períodos de prisão ou de cumprimento alternativo da pena do condenado transferido, entendendo que ao mesmo são aplicados exclusivamente a lei e os eventuais benefícios legais oferecidos pelo Estado sentenciador.

A proposta de adesão do Brasil à citada Convenção objetiva, em última instância, acompanhar a evolução da legislação internacional a respeito, com vistas a ampliar e intensificar a cooperação judiciária do país com seus parceiros externos no tocante à transferência de presos."

Trata-se, notoriamente, de ato internacional motivado pelo direito penal humanitário, no sentido de possibilitar a efetiva aplicação da pena em sua dimensão reeducadora, antes que de mera expiação de culpa, de aflição a ser imposta ao criminoso, como resposta social aos males perpetrados.

Composta por dezenove artigos, a Convenção ora examinada conforma notório esforço dos países signatários em implementar, de forma efetiva, uma intensa cooperação no campo penal, e de execução penal mais precisamente. Trata-se, cumpre aduzir, de prática de vínculo internacional pré-existente, não sendo este o primeiro documento internacional na matéria, tendo já o Brasil celebrado Acordo semelhante com a Espanha, em 7 de novembro de 1996.

Quanto à ressalva formulada pelo Governo brasileiro ao inciso 2, do art. VII da Convenção, que prevê a possibilidade de redução da pena conforme as leis e procedimentos do Estado receptor, trata-se de objeção de todo pertinente, por permitir a norma objetada, ainda que de forma eventual, concessões indesejáveis e que não foram previstas na condenação original, contrariando claramente o espírito que preside o próprio Acordo, de não permitir a impunidade em qualquer de suas manifestações.

## II – Voto

Por todo o exposto, por tratar-se de Acordo conveniente e oportuno aos interesses nacionais, compatível com o Direito Internacional Público e não conflitante com as normas do Direito dos Tratados, sendo, quanto ao ordenamento jurídico interno, constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000, que "aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993".

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. –  
**Pedro Piva**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Ludio Coelho** – **Lauro Campos** – **Hugo Napoleão** – **Tião Viana** – **Emilia Fernandes** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

### PARECER Nº 1.190, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999.**

Relator: Senador **Tião Viana**

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, em Brasília, em 16 de setembro de 1999.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o documento que estamos analisando busca promover, com a maior abrangência possível, o conhecimento mútuo e a compreensão das culturas e manifestações artísticas de ambos os países.

Na Câmara dos Deputados, a matéria logrou aprovação em todas as comissões que a analisaram.

É o relatório.

Nos artigos introdutórios do documento, os dois países revelam a vontade de encorajar a cooperação e o intercâmbio entre suas instituições e agentes culturais, com fundamento na reciprocidade, no respeito à le-

gislação interna de cada um e no intercâmbio de informações relativas à área de abrangência do Acordo.

Um Código Geral de Atividades, anexado ao texto bilateral, detalha os objetivos das Partes Contratantes, que deverão promover o intercâmbio de material cultural e de personalidades ligadas às áreas de atividades abrangidas.

A cooperação cultural pretendida deverá se estender ao maior número possível de regiões de cada país e, para tanto, as Partes Contratantes poderão procurar fontes de financiamento em organismos internacionais e em fundações de vocação cultural.

Para a implementação do presente Acordo, as Partes desenvolverão Programas Executivos, que deverão conter projetos específicos de cooperação nas áreas relacionadas ao Código Geral de Atividades.

Atividades extra-programáticas poderão ser definidas por via diplomática, bem como os recursos financeiros para a sua implementação.

Cláusulas finais do documento ora sob nosso exame referem-se a questões de ordem formal ou processual, encontráveis em quase todos os acordos de cooperação: vigência indeterminada, com possibilidade de denúncia, emendas por troca de Notas diplomáticas e solução de divergências de interpretação ou de implementação pela via diplomática.

Merece aplausos a atitude do Itamaraty, que pretende tecer com o Zimbábue laços de cooperação cultural e sólida amizade, tal como vem fazendo com tantos outros membros da comunidade internacional.

Além de estarmos cumprindo o mandamento constitucional, que nos convoca à cooperação com outros povos com vistas ao progresso da humanidade, estamos possibilitando o nosso relacionamento com uma nação de rica tradição cultural e artística que, até então, tem sido por nós bastante ignorada.

Conseqüentemente, nosso voto é favorável ao PDS 184/2000, que estabelece com a República de Zimbábue compromissos semelhantes aos que nos vinculam a outros países, não contém óbices jurídico-formais que impeçam a sua aprovação e é altamente relevante quanto ao mérito.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000.  
– **Pedro Piva**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Ludio Coelho** – **Lauro Campos** – **Hugo Napoleão** – **Artur da Távola** – **Emília Fernandes** (Sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral**.

## **PARECER Nº 1.191, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que “altera” a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986**

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o projeto de lei em epígrafe, de autoria do então Deputado Fábio Feldmann, apresentado em 1993, autorizando a exploração de bens afundados ou submersos em águas sob jurisdição nacional, por particulares nacionais ou estrangeiros, que poderão fazer jus a percentual do que for recuperado, de acordo com contrato com a União.

Até o presente, vigora sobre o assunto a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que, na parte que interessa a este projeto, dispõe da seguinte maneira:

Art. 16. A Autoridade Naval poderá conceder autorização para a remoção ou exploração, no todo ou em parte, de coisas ou bens referidos no art. 1º desta lei, que tenham passado ao domínio da União.

§ 1º O pedido de autorização para exploração ou remoção deverá ser antecedido por pedido de autorização para pesquisa de coisas ou bens.

§ 2º Havendo mais de um pedido de exploração ou remoção em relação à mesma coisa ou bem, apresentados no prazo de intimação ou do edital a que se refere o § 3º deste artigo, terão preferência, independente de prazo para início e fim das operações, mas desde que ofereçam as mesmas condições econômicas para a União:

I – em primeiro lugar, aquele que, devidamente autorizado a pesquisar, tenha localizado a coisa ou o bem;

II – em segundo lugar, o antigo responsável pela coisa ou pelo bem.

§ 3º Para que possam manifestar sua preferência, se assim o desejarem, deverão aqueles mencionados nos incisos I e II do § 2º deste artigo ser intimados, pessoalmente ou por edital, obedecendo-se no que couber, as regras estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos. O custo das intimações ou da publicação de editais correrá por conta dos interessados.

§ 4º Nas intimações ou editais será estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que aqueles mencionados nos incisos I e II do § 2º deste artigo manifestem seu desejo de preferência. Manifestada a preferência, a Autoridade Naval decidirá de acordo com o que dispõe o § 2º deste artigo.

§ 5º Não será concedida a autorização para realizar operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção ou demolição a pessoa física ou jurídica estrangeira ou a pessoa jurídica sob controle estrangeiro, que também não poderão ser subcontratados por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

.....

Art. 20. As coisas ou bens resgatados, de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, permanecerão no domínio da União, não sendo passíveis de apropriação, adjudicação, doação, alienação direta ou através de licitação pública, e a eles não serão atribuídos valores para fins de fixação de pagamento a concessionário.

Art. 21. O contrato ou ato de autorização de remoção ou exploração poderá prever como pagamento ao concessionário, ressalvado o disposto no art. 20 desta lei, **in fine**:

I – soma em dinheiro;

II – soma em dinheiro, proporcional ao valor das coisas e dos bens que vierem a ser recuperados;

III – adjudicação de parte dos bens que vierem a ser recuperados;

IV – pagamento a ser fixado diante do resultado de remoção ou exploração, conforme as regras estabelecidas para fixação de pagamento por assistência e salvamento, no que couber.

O projeto de lei, apresentado pelo Deputado Feldmann em 9 de novembro de 1993, previa em seus dois artigos de mérito as seguintes alterações:

a) revogação do § 5º do art. 16;

b) revogação do art. 20; e

c) alteração do art. 21, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O contrato ou ato de autorização poderá prever como pagamento ao concessionário:

I – soma em dinheiro;

II – soma em dinheiro, proporcional ao valor das coisas e dos bens que vierem a ser recuperados, até o limite de cinquenta por cento;

III – adjudicação de parte dos bens que vierem a ser recuperados, até o limite de cinquenta por cento.”

Seu objetivo, resumidamente, era permitir, também, a pesquisa de bens naufragados por estrangeiros e excluir o domínio automático da União sobre esses bens.

Depois de apresentado, o projeto de lei do Deputado Feldmann teve a ele apensado o Projeto de Lei nº 4.691, de 1994, que igualmente alterava a Lei nº 7.542/86, porém aprofundava essas modificações, abrangendo também seus arts. 15, 19, 26 e 32.

Os referidos artigos têm a seguinte redação na lei em vigor:

Art. 15. Ao solicitar autorização para a pesquisa, exploração, remoção ou demolição das coisas ou bens referidos no art. 1º desta lei, o responsável deverá indicar:

I – os meios de que dispõe, ou que pretenda obter, para a realização das operações;

II – a data em que pretende dar início às operações e a data prevista para o seu término;

III – o processo a ser empregado; e

IV – se a recuperação será total ou parcial.

§ 1º A Autoridade Naval poderá vetar o uso de meios ou processos que, a seu critério, representem riscos inaceitáveis para a segurança da navegação, para terceiros ou para o meio ambiente.

§ 2º A Autoridade Naval poderá condicionar a autorização à remoção, pelo responsável, de todas as coisas ou bens, e não parte deles, bem como de seus acessórios e remanescentes ou, quando se tratar de embarcação, também de sua carga.

§ 3º A Autoridade Naval fiscalizará as operações e, na hipótese de que o responsável venha a abandoná-las sem completar a remoção do todo determinado, poderá substituí-lo nos termos do art. 10.

.....



Art. 19. A Autoridade Naval, ao conceder autorização para pesquisa, fixará, a seu critério, prazos para seu início e término.

§ 1º A Autoridade Naval, a seu critério, poderá autorizar que mais de um interessado efetue pesquisas e tente a localização de coisas ou bens.

§ 2º O autorizado a realizar operações de pesquisa manterá a Autoridade Naval informada do desenvolvimento das operações e, em especial, de seus resultados e achados.

.....

Art. 26. A Autoridade Naval poderá exigir, do autorizado e requerente de autorização para pesquisa, uma caução, em valor por ela arbitrado, como garantia das responsabilidades do autorizado.

.....

Art. 32. As coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar ocorrido há mais de 20 (vinte) anos da data da publicação desta lei, cujos responsáveis não venham a requerer autorização para pesquisa com fins de remoção, demolição ou exploração, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta lei, serão considerados, automaticamente, incorporados ao domínio da União.

Parágrafo único. Os destroços de navios de casco de madeira afundados nos séculos XVI, XVII e XVIII ter-se-ão como automaticamente incorporados ao domínio da União, independentemente do decurso de prazo de 1 (um) ano fixado no **caput** deste artigo.

Em seu projeto, o Deputado Luiz Moreira propunha:

a) alteração do § 4º do art. 15, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ....

§ 4º As despesas decorrentes de deslocamentos, alimentação, pousada e cobertura de seguros de vida dos fiscais, designados pela Autoridade Naval para executar a fiscalização das operações e atividades previstas no art. 2º desta lei, correrão por conta do Ministério da Marinha, sendo vedado exigir das

pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a realizar qualquer atividade mencionada nesta lei pagamento ou ressarcimento, por qualquer meio, dos custos decorrentes do exercício de sua função fiscalizadora."

b) alteração do § 1º do art. 19, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ....

§ 1º A Autoridade Naval poderá autorizar mais de um interessado a efetuar pesquisas e tentar a localização de coisas ou bens, dando-se preferência, para a concessão, à pessoa física ou jurídica que tenha descoberto ocasionalmente a coisa ou o bem, ou àquela que comprove ser detentora de maiores conhecimentos indicativos da sua localização e natureza."

c) alteração do art. 20, que passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. As coisas e os bens resgatados, de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, permanecerão no domínio da União, não sendo passíveis de apropriação, adjudicação, doação, e alienação direta ou através de licitação pública.

Parágrafo único. As coisas e aos bens resgatados deverão ser atribuídos valores para fins de avaliação monetária e de fixação de pagamento a concessionário, a título de compensação pela descoberta e resgate do achado, devendo a avaliação ser procedida por pelo menos dois peritos arqueólogos credenciados, cujo trabalho será pago pela União, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Marinha, ouvido o Ministério da Cultura."

d) revogação do art. 26; e

e) acréscimo de um parágrafo ao art. 32, com a seguinte redação:

"Art. 32. ....

.....

§ 2º É livre, dependendo apenas de comunicação à Autoridade Naval e desde que não represente riscos inaceitáveis para a segurança da navegação, para terceiros ou para o meio ambiente, a realização de excursões de turismo submarino, com turistas mergulhadores nacionais e estrangeiros, em sítios arqueológicos já incorporados ao domínio da União, quando promovidas por conta e responsabilidade de empresas devida-

mente cadastradas no Ministério da Marinha e no Instituto Brasileiro de Turismo, sendo vedada aos mergulhadores a remoção de qualquer bem ou parte desta."

Essas duas proposições foram inicialmente apreciadas pela Comissão de Defesa Nacional, que, avaliando no seu campo temático, rejeitou a revogação do art. 20, que retirava o domínio da União sobre os bens de interesse artístico, histórico e arqueológico naufragados, e, por outro lado, aceitou a abertura da pesquisa para estrangeiros (revogação do § 5º do art. 16).

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que analisou o projeto de lei em sequência, também não concordou em retirar o domínio da União, a exemplo da Comissão de Defesa Nacional, e ainda reverteu a situação quanto à permissão de exploração por pessoas estrangeiras, só aceitando se for feita em associação com pessoas ou entidades nacionais, ou seja, dando nova redação ao § 5º do art. 16, com esses requisitos, e dessa forma, invertendo totalmente o sentido inicial da proposta.

Seguindo sua tramitação, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto manteve a orientação da Comissão de Trabalho quanto à questão do impedimento de estrangeiro realizar exploração. No outro ponto polêmico do projeto – o domínio da União –, manteve a determinação da titularidade, entretanto, a relativizou pelo acréscimo de parágrafos estipulando pagamentos monetários e adjudicação de bens aos exploradores, a título de compensação, realizando, destarte, uma composição técnico-política aceitável sobre a matéria.

Finalmente, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, último colegiado técnico a apreciar o projeto de lei do Deputado Feldmann, produziu um último substitutivo, no qual mantinha o domínio da União relativizado, alcançado na Comissão de Educação, e introduzia uma alteração significativa: re-escrevia o § 5º do art. 16, aceitando a participação de estrangeiros na exploração, condicionando-a apenas a restrição de caráter técnico.

Ou seja, depois dessas circunvoluções, o projeto de lei voltou ao seu escopo anterior, estabelecido na proposição do Deputado Feldmann, nos seus dois pontos centrais: abrindo a exploração a pessoas estrangeiras e permitindo o pagamento e adjudicação de bens explorados às pessoas autorizadas.

E, com essa redação, foi finalmente o Projeto de Lei nº 4.285, de 1993, ao Plenário da Câmara dos Deputados em 15 de junho de 1999.

Em 21 de junho subsequente, o projeto foi protocolizado no Senado Federal, distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 23 de junho e a este relator no dia 2 de julho de 1999.

O Senador José Jorge apresentou duas emendas modificativas alterando o valor a ser adjudicado como pagamento da recompensa pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, e outros.

É o relatório.

## II – Análise

A disciplina em vigor sobre bens afundados e submersos circunscreve-se à Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, segundo a qual apenas empresas brasileiras podem solicitar autorização para exploração desses bens (art. 16, § 5º). A referida lei determina, outrossim, que os bens resgatados, de valor artístico ou interesse histórico ou arqueológico, não poderão jamais sair do domínio da União (arts. 20 e 21).

O projeto do Deputado Feldmann previa a modificação dessas regras pela supressão do § 5º do art. 16 e do art. 20, além de modificação da redação do art. 21, permitindo a adjudicação de parte dos bens que vierem a ser recuperados, no valor de até 50%. Argumentava o Deputado que o dispositivo, "apesar de aparentemente garantir ao Brasil a propriedade de determinados bens, na verdade prestou um desserviço à Nação, visto que desestimulou a pesquisa e incentivou, por outro lado, a pirataria," com prejuízos enormes para o país.

A partir da tramitação sequencial nas comissões técnicas a que foi distribuída, a proposição ficou submetida a diversas reviravoltas e aperfeiçoamentos, culminando por ser aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados com algumas alterações. Basicamente, manteve a possibilidade de solicitação de busca para pessoas estrangeiras e permitiu a adjudicação de parte dos bens resgatados, a título de recompensa, permanecendo o caráter de propriedade da União segundo o previsto na lei reformada e podendo o Estado decidir sobre que bens reter. Todos esses aspectos estão cuidadosamente detalhados no projeto de lei, ficando em cada caso salvaguardados os interesses do país.

A fecunda discussão na Câmara dos Deputados pareceu assentar bem todos os pontos polêmicos do assunto e cristalizou um texto legislativo que encarna o consenso de todos os setores.

Entretanto, durante o processo de tramitação nas comissões uma possível contradição parece ter se estabelecido nos dispositivos que estipulam a possibilidade de pagamento ou adjudicação de bens ao

concessionário. Se se observar, no § 2º do art. 20 proposto diz-se que “o contrato ou ato de autorização poderá estipular o pagamento de recompensa ao concessionário pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, a qual poderá se constituir na adjudicação de até quarenta por cento do valor total atribuído às coisas e bens como tais classificados”. Mais adiante, na redação proposta para o inciso II do art. 21, preceitua-se que o contrato ou ato de autorização de remoção ou exploração poderá prever como pagamento ao concessionário “adjudicação de parte das coisas e bens que vierem a ser resgatados, até o limite de setenta por cento, aplicando-se, também, para definição da parcela em cada caso, o disposto no § 1º deste artigo”. Apenas registro que a tecnicamente adequada omissão do **caput** do art. 21, que se manteve, impede de se detectar que, em verdade, não há contradição. O **caput** mantido reza: “O contrato ou ato de autorização de remoção ou exploração poderá prever como pagamento ao concessionário, ressalvado o disposto no art. 20 desta lei, **in fine**”. Ou seja, a parcela de 40% prevista no art. 20 diz respeito a bens de interesse artístico, histórico ou arqueológico, e portanto de domínio da União. Os que não se enquadrarem nessa categoria podem ser contratados com base no art. 21, e portanto a parcela de adjudicação pode ir até a 70%. (Todos os grifos de nossa autoria).

As emendas modificativas do ilustre Senador José Jorge estabelece que o valor deve ser obrigatoriamente de 40% em relação aos bens de domínio da União, e de 70% aos que não se enquadram nesta categoria. Ocorre que, as dificuldades para remoção de qualquer bem pode variar tanto em relação ao tipo do mesmo, quanto em relação a profundidade em que se encontra, o que faz com que se tenha uma variante considerável. Sendo assim, é salutar que se mantenha uma margem de até 40%, ou 70%, conforme o caso.

Além desse esclarecimento, cumpre por fim ressaltar que o projeto proveniente da Câmara dos Deputados padece de defeitos de técnica legislativa, principalmente à luz da Lei Complementar nº 95, de 1998, motivo pelo qual adicionamos siglas identificadoras das alterações processadas e reformulamos os comandos dos art. 2º, 3º e 4º do projeto.

### III – Voto

Votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº31, de 1999 (nº4.285, de 1993, na Casa de origem), na forma do texto a seguir, que incorpora

apenas alterações de técnica legislativa, e pela rejeição das emendas apresentadas.

Texto adequando o Projeto à Lei Complementar nº 95 de 1998

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1999

**Altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que “dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 16 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

.....

§ 5º Poderá ser concedida autorização para realizar operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção ou demolição, no todo ou em parte, de coisas e bens referidos nesta lei que tenham passado ao domínio da União a pessoa física ou jurídica nacional ou estrangeira com comprovada experiência em atividades de pesquisa, localização ou exploração de coisas e bens submersos, a quem caberá responsabilizar-se por seus atos perante a Autoridade Naval. (NR)”

Art. 2º. O **caput** do art. 20 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 20. As coisas e os bens resgatados de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico permanecerão no domínio da União, não sendo passíveis de apropriação, doação, alienação direta ou por meio de licitação pública, o que deverá constar do contrato ou do ato de autorização elaborado previamente à remoção. (NR)

§ 1º O contrato ou o ato de autorização previsto no **caput** deste artigo deverá ser assinado pela Autoridade Naval, pelo concessionário e por um representante do Ministério da Cultura. (AC)

§ 2º O contrato ou o ato de autorização poderá estipular o pagamento de recompensa ao concessionário pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, a qual poderá se constituir na adjudicação de até quarenta por cento do valor total atribuído às coisas e bens como tais classificados. (AC)

§ 3º As coisas e bens resgatados serão avaliados por uma comissão de peritos, convocada pela Autoridade Naval e ouvido o Ministério da Cultura, que decidirá se eles são de valor artístico, de interesse cultural ou arqueológico e atribuirá os seus valores, devendo levar em consideração os preços praticados no mercado internacional. (AC)

§ 4º Em qualquer hipótese, é assegurada à União a escolha das coisas e bens resgatados de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, que serão adjudicados. (AC)

Art. 3º Os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....  
.....

II – soma em dinheiro proporcional ao valor de mercado das coisas e bens que vierem a ser recuperados, até o limite de setenta por cento, aplicando-se, para definição da parcela em cada caso, o disposto no § 1º deste artigo; (NR)

III – adjudicação de parte das coisas e bens que vierem a ser resgatados, até o limite de setenta por cento, aplicando-se, também, para a definição da parcela em cada caso, o disposto no § 1º deste artigo; (NR)

.....  
§ 1º A atribuição da parcela que caberá ao concessionário dependerá do grau de dificuldade e da complexidade técnica requeridas para realizar as atividades de localização, exploração, remoção, preservação e restauração, a serem aferidas pela Autoridade Naval. (NR)

§ 2º As coisas e os bens resgatados, dependendo de sua natureza e conteúdo, deverão ser avaliados com base em critérios predominantes nos mercados nacional e internacional, podendo os valores atribuídos,

a critério da Autoridade Naval, ser aferidos por organizações renomadas por sua atuação no segmento específico. (NR)







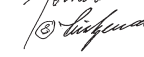





.....  
Art. 4º O art. 32 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, re-denominando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 32. ....  
.....

§ 2º É livre, dependendo apenas de comunicação à Autoridade Naval e desde que não represente riscos inaceitáveis para a segurança da navegação, para terceiros ou para o meio ambiente, a realização de excursões de turismo submarino, com turistas mergulhadores nacionais e estrangeiros, em sítios arqueológicos já incorporados ao domínio da União, quando promovidas por conta e responsabilidade de empresas devidamente cadastradas na Marinha do Brasil e no Instituto Brasileiro de Turismo, sendo vedada aos mergulhadores a remoção de qualquer bem ou parte deste.” (AC)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2000. –  
**Moreira Mendes**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator.

①  Presidente,  
②  Relator,  
③   
④   
⑤   
⑥   
⑦   
⑧   
⑨   
⑩   
⑪   
⑫ 

## PARECER Nº 1.192, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos, Gerson Camata, que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que ”dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limite e condições de autorização, e dá outras providências”.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução dos eminentes Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata que altera o § 3º do artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

A atual redação do referido dispositivo apresenta o seguinte texto, **in verbis**:

“§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência.”

A nova redação proposta tem por objetivo permitir que a receita proveniente da antecipação de receita de **royalties** possa também ser utilizada para a amortização de dívidas com a União.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

### II – Análise

Do ponto de vista econômico, o presente projeto permitirá que os diversos entes da federação possam reduzir um passivo que possuem junto à União, mediante a utilização de um crédito líquido e certo derivado da exploração de **royalties**.

Destarte, o que se registrará é um “encontro de contas” entre a União e os demais entes federados. Tal ação apresenta racionalidade econômica, contribuindo para o equilíbrio estrutural das contas públicas.

Do ponto de vista jurídico, é importante ressaltar que a modificação proposta apresenta-se consistente com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### III – Voto

A fim de compatibilizar o projeto com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, faz-se necessário incluir o indicativo de nova redação no texto do projeto.

Em face do exposto, bem como considerando a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, voto pela aprovação da matéria, nos termos em que foi apresentada, com a emenda de redação que inclua a expressão NR ao final do parágrafo modificado.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Edison Lobão** – **Jefferson Péres** – **Paulo Souto** – **Heloísa Helena** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** – **Ludio Coelho** – **Ricardo Santos** (autor) – **José Roberto Arruda** – **Bello Parga** – **Lucio Alcântara** – **José Fogaça** – **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA–GERAL DA MESA

**Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000  
DO 86 de 5-5-2000 pág. 1**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.**

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 (regulariza a pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, referente ao Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão

de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina "Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo" trecho da BR 401, no Estado de Roraima.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão, fixa cota mínima de aparelhos de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000);

– Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1999, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para determinar aumento de pena na hipótese que especifica; e

– Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2000, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, o imóvel que especifica.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, os Projetos de Lei do Senado nºs 286 e 351, de 1999; e 138, de 2000, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, rejeitado, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a Mensagem nº 247, de 2000 (nº 1.815/2000, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, com contragarantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a cento e oitenta milhões de

dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil – TBG e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, mediante lançamento de títulos no mercado internacional de capitais, destinada ao financiamento parcial do Projeto Gasoduto Bolívia-Brasil.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Ofício nº 1.583/GM/MME

Brasília 30 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício SF/235/2000, de 9 de agosto de 2000, para encaminhar a Vossa Excelência os subsídios oferecidos pelas Secretarias de Energia, Secretaria de Minas e Metalurgia e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, do Ministério de Minas e Energia, objetivando a atualização e complementação das informações pertinentes à política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Atenciosamente, **Rodolpho Tourinho Neto**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

#### **Nota Técnica**

BSB, 29 de novembro de 2000

**Assunto:** Relatório Final da Comissão Temporária Interna do Senado Federal destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Subsídios oferecidos pelas Secretarias de Energia, de Minas e Metalurgia e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, do Ministério de Minas e Energia, objetivando a atualização e complementação das informações relacionadas à política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, em atenção ao OF.SF/1.235/2000, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

#### **Secretaria de Energia**

Conforme cita o referido documento do Senado Federal:

"A Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, aprovada em 14-7-95, pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, estabeleceu diretrizes para a in-

ternalização dos benefícios do desenvolvimento da região Amazônica, entre os quais”:

- Estado deixa de ser o grande executor, quase exclusivo, do processo de desenvolvimento;
- Aprimoram-se articulações entre a União e os Estados Amazônicos e os respectivos governos com a sociedade;
- Adotam-se formas diversificadas de abordar a questão energética, correspondentes à pluralidade de realidades da Amazônia.

Assim, o atendimento de energia elétrica na região deveria materializar-se pela combinação de projetos que maximizassem os benefícios relacionados com os aspectos ambientais, de desenvolvimento regional, estratégicos, técnicos, econômicos e de viabilização de implementação."

Entre as principais ações que vêm sendo desenvolvidas na Região Amazônica com relação ao atendimento de energia elétrica destacam-se:

### 1. Programa "Luz no Campo"

O Programa "Luz no Campo", sob a coordenação técnica e financeira da Eletrobrás, é considerado o maior programa de eletrificação rural já executado no Brasil e um dos maiores do mundo.

O montante de investimentos a ser aplicado no Programa é da ordem de R\$2,7 bilhões, sendo que a Eletrobrás, com recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, disponibilizará R\$1,77 bilhão para o financiamento de projetos de eletrificação rural a serem implantados por concessionárias e cooperativas de eletrificação rural.

A meta global do programa é eletrificar 1 milhão de propriedades/domicílios rurais em todo território

nacional, beneficiando aproximadamente 5 milhões de pessoas.

### 2. Aproveitamento das Reservas de Gás Natural das Províncias de Urucu e Juruá

O aproveitamento das reservas de gás natural da bacia do rio Solimões (Urucu e Juruá) constitui-se numa excelente alternativa para atender aos interesses regionais e nacionais. A disponibilidade desse energético (58 bilhões de metros cúbicos de reservas exploráveis) permitirá a sua utilização em diversas localidades da Região Norte, destacando-se Porto Velho, Rio Branco e Manaus.

Para o suprimento energético a Porto Velho e Rio Branco, a Eletrobrás promoveu um certame licitatório que culminou com a contratação de um Produtor Independente para a instalação de uma usina termelétrica de 404 MW, em Porto Velho, com implantação gradual iniciando em setembro de 2000 e conclusão prevista para julho de 2003. Essa usina irá operar com gás natural proveniente de Urucu, através do gasoduto Urucu – Porto Velho, já em início de construção. A referida usina irá operar com óleo diesel até a conclusão do gasoduto Urucu – Porto Velho, também prevista para julho de 2003. O gasoduto irá transportar mais de 1 milhão de m<sup>3</sup> por dia.

A mencionada usina Será responsável pelo suprimento de energia elétrica aos principais mercados do Estado de Rondônia e à cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre. Para tanto, será construída uma linha de transmissão, em 230 kV, com cerca de 500 km de extensão, interligando Porto Velho a Rio Branco. A construção desta linha de transmissão já foi iniciada, sendo a sua conclusão prevista para o final de 2002.

O suprimento de gás natural a Manaus deverá ser efetuado através de um gasoduto a ser construído a partir de 2003, interligando Coari a Manaus, com cerca de 400 km. Após a sua implantação, o parque térmico de Manaus será convertido para utilizar gás natural, com expressiva economia para o país, em função da substituição do óleo diesel atualmente consumido naquela capital, para geração de energia elétrica.

Com relação aos sistemas isolados do interior do Estado do Amazonas, está prevista a utilização de gás natural para geração de energia elétrica nas localidades de Carauari, Coari e Humaitá. Ainda sobre os sistemas isolados da região, estão sendo desenvolvidos, pela Eletrobrás e pelo Cepel, estudos para a implantação de um projeto piloto utilizando gás natural comprimido, a 220 bar, e transporte fluvial, visando ao suprimento de energia elétrica à localidade de Codajás, na margem direita do rio Solimões. A estação de

Na Região Amazônica, são os seguintes os programas já contratados:

Programa	Estado	Valor Global R\$ x 1000	Valor Financiado R\$ x 1000	Propriedades/ Domicílios	Habitantes atendidos
Eletroacre	Acre	19.018,00	12.474,00	6.043	38.300
Celpa	Pará	117.365,10	88.523,82	59.250	300.000
Ceron	Rondônia	44.132,41	33.099,31	13.911	85.000
Cêr	Roraima	24.313,09	17.019,17	4.235	21.175
Celtins	Tocantins	175.886,49	46.890,00	19.000	60.800
Cemat	Mato Grosso	170.512,00	127.874,00	43.000	155.810
Total		551.227,09	325.880,30	145.439	661.085

compressão será instalada na localidade de Coari, onde o gás natural já está disponível, através do gasoduto Urucu – Coari.

Os resultados dessa experiência pioneira serão cuidadosamente analisados com o objetivo de, eventualmente, ampliar a utilização do gás natural na geração de energia elétrica, para outras localidades isoladas do Estado do Amazonas, sempre que for técnica e economicamente viável.

Diferentemente da concepção anterior para a utilização de gás natural, na Região Amazônica, não está mais prevista a utilização de gás natural liquefeito, utilizando a tecnologia de criogenia, tendo em vista o seu custo elevado quando comparado à utilização de gasoduto para o suprimento aos grandes centros de consumo.

Dessa forma, não está mais sendo prevista a utilização de gás natural para geração de energia elétrica à cidade de Macapá – AP, uma vez que não é economicamente viável a utilização de gasoduto para o transporte do gás natural de Urucu até aquela cidade, tanto em função da distância quanto em função do relativamente pequeno mercado a ser atendido. Para reduzir o custo com combustível na geração de energia elétrica naquela capital está prevista a substituição do óleo diesel, atualmente consumido, por óleo combustível, cujo preço é cerca de 60% inferior, resultando em expressiva economia no seu custo de geração.

### **3. O Desenvolvimento de Estudos de Inventário e Viabilidade**

O Ministério de Minas e Energia – MME, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS estão celebrando convênios para estudar o potencial hidrelétrico das bacias hidrográficas da região amazônica e a forma de transmitir a energia gerada até os grandes mercados consumidores. As concepções contemplarão a integração harmônica com o meio ambiente e o uso múltiplo dos potenciais que vierem a ser aproveitados. A região abriga as maiores reservas hidrelétricas do Brasil, cerca de 115.000 MW, dos quais apenas 9.000 MW estão em operação, o que representa menos de 8% do total regional.

### **4. O Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos – CCPE**

O CCPE, criado pelas Portarias do Ministério de Minas e Energia de nºs 150, de 10 de maio de 1999, e 485, de 16 de dezembro de 1999, é a enti-

dade responsável pelo planejamento da expansão dos sistemas elétricos brasileiros.

Com o início de suas atividades a partir de janeiro de 2000, durante o período inicial de funcionamento, o CCPE continuará a contar com o apoio das equipes técnicas da Eletrobrás na elaboração dos estudos de planejamento.

O CCPE atua mediante a participação dos agentes do setor e a contribuição da Eletrobrás. Tem regência por meio de um Conselho Diretor e um Comitê Diretor, com participação franqueada aos agentes, em especial os indicados pelas associações de classe. As atividades técnicas são desenvolvidas por Comitês Técnicos (Comitê Técnico para Desenvolvimento da Oferta – CTDO, Comitê Técnico para Expansão da Transmissão – CTET, Comitê Técnico para Estudos Sócio-Ambientais – CTSA, – Comitê Técnico para Expansão de Fontes Alternativas – CTFA e Comitê Técnico para Estudos do Mercado – CTEM), com a participação daqueles agentes cujo interesse se fazem representar.

Foi instituído um Comitê Técnico Especial para Planejamento dos Sistemas Isolados e Integração de Mercado – CTSI, que irá concentrar-se na análise dos sistemas isolados e áreas ainda não atendidas por eletricidade, buscando estruturar soluções que garantam uma qualidade mínima de atendimento ao mercado no mais curto prazo e, ao mesmo tempo, encaminhar solução de fundo que permita garantir a expansão da capacidade e a integração ao mercado consumidor ainda não atendido, por meio do atendimento de demanda hoje reprimida, estabelecendo metas, propostas e cronograma efetivo para a sua integração.

As atividades do CCPE, além do acompanhamento pró-ativo das decisões do planejamento: o Plano de Longo Prazo do Setor Elétrico, o Plano Indicativo da Expansão da Oferta; e o Plano Determinativo da Transmissão, cabe destacar a este último por definir as obras dos sistemas de transmissão que comporão os programas de licitação ou autorização a serem conduzidos pela Aneel.

### **5. O Programa Prioritário de Temeletricidade – PPT**

#### **• Histórico**

Segundo o Plano Decenal de Expansão do Setor Elétrico, para assegurar o pleno atendimento da demanda por energia elétrica no Brasil, no período 1999-2004, seria necessário adicionar 26.000 MW à capacidade instalada nacional. Desse montante, 13.000 MW estariam garantidos por projetos em andamento e 2.000 MW pela importação de energia da Argentina.

Considerando que os níveis inadequados de investimento, verificados no passado, levaram a uma



expansão insuficiente do Sistema Elétrico Brasileiro, predominantemente hidráulico, onde cerca de 93% da capacidade instalada é composta por usinas hidrelétricas, tem ocorrido uma permanente redução da capacidade de armazenamento dos reservatórios e o aumento da dependência do Sistema Elétrico de um regime favorável de chuvas na estação úmida do ano.

As previsões para 2000 indicavam que deveriam ser atingidos valores na faixa de 20% de armazenamento ao final do ano, para fazer frente ao consumo previsto para os próximos anos.

O consumo médio diário de energia somente poderia ser atendido mediante a utilização da capacidade de armazenamento dos reservatórios nacionais. Na hipótese de uma precipitação de 85% da Média Histórica, os reservatórios da região Sul/Sudeste/Centro-Oeste chegariam inevitavelmente ao nível de 12% em novembro de 2002, nível insuficiente para assegurar condições mínimas de atendimento em 2003. As previsões indicavam ainda o aumento considerável dos riscos de não atendimento da demanda nos horários de ponta, devido à impossibilidade de manutenção da reserva de potência recomendável (5% da carga).

Em face do cenário de potencial crise sistêmica acima descrito e de forma a mitigar os riscos referentes ao atendimento pleno do consumo de energia nesse período, bem como garantir o adequado suprimento no horário de ponta, o Governo Federal editou o Decreto Nº 3.371, de 24-2-2000, lançando o Programa Prioritário de Termelétricidade – PPT, que se constituiu na única alternativa viável de garantir, no prazo adequado, a implantação dos 11.000 MW faltantes.

O Decreto assegura o suprimento de gás natural para as termelétricas e garante o repasse dos custos da aquisição de energia às tarifas, desde que limitadas aos valores estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (VN – valor normativo). Garante ainda o acesso ao Programa de Apoio Financeiro a Investimentos Prioritários no Setor Elétrico, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O PPT proporcionará uma oferta de energia de, no mínimo, 12.000 MW, alcançando investimentos da ordem de R\$12 bilhões.

O combustível a ser utilizado na grande maioria dos projetos do PPT será o gás natural, sendo parte dele importada por meio do gasoduto Brasil-Bolívia e parte produzida no Brasil. De forma subsidiária, outros projetos irão utilizar diferentes combustíveis como o carvão mineral do sul do País (4 usinas), xisto (1 usina) e resíduo asfáltico (1 usina).

As usinas a gás natural, especialmente aquelas de ciclo combinado, oferecem vantagens competitivas importantes sobre as convencionais. Entre tais vantagens, vale citar:

i) menor impacto ambiental devido à baixa emissão de poluentes;

ii) custos de investimento reduzidos, quando comparados com térmicas a carvão ou a óleo;

iii) prazos de construção não superior a 2 anos; e

iv) eficiência térmica elevada, da ordem de 56%, para as usinas de ciclo combinado com tecnologia atualmente disponível.

O PPT será fundamental para concretizar a alteração da matriz energética brasileira, aumentando, até 2010, de 7% para 20% a geração de energia de origem térmica. Essa mudança irá diminuir sensivelmente a dependência de regimes de chuvas favoráveis e propiciar ganhos de confiabilidade e eficiência ao Sistema Elétrico Brasileiro.

O Programa foi elaborado de forma a que os projetos por ele contemplados tenham participação majoritária da iniciativa privada, decisão em plena sintonia com os objetivos do Programa Nacional de Desestatização e o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro.

#### • Condições Proporcionadas pelo Governo Brasileiro

a) Disponibilidade de gás natural por parte da Petrobras, com preço definido pelo período de até 20 anos;

O suprimento de gás natural para usinas termelétricas foi garantido pela Petrobras por prazo de 20 anos, ao preço médio equivalente a US\$2,26/MMBTU, na base de setembro de 1999, com reajuste trimestral baseado na variação dos preços de uma cesta de combustíveis, para as usinas do sistema interligado.

Como opção aos investidores, estabeleceu-se um preço equivalente a US\$2,475/MMBTU, na base de abril de 2000, reajustado a cada período de 12 meses pela variação percentual do **Producer Price Index**.

Com relação à política do preço do gás natural, cabe salientar que a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dispõe sobre a desregulamentação dos preços a partir de trinta e seis meses da sua publicação, ou seja, agosto deste ano. No entanto, com a

Lei nº 9.990, de 21 de julho de 2000, foi prorrogado o período de transição para dezembro de 2001.

**b)** Garantia da aplicação do valor normativo à distribuidora de energia elétrica, por um período de até 20 anos;

– Por outro lado, a compra e venda de energia elétrica será, também, contratada (Power Purchase Agreements – PPA) pelo prazo de 20 anos, de forma compatível com o prazo dos contratos de gás.

**c)** Acesso ao Programa de Apoio Financeiro a Investimentos Prioritários no Setor Elétrico, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

**d)** Com relação às linhas de financiamento do BNDES, este Banco estabelece condições de acesso da seguinte forma:

Valor financiado: Até 100% dos desembolsos em moeda nacional, limitado a 80% do valor integral do projeto;

Custo: TJLP, dólar ou cesta de moedas com **spread** de 2,5% a.a. com desconto, no caso de fornecedor brasileiro;

**Spread** de Risco: até 2,5% a.a., em função das garantias oferecidas;

Prazo e carência: Compatível com a evolução do projeto.

#### • O PPT na Região Amazônica

Os Projetos submetidos para inserção no PPT contemplam os seguintes empreendimentos:

Usina a gás natural: Termonorte 1 com potência de 64 MW, que entrou em operação em setembro de 2000.

Usina a gás natural, Termonorte II, com potência de 305 MW, e estágios de entrada em operação de 74 MW em set/2000, 74 MW em jul/2002 e 157 MW em jul/2003. Inicialmente esta usina irá operar com queima de Diesel, passando a gás após estar disponível o gasoduto de Urucu, previsto para 2003.

Usina de Manaus, com 180 MW, que está em fase de licitação.

#### • Legislação pertinente ao PPT

Decreto nº 3.371, de 24-2-2000: criação do Programa Prioritário de Termelétrica;

Portaria Interministerial nº 2, de 17-2-2000: autoriza a Aneel a estabelecer

revisão nas tarifas de energia elétrica para considerar, o efeito da variação do preço do gás natural;

Portaria Interministerial nº 3, de 17-2-2000: estabelece a política de preços para o gás natural de produção nacional; e

Portaria nº 043, de 24-2-2000: define as Usinas incluídas no Programa Prioritário.

### 6. Atuação do Mme/Prodeem na Região Norte do Brasil (Amazônia)

O objetivo do Prodeem é atender a comunidades da área rural mediante a utilização de fontes de energia elétrica renováveis auto-sustentáveis, ou seja, de produção local. A maioria dos atendimentos tem sido feita com o uso de energia solar (fotovoltaica) embora haja atendimentos com energia eólica, de biomassa e hidráulica (micro-centrais hidrelétricas).

A atuação do Prodeem na região amazônica realizou-se de forma incipiente até 1999, em função de dois fatores: pouco engajamento dos Estados no Programa, gerando dificuldades de identificação das comunidades a serem beneficiadas, e reduzidos recursos aplicados no Programa.

A clientela potencial do Programa é constituída por comunidades rurais isoladas da rede elétrica convencional. Como melhor referência para medir essas necessidades, tem-se o censo 98 da FNDE, do MEC, que indica a existência de 29.156 escolas públicas sem energia elétrica na região Amazônica. Depreende-se que, para cada escola, exista pelo menos uma comunidade. Desta forma, pode ser inferida a existência de cerca de trinta mil comunidades a serem atendidas.

Em 1999 foram atendidas 307 comunidades. Estão em fase de implantação 535 novos pontos de atendimento para urna demanda já identificada de 2.000 sistemas energéticos. Considerando-se a tecnologia de células fotovoltaicas, o atendimento a cada comunidade custa, em média R\$15.000,00 (quinze mil reais), dos quais 70% correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos geradores de energia. O fornecimento desses equipamentos tem sido feito pelo Ministério de Minas e Energia que os cede aos parceiros (estados ou municípios).

A capacidade de atendimento do Prodeem, neste ano de 2000, para todo o País será de cerca de 3.000 equipamentos, incluindo aí sistemas energéticos e de bombeamento d'água.

Considerando que somente cerca de 40% desses equipamentos serão destinados à região Amazônica,

no atual ritmo serão necessários 25 anos para completar o atendimento da atual demanda estimada. Para dar densidade à atuação do Prodeem há que se fazer maiores aportes de recursos para o Programa.

A partir de meados de 1999, por intermédio de Convênio firmado com a Eletronorte, deu-se um novo ritmo às atividades na região com vistas a atender comunidades próximas às linhas de transmissão da Empresa, utilizando, para tanto, recursos próprios e as soluções energéticas propiciadas pelo Prodeem.

A previsão inicial de atendimento, baseada no orçamento 2001, é de cerca de 4.000 comunidades para todas as soluções tecnológicas em aplicação, em todo o País.

Os dados a seguir detalham os números aqui apresentados:

### 1 – Estimativa de Demanda Atual

Com base no censo 98 da FNDE, do MEC, há 29.156 escolas públicas sem energia elétrica na região norte (Amazônia) assim distribuídas:

### 7. A Eletronorte

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. —

Estado	Número de escolas públicas
Acre	1.204
Amapá	262
Amazonas	2.751
Maranhão	8.859
Mato Grosso	1.522
Pará	10.077
Rondônia	2.325
Roraima	350
Tocantins	1.806
<b>Total</b>	<b>29.156</b>

Considerando-se que cada escola atenda a pelo menos uma comunidade ter-se-ia cerca de 30.000 comunidades a serem atendidas.

#### 2-Situação Atual

Estado	Demanda inventariada Quantidade	Atendimentos já realizados Quantidade até 99
Acre	128	46
Amapá	21	16
Amazonas	32	27
Maranhão	302	47
Mato Grosso	8	12
Pará	1.296	130
Rondônia	114	20
Roraima	25	8
Tocantins	74	1
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>307</b>

Obs: inclui 535 atendimentos em fase de execução; inclui diversos aparelhos comunitários além de escolas.

ELETRONORTE, Empresa do Sistema Eletrobrás, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, tem como missão atender ao mercado de energia elétrica dos Estados que compõem a Amazônia Legal brasileira, integrando-se ao desenvolvimento de sua

área de atuação, tendo, desde então, planejado, coordenado, construído e operado diversos sistemas de energia elétrica na Região Norte do Brasil, garantindo o suprimento às concessionárias estaduais e o fornecimento a grandes consumidores da indústria de eletrointensivos, além de responsabilizar-se pela distribuição de energia em Manaus (AM) e Boa Vista (RR), através das empresas subsidiárias integrais Manaus Energia S.A. — MESA e Boa Vista Energia S.A. — BOVESA, fomentado o desenvolvimento regional.

A Eletronorte atua em 58% da extensão territorial brasileira, cobrindo toda a Amazônia Legal, numa área de 4.956.100km<sup>2</sup> suprimindo de energia elétrica os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Seu Sistema de Produção de Energia Elétrica constitui-se de um parque gerador hidrotérmico, que em dezembro de 1999 apresentava uma capacidade de 4.751MW de geração hidrelétrica e 1.327,7MW em geração termelétrica, incluídos os contratos com os Produtores Independentes de Energia.

O Sistema de Produção Hidrelétrica é composto pelas Usinas de Tucuruí/PA, Balbina/AM, Samuel/RO e Coaracy Nunes/AP. Já o Sistema de Produção Termelétrica é constituído pelas Usinas Termelétricas da Manaus/AM, Boa Vista/RR, Porto Velho/RO, Macapá/AP e Rio Branco/AC.

O Sistema de Transmissão abrange os níveis de tensão de 500kV, 230kV, 138kV, 69kV, 34,5kV e 13,8kV, totalizando 8.194km, interligando 65 subestações com capacidade instalada de 19.535MVA. Os Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica estão localizados nas subsidiárias integrais da Manaus Energia S/A e Boa Vista Energia S/A com uma rede de distribuição urbana e rural com 5.100km, em alta, média e baixa tensão, atendendo cerca de 363.325 consumidores.

Para uma população em torno de 20,0 milhões de habitantes, o benefício da energia elétrica atinge cerca de 14,0 milhões de habitantes.

Estados	População	População Atendida	%
Acre	533,2	411,6	77,2
Amapá	446,8	378,7	84,7
Amazonas	2.609,1	1.968,6	75,5
Maranhão	5.445,4	4.081,7	75,0
Mato Grosso	2.408,2	1.783,6	74,1
Pará	5.960,5	3.869,9	64,9
Rondônia	1.317,8	908,9	69,0
Roraima	270,6	224,7	83,0
Tocantins	1.148,1	793,6	69,1

A Eletronorte supre de energia elétrica as concessionárias estaduais CEA (AP), CEAM (AM), Celtins (TO), Celpa (PA), Cemar (MA), Cemat (MT), CER (RR), Ceron (RO), Eletroacre (AC) e Chesf, na sua interligação com o Nordeste.

No nível de fornecimento, a Eletronorte atende aos consumidores especiais de Manaus, os consumidores eletrointensivos Icomi (AP), CVRD-PPM (MA), CVRD (PA) Alumar/Alumina – REF (MA), Alumar/ALumínio – RED (MA), Albras (PA), Camargo Corrêa (PA), Alunorte Fabril e Alunorte Vapor (ETST) e os sistemas de distribuição de energia elétrica em Manaus e Boa Vista, por intermédio de suas subsidiárias integrais Manaus Energia S.A. e Boa Vista Energia S.A.

### O Papel da Eletronorte

Criada em 20 de junho de 1973, a Eletronorte foi constituída com sede em Brasília-DF, e duração indeterminada, com o seguinte objeto social:

a) realização de estudos e projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração dos atos decorrentes destas atividades;

b) coordenação de programas de energia elétrica na Região Amazônica podendo associar-se a empresas de energia elétrica, adquirir-lhes o controle acionário ou criar novas empresas nessa região; e

c) prestação de serviços técnicos e especializados para a Eletrobras e para empresas de energia elétrica relativamente aos problemas da Região Amazônica ou com elas relacionadas.

### 1. Das Ações Implementadas em Estudos Projetos Construção e Operação de Usinas Produtoras e Linhas de Transmissão de Energia.

Em 27 anos de atuação na Região Amazônica, a Eletronorte implementou investimentos na ordem de R\$16 bilhões, destacando-se como o maior investidor e multiplicador de riqueza naquela área.

A Eletronorte foi responsável pelo gerenciamento da implantação dos seguintes empreendimentos na Amazônia:

- UHE Tucuruí, primeira etapa com 4.245MW, inaugurada em 1984;

- Sistemas de Transmissão Associados à UHE Tucuruí, com 3.206km de LT em 500kV, interligando os subsistemas Norte e Nordeste ao Centro-Oeste-Sudeste;

- UHE Balbina, com 250MW, inaugurada em 1989, e seu Sistema de Transmissão Associado,

com 364km de linhas em 230kV, para atendimento a Manaus;

- UHE Samuel, inaugurada em 1989, com 216MW já instalados e seu Sistema de Transmissão Associado, com 400km de linhas em 230kV e 56km em 69kV para atendimento a Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Jairo;

- Sistema de Transmissão em Mato Grosso, com 1.096km, em 230kV, para atendimento à capital e às cidades de Barra do Peixe, Rondonópolis, Barra do Garça, Coxipó, Nobres, Sorriso, Nova Mutum e Sinop;

- UHE Coaracy Nunes, com 70MW;

- UTE Rio Madeira, com 64MW, para atendimento a Porto Velho;

- UTE Santana, com 60MW, para atendimento a Macapá;

- UTE Floresta, com 60MW, para atendimento a Boa Vista; e

- UTE Rio Acre, com 60MW, para atendimento a Rio Branco.

- Sistema de Transmissão Brasil-Venezuela, em 230kV, 211km entre Boa Vista e Santa Elena de Uaiaren.

A Eletronorte absorveu, para manter e operar, os seguintes parques térmicos na Amazônia:

- Parque Térmico de Belém (1978);

- Parque Térmico de Manaus (1980);

- Parque Térmico de Porto Velho (1981);

- Parque Térmico de Rio Branco (1981);

- Parque Térmico de São Luis (1983);

- Parque Térmico de Boa Vista (1983).

A Eletronorte assumiu o gerenciamento dos seguintes sistemas na Amazônia:

- Sistema de Transmissão no Maranhão (1980);

- Distribuição de Manaus (1980);

- Sistema de Transmissão no Mato Grosso (1983);

- Distribuição de Boa Vista (1989).

Os recursos alocados nos empreendimentos \_ sistemas de geração e de transmissão \_, foram, são e continuarão sendo vetores de desenvolvimento na geração de empregos, no estímulo à indústria local e nacional, aumentando a produção dos municípios e dos estados, enfim, criando melhores condições de vida e bem-estar de toda sociedade.

A inundação de áreas nos municípios onde se instalam as usinas hidrelétricas gera o tributo chamado Compensação Financeira pela Utilização de Re-

cursos Hídricos, o qual é repassado aos estados e municípios da área de influência das usinas. Dessa forma, somente em 1999, oriundos da operação das hidrelétricas Tucuruí, Balbina, Samuel e Coaracy Nunes, foram recolhidos aos cofres públicos R\$31 milhões, sendo que, para municípios de pequeno porte, esse tributo representa a maior parte de sua receita, permitindo investimentos sociais relevantes para a população.

Desde 1984, a entrada em operação da Usina Hidrelétrica Tucuruí, no Pará, propiciou a instalação de um importante pólo mínero-metalúrgico na Amazônia, especificamente no Pará e no Maranhão, onde estão o conhecido Projeto Carajás e as indústrias de alumínio, que permitiram o aproveitamento das enormes reservas de bauxita existentes naquela área, colaborando com a formação de riqueza na região e para o País, gerando empregos, impostos, e contribuindo para o fortalecimento das exportações brasileiras.

Não obstante as limitações financeiras, a expansão dos sistemas elétricos tem sido bastante significativa, considerando-se o crescimento da capacidade instalada em 31,9% nos últimos dois anos, passando de 4.609 MW para 6.078,7 MW instalados e, do mesmo modo, o crescimento verificado na expansão do sistema de transmissão já alcançando a cifra de 8.200 Km de linha de transmissão, em 500 e 230 kV.

A Eletronorte, além da implantação dos seus empreendimentos, deu continuidade na década de 1980 ao levantamento do potencial hidrelétrico da Amazônia, realizando estudos de inventário e projetos de viabilidade conforme as orientações dos Planos Nacionais de Energia Elétrica, elaborados sob a coordenação da Eletrobrás.

Foram realizados estudos de inventários das Bacias dos Rios Madeira (RO), Araguaia-Tocantins (PA, GO, TO, MT), Xingu (PA), Mucajá (RR) Ji-paraná, (RO), Araguari (AP) e Trombetas-Erepecuru (PA), bem como, projetos de viabilidade, objetivando a construção das usinas hidráulicas de Cachoeira Porteira, Água Branca, Santa Isabel, Serra Quebrada, Lajeado, Couto de Magalhães, Barra do Peixe, Ji-Paraná e Belo Monte.

A Eletronorte apresenta dimensões empresariais consideráveis, situando-se hoje entre as 20 maiores Sociedades Anônimas Brasileiras, segundo a Fundação Getúlio Vargas \_ FGV, conforme se verifica nos quadros seguintes:

DIMENSÃO EMPRESARIAL DA ELETRONORTE – 1999	
▪ Área de atuação	5.800.000 km <sup>2</sup>
▪ População da área	20.139.000 hab.
▪ População atendida pela ELETRONORTE	14.421.000 hab.
▪ Receita (1999)	R\$ 1,69 bilhão
▪ Ativo	R\$ 16,83 bilhões
▪ Capacidade de Geração Instalada	6.078,7 MW
▪ Linhas de Transmissão	8.200 km
▪ Produção de Energia Elétrica Bruta	31.256 GWh
▪ Número de Empregados	2.441 pessoas

## 2. Coordenação de Programas de Energia Elétrica Na Região Amazônica.

São inúmeros os convênios firmados com universidades e institutos de pesquisa, não somente da Amazônia, mas de todo o país, visando ao intercâmbio de informações, pesquisas e projetos específicos. Entre esses organismos estão a Universidade Federal do Pará, a Universidade de Brasília, o Instituto de Medicina Tropical de Manaus, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, além de outras entidades federais e estaduais como o Ibama, o Incra, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Museu Paraense Emílio Goeldi, a Funai, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo \_ IPT, entre muitos.

Com as prefeituras municipais, localizadas em sua área de atuação, a Eletronorte tem mantido diversos convênios tendo como objeto o apoio na implementação de serviços de qualidade, conservação e eficientização do uso de energia e educação ambiental.

Atuando em uma região tão peculiar, que abriga a maior biodiversidade e o maior contingente indígena do planeta, a Eletronorte foi compelida, desde o início de sua existência, a dedicar uma atenção especial ao meio ambiente, principalmente, quanto aos impactos dos empreendimentos que implantou na Amazônia.

Em Tucuruí, as principais pesquisas realizadas referem-se aos estudos dos ecossistemas aquáticos, limnologia e de qualidade da água, ictiofauna e pesca, desenvolvidos no Centro de Proteção Ambiental. Vale ressaltar, a pioneira retirada da madeira submersa no lago e o entreposto de pesca de onde sai grande quantidade de pescado.

Em Balbina, foi criada a Reserva Biológica do Uatumã, com 500 mil hectares, uma das maiores unidades de conservação da Amazônia que, somada

aos 2,5 milhões de hectares de terras indígenas demarcadas, alcançam o expressivo total de três milhões de hectares de área definitivamente protegida, correspondente a mais de dez vezes a área inundada por aquela hidrelétrica. Ainda em Balbina, vale ressaltar importantes programas como o Centro de Preservação de Proteção de Mamíferos Aquáticos, o de Preservação e Proteção de Quelônios e a Estação de Piscicultura, que já produz dezenas de milhões de alevinos para produtores do Norte e Nordeste.

Em Rondônia foi implantada a Estação Ecológica de Samuel, com 72 mil hectares de área de preservação, e desenvolvido um dos mais completos salvamentos arqueológicos já realizados na região.

No trato das questões indígenas, que tiveram parte de suas terras alcançadas pelos empreendimentos, foram implementados programas específicos em convênio com a Funai, com duração de até 25 anos.

No Amazonas, foi implantado o Programa Indígena Waimiri-Atroari, cujos resultados obtidos até agora são dignos de registro:

a) a população que, antes de 1986, era de 374 pessoas, vinha sendo reduzida em 20% ao ano, até novembro de 1998, os índios Waimiri-Atroari já são 790, apresentando um crescimento populacional de 7% ao ano; e

b) as doenças epidêmicas, como sarampo, malária, gripes e diarreias, grassavam pela população. Hoje se pode dizer que as doenças mencionadas foram praticamente erradicadas nessas comunidades.

Com o Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica \_ PROCEL, da Eletrobrás, vem sendo implantado um conjunto de medidas voltadas para a redução do desperdício na geração, distribuição e no consumo de energia elétrica significando mais um passo no sentido de mudar os hábitos de consumo, criando, assim, uma consciência permanente do uso racional e inteligente de energia, o que tem surtido efeito em:

- iluminação pública, substituindo-se lâmpadas, reduzindo o consumo e aumentando o fluxo luminoso;

- eficiência de prédios públicos, realizando diagnósticos de iluminação, sistemas de ar condicionado e trocando-se lâmpadas incandescentes por outras mais eficientes;

- eficiência de hotéis e indústrias;

- treinamento de alunos e professores da rede escolar, criando desde cedo a consciência no uso racional da energia; e

- no apoio à produção de equipamentos mais eficientes, que tenham o selo de eficiência do Procel/Eletróbrás.

O trabalho realizado no Teatro Amazonas, por exemplo, representou um marco de eficiência energética de prédios públicos, quando se obteve uma redução de 30% no consumo mensal, com melhoria das condições de iluminação e refrigeração.

### **3. Serviços técnicos e especializados voltados aos problemas da Região Amazônica.**

A Eletronorte desenvolveu, aprimorou e consolidou tecnologias próprias na implantação de sistemas de geração e transmissão na Amazônia, promovendo um amplo conhecimento não só no campo da engenharia, mas também em relação aos frágeis e complexos ecossistemas da região, no que diz respeito aos aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais, como no trato da questão indígena.

Todo esse conhecimento fornece, hoje, uma base mais sólida para o planejamento e para execução de programas de desenvolvimento na Amazônia, garantindo maior adequação e sucesso aos futuros empreendimentos a serem implantados em todo o norte brasileiro.

A busca do conhecimento sobre a região não foi um objetivo precípua da ação da Empresa, mas adveio como um imperativo na condução de seus projetos na área, dada a insipiência das informações existentes sobre a região.

### **4. Do suporte em cumprimento do objeto social**

A Eletronorte, para dar suporte ao cumprimento do seu objeto, construiu um embasamento de gestão estratégica, tecnológica, de gestão de conhecimento e de gestão dos seus processos produtivos, aliado a uma política de capacitação empresarial e humana, que consolidou equipes multifuncionais e multidisciplinares, garantidoras do cumprimento das suas atribuições, bem como posicionou a Empresa no contexto da prestação de serviços públicos, tanto na esfera estatal quanto da iniciativa privada, como merecedora de prêmios de reconhecimento dessa condição de vanguarda. A seguir são apresentados aspectos relevantes desse suporte, nas áreas de gestão, tecnologia e de capacitação humana e Empresarial.

### **5. Dos serviços de planejamento da expansão de sistemas elétricos**

A Eletronorte atua no planejamento da expansão das necessidades de energia elétrica da Amazônia, sob

coordenação da Eletrobrás, no âmbito do planejamento setorial. A partir de 1988, a elaboração de cenários vem sendo utilizada pela Eletronorte como um importante instrumento do planejamento estratégico empresarial e como base para a avaliação das prováveis demandas futuras de energia elétrica no seu mercado.

Num sentido amplo, os estudos de Mercado de Energia Elétrica são básicos em qualquer atividade porque deles emanam decisões que dizem respeito à estratégia de uma organização. Mais particularmente no setor elétrico, onde é fundamental que se tenha uma visão de futuro do mercado, cuja projeção de demanda de energia está associada à dinâmica da economia, torna-se necessária uma articulação da representação do governo central com os agentes envolvidos no sentido de procurar atender da melhor forma possível, do ponto de vista energético, o crescimento esperado para o país.

A elaboração de cenários sócioenergéticos possibilita conhecer as tendências do desenvolvimento regional, permitindo elaborar ensaios de previsão de mercado, gerando alternativas para elaboração de um planejamento estratégico e flexível, seja energético, elétrico ou ambiental, conduzindo os resultados para análises econômicas e estabelecimento de diretrizes de negociações para a implantação de novos empreendimentos.

A elaboração dos planejamentos elétricos setoriais coadunados com as projeções sócioeconômicas de cada unidade federada busca atuar de forma integrada com as concessionárias locais, entidades governamentais e parcerias, no atendimento do mercado de energia elétrica, na sua essência, com qualidade e confiabilidade, e na sua responsabilidade pública, no atendimento aos anseios da sociedade, integrando-se no seu desenvolvimento cultural, econômico e humanitário.

As constantes modificações dos fatores que influenciam diretamente na indústria de energia elétrica solicitam um ágil e flexível planejamento estratégico e setorial capaz de corresponder na mesma velocidade, com soluções eficientes e eficazes, às expectativas dos clientes.

Por isso, o amplo escopo de estudos de planejamento, com suas conclusões e recomendações, são ferramentas imprescindíveis para a tomada de decisões ou estabelecimentos de metas estratégicas, antecipando-se às necessidades sociais e políticas da Região Amazônica.

Diante de uma perspectiva de razoável incerteza sobre as fontes de geração que irão suprir os requisitos de energia e a ponta (horário de maior consumo) do sistema elétrico brasileiro nos horizontes de médio e longo

prazos, o planejamento da expansão da transmissão deverá basear-se em planos alternativos de transmissão associados às diferentes possibilidades da composição das fontes de geração que irão compor o parque gerador nacional.

Um plano de referência de transmissão deve ser proposto a partir do conceito de robustez, aplicado às obras comuns e aos diversos planos alternativos, para atendimento ao mercado em condições normais de operação e diante da emergência de componentes do sistema elétrico. Isto é, o conjunto de obras comuns aos diversos cenários deve formar o plano de transmissão de referência.

Num horizonte de curto prazo o plano determinativo da transmissão deverá ser consolidado contemplando a solicitação de novos acessos à rede básica, as incertezas temporais das fontes de geração e/ou restrições financeiras ou físicas.

Como um instrumento de decisão, o planejamento requer uma posição de antecipação às demandas, alta qualidade e confiabilidade adequada dos produtos, compatível com as necessidades, exatidão requerida e momento oportuno, utilizando produtos tecnologicamente atualizados, com enfoque na qualidade do atendimento aos clientes e com custos competitivos.

Os Estudos Sócio-ambientais têm como objetivo principal o desenvolvimento de ações que servirão de subsídios para os estudos de planejamento da expansão do sistema eletroenergético, no que tange à sinalização de alternativas com menor grau de incertezas e voltadas ao desenvolvimento sustentável. O conhecimento da técnica e a experiência adquirida serão fundamentais para que se possa desenvolver um papel de "facilitador" da aprovação dos projetos na esfera dos órgãos ambientais, valendo-se de uma imagem de capacidade, neutralidade e de preservador dos interesses mais amplos da sociedade.

## 6. Dos Serviços de Inventário e Viabilidade

Estudos de Inventário não iniciados desde que inseridos na "área de atuação da Eletronorte", pela mesma razão anteriormente exposta, teriam, desde que executados com a participação da Empresa, menor custo e menor prazo de execução. Nesse sentido, a título de ilustração, cabe mencionar que as bacias do rio Araguari no Estado do Amapá, a do rio do Sangue no Estado do Mato Grosso e do Rio Araguaia no Estado de Goiás/Mato Grosso estão sendo inventariadas pela Eletronorte com suporte financeiro oriundos de convênios assinados com a ANEEL e Eletrobrás.

Pequenas Centrais Hidrelétricas \_ PCH's no Estado do Amapá em número de 13 e em Rondônia em número de seis tiveram seus anteprojetos executados pela Eletronorte também a partir de convênios

com a Eletrobrás e ANEEL. Vale a pena acrescentar que esses trabalhos transpuseram a expectativa de uma viabilidade técnica para o patamar de projeto sem ônus para o convênio.

Ressalta-se por fim, que no caso de Estudos de Inventários Hidrelétricos de Bacias Hidrográficas, dos quais resultam vários aproveitamentos e em que se define a ordem de adição para cada aproveitamento, o ressarcimento dos custos para aqueles aproveitamentos com adição prevista para um horizonte muito longo desanima o investidor privado de alocar recursos na elaboração dos mesmos. Por outro lado, para que se defina o chamado "Aproveitamento Ótimo", a ANEEL, órgão regulador do setor elétrico, necessita incondicionalmente de tais estudos sem o que não pode autorizar qualquer estudo de viabilidade de algum aproveitamento.

A coleta de dados hidrometeorológicos e hidrosedimentométricos, base de informações para estudos hidro-energéticos, constitui-se outro papel da Empresa. Em razão do esforço em monitorar centenas de postos na região, é possível estimar com precisão adequada a capacidade de vazão líquida de rios, a pluviosidade de uma região, o transporte de sedimentos nas bacias e outras características climatológicas como vento, umidade do ar, temperatura e índices de evaporação. Esse acervo de informações representa uma base sólida do conhecimento que se tem do clima e seus efeitos na Amazônia. Convém lembrar que o monitoramento dos postos de coletas de informações, desta natureza, apenas surte efeito após uma dezena de anos de dados diários (por vezes horários) coletados.

## 7. Dos Serviços de Meio Ambiente

A importância das ações ambientais e o tratamento das questões relacionadas às populações indígenas, assim, transcendem a Empresa e até mesmo seu contexto regional. Ao lado e à frente da atuação de preservação e estímulo ao desenvolvimento integrado e auto-sustentável, tais ações constituem-se em referência mundial, representando um acervo de conhecimento de alta relevância científica e prática.

Efetuando ações e programas ambientais, a Eletronorte desenvolveu **expertise** no gerenciamento dos empreendimentos, com amplos conhecimentos nas áreas de arqueologia, geografia, química, limnologia, ictiologia, áreas protegidas, manejo florestal, manejo da fauna, agronomia, sociologia, indigenismo, educação ambiental, comunicação, entre outras. As estratégias para execução de programas ambientais vão desde convênios com entidades científicas, órgãos ambientais e entidades civis

não-governamentais, até as contratações de empresas e consultores especializados, buscando sempre privilegiar a inserção regional de seus empreendimentos.

## 8. Dos Serviços de Gestão Econômica-Financeira

A área de administração financeira da Eletronorte passou recentemente por uma profunda reformulação após a implantação dos módulos financeiros do Sistema Integrado de Gestão.

A partir do conhecimento obtido com a experiência de anos de trabalho, das teorias, métodos e conceitos existentes sobre a matéria, técnicos das áreas financeiras, administrativas, operacionais e de engenharia da Eletronorte participaram do desenho dos processos financeiros, utilizando-se de instrumentos e técnicas modernas para o aprimoramento da gestão econômico-financeira.

Os efeitos dessas mudanças já podem ser percebidos pela visão dos processos econômico-financeiros absorvidos pelos técnicos das diversas áreas, denotando elevado grau de capacitação técnica do corpo de empregados envolvido no desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão, notadamente no que diz respeito aos módulos financeiros.

O conhecimento dos técnicos da área financeira da Eletronorte, incorporado ao longo dos anos, permitiu especificar o papel da função financeira de uma empresa de energia elétrica, o ambiente legal, operacional e tributário, bem como a estrutura e a função da administração financeira nas diversas unidades da organização.

Todos os produtos envolvendo a administração financeira e o ambiente em que as decisões são tomadas, são desenvolvidos pelo pessoal da Eletronorte – lotado em Brasília, compreendendo:

- administração do capital de giro, administração dos ativos e passivos, administração de recursos para expansão, administração do ativo permanente e de investimento, administração dos empréstimos e financiamentos e administração do serviço da dívida;
- elaboração, análise e projeções das demonstrações financeiras, análise e controle de custos por unidades operativas, planejamento econômico-financeiro, estudos de viabilidade econômico-financeira, estudos tarifários, planejamento orçamentário e planejamento de caixa.

Os módulos financeiros do Sistema Integrado de Gestão, abaixo relacionados, permitem o registro de todas as operações financeiras, de forma integrada, pelas diversas áreas da Empresa, incluindo as



regionais de operação, possibilitando a consolidação das informações indispensáveis para a administração, análise e tomada de decisão da Gestão Financeira da Eletronorte: Contas a Pagar; Contas a Receber; Controle Orçamentário; Fluxo de Caixa; Fundo Rotativo; Contabilidade Interna; Contabilidade Aneel; e Gestão do Ativo Permanente.

A área de administração financeira da Eletronorte e o ambiente em que as decisões financeiras são tomadas sofreram mudanças desde a implementação dos módulos financeiros constantes do Sistema Integrado de Gestão, possibilitando aos empregados das áreas financeiras, da sede e regionais de operação, o aprimoramento dos seus conhecimentos, com elevado nível de capacitação técnica.

### **9. Das Qualificações e Potencialidades Disponíveis.**

Nos 27 anos de atuação na Amazônia, a Eletronorte adquiriu conhecimentos sobre a região, não restritos à exploração de seus recursos hídricos, ou à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, mas englobando igualmente os aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais, inclusive no trato da questão indígena, reforçando sua marca na região.

Entre os pontos fortes desenvolvidos pelo conjunto de gerentes e colaboradores empregados que compõem o quadro de pessoal na Eletronorte e cuja essencialidade é reconhecida pelos grupos sociais organizados destacam-se:

conhecimento diferenciado sobre a Amazônia e experiência de atuação na região;

competência, capacitação e credibilidade técnicas na expansão, operação e manutenção de sistemas elétricos;

domínio pleno de tecnologias de ponta adotadas para os diferentes segmentos do processo de planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

gestão voltada para a busca da eficiência empresarial com foco nos resultados;

capacidade para enfrentar desafios técnicos e alavancar os recursos requeridos;

capacidade de enfrentar problemas e produzir soluções inovadoras; e

gestão do conhecimento e processo estruturado de capacitação empresarial e humana.

Esse conjunto de fatores presentes nas suas equipes multifuncionais qualifica a Eletronorte como uma empresa para atuar na condução de ações,

estudos, projetos e empreendimentos de interesse para o desenvolvimento nacional e, em especial, da Região Amazônica, como por exemplo:

a) formação de parcerias com grupos empresariais, grandes consumidores e outros segmentos da sociedade, visando participação em projetos de exploração, implantação ou expansão da infraestrutura relacionada e empreendimentos elétricos;

b) elaboração de estudos para o planejamento indicativo do setor;

c) elaboração de estudos de planejamento da expansão do sistema energético da Região Amazônica;

d) interiorização da energia elétrica ao longo dos corredores de desenvolvimento e das interligações internacionais com países vizinhos;

e) elaboração de estudos de eficiência energética de sistemas de produção e transmissão de energia elétrica; e

f) criação de soluções para atendimento às comunidades isoladas na Região Amazônica desprovidas de energia elétrica ou com suprimento deficiente.

### **10. Relação de novas localidades incorporadas e que estejam sendo atendidas pela empresa e a população beneficiada.**

A principal ampliação de sistema realizada pela Eletronorte em 1999 foi a entrada em operação das linhas de transmissão da Interligação Norte-Sul, interconectando as bacias da Região Norte — especificamente da UHE Tucuruí, Região Nordeste — Complexo Paulo Afonso com as das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, possibilitando um intercâmbio de energia entre elas, da ordem de 1.300MW, e ganhos energéticos de 600MW médios, proporcionando maior confiabilidade de suprimento à população dessas regiões. Sua construção permitiu, ainda, atender ao mercado do Estado do Tocantins, através da subestação de Miracema.

Embora não esteja em operação comercial, o projeto da “Interligação Elétrica Venezuela—Brasil” encontra-se concluído no seu trecho brasileiro, inclusive com o sistema de subtransmissão urbano de Boa Vista. Com a conclusão do trecho venezuelano, esta interligação possibilitará estender a oferta de energia para o interior do Estado de Roraima.

Igualmente concluída está a linha de transmissão energizada em 69kv para atendimento à localidade de Rolim de Moura, no interior de Rondônia.

***Evolução da Capacidade de Transformação e Número de Subestações***

ANO	Subestações	Capac. de Transformação (MVA)
1995	42	15.409,6
1996	48	16.967,2
1997	52	17.664,1
1998	60	18.772,3
1999	65	19.535,3

***Evolução da Extensão das Linhas de Transmissão - Km***

ANO	34,5 kV	69 kV	138 kV	230 kV	500 kV	Total
1995	13,2	160,5	539,1	2.324,4	2.721,6	5.758,8
1996	13,2	189,0	543,0	2.763,4	2.721,6	6.230,2
1997	13,2	213,9	543,0	2.981,4	2.721,6	6.473,1
1998	3,0	216,8	544,0	3.850,0	2.721,6	7.335,4
1999	3,0	294,0	749,0	3.854,4	3.238,6	8.139,0

***Programa de Obras Curto Prazo***

Sistema	Obra	Atualização (10/08/00)
Manaus	SE São José	Dezembro/00
	SE Redenção	jul/01
	SE Santo Antonio	jul/01
	SE Mauá	Dezembro/00
Porto Velho	SE Porto Velho	jul/01
	SE Ji-Paraná - Trafo	mai/01
	SE Areal	Dezembro/00
	LT 230 kV Samuel-Ariquemes	2005
	LT 230 kV Ariquemes-Ji-Paraná	2008
Boa Vista (*)	LT 69 kV Areal-São Cristóvão	2001
	Interligação com a Venezuela	2001
Macapá	LT 138 kV Central - Tartarugalzinho	Concluída
	LT 69 kV Macapá I-Equatorial	2001

(\*) O atraso da entrada em operação desta interligação, devido a problemas ambientais no trecho venezuelano, levou a ELETRONORTE a prorrogar por mais 6 meses o contrato de aluguel de 14 grupos geradores da UTE Equatorial, além das providências para transferir duas turbinas a gás de 20 MW cada, provenientes de Manaus.

## Secretaria de Minas e Metalurgia

A Amazônia apresenta como uma das suas principais características a variedade de ambientes geológicos favoráveis à ocorrência de depósitos minerais. Há, na região, distritos mineiros importantes, nos quais são explorados depósitos minerais de classe mundial, onde são produzidos minérios de ferro, manganês, alumínio, estanho, ouro, tântalo, gemas e caulim (argilas especiais de importante aplicação na indústria do papel). Além disso, a Região Amazônica tem um grande potencial já identificado para cobre, nióbio, níquel, fertilizantes (calcário, fosfato e potássio), gás natural e petróleo.

A mineração, do ponto de vista ambiental, dependendo de como seja conduzida, pode tanto representar uma ameaça quanto ser a atividade econômica de menor impacto e maior benefício para a Amazônia.

No primeiro caso, o potencial negativo da mineração tem seu maior exemplo na atividade rudimentar e predatória do garimpo, cujos resultados ambientais, econômicos e sociais incluem-na entre as menos recomendáveis para o desenvolvimento sustentável da Região Amazônica.

Por outro lado, há muitos exemplos de contribuições positivas da mineração, com benefícios efetivos à sociedade local e que demonstram sua inequívoca capacidade de alavancar o desenvolvimento regional em bases sustentáveis. Entre esses exemplos, destacam-se iniciativas pioneiras como o projeto de exploração de manganês da Serra do Navio, no Amapá, iniciado em meados da década de quarenta e hoje em fase de desativação; o projeto de produção de estanho e tântalo de Pitinga, no Estado do Amazonas; o projeto Carajás, no Pará, que, a partir da produção de minérios de ferro e manganês, diversificou-se, tornando-se importante pólo produtor de metais preciosos (ouro e prata), estando em vias de tornar-se um pólo de metais básicos (cobre e níquel); além de projetos mais recentes, como a implantação da Pará Pigmentos (caulim do rio Capim). Em todos esses casos constata-se que a mineração plantou mais árvores que desmatou, financiou a implantação de núcleos urbanos, levando infra-estrutura de transporte, energia, saneamento básico e até mesmo educação, contribuindo de forma pioneira e decisiva para a incorporação efetiva de extensas regiões da Amazônia à vida nacional.

Apesar do histórico positivo da mineração na Amazônia, o conhecimento de seu potencial mineral e do próprio meio físico amazônico é ainda extremamente limitado, apesar de sua significativa importância para o desenvolvimento da região.

Em razão disso, o Ministério de Minas e Energia, por meio de seus organismos vinculados e de parcerias com outras instituições públicas e privadas, tem se empenhado em desenvolver programas específicos para a região, observando a sinergia entre as prioridades e vocações regionais e as metas do Programa Avança Brasil. Nesse sentido, entre as ações em curso na área da Secretaria de Minas e Metalurgia, destacamos as seguintes:

### 1. Programa de Levantamentos Aerogeofísicos da Amazônia.

Trata-se de um programa que tem como objetivo produzir, no mais curto espaço de tempo, um conhecimento amplo e atualizado sobre a geologia e o potencial mineral da Amazônia, visando estimular novos investimentos em mineração e disponibilizar dados geocientíficos indispensáveis aos processos de tomada de decisão sobre o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Este projeto pretende cobrir 1,5 milhão de Km<sup>2</sup> daquela região, priorizando os terrenos de maior potencialidade mineral. Para tanto, deverão ser destinados investimentos da ordem R\$60 milhões num período de quatro anos (2000 a 2003).

### 2. Programa de Levantamentos Geológicos Básicos.

Atividade institucional desenvolvida em caráter permanente pelo Serviço Geológico do Brasil e que deverá ser intensificada na programação do Avança Brasil \_ PPA 2000-2003, tendo como prioridade a Região Amazônica. Objetiva não só o mapeamento geológico em escala adequada, como, também, a ampliação da base do conhecimento do solo, subsolo e do potencial mineral do território brasileiro.

### 3. Programa Renca.

Mapeamento geológico e levantamento do potencial mineral da Reserva Nacional de Cobre e Associados — RENCA que compreende uma área de 42000km<sup>2</sup>, situada entre os Estados do Pará e do Amapá, instituída como Reserva Nacional pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, modificado pelo Decreto nº 92.107, de 10 de dezembro de 1985, DO de 11 de dezembro de 1985. Nessa área já foram investidos cerca de R\$1.000.000,00 em levantamentos aerogeofísicos e trabalhos complementares de estudos geológicos e mapeamento.

#### 4. Programa Informação para Gestão Ambiental e Territorial – GATE

Tem como objetivo produzir, adquirir e processar informações básicas do meio físico, visando a melhor utilização do espaço territorial. Na região amazônica foram desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do GATE: Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE da faixa fronteira Brasil-Venezuela; Projeto Grande Manaus; Projeto Gate Porto Velho; Projeto de Apoio à Gestão Territorial no Estado do Pará e Projeto Apui – Amazonas.

#### 5. Programa de Integração Mineral em Municípios da Amazônia – PRIMAZ

Trata-se de uma experiência única e importante, específica para municípios da Amazônia, que vem sendo desenvolvida por meio de convênios entre o Serviço Geológico Brasileiro e as Prefeituras Municipais da Região Norte. Tem como objetivo subsidiar o planejamento do desenvolvimento sustentável de municípios por meio da elaboração de mapas de estudos temáticos (recursos minerais, recursos hídricos, riscos geológicos, ocupação humana, potencial dos solos, infra-estrutura etc.). Este programa já atendeu a 21 municípios dos estados da Região Amazônica, em especial do Estado do Pará.

#### 6. Programa de Orientação Técnica — POT

Programa executado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com a cooperação da Agência Internacional de Cooperação do Governo Japonês, **Japan International Cooperation Agency (JICA)**. Esse Programa tem como objetivo solucionar questões ligadas à contaminação ambiental provocada pela utilização de mercúrio nos processos de extração do ouro nos garimpos da Amazônia, em especial na Província do Tapajós, sul do Pará. O DNPM conta com um moderno laboratório no Centro de Estudos e Análise de Mercúrio para a Amazônia, no Estado do Pará. Cartilhas e manuais de orientação a garimpeiros e compradores de ouro produzidos no âmbito desse Programa foram concluídos e distribuídos às comunidades garimpeiras pelo DNPM em 1998.

As informações fornecidas pelo setor produtivo da mineração na Amazônia dão conta da realização de substanciais investimentos nos próximos anos na região do Grande Carajás onde serão implantados novos projetos minerometalúrgicos para exploração de cobre e ouro. Estão previstas, também, ampliações nas áreas metalúrgica de minério de ferro (PA), portuária (MA) e da lavra de minério de estanho do Projeto Pitinga (AM), no qual se inclui a produção de

outras substâncias minerais tais como o nióbio e tântalo. Além disso, foram recentemente divulgados resultados favoráveis na pesquisa para ouro e associados no Amapá, de cobre em Rondônia e de zinco no Mato Grosso.

Ainda no âmbito do Ministério de Minas e Energia vale destacar outros Programas e Projetos executados e/ou em execução pelos seus Órgãos vinculados:

a) treinamento de pessoal para coleta, processamento e análise de material biológico e não-biológico para estudo de poluição por mercúrio na Amazônia – Departamento Nacional de Produção Mineral;

b) Programa Nacional de Prospecção do Ouro, contemplando estudos em áreas dos Estados do Amazonas, Roraima e Rondônia. Executado pelo Serviço Geológico do Brasil;

c) Projeto Especial Província Mineral do Tapajós, que consiste no mapeamento geológico e levantamento de recursos minerais (especialmente ouro) na região sul do Pará. Executado pelo Serviço Geológico do Brasil;

d) Integração Geológica Metalogenética com os seguintes projetos: Projeto São Luís ao Milionésimo (PA), Projeto integração Imeri/Alto Rio Negro (AM), Projeto Caracarái (RR) e Projeto Roraima Central (RR). Executado pelo Serviço Geológico do Brasil; e

e) Programa de Avaliação Geológica-econômica de Insumos Minerais para a Agricultura — PIMA (Projeto de Insumos Minerais para Agricultura/PA, do Serviço Geológico do Brasil).

#### Agência Nacional de Energia Elétrica:

As informações que se seguem poderão ser agregadas àquelas já existentes no Relatório, no item “D.5 – Aproveitamento das Fontes Energéticas e a Eletronorte”, na página 15997.

2. O Relatório cita a Lei nº 9.074 de 7 de julho de 1995, de fundamental importância para o disciplinamento do setor de energia elétrica no Brasil. Contudo, a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, criou um dos mais importantes mecanismos para desenvolvimento sustentável da Amazônia, quando no § 4º, do art. 11, define que as pequenas centrais hidrelétricas e a geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas que venham a ser implantadas em sistema elétrico isolado, se sub-rogará no direito de usufruir da sistemática de rateio do custo de consumo de combustível. Esta medida permitirá que as comunidades isola-

das da Amazônia possam ter a sua geração termoelétrica – na maior parte movida a óleo diesel – substituída por fontes renováveis.

3. Em atendimento à disciplina legal definida pela Lei nº 9.648/98, a Aneel publicou a Resolução nº 245, de 11 de agosto de 1999, regulamentando os critérios para aplicação da sub-rogação. Até a presente data três empreendimentos já receberam autorização da Agência e estarão utilizando este novo mecanismo, permitindo que as localidades passem a ser atendidas por fontes renováveis, são eles:

- a) PCH Cachimbo, com 5.000kW, no município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia;
- b) PCH Braço Norte III, com 9.890kW, no município de Guarantã do Norte, Mato Grosso;
- c) PCH Monte Belo, com 4.000kW, no município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia; e
- d) PCH Juara, com 12.000RW, no município de Juara, Mato Grosso.

4. A Aneel, por meio da Resolução nº 315, de 1º de outubro de 1998, determinou que a geração termelétrica dos sistemas isolados fosse considerada sempre para o período de 24 horas, e autorizando que o volume de óleo necessário para garantir este funcionamento fosse considerado na Conta de Consumo de Combustíveis, aumentando a qualidade de vida das populações localizadas na Região Amazônica.

5. No período de 1995 à 2000 entraram em operação 20 empreendimentos de geração na área da Amazônia Legal, sendo que 3 desses ainda se encontram em construção devendo ter a sua primeira unidade em funcionamento até dezembro deste ano. Esses empreendimentos totalizaram uma potência de aproximadamente 627MW, a tabela a seguir detalha a situação de cada uma das centrais de geração.

CENTRAL	ESTADO	SITUAÇÃO	POTÊNCIA (MW)	ANO DE OPERAÇÃO
UTE Jordão	AC	Operação	0,15	1999
UTE Santa Rosa	AC	Operação	0,15	1999
UTE El Paso A	AM	Operação	50,40	1998
UTE El Paso B	AM	Operação	120,00	1998
UTE El Paso D	AM	Operação	121,00	1999
UTE El Paso Rio Negro (Ex-Wartila)	AM	Operação	166,36	1999
UTE REMAN (Refinaria de Manaus)	AM	Operação	6,40	2000
PCH Alto Jauru	MT	Construção	20,02	2000
PCH Braço Norte II	MT	Operação	10,75	1998
PCH Primavera	MT	Operação	8,12	1995
PCH Salto Belo	MT	Operação	3,30	1996
PCH Alta Floresta	RO	Operação	4,40	1995
PCH Altoé II	RO	Construção	1,10	2000
PCH Cachoeira de Ávila	RO	Operação	11,60	1997
PCH Monte Belo	RO	Construção	4,00	2000
UTE Termo Norte	RO	Operação	68,00	2000
PCH Agro-Troféu I e II	TO	Operação	15,79	1997
PCH Diacal	TO	Operação	5,04	1999
PCH Dianópolis	TO	Operação	5,50	1998
PCH Sobrado	TO	Operação	4,80	1998
<b>TOTAL</b>			<b>626,88</b>	

6. A Aneel também tem considerado a Amazônia dentro dos planos de licitação para novos empreendimentos de geração, fruto disto foi a realização da licitação da UHE Lajeado, no Estado do Tocantins, com 850MW, já em construção e com previsão de entrada em operação em 2001. Dentro do período 2000/2001 a Agência deverá estar realizando licitações de outros empreendimentos na região, destacando-se:

- a) UHE Peixe Angical, com 500MW, no Estado de Tocantins;
- b) UHE São Salvador, com 280MW, no Estado do Tocantins;
- c) UHE Serra Quebrada, com 1.400MW, nos Estados de Tocantins e Maranhão;
- d) UHE Estreito, com 1.200MW, nos Estados de Tocantins e Maranhão;
- e) UHE Santa Isabel, com 1.080MW, nos Estados de Tocantins e Pará.

7. De maneira a garantir informações necessárias para a correta exploração dos potenciais hidrelétricos na Região Amazônica o Ministério de Minas e Energia, por meio da Aneel, administra uma rede hidrométrica de 671 estações, sendo 339 para levantamento de índices pluviométricos, 246 para levantamentos de informações fluviométricas e 86 para informações sedimentológicas e qualidade da água.

8. Outra importante ação realizada, foi o início do processo de definição dos procedimentos para universalização dos serviços de energia elétrica, assunto objeto da Audiência Pública 006/2000, cujo início deu-se em 10 de setembro de 2000, com o recebimento de diversos comentários por meio da internet, sendo que no dia 26 de outubro os agentes puderam fornecer suas contribuições pessoalmente em evento realizado simultaneamente em 9 capitais, com a parceria das Agências Reguladoras Estaduais. Um dos principais pontos na nova regulamentação é a possibilidade da utilização de fontes alternativas e/ou outras tecnologias de fornecimento de energia elétrica, garantindo que no caso da Região Amazônica, as soluções deverão ser adequadas para as condicionantes regionais, produzindo o menor custo para o atendimento da população.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento n.º 475, de 1996.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Of. PRESI –707

Brasília, 5 de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Refiro-me ao Ofício SF/1.491/00, de 24-10-2000, para apresentar a V. Ex<sup>a</sup> as informações atualizadas sobre as providências adotadas pelo Banco, para atender as recomendações emitidas pela CPI do Sistema Financeiro Nacional:

I. Rever as punições aplicadas aos funcionários subalternos do Banco do Brasil no caso Encol \_ Em 17-3-2000, o Conselho de Administração deste Banco determinou à Diretoria “possibilitar aos envolvidos do caso Encol a oportunidade de recorrer contra a decisão proferida no processo administrativo”.

Em cumprimento à decisão, o Banco constituiu Comissão de Alto Nível para apreciação dos recursos apresentados pelos funcionários penalizados por falhas na condução das operações com a Empresa Encol.

No decorrer dos trabalhos da Comissão, foi dado vistas da documentação pertinente e concedida audiência aos envolvidos, sendo-lhes oferecida nova oportunidade de manifestação.

Em face dos recursos apresentados e do volume de documentos sob análise, os trabalhos encontram-se em fase de conclusão.

II. Rever as normas internas dos processos administrativos disciplinares – Os normativos internos aplicáveis aos processos administrativos disciplinares antes existentes foram integralmente revistos e constam de nosso Livro de Instruções Codificadas \_ LIC. As alterações foram aprovadas pela Diretoria do Banco, em 15-5-2000. Entre as principais modificações destaque o fornecimento, aos funcionários envolvidos, de cópia de todos os documentos que lhes digam respeito, existentes nos autos do inquérito, além de acesso aos relatórios de auditoria elaborados para apuração dos fatos.

III. Rever os normativos internos aplicáveis à micro filmagem e expurgo de documentos, de forma a torná-los compatíveis com as disposições do Conselho Monetário Nacional e Banco Central – Os normativos internos sobre microfilmagem de documentos encontram-se de acordo com as disposições le-

gais. Quanto aos prazos de guarda e expurgo de documentos, todas as Unidades do Conglomerado fizeram a revisão dos prazos de expurgo conforme as normas legais, sendo editado normativo em capítulo específico sobre o assunto no livro de instruções internas do Banco.

Informo que, no período de 11 a 22-9-2000, equipe de Analistas do TCU, em cumprimento à Portaria n<sup>o</sup> 22, de 1<sup>o</sup>-9-2000, da <sup>g</sup> Secex daquele Tribunal, realizou auditoria no Banco para verificação do cumprimento dessas recomendações, ocasião em que foram disponibilizados àqueles Analistas todos os documentos requisitados.

Respeitosamente \_ **Paolo Enrico Maria Zaghen**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento n.º 127, de 1999.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 602, DE 2000**

Requero nos termos do disposto no Art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, Votos de Pesar pelo falecimento do Deputado Estadual do PMDB João Queiroga no Estado do Amapá, ocorrido no dia de ontem, no Município de Laranjal do Jari.

Sala das Sessões, 5 de Dezembro de 2000. \_  
**Sebastião Rocha**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esse requerimento depende de votação. No seu encaminhamento, poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muito pesar o Estado do Amapá recebeu, na manhã de ontem, a notícia do falecimento do Deputado Estadual João Queiroga, do PMDB, que residia no Município de Laranjal do Jari, onde faleceu.

O Deputado João Queiroga foi o primeiro Prefeito eleito do Município de Laranjal do Jari, no ano de 1988, já que o Município foi criado em 1987.

A família Queiroga certamente se encontra neste momento muito abalada e com muita dor, porque, em 1998, há aproximadamente dois anos, faleceu a Sr<sup>a</sup> Terezinha Queiroga, esposa do Deputado.

Portanto, eu gostaria de solicitar ao Senado da República neste momento que esta manifestação de consternação fosse transmitida à família do Deputado e à Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em votação o Requerimento n.º 602, de 2000.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pela ordem.) Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em primeiro lugar e fará a sua comunicação no momento oportuno.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de requerer a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em segundo lugar.

Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Por permuta com o Senador Bernardo Cabral, tem a palavra o Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero agradecer ao meu amigo, o nobre Senador Bernardo Cabral, que concordou em fazer a inversão, tendo em vista a minha solicitação, porque hoje estou com um cronograma muito apertado.

Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, hoje ocupo a tribuna da Casa não para fazer um desagravo, não é isso, mas para louvar um Poder que

tem sido maltratado, injustiçado, e que, como todos os outros, tem no seu bojo pessoas que não mereciam estar ali; mas que tem também muita e muita gente boa.

No final de semana, recebi convite para participar de um seminário no Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco, sobre propriedade intelectual, e era a única pessoa que não pertencia à área jurídica. Lá estavam inúmeros Ministros do Superior Tribunal de Justiça, pelo menos oito deles, desembargadores de quase todos os Estados e, com certeza, aqueles que lideram a Justiça nacionalmente. E estavam também o Presidente Nacional do Conselho dos Desembargadores e os desembargadores que estavam nos recepcionando, que recebiam, de braços abertos, toda a nata da Justiça brasileira.

Eu, como legislador – e todos nós o somos nesta Casa –, senti-me, em alguns momentos, muito mal. Não por culpa dos eméritos magistrados. Não por isso, Sr. Presidente. Senti-me mal porque vi como é difícil aplicar leis que, muitas vezes, não são claras. Nós, que legislamos, deveríamos ter mais cuidado ao elaborá-las.

Muitas vezes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma lei chega aqui pronta, acabada, bonita. Parece um cavalo árabe. E por injunções partidárias ou pelo entendimento de cada Parlamentar – um puxa de um lado, o outro puxa do outro, há um interesse aqui, outro acolá –, no final aquela lei que se parecia com um cavalo árabe sai desta Casa parecendo-se com um camelo. Percebemos isso quando temos uma oportunidade como a que tive, de estar entre os que aplicam as leis e ver as suas dificuldades.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é fácil, porque há outros fatores a atrapalhar a nossa legislação.

Às vezes, o nosso dever de casa é muito bem feito e a lei sai boa, sai bem. Por exemplo, na área de propriedade intelectual, cumprimos o nosso dever. Talvez tenhamos sido um dos poucos países do mundo que estabeleceram direitos morais sobre a obra, o discurso ou a reportagem. No entanto, no momento de se votar esse assunto em conjunto com os demais países – e, em um mundo globalizado, essas convenções têm cada vez mais poder –, em nosso lugar estará um diplomata que nunca ouviu falar na lei, que mal tem informações a seu respeito e que votará desconhecendo itens importantes da legislação que aprovamos aqui. O pior de tudo, Sr. Presidente, é que essas convenções têm um **status** muito elevado, perdendo apenas para a Constituição. Quantas delas fo-

mos obrigados a ratificar, nesta Casa, que tratavam de pontos que contrariavam as nossas leis.

Lembro-me, quando fui Relator da matéria que tratava das patentes, das dificuldades que tínhamos. Seiscentas páginas aportaram, nesta Casa, em língua francesa, o que é proibido pela nossa Constituição. Nós tínhamos prazo: ou fazíamos ou estaríamos excluídos de algumas vantagens do mercado mundial.

Tudo isso pesa muito. Duvido que na próxima convenção sobre direito intelectual o Brasil consiga manter as cláusulas morais, porque os Estados Unidos e alguns países do Primeiro Mundo, que têm um poder econômico fabuloso, estão contra elas. No Brasil, não podemos modificar a obra de uma pessoa sem a sua autorização, mas em alguns lugares, como nos Estados Unidos, isso é possível, e a obra pode ser encurtada ou aumentada. Isso é inadmissível pela nossa lei. Levamos dez anos para fazer essa lei; no entanto, é possível que na próxima convenção, durante a votação, nosso representante seja voto vencido. Em algumas convenções, não tivemos esse problema. Foi pior, porque quem estava lá não sabia nem do que estava falando.

Então, é preciso que nos coloquemos no lugar de quem vai administrar a lei. Existem agravantes sérios. A tecnologia, como no caso da Internet e dos transplantes, atropela a legislação. Sempre há algo novo que a lei passada não vê.

Saí de lá vendo que esforço e que dificuldade têm os Ministros dos nossos Tribunais, os Srs. Desembargadores e os Srs. Juizes. Não é fácil administrar a Justiça num país com tanta legislação e uma massa gigantesca de processos. No Brasil, os advogados se especializaram no processo e todo mundo luta – de um lado, para que demore, de outro, para que avance, e a verdade é que todos são doutores nisso. Fico muito preocupado, porque uma parcela dessa responsabilidade é nossa.

Fiquei ali, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, durante três dias, observando aquela dificuldade toda. Eu estava muito interessado no assunto, porque tratávamos de propriedade intelectual, muito próxima da propriedade industrial, e eu tinha sido o Relator das leis de patentes e de informática.

Quanto de novo está aportando neste País que trará problemas para a Justiça, Sr. Presidente! Por exemplo, quando acessamos um **site**, ele pode ter uma palavra que, clicada, faz saltar para um segundo **site**, que não marca aquela visita. Essa é uma demanda que está enchendo os Tribunais, porque não existe registro

de que o segundo **site** foi consultado. Quem ficou com a entrevista registrada foi o primeiro **site**.

Eu poderia citar milhares de casos que essa tecnologia nova está trazendo, com sérios problemas, nos Estados Unidos e na Europa.

Com toda certeza, já está ocorrendo no Brasil, por exemplo, o caso de se registrar uma marca para a Internet apenas para fazer dinheiro depois. Será que isso seria justo ou algo deveria estar funcionando para poder gerar esse direito e essa marca ser registrada?

São assuntos como esses que nos preocupam e mostram que nós, legisladores, devemos estar atentos às modificações em todo o meio. No entanto, há outras áreas, pois a Justiça cuida de muitos setores.

Há duas semanas, tivemos a idéia de ouvir os Presidentes dos Tribunais Federais das cinco regiões. Estivemos também no Conselho de Magistratura e, hoje, daremos continuidade ao assunto em uma reunião. Ficamos estupefatos, esta é a palavra. Não é uma palavra usual, mas é uma palavra que representa bem o nosso sentimento ao ver como uma Nação pode tratar tão mal quem arrecada para ela.

Sr. Presidente, há 3,2 milhões de processos tramitando nessa área, equivalentes a R\$183 bilhões, de pessoas que não pagaram, que devem e não são cobradas com agilidade, por algumas razões. No nosso caso, dos que recebermos por contracheque, quando o Governo decide aumentar o Imposto de Renda, ele o faz automaticamente, numa atitude até covarde, porque cobra de quem já está pagando. É fácil cobrar de quem já está pagando e de quem não pode se defender. Agora, daqueles que lesam o Tesouro ou contrabandeam, ninguém cobra nada, porque não há condições de essa máquina funcionar.

Vi a aflição do Presidente do Tribunal Federal da 1ª Região quando dizia: "Eu não tenho dinheiro para contratar sequer oficiais de justiça para levar a citação. E muitos dos processos eu recebo quando já se passaram quinze ou vinte anos, quando o cidadão já morreu, já tirou todos os bens do seu nome, já mudou de cidade, e ninguém encontra ninguém".

É difícil aplicar a lei nos Tribunais dessa forma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, desculpe-me estar interrompendo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas gostaria de cumprimentá-lo por essa iniciativa que, realmente, abre um tumor e permite que a sociedade saiba que há tantos bilhões cir-



culando na economia, fora do alcance do Governo, dos quais o Governo precisa, pois ele discute até por causa de três ou quatro bilhões para pagar o salário mínimo. Na reunião que V. Ex<sup>a</sup> programou na CAE, com alguns Presidentes de Tribunais, eu me assustei, porque o próprio Dr. José Calaça, Presidente do Tribunal de São Paulo, da 2<sup>a</sup> Região, falou em mais de 40 bilhões provenientes das execuções, que não podem, realmente, seguir para os cofres públicos. Isso indica que se trata de processos resultantes de autuações da Fazenda. Na época em que assumi a Secretaria da Receita, eram mais de cem mil processos nos porões, eu diria, da Fazenda, sem encaminhamento à Justiça. E o mau pagador, o que faz? Deixa correr, porque não há execução, ele não paga e estará liquidado o assunto com a prescrição. Então, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> continuasse discutindo esse assunto. Fui a uma reunião de Presidentes de Tribunais em Foz do Iguaçu, e uma das reivindicações foi a de se tentar fazer um concurso público para a nomeação de juizes substitutos para cuidar somente da Vara de Execuções. Hoje, parece-me que o volume só aumentou e que não há qualquer perspectiva de execução. Então, o mau pagador é beneficiado. Acredito que o Senador Bernardo Cabral dará ênfase para essa área quando tratar da reforma da Justiça. É importante que se dê alguma liberdade para os Presidentes de Tribunais, a fim de que S. Ex<sup>as</sup> possam realmente compatibilizar as necessidades com a atividade-fim, que é buscar a justiça. É preciso que aqueles que pagam honestamente os impostos saibam que aqueles que não os pagam estão sendo executados e não premiados, como acontece hoje. E V. Ex<sup>a</sup> está demonstrando isso. Quero cumprimentá-lo por isso.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex<sup>a</sup> tem experiência nessa área, pois foi Secretário da Receita. V. Ex<sup>a</sup> sabe das dificuldades dessa máquina. Se V. Ex<sup>a</sup>, ao ouvir isso, chocou-se, imagine nós que não sabíamos disso!

Sr. Presidente, ao saber dessa dificuldade, tomei um susto que V. Ex<sup>a</sup> não tem idéia! Naquele momento, eu pensava que isso deveria ser culpa de alguém. Se esses cinco Tribunais não têm condições de fazê-lo é porque devem estar sendo atrapalhados pela Procuradoria. Fiquei aguardando o Procurador falar. E o que disse o Presidente do Tribunal da 1<sup>a</sup> Região? S. Ex<sup>a</sup> explicou que não há verbas para fazer a informatização; que recebe processos velhos, que não são localizáveis; que há um número insignificante de Juizes, face o volume de processos; que não há

sequer verbas para contratar Oficiais de Justiça em quantidade suficiente; que o número de servidores para atender a cada Juiz, a cada Vara, é insignificante; e que não há Varas nas cidades do interior do País.

Em Teresópolis, Petrópolis, Crato e Caruaru, não há Varas Federais. A cobrança é feita pelo Juiz do Estado, que não ganha absolutamente nada para cobrar. Na maioria dos Estados, não existe sequer interesse. Em Minas Gerais, por exemplo, houve um desacerto, e disseram que não fariam. Em todo o interior de Minas Gerais, não há sequer um Juiz Federal para fazer uma execução. É catastrófica a situação!

E eu ficava ali, olhando, pasmo, esperando o Procurador explicar. E aí veio o Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Sr. Presidente, naquela hora, senti pena e vergonha. Senti pena pelo fato de um homem tentar cumprir uma missão que é impossível. Aqueles filmes de missões impossíveis são café pequeno perto da missão que tem o Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Há 400 Procuradores no País.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – Aquela missão impossível teve um bom resultado; essa, pelo jeito, não o terá.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – É verdade. O Procurador-Geral "está fazendo das tripas coração". S. Ex<sup>a</sup> está fazendo tudo o que pode.

Vejam V. Ex<sup>as</sup> a situação desse homem: há três milhões e duzentos mil processos para serem instruídos e mandados para a Justiça Federal, ou seja, para as Regiões. S. Ex<sup>a</sup>, para manter o fluxo, teve de deixar de lado um grande volume de processos; S. Ex<sup>a</sup> apenas pinçou os grandes processos e largou os pequenos de lado para poder mandar o que está chegando, evitando, assim, o problema dos quinze anos. Como S. Ex<sup>a</sup> não conta com funcionários para digerir tudo aquilo, se S. Ex<sup>a</sup> continuasse tentando a fazer isso, seria sempre assim. Então, S. Ex<sup>a</sup>, numa atitude inteligente, pulou.

Repito: S. Ex<sup>a</sup> só conta com 400 Procuradores. Mas, na verdade, quem dispõe de 400 funcionários conta com apenas 200, porque há aqueles que estão de férias, ficam doentes ou gozam de licença-prêmio. Então, S. Ex<sup>a</sup> tem uma quantidade insignificante de funcionários diante do volume de processos.

Em segundo lugar, não há verba, e a culpa é nossa, de novo. Quando vamos votar o Orçamento, cortamos pela metade a sua verba, usualmente. O pior é que, na cobrança, são incluídos 10% de custas. Inclusive, já houve causa dizendo que isso não era le-

gítimo, mas o Supremo Tribunal Federal decidiu que isso era legítimo.

Hoje, arrecadam-se cerca de 150 milhões, mas, neste ano, serão 180 milhões de custas. Desses bilhões que há para receber, S. Ex<sup>a</sup> conseguiu receber 4 bilhões no ano retrasado e 5 bilhões no ano passado e espera receber de 6 a 7 bilhões ainda neste ano. S. Ex<sup>a</sup> diz: "Se me dessem estrutura, eu receberia 50% dessa conta".

Observem o que eu acabei de dizer! S. Ex<sup>a</sup> recebeu, no ano retrasado, 4 bilhões e, no ano passado, 5,18 bilhões. E espera receber, até outubro deste ano, 5,75 bilhões. Além de tudo isso, há o projeto que visa arrecadar, em 2001, cerca de 10 bilhões. S. Ex<sup>a</sup> tem 183 bilhões para receber. S. Ex<sup>a</sup> disse isso no Conselho Superior da Magistratura Federal, onde o Presidente do STJ, o Presidente dos cinco Tribunais, o Corregedor e eu, como Parlamentar, estávamos presentes. S. Ex<sup>a</sup> disse: "Se o meu orçamento estivesse intacto e se eu tivesse a parcela que arrecado, eu arrecadaria 50% dessa verba". Até brinquei com S. Ex<sup>a</sup>, dizendo que, se eu recebesse 20%, já seria uma beleza.

O engraçado é que todos falam – a Imprensa, inclusive – somente em cortar emenda do Parlamentar, aumentar o Imposto de Renda, cortar aqui e ali, mas não falam em receber a dívida ativa!

Fico pasmo com isso! Parece que a gente prega no deserto, porque já devo ter falado isso uma dezena de vezes, em diversos lugares, mas ninguém pára para falar daqueles caloteiros que não pagam, que estão devendo e que continuam sem pagar.

O Procurador só dispõe de 400 funcionários, mas, desse total, conta com apenas 200. E a Procuradoria tem direito a 10% do que cobra. Isso, no ano passado, somou 150 milhões. S. Ex<sup>a</sup> teve acesso a 50 milhões, que é menos do que cortamos aqui no Orçamento, já que cortamos 70 milhões. E, nos 100 milhões, o Tesouro Nacional passou a mão para pagar a conta. Se S. Ex<sup>a</sup> tivesse os 100 milhões, ele teria arrecadado muito mais. Não só não dão o dinheiro que a estrutura dele precisa ou o dinheiro que as cinco Regiões precisam, mas também – o que é pior – tomam o dinheiro que S. Ex<sup>a</sup> arrecada, com um fim específico. Seria o que, na Justiça Comum, equivaleria a custas.

Não posso acreditar na seriedade de um País que trata a sua máquina de arrecadação assim!

Recebi, nos últimos dias, vários agentes da Receita Federal, aqueles que fazem a fiscalização. Até no plano de carreira, estão desfigurando-os e colocando-os como servidores. Deve ser alguma "casca

de banana" colocada contra a categoria, pois é a categoria quem arrecada. Se não há arrecadação, o País não fica em pé; refiro-me à máquina administrativa, porque não há verba.

Até os que arrecadam, os que fiscalizam, são tratados assim. Não sei o que estamos querendo. Se tratamos mal os que arrecadam, a Procuradoria – que tem a obrigação de fazer a instrução, a arrecadação e a cobrança – e os Tribunais que executam, não sei aonde queremos chegar.

Ao encerrar o meu pronunciamento, quero dizer que, nessa convivência com a Justiça, cheguei à conclusão de que eles merecem muito mais respeito do que se imagina. Realmente é muito difícil aplicar leis que não são claras, aplicar leis sem estrutura.

Louvo tanto a Justiça Federal como a Justiça Comum.

Sr. Presidente, temos uma parcela muito grande de responsabilidade no insucesso dessas cobranças, já que criamos muitos problemas para os companheiros do Poder Judiciário.

Minhas homenagens à Justiça! Com certeza, vou lutar mais ainda para que façamos justiça à Justiça, seja ela a Federal ou a Comum!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Ney Suassuna, concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, que dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao longo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, uma das preocupações de todos nós dizia respeito à fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Compreendíamos que era preciso colocar no texto constitucional uma matéria abrangente, que permitisse coordenar, ampliar e solidificar a atuação do Tribunal de Contas da União.

Reunimo-nos, então, para tratar dessa questão. À época, era Presidente do Tribunal de Contas um Ministro oriundo da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados. As reuniões foram longas, demoradas, até que conseguimos incluir o art. 71, mais onze incisos e quatro parágrafos no controle externo dessa chamada fiscalização financeira, contábil e orçamentária, sempre a cargo do Congresso Nacional. Fizemos questão de registrar que o Poder Legislativo não abriria mão dessa prerrogativa, mas que fosse ela acoplada com o exercício auxiliar do Tribunal de Contas da União.

Conseguimos elencar uma série de providências, que começaram a dar certo após a promulgação da Constituição. Tanto assim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, quando se deu oportunidade a que o Tribunal de Contas da União julgasse as contas dos administradores e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que tinham dado causa, perda, extravio ou outras irregularidades, tudo que resultasse em prejuízo ao Erário, a situação começou a mudar. E tanto isso é verdade, que o Tribunal de Contas da União passou a ser respeitado e, ao mesmo tempo, encarado como uma instituição que estava atenta a essas contas públicas.

Agora, Sr. Presidente, recebo – a mim remetido por um Constituinte, representante do Rio Grande do Sul, o então Deputado Victor Faccioni, hoje Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Presidente da Comissão do Código de Ética – a aprovação do Código de Ética para os Tribunais de Contas do Brasil. Eu o li com cuidado e vejo que está na hora de examinarmos esse produto da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, em alguns instantes, quando diz o documento:

Naturalmente, que a proposição da **Atricon** de adoção de um Código de Ética com a criação de um Superior Conselho Nacional de Ética, para se tornar possível, seria necessário algumas adequações.

Assim, prezando a ‘idéia’, sugiro, independentemente da proposta inicial, que se conclui neste encontro [encontro que estavam realizando em Cuiabá, depois de terem passado pelo Rio de Janeiro e Santa Catarina], possa a Comissão Especial ser designada para apresentar, até o Congresso de Cuiabá, parecer final sobre a proposição de criação de um Superior Conselho Nacional de Ética e Disciplina aos membros dos Tribunais de Contas do Brasil associados da **Atricon**.

Nesse ponto, Sr. Presidente, o documento declara os contatos mantidos com o Tribunal de Contas da União, primeiro com o Ministro Adilson Motta, que também é egresso da Câmara dos Deputados, no encontro de Canela, no Rio Grande do Sul; depois, com o Ministro Ademar Guizi, no Rio de Janeiro; e, em seguida, com a presença do Ministro Bento José Buga-

rin, que, conforme sabe o Senado, é professor titular da cadeira na Universidade Federal de Brasília. Conseqüentemente, houve por parte do Tribunal de Contas da União a manifestação da mais plena receptividade de seu Presidente e de seus Pares.

O texto é alentado. Esse Código de Ética, Sr. Presidente, sem dúvida alguma, vai observar, analisar e julgar as condutas daqueles que, sendo membros desses Tribunais de Contas, eventualmente, violem a chamada ética. Tanto é assim, que, no Título I, art. 2º, os seus destinatários são exatamente aqueles voltados para os Tribunais de Contas. Depois, são elencados os objetivos, os princípios gerais, os deveres, as vedações, a Comissão de Ética, sua competência, o processo ético, as infrações disciplinares e, finalmente, no Título VII, as disposições finais.

Ao final, dizem os Conselheiros Victor Faccioni, Moacir Bertoli, que representa Santa Catarina, e Carlos Pinna de Assis, representante de Sergipe, todos membros da Comissão do Código de Ética, sob a Presidência do Conselheiro Faccioni, o seguinte:

Assim, sugerimos, aprovado o texto-padrão, que cada Tribunal de Contas do Brasil, a partir de então, adote o texto proposto, como referência para o seu próprio Código de Ética, devendo os seus Membros – Ministros, Conselheiros e Auditores Substitutos – levarem-no para decisão do Tribunal que integram, adaptando-o, se for o caso, às suas Leis Orgânicas e Regimento Interno.

E concluem:

Diante do exposto, sugerimos a aprovação do texto final do Código de Ética para os Tribunais de Contas do Brasil, nos termos da cópia em anexo, com a recomendação de sua adoção por todos e cada um dos Tribunais de Contas dos Estados, Municípios e Municipal, dando-se ainda conhecimento ao Tribunal de Contas da União, a Sua Excelência Senhor Presidente da República, como Chefe de Estado, ao Congresso Nacional, às Assembléias Legislativas dos Estados, às Câmaras de Vereadores e à Sociedade Brasileira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por que vim à tribuna? Porque, infelizmente, neste País, a ética, a honestidade e a seriedade começam a ser produtos escassos. Já não se leva em conta senão que o mais audaz, no sentido da desonestidade, é o que vence, em sentido contrário daqueles que pautam a

sua vida pela conduta séria, cujo princípio, sem dúvida alguma, forma a consciência profissional do homem público.

Quando vejo, portanto, a justificativa de um Código de Ética para os Tribunais de Contas do Brasil, que também devem ser fiscalizados por si próprios, tenho novo alento. E o alento é levar ao conhecimento de todo o nosso Senado Federal este anteprojeto, que foi aprovado e que, conseqüentemente, deve merecer constar nos Anais do Senado Federal.

Por isso mesmo, formulo um requerimento a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Melo, que preside a sessão neste momento, no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> dê conhecimento ao Conselheiro Victor Faccioni, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e ao Ministro Iram Saraiva, Presidente do Tribunal de Contas da União – o primeiro foi Deputado Constituinte, e o segundo, Senador Constituinte – de que medrou a semente plantada na Constituição de 1988 e que, por isso mesmo, o Senado Federal, nesta tarde, fez o registro da aprovação do texto do Código de Ética.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental, Senador Bernardo Cabral.

Por cessão do Senador Nabor Júnior, concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por 20 minutos.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos últimos dias, tenho debatido muito o tema relativo à tabela do Imposto de Renda.

Estive dizendo, desta tribuna, que um projeto que apresentei há seis meses não conseguia andar nesta Casa. Posteriormente, recebi a solidariedade de muitos dos Srs. Senadores, e, hoje, na reunião da CAE, o projeto, enfim, foi colocado como 14<sup>o</sup> item da pauta, ou seja, o último, o que considero um avanço.

Lamentavelmente, a Comissão de Assuntos Econômicos – pela qual tenho um respeito muito grande; infelizmente não sou mais seu membro titular – não conseguiu chegar a esse item importante, que toca a vida de milhares e milhares de trabalhadores brasileiros; a reunião encerrou-se antes que ele fosse apreciado.

Só para lembrar, estamos há seis anos com a tabela do Imposto de Renda e as deduções congeladas. No entanto, a economia não está congelada, há inflação. Se observarmos a variação da UFIR, que já está morta, ou, talvez, do INPC – que, na verdade,

conduzia a variação da UFIR –, obteremos uma variação, nesse período, de aproximadamente 37%. As despesas da família com educação, por exemplo, estão aumentando. Se considerarmos as despesas com alimentação e tantas outras necessárias na vida de uma família, de um trabalhador, de um assalariado, veremos que a realidade mudou muito.

E há dois tipos de prejudicados. O primeiro é o assalariado, que já pagava Imposto de Renda e está pagando mais do que pagaria se a tabela e as deduções fossem corrigidas. O segundo prejudicado – não sei se há situação pior num caso desse – é aquele que não pagava Imposto de Renda e que, durante esses seis anos, lutando para recompor o poder de compra de seu salário, atingiu determinado valor na sua remuneração e passou a integrar a legião de brasileiros que paga Imposto de Renda da Pessoa Física.

Não sou contra a cobrança do Imposto de Renda; sou a favor. Não tenho nenhuma ilusão de Estado mínimo. Devemos ter um Estado forte, presente, capaz de regular a atividade econômica, de corrigir as distorções sociais e regionais existentes no País. Mas, se queremos mudar a estrutura do Imposto de Renda no País, fazendo-o incidir em faixas de renda que ainda não estão inseridas em tal cobrança, temos que elaborar um projeto, para que esta Casa ou o Congresso Nacional o analisem de forma transparente.

O que a Receita Federal, o que a área econômica do Governo Federal está fazendo é um golpe: está usando essa maldita inflação para arrecadar mais de quem tem menos, porque, no Brasil, é sempre fácil enfiar a mão no bolso de quem tem uma renda menor, de quem tem menor capacidade de reagir.

Estamos observando o projeto da elisão fiscal, que tem nosso apoio, mas estou com medo de que não seja aprovado, mesmo agora quando foi feito um acordo em torno do salário mínimo. Estou observando esse cruzamento de informações entre a arrecadação da CPMF e a do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica. Os argumentos, agora, já se apresentam travestidos de certa constitucionalidade ou algo do gênero, quando, na verdade, um país que saca sobre o salário dos trabalhadores, em que o imposto é devido no momento do recebimento do salário mensal, não tem direito de continuar protegendo gente muito rica que não paga imposto ou paga muito pouco proporcionalmente ao que tem.

Então, Sr. Presidente, o primeiro tópico da minha fala – vou tentar ser muito breve – destina-se a apelar, primeiro, ao colega Senador Ney Suassuna, porque o tópico sobre a correção da tabela do Impos-

to de Renda precisa ser votado. Se os Senadores não concordarem com a correção, votem contra, mas a omissão dessa Casa em relação ao tema é gravíssima. Aliás, eu já disse da tribuna: esta Casa existe para conter os abusos do Executivo. Essa é a origem do Legislativo. Nosso professor Jefferson Péres, outro dia, na tribuna, discorria sobre a necessidade de conter a voracidade fiscal dos Executivos – no caso, do Executivo Federal.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Quero também fazer meu o apelo de V. Ex<sup>a</sup>. Precisamos votar essa matéria, que é de fundamental importância. No fundo, trata-se de uma agressão à economia das classes de média e baixa renda, porque, embora a inflação não atinja mais os níveis galopantes do passado, ainda está presente. O fato é que a não-correção da tabela está significando, como muito bem disse V. Ex<sup>a</sup>, a inclusão nas faixas de cobrança do Imposto de Renda de níveis de renda que deveriam estar fora – como antes –. Enquanto isso, o Governo não toma nenhuma iniciativa, nem demonstra vontade política de tributar, de forma mais justa, as classes de renda mais elevada, alegando que não há eficácia, já que sempre há recurso a bons advogados, que encontram os caminhos legais da sonegação. De forma que V. Ex<sup>a</sup> está corretíssimo, precisamos votar isso e livrar as classes médias, de poder aquisitivo mais baixo, desse verdadeiro furto que está ocorrendo sorrateiramente, como todo furto, das suas economias.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Saturnino, pelo aparte.

Continuando, Sr. Presidente, já fiz o apelo aqui em plenário ao Presidente da CAE e – diga-se de passagem – S. Ex<sup>a</sup> já me comunicou que vai atendê-lo. Mas quero fazê-lo também às lideranças partidárias e principalmente aos Senadores que têm assento na Comissão de Assuntos Econômicos. Esse é um assunto muito importante para chegarmos ao final do ano sem tomar uma decisão a seu respeito.

Volto a afirmar: se o Governo quiser reestruturar o Imposto de Renda da Pessoa Física, encontrará em mim um aliado. Inclusive acredito que temos que fixar novas faixas para o Imposto de Renda, uma tese que a Oposição vem defendendo pelo menos há três anos nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Mas tirar do bolso do trabalhador brasileiro com mão de gato, isso não podemos permitir. As coisas têm que ser feitas de forma transparente no nosso País e isso não faz sentido.

Eu queria, Sr. Presidente, aproveitar este espaço que ainda me resta, por cessão do tempo do Senador Nabor Júnior, para comentar um outro fato que ocorreu neste final de semana. Na semana passada, entrei no **site** da Fazenda e acessei o memorando de política econômica do Fundo Monetário Internacional, cuja leitura é indispensável. É muito interessante a análise que o Fundo Monetário Internacional está fazendo sobre a economia brasileira, e é importante conhecê-la. Não tem ironia nessa colocação. O interessante é que, quando entra na questão da política monetária, na página sete, diz o seguinte:

A política monetária continuará sendo conduzida dentro do regime de metas de inflação, cuja base institucional deverá ser fortalecida pelo Governo no curso do próximo ano, através da proposição ao Congresso Nacional da revisão da Lei Orgânica do BCB.

Eu tinha lido esse memorando e depois comecei a ler na imprensa diversas menções sobre uma decisão nova do Governo: o Governo decidiu colocar na sua agenda 2001 a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal. Só para repassarmos, a Constituição foi promulgada há 12 anos; lá estava estipulada, no art. 192, a necessidade de regulamentação do sistema financeiro nacional. O então Deputado César Maia e o Deputado Dornelles fizeram uma tentativa nesse sentido. Na época, tive a oportunidade de participar dessa Comissão na Câmara dos Deputados. Mais recentemente, nesta Casa, o Senador José Serra – hoje Ministro da Saúde – apresentou uma proposta de emenda constitucional possibilitando que a regulamentação fosse feita de forma fatiada. Essa PEC foi muito bem relatada pelo Senador Jefferson Péres, do Amazonas, e sua tramitação terminou, se não me engano, em agosto do ano passado. Votamos essa PEC em dois turnos. Foi para a Câmara e lá não andou muito. Recentemente tive a informação, pela imprensa, de que foi criada uma Comissão Especial para tratar dessa PEC. Inclusive teve um seminário agora, recentemente, discutindo a regulamentação, por iniciativa dessa Comissão.

Estou dizendo isso só para ficar claro o tempo que nós perdemos.

Mas o pior de tudo isso é que um assunto importante como esse, que trata da questão do crédito no Brasil – que é escasso e caro, e só é dado para quem não precisa -, que trata do problema da falência das instituições financeiras, onde o prejuízo sempre fica para a viúva, por falta de uma regulamentação, por falta de um fundo garantidor de crédito que realmente tenha condi-

ção de efetuar e dar garantias ao sistema financeiro nacional, não sensibilizou o Governo. Isso sem falar em toda a trajetória da CPI que estudou as operações do Banco Central no momento da desvalorização cambial e trouxe à baila todos esses fatos. Nada disso sensibilizou o Governo. É curioso, uma história de 12 anos!

E o que está sensibilizando o Governo neste momento? Pelo menos pelo que estamos lendo na imprensa, o que sensibiliza o Governo é a possibilidade de vitória da Oposição. Ou seja, a possibilidade de vitória da Oposição levou o Governo agora a acordar para o fato de que tem que regulamentar o art. 192 da Constituição. Inclusive, a idéia que está estampada na imprensa é de independência, o termo é de autonomia operacional do Banco Central, de uma diretoria com mandato. Pessoalmente, sou a favor de discutir a autonomia operacional do Banco Central, sou a favor de discutir uma diretoria com mandato, não sei se imediatamente ou um pouco mais no futuro. Sou a favor de uma agência de fiscalização das instituições financeiras.

Está claro, está muito claro nos últimos anos, se olharmos esses escândalos econômicos e coisas do gênero, que a fiscalização não consegue cumprir toda a sua missão. Mas parece-me que o Governo está fazendo uma confusão. Pelo menos a área econômica do Governo, que é quem ainda está falando sobre esse assunto. O objetivo é nobre, regulamentar o art. 192 – já passou do tempo -, mas a motivação é torpe, e quero aqui comentar isso com clareza. O Governo não pode se mover em função da possibilidade de alternância do poder, que é própria da democracia que pregamos.

Então, ficam aqui o meu comentário e a minha estranheza de que esse tema esteja sendo colocado na agenda. Pessoalmente, sempre desejei que isso acontecesse, mas não de forma tão equivocada. O que precisamos é regulamentar o art. 192; dar mais segurança ao nosso sistema financeiro nacional; ter uma fiscalização mais efetiva, talvez criar uma agência que tome conta do mercado de capitais, da área de seguros, e assim por diante; discutir se devemos manter essa fiscalização financeira dentro do Banco Central ou fora, numa agência ampla de fiscalização. Considero esse debate muito útil para o País, mas não colocado da forma que tem sido, inclusive como se fosse uma coisa natural: já que a Oposição pode ganhar, vamos construir a autonomia e a independência do Banco Central. Não tem cabimento, a discussão não é essa. Na discussão séria que temos que fazer – e tenho certeza que muita gente sabe disto dentro do Governo, talvez a maioria -, não devemos tentar copiar banco central do resto do mundo, de países

desenvolvidos, mas criar uma legislação própria para a nossa realidade, neste dado momento, com nossas debilidades, nossas fraquezas e com nossos potenciais. É isso que temos que construir. Trata-se de uma engenharia complexa, difícil, mas acredito que esta Casa está à altura, os técnicos do Banco Central estão à altura, e é isso que deveríamos arregaçar as mangas e tentar construir. Um pouco tardiamente talvez, com o povo, o cidadão contribuinte, esse que paga imposto, que não sonega imposto, o assalariado que tem os recursos retidos na fonte e já pagou tantas e tantas contas de quebradeira do Sistema Financeiro Nacional. Talvez, se esse sistema tivesse sido regulamentado e construído com força e segurança, isso não tivesse acontecido.

Fica aqui, Sr. Presidente, o meu registro de estranheza, contraditoriamente à minha visão de que este tema deve entrar na Agenda 2001 pela mão dos nossos Parlamentares, pelo sentimento do nosso povo, que quer um Sistema Financeiro Nacional que leve o micro-crédito às periferias dos grandes centros urbanos, que fortaleça as cooperativas de crédito que precisam de uma definição melhor nesse sistema; enfim, que garanta o crédito, elemento fundamental para o desenvolvimento econômico e social de um País.

São as duas colocações que gostaria de fazer Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já estou há algum tempo no Senado, Casa da Federação e uma Casa política. Falo muito em política no Senado da República, mas quase nunca ocupo a tribuna para falar dessa política que é questão de vida e morte, a política que permeia a vida dos povos, essencial na vida de todos os seres humanos.

Falar de política, portanto, é falar da vida. Venho aqui falar de política partidária, particularmente da política do meu Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Venho manifestar a esta Casa e, por intermédio dela, à sociedade brasileira, a alegria de ver que o PMDB parece ter acordado. O PMDB está renascendo, está se mexendo, sacudindo, movimentando, locomovendo.

O Partido disputou as últimas eleições municipais do Brasil, elegendo quase 1.300 Prefeitos e a maioria esmagadora dos Vereadores do nosso País, mas o resolveu ir às ruas conversar com a sociedade. O PMDB entendeu que não podia mais ficar na reta-

guarda, que, a exemplo do que aconteceu no passado, tem importância capital na história da redemocratização do País. O Partido tem de discutir as questões nacionais com a sociedade, indo às ruas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, justamente no dia da Proclamação da República, 15 de novembro deste ano, com satisfação, integrei uma comitiva partidária que saiu de Brasília indo até Santa Catarina, à cidade de Joinville, administrada pelo Prefeito Luiz Henrique, ex-deputado Federal, ex-Presidente do nosso Partido. S. Ex<sup>a</sup> realiza uma grande administração naquela cidade, onde é comandado por um companheiro nosso do Senado da República, o eminente Senador Casildo Maldaner.

Saí de lá fortalecido nas minhas convicções, porque vi a força do PMDB. Vi a pujança do PMDB catarinense: quando a causa é boa, basta um grito para que o Partido una. Foi assim que vi um encontro que parecia desculpem-me os companheiros de Santa Catarina despretensioso ganhar majestade. Foi pujante. Para lá acorreram lideranças políticas do nosso Partido de outras unidades da Federação. Lá se encontrava, por exemplo, o Prefeito Cícero Lucena, de João Pessoa, o Prefeito mais bem votado neste País. Eu integrava a comitiva do Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, dos Ministros Eliseu Padilha, Fernando Bezerra, Ovídio de Angelis e Jader Barbalho. Reencontrei-me ali com outros companheiros, outros nomes do Partido, de longe, lá do Nordeste, como, por exemplo, o companheiro Jackson Barreto, de Sergipe, entre tantos outros.

Ali, vi o grito de alegria e satisfação por ver que o PMDB estava evocando o velho MDB. Fez-se uma evocação das lutas democráticas capitaneadas por Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Teotônio Vilela e tantos outros que deram as suas vidas, que deram tudo de si em defesa dos ideais democráticos. Vi que o Partido repito estava disposto a reencontrar-se. Busquei a causa disso e percebi a vontade de colaborar com um Brasil mais justo, mais humano.

O Partido mostrou-se satisfeito com aqueles que, aqui em Brasília, se lembraram de um nome que representa, sem dúvida alguma, a síntese do PMDB. Tem-se buscado encontrar um companheiro de vivência, de coleguismo e de confiança de Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e Teotônio entre aqueles que estão vivos. Ninguém tem dúvida de que, para invocar esse passado e restabelecer a esperança de um Brasil menos injusto, o ideal do Partido há de ser sintetizado e encarnado na figura do Senador Pedro Simon. Pelas qualidades que ornamenta o seu caráter e a sua perso-

nalidade, S. Ex<sup>a</sup> representa a síntese deste PMDB, o PMDB que tem uma militância que não quer ficar na retaguarda, que tem uma militância atuante, uma militância viva. Essa militância sabe que esse nome tem passado e tem presente. A essa altura da vida, não há como, aos 70 anos de idade, Pedro Simon desmerecer tudo aquilo que construiu ao longo de sua vida.

Quem pode duvidar da honestidade pessoal de Pedro Simon, da sua integridade moral? Quem pode duvidar do seu trabalho em favor deste País, como Ministro da Agricultura que foi, como Governador do Rio Grande do Sul? Quem pode duvidar, pela sua atuação constante no Senado da República, do seu amor cívico, do seu amor pelo Brasil? E tudo isso permeado por um profundo sentimento cristão e por uma lealdade – posso atestar – de fazer inveja.

Joinville, naquele instante, representou para nós – para mim pelo menos -, a Goiânia do passado, a capital do Estado de Goiás, que foi o marco de uma marcha vitoriosa que conduziu o país para a escolha do seu Presidente da República por via direta. Se foi Goiânia o palco, o cenário da luta pelas diretas em praça pública, sem dúvida alguma, a meu ver, Joinville passa a representar, para o PMDB, o marco inicial da trajetória da caminhada de Pedro Simon como candidato a candidato na convenção do PMDB que vai escolher seu candidato à Presidência da República.

Em todos os discursos do Senador Pedro Simon que tive oportunidade de ouvir, S. Ex<sup>a</sup> afirmou, graças à humildade que coroa sua personalidade, que ali estava como um soldado do partido, como homem que não foge à luta, que não teme obstáculos, que não teme dificuldades e que, ao contrário, se encoraja a cada dificuldade que aparece no caminho de quem quer ajudar o próximo, no caminho de quem quer contribuir para a construção de uma pátria mais justa e mais humana, a inspiração para continuar seu trabalho e sua trajetória.

Isso foi no dia 15 de novembro, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em Joinville. Já no dia 24 de novembro, tendo passado por Goiânia, foi promovido pela caravana, para honra de Mato Grosso do Sul, para glória do PMDB do meu Estado e para imensa satisfação minha, um encontro na capital de Mato Grosso do Sul, Campo Grande. Esse encontro, essa festa se repetiu com um sucesso extraordinário. Em Campo Grande, eu vi com alegria – eu, que modestamente presido o PMDB regional, o PMDB do meu Estado – a representação dos 77 municípios de Mato Grosso do Sul, vi o reencontro do PMDB de Mato Grosso do Sul para uma causa boa, para uma causa

justa. Refiro-me ao fato de o partido, com um nome digno e honrado como o de Pedro Simon, sair da retaguarda e marchar na vanguarda da luta que temos como partido responsável pela restauração democrática do nosso Brasil.

Esse é o caminho que o partido tem que seguir. Precisamos recuperar o tempo perdido. Ali estava a militância a nos impulsionar e a encorajar Pedro Simon, que, aos 70 anos, mas com o mesmo ideal de antes, coloca seu nome e sua vida pública a serviço do partido e do Brasil, na pregação daquilo que ele acredita e nós também, isto é, que o Brasil tem jeito, que o Brasil pode ser a pátria dos nossos sonhos.

Não se pode perder esse sonho, Senador Pedro Simon, não se pode esmorecer nessa caminhada. E tudo isso deve ser feito em nome daquilo que V. Ex<sup>a</sup> representa, em nome daquilo que o nosso partido fez, em nome daquilo por que esse partido tanto lutou. Esse partido, um dia – a política é feita de contradições -, foi com seu maior nome e sua maior bandeira disputar o voto do eleitorado, mas foi em circunstâncias que não eram para ele – lamentavelmente, as circunstâncias do país naquele momento não eram para Ulysses Guimarães. Mas o velho guerreiro, o velho destemido, aquele que dizia que navegar é sempre preciso, aquele que tinha o sonho de dirigir os destinos deste país, teimou, saiu candidato à Presidência da República e infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deu naquilo que deu: elegemos um moço – as circunstâncias fizeram com que o povo nele acreditasse -, o ex-Presidente Collor, e aí o país assistiu a essa derrocada que fez marca, e marca muito ruim em nossa História, que foi a deposição de um Presidente da República.

Em Campo Grande Pedro Simon falou de sua crença no fim da impunidade. Outro dia recebi no meu gabinete um livro de mais de 300 páginas, todo ele de discursos proferidos desta tribuna em defesa da ética na vida pública, em defesa da honestidade, dos bons princípios, contra a violência que campeia abertamente no Brasil. Todos os discursos de Pedro Simon nesta legislatura estão consubstanciados num livro, numa demonstração evidente de que a sua luta é intransigente, é uma luta de quem crê. Não é uma luta de quem fez um discurso só, de quem proferiu em uma só ocasião aquilo que pensa a respeito da impunidade no país. Não. O livro se constitui numa seqüência de discursos admiráveis, de discursos feitos com sentimento, de discursos que saíram da alma do Senador Pedro Simon conclamando este país a pôr

realmente um fim na desonestidade, nesse clima de impunidade existente no país.

Pedro Simon, em Campo Grande, falou dos seus ideais, emocionou-se ao fazer a defesa dos humildes e, como verdadeiro democrata, mostrou plena disposição para percorrer o Brasil em defesa de suas idéias, em defesa das idéias do partido. E com humildade, repito, S. Ex<sup>a</sup> admitiu que possa surgir outro nome para disputar com ele na convenção partidária o direito de ser candidato à Presidência da República do nosso Brasil.

Aliás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um ponto importante a merecer uma ponderação de nossa parte: presta o Senador um grande serviço ao partido. Recordo-me da indagação de um antigo peemedebista de Mato Grosso do Sul. Ele me perguntava como podia o PMDB, com mais de 50% dos votos – ele referia-se a Mato Grosso do Sul – no nosso Estado e com mais de mil prefeitos no Brasil, com outros tantos e tantos vereadores, não ter candidato à Presidência da República no nosso país. Dizia ele: por que o PMDB fica assim escondido? Se tem nomes, organização, estrutura, por que o PMDB não faz como o PPS, partido pequeno numericamente, mas que todos sabem que tem o combativo Ciro Gomes como candidato à Presidência da República? Dizia ele: por que o Partido da Frente Liberal tem vários nomes para a Presidência da República? Por que o PT, já vitorioso nessas últimas eleições, agora tem mais de um nome? Já não é mais somente o Lula um dos possíveis candidatos do PT, surgiu aí um rival do Lula, um rival declarado, companheiro nosso aqui do Senado da República, o Senador Eduardo Suplicy. Por que o PT se dá – isso na linguagem dele – ao luxo de ter dois candidatos à Presidência da República e o nosso PMDB de guerra, o PMDB da democracia, das lutas sofridas, de Ulysses Guimarães, há duas eleições sucessivas não apresenta um nome para disputar a Presidência da República?

Não tive o que dizer a esse companheiro, a esse meu conterrâneo de Mato Grosso do Sul. O que eu poderia lhe dizer diante desses argumentos? Todos os partidos têm. O Partido da Social Democracia Brasileira tem mais de um candidato, falou-me ele; os jornais falam no atual Ministro da Saúde, o nosso amigo e companheiro do Senado José Serra, e no Governador Tasso Jereissati. Por que só o PMDB não tem candidato?

Então, fiquei contente por ter organizado a festa do PMDB em Campo Grande, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque pude dar resposta a essas perguntas, que são verdadeiras. Se não tomássemos



uma atitude, se Pedro Simon não tivesse coragem cívica, essas perguntas ficariam no ar, sem que houvesse uma resposta à legião imensa de seguidores e de eleitores do PMDB.

**O Sr. Carlos Bezerra** (PMDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Com muita honra, Senador.

**O Sr. Carlos Bezerra** (PMDB – MT) – Estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. O PMDB de todo o Brasil hoje se regozija com a candidatura do Senador Pedro Simon, um dos seus melhores quadros. Ainda ontem, reunimos a Executiva Estadual de Mato Grosso, com a presença das Bancadas federal e estadual, e discutimos sobre a indicação de um candidato do nosso Partido à Presidência da República. Todos, sem exceção, estão otimistas com a perspectiva da escolha do nome do Senador Pedro Simon, pois S. Ex<sup>a</sup> inspira confiança no eleitorado brasileiro, no povo brasileiro. Estamos ocupando um espaço importante e fundamental dentro do eleitorado brasileiro – o que é perceptível em meu Estado –, e a candidatura começa a crescer. O Brasil deve ao Rio Grande a maior modificação política deste século, que foi a quase revolução feita por Getúlio Vargas, em 1930; ele veio do Rio Grande, tomou o Palácio do Catete e fez mudanças profundas na política brasileira. Vejo que um novo gaúcho está surgindo para tirar o Brasil dessa pachorra, dessa letargia em que se encontra. O Brasil é um País com grandes perspectivas e condições de resolver os seus problemas, que são seculares, como a concentração de renda, a concentração administrativa, a reforma tributária, a omissão e o conservadorismo do Palácio do Planalto para manter as coisas como estão, **per omnia saecula saeculorum**. Eu vejo no Senador Pedro Simon o homem com coragem para peitar tudo isso, para liderar um grande movimento nacional para fazer reformas verdadeiras, efetivas e definitivas ao Brasil. Lá em Mato Grosso, também estamos preparando uma grande festa para receber o nosso futuro Presidente da República: Pedro Simon. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Carlos Bezerra, agradeço o seu aparte e gostaria de dizer que não encontrei nenhum conterrâneo, nenhuma pessoa que colocasse algum defeito no político Pedro Simon. Isso é um grande começo. Como disse Pedro Simon, antes de elaborarmos um projeto de desenvolvimento para o País, temos que

caminhar pelo Brasil afora, por todas as unidades da Federação. É o que Pedro Simon e as nossas lideranças estão fazendo. Não estamos açodados, não. Faltam dois anos para a eleição presidencial, mas, desde já, precisamos percorrer o País e acabar com essa história de elaborar, dentro dos gabinetes, um programa eminentemente popular. Só depois dessa andança, seremos capazes de formular uma plataforma baseada nos princípios da moralidade pública e de um Brasil mais justo, mais humano. Haverá de ser, sim, um projeto de desenvolvimento. É por isso que estamos percorrendo o Brasil. Repito: não há nenhuma afobação, nenhuma precipitação nessa atitude, mas sim o interesse em dialogar, em conversar com a sociedade, em sentir os seus anseios e as suas reivindicações e de falar-lhe claramente sobre os nossos objetivos.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> já excedeu cinco minutos do seu tempo, Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite dar um aparte ao Senador Gilberto Mestrinho?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Faço um apelo ao Senador Gilberto Mestrinho para que seja breve.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Eu não poderia deixar, Sr. Presidente, de expressar ao eminente Senador Ramez Tebet a minha solidariedade e o meu apoio ao discurso que vem fazendo. Efetivamente, o PMDB preencheu um vazio, escolhendo um nome admirável, sob todos os aspectos, merecedor do respeito da sociedade brasileira, apresentando-o como seu candidato à Presidência da República. O Amazonas está solidário com Pedro Simon. Parabéns, Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Fico muito grato, Senador Gilberto Mestrinho.

Vou encerrar, Sr. Presidente, procurando sintetizar, porque agora é que a coisa está ficando quente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Infelizmente, precisava ter esquentado durante o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – A campanha soa, todos têm o mesmo direito.

Com a candidatura Pedro Simon, com essas visitas que se fazem com tanta antecedência, precisamos desmistificar aquela tese pública e notória entre toda a população brasileira, entre todo o eleitorado, de que se escolhe as coisas de última hora, que os candidatos começam a percorrer os Municípios nos últimos instantes e acabam dizendo que fizeram um projeto ouvindo a sociedade brasileira. Com essa an-

dança cívica, essa peregrinação cívica de Pedro Simon e do PMDB, vamos realmente conversar com a sociedade brasileira e acabar com a tese de que político só aparece de vez em quando. O PMDB tem que estar presente – e estaremos -, fazendo companhia a Pedro Simon nesta sua grande trajetória.

Sr. Presidente, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Prorrogo a Hora do Expediente na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, a imprensa tentou envolver o Deputado Rogério Correia, do PT de Minas Gerais, Relator da CPI do Narcotráfico naquele Estado, a partir de um flagrante forjado contra um assessor do Deputado. A Polícia de Minas Gerais, pelo seu envolvimento com o narcotráfico, tentou forjar um flagrante com o digitador que trabalhava no gabinete do Deputado para tentar desmoralizar a CPI.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, escrevemos uma nota em defesa do Deputado Rogério Correia e em defesa da CPI, não só porque S. Ex<sup>a</sup> é do PT, mas porque consideramos um absurdo que a própria Polícia tente urdir uma trama, a fim de desmoralizar um Parlamentar que vem fazendo um trabalho da maior seriedade.

A partir de dados levantados pela Polícia Federal, verificou-se que a farsa foi criada pelos envolvidos no narcotráfico e setores da Polícia Civil. Essa operação, segundo Rogério Correia, visa desmoralizar as investigações dos Parlamentares na CPI do Narcotráfico.

Abaixo reproduzimos a íntegra da moção:

Nota do Diretório do Partido dos Trabalhadores

Frente à tentativa de desmoralização dos trabalhos da CPI do Narcotráfico do Estado de Minas Gerais e em particular aos acontecimentos que visavam desgastar a imagem do deputado estadual Rogério Correia, do PT, Relator da referida CPI, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, reunido em 3 de dezembro, emite o seguinte posicionamento:

**a)** O DN-PT solidariza-se – integralmente – com a Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em Minas Gerais para apurar as atividades do narcotráfico naquele

Estado. Em especial no tocante aos acontecimentos de 30 de novembro, quando foi armado um flagrante de uso de cocaína envolvendo um funcionário do gabinete parlamentar do relator da referida CPI. Como se sabe, um informante da Divisão de Tóxicos e Entorpecentes da Polícia Civil de Minas Gerais – que já se encontra foragido – preparou a farsa. Soam mais do que ridículas as afirmações, sem provas, de que o deputado estadual Rogério Correia estivesse, de qualquer forma, envolvido com o fato.

**b)** Tal episódio de uso de droga, induzido e preparado pelo próprio narcotráfico e setores da Polícia Civil é apenas mais um dos fatos que procuram desacreditar os movimentos e organismos voltados para enfrentar a problemática do crime organizado e suas ramificações na sociedade e em suas instituições.

**c)** A animosidade de vários dos suspeitos de operarem direta, ou indiretamente, os "esquemas" do narcotráfico em Minas Gerais está por trás da fracassada tentativa de desmoralização da CPI estadual. Policiais investigados, alguns inclusive já condenados, dentre outras autoridades, já haviam feito ameaças aos membros da CPI. Não há quaisquer dúvidas de que os trabalhos da CPI estão incomodando os que se locupletam com os resultados do crime organizado.

**d)** O DN-PT hipoteca especial solidariedade ao deputado estadual Rogério Correia, do Partido dos Trabalhadores, que, em nome da bancada parlamentar petista em Minas Gerais, assumiu a tarefa de integrar a referida CPI na condição de seu relator. Parte integrante do esforço de "varredura político-moral" que se faz atualmente no País, esta CPI deve ser apoiada e defendida integralmente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é um absurdo que um Parlamentar que, como relator da CPI do Narcotráfico, desenvolve um trabalho correto, tentando apurar as denúncias, seja envolvido numa farsa forjada pela própria polícia mineira, que está envolvida no narcotráfico. Isso é um absurdo!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a crise no Estado do Amapá beira o caos institucional. Há alguns dias, a Assembléia Legislativa votou e aprovou um pedido de intervenção no Estado.

Num primeiro momento, considere que dificilmente esse pedido de intervenção prosperaria pela sua conotação política, já que partiu do Poder Legislativo, que hoje faz uma oposição muito forte ao Governador Capiberibe na disputa pelo poder político no Estado do Amapá e também porque a mídia nacional já incorporou a versão de que o narcotráfico domina a Assembléia Legislativa.

Por último, em uma reunião realizada ontem no Tribunal de Justiça, os desembargadores, por unanimidade, decidiram abrir processo de pedido de intervenção no Estado do Amapá, dirigido ao Supremo Tribunal Federal, que, se de acordo, encaminhará o pedido à Presidência da República.

O atual estágio de confronto, que atinge o Poder Executivo e o Poder Judiciário no Amapá, era, antes, restrito ao Governo do Estado, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado. Parece-me que a estratégia do Governador Capiberibe, infelizmente, é de fato conduzir o Amapá ao caos institucional. Houve a instauração de um processo para que, depois de um período de avaliação, em que o próprio Governador será devidamente ouvido, o Tribunal de Justiça faça, por meio de um requerimento, o pedido oficial de intervenção.

Isso acontece porque, infelizmente, o Governador Capiberibe não tem a compreensão de que é dever da Justiça ser isenta, ser independente e agir e atuar dentro da legalidade e da constitucionalidade. O Governador, não compreendendo dessa forma, quer uma Justiça submissa, quer uma Justiça subserviente, quer uma Justiça obediente aos seus anseios, à sua vontade, aos seus desejos.

O caos total a que chegamos dá conta, inclusive, de que, na quinta-feira da semana passada, uma juíza de nome Alaíde determinou a prisão do diretor da Imprensa Oficial no Amapá, que se negava a publicar atos do Poder Legislativo no Diário Oficial do Estado. O que fez o Governador Capiberibe? Recolhido o Sr. Albino, diretor da Imprensa Oficial, à penitenciária, o Governador mandou liberar o preso, manteve-o sob custódia e comunicou oficialmente à juíza. A juíza determinou a prisão do diretor do Complexo Penitenciário. O que fez o Governador Capiberibe? Mandou a Polí-

cia Militar invadir o fórum de Macapá, para retirar de lá o preso, o diretor-substituto, Sr. Cícero.

Felizmente, algo mais grave deixou de acontecer: o confronto direto entre a Polícia Militar e a Polícia Federal, o que poderia ter provocado alguma morte.

Assim, em função dessa série de desrespeitos que o Governador Capiberibe vem cometendo com a Justiça do Amapá em seus discursos, tentando vincular a Justiça do Amapá ao narcotráfico – o que não é verdadeiro –, o Tribunal de Justiça do Amapá deverá decidir pelo pedido de intervenção.

Quero, nestas poucas palavras, porque o tempo é muito curto, demonstrar que não há de fato nenhuma conivência do Tribunal de Justiça, como instituição, com o narcotráfico, com corrupção ou qualquer acordo ou entendimento com a Assembléia Legislativa ou Tribunal de Contas do Estado. Os fatos demonstram isso. O mesmo Tribunal de Justiça que nomeou os cinco desembargadores para participarem da Comissão de Julgamento do **impeachment** do Governador Capiberibe afastou, algum tempo atrás, por 30 dias, a Presidente do Tribunal de Contas do Estado, a Conselheira Margareth Salomão, para que ela fosse investigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo. Faz soar a campanha.)

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

O mesmo Tribunal de Justiça afastou – e encontra-se afastado até o momento – o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Fran Júnior, para que possa ser investigado por 30 dias. O mesmo Tribunal de Justiça anulou uma emenda constitucional da Assembléia Legislativa que prorrogava o mandato da Conselheira Margareth Salomão na Presidência do Tribunal de Contas do Estado.

Então, o que a Justiça do Amapá está fazendo é cumprir o seu papel, de forma isenta, de forma responsável e de acordo com a Constituição do Estado e a Constituição Federal.

O Governador alega que o Tribunal de Justiça do Amapá não deveria ter designado os cinco conselheiros para comporem a Comissão de Julgamento do seu **impeachment**, em função do fato de a votação ter sido ilegal. Mas o Governador não recorreu à Justiça. O Governador não ingressou com um mandado de segurança para anular a decisão da Assembléia Legislativa, e o Tribunal não pode agir, a não ser que seja provocado.

Quando fui Deputado Estadual no Amapá, o Governador foi afastado – na época, o Governador Walter Barcelos. S. Ex<sup>a</sup> imediatamente ingressou na Justi-

ça. Como o processo não foi conduzido dentro da legalidade, em menos de 24 horas o Governador anulou a decisão da Assembléia Legislativa.

O Governador João Alberto Capiberibe, infelizmente, tenta ignorar o que acontece no Estado do Amapá e atropelar a Justiça. A mídia nacional incorpora esse fato, como o fez por intermédio de um artigo, publicado no dia 1º desse mês no jornal **O Globo**, na coluna do Márcio Moreira Alves, intitulado "Estado sem Lei".

Tenho conversado com Márcio Moreira Alves e vou conversar com outros jornalistas que escrevem sobre o Amapá, para mostrar que, infelizmente, o que está acontecendo no Amapá é muito mais pela responsabilidade do Governador, que tenta provocar o caos institucional, do que o envolvimento da Justiça, pelo menos com o crime organizado no Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258 DE 2000**

##### **Regulamenta a profissão de treinador de goleiros de futebol e dá outras providências.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A profissão de treinador de goleiros de futebol é reconhecida e regulada por esta lei, sem prejuízo das disposições não colidentes contidas na legislação vigente.

Art. 2º A profissão de treinador de goleiros de futebol compreende a preparação e o treinamento de atletas profissionais nas técnicas e táticas específicas dessa categoria desportiva.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de treinador de goleiros de futebol:

I) os portadores de diploma de curso superior em educação física obtido em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II) os portadores de diploma obtido em escola estrangeira de nível superior, reconhecido pelas leis do País de origem e revalidado de conformidade com a legislação em vigor;

III) os que, embora não diplomados, exerceram ou estejam exercendo, há pelo menos dois anos, a profissão de treinador de goleiro de futebol até a data de vigência desta lei;

IV) os que exerceram ou estejam exercendo, há pelo menos dois anos, a atividade de jogador profissional de futebol.

Art. 4º Toda entidade desportiva que mantenha atividade futebolística é obrigada a manter, sob contrato, treinador de goleiros devidamente registrado na respectiva Federação.

Art. 5º O contrato de trabalho do Treinador de Goleiros de Futebol, independentemente das anotações devidas em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, deve ser celebrado por escrito e conter:

I) qualificação das partes;

II) prazo de vigência do contrato, não inferior a dois anos;

III) salário mensal, prêmios, valor das luvas, caso convenionadas, bem como forma, tempo e lugar de pagamento.

Parágrafo único. O contrato de trabalho deverá ser registrado, no prazo improrrogável de dez dias após sua assinatura, na federação à qual o clube ou associação for filiado.

Art. 6º Aplicam-se ao treinador de goleiros de futebol as legislações trabalhistas e previdenciária, sem prejuízo do disposto nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A proposição legislativa que ora submetemos à consideração dos Senhores Senadores e Senhoras Senadoras deriva de nosso entendimento acerca da importância da atividade de treinador de goleiro de futebol.

Até há pouco relegada à condição secundária na estrutura dos clubes de futebol, a atividade vem assumindo, cada vez mais, papel primordial nas equipes profissionais da modalidade. A preparação dos atletas que jogam nessa posição por treinadores qualificados e habilitados torna-se uma exigência ante o nível de profissionalização atingido pelo futebol em nosso País.

Nesse sentido, consideramos legítima a regulamentação da profissão de treinador de goleiros, como forma de conceder a esses profissionais direitos trabalhistas e previdenciários específicos já desfrutados pelos treinadores e jogadores de futebol.

Não se pretende, com essa proposta, restringir o acesso ao mercado de trabalho, nem criar privilégios, apenas definir com objetividade a natureza da atividade do treinador de goleiro de futebol, reconhecendo-a como profissão definida.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000. \_  
Senador **Maguito Veilela**

(À Comissão de Assuntos Sociais \_  
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 259, DE 2000**

**Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que respeita à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 64 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 64. ....  
.....

**g)** condenação criminal do concessionário permissionário, com sentença transitada em julgado. (AC)

Parágrafo único. O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, se dará mediante decisão judicial.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Vivemos em um mundo onde os meios de comunicação eletrônica de massa assumem, cada vez mais, o papel de mediadores das relações sociais. Instâncias privilegiadas de disseminação de valores e idéias, rádio, e televisão são explorados mediante delegação do Poder Público a terceiros que satisfaçam determinadas condições constitucional e legalmente estabelecidas.

Em vista da natureza pública do serviço, condiciona-se a exploração dessa atividade a comprovação, pelo pretendente, além de exigências de natureza técnica, de que, do ponto de vista pessoal, ele desfrute de bons antecedentes criminais. Mais que isso, é fundamental comprovar tratar-se de cidadão honrado, a fim de corresponder às expectativas do Estado em relação à confiança nele depositada quanto à prestação de tão relevante serviço público. A honrabilidade que aqui se reclama é incompatível com a condição de criminoso.

Ao condenar criminalmente um indivíduo, o Poder Judiciário, agindo em nome da sociedade, o considera merecedor da censura estatal, que não raro inclui a restrição, mediante detenção ou reclusão, à

convivência social. Consideramos que esse cidadão não pode usufruir do benefício da concessão de serviços de radiodifusão, e assim tomar-se ou manter-se responsável pelo controle de veículos de comunicação tão poderosos e capazes de influenciar a sociedade que o condenou.

Por tais razões, submetemos à criteriosa consideração dos nobres pares a presente proposta de medida legislativa, que prevê a pena de cassação da outorga para os casos em que haja condenação criminal do concessionário ou permissionário, com sentença transitada em julgado, sempre condicionada a prévia decisão judicial.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000. – Senador **Tião Viana**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agosto de 1952.

.....  
Art. 53. Constitui abuso, no exercício de liberdade da radiodifusão, o emprêgo desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no país, inclusive:

**a)** incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais;

**b)** divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional;

**c)** ultrajar a honra nacional;

**d)** fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social;

**e)** promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião;

**f)** insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas forças armadas ou nas organizações de segurança pública;

**g)** comprometer as relações internacionais do País;

**h)** ofender a moral familiar pública, ou os costumes;

**i)** caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros;

**j)** veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social;

**l)** colaborar na prática de rebeldia, desordens ou manifestações proibidas”.

.....

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

- a) infringência do artigo 53;
- b) reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;
- c) interrupção do funcionamento por mais de trinta (30) dias consecutivos, exceto quando tenha, para isso, obtido autorização prévia do Contel;
- d) superveniência da incapacidade legal, técnica, financeira ou econômica para execução dos serviços da concessão ou permissão;
- e) não haver a concessionária ou permissionária, no prazo estipulado, corrigido as irregularidades motivadoras da suspensão anteriormente imposta;
- f) não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação.

#### LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGÔSTO DE 1962

##### Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte :

#### REQUERIMENTO Nº 603, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do Art. 160 combinado com o Art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal que o tempo destinado aos oradores da hora do Expediente da Sessão de 12 de dezembro próximo, seja destinado às comemorações do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa e pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000km<sup>2</sup>.

**José Sarney – Gilvam Borges – Jorge Bornhausen – José Agripino – Geraldo Melo – Sebastião Rocha – Jefferson Pérez.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será submetido à deliberação do

Plenário, após a Ordem do Dia, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 604, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro que o substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, seja remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, **caput**, do Regimento Interno do Senado Federal), para o exame de sua constitucionalidade, especialmente de seu art. 8º, tendo em vista que o projeto inicial foi despachado às Comissões na seguinte ordem:

1º – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; 2º – Comissão de Educação; e

3º – Comissão de Assuntos Econômicos, tendo esta última oferecido o referido substitutivo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000. – Senador **Jefferson Péres.**

#### REQUERIMENTO Nº 605, DE 2000

Nos termos do art. 256, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado, requeiro a retirada de tramitação, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2000, de minha autoria.

Senado Federal, 5 de dezembro de 2000. – Senador **Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente, na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 606, DE 2000

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999, que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 – regulariza a

pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Edison Lobão – Osmar Dias – Jáder Barbalho – Heloisa Helena.**

#### REQUERIMENTO Nº 607, DE 2000.

Nos Termos dos Artigos 336, II, Combinado Com o 338, V, do Risf, Requeremos Urgência, Para o Projeto de Resolução do Senado nº 79, de 2000, que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna – Osmar Dias – Jefferson Péres – Paulo Souto – José Fogaça – Ricardo Santos – Bello Parga – Edison Lobão – Lúcio Coelho – Gerson Camata – Roberto Saturnino – Gilberto Mesrinho – Heloisa Helena – Lúcio Alcântara – José Roberto Arruda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, Inciso II, do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO 608, DE 2000

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule um voto de censura junto ao governo fundamentalista do Afeganistão, que se autodenomina Emirado Islâmico do Afeganistão, apontando a indignação dos brasileiros com relação aos acontecimentos que vêm tendo lugar naquele país, onde é flagrante o desrespeito às mulheres, submetidas a toda espécie de maus-tratos e humilhações pelo regime Taliban.

#### Justificação

O Brasil não pode, em face às ignominiosas notícias que nos chegam pela imprensa falada e escrita, furtar-se a manifestar, em nome de todos os cidadãos brasileiros, o seu repúdio incontido àqueles que são, em última análise, os responsáveis pelo desrespeito absoluto aos mais elementares direitos huma-

nos no Afeganistão. Desde que tomou o poder naquele País, a Milícia Ultra Fundamentalista Islâmica Taliban mergulhou o país em uma espécie de **apartheid** de gênero, que baniu do mercado de trabalho as mulheres, vistas como seres subumanos. Os homens possuem o poder de vida ou morte sobre suas parentes do sexo feminino e sua palavra não pode ser contestada pelas mulheres. Privadas do direito de ir e vir, do direito à educação, à saúde, ao lazer e à justiça, as mulheres vivem uma situação dramática. Não bastasse isso, o Afeganistão abriga terroristas e responde atualmente por 75% da produção mundial de ópio, tendo sido isolado pela comunidade internacional, que não reconhece o governo dos talibans. O simples fato de a Constituição Brasileira consagrar, em seu art. 4º, como princípios fundamentais, entre outros, a prevalência dos direitos humanos, a autodeterminação dos povos (e não dos governos), a defesa da paz, a solução pacífica de conflitos, o repúdio ao terrorismo e ao racismo e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, já respaldaria esta minha solicitação, dado que todos esses princípios estão sendo acintosamente afrontados. Vivemos o início de uma nova era, de um novo século, de um novo milênio. Cabe a nós a construção de um futuro diferente. Para isso, é preciso esboçar o necessário gesto de solidariedade que garanta a todo cidadão, independente de sua nacionalidade, de seu sexo, de sua cor ou credo, o direito à vida, à liberdade de expressão à dignidade e à justiça. Quesitos esses, fundamentais para que possamos viver em paz e harmonia com o mundo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000 – **Tião Viana, PT/AC.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passa-se à

#### Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 683, de 1999–Complementar**, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Siste-

ma Central de Risco de Crédito e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.120, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999** (nº 158/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 441, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção da Sr<sup>a</sup> Senadora Heloísa Helena, dos Senadores José Eduardo Dutra e Senador Lauro Campos, da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.193, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 158, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 158, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.193, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)



Aprovada, com a abstenção dos Srs. Senadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000** (nº 328/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.029, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o projeto, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena e demais Senadores do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.194, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.194 DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº ,DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a “MR Radiodifusão Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Viana, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “MR Radiodifusão Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Viana, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada, com abstenção da Senadora Heloísa Helena e demais Senadores do Partido dos Trabalhadores.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000** (nº 422/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Gostaria de informar à Mesa que, como se trata de radiodifusão comunitária, o PT vota favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.195, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000 (nº 422, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000 (nº 422, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.195, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases” para executar serviço**

**de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 136, de 27 de agosto de 1999, que outorga permissão a “Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000** (nº 480/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (Avada FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.159, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo re-

dação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.196, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico Cultural – FM (Avada FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.196, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que autoriza a “Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (Avada PM)” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 6, de 10 de janeiro de 2000, que autoriza a “Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural FM – (Avada FM)” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 6:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 567, de 2000**, do Senador Jefferson Peres e outros Senhores Senadores, solicitando a convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 29 de novembro, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, como autor.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando nasci, meus pais me fizeram aplicar vacina tríplice contra corrupção, demagogia e oportunismo.

Há dias, li notícias na imprensa, em órgãos idôneos, a respeito de práticas de agentes da Abin consideradas graves por todos os Senadores e pessoas com quem conversei, porque mostravam – como ocorre em tantos outros países do mundo, até mesmo num país de instituições tão sólidas como os Estados Unidos, como aconteceu ao FBI no Consulado J. Edgar Hoover – que a Abin transformar-se-ia num monstinho, órgão de bisbilhotice que estaria escapando ao controle de seus dirigentes.

Aquilo me preocupou, como a todos, e formulei o requerimento convocando o General Alberto Cardoso ao plenário desta Casa para, diante da sociedade brasileira, prestar esclarecimentos a respeito daquelas graves denúncias. Posteriormente ao meu requerimento, foi instalada a Comissão Especial, criada para fiscalizar as atividades da Agência, o general se reuniu com os seus membros, foi argüido, questionado e, ontem, a pedido da Senadora Heloísa Helena,

enviou um expediente, que me foi transmitido por S. Ex<sup>a</sup>, no qual desmente categoricamente os ilícitos atribuídos a membros do órgão. Além do expediente, que me pareceu sereno e firme, conversei com a Senadora Heloísa Helena, que me disse ter participado da reunião e não ter, também, por que duvidar, até prova em contrário, do depoimento do general.

Dessa forma, Sr. Presidente, insistir na sua presença aqui, a menos que surjam fatos novos ou indícios de que S. S<sup>a</sup> não foi veraz nesta Casa, seria mero desejo de aparecer no noticiário, de minha parte, ou de criar constrangimentos ao Governo. Não, Sr. Presidente, a vacinação que tomei não tem prazo de validade. É para a vida inteira. Por isso, retiro o requerimento.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O eminente Senador Jefferson Péres retira, oficialmente, o seu requerimento de convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 609, DE 2000**

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2<sup>o</sup>, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 567, de 2000.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2000. – **Jefferson Péres.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento nº 609, de 2000, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Requerimento nº 567, de 2000, será arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 606, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999, que regulariza a pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Roberto Requião.

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 607, de 2000, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 79, assinado por vários Srs. Senadores, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Chamo a atenção de V. Ex<sup>as</sup> pois estamos modificando a Resolução nº 78, dando-lhe urgência.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução n.º 79, de 2000, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 603, de 2000, lido no Expediente, de autoria do Senador José Sarney e outros Senadores, solicitando que o tempo da Hora do Expediente da sessão do dia 12 do corrente mês seja destinado às comemorações do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça, que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

## PARECERES

**PARECER Nº 1.197, DE 2000**

**Da Mesa Diretora do Senado Federal, incumbida de emitir parecer quanto à admissibilidade do Requerimento nº 543, de 2000, que “solicita à Secretaria de Comunicação Social do Governo informações sobre a Rádio Nacional da Amazônia e a Rádio Nacional do Rio de Janeiro”.**

Relator: Senador **Geraldo Melo**

**I – Relatório**

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, e do inciso I do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Artur da Távola, por meio do Requerimento nº 543, de 2000, requer sejam prestadas pelo Exmº Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República as informações que especifica sobre a Rádio Nacional da Amazônia e sobre a Rádio Nacional do Rio de Janeiro.

A Constituição Federal estabelece no § 2º do art. 50:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado (...) importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Reza o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 216, **caput** e inciso I:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Resta cristalina, de outra parte, a competência do Senado Federal para inquirir sobre o tema da radiodifusão sonora e de sons e imagens, diante do que determina o inciso XII do art. 48 da Carta Magna:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as ma-

térias de competência da União, especialmente sobre:

.....  
XII – telecomunicações e radiodifusão.

**II – Voto**

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que regulam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade constantes do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 543, de 2000, ao Exmº Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2000. –  
**Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

**PARECER Nº 1.198, DE 2000**

**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 573, de 2000.**

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

**I – Relatório**

A Senadora Heloísa Helena requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, requerimento de informações sobre contratos e convênios entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espacial (FUNCATE).

Solicita que sejam prestadas as seguintes informações sobre os convênios e contratos entre essas duas instituições, no período de 1995 a 2000:

- 1 – Cópias dos convênios, firmados entre o INPE e a Funcate, incluindo as justificativas e a discriminação das atividades para a celebração de tais convênios;
- 2 – Cópias de todos os contratos firmados entre o INPE e a Funcate, incluindo as justificativas, a discriminação de todas as atividades contratadas, os produtos resultantes e os recibos de pagamento;
- 3 – Cópias dos contratos de consultores e empresas para a prestação de serviços ao INPE, inclusive os contratos por tem-

po determinado, incluindo as justificativas, a discriminação das atividades, os produtos resultantes e cópias dos recibos de pagamentos dos serviços prestados.

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 573, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Sala de Reuniões, de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

### PARECER Nº 1.199, DE 2000

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 579, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

## I – Relatório

O Senador José Eduardo Dutra, nos termos dos artigos 50, §§ 2º e 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja fornecido pelo Sr. Ministro da Integração Nacional, Dr. Fernando Bezerra, o inteiro teor dos seguintes documentos referentes ao projeto de Transposição do Rio São Francisco:

– estudos de viabilidade técnico-econômica do projeto;

– estudo prévio de impacto ambiental do projeto, elaborado pelo Consórcio Jaakko Pöyry-Tahal.

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 579,

de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional.

Sala de Reuniões, de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio** – (Relator) – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

### PARECER Nº 1.200, DE 2000

#### Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 581, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

## I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Dr. Rodolpho Tourinho Neto, a respeito da celebração de contratos de prestação de serviços entre a Eletrobrás e as Universidades e Fundações sem fins lucrativos, para que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1 – Quais serviços têm sido terceirizados pela Eletrobrás?

2 – Quais as empresas escolhidas para a celebração de contratos de prestação de serviços? No caso de as prestadoras serem Universidades e Fundações sem fins lucrativos, qual a frequência com que tais contratos têm sido celebrados?

3 – Quais os critérios técnicos e objetivos que a Eletrobrás tem exigido da prestadora de serviço para a celebração dos referidos contratos? Tais exigências obedecem aos preceitos constitucionais e à legislação aplicável?

4 – Qual o perfil profissional das pessoas físicas que tem prestado serviço à Eletrobrás em substituição aos funcionários que aderiram aos programas de demissão voluntária promovidos pela Instituição como também daqueles que se aposentaram? Quais os requisitos?

5 – Profissionais estabelecidos para a contratação de pessoal?

6 – Entre os contratos de execução específica de atividades previstas nos contratos em questão, qual o número de ex-funcionários da Eletrobrás?

7 – Os honorários pagos aos atuais prestadores de serviços são superiores aos salários pagos anteriormente para os ocupantes dos cargos vagos? Qual a proporção entre eles?

8 – Quais as vantagens financeiras para a Eletrobrás decorrentes da implementação do programa de demissão voluntária e a terceirização dos serviços? Existe previsão da Eletrobrás de realização de concurso público para preenchimento de cargos para os quais atualmente têm sido utilizados os contratos ora firmados com as Universidades e Fundações sem fins lucrativos?

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 581, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

### PARECER Nº 1.201, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 585, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

## I – Relatório

O Senador Eduardo Siqueira Campos, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as seguintes informações, referentes ao Banco Central:

1 – Existe algum contrato, acordo, convênio ou outro tipo de documento firmado entre o Banco Central e a Sociedade denominada Serasa, prestadora de serviços à rede bancária?

2 – Sendo positiva a resposta à primeira pergunta, favor informar os termos completos desse acordo, contrato, convênio ou

documento, e em especial: o tipo de informações que são repassadas ou disponibilizadas à empresa Serasa, a metodologia para troca de informações, qual a contrapartida existente, a finalidade do acordo, o prazo de vigência ou validade.

3 – Qual a legislação e/ou normas internas do Ministério da Fazenda e do Banco Central que dão sustentação a esse tipo de acordo, convênio ou contrato firmado com a empresa Serasa?

4 – Os dados fornecidos à empresa Serasa são protegidos por sigilo bancário?

5 – Existe algum controle, por parte do Banco Central, dos procedimentos de registro ou inscrição de pessoas físicas no cadastro da empresa Serasa?

É o relatório.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 585, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator.

## II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à decisão do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães que deferiu, **ad referendum** da Mesa Diretora, o pedido de informações, contido no Requerimento nº 585, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 543, 573, 579 e

581, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido e da Senadora Heloísa Helena, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Comunica, ainda, que a Mesa também aprovou a decisão do Presidente que deferiu, **ad referendum** da Mesa, o Requerimento nº 585, de 2000, do Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, que falará pela Liderança do PT, por vinte minutos, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos acompanhando pela imprensa um debate na Câmara dos Deputados a respeito de um projeto oriundo do Senado Federal, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Esse projeto, inclusive, foi citado como resultado de um acordo realizado no âmbito do Congresso Nacional entre Governo e Oposição para viabilizar o pagamento do salário mínimo em R\$180,00.

Recentemente, travei um debate nesta Casa com o Senador José Roberto Arruda, que defendia a tese da cobrança do Imposto de Renda dos Fundos de Pensão. E fiz referência a esse projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, o qual, segundo declarações do próprio Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, viabilizaria um aumento da arrecadação em torno de R\$2 bilhões a R\$3 bilhões por ano. Infelizmente, parece-me que o resultado da votação dessa matéria na Câmara dos Deputados – salvo uma mudança de última hora – não significará a arrecadação prevista, e muito menos confirmará um debate bastante rico nesta Casa, no dia 3 de fevereiro de 1998, quando esse projeto foi votado.

O Governo Federal sempre tem se utilizado dos argumentos de que a Oposição não contribui para o desenvolvimento do Brasil – somos corporativos, somos dinossauros, preocupados apenas com o atraso, etc. – e procura retirar a sua responsabilidade na lentidão com que o Congresso Nacional tem apreciado esse projeto, jogando a responsabilidade para os Deputados e Senadores, como se o Governo fosse um ente abstrato, como se o pensamento do Governo aqui não estivesse cristalizado e representado pelos

Parlamentares da sua base no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Fui buscar as notas taquigráficas da sessão do dia 3 de fevereiro de 1998, quando foi votado o projeto do Senador Lúcio Alcântara. Devemos registrar, também, que agora já começamos a ver na imprensa os juristas de sempre virem a público emitir a sua opinião a respeito de uma suposta inconstitucionalidade do art. 5.º do referido projeto, exatamente o que estabelece a possibilidade de a Receita Federal ter acesso à movimentação financeira de contribuintes, a partir de determinado valor e com base em certa periodicidade.

Quero registrar que o art. 5º do Projeto do Senador Lúcio Alcântara é o resultado de um projeto que apresentei no dia 15 de fevereiro de 1995, o meu primeiro dia nesta Casa; era um projeto que tratava exclusivamente da possibilidade de a Receita Federal ter acesso aos dados de contas que tivessem uma movimentação financeira acima de R\$15 mil, durante um mês. Um projeto **light**, nada de radical, uma vez que nos Estados Unidos, que são um País muito mais rico que o nosso, as informações são de US\$10 mil. E, na época, R\$15 mil correspondiam a praticamente US\$15 mil.

Esse projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos; depois, veio para o Plenário; houve um requerimento para que fosse analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E aí vi um outro Projeto do Senador Lúcio Alcântara que tratava, basicamente, de flexibilização de sigilo bancário. E como o Senador Lúcio Alcântara era e é um Senador do PSDB, da base governista, e como eu entendia que o importante era a aprovação da tese, aprovação do projeto, independentemente de quem receberia a sua autoria regimental, apresentei um requerimento para que houvesse a tramitação conjunta do Projeto do Senador Lúcio Alcântara, que tratava da quebra de flexibilização do sigilo bancário, com o projeto de minha autoria, que tratava exclusivamente dessas informações à Receita Federal. Os dois projetos foram para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Jefferson Péres foi o Relator e incorporou, sob a forma de uma emenda, sob a forma do art. 5º do Substitutivo ao Projeto do Senador Lúcio Alcântara, o meu projeto, que era exatamente a obrigatoriedade de a Receita Federal ter acesso a esses dados, a essas informações de correntistas que tivessem movimentação financeira acima de R\$15 mil durante um mês.



O projeto foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, sendo relatado, naquela Comissão, pelo sáduoso Senador Vilson Kleinübing, que, conversando conosco, apresentou uma proposta alternativa classificada pelo Senador Pedro Simon, durante os debates neste plenário, como ainda mais moderada, ainda mais **light**, porque, ao invés de se estabelecer a periodicidade de um mês e o valor acima de R\$15 mil, como estava originariamente, o texto aprovado foi o seguinte: "O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços."

Concordamos com esse texto, porque ele dava margem, inclusive, a que o Poder Executivo, se quisesse, estabelecesse até uma periodicidade inferior a um mês e valores inferiores a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

O projeto veio ao plenário do Senado. O Senador José Serra, atual Ministro da Saúde, apresentou a Emenda nº 2, propondo a supressão do art. 5º. Os argumentos do Senador José Serra, que foram acompanhados por alguns outros Líderes importantes da base do Governo, eram no sentido de que isso era um absurdo, seria dar poder demais à Receita Federal. Como um fiscal da Receita poderia ficar bisbilhotando a movimentação financeira do contribuinte? Isso daria margem a achagues, a chantagens e a outras coisas do gênero.

Queremos registrar que o § 2º do referido art. 5º é muito claro ao estabelecer os limites dessas informações. Diz o seguinte: "As informações transferidas, na forma do **caput** deste artigo, restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar sua origem ou a natureza dos gastos a partir dele efetuados".

E no § 4º diz o seguinte: "recebidas as informações de que trata esse artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos".

No entanto, os argumentos dos defensores da supressão do art. 5º continuavam sempre batendo na tecla de que isso seria dar poderes absurdos à Receita Federal, reafirmando a tese de que o sigilo bancá-

rio está inserido nos Direitos Individuais e que, portanto, pode inclusive se sobrepor aos interesses coletivos. Para opor ao argumento de que isso seria dar poderes excessivos ao fiscal da Receita Federal, o então Senador Vilson Kleinübing apresentou um argumento que considero definitivo.

Ora, os fiscais do Banco Central têm a possibilidade de bisbilhotar a movimentação financeira de qualquer brasileiro, qualquer pessoa jurídica. O gerente e os funcionários do banco onde temos conta também detêm esse poder. Então por que essa resistência tão grande a que fiscais da Receita Federal também tenham acesso a essas informações? E aí vem o argumento do Senador Vilson Kleinübing: A diferença entre o fiscal do Banco Central, o gerente e o funcionário do banco e o fiscal da Receita Federal é que aqueles não têm o poder de transformar essa movimentação financeira em imposto, enquanto os fiscais da Receita Federal passariam a ter os instrumentos para acabar com essa farra da sonegação.

Os dados que a Receita Federal apresenta estabelecendo um cruzamento entre o dinheiro arrecadado pela incidência da CPMF e o Imposto de Renda mostram cabalmente por que esse tipo de projeto sofre essa resistência toda. Por que se somam os juristas de sempre com os lobistas de sempre, com os pseudodefensores da iniciativa privada e defensores do direito à intimidade, para impedir a votação do projeto? Porque os dados mostram que, em 1998, 4.178 pessoas físicas que se declararam isentas para pagar Imposto de Renda tiveram uma movimentação financeira entre um milhão e dois milhões de reais. Os dados mostram que, em 1998, 1.421 pessoas físicas que se declararam isentas no Imposto de Renda movimentaram entre dois milhões e cinco milhões de reais. Duzentas e trinta pessoas físicas que se declararam isentas e, portanto, não pagaram Imposto de Renda movimentaram entre cinco milhões e dez milhões de reais no ano de 1998. Sessenta e duas pessoas jurídicas que se declararam isentas, e portanto não pagaram Imposto de Renda, movimentaram mais de R\$10 milhões no ano passado. Para não ficar cansando V. Ex<sup>as</sup> com números direi, apenas, que quarenta e seis pessoas jurídicas que se declararam isentas, e portanto não pagaram Imposto de Renda, movimentaram mais de R\$100 milhões. Vinte e quatro pessoas jurídicas, que se declararam inativas, também movimentaram mais de R\$100 milhões. Cento e trinta e nove pessoas jurídicas, declarantes omissos, movimentaram mais de R\$100 milhões.

Esses são os números, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Por que o Governo tem tanta dificuldade para aprovar esse projeto? Por que dissemos que o Governo não é um ser abstrato? Por que há toda essa dificuldade? Nem sei como conseguimos aprovar o art. 5º. Conseguimos aprová-lo por 38 votos a 34. Três Senadores que aqui estavam e agora são Ministros do Governo de Fernando Henrique Cardoso votaram pela supressão do art. 5º. Está no **Diário do Senado Federal**, página 2.184. O Senador Fernando Bezerra votou pela supressão do art. 5º. O Senador José Serra, atual Ministro da Saúde, não só votou, mas encaminhou emenda de supressão. O Senador Waldeck Ornelas, hoje Ministro da Previdência, votou pela supressão do art. 5º. Também outras cabeças coroadas que estavam no plenário, e que não vou citar para não causar constrangimento, votaram pela supressão do art. 5º. Votaram para não conceder esse poder aos fiscais da Receita Federal, que poderiam acabar com a sonegação fiscal.

Por isso estamos aqui reafirmando que nós da Oposição queremos votar esse projeto; da mesma forma que votamos aqui queremos votar lá o projeto original, porque o parecer do Relator, Deputado Ney Lopes, piora a situação atual. Ouçam o que diz o parecer: “Na hipótese de decretação judicial de quebra de sigilo, o Poder Executivo disciplinará...” Mas mantém o art. 2º da forma como está no projeto, quer dizer, as informações transferidas restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem.

Ora, se o juiz já decretou a quebra do sigilo bancário, como é que a informação não pode identificar a origem e a natureza dos gastos? Depois fala: “Recebidas as informações aí a Receita poderá solicitar outras informações”.

É um retrocesso em relação ao que existe hoje, porque a Receita terá de pedir quebra de sigilo duas vezes; primeiro para solicitar essas informações sem estabelecer para quem foi o dinheiro e de onde ele veio. E, só então, se detectar que há irregularidades, solicitar mais uma vez ao Judiciário que envie o restante das informações. Ou seja: trata-se de um retrocesso absurdo.

Este parecer recebeu votos contrários, em separado, dos Deputados José Genoíno, Sérgio Miranda, do PC do B de Minas Gerais, e Léo Alcântara, do PSDB do Ceará; todos votando a favor da manutenção do texto aprovado pelo Senado por entender que é a única forma de viabilizar que a Secretaria da Re-

ceita Federal acabe com a farra de sonegação existente em nosso País.

Desafiamos o Governo, que tem toda essa força no Congresso Nacional, que conseguiu aprovar emendas constitucionais com **quorum** de três quintos, a aprovar um projeto de lei complementar.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Se o projeto for rejeitado, retorna para o Senado?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sim; Excelência – e espero que o Senado mantenha o texto.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Caro Senador José Eduardo Dutra, primeiramente pedi este aparte para registrar, com satisfação, que já tive oportunidade de me pronunciar, na última sexta-feira, sobre o mesmo tema abordado por V. Ex<sup>a</sup> em seu discurso de hoje, cobrando a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de elisão fiscal e referente à quebra do sigilo. Penso que se trata de uma questão fundamental, não apenas por conta do Orçamento e dos recursos para o salário mínimo – ainda que seja importante também agregar arrecadação por conta dessas questões –, mas por ser imprescindível que haja uma lei que coíba e combata a sonegação. É estarrecedor verificar que, à guisa de argumentar contra essa medida, conforme a imprensa veiculou na sexta-feira, alguns parlamentares digam o seguinte: “Não é possível instituir a quebra do sigilo, porque os traficantes sacarão o dinheiro do banco para colocar debaixo do colchão.” Ora, teremos uma lei para proteger traficantes ou para proteger os cidadãos que pagam impostos e que querem ver esse dinheiro bem aplicado? Tenho certeza de que a maioria na Câmara dos Deputados aprovará o projeto, como tenho certeza de que o projeto hoje relatado pelo Deputado Ney Lopes, do Rio Grande do Norte, ao retornar ao Senado, será restabelecido na sua forma original. Não dá para compactuar com a sonegação! Não dá para compactuar com determinadas coisas que precisam ser banidas do País! Portanto, nesse aspecto, concordo com o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e reafirmo a minha convicção de que tanto a Base do Governo quanto a Oposição darão a maioria dos votos para que essa lei seja aprovada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. Louvo a posição de V. Ex<sup>a</sup>. Como odeio o pecado mas não o pe-

gador, já incorporo a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> como uma declaração de voto, diferente daquele que deu no dia 03 de fevereiro, quando, infelizmente, naquela votação, V. Ex<sup>a</sup> acompanhou o Ministro José Serra votando pela supressão do art. 5º. Saúdo, contudo, V. Ex<sup>a</sup> pelo fato de tirar...

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Quero registrar que votei a favor do projeto e da emenda.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> votou a favor da emenda do Ministro José Serra que propunha a supressão do art. 5º, que é o que está em discussão.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Mas, agora, votarei a favor...

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Se mudou para melhor, não se discute.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Apenas estou louvando essa mudança.

Espero, pois, que, se voltar ao Senado, não tenhamos uma votação tão apertada quanto aquela, pois, como já disse, foram 38 votos a favor e 34 votos contrários, quando os Líderes encaminharam pela supressão. Porém, pesaram bastante a capacidade do Senador Vilson Kleinübing e o respeito em S. Ex<sup>a</sup> depositado como Relator da matéria, uma vez que apresentou um argumento irresponsável àquela idéia de que não se pode conceder poder demais aos fiscais da Receita Federal.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Concedo aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB – PR) – Senador José Eduardo Dutra, o Senado já votou, à unanimidade, projeto elaborado em parceria por mim e pelo Senador Pedro Simon. S. Ex<sup>a</sup> propôs a quebra do sigilo dos Parlamentares; eu, de minha parte, aprofundei o projeto, por meio de um substitutivo, propondo a quebra do sigilo de todos os agentes públicos do três Poderes. Esse projeto foi aprovado pela unanimidade dos Srs. Senadores. Tenho certeza de que, se a Câmara vacilar nessa votação, o Senado irá corrigir o erro. A declaração do Senador Romero Jucá, Vice-Líder do Governo, é importante: se a Câmara faltar à expectativa do País, o Senado da República corrigirá tal vacilo. Há de se registrar que nossa dificuldade tem sido o posicionamento da Câmara. No Senado, a votação foi apertada: 38 votos a 34. No entanto, na Câmara, os projetos vão para a gaveta. O projeto que fiz em parceria com o Senador Pedro Simon, quebrando o sigilo de todos os agentes públicos dos três

Poderes, está engavetado até hoje. Ele simplesmente não vai à votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Senador Roberto Requião, concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup>. O ideal seria que a Câmara aprovasse todos esses projetos, notadamente porque eles se complementam: o projeto de V. Ex<sup>a</sup> quebra o sigilo de todos os agentes públicos; este estabelece regras para a quebra do sigilo de outras pessoas e contempla essa questão do art. 5º, que não versa propriamente sobre uma quebra do sigilo bancário, até porque no §5º do referido artigo se estabelece que essas informações, às quais a Receita Federal passa a ter acesso, são protegidas pelo sigilo fiscal.

Portanto, é uma falácia essa história de que estaremos invadindo a intimidade das pessoas, até porque não se pode confundir – e, muitas vezes, se confunde – a intimidade que a Constituição protege, quando dispõe que seja preservada a intimidade, a correspondência etc., da intimidade que aqui se trata, ou seja, a intimidade financeira. Esta pressupõe uma relação entre indivíduos e do indivíduo para com o Estado. Portanto, à medida em que dessas relações possam exsurgir indícios de irregularidades, de fraudes e de falcatruas, o interesse coletivo, o direito coletivo se sobrepõe a esse direito individual.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eram estas as palavras que queria proferir na tarde de hoje. Fico satisfeito em ver que, caso a Câmara dos Deputados aprove o relatório Ney Lopes, o qual, como tive oportunidade de aqui registrar, piora a situação atual – e não se trata sequer de um meio termo entre esta e a situação proposta pelo projeto –, ou ainda, promove um retrocesso em relação à situação atual, pois obriga a Receita a pedir duas vezes a quebra de sigilo a fim de obter a mesma informação, caso o Governo não consiga, com o apoio do PT, com o apoio da Oposição, aprovar o projeto original na Câmara dos Deputados, o que implicará a sua volta ao Senado, iremos restabelecer o art. 5º para possibilitar que a Receita tenha acesso a essas informações, até porque, se esta proposição vier a ser aprovada, existe já uma expectativa de aumento de arrecadação, haja vista que, a partir do momento em que a lei entrar em vigor, as pessoas que se declararam isentas, porque sabiam que não tinham como ser descobertas, pensarão duas vezes antes de fazê-lo, pois estarão cientes de que poderão incorrer em crime de sonegação fiscal.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador José Eduardo Dutra?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Com muita satisfação, ilustre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Senador José Eduardo Dutra, ainda que minhas palavras não acrescentem nada ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, senti a necessidade de cumprimentá-lo. Escutei atentamente o seu discurso, que considero relevante, pois aborda uma questão que está na pauta de discussão em todo o Brasil. Há a expectativa do combate à lavagem de dinheiro e à própria sonegação fiscal – uma injustiça flagrante, que atinge as camadas sociais mais modestas, que pagam os impostos corretamente, o que causa uma indignação nacional. O povo está de olhos voltados para a Câmara dos Deputados, exigindo que aquela Casa do Congresso vote o projeto na sua feição original, obedecendo à redação oriunda do Senado, que é aquela capaz de produzir resultados e não substitutivo do Deputado Ney Lopes. De forma que quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento brilhante e importante dessa tarde. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, eram estas palavras que eu gostaria de dizer na tarde de hoje e ficar na expectativa de como o Governo Fernando Henrique, que tem maioria tranqüila na Câmara dos Deputados, vai viabilizar a aprovação de um simples projeto de lei complementar, que é maioria absoluta, metade mais um. Para quem já conseguiu aprovar tantas emendas constitucionais, deveria ser uma tarefa muito fácil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é impressionante como os tentáculos da corrupção têm a capacidade de se entrelaçarem, de se enrolarem, de se enroscarem.

Ontem V. Ex<sup>a</sup> fez um pronunciamento e denunciou a corrupção na Sudam, que tem sido, aliás, divulgada fartamente pela imprensa nacional todos os dias.

Fiz um pronunciamento a seguir falando da corrupção no meu Estado e de um negócio estranho que está sendo feito na privatização da Copel. E eu mal sabia, Sr. Presidente, que os dois assuntos tinham uma relação estreita, e que a Copel e a Sudam

têm um negócio que pode ser consumado e que pode, desta forma, concretizar esse entrelaçamento da corrupção que existe na Sudam, com aquela que já é muito conhecida também no Governo do Paraná.

Ontem, eu denunciei que, ao comprar o Banestado, o Banco Itaú levou de graça 650 milhões de ações da Copel, que correspondem a 33% das ações do capital votante da Copel, o que significa que o Itaú poderá ficar com o controle acionário da Copel, porque essas ações terão de ser resgatadas até o dia 31 de dezembro, já que elas foram colocadas no Banestado para caucionar a compra pelo Governo do Paraná, do Governo Jaime Lerner, de precatórios fraudulentos. Em plena vigência da CPI dos Precatórios, o Governo Jaime Lerner adquiriu 350 milhões de precatórios que foram garantidos por 415 milhões de ações da Copel.

A resposta do Governo do Estado ao meu pronunciamento é que Pernambuco e Alagoas também já resgataram os títulos de precatórios. A primeira parte é verdade – Pernambuco, sim mas Alagoas não resgatou e não tenho notícias de que vai resgatar, porque há uma pendência judicial, tanto no que se refere aos títulos de Alagoas, quanto principalmente, no que se refere à Santa Catarina.

Conversei com o ex-Senador Esperidião Amin, Governador de Santa Catarina, que me afirmou que não tem nada a garantir em relação ao resgate daqueles títulos. Pelo contrário, vai recorrer ao Judiciário para que Santa Catarina não seja obrigada a pagar aqueles títulos tidos como fraudulentos pela CPI dos Precatórios. Guarulhos, Osasco e Campinas também não honraram, e o vencimento é, sim, dia 31 de dezembro. Portanto, se não houver o resgate até 31 de dezembro, daqui a 25 ou 26 dias, o Paraná poderá perder a sua Companhia de Energia Elétrica para o Banco Itaú. E perder uma companhia repito, que é o orgulho para o Paraná.

Fiz um apelo ontem ao Presidente do Senado, ao Presidente do PFL, a todos os Senadores, porque essa não deve ser uma briga dos Senadores do Paraná; é uma empresa de energia elétrica, uma estatal que está sendo doada a um banco e que, portanto, está causando um enorme prejuízo ao patrimônio público do Paraná e, por conseqüência, do País.

Ontem, o Senador Roberto Requião me telefonou à noite, pedindo que eu lesse uma matéria da **Folha de S. Paulo**, porque fiz um pronunciamento à tarde e confesso que não tinha lido a matéria deste jornal. É estarrecedor, Senador Antero Paes de Barros,

encontrar aqui na **Folha de S.Paulo** a ligação que existe entre a Copel e a Sudam.

Vou ler para que não parem dúvidas:

”Estatual estuda comprar ações da Usimar.

Empresa é investigada por suspeita de fraude; documento mostra intenção de investir por meio de deduções em imposto.“

A matéria é do jornalista Fábio Guibu, da Agência da **Folha de S.Paulo** em São Luís, no Maranhão.

”A Copel, estatal que administra o setor elétrico do Paraná, pretende adquirir ações da Usimar Componentes Automotivos S/A, empresa que está sendo investigada por suspeita de fraude em projeto aprovado pela Sudam no valor de R\$1,380 bilhão.

Cópia de documento obtido pela Agência Folha revela que a estatal autorizou a Usimar a providenciar, ”em caráter irrevogável e irretratável“, a aplicação de recursos na empresa em 31 de outubro passado, quando as investigações já estavam em curso e o repasse de verbas públicas, suspenso.

No documento, a Copel – Companhia Paranaense de Energia – manifesta a sua intenção de participar do projeto com recursos do Finam – Fundo de Investimentos da Amazônia –, por meio de dedução no Imposto de Renda, mecanismo previsto na legislação que trata dos incentivos fiscais.

Para isso, informa ter recolhido este ano, em favor do Finam, e até aquela data, R\$13.789.946,20. O consultor da Usimar em São Luís, no Maranhão – onde está prevista a construção do complexo industrial –, Aldenor Cunha Rebouças, confirmou a intenção da Copel e informou que todo o dinheiro já foi depositado no Basa – Banco da Amazônia S/A.

Assinada pelo Diretor-Presidente da estatal, Ingo Henrique Hubert, que também é Secretário da Fazenda do Governo do Paraná. Abro aqui um parêntese para dizer que estranho muito que, no momento em que a Copel está praticamente para perder 33% das suas ações para o Banco Itaú, que comprou o Banco do Estado e ganhará essas ações de presente – não de Natal, mas de Ano Novo, porque será no dia 31 de dezembro, véspera portanto de 2001. No instante em que os paranaenses estão angustiados, na iminência de perder a sua companhia de energia elétrica, o Governador destituiu o Secretário da Fazenda, que realizou com o Banco Itaú a venda do Banco do Estado, tendo nomeado para aquele cargo o próprio Presidente da Copel, que, neste momento, acumula os cargos de Presidente da Copel e de Secretário da Fazenda do Estado.

Tenho o direito, como cidadão do Paraná e Senador eleito pelo meu Estado, de duvidar da licitude dessa postura do Governo do Estado e, sobretudo, da moralidade do negócio que envolveu a privatização do Banco do Paraná, assim como posso desconfiar da moralidade desse negócio que a Copel está realizando com a Usimar. Afinal de contas, na mesma matéria, está escrito que a Usimar está sendo investigada por suspeita de fraude em projeto aprovado pela Sudam no valor de R\$1,380 bilhão – que é muito dinheiro, ou seja, metade, por exemplo, dos recursos que estão faltando para se conceder o reajuste ao salário mínimo.

O Governo e Congresso Nacional estão debruçando-se sobre fórmulas e alternativas para buscar o caminho de se pagar um salário mínimo de R\$180,00 aos trabalhadores brasileiros e, de uma vez só, uma empresa provoca uma fraude de R\$1,38 bilhão e a Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, está negociando com ela exatamente no momento em que essa empresa está sendo acusada de fraude. Na foto da **Folha de S.Paulo** consta uma placa da Sudam –Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no terreno da Usimar. E o que estranha ainda mais é que, de acordo com um dos Diretores da Copel, Ricardo Portugal Alves, em entrevista à Agência Folha, a Copel fez investimentos que não consigo entender. Eu gostaria até de invocar neste momento o testemunho do Senador Roberto Requião, que foi Governador do Paraná. Como não fui Governador, eu talvez não tenha conhecimento suficiente para entender a finalidade de uma empresa de energia elétrica. Digo isso porque a Copel, afinal de contas, investiu – e isso foi dito pelo Diretor Ricardo Portugal Alves, este ano, em outros três projetos da Sudam: a Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, no rio Tocantins; o projeto agropecuário Nova Holanda, no Pará; e o programa Tenusa, de Mato Grosso – o Mato Grosso do Senador Antero Paes de Barros – ligado à indústria alimentícia.

Ora, qual é a finalidade da empresa de energia elétrica do Paraná? Qual é o argumento que ela utilizou para investir num projeto de empresa alimentícia, num projeto agropecuário e num projeto de usina hidrelétrica, projetos localizados em outros Estados, longe do Paraná e longe, portanto, dos interesses dos contribuintes paranaenses que pagam imposto e que pagam a tarifa da energia elétrica para manter a Copel funcionando. Qual é a explicação lógica para essas negociatas – pois, isso para mim não é negócio – de investir dinheiro de uma empresa paranaense em

empresas que nada têm com a sua finalidade, com o seu ramo de atuação, pois se trata de uma empresa de energia elétrica?

Parece-me que os tentáculos da corrupção são mesmo poderosos, porque agora a Copel é investidora de projetos agropecuários, de projetos de empresa de alimentação no Norte do País e em uma empresa, a Usimar, que é de componentes automotivos que está sendo investigada por corrupção na Sudam.

Onde encontrar explicação para a empresa de energia elétrica do meu Estado enfiar dinheiro do povo do Paraná em uma empresa que está sendo investigada por fraude na Sudam. Não consigo encontrá-la!

Quero ouvir o Senador Roberto Requião, que foi Governador do Paraná. Talvez S. Ex.<sup>a</sup> tenha uma explicação.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB – PR) – Senador Osmar Dias, enquanto V. Ex.<sup>a</sup> discursava, recebi por esta "mágica celular" uma informação que deve ser aproveitada. Meu informante diz que V. Ex.<sup>a</sup> está puxando o fio de uma meada que tem começo no momento em que a Fundação Copel comprou debêntures de uma empresa chamada Inepar. Com essa compra de debêntures, a Inepar comprou a Cemate, no Mato Grosso e ficou dona do seu sistema de energia elétrica. O meu informante pede ainda que eu leve a Plenário para discussão o fato de que um cidadão, que não conheço, que ele chamou de Silveira alardeava, nos últimos anos, ter contatos muito importantes na Sudam e que estaria fazendo projetos para empresários paranaenses na Sudam, onde, por intermédio de seus contatos, os viabilizava com muita facilidade. Esses recursos da Copel são os que o Imposto de Renda permite aplicar em áreas diversas da economia brasileira. Agora, por que a Copel teria, de repente, uma leiteria no Pará e uma padaria em Mato Grosso? Uma empresa ligada à produção de alimentos em Mato Grosso e uma leiteria no Pará? Há um terceiro investimento numa usina no Tocantins, o que me parece razoável. É um incentivo fiscal, aplicado numa usina hidrelétrica construída pela iniciativa privada no Tocantins. Por que no Tocantins e não no Paraná, não sei. Mas é um investimento que fica mais ou menos dentro do espectro de ação de uma companhia de energia elétrica. Mas a nossa investigação passa pela influência do Sr. Silveira na Sudam e na possibilidade de aprovar projetos. O Sr. Silveira – revelou-me o informante – ficou rico de uma hora para a outra. Teria até comprado uma grande importadora de automóveis europeus em Curitiba. V. Ex.<sup>a</sup> acaba de puxar o fio

de uma meada: a corrupção na Copel, no Estado do Paraná, o envolvimento da Inepar e essa chave de ouro que abre portas da Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia. Por que a Companhia de Energia Elétrica do Paraná é dona de uma leiteria e de uma padaria só mesmo o Governador Jaime Lerner pode explicar.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Senador Requião, conforta-me um pouco, só um pouco, o fato de os procuradores estarem investigando o envolvimento da Copel com a Usimar e desta com a Sudam. Se há uma investigação dos procuradores, evidentemente temos de aguardar-lhe o resultado. Tenho certeza de que, havendo a apuração dos fatos que envolvem a Usimar com a Sudam, puxaremos esse fio da meada que envolve a Copel com a Usimar. Um negócio honesto não pode ser, porque a empresa está sendo acusada de ter provocado fraude. E o tamanho da fraude, Sr. Presidente! É um negócio estrondoso! Não consigo imaginar: R\$1,38 bilhão em fraude na Sudam! E no momento em que a empresa está sendo acusada de fraude com a Sudam, a Copel entra em negócio com ela!?

Qual é o Governador que caminha nos trilhos da moralidade, que administra seu Estado com honestidade que vai permitir que uma empresa do seu Estado, uma estatal, envolva-se em negócio com outra empresa, esta da iniciativa privada, que esteja enrolada numa denúncia de corrupção de tal valor! Mesmo que fosse menor o valor... Estando aquela empresa sob suspeita de corrupção, nenhum Governador sério, Senador Requião, autorizaria sua empresa a prosseguir negociando, qualquer que fosse o negócio, por mais importante que fosse o negócio, porque ele está sendo feito na lama da corrupção.

Ontem, pedi pelo amor de Deus que o Senado da República nos ajudasse a manter a Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica – como propriedade do povo do Paraná, pois ele a está perdendo para um banqueiro. E hoje peço: Deus me livre que a Copel se envolva na lama de fraude de que está sendo acusada todos os dias na imprensa a Usimar – Usina do Maranhão. Deus me livre desse negócio, Senador Roberto Requião! É preciso que o Senado tome providências.

**O Sr. Roberto Requião** (PMDB – PR) – Senador Osmar Dias, meu informante, em mais um telefonema, complementa sua sugestão. Diz que o cidadão que possui a chave que abre as portas da Sudam se chama Amauri Silveira. Não conheço ninguém com esse nome, mas sei que está ligado ao Grupo Inepar

e às pessoas que têm influência na Sudam. É um bom começo. A denúncia não é minha; sou apenas o porta-voz. Mas me sinto na obrigação de fazê-la, pois a Copel está sendo utilizada para abrir leiterias e padarias no Pará e em Mato Grosso. Precisamos aprofundar a denúncia e investigar as informações.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Senador Roberto Requião, de padaria não entendo. Mas de leiteria entendo um pouco. E posso dizer que nada justifica uma empresa de energia elétrica como a Copel, em um mercado cada vez mais promissor e com perspectivas enormes de progresso para o setor, deixar de investir na construção de novas usinas no próprio Paraná – que tem potencial para gerar mais energia – para investir em leiteria e padaria. Não sei se é padaria. V. Ex<sup>a</sup> é que está dizendo. Mas se for leiteria, Deus me livre.

**O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR)** – É uma indústria ligada à produção de alimentos. Algo que não tem nada a ver com produção e distribuição de energia elétrica.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – É uma esculhambação com o dinheiro do povo do Estado do Paraná, sendo padaria ou qualquer outro investimento, é uma esculhambação. Porque, na verdade, nada vai justificar que a Copel invista seu dinheiro em projetos agropecuários no norte do País, quando há necessidade de investimento no setor energético no Paraná. O próprio Presidente da Aneel, quando esteve aqui, disse: "Precisamos incentivar, apoiar novos investimentos no setor energético". E, de repente, uma empresa que está para ser privatizada começa a abrir os seus negócios, fazendo negociações com outros ramos de atividade econômica – no setor de alimentos, no setor agropecuário. E, principalmente, se fosse com uma empresa que tivesse ficha limpa, tudo bem. Mas a Copel, que, como eu disse, é o orgulho do paranaense, é um símbolo no Paraná, Sr. Presidente. Quando se fala na Copel, nos enchemos de orgulho. Não podemos permitir duas coisas, Sr. Presidente: em primeiro lugar, que doem a Copel para o Itaú. Não podemos aceitar isso! Ela é do povo do Paraná e tem que ser mantida de propriedade do povo do Paraná.

Em segundo lugar, não podemos admitir e não vamos permitir que a nossa empresa, esse símbolo do Paraná, se envolva com uma empresa que está sendo acusada de provocar uma fraude de uma proporção enorme junto à Sudam. Se há corrupção na Sudam, como a imprensa denuncia – V. Ex<sup>a</sup> tem pedido aqui a apuração e providências do Ministro Fernando Bezerra –, agora queremos engrossar esse

coro, porque estamos vendo que os tentáculos da corrupção estão avançando, e parece que não há limites para os tentáculos da corrupção.

Quando se fala em globalização, a corrupção parece que já está globalizada há muito mais tempo que o mercado. Porque olhem, andaram rápido, e nunca vi tanta competência para esse pessoal se juntar. Parece que esse pessoal que tem vocação para a corrupção consegue uma aproximação rápida e eficiente, e faz negócios fantásticos, como o que a Copel está fazendo lá no norte do País – empresa agropecuária. Jamais imaginei! O ex-Governador Ney Braga, que já não se encontra entre nós, deve estar se remendo, lá onde ele está, com a atitude que estão tomando em relação à empresa que ele criou com tanto carinho, um instrumento de desenvolvimento do Estado do Paraná, como disse ontem, que leva tecnologia para todas as regiões do Estado, para propriedades pequenas, médias e grandes. Não há, atualmente, propriedades rurais que não tenham energia elétrica para mover seu triturador de ração, sua ordenhadeira mecânica, dando conforto às pessoas que vivem no campo. Não há um distrito, em meu Estado, que não tenha a presença firme da Copel. Sobretudo, trata-se de uma empresa reconhecida internacionalmente por sua eficiência, prestando consultoria, mandando técnicos ao exterior para levar a tecnologia que a Copel criou. E essa empresa, agora, está sendo envolvida por um Governo que não tem respeito pelo seu povo. Se tivesse, não estaria enfiando a nossa Copel nessa embrulhada onde estão enfiadas a Usimar com a Sudam. Não queremos negócios com a Sudam, nesse momento. A Sudam é uma empresa que merece o nosso respeito. Mas, do jeito que ela está, primeiro ela precisa esclarecer à opinião pública as denúncias que contra ela foram feitas. Não a Sudam; os seus dirigentes. Porque não é possível que a sociedade brasileira continue assistindo ao seguinte debate: é preciso arrumar dinheiro para aumentar o salário mínimo, mas ao lado desse debate, na mesma página do jornal: "empresa dá um furo, causa uma fraude de R\$1.380 bilhão. Isso não combina, Sr. Presidente, com o Brasil, com o povo brasileiro que é um povo trabalhador e que está muito cansado, está enjoado e indignado com tanta corrupção e com essas negociatas que envolvem determinados governos e determinadas empresas.

Quero aqui declarar o meu respeito pela Sudam e a sua importância para o desenvolvimento do norte do País. Mas não posso admitir que, nesse momento, tenhamos a Copel envolvida com esses negócios fei-

tos por essa empresa Usimar, que, aliás, aqui está: "Em agosto, a estatal recebeu da Usimar – que tem sede em São Luís (MA), mas é controlada pela família Hubner, do Paraná – proposta de participação no projeto."

Tudo isso, Sr. Presidente, está escrito aqui. O Governador pode distribuir um milhão de **releases**, um milhão de notas para a imprensa, tentando me contestar, e dizendo: "o Senador Osmar Dias mais uma vez se coloca contra o Paraná". É isso que ele diz sempre. Não! Estou do lado do povo do Paraná nessa luta para manter a Copel como símbolo do meu Estado, símbolo da competência de uma gente que sabe trabalhar, sabe construir e que está vendo agora, num curto espaço de tempo, a destruição.

V. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza, Sr. Presidente, há pessoas que passam pela vida pública e deixam a marca da construção, deixam a marca do bem que realizam na sua vida pública; uns passam e deixam a marca da construção; outros passam e deixam a marca da destruição. O Governador Jaime Lerner, infelizmente, está se caracterizando por deixar a marca da destruição no meu Estado, lamentavelmente.

E vou dizer a ele o seguinte: ainda há tempo de se recuperar. Continuo à disposição dele, embora ele não procure os Senadores do Paraná para conversar, só conversam através da imprensa. Também quero convocar o ex-Governador Paulo Pimentel, que é proprietário de empresas de comunicação no Estado do Paraná, e o Dr. Francisco Cunha Pereira, que também é proprietário de empresas de comunicação no Estado do Paraná, e o ex-Senador José Eduardo Vieira, porque, no momento em que o Governo coloca a sua posição, essa posição sai na imprensa. Quero ver a minha posição na imprensa do Paraná. Não precisam dizer que sou eu que estou levantando a bandeira. Quero ver esses donos da imprensa no Paraná, que devem, sim, muito ao Estado – porque um foi governador, outro senador pelo Estado, outro sempre coloca em prática bandeiras de defesa do Estado – assumindo a bandeira de defender o povo do Paraná. E defender o povo do Paraná, nesse caso, é defender a Copel, para que ela não seja doada a um banco e que não seja enterrada na lama da corrupção que hoje envolve a Sudam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna tratar também do assunto Sudam, mas por uma outra ótica.

A matéria veiculada no **Jornal do Brasil**, no dia 3 de dezembro, registrava que, entre vários convênios que poderiam estar irregulares, estariam convênios ligados ao Estado de Roraima. Procurei esclarecimentos, mantive contatos com a Sudam e com os prefeitos, e por uma questão de justiça e de compromisso com a verdade com o trabalho da própria Sudam, no Estado de Roraima, que é um trabalho importante – é preciso que se diga isso, não está aqui o julgamento de dirigente algum, mas, sim, do órgão, que entendemos que precisa ser fortalecido, assim como a Suframa.

Nas respostas que recebi tanto da Sudam quanto dos prefeitos contatados, verificamos que os convênios elaborados pela Sudam para os municípios de Roraima foram convênios feitos de forma correta, atestados dentro da legislação. A nota da Sudam diz que os convênios do Estado de Roraima tiveram parecer favorável da Procuradoria Jurídica, tiveram a fiscalização de técnicos da própria Sudam, antes de o dinheiro ser liberado, e liguei para os prefeitos para ter esse cuidado de confirmar, inclusive com a execução de fotografias para verificar se as obras estavam em andamento.

Faço esse registro porque considero extremamente importante esses convênios para o nosso Estado e acredito ser importante que esses convênios continuem. Tenho certeza também que o Ministro Fernando Bezerra tomará as providências, como já está tomando, e averiguará qualquer irregularidade que possa ter sido cometida na Sudam para que os responsáveis sejam punidos. Entendo que não pode ser punida nem paralisada a atuação, pelo menos no meu Estado, onde os funcionários e a própria Sudam têm agido, nesses casos dos convênios, de forma correta, como está atestado na nota que recebi.

Faço esse registro em nome dos prefeitos que receberam recursos. Nem todos os recursos foram liberados, ainda falta a liberação de alguns. As obras estão em andamento. Apelo à Sudam que continue a execução dessas obras, que são importantes para os Municípios de Roraima.

Tenho certeza de que o Ministro Fernando Bezerra, o Superintendente da Sudam, Sr. Hugo Almeida, e todas as pessoas que detêm cargos públicos terão a responsabilidade de averiguar os fatos para se ter o esclarecimento das questões. Não há por que dizer algo diferente do que tange a Roraima. Não estou



atestando as ações da Sudam em outros Estados. No caso específico de Roraima, aqui está o documento da Sudam que atesta que os convênios foram feitos da forma correta.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Senador Romero Jucá, não posso falar dos casos de Roraima, mas posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que quase uma centena de convênios foram feitos no período eleitoral pela Sudam, pagos a prefeituras, e serão caracterizados como convênios para ajudar a eleição de determinados prefeitos. Não posso afirmar sobre o caso de Roraima em particular, mas posso dizer que existem dezenas de convênios feitos erradamente. E V. Ex<sup>a</sup>, como Vice-Líder do Governo, se quiser prestar um serviço a esta Casa, já tem como fazê-lo, porque já foram averiguados esses convênios políticos eleitorais. Quanto ao seu Estado, não posso fazer a afirmação de modo nenhum e acredito na palavra de V. Ex<sup>a</sup>, pelo prestígio que tem com os Colegas por sempre atuar nas boas causas. Mas o escândalo da Sudam é o maior escândalo surgido no Brasil em todos os tempos, de bilhões e bilhões de reais! Se o Governo não tomar rápidas providências, infelizmente a lama vai respingar em autoridades que talvez nada tenham com o assunto.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB RR) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Quero novamente registrar que não estou aqui atestando os convênios diferentes desses relativos ao meu Estado. Posso atestar que a nota da Sudam encaminhada a mim reafirma que, no caso de Roraima, nenhum convênio foi assinado e liberado fora da legislação, incluída a eleitoral.

Tenho certeza de que essas questões serão esclarecidas, e posso confirmar a V. Ex<sup>a</sup> que encaminharei ao Ministério da Integração Regional um pedido de informações sobre se há algum convênio, em qualquer Estado, liberado fora desses padrões. Faço isso porque entendo que aprovamos aqui, neste plenário, uma lei eleitoral e uma legislação para ser cumprida, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se a Sudam liberou, fora dessas questões, qualquer ato descumprindo a lei, sem dúvida nenhuma, os responsáveis por esses atos devem ser punidos aliás, como tem cobrado V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho certeza de que o Presidente Fernando Henrique determinou a apuração rigorosa dos fatos, e isso será feito, até por que a imprensa e todos nós estaremos acompanhando e cobrando essas medidas.

No caso do Estado de Roraima, mantive contato com os prefeitos, que me informaram que as obras estavam em andamento e que os recursos haviam sido parcialmente liberados. Estamos até cobrando a liberação do restante dos recursos, porque as obras precisam ter continuidade.

Este pronunciamento tem como escopo atestar a questão de Roraima, de acordo com as informações que recebi. Saliento que não analisei convênio por convênio, até porque não é função nossa, como Parlamentar. Contudo, pedi informações à Sudam, da qual recebi uma nota informando sobre todas essas questões, cuja transcrição nos Anais do Senado solicito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

##### **NOTA PARA O JORNAL DO BRASIL**

Tendo em vista a matéria veiculada na edição de 3 de dezembro de 2000, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, esclarece:

1. É absolutamente inverídica e impropriedade a afirmação de que “todos os convênios para transferência voluntária de recursos a municípios receberam parecer da procuradoria jurídica da SUDAM recomendando o cancelamento dos projetos”.

2. Em nenhum caso isso se verificou. Todos os convênios foram firmados em estrita observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentais e a legislação eleitoral, cumprindo as orientações da Instrução de Serviço nº 01/2000, de 25 de julho de 2000, da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, que disciplinou o assunto com base em interpretação feita pela Advocacia Geral da União.

3. Os recursos somente foram liberados para obras comprovadamente em andamento, como aliás foi feito por todos os órgãos públicos que processaram transferências voluntárias no período eleitoral. As liberações ocorreram a partir de agosto passado quando o Dr. Maurício Vasconcelos não mais era Superintendente da SUDAM, e foram realizadas com base nas recomendações dos pareceres técnicos, confirmados pela área de auditoria do órgão.

4. Relativamente ao convênio de cooperação técnica firmada, na gestão do Dr. Arthur Tourinho, com a Comissão de Turismo Integrado da Amazônia – CTI, registra-se que o assunto não foi objeto de aprovação pelo atual Superintendente da Sudam, como equivocadamente consta da matéria, nem é do conhecimento da Autarquia que a Secretaria Federal de Controle tenha “aprovado a operação”, como também foi informado. O que não foi dito é que, por orientação do então Superintendente, Maurício Vasconcelos, foi proposta a extinção da CTI, o que está em processamento.

5. No que se refere aos comentários do **Jornal do Brasil** sobre os empreendimentos Cipesa e Frivasa, os equívocos são enormes.

6. Começando pelos mais evidentes, o Jornal afirma que “Maurício Vasconcelos foi substituído na Sudam por Arthur Tourinho”, quando é exatamente o inverso, e que “o Senador Jäder Barbalho trocou a cadeira de Superintendente da Sudam por um mandato de Senador”, o que é surpreendente em termos de desinformação.

7. Por outro lado a matéria faz referência a um empresário, Carlos Wurth, que tentou apresentar denúncia ao Superintendente Maurício Vasconcelos e “não conseguiu sequer ser recebido”.

8. De acordo com os registros do Gabinete da Superintendência, o Sr. Carlos Wurth foi recebido pelo Dr. Maurício Vasconcelos dia 29 de março de 2000, às 12h, na presença do Diretor do Departamento de Administração de Incentivos e do Superintendente Adjunto de Operações, respectivamente Honorato Nogueira e Madson Costa.

9. No que tange aos aspectos de irregularidades, apontados na matéria sobre os citados projetos, tem-se a esclarecer o seguinte.

10. O empreendimento da Frivasa, destinado ao desenvolvimento da pesca, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Sudam em 30 de novembro de 1989 e recebeu Certificado de Empreendimento Implantado – CEI em 4 de maio de 1995, ou seja, comprovou perante o órgão que aplicou todos os recursos previstos no projeto e estava em operação regular. As questões de eventuais inadimplências no pagamento de debêntures são administradas pelo Banco da Amazônia e, inclusive, foram objeto de tratamento pela recente Medida Provisória nº 2.058, que reformulou os Fundos Fiscais de Investimentos.

11. De acordo com as informações do Basa, as debêntures vencidas da empresa totalizam R\$1.536.861,23, (hum milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). A manchete do **Jornal do Brasil**, é “calote de R\$6 milhões”. Como? Além disso, o reescalonamento desses débitos é feito pelo Basa e submetido à apreciação do Conselho Deliberativo, o que, no caso, ainda não ocorreu.

12. A matéria do **Jornal do Brasil** afirma que a Frivasa e a Cipesa levaram milhões dos cofres públicos, via Sudam “e com a benção da caneta de Maurício Vasconcelos”. Como informado, o projeto da Frivasa foi aprovado em 1989 e considerado implantado, pelo Condel em 1995. Nada disso ocorreu, portanto na gestão do Dr. Maurício Vasconcelos frente a Sudam.

13. A Cipesa é um empreendimento para captura, processamento e comercialização de pescado, orçado em R\$11,8 milhões, sendo R\$5,9 milhões de incentivos fiscais, na forma do art. 5º da Lei nº 8.167/91.

14. O Projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo – CONDEL, em reunião de 12 de novembro de 1999, com base nas análises técnicas que aferiu sua viabilidade, e jurídica, que afastou o cumprimento das exigências legais, as quais recomendaram sua aprovação.

15. As citadas alegações do Senhor Carlos Wurth, levadas ao conhecimento da SUDAM, sobre impedimentos na área ambiental para o projeto da CIPESA, foram examinadas pelo órgão, que se baseou nas autorizações apresentadas pela empresa, consoante a legislação, a saber:

\* Licença Prévia nº 049/99, emitida em 1º-8-1999, com validade até 30-7-2000, renovável, pela

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, abrangendo as atividades de captura, industrialização e comercialização no atacado e no varejo de frutos do mar, tais como: pargo, atum, lagosta, camarão, para exportação, e

\* Permissão Prévia de Pesca, PA00003/2000, da Secretaria Executiva do Departamento de Pesca e Aqüicultura do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme Processo nº 21030001426/2000/10.

16. Tais documentos têm fé pública, até prova em contrário. Se há denúncias de falsificação, que sejam formalizadas para as apurações devidas.

17. O **Jornal do Brasil** afirma também que “a Cipesa não existe” e que já foram liberados R\$1,9 milhão para sua implantação, além de informar que Cipesa e Fripasa “foram constituídas no mesmo endereço”.

18. É totalmente improcedente. Tal deformação da opinião pública poderia ter sido evitada se o jornalista tivesse a elementar providência de consultar a Sudam.

19. Os relatórios produzidos pelas fiscalizações realizadas pela Sudam revelam que os empreendimentos citados têm endereços distintos, **verbis**: “A localização dos empreendimentos Cipesa e Frivasa não é a mesma. Existe uma rua denominada Coronel Juvêncio Sarmento e uma empresa de navegação, de nome J. Sabino Fialho e CIA. Ltda, entre os dois empreendimentos”. (Relatório de 4 de setembro de 2000).

20. Por outro lado, foram liberados para a Cipesa R\$900.000,00 (novecentos mil reais), em 28 de março de 2000, as quais tiveram comprovados pela Sudam sua regular aplicação no projeto, mediante a avaliação das obras realizadas e análise da documentação contábil sobre os gastos realizados, sobressaindo os contratos firmados pela empresa para aquisição de embarcações.

Esses são os esclarecimentos necessários para repor a verdade e que a Sudam solicita igual destaque na sua divulgação. – **Hugo de Almeida**, Superintendente, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. – Belém, 4-12-00.

#### NOTA PARA A FOLHA DE S.PAULO

Em atenção à matéria divulgada na edição de 3 de dezembro de 2000, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, esclarece.

1 – Todos os empreendimentos citados, referentes à apuração de fraudes de natureza fiscal, não receberam quaisquer liberações de recursos de incentivos fiscais administrados pela Sudam, a partir da criação do Ministério da Integração Nacional.

2 – Pelo contrário foram intensificadas providências de regularização.

3 – Na gestão do Dr. Maurício Vasconcelos, foram submetidos a apreciação do Conselho Deliberativo da Sudam e aprovados os cancelamentos dos projetos da Companhia de Mecanização da Amazônia S/A – CMA, Alya Agroindústria S/A e Curtume do Pará S/A, em função de irregularidades diversas os quais em fase de cobrança executiva para ressarcimento aos cofres públicos dos incentivos fiscais recebidos, com as atualizações monetárias previstas na legislação além de eventuais ações na esfera penal, no caso de desvio de recursos.

4 – Igualmente foram iniciados os procedimentos cancelatórios, em presença das irregularidades constatadas pela Sudam dos empreendimentos Comavel Motomecanização S/A e Fazem-

da Alto Bonito S/A – FABOSA, o que ainda dependerá de decisão final do Condel. Desde 1997, esses projetos não recebem incentivos.

5 – Os empreendimentos da Françonorte Agroindústria S/A e Xinguara Indústria e Comércio S/A aprovados em 1993, encontram-se arrolados em ações do Ministério Público Federal e desde 24 de junho de 1998 e 16 de junho de 1998, respectivamente, não têm recebido recursos dos incentivos fiscais administrados pela Sudam;

6 – O Projeto da Apiacás Hotéis e Turismo S/A, aprovado em 30 de março de 1987, teve sua última liberação em 22 de junho de 1995. A situação atual, verificada pela Sudam, é que o empreendimento está funcionando, com sua contabilidade e ordem. Tendo em vista as solicitações de informação por parte da Receita Federal sobre o projeto, a Sudam irá aprofundar as averiguações.

7 – Os empreendimentos da Agropecuária Hakone S/A e Fazenda Agropastoril São Pedro S/A foram aprovados pelo Conselho Deliberativo – Condel da Sudam, respectivamente em 23 de novembro de 1983 e 28 de junho de 1983. Ambos receberam do Condel os certificados de empreendimento implantado – CEI, em 4 de maio de 1995 e 30 de junho de 1996, após a verificação da aplicação dos recursos previstos nos projetos e da constatação do funcionamento regular. Na hipótese de confirmação de desvio de recursos, clonagem de documentos etc., mesmo tendo recebido os certificados, esses projetos podem ser cancelados e os recursos devolvidos ao Fundo.

8 – As eventuais fraudes de natureza fiscal porventura praticadas pelos administradores desses empreendimentos tem de ser apuradas, por intermédio da Receita Federal e do Ministério Público, em articulação com os órgãos de controle, como a Secretaria Federal e o Tribunal de Contas.

9 – A Sudam não tem a competência legal que lhe permita fazer circularização de notas fiscais, para aferir a consciência das várias vias emitidas ou quebrar sigilo bancário. Cabe-lhe apoiar a ação dos órgãos institucionalmente preparados para esse trabalho, destacando-se as propostas em andamento de convênios de articulação operacional entre a Sudam, a Receita Federal, o Ministério Público e a Polícia Federal.

Esses os esclarecimentos considerados necessários para posicionar a administração atual da Sudam em relação aos fatos apontados pela **Folha de S.Paulo**.

Belém 4-12-00. – **Hugo de Almeida**, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

A palavra está franqueada aos Srs. Senadores.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou conversando com o Prefeito Jésus de Lima, de Betim. Se não bastasse que em 1997 ele tivesse sido vítima de um atentado que por pouquíssimo não foi fatal ele levou diversos tiros à época, eis que, na noite de domingo para a segunda-feira, um grupo de pessoas resolveu cercar o seu automóvel e desferir inúmeros tiros, com armas automáticas, tendo matado o seu segurança. E o Prefeito está vivo apenas porque, por acaso, não estava em seu automóvel.

Tão grave foi esse acontecimento que quero aqui solicitar do Governador Itamar Franco e do Ministro da Justiça, José Gregori, que tomem as providências necessárias para que se assegure a vida do Prefeito Jésus de Lima, comprovadamente marcado para morrer, em virtude da seriedade com que tem levado adiante seus compromissos de uma administração transparente, com participação popular, com a aplicação de programas que visam à melhoria das condições de vida da população, sobretudo a mais carente. Foi ele que, como Prefeito, teve a coragem de dizer à Câmara Municipal que não poderiam gastar tanto, diante da escassez de recursos do Município de Betim e das necessidades de investimentos sociais.

Então, quero expressar minha solidariedade ao Prefeito Jésus de Lima e solicitar que sejam tomadas todas as providências de precaução com respeito à vida do Prefeito Municipal de Betim, uma das principais cidades da Grande Belo Horizonte, no entorno da Capital mineira. Vou formular isso pessoalmente ao Governador Itamar Franco e encaminhar ofício ao Ministro da Justiça, José Gregori.

Tenho a convicção de que o desejo da população de Betim é que sejam tomadas todas as providências para evitar, responsabilizar e impedir que o

mandante ou o pistoleiro ou os pistoleiros continuem a agir dessa forma. Eis, portanto, Sr. Presidente, o apelo que faço ao Governador Itamar Franco e ao Ministro da Justiça José Gregori para evitar outra tragédia ali em Betim.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o jornal **O Globo** publicou matéria no último domingo em que os fabricantes de remédios anunciam a intenção de reajustar os preços dos medicamentos a partir do próximo mês de janeiro.

Sr. Presidente, na mais forte acepção da palavra, considero essa uma intenção criminosa para como o nosso País. O Congresso Nacional acabou de concluir a CPI dos Medicamentos constatando os abusivos preços praticados pelo setor. Uma realidade que é duríssima porque tem tirado de milhares de pessoas a oportunidade de acesso ao tratamento de doenças, o que, muitas vezes, leva à morte. Adotar medidas de reajuste que agravarão ainda mais esta situação é uma atitude que não pode ser chamada de outra forma, a não ser de "atitude criminosa".

Além de criminosa, injusta e inadmissível, como muito bem retratou aqui nesta tribuna o eminente Senador Nabor Júnior, a alegação dos laboratórios de que é preciso repor a inflação não é verdadeira. No primeiro semestre deste ano, os remédios tiveram aumento da ordem de 18,8%, enquanto que a inflação do ano inteiro não ultrapassou 5%.

O que está precisando de aumento neste País são os salários: o salário mínimo, o salário do servidor público, dos trabalhadores honestos, salários que não são aumentados há muitos e muitos anos. Esses, sim, necessitam urgentemente de reajustes para repor as perdas inquestionáveis que se acumulam há mais de seis anos. São os salários que estão achatados e corroídos pelos constantes aumentos de preços em todas as áreas e não os produtos farmacêuticos.

É uma realidade clara. Vejamos outro exemplo: o dos combustíveis. Há dois anos, o litro da gasolina vendida aqui em Brasília estava na casa dos oitenta centavos. Hoje, está batendo na casa de um real e oitenta centavos, mais que o dobro, portanto. Nesse mesmo período, o salário mínimo teve reajuste inferi-

or a 15% e os servidores públicos estão exatamente com os mesmos vencimentos – apenas para citar duas categorias de trabalhadores.

Em relação aos remédios, a situação é ainda pior. Também nos últimos dois anos, alguns deles tiveram reajustes que chegaram a 500% e parecem não ter fim. Agora mesmo, apesar do acordo de congelamento de preços que vale até 31 de dezembro, as tabelas enviadas às farmácias neste mês já apontam aumentos de até 34% em vários remédios.

Esse fato foi denunciado pela imprensa e, posteriormente, negado pelos fabricantes, que argumentam ter ocorrido um engano. Mas as mesmas tabelas continuam nas farmácias e não foram substituídas. Fatalmente, aqueles consumidores que não têm essa informação – que corresponde à grande maioria – está novamente pagando mais caro.

É absolutamente inadmissível a proposta dos laboratórios de ser efetuado um novo aumento para os remédios. No momento em que o País discute as alegadas dificuldades para fazer com que o salário mínimo atinja ridículos R\$180,00, fazer essa concessão aos milionários laboratórios farmacêuticos é fato sobre o qual não pode sequer caber discussão.

E o Governo deve ir além. Mais do que breçar essa ânsia por reajustes, ele precisa obrigar que os laboratórios aumentem a fabricação dos chamados genéricos, vendidos a preços bem inferiores. E potencializar a divulgação a respeito das vantagens desses produtos, informando melhor a nossa população.

Reconheço publicamente o esforço do Ministro José Serra, que tem sido um batalhador contra a ganância sem limite dos fabricantes. Reverencio o trabalho realizado pelos Deputados na CPI dos Medicamentos, que mostrou ao Brasil uma realidade inacreditável, mas, sobretudo, reitero aqui o apelo que julgo ser de todos nós, para que não se permita, uma vez mais, novos reajustes nos preços dos remédios vendidos no Brasil, que, sem dúvida alguma, já estão entre os mais caros do mundo.

E os reajustes constantes têm realmente levado não só a classe pobre porque esta nem se diz: se tiver uma doença mais séria, não pode realmente pagar o preço dos remédios praticado hoje no Brasil, mas a própria classe média a adquirir com dificuldades remédios, por exemplo, contra diabetes ou contra qualquer doença do coração e dos rins.

De forma que quero fazer coro com as palavras do eminente Senador Nabor Júnior, no sentido de que o Governo reaja a essa intenção e o faça firmemente,

veementemente contra a ânsia desesperadora dos laboratórios em busca de mais aumentos para os remédios. O que precisamos é difundir mais os genéricos, obrigar uma publicação cada vez maior deles e facilitar a vida do tão sofrido povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero também fazer aqui mais uma referência às estradas federais em nosso País, especialmente no Estado de Goiás. Ontem, o Ministro dos Transportes convidou a Bancada federal do nosso Estado, juntamente com o Governador, para discutir como iria resolver os problemas das estradas federais. O Governador de Goiás veio aqui para discutir. Ora, a questão não comporta discussão. Aliás, no Brasil quando não se quer fazer algo é só nomear uma comissão e chamar para discutir o problema. Não sai nada do que é preciso em termos de praticidade. O Governador de Goiás veio acompanhado de vários Deputados do meu partido para discutir as BRs que cortam o nosso Estado.

Não há o que discutir. Há acidentes e mortes todos os dias, elevação no preço do frete. O que se tem a fazer é tapar os buracos, as crateras, recuperar as rodovias. Se o Governo não tem dinheiro como está alegando, coloque cascalho nos buracos, coloque terra, mas não deixe as rodovias ficarem no estado em que estão.

Quando fui Governador, quando fui vice-Governador no Governo Iris Rezende, usávamos as máquinas do Estado e consertávamos as rodovias federais. O Governador de Goiás não está realmente querendo resolver o problema, porque ele tem o DER-GO, tem o Crisa, tem máquinas e mais máquinas paradas. Poderia fazer um mutirão com os prefeitos dessa região e resolver o problema. Então, não há mais por que discutir essa questão. Está faltando vontade política, está faltando decisão do Governo, tanto no âmbito estadual quanto no âmbito federal, para resolver o problema das estradas no Estado de Goiás. Esse é um problema que aflige o país todo, mas estou falando especificamente sobre as rodovias goianas.

O Governador anuncia, agora, a quantia de R\$1 milhão para a solução desse problema. Isso não dá para tapar nem os buracos de dentes, quanto mais os buracos das rodovias, que já estão muito danificadas.

Mais uma vez, apelo ao Governo Federal e ao Governo do Estado de Goiás, para que tenham pena do povo goiano, dos agricultores, dos produtores, dos

pecuaristas de leite, por exemplo, que estão tendo grande dificuldade para escoar sua produção. Vamos, de uma vez por todas, resolver esse problema que está afligindo, angustiando os goianos e, quero crer, todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Solicito ao cidadão que se encontra na galeria que respeite os trabalhos da Casa.

A segurança pode informar ao cidadão brasileiro que ele terá o direito de assistir à sessão do Senado, desde que tenha o devido respeito aos Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Ademir Andrade, 2ª Vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Maguito Vilela.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Está facultada a palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP) – Gostaria de usar a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, poucas semanas atrás, recebi um convite para assistir a uma peça encenada por um grupo de jovens, todos moradores de Heliópolis, na verdade a maior favela da Cidade de São Paulo, onde vivem 85 mil pessoas. Essa favela, que surgiu no início dos anos 80, pouco a pouco vai-se transformando num bairro com construções muito irregulares.

A partir da luta pelo direito de moradia, no início dos anos 80, quando era Prefeito Mário Covas, houve ali uma ocupação. De início, a Prefeitura imaginava despejar os invasores, mas os ocupantes da área foram ao gabinete do Governador, onde montaram acampamento e só saíram após o Prefeito Mário Covas avaliar que seria importante tomar medidas a fim de resolver o problema social de moradia e adquirir a área para a Cohab – Companhia de Habitação de São Paulo. Nas gestões posteriores, de Jânio Quadros, Paulo Maluf e Celso Pitta, houve muita dificulda-

de de reconhecimento do bairro de Heliópolis para a sua devida urbanização, iluminação, saneamento básico, esgoto e assim por diante. Mas, pouco a pouco, a favela foi se transformando num bairro, ainda que com enorme irregularidade em suas construções.

Sr. Presidente, esse grupo de aproximadamente 30 jovens convidou-me para a apresentação de uma peça que trata da história de Sandra Mara Herzer, também conhecida por Anderson Herzer, nome com o qual ela resolveu escrever seus poemas.

Quando deputado estadual, entre 1979 e 1980, fui convidado pela Sr<sup>a</sup> Lia Junqueira, Presidente do Movimento em Defesa do Menor, para conhecer os inúmeros desvios de procedimentos que ocorriam na Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – Febem, em São Paulo – nas unidades da Imigrantes, do Pacaembu, do Tatuapé, que é masculina, e da Vila Maria, que é feminina, além de outras. Verifiquei que havia inúmeras queixas – e continua havendo até hoje, 20 anos depois – de maus-tratos de menores, de abusos por parte dos responsáveis ou dos monitores, dos vigias, inclusive com respeito ao que ocorria, por exemplo, com as adolescentes, em virtude dos procedimentos dos responsáveis pela Febem.

Certo dia, Lia Junqueira convidou-me para conhecer uma moça que desde os 14 anos estava na Febem – na época, já estava com 17 anos e meio –, explicando-me que, se alguém se responsabilizasse por encontrar algum trabalho para que ela pudesse garantir sua moradia e alimentação, ela poderia sair da Febem. Resolvi escrever ao juiz, o qual autorizou a saída dela.

Ao contar-me essa moça a sua história, observei sua qualidade de escritora de poemas. Eu lhe disse que a história dela era tão relevante que seria interessante publicar não apenas os seus poemas, mas também sua própria história.

Convidei-a para trabalhar em meu gabinete, ainda que por modesta remuneração. Dei-lhe a função de ajudar em todas as tarefas do gabinete, para aprender, mas ressaltei que sua principal tarefa seria a de escrever um depoimento sobre sua própria vida. Algum tempo depois, ela encaminhou seus trabalhos para Rose Marie Muraro, responsável editorial da Editora Vozes, que se entusiasmou com eles. Assim também ocorreu com Leonardo Boff, que se emocionou com a leitura do trabalho. Mais de 27 edições foram publicadas desde então. A obra dela é lida, sobretudo, pelos jovens das áreas carentes, nos bairros de São Paulo.

Tocou-me a notícia de que 30 jovens iriam apresentar essa peça, que estreou na inauguração do Centro Esportivo e Cultural de Heliópolis, na última sexta-feira. A apresentação foi de tão boa qualidade que impressionou até Jose Celso Martinez Correa. Convidei-o porque fiquei impressionado quando lhes perguntei se tinham alguém para ensinar-lhes, se tinham procurado, digamos, um dos grandes dramaturgos brasileiros para lhes mostrar como fazer a peça? Eles, então, disseram-me que fizeram questão de contar apenas com pessoas moradoras da favela, seja o diretor, sejam os jovens atores.

José Celso Martinez Correa gostou tanto que os convidou para, no próximo sábado, dia 9, às 20h, fazer a apresentação da peça *Queda para o Alto* no Teatro Oficina.

Gostaria, portanto, de formular a todos um convite, em nome de José Celso Martinez Correa, responsável pelo Teatro Oficina, e da Companhia de Teatro Heliópolis e da União de Núcleos, Associação e Sociedades de Moradores de Heliópolis e São João Clímaco para a peça *Queda para o Alto*, adaptada do livro de mesmo nome de autoria de Sandra Mara Herzer, com a minha apresentação, direção de Miguel, adaptação de Carlinhos Lira, coreografia de Paulo Roberto, fazendo ainda parte do elenco os jovens: Vanusa Santos, Priscila Inácio, Fábio Rubson, Jeferson Bueno, Flávio Amsterdam, Gisele Inácio, Claudenice Galvão, Graice Kelly, Eric, Eduardo, Alexandra Ferreira, Andrezza Ribeiro, Aline Ribeiro, Fabiana da Silva, Miguel Rocha, Ricardo da Silva, Veneriana Rodrigues, Michelly Tavares, Catiane Vieira e Aline Tavares.

Para que se tenha uma idéia da força desse texto, Senador Maguito Vilela, gostaria de lhe transmitir que, em 05 de agosto de 1980, depois de a autora já ter esse livro pronto, faltando apenas ser impresso e divulgado, chegou ela ao meu gabinete e disse-me que estava muito preocupada, angustiada e entregou-me a seguinte poesia:

### **Minha Vida, Meu Aplauso**

Fiz de minha vida um enorme palco  
sem atores, para a peça em cartaz  
sem ninguém para aplaudir este meu  
pranto  
que vai pingando e uma poça no palco  
se faz.  
Palco triste é meu mundo desabitado  
solitário me apresenta como um astro

astro que chora, ri e se curva à derrota  
 e derrotado muito mais astro me faço.  
 Todo mundo reparou no meu olhar triste  
 mas todo mundo estava cansado de  
 ver isso  
 e todo mundo se esqueceu de minha  
 estréia  
 pois todo mundo tinha um outro com-  
 promisso.  
 Mas um dia meu palco, escuro, conti-  
 nuou  
 e muita gente curiosa veio me ver  
 viram no palco um corpo já estendido  
 eram meus fãs que vieram pra me ver  
 morrer.  
 Esta noite foi a noite em que virei astro  
 a multidão estava lá, atenta como eu  
 queria  
 suspirei eterna e vitoriosamente  
 pois ali o personagem nascia  
 e eu, ator do mundo, com minha soli-  
 dão...  
 morria!

Anderson Herzer

Disse-lhe que parecia que ela estava pensando em morrer, ao que ela me respondeu que era apenas força de expressão. Todavia, duas semanas depois, eis que ela se joga do Viaduto 23 de Maio, vindo a morrer no Hospital das Clínicas. Uma pessoa a encontrou estendida no asfalto, com uma estrela do PT na lapela do seu terno, muito ferida e com graves lesões na bacia, infelizmente.

Ela tinha um ideal, conforme consta de sua breve autobiografia escrita no livro **Versejando**, com dados que assim forneceu:

Anderson Herzer, jovem poeta, escreve desde os 12 anos de idade, e brevemente verá o seu ideal realizado, através do seu primeiro livro. O livro contém denúncias sobre a Febem, onde esteve. O principal tema do livro é tentar diminuir as violências, corrupções e a morte de menores, que necessitam apenas de amor, compreensão e não serem massacrados pela sociedade.

Ela, em seus poemas, narrava histórias de pessoas que haviam se perdido por alguma razão. Ela escreveu sobre sua mãe e que nasceu em Rolândia, no interior do Paraná. Certo dia soube, pela correria em sua casa, que seu pai, dono de um bar, havia sido assassinado com um tiro no pescoço por motivo de vin-

gança. Descreve que sua mãe, então, não tendo como sobreviver, acabou sendo de Pedro, de João, de Manoel, ou seja, de ninguém e, por se prostituir, acabou ficando doente e faleceu.

Sr. Presidente, note que aqui ela estava, provavelmente, escrevendo para sua mãe:

#### **Prostituição e o Fim da Vida**

Se na madrugada triste você chorou,  
 se em um canto seu prato derramou  
 e se para mim, me contasse sua vida  
 eu conseguiria lhe mostrar aonde errou.  
 Olhar em seus olhos e vê-los sorrindo,  
 beijar sua boca, lhe abraçar, lhe sen-  
 tindo  
 acariciar sua face e todo seu corpo  
 e do meu amor sincero ir lhe cobrindo.  
 Deitar-lhe no solo frio e deixar que seu  
 corpo todo  
 toque nas regiões sombrias,  
 com gosto de vida e morte de fogo.  
 Puxar você pelo braço e deitar-me a  
 seu lado  
 e mostrar-lhe que te amo, esquecendo  
 seu passado.  
 Seu passado forte e errado  
 que marcou sua vida de mulher,  
 uma mulher que luta por um amor  
 que mesmo pecando, ainda quer.  
 Venha cantar a sua canção aqui  
 e a dedique a quem você amou,  
 cante tudo o que fez na vida  
 e diga a todos que você pecou.  
 MULHER...  
 Você errou no destino puro,  
 pôs em jogo uma vida alheia  
 mas pode se recuperar agora  
 pois sua vida, você mesmo semeia.  
 Você defrontou-se com a noite fria,  
 deitou seu corpo a quem quisesse  
 usar,  
 mas ninguém sabia que você, mulher,  
 era humana, e também precisava  
 amar.  
 Agora que se arrependeu, antes de fe-  
 char os olhos,  
 e que sua vida Deus vai levar  
 explique a Ele o porquê da vida e a  
 morte,

tenha certeza Ele vai te perdoar.

Ela, tantas vezes, disse das coisas que eram importantes para as pessoas que, de alguma forma, encontravam-se muito sós neste Brasil. Foi dura com seu pai ou com seu novo pai. Conta, neste livro que mostra a maneira como as pessoas acabam indo parar na Febem, como ela foi adotada por sua tia e um tio bem mais velho, o qual, infelizmente, certo dia resolveu tentar acariciá-la, violentá-la. Com ele, então, ela lutou, acabando por quebrar o próprio braço. Ela soube dizer das vozes daqueles que, em muitos lugares, vivem tão sós e nem sempre têm o direito à vida com dignidade.

Para encerrar, Sr. Presidente, lerei apenas mais um poema de Sandra Mara ou Anderson Herzer.

### **Mataram João Ninguém**

Quando o próximo sangue jorrar  
daquele por quem ninguém irá chorar,  
daquele que não deixará nada para se  
lembrar

daquele em quem ninguém quis acreditar.

Quando seus olhos só puderem fitar o  
escuro  
quando seu corpo já estiver inerte, frio  
e duro,

quando todos perceberem morto João  
Ninguém

e quando longe de todos ele será seu  
próprio alguém.

Tantas mãos, tantas linhas incertas,  
tantas vidas cobertas, sem ninguém  
pra sentir,

Tantas dores, tantas noites desertas  
tantas mãos entreabertas, sem nin-  
guém pra acudir.

Qualquer dia vou despir-me da luta  
pisar em coisas brutas, sem me arre-  
pender.

Tão difícil ver a vida assassinada  
quando estamos já tontos pra tentar  
sobreviver.

As perguntas sem respostas, sem  
nada,

as vidas curtas e desamparadas  
o último grito que não foi ouvido  
calaram mais um homem iludido.

E no mundo não dão mais argumentos  
pra fugir aos lamentos

De quem sozinho falece.

de quem sozinho falece.

Para esses, não há mais compreen-  
são,

não há mais permissão, para que se  
tropece.

Na televisão, o aguardo da cotação  
um instante ocupado, para dizer morto  
João Ninguém

mas a aflição ataca, a cotação subiu  
ou caiu?

e João morreu... ninguém ouviu.

Eu vou distribuir panfletos,

dizendo que João morreu

talvez alguém se recorde

do João que falo eu.

Falo daquele mendigo que somos

pelo menos em matéria de amor,

daquele amor que esquecemos de cul-  
tivar

o qual com tanto dinheiro, ninguém ja-  
mais coroou.

É a obra dessa jovem, que, até em face das circunstâncias, acabou se transformando mesmo na sua adolescência. Embora fosse mulher, passou a usar cabelo curto e roupas de homem. Em verdade, aqui está uma obra inteiramente dedicada ao objetivo de que todas as pessoas no Brasil, sobretudo os menores, as crianças, venham a ser tratadas com dignidade e como seres humanos. Tama- nha é a comoção que tem ocorrido quando esse grupo de jovens de Heliópolis apresenta essa peça, que o próprio José Celso Martinez Correa ficou tão impressionado que convidou a todos a vir ao tea- tro-oficina. O que tanto impressionou, Senador Ma- guito Vilela, foi que mais de 400 pessoas apinha- das assistindo ao grupo de jovens, torcia tanto, fa- lava tanto, dava risadas, que às vezes até ficava di- fícil de ouvir os atores, e eu, ao lado de José Celso, perguntei: José Celso você quer que eu peça silên- cio? Ele falou: "Não. Isto é que é o teatro. O teatro é isto, é o povo interagindo com o que se passa, com os atores, é assim que o teatro nasceu, é assim que deve ser.

Por essa razão convido a todos, inclusive o Se- nador Maguito Vilela se puder ir a São Paulo – ou quem sabe um dia em Goiânia, possa ser apresenta- da a **Queda Para o Alto** –, porque tenho certeza de que esse testemunho vai continuar sendo apresenta- do em muitos outros lugares do Brasil, por esse extra-



ordinário grupo de jovens que percebeu a importância dos poemas em favor da justiça e do direito de todas as crianças e adolescentes brasileiros à vida com dignidade.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

#### **Prefácio**

Ela só queria que as pessoas  
fossem humanas

O depoimento de Herzer constitui o retrato de um dos mais sérios problemas da realidade brasileira: o do menor em dificuldades por não ter tido condições adequadas de sobrevivência e convivência em casa, e de como as instituições como a FEBEM – Fundação do Bem-Estar do Menor, muitas vezes levam-no a uma situação quase tão desesperadora quanto a se ele estivesse perambulando pelas ruas.

Tão dramático e verdadeiro quanto o que muitos brasileiros e pessoas de todo o mundo conheceram em “O Pixote”, este é o relato excepcional do próprio personagem que viveu dos 14 anos aos 17 anos e meio em diversas unidades da Febem em São Paulo. Em 1980, através de Lia Junqueira, presidente do Movimento em Defesa do Menor, fiquei conhecendo algumas dessas unidades e o caso de uma pessoa que não tinha mais razão alguma para estar internada naquela Instituição. O Juiz de Menores, entretanto, só a liberaria se alguém se responsabilizasse por ela, para que assim pudesse trabalhar e morar fora.

Na sede do Movimento em Defesa do Menor fiquei conhecendo Herzer. Perguntei-lhe de sua vida. Li as suas poesias e peças de teatro, algumas das quais haviam sido consideradas as melhores feitas dentre as escritas por todos os menores nas unidades da Febem. Estava preocupada com a Intenção da Febem em publicá-las e do possível uso que fizesse de seu trabalho.

Mas percebi que em Herzer havia uma grande sensibilidade e percepção a respeito do mundo que conhecera, da pobreza no interior do Paraná, da morte trágica de seu pai, da vida de sua mãe que percebia ser de ninguém e de todos, mas que também se foi quando Herzer ainda estava na sua primeira infância; das difíceis situações que passou com seus pais adotivos; do mundo desregrado do álcool, do optalidon, da maconha, das aventuras dentro e fora da Febem; das alegres fugas e tristes retornos; da vontade de transmitir ao mundo a sua experiência. Principalmente para tentar ajudar a cada criança ou adulto, que pudesse passar por algo semelhante e para revelar claramente à sociedade o que existe e que poderia ser diferente.

Havia uma enorme barreira para Herzer conseguir um lugar numa pensão ou arrumar um emprego regular. Pessoa doce, que tratava muito bem aos que lhe respeitavam, capaz de se dobrar em esforços para fazer um bem a quem necessitasse de alguma ajuda, porém com uma dificuldade de ser aceita normalmente por todos. Pois ao longo de seu tempo na Febem, pouco à pouco, e cada vez mais fortemente, Herzer passou a se sentir e a se portar como se fosse homem. Não sei exatamente as razões, a Febem nunca lhe explicou, mas ocorreu com Herzer uma transformação.

Segundo o testemunho da Dra. Albertina Duarte Takiuti, médica ginecologista do Hospital das Clínicas, aonde levei Herzer

para uma consulta em junho passado, os seus caracteres sexuais femininos sofreram uma parada em seu desenvolvimento. O diagnóstico completo de seu balanço hormonal ainda não havia sido completado, embora iniciado, por causa de seu receio a respeito de sua própria condição.

Em seu corpo cresceram pelos, seu cabelo foi cortado como o de um rapaz. Passou a usar roupas exclusivamente masculinas. Em todas as unidades femininas da Febem, principalmente na Vila Maria em que passou mais tempo, Herzer se tornou, mais que líder, “chefe de família”, pessoa responsável por muitas iniciativas. Organizava, por exemplo, a apresentação das peças de teatro de sua autoria com a participação de muitas companheiras.

Um dos fatores que provavelmente contribuiu para a transformação da personalidade da menina Sandra Mara Herzer em Anderson Bigode Herzer foi o desaparecimento de seu namorado, de apelido “Bigode”. Bigode teria falecido num acidente de moto. Segundo Lia Junqueira, a menina Sandra Mara ficou tão triste com a morte do único homem que aprendera a gostar, que pensou em se tornar “Bigode”. Em seu punho ela fez uma tatuagem: “Big”.

Herzer contou a mim e a Lia Junqueira, no dia em que a conheci, o episódio de seu namorado Bigode. Provavelmente porque preferia não ter mais a lembrança de se sentir mulher, optou por não contar esse episódio em seu livro.

Em março de 1980, responsabilizei-me por ela perante o Juiz, afirmando que procuraria assegurar-lhe trabalho e a possibilidade de pagar uma pensão. Convidei-a para trabalhar no gabinete durante o primeiro semestre e, em agosto de 1980, indiquei-a para a função de oficial legislativo. Embora apenas com um ginásio precário feito na Febem, Herzer sabia escrever bem e datilografar, o que a ajudaria em seu trabalho.

Apresentei-a a Rose-Marie Muraro a fim de lhe mostrar as suas poesias para eventual publicação, pela Editora Vozes. Mas Rose-Marie percebeu que elas teriam muito mais sentido se pudessem estar acompanhadas da própria história de Anderson Bigode (Big) ou de Sandra Mara Herzer. Nestes dois anos continuou trabalhando e escrevendo. Diversas atribuições ocorreram. Por duas vezes, de madrugada, fui buscá-la na Delegacia do Parque D. Pedro II. Ela estivera perambulando em lugar de vida noturna. Nem sempre esteve bem de saúde, ora apresentando sinais de anemia, ora de disritmia. Nos últimos meses estava preocupada com um caroço que aparecera em seu pescoço. Marcara exames no Hospital das Clínicas, no início de setembro, para verificar o que havia, por recomendação da Dra. Albertina Duarte Takiuti. Em meio a todas as dificuldades, Herzer teve muita fibra para acreditar em si e transmitir esse extraordinário depoimento com uma qualidade literária surpreendente.

Ao lado de diversos funcionários da Assembléia Legislativa, Herzer participou da autoria de um livro de poesias, “Versejando” lançado em julho último. Sentiu muito que algumas pessoas, eu próprio, não estivessem presentes. Como no Seu poema “Mataram João Ninguém”, ela sempre estava pensando no destino dos que andam sós:

”e João Morreu... ninguém ouviu.

Eu vou distribuir panfletos,

dizendo que João morreu.

Talvez alguém se recorde

do João que falo, eu.

Falo daqueles mendigos que somos,

pelo menos em matéria de amor, aquele amor que esquecemos de cultivar o qual, com tanto dinheiro, ninguém jamais corou".

Em julho passado, Herzer havia participado de um concurso na Assembléia Legislativa. Caso passasse, teria condições de ser efetivado. Não passou. Mesmo à entrada do exame, os responsáveis duvidaram de sua identidade: Um rapaz com o nome de Sandra Mara?

Logo veio sua exoneração. A burocracia da Assembléia Legislativa demorou para lhe pagar o que devia. Herzer demonstrava muita ansiedade. Em 5 de agosto, como também dez dias antes, dei-lhe alguns recursos para que pudesse pagar suas despesas diárias. Nesse mesmo dia, entretanto, por diversas razões, Herzer escreveu:

#### MINHA VIDA, MEU APLAUSO

Fiz de minha vida um enorme palco  
sem atores, para a peça em cartaz  
sem ninguém para aplaudir este meu pranto  
que vai pingando e uma poça no palco se faz.  
Palco triste é meu mundo desabitado  
solitário me apresenta como astro  
que chora, ri e se curva à derrota  
e derrotado muito mais astro me faço.  
Todo mundo reparou no meu olhar triste  
mas todo mundo estava cansado de ver isso  
e todo mundo se esqueceu de minha estréia  
pois todo mundo tinha um outro compromisso.  
Mas um dia meu palco, escuro, continuou  
e muita gente curiosa veio me ver  
viram no palco um corpo já estendido  
eram meus fãs que vieram pra me ver morrer.  
Esta noite foi a noite em que virei astro  
a multidão estava lá, atenta como eu queria  
suspirei eterna e vitoriosamente  
pois ali o personagem nascia  
e eu, ator do mundo, com minha solidão...  
morria!

#### Anderson Herzer

No dia 9 de agosto, Sandra Mara, como eu sempre a chamara, embora ela preferisse ser Anderson, conversou comigo sobre as suas preocupações. Procurei animá-la, dizendo que seu livro sairia em, um ou dois meses, que oportunidades de trabalho não faltariam, ainda mais em vista de sua capacidade e boa vontade. Mas algo dentro de si parecia levá-la a uma terrível decisão.

Ela ainda conversou no meu gabinete com as pessoas que lá trabalham, Myriam, Lourivaldo e Sheila. Disse ao Lourivaldo que não poderia ir à reunião do dia seguinte combinada com Myriam em minha casa. Lourivaldo lhe deu 500 cruzeiros, pensando ser esse o motivo. Herzer saiu da Assembléia com Vanderlíce, tendo ambas passado num bar, onde tomou uma dose de três fazendas. Vanderlíce ligou para minha casa, dizendo que poderia ocorrer algo trágico com o Anderson. Disse-lhe: "peça que me ligue logo". Mas ela havia se dirigido para o Viaduto 23 de Maio, e pensei que seria difícil encontrar uma pessoa pelas ruas. Deveria ter ido, mas me lembrei que Sandra Mara, após ter me mostrado a sua poesia, "Minha Vida, Meu Aplauso", e ter lhe dito que, embora bonita, não deveria pensar em morrer, havia me dito que se tratava apenas de força de expressão poética.

Infelizmente, por volta das 23h30 telefonaram-me do Hospital Gastroclínica dizendo que alguém havia levado para lá Sandra Mara Herzer, achada gravemente ferida embaixo do Viaduto 23 de Maio. Em seu bolso um envelope de optalidons, indicando que dez comprimidos haviam sido tomados, e duzentos e poucos cruzeiros. Também um papel com meu nome e telefone. Estava muito mal e iriam transferi-la para o Pronto-Socorro do Hospital das Clínicas.

Lá a encontrei, em estado de choque, porém ainda consciente. Olhou-me nos olhos, apertou a minha mão, disse-me que estava com muitas dores. Pediu-me que a virasse na maca, mas não era possível. Sua bacia havia fraturado em três lugares e havia perigo de hemorragia interna. O deputado e médico João Batista Breda, que lá me acompanhara, explicou-me que suas radiografias mostravam uma grande ruptura dos ossos da bacia. Na base, estavam distanciados 5 centímetros um do outro. Às sete horas da manhã ela piorou, ficou inconsciente. Ela precisava receber sangue. Enquanto eu estava no Banco de Sangue, tendo já feito a doação, vieram me avisar que não adiantava mais. Herzer faleceu às 9h30 da manhã de 10 de agosto de 1982.

Não sei ainda qual a pessoa que a achou na 23 de Maio, estendida no asfalto, com uma estrela do PT na lapela de seu terço, muito ferida, e que a levou para a Gastroclínica. Seria importante que pudesse se comunicar comigo e com os amigos de Herzer. Pois assim nos tranqüilizaria a respeito de qualquer hipótese de uma morte provocada por terceiros.

Como ela própria disse muitas vezes, seu desejo era que esta obra fosse dedicada à causa dos menores. Sua irmã, Tânia Mara Peruzzo, e seus pais adotivos, concordaram que os direitos autorais do livro e da história de Herzer sejam destinados aos menores, aos movimentos em defesa dos menores marginalizados pela sociedade. O que ela queria, afinal, é que todas as pessoas se tornassem realmente seres humanos.

Conforme consta de sua pequena biografia no livro "Versejando", com dados que ela própria forneceu: "Anderson Herzer, jovem poeta, escreve desde os 12 anos de idade, e brevemente verá o seu ideal realizado, através do seu primeiro livro. O livro contém denúncias sobre a Febem, onde esteve. O principal tema do livro é tentar diminuir as violências, corrupções e a morte de menores, que necessitam apenas de amor, compreensão e não serem massacrados pela sociedade".

São Paulo, 27 de agosto de 1982. – **Eduardo Matarazo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Os Srs. Senadores Moreira Mendes, Lúcio Alcântara e Carlos Patrocínio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero registrar hoje, da tribuna desta Casa, o Dia Nacional da Romênia, comemorado no último dia 1º de dezembro. E o faço na condição de presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Romênia.

Quando estive naquele País, do dia 1º a 7 de julho último, chefiando a delegação Parlamentar Brasileira àquele País, integrada por mim, pelo Senador Gilberto Mestrinho e pelo Deputado Federal Expedito Júnior, tive a oportunidade de contatar vários representantes da classe política e da classe empresarial e ver o resultado da força e da união de um país, união conquistada com raça, com força e com objetivo em busca do sonho de liberdade, de democracia e da dignidade de seus cidadãos.

No dia 1º de dezembro a Romênia comemorou 82 anos da realização de sua união nacional, que iniciou nos idos de 1918 na cidade de Alba Iulia com uma Grande Assembléia Nacional quando milhares de pessoas proclamaram a união da Transilvânia com a Romênia.

A sombria e dolorosa Segunda Guerra Mundial empurrou esse País, juntamente com muitos outros da Europa, para um regime totalitário comunista, deixando fortes rastros sobre o desenvolvimento Romeno, na segunda metade deste século. Porém, a revolução de dezembro de 1989 derrubou o regime ditatorial, abrindo o processo de reinstauração da Democracia, do sistema político pluralista, da economia de mercado e da reintegração da Romênia na Europa e, em dezembro de 1991, a Romênia foi o primeiro país ex-socialista que conseguiu adotar uma nova Constituição, Democrática, baseada nos textos e na experiência acumulada pelos países democráticos.

A Reforma Política desenvolvida nos anos seguintes à Revolução conseguiu criar e fazer funcionar as principais instituições do Estado de Direito.

Na área econômica, a Romênia enfrentou problemas e desafios decorrentes da difícil transição para a economia de mercado cujos objetivos principais são a descentralização da economia estatal e a sua privatização e, para realizar o processo de privatização, o Parlamento Romeno adotou uma legislação aberta e moderna de maneira a atrair o interesse dos investidores.

Na política externa, o País teve uma atuação que lhe permitiu integrar os padrões europeus para fortalecer a democracia e o pluralismo político.

E, para nós, brasileiros, as profundas afinidades das culturas, de origem latina, romenas e brasileiras, e as complementaridades das economias constituíram, nos últimos anos, um poderoso incentivo para uma dinâmica crescente das relações entre Brasil e Romênia.

Prova incontestável disso foi a Missão Parlamentar Brasileira à Romênia, já mencionada, que restabeleceu as relações diretas entre os dois Legislativos, e a visita oficial do Presidente da Romênia ao Brasil, dos dias 24 a 27 de julho último, que estreitou o relacionamento bilateral entre os dois países.

Observemos que, no encaminhamento normal da economia mundial para uma integração global, a Romênia e o Brasil ocupam posições estratégicas dentro da economia da Europa Central e da América do Sul, respectivamente, ambas encontrando-se em pleno processo de rápida integração regional.

Assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vejo, com satisfação, que a Romênia se encaminha para uma Democracia autêntica em que a liberdade e a dignidade dos seus cidadãos constituem propósitos fundamentais. Constituem, também, fortes garantias para o desenvolvimento democrático e moderno da Romênia a luta para manter e desenvolver o Estado Nacional Unitário e a permanente aspiração para unidade nacional de todos os romenos, cujo símbolo é a data de 01 de dezembro de 1918.

Quero, para concluir, desejar ao Povo e Governo Romeno, na pessoa de seu embaixador no Brasil, Sr. Ion Floroiu, que encontrem o seu grande destino que é o desenvolvimento pleno, com paz e prosperidade.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste 13 de novembro será aberto na cidade de Haia, na Holanda, um evento da maior importância para todos que se preocupam com a questão do aquecimento global e da redução da camada de ozônio: a Sexta Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima – CoP-6, que estará negociando a regulamentação do Protocolo de Kyoto, adotado em 1997.

Representantes de cerca de 180 países estarão reunidos até o dia 24 deste mês, por iniciativa da Organização das Nações Unidas, discutindo e tomando decisões sobre regulamentos e diretrizes para a implementação dos Mecanismos propostos na reunião ocorrida há 3 anos, no Japão: o comércio de emissões, a implementação conjunta e os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL.

Desde o início dos anos 90, o tema da mudança global do clima, suas causas e conseqüências, vem mobilizando mais e mais atenções e tornando-se foco das preocupações de governos e sociedades do

mundo inteiro por se tratar de uma grave ameaça para toda a humanidade.

Sem dúvida, essa inquietação com as mudanças climáticas resultantes do aumento da concentração na atmosfera dos chamados gases de efeito estufa, em consequência da ação humana, foi determinante para se chegar à negociação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A Convenção-Quadro foi negociada no Rio de Janeiro, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – a Eco-92, e é um marco das relações internacionais, fruto do esforço conjunto de países ricos e pobres, conscientes da necessidade imperiosa de reduzir as emissões desses gases e da responsabilidade planetária da execução dessa tarefa urgente.

Considero extremamente oportuno que o Poder Legislativo brasileiro volte, neste momento, suas atenções para a CoP-6, a sexta reunião das partes, considerada o mais importante fórum sobre mudanças climáticas, desde 1997, e se manifeste sobre essa questão. É com esse objetivo que ocupo, agora, a tribuna do Senado Federal.

Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima é o corolário de uma série de conferências internacionais que preconizavam a necessidade da existência de um tratado mundial que permitisse o enfrentamento conjunto da questão do aquecimento global, que vem aumentando por causa da maior atividade industrial, agrícola e de transporte, principalmente devido ao uso de combustíveis fósseis.

O aquecimento global, consequência da elevação da temperatura média terrestre, é causado sobretudo pelo aumento, na atmosfera, da concentração dos três principais gases de efeito estufa: o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), o metano (CH<sub>4</sub>) e o óxido nitroso (N<sub>2</sub>O). Eles aprisionam o calor solar, impedindo que a radiação da superfície terrestre seja liberada de volta ao espaço, e estão colocando em perigo o delicado balanço de temperatura que torna o nosso meio ambiente habitável.

A Convenção considera a atmosfera um recurso comum aos seres humanos, parte do "patrimônio da humanidade", e tenta assegurar que todos os sacrifícios feitos para a proteção desse recurso sejam compartilhados de forma justa entre os países, de acordo com suas "responsabilidades comuns, mas diferenci-

adas, e respectivas capacidades e condições sociais e econômicas."

O reconhecimento desse "princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada, entre os países" sem dúvida faz recair sobre os países industrializados – que respondem por mais de três quartos das emissões de gases de efeito estufa – a maior quota de responsabilidade na luta contra a mudança do clima e o maior ônus da conta a ser paga.

Numerosos impasses e conflitos de interesses entre países desenvolvidos e em desenvolvimento precisaram ser dirimidos no decorrer do processo de elaboração do texto desse ato internacional, até que fosse adotado, finalmente, o consagrado princípio da precaução, segundo o qual atividades capazes de causar danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente podem ser restringidas, ou até mesmo proibidas, até que sejam conhecidos efetivamente seus efeitos.

Sr. Presidente, o texto da Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima deu ênfase aos custos humanos e socioeconômicos da degradação ambiental e à inviabilidade dessas questões serem resolvidas por decisões unilaterais de cada país. Insistiu para o fato de que o caráter "planetário" das mudanças climáticas torna imperativa a cooperação entre as nações e o engajamento delas na busca de soluções em escala mundial, que contribuam efetivamente para restringir a emissão de gases de efeito estufa presentes na atmosfera.

Essa ênfase vem possibilitando, nos últimos anos, não só uma crescente cooperação internacional para interromper ou reverter o processo de degradação, mas também a aceitação do compartilhamento do ônus da luta contra o aquecimento global.

Metas, prazos e compromissos efetivos para a redução dos gases de efeito estufa não foram estabelecidos num primeiro momento, para facilitar as negociações. Ficaram aguardando posterior resolução em protocolos e acordos específicos.

A questão é tão polêmica que somente ao final da terceira das cinco Conferências das Partes da Convenção do Clima até hoje realizadas chegou-se a um protocolo que contivesse medidas concretas, embora tímidas, passíveis de conter a produção e a emissão dos gases de efeito estufa. Dela resultou o Protocolo de Kyoto, assinado pelo governo brasileiro em 29 de abril de 1998, cuja regulamentação será um dos principais objetivos da iminente reunião de Haia.

Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a importância do Protocolo de Kyoto é incontestável. Ele mantém o princípio da responsabilidade diferenciada e estabelece metas obrigatórias para a redução global das emissões de gases. Segundo seu texto, os países industrializados, constantes do Anexo I da Convenção, devem reduzir em 5,2% as emissões de dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa, tendo como parâmetro os níveis de 1990, em cada país. Essa medida, porém, não é imediata, valendo para o período de 2008 a 2012.

Cumpra-se destacar que as metas de redução fixadas nesse Protocolo são consideradas insuficientes por cientistas e ambientalistas de renome. De Kyoto para cá, registra-se, até mesmo um crescimento das emissões, sobretudo de CO<sub>2</sub>, em virtude da queima de combustíveis fósseis, fruto do aumento da atividade industrial, agrícola e de transporte, em todo o mundo.

Sabe-se, por exemplo, que, entre 1990 e 1996, os EUA aumentaram suas emissões em 13%, e hoje são responsáveis por um quarto de todo o CO<sub>2</sub> emitido no planeta. Estima-se até que o aumento das emissões desse gás na atmosfera terrestre poderia ter sido bem maior. Só não o foi em função da crise econômica da Ásia e da acelerada decadência econômica da Rússia e dos países do Leste europeu.

Sr. Presidente, o Protocolo de Kyoto é, sem dúvida, um documento-chave. As regras para a implementação de seus "três mecanismos" – implementação conjunta, mecanismo de desenvolvimento limpo e comércio de emissões, são essenciais para aumentar a flexibilidade e reduzir os custos totais de redução de emissões, e precisam efetivamente ser estabelecidas no decorrer da CoP-6, que ora se inicia.

A implementação conjunta (joint implementation) prevê a possibilidade de que países industrializados (do Anexo I do Protocolo) recebam unidades de emissão reduzida (UER) quando ajudarem a desenvolver projetos que restrinjam a emissão líquida em outros países industrializados, de forma a suplementar suas ações domésticas.

O mecanismo de desenvolvimento limpo – MDL (Clean Development Mechanism – CMD) permite aos países industrializados financiar projetos de redução de emissão em países em desenvolvimento, como forma de cumprir parte de seus compromissos, e receber créditos por essa redução.

O comércio de emissões (emissions trading) possibilita que os países do Anexo I, com compromissos de redução de emissão, possam comercializar as unidades de emissão evitada em outros países, com o objetivo de incrementar a eficiência econômica na redução de emissões. Ou seja, um sistema global de compra e venda de emissões de carbono.

Há imensos interesses em jogo. São, sem dúvida, muito grandes as expectativas de que os impasses políticos e econômicos possam começar a se desfazer nos próximos dias. Mas também são grandes as preocupações e os riscos. Os mecanismos de Kyoto estabelecem transformações importantes nos modos de produção e consumo e insistem na necessidade de harmonização das exigências sociais, dos imperativos de ordem econômica e das aspirações que fundamentam o ambicionado desenvolvimento sustentável.

Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, as discussões que hoje se iniciam sobre a implementação e a aplicação dos acordos merecem toda a nossa atenção. Um dos destaques deverá ser o acalorado debate em torno do já mencionado Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, – que evoluiu a partir de uma proposta apresentada pelos negociadores brasileiros, em Kyoto.

Sem sombra de dúvida, o MDL é o único dos três mecanismos estabelecidos em Kyoto que permite a participação voluntária de países em desenvolvimento, cujo papel nas discussões é bem mais passivo que o dos países industrializados.

Suas duas funções básicas são: ajudar os países do Anexo-I a cumprirem suas metas de redução de emissão e promover desenvolvimento sustentável nos países anfitriões do Terceiro Mundo.

O MDL irá gerar unidades de "redução certificada de emissões – RCE", originadas em projetos nos países em desenvolvimento, com as quais os países industrializados poderão contar para o cumprimento de seus compromissos de redução de emissão.

É importante ressaltar que o MDL funciona como uma espécie de câmara de compensação de poluentes, Sr. Presidente. Por esse mecanismo, países industrializados poderão "comprar" quotas de poluição como contrapartida a investimentos em projetos de reflorestamento e outras iniciativas, inclusive de ordem energética, que tendam a reduzir o efeito estufa.

É preciso, porém, impedir que o MDL seja utilizado apenas como um meio para diminuir custos dos

países industrializados na redução das emissões dos gases de efeito estufa. É indispensável que se defenda e se regule que esse mecanismo deve, sobretudo, carrear recursos que beneficiem os países mais pobres, propiciando a essas nações desenvolvimento social mais justo.

Se todos os modelos climáticos demonstram que os efeitos mais brutais e mais devastadores do aquecimento global têm e terão conseqüências muito mais graves sobre as populações mais pobres do planeta, é preciso que haja uma liderança de peso, que defenda os interesses desses países, nas negociações de Haia.

Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, o Brasil é um candidato natural a desempenhar esse papel e precisa manter-se na vanguarda das discussões. É quase unânime a opinião de que uma das questões mais polêmicas, nas próximas duas semanas, será a inclusão ou não de florestas já existentes, as chamadas "florestas em pé", no MDL. A posição dos negociadores brasileiros em Haia é, em princípio, contrária à proposta de inclusão, enquanto o Ministério do Meio Ambiente é favorável a ela.

Para o secretário-executivo da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, José Domingues Miguez, "o MDL não deve ser visto como um mecanismo para conter desmatamentos ilegais e sim para reduzir a concentração de gases do efeito estufa". Segundo ele, "os Estados Unidos são favoráveis à inclusão das florestas nativas porque suas florestas seqüestram 1,5 bilhão de toneladas de carbono por ano, mais do que eles terão de deixar de emitir, que é perto de 1 bilhão". Pelo raciocínio, os EUA teriam um "troco" por poluir.

Quanto aos projetos de reflorestamento, o Governo brasileiro os apóia, desde que o tempo de duração do programa sirva para que o país investidor gane tempo para desenvolver tecnologias limpas para deixar de emitir CO<sub>2</sub> definitivamente.

Sr. Presidente, a atualidade do tema que me traz à tribuna desta Casa, neste momento, é patente. Nenhum de nós ignora o quanto é preocupante e incontestável a realidade do aquecimento do Planeta Terra nos dias de hoje. Recentemente, durante a realização do Fórum Econômico Mundial de Davos, na Suíça, uma pesquisa feita com a nata do empresariado mundial apontou a mudança climática como um dos maiores desafios que pairam sobre o mundo, no século XXI.

Segundo o estudo "Aquecimento Global e a Ocorrência de Condições Climáticas Extremas", que divulga pesquisas realizadas por cientistas ligados ao Fundo Mundial para a Natureza (WWF) e lançado no último dia 9 em todo o mundo, o aumento da temperatura do planeta vai provocar um número cada vez maior de desastres naturais, intensificando os problemas que vêm ocorrendo nos últimos anos.

Relatórios de especialistas em evolução do clima divulgam prognósticos de que mantidos os padrões vigentes de emissão até o ano 2100, o aquecimento da Terra poderia subir entre 1 e 3,5 graus centígrados em relação aos valores registrados em 1990, acusando, no espaço de apenas 100 anos, um ritmo bastante superior ao mensurado ao longo do século XX.

Em conseqüência, uma cadeia de eventos devastadores poderia ocorrer: elevação do nível dos mares, ameaçando regiões costeiras e grandes deltas; degelo das calotas polares; mudanças nos padrões pluviométricos; secas mais intensas; inundações mais brutais; aumento da desertificação; deslocamento de áreas agricultáveis e alteração nos índices de produtividade; maior incidência de determinados tipos de doenças, e outros.

Há estudos mostrando que o aquecimento global que impede que o calor da Terra se propague no espaço, está elevando a temperatura e reduzindo a massa das geleiras da Antártida, do Hemisfério Norte e da Cordilheira dos Andes.

Diante de prognósticos tão sombrios e do caráter global das mudanças climáticas, impõe-se a urgência de um esforço verdadeiramente coletivo para a efetiva adoção de medidas para controlar a emissão dos gases de efeito estufa e agiganta-se a importância das negociações que terão lugar em Haia, nos próximos dias.

São grandes as expectativas de que a CoP-6 consiga resultados que permitam a implementação dos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo, privilegiando os projetos e as tecnologias mais eficazes para permitir um desenvolvimento duradouro dos países mais pobres.

As questões a serem discutidas são polêmicas. Estão em jogo argumentos técnicos e políticos.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, no dia 9 deste mês, ao participar da primeira reunião do Fórum Nacional de Mudanças Climáticas, nesta capital, disse que o Brasil precisa avançar na discussão sobre incluir ou não florestas no MDL (Mecanismo de

Desenvolvimento Limpo) “e quais as conseqüências de (tomar) isso em consideração para o equilíbrio geral das responsabilidades entre Norte e Sul”. Ao que parece, ao final do encontro, triunfou, na posição brasileira, a noção discutível de que a utilização de florestas nativas no MDL resultaria numa renúncia da soberania do País sobre a Amazônia.

As controvérsias são grandes. Questiona-se se a preservação manejada também não seria proveitosa para nosso País, sobretudo quando se pode obter investimentos com ela, mediante o comércio de carbono, a um preço estimado entre US\$15 e US\$25 a tonelada emitida.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, muito ainda haveria a ser dito sobre esse tema tão atual e palpitante, mas certamente não faltarão oportunidades de fazê-lo, nas próximas semanas. Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de manifestar minha esperança de que o encontro de Haia renda frutos palpáveis e efetivos para o controle das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera terrestre.

Às vésperas do Terceiro Milênio, amplia-se a consciência de que vivemos um tempo novo, que exige o exercício de uma “cidadania planetária”. Os países participantes da Sexta Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, em Haia, têm a responsabilidade de velar para que as atividades realizadas em seus territórios não causem prejuízos ambientais que ultrapassem suas fronteiras. Só assim se poderá preservar o Planeta Terra e a vida das gerações futuras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a produção de trigo no Brasil é uma questão importante, sensível e complexa, das que mais exigem uma política governamental atenta e bem calibrada. Este ano de 2000, com suas perspectivas iniciais de safra frustradas por geadas desastrosas no Paraná, ensejou muita polêmica: discussões em torno do trigo brasileiro, da usual importação de trigo argentino, do papel dos moinhos que produzem farinha de trigo e da pressão potencial do setor triticola sobre a inflação.

Vale a pena examinar alguns aspectos dos argumentos esgrimados pelos mais diretamente envolvidos nas complexidades do setor. Isso sem esquecer o balizamento necessário e indispensável para todo esse debate, que é a adequada compatibilização dos

interesses dos produtores agrícolas, dos que industrializam o trigo, da economia nacional e dos consumidores dos produtos finais do trigo.

O interesse do consumidor e a sensibilidade do custo de vida aos preços do trigo e da sua farinha são fáceis de entender: é enorme a penetração, no consumo popular, do pão, das massas, dos biscoitos e da farinha de trigo de uso doméstico.

Sr. Presidente, vem de longa data, no Brasil, a discussão sobre o quanto apoiar, com recursos públicos, a produção nacional de trigo. No panorama mundial, o Brasil não é um produtor natural, por assim dizer; a produção se concentra nos países frios, onde é uma cultura de verão. Os grandes exportadores são países como Estados Unidos, Canadá e Argentina. No entanto, é bom notar que o clima não é fator incontornável. Afinal, o trigo foi domesticado há milhares de anos, na Mesopotâmia, região quente. Voltarei a esse ponto mais adiante.

O fato é que, nos últimos anos, o consumo total do Brasil tem sido de 9 milhões de toneladas de trigo. A produção nacional tem se mantido em cerca de 2 milhões de toneladas, com tendência a situar-se acima disso. Importamos, portanto, cerca de 7 milhões de toneladas; quase tudo, 95%, da Argentina. Deve-se considerar um fator positivo o fato de termos um país vizinho que pode suprir nossas necessidades, ensejando ainda, com isso, a integração comercial no âmbito do Mercosul. No entanto, os moinhos nacionais vêm reclamando de quedas recentes na qualidade do trigo argentino.

Os produtores nacionais, principalmente os do Paraná, maior Estado produtor, afirmam que nossas safras de trigo poderiam aumentar substancialmente, desde que o Governo desse um apoio creditício mais efetivo ao plantio e à comercialização. Os paranaenses afirmam que a produção do Estado, hoje de 1,5 milhão de toneladas, poderia crescer, nos próximos anos, a ponto de atender até à metade do consumo nacional do cereal. No início do ano, encaminharam estudo nesse sentido ao Ministério da Agricultura.

De fato, o Paraná dispõe de terras, maquinário e tecnologia. A qualidade de seu trigo vem atraindo a indústria de moagem. No inverno, os campos plantados com as culturas de verão de soja e milho estão disponíveis para o trigo e, como alternativa, para o chamado milho de safrinha.

Os paranaenses acabaram por plantar, este ano, a mesma área do ano passado: 750.000 hecta-

res, com previsão de colheita de 1,5 toneladas. Em meio a essas aspirações e expectativas, ninguém poderia ter previsto o desastre climático que se seguiu. Primeiro, longas e intermináveis semanas sem chuva, seca que prejudicou as lavouras. Logo a seguir, nos dias 17 e 18 de julho, terríveis geadas que dizimaram a safra paranaense, reduzindo-a significativamente.

A perspectiva de quebra de safra no Paraná elevou, de imediato, os preços do trigo argentino em 10%. Os moinhos do Paraná sentiram-se prejudicados e, em ação combinada, tentaram impor ao mercado brasileiro como um todo um fortíssimo aumento do preço da farinha de trigo. Esse movimento de alta ameaçou transformar-se em pressão inflacionária. De fato, houve pequenos aumentos no preço do pão ao consumidor. A farinha de trigo tem participação de 23% no custo do pão. Também a farinha de trigo de uso doméstico sofreu aumento.

O Governo Federal adotou medidas enérgicas para impedir que se formasse essa cadeia inflacionária; promoveu uma devassa no movimento de cartelização dos moinhos do Paraná, denunciando seus aspectos ilegais. A ameaça inflacionária esvaziou-se, tendo esse processo incluído a negociação, entre Governo e moinhos, de novos valores de quotas de importação, assegurando um razoável equilíbrio econômico aos moinhos.

Com a redução de mais de um terço na safra nacional de trigo, aumentou a necessidade de importação de trigo estrangeiro. Este ano, importaremos 8,3 milhões de toneladas e não os 7,5 milhões inicialmente previstos. A safra argentina foi grande, de 17 milhões de toneladas, não havendo, portanto, perigo de escassez do produto. De qualquer forma, importar mais de 8 milhões de toneladas colocará o Brasil como maior importador mundial do cereal, posição pouco invejável.

A vulnerabilidade brasileira e as geadas no Paraná levantam a questão interessante da possibilidade da produção de trigo nas regiões quentes do Brasil. Essa produção já existe, em pequena escala, com utilização de irrigação. O custo mais alto é compensado pela altíssima produtividade.

De fato, graças aos esforços da Embrapa Cerrados no desenvolvimento de variedades de trigo adequadas, torna-se cada vez mais comum ver campos cobertos por triguais no centro do Brasil. Por exemplo, em Goiás e no Distrito Federal os produtores têm obtido boa qualidade, produtividade e rentabilidade. Há,

no entanto, dificuldades de comercialização, pois a demanda está restrita aos poucos moinhos existentes na região.

Mas é evidente ser o trigo uma lavoura que está atraindo os produtores das nossas vastas regiões de cerrado, principalmente os que plantam feijão irrigado. Eles buscam uma lavoura que promova a desejada rotação de culturas. Marcos no progresso da triticultura no cerrado foram o lançamento, em 1992, da variedade Embrapa 22, e, em 1997, da Embrapa 42. Ambas, variedades adequadas à região de Brasília, onde a produtividade média é de 5,4 mil quilos por hectare.

As pesquisas da Embrapa de melhoramento de trigo para os cerrados, continuam. No próximo ano, será lançada uma nova variedade para os cerrados de Minas Gerais. É possível visualizar, nessas pesquisas e na produção incipiente do cerrado, um caminho de alto interesse para o País: o da diversificação das regiões produtoras de trigo e o do aumento da produção nacional, aumento, de resto, já proposto pelos produtores das regiões tradicionais do Sul do Brasil.

Sr. Presidente, é evidente a complexidade do setor de triticultura. Mas são evidentes, também, sua importância e suas potencialidades. O trigo, o pão, tão carregados de significados simbólicos para a humanidade, têm, claramente, para nós, significados muito concretos e relevantes, que merecem nosso atento acompanhamento e toda atenção por parte do Poder Executivo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 06, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II,  
do Regimento Interno, nos termos  
do Requerimento nº 598, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República,



que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.165, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 42, DE 2000 – COMPLEMENTAR

**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e do Senador Renan Calheiros, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.067, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Edison Lobão.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 282, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 276, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 12, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

**O SR. PRESIDENTE** (Maguito Vilela) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 14 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

5-12-2000  
**terça-feira**

- 11h30** – Senhor Felipe Pérez Roque, Ministro das Relações Exteriores da República de Cuba
- 15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

## Ata da 169ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de dezembro de 2000

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,  
Jonas Pinheiro e Ricardo Santos

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM Nº 249, DE 2000

(Nº 1.813/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no dia 8 de dezembro de 2000, para realizar visita de trabalho à República da Bolívia no contexto das cerimônias de lançamento das obras de construção das usinas termelétricas de Corumbá e de Puerto Suárez, marco da crescente cooperação entre o Brasil e a Bolívia no campo do aproveitamento energético do gás boliviano.

Brasília, 4 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 666/2000, de 4 do corrente, em aditamento ao Aviso nº 272-A, de 2000, em atendimento ao Requerimento nº 341, de 1999, do Senador Moreira Mendes, encaminhando dossiê contendo todas as listagens distribuídas pela filial BBTUR, relativas às faturas emitidas contra órgãos públicos, desde janeiro de 1998 até o dia 22-11-2000, bem como sugerindo, em face do grande volume de documentos, critérios à escolha do Requerente que possibilitem o atendimento integral do pedido.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a manifestação do Requerente.

PROJETOS RECEBIDOS DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 110, DE 2000**

(Nº 2.414/2000, na Casa de origem)

**Denomina “Palácio Des. Rivando Bezerra Cavalcanti” o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti” o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 2.414, DE 2000**

**Denomina “Palácio Des. Rivando Bezerra Cavalcanti” o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti” o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A nova sede que abrigará o TRE/PB foi recentemente inaugurada em um edifício moderno e que está à altura da funcionalidade e prestabilidade daquela instituição. É uma construção simples, mas moderna, que atende às necessidades da justiça eleitoral paraibana.

Ao propor a denominação do edifício como Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti, estamos prestando uma homenagem a um dos mais reconhecidos magistrados da história da judicatura no Estado.

O homenageado, nascido na cidade de Bananeiras – PB, sempre se dedicou à causa da Justiça: advogado formado pela reconhecida Faculdade de Direito do Recife – PE, após rápida passagem pelo exercício da advocacia, foi Promotor Público em Alagoa Grande – PB e posteriormente Delegado de Ordem Política e Social da capital paraibana.

A atividade com magistrado iniciou em 1956 na cidade de Solânea – PB, chegando em 1969 a Desembargador Substituto após prestar seus relevantes serviços nas cidades de Pombal, Mamanguape e João Pessoa. Ao colendo Tribunal de Justiça da Paraíba chegou em 1978, de onde saiu em 1999 ao atingir a idade limite.

Na justiça eleitoral teve uma atuação destacada, seja pelo exercício de primeiro grau de jurisdição, nas comarcas por onde passou, seja perante o TRE/PB, desde 1972, quando ingressou na condição de Juiz de Direito. Como desembargador esteve na Corte Eleitoral por dois períodos: de 1981/83 e 1990, nos quais presidiu a Corte. Nessa primeira oportunidade, dirigiu a primeira eleição direta para Governador de Estado, após a ditadura militar.

Sua maneira singular e contemporizadora de entregar a prestação jurisdicional valeu-lhe o respeito e a admiração de todos que militam e demandam a Justiça.

Como Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba assumiu temporariamente o Governo do Estado, pela vacância de ambos os cargos executivos (Governador e Vice-Governador).

Trata-se de um homem público de notório valor. Mesmo desempenhando o árduo exercício da magistratura ainda dedicou-se, com o mesmo esmero, à atividade do magistério, sendo professor concursado da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na qual lecionou as disciplinas de Direito Civil e Processo Civil e da Unipe, nas mesmas matérias. Dirigiu também a Escola da Magistratura do TJ/PB.

A homenagem que se presta por meio deste projeto de lei revela-se uma das mais justas a par de ser, por um lado, o reconhecimento pelo serviço prestado e, por outro, uma forma pedagógica de ensinar às futuras gerações o bom desempenho nas atividades públicas.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2000. – Deputado **Carlos Dunga**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2000**  
(Nº 577/99, na Casa de origem)

**Denomina “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre” o aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional dos Guararapes, localizado na cidade do Recife, Estado de Per-

nambuco, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 577, DE 1999**

#### **Denomina “Aeroporto Internacional do Recife – Gilberto Freyre” o Aeroporto da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto Internacional do Recife – Gilberto Freyre” o aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953.

#### **Justificação**

Gilberto (de Mello) Freyre nasceu no Recife, em 1900 e, ao longo de 67 anos de vida criou para os trópicos uma incomparável obra de História e Sociologia, influenciando gerações de intelectuais, artistas, cientistas e leitores. De modo que, um humanista como Monteiro Lobato chegou a afirmar:

O Brasil futuro não vai ser o que os velhos historiadores disseram e os de hoje ainda repetem. Vai ser o que Gilberto Freyre disse.

Gilberto Freyre é um dos gênios de palheta mais rica e iluminante que estas terras antárticas ainda produziram (1944).

O Impacto cultural provocado pelo livro Casa Grande e Senzala, em 1933, só pode ser comparado ao lançamento de Os Sertões, de Euclides da Cunha, em 1902, e de Grande Sertão: Veredas, de Guimarães Rosa, em 1956.

O livro, na definição do próprio Gilberto Freyre, estuda a formação da família brasileira, analisando minuciosamente a presença do negro na nossa estrutura familiar e sua significativa contribuição à formação cultural brasileira: da cama à mesa, da casa ao campo, do artesanato à indústria.

O Escritor e Sociólogo Gilberto Freyre imprimiu a sua obra uma visão poderosa e original dos fundamentos da sociedade brasileira. Sua mensagem representou um divisor de águas na evolução cultural do Brasil e contribuiu para que o País encarasse com mais confiança seu papel no mundo moderno.

Antônio Cândido, melhor que ninguém, soube fixar a importância de Casa Grande e Senzala, em trecho do prefácio de outro grande livro, Raízes do Brasil, de Sérgio Buarque de Holanda:

“Era justamente um intuito anticonvecional que nos parecia animar a composição libérrima de Casa Grande e Senzala, com sua franqueza no tratamento da vida sexual do patriarcalismo e a importância decisiva atribuída ao escravo na formação de nosso modo de ser mais íntimo.”

Da vasta obra de Gilberto Freyre, num total próximo aos oitenta títulos, entre opúsculos e livros, alguns com mais de um volume, vale destacar Sobrados e Mocambos; Nordeste; Ordem e Progresso; Região e Tradição; Um Engenheiro Francês no Brasil, biografia de Louis Vouthier e Vida; Forma e Cor.

Deputado à Assembléia Nacional Constituinte em 1946, Freyre permaneceu na Câmara Federal até 1950. Foi de sua autoria o projeto convertido em lei, que criou o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, com sede em Recife.

Em 15 de março do ano 2000, comemorar-se-á, no mundo, o centenário do pós-marxista e não modernista, acatólico e não anticatólico Gilberto Freyre, falecido em Recife em 18 de julho de 1987, sem que até hoje haja-se prestado, o povo brasileiro e particularmente o povo pernambucano, a justa homenagem àquele que segundo Gilberto Amado:

Freyre não é só uma obra, é um Método. Direi mais: por sua preparação especializada nos grandes centros, com os grandes mestres, trouxe-nos ele as chaves de que precisávamos para poder entrar não só nos palácios encantados, nos casarões mal-assombrados, solares, engenhos, senzalas, sobrados e mocambos, como para descermos aos desvios e camadas inferiores de onde emergiu o Brasil dos nossos dias. Por seu caráter ecumênico, não é de estranhar assim que sua obra interesse a tanta gente e que ainda se possa servir e dela encontrar caminho por onde andar não só o homem de ciência especializado, como o poeta e o artista.

Recentemente o Estado do Rio de Janeiro e o Estado da Bahia renderam homenagem a Tom Jobim e ao Deputado Luís Eduardo Magalhães, respectivamente, conferindo aos mesmos as denominações de seus aeroportos internacionais, seguindo uma tradição mundial de batizá-los pelos nomes de seus filhos a mais ilustres.

No Recife, especialmente, ao par de que no ano vindouro celebra-se o centenário do Mestre de Apipu-

cos, conta-se com a ampliação e modernização do Aeroporto Internacional dos Guararapes.

Tenhamos a certeza e a coragem de reconhecer em Gilberto Freyre o nome certo para tal honraria. E o ajudemos a ser ainda mais admirado aqui mesmo entre nós e no nosso tempo. Uma lembrança quase de sonho para quem parte e para quem chega neste vasto País.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1999. – Deputado **José Chaves**, PMDB – PE.

(À Comissão de Educação.)

## PARECER

### PARECER Nº 1.202, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº 414/2000, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, celebrado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.**

Relator: Senador **José Fogaça**

#### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (PDC nº 414, de 2000, na origem), que "aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, celebrado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998."

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 29 de março de 2000, tendo sido, naquela Casa, primeiramente, encaminhado à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para parecer preliminar, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional. Passou em seguida pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Economia; de Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo assinala a Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministério das Relações Exteriores, o acordo em tela foi negociado no âmbito da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mer-

cosul, realizada na capital argentina entre os dias 8 e 11 de junho de 1998, tendo por base a proposta brasileira.

Tem por objetivo estabelecer uma moldura básica que regule a arbitragem como meio alternativo privado de solução das controvérsias surgidas de contratos comerciais internacionais entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Prevê dois tipos de arbitragem: a arbitragem institucional ou **ad hoc** e a arbitragem internacional. O art. 3º prevê a aplicabilidade do Acordo nas seguintes circunstâncias: **a)** quando a convenção arbitral for celebrada entre pessoas físicas ou jurídicas que, no momento de sua celebração, tenham sua residência habitual ou o centro principal dos negócios, ou a sede, ou sucursais, ou estabelecimentos ou agências, em mais de um Estado-Parte do Mercosul; **b)** quando o contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte do Mercosul; **c)** quando as partes não expressarem sua vontade em contrário e o contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte, sempre que o Tribunal tenha a sua sede em um dos Estados-Partes do Mercosul; **d)** ou quando o contrato-base tiver algum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte e o tribunal arbitral não tiver sua sede em nenhum Estado-Parte do Mercosul, sempre que as partes declararem expressamente sua intenção de submeter-se ao Acordo; **e)** e quando o contrato-base não tiver nenhum contato objetivo – jurídico ou econômico – com um Estado-Parte e as partes tenham elegido um tribunal arbitral com sede em um Estado-Parte do Mercosul, sempre que as partes declararem expressamente sua intenção de submeter-se ao Acordo.

Nos termos do art. 9º, a arbitragem será de direito ou de equidade, por disposição das partes. Na ausência de disposição, ela será de direito. As fontes a serem utilizadas para a solução da controvérsia serão o direito internacional privado e seus princípios, bem como o direito do comércio internacional.

O art. 16 dispõe que poderá ser árbitro qualquer pessoa legalmente capaz e que goze da confiança das partes, sendo que a capacidade para ser árbitro rege-se-á pelo direito de seu domicílio.

Segundo o art. 20, o laudo ou sentença arbitral será definitivo e obrigatório para as partes e não admitirá recursos, exceto quando uma delas solicitar a retificação de qualquer erro material ou a definição da abrangência de um ou vários pontos específicos (artigo 21); ou quando for impugnado por uma das partes mediante uma petição de nulidade.

Assinale-se ainda que o Acordo sob exame tem em conta, conforme ressalta o seu Preâmbulo, instrumentos já consagrados no âmbito do Direito Internacional, como a Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional, de 30 de janeiro de 1975, a Convenção Interamericana sobre Eficácia Extraterritorial das Sentenças e Laudos Arbitrais Estrangeiros, de 8 de maio de 1979, e a Lei Modelo sobre Arbitragem Comercial Internacional da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional, de 21 de junho de 1985.

É o relatório.

## II – Análise

O Acordo em apreço representa um notável avanço no que diz respeito à resolução de conflitos no âmbito do Mercosul.

Conforme assinala a Exposição de Motivos do Exm<sup>o</sup> Sr Ministro de Estado das Relações Exteriores, buscam os Estados-Partes do Mercosul, ao concluir o presente diploma internacional, consagrar um caminho ágil e transparente para dirimir as controvérsias que, conforme nos mostra a experiência da União Européia, caracterizam todo processo de integração. Além de acompanhar a evolução do direito comercial internacional, o Acordo em tela beneficiará a promoção do comércio entre os quatro países do Mercosul e também destes com os mercados externos.

A Exposição de Motivos ressalta que o presente Acordo teve origem em projeto apresentado pelo Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo ao Ministro da Justiça em setembro de 1996, em data anterior à vigência da nova lei brasileira sobre arbitragem (Lei nº 9.307/96). Ao longo do processo negociador, dirigido pelo Ministério da Justiça, procurou-se compatibilizar o Projeto de Acordo com a Lei brasileira sobre arbitragem. Foi essa também a preocupação da Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, a cuja apreciação a proposta foi submetida antes de seu encaminhamento à mesa de negociações.

O Acordo em tela, ao estabelecer mecanismos ágeis e eficazes para a solução de conflitos entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado no âmbito do Mercosul, representa poderoso instrumento para o fortalecimento e aprofundamento do processo de integração em curso no Cone Sul.

## III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (PDC nº 00414, de 2000, na origem), que “aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, celebrado em Buenos Aires, em 23 de julho de 1998.”

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presente – **José Fogaça**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Lauro Campos** – **Hugo Napoleão** – **Tião Viana** – **Emília Fernandes**, (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Henrique Loyola** – **Sérgio Machado** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº. 9.307 – DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

### Dispõe sobre a Arbitragem

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o seu direito de fazer uso da palavra por cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a Mensagem nº 248, de 2000 (nº 1.816/2000, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República propõe seja retificada a Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, do Senado Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, juntamente com o processado da Resolução nº 57, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 2000 (nº 1.817/2000, na origem), de 4 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do in-

ciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de outubro de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 7, será dedicado a homenagear o centenário de nascimento do ex-Deputado e ex-Senador Gustavo Capanema, de acordo com o Requerimento nº 145, de 2000, do Senador Francelino Pereira e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

OF Nº 158/2000 – GLDPT

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou indicando o Senador Júlio Eduardo para compor a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, como suplente, em substituição ao Senador Tião Viana.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e consideração. – **Heloísa Helena**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente da Fundação Nacional do Índio – Funai, por meio da Portaria nº 1.054, de 10 de outubro do corrente ano, constituiu um Grupo Técnico para realizar estudos e levantamentos de identificação e delimitação das terras indígenas Areões e Pimentel Barbosa, de ocupação dos índios Xavantes, compreendidas nos Municípios de Nova Xavantina, Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira, no Estado do Mato Grosso.

Segundo informações da Funai, esses estudos e levantamentos vêm atender a antiga reivindicação dos índios Xavantes e poderá levar à unificação das atuais reservas de Areões e Pimentel Barbosa.

A vigorar a tendência dessa unificação, o Município de Nova Nazaré, recentemente criado por lei estadual por desmembramento do Município de Água Boa, ficará totalmente inserido na reserva indígena.

A eventual inviabilidade do Município de Nova Nazaré, causada por essa unificação, vai desalojar um total de cinco mil pessoas, das quais cento e cinquenta proprietários rurais que já estão estabelecidos há anos na região e dispõem de certidões negativas fornecidas pela própria Funai, e duzentos e cinquenta assentados do INCRA, num total, então, de quatrocentos proprietários rurais. Por outro lado, a própria sede do Município, com toda a sua estrutura urbana, pública e privada, estará incluída na área de reserva indígena, o que, por si só, já será um complicador de extrema gravidade.

Ademais, naquela área existem, atualmente, cerca de cento e vinte e cinco mil hectares de pastagens e um rebanho bovino de oitenta e cinco mil cabeças, além de casas, currais, represas, estradas internas, que perfazem 380 km de extensão, e outras obras de infra-estrutura de valor econômico considerável.

Há ainda que se atentar para o fato de que a ocupação dessa região circunvizinha às reservas Areões e Pimentel Barbosa, feita por pequenos e médios produtores rurais, teve sua origem em projeto de colonização implantado no início dos anos 70 e que toda a área tem cadeia dominial perfeita, originada em títulos expedidos pelo próprio Estado de Mato Grosso em meados deste século, o que já a descaracteriza como terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

Sr. Presidente, para termos uma noção do tamanho dessas reservas – Areões e Pimentel Barbosa –, queremos esclarecer que as terras que as integram atualmente ocupam cerca de 218 mil hectares. Caso venha a ocorrer a sua unificação, poderão ser incorporados a elas mais 250 mil hectares, o que elevará a área das reservas para perto de 468 mil hectares, os quais ficarão, então, disponíveis para, aproximadamente, apenas mil índios, que constituem a população indígena local.

Há de se considerar que a simples presença dos técnicos que compõem a referida Comissão naquela região já provoca prejuízos incalculáveis à população local, com a paralisação de novos investimentos produtivos, perdas decorrentes da desvalorização das terras e outras conseqüências advindas dessa ação.

Assim, o sentimento reinante entre as pessoas daquela região é de apreensão e perplexidade por parte de alguns, de desamparo por parte de outros e de indignação e revolta por parte da maioria. Isso nos preocupa porque pode levar a um acirramento dos ânimos e gerar conflitos entre a população local e a indígena, que vivem em harmonia, apoiadas em práticas de boa vizinhança.

Temos em mão documentos detalhados firmados pelo Prefeito e por todos os Vereadores dos Municípios de Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheiro e Xavantina, bem como por sindicatos rurais, sindicatos de trabalhadores rurais, cooperativas, associações comerciais e industriais, clubes de serviços e lideranças regionais, onde são relatados os fatos e manifestada a preocupação daquela gente com essa decisão da Funai, além de alertar para os prejuízos e riscos decorrentes dessa iniciativa. Julgamo-nos, portanto, no dever de trazer esse assunto à baila, nesta tribuna, para alertar todos e, principalmente, as autoridades da Funai para os desdobramentos inconvenientes dessa ação impensada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é inquestionável a necessidade de se manterem as reservas indígenas dentro de limites que possibilitem a esses grupos étnicos viver em harmonia e manter seus padrões culturais, assegurada também a sua sobrevivência.

Entretanto, parece-nos que, observados os limites necessários aos grupos indígenas, deve-se ter o máximo de cautela para evitar que, em nome dos interesses dos índios, descaracterizem-se os reais objetivos das reservas ou que elas sejam utilizadas para camuflar outros interesses que em nada dizem respeito aos índios ou lhes afetam construtivamente. Além do mais, há de se ter redobrado cuidado com uma decisão dessas, se a eventual ampliação de áreas de reservas indígenas desalojar outros moradores ou provocar desarmonia entre gente que vive em paz, como acontece naquela região, e gerar conflitos que venham a prejudicar as atividades econômicas daquela grande região do leste do Estado de Mato Grosso, tão bem ocupada por imigrantes de toda parte do País.

Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para fazer a comunicação solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ricardo Santos) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o alto custo dos pedágios nas estradas brasileiras tem provocado indignação e revolta. Mais uma vez, o Paraná vive esse cenário de insatisfação com um novo reajuste que provocará, sem dúvida, um ônus ainda maior, especialmente para os produtores rurais.

Essa questão tem sido motivo de debates, mas, lamentavelmente, o debate chegou tarde. O debate deveria preceder a iniciativa governamental. É o que diz **O Estado de S. Paulo** do dia 5 de outubro, em Editorial, sob o título “O custo dos pedágios”:

Não há dúvidas de que a privatização é necessária para a melhoria da malha rodoviária. É conhecida a incapacidade financeira do Estado para ampliar e manter as estradas, há muito saturadas. O processo de privatização, no entanto, ignorou a discussão ampla com os setores atingidos pela alta das tarifas. É preciso reconhecer a falha e readequar os pedágios. É necessário levar em conta que o escoamento da produção tem nas rodovias a principal – se não a única – opção.

E diz mais:

Antes de qualquer melhoria significativa, os motoristas só percebem um tipo de obra sendo tocada a cada trecho de estrada: a construção de cabines de cobrança de pedágio. A certeza que se tem é que, em vez de investir em melhorias para cobrar depois, os concessionários estão seguindo o processo inverso: arrecadar primeiro, melhorar depois.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço um retrospecto a respeito desse tema.

A construção das rodovias, no Brasil, é feita tradicionalmente mediante a utilização de verbas orçamentárias. Para a manutenção das estradas, durante



muito tempo, dependeu-se, em grande medida, de recursos vinculados de impostos, principalmente aqueles incidentes sobre o consumo de combustíveis ou sobre a propriedade de veículos automotores, em outras palavras de tributos arrecadados no próprio setor de transportes rodoviários.

Com o fim da vinculação dos impostos, estabelecido pela Constituição Federal, a União – após várias tentativas frustradas de restabelecimento de esquemas alternativos de vinculação – viu-se compelida a adotar um programa de privatização das rodovias com maior volume de tráfego, a ser explorada mediante a cobrança de pedágios, como forma de carrear mais recursos para o sistema.

Assim, na esteira da privatização das empresas dos serviços públicos, foram elaboradas as normas que hoje regem a concessão das rodovias e a cobrança de pedágio: as Leis nºs 8.987/95 e 9.074/95, basicamente.

A Lei nº 8.987/95 estabelece as condições para a concessão dos serviços públicos em geral, definindo, assim, regras sobre: poderes e encargos do poder concedente, política tarifária, condições para a licitação dos serviços, critério para a seleção das propostas, termos do contrato de concessão da intervenção pública e do término da concessão.

A Lei nº 9.074/95, por sua vez, determina que estão sujeitas ao regime de concessão ou permissão as vias federais, precedidas ou não da execução de obras públicas, observado o disposto na Lei nº 8.987/95. Não estabelece qualquer limite ao espectro de rodovias, passíveis de pagamento de tarifa.

Paralelamente, há a Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, que autoriza a União a delegar aos Municípios, Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais. De acordo com essa norma, essa delegação pode ser efetuada pelo prazo de até 25 anos, prorrogável por mais 25 anos, e abrange a administração de rodovias e exploração de trechos de rodovias ou obras rodoviárias federais.

Alguns aspectos da política norte-americana para a implantação de rodovias sujeitas a pagamento de pedágio destacam-se quando comparados com o que ocorre no Brasil.

Faço essa comparação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, exatamente porque sempre se socorrem de providências em outros países para justificarem as providências administrativas aqui adotadas. Lembrem-se sempre dos pedágios cobrados em países do primeiro mundo. E essa cobrança é apresenta-

da como justificativa para a cobrança que se estabelece aqui no nosso País.

Em primeiro lugar, tem-se que, nos Estados Unidos da América, a instituição do pedágio resultou da evolução lenta e sistemática de um procedimento tradicionalmente presente na política de desenvolvimento da infra-estrutura de transporte do país. Chama atenção, além disso, a forma como cada diferente ato implica, por parte do órgão governamental, a realização de programas pilotos, que possibilitam a avaliação da medida preconizada, com repercussão sobre a eficiência do sistema e a conveniência dos usuários – exatamente o oposto do que se verificou no Brasil.

Adicionalmente, o país conta com uma malha viária pavimentada com cerca de 3,6 milhões de quilômetros de extensão, constituída praticamente de rodovias com boas condições de trafegabilidade. Em contrapartida, apenas 8,4 mil quilômetros dessa malha estão sujeitos à cobrança de pedágio, o que representa cerca de 0,2% do total.

É bom, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, destacar este dado: em apenas 0,2% das rodovias norte-americanas, cobram-se pedágios.

A amplitude da rede viária permite a acessibilidade completa entre todas as localidades de interesse, o que assegura a interligação gratuita entre os principais centros urbanos e populacionais do país.

Outro destaque: não há hipótese de o usuário norte-americano não se valer de uma rodovia gratuita, se desejar. A rodovia com pedágio é uma alternativa que se apresenta ao usuário se ele desejar viajar em rodovias de melhor qualidade.

A rodovia paga atinge apenas aqueles que buscam uma viagem rápida e bem servida de serviços de apoio. Cabe destacar que, em grande parte dos casos, as rodovias sob pedágio são exploradas por agências do governo estadual.

Há um outro ponto importante a se destacar: lá quem constrói a rodovia cobra pedágio; no Brasil, essa regra não é respeitada. O Poder Público constrói a rodovia, e o setor privado cobra o pedágio, sem sequer realizar qualquer tipo de investimento, como está ocorrendo nas rodovias do Paraná.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Antes de conceder o aparte ao Senador Ney Suassuna, farei referência ao exemplo norte-americano. A renda média **per capita** de um norte-americano situa-se em torno de US\$29 mil, o que torna menos expressivo o dispêndio com o pedágio nas rodovias. Se comparar-

mos com a renda **per capita** brasileira – logo à frente faremos essa comparação –, chegaremos à conclusão de que o ônus de lá é muito inferior ao daqui, em relação ao tráfego por rodovias com pedágios.

Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna, com prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Álvaro Dias, não resta dúvida de que algumas concessões ocasionaram melhorias das estradas, como melhor sinalização, por exemplo. Mas V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão quando diz que quem construiu a grande maioria da obra, ou então a obra que estava funcionando e precisava apenas de recuperação, foi o Estado. Essa é uma diferença terrível. No entanto, o mais preocupante é quando o posto de pedágio está instalado na fronteira de uma cidade. Tenho conhecimento de um caso que tem criado problemas seriíssimos, o da cidade de Teresópolis. Mais ou menos dois terços daquela cidade situam-se de um lado da rodovia, e instalaram um posto de pedágio exatamente separando o terço restante. Ou seja, a cidade ficou dividida em um terço e dois terços. Os pais que têm de levar os filhos à escola e passam pelo posto de pedágio pagam a taxa, que é de R\$4,00. Por dia, o pai deverá ter gasto pelo menos R\$8,00 de pedágio, pela ida e volta. Se tiver filhos que estudam de manhã e à tarde, esse gasto sobe para R\$16,00. No final do mês, essa despesa representará mais que a mensalidade de uma escola particular de classe média. Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que se trata de uma situação realmente difícil. Para se ir ao centro da cidade, tem-se que pagar pedágio. Mais preocupante ainda é o pedágio cobrado dos caminhões, que é muito mais caro. Aquela é uma região agrícola – cultivam alface, coentro, cebola, pimentão, jiló etc. As cargas, se forem pequenas, não comportam o valor do pedágio para ir e vir. Tem muita gente desistindo de fazer o transporte porque a colheita é pequena, a carga ocupa apenas um terço do caminhão, e não compensa. Ou vai com o caminhão lotado ou não compensa, porque o próprio pedágio se encarrega de tirar o lucro daquela colheita da produção agrícola. De forma que, em certas situações, há que se ter bom senso. Tenho certeza de que, nesse caso, o bom senso não existiu. E deve haver outros casos semelhantes. É a segunda ou terceira vez que V. Ex<sup>a</sup> trata desse assunto, Senador Álvaro Dias. Acredito que, no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, a economia está se ressentindo do excesso de cobrança de pedágios e até mesmo da falta de melhorias nas estradas, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de declarar. Sou solidário a V. Ex<sup>a</sup> e elogio, mais

uma vez, a sua coragem de reclamar de uma situação para a qual já deveríamos ter tomado medidas que minorassem os seus efeitos danosos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Essa é a realidade. No Paraná, há trechos em que a cobrança de pedágio é feita a cada 25 quilômetros. E a população paga duas vezes: por intermédio dos impostos, pagos muitas vezes com enorme sacrifício; e paga outra vez com o pedágio. Há, inclusive, rodovias em excelente estado de conservação, algumas delas concluídas há pouco tempo, sem nenhum tipo de investimento recente, com postos de pedágio cobrando, sem dúvida alguma, valores exorbitantes, especialmente, como disse V. Ex<sup>a</sup>, para aqueles que produzem no campo e são obrigados a transportar pelas rodovias os frutos do seu trabalho.

Nos Estados Unidos, a construção de estradas é atribuição dos governos estaduais ou locais. O governo federal define a política de expansão da malha, cria os programas de financiamentos, estabelece as diretrizes para a participação da iniciativa privada e define padrões construtivos e normas para a consecução dos objetivos. Ainda assim, o governo federal não se furta à obrigação de estabelecer critérios e regras para a construção das estradas nem para sua exploração mediante pedágio.

A aplicação de recursos federais é feita em rodovias públicas ou, quando muito, privadas, mas operadas sob responsabilidade pública. Esses recursos são usados preferencialmente na construção de novas estradas, admitindo-se, mais recentemente, sua destinação para conversão de vias gratuitas em "pedagiadas", pelo que se depreende que serão melhoradas a fim de atender aos padrões requeridos por essas últimas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como vemos, as normas estabelecidas naquele país dizem respeito ao usuário e aos seus direitos. Aqui, estamos muito longe de respeitarmos os direitos dos usuários.

Embora a legislação federal favoreça a participação conjunta de recursos governamentais – federais, estaduais e locais – e privados, apenas nove projetos nesse sentido foram iniciados até 1999 nos Estados Unidos.

No Brasil, diferentemente do processo de implantação do pedágio nos Estados Unidos, parece ter prevalecido tão-somente a preocupação de arrecadar recursos. O que significou desobrigar a União de manter os trechos rodoviários de maior fluxo de tráfego

capazes de se tornarem atrativos à iniciativa privada, levando em conta a incapacidade governamental de alocar recursos para a manutenção dessas rodovias.

A legislação decorrente dessa decisão revela que não houve um planejamento cuidadoso para a implantação do programa de concessões de rodovias no Brasil. Não se verifica atenção especial às peculiaridades próprias da exploração da infra-estrutura, menos ainda da rodoviária, ao contrário do que ocorreu com os setores de eletricidade e de comunicações, que contaram com legislação específica. O setor rodoviário teve que se contentar com as leis que tratam das questões relativas à privatização de serviços públicos em geral.

Além disso, a adoção do programa de concessões de trechos rodoviários à iniciativa privada parece não ter sido acompanhada de maiores cuidados quanto às conveniências dos usuários e quanto à sua eficiência do ponto de vista econômico. Em primeiro lugar, porque a instalação dos pedágios, neste País, não ocorre em vias expressas como alternativa onerosa a outras vias de traçado mais sinuoso e tráfego congestionado, porém gratuitas. Diferentemente do que ocorre em países mais desenvolvidos, as rodovias brasileiras sujeitas a pedágio não sofrem qualquer tipo de concorrência em relação a outras rodovias. Quanto a outros modos de transporte, a concorrência é praticamente inexistente. E aí, é claro, reside uma grande diferença.

A instituição do "custo do pedágio" seria mais eficiente se fosse oferecido ao usuário como opção a um "custo de congestionamento" em estradas gratuitas, o que resultaria numa seleção dos usuários que estivessem dispostos a pagar a tarifa pelo uso de via expressa, reduzindo o nível de congestionamento nas demais.

A falta de concorrência retira das concessionárias privadas até mesmo a preocupação de manter as rodovias livres de congestionamento para atrair os usuários. Ademais, a inexistência de alternativas ao pedágio contribui para os altos valores das tarifas atualmente cobradas pelo uso das vias, já que a concorrência é um mecanismo mais adequado para assegurar que a tão propalada eficiência da administração privada irá beneficiar os usuários.

Aliás, os custos se elevam, as tarifas são cobradas em valores que sobem muito além dos índices inflacionários neste País, nos últimos anos. A inflação para as empresas que cobram pedágios é uma inflação maior, pelo menos é o que se constata quando se

verifica a elevação das tarifas dos pedágios cobrados, especialmente nas estradas do Paraná.

Diante do exposto, tem-se que a cobrança de pedágio não pode ser disseminada como regra geral para a utilização das rodovias no País. Ela deve ser apenas uma forma de se reunirem esforços da iniciativa privada para o desenvolvimento de infra-estrutura de alto nível, com reflexos positivos sobre toda a malha viária.

A rede rodoviária federal brasileira conta com apenas 150 mil quilômetros pavimentados, o equivalente a 4% da malha norte-americana. A malha sob pedágio, no entanto, chega quase a 8 mil quilômetros. Em decorrência, temos sob pedágio 5,9% da nossa rede viária, enquanto lá essa proporção fica em 0,2%. E o brasileiro tem uma renda **per capita** de apenas US\$4.950 dólares, segundo dados de 1997, enquanto o norte-americano, uma renda **per capita** superior a US\$ 29 mil.

A tarifa de pedágio sobe assustadoramente, como já disse, especialmente em alguns Estados. O Paraná está presenciando, neste momento, mais uma elevação. Além da tarifa cara comparativamente aos rendimentos do usuários, a situação torna-se ainda mais grave ao se considerar que, no Brasil, o transporte rodoviário é voltado especialmente para os produtos agrícolas. O preço do pedágio onera substancialmente esse tipo de mercadoria, dado o seu baixo valor comercial, tornando-se mais um empecilho para a colocação dos nossos produtos em mercados competitivos.

O problema da tarifa é mais grave nas rodovias federais delegadas aos Estados, devido à ausência de critérios padronizados, em termos nacionais, para a instituição do pedágio. A Lei nº 9.277/96, ao delegar aos Estados e Municípios a administração das concessões, não exige daquelas esferas de governo o cumprimento de um programa de outorgas de acordo com as diretrizes federais. Em vista dessa falta, as administrações estaduais vêm adotando procedimentos que tornam o sistema extremamente caro para muitos segmentos da sociedade. Alguns Estados seguem o modelo de concessão onerosa, que implica o pagamento ao poder público de taxa, pelo direito de o empresário explorar a concessão. Outros obrigam o concessionário de uma rodovia troncal a conservar outras vias alimentadoras do sistema, o que onera a tarifa.

Além disso, governos estaduais estabelecem cobrança de pedágio inclusive em rodovias de pista simples – é o caso do meu Estado –, não introduzindo

para os usuários ganhos expressivos de qualidade que justifiquem a cobrança de tarifa. Essa prática não atende aos princípios adotados pelo Governo Federal, que exige que a rodovia tenha, no mínimo, pista dupla.

Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é hora de o governo cobrar dos Estados respeito a essa norma federal. Há Estados cobrando pedágios em rodovias com pista simples, sem a necessária duplicação, que justificaria a cobrança.

O conjunto de fatores aqui identificados indica que a legislação brasileira que trata da concessão do sistema rodoviário é extremamente falha, tanto no que concerne ao controle da qualidade dos serviços, quanto no que diz respeito à apropriação dos custos operacionais, que resulta nos valores tarifários cobrados. Demonstra também a falta de diretrizes gerais que disciplinem o estabelecimento de pedágio em rodovias de todo o território nacional. Mais importante, não assegura ao usuário o direito de escolha entre um serviço gratuito e outro de qualidade superior, porém sujeito ao pagamento de pedágio. Portanto, a legislação não protege o direito do usuário.

Gostaria, antes de concluir, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de dizer que o Paraná é um exemplo prático dessa irresponsabilidade no trato de um assunto que interessa de perto ao desenvolvimento econômico e social. Os paranaenses estão sendo explorados de forma absurda, com a cobrança de tarifas exorbitantes de pedágios em suas estradas. Em contrapartida, as estradas sem pedágio no Paraná estão totalmente abandonadas pelo Governo estadual; não há um mínimo esforço para a sua conservação. Esse patrimônio extraordinário – já que o Paraná era, sem dúvida, o Estado, até então, dotado da melhor infra-estrutura rodoviária – está sendo destruído pela ausência do Governo no que diz respeito à sua responsabilidade pela conservação.

Os veículos são conduzidos em estradas totalmente esburacadas. Há aqueles que preferem dirigir pelo acostamento para evitar os prejuízos decorrentes do tráfego nas rodovias destruídas do Estado do Paraná. Nunca, em tempo algum, tivemos um cenário de destruição tão visível quanto aquele que se expõe aos olhos da população do Paraná neste momento. E nós, pelo menos, deveríamos esperar que o Governo fizesse o mínimo, como contrapartida pela transferência para o setor privado das principais rodovias do Estado: que conservasse as demais rodovias. Isso não vem ocorrendo.

Foi uma seleção de equívocos, desde o primeiro ato, quando o Governo, sem transparência alguma, conferiu a grandes empresas o privilégio de explorar o pedágio nas melhores rodovias do Paraná – seleção de equívocos que inclui tarifas exorbitantes, asseguradas por normas contratuais.

Agora, o Governador mistifica, dando a entender, por meio da imprensa, que está lutando contra a elevação das tarifas. Mas S. Ex<sup>a</sup> é o único, se não o principal responsável pelas tarifas elevadas, já que permitiu contratos que privilegiaram os interesses das concessionárias em detrimento do interesse do usuário paranaense.

Esses reajustes ocorrem porque foram assegurados na assinatura dos contratos com as concessionárias. A Justiça apenas está determinando o cumprimento das normas estabelecidas contratualmente. Daí por que age mal o Governo quando procura iludir a opinião pública, encenando reações – que, na verdade, não existem – à elevação das tarifas cobradas nas estradas do Paraná.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – Senador Álvaro Dias, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está ultrapassado em seis minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Além da elevação das tarifas, o número de postos de cobrança de pedágio é, sem dúvida, uma exploração sem precedentes, um exagero. Não há lugar nenhum do mundo onde se possa cobrar tantas vezes de um mesmo usuário, numa mesma viagem.

Por isso, as empresas que representam os usuários no Paraná estão demandando na Justiça, com várias ações judiciais, tentando tornar nulas as normas contratuais estabelecidas em benefício de grandes empresas concessionárias de pedágio no Estado do Paraná.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua compreensão com relação ao tempo.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ricardo Santos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – O próximo orador inscrito é o nobre Senador Tião Viana, a quem concedo a palavra por vinte minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no dia de ontem, apre-

sentei ao Plenário do Senado o Projeto de Lei nº 259, de 2000, cuja ementa é a seguinte:

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que respeita à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão.

A Constituição Federal, contribuindo para a democracia brasileira desde 1988, apresenta artigos muito claros sobre a política de comunicação, que vão do art. 220 até o art. 223, encerrando com o art. 224, que propõe a criação do Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

O art. 221 da Constituição Federal, que regulamenta aspectos éticos e morais em relação à ação dos meios de comunicação, diz o seguinte:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Vale lembrar o art. 220, Capítulo V, da Constituição Federal:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.”

Então, a liberdade de expressão e ação de comunicação são bens sagrados da democracia e da sociedade brasileira. No entanto, temos uma situação atípica, não devidamente contemplada em regulamentação ou em lei: a presença de detentores dos meios de comunicação, embora a Constituição já fale da negativa aos monopólios e oligopólios.

Há uma presença antiética de donos de meios de comunicação. Alguns meios de comunicação neste País, localizados em unidades federadas, às vezes em pequenos municípios, estão a serviço de grupos

criminosos que utilizam esse veículo não apenas para lavar dinheiro público e para o narcotráfico, mas também por meios espúrios de promoção e acesso ao recurso financeiro do Poder Público e da sociedade, o que constitui em uma forma de espoliação, de violência aos direitos humanos. Essa é a relação de alguns donos de meios de comunicação com a sociedade.

Então apresento esse Projeto de Lei que, no seu art. 1º, diz:

O art. 64 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 64 .....

g) – condenação criminal do concessionário ou permissionário, com sentença transitada em julgado. (AC)

Acrescento que o dono do meio de comunicação, que tem a outorga ou a concessão, quando estiver com sentença transitada em julgado, vai perder automaticamente, após a avaliação das instâncias necessárias, a perda de sua outorga ou concessão.

Faço a seguinte justificativa desse projeto de lei:

Vivemos em um mundo onde os meios de comunicação eletrônica de massa assumem, cada vez mais, o papel de mediadores das relações sociais. Instâncias privilegiadas de disseminação de valores e idéias, rádio e televisão são explorados mediante delegação do Poder Público a terceiros que satisfaçam determinadas condições constitucional e legalmente estabelecidas.

Em vista da natureza pública do serviço, condiciona-se a exploração dessa atividade à comprovação, pelo pretendente – além das exigências de natureza técnica – de que, do ponto de vista pessoal, ele desfrute de bons antecedentes criminais. Mais que isso, é fundamental comprovar tratar-se de cidadão honrado, a fim de corresponder às expectativas do Estado em relação à confiança nele depositada quanto à prestação de tão relevante serviço público. A honorabilidade que aqui se reclama é incompatível com a condição de criminoso.

Ao condenar criminalmente um indivíduo, o Poder Judiciário, agindo em nome da sociedade, o considera merecedor da censura estatal, que não raro inclui a restrição, mediante detenção ou reclusão, à convivência social. Consideramos que esse cidadão não pode usufruir do benefício da concessão de serviços de radiodifusão, e assim tornar-se ou manter-se

responsável pelo controle de veículos de comunicação tão poderosos e capazes de influenciar a própria sociedade que o condenou.

Por tais razões, submetemos à criteriosa consideração dos nobres Pares a presente proposta de medida legislativa, que prevê a pena de cassação da outorga para os casos em que haja condenação criminal do concessionário ou permissionário, com sentença transitada em julgado, sempre condicionada à prévia decisão judicial.

Penso que este projeto de lei traz uma contribuição ética à democracia e à sociedade brasileira em uma instância tão delicada da vida nacional, que é a concessão e a outorga dos meios de comunicação.

Se continuarmos à mercê dessa prática criminosa que alguns donos de meios de comunicação têm cometido no Brasil em pequenas localidades, em regiões mais distantes, utilizando-se dessa concessão e dessa outorga para chantagear autoridades públicas, setores produtivos da sociedade e, muitas vezes, sufocar as minorias, vamos ficar numa situação de risco e de influências extremamente negativas do ponto de vista ético e moral com a sociedade.

O meu projeto tem o cuidado de respeitar a sentença transitada em julgado e, ao mesmo tempo, restabelecer o respaldo da decisão judicial, para que possamos contribuir dessa forma com mais um avanço em relação à defesa dos meios de comunicação do nosso País.

Acredito que é uma contribuição a mais, pois é um assunto que não estava bem definido, tanto na Constituição Federal como na regulamentação da lei.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me, V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – É que o assunto que V. Ex<sup>a</sup> traz à consideração da Casa, com o projeto de lei que confesso não conhecer, cujo objetivo acaba de expor, é de muita importância. Temos realmente que respeitar de verdade a imprensa; urge dar inteira liberdade aos meios de comunicação. Essa liberdade está assegurada constitucionalmente. Mas toda a liberdade pressupõe responsabilidade – acho que a maioria dos meios de comunicação possui. Mas é evidente, como V. Ex<sup>a</sup> salientou, que há abusos, há crimes cometidos por determinadas emissoras. Qu-

antas vezes os políticos não são submetidos a verdadeiras chantagens, Senador? E depois que a matéria vai para o ar, fica muito difícil qualquer defesa por parte dos que são injuriados, caluniados ou, de qualquer forma, atacados. De sorte que vou analisar o projeto de V. Ex<sup>a</sup> com toda atenção, mantendo o princípio que norteia a nossa vida pública, que é não só o de defender os postulados da democracia, mas também as pessoas, não permitindo que, em nome desses postulados da democracia, em nome da liberdade, se agrida a honra alheia injustificadamente. E mais, quem anda pelo interior deste País sabe quanta chantagem existe por parte de determinados meios de comunicação. Há determinados periódicos, Senador Tião Viana, que verdadeiramente são lamentáveis – está aqui uma que foi vítima disso, e conheço tantas outras do meu Estado. Houve um caso em que o cidadão, embora condenado pelo Poder Judiciário, continua na sua perversidade, na sua maldade. Não é só a honra dos políticos, também a honra de comerciantes. Um estabelecimento comercial quase foi à falência. Sabe por que, Senador Tião Viana? Porque começou-se a veicular, pelos meios de comunicação, que essa firma comercial estava quebrada. Então, houve uma verdadeira correria. Isso tudo em nome de uma chantagem. Portanto, quero analisar com muito cuidado. Prometo estudar o projeto que, sendo da lavra de V. Ex<sup>a</sup>, com certeza tem conteúdo democrático, não tenta impedir a liberdade de imprensa, mas coibir essas maldades que ocorrem, esses exageros, esses abusos, esses crimes que ficam aí impunes. V. Ex<sup>a</sup>, ao apresentar o projeto, e o Senado, ao estudá-lo, sem dúvida nenhuma vão prestar um grande serviço ao País e à democracia. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço e incorporo com imenso prazer ao meu pronunciamento o aparte do eminente Senador Ramez Tebet.

Fiz questão, nobre Senador, de fazer a leitura dos artigos da Constituição Federal que abordam, no seu Capítulo V, a política de comunicação social. Fiz questão de ler o sagrado art. 220, que reafirma – agora, na minha segunda leitura – de que “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”.

Tive cuidado para que o escudo da democracia, que é a nossa Constituição Federal, a nossa Lei Maior, esteja amparada e respeitada. Quando tentei contri-

buir com esse projeto de lei, busquei assessoria jurídica à altura do conteúdo e da forma, a fim que pudessem apresentá-lo aqui.

Incorporo, com muito prazer, o que V. Ex<sup>a</sup> disse, porque todos os que lutam por liberdade e por justiça social neste País têm testemunhado a presença de alguns pequenos, mas presentes meios de comunicação, em que a honra não faz parte dos métodos e o respeito à pessoa humana, em que os direitos humanos e a ética estão absolutamente distantes da prática diária. Por essa razão, é preciso contribuir com uma ação de justiça, de liberdade e de ética nas ações da lei.

Acredito que a nossa lei de 1967 precisava dessa contribuição em sua regulamentação, e foi o que tentei fazer. Entendo que, com isso, ganhará o Congresso Nacional, ganharão os meios de comunicação e a sociedade brasileira, que espera, na política de comunicação social, o crescimento da cidadania, da liberdade de expressão e de uma consciência mais ética em relação ao perfil e ao papel de cada um dentro das suas responsabilidades no que diz respeito à vida e às liberdades.

Encerro o pronunciamento aguardando uma reflexão profunda do Senado Federal, e que esse projeto possa tramitar de acordo com a sua necessidade e o seu mérito.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Jonas Pinheiro) – Com a palavra o Senador Ricardo Santos, por vinte minutos.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, voltamos a esta tribuna para abordar o tema relativo ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, certamente a mais importante e a mais ampla experiência de desenvolvimento local integrado e sustentável em execução no País, onde se destacam a participação comunitária, o exercício da parceria local e a integração dos agentes públicos e privados interessados no desenvolvimento da agricultura familiar.

O sentido de sustentabilidade inserido nesses princípios é abrangente, envolvendo a vertente **social** – especialmente a manutenção e expansão de postos de trabalho e ampliação da renda de núcleos de pequenos produtores, evitando sua marginalização; a vertente **econômica** – assegurando a reprodução e o progresso tecnológico das atividades exercidas pela pequena produção; e, ainda, a vertente **ambiental** –

permitindo a perenidade dos empreendimentos produtivos mediante a utilização não predatória dos recursos naturais.

O Pronaf, instituído em 1996, por decreto presidencial, surgiu da constatação de que, ao longo da história do Brasil, o segmento da agricultura familiar não foi considerado, na mesma razão de sua importância, pelas políticas públicas e pelos programas de desenvolvimento do País. Reconhecidamente, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag – teve papel decisivo na sua criação, porquanto, há muito, vinha reivindicando um programa exclusivo, com políticas diferenciadas, para atender às necessidades e aspirações dos pequenos produtores rurais do País.

Iniciado de forma incipiente, como uma linha de crédito rural pela Resolução nº 2.191, do Banco Central, limitada ao custeio agrícola na safra 1995/96, esse Programa vem-se estruturando dentro dos princípios da descentralização, integração e participação – os pilares da estratégia do desenvolvimento local integrado e sustentável, compondo hoje as seguintes linhas de ação finalísticas:

**Negociação de políticas públicas para o segmento da agricultura familiar** – compreende a organização de idéias e propostas com vistas a orientar e direcionar as medidas de políticas públicas de atenção às necessidades dos agricultores e suas famílias. Abrange políticas amplas, como infra-estrutura, ações de saúde, educação, dentre outras, que atendem a toda a população, mas que consideram, em especial, as aspirações e necessidades da agricultura familiar. Este é o grande espaço para uma integração multi-setorial dos agentes públicos do Município, do Estado e da União para interagir, na base local, visando o desenvolvimento integrado, tendo como fórum o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

**Execução de projetos de infra-estrutura e de serviços municipais** – essa linha de ação tem por objetivo apoiar financeiramente a implantação, a modernização e a ampliação da infra-estrutura e os serviços especificamente voltados para o desenvolvimento da agricultura familiar, no Município. Os Municípios enquadrados nesse subprograma, a partir de critérios homologados pelo Conselho Nacional do Pronaf, são credenciados a pleitear e receber recursos, a fundo perdido, segundo uma agenda de prioridades definidas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

**Estímulo à produção da agricultura familiar**

– essa linha contempla a destinação de recursos especiais de crédito rural visando ao apoio financeiro às atividades diretamente produtivas dos agricultores familiares e suas organizações. São linhas de custeio e investimento, condicionadas à assistência técnica individual ou em grupo;

**Profissionalização dos agricultores familiares** – esse componente do Programa visa proporcionar a ampliação de conhecimentos tanto de natureza tecnológica quanto gerencial, aos produtores familiares. É condição essencial para a não exclusão, dentro da lógica do desenvolvimento que se pretende implementar no ambiente de uma economia cada vez mais aberta e competitiva.

Explicitadas as linhas de ação do Pronaf, cabe-nos apresentar algumas sugestões que julgamos relevantes para o aperfeiçoamento do Programa. Nossa motivação, nesse sentido, reside no fato de que o Estado do Espírito Santo, cuja estrutura agrária é fundamentalmente caracterizada pela agricultura familiar, vem apresentando resultados animadores com o Pronaf, especialmente nos quarenta e cinco Municípios enquadrados no subprograma de Financiamento à Infra-Estrutura e Serviços Municipais. Esse fato tem estimulado o Governo Estadual e lideranças vinculadas à agricultura capixaba a pleitear sua extensão a todos os Municípios do Estado que tenham, na agricultura familiar, a principal base de sua organização econômica.

Dentro desse propósito, recomendamos:

**I) O fortalecimento dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.** Naqueles Municípios que internalizaram os objetivos e a metodologia do Programa, constatam-se progressos efetivos na alocação de recursos públicos em infra-estrutura local, educação, saúde, capacitação e assistência técnica aos agricultores familiares. Trata-se de um avanço importante na integração de ações no espaço local envolvendo os diversos níveis de Governo, objetivando, dessa forma, acelerar o atendimento das demandas explicitadas nos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural.

No Estado do Espírito Santo, há avaliações que revelam que a eficiência na alocação de recursos públicos e de crédito rural do Pronaf é maior nos Municípios que têm conselhos atuantes e mais eficientes no seu papel de representação dos produtores familiares. Isso permite inferir a importância de conjugar e concentrar esforços para a capacitação de técnicos,

conselheiros e representantes do poder público. Portanto, simultaneamente à desejada expansão do Programa, é necessário ampliar os recursos para capacitação dos principais agentes para a sua formulação participativa e gestão social nos Municípios.

**II) Enquadramento de novos Municípios no Subprograma de Infra-estrutura e Serviços Municipais.** Sem dúvida, essa é a ação-eixo que modifica e fortalece a lógica de desenvolvimento local, cujo espaço de definição de prioridade situa-se nos Conselhos Municipais já citados. Esse subprograma abre oportunidade para o protagonismo dos produtores, além de propagar as ações do Pronaf nos Municípios, viabilizando pequenas obras de infra-estrutura e serviços de atendimento aos agricultores familiares.

A esse respeito, consideramos importante registrar que no subprograma Financiamento de Infra-estrutura e Serviços Municipais tivemos uma relativa estagnação no enquadramento de novos Municípios no País (em 1998, 915 Municípios enquadrados; em 1999, 1.018 Municípios; em 2000, 1018 Municípios).

Não é sem razão que, no Congresso Nacional, na impossibilidade de enquadramento de novos Municípios no Programa, surgem emendas de parlamentares, individuais ou de bancada, e até mesmo das Comissões Setoriais, relativas ao acréscimo de recursos e metas para permitir a inclusão de mais Municípios. A eventuais insucessos nessas tentativas, recorrem ao último esforço de criar projetos atípicos, como o denominado Apoio a Projetos de Desenvolvimento Rural, a fim de contemplar, com algum recurso orçamentário, municípios que não estão enquadrados no Pronaf/Infra-estrutura e serviços municipais.

**III) Aperfeiçoamento do processo de capacitação de agricultores familiares (beneficiários finais do Pronaf).** Julgamos relevante sugerir, neste particular, melhorias qualitativas nas ações hoje desenvolvidas, relativas à capacitação. A preocupação básica é buscar a necessária convergência entre os cursos ministrados pelas instituições credenciadas – SINE, ONGs, universidades, Senar, serviços de assistência técnica e de extensão rural, Sebrae e prefeituras municipais – às prioridades de treinamento levantadas junto à comunidade e debatidas nos conselhos municipais de desenvolvimento rural.

Em quarto lugar estamos propondo a expansão e regularização do fluxo de recursos para o crédito ru-



ral orientado aos produtores. Nesse sentido, cabe-nos avaliar a questão do crédito rural das várias modalidades do Pronaf, visto que se trata de um instrumento fundamental à viabilização dos meios necessários à implementação das atividades produtivas dos agricultores familiares.

Não se pode correr o risco, no caso das linhas de financiamento do Pronaf, de transformá-las em crédito rural convencional, à semelhança dos financiamentos concedidos à agricultura nas décadas de 70 e 80. A esse respeito, o rigoroso critério de enquadramento, o condicionamento da liberação de recursos de investimento ao Plano de Crédito – com vinculação à assistência técnica – e o efetivo acompanhamento e supervisão na aplicação dos recursos são critérios relevantes, já estabelecidos, para assegurar o uso adequado e eficiente dos recursos do Pronaf.

As aplicações de crédito rural nas várias modalidades do Pronaf, no Brasil, vêm se mostrando crescentes: partimos de 31.000 contratos em 1995 para alcançar 715.000 em 1999, podendo-se ultrapassar 1.200.000 neste exercício de 2000. Em termos de recursos, considerando as diversas fontes (FAT, recursos de exigibilidade bancária e fundos constitucionais), foram aplicados R\$93 milhões em 1995, R\$1,65 bilhão em 1999 e há expectativas para se alcançar a casa dos R\$2 bilhões em 2000. Os financiamentos médios, por contrato, flutuam na faixa de R\$2.500,00 a R\$3.000,00 por produtor familiar, o que demonstra o alcance social do programa.

Pesa-nos considerar, entretanto, a persistente e injustificável dificuldade que a Secretaria Nacional de Agricultura Familiar e a Coordenação Nacional do Programa vêm encontrando para liberar os recursos do crédito rural junto às autoridades monetárias. A título de exemplo, para o ano agrícola de 2000/2001, são previstos recursos da ordem de R\$4,1 bilhões, tendo sido liberados, de julho até outubro, R\$1,5 bilhão, ou seja, apenas 36,5% do total. Conclui-se, portanto, que nos deparamos com as mesmas dificuldades de liberação de recursos de crédito rural verificadas em anos anteriores. Este é um problema que, dada a relevância e os resultados já alcançados com o Pronaf, deveria estar superado.

Para o Estado do Espírito Santo, os contratos de financiamento de crédito rural contemplaram, em 1999, 13.169 produtores, com recursos liberados da ordem de R\$48,4 milhões, ou seja, uma média de

R\$3.672,00 por produtor, incluindo todas as fontes e modalidades.

Para a safra 2000/2001, estão previstos recursos da ordem de R\$126 milhões, sendo R\$73 milhões para custeio e R\$53 milhões para investimentos. Até agora, para o custeio, foram liberados apenas R\$55 milhões, faltando, portanto, R\$18 milhões para atingir a meta prevista. A Superintendência do Banco do Brasil no Espírito Santo, por outro lado, nos informou que há uma demanda reprimida de pelo menos R\$15 milhões, sob a forma de propostas apresentadas pelos produtores aguardando novas liberações de recursos.

Para concluir a questão do crédito do Pronaf, convém registrar os baixos níveis de aplicação de recursos na modalidade "investimento", especialmente em pequenas agroindústrias. Sem deixar de considerar as linhas de custeio, é necessário lembrar que as mudanças tecnológicas são, em sua maioria, dependentes de investimentos. Temos que estar atentos para não patrocinar a estagnação da agricultura familiar, focalizando, tão-somente, o custeio das atividades produtivas desses produtores.

Ao reconhecermos, mais uma vez, a experiência bem sucedida do Pronaf, cabe-nos concluir sintetizando os principais entraves à abrangência de suas ações no País e no Espírito Santo.

O primeiro diz respeito ao número ainda limitado de municípios contemplados no Pronaf/Infra-Estrutura e Serviços, o que impede a difusão da estratégia de desenvolvimento local integrado e sustentável nele inserida.

O segundo refere-se às restrições na liberação de recursos do crédito rural do Pronaf, o que limita as iniciativas dos produtores familiares quanto à adoção de novas tecnologias e custeio de safra, dado o quadro de baixo nível de renda e de poupança desses produtores.

Fomos procurados por algumas lideranças de produtores do Espírito Santo para realizarmos gestões junto às autoridades monetárias, visando a liberação de recursos para financiamento. Temos informações, também, de que em alguns municípios da região serrana capixaba têm ocorrido movimentos reivindicatórios legítimos em frente às agências locais do Banco do Brasil para a liberação dos recursos do Pronaf.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão ao observar que o crédito agrícola só é eficiente se for suficiente e oportuno. V. Ex<sup>a</sup> comenta esse novo programa de apoio ao produtor brasileiro, esse programa de agricultura familiar que tem certa disseminação em seu Estado e em alguns outros Estados, mas possivelmente ainda não alcance o universo de pequenos produtores do Brasil. A exemplo do que ocorre com o Pronaf e com os outros programas de apoio à agricultura, têm-se muito a lamentar, já que a vocação natural da economia brasileira, centrada no setor primário, tem como destaque a agricultura e, há muitos anos, por diversas razões – inclusive pela inexistência de uma política agrícola abrangente que envolva a questão da agricultura na economia interna e externa –, os agricultores brasileiros sofrem uma influência brutal da agricultura externa, principalmente via Mercosul. Os Estados do Sul foram extremamente penalizados pelo ingresso de produtos agrícolas de forma extemporânea, concorrendo com o que estávamos produzindo aqui. É lamentável que não tenhamos conseguido, Senador Ricardo Santos, ao longo dos anos, sair do patamar de 80 milhões de toneladas de grãos, mesmo com todo o nosso esforço, com todo o nosso potencial extraordinário, com a nossa necessidade imensa de gerar riqueza e empregos e de exportar nossos produtos para um mundo necessitado de gêneros alimentícios. Registro com satisfação a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> traz esta tarde a esta Casa dizendo que, embora esse programa venha em boa hora, ainda não atende às necessidades e à demanda dos agricultores brasileiros.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que enriquece a nossa manifestação.

Realmente, o problema da normalização do fluxo de crédito rural é nacional. No caso do Espírito Santo, temos também a dificuldade de liberação dos recursos do Funcafé e, como todos sabemos, o crédito rural tem que estar disponível na quantidade necessária e no momento certo, na medida em que a agricultura não pode esperar.

Entendemos que esses movimentos reivindicatórios refletem o reconhecimento dos produtores familiares sobre a importância do Pronaf para o desenvolvimento de suas atividades e o caráter democrático que caracteriza o seu processo decisório no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural. Não podemos decepcioná-los neste momento.

Neste sentido, encaminhamos à Diretoria do Banco do Brasil pleito específico visando liberar o restante dos recursos previstos para as linhas do Pronaf/Custeio no Estado do Espírito Santo, envolvendo montante total de pelo menos R\$15 milhões, para aplicação ainda neste exercício.

Finalmente, acreditamos que é necessário conferir agilidade e abrangência na implementação e aprofundamento de todas as linhas de ação desse programa, cujo alcance econômico e social, para milhões de brasileiros que ainda vivem no campo, é inquestionável. Certamente, o Pronaf representa a mais importante decisão tomada pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em favor dos agricultores de menor nível de renda da agricultura brasileira. Trata-se, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de um programa que tem o mérito de contribuir eficazmente para a diminuição das desigualdades e para a redução da pobreza no campo. De fato, o programa assegura a ocupação de mão-de-obra, melhora o nível de renda dos agricultores, inibe as migrações rural-urbanas e contribui para expandir a oferta de produtos agrícolas para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Jonas Pinheiro, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Prorrogo a Hora do Expediente na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tramita no Senado Federal, atualmente na Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei nº 26/99, do Senado, tendo o número 3.961/97 na Câmara dos Deputados,

Casa de origem, que estabelece normas sobre o uso de silicone no organismo humano, do qual sou o Relator.

Venho à tribuna na tarde de hoje para informar aos Srs. Senadores, à imprensa e aos segmentos interessados no assunto que o relatório já foi devidamente concluído e entregue à Comissão de Assuntos Sociais, sendo que a votação está prevista para a próxima quarta-feira.

Decidi apresentar um substitutivo, acatando, basicamente, o projeto originário da Câmara no que diz respeito à proibição do uso do silicone líquido no organismo humano, fazendo uma excepcionalidade, haja vista que o silicone líquido é utilizado em oftalmologia para tratamento de descolamento de retina; e restabeleci o princípio do consentimento esclarecido, que era uma reivindicação dos pacientes usuários de silicone, principalmente do segmento vinculado às vítimas de silicone.

Esse consentimento esclarecido, portanto, se for aprovado no Congresso Nacional, faz com que, ao se submeter a um implante de prótese de silicone, o paciente seja devidamente informado a respeito das vantagens e de eventuais problemas com a implantação da prótese de silicone, tendo que assinar um documento autorizando o médico a proceder o referido implante.

Venho também à tribuna nesta tarde, Sr. Presidente, para fazer referência a dois momentos de grande emoção que o Brasil viveu nos últimos dias. Um, expressado no sofrimento e na dor do Governador Mário Covas, de São Paulo; o Governador Mário Covas é um bravo, um lutador, um verdadeiro guerreiro tanto do ponto de vista de homem público quanto de pessoa humana, mas que se quedou à emoção em função do grave sofrimento a que vem sendo submetido pela patologia que o atinge.

Queria aqui lamentar esse episódio que atinge o Governador Mário Covas que, pela segunda vez, é vítima do destino. Na primeira vez, o Governador Mário Covas, na época Deputado Federal, uma das grandes esperanças da política nacional naquele momento, teve sua voz calada, cassado que foi pela ditadura militar, por aquele momento de escuridão que viveu o Brasil à época da ditadura militar. Agora, Mário Covas, mais uma vez, é golpeado pelo destino, quando um câncer de bexiga o atinge, com repercussões sistêmi-

cas, deixando-o de certa forma, neste momento, debilitado e praticamente com seu futuro político comprometido.

Portanto, nesta oportunidade, gostaria de me solidarizar com a família do Governador e com o povo de São Paulo, pedindo que o destino seja mais benevolente com o Governador Mário Covas, com o homem e cidadão Mário Covas daqui por diante.

O segundo momento de grande emoção, certamente também já tendo sido feita referência neste Senado por outros Parlamentares, foi aquele proporcionado por Guga. Momentos de alegria, momentos de felicidade, pois um menino, um garoto irreverente conquista o pódio, conquista o primeiro lugar no mundo do tênis. Isso tem um significado muito grande para o nosso País, para o Brasil, um País em desenvolvimento, um País que vive à margem do mundo rico, do mundo industrializado e que consegue, mesmo assim, produzir gênios da natureza de Guga. E por essa alegria expressa por Guga, que contagiou a todos os brasileiros, que espero que os homens públicos, que o Poder Público no nosso País possa investir cada vez mais no esporte, apoiar os nossos atletas para que o Brasil não decepcione mais aos brasileiros que tanto gostam do futebol, do voleibol, do basquete, da nataçã, do tênis, enfim, de todos os esportes, e não aconteça novamente o fracasso das Olimpíadas deste ano.

Fica aqui o meu abraço, a minha solidariedade, o meu apoio a essa carreira brilhante de Guga, aos seus familiares e ao mundo do tênis no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável tem a palavra por cinco minutos o Senador Ney Suassuna. (Pausa)

Na ausência de S. Ex<sup>ª</sup>, encerramos a Hora do Expediente e passamos à Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se ainda houver possibilidade, já que o orador imediatamente inscrito não está presente, eu pediria para fazer uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa inscreve V. Ex<sup>a</sup>, mas pede a sua compreensão para o fato de que a Hora do Expediente foi encerrada. Entretanto, como V. Ex<sup>a</sup> promete que será uma comunicação breve, a Casa ouvirá V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, juntamente com o Senador Bernardo Cabral, estamos informando aos Senadores José Fogaça, Jefferson Péres, Saturnino Braga e a todos os interessados, inclusive o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, que hoje, às 18h30min, o Grupo de Trabalho sobre Assuntos Monetários Internacionais se reunirá, na sala da CAE, para definir a agenda do Seminário sobre Dolarização que deverá ocorrer no início do próximo ano, conforme a proposta anexa. Estarão presentes nesta reunião o Professor Paulo Nogueira Batista, representante do Instituto de Estudos Avançados da USP e o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, diretor do Instituto de Pesquisas de Relações Internacionais.

Trata-se de um Seminário sobre a Dolarização versus Pluralismo Monetário nas Américas: A Controvérsia Vista do Brasil. Gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que a importância desse tema é cada vez maior na medida em que não apenas o Equador, mas o governo de El Salvador anunciou que a partir de 1º de janeiro vai dolarizar a sua economia, a Costa Rica acabou de receber a recomendação de dolarizar a sua economia, o Ministro da Fazenda do Presidente Fox, que acaba de assumir a presidência do México, defendeu, antes de ser designado Ministro da Fazenda, a dolarização do México.

Trata-se de tema da maior relevância, até porque o Fundo Monetário Internacional está realizando mais um seminário propondo que países das Américas dolarizem suas economias. Daí a importância desse seminário que organizaremos para março próximo, sendo hoje a primeira reunião preparatória do mesmo.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI.) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> em seguida, logo após a leitura do expediente.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 46, DE 2000**

**Altera a redação dos §§ 5º e 6º do art. 14 da Constituição Federal para prever a obrigatoriedade de o Presidente da República, Governador e Prefeito licenciarem-se do cargo para concorrer à reeleição e a outros cargos.**

Art. 1º Dê-se a seguinte redação aos §§ 5º e 6º do art. 14 da Constituição Federal:

Art. 14 .....

§ 5º Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, desde que permaneçam afastados dos seus cargos durante os quatro meses que antecederam as eleições. (NR)

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem licenciar-se dos respectivos cargos quatro meses antes do pleito, podendo retornar ao exercício do mandato após a eleição, inclusive a que houver em segundo turno. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Pretendemos, mediante a apresentação desta proposta, juntar-nos aos que entendem que o instituto da reeleição merece ser aperfeiçoado, a fim de cobrir os vícios eleitorais que continuam a macular as eleições em muitas regiões do País onde predominam o clientelismo e o abuso de autoridade e do poder econômico.

Temos em vista, principalmente, as reiteradas denúncias, de todos nós conhecidas, da prática de abuso de autoridade por parte dos Chefes do Poder

Executivo que, no exercício do mandato, concorreram à reeleição, especialmente nos Estados e Municípios localizados longe dos grandes centros econômicos e populacionais do País, onde a imprensa não dispõe de muita independência para se opor aos maus governantes. Por essa razão, impõe-se a necessidade de que sejam afastados do cargo, nos quatro meses que antecedem as eleições, os que pretendem candidatar-se aos citados cargos.

Objetivamos, ainda, estender ao Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos o direito de concorrer a outros cargos eletivos desde que sejam afastados do respectivo cargo quatro meses antes das eleições, podendo a ele retomar após a eleição, inclusive a de segundo turno, se houver.

Desse modo, podemos reparar a falha que entendemos ter havido na Emenda Constitucional nº 16/97 que permitiu a reeleição dos Chefes do Poder Executivo nos três níveis da Federação, porém não estendeu o mesmo direito para os ocupantes desses mesmos cargos que queiram concorrer a outros, permanecendo, assim, em vigor a vedação constitucional originalmente prevista no § 6º do art. 14 da Carta de 1988.

Poderemos, assim, afastar do texto constitucional a evidente incoerência constitucional que admite que o Presidente da República, o Governador de Estado ou o Prefeito possam concorrer ao mesmo cargo e sejam proibidos de disputar o modesto cargo de Vereador no mais humilde dos municípios.

Em face do exposto, acreditamos que a proposta terá boa acolhida entre os nossos Pares, contribuindo, assim, para aperfeiçoar o texto constitucional quanto ao nosso processo eleitoral.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Romero Jucá**, (1º signatário). – **Juvêncio da Fonseca – José Alencar – Moreira Mendes – Valmir Amaral – Hugo Napoleão – Paulo Hartung – Jonas Pinheiro – Carlos Wilson – Ramez Tebet – Francellino Pereira – Djalma Bessa – Ricardo Santos – Osmar Dias – Gerson Camata – Arlindo Porto – Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Gilberto Mestrinho – Edison Lobão – Agnelo Alves – Bernardo Cabral – Aureo Dias – Sergio Machado – Roberto Requião – Júlio Eduardo – Nabor Júnior – Jorge Bornhausen – Tião Viana** (em apoio).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 260, DE 2000**

**Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 6º e os arts. 8º e 66 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passam a vigor com a seguinte redação:

”Art. 6º .....

.....  
III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, histórico da cadeia produtiva dos produtos alimentícios e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (NR)

.....  
.....  
Art. 8º .....

.....  
§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

§ 2º Em se tratando de produto alimentício, deverão constar da embalagem, ou do próprio produto, quando não embalado, informações que permitam seu rastreamento histórico, em todas as fases da cadeia produtiva. (AC)

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quanti-

dade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços e, quando se tratar de alimentos, histórico da cadeia produtiva: (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

#### Justificação

O direito do consumidor a um alimento sadio é contemplado num conceito relativamente recente, o de segurança do alimento. Esse conceito diz respeito à garantia de consumir alimentos isentos de resíduos que prejudiquem a saúde, o que conduz a discussões sobre a padronização, certificação e rastreabilidade.

A padronização, além de assegurar a equivalência e estabilidade dos produtos e processos, também é essencial à comercialização dos produtos, dada a complexidade atual dos mercados interno e externo.

A certificação é necessária, devido à complexidade dos produtos, para fornecer garantias de que o produto comercializado encontra-se em conformidade com normas preestabelecidas de qualidade.

Sobre rastreabilidade, um conceito mais novo que certificação e padronização, pode ser oferecida a seguinte definição: a capacidade do produto de permitir o rastreamento do seu histórico, utilização ou localização por meios de identificação registrados.

A utilização de produtos químicos cada vez mais potentes e a disseminação de produtos modificados geneticamente preocupam os consumidores do mundo todo.

Consideramos direito inalienável do consumidor conhecer, com mais profundidade, as características dos produtos que está utilizando, razão pela qual submetemos este projeto à consideração dos Senhores Parlamentares.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**, PFL – TO.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

#### CAPÍTULO IV

#### Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos

#### SEÇÃO I

#### Da Proteção à Saúde e Segurança

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único. Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena – Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º Se o crime é culposo;

Pena – Detenção de um a seis meses ou multa.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2000

**Denomina “Viaduto Trampolim da Vitória” o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B),**

**no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Trampolim da Vitória” o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

“Trampolim da Vitória” foi a expressão utilizada pelo presidente norte-americano Franklin Roosevelt, em memorável encontro com o Presidente Vargas, em Natal, durante a Segunda Grande Guerra Mundial. Referia-se à região de Natal e Parnamirim, onde, como parte do acordo de cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos, seria instalada uma base aérea, que viria a ser o ponto de apoio para a invasão da África que antecedeu o Dia D, início da vitória das forças aliadas.

O objetivo da iniciativa é manter presente na memória dos brasileiros esse importante episódio da nossa vida política. Particularmente, visa a possibilitar ao povo potiguar, cuja vida foi especialmente marcada pela presença da base aérea na região, a oportunidade de, definitivamente, ver o nome de sua terra associado a tão notável acontecimento da história mundial.

A proposição tem sua base jurídica na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que disciplina a designação das rodovias do Plano Nacional de Viação. Segundo essa lei, as estações terminais, obras de arte e trechos de via do sistema nacional de transporte terão denominação consoante com a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Entretanto, mediante lei especial, poderão ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade, ouvido previamente o órgão administrativo competente.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Agnelo Alves**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

**Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional da Viação, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos da via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO – Eliseu Resende**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 262, DE 2000**

**Altera o art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para permitir o acesso da população em geral a serviços de saúde criados, no âmbito da administração pública direta e indireta, para assistência a servidores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo terceiro:

“Art. 45 .....

§ 3º Nos termos do **caput**, também integrar-se-ão ao Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de saúde mantidos no âmbito da administração pública direta e indireta para assistência a servidores, empregados públicos, detentores de mandato e magistrados, devendo atender aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde indiscriminadamente e em condições similares às da assistência prestada a sua clientela original, sem diferenciação quanto a horários de atendimento, serviços prestados e padrão de hospitalariedade.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor um ano após sua publicação.

#### Justificação

Um dos maiores avanços conseguidos na Carta de 1988 foi a universalização do acesso à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo o qual os serviços criados, mantidos e operados pela administração pública não podem restringir sua clientela.

Entretanto, assiste-se a uma proliferação de “serviços de saúde” que funcionam como órgãos da administração pública direta e indireta e cujo único fim é atender a servidores e empregados públicos, além, certamente, de mandatários de cargos eletivos e magistrados. Mantidos com recursos do Erário, e portanto, financiados pelo cidadão comum, atendem a clientelas específicas como se fossem sistemas privados de saúde. São um privilégio e afrontam o princípio constitucional da universalidade, ao restringir o acesso a sistemas mantidos com recursos públicos.

Esse projeto de lei visa corrigir essa distorção, para que tais serviços, antes destinados apenas a servidores e empregados públicos, detentores de mandatos eletivos e magistrados, passem a ser abertos a toda a população, com o propósito de adequação aos princípios e diretrizes que orientam a construção e o funcionamento do Sistema Único de Saúde previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Roberto Freire**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

.....  
Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados. § 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

.....  
”

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2000**

**Convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque.**

O Congresso Nacional, no uso da competência que lhe confere o art. 49, XV, e em obediência ao art. 18, § 3º, ambos da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá realizará, no prazo de seis meses a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ou na primeira elei-





Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000.

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;  
.....

Art. 18. (\*) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

(\*) Emenda Constitucional nº 15 de 1996  
.....

LEI Nº 6.634, DE 2 DE MAIO DE 1979

**Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, Altera o Decreto-Lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.**

Notas:

Regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80

Art. 1º É considerada área indispensável à segurança nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como faixa de fronteira.  
.....

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

**Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.  
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 610, DE 2000**

Requeiro, nos termos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda pedido de informações para que seja fornecida a esta Casa cópia do contrato e termos aditivos firmado entre a Caixa Econômica Federal e a empresa GTECH Brasil Ltda.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Roberto Requião**.

(À Mesa para Decisão.)

**REQUERIMENTO Nº 611, DE 2000**

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. José Gregori:

1 – Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba – PB, no âmbito do Ministério da Justiça, nos últimos cinco anos;

2 – Consignar os valores despendidos pelo Estado a título de contrapartida.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

(À Mesa para Decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 612, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Dr. José Serra:

1 – Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba – PB, no âmbito do Ministério da Saúde, nos últimos cinco anos;

2 – Consignar os valores despendidos pelo Estado à título de contrapartida.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 613, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Dr. Paulo Renato Souza:

1 – Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba – PB, no âmbito do Ministério da Educação, nos últimos cinco anos;

2 – Consignar os valores despendidos pelo Estado à título de contrapartida.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 614, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados) além

da Comissão a que foi distribuído, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

#### Justificação

O Brasil assinou em 29 de março de 1996, em Caracas, justamente com 20 outros países, incluindo os EUA, a Convenção Interamericana contra a Corrupção. Os dispositivos dessa Convenção, em sua forma original, atendem aos mais elevados interesses do governo na matéria.

Na tramitação do referido instrumento no Congresso Nacional, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta casa, aprovou o texto da referida Convenção com a inclusão de restrição introduzida ao seu art. 11, alínea c, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, sob a alegação de que tal dispositivo “estaria apresentando paralelo imperfeito com o art. 333, **caput**, do Código Penal brasileiro, podendo acarretar problemas em nossa ordem jurídica.”

Esse, entretanto, não é o entendimento do Ministério das Relações Exteriores que entende não haver conflito entre os dois artigos uma vez que o crime de corrupção ativa, na referida Convenção, está tipificado no art. 6 e que a conduta prevista no art. 11 corresponde a crime distinto.

Para que possamos melhor julgar o pleito, reputo de fundamental importância a oitiva da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Hugo Napoleão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, de acordo com as disposições regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, como Líder, o Senador Hugo Napoleão.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, agradecendo a deferência da Mesa, quero trazer ao conhecimento da Casa que, no último fim de semana, mais precisamente do dia 30 novembro ao dia 2 de dezembro, realizou-se em Teresina, capital do meu Piauí, o quinquagésimo encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. Todos os desembargadores presidentes dos tribunais reuniram-se na capital para discussão de temas que lhes são comuns, sobretudo, e principalmente

agora, a questão da reforma do Judiciário, que está sendo submetida à consideração do Senado Federal. Os Srs. desembargadores fazem algumas restrições ao texto vindo da Câmara dos Deputados e solicitam que sejam feitas certas alterações, mais precisamente aquelas consubstanciadas nas manutenções de textos existentes na atual Constituição do País, como, por exemplo, questões relativas a juízes de pequenas causas; à manutenção dos dois terços e não da maioria absoluta para a remoção, disponibilidade ou aposentadoria de magistrados; e questões relativas ao tempo efetivo de serviço. Todas essas questões, aos olhos dos desembargadores presidentes, são pertinentes ao adequado funcionamento da Justiça em nosso País.

Então, desejo cumprimentar o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, pela excelência do evento, do encontro das personalidades que acorreram de todo o Brasil e que abrilhantaram, não apenas com suas presenças, mas, sobretudo, com os debates intensos, a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e igualmente a sede do Hotel Rio Poti, em Teresina. Transmito, portanto, os meus cumprimentos e requeiro a incorporação, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do meu Estado naquela ocasião.

Era o que tinha a dizer.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HUGO NAPOLEÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**Discurso proferido pelo Des. Presidente do TJPI – Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho – na abertura dos trabalhos do 50º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil**

Saudações (a cargo do cerimonial)

Dos nove Estados de que se compõe o Nordeste brasileiro, o Piauí é o único, cuja Capital, está localizada longe do litoral, ou seja, fica situada em pleno sertão. Deve-se esta condição a fatores geopolíticos, econômicos e sociais. Ao contrário do ocorrido nos demais Estados desta região, nosso povoamento e, conseqüente, colonização, não partiu do mar para o interior, mas do interior para o litoral. Bandeirantes, pioneiros, idealistas, criadores de gado, vencendo as grandes distâncias, aqui penetraram no final do Século XVIII, pelo extremo sul da futura Província, em busca do norte, fixando-se em aldeamentos ao longo de 1.200 km.

Criada a capital primeira – Vila da Mocha, depois Oeiras – por iniciativa de um baiano obstinado, de nome José Antônio Saraiva, deslocou-se o Centro Administrativo daquela Vila para onde hoje nos encontramos. Isto, no dia 16 de agosto de 1852. “Teresina já nasceu capital, pois a mesma Resolução Imperial que elevou a Vila do Poti à categoria de Cidade, autorizou também a transferência da sede do Governo para esta Cidade. Saraí-

va nasceu em Santo Amaro, Bahia, em 1823. Portanto, ao fundar esta Cidade, tinha 29 anos de idade. Bacharel em Direito, foi um dos últimos estadistas do Império. Deputado provincial e geral, Senador pela Bahia, Ministro da Marinha, dos Estrangeiros, da Guerra e Presidente do Conselho de Estado”.

O topônimo Teresina é um anagrama de Teresa Cristina, a última Imperatriz do Brasil. Fica nossa Capital situada no vértice de um ângulo formado pelo encontro de dois rios: o Parnaíba e seu mais caudaloso tributário, o Poti. O Escritor Coelho Neto deu-lhe o nome de Cidade Verde, por ser uma das cidades brasileiras mais densamente arborizadas.

Esta “Cidade Verde” tem hoje uma população em torno de 700.000 pessoas.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí foi criado há 109 anos. Desde então adquiriu proeminência, mérito e admiração, por sua importância na diuturna distribuição da Justiça, lutando contra todas as adversidades que uma Corte de Justiça pode enfrentar nos seus elevados designios, na projeção do tempo.

É bem verdade que os Três Poderes anímicos do regime democrático, convivem aqui em harmonia e independência. Mas esta harmonia não é infensa a atritos decorrentes de desigualdades no tratamento financeiro que o Executivo vinha dispensando ao Judiciário, pelas mesmas razões geopolíticas.

Há dez anos, tinha o Piauí 116 Municípios. Num processo divisório político acelerado, temos hoje 222 Municípios e, para o exercício da função judicante, nesta área de 252 mil quilômetros quadrados e 2.580.000 habitantes, contamos apenas com 89 Comarcas. Nosso Tribunal de Justiça compõe-se de apenas 13 desembargadores para cobrir tão ampla Jurisdição. Advém deste reduzidíssimo número de juízes de 1º e 2º grau o enorme descompasso existentes entre a sufocante demanda de processos judiciais nas entrâncias e o imenso volume de feitos em grau de recurso. Vivem os magistrados monocráticos – por decorrência de sua reduzida quantidade – vergando sob o peso de esmagadora sobrecarga de atividades. Este quadro é geral e grave. E se agrava muito a cada instante, desde a mais longínqua Comarca ao foro desta Capital. Urge a efetivação de uma substancial reforma no Judiciário piauiense. Para tanto, preparamos um ante-projeto que visa modernizar a Justiça piauiense em seu mais largo espectro, apenas para discussão de pontos ainda não deliberados perante uma comissão de desembargadores, nomeada para tal fim, acreditando nós na vontade livre e soberana dos senhores desembargadores para o quanto antes aprovarem este audacioso projeto que mudará a face do Judiciário piauiense. Não basta reformar os velhos e inadequados prédios dos fóruns interioranos e da Comarca metropolitana.

Buscando superar pelo menos as dificuldades mais prementes, essa presidência conseguiu, a duras penas, mas contando com a compreensão e boa vontade de nosso Legislativo, modificar a Constituição Estadual, criando uma vaga de desembargador, ainda não provida. Temos buscado adequar nossa míngua disponibilidade orçamentária à lei de responsabilidade fiscal, o que apequena o Poder Judiciário e agiganta os seus trabalhos, num processo prático de afunilamento do próprio poder. Este vertiginoso aumento de Municípios em tão pouco tempo levou-nos a uma situação esdrúxula: há juízes cuja Jurisdição abrange área geográfica tão grande que alcança até cinco Municípios, com algumas sedes distantes até 40 km entre si, sem um centímetro de estrada asfaltada. O quadro é altamente preocupante.

A Justiça é pública. É do povo. Poder personalíssimo no Estado democrático de direito, seus membros levam uma única vantagem sobre os membros dos outros dois Poderes: conquanto submetidos a rigoroso processo seletivo, não precisam de voto popular, não se alternam em mandatos eletivos e são vitalícios. Em contrapartida, nos momentos de coação social, cada vez mais frequentes, com o impressionante crescimento da violência nas cidades e nos campos, o inchaço de todas as Capitais com o irreprimível favelamento periférico, o desconcertante aumento da criminalidade, o uso e o tráfico de drogas narcotizantes, sobretudo o que se resolveu chamar de crime organizado, o desemprego que torna o cidadão vadio contra a sua vontade, mendigo sem o querer, nestes momentos o povo – que eleger seus governantes sob a tutela legal da Justiça Eleitoral, revoltado, com fome, desorientado, agrupa-se em manifestações coletivas, em passeatas com faixas e cartazes. Ninguém diz “queremos Executivo!”. “Queremos Legislativo!”. Mas todos escrevem e gritam repetidas vezes: “Queremos justiça!, queremos justiça”.

Sabemos que o Estado brasileiro entrou em crise, falhando até mesmo em suas mais primárias funções, quais sejam: educação, segurança, saúde e justiça, bens inalienáveis da pessoa humana, que jamais poderiam ser postergados a um plano secundário. É curial que mais do que outros países em desenvolvimento, o Estado brasileiro, depois de uma fase de crescimento hipertrófico no final da década de 70 e 80, entrou em crise, falhando no desempenho de suas funções essenciais, com a ideologia neoliberal, hoje tão em voga. A sociedade ascendeu e se tornou mais consciente, inconformada e demandante, exigindo dos setores públicos maior comprometimento com a coisa pública, inconformada com a endemia da corrupção, da malversação do dinheiro público, advindas de máquinas estatais obsoletas, que não servem, na sua essência, ao cidadão. Qual seria a forma de estado a se reconstruir? Para uns, o estado mínimo como adoção de modelo oposto do estado absoluto ou totalitário fosse a solução completa e acabada; outros pregam o estado interventivo, ou um conservadorismo acentuado. Entretanto, como nos adverte Diogo de Figueiredo Moreira Neto “... a busca por uma solução equilibrada, que também leve em consideração as experiências e o grau de processo alcançado individualmente por cada país, haverá de ser muito mais o fruto da experiência, quicá de tentativas bem orientadas e lastreadas na observação, ou o resultado da imposição de premissas dogmáticas e ideológicas, produzidas em gabinetes ou aclamadas em palavras de ordem de militantes conduzidos pela paixão”.

De igual forma, qual o judiciário que pretendemos ter? é bom lembrarmos a bem humorada paródia de Salvadore Veca, a saudar Norberto Bobbio em um seminário sobre a teoria do estado de Marx, a propósito das indagações feitas ao mestre de Turin, simplesmente respondia: quale stato? Quale socialismo? Ao perguntar jocosamente, por sua vez, quale Bobbio?

Este pequeno texto citado, ajusta-se como uma luva à mão, quando questionamos “qual judiciário”, pois, sem definir-se o judiciário que se pretende, não há como falar-se em reformá-lo.

Estamos, Senhores Senadores da República, aqui presentes, bastante preocupados com este estado de coisas que se instalou contra o judiciário brasileiro no projeto Zulaiê Cobra, infelizmente com a receptividade integral dos Senhores Deputados Federais. É de consignar-se nossa profunda preocupação com a forma fragmentária e desordenada que estão sendo conduzidas as reformas constitucionais. A ausência de um projeto reformador sistemático que seria mais aproximadamente conduzido por um processo unificado de revisão, do que por uma sucessão atomiza-

da e desarticulada de emendas, como só deve acontecer, pondo em risco a unidade e a coerência que se deve exigir de uma constituição e, fatalmente, lançará sobre a justiça, já tão exigida, novos problemas a dirimir em acréscimo aos que se deve superar.

Mas como fazer justiça, meus senhores, com um poder judiciário pressionado por dificuldades de toda natureza? Um poder cerceado pelo seu próprio desaparecimento, desfalcado de magistrados e de funcionários, desinformatizado, desprovido de meios materiais, de recursos financeiros que mantenham o sistema judicante à altura da sua destinação constitucional?

Estão aí os sistemáticos descumprimentos das decisões judiciais oriundas do processo legal; a insuportável ameaça de um controle externo do próprio poder; a súmula vinculante, a retirada de juízes monocráticos e de desembargadores de suas funções para composição e funcionamento de justiças especiais: a castrense e a eleitoral.

Neste estado de coisas, imperiosa se torna a reforma do poder judiciário como um todo. Os tribunais superiores já se reestruturaram para suportar e resolver a avalanche de processos judiciais do milênio que se inicia, desobrigando-nos, nós da justiça comum estadual, de conhecer, processar e julgar causas trabalhistas e crimes militares, à exceção dos homicídios dolosos perpetrados por militares e que são originários do Tribunal do Júri. E o Ministério Público, na sua elevada função de fiscal da aplicação da lei, e titular da ação penal pública, há de se adaptar também, aparelhando-se para o seu mister, aperfeiçoando, reciclando e ampliando os seus quadros segundo estas mesmas necessidades.

Para atender a demanda dos serviços judiciários, se faz necessário a elevação do número de juízes em todo o Estado do Piauí, o que faremos a partir do próximo ano, através de concurso público, na forma constitucional.

A partir de agora estamos dando o passo definitivo rumo a informatização do judiciário piauiense, havendo neste sentido contato com técnicos especializados, para tal finalidade.

Não coonestamos com um judiciário pusilânime, no qual suas decisões são descumpridas em detrimento do poder, e dos interesses altruísticos das partes envolvidas. Queremos um judiciário forte, imbatível, altaneiro e, sobretudo, respeitado pelos demais poderes constituídos e pela própria sociedade. Justiça fraca é sinônimo de subserviência, de descalabro das instituições e, sobretudo, a própria negação do estado de direito.

Senhoras Desembargadoras, Senhores Desembargadores:

O Estado do Piauí entende ser mais que um dever, mais que uma honra, é um privilégio sediar o 50º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

Aqui serão discutidos, debatidos os mais palpantes temas e apontadas soluções para os problemas de amplitude nacional, nos campos do Direito e da Justiça. Direito e Justiça: razão primeira e última da nossa profissão de julgador.

Sejam todos bem-vindos.

Nossa Cidade Verde os acolhe em seu seio aconchegante e hospitaleiro, esperando que esta viagem-tarefa seja fecunda, produtiva e útil, atendendo plenamente às suas elevadas finalidades.

E que, ao retornar aos seus respectivos Estados, levem consigo o penhor do respeito e da gratidão de todos os magistrados do nosso muito querido Piauí.

Estejam em casa!

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2000**  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 598, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.165, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lida a seguinte:

#### **EMENDA Nº 1, DE 2000 – PLEN** (Supressiva)

**Ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.**

Dê-se ao inciso V do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º É vedado:  
.....

V – instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos, qualquer que seja a sua destinação.”

#### **Justificação**

A presente emenda fundamenta-se em razões de constitucionalidade e de conveniência e oportunidade.

Com efeito, trata-se, de um lado, de resguardar a conformidade da futura lei à Constituição Federal, na medida em que a instituição de taxas está condicionada, pelo art. 145, I, da Magna Carta, ao exercício do poder de polícia ou à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Assim, não se há de admitir que sobre os emolumentos possam vir a incidir taxas de qualquer espécie, razão pela qual a referência a esse tributo deve ser suprimida do texto do projeto de lei em apreço.

As razões de conveniência e oportunidade dizem respeito ao interesse público em não se onerar o cidadão com contribuições compulsórias de duvidosa destinação para ele, cidadão, pois outro não é o sentido ou a compreensão da expressão “Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização”. Reaparelhamento e modernização de quê ou de quem? O reaparelhamento e a modernização de órgãos e instituições públicas hão de ser custeados com os impostos pagos pelos contribuintes.

Trata-se, assim, de conferir ao texto legal a necessária transparência, a fim de assegurar-se a clareza e a lisura de todos os procedimentos relativos à fixação dos valores a serem cobrados pelos serviços notariais.

Essas são as razões pelas quais submeto a presente emenda à alta apreciação de meus pares.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, relator da matéria.

#### **PARECER Nº 1.203, DE 2000** (De Plenário)

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a emenda foi apresentada pelo Senador Pedro Simon, que deseja suprimir parte dela.

Dê-se ao inciso V, do art. 3º, a seguinte redação – esse artigo trata das redações: “instituir taxa, contri-

buição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos, qualquer que seja a sua destinação.”

S. Ex<sup>a</sup> deseja suprimir a parte do inciso que diz: “Salvo se para a modernização do Poder Judiciário”. E, na sua justificação, apresenta argumentos em favor da sua tese: Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização.

O nosso parecer, Sr. Presidente, é contrário à emenda. E não obstante a meritória intenção do ilustre Senador Pedro Simon, a nossa opinião é pela rejeição da emenda em pauta e pelas razões a seguir.

De início, quanto à alegação de que taxa é espécie tributária, cuja instituição estaria condicionada ao exercício do poder de polícia ou à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, conforme preceituado no art. 145, I, da Constituição Federal, cabe registrar o seguinte: muito embora, do ponto de vista técnico-jurídico, o nosso direito positivo conceitue taxa nos termos do art. 145, Inciso I, da Constituição Federal, conforme está expresso na justificação da presente emenda, não é raro encontrar o vocábulo “taxa” utilizado como sinônimo de outros institutos jurídicos, como, por exemplo, preço público e contribuição social, entre outros.

Na verdade, conforme todos sabemos, o termo “taxa” é comumente usado como sinônimo de qualquer pagamento que se faça ao Poder Público, aos seus concessionários e mesmo no campo dos negócios privados (taxa de matrícula, taxa de embarque, etc.)

Dessa forma, segundo entendemos, a referência a esse vocábulo, no contexto do inciso V do art. 3º do projeto de lei ora em discussão, não tem o sentido técnico estrito, mas apenas o sentido de procurar esgotar o rol de institutos que poderiam ser utilizados para legitimar a instituição de qualquer subtração percentual do valor do emolumento, esclarecendo que tal instituição não é possível, independentemente do nome que se lhe der, ressalvada a exceção contida no próprio texto do dispositivo.

A propósito, apesar de estar dito na justificação que a emenda suprime a referência ao termo “taxa” do texto do inciso V do art. 3º, isso não ocorre. A expressão continua constando da redação proposta na emenda. O que se suprime é a possibilidade de se instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos para os fins de destinação a Fundo Especial de Reparcelamento e Moderniza-

ção, criado por lei, ainda que exclusivamente para as atividades jurisdicionais.

Aqui vale um esclarecimento: quando o Senador Pedro Simon fez essa emenda, apesar de estar propondo a supressão exatamente da parte que trata da modernização e do reaparelamento do Poder Judiciário, também tinha em mente outras taxas, que se cobravam dentro desses emolumentos para fazer face a outras despesas.

Os Senadores que são membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive o nobre Senador Pedro Simon, sabem que, há pouco tempo, naquela Comissão – acho que isso ocorreu ainda este ano -, rejeitamos um projeto que queria manter um percentual cobrado sobre emolumentos no Distrito Federal para a construção da sede da OAB. Isso existiu em outros Estados e em outras situações, quando parte desses emolumentos eram destinados à aposentadoria, por exemplo, de notários e de pessoal que trabalhava em cartórios e também para a associação de magistrados; por exemplo, clubes, atividades culturais e diversionais.

Portanto, se o projeto se transformar em lei, a vedação será total, ressalvando-se quando se tratar de fundo para modernização e reaparelamento do Judiciário.

Conheço alguns Estados em que a Justiça não apenas está funcionando como também se modernizou, informatizou-se. Foram melhoradas instalações, construído fóruns, casas de juizes, houve a instalação de juizados de pequenas causas e juizados especiais graças a esse Fundo de Reparcelamento e Modernização do Judiciário. Assim, se ele vier a ser suprimido, em alguns Estados, onde ele já existe, teremos o caos, o colapso material da Justiça, a impossibilidade de atender ao funcionamento e à modernização do Poder Judiciário.

Por essas razões, ofereci parecer contrário à emenda, deixando bem claro que todas as outras participações nos emolumentos destinados à Ordem dos Advogados, a fundos de aposentadoria e pensão de notários e funcionários de cartórios e a associações de magistrados estão definitivamente vedados. Só poderá haver a chamada “taxa” nos casos que se destinam à constituição de um fundo de modernização e reaparelamento do Poder Judiciário.

Dessa forma, Sr. Presidente, em que pese a importância da emenda e o mérito do seu titular, oferecemos parecer contrário.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº , DE 2000**

**À Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000, que “Regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro”.**

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

**I – Relatório**

A Emenda nº , apresentada em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/2000, de iniciativa do Poder Executivo, pretende alcançar nova redação para o inciso V do art. 3º, com o objetivo de suprimir a possibilidade de se instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos para os fins de destinação a Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização, criado por lei, exclusivamente para as atividades jurisdicionais.

Na Justificação, o ilustre Senador Pedro Simon diz que a emenda em questão se fundamenta em razões de ordem constitucional, uma vez que, de acordo com o art. 145, I, da CF, a instituição de taxa estaria condicionada ao exercício do poder de polícia ou à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, não se admitindo, pois, que sobre os emolumentos possam vir a incidir taxas de qualquer espécie, razão pela qual a referência a esse tributo deve ser suprimida do texto do projeto de lei em tela.

O ilustre autor diz, ainda, que a presente emenda atende também a razões de conveniência e oportunidade, já que é do interesse público não onerar o cidadão com contribuições compulsórias. Ademais, o reaparelhamento e a modernização de órgãos e instituições públicas devem ser custeados com os recursos dos impostos.

É o Relatório.

**II – Voto**

Não obstante a meritória intenção do ilustre Senador Pedro Simon, a nossa opinião é pela rejeição da emenda em pauta, pelas razões a seguir.

De início, quanto à alegação de que taxa é espécie tributária cuja instituição estaria condicionada ao exercício do poder de polícia ou à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, conforme preceituado no art. 145, I, da CF, cabe

registrar o seguinte: muito embora do ponto de vista técnico-jurídico o nosso direito positivo conceitue taxa nos termos do art. 145, I, da Constituição Federal, conforme está expresso na justificação da presente emenda, não é raro encontrar o vocábulo taxa utilizado como sinônimo de outros institutos jurídicos, como, por exemplo, preço público e contribuição social, entre outros.

Na verdade, conforme todos sabemos, o termo taxa é comumente usado como sinônimo de qualquer pagamento que faça ao Poder Público, a seus concessionários e mesmo no campo dos negócios privados (taxa de matrícula, taxa de embarque etc.).

Dessa forma, segundo entendemos, a referência a esse vocábulo, no contexto do inciso V do art. 3º do projeto de lei ora em discussão, não tem o sentido técnico estrito, mas apenas o sentido de procurar esgotar o rol de institutos que poderiam ser utilizados para legitimar a instituição de qualquer subtração percentual do valor do emolumento, esclarecendo que tal instituição não é possível, independente do nome que se lhe der, ressalvada a exceção contida no próprio texto do dispositivo.

A propósito, apesar de estar dito na justificação que a emenda suprime a referência ao termo taxa do texto do inciso V do art. 3º, isso não ocorre. A expressão continua constando da redação proposta na emenda. O que se suprime é a possibilidade de se instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos para os fins de destinação a Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização, criado por lei, ainda que exclusivamente para as atividades jurisdicionais.

Por fim, no que diz respeito ao mérito, muito embora nos impressione o argumento contrário do nobre Senador Pedro Simon, é preciso ter em conta que devido à escassez de recursos hoje existente, os valores oriundos dos emolumentos e destinados ao Poder Judiciário são hoje fundamentais para o regular funcionamento das atividades desse Poder.

Registre-se, ademais, que os valores em discussão, de acordo com o texto em discussão, só poderão ser utilizados nas atividades jurisdicionais do Poder Judiciário vedada a utilização sob qualquer outro fundamento.

Outrossim, é preciso ter em mente que é do interesse público proporcionar condições para que o Poder Judiciário desenvolva a contento a sua tarefa de levar a efeito a prestação jurisdicional.



Como conclusão, ante o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. – **Lúcio Alcântara**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é pela rejeição.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para discutir a matéria.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recordo-me que nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte talvez um dos **lobbies** mais consistentes e mais fortes tenha sido o dos donos dos cartórios deste País. É evidente que a força com que agiam correspondia à benesse que tinham recebido. Isso é um presente de príncipe! Uma sociedade democrática, evidentemente, teria que rever todo esse sistema de registros notariais no País.

Estamos assistindo agora à dificuldade que existe – daquilo que é a expressão da cidadania e a sua vinculação a um trabalho cartorial – para que se tenha um registro de nascimento e a dificuldade de se dizer que isso não vai custar nenhuma taxa, nenhum emolumento.

Poderíamos vencer essas dificuldades facilmente se neste País houvesse o bom senso de se fixar que todos os hospitais, automaticamente no momento do nascimento, emitiriam a certidão, que daria a cidadania àquele que nasceu. Mais do que isto: nos locais onde não há maternidade, que o Poder Público fosse o responsável pela concessão da certidão.

Países mais democráticos entregam, por exemplo, processos para registro, inclusive de imóveis, às prefeituras; e paga-se a taxa tal como se paga, efetivamente, taxa. E não como ocorre nos cartórios brasileiros, o que é uma verdadeira balbúrdia, uma verdadeira anarquia os preços cobrados pelas taxas – porque emolumento é taxa. Varia, de forma absurda, para um mesmo registro, de Estado para Estado. E essa lei não resolve em nada esse problema. Mantém tudo como está.

Mais uma vez, o poder do **lobby**, dos cartórios, conseguiu vergar esta Casa.

Há números, aqui, que demonstram cabalmente o absurdo que é, inclusive para a população de mais baixa renda, esse caráter quase extorsivo de alguns registros. E frise-se: isso não é uma concessão de serviço público. Ao contrário, é quase um monopólio, porque se trata de reserva de mercado. Existe, cativa, a presença do cartório para determinado tipo de registro, e não pode acontecer em nenhum outro lugar a prática dos atos cartoriais. Daí o absurdo de se ter uma lei que permite a fixação de todo tipo de taxas e emolumentos.

Precisaríamos de uma lei mais rígida, que fixasse limites claros, inclusive para não se permitir a ilegalidade da taxa baseada no valor do negócio. Não se podem cobrar taxas sobre percentual, mas pelo custo do serviço que é prestado. No entanto, mantém-se todo esse privilégio e, mais uma vez, o reinado daqueles que receberam do príncipe os cartórios no Brasil.

Voto contrariamente a esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, votarei favoravelmente, porque o projeto que regulamenta o artigo 236 da Constituição é essencial. Ele trata de um serviço público – os registros notariais são feitos por delegação do Poder Público –, prestado de maneira privada. Assim, requer a regulamentação proposta pelo Poder Executivo.

Mas queria aproveitar o ensejo e chamar a atenção da Casa para o fato de que há outros registros sendo feitos, neste País, privadamente, sem qualquer interferência, ingerência ou fiscalização do Poder Público, os quais afetam profundamente a vida do cidadão comum, como os registros de dados pessoais e da vida particular dos cidadãos, vendidos por empresas privadas aos seus clientes e associados para orientar operações comerciais e financeiras que requerem informações dessa natureza. Refiro-me, Sr. Presidente, à Serasa.

Hoje pela manhã, ouvimos um depoimento impressionante na Comissão de Assuntos Econômicos, em que havia denúncias graves de procedimentos da Serasa. Os representantes dessa empresa a defenderam, mas ficou claro que se joga com a vida do cidadão quando informações transmitidas por associados da Serasa são por esta tomadas como verdadeiras. Evidentemente, entre a informação de um banco,

de um cartão de crédito ou de uma grande empresa comercial e a da pessoa comum, vale para a Serasa a do seu cliente ou associado, enquanto o cidadão fica desprotegido, sem saber a que bispo do País recorrer no momento em que seu crédito é cortado sob todas as formas. E uma das prerrogativas da cidadania – a sua possibilidade de realizar operações econômicas e financeiras – fica totalmente cortada.

Esse tipo de cadastramento, assim como os registros notariais, devem ser encarados como um serviço público e devem ser acessíveis não só às empresas que pagam, mas ao cidadão comum também.

Assim como as empresas comerciais e financeiras recebem informações sobre a vida financeira do cidadão que pretende ser seu cliente, seria importante que ele tivesse informação a respeito delas também: se se trata de uma empresa idônea; se na sua vida pregressa andou vendendo imóveis que não concluiu, no caso de imobiliárias, ou se vende produtos deteriorados, quando se trata de uma loja. Enfim, é preciso haver reciprocidade na informação. Que não apenas o capital tenha a informação, mas que o cidadão também a possua, e que isso se transforme num serviço público religiosamente fiscalizado pelo Poder Público, pois isso é necessário para que o cidadão não se veja inteiramente desprotegido e colocado nas mãos de empresas que se informam umas às outras de acordo com os seus interesses comerciais e financeiros.

Sr. Presidente, ao votar favoravelmente a esse projeto encaminhado pelo Governo, queria chamar a atenção da Casa para esse outro ponto, pedindo que nos dediquemos ao trabalho de regulamentação desse tipo de cadastramento, que está sendo feito sob a forma privada, sem nenhuma fiscalização do Poder Público, e atingindo interesses de cidadãos brasileiros, que ficam sem nenhuma possibilidade de fazer valer esses seus direitos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, evidentemente, temos que concordar com a posição adotada pelo Senador Roberto Freire, embora eu saiba que essa foi uma batalha perdida na elaboração da Constituição. O PT e vários Partidos lutaram para garantir, na Constituição, que os cartórios fossem considerados estruturas públicas, mas sei da grande pressão que houve, porque inclusive não consegui as assinaturas necessárias

para uma proposta de emenda constitucional que ao menos possibilitasse que determinadas ações de natureza jurídica, caracterizadas como de valor não econômico – certidão de nascimento, de óbito e adoções –, ao contrário daquelas de valor econômico – escrituras e registros de imóveis –, pudessem ser feitas pelo Poder Público.

Embora a choradeira de alguns setores que representam os cartórios seja muito grande, sabemos que esse serviço dá muito dinheiro, muito dinheiro mesmo, sem o qual, efetivamente, esses setores não continuariam "servindo" o Poder Público. Isso é inadmissível.

Lembro-me de que, no ano passado e neste ano também, nesta Casa, o Senador Carlos Patrocínio fez um pronunciamento solicitando que o próprio Governo Federal, mediante medida provisória, possibilitasse ao Poder Público – aos Governos estaduais e, especialmente, às Prefeituras – fazer registros desses atos de natureza jurídica caracterizados como de valor econômico – que seriam mais uma fonte de receita para as administrações municipais –, e principalmente daquelas ações caracterizadas como de valor não econômico, justamente as que são necessidade maior da população mais pobre do País, obrigada a pagar aos cartórios.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Bloco vai estar liberado nessa votação, e votará favoravelmente à emenda do Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dizer que esse projeto de lei atende a uma exigência constitucional que diz que haveria uma lei para dar normas gerais para o funcionamento dos cartórios no Brasil. Cada Estado terá que fazer uma lei. O Senador Roberto Freire apresentou uma questão e concordo com muito do que ele diz, porque a discussão é doutrinária.

Dentro do modelo que está em vigor no Brasil, não há percentual. Faixas deverão ser estabelecidas, e todas as leis que existem que dão condições especiais para a habitação popular estão respeitadas. E o debate maior ocorrerá justamente nos Estados, pois a lei estadual dirá como serão calculados esses emo-

lumentos – a própria sociedade deve se mobilizar para que não se fixem preços escorchantes, já que não é essa a finalidade. Acredito que se deva exigir planilha de custo e saber qual é o percentual de remuneração que os cartórios terão. Enfim, essa matéria que estamos apreciando na tarde de hoje demanda muita discussão no âmbito dos Estados, já que é uma lei de disposições gerais, prevista na Constituição, e que o Poder Executivo remeteu ao Congresso.

Sr. Presidente, eu queria apenas deixar claro o que dispõe a lei em relação à situação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado com os votos contrários dos Senadores Roberto Freire, Paulo Hartung, Heloísa Helena, Eduardo Suplicy, Maguito Vilela, Júlio Eduardo e Geraldo Cândido.

Votação da emenda, que tem parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam, que tem parecer contrário, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.204, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653, de 1998, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653, de 1998, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, procedendo adequação redacional da emenda.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães,**

Presidente – **Ronaldo Cunha Lima,** Relator – **Jonas Pinheiro – Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.204, DE 2000

**Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta lei.

Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e eficiente remuneração dos serviços prestados.

Art. 2º Para a fixação do valor dos emolumentos, a lei dos Estados e do Distrito Federal levará em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro, atendidas ainda as seguintes regras:

I – os valores dos emolumentos constarão de tabelas e serão expressos em moeda corrente do País;

II – os atos comuns aos vários tipos de serviços notariais e de registro serão remunerados por emolumentos específicos, fixados para cada espécie de ato;

III – os atos específicos de cada serviço serão classificados em:

a) atos relativos a situações jurídicas, sem conteúdo financeiro, cujos emolumentos atenderão às peculiaridades socioeconômicas de cada região;

b) atos relativos a situações jurídicas, com conteúdo financeiro, cujos emolumentos serão fixados mediante a observância de faixas que estabeleçam valores mínimos e máximos, nas quais enquadrar-se-á o valor constante do documento apresentado aos serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. Nos casos em que, por força de lei, devam ser utilizados valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal, estes serão os valores considerados para os fins do disposto na alínea **b** do inciso III deste artigo.

Art. 3º É vedado:

I – estabelecer, como base de cálculo de emolumentos, valores outros que não o equivalente ao negócio jurídico realizado, salvo no caso de imóveis, nos quais prevalecerá o maior valor estabelecido entre o

valor do contrato, a avaliação judicial e a tributação fiscal;

II – fixar emolumentos em percentual incidente sobre o valor do negócio jurídico objeto dos serviços notariais e de registro;

III – cobrar das partes interessadas quaisquer outras quantias não expressamente previstas nas tabelas de emolumentos;

IV – cobrar emolumentos em decorrência da prática de ato de retificação ou que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos serviços notariais e de registro;

V – instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos, salvo se destinados a Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização, criados por lei, exclusivamente para as atividades jurisdicionais.

Art. 4º As tabelas de emolumentos serão publicadas nos órgãos oficiais das respectivas unidades da Federação, cabendo às autoridades competentes determinar a fiscalização do seu cumprimento e sua afixação obrigatória em local visível em cada serviço notarial e de registro.

Art. 5º Quando for o caso, o valor dos emolumentos poderá sofrer reajuste, publicando-se as respectivas tabelas, até o último dia do ano, observado o princípio da anterioridade.

Art. 6º Os notários e os registradores darão recibo dos emolumentos percebidos, sem prejuízo da indicação definitiva e obrigatória dos respectivos valores à margem do documento entregue ao interessado, em conformidade com a tabela vigente ao tempo da prática do ato.

Art. 7º O descumprimento, pelos notários e registradores, do disposto nesta lei sujeita-los-á às penalidades previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9º desta lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos, por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não poderá gerar ônus para o Poder Público.

Art. 9º Os Estados e o Distrito Federal deverão proceder à revisão das tabelas de emolumentos atualmente em vigor, a fim de adaptá-las ao disposto nesta lei, no prazo de noventa dias contado da data de sua vigência.

Parágrafo único. Até a publicação das novas tabelas de emolumentos, revistas e adaptadas conforme estabelece este artigo, os atos praticados pelos serviços notariais e de registro continuarão a ser remunerados na forma da legislação em vigor nos Estados e no Distrito Federal, observadas, desde logo, as vedações estabelecidas no art. 3º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42,  
DE 2000 – COMPLEMENTAR  
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e do Senador Renan Calheiros, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.067, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Edison Lobão.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, não foram oferecidas emendas à proposição perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há pouco tempo, neste Plenário, tive oportunidade de falar sobre um dos mais graves problemas do Nordeste: a seca. A chegada da seca marca o início de um período de fome, de sede, de saques, de perda de safras e de várias outras mazelas que caracterizam o sofrimento do nosso sertanejo.

Ao longo dos anos, pouco se fez para minorar os efeitos da seca no semi-árido nordestino. O semi-árido carece de projetos de desenvolvimento. Projetos que aproveitem os recursos humanos locais e os vários pólos instalados pelo Nordeste afora. Projetos que, com o uso da tecnologia moderna, possam aproveitar os recursos naturais da região e potencializá-los, gerando emprego, renda e desenvolvimento.

Fala-se muito em redução das desigualdades regionais. E o que temos feito? Pouco. Muito pouco, Sr. Presidente.

Ora, a criação das Regiões Administrativas de Desenvolvimento vem ao encontro desse princípio. Já aprovamos, no Congresso, e o Presidente da República sancionou e regulamentou, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal. No mesmo sentido, aprovamos recentemente proposta do nobre Senador Roberto Freire sugerindo a criação do Pólo de Integração da Região de Petrolina e Juazeiro. São dois exemplos que demonstram claramente que estamos no caminho certo.

A nossa proposta, que hoje se discute, a exemplo do que foi aprovado recentemente, visa promover um pólo de desenvolvimento integrando Municípios de Sergipe e Alagoas, localizados, basicamente, no Baixo São Francisco. Com esse projeto, pretende-se otimizar o aproveitamento do potencial instalado na região pelos Pólos de Fruticultura e Piscicultura, localizados nos dois Estados.

No lado sergipano, no meu Estado, temos o Platô de Neópolis, com a produção de frutas tropicais. O comércio de frutas tropicais é uma das atividades mais prósperas e de futuro mais promissor no mundo moderno. Além de tudo, e é o que mais nos interessa, a fruticultura irrigada é o setor produtivo cujo desenvolvimento proporciona maior retorno por capital investido, em forma de empregos. Segundo estatísticas confiáveis, geram-se de 2 a 3 empregos por hectare na fruticultura irrigada. Isso implicaria o surgimento de milhares de empregos e o assentamento de inúmeras famílias, tanto no Estado de Sergipe como no de Alagoas.

Do lado de Alagoas, temos o Pólo de Aqüicultura do Baixo São Francisco, um projeto desenvolvido pela Codevasf com muita competência, com uma produção estimada de 250 mil toneladas por ano de pescado. Para se ter uma idéia, a piscicultura vem substituindo, com grande vantagem, a cultura tradicional do arroz. A região estabelecida pelo projeto possui solos de várzeas e com baixa permeabilidade. Tem lençol freático próximo à superfície e topografia plana, com pequenos desníveis, e é propícia para a construção de viveiros e canais de irrigação.

Com a criação da Região Administrativa Integrada, os Estados e os Municípios poderão ser contemplados nos orçamentos gerais da União e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias a partir de estratégias a serem adotadas pelo Poder Público Federal. Nessa ótica, com uma unidade de planejamento, facilitam-se os caminhos para investimentos federais em ações a serem desencadeadas por Programas Especiais de Desenvolvimento.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, vale ressaltar que todos ganham com essa proposta, inclusive a União, pois os recursos alocados, sejam eles iniciais ou complementares, serão sustentáveis pelo elevado retorno social promovido pelos empregos criados, bem como pelo ICMS gerado. Isso, por si só, já justificaria a implantação da Região Administrativa da Foz do Rio São Francisco.

Muito obrigada.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para encaminhar a votação.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, ao encaminhar a votação do presente projeto de lei, gostaria de fazer minhas as palavras da eminente Senadora Maria do Carmo Alves. Apenas saliento, o que diz S. Ex<sup>a</sup>. muito bem na justificação ao presente projeto, que S. Ex<sup>a</sup> se inspirou em dois outros: um da região do entorno de Brasília, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, incluindo o Distrito Federal e os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e o outro do eminente Senador Roberto Freire, que, à semelhança, estabelece o mesmo com relação aos Municípios de Petrolina, em Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia.

Gostaria apenas de lembrar à eminente Senadora que eu também apresentei, em companhia dos Senadores Freitas Neto, Lucídio Portela, Bello Parga

e Edison Lobão, outro projeto instituindo a região integrada da Grande Teresina e envolvendo a Capital do meu Estado e o Município de Timon, no Maranhão, além de outros onze Municípios que compõem a chamada Grande Teresina. Obviamente, os objetivos são distintos, mas todos eles visam ao desenvolvimento daquelas.

Casualmente, em se tratando dos projetos dos Senadores Roberto Freire, Maria do Carmo Alves e do meu próprio, as principais cidades são ribeirinhas – ou seja, Teresina e Timon. A Senadora Maria do Carmo também fez referência a municípios de Alagoas e de Sergipe e, finalmente, a Petrolina e a Juazeiro.

Desse modo, diante desses fatos, a Liderança do PFL não pode senão, na ocasião oportuna, recomendar o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros para encaminhar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em apoio a tudo que foi exposto pela nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do PFL de Sergipe, tive a honra de assinar com ela esse projeto que objetiva autorizar o Poder Executivo a criar região para efeito de articulação administrativa da União e dos Estados de Sergipe e de Alagoas, conforme estabelece a própria Constituição Federal.

Essa idéia, Sr. Presidente, já foi proposta aqui, inspirada em iniciativas tomadas pelo Senado Federal para criação da região administrativa do entorno de Brasília, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda. Há também os projetos de criação da região administrativa de desenvolvimento de Juazeiro e de Petrolina, sendo autor o Senador Roberto Freire. Existe ainda um projeto de iniciativa do Senador Hugo Napoleão, que cria uma região administrativa que beneficia diretamente o seu querido Estado do Piauí.

Por meio desse projeto, Sr. Presidente, o Poder Executivo fica autorizado a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na região e a instituir o programa especial de desenvolvimento da região administrativa integrada, dando-se ênfase sobretudo à piscicultura, à fruticultura irrigada, ao turismo, à reforma fundiária e aos recursos hídricos. Leva-se em consideração, fundamentalmente, um projeto já implantado em Neópolis – o Platô de Neópolis –, que vem mudando muito o perfil econômico da região e todo o seu en-

torno. Trata-se de feliz iniciativa do então Governador de Sergipe, Sr. João Alves.

Por tudo isso, Sr. Presidente, e na linha do que foi exposto pelos Senadores Hugo Napoleão, Maria do Carmo Alves e pelo Relator, nobre Senador Edison Lobão, encareço o apoio dos Senadores a esse projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas saudar a Senadora Maria do Carmo Alves e o Senador Renan Calheiros pela iniciativa.

Com relação ao parecer emitido pelo Senador Edison Lobão, gostaria de lembrar que se trata de um projeto autorizativo e muitos Senadores, em função da análise de vasta doutrina jurídica, entendem que não deveríamos aprovar projetos autorizativos, mas o próprio Senador Josaphat Marinho estabeleceu em resolução na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a viabilidade desses projetos autorizativos.

A causa é extremamente nobre. É de fundamental importância, estabelecer mecanismos concretos e eficazes para possibilitar o desenvolvimento de uma região tão sofrida e tratada irresponsavelmente pelas autoridades governamentais, que é justamente a região da Foz do São Francisco em Alagoas e Sergipe. Saúdo, portanto, os autores do projeto e encaminho para o Bloco a votação “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas encaminhar o voto do PPS.

Queremos parabenizar os autores. Votaremos “sim”, favoravelmente. A iniciativa é muito boa e, ao mesmo tempo, abre uma janela para que possamos discutir outros rios importantes do nosso País como o rio Doce.

Hoje mesmo mandei preparar um estudo para que possamos evoluir nessa decisão, que é um sábio caminho encontrado pelos autores.

O PPS vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, os Srs. Senadores Edison Lobão e Romero Jucá.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/ PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho adotado, no âmbito das Comissões, particularmente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procedimento de me abster em relação a projetos de natureza autorizativa. Tenho feito isso nas Comissões e em plenário tenho votado favoravelmente, como é o caso desse.

Voto a favor. Na medida em que o Congresso autoriza o Poder Executivo a criar essa região administrativa, espero que o Poder Executivo realmente a crie. Deve merecer maior debate tanto no Congresso quanto na própria região administrativa a revitalização do rio São Francisco e quero aproveitar o debate dessa matéria para fazer, mais uma vez, um registro.

Em janeiro deste ano, a Bancada de Sergipe completa, juntamente com o Governador do Estado, Albano Franco, teve uma reunião com o Ministro Fernando Bezerra, para que S. Ex<sup>a</sup> fizesse uma exposição a respeito do projeto de transposição do rio São Francisco.

Naquela ocasião foi feita uma exposição, inclusive com transparências. O Ministro, na ocasião, assumiu conosco o compromisso de encaminhar o resultado dos estudos de impacto ambiental, de natureza hidrogeológica, que já haviam sido feitos pelo Ministério. Ele se comprometeu, perante todos os membros da Bancada de Sergipe, a encaminhar esses estudos. Dois meses depois houve, aqui no plenário do Senado, uma sessão especial comemorativa do aniversário da Sudene. Cobrei, mais uma vez, do Ministro que nos enviasse esses estudos. S. Ex<sup>a</sup> se comprometeu mais uma vez. No mês de agosto, se não me engano, fiz um pronunciamento no plenário do Senado, fazendo nova cobrança. Até hoje, não chegaram tais estudos. A única alternativa que tive foi encaminhar um requerimento formal ao Ministério solicitando essas informações. Já encaminhei o requerimento à Mesa, mas não sei se já foi objeto de deliberação e se já foi encaminhado ao Ministro. Espero que já o tenha sido e que, agora, até sob o risco de vir a ser processado por crime de responsabilidade, o Ministro Fernando Bezerra se disponha a encaminhar essas informações formal e oficialmente, já que esgotei todos os modos informais de tentativa de obtenção dessas informações. Não conseguimos. Espero que, agora, por requerimento oficial via Mesa do Senado, venhamos a ter essas informações.

Mais uma vez, quero parabenizar a Senadora Maria do Carmo por este projeto e também o Senador Renan Calheiros. Espero que o Executivo, de posse dessa autorização, venha realmente a criar essa região administrativa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator desse projeto de autoria da eminente Senadora Maria do Carmo, emiti parecer favorável, na convicção de que essa região administrativa que se propõe criar será mais uma catapulta para o desenvolvimento daquele setor inteiro.

Por outro lado, embora se trate de projeto meramente autorizativo, já está definitivamente assente, até com decisão do Poder Judiciário, que os projetos de natureza autorizativa, uma vez sancionados pelo Presidente da República, passam a vigor normalmente.

Por outro lado ainda, o próprio Orçamento da República, que é a lei mais importante votada todos os anos, nada mais é do que uma lei autorizativa. Portanto, meu parecer foi favorável e assim se mantém.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, para encaminhar a votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PSDB, também gostaria de encaminhar favoravelmente ao projeto por entender que se trata de uma explicitação política importante para uma região extremamente carente.

Contudo, gostaria de apelar à Câmara dos Deputados para que dê continuidade à apreciação do projeto e o aprove, haja vista que alguns projetos autorizativos aprovados pelo Senado Federal têm dormitado naquela Casa, inclusive com parecer contrário.

Gostaria, por oportuno, de parabenizar a Senadora Maria do Carmo e o Senador Renan Calheiros, registrando a aprovação da Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2000 - COMPLEMENTAR

CRIA A REGIÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO - VELHO CHICO

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 1                      Data Início: 06/12/2000                      Hora Início: 16:23:53  
 Sessão Data: 06/12/2000                      Hora: 14:30                      Data Fim: 06/12/2000                      Hora Fim: 16:42:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PFL	SP	ROMEU TJMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PB	RONALDO CLUNHA LIMA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BLOCO	AC	TÁO VIANA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PIVDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	NÃO				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUIFO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SCUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 61

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 0

Total: 62

Emissão em 06/12/2000 - 16:42:32



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42,  
DE 2000 – COMPLEMENTAR**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento, da Foz do Velho Chico.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos da articulação administrativa da União, dos Estados de Sergipe e de Alagoas, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Estado de Sergipe, compreendendo os Municípios de Neópolis, Santana de São Francisco, Propriá, Cedro de São João, Telha, Brejo Grande, Ilha das Flores e Pacatuba e o Estado de Alagoas, compreendendo os Municípios de Penedo, Piaçabuçu, Igreja Nova, São Brás e Porto Real do Colégio.

Art 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, nor-

mas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções, unificações e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento às atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com especial ênfase à irrigação (fruticultura irrigada), recursos hídricos, piscicultura, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistema de transporte, e os demais relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pelos Estados de Sergipe e de Alagoas, e os Municípios abrangidos pela Região Administrativa de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 5º A União poderá firmar convênios com os Estados de Sergipe e de Alagoas, e os Municípios referidos no parágrafo único, do art. 1º, com a finalidade de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999** (nº 152/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 276, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.205, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de dezembro de 2000. \_ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente \_ **Ronaldo Cunha Lima**, Relator \_ **Jonas Pinheiro** \_ **Geraldo Melo**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.205, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão de Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a conces-

são de “Rádio Jornal do Povo Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000** (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 240, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.206, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.206, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o ato que outorga concessão a Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Gurupi. Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Sistema de Comunicações Rio Bonito Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pela ordem.) – Gostaria que fosse registrado o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, bem como o do Senador Ademir Andrade.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, gostaria de informar aos titulares e suplentes da Comissão de Assuntos Econômicos que, por volta das 17 horas e 30 minutos, aquele colegiado estará funcionando.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 – complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.207, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 – Complementar.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento, da Foz do Velho Chico.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.207, DE 2000.

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento, da Foz do Velho Chico.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos da articulação administrativa da União, dos Estados de Sergipe e de Alagoas, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX; 43; e 48, inciso IV, da Constituição Federal a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Estado de Sergipe, compreendendo os Municípios de Neópolis, Santana de São Francisco, Propriá, Cedro de São João, Telha, Brejo Grande, Ilha das Flores e Pacatuba, e pelo Estado de Alagoas, compreendendo os Municípios de Penedo, Piaçabuçu, Igreja Nova, São Brás e Porto Real do Colégio.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos estados e municípios abrangidos pela Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico, ouvido os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções, unificações e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento às atividades pro-

duativas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região, com especial ênfase à irrigação (fruticultura irrigada), recursos hídricos, piscicultura, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistema de transporte, e os demais relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pelos Estados de Sergipe e de Alagoas, e pelos municípios abrangidos pela Região Administrativa de que trata esta lei complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

Art. 5º A União poderá firmar convênios com os Estados de Sergipe e de Alagoas, e com os municípios referidos no parágrafo único do art. 1º com a finalidade de atender ao disposto nesta lei complementar.

Art. 6º esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 615, DE 2000**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 – Complementar, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e do Senador Renan Calheiros, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2000. –  
**Edison Lobão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as.</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 1.208, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Emenda nº 2-Plen, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como 1º signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais).**

Relator: Senador *ad hoc* **Jefferson Péres**

A presente emenda tem por objetivo acrescentar parágrafo ao art. 144 da Constituição Federal, para determinar que "compete à União criar, organizar e manter a guarda nacional, com atribuição, além de outras que a lei estabelecer, de proteger seus bens, serviços e instalações".

Da sua justificação, destacamos o argumento de que o referido artigo da Lei Maior não contempla a existência de instituição com o propósito específico de proteger os bens, serviços e instalações da União.

A emenda apresentada, portanto, no nosso entendimento mostra-se conveniente e oportuna, pois preenche uma lacuna existente no nosso ordenamento constitucional que vai melhor permitir à polícia federal e às Forças Armadas o exercício das suas tarefas típicas, ou seja, a função de polícia judiciária e de defesa da Pátria.

Opinamos, pois, pela aprovação da Emenda nº 2 de Plenário, sob análise.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2000.  
– **José Agripino**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator *ad hoc* – **Bello Parga** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Alvaro Dias** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Pedro Simon** – **Antonio Carlos Valadares**.

**PARECERES NºS 1.209 E 1.210, DE 2000**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273/99, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.**

**PARECER Nº 1.209, DE 2000**  
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Freitas Neto**

**I – Relatório**

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a redação dos incisos XIV e XXI, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22-12-88, com nova redação<sup>1</sup> dada pela Lei nº 8.541, de 23-12-92. Ambas as leis referem-se ao Imposto de Renda.

O art. 1º do PLS nº 273/99 promove três alterações no texto em vigor atualmente:

**a)** inclui no texto do inciso XIV, que lista as doenças, os portadores de "fibrose cística (mucoviscidose)";

**b)** retira desse mesmo inciso a expressão "com base em medicina especializada";

**c)** altera o texto do inciso XXI, incluindo o trecho "de invalidez permanente total, decorrente das moléstias relacionadas no inciso XIV".

Em sua justificação, o autor da propositura alerta para o fato de que as isenções de Imposto de Renda devem ser concedidas levando-se em conta o grau de limitação da capacidade e trabalho. Esclarece, também, que considera-se incapacidade laborativa a impossibilidade de desempenho de cargos e empregos, decorrentes de alterações patológicas conseqüentes a doenças ou acidentes.

Argumenta, ainda, o ilustre Senador que a presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa, o que importa é a repercussão no desempenho das atividades. Finalmente, conclui, afirmando: a incapacidade será permanente quando o servidor for considerado incapaz e insuscetível de readaptação para o exercício da atividade inerente ao cargo ou em função correlata, com execução de tarefas acessórias ao seu grupo ocupacional, por não dispor de recursos terapêuticos disponíveis, no momento do parecer.

**II – Análise da Proposição**

Tem razão o autor da proposta em tela, ao apontar para as questões referentes à aposentadoria ou reforma, que nos parecem de todo pertinentes, a saber:

a) que a presença de certas patologias não representa, necessariamente, incapacidade ou impossibilidade de trabalhar ou de exercer cargo ou função;

<sup>1</sup> Inclusão do inciso XXI e de novas patologias decorrentes de contaminação por radiação, no inciso XIV.

b) que, para considerar um trabalhador ou servidor incapaz, e passível de enquadramento na legislação que prevê aposentadoria ou reforma, a conclusão pericial deve ter como fundamento a impossibilidade de adaptação ou readaptação desse trabalhador ou servidor, por não se poder utilizar algum tipo de terapêutica que redunde em sua recuperação para desempenhar, adequadamente, as tarefas que lhe são atribuídas, no cargo ou função ocupada ou a ser ocupada.

No primeiro caso, vêm ocorrendo interpretações ou aplicações incorretas dos textos legais, como no caso dos portadores do vírus da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA). A Lei nº 7.670, de 8-9-88, prevê, além da aposentadoria ou reforma, a possibilidade de licença para tratamento de saúde, bem como o auxílio-doença, e até mesmo a possibilidade de utilização do FGTS ou outro tipo de pecúlio, para financiar o tratamento.

Portanto, parece-nos que a lei determina, claramente, uma diferença entre ser portador do vírus – e, nesse caso, ter direitos garantidos para realização de tratamento –,<sup>2</sup> e apresentar diferentes patologias, decorrentes de deficiência do sistema imunológico e assim encontrar-se hospitalizado ou em repouso, sem condições de trabalhar.

Não é este o caso dos soropositivos, pois estes, graças a terapêuticas novas, têm a possibilidade de se manter saudáveis e em atividade, desde que tomem os medicamentos indicados e sejam acompanhados por médicos especialistas. Tal condição pode ser mantida por muitos anos, caso essas pessoas sigam o tratamento indicado. No entanto, existem informações de que, apesar da desnecessidade, os soropositivos estão sendo aposentados.

A mesma situação pode ser verificada em casos de neoplasias malignas. Em razão das terapêuticas utilizadas atualmente, muitos portadores de neoplasias malignas podem recuperar suas condições de saúde, seja mediante cirurgias realizadas precocemente (evitando que o câncer desenvolva-se mais ou se espalhe pelo organismo), seja mediante tratamento radiológico ou químico (isoladamente, em conjunto, ou mesmo após intervenção cirúrgica).

Com efeito, em muitos casos, os indivíduos retomam sua vida normal, sem que se constatem novos episódios de neoplasias ou mesmo de metástases, não só pela ação terapêutica precoce, mas pela evolução ocorrida no conhecimento da origem e da evolução de diferentes formas de câncer, o que permite a utilização de tratamentos menos agressivos, menos invasivos e mais eficazes.

<sup>2</sup> Lei mais recente garantiu a oferta de medicamentos, gratuitamente, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS).

No segundo caso, parece realmente necessário definir com precisão, para cada patologia (pois elas não apresentam incapacidades ou limitações equivalentes), o que é a situação de incapacidade para o trabalho ou impossibilidade de realizar as tarefas típicas ou atividades relativas a um emprego, cargo ou função.

No entanto, a expressão utilizada no projeto em análise – "invalidez total permanente" – não nos parece adequada, pois, para que se caracterize ou indique um tipo de patologia, há que recorrer à nomenclatura oficial e internacional utilizada na área de saúde, no Brasil, com base em compromissos internacionais assumidos no âmbito da Organização Mundial de Saúde (OMS), órgão integrante do sistema das Nações Unidas. Tal nomenclatura entrou em vigência, no Brasil, em 1º de janeiro de 1996.<sup>3</sup>

Essa nomenclatura é resultado do trabalho conjunto e permanente de muitos, que colaboram para a sua atualização nas conferências da OMS. Participam destas representantes dos países-membros da OMS, representantes das Nações Unidas, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e dos escritórios regionais da OMS. Assim, as propostas apresentadas no decorrer da Conferência de 1989 resultaram de ações desenvolvidas não só no âmbito da OMS, mas em diversos países, pois existem nove centros colaboradores da OMS, entre os quais o centro brasileiro, na Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, responsável também pela versão em português da Classificação Estatística Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Além da CID, existem outras classificações emanadas de conferências gerais da OMS, tais como a Classificação de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens, a Classificação de Procedimentos em Medicina e a Nomenclatura Internacional de Doenças. Neste caso, o objetivo maior é de prover e recomendar um termo único para cada doença, sendo que o critério principal para seleção do termo abrangeria sua especificidade, sua não-ambigüidade, o caráter simples e descritivo do termo e, quando possível, baseado na causa da doença.<sup>4</sup> Em outras palavras, cada enfermidade ou síndrome para a qual um nome fosse recomendado seria definida de forma direta e resumida. Uma lista de sinônimos seria adicionada a cada definição.<sup>5</sup>

<sup>3</sup> Conforme a Portaria nº 1.832, do Ministro da Saúde, que adotou a Décima Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esta revisão foi adotada durante conferência internacional da OMS, realizada em Genebra, entre 26-9-89 e 2-10-89.

<sup>4</sup> in Relatório da Conferência Internacional para a Décima Revisão da Classificação Internacional de Doenças, Família de Classificações, Nomenclatura Internacional de Doenças. São Paulo: EDUSP, 1993, p.25.

<sup>5</sup> Idem.

Tendo em vista que os atos legais referidos no PLS nº273/99 tratam exclusivamente de questões relacionadas a imposto de renda, e, na espécie, de casos de isenção, parece-nos que a modificação aqui proposta torna-se inócua se não houver prévia alteração na legislação de previdência social, que tem na Lei nº8.213, de 1990, o ato legal básico e específico para a concessão de benefícios. Já as Leis nº7.713 e nº8.541 nada mais são do que diplomas correlatos à legislação de previdência social.

Portanto, para que a presente proposta tenha efetividade legal, é preciso que ela não seja questionada em sua juridicidade, pois, alterando o texto na forma proposta, mesmo que pertinente, haverá um conflito de normas: os atos legais que tratam das questões de previdência social, por meio de lei complementar, manter-se-iam inalterados, prevalecendo estes últimos. Nossa restrição, portanto, refere-se antes à forma da proposição que a seu conteúdo.

Complementarmente, importa considerar que é responsabilidade do Ministério da Previdência e da Assistência Social a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, com base na legislação básica de previdência social. Seria cabível levantar, ainda como questão prévia, a competência do Ministério da Saúde para definir as doenças e afecções a serem incluídas na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho e competência do Ministério da Saúde a definição de doenças e afecções a serem incluídas na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho<sup>6</sup>. Deverá ser tomada, portanto, em primeiro lugar, a iniciativa de alteração desses atos legais, dando-se à questão o encaminhamento legislativo pertinente.

### III – Voto

Diante do exposto somos pela Rejeição do PLS nº 273/99.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000. – **Belo Parga**, Presidente em Exercício – **Freitas Neto**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **José Alencar** – **Jefferson Peres** – **José Roberto Arruda** – **Mozaildo Cavalcante** – **Lauro Campos** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Souto** – **Roberto Requião** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves**.

## PARECER Nº 1.210, DE 2000 (Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator **ad hoc**: Senador **José Alencar**

### I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, originário desta Casa, que visa conceder isenção de Imposto de Renda a pessoa física portadora de determinadas patologias, conforme determina o art. 6º da Lei nº7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, ambas alterando a legislação geral do Imposto de Renda.

Os dois textos referem-se a isenções de IRPF vinculadas a proventos de aposentadoria ou reforma, relacionadas a acidente em serviço, moléstia profissional ou patologias outras, devidamente listados no inciso XIV do art. 6º. Já o inciso XXI – incluído pela Lei nº 8.541, de 1992 – acrescenta os valores recebidos a título de pensão, excetuando as moléstias profissionais.

O art. 1º do PLS nº 273, de 1999, inclui na lista de doenças a fibrose cística ou mucoviscidose, retira a expressão com base na medicina especializada (inciso XIV) e inclui no texto do inciso XXI a expressão de invalidez permanente total, decorrente das moléstias relacionadas no inciso XIV.

Em sua justificação, o Senador Luiz Estevão alerta para a diferença entre ser portador de uma patologia e a existência de incapacidade laborativa, pois nem toda doença, seja ela moléstia profissional, seja devida a acidente em serviço ou outra, apresentaria um quadro de invalidez permanente.

Para ele, o que importa é a repercussão [da patologia] no desempenho das atividades, isto é, que o empregado ou servidor seja insuscetível de readaptação para o exercício de atividade inerente ao cargo ou função.

### II – Análise

Os argumentos apresentados pelo Senhor Senador são pertinentes, pois nem todo soropositivo (para o vírus HIV) pode ser considerado incapacitado para o trabalho. Há uma distância entre ser portador do vírus e estar sofrendo das patologias adquiridas em decorrência da imunodeficiência.

Atualmente, com a utilização de uma combinação de medicamentos (o chamado "coquetel") as condições de vida dos pacientes soropositivos são muito melhores, permitindo a manutenção da atividade laborativa e de outras atividades.

No caso de outras patologias, menos complexas e mais conhecidas clinicamente, como tuberculose e hanseníase, terapêuticas disponíveis há algumas décadas fazem delas moléstias passíveis de tratamento e de cura.

Os portadores de deficiência visual severa, embora não-reabilitáveis, contam com recursos tecnológicos, hoje, que lhes permitem, igualmente, exercer inúmeras atividades profissionais.

E mesmo os trabalhadores ou servidores que apresentem neoplasias malignas têm, hodiernamente, graças a avanços científicos, tecnológicos e técnicos, a possibilidade de controlar tais moléstias, com um índice de sobrevivência bastante elevado, desde que o diagnóstico seja feito precocemente. Essas pessoas também podem voltar a exercer suas atividades profissionais, dentro de certas condições.

Portanto, é evidente que a listagem apresentada pela legislação vigente merece uma revisão e carece de atualização.

Entretanto, tal medida – conforme proposição em tela – parece-nos inoportuna, de vez que a legislação em foco refere-se ao Imposto de Renda, e não à legislação específica da área da previdência social.

Caso alteremos apenas o texto da Lei nº 7.713, de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 1992, permanecerá um vazio na legislação até que sejam alterados a Lei nº 8.213, de 1990 (que estabelece o Plano de Benefícios da Previdência) e os decretos regulamentadores.

### III – Voto

Assim, diante da ineficácia da iniciativa legislativa, aqui proposta, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2000. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **José Alencar**, Relator ad hoc – **Eduardo Siqueira Campos** – **Pedro Simon** – **Geraldo Althoff** – **Moreira Mendes** – **Heloísa Helena** – **Djalma Bessa** – **Ricardo Santos** – **Henrique Loyola** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Juvêncio da Fonseca** – **Tião Viana**.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 273/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		X			1) RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2) JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR		X			3) ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA		X			4) JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5) JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6) AMIR LANDO				
PEDRO SIMON		X			7) GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8) JOSÉ FOGACA				
VAGO					9) VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1) EDISON LOBAO				
JUVÊNCIO DA FONSECA		X			2) FREITAS NETO				
DJALMA BESSA		X			3) BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF		X			4) PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES		X			5) JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6) JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		X			7) VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8) VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1) ARTUR DA TÁVOLA				
LUÍZ PONTES		X			2) RICARDO SANTOS		X		
LÚCIO ALCÂNTARA		X			3) PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4) JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SÉRGIO MACHADO					5) TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCA					6) ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)					1) EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JULIO EDUARDO (PV)					2) LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					3) ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)		X			4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			5) JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA		X			1) ERNANDES AMORIM	LI	LEN	CIA	DO

TOTAL: 15 SIM: — NÃO: 15 ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2000

  
PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).



**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N. 7.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 1988

**Estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA/AIDS os benefícios que especifica, e dá outras providências**

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências**

PARECER Nº 1.211 DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, de autoria da Senadora Luiza Toledo que “dispõe sobre a existência de acomodações separadas para fumantes e não-fumantes em estabelecimentos hoteleiros”.**

Relator **ad hoc**: Senador Leomar Quintanilha

**I – Relatório**

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que “dispõe sobre a existência de acomodações separadas para fumantes e não-fumantes em estabelecimentos hoteleiros”.

Singelamente, o projeto estabelece que os hotéis e demais estabelecimentos similares destinados a locação por dia ou temporada ficam obrigados a re-

servar pelo menos 50% das suas unidades para a acomodação de pessoas não-fumantes.

Da mesma forma, os restaurantes, bares, lanchonetes, salas de jogos, de repouso e de espera desses estabelecimentos deverão dispor de ambientes fisicamente separados para acomodação de fumantes e não-fumantes, iguais em área e número de mesas ou lugares.

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

**II – Análise**

A proposição é justificada como forma de proteger os usuários de serviços de hotelaria de nosso País dos dissabores e do desconforto de ter de conviver forçosamente com a poluição decorrente da queima de tabaco em seus espaços de lazer e trabalho, e de habitar ambientes que fedem.

Não creio ser preciso demonstrar os efeitos deletérios da exposição de curto e longo prazo à poluição tabáquica ambiental, há mais de vinte anos descritos na literatura médica. Da mesma forma, não há como negar a absoluta razão dos argumentos da nobre colega.

Por fim, a medida proposta já é adotada pelo mundo a fora e em nosso País, com a aprovação dos clientes e sem prejuízos para os proprietários.

**III – Voto**

Em vista do exposto, somos pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2000. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator **ad hoc** – **Pedro Simon** – **Romero Jucá** – **José Alencar** – **Djalma Bessa** – **Luiz Pontes** – **Henrique Loyola** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos** – **Heliosa Helena** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Juvêncio da Fonseca** – **Júlio Eduardo** – **Tião Viana** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara**.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PLS Nº 10/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR	X				3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				4)JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON	X				7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGACA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DIALMA BESSA	X				3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS	X			
LÚCIO ALCANTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SÉRGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO LÚCA	X				6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)					1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JÚLIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)	X				4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)BERNANDES AMORIM	LI	NÃO	CIA	DO

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2000

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

 PRESIDENTE 

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OF. Nº 106/00 – PRES/CAS

Brasília, 30 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 29 de novembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, que “Dispõe sobre a existência de acomodações separadas para fumantes e não fumantes em estabelecimentos hoteleiros.”, de autoria da Senadora Luzia Toledo.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente

OF. Nº 107/00 – PRES./CAS

Brasília, 30 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 29 de novembro de 2000, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, que “Dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998.”, de autoria do ex-Senador Luiz Estevão.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n.ºs

273, de 1999, e 10, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, pela liderança do PMDB, ao Senador Pedro Simon. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, refleti e cheguei à conclusão de que tenho a obrigação de vir a esta tribuna. Perdoem-me a franqueza, mas sou um dos Parlamentares mais antigos, mais velhos e com maior experiência – são 40 anos de vida parlamentar. Tudo isso fez com que a minha consciência dissesse: “Simon, é tua obrigação falar, conversar, dialogar com o Parlamento, com teus irmãos do Senado Federal”. E é o que faço agora.

Há longos, longos anos, venho dedicando-me à tese da ética e do combate à impunidade no Brasil. Dói em mim, choca-me ver grassar a impunidade em uma Pátria como a nossa, um País com as características do nosso, com tantas qualidades, tanta capacidade – e o Brasil, tenho dito, é o País onde estão as soluções para o milênio que entra, e não um País que procura ou que precisa de caridade para o milênio que entra –, um País que possui a maior área em terras agricultáveis e as maiores reservas de água doce do mundo, com suas enormes reservas minerais e sua fantástica floresta amazônica; um País que, pela grandeza, bondade e pureza do seu povo, desponta pela ausência de ódio, pela ausência de lutas em busca de poder, em busca de terra, em busca de querer pisar os outros; o Brasil é um País universal, aberto, franco; aqui não há – e nunca houve – guerras de conquista, preocupações hegemônicas; pelo contrário, suas idéias sempre foram de paz e de desenvolvimento.

Lamentavelmente, por uma série de fatalidades históricas, poderíamos dizer, estamos longe do nosso lugar; não estamos ocupando o local que tínhamos, por obrigação, de ocupar no contexto das ações. Somos líderes nos índices de miséria, de injustiça na distribuição de renda; somos líderes nos índices de corrupção, equívocos e erros praticados na Administração.

Na minha longa vida pública, talvez por ser discípulo de Alberto Pasqualini, que propugnava exatamente pelos preceitos da seriedade da organização da sociedade e da pureza de integração dos seus filhos e seus irmãos, por uma organização social justa em que não existisse miséria, fome, escravidão e violência – e sem-

pre me ative a esses preceitos, desde guri –, não quis e creio que, se o quisesse, não conseguiria me afastar dessas idéias e desses conceitos.

Assim, desde estudante, não havia congresso do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito, não havia Congresso da UNE, em que, como Presidente da Junta Governativa, tinha como princípio básico as questões da sociedade, da justiça social, da organização da sociedade, de um povo que tivesse princípios de ética, de justiça e de uma organização que se baseasse nessa solidez de alicerces para poder avançar e para poder progredir.

Aqui no Parlamento essa tem sido minha caminhada. Vários projetos significativos, importantes, alguns vitoriosos, várias medidas e várias iniciativas tenho tomado nesse sentido. Acredito que temos que vencer essa questão de terminar com a determinação da licença para processar Parlamentar por crimes comuns, estamos vencendo. Ontem houve uma vitória histórica da Câmara dos Deputados, que já tinha passado aqui, de permitirmos que os dados da CPMF fossem conhecidos pela Receita Federal. Acabar com o nosso sigilo são avanços que estamos tendo. Há a determinação de que Parlamentar, Secretário de Estado e Ministro têm que fazer sua prestação de contas anualmente daquilo que é, daquilo que foi, daquilo que fez e daquilo que representa. Essas são propostas que estamos aprovando no Senado quase por unanimidade. Desses projetos, alguns já foram votados e outros ainda não na Câmara dos Deputados. Nós estamos realmente avançando nesse final.

Por isso, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, felicito o Senador Antonio Carlos Magalhães pelos seus pronunciamentos de ímpeto a favor da moralização, da ética, fazendo denúncias que devem ser feitas, cobrando da sociedade, do Congresso Nacional, do Governo Federal, dos Parlamentares uma atuação mais rígida nesse sentido. Aliás, felicito todos os Parlamentares. São vários os Parlamentares desta Casa e da Câmara dos Deputados, não só do PT, como antigamente, mas da Base do Governo, que vêm para o debate e para a discussão, buscando os esclarecimentos necessários.

O Brasil é o País da impunidade por culpa muito mais do Congresso Nacional do que do Poder Judiciário. Somos nós que não alteramos e atualizamos as leis, como o processo penal, que permite que as coisas andem, andem e andem e que ninguém vá para a cadeia. A sonegação é o crime mais banal e que mais dá lucro no Brasil. Cidadão nenhum tem coragem de sonegar imposto na França, Itália, nos Esta-

dos Unidos, porque nesses países a sonexação dá cadeia.

Esse debate é muito importante. O debate visa exatamente isto – já falei desta tribuna e repito: o doloroso e dramático no Brasil é que a notícia vem publicada, vem esclarecida nos seus mínimos detalhes, verdadeira ou não, mas é publicada nos mínimos detalhes. Sai na **Veja**, ou sai na **IstoÉ**, ou sai na **Época**, ou sai na estação de televisão, ou sai no jornal, ou sai na rádio e, no outro dia, passa a ser fruto de repetição por parte de vários jornais, de várias televisões e de várias revistas. É um debate permanente, mas não acontece nada.

Não entendo por que o Procurador da República não faz nada. O Congresso não cria CPI. A autoridade do Presidente da República ou do Ministro não faz nada. É como se não acontecessem as coisas. Já estamos acostumados, aliás, dizemos: "Fique quieto, porque, na semana que vem é outro escândalo, e esquecem de ti!"

Às vezes, o cidadão vira a bola da vez. E quando a mídia, o rádio, o jornal e a televisão falam um, dois, três, dez dias, neste caso, a coisa pode ficar mais difícil. Mas a regra é: sai a manchete, sai o escândalo, sai a notícia, desaparece... e terminou.

Isso não pode continuar. Por isso temos que terminar com a impunidade e, por isso, o Poder Executivo, o Congresso Nacional e o Poder Judiciário têm obrigação de agir.

Temos que reformar o Projeto da Reforma do Judiciário, porque o que veio da Câmara não trata disso, não trata da parte processual. Continua o inquérito policial, isto é, continua a anarquia de o prazo se estender por tempo indeterminado. Nós, aqui do Senado, vamos ter de fazer essas modificações.

Porém, no meio desse contexto, analiso o nosso querido Presidente, Antonio Carlos Magalhães. Sabemos que o Senador Antonio Carlos Magalhães é uma figura polêmica, brilhante, notória, ilustre e de uma grande competência. Não conheço, ao longo de minha extensa vida pública, pessoa mais competente e com capacidade de se manter, por tempo indeterminado, nas manchetes de jornais, nas notícias, nos debates, nas propostas, nas iniciativas que merecem respeito, porque a imprensa os publica e, depois de algum tempo, publica-os novamente do que o Senador Antonio Carlos Magalhães. Não há como deixar de reconhecer que, ao longo da história, o Senador Antonio Carlos Magalhães tem sido um homem que vem mantendo a sua posição de liderança ao longo do tempo. O Senador faz um ou mais pronunciamento

envolvendo o Presidente do meu Partido, o que é absolutamente normal. O Presidente do meu Partido, por sua vez, faz um pronunciamento respondendo ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Os discursos, tanto de um como de outro, envolvem fatos referentes à personalidade dos dois. Absolutamente normal.

A Casa vive momentos de agitação, e os assuntos são levados ao conhecimento da Comissão de Ética. Primeiro ao conhecimento da Mesa, se eu não me engano, mas eu sei que vai ao conhecimento da Comissão de Ética, e esta, por unanimidade, encaminha o assunto à Procuradoria-Geral da República. E encaminhar à Procuradoria-Geral da República, normalmente, é encaminhar na gaveta. Com todo o respeito ao Sr. Procurador-Geral da República, que pode até dizer e parece ser verdade, que ele não tem a equipe necessária, não tem o conjunto de pessoas para a montanha de interrogatórios, de dúvidas e interrogações que tem que investigar mas, na verdade, na verdade a tradição é esta: fica na gaveta. Uma das vitórias deste Congresso é um projeto de lei votado, do Senador Ramez Tebet, que determina que conclusões de CPI não podem mais ficar na gaveta. O procurador, o juiz, o delegado, o tribunal, seja quem for o processo de uma conclusão de uma CPI é lei, e a partir de agora ela não pode ficar na gaveta. A CPI não terminará mais em pizza, porque o delegado, o procurador, o juiz do tribunal têm que dar encaminhamento urgente à decisão da CPI, têm que despachar, encaminhar, dizer sim, dizer não, podem mandar arquivar, podem denunciar, mas ela não pode ficar na gaveta, sob crime de responsabilidade.

Aprovamos a lei que determina que essas autoridades prestem contas mensalmente ao Congresso Nacional das investigações solicitadas pela CPI, sob crime de responsabilidade. Eles podem ser incriminados em crime de responsabilidade se não fizerem sua parte.

Nessa corrida, a imprensa não se deu conta da importância da aprovação desse projeto. De certa forma, nem nós ainda nos damos conta da importância da aprovação desse projeto, que vai começar agora, casualmente, com a decisão na Câmara dos Deputados dos inquéritos referentes aos tóxicos. Aquelas setecentas pessoas que vão sair dali denunciadas vão dar um trabalho danado ao Poder Judiciário. Mas o Poder Judiciário vai ter de apurar, vai ter a obrigação de apurar.

Fala novamente o Sr. Antonio Carlos. Faz um pronunciamento sobre a Sudam, um pronunciamento duro, envolvendo casos e fatos referentes à Sudam;

envia ao próprio Presidente o seu pronunciamento e exige providências no dia 27 de novembro. No mesmo dia, o Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, Maurício Vasconcelos, que comandava a Sudam no período citado pelo Senador pediu afastamento do cargo para dar maior isenção, autonomia e lisura às apurações determinadas pelo Ministro. No mesmo dia, o atual Superintendente da Sudam, Hugo de Almeida, pediu afastamento do cargo pelas mesmas razões. No mesmo dia, o Ministro Fernando Bezerra falou por telefone com o Secretário da Receita Federal, com o Presidente do Tribunal de Contas da União e com o Procurador-Geral da República, pedindo apoio formal e operacional nas investigações envolvendo a Sudam.

Estão aqui os três ofícios enviados pelo Ministro às três autoridades solicitando que indicassem representação para acompanhar o inquérito. No mesmo dia, o Ministro Fernando Bezerra determinou ao Superintendente Hugo de Almeida o afastamento preventivo de seus cargos de todos os funcionários envolvidos na análise e liberação de recursos no âmbito da Sudam. Em portaria de 29 de novembro, a Sudam afastou os seguintes funcionários: Antônio Alves de Oliveira Filho, procurador federal, do cargo de Procurador-Geral; Janete Oliveira Bordalo, economista, do cargo de Diretora-Geral do Departamento Financeiro; Ana Cristina Costa de Souza, procuradora federal, do cargo de Diretora-Geral do Departamento de Pessoal, de substituta do Superintendente Adjunto Administrativo e de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos; Honorato Luís Lima Consenza Nogueira, procurador federal, dos cargos em comissão de Secretário do Conselho Deliberativo.

No dia 4 de dezembro, o Ministro Fernando Bezerra, pela Portaria nº 243, instituiu no âmbito do Ministério de Integração Nacional o Grupo Especial de Trabalho, para realizar a auditoria, integrado pelos funcionários João Carlos Correa Salas, assessor especial de Controle Interno, José Tarcísio Cavalcanti Nogueira Fernandes, assessor especial do Ministro, e Fátima de Silva Teixeira, assistente jurídica da Consultoria Jurídica.

Os órgãos de promoção do desenvolvimento regional, como Sudam e Sudene, estão sendo objeto de reformulação profunda em seus procedimentos administrativos, visando à modernização de métodos e à busca de maior segurança e transparência nas suas políticas.

O Ministro reconhece que, apesar de todos esses avanços, ainda existem falhas de controle e bre-

chas legais por onde penetram maus empresários e meliantes comprometidos apenas com fraude e interesses escusos.

As denúncias ora envolvendo a Sudam destacam essas falhas e ajudam a identificar problemas e definir novos mecanismos para sanar definitivamente o mau uso do dinheiro público.

Todos os envolvidos comprovadamente nas denúncias serão punidos administrativamente e responsabilizados civil e criminalmente, respondendo pelos prejuízos que tenham causado aos cofres públicos.

Há aqui o ofício do Sr. Maurício Vasconcelos tratando da sua renúncia, as publicações de todas elas nos **Diários Oficiais** e o ofício do Ministro ao Sr. Everardo, ao Procurador-Geral da República Geraldo Brindeiro e ao Ministro Iram Saraiva, solicitando a indicação dos membros.

E aqui está a Portaria nº 243, de 04 de dezembro de 2000, que institui um Grupo Especial de Trabalho, com a determinação de fazer essa apuração.

Parece-me que é concreto. Afora isso, o Procurador-Geral da República publica e determina que o Ministério Público Federal organize uma força tarefa para analisar os processos que envolvem a liberação de verbas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam. Além do Ministério Público, serão chamados a integrar a força tarefa a Receita Federal, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas e a Secretaria Federal de Controle Interno.

É um procedimento... Para quem está acostumado a ver o Procurador-Geral da República engavetar, para quem está acostumado a ver, semana após semana, uma notícia denunciando um escândalo na administração, é um procedimento que termina com o Procurador não só já tendo indicado representante para o Grupo que vai trabalhar lá no Ministério, como organizando uma força tarefa, uma equipe dele – os Procuradores – com representantes dos vários órgãos, para fazer, ele, com a independência que tem, a mesma coisa.

Com todo o respeito, claro que o Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo seu prestígio, pela sua credibilidade, pela repercussão de suas palavras, merece essa atenção. Mas trata-se de um caso de que não conheço antecedente: força tarefa do Procurador e nem gosta muito de tarefas o Procurador-Geral. Esta realmente, eu aplaudo, eu felicito. Ele não só indicou o representante lá para o Ministério, mas também organizou a força tarefa com a sua equipe para fazer o levantamento e apresentá-lo.

Não, não me passa pela cabeça que um Parlamentar, seja ele quem for, fica feliz, fica contente, fica alegre porque fez uma denúncia e a denúncia está sendo apurada. Para nós, Parlamentares, denunciar é uma obrigação. Faz parte da função, principalmente de um Parlamento como o nosso, que quase não legisla, porque a legislação em tese é feita por medida provisória; tudo o que é importante é feito por medida provisória. Então, pelo menos que nos deixem fazer a fiscalização. Eu acho que é uma tarefa importante e que o Congresso Nacional está fazendo com muito significado, principalmente por intermédio das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Se fosse eu o autor dessa denúncia, eu me sentiria feliz em ver que realmente ela teve uma cobertura, uma repercussão, resultou numa preocupação por parte das autoridades, o que não é comum. Não é o normal nas infinitas denúncias que correm por aí. Eu acho isso ótimo. E olha que as denúncias têm vindo e vão-se repetir enquanto não tivermos coragem de tomar uma atitude decisiva sobre a matéria. Eu acho que devia ter o que lá no Rio Grande do Sul nós criamos: algo revolucionário para nossos prefeitos. Nós temos a 4ª Vara do Tribunal que só cuida de denúncias contra prefeito. E ali denúncia contra prefeito vai e é apurada. Não tem vai para lá, pula e não sei o quê. Ali, o negócio é ultra-especializado e funciona.

Os prefeitos se queixam, com razão. Por que só nós? Por que não existe uma vara também para os Deputados, para os políticos, para fulano, para beltrano? Por que só para nós? E por que só para os prefeitos do Rio Grande do Sul? Mas funciona. Funciona e temos que dizer que é excepcional. O dia em que aquilo que acontece na 4ª Vara, com relação aos prefeitos do Rio Grande do Sul, acontecer com todos os processos, nas várias Varas do Brasil, a impunidade vai ter terminado.

Então, dentro desse País da impunidade, esse teve um tratamento especial, merecido. Nesses dois ou três meses, onde cá entre nós, **Veja, IstoÉ, Época, Correio Braziliense, Folha de S.Paulo, O Estadão, O Globo, JB**, a imprensa em geral têm noticiado fatos e mais fatos, e mais fatos e mais fatos, e mais fatos, e não acontece nada. Normalmente são tantos, que o Parlamentar termina não falando; se fala, não tem a credibilidade ou, pelo menos, não tem o prestígio tão grande de aquilo que ele falou sair em algum jornal. Vai ver, termina não saindo em lugar nenhum, ou se sai, sai em determinado lugar e desaparece.

Por exemplo, vi a denúncia feita pelo **Correio Braziliense** sobre "um enrolado embaixador da Ba-

hia". Trata-se de uma série de fatos, uma série de notícias, envolvendo, inclusive, a atuação dele dentro do próprio Senado Federal. Sobre isso, li – e falou comigo – um esclarecimento à sociedade, prestado pelo Ronaldo da Cunha Lima, 1º-Secretário da Mesa, onde ele dá explicação de como é interpretado o assunto e como o assunto é analisado. Ele deu a sua interpretação. Mas eu poderia dizer, eu poderia perguntar, eu poderia afirmar, de acordo com o Regimento da Casa, que pode ser feito. O art. 74, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, diz que qualquer Senador pode pedir a constituição de uma Comissão de Inquérito interna para proceder à apuração imediata quanto à veracidade de irregularidades que chegam ao conhecimento do Senado Federal. Haverá de se dizer: mas está aqui, o homem da autoridade e do respeito do Senador Cunha Lima está dando a sua análise. Mas eu poderia dizer: mas se tem um artigo que diz que pode-se fazer uma comissão para fazer a investigação concreta dos fatos, por que não fazer?

Isso eu deixo à consideração da Mesa, repetindo, está aqui, li e é do homem do meu Partido, o 1º Secretário é quem dá as respostas para a matéria. Mas também eu li, e é um homem do meu Partido, o Ministro, que dá uma resposta sobre as acusações feitas.

Eu acho, Sr. Presidente, que esse assunto é importante, é sério, deve ser investigado. Mas o que acho é que, na Justiça brasileira, temos que nos esforçar para fazer com que ela exista, que ela puna os responsáveis, que ela exista para valer! Mas tenho dito muitas vezes, Sr. Presidente, quando vêm me cobrar o resultado de uma CPI, dizendo que a CPI dá em pizza, porque não condenou ninguém, ninguém foi para a cadeia, e não condenou ninguém a devolver o dinheiro. E respondo: "Mas não é competência nossa. A CPI não pode fazer isso. A CPI não tem condições. Quem pode botar na cadeia e pode pedir para devolver o dinheiro é o Tribunal, é a Justiça que pode fazer isso.

Então, acho que o Sr. Antonio Carlos fez um belíssimo papel. Fez! As coisas estão em andamento. Estão!

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Gostaria apenas de dar conhecimento a V. Exª de que seu tempo já foi ultrapassado em mais de dez minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – E que posso continuar, não é, Sr. Presidente? Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa não vai privar a Casa do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, da mesma forma que V. Ex<sup>a</sup> terá compreensão com todos os nossos Colegas.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – É evidente. Muito obrigado. Digo eu: não podemos avançar o sinal. Um CPI, eu estava doido para botar, até tentei botar o ex-Presidente do Banco Central na cadeia. Saiu daqui preso. Chegou lá na cadeia, foi solto imediatamente. E tinha que ser. Não é atribuição nossa. Então, acho que essa é uma questão que está lá. Agora, o que está aqui? Aqui tem uma questão política importante, séria, significativa. Qual é a questão política? Temos uma eleição para Presidente do Senado e temos uma eleição para Presidente da Câmara. É tradicional. Tradicionalmente, inclusive, a maior Bancada dá o candidato a Presidente, na Câmara e no Senado. Tem sido assim. Houve uma época em que não foi assim. Não houve um entendimento e o Senador Antonio Carlos Magalhães ganhou no plenário, uma vez, derrotando Iris Rezende, que era o candidato da maior Bancada. Mas aconteceu isso. Agora,...

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Não era a maior Bancada, não.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – É verdade. Estou cometendo um equívoco grave.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite? Peço até perdão por haver falado fora do microfone, sem pedir o aparte. Já começo pedindo desculpas.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não, pelo amor de Deus. Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – É apenas para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, àquela época, a Bancada do PFL era a que tinha o maior número de Senadores nesta Casa. Era só um esclarecimento. Continuo a acompanhar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Agradeço o aparte e faço justiça, porque o aparte de V. Ex<sup>a</sup> é correto, eu me equivoquei.

A Bancada do MDB era a maior Bancada – era a maior Bancada -, até que deixou de ser a maior Bancada, porque representantes foram para o PFL. Inclusive, um Senador nosso, do Amazonas, muito controverso, muito polêmico, principalmente na atuação da Sudam, com seu jatinho, percorreu o mundo e apresentou um parecer – ele, da Bancada do MDB –, dizendo que a firma americana, em hipótese alguma, poderia ganhar o Sivam, que tinha que ser a firma francesa. E fez um estudo sensacional. Esteve lá nos Estados Unidos e nos mostrou que aquela empresa, que queria ganhar a

concorrência do projeto aqui, estava sendo considerada superada, defasada, que existiam projetos muito mais modernos; e não ganhava há muito tempo, porque já havia perdido dois projetos, nos Estados Unidos. E trazia um parecer sobre o projeto da França. Dizia que devíamos aprovar o projeto da França.

Entusiasmei-me com ele e me fechei para o lado do projeto francês. Deu uma confusão. Eu era Líder do Governo. Queria criar uma CPI. Em vez de se criar uma CPI, criou-se uma supercomissão, composta dos membros da Comissão de Relações Exteriores, de Segurança, de Economia e de Constituição, Justiça e Cidadania, para apurar a questão do Sivam. Falava-se em abrir as contas daquele Senador e as manchetes, em praticamente todos os jornais, eram no sentido de que S. Ex<sup>a</sup> seria cassado. Mas não foi. Mudou seu voto, que passou a ser a favor do projeto americano que foi aprovado. S. Ex<sup>a</sup> saiu do PMDB, passou para o PFL e foi um dos coordenadores da campanha do Senador Antonio Carlos Magalhães. Na hora da votação, quero confirmar, só me lembrei de uma parte. Esqueci-me de que houve um interregno até chegar o momento em que S. Ex<sup>a</sup> não foi cassado e, inclusive, ganhou a presidência da Comissão de Economia, por indicação do PFL.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Parabéns V. Ex<sup>a</sup> por estar aí da tribuna pedindo o que todos gostaríamos que houvesse: transparência, apuração, enfim, todas aquelas medidas que desejaríamos que ocorressem em todas as denúncias feitas. Ninguém melhor que V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma vida exemplar, ilibada, seja no Governo do Rio Grande do Sul, seja como Parlamentar neste Congresso. V. Ex<sup>a</sup>, durante o discurso que proferiu, mostrou as atitudes que tomaram, não só o Ministro Fernando Bezerra, como todos os componentes do PMDB no Governo e que receberam acusações. Claro que a sociedade brasileira quer o mais rápido possível uma operação do tipo "mãos limpas", em que sejam esclarecidas cada ponto desses, e, com toda a certeza, é muito importante para todos nós, porque as pessoas passam, as instituições ficam e elas não podem ser maculadas. Por isso me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup> e digo que, com toda a certeza, vai ser muito importante para nós a explicação de todos os fatos. E creio que nesta tarde, quando V. Ex<sup>a</sup>, em nome do PMDB, está pedindo que seja feita para to-

dos os casos, está expressando a opinião de todos os Senadores da nossa Bancada. Parabéns.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Muito obrigado. Vejo que nesta questão, como em várias outras, o Senador Antonio Carlos é um preocupado de longa data com várias questões equivocadas na vida brasileira. Não é de hoje, é de muito tempo que o Senador Antonio Carlos demonstra essa preocupação, que considero positiva, de fazer denúncias e cobrar as respostas. Isso devemos continuar, e penso que devemos avançar.

Agora, o que não podemos, por mais capacidade que tenhamos, por mais força que tenhamos, por mais prestígio que tenhamos, é considerar o ato como consumado, substituindo um outro poder. O Presidente Antonio Carlos é o todo-poderoso dentro do Senado Federal. Outro dia, estava passando em frente ao Palácio do Planalto quando saía o Presidente Fernando Henrique e havia três fotógrafos registrando a saída de Sua Excelência. Aqui, no Congresso Nacional, é emocionante, havendo 50, 60, 70 fotógrafos para registrar a entrada do Presidente Antonio Carlos Magalhães. Isso é demonstração de mérito, é algo que deve ser respeitado, é prestígio, credibilidade. Mas, mesmo assim, nem ele, que é o mais poderoso, nem eu, que sou o menos poderoso, podemos ir além do nosso papel. Temos que cumprir nosso dever. Onde está o cumprimento do nosso dever? Denunciar? Denunciar. Acusar? Acusar. Protestar? Protestar. Berrar? Berrar. Fazer o que for possível, sim, mas não se pode substituir o outro Poder. O Senador Antonio Carlos fez sua parte. Ótimo. Ninguém teve maior repercussão, maior credibilidade, maior resposta por parte dos outros Poderes que ele. Isso está provado em todos os jornais e vamos tocar adiante.

Quanto ao problema da Mesa, o Senador Antonio Carlos avalia que o Senador Jader Barbalho não é a pessoa ideal para ser o Presidente do Senado. O Senador Antonio Carlos tem uma velha simpatia pelo Senador Sarney, assim como eu, e penso que toda Casa. É um nome propício, mas não dá para fazer como queremos. Bastam os desígnios da vida quando nos falta aquilo que mais amamos e que temos de agüentar. No dia-a-dia da vida, também acontece isso. Quantas vezes nós, homens públicos, temos que escolher, mas entre aquele que achamos ser ótimo, que deva ser ele, temos que optar por outro, porque a circunstância, porque a realidade, porque o dia-a-dia, porque a mobilização determinam isso. Isso faz parte da vida, faz parte da democracia. Saber perder, saber

que suas idéias não são sempre as vitoriosas faz parte da vida.

Perdi muito no MDB, queriam me levar para o PSDB, mas não saí; não saí para o PT quando fundaram; não saí para o PDT do Brizola; apanhei no MDB, não me davam bola, não me ouviam, não me respeitavam, não tomavam conhecimento da minha existência, mas democracia é isso, eu tinha que saber perder, eu tinha que estar dentro do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> já falou 40 minutos dos 20 minutos permitidos. A Presidência apela a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, para apressar a conclusão do seu discurso.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Sr. Presidente, eu ousaria dizer que se V. Ex<sup>a</sup> consultasse o Plenário ele diria: deixe S. Ex<sup>a</sup> falar, depois deixe o Senador Antonio Carlos Magalhães falar pelo tempo que quiser.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Independentemente dessa sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa está deixando falar, mas apela a V. Ex<sup>a</sup> que a deixe presidir os trabalhos e que colabore com ela, compreendendo minha dificuldade.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Há uma Bancada que vai reunir-se para escolher seu candidato à Presidência desta Casa, entre eles o Senador José Sarney, o Senador Jader Barbalho, nosso Presidente, ou outro nome. Não sei! A Bancada vai se reunir para decidir. Interferências na decisão da Bancada – como “tem de ser o Senador José Sarney”, “não pode ser o Fulano” – não é uma tradição. Falam sobre a biografia do candidato. Se eu for analisar biografia, ficarei com Cristo, na Bíblia, quando Ele disse para atirar a primeira pedra na adúltera quem não tivesse pecado. Ninguém atirou a pedra! Ficou Ele e a adúltera pega em flagrante. Atire a primeira pedra algum de nós que pode dizer que é o tal. Eu não atiro! Eu não atiro!

Sr. Presidente, nesta hora, estamos num processo normal: PMDB, PFL, PSDB, a tradição do andamento do processo, a Oposição, as Lideranças de Oposição. Talvez façamos uma transfiguração. Num dia, leio nos jornais que o candidato é o Senador José Sarney; no outro dia, leio que o candidato é o Senador José Eduardo Dutra; ontem, era o Senador José Fogaça; enfim, procura-se candidato. Não é por aí!

Presidente Antonio Carlos Magalhães, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou falando com o maior carinho e com o maior respeito, sem nenhum sentimento que não seja o de colaborar. Se pudesse lhe dar um con-



selho não sei se a notícia é verdadeira, diria: não suspenda o nosso jantar de fim de ano. Por que não vamos jantar na sua casa, para nos abraçar, para conversarmos? Tem sido excepcional a convivência de Natal na sua residência. Vamos suspender por causa disso? Até isso vamos tirar de nós? Não suspenda! Deixe que as coisas andem ao seu natural! Se é para o nosso Presidente Jader Barbalho perder, que perca na Bancada, no Plenário. V. Ex<sup>a</sup> já fez a sua parte!

Se V. Ex<sup>a</sup> morrer agora e chegar ao céu, pode ter mil pecados, acho que vai ser complicado, mas por esta parte não vão lhe acusar. Ali, V. Ex<sup>a</sup> fez o que podia. O resto V. Ex<sup>a</sup> terá que explicar eu também teria.

É o apelo que estou fazendo aqui. E faço isso, Sr. Presidente, do fundo do coração. Há pessoas já pensando: "Vai acontecer isso, vai acontecer aqui, o Fulano vai estar armado, o Beltrano não vai estar armado".

Digo aqui: o Senador Antonio Carlos Magalhães fez o seu papel. O que tinha que fazer, fez. É a parte dele. Daqui por diante, cada um faça a sua parte.

Não podemos pinçar um caso. Por que, em 500 casos de corrupção, vou pinçar um, o de Jader? Por que não vou pinçar o Fulano, o Beltrano? Por que vou pinçar um e dizer que está acusado? A troco de quê?

Penso que o que nós podemos fazer aqui, e que é um gesto de mais alta credibilidade, um gesto à altura do Congresso Nacional, do Senado da República, agora que chegamos ao final do ano, ao final das nossas atividades, em que há o espírito de Natal e de final de milênio, é dizer: "O que está feito está feito". Vamos tocar o barco, que Deus escolha, e que nós procuremos a parte melhor acertar".

Sr. Presidente, posso conceder os apartes ou não?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Apelo a V. Ex<sup>a</sup> e àqueles que desejam apartear-lo, do fundo do coração usando a expressão do Senador Pedro Simon, que se abstenham e se manifestem a esse respeito em outra oportunidade.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Do fundo do meu coração?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Do fundo do meu também, Senador Pedro Simon. Agradeço a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> e dos demais Colegas.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Lamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pensei que fosse para ser breve o aparte, e eu cumpriria o apelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> deixa a tribuna, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sim, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que falará pela Liderança do PFL.

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que a Mesa lhe assegura o mesmo tempo assegurado ao Senador Pedro Simon, que foi de 47 minutos no total.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Não o usarei, Sr. Presidente, acredito que não, porque estou na tribuna neste instante pela bondade da Senadora Heloisa Helena, que concordou que eu permutasse com ela a fim de responder, no caso, ao Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi hoje o aviso do nobre Senador Pedro Simon de que S. Ex<sup>a</sup> viria tratar do assunto Sudam. Entusiasmei-me com a tradição do Senador Pedro Simon de demolir Ministros, de defender a moralidade, de não poupar onde quer que se encontre a corrupção. Foi por isso que vim sentar-me na minha bancada, como Senador, para ouvir. Entretanto nunca vi – e aí peço desculpas a muitos do PMDB – perversidade igual à de colocar, hoje, o Senador Pedro Simon na tribuna. Evidentemente, S. Ex<sup>a</sup> demonstrou os seus dotes de inteligência: falou 47 minutos, o Plenário ouviu atento, mas não disse nada que o Plenário desejasse ouvir, ou seja, os esclarecimentos de que não há corrupção na Sudam.

Agora quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, que nunca V. Ex<sup>a</sup> foi tão contraditório. V. Ex<sup>a</sup> começou atacando seu correligionário, Presidente do Conselho de Ética, quando disse: "E o que fez a Comissão de Ética? Mandou para o Procurador. É a mesma coisa que engavetar as denúncias." A Taquigrafia pode mostrar isso.

Logo a seguir, demonstrou-se admirado com o fato de a Procuradoria entender que deve aprofun-

dar-se nas denúncias, oferecidas nesta Casa, em relação à Sudam.

V. Ex<sup>a</sup> não tentou defender, é verdade. Passou por cima dos indicados pelo Presidente do seu Partido – porque a Bancada do Amazonas disse que nunca indicou superintendentes da Sudam – que furtaram o Erário da maneira mais vergonhosa possível: o Sr. Tourinho e o Sr. Maurício Vasconcelos. O atual também não toma providências, levando em conta que lá foi posto pelo Sr. Maurício Vasconcelos, que, dentro do Ministério, comandava os esquemas criminosos da Sudam. Só um projeto alcançava a cifra de R\$1.384.000.000,00, um projeto só! Mas não parou aí.

V. Ex<sup>a</sup> disse que o Ministério queria uma reformulação. Nós queremos uma reformulação na Sudam, mas não queremos esquecer, nem com a demissão de um funcionário, os furtos cometidos nesse organismo.

Queremos apurar dentro da tradição de correção do Senador Pedro Simon. O Senador Pedro Simon é quem deveria comandar esse processo, com a sua autoridade. Outros a têm tanto quanto ele, mas, na realidade, S. Ex<sup>a</sup> se julga, desta tribuna, o demolidor dos corruptos. No caso da Sudam preferiu não demolir. Não deu uma palavra sequer sobre os casos apontados aqui. E ainda vou apontar mais hoje, Senador Pedro Simon.

Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> citou o caso em que houve o esclarecimento do Senador Ronaldo Cunha Lima, esse homem íntegro, decente, do seu partido, que honra o Senado Federal e a Paraíba. O Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário da Casa, é o responsável pelas concorrências do Senado, tendo-as assumido com muita coragem. V. Ex<sup>a</sup> disse que a Mesa deveria – ou deu a entender isso – utilizar o art. 74 e fazer uma sindicância. Esse foi o único ato de V. Ex<sup>a</sup> em acusação velada ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Digo, neste instante, que ainda hoje atenderei ao pedido de V. Ex<sup>a</sup> e farei a sindicância dentro do art. 74.

Assim procedo e também acredito que todos devem proceder, sobretudo para que ninguém fique com a suspeita de mãos sujas. O nobre Senador Ney Suassuna fez referência às "mãos limpas", como uma contradição e, às vezes, um paradoxo. No momento, as mãos sujas avançaram na Sudam e enlamearam todo o processo.

Já que V. Ex<sup>a</sup> me avisou que se pronunciaria, mostrarei outros escândalos da Sudam, para que também peça urgência na apuração, a fim de que se

veja aqui quem pode falar ou não em moralidade administrativa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde o último dia 19 de novembro, quando o Jornal **Folha de S. Paulo** noticiou, em matéria assinada pelo jornalista Josias de Souza, a existência de um escândalo na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, tenho ocupado a Tribuna desta Casa no intuito de alertar o Ministro da Integração Nacional, Senador Fernando Bezerra, e o Senado Federal, para a gravidade dos fatos envolvendo os administradores daquele órgão.

É verdade que o Ministro Fernando Bezerra, imediatamente determinou providências para o esclarecimento das diversas questões apontadas, como liberações indevidas e superfaturamentos praticados em prejuízo do País. Como também é verdade que alguns suspeitos foram afastados dos cargos que ocupavam na estrutura do Ministério. Mas, os escândalos vão além.

Hoje pela manhã, ao ler os jornais, deparei-me com declarações do Sr. Procurador-Geral da República em matéria intitulada "Brindeiro vai pedir a ministro reforço policial nas investigações". O Procurador-Geral reconhece a extensão do problema, atribuindo a responsabilidade pelo seu esclarecimento também ao Ministério da Justiça. Mas, acima de tudo, no que nos diz respeito, conclama o Senado a assumir a parte que lhe incumbe no combate aos desvios de recursos da Sudam.

Sr. Presidente, não tenho me calado. E não tenho estado só. Outros Senadores, como os representantes do Amazonas Bernardo Cabral e Jefferson Péres, também têm demonstrado, desta tribuna, indignação e preocupação com os destinos daquele órgão público criado para fomentar o desenvolvimento da região Amazônica e que, hoje, se encontra totalmente desvirtuado de seu papel social.

Após o início de uma ciranda de indicações "entre amigos" para a ocupação dos seus principais cargos, as distorções têm sido violentas nas formas e critérios de liberações de recursos, e este é o motivo de meu pronunciamento.

Não me surpreende o Ministério Público estar congestionado de denúncias, elas não param de chegar, são diárias, os senhores vão ver, logo mais, que todas apresentam estreita vinculação entre os administradores, todos seguindo os mesmos critérios políticos de ocupação – já por demais conhecidos – e o mesmo objetivo: enriquecimento ilícito e desvio do erário, todos eles lesivos.

A partir do Sr. José Arthur Guedes Tourinho, todas as indicações têm sido da mesma origem, ou

seja, do Senador Jader Barbalho. Desde 1998, a Sudam tem estado sob o mesmo comando e nas mesmas mãos.

Em 1999, a imprensa já denunciava os escândalos na Sudam, muito antes de se falar de sucessão no Senado Federal, apontando-os como motivo de crise entre o Governo Federal e o "padrinho" da diretoria ali implantada. Nada que caracterizasse, como agora pretendem alguns, uma desavença política instalada no Senado Federal. Refiro-me, entre outras, às matérias veiculadas pela Revista Época nos dias 9 e 16 de agosto do ano passado.

Na ocasião, ainda segundo a revista, o Senador Jader Barbalho, que fizera a indicação, se opôs a promover a substituição reclamada. Depois, em virtude da contundência dos fatos divulgados, viu-se obrigado a ceder, sob a condição de indicar o sucessor de Tourinho, que foi o seu amigo Maurício Vasconcelos.

No caso, a emenda foi pior que o soneto. Maurício Vasconcelos, depois de um curto período na Sudam, sem alterar-lhe a estrutura, passou a ocupar a Secretaria Executiva do Ministério de Integração Regional, deixando em seu lugar outro amigo, Hugo de Almeida, que também nada mudou. Apenas algumas trocas de posições foram procedidas, mantendo-se a "malha" condutora das operações, senão, vejamos.

Até a implantação da sindicância instalada por determinação do Ministro, o Sr. Honorato Luís Lima Cosenza Nogueira ocupava o cargo de Diretor do DAE. O Sr. Madson Antonio Brandão da Costa – guardem este nome – porque V. Ex<sup>as</sup> o verão também nas malhas da Justiça – e Ana Cristina Costa de Souza, da mesma forma, ali se encontravam, respectivamente, como Diretor Administrativo e Diretora do DAC.

A Sr<sup>a</sup>. Karina, atual chefe de Gabinete do Superintendente da Sudam, é ex-secretária do Conselho Deliberativo.

O ex-Procurador-Geral da Sudam, Sr. Claudionor, é atualmente sócio do Sr. José Ricardo Rezek na empresa de assessoria e projetos SCALA, com livre trânsito na liberação de recursos da Superintendência. Um exemplo de sua atuação é a liberação do projeto do Frigorífico Arinos, recheado de irregularidades.

A coisa é tão complexa e gritante que, mesmo agora, após a determinação ministerial de afastamento, o controle continua com os antigos titulares. Tudo é a mesma coisa, mesmo com o inquérito que está sendo procedido. O Sr. Madson Antonio Bran-

dão da Costa indicou para sua substituição sua antiga assessora, Sr<sup>a</sup> Márcia Léa de Oliveira Dopazo, que, por sua vez, manteve como sua assistente a esposa do Sr. Madson, a Sr<sup>a</sup> Valéria. É inacreditável o que digo, mas é a pura verdade.

E o poder do Sr. Madson – esse Madson é terrível – vai além. Seu sogro apareceria como procurador de várias empresas em projetos submetidos à Sudam. Há denúncias também, de que o sogro seria o encarregado da gerência dos negócios do genro, como mais um "laranja". São mais de vinte laranjas.

Em relação ao Sr. Honorato, ex-Diretor Administrativo, as denúncias são de que seu patrimônio seria gerido por seu irmão, que estaria encarregado de proceder à coleta de todos os recursos arrecadados em seu favor.

Vejam, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as denúncias que me chegaram hoje, e que trago ao conhecimento deste Plenário – somente as denúncias de hoje –, ultrapassam a astronômica cifra de 200 milhões de reais! Esse é um dos maiores escândalos da América do Sul e talvez do mundo, se formos somar os bilhões em relação à Sudam e seus patrocinadores.

Vejam, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quanta coincidência:

São 35 empresas beneficiadas pelo complacente art. 5º da Lei nº 8.167/91, com projetos nunca superiores a 6 milhões de reais – nem todos os senhores conhecem esse artigo, mas ele é aquele que permite o empresário não usar um tostão seu e incumbe à viúva pagar tudo. Esse é o principal ponto de apoio dos ladrões dessa Sudam.

Todos os projetos são superfaturados, com problemas graves para a comprovação de contrapartida junto à Sudam. Documentação forjada escandalosamente. Compra de caminhões que nunca existiram. Diz-se onde é a fábrica, vai o agente fiscal, e não encontra a fábrica. Não existem os caminhões. Só nas faturas.

As empresas foram criadas, vejam a data, entre outubro de 1998 e maio de 1999, por um mesmo grupo de escritórios de projetos constituídos pela Ame Assessoria, pela Contaplan e pela Préstimos. E, em sua maioria, os sócios são pessoas de origem muito humilde, que apenas emprestam o nome sem saber a destinação dos recursos.

A coisa mais simples, Senador Pedro Simon, seria chamar aqui, dentro de cinco dias, os Procuradores, prestar-lhes uma colaboração, como estou fazendo agora com a denúncia, sobre os atos desses diretores. V. Ex<sup>a</sup> ficaria abismado. São pedreiros, mo-

toristas, pessoas que nunca tiveram recursos, mas que se apresentam como pessoas ricas para apenas facilitar o furto de seus protetores.

Abrir uma sindicância, como a determinada pelo Ministro Fernando Bezerra foi a primeira providência. E é importante que se registre a presteza com que S. Ex<sup>a</sup> agiu na busca de esclarecimentos às denúncias apresentadas.

Mas, da forma como foram feitas as substituições dentro da Sudam, dificilmente qualquer investigação ali instalada poderá chegar a bom termo. As informações fidedignas, que possa trazer ao Senado, se necessário, são de que, mesmo após a instalação de uma comissão de sindicância, todos os suspeitos continuam frequentando assiduamente as dependências da Sudam, participando de reuniões oficiais e de decisões do próprio órgão.

A extensão do problema é de tal magnitude, que obriga o envolvimento dos três Poderes da República. O Poder Judiciário há de estar acompanhando os movimentos do Ministério Público Federal para a determinação das providências cabíveis em seu âmbito. O Poder Executivo, além da atenção do Ministério da Integração Regional, precisa também atender aos apelos do Procurador-Geral da República e colocar a Polícia para pegar os ladrões. Para isso existe a Polícia Federal.

Srs. Senadores, repito, são acusações muito sérias, que precisam ser investigadas, averiguadas. Temos que convir, após o conhecimento dos fatos aqui apontados, com indicação de nomes de pessoas e empresas, sigilos bancários devem ser quebrados. Informações devem ser cruzadas para o alcance da verdade.

Reitero, o Senado Federal tem que estar atento. O Conselho de Ética já dispõe de farta documentação e precisa iniciar, o quanto antes, sua análise.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, repito que são acusações muito sérias que precisam ser investigadas imediatamente. Temos que convir que, após o conhecimento desses fatos aqui apontados e, depois da fala do Senador Pedro Simon, o Senado não pode ficar indiferente. O Sr. Pedro Simon gosta, e com razão, de CPI. Pode pedir qualquer CPI, se julgar que preciso, ou que algum amigo meu está envolvido, assinarei em segundo lugar.

Agora, vamos fazer uma CPI da Sudam, ou vamos dar prestígio à CPI que o Deputado do

PT, Dr. Babá, fez na Câmara dos Deputados. Porque, aí, tudo vai ficar esclarecido, nada vai ficar oculto. É indispensável que isso seja feito.

Tenho aqui – mas não posso abusar da boa vontade da Senadora Heloísa Helena, que foi tão gentil comigo – todos os casos, que não vou ler, mas encaminho à Mesa solicitando a transcrição de todos, e ainda dizer, aqui, ao nobre Senador Pedro Simon: Tenho sido atacado, sim. A minha família, minha filha e até o meu filho, dizem eles que vão atacá-la na revista **IstoÉ!** Mas não ficarei insensível, contratarei um advogado para processar quem mente a respeito de minha família.

Aqui estão as acusações de todas as revistas ao Senador Jader Barbalho. Não se sabe de um advogado que tenha sido contratado para dizer que é mentira o que a **Veja**, a **Época** e todas as revistas e jornais têm publicado a seu respeito. Não é a sucessão no Senado, mas, talvez, o nome do Senado em jogo. Nem mostrarei, para que não seja um afronta, que o candidato à Presidente desta Casa está em **outdoors** nas ruas de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, como uma pessoa que não tem a dignidade necessária para o exercício da função. Está aqui, mas não vou mostrar. Se o Senador Pedro Simon quiser, mostrarei pessoalmente a S. Ex<sup>a</sup>. Ia rasgar, mas vou guardar. Estamos diante de fatos significativos. Trata-se da defesa da moralidade por inteiro, ou a metade da moralidade.

O Senador Pedro Simon não é homem de metades. S. Ex<sup>a</sup> defende a moralidade por inteiro. Sei o quanto está sofrendo por ter vindo a esta tribuna, ainda mais agora com o discurso que estou fazendo.

Em síntese, faço a V. Ex<sup>as</sup>, ao Conselho de Ética, a quem quiser, o desafio de examinar nossas vidas. Aquele que não tiver uma vida decente, que renuncie ao seu mandato. Comprometo-me no sentido de que, se aparecer algo sério a meu respeito, algo verdadeiro, não quero ser Senador. O povo da minha terra me conhece, calúnias existem, mas verdades insofismáveis, essas, não existem, dos meus acusadores.

Neste instante, eu estou apresentando verdades, que precisam ser apuradas para a grandeza do Senado e, sobretudo, para o bom nome das instituições políticas brasileiras.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Senadora Heloísa Helena. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\*\*\*\*\*  
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS  
MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**  
\*\*\*\*\*

**Relação de empresas que, reunidas, teriam sido beneficiadas pela SUDAM com R\$ 200,7 milhões e que mostram flagrantes indícios de irregularidades, entre eles:**

- São todos projetos beneficiados pelos artigo quinto da Lei 8167/91;
- São projetos nunca superiores a R\$ 6 milhões (teto para aprovação rápida);
  - Projetos superfaturados;
  - Projetos com problemas graves de comprovação da contrapartida por parte das empresas e sócios;
  - Problemas para localização do empreendimento;
  - Declarações de renda fictícias;
  - Notas fiscais fraudulentas
  - Empresas criadas entre outubro de 1998 e maio de 1999, por um mesmo grupo de escritórios de projetos. Algumas apresentam numeração do CNPJ quase seqüencial sucessiva;
  - Na grande maioria, seus sócios são pessoas de origem muito humilde, que apenas emprestam nome e documentos, e que não sabem a destinação dos recursos, pois passam procurações aos tais escritórios (AME, CONTAPLAN, PRÉSTIMOS) ou mesmo pessoas físicas.

<b>Agroflorestal Industrial Acarai Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,905 milhões</li> <li>• CNPJ 03.030.120/0001-20</li> </ul>
<b>Agroindústria Novo Horizonte Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,885 milhões
<b>Agroindústria Terranorte Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 6 milhões</li> <li>• Fundada em 12/2/98</li> <li>• CNPJ 02.559.544/0001-13</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268º reunião: pareceres DAP/DAÍ 291/99 e DEJ/PG 790/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindústria Turmalina</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,95 milhões</li> <li>• Fundada em 26/5/93</li> <li>• CNPJ 83.381.749/0001-53</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 269º reunião: pareceres DAP/DAÍ 315/99 e DEJ/PG 83/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindustrial Brasil Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 4,475 milhões

<b>Agroindustrial Cristal Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,9 milhões</li> <li>• Fundada em 29/10/98</li> <li>• CNPJ 02.826.924/0001-77</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 337/99 e DEJ/PG 85/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindustrial Guará Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,95 milhões</li> <li>• CNPJ 03.011.216/0001-40</li> </ul>
<b>Agroindustrial Mamorana Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 4,58 milhões</li> <li>• CNPJ 03.128.895/0001-32</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 366/99 e DEJ/PG 108/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindustrial Mundo Novo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,808 milhões</li> <li>• Fundada em 28/1/99</li> <li>• CNPJ 03.025.782/0001-01</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 292/99 e DEJ/PG 74/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,43 milhões</li> <li>• Fundada em 18/12/1998</li> <li>• CNPJ 02.906.425/0001-90</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 267ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 170/99 e DEJ/PG 41/99 – liberação de recursos</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 270ª reunião: parecer DAP/DAÍ 156/00 – troca de controle acionário</li> <li>• Possui vários cheques sem fundos no Banco da Amazônia (agência Altamira)</li> </ul>
<b>Agroindustrial Tramandaí</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,97 milhões</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condell), 267ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 172/99 e DEJ/PG 40/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agroindustrial Vale do Iriri</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,09 milhões</li> <li>• Fundada em 11/2/99</li> <li>• CNPJ 03.007.180/0001-21</li> </ul>

<b>Agroindustrial Vale Dourado da Amazônia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,882 milhões</li> <li>• Fundada em 30/09/95</li> <li>• CNPJ 00.851.621/0001-89</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 366/99 e DEJ/PG 108/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Agropecuária Água Branca</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,225 milhões
<b>Agropecuária Rio Novo de Altamira Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 4,907 milhões
<b>Agropecuária Virtuosa Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 6 milhões
<b>Cipesa Indústria de Pesca de Pargo Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,907 milhões
<b>Damazon Agroindústria da Amazônia S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,257 milhões</li> <li>• Fundada em 15/2/1999</li> <li>• CNPJ 03.025.123/0001-75</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 299/99 e DEJ/PG 82/99 – liberação de recursos</li> <li>• Possui cheques sem fundos do Basa (agência de Altamira)</li> </ul>
<b>Diana Agroindustrial Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,92 milhões
<b>Frango Líder S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 4,78 milhões</li> <li>• CNPJ 03.087.594/0001-08</li> <li>• Pelo CNPJ, verifica-se que a empresa foi criada simultaneamente com a <b>Refrigerantes Xuí</b>)</li> </ul>
<b>Frigorífico Vale do Arinos</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,885 milhões
<b>Frupasa Agrofruticultura do Pará Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,123 milhões
<b>Granja Frangão Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,595 milhões
<b>Indústria de Café Ouro Preto Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,116 milhões</li> <li>• CNPJ 04.049.481/0001-18</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268ª reunião: pareceres DAP/DAÍ 216/99 e DEJ/PG 124/99 – liberação dos recursos</li> </ul>
<b>Jahyr Seixas Gonçalves Agroindustrial Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,76 milhões
<b>Lorenzo Artefatos de Madeira Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,86 milhões
<b>Palmatex S/A Indústria Textil</b>	Beneficiou-se com R\$ 6 milhões
<b>Paraíso Agroindustrial de Alimentos Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 4,124 milhões</li> <li>• Fundada em 2/7/1998</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNPJ 02.758.002/0001-70</li> </ul>
<b>Pedra Grande Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,5 milhões
<b>Propamar da Amazônia Ltda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,42 milhões</li> <li>• Fundada em 2/2/1999</li> <li>• CNPJ 03.014.281/0001-63</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268º reunião: pareceres DAP/DAÍ 287/99 e DEJ/PG 77/99 – liberação dos recursos.</li> </ul>
<b>Propanorte Agroindústria e Empreendimentos da Amazônia S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,257 milhões</li> <li>• Fundada em 15/2/1999</li> <li>• CNPJ 03.025.123/0001-75</li> </ul>
<b>Refrigerantes Xuí</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,355 milhões</li> <li>• CNPJ 03.087.597/0001-41</li> <li>• Pelo CNPJ, verifica-se que a empresa foi criada simultaneamente com a <b>Frango Líder S/A</b>)</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268º reunião: pareceres DAP/DAÍ 367/99 e DEJ/PG 78/99 – liberação de recursos no valor de R\$ 5,3 milhões.</li> </ul>
<b>Rio Anapu Agroindustrial S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,81 milhões</li> <li>• CNPJ 03.005.110/0001-34</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 268º reunião: pareceres DAP/DAÍ 240/99 e DEJ/PG 32/99 – liberação dos recursos</li> <li>• Aparece em pauta de reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM (Condel), 269º reunião: pareceres DAP/DAÍ 395/99 e DEJ/PG 148/99 – liberação de recursos</li> </ul>
<b>Tamburi Empreendimento de Turismo e Hotelaria Ltda</b>	Beneficiou-se com R\$ 5,5 milhões
<b>Tunasa – Tunídeos da Amazônia S/A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiou-se com R\$ 5,8 milhões</li> <li>• Fundada em 2/7/1998</li> <li>• CNPJ 03.022.078/0001-03</li> <li>• Possui cheques sem fundo no Banco do Brasil e títulos protestados no Pará</li> </ul>



**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra pela ordem V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, por cessão da Senadora Heloísa Helena.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Presidente do Conselho de Ética, aqui citado, gostaria de prestar alguns esclarecimentos à Casa.

Antes, porém, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, digo que, como Presidente do Conselho de Ética e tendo presidido a Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou irregularidades do Poder Judiciário, prefiro proceder com toda a discrição. Cada um tem a sua maneira; a minha é esta e dela não vou me afastar.

Todavia, em havendo necessidade de esclarecimentos, como Presidente do Conselho de Ética, o qual vem sendo citado, via de regra, pela imprensa, como o foi igualmente aqui nos discursos do Senador Pedro Simon, de uma forma, e Antonio Carlos Magalhães, de outra forma, quero dizer que os documentos que aquele Conselho recebeu, quando da batalha que nesta Casa travam os Srs. Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães, foram enviados ao Ministério Público, não por decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que está sendo constantemente citado, mas por decisão unânime do citado Conselho.

Antes que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tomasse essa decisão – o Senador Roberto Freire que me permita, S. Ex<sup>a</sup> foi autor de um requerimento e – não sei se foi em razão desse requerimento – parece-me que a Mesa também enviou essa documentação ao Ministério Público. Portanto, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procedeu e eu, como seu Presidente, procedi de acordo com a deliberação do Plenário do Conselho. O Conselho de Ética não agiu por minha vontade como Presidente. Eu cumpri determinação do Conselho de Ética, que tenho a honra de presidir.

Sr. Presidente, no momento, são esses os esclarecimentos que eu gostaria de prestar.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para informar que a Comissão de Assuntos Econômicos se reunirá a seguir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa deseja complementar a fala do Presidente Antonio Carlos Magalhães ao encerrar seu pronunciamento,

esclarecendo a S. Ex<sup>a</sup> que o pedido de transcrição a que se referiu em seu discurso será atendido na forma do Regimento.

Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Heloísa Helena.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou dispor de vinte minutos, porque haverá reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do qual sou relatora do caso de um Senador. É evidente que, se assim não fosse, eu iria recorrer à concessão feita aos dois outros Senadores e igualmente teria o tempo que os dois usaram.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Não tenha dúvida, Excelência, de que a Mesa faria isso com todo prazer.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinto-me na obrigação de esclarecer à opinião pública que nós do Partido dos Trabalhadores, o PDT, o PSB e o PPS temos acompanhado esse debate que tem sido travado por duas personalidades da base governista e não estamos fugindo do debate da ética. Não aceitamos, embora não estejamos fora de nenhum instrumento regimental para aprofundar investigações – Comissão Parlamentar de Inquérito, Conselho de Ética, Comissão de Fiscalização, qualquer requerimento que seja apresentado por qualquer Senador – nós do Bloco da Oposição estaremos fazendo isso também, porque o Bloco da Oposição em nenhum momento se furtou a fazer o debate da ética, não está entrando nessa disputa desqualificada e despolitizada, porque os quatro partidos da Oposição e certamente outros Parlamentares, mesmo que não estejam nesses quatro partidos, não aceitam que o debate da ética seja feito como se fosse um código moral ou particular que berra ou silencia quando convém, que é o que está sendo feito agora. Esse debate não é novo, foi abafado por esta Casa, não por vontade da Oposição, mas pela vontade da maioria, inclusive das duas Bancadas dos dois Senadores, que abafaram o debate. Portanto, temos de justificar perante a opinião pública por que queremos o debate da ética e o aprofundamento de qualquer investigação que esteja colocada nesta Casa. Entretanto, voltamos a afirmar que o debate da ética não é um código moral e particular que berra e silencia quando convém, numa disputa, como é o caso específico, pela Mesa.

Já que hoje muitos falaram em ética e em combate à impunidade, solicitamos à Mesa que convoque sessão extraordinária no sentido de, cumprindo o que estabelece a Constituição Federal e o Regimento Interno da Casa, enquadrar o Ministro Pedro Malan em crime de responsabilidade. Apresentamos um requerimento, o Ministro Malan usou aquela mesma justificativa ridícula e medíocre, conforme decisão apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há três anos, e depois pelo Senador Bernardo Cabral, na CCJC, não é interpretação de texto constitucional. Ele não pode decidir sobre normas regimentais, porque para o Supremo Tribunal Federal, tudo já está decidido. Portanto, queremos que a Mesa faça a análise do enquadramento do Ministro Pedro Malan em crime de responsabilidade.

Outro caso de fundamental importância e que trata da ética e do combate à impunidade é o do Eduardo Jorge. Onde está a Comissão de Fiscalização e Controle? A Comissão de Fiscalização que sumiu? A Comissão de Fiscalização que tem requerimentos e mais requerimentos mofando, porque convém à maioria da Casa, que articula o discurso da ética quando convém?

Vamos discutir o caso Eduardo Jorge! Vamos reunir o Conselho de Fiscalização e Controle! Vamos explicar à opinião pública os crimes contra a administração, tráfico de influência, exploração de prestígio, intermediação de interesses privados! Vamos discutir isso na Comissão de Fiscalização e Controle, porque a Comissão de Fiscalização e Controle e o Conselho de Ética, a partir de amanhã, como são instâncias regimentais da Casa, devem começar a aprofundar as investigações que estão sendo o tempo todo ou silenciadas, ou gritadas, conforme convém.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, primeiro gostaria de transmitir o quão importante está sendo esse debate sobre os destinos do Senado Federal. Nós da Oposição sempre propusemos que, quando da eleição do Presidente e dos componentes da Mesa, pudesse haver um debate prévio. Quando o Senador Lauro Campos se apresentou como candidato, os Senadores Pedro Simon, Iris Rezende e Antonio Carlos Magalhães também se apresentaram como candidatos, nós da Oposição estávamos sugerindo que pudéssemos ter a oportunidade de um debate prévio entre os possíveis

candidatos e os Senadores. Eu gostaria de, no espírito do que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo, propor que organizemos isso. Que, antes do dia da eleição, possa o Senado ter algumas reuniões quem sabe dois ou três dias antes ou na véspera para que, pelo menos, possam os candidatos dizer o que querem; como fortalecer o Senado, como fazer desta instituição algo que o povo espera, como proceder para que façamos bem o que a Constituição determina ao Senado, em suas tarefas de legislar, fiscalizar e representar o povo. V. Ex.<sup>a</sup> agora aborda um caso da maior relevância. Transmito ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que aqui está conferida a oportunidade de ser fortalecido o Senado pela Mesa; inclusive como membro da Mesa, lembro que V. Ex.<sup>a</sup> nos consultou sobre exatamente os requerimentos de informação sobre o caso Eduardo Jorge Caldas Pereira, e gostaríamos que isso tivesse enviado oportunamente ao Ministro Pedro Malan. O nosso entendimento era o de que o Ministro respondesse corretamente, dando as informações para que o Senado pudesse fazer a averiguação necessária. Tendo o Ministro interpretado que ele não nos pode responder, de duas uma: ou a Mesa e o Presidente Antonio Carlos Magalhães esclarecem ao Ministro que já temos a interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de que ele tem de responder sim, ou, alternativamente, se ainda ficar pendente isso, cabe ao Presidente do Senado colocar o requerimento para ser aprovado pelo Plenário do Senado. Já que o Ministro Pedro Malan quer somente responder, se houver a votação, seja por uma CPI ou pelo plenário do Senado, então, que tenhamos, sim, a aprovação pelo Plenário do Senado dos referidos requerimentos. É essa, Senador Antonio Carlos Magalhães, a sugestão que apóio, aquela aqui colocada pela Senadora Heloísa Helena. Aqui está um exemplo de como fortalecer a Instituição Senado Federal. Nesse caso, eu digo, Senador Antonio Carlos Magalhães, que avalio que, se V. Ex.<sup>a</sup> assim proceder, estará fortalecendo a Instituição que preside. Muito obrigado.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Nobre Senadora, V. Ex.<sup>a</sup> representou perfeitamente o ponto de vista dos Senadores da Oposição, quando disse que em momento algum fugimos ao debate que diga respeito ao comportamento ético de quem quer que seja, inclusive de Senadores, de Colegas desta Casa.

Hoje, um artigo do Jornalista Villas Boas Corrêa sustenta a tese de que está na hora de o Legislativo fazer a CPI do Legislativo. Acho que depois dos pronunciamentos dos Senadores Pedro Simon e Antonio Carlos Magalhães, de hoje, o Senado não pode mais fugir à responsabilidade da investigação. Não pode. O pronunciamento do Senador Pedro Simon incorporou um argumento com o qual não concordo. Acredito que tenha sido a tensão da responsabilidade que lhe coube, na tribuna, que tenha levado S. Ex.<sup>a</sup>, um Parlamentar que tem a admiração de nós todos e com quem tenho uma amizade antiqüíssima, a usar o argumento: “quem não tem o pecado da corrupção que atire a primeira pedra”. É aquele argumento do Senador de Rondônia, no caso do ex-Senador Luiz Estevão, contra o qual protestamos com a maior veemência. Não o aceitamos. O Senado não pode agora, depois de tudo o que escutou, dizer: “Não, deixa que o Ministério Público, que o Judiciário apure”. Agora, não dá. Nós, da Oposição, não fugimos e não fugiremos, em nenhum momento, do debate da ética e não vamos aceitar a imputação de que não estamos entrando no debate porque cada um tem seu “rabo preso”. Não! Isso não é verdade! Depois da tarde de hoje, não vamos poder fugir. O Conselho de Ética, o Senado como Instituição, não poderá fugir mais da apuração, da investigação das acusações aqui trazidas. Era isso o que eu queria dizer.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Roberto Saturnino. Começarei a conceder os apartes. O Senador Jader Barbalho já disse que vai usar da palavra também. Não sou boazinha com ninguém, mas como troquei de lugar para dar oportunidade ao Senador Antonio Carlos Magalhães, espero que seja rápido para possibilitar ao Senador Jader Barbalho falar.

Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Nobre Senadora Heloísa Helena, evidentemente, não respondo pelo Governo nem pelos outros Partidos. Mas sinto-me na obrigação de responder pelo meu Partido – Partido também de sustentação da base governista – e exercer a função subsidiária de Líder do Governo. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão quando se queixa do Ministro Pedro Malan, mas tenho certeza, em contrapartida, de que o Ministro, um homem aberto, um democrata, que tem ido a todos os quadrantes do Brasil debater os problemas da nossa economia, não se furtará de prestar os

esclarecimentos que, até o momento, por alguma razão, não pôde fazer. É só uma observação. Quanto ao meu Partido em si, gostaria de dizer que, no caso do Dr. Eduardo Jorge, ex-Ministro, foi um Senador do meu Partido, justamente o Senador Carlos Patrocínio, 2º Secretário da Mesa, o Relator por ocasião do recesso Parlamentar, quando foi requerida a Comissão para que ele fosse ouvido. Sendo S. Ex.<sup>a</sup> Membro da Mesa, a Mesa decidiu, por sua sugestão, encaminhar àquela Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foi criada e instalada e funcionou com a participação dos Partidos com assento nesta Casa. Em momento algum, o meu Partido – e por isso digo que não estou colocando a carapuça – esvaziou a Comissão ou retirou os Membros da Comissão. O PFL, no fim, viu-se na condição de minoria, obrigado, evidentemente – sem poder fazer funcionar a Comissão –, a vê-la extinta. Porém, jamais suspendemos a Comissão. E continuaremos abertos para qualquer outro tipo de debate em torno desse ou de quaisquer outros assuntos.

**O Sr. Ademir Andrade** (PSB – PA) – Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Ademir Andrade** (PSB – PA) – Senadora Heloísa Helena, tenho o costume de ouvir V. Ex.<sup>a</sup>, que hoje, mais do que nunca, foi feliz nas suas declarações. Sinto-me absolutamente representado por suas palavras com relação a esse questionamento. É questão da intriga da base do Governo. Eu disse isso em outra ocasião, quando dos dois grandes discursos dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. No fundo, tudo isso é bom para a sociedade brasileira. Tudo isso, no fundo, leva a sociedade brasileira a ter consciência do que é, de fato, a sua representação política. Esse conflito – e ressalte-se: um conflito que vem da base do Governo, da sustentação do Governo – significa uma disputa entre Partidos que apóiam a política do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não fugimos ao debate da ética, mas estamos, de certa forma, a cavaleiro com relação a esse processo de disputa. A base do Governo realmente cala quando lhe é conveniente, e a disputa está levando à denúncia e ao confronto entre Membros da base do Governo. Desejamos que tudo seja apurado, porque isso é bom para a sociedade brasileira. A briga é útil e é saudável, pois faz com que a opinião pública tome conhecimento da realidade. Quanto àqueles que se acusam e que fazem acusações e no que tange à briga entre o PFL e o PMDB – que fazem

parte da base de sustentação da política do Presidente Fernando Henrique Cardoso – espero que se apurem os fatos. Afinal, eles estão no Governo e podem tudo. O povo brasileiro deve tomar conhecimento dos atos errados cometidos no Governo, por quem o administra, porque quem está nos Ministérios é o PMDB, o PFL e o PSDB. Espero que tudo seja devidamente apurado, que eles sejam convincentes e façam o Presidente Fernando Henrique Cardoso agir. Se ele não o fizer, ficará claro que está sendo conveniente com as acusações, por lhe ser conveniente, por precisar dessa maioria e por trocar favores e benefícios por votos no Parlamento. Desse modo, estamos querendo que as apurações se dêem, mas quero dizer que, em nosso entendimento, toda essa divergência é ótima para o povo, principalmente para o povo mais pobre deste País, que a cada dia, com isso, se conscientiza mais de quem é de fato a representação política que ele tem no Congresso Nacional e no Poder Executivo brasileiro.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Conceda-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Pois não, Excelência.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senadora Heloísa Helena, quero, na verdade, reafirmar o seu pensamento, fazer das suas palavras as minhas, quando coloca essa força ética que move os Partidos de Oposição que atuam dentro do Senado Federal e a grande responsabilidade desses Partidos com esse termo, que é parte fundamental da nossa vida. São Partidos que tentam construir um Brasil diferente. Comungo absolutamente com tudo o que disse o Senador Roberto Saturnino. Pode ter sido má interpretação nossa, mas jamais podemos aceitar a tese de "quem não tiver, que jogue a primeira pedra". Também não posso aceitar esta interpretação que ficou no ar, talvez por uma expressão que não foi a que o Senador Pedro Simon quis colocar e que já foi fruto de um debate dentro de um processo de cassação do Senador Luiz Estevão: a de que, nesse momento de debate no Senado Federal, se queira nivelar por baixo, ao se dizer que se trata apenas de mais uma denúncia de corrupção que está tendo uma força política. Não. Existe uma denúncia do Senador Antonio Carlos Magalhães, oriunda de um jornalista da **Folha de S. Paulo**, Josias de Souza, que não é partidário, em meu entendimento. Tal denúncia envolve bilhões, e o Senador Jader Barbalho, seguramente, cumpre o seu pa-

pel constitucional de buscar esclarecer e pedir apuração disso. Eu não tenho a menor dúvida de que este caminho vai-se instalar aqui. Agora, não podemos aceitar é que o perfil de todo político brasileiro seja o de ladrão. Não podemos aceitar isso, sob pena de termos de defender que não haja mais eleição e que não se indique mais representante público. É importante na eleição da Mesa que o Presidente da Casa esteja investigado, tenha a sua vida colocada a limpo, como é importante que o atual Presidente coloque a sua vida a limpo como tem agido assim. Não posso entender que se nivele por baixo esse tipo de acusação – e V. Ex.<sup>a</sup> coloca muito bem: é uma briga da base de sustentação do Governo. Isto é uma parte, ou seja, é uma briga de interesse político na condução do Congresso Nacional, mas existe um componente ético que não podemos, em nenhum momento, nos afastar dele.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra para um aparte que está solicitando.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Senadora Heloísa Helena, considero-me plenamente contemplado com o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, mas apenas considerando o aviso que foi dado no plenário, no mínimo descortês, pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, na medida em que não foi feito o mesmo antes dos discursos dos Senadores Pedro Simon e Antonio Carlos Magalhães. Mas quero tranquilizar os membros da Comissão de Assuntos Econômicos que a reunião não se vai dar agora porque o Senador Jader Barbalho usará da palavra. Muito obrigado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e, mais uma vez, deixo absolutamente claro qual é a posição da Bancada Opositora. Queremos na Mesa do Senado e do Congresso alguém que represente a ética e que não se predisponha ao servilismo ao Palácio do Planalto. Do mesmo jeito que é obrigação até constitucional de todos nós, enquanto membros do Congresso Nacional, de efetivamente fiscalizarmos os atos do Poder Executivo. Legislar não em causa própria ou quando convém; nada de códigos morais ou particulares apenas quando convém.

A Oposição está disponível para investigar absolutamente tudo e cobra desta Casa, da Maioria desta Casa, a investigação de muitas coisas que a "operação abafa" do Governo deixou, efetivamente, de investigar.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer duas solicitações.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Solicito que V. Ex<sup>a</sup> me permita, citado nominalmente, em circunstâncias da maior importância para o Senado, que eu use da palavra e que V. Ex<sup>a</sup> prorrogue a sessão, porque ela está prestes a encerrar-se, a fim de que eu possa expor para o Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – No momento oportuno, a Mesa fará a prorrogação.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB–PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, adiei minha vinda a esta tribuna. Adiei recebendo inúmeros apelos no sentido de que não retornasse à tribuna para evitar um atrito que pudesse contribuir negativamente para a imagem do Senado Federal.

Todos se recordam da sessão do dia 5 de abril, onde eu e o Presidente da Casa tivemos oportunidade de nos adjetivarmos reciprocamente e, dessa forma, comprometer a imagem do Senado, e eu reconheço. Por isso mesmo, Sr. Presidente, tenho evitado, tenho atendido o pedido de ponderação não só de companheiros do meu Partido, mas também de integrantes do Senado, das mais diversas Bancadas, preocupados com um entrevero no Senado, onde as adjetivações possam chegar a um patamar não digno da mais alta Casa Legislativa do Brasil, envolvendo o Presidente da Casa e envolvendo um Líder e Presidente de um Partido.

Por isso, Sr. Presidente, adiei. Mas confesso que, em que pesem todos os apelos nessa disputa que tem sido a mim imposta desde o dia 5 de abril, como candidato à Presidência do Senado Federal, não entendo, Sr. Presidente, que a minha honra pessoal e a honra do exercício do mandato de Senador sejam mais importantes do que o exercício da Presidência do Senado. Pode presidir o Senado um homem sem honra, mas não pode um homem sem honra viver na sociedade.

Assim sendo, vim à tribuna do Senado dizer a V. Ex<sup>as</sup> que fiquem tranquilos. Não pretendo, Sr. Presidente, de forma nenhuma, adjetivar de tal ordem que isso possa comprometer a imagem do Senado Federal. Estamos sendo assistidos por todo o Brasil, num horário inclusive em que adolescentes e crianças es-

tão na sala de TV e podem eventualmente estar a nos assistir.

Sr. Presidente, após tantas provocações ao longo de oito meses completados ontem, provocações de toda ordem, vim aqui, nesse episódio preciso, relativo às acusações levantadas à administração da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia para dizer, em primeiro lugar, ao Senado – e já disse antes de mim o Senador Pedro Simon, e já o fez antes o Ministro da Integração Nacional Fernando Bezerra, que é do meu Partido – que estamos de pleno acordo com todas as investigações que possam ser processadas, a fim de apurar denúncias de irregularidades, de ilícitos cometidos naquela autarquia do Governo Federal. Creio que não apenas nessa, mas em toda parte onde houver qualquer denúncia, concordo com a Liderança da Oposição, nesta Casa, de que há uma obrigação moral de ser apurada.

Desejo, desde já, manifestar-me publicamente favorável a que se processe a uma investigação mais ampla. Tenho, Sr. Presidente, ouvido as adjetivações. Aqui se disse "irregularidades em projetos". Até acredito, Sr. Presidente, que possa haver. Uma das revistas, neste final de semana, divulgou que há um série de irregularidades em projetos, desvios na área da Sudene. Estão publicadas aí nos jornais. Não tenho, portanto, procuração e não aceitaria procuração para defender porque não dirijo o órgão, nunca dirigi o órgão, não posso, portanto, ter procuração. Nisso, há uma acusação.

De qual acusação sou objeto? De ter feito uma indicação para a Sudam. Indiquei, sim, Sr. Presidente. O ex-Superintendente da Sudam, Sr. José Artur Tourinho, que antes exerceu por 8 anos a diretoria do Banco da Amazônia sem que se tivesse conhecimento de um deslize que pudesse macular sua indicação. Não venho aqui defender a sua administração, não tenho procuração para fazê-lo e nem aceito.

O Dr. Maurício Vasconcelos, que ocupou posteriormente o lugar, não foi colocado lá por mim, mas eu poderia fazer sua indicação tranquilamente. É um dos melhores currículos que conheço. Chegou a Brasília trazido pela equipe do Dr. Tancredo Neves, e aqui exerceu várias funções, de Secretário-Geral de vários Ministérios e, por último, encerrou o Governo Sarney exercendo a Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República. Desconheço, em relação ao Dr. Maurício Vasconcelos, qualquer ato que desabone sua conduta pública como administrador.

Quando o Ministro Fernando Bezerra foi para o Ministério solicitou-me, e a outros companheiros, que

fizesse indicações de pessoas que pudessem colaborar com sua equipe. Uma semana antes, havia me encontrado com o Dr. Maurício e indiquei o currículo de S. S<sup>a</sup>. Quando o Dr. Tourinho foi substituído, a iniciativa foi do Ministro Fernando Bezerra – S. Ex<sup>a</sup> veio a mim e reafirmou esse fato ontem em uma reunião com companheiros do Senado. S. Ex<sup>a</sup> resolveu fazer a escolha, foi tão bem sucedido, fez um juízo tão positivo do Dr. Maurício Vasconcelos, que o retirou da Sudam e o nomeou Secretário Executivo da Integração Nacional.

Sr. Presidente, houve muitas adjetivações: corrupção, caminhões comprados em exagero, notas fiscais frias. Nesta tarde, inclusive, o Senador Pedro Simon perdeu em gesticulação. Não foi S. Ex<sup>a</sup> quem ganhou na gesticulação, nas adjetivações. Quero saber qual a minha responsabilidade nesse episódio. Desejo saber de alguma acusação fática. Se houver, desejo que seja apurada. Não posso, Sr. Presidente, aceitar de forma alguma que o simples fato de um homem ter uma vida pública seja responsabilizado por indicações públicas, porque não sou eu nesta Casa nem na história da República responsável por esses fatos, há pessoas nesta Casa que são responsáveis, sim, por um imenso número de indicações políticas, e eu não teria e não faria a leviandade e a injustiça de responsabilizá-los pelo exercício de terceiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Jader Barbalho, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> por interrompê-lo, mas regimentalmente preciso prorrogar a sessão pelo tempo necessário para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir a sua intervenção.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Desejo, portanto, Sr. Presidente, saber além da indicação de que sou acusado e por quê. Adjetivar não vou. Não pretendo repetir o 5 de abril, não que não tenha coragem, ela não me falta. Não, Sr. Presidente, poderia vir aqui, e não como arranjaria no dicionário adjetivações para devolver todas as agressões, mas não vou fazer isso, o Senado, a imprensa, o Ministério Público, ninguém quer adjetivações. Queremos fatos, quem os tiver que os apresente, para que possamos examiná-los. Que não tentem fazer uma impugnação pessoal a um colega do Senado Federal aproveitando essa circunstância, um organismo do Governo que recebe acusações como tantos outros já receberam e se pretende imputar.

Quero, portanto, desde logo deixar bem claro que, da minha parte, conta o Senado para qualquer instrumento que se deseje para apurar este fato ou qualquer outro, Sr. Presidente. Repilo, devolvo, não

aceito ser responsabilizado única e exclusivamente pelo fato de ter feito uma indicação política e nem sou responsável se, porventura, possam ter ocorrido desvios ou irregularidades.

Sr. Presidente, aqui disseram outras coisas, dentre as quais que não respondi à revista **Veja**. Não respondi, Sr. Presidente. Examino com meus advogados até porque entendo que houve uma estratégia. A primeira era provocar-me e a segunda era tentar os meios de comunicação para que eu me jogasse contra a imprensa. Mas não fiz o jogo. Não, não o fiz. A revista **Veja** me acusou de ter declarado historicamente? O meu acusador também declarou historicamente, mas o historicamente que ele declarou é o dobro do patrimônio que declarei. Ficou claro: se havia dois homens públicos, tinha essa revista, de conceito nacional, a obrigação com seus leitores de fazer minha evolução patrimonial e a de quem estava a me acusar. E se quem me acusou historicamente tem o dobro do que eu declarei, se sou um homem público de R\$30 milhões, meu contendor é um homem público de mais de R\$60 milhões. A revista ainda está a dever aos seus leitores, inclusive está a dever aos Deputados da Assembléia Legislativa da Bahia, que formalizaram e mandaram para toda parte assinada uma solicitação ao editor da **Veja** para que não fizesse isso somente em relação ao Senador Jader Barbalho, mas fizesse em relação ao meu contendor.

Então, Sr. Presidente, não podia eu cair na esparrela de aceitar um tipo de debate que era conveniente: empurrar-me para que eu, junto à imprensa, pudesse passar a questioná-la, pois esse era o segundo caminho. Escrevi ao Senador Pedro Simon falando das plantações e das encomendas que viriam.

A partir de agora, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, até porque fui citado pelo Senador Roberto Saturnino e por outro colega, redigi, hoje, uma carta – e gostaria que o Senado Federal atentasse para os termos que ela contém – endereçada ao jornalista Villas Boas Corrêa, nos seguintes termos:

”Sr. Jornalista Villas Boas Corrêa.

Quando, em 9 de outubro último, escrevi carta ao companheiro Senador Pedro Simon, cópia em anexo, alertava que ”desde abril aguardo serenamente o resultado das acusações formuladas, que não conseguem ser materializadas, apesar das provocações ao Ministério Público e as ‘**plantações**’ ou ‘**encomendas**’ na mídia, terreno que meu desafeto gaba-se de influenciar e de saber bem manipular“.

Entendia que, frustrado por não haver conseguido intimidar-me, contando com seu costumeiro método de chantagem com sucesso, a fase posterior a ser adotada pelo Sr. Antonio Carlos seria de estimular seus aliados na mídia a participar de operação de desgaste de minha imagem. A revista **Veja** encampou a tarefa e, de forma leviana e escandalosa, tratou da evolução do meu patrimônio, estipulando valores espetaculares por seu único arbítrio, afirmando ter eu duas atividades: a pública e a empresarial, mas, para efeito de rendimento, somou apenas a atividade pública para, ao final, apontar-me com patrimônio de 30 milhões de reais, incompatível com minha renda. Acrescente-se o fato de afirmar haver legalmente, obedecendo à legislação tributária e fiscal, declarado patrimônio em valores históricos. Aliás, se houvesse feito ao contrário, aí sim, estaria cometendo desvio e burlado o fisco.

Entretanto, o que mais me espanta na tal publicação foi o exclusivo e parcial interesse apenas em relação a minha pessoa, como possível candidato à Presidência do Senado Federal. Sobre a evolução patrimonial do Presidente do Congresso Nacional, estranhamente a **Veja** preferiu ficar devendo a seus leitores. Aliás, o Sr. Antonio Carlos, em declaração à imprensa, informou que declara, à Receita Federal, seu patrimônio também pelo valor histórico de R\$ 5,5 milhões, portanto mais que o dobro do que a **Veja** estabeleceu para mim. Lamentavelmente a **Veja** ficou devendo reportagem sobre o Senador de mais de 65 milhões de reais. Sem contar que aí não estão incluídos a OAS, o seu grupo de comunicação na Bahia e seguramente seu imenso "laranjal".

Como é fácil de verificar, houve e há um enorme interesse pela evolução patrimonial de quem pode vir a ocupar a cadeira atual do Sr. ACM, e, inexplicavelmente, não sobre o próprio, na condição de presidente do SF. Tal comportamento é, no mínimo, suspeito.

Enquanto a **Veja** não resgatar a curiosidade de seus leitores sobre a evolução patrimonial do atual Presidente do Congresso, será permanentemente interpretada como a serviço dele.

Devo informar, no entanto (até a revista **Veja** atesta), que minha vida empresarial completa, nos próximos meses, 30 anos ininterruptos de atividades, iniciadas em 1971 como profissional liberal. Daí ingressei no ramo agropecuário, como proprietário rural. Acrescento, por oportuno, que o envolvimento de minha família na área das comunicações foi anterior ao meu primeiro mandato executivo.

Todos os meus bens e rendimentos estão regularmente declarados e listados em nome próprio, de acordo com a lei. Ao contrário de outros, não há terceiros nem "laranjas". Nunca, em qualquer momento, recebi qualquer tipo de contestação ou observação dos órgãos oficiais responsáveis. A quebra de meus sigilos bancário e fiscal está autorizada ao Senado Federal desde 11 de abril do corrente ano. Ao longo desses 35 anos de vida pública, fui permanentemente obrigado a entregar minhas Declarações de Bens e evolução patrimonial ao Poder Judiciário, bem como às Casas Legislativas que integrei e ao Senado Federal, nos últimos seis anos.

Estranha é também a ausência de "indignação" com o comportamento indecoroso do atual Presidente do Senado, que, legislando em causa própria e em defesa dos seus interesses particulares, foi responsável pela criação do famigerado Proer, que drenou 6 bilhões de dólares para cobrir o buraco do Banco Econômico, dirigido por seu sócio Ângelo Calmon de Sá, empreitada bem-sucedida após ameaçar que tornaria público o escândalo do Banco Nacional. A chantagem, mais uma vez, teve sucesso, em prejuízo dos cofres públicos.

Mas não parou aí: impôs ao governo quem deveria encampar o falido Econômico e escolheu não um banco, mas um "tamborete" chamado Excel. Resultado: o Excel drenou fraudulentamente para paraísos fiscais no Caribe mais de 150 milhões de dólares. A chantagem e a "pressão cívica" do Sr. ACM uma vez mais teve sucesso contra os cofres públicos.

E o processo judicial, paralisado há quase 10 anos na Justiça da Bahia, sobre as "contas fantasmas" da agência do Citi-

bank de Salvador, no melhor e idêntico estilo PC Farias? E que apesar da denúncia formal do Ministério Público não tem definição, a não ser o afastamento truculento do delegado federal que presidiu o inquérito e que chegou à conclusão de que os milhões de dólares tinham como beneficiário o próprio Sr. ACM. O delegado foi afastado e exilado na Embaixada do Brasil em Buenos Aires. O julgamento continua a depender de quem faz o "controle externo" do Judiciário baiano.

Prossigo na carta ao Sr. Villas Boas Corrêa, Sr. Presidente:

A pauta de suspeitas sobre o Sr. ACM e seus sócios também inclui um processo com alentados 101 volumes, que há quase seis anos tramita na Vara Federal de São Paulo, onde a sua (e de seus parentes) OAS é acusada documentalmente de haver drenado para agências bancárias no exterior, criminosamente, cerca de 500 milhões de dólares. Apesar de tudo periciado, inclusive os recibos de depósito e cartão de crédito, até o momento os acusados não foram ouvidos e, bem assistidos profissionalmente e "politicamente", aguardam chegar o momento da prescrição. Enquanto isso, o "arauto da moralidade pública" instala a CPI do Judiciário, avacalha com a Justiça brasileira, pela ausência de celeridade, e a acusa de corrupta. E, nas horas vagas, deve festejar o fato de a OAS continuar colhendo contratos públicos milionários, particularmente na área do Ministério de Minas e Energia, enquanto o inquérito [da evasão fiscal dos US\$500 milhões] caminha [gradualmente para a prescrição] e para o arquivo...

Devemos também registrar outro sucesso de chantagem explícita do Sr. ACM, que não tem despertado "interesse e indignação" de setores da imprensa: o que diz respeito à denúncia de haver adulterado criminosamente o texto da medida provisória sobre o setor automotivo, como forma de levar a Ford para a Bahia. Mais um sucesso exemplar do desempenho moral do atual Presidente do Senado, que está muito preocupado com a qualidade de quem haverá de sucedê-lo. Aliás, ia me esquecendo: quem ficou com a implantação e instalação física com muitos milhões de dólares da Ford na

Bahia, por mera coincidência, foi a OAS. Talvez seja indiferente e não cause indignação o fato de o Sr. ACM declarar logo após as últimas eleições possuir três novos "dossiês" contra os Ministérios da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, e não sentir-se obrigado a informar publicamente, mas sim, reservá-los para consumo doméstico nas suas relações de chantagem com o Executivo. Seguramente o Presidente do Senado Federal deverá estar preocupado que sua obra de moralidade à frente da Mesa do Senado não esteja à altura de merecer continuidade. É uma preocupação que S. Ex<sup>a</sup> deve ter com todo esse currículo, com todo esse **inter criminis**.

Quanto aos pronunciamentos sobre suspeita de possíveis desvios na Sudam, que merecem ser apurados, restou em relação a mim, além das adjetivações costumeiras do Sr. ACM, que necessita indicar concreta e faticamente onde estou incluído, coisa que não fez além de responsabilizar-me pela indicação do Dr. Maurício Vasconcelos, detentor de um dos melhores currículos na Administração Pública brasileira tendo chegado a Brasília como integrante da equipe do Dr. Tancredo Neves, exercido diversos postos de relevo na administração federal e ocupado a chefia do Gabinete Civil da Presidência da República no Governo Sarney, sem que se tenha registrado mácula em toda a sua carreira até aqui. Portanto, sinto-me tranqüilo de haver apresentado ao Ministro Fernando Bezerra seu currículo, sendo sua nomeação para a Sudam e, posteriormente, para ocupar a Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional de iniciativa e decisão do Ministro.

E finalizo a carta ao Sr. Villas-Bôas Corrêa:

"Onde está o desvio de conduta? Onde há desvio de conduta da minha parte neste episódio? Onde está minha responsabilidade pela Administração da Sudam? Ora, o Sr. Antonio Carlos Magalhães conviveu 20 anos com o Sr. Rubens Gallerani, fazendo **cooper** com o mesmo quase todos os dias, e não sabia nada sobre sua vida e sobre suas atividades fraudulentas e promíscuas com a Administração do Senado



Federal.“ No entanto, pensa que eu, por ter indicado alguém, tenho a responsabilidade sobre desvios ou irregularidades. S. Ex<sup>a</sup> não sabe de nada e surpreendeu-se com quem conviveu durante 20 anos e fez **cooper** todos os dias. Nesse momento, passa a dizer da forma mais teatral, porque nada sabia: ”Ponha esse ladrão daqui para fora“.

”Permita-me informá-lo que resolvi escrever-lhe pelo sentimento que tenho de que suas observações não são orientadas por outro motivo que não seja o exercício do jornalismo sério em favor da opinião pública e não para atender aos interesses menores do famigerado Sr. Antonio Carlos Magalhães.“

Sr. Presidente, quero informar ao Senado que aceito qualquer tipo de investigação que esta Casa deseje fazer. Desde já, deixo bem claro que repilo e devolvo todas as adjetivações e agressões. Aliás, Sr. Presidente, só não aceito na vida, em termos de agressão, ser chamado um dia de Antonio Carlos Gallerani.

Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência consulta o Plenário acerca da prorrogação da sessão em virtude do pedido do Senador Antonio Carlos Magalhães. (Pausa.)

Não havendo objeção, a Mesa prorroga a sessão por mais trinta minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a fuga do Senador Jader Barbalho é uma estratégia. Primeiro, quero dizer que ele colocou o patrimônio histórico e eu não, porque, em 1992, a Receita Federal permitia e exigia que as pessoas colocassem os seus bens atualizados. Eu o fiz e ele não, porque não poderia fazê-lo.

Em segundo lugar, a acusação que ele faz ao Sr. Gallerani de ter qualquer ligação com o Senado Federal é falsa. Vamos atender ao Senador Pedro Simon, realizando uma sindicância para ver que é falsa. Trata-se de uma acusação ao seu colega de Bancada Senador Ronaldo Cunha Lima e, mais do que isso, a D. Regina Borges, servidora exemplar, Diretora do Prodasen. Quero dizer que, embora tenha sócio majoritário genro meu na OAS, o Senador Jader Barbalho é muito mais beneficiado pela OAS do que qual-

quer outra pessoa. Ele recebeu em mão – em mão! – de um diretor da OAS R\$50.000 e, posteriormente, mandou que entregasse a um seu ”laranja“ Luís Gonzaga, no edifício da Enasa, mais R\$50.000 para sua campanha. Posso provar, e por isso ele fugiu, para não falar. Não tenho coisa alguma com conta fantasma. Ele, sim, tem um laranjal, que vou apontar, e os senhores vão ver que mais de 25 pessoas recebem por ele dinheiro, que depois lhe é repassado. Ele é, realmente, posso dizer agora, desonesto. E ponho o meu mandato com o dele se eu não provar que ele é desonesto nos casos da Sudam. Eu não falo sequer desse DNER que todos conhecem, mas venho aqui para dizer que, qualquer caso daí, façamos uma Comissão Parlamentar de Inquérito ou de Sindicância, ou, como pede a Senadora Heloísa Helena, qualquer dessas coisas sobre as duas pessoas. O que ele acusa aqui, de OAS, de inquéritos, tudo isso, evidentemente, é falso em relação a minha pessoa, até porque nada tenho com a OAS, que considero uma empreiteira igual a todas as outras e que quando encontra como fazer corrupção faz porque, como disse o Senador Pedro Simon determinada vez, são corruptores e corruptos. Infelizmente, isso no Brasil está agora pior do que nunca na administração do DNER e das estradas que são colocadas em concorrência no Brasil.

É uma vergonha nacional e, dessa vergonha nacional, o fugitivo saiu para não ouvir que era o responsável. Todos sabem, ninguém de consciência pode dar um crédito a esse Senador. Garanto aos senhores que tudo o que informei sobre a Sudam é verdade e, mais do que isso, ele está comprometido na grande maioria dos projetos e há provas sobre isso no Ministério Público.

De modo que essa figura, quando me acusa, é em carta que manda porque não sustenta o debate. Pede perdão por 4 e 5 de abril nos discursos que fez aqui e, então, faz chantagem maior acusando-me sem me dar a oportunidade de dizer-lhe o que ele merece.

Não há um ponto de acusação de minha vida. Procurem todos os senhores, vejam em qualquer lugar. Acusação política pode haver, mas ladroagem isso é de Jader Barbalho. Ele não é Gallerani não, ele é Jader Barbalho mesmo. Ele não precisa mudar de nome; este já é uma mancha na política brasileira. Eu ando sozinho na Bahia, com o aplauso do meu povo; ele não pode andar no Pará porque todos o chamam de ladrão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Srs. Senadores Wellington Roberto, Ernandes Amorim, Romero Jucá e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. WELLINGTON ROBERTO** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em meio aos embates do Orçamento Geral da União, o País viu prosperar uma importante discussão a respeito da necessidade de aumento mais expressivo para o salário mínimo. O valor inicialmente proposto ao Orçamento era de 5% ou pouco mais. O clamor público o rejeitou e voltou-se a falar num valor mínimo de 100 dólares.

O debate começou nesta Casa. Diversos Senadores se manifestaram a respeito, apresentando propostas concretas. Cito entre outros os Senadores Antonio Carlos Magalhães, Eduardo Suplicy e Pedro Simon, me penitenciando desde já pelas omissões.

O Senador Suplicy é autor de proposta de renda mínima, que, se não erradica a miséria, ao menos poupa a vida de milhões de seres humanos despojados de tudo. O Senador Antonio Carlos Magalhães concebeu o Fundo de Erradicação da Pobreza.

Não quero aqui analisar o mérito dessas propostas, mas apenas registrar que elas indicam que há um movimento, extremamente positivo, na elite dirigente deste País, no sentido de começar a atender às demandas sociais da população brasileira. E esse movimento originou-se aqui, no Senado. Em função dessa origem, o governo federal, que antes mostrava-se irredutível quanto a essas questões, postas sempre sob a rigidez de uma política monetária incontrastável, admitiu rever o Orçamento da União e reavaliar o salário mínimo.

Até aí, porém, estamos ainda no plano das boas intenções. Semana passada, o presidente da República, em entrevista no exterior, declarou que aceita aumentar o mínimo, mas pediu aos políticos que indicassem as fontes de custeio.

A partir daí, começaram a circular idéias, umas apócrifas, outras com autoria assumida. Uma delas sugeria retirar os recursos para o aumento do salário mínimo do Fundo de Erradicação da Pobreza. Do ponto de vista contábil, pode ser até uma boa idéia. Do ponto de vista moral, porém, não o é. Seria tirar dos miseráveis para dar aos pobres, algo assim como um Robin Hood às avessas.

Outra proposta amplamente publicada pela mídia, mencionava a adoção de uma alíquota única uns

dizem que seria de 10% outros de 7,7% para o Imposto de Renda e o fim das deduções fiscais, incluindo despesas com filhos, médicos e educação. Teria a idéia origem na própria Receita Federal, mais especificamente em seu Secretário Everardo Maciel.

Sem desconhecer as qualificações do ilustre Secretário e sua vasta experiência no setor, confesso que me senti assustado com a proposta, que o jornalista Élio Gáspari classificou de "canibalismo fiscal". E já que o citei sirvo-me de seus comentários para resumir os efeitos de tal proposta. Diz ele:

"Noves fora a inconstitucionalidade, uma coisa dessas teria um efeito escandalosamente oposto. Cobraria mais de quem ganha menos. Estabeleceria um ponto neutro na faixa das pessoas que ganham entre R\$ 2.500 e R\$ 3.000 por mês. Acima daí, seria a farra geral."

E o jornalista dá dois exemplos extremos, calculados com uma alíquota de 7,7%:

"No andar de baixo, quem ganha R\$ 1.500 por mês, tem um dependente na escola privada e gasta R\$ 200 no plano de saúde, paga hoje R\$ 40 de Imposto de Renda. Unificada a alíquota e terminadas as deduções, esse mesmo sujeito pagará R\$ 554."

"No andar de cima, o cidadão que ganha dez vezes mais, tem dois filhos na escola privada e paga R\$ 500 de plano de saúde, paga hoje R\$ 41.500. Pagará R\$ 13 mil."

A conclusão do jornalista é a mesma do tributarista Ary Oswaldo Mattos Filho, publicada pelo **Estado de S. Paulo** no último dia 28. Diz o tributarista:

"Com a alíquota única de 7,7%, quem ganha até R\$ 900 hoje não paga Imposto de Renda e passa a pagar R\$ 69,30. Quem ganha R\$ 1.000 paga hoje R\$ 15 e vai pagar R\$ 77. Quem ganha R\$ 10 mil paga R\$ 2.225 e passará a pagar R\$ 770".

Por aí se vê que a alíquota unificada do Imposto de Renda tira dos remediados para dar aos pobres, assim como o saque ao Fundo de Erradicação da Pobreza tiraria dos miseráveis para dar aos pobres.

O Presidente da República, ao ser informado desses números, garantiu que não aprovaria nada que viesse a penalizar a classe média. E aí voltamos ao ponto de partida. Temos a intenção de aumentar o salário mínimo, mas não sabemos ainda como fazê-lo.

**A Folha de S. Paulo**, em editorial do último dia 28, que a seguir lerei, admite mudanças no Imposto de Renda para custear o aumento do salário mínimo, mas questiona o fato de se pensar apenas nesse tributo. Propõe uma ampla reforma tributária.

Leio o editorial por considerá-lo pertinente e bem a propósito da reflexão que esta Casa precisa fazer a respeito do desafio que nos propôs o Presidente, de indicar as fontes de custeio do mínimo.

Abre aspas:

"Há um ponto positivo na discussão sobre o valor que o salário mínimo terá a partir de maio próximo: em vez de ser feito na véspera da data de reajuste, o debate está sendo realizado com a discussão do Orçamento de 2001.

De declarações esparsas do presidente da República, mencionando estudos da Receita Federal, surgiu o que seria a forma de obter recursos para custear a elevação do mínimo para R\$ 180: alterar o Imposto de Renda, acabando com as deduções dos gastos com saúde e educação; reduzir a faixa de alíquota zero de R\$ 900 para R\$ 500 mensais e adotar uma alíquota única.

O problema é que a "proposta" tem por objetivo apenas elevar a arrecadação e facilitar a fiscalização, apresentando pontos contraditórios em termos de progressividade do IR, um princípio de justiça tributária consagrado na Constituição Federal.

Em tese, o fim das deduções é desejável, pois elas são uma forma de regressividade ou seja, aqueles que ganham mais obtêm, por um mesmo gasto, maiores descontos. Os recursos isentados poderiam ser usados nos sistemas públicos de educação e saúde, em vez de subsidiar os privados. De resto, nas deduções reside um grande foco de sonegação.

A redução do limite da alíquota nula para R\$ 500, ainda raciocinando em tese, será válida porque esse é o valor aproximado da renda per capita brasileira. Como a progressividade tem por objetivo reduzir os efeitos da desigualdade de renda, é razoável que o limite de isenção do IR seja igual ao PIB per capita.

Mas soa contraditória a adoção da alíquota única. Significaria reduzir a já precária progressividade do IR.

De todo modo, seria casuísta atacar isoladamente o Imposto de Renda. Mais legítimo é fazê-lo dentro de um amplo projeto de reforma tributária. É lamentável que mais uma vez mudança nos impostos estejam sendo pretendidas para atender necessidades circunstanciais de recursos.

Nesse contexto, reduzir a faixa de alíquota zero e terminar com as isenções é uma forma de punir a classe média assalariada, estrato social já sobrecarregado de IR."

Outra fonte de financiamento ao reajuste seriam os fundos de pensão. Defende-se que sejam taxados.

Há porém respeitáveis argumentos em contrário. O jornal **Estado de S.Paulo** diz, em editorial, que "os fundos devem receber especial cuidado porque compram maciçamente títulos públicos, ajudando os governos a financiar gastos correntes e investimentos; porque aplicam maciçamente em ações e títulos de empresas, fortalecendo esse mercado e capitalizando as companhias; porque recebem pressões dos aposentados sobre os orçamentos públicos, pela complementação de suas rendas".

O pesquisador do Ipea, Francisco Eduardo Barreto de Oliveira, em artigo no mesmo jornal, publicado dia 30, sustenta esse mesmo ponto de vista. Afirma ele:

"Tributar as aplicações dos fundos de pensão para cobrir o déficit adicional da Previdência oficial, em decorrência do aumento do salário mínimo para R\$ 180, é como um agricultor que come grande parte das sementes em vez de plantá-las. Pode até ser que satisfaça sua fome de imediato, mas certamente a colheita futura será bastante menor."

E acrescenta:

"O argumento de que os fundos de pensão são entes milionários com dinheiro sobrando e, portanto, deverão ser redirecionados para objetivos sociais é tão falacioso quanto antigo. Os recursos não estão sobrando: são os ativos dos fundos que garantem as futuras aposentadorias dos participantes. Observe-se ainda que, analisando a história da Previdência neste País, esse foi exatamente o argumento utilizado para depenar as reservas das caixas e dos institutos de aposentadoria e pensões, deixando-nos hoje à mercê do falido regime de repartição."

Como se vê, há muito o que debater, examinar, aprofundar, antes de decidir. E o tempo disponível é escasso.

Outra proposta em circulação sugere que os recursos sejam buscados na cota do orçamento referente às emendas dos parlamentares. É uma boa idéia, muito embora esses recursos, que montam a R\$1,6 bilhão, estejam bem aquém do necessário para o custeio do aumento pretendido.

São essas, pois, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, as questões que achei por bem trazer ao debate e à reflexão desta Casa, que tem a responsabilidade de tê-las deflagrado e está sob a expectativa da Nação para que apresente soluções concretas. Apesar de todos os pesares louvo mais uma vez o empenho das classes dirigentes em dar prioridade à questão social, uma das dívidas morais mais antigas e proteladas da história deste País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta Tribuna para externar minha perplexidade com a falta de sensibilidade dos burocratas da área econômica.

Estamos vivendo uma verdadeira guerra civil, a violência toma conta das nossas cidades e até do campo. Estamos desamparados. Sou dos que defendem que o combate a violência, no nosso caso, não se faz com a polícia e sim com trabalho, com uma melhor distribuição de renda e oportunidade de trabalho para todos.

As nossas cidades estão inchadas, sitiadas por favelas, onde se amontoam brasileiros já quase sem esperanças, em sua maioria, oriundos da área rural, e que perderam suas terras, ou seus empregos, por uma perversa política econômica que privilegia o mercado financeiro e marginaliza o setor produtivo.

Os pequenos e médios agricultores são submetidos às mais rigorosas exigências para conseguirem um empréstimo de 5 a 10 mil reais, isto é, quando eles conseguem o milagre de ter acesso ao estabelecimento de crédito.

Até quando vamos ser expectadores de tantos desvios de recursos públicos. Os escândalos na área financeira são denunciados diariamente desta tribuna. Enquanto isso faltam recursos para a reforma agrária, para o Banco da Terra, para os assentamentos de colonos, para a aquisição de safras, sementes, defensivos e máquinas agrícolas. Com isso cai a nossa produção agrícola. Importamos arroz, milho e até feijão. Como explicar isso em um País como o Brasil, com milhões de hectares ainda a serem cultivados, e o que é mais grave, com milhões de agricultores de braços cruzados sem condições de trabalhar?

Como entender uma política agrária, que, através de decreto, confisca 50% da área do pequeno agricultor, sem nenhuma compensação, para atender o FMI, com o pretexto de reserva florestal, e tendo um IBAMA atuando de forma arbitrária, punindo indiscriminadamente quem quer, precisa trabalhar e produzir alimentos para um país onde ainda temos gente morrendo de inanição?

Para a sociedade é intolerável conviver com a impunidade e a corrupção desenfreada. O Congresso Nacional deve uma resposta ao nosso povo.

Acabo de sair de uma campanha, em que o povo me cobrava o fim da impunidade e uma política agrícola mais justa e adequada à realidade dos pequenos e médios produtores rurais.

Preocupa-me o fato de voltar a dirigir um município que necessita de investimentos na área social, e,

principalmente, de geração de empregos. Somente através da geração de empregos, podemos tirar os jovens das ruas e livrá-los da delinquência e das drogas, principal vetor da violência e dos desajustes sociais.

Precisamos dar um fim nos financiamentos para grupos econômicos estrangeiros, para comprarem com o nosso dinheiro, dinheiro do povo, as nossas empresas de energia e telecomunicações e, o que é mais cruel ainda, essas privatizações até hoje somente têm contribuído para o aumento do desemprego e aumento de tarifas.

É necessário que o “S” de BNDES seja realmente do social e não de cifrão do capital estrangeiro, que em nada tem ajudado a nossa sociedade.

Basa, Sudam, Suframa, Banco do Brasil e Caixa Econômica têm que ser, de fato, nossas agências de desenvolvimento, financiando com seriedade quem quer produzir e gerar riquezas e trabalho.

O que mais se vê em nossa região são esqueletos de grandes hotéis 5 estrelas abandonados. E os financiados ricos ficam impunes com o dinheiro do povo, vivem luxuosamente sem serem incomodados pelas instituições ou pela justiça.

Creio que é chegada a hora de mudanças, chega de tanta impunidade e mau uso do dinheiro do povo. Finalizando, quero registrar a minha confiança nesta Casa e na seriedade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que já dá sinais de uma breve mudança na política econômica e social do seu governo, governando assim para a classe produtora que confia no seu Presidente da República.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Sr. Senhor Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das vitórias do Governo Fernando Henrique Cardoso, ao longo dos últimos seis anos, tem sido uma gradual, mas firme, expansão e aperfeiçoamento dos serviços de saúde pública oferecidos à população. E, nessa área, se destaca a redução dos índices de mortalidade infantil, que ainda não são satisfatórios, mas que baixaram muito nos últimos anos, indicando que estamos, nessa questão, caminhando no rumo certo.

A mortalidade infantil no Brasil, sua evolução ao longo das últimas décadas, é o objeto de excelente estudo produzido por pesquisadores do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais precisamente de sua Diretoria de Pesquisas. O estudo, com o título de “Evolução e Perspectivas da Mortalidade Infantil no Brasil”, analisa a evolução histórica da mortalidade infantil no País, a sua trajetória, felizmente declinante, e projeta a continuação dessa melhora

para os próximos anos. As estatísticas apresentadas pelo IBGE vão desde 1930 a 2000.

No ano de 1930, a cada mil crianças nascidas vivas, 162 morriam antes de completar 1 ano! Esse índice foi melhorando com o desenvolvimento econômico e social. Em 1970, já havia baixado para 115, ainda altíssimo, se comparado aos padrões de países desenvolvidos. De 1970 em diante, a queda acelerou-se. A taxa de mortalidade era de 48 em 1990. Nos últimos anos, percentualmente, há uma melhora acentuada: de 48 óbitos por mil nascidos, para 35.

No entanto, são dramáticas as diferenças que apresentam os índices de mortalidade infantil segundo as regiões do Brasil, entre o ambiente urbano e rural, e entre as classes sociais. Se a média nacional está, hoje, em torno de 35, temos diversas realidades regionais: a Região Norte, com, também, 35; a Região Centro-Oeste, com apenas 25; a Região Sudeste, com 24; a Região Sul, com 22; e, o pior desempenho, a Região Nordeste, com 56, uma triste estatística.

Na verdade, a média brasileira de 35 óbitos por mil encobre três realidades distintas: Sul, Sudeste e Centro-Oeste com taxas na casa dos 20; Norte, na casa dos 30; e Nordeste, na casa dos 50. Índices esses que, por sua vez, revelam, quando desdobrados, realidades diferentes para o campo e a cidade. Os índices rurais sempre se mostraram piores que os urbanos; as populações pobres que vivem desassistidas, longe dos centros urbanos, são as que apresentam as piores estatísticas de mortalidade.

O estudo do IBGE faz uma análise interessante dos fatores que contribuem para a melhora no âmbito da mortalidade infantil. O primeiro deles é o desenvolvimento econômico. Mas ele não é suficiente se não se estende às populações os benefícios dos outros fatores, principalmente os serviços de saúde. Neles, começa-se pelo básico, que são as imunizações, a vacina, e continua-se pela assistência a todas as fases da maternidade: apoio no pré-natal, no parto e no puerpério.

Outro fator positivo é a própria urbanização que se deu com o desenvolvimento. Por mais desordenada que ela tenha sido, na cidade os migrantes têm, muitas vezes, acesso a serviços de saúde materno-infantil de que antes não dispunham. Além disso, a própria queda da taxa de natalidade, propiciando famílias menores, contribuiu para a redução da mortalidade. Outro fator de suma importância é o saneamento básico. O progresso que o Brasil experimentou, nos anos 70, nos serviços de abastecimento d'água, ex-

plicam, sem dúvida, boa parte da redução que obtivemos nas taxas de mortalidade.

De especial interesse são as estatísticas trazidas pelo estudo do IBGE no que se refere à influência da escolaridade sobre a mortalidade infantil. Os índices de mortalidade que ocorrem entre as mulheres sem instrução, ou com pouca instrução, chegam a ser 10 vezes superiores àqueles das mais instruídas.

Alguns poucos anos de escolaridade já fazem muita diferença. A taxa de mortalidade infantil no grupo de mães analfabetas é mais do que o dobro daquela para mães com 4 anos de estudo: é de 93 comparada com 42. Já no grupo com 12 anos de estudo ou mais, a taxa de mortalidade infantil é de apenas 9.

Vale a pena repetir: o índice dobra, para pior, quando se passa da mãe com 4 anos de escola para a analfabeta! E é 4 vezes e meia pior quando se baixa de 12 anos de escolaridade para 4 anos!

Como o atual Governo vem atuando com marcante energia e eficiência na melhora do ensino básico, temos aí estabelecida a fundação para um novo e importante progresso, nos próximos anos, em nossas, ainda insatisfatórias, taxas de mortalidade infantil.

Sr. Presidente, cabe lembrar que, na questão da queda da mortalidade infantil nos anos recentes, não é só o Governo Federal que vem envidando esforços bem sucedidos. Merecem também elogios muitos governos estaduais, prefeituras e organizações da sociedade civil, que enfrentam o problema, em suas múltiplas facetas. É por meio dessa luta de muitos e tantos que o Brasil haverá de caminhar para um melhor desenvolvimento social, meta de todos nós.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o objeto de reflexão que me leva, hoje, a ocupar a tribuna do Senado Federal é a ausência de políticas públicas eficientes contra a pobreza e a miséria. As estatísticas do Banco Mundial e das Organizações Unidas apontam, ano após ano, o agravamento do quadro brasileiro no que diz respeito ao quesito das condições de vida das camadas populares do País. Segundo o último relatório divulgado pela ONU, as disparidades estruturais entre a minoria mais rica e a maioria mais pobre se acirram em nosso continente. A América Latina só não perde para a África no registro de vítimas crônicas da fome no planeta.

O Brasil, conforme os dados do mesmo relatório, posiciona-se na última colocação entre os países da América Latina. Embora tivesse, de 89 a 98, apresentado razoável progresso quanto ao decréscimo do

número de famélicos, seu desempenho constitui um vexame frente aos resultados aferidos na Argentina, no Chile e no Uruguai, que ainda são considerados tímidos diante dos índices dos países centrais. Por isso mesmo, a própria FAO – Fundo para a Agricultura e a Alimentação – recomenda o perdão da dívida dos países em desenvolvimento.

Não é à toa que se está, de fato, aumentando a consciência de que o crescimento do emprego e a melhora da distribuição de renda só podem ser alcançados com políticas públicas abrangentes que fechem o abismo entre os mais ricos e os mais pobres e incluam os excluídos. Para tanto, não somente a esfera do poder público, mas também a sociedade civil deve organizar-se e mobilizar-se, na efetivação de uma atitude mais igualitária e democrática frente ao drama da pobreza. Em vez de buscar a reclusão e a fuga, as classes mais favorecidas deveriam envolver-se com mais convicção nos programas filantrópicos espalhados pelo País.

Com esse espírito, o pensador Olavo de Carvalho redigiu, outro dia, um artigo extremamente interessante sobre a indiferença criminoso da classe média urbana brasileira, quando deparada com o fenômeno da pobreza e da fome. Para ele, há sempre uma quebra brutal de ética quando um motorista das largas avenidas de nossas metrópoles resolve enxotar um flanelinha, como se fosse um cachorro. Nada justifica tal barbaridade, nem mesmo a pretexto de seguir aquele velho ditado que dizia que "ajudar os pobres individualmente é alienação burguesa".

A favor da caridade individual, Olavo de Carvalho considera repugnante o modo como a solidariedade humana se converteu, draconianamente, em atividade burocrática. Isso se explica sobretudo na maneira como a classe média e nossas elites preferem, atualmente, exercer sua filantropia por meio de organizações não-governamentais e dos órgãos públicos. O raciocínio radical do colunista chega ao ponto de formular a seguinte declaração: "Há quem neste País tenha nojo da corrupção oficial. Pois eu tenho é medo da caridade oficial".

Apesar dos exageros, Olavo de Carvalho pretende, no fundo, comover os brasileiros pelo avesso do senso comum de nossa tardia modernidade. Em vez de dinheiro, prega prioritariamente o respeito dos mais abastados em direção aos menos, aos miseráveis, aos excluídos. Trata-se de uma mudança de mentalidade cultural e moral em relação aos seres destituídos de posse, de qualquer posse. Antes de tudo, o tratamento desrespeitoso do cidadão comum

em relação ao pobre é uma questão de preconceito social. Não por acaso, proliferam nos mares da Internet dezenas de sítios virtualmente eletrônicos, destinados a arrecadar dinheiro para a causa da fome e da miséria no mundo inteiro. E como se passasse a vigorar, ironicamente, o seguinte lema: "pobre bom é pobre longe, de preferência virtual, nas páginas irreais da Internet."

Acontece que o Brasil não se pode dar ao luxo de mergulhar numa discussão tão elitista como esta. Se, de um lado, somos todos convocados individualmente a resolver os dramas da pobreza daquele que está a nossa frente, de outro, não podemos deixar de cobrar do Estado medidas mais comprometedoras com a erradicação imediata da fome e da miséria. Na verdade, é o silêncio criminoso das autoridades públicas que estimula o surgimento de dezenas de organizações não-governamentais na arena social brasileira. A julgar pelo recrudescimento dos índices que já registram a faixa de quase 60 milhões de pobres no País, não nos sobra outra alternativa senão o emprego automático de todas as formas de erradicação da fome e da miséria, quer seja no plano individual, quer seja o plano coletivo.

Agora, não podemos descuidar-nos do campo político, pois é aqui que as iniciativas em larga escala são tomadas. Historicamente, nossas elites nunca permitiram uma maior intervenção do Estado no combate aos males sociais, inequivocadamente provocados pela vergonhosa desigualdade no processo de distribuição da renda nacional entre as camadas populacionais do Brasil. Da colonização à escravatura, da independência ao capitalismo tardio, a exclusão de largo contingente nacional dos benefícios da política econômica tem imprimido uma marca inexoravelmente fascista ao nosso modelo de convivência social.

Às vésperas do novo milênio, o Brasil parece despertar para o problema, mediante o surgimento de uma saraivada de propostas que se destinam a encarar a questão da pobreza, da fome, da exclusão e da distribuição de renda. Isto é, está sendo derrotado politicamente o projeto historicamente conservador que prega, hipocritamente, o enfoque governamental nas políticas sociais, mas, na realidade, pratica a desorganização da economia, do Estado e dos direitos trabalhistas e sociais, a pretexto da liberal eficiência. Como bem alertou uma eminente economista, do crédito à seguridade social, das políticas públicas correntes às reformas sociais, o que se necessita é dilatar os horizontes das políticas e democratizá-las e

não criar de forma acintosa cidadãos de segunda classe, ou excluídos permanentes.

Sem dúvida, como bem percebeu o perspicaz Frei Betto em recente artigo: “O Brasil merece perder o título de campeão mundial de desigualdade social”. Na verdade, vozes do mundo inteiro convergem para algo que já deveria ter sido há muito tempo lugar-comum. O renomado economista norte-americano Rudiger Dornbusch afirmou recentemente que, nos Estados Unidos, a nova economia não aboliu a pobreza em meio à riqueza. No entanto, em que pese o fato de que os ricos estejam-se tornando mais ricos, muito mais, os grupos de baixa renda também vêm ganhando terreno. Seu avanço, contudo, é decepcionante quando comparado à economia como um todo. E ainda mais decepcionante quando comparado à situação dos 20% – ou mesmo dos 40% – mais ricos entre os americanos.

Segundo ainda Dornbusch, cada vez mais americanos estão começando a identificar como a principal causa da desigualdade em seu país a educação, e não o sistema econômico. Pode ser que tenham razão. Mas escolas de má qualidade não são conseqüência de orçamentos educacionais insuficientes. Elas refletem uma incapacidade de alcançar resultados por meio de projetos pedagógicos.

No Brasil, o colunista Vinícius Torres Freire, da **Folha de S.Paulo**, publicou arguto artigo em que discerne quais são as causas da falha de nossas políticas públicas direcionadas ao domínio social. Aproveitando a carona das recentes discussões sobre elevação do salário mínimo, argumenta que, em primeiro lugar, entre os aposentados que recebem o salário mínimo da Previdência, uns 10 milhões, dois terços são de gente do campo. Mas os 20% mais pobres do campo são os que menos têm idosos e aposentados na família.

Em seguida, dispara que, se, na área rural, o dinheiro do aumento das pensões da Previdência fosse gasto em programas tipo bolsa-escola, haveria menos fome e menos crianças sem instrução. Na seqüência, alerta que, sim, o salário mínimo reduz a pobreza, pois, na verdade, a aposentadoria rural passou a pagar o mínimo aos agricultores pobres, graças à Constituição de 88. De resto, quando o mínimo aumenta, cresce a renda mesmo a dos sem-carteira de trabalho, os mais pobres entre os que trabalham no Brasil.

Como penúltimo ponto, recorda que quem ganha até dois salários mínimos gasta 28% de seu dinheiro em impostos. Quem ganha mais de 30 míni-

mos contribui com 18%. Daí se infere que a renda do capital paga menos imposto que renda do trabalho. Nessa linha, passariam menos fome se essas relações fossem corrigidas. Para concluir, considere-se que centenas de municípios miseráveis e inviáveis foram criados na última década, com o único objetivo de pegar dinheiro do Fundo de Participação dos Municípios. O tal Fundo e a Previdência são a maior fonte de renda de muita cidade do Norte-Nordeste. Mas, como já se apurou, o dinheiro do fundo acaba na mão dos menos pobres dos lugares pobres.

Ora, diante do exposto, algo bem transparente parece brilhar em nossas consciências contemporâneas: a solução para o problema da exclusão depende menos de forças externas do que da própria capacidade brasileira de assumir a face trágica do fenômeno. Do Estado deve-se exigir políticas públicas verdadeiramente honestas e eficazes no combate às mazelas estruturais de nossa secular desigualdade de renda. Da sociedade e dos indivíduos pertencentes às camadas mais favorecidas, esperam-se atitudes e ações humanamente mais fraternas, solidárias e respeitadas diante da fragilidade dos menos assistidos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1999  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do  
Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 606, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 (regulariza a pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.191, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2000  
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 607, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com emenda de redação que apresenta, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 257, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.110, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 174, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000 (nº 359/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 195, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapacerica, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.181, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 570, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 2000, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 571, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 2000, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 02 minutos.)

---

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**6-12-2000**

Quarta-feira

- 12h** – Missa de Confraternização de Natal e de Encerramento de Ano Salão Negro do Congresso Nacional
- 15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 18h30** – Lançamento da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI  
Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal



## Ata da 170ª Sessão Deliberativa Ordinária em 7 de dezembro de 2000

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária Da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade  
Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos e Leomar Quintanilha

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o centenário de nascimento do ex-Deputado e ex-Senador Gustavo Capanema, nos termos do Requerimento nº 145, de 2000, de autoria

do Senador Francelino Pereira e outros Senadores, e de acordo com ofício do Senador Francelino Pereira, lido e deferido na sessão de 1º de agosto do corrente.

Convido, para fazer parte da Mesa, o Dr. Gustavo Afonso Capanema, filho do homenageado. (Pausa.)

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador, Senador Arlindo Porto, julgo do meu dever dar um testemunho sobre Gustavo Capanema.

Há uma semana, estávamos aqui para festejar a memória de Milton Campos. Hoje voltamos a nos reunir, em sessão solene, para lembrar a vida e a obra desse notável político mineiro, uma das maiores figuras do século que está findando.

É de tal relevância a vida pública de Gustavo Capanema que relembrar sua biografia equivale a percorrer grande parte de um rico e detalhado compêndio da História do Brasil no século XX. Compõe-se, mais do que qualquer outra, de capítulos importantes a biografia de Capanema.

Destaca-se com justiça a sua presença nesta Casa como Senador. A década de 70 marcou a sua trajetória com o brilho inextinguível do seu talento e o peso de sua experiência, principalmente na Comissão de Educação e Cultura, que presidiu, e também na de Constituição e Justiça, quando foi Vice-Presidente e praticamente Presidente. No Senado, portanto, culminou a brilhante carreira de uma figura notável, iniciada no meio deste século. Iniciada como? Lá de baixo. Foi Vereador da Câmara Municipal de Pitangui, sua cidade natal.

Entre dois marcos basilares da vida pública, estende-se uma longa e importante seqüência de fatos que o tornam, como já dito, um dos protagonistas de relevo da História do Brasil deste século. Ministro de Educação e Saúde por mais de uma década, o nome de Capanema está identificado com os assuntos culturais e educacionais deste País, porque ninguém foi mais sensível à cultura e à arte do que Capanema.

Também, já na sua Faculdade de Direito de Minas Gerais, era destacada figura de inteligência, e já

demonstrava seus dotes culturais. E se põe o homem principalmente por quem ele se cerca. E de quem se cercava Capanema? De Carlos Drummond de Andrade, Rodrigo Mello Franco e as grandes figuras da cultura brasileira, naquele tempo desconhecidas e trazidas à tona pela figura de Capanema. Esse é o seu grande mérito, a meu ver, porque formador de homens. Os homens fazem, mas formar equipe cultural, competente, na educação e na saúde, onde ele também, sem ser um sanitarista, se destacava como um grande Ministro na pasta da Saúde, isso, sim, é que acho importante na vida dos homens públicos.

Seu nome ficou associado à criação da Universidade do Brasil, à construção da sede, até hoje notável, do Rio; à catedral da moderna arquitetura brasileira, o Ministério da Educação; ao Instituto Nacional de Livros; a tudo, tudo, principalmente à Lei Orgânica de Ensino, que teve a denominação de Reforma Capanema.

No campo da política, há de lembrar sua atuação como Deputado Federal e Líder da Maioria do Governo Vargas, especialmente quando encaminhava debates como a criação da Petrobras. Nesses debates, ele foi a figura principal, e até mesmo no acordo militar, na época muito difícil, Brasil-Estados Unidos. Capanema enfrentava, com a sua inteligência, a força tribuniária de Carlos Lacerda e sempre, com exemplar oratória, dominava o cenário, fosse aqui, fosse na Câmara Federal.

Tive, por coincidência do destino, meu pai como seu colega e admirador nos idos de 34 e fui ser seu colega também na Câmara Federal, já levando o conhecimento sobre ele que meu pai me ensinara como uma das maiores figuras deste País.

Assim, quando o povo brasileiro homenageia essa série de políticos mineiros ilustres, como Milton Campos, uma figura realmente extraordinária; hoje, Capanema; no próximo ano, em 1º de agosto, Dr. Pedro Aleixo; e em 2002, o grande Presidente da República deste País em todos os tempos, Juscelino Kubitschek. Assim, os mineiros demonstram a sua grande capacidade na política brasileira, sobretudo nos aspectos culturais e de inteligência, homens formuladores de Constituição, homens que formulavam uma política educacional, como Capanema, homens que tinham amor à arte. E o exemplo maior de todos eles é Capanema, com o apoio de Rodrigo Mello Franco.

Portanto, ao abrir esta sessão, julguei do meu dever dizer essas palavras, que não são minhas, são de gratidão do povo brasileiro àquele que, em passado tão recente, pôde mostrar ao País que a cultura e a

inteligência são os pontos máximos para se fazer uma vida pública reta e exemplar, como foi a de Gustavo Capanema.

Examine-o em todos os aspectos – pessoais, familiares, da sua lhaneza, da sua correção exemplar de nunca ter sido acusado por ninguém na sua honestidade, seja pessoal, seja na sua honestidade cultural e política. Isso faz com que o Senado, representando o povo brasileiro, diga, nesta hora, ao seu filho aqui presente, aos seus netos, à sua nora, que o Senado brasileiro, em nome do seu povo, se congratula com seus familiares para dizer que nada é mais honroso para uma família do que ter Capanema no sobrenome.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, primeiro orador inscrito. (Palmas.)

**O SR. ARLINDO PORTO** (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Gustavo Afonso Capanema, filho do nosso homenageado, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, familiares do homenageado, mineiros que prestigiam esta solenidade, minhas senhoras e meus senhores, é com grande alegria que estou na tribuna desta Casa, hoje, para homenagear um intelectual refinado e um dos homens públicos mais notáveis deste País. Ele nos deixou aos 85 anos de idade, no dia 10 de março de 1985, na cidade do Rio de Janeiro, depois de cumprir um total de nove mandatos parlamentares durante 37 anos, inclusive o de Senador nesta Casa. Foi uma personalidade marcante da história política e cultural brasileira durante quase 60 anos. Cultuar a memória de grandes personalidades pátrias é a forma que temos de imortalizar os que nos antecederam e os oferecermos, como exemplos, a nós mesmos e aos que nos sucederão.

Gustavo Capanema, advogado, magistrado, professor, educador e político, nasceu em Onça do Pitangui, no Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 1900.

Segundo depoimentos de inúmeras pessoas que acompanharam de perto a sua movimentada e vitoriosa trajetória de vida, era dotado de brilhante inteligência e de rara capacidade para estudar e saber. Por essas qualidades, sempre foi, ao longo de toda a sua trajetória estudantil, um dos alunos mais distintos por onde passou.

Como reconhecimento pelos seus esforços acadêmicos, recebeu da Faculdade de Direito de Minas Gerais o Prêmio Barão do Rio Branco, por ter sido,

durante todo o curso, o estudante mais competente em todas as disciplinas.

Desde o início dos seus estudos de Direito, Gustavo Capanema já demonstrava grande interesse pela educação e pelo magistério. Assim, logo após receber o diploma de advogado, voltou à sua cidade natal e ingressou no magistério como professor da Escola Normal.

Como docente, em contato permanente com os livros, professores, alunos e as questões educacionais, passou a viver e conhecer, teoricamente e na prática, os desafios e as maiores deficiências da educação brasileira. Quando foi chamado por Getúlio Vargas para ocupar o Ministério da Educação e Saúde, em 1934, Capanema já acumulava vasta experiência política e entendia profundamente de educação, já tinha pronto um eficiente plano de trabalho para esses dois setores, o qual ele executou com muita competência ao longo dos onze anos em que esteve à frente do Ministério. Aqui, o destaque foram as mudanças na área da saúde, nas artes, na cultura e, principalmente, a revolução no ensino brasileiro, mais tarde chamada de “Reforma Capanema”, tal a sua significação histórica.

Portanto, antecipando-se às importantes mudanças que aconteceriam, no início dos anos 40, ele criou, em 1939, a Faculdade Nacional de Filosofia. Em seguida, o ensino nas áreas universitária, secundária, industrial e comercial passou por uma grande reforma, quando nasceu o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e o Instituto Nacional do Livro, este último o grande incentivador da criação de centenas de bibliotecas populares pelo país afora. Além desses, criou o Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional e, acompanhando essas notáveis mudanças, transformou a Universidade do Distrito Federal em Universidade do Brasil. Entre as inovações, foram criadas as Faculdades de Ciências Econômicas no Rio de Janeiro e a Nacional de Arquitetura. Importantes obras públicas foram realizadas sob o seu comando, especialmente prédios educacionais, inclusive o edifício-sede do Ministério da Educação, no Rio de Janeiro, hoje “Palácio da Cultura Gustavo Capanema”, obra que marcou o início da arquitetura moderna no Brasil, pelo traço do francês Le Corbusier.

Apesar das críticas de alguns a respeito de suas estreitas relações com as áreas mais conservadoras da Igreja Católica, que se opunham à interferência do Estado nas atividades educacionais, toda a sua permanência à frente do Ministério da Educação foi marcada pelo espírito do diálogo com os setores mais

oposicionistas, e pelo espírito da diplomacia para conquistar, junto aos meios mais tradicionais, os espaços que julgava mais importantes para o avanço da educação no País.

Foi seguindo esses caminhos diferentes que o nosso homenageado conseguiu imprimir, em pleno Estado Novo, expressivos avanços à cultura e às artes brasileiras, demonstrando equilíbrio, paciência, responsabilidade, sensibilidade, e deixando bem claro para os bons entendedores os seus verdadeiros propósitos como Ministro.

A partir da administração de Gustavo Capanema, no Ministério da Educação, entre 1934 e 1945, floresceu e consolidou-se no Brasil o movimento modernista de 1922, com o trabalho de arquitetos, artistas plásticos, músicos, pintores e escritores do nível de Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Afonso Reydy, Bruno Giogi, Burle Marx, Alfredo Ceschiatti, Heitor Villa Lobos, Mário de Andrade, Manoel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Cândido Portinari – só para citar uns poucos – levando aquela revolução cultural a todos os campos da manifestação do pensamento humano no Brasil.

Aliás, Carlos Drummond de Andrade, poeta e amigo, nomeado chefe de gabinete do Ministro Capanema, ajudou a transformar aquele local em um centro de atração e de irradiação de intelectuais e artistas, gerando uma verdadeira transformação no seio das artes, das letras e da cultura brasileira, como define Murilo Badaró, autor do livro sobre a vida do ex-deputado, senador e ministro que hoje reverenciamos, o qual ele qualificou de “mineiro que ganhou a glória da imortalidade, um grande brasileiro”.

Inegavelmente, por causa desse equilíbrio e graças à sua habilidade, coerência e flexibilidade de idéias, era excelente o relacionamento de Gustavo Capanema com a vanguarda intelectual brasileira, incluídos o educador Anísio Teixeira, jornalistas, escritores e poetas de orientação modernista. Ao mesmo tempo, no outro extremo, ele conseguia cultivar relacionamento estratégico com figuras importantes do conservadorismo brasileiro da época, como Alceu de Amoroso Lima, Padre Leonel Franca e o Cardeal Leme do Rio de Janeiro, expoentes máximos do pensamento contrário às chamadas idéias progressistas.

É importante ressaltar que esse ecletismo filosófico e o pluralismo ideológico praticados por Gustavo Capanema tinham muito a ver com o momento político da época, quando governava o país Getúlio Vargas, de origem castilhistas e positivista, e tínhamos uma Igreja majoritariamente dominada por sua ala

conservadora, influente e poderosa socialmente, e ainda campeava pelo mundo a polarização entre as doutrinas de esquerda e de direita. Dessa maneira, falavam mais alto a sutileza e a habilidade, as conveniências políticas e as razões de Estado da época do que a simples vontade de abraçar, sem limites, os ideais vanguardistas nacionais.

Vale ressaltar, igualmente, que, nesse particular, é fácil perceber em Gustavo Capanema as duas faces da moeda. De um lado, o homem de vanguarda, o grande administrador ávido por reformas e por mudanças profundas na estrutura da educação e da cultura em seu país. Do outro, o político nato, ético, aquele que não age impulsionado pela emoção e que sabe, exatamente, o quanto pode avançar para não causar estragos ou colocar em risco o equilíbrio institucional existente.

Durante todo o período em que serviu ao Governo Getúlio Vargas, Gustavo Capanema, como todo bom mineiro, soube muito bem conciliar as ações de sua pasta com os interesses políticos conjunturais determinados pelo Palácio do Catete. Enfim, estava muito claro para ele que o sucesso de sua permanência no aparelho de Estado daquela época dependia diretamente de sua capacidade de circulação entre essas duas fronteiras totalmente opostas e de interesses ideológicos divergentes.

Gustavo Capanema foi hábil no trabalho para evitar conflitos iminentes e demonstrou, como poucos, uma imensa capacidade de diálogo, de observação e de conciliação, mesmo nos momentos mais delicados que enfrentou durante o Estado Novo. Ele aprendeu muito cedo as lições do primeiro Ministro da Educação da era Vargas, Francisco Campos, que ambicionava conseguir que a Igreja fosse um grande instrumento de mobilização para a sustentação do regime.

Como o seu Ministério incluía a área de saúde, são destacadas as iniciativas voltadas também para esse setor, como o programa de combate às endemias que grassavam pelo País, por meio de um combate sistemático e de uma política de sua erradicação, a criação do Departamento Nacional da Criança, destinado à proteção à infância e à parturiente, além de ações de sensibilização e orientação dos brasileiros de todos os cantos sobre doenças, sua prevenção e tratamento recomendado.

Como pudemos perceber, Gustavo Capanema, além de ser um homem de grande visão administrativa e um educador dos melhores, foi um exímio político. Antes de ser nomeado Ministro da Educação e

Saúde, foi Chefe de Gabinete do Governador mineiro Olegário Maciel, entre 1930 e 1931; Secretário do Interior do Estado, entre 1931 e 1933; e Interventor em Minas Gerais entre 1933 e 1934, quando substituiu Olegário Maciel, que havia morrido Presidente do Estado de Minas Gerais e cujo Vice também havia morrido pouco tempo antes. Olegário Maciel, outro grande mineiro, é lembrança constante em Patos de Minas, minha terra natal, onde morou desde os seis anos de idade.

Em 1934, Capanema foi substituído por Benedito Valadares na interventoria, o mesmo Benedito que ele sucederia neste Senado Federal em 1971, 37 anos depois.

Plínio Barreto, em artigo publicado no jornal **Estado de Minas**, de Belo Horizonte, quando do centenário do nosso homenageado, em agosto último, o definiu como “esguio, com uma precoce calvície e com óculos de grossas lentes, o que revelava seriedade no semblante sempre expressivo. Um figuração.” Ao lembrar que, lá pelos anos 30, criança ainda, estudante do então Grupo Escolar Silvano Brandão e do Colégio Santo Agostinho, em Belo Horizonte, sempre ouviu falar bem do Doutor Gustavo Capanema, um nome respeitado e considerado como o responsável pelos métodos educacionais em favor da juventude estudantil do País.

Seu primeiro mandato parlamentar foi como Vereador em Pitangui, em 1930. Com a redemocratização, a partir de 1945, não saiu mais da vida parlamentar. Naquele mesmo ano, fundou o PSD e, em seu trabalho de arregimentação, esteve muitas vezes na minha querida cidade natal, Patos de Minas, onde era hóspede de um outro pessedista histórico que me foi muito caro: meu avô, Arlindo Porto, de quem herdei o nome e também o gosto pelo seu estilo de fazer política. Se vivo estivesse, meu avô teria completado 100 anos no ano passado, seguindo os mesmos princípios que nortearam seu contemporâneo Capanema, a quem sempre foi fiel, amigo, correligionário e companheiro.

Pelo PSD que fundou, Capanema foi eleito Deputado Federal Constituinte e, daí para frente, cumpriu seis mandatos consecutivos, até 1967, sendo escolhido Senador da República em 1970, para a Legislatura 1971/1979. Aqui, no Congresso Nacional, ele provou ser um intelectual de rara estatura, com larga visão, ético, que não esqueceu a vida que dedicara à cultura, à educação, ao magistério e à lei, tornando-se respeitado, ouvido, excelente articulador, um grande orador,

que deixou registradas nos Anais da Câmara dos Deputados e nesta Casa peças históricas.

Capanema foi Líder do Governo Getúlio Vargas em momento difícil da vida nacional, entre 1951 e 1954, e Líder da maioria até 1956, quando destacou a personalidade política, sua honradez, a sua integridade e a capacidade de negociação parlamentar.

Neste Senado Federal, ele representou Minas Gerais com Magalhães Pinto e Milton Campos, na sua primeira legislatura, e com Magalhães Pinto e Itamar Franco nos últimos quatro anos, tendo ele e Magalhães sido substituídos, em 1979, pelo nosso grande ex-Senador Murilo Badaró, hoje seu biógrafo, e o inesquecível Presidente Tancredo Neves.

Para mostrar aos mineiros quem foi essa grande figura da história e da política brasileiras, o Governador do meu Estado, Itamar Franco, criou uma comissão de alto nível para coordenar as comemorações pelos 100 anos do nascimento de Capanema, e o ponto alto foi a solenidade realizada na Academia Mineira de Letras, em agosto, para homenageá-lo e, ao mesmo tempo, promover o lançamento do livro Gustavo Capanema – A Revolução na Cultura, do ex-Senador Murilo Badaró, também biógrafo de José Maria Alkmin e de Milton Campos. Eventos importantes, com o mesmo objetivo, aconteceram na Câmara Municipal de sua cidade natal, Pitangui, onde ele foi eleito Vereador há 70 anos, aos 29 anos de idade; na UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, com o seminário “Gustavo Capanema – Política e Cultura”; e no Tribunal de Justiça, que lhe dedicou sessão solene.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de finalizar este pronunciamento, quero lembrar que a estrela de Gustavo Capanema brilhou nos céus da política brasileira por quase 60 anos. Com a sua partida, ficou um grande vazio e um exemplo de mestre, de engajamento nos momentos mais delicados da vida institucional brasileira, de parlamentar hábil e de homem público dos mais admirados por todas as correntes ideológicas. Seu respeito à democracia nos faz lembrar um de seus pensamentos: “A política tem de ser o primado da razão contra a violência. Nas épocas de apagamento do saber, é indispensável que uma lúcida minoria continue vigiando a chama, a fim de que a luz da razão não venha a fenecer de todo.”

Hoje, na comemoração do centenário do seu nascimento e 15 anos depois de sua morte, devemos dizer que ele repousa placidamente ao lado de outras figuras ilustres do cenário político nacional, como Olegário Maciel, Cristiano Machado, Benedito Vala-

dares, Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Abgar Renault, Milton Campos, Afonso Arinos de Melo Franco, San Tiago Dantas, Magalhães Pinto e tantos outros que escreveram os momentos mais memoráveis de nossa história política.

Foi por tudo isso, e pelo que esse inesquecível coestadano fez por nosso País que o Presidente Fernando Henrique Cardoso decretou, em 27 de janeiro, que este ano de 2000 seria “o ano de Gustavo Capanema” e nós, hoje, enaltecemo-no, no limiar deste ano, para pedir que ele nos inspire a todos para que a educação e a cultura elevem o nosso povo, garantindo mais justiça social, dignidade e melhores dias para todos, como Capanema planejou e buscou executar há pelo menos 65 anos.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Senador Murilo Badaró, que aqui representa o Governador do nosso Estado, Itamar Franco, Srs. Deputados, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, aceitem, desde logo, a emoção do meu abraço, meus caros Gustavo Afonso Capanema Filho e sua esposa, Ana Luiza de Castro Capanema, filho e nora do grande e saudoso político, intelectual e humanista Gustavo Capanema. A emoção do meu abraço aos netos de Gustavo Capanema: Gustavo Capanema Júnior, Eduardo de Castro Capanema, Luciana de Castro Capanema e Pio Capanema Guerra. O meu abraço de amor e carinho a Maria Massot Capanema, companheira de todos os instantes de Gustavo Capanema, à filha do casal, Maria da Glória Capanema, e à neta Maria Eduarda Capanema Guerra Galvão. As duas permanecem ao lado de Maria Massot Capanema, no Rio de Janeiro, a quem o Senado da República envia os melhores votos de plena saúde, paz e felicidade. E agora, com a mesma emoção, o meu abraço de afeto, admiração e respeito a Gustavo Afonso Capanema Filho, que desde julho deste ano participa amorosamente das homenagens que o povo e as mais expressivas personalidades e instituições brasileiras vêm prestando à memória de seu saudoso pai, Gustavo Capanema, no centenário do seu nascimento. É, sem dúvida nenhuma, o administrador da glória de Gustavo Capanema. Nenhum filho o excede no amor e na admiração ao pai.

Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, ele veio de Onça, a Onça do Pitangui. A casa pequenina, uma porta de entrada e cinco janelas. Onça era um distrito de Pitangui, que comecei a visitar ainda nos anos 50 e sempre fui vê-la depois, já emancipada, a cidade de Onça do Pitangui, seu nome atual. Seus mineradores e seus bandeirantes desciam o rio à cata de diamantes e fizeram fortunas. Conheço ambas as cidades em sua inteireza, suas ruas, suas praças, seus prédios públicos, suas escolas, seu fastígio e as oscilações da economia da região, seus espaços urbanos, rurais e humanos. Sempre convivi com o seu povo, os seus líderes, os seus prefeitos, os seus vereadores, homens e mulheres que conservam o orgulho de nascer e viver em Onça e em Pitangui.

Ajudei-os no Governo de Minas. Sempre os representei na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Eles são fortes, tenazes e vencedores. Não se abatem jamais. Mas a glória maior que eu desejava, desde quando fiz de Minas a minha terra, era conhecer o chão, o ponto de partida, a casa pequenina, de uma porta de entrada, cinco janelas, onde nasceu, lá no Onça, Gustavo Capanema. A glória maior foi conhecer a pátria de Capanema, que hoje se constitui das cidades de Onça do Pitangui e Pitangui. Logo fui a Pitangui e sempre volto lá para ver o retrato da parede – mas como dó! – de Gustavo Capanema, professor da Escola Normal, Vereador e Presidente da Câmara Municipal e advogado militante.

Quando nasceu, na cama pequenina, ninguém imaginava o seu destino. Nascer, viver e morrer na Onça e em Pitangui é uma glória. Mas a glória suprema foi, por esses enlevos da vida, amar Maria Massot Capanema, que viera do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre, para fazer a felicidade de um casal elegante. Ela, um esplendor de pessoa, filha de Maria Bonita, ela também bonita como mais ninguém. Ele, o porte, ao mesmo tempo formal, ameno e elegante.

Ao voltar de Belo Horizonte, onde se formou advogado na minha Faculdade de Direito de Minas Gerais e conviveu, inclusive, no Bar do Ponto, na Rua da Bahia, com os jovens intelectuais, jornalistas e escritores brasileiros, do porte de Carlos Drummond de Andrade, Abgar Renault, Dario de Almeida Magalhães, João Alphonsus, Alberto Campos, Mário Casasanta, todos os chamados vintanistas, ou seja, da geração dos anos 20, Capanema já era outro. Onça e Pitangui logo perceberam. A notícia correu e, quando menos se esperava, Capanema chegava ao Palácio da Liberdade, integrando o Governo de Olegário Maciel, a quem sucederia interinamente.

Todo homem público deseja governar o seu Estado. Quem não deseja a honra, o desafio e a história de governar Minas? O Palácio da Liberdade simboliza o destino dos homens. Eu também o desejava e cheguei lá, desempenhando um dos melhores governos de Minas, no julgamento dos mineiros. A voz de Capanema sempre ressoou em meu pensamento. Militante do meu destino, estou aqui, na tribuna que Gustavo Capanema tanto honrou, com o dever de também honrá-la.

Ah, não vou deixar de dizer. Cheguei a Minas em 1944, em plena ditadura Vargas. Na rua da Bahia, à porta do Grande Hotel, onde se hospedavam os grandes homens públicos de Minas, inclusive Gustavo Capanema e Virgílio de Melo Franco, enfrentamos a cavalaria montada, que protegia a ditadura e queria, de todas as formas, que o interventor então nomeado, Noraldino Lima, assumisse o governo do Estado. O Manifesto dos Mineiros era nossa bandeira. E não desejávamos ver de perto ninguém do Governo Vargas, embalados pela pregação de Milton Campos, Pedro Aleixo, Alberto Deodato e, no Rio, Carlos Lacerda, este a voz mais candente da rebelião libertária. Aos poucos, sobretudo depois da queda de Getúlio, o nome sempre lembrado entre os mineiros ilustres era o de Gustavo Capanema. Solidário a Vargas, não se envolvia nos acontecimentos dramáticos e até sangrentos da ditadura, mas se utilizava dos poderes de que dispunha no regime de exceção e do apoio que sempre recebeu do Presidente Vargas para promover a revolução cultural no País. Atraiu jovens artistas que, anos depois, se transformariam em gênios da arquitetura, da pintura, da escultura e do urbanismo, como Niemeyer, Portinari, Lúcio Costa, Bruno Giorgi, Burle Marx, Celso Antônio e muitos outros.

Sem o Palácio da Cultura, sede do Ministério da Educação e Saúde, vanguarda da moderna arquitetura mundial, riscado por Le Corbusier e construído pela pertinácia de Gustavo Capanema, não haveria, anos depois, o conjunto da Pampulha, o novo cartão postal de Belo Horizonte dos tempos de JK, e hoje, para falar “drumonianamente”, o nosso destrozado amor; não haveria Brasília e talvez não existissem as grandes obras de Niemeyer, que engrandecem muitas cidades do mundo. Mas Capanema foi além. Mobilizou o mineiro Rodrigo de Melo Franco Andrade, a quem deu a incumbência de elaborar o projeto de criação do Serviço do Patrimônio Histórico Nacional, salvando da degradação, do abandono e da destruição as cidades históricas do País, a começar pela nossa Ouro Preto, de onde saíram os libertadores do

Brasil. Não há, Sr. Presidente, tempo suficiente para descrever, mesmo sucintamente, a história de vida de Gustavo Capanema. Porém, tive a honra de ter tido com ele uma longa convivência. Não posso deixar de priorizar, nestas minhas palavras, alguns episódios em que nos envolvemos.

Ao aproximar-se a convenção partidária para a indicação dos candidatos a Governador de Minas, senadores e deputados federais e estaduais, em 1978, vim a Brasília. A agenda era uma só. No apartamento de Gustavo Capanema, lembrei-lhe que a idéia da eleição de senador pelo processo indireto fundara-se no exemplo de sua vida pública, dos líderes qualificados pela cultura, pela honradez e pela elevação da personalidade. Capanema, chamando-me sempre de Governador, observou que, em um século, apenas 25 mineiros, e eu um deles, alcançaram o Governo de Minas, no Palácio da Liberdade. “Lá estive interinamente – disse-me –, por designação do Presidente Getúlio Vargas, e procurei honrar o nosso Estado”.

Formal e amavelmente, fiz-lhe o convite para candidatar-se a Senador por Minas Gerais. Um instante de silêncio e um cafezinho de Pitangui. “Agradeço-lhe, meu estimado Governador, mas não posso aceitar. Aceitaria, sim, com muita honra, se, daqui a oito anos eu tivesse a idade de hoje”. Não tive como insistir. Outro cafezinho, ao gosto dos mineiros, e, com extrema amabilidade, abraçamo-nos já à porta do elevador, eu, de volta a Minas, na expectativa de disputar, entre os candidatos inscritos, a indicação à convenção partidária. Gustavo Capanema aceitou, no início do meu Governo, o cargo de conselheiro do Banco de Crédito Real de Minas Gerais. Desempenhou suas funções com assiduidade e elevado espírito público, como sempre.

Enquanto Governador de Minas, mas também antes e depois, com menor freqüência, visitava, no Rio de Janeiro, a casa de Afonso Arinos de Melo Franco e de Anah, sua esposa, na rua dona Mariana, no Botafogo. Foi sempre a casa das oposições, onde se conservava o doce hábito de conversar entre amigos e livros à mancha. As inspirações vinham de Minas, de sua história apaixonante, do Império à República, mas o tema principal eram o Brasil e os feitos históricos pelos quais todos nós, de Minas Gerais, passamos com enlevo e profunda emoção. A leitura dos livros que Afonso desfolhava, aos meus olhos e aos olhos de Anah, era a fonte das nossas inspirações, chegando às vezes às madrugadas. Algumas vezes também participavam desses encontros seus dois filhos, meus amigos Afonso Arinos Filho, hoje membro

da Academia Brasileira de Letras, e Francisco de Melo Franco, que também integra o porte e a cultura da família que tão bem se identifica com o sentimento de Minas e do Brasil. Uma das figuras mineiras que surgiam em nossas conversas era, quase sempre, Gustavo Capanema, que, ao longo de sua participação no Governo Getúlio Vargas, amainou, perante o País, o arbítrio da ditadura Vargas, contra a qual lutamos, inclusive na praça pública, desde os bancos acadêmicos em Belo Horizonte.

As visitas ao apartamento de Gustavo Capanema, na rua Almirante Tamandaré, 22, no Rio de Janeiro, eram sempre marcadas pela emoção. Capanema já estava com a saúde abalada. Numa dessas visitas, eu já Governador de Minas, sobre a mesa mais de duas centenas de notas manuscritas, por certo extraídas de suas leituras, a mim exibidas amavelmente por Maria Capanema, sua companheira, sempre dedicada ao destino do grande homem público que Minas dera ao Brasil. A idéia da publicação, em livro, dessas notas nasceu desse nosso diálogo.

Lembrei-me logo de que Abgar Renault, um dos primeiros amigos de Capanema, ainda no Bar do Ponto, em Belo Horizonte, na rua da Bahia, fora o autor do prefácio de **Compromisso Democrático**, obra depositária da doutrina e do ideário do ex-Governador de Minas, Milton Campos, que será logo mais publicado por esta Casa, na coleção dos Grandes Vultos do Senado da República. Levei as notas manuscritas e, pessoalmente, convidei o mestre Abgar Renault para selecioná-las visando à sua publicação. Pedi a Abgar que preparasse o prefácio, que imaginava seria mais uma página da sua lucidez e de seu talento. O livro, sob o título **Pensamentos**, que neste instante exhibo, é sempre lido com enlevo por todos aqueles que conhecem a história de vida de Gustavo Capanema.

Devo lembrar que a primeira seleção desses textos foi feita ainda no Rio de Janeiro pela filha Maria da Glória e pela sobrinha Maria José Capanema, nossas amigas, quando acertamos que cada pensamento teria um título, tal como foi publicado.

A dor maior, Sr. Presidente, para não esquecer jamais, foi a de vê-lo sentado na cama, com a nossa ajuda, o livro, ainda em edição experimental, de iniciativa da imprensa oficial de Minas Gerais, entre as mãos trêmulas, a caneta também trêmula, uma comovente dedicatória em letras cambaleantes. As lágrimas na face sofrida. Por um instante, veio-me à memória o retrato de Capanema, rosto fino, calvície incipiente, na sala de recepção da Escola Normal de sua

cidade natal, Pitangui, onde iniciou sua vida política, como vereador, e profissional, como professor e advogado.

Mas o Gustavo Capanema daquele inesquecível e dolorido instante de despedida parecia, sublimado, emergir de um quadro de Portinari, seu amigo devotado desde os tempos do Palácio da Cultura, hoje Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, por decreto do Presidente José Sarney e do seu Ministro da Educação, Marco Maciel.

O tempo dos homens públicos é nenhum. Há o tempo de ler nos sonhos da juventude e o tempo de ler no silêncio do ostracismo. Capanema usou os dois. No poder ou no Parlamento, em plena atividade, o tempo de ler e de estudar em profundidade é quase nenhum. As nossas atividades são extremamente absorventes. A prioridade é corresponder, no exercício da vida pública, aos anseios e às inconformidades do povo livre mas desassistido. O desafio da democracia não nos perdoa a deserção, a indiferença, a apatia, nem mesmo a neutralidade diante dos problemas do povo. Ninguém pode ficar indiferente ou neutro, sobretudo diante da pobreza e da miséria que ainda hoje infestam este País.

Mas, no ostracismo, Capanema leu muito para suportar o silêncio reinante. Estudou muito e ficou ainda mais sereno, a dignidade em pessoa. Gustavo Capanema, desde Onça, a sua pequena Onça do Pitangui, no Governo de Minas, no Ministério da Educação e Saúde, no Congresso Nacional, nos fóruns internacionais, sem jamais esquecer a Minas do seu amor e de sua identidade cultural, foi, a um só tempo, o intelectual, o humanista e o político de renome. E não há como ler sem vocação e sem aprendizado. Ler apenas, tão-somente, para deleite. Há os que lêem prazerosamente. Melhor mesmo é ler para viver, como se expressa Gustave Flaubert, em carta a Mademoiselle de Chantepie, em junho de 1857. E para viver intensamente, mergulhado no saber, é preciso escrever.

Tanto mais que o desejo de ler, como dizia Virginia Woolf, em **Sir Thomas Browne**, é capaz de análise. E como está no livro **Uma História da Leitura**, de Alberto Mangel, “o ato de ler pressupõe e simultaneamente cria uma liberdade”. A liberdade de Gustavo Capanema, que ele exerceu plenamente na democracia, e, com sabedoria, na ditadura, veio da leitura, do entendimento, da lucidez e da coragem de sua vida moral e intelectual. Escreveu pouco, mas, no plano intelectual e das obras culturais, tornou-se imortal, por todo o infinito.

As eleições proporcionais de 1962, em meu Estado, trouxeram, mais uma vez, grande polêmica, com repercussão em todo o País. Um só candidato, Sebastião Paes de Almeida, obteve votação suficiente para eleger vários parlamentares em sua legenda, inclusive Gustavo Capanema, homem público de formação cultural e humana, conhecido e respeitado em todo o País. Sabia-se que Sebastião Paes de Almeida estava preparando a sua candidatura ao Governo de Minas em 1965. O momento, em plena Revolução de 64, era de combate tenaz à corrupção.

Os nomes de Sebastião Paes de Almeida e de Gustavo Capanema refletiam situações opostas. O primeiro dispo de largos recursos financeiros, e o segundo enfrentando as agruras da pobreza, desde a sua juventude em Pitangui, em Minas. Mas exercendo a vida pública com grande destaque nos Poderes Executivo e Legislativo. Capanema nasceu pobre e morreu pobre. A candidatura de Sebastião, registrada na Justiça Eleitoral de Minas, foi submetida ao Tribunal Superior Eleitoral. Ele era uma figura incômoda. Estávamos ali perto do TSE, na Esplanada dos Ministérios. A tudo assistimos. Afinal, acreditávamos – talvez, ingenuamente, eu também acreditasse – que o provimento do recurso faria desaparecer da face da terra brasileira a corrupção nas campanhas eleitorais, das quais participo desde a campanha de Milton Campos ao Governo de Minas, em 1946, até os dias de hoje.

No TSE, avultava a figura de Nelson Hungria, que fora Ministro do Supremo Tribunal Federal, criminalista famoso, ali desempenhando a penosa tarefa de defender o seu constituinte. A dramaticidade do silêncio resultava também da presença de Hungria, que, a nosso ver, não se podia confundir com a figura de Paes de Almeida. Lembramo-nos bem: as mãos alçadas, o porte heráldico, a respeitabilidade de seu nome impunham aos presentes, defensores e acusadores, um clima de ansiedade e de tragédia.

Demonstrou na tribuna que Paes de Almeida apenas colaborara com algumas entidades de filantropia, não mais do que doze entidades ou Municípios. Hungria argumentava: “Minas tem, hoje, mais de setecentos Municípios. Ora, senhores, como poderia meu cliente ser acusado de corrupção se apenas ajudara poucas cidades? Minas não é uma só, são muitas, como dizia Guimarães Rosa”, lembrado por Nelson Hungria. E levantando os braços e a voz, mais ainda, proferiu a frase que ficou no imaginário de Minas e dos mineiros: “Dizem que o mundo é grande, mas Minas é muito mais.” Nada mais precisaria ser



dito. Inviabilizada a candidatura de Paes de Almeida, a convenção partidária indicou Israel Pinheiro, filho de João Pinheiro, presidente de Minas, que presidira a Companhia Vale do Rio Doce e construía Brasília, e pai de Israel Pinheiro Filho, homem de espírito público que cultivava a história de Minas e honrou o meu Governo. Israel Pinheiro realizou um governo de conciliação política, moldado nas normas de convivência e de reputação moral na vida pública. Capanema foi o grande defensor da candidatura de Israel Pinheiro, que, a seu exemplo, ajustava-se à tradição republicana de Minas Gerais. Capanema a tudo acompanhou ao meu lado, como meu consultor e conselheiro.

Uma lembrança que se eterniza: em 1962, Brasília era bem menos do que é hoje. Tinha apenas dois anos. Chegamos à nova Capital. Muitos de nós, pela primeira vez. Inclusive este orador. O Hotel Nacional, movimentadíssimo. Lá nos hospedamos, vários parlamentares e suas famílias. Entre outros, Gustavo Capanema, sua esposa, Maria Massot Capanema, e a filha, Maria da Glória. Do Nordeste, o novo parlamentar, José Carlos Guerra, do Recife. A confraternização vivencial acontecia ali e nos aproximou. De um momento para outro, o namoro de Maria da Glória, de origem mineira, com o homem público do Recife, José Carlos Guerra, meu amigo, cujo filho Pio está aqui entre nós. A mãe, Maria Capanema, e sua filha, Maria da Glória, dois sonhos de pessoas, encantadoras e belas. Dessa convivência, sob os céus do Planalto Central, desenvolveu-se e aprofundou-se nossa amizade, minha e de Capanema. Hoje, está aqui, no meio de nós, não a Maria da Glória, que permanece em Brasília, ao lado de sua mãe, mas Pio Capanema Guerra, economista e empresário, o primeiro filho, que representa o pai, nosso bom amigo desde os tempos do Hotel Nacional, José Carlos Guerra. Da família apenas não comparece Maria Eduarda Capanema Galvão, advogada, que é casada com o cirurgião plástico de renome, Mário Galvão.

Corria o ano de 1968, dolorosamente gravado na memória de todos nós. Era o segundo dos meus quatro mandatos na Câmara dos Deputados. Ao meu lado, já exercendo o sexto mandato de Deputado Federal, aos sessenta e oito anos, Gustavo Capanema, que se tornara nosso amigo e, quase sempre, nosso confidente.

A sua experiência na vida pública, iniciada trinta e oito anos antes, era referência nacional. Os parlamentares, sobretudo os mais jovens, buscavam em Capanema orientação e conselhos para as grandes questões nacionais e para os debates no plenário e

nas comissões. A Comissão de Constituição e Justiça tornara-se, naquele ano, o cenário das grandes controvérsias. A maior delas decorreu do pedido de concessão de licença para o Supremo Tribunal Federal processar o jovem deputado e também jornalista Márcio Moreira Alves, hoje um dos melhores textos do jornalismo político.

Lá estávamos, atentos a todos os lances do grave episódio que envolveu a opinião pública e a mídia nacional, com repercussão no exterior. O discurso proferido por Marcito desagradou a ordem vigente. Presidia a Comissão de Justiça o bravo parlamentar Djalma Marinho, empenhado, em todos os instantes do seu mandato, em preservar a legalidade democrática. No auge dos debates, a frase famosa: “Ao rei tudo, menos a honra”. Nossos nomes fervilhavam no noticiário, em todos os recantos do País. O apelo, candente, para que o povo dissesse não ao Governo.

Na Comissão de Justiça, entre os debates, um telefonema do Presidente Costa e Silva, do Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro, de onde comandava os entendimentos para a concessão da licença. A questão era de vida ou morte. Vários parlamentares foram chamados ao Rio. Lembrei-me logo do mestre Gustavo Capanema. E, como não poderia deixar de ser, fomos, já aconselhados por Capanema, ao encontro do Presidente do nosso Partido, o destemido Senador Daniel Krieger: “Não, não falem ao convite do Presidente Costa e Silva. Eu também participo das mesmas preocupações. Mas nenhum de nós pode faltar ao chamado do Presidente do nosso País”.

No Rio, a caminho do Palácio das Laranjeiras, no Palácio do Itamaraty, conversamos com o Ministro das Relações Exteriores, Magalhães Pinto. “Sua posição é histórica”, disse-me ele. Minutos depois, encontramos-nos no Palácio das Laranjeiras. Apenas um leve cumprimento. Logo, na ante-sala do gabinete presidencial, cumprimentamos o nosso Presidente, Djalma Marinho. Em seguida, frente a frente com o Presidente, a conversa objetiva e cavalheiresca. Costa e Silva afirmou: “O Deputado Gustavo Capanema, na manhã de hoje, disse-me que o pedido de licença do Supremo é inconstitucional. Mas quero ver o outro lado do papel, e necessito de seu apoio”. “Não, Presidente”, respondi-lhe, “não tenho como mudar o voto. A Nação o conhece pelo intenso noticiário. Conto com a solidariedade de Minas”.

“Mas” – acrescentou o Presidente – “o Líder da maioria, Deputado Geraldo Freire, também mineiro, comunicou-me hoje que dispõe de maioria para conceder a licença. Não, Presidente. O nosso Líder, Ge-

raldo Freire, é um dos homens públicos mais recatados da Câmara dos Deputados. Mas nós, que temos posição diversa, percebemos claramente a inviabilidade da aprovação da licença.

Presidente, o Deputado Djalma Marinho vai falar-lhe em seguida; permita-me sugerir que a votação seja transferida para a próxima sessão legislativa que se avizinha. Passaríamos, Presidente, um Natal em paz. Djalma Marinho volta a Brasília com a missão de viabilizar a fórmula sugerida. Porém, aqui chegando, o quadro era outro. O Ministro da Justiça, Gama e Silva, assumira o confronto.

De todos esses entendimentos, demos notícia às principais lideranças, especialmente a Gustavo Capanema e a Daniel Krieger. E Capanema, anos depois, dizia-me que – para citar apenas dois mineiros – Aureliano Chaves, então Vice-Presidente da República, e Francelino Pereira, já designado Governador de Minas, defenderam a inviabilidade do mandato parlamentar.

A Câmara, em noite tensa, nega a licença. O resultado, a História registra. Conforta-me, Sr. Presidente, ter participado, já no Governo Geisel, na Presidência Nacional do Partido, ao lado de Petrônio Portella e Marco Maciel, do processo de distensão política que resultou na revogação da legislação de exceção e da retomada da democracia em nosso País. Nossa convivência com Gustavo Capanema, nos bons e nos maus momentos, na alegria e na tristeza, foi longa e proveitosa. Foi um conselheiro no momento mais difícil da minha vida.

Vale lembrar aqui, Sr. Presidente, para terminar, a primorosa biografia de autoria do Senador Murilo Badaró, por nós escolhido para esta Casa, em convenção partidária, em face da não aceitação do glorioso homem de Minas Gerais, Gustavo Capanema. É com as palavras finais do saudoso Capanema, inscritas em seu livro **Pensamentos**, por nós editado, resumo de toda uma longa existência, humilde, mas altiva, a serviço da democracia, da política, da cultura e do humanismo, que encerro meu discurso: “Na carreira política, o que mais importa não são as alturas alcançadas, mas o caminho percorrido. Nesta regra se reflete a palavra de Jesus Cristo: ‘Eu sou o Caminho, a Verdade e a Vida’.”

Muito obrigado. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; ilustre Dr. Gustavo Afonso Capanema Filho; Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup> Ana Luíza de Castro Capanema, em nome do casal, quero cumprimentar a todos os ilustres familiares de nosso homenageado; caríssimo e eminente amigo, Senador Murilo Badaró, autor de uma das mais ricas biografias de Gustavo Capanema, aqui presente e representando a Academia Mineira de Letras e S. Ex<sup>a</sup> o Governador Itamar Franco; meus caros amigos – filhos do Presidente Vivaldi Moreira – Pedro Moreira, que está aqui presente, e também José Maria Moreira, Diretor-Geral da Imprensa Oficial de Minas Gerais; demais autoridades que participam desta sessão.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Senador José Alencar, por favor, não tome como impertinente o meu aparte. Nos termos do Regimento, uma vez que estou inscrito para falar, levando em conta a demora do início da sessão e o fato de que tenho que me ausentar para tomar o avião, gostaria de pedir que o discurso que eu leria fosse transcrito nos Anais da Casa. No entanto, não posso deixar de dizer que tive a oportunidade de fazer um discurso de homenagem a Gustavo Capanema em sessão solene realizada no prédio do Ministério da Educação, que ele mandou construir. Falei como membro do Conselho Deliberativo do Iphan, também obra de Capanema. Ali tive o ensejo de traçar justamente o perfil desse grande político, desse grande brasileiro. A manhã é de Minas, mas não deve ser só de Minas. O legado e as realizações de Capanema são muito grandes, tornando-o patrimônio do Brasil. Então, por mais que os mineiros se orgulhem desse nome, era preciso que alguém mais, além de Minas, também se manifestasse aqui neste momento. Eu iria me ater, no meu pronunciamento, ao Capanema político, ao Capanema Deputado, ao Capanema Senador. Eu iria fazer uma referência especial a um grande discurso, a um dos maiores discursos parlamentares que ele teve oportunidade de fazer, que foi aquele proferido justamente por ocasião da morte do Presidente Getúlio Vargas. O discurso é grande não só no conteúdo, mas, sobretudo, na forma como ele se colocou naquele momento de grande agitação, de grande inquietação popular. Por último,

para não prejudicar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que me ce-  
deu, com muita lhaneza, esse pequeno tempo, eu só  
queria ler, entre os aforismos, as máximas, de Gusta-  
vo Capanema – a que se referiu o Senador Francelino  
Pereira, modesto, que publicou, quando Governador  
de Minas, esse livro -, o trecho que trata do que Capa-  
nema chamou de técnica política: “A regra da técnica  
política é não ter regra. Tal processo convirá num  
caso, não servirá noutro caso. A audácia, por exem-  
plo. Nem sempre a sorte ajuda os audaciosos. A au-  
dácia, não raro, os desaponta, muitas vezes os per-  
de, em muitas situações, porém, é o processo que  
conduz à vitória”. Capanema foi um audacioso, tendo  
sido um homem comedido, um homem prudente. É  
curioso assinalar que, quando o Presidente Vargas  
assumiu o poder no Brasil, antes de Capanema hou-  
ve três Ministros da Educação, em pouco tempo:  
Francisco Campos, Washington Pires e Belisário  
Penna. E Capanema, que sucedeu a esses três, ficou  
até o fim do período Vargas como um dos Ministros  
que realizou uma das obras de que todos nós, brasilei-  
ros, devemos nos orgulhar. Muito obrigado pela gen-  
teza de V. Ex<sup>a</sup>. Só assim me permitiu dar esta mo-  
desta participação nesta homenagem que se presta  
hoje a um grande homem, que conheci no fim da vida.  
Meu pai era Senador. Eventualmente, eu vinha a Bra-  
sília e, de longe, tinha oportunidade de admirar aque-  
la grande figura que Minas Gerais deu ao Brasil. Mui-  
to obrigado. (Palmas)

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Emi-  
nente Senador Lúcio Alcântara, é tão grande o apreço  
que nós todos desta Casa temos para com V. Ex<sup>a</sup>, e  
considerando o enriquecimento que V. Ex<sup>a</sup>, eminente  
Senador do Estado do Ceará, traria a esta sessão so-  
lene de homenagem a Gustavo Capanema, que me  
permite abrir mão do meu tempo, convidando-o para  
ocupar a tribuna e proferir seu discurso, que irá, sem  
dúvida alguma, trazer à solenidade aquilo de que ela  
mais precisa, que é a voz do Ceará e do Senador Lú-  
cio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Muito  
obrigado, Senador José Alencar, mas declino do con-  
vite pelo fato de ter de cumprir compromissos inadiá-  
veis.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Então,  
o aparte de V. Ex<sup>a</sup> fica incorporado ao meu pronuncia-  
mento. Nós, mineiros, levamos a V. Ex<sup>a</sup> o nosso abra-  
ço de agradecimento pela belíssima intervenção.

Excelentíssimas autoridades e Srs. Deputados  
aqui presentes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, minhas se-  
nhoras e meus senhores, tenho plena consciência do

privilegio e da responsabilidade que me estão sendo  
conferidos nesta sessão magna do Senado dedicada  
a exaltar a memória de Gustavo Capanema.

Esse digno compatriota marcou, com brilho in-  
comum, a sua altamente significativa passagem pela  
vida pública. Capanema foi, sem sombra de dúvida,  
um dos vultos mais representativos da inteligência  
brasileira. No centenário de seu nascimento, não po-  
deria deixar de ser lembrada, por conseguinte, a es-  
tupenda atuação que cumpriu no cenário cultural.

Foi um político raro, um homem de notável sa-  
ber. Notabilizou-se, também, como administrador dili-  
gente e criativo. Nessa condição, deixou, por onde  
passou, marcas inapagáveis de operosidade.

O panteão de qualquer país, mais do que em  
monumentos, livros e placas, está instalado na me-  
mória popular.

A memória das ruas brasileiras envolve, em ter-  
no respeito, solene gratidão e muita saudade, muitos  
nomes famosos e seus feitos extraordinários.

Anchieta, Tiradentes, Aleijadinho, José Bonifá-  
cio, Santos Dumont, Osvaldo Cruz, Juscelino, para fi-  
car apenas em alguns entre muitos outros exemplos,  
repousam na perenidade da lembrança popular pela  
contribuição dada, em suas respectivas áreas de atu-  
ação, à causa do bem-estar humano. Eles ajudaram  
na construção de um mundo melhor.

Gustavo Capanema pertence, indiscutivemen-  
te, a essa seleta galeria de figuras exponenciais. É,  
com inteira justiça, reverenciado por todos como pa-  
droeiro da educação no Brasil.

Na verdade, Capanema é o primeiro nome que  
acode à citação quando se cogita designar alguém  
com serviços destacados à educação.

Lembro-me, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senado-  
res, de que, em certa ocasião, estive visitando Ubá –  
cidade do interior do Minas Gerais, localizada na  
Zona da Mata –, a convite do saudoso Deputado Oza-  
nan Coelho, S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Benedito Valadares. E lá, en-  
tre outras manifestações, teve a oportunidade de con-  
tar para todos nós uma passagem altamente signifi-  
cativa da vida desse grande brasileiro que foi Gustavo  
Capanema. Contava o Dr. Benedito Valadares que  
Getúlio Vargas lhe disse que precisava de um mineiro  
para o Ministério da Educação, mas que indicasse um  
mineiro que não pedisse nada, pois ele nada tinha  
para esse Ministério. Benedito Valadares pensou um  
pouco e disse: é o Capanema. E Gustavo Capanema  
foi então escolhido por Getúlio Vargas para Ministro  
da Educação. E o Brasil inteiro conhece a sua obra,

que ficou registrada como a maior já realizada no campo da educação no País.

À frente do Ministério da Educação, no Governo Vargas, deflagrou um processo de cunho nitidamente revolucionário, no melhor sentido. Plantou obra de dimensões ciclópicas. Essa obra, de conteúdo brasileiro, sem perder de vista o sentimento universal, irradiou-se, com impetuosidade e fulgor, por todos os setores da cultura.

Cumpriu, com inexcelável brilho e benfeitoria obsessão, o seu destino como reformador do ensino, como incentivador sem igual das artes, num momento histórico decisivo.

Capanema criou ainda, com demonstrações seguidas de audácia, por vezes não interpretadas corretamente em ambientes refratários a modificações, as condições essenciais para o surgimento da arquitetura, escultura e pintura de vanguarda que projetaram o Brasil, neste século, no cenário mundial.

Foi, inquestionavelmente, um dos melhores Ministros da Educação de que o Brasil tem notícia. E foi também, sem designação formal, nosso primeiro grande Ministro da Cultura.

A história desse homem pleno de talentos e dons tem início no começo do século, lá no arraial de Santana do Onça, município de Pitangui, Minas Gerais.

Depois de concluir os cursos básicos e universitário em Belo Horizonte, Capanema retornou a sua terra natal, Pitangui. Passou a advogar e a lecionar. Ali deu os primeiros passos de uma fulgurante carreira política. Elegeu-se vereador à Câmara Municipal.

Ocupou, mais tarde, os cargos de chefe de gabinete do Presidente Olegário Maciel e de Secretário do Interior. Atuou como interventor federal em Minas, quando da morte de Olegário Maciel. Antecedeu no posto a Benedito Valadares. Getúlio Vargas convocou-o para titular do Ministério da Educação e Saúde. Corria o ano de 1934. Capanema estava com 34 anos de idade. Levou em sua companhia, como chefe de gabinete, ninguém menos que o amigo Carlos Drummond de Andrade.

Os doze anos de sua presença no Ministério sacudiram a educação e a cultura no Brasil. Assessorado por intelectuais de peso – todos eles reconhecidos também como homens de ação, de tendências e ideologias diferentes –, liderou-os ao jeito de uma confraria ecumênica. E fez chegar, a todos os rincões do País, propostas inovadoras que influíram decididamente nos rumos tomados, a partir dali, pela cultura brasileira.

O edifício do Ministério da Educação construído por Capanema foi exaltado por todos que o conheceram em função das majestosas linhas arquitetônicas, tão diferentes de tudo quanto era conhecido na engenharia da época. Foi um marco divisor nos caminhos da Arquitetura. Inaugurou um estilo. Fez escola. Inspirou empreendimentos sem conta pelo País afora e até no exterior. Representou o ponto de partida reluzente de uma saga arquitetônica que acabaria por buscar seu momento de maior elevação e brilho, suscitando a admiração mundial, numa obra prodigiosa plantada no Planalto Central, chamada Brasília.

Capanema, com suas idéias, com seus feitos, tem muito a ver com o que poderíamos chamar de Brasil Novo. Um Brasil que, ao ritmo da trepidante reforma educacional implantada, com seus infindáveis desdobramentos na seara cultural, cheia de vida e energia, brotou dos escombros da chamada República Velha.

Capanema foi um advogado brilhante, um orador primoroso, um esteta da palavra. Integrou um grupo de intelectuais que fez história: Gabriel Passos, Carlos Drummond de Andrade, Abgar Renault, Murilo Mendes, Milton Campos, Tristão de Athayde, Pedro Nava, Emílio Moura, João Alphonsus, Cyro dos Anjos. Convocou, também, para ajudá-lo em seu trabalho de reformulação do ensino e da cultura brasileira, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Manuel Bandeira, Augusto Meyer, Mário de Andrade, Rodrigo Melo Franco de Andrade, Villa-Lobos.

O escritor Antônio Carlos Villaça aponta-o como “um mecenas lúcido” e chama a atenção para o seu “senso de povo”, narrando o seguinte episódio: “Capanema levou Villa-Lobos para o estádio do Vasco, nas primeiras grandes exposições do canto orfeônico da história do Brasil”.

Quando deixou a Educação, Capanema foi eleito Deputado Federal. Isso ocorreu em 1945. Reeleito em 1950, assumiu a liderança da Maioria, no Governo Vargas. Em 1959, foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas. Em novembro de 1970, Capanema elegeu-se Senador por Minas Gerais. Durante sua permanência no Senado, presidiu a Comissão de Educação e Cultura, de 1971 a 1973. A partir de 1975, ocupou a função de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

No discurso de despedida parlamentar, em 1978, anotou, com emoção, num pronunciamento antológico, que o momento mais difícil de sua vida pública tinha sido a morte trágica de Getúlio Vargas, “que

se atirou naquele gesto dramático para evitar a desonra”, conforme sublinhou.

A maioria de seus trabalhos publicados é constituída de discursos proferidos ao longo de sua carreira política. Entre outros títulos, podem ser lembrados: **Os grandes dias do Brasil Novo**, com a colaboração de Francisco Campos e João Marques dos Reis, de 1939; **A educação e a saúde no decênio getuliano**, lançado em 1941; **Algumas notas documentárias sobre o projeto da Constituição**, de 1946; **Panorama da educação nacional**, de 1957; e **Discursos e outros escritos**, de 1980.

Murilo Badaró, ex-Senador por Minas, autor de uma esplêndida biografia de Capanema, reporta-se a um lance edificante, pelo qual se pode bem avaliar o perfil humanista do grande brasileiro. O episódio retratado foi vivido na tribuna da Câmara dos Deputados naqueles momentos tormentosos que se seguiram ao atentado contra o jornalista Carlos Lacerda na rua Toneleros, Rio de Janeiro. Conta Murilo Badaró: “Notem o que é um grande homem: no dia 6 de agosto, depois de enfrentar os golpes de toda natureza que lhe assestavam, na tribuna, os deputados de oposição a Vargas, rebatendo-os como um espadachim, golpe a golpe, com rasgos de inteligência e talento, Capanema teve uma palavra para Carlos Lacerda, exatamente após o atentado: ‘O Sr. Carlos Lacerda merece o meu maior respeito na sua vida e na sua liberdade. Justamente porque ele é esse tenaz lutador; justamente porque ele toma essa atitude tão dura e corajosa, apesar de, muitas vezes, tão injustas contra os valores e as pessoas que estou defendendo; justamente por isso é que merece, diária e constantemente, o meu mais escrupuloso respeito à sua liberdade e à sua vida’”.

O Direito, a Política, as Letras e as Artes estiveram presentes, de modo substancial, na formação e orientação de vida de Gustavo Capanema. Mas o grande humanista e intelectual sabia não poder prescindir também do saber derivado da espiritualidade. A mensagem cristã teve influência decisiva nas atividades a que se consagrou. Ele viveu com intensidade as lições provindas desta mensagem. Deu conta disso, de forma exuberante, nos escritos e nos discursos. Manteve ligações estreitas, identificando-se nas idéias, com o Dr. Alceu Amoroso Lima e com o Padre Leonel Franca, vozes atualizadas e respeitadas na difusão da linha conceitual do pensamento cristão contemporâneo.

Deste compatriota ilustre, que tantos benefícios espalhou à sua volta, sobram registros sem conta a

serem lembrados e que jamais poderiam ser esgotados num simples discurso, ou numa sucessão de discursos ao longo de uma sessão solene, reservada para reverenciar-lhe a augusta memória.

Reconhecido como homem público dos mais cultos e mais bem aquinhoados em dons na história brasileira, dele permanecem vivas e palpitantes, além das obras que falam de seu incomum poder empreendedor, os ensinamentos irretocáveis que transmitiu às gerações.

“A educação e a cultura” – disse – “precisam, em todo o mundo, dar maior profundidade à preparação técnica dos estudantes e trabalhadores manuais e intelectuais de todas as categorias e porfiar no sentido da formação do humanismo. E, sem abandonar, em cada povo, as experiências das passadas gerações, expressas nos seus grandes clássicos, deve-se procurar conquistar uma idéia nova de humana universalidade.” E, em arremate magistral: “No fundo da idéia de humanismo, reside o fundamental princípio da liberdade, liberdade dos povos e dos homens. E esse princípio, sempre em perigo, não pode deixar de ser, para todas as instituições de educação e cultura do mundo, uma preocupação de caráter permanente”.

Assim falava e agia Gustavo Capanema, apóstolo moderno da educação no Brasil.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Ao encerrar a parte da sessão do Senado Federal que reverencia a vida, a obra e a memória de Gustavo Capanema, quero juntar as minhas palavras às que foram aqui proferidas, entendendo ter razão o Senador Lúcio Alcântara: não deviam ser apenas os mineiros a expressar nesta Casa a homenagem que o Brasil deve a um dos mais eminentes políticos que serviram à nossa Pátria.

Dizia eu há pouco ao seu filho, que nos honra com a sua presença aqui: não tive o privilégio, que tantos tiveram, de conviver com Gustavo Capanema, mas a vida me deu oportunidade de conhecê-lo. Não gosto muito de lembrar-me daquela época, porque descubro como o tempo já passou e como passa rápido. Todavia, recordo-me de Gustavo Capanema no tempo em que eu, mal saído da infância, era levado para o Rio de Janeiro como Secretário de um Senador.

1 “Despedida ao amigo Gustavo Capanema”, **O Globo**, 16 de março de 1985.

2 “Um político que nasceu com o século”, **Jornal do Brasil**, 11 de março de 1985.

3 “Elogio de Gustavo Capanema”, **Digesto Econômico**, novembro/dezembro de 1985, página 23

Naquele momento, uma quadra da história política brasileira que se iniciou precisamente com o episódio, citado agora pelo Senador José Alencar e a que se referia Gustavo Capanema como o momento mais dramático da sua vida pública, da morte de Getúlio Vargas. Nessa fase, quando um norte-rio-grandense assumiu a Presidência da República substituindo Vargas, quando se passou a viver um processo de crise que permeou a transição entre o Governo de Getúlio, o Governo de Café Filho e a posse de Juscelino Kubitschek, quando todos os episódios que culminaram com o impedimento de Café Filho, seguido uma semana depois pelo impedimento de Carlos Luz e a posse de Nereu Ramos, foi exatamente nesse momento que vi, navegando em meio às procelas que perturbavam e enchiam de ansiedade o Brasil, a figura serena, firme, impávida de Gustavo Capanema. Um homem que sabia ser uma espécie de antiespetáculo dentro daquele processo, alguém que tinha na serenidade, na firmeza, no uso da palavra exata para cada coisa, com a naturalidade que só os homens da sua cultura e da sua dimensão intelectual têm nesses momentos, ali eu o vi.

Não posso dizer que o conheci, como disse no começo; não tive o privilégio de conviver com ele; mas, por o haver visto e por ter tido notícia da sua vida e da sua obra, penso que, como todo o brasileiro, tenho o dever de dizer o quanto o admiro e o quanto me emociona e honra ter tido a oportunidade de presidir esta sessão de homenagem no momento em que ela se encerra.

Os discursos dos Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Ronaldo Cunha Lima, em homenagem a Gustavo Capanema, vão à publicação.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a atuação política não é das que se fazem em um mundo abstrato ou ideal, longe das contingências e conturbações do presente. A política é, certamente, uma das atividades humanas mais sujeitas a erros e equívocos – permeada, particularmente, pelos erros do tempo em que ela é exercida, com seus ideais, aspirações e plataformas que se mostram, tantas vezes, transitórios e imperfeitos, sob o olhar distanciado da história.

Gustavo Capanema foi, antes de tudo, um político, que assim queria ser reconhecido e assim inscreveu seu nome em nossa história. Começou sua carreira nos últimos anos da República Velha, participou da Revolução de 30, tornou-se um dos ministros mais marcantes da Ditadura de Getúlio Vargas e ainda manteve destacada atuação parlamentar após a re-

democratização do País. Capanema era um político, entretanto, singular, que se distingue, sob o olhar retrospectivo a que nos referíamos, por ter promovido uma aliança extremamente feliz entre a política e a cultura. Aliança que não foi alcançada por uma simples sobreposição de duas esferas distintas, mas que já se encontrava formulada no íntimo e, eu diria até, no âmago daquele que a conduziu e a executou.

Homem de cultura – e de cultura autêntica e profunda –, Gustavo Capanema soube intuir e enxergar a verdadeira dimensão do problema da cultura nacional, em uma fase decisiva de sua formação. Tratava-se da formação da cultura brasileira moderna, momento no qual devemos situar o pleno amadurecimento de um País em que se confrontaram e miscigenaram, durante quatro séculos, elementos de diversas origens culturais e étnicas. Capanema, profundamente ligado ao passado da cultura clássica, das tradições católicas e do legado artístico brasileiro, buscou preservar o melhor dele e afiná-lo com o espírito modernista emergente, que se lançava, com tanto vigor, no rumo do futuro e do inexplorado.

Ele não se limitou a desenvolver, como Ministro de Estado, o importante papel de mecenas dos grandes criadores de nossas Letras e Artes, que então surgiam. Homem político, como enfatizamos, Gustavo Capanema enxergava a cultura em sua dimensão mais ampla, sem dissociá-la da questão educacional e dos destinos de nossa Nação. E foi sua incontestável vocação política que lhe permitiu, superando as inúmeras dificuldades que se antepunham em um período e um regime autoritários, realizar a sua grande obra construtiva e renovadora. Seu inquebrantável compromisso com valores essenciais de nossa nacionalidade e de nossa humanidade, somado a sua tenacidade e a seu pragmatismo, fez com que a figura de Gustavo Capanema ultrapassasse as limitações e os enganos do tempo histórico que viveu, transmitindo o seu legado, por assim dizer, intacto às mãos das gerações que lhe sucederam.

Como desenhar o perfil desse homem ao mesmo tempo simples e complexo, talvez um “claro enigma”, para utilizarmos o título de um livro de um de seus maiores amigos, o poeta Carlos Drummond de Andrade? Talvez devamos começar lembrando do período de sua juventude em Belo Horizonte, período crucial de sua formação, no qual, ao mesmo tempo em que cursava a Faculdade de Direito, conviveu com

4 Obra Completa, Aguilar, 1967, página 126.

5 Obra Completa, Aguilar, 1967, página 378.

aqueles que seriam destacadas expressões da intelectualidade mineira e brasileira nos anos seguintes, a maior parte dos quais sintonizada com o nascente movimento modernista. Além do inseparável Drummond, citemos os nomes de Pedro Nava, Abgar Renault, Emílio Moura, João Alphonsus, Milton Campos e Afonso Arinos de Melo Franco. “Talvez o mais terrível consumidor de livros” do grupo, como afirmou o próprio Drummond, Capanema retornaria, logo após a formatura, para a cidade natal de Pitangui. Em pouco tempo, concorria e era eleito para a Câmara de Vereadores. Desviava-se assim para a política, no entender de Pedro Nava, “uma vocação literária e cultural da maior raridade e qualidade”.

A ascensão de sua carreira política seria das mais rápidas. Em 1930, ele é nomeado oficial-de-gabinete do Governador de Minas Gerais Olegário Maciel. Participando ativamente do movimento revolucionário, torna-se, com o sucesso da mesma, Secretário do Interior. Em 1933, substitui interinamente o falecido Olegário Maciel como Interventor no Estado, assim permanecendo por três meses. Capanema não foi, entretanto, confirmado no cargo por Getúlio Vargas, lançando-se então à fundação do Partido Progressista Mineiro, que obtém ampla votação nas eleições para a Assembléia Nacional Constituinte de 1934. Nesse mesmo ano, é chamado pelo Presidente da República para ocupar o posto de Ministro da Educação e Saúde, o segundo a fazê-lo, substituindo Francisco Campos, seu conterrâneo de Pitangui e ex-professor na Faculdade de Direito.

Não julgemos que a infeliz guinada do Governo Revolucionário, que leva à criação da ditadura do Estado Novo em 1937, tenha sido um choque completo para o culto e progressista ministro. Se Capanema era, sob vários aspectos, progressista, não deixava de sofrer a influência das fortes tendências contemporâneas, tanto à direita como à esquerda, que tinham em descrédito a capacidade do regime democrático de resolver os problemas de uma sociedade que passava por grandes mudanças. Capanema foi marcado pelas idéias de Francisco Campos, político e jurista de grande capacidade intelectual, que se tornou o principal ideólogo do Estado Novo, mesmo que, nesse momento, as relações entre os dois conterrâneos já estivessem um tanto estremecidas. Por outro lado, era grande sua proximidade a setores extremamente conservadores da Igreja Católica, representados principalmente pelas pessoas do Padre Leonel Franca e de Alceu Amoroso Lima, o importante crítico literário e militante católico, que, em futura metamor-

fose, tanto se destacaria como corajoso defensor da democracia e das liberdades individuais.

O Ministro Gustavo Capanema, que, por sua conformação intelectual e por seu estilo pessoal, tinha o perfil característico de um democrata liberal, participou, sem dificuldades incontornáveis, do regime estadonovista, nos seus longos nove anos de existência. Deve ser dito, entretanto, que Capanema portou-se, nesse período marcante de sua atuação política, de forma digna, reta e corajosa, não aderindo à politicagem miúda ou obscurantista que se exercia em torno do Chefe de Estado e em diversos setores do Governo. Capanema soube impor e concretizar suas idéias e seus projetos, nas áreas de Educação, de Cultura e de Saúde, mesmo que, para atingir os fins visados, tivesse que negociar, recuar, compor – além de enfrentar a incompreensão surda, a ignorância arrogante e a mentalidade tacanha, que tão bem vicejam em uma ditadura.

Seus ideais e projetos eram, sem dúvida, grandiosos, destinando-se a áreas em que quase tudo estava por se fazer. Não dispomos de tempo para enumerar todas as suas realizações marcantes. Diremos, apenas, no que se refere à Saúde, que Capanema desenhou uma estrutura que era praticamente inexistente em âmbito nacional, criando o Departamento Nacional da Criança, o Departamento de Tuberculose e o de Endemias Rurais, organizando campanhas sanitárias em todo o País, como a que levou à erradicação da febre amarela.

Na área de Educação, o Ministro realizou substanciais ações e reformas, que marcaram o sistema e a prática educacional brasileira por várias décadas. Em sua gestão, é reestruturado o ensino secundário, que passa a compreender o ginásio de quatro anos e o colegial de três anos, este dividido nas modalidades clássica e científica. O ensino industrial é também reestruturado e ampliado. Institucionaliza-se a pesquisa em educação, com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, cuja direção é entregue a um dos expoentes do movimento da Escola Nova, Lourenço Filho. Foi criada, ainda, a Comissão do Livro Didático e dinamizou-se, com sua competência ampliada, o Conselho Federal de Educação.

Cedendo a pressões que se diziam anti-comunistas, mas que eram antes de tudo contrárias à liberdade de pensamento, Capanema cometeu talvez o seu maior erro administrativo, ao permitir o fechamento, em 1936, da Universidade do Distrito Federal, criada por Anísio Teixeira. Como compensação, o Ministro consegue inaugurar, em 1939, a Faculdade

de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Brasil, que se torna modelo para dezenas de outras faculdades que passam a surgir no País. Mesmo um crítico acerbo da política educacional de Capanema como Darcy Ribeiro reconhece que a criação da Universidade do Brasil e a multiplicação de faculdades que se seguiu “melhoraram consideravelmente a qualificação do magistério e ampliaram enormemente a preocupação com a pesquisa científica e os estudos humanísticos”.

Em que pesem realizações tão notórias, foi, sem dúvida, na área da Cultura que se sobressaiu a atuação de Gustavo Capanema, e onde ele imprimiu sua forte marca pessoal, que nos chega nítida até os dias de hoje. Um primeiro sinal de que esta preocupação seria central foi o fato de ter mantido, em sua longa gestão ministerial, Carlos Drummond de Andrade como seu chefe de gabinete.

Podemos julgar que pedir a colaboração e apoiar, dos mais diversos modos, artistas e intelectuais da envergadura de Drummond, Manuel Bandeira, Villa-Lobos, Mário de Andrade, Cândido Portinari, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, Cecília Meireles, Graciliano Ramos, Burle Marx e Bruno Giorgi, para só citar alguns de tantos nomes imprescindíveis para a cultura brasileira – podemos julgar que tal atitude tenha sido, antes de tudo, uma manifestação de lucidez por parte do Ministro Capanema. Certamente o foi, mas também significou uma atitude de coragem e de compromisso profundo com a mentalidade renovadora e audaciosa do nosso modernismo.

Se tais nomes hoje em dia são consagrados e indiscutíveis, bem diferente era a situação nos anos 30 e 40, em que quase todos eram menosprezados por causa da incompreensão da arte moderna, e em que vários deles eram discriminados e atacados por serem esquerdistas ou comunistas. Um dos principais alvos era o próprio Drummond, que, mesmo antes de acentuar sua inclinação à esquerda nos anos da guerra, se viu tachado de “idiota, cretino, imbecil”, e teve sua permanência no cargo questionada por ter escrito, em um poema, “sejamos pornográficos”. Capanema não recuou em seu apoio, de inumeráveis braços, mesmo quando se tratava de perseguidos políticos do regime, como Graciliano Ramos.

Uma das principais realizações do Ministro Capanema foi a criação do Serviço de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o SPHAN, que teve papel decisivo para preservar muitos dos tesouros de nossa cultura, como os que compõem as cidades de Ouro Preto, Congonhas do Campo e Olinda, servindo ainda hoje de referência para os trabalhos

desenvolvidos na área de preservação. Os objetivos e a estrutura do SPHAN foram delineados por um projeto do grande Mário de Andrade e a sua direção entregue às mãos inspiradas e preparadíssimas de Rodrigo Mello Franco de Andrade.

Mas o grande símbolo da gestão de Gustavo Capanema foi certamente a construção do edifício-sede do Ministério no centro do Rio de Janeiro. O concurso promovido pelo Ministério foi ganho, em 1936, por um renomado arquiteto da época, Arquimedes Memória, com um projeto perfeitamente integrado aos padrões acadêmicos então dominantes. Capanema resolveu pagar o prêmio estabelecido ao vencedor do concurso, mas entregou a responsabilidade do projeto “para valer” a um grupo de jovens arquitetos liderados por Lúcio Costa, entre os quais já se destacava Oscar Niemeyer. Chamou ainda, por sugestão do chefe da equipe, um dos mais importantes arquitetos modernos, o francês Le Corbusier, para assessorar o trabalho. Choveram as críticas costumeiras, mas o edifício foi construído, integrado por murais de Portinari, e se tornou o grande marco da introdução da arquitetura moderna no Brasil.

A importância transcendente da construção desse edifício, o atual Palácio da Cultura, foi expressa de forma agudíssima por Pedro Nava, ao avaliar a importância da atuação de Capanema: “As consequências do que ele fez são incalculáveis. Siga você o meu raciocínio. Sem o prédio do Ministério da Educação (recebido na ocasião como obra de um mentecapto) não teríamos a projeção que tiveram na época Lúcio Costa, Niemeyer, Carlos Leão e Cândido Portinari. Foram entendidos por Capanema e seus auxiliares próximos (Drummond, Rodrigo, Mário de Andrade e outros). Sem essa compreensão não teríamos tido a Pampulha, concepção paisagística e arquitetônica prestigiada pelo imenso Kubitschek. Sem Pampulha não teríamos tido Brasília, do mesmo Juscelino Kubitschek, que desviou nosso curso histórico – levando o Brasil para o Oeste. A raiz de tudo isto, a semente geradora, o adubo nutridor estão na inteligência de Capanema e de seus auxiliares de gabinete.”

Gostaríamos ainda, Senhoras e Senhores Senadores, não fossem as limitações do tempo disponível, de estendermo-nos sobre a marcante atuação parlamentar de Gustavo Capanema nos anos que se seguiram à democratização do País em 1945, até o ano de 1979, em que se despede, com a saúde já muito abalada, desta Casa legislativa; sobre sua grande flama oratória, demonstrada cabalmente em discurso antológico, veemente, mas também conciliador, pro-



nunciado logo após o suicídio de Getúlio Vargas; e sobre diversos outros aspectos desta personalidade fascinante.

Temos esperança, no entanto, de que o que pudemos expor, juntamente com os demais pronunciamentos dos nobres Senadores, seja o suficiente para dar uma idéia da importância de preservarmos a memória deste grande brasileiro; e de estudar e discutir as suas realizações, especialmente em um tempo em que o conceito de cultura nacional deve se defrontar com uma nova realidade cultural, globalizada e em estreita simbiose com as modernas tecnologias. Temos a convicção de que muito da lição de Capanema, como arrojado incentivador da cultura brasileira moderna, continua vivo, mostrando como os méritos singulares de sua pessoa levaram-no além das limitações do contexto político onde atuou.

Muito obrigado.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)**

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal rende, na data de hoje, homenagem ao centenário de nascimento de um ilustre filho do Estado de Minas Gerais e seu digno representante nesta Câmara Alta. Não o faz, estou certo, motivado unicamente pelo entusiasmo de reverenciar a memória de um dos seus pares, daquele que desempenhou com galhardia e dignidade o mandato senatorial que lhe conferiu a vontade do povo nas urnas. Não, Srs. Senadores, esse gesto seria muito pouco diante da grandeza do homem que foi Gustavo Capanema!

Esta Casa o homenageia hoje, porque, acima de tudo, ele foi um brasileiro notável, extraordinário, que marcou sua passagem pela vida pública nacional como poucos o lograram fazer. O que ele fez pela política, pela educação, pela cultura, pelas artes do País não se esvaiu como um sopro passageiro. Permanece até hoje, e permanecerá pelo tempo que duram as obras imorredouras. Permanecerá para sempre!

Falar de um homem, de sua vida, de seus feitos, de suas idéias é sempre uma empreitada difícil. Os homens não são como os personagens-tipo de obras de ficção que se apresentam sempre com uma mesma e única caracterização psicológica, um mesmo padrão de conduta. Se são bons, o são do começo ao fim do enredo. Se são ingênuos, agem com ingenuidade em todas as cenas da história. Os homens não são personagens-tipo no script da vida real. Por isso é sempre difícil falar deles. Mais ainda o é quando o homem de quem falamos exibe a qualidade de ter sido muitos em um só. De ter sido múltiplo em sua aparente unicidade. Pois Gustavo Capanema é desses homens. Foi muitos, sendo um só. E nesses muitos,

sempre imprimiu sua marca de excelência. Assim é que vamos encontrar o Capanema administrador, o Capanema político, o Capanema ministro, o Capanema humanista, e tantos outros mais. Todos talhados na mesma forja de honradez e dignidade. Como disse Maria Julieta Drummond de Andrade, ao lamentar a morte do amigo querido, um homem feito de “aço e doçura”.<sup>1</sup>

Dessas muitas faces que podemos destacar em Gustavo Capanema, vou selecionar uma para nela centrar minhas homenagens. Ao fazê-lo, não estarei menosprezando suas outras faces. É que esse homem de personalidade multifacetada pode ser admirado como se admira um prisma. Cada face que se ilumina revela recônditas e insuspeitadas belezas. Vou, deliberadamente, iluminar a face que mais me encanta, fascina e atrai. O impulso pela arte, que me compele a fazer um verso aqui outro acolá, estende uma ponte de empatia por onde me chega, afetuosamente, a figura de Capanema. É por isso que quero falar do homem-cultura, do homem-arte, do homem-modernidade.

Também no terreno da cultura e das artes, Gustavo Capanema mostrou sua singular sabedoria e habilidade em se sobrepôr às disputas ideológicas que agitavam seu tempo. Cercado por figuras de peso que representavam o melhor de nossas letras, nossa música, pintura e arquitetura, entre os quais se destacavam Carlos Drummond de Andrade, Mário de Andrade, Rodrigo Melo Franco de Andrade, Augusto Meyer, Cândido Portinari, Manuel Bandeira, Villa-Lobos, Cecília Meireles, Lúcio Costa, Vinícius de Moraes, Oscar Niemeyer, e muitos outros, Capanema soube, com maestria, superar as críticas adversas e os ataques cruéis dos que se opunham ao seu espírito vanguardista.

Não há biografia desse extraordinário brasileiro que deixe de mencionar sua ousadia ao fazer construir o belíssimo edifício do MEC, no Rio de Janeiro, marco e símbolo da arquitetura de vanguarda no País. Para Antônio Carlos Villaça, esse foi “o começo da nossa revolução em matéria de arquitetura, escultura e pintura”.<sup>2</sup> Para muitos, a construção desse prédio, assessorada pelo próprio Le Corbusier, o papa do cubismo, foi o arrombamento necessário que permitiu, mais tarde, vôos ainda mais audaciosos, como a construção da Pampulha e o milagre do surgimento de uma cidade de feição modernista no seio do Planalto Central.

Coube ainda a Capanema a criação, em termos institucionais, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e do Instituto Nacional do Livro.

O acadêmico Abgar Renault<sup>3</sup>, amigo de Capanema desde os tempos da Faculdade de Direito de Minas Gerais, ao fazer um elogio do amigo da vida inteira, observa que, muitas vezes, o comentário que se faz do homem de Estado que foi Capanema concentra-se na ênfase dada à arte moderna, como se residisse apenas aí a grandeza de sua obra em favor da cultura nacional.

Isso não é verdade, segundo Abgar Renault. Há uma série de realizações importantíssimas para a cultura em geral e para as artes da palavra, que não se deve olvidar. Capanema encomendou a autores ilustres, como Sérgio Buarque de Holanda e Manuel Bandeira, antologias da poesia brasileira da fase colonial e dos períodos marcados pelo romantismo, simbolismo e parnasianismo, as quais tratou ainda de publicar. Também incentivou obras como o **Dicionário da Língua Portuguesa, especialmente dos períodos medieval e clássico**, a coletânea **Textos Quinhentistas**, organizada pelo sábio professor Sousa da Silveira, além de traduções de obras notáveis, entre as quais se inclui a tragédia shakespeariana **Romeu e Julieta**.

Conta ainda Abgar Renault do empenho pessoal de Capanema na publicação das obras completas de Ruy Barbosa, seja escolhendo tipo e papel, seja cuidando da exatidão dos textos, os quais chegou a rever pessoalmente ajudado por Américo Jacobina Lacombe. Em decorrência de tamanho empenho, chegaram a vir a lume, a partir de 1941, 123 volumes da vultosa obra de nosso “Águia de Haia”.

Conhecedor profundo do idioma pátrio, que manejava com exímia maestria, consta que Capanema não assinava o mais simples cartão sem ler atentamente, ocorrendo muitas vezes o retorno de documentos ao serviço datilográfico para sair na mais perfeita lavra. Talvez encontremos aí a razão de não nos ter brindado o brilhante escritor com mais obras de sua pena.

É verdade que nos deixou uma série de discursos parlamentares de rara beleza e elegância. Mas queríamos mais do literato Capanema, porque o que nos legou constitui uma mostra incontestada de sua proficiência no manejo das palavras. Talvez tivesse intuído quão difícil é lidar com palavras! “Lutar com palavras”<sup>4</sup>, como diria o poeta Carlos Drummond de Andrade, num poema do qual reproduzo os primeiros versos:

Lutar com palavras  
é a luta mais vã.  
Entanto lutamos  
mal rompe a manhã.  
São muitas, eu pouco.  
Algumas, tão fortes

como um javali.

Capanema deixou-nos em livro, no entanto, pérolas de seu espírito aguçado e perspicaz. São aforismos, máximas, encerrados no livro intitulado **Pensamentos**. “São palavras originais, ora graves, ora irônicas, sobre os mais variados temas, todos ricos de sabedoria e vazados em linguagem primorosa...”, como bem caracterizou Abgar Renault.

No dizer de Antônio Carlos Villaça, “Capanema foi uma vocação puramente intelectual que a política roubou à literatura”. Como político, no entanto, marcou sua conduta com o signo da cultura. Foi, como muitos já o disseram, um verdadeiro ministro da cultura, muito antes de havermos criado um ministério para tal fim.

Reconheço em minha fala de hoje seu caráter de incompletude. Longe estava de meus propósitos, na verdade, falar tudo a respeito de Gustavo Capanema. Aliás, seria uma tarefa irrealizável para um pronunciamento de homenagem, como este quer ser. Mas são tantas as vozes a se altearem hoje nas comemorações do centenário de nascimento desse grande brasileiro, que meu discurso vai ganhando completude à medida que se sucedem as falas neste plenário.

A somatória de nossas palavras, por certo, logrará iluminar todas as faces da personalidade complexa de Gustavo Capanema, até mesmo das contradições percebidas em sua trajetória de homem público, fruto de um tempo impulsionado pela ânsia de modernização e, ao mesmo tempo, crivado por idéias conservadoras.

Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de reproduzir um pequeno poema, em que o amigo de sempre e chefe de gabinete de muitos anos, Carlos Drummond de Andrade, manifesta sua gratificação por ter servido a Capanema durante tantos anos.

Eis o poema, que se chama **Balanço**:

Meu querido Capanema,  
se tantos anos servi  
sob tua ordem, algema  
não era: não foi a ti  
o serviço (se o prestava)  
mas a mim, pois logo vi  
que tanto mais te admirava  
quanto mais te conheci.<sup>5</sup>

Muito obrigado a todos pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Suspendendo a sessão por cinco minutos. (Aplausos.)

(Suspensa às 12 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta

às 12 horas e 12 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### **EXPEDIENTE**

MATÉRIAS RECEBIDAS DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### **SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219 DE 1995–COMPLEMENTAR (Nº 220/98 COMPLEMENTAR, NAQUELA CASA)**

**Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O sigilo bancário somente poderá ser quebrado pela autoridade judicial competente ou pelo Poder Legislativo Federal, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso do cliente, e na falta deste, seus herdeiros ou legatários;

VI – a prestação de informações requeridas na forma do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, quando se tratar de matéria relativa à execução orçamentária.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

- I – de terrorismo;
- II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
- III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;
- IV – de extorsão mediante sequestro;
- V – contra o sistema financeiro nacional;
- VI – contra a Administração Pública;
- VII – contra a ordem tributária e a previdência social;
- VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IX – praticado por organização criminosa.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do § 1º poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º o disposto neste artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, quando precedidos por tratados internacionais, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil, e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º o dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras –

COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso I do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em juízo, sempre se revestirão do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso restrito as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

Art. 4º O requerimento de quebra de sigilo deverá ser sempre motivado, sobretudo quando as informações visem a instauração de processo judicial, devendo a autoridade judiciária decidir, fundamentadamente, no prazo de até setenta e duas horas.

§ 1º Transcorrido o prazo a que se refere o **caput** deste artigo sem a manifestação da autoridade judiciária, o solicitante poderá apresentar pedido diretamente ao Presidente do Tribunal competente, que em igual prazo proferirá decisão.

§ 2º Na hipótese de o Presidente do Tribunal competente deixar transcorrer o prazo do **caput** deste artigo sem proferir decisão sobre o pedido, considerar-se-á deferido o requerimento, sem prejuízo da responsabilidade funcional das autoridades judiciárias aprovada na forma da legislação específica.

§ 3º Poderão requerer o levantamento do sigilo:

I – Ministério Público;

II – Advocacia Geral da União;

III – Procuradoria Geral da Fazenda;

IV – Procuradoria Geral do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 5º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 6º Na hipótese de decretação judicial de quebra de sigilo, o Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para efeito deste artigo:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos a vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações em ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

§ 2º As informações transferidas restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade solicitante poderá requisitar à autoridade judiciária o acesso às informações complementares e aos documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos;

§ 5º As informações a que se refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados e do Distrito Federal somente poderão examinar documentos, livros e registros de contas de depósitos e aplicações financeiras quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.

§ 1º O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária e o disposto nesta Lei.

§ 2º Tratando-se de apuração de responsabilidades, o levantamento do sigilo dar-se-á por decisão da autoridade judicial.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública e os referidos no § 4º do art. 1º desta Lei, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos, previamente autorizados pelo Poder Judiciário.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Bra-

sil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenha conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

§ 3º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União, após autorização do Poder Judiciário, as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações de que seja parte.

Art. 10. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 11. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei.

Art. 12. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL**

##### **Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – as sociedades:
  - a) distribuidoras de valores mobiliários;

- b) corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

- c) de crédito, financiamento e investimentos;

- d) de crédito imobiliário;

- e) administradoras de cartões de crédito;

- f) de arrendamento mercantil;

- g) administradoras de mercado de balcão organizado;

- III – as cooperativas de crédito;

- IV – as associações de poupança e empréstimo;

- V – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

- VI – entidades de liquidação e compensação;

- VII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta Lei, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

- I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

- II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

- III – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

- IV – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

- V – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que reali-

zar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

**a)** a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

**b)** a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no parágrafo anterior e a seus agentes.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas

pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações de que seja parte.

Art 4º O Banco do Brasil e a Comissão de valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal, no Ministério Público Federal e, quando se tratar de recursos públicos, ao tribunal de Contas da União as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, as informações e documentos sigilosos de que necessitarem.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito, ou do Tribunal de Contas da União, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º As requisições de que trata este artigo quando, formuladas pelo Ministério Público Federal, serão previamente aprovadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

§ 4º Excetuadas as comissões parlamentares de inquérito da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, o disposto neste artigo não abrange:

I – a revelação de informações:

a) sobre os locais e as instituições financeiras em que se encontrem depositadas ou aplicadas as reservas internacionais do País;

b) sobre operações com as reservas internacionais efetuadas há menos de um ano;

c) sobre o saldo e a movimentação das contas de reservas bancárias das instituições financeiras;

II – o acesso aos sistemas de processamento e às bases de dados, consideradas de segurança, ou seja, que possibilitem alterações por parte do usuário.

§ 5º Às autoridades do Poder e do órgão solicitante será transferida a responsabilidade pela preservação do sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do **caput** deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar às instituições financeiras informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.



Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos artigos 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. Constitui crime, punível com reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações a que se referem os artigos 3º, 4º, 6º e 7º desta Lei.

Art. 11. O artigo 18 da Lei n 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Violar o dever de sigilo, estabelecido em lei, revelando informação sobre operação de instituição financeira, ou serviço por ela prestado, de que tenha conhecimento em razão de cargo, emprego, ofício ou profissão:

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.”

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50.\* A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

### LEI Nº 4.595 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

#### Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central da República do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de

ampla Investigação (artigo 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579 (\*), de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das Instituições financeiras, inclusive através do Banco Central da República do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os agentes fiscais tributária do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo Instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

§ 7º A quebra do sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\*ECR nº 294.

#### **LEI Nº 9.311 – DE 24 DE OUTUBRO DE 1996**

**Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências**

Art. 11. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração da contribuição, incluídas as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal poderá requisitar ou proceder ao exame de documentos, livros e registros, bem como estabelecer obrigações acessórias.

§ 2º As instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da contribuição prestarão à Secretaria da Receita Federal as informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores glo-

bais das respectivas operações, nos termos, nas condições e nos prazos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicada à matéria, o sigilo das informações prestadas, vedada sua utilização para constituição do crédito tributário relativo a outras contribuições ou impostos.

§ 4º Na falta de informações ou insuficiência de dados necessários à apuração da contribuição, esta será determinada com base em elementos de que dispuser a fiscalização.

#### **LEI Nº 9.613 – DE 3 DE MARÇO DE 1998**

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências**

Art. 11. As pessoas referidas no artigo 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do artigo 1º que ultrapassem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas;

b) a proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunica-

ções mencionadas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

Art. 14. É criado, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

§ 1º As instruções referidas no artigo 10 destinadas às pessoas mencionadas no artigo 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo COAF, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e a aplicação das sanções enumeradas no artigo 12.

§ 2º O COAF deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 112, DE 2000**

(Nº 3.756/2000, na Casa de origem)  
(De Iniciativa do Presidente da República)

**Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário)**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....

§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do

crédito tributário porventura existente, observado o disposto no art. 42 da, Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.(NR)

§ 3º-A Os procedimentos administrativos previstos no parágrafo anterior serão realizados mediante critérios homogêneos e automáticos, de acordo com regulamento próprio, ficando sua instauração e conclusão inteiramente vinculados a este.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI INICIAL**

**Altera o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

“§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Mensagem nº 1.687

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que “Altera o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996”.

Brasília, 14 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 681/MF

Brasília, 19 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de envio de projeto de lei ao Congresso Nacional, que “Altera o § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996”, objetivando permitir que as informações referentes à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, prestadas à Secretaria da Receita Federal pelas instituições responsáveis pela retenção e recolhimento da exação, sejam utilizadas para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente.

2. O dispositivo legal, que se propõe alterar, veda, na sua atual redação, o uso das informações da CPMF para constituição de crédito tributário relativo a outras contribuições e impostos. Tal preceptivo de lei revela-se incompatível com o conjunto normativo vigente, tendo em vista que o art. 145, parágrafo único, da Constituição confere à administração tributária a tributária de identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades do contribuinte; e que o art. 142 do Código Tributário Nacional (lei materialmente complementar) atribui competência privativa à autoridade administrativa para constituir o crédito tributário pelo lançamento, afirmando ser vinculada e obrigatória a atividade administrativa de lançamento.

3. Ademais, cabe ressaltar que a presente proposição mantém o dever de a administração tributária e seus funcionários resguardarem o sigilo das informações pertinentes à contribuição, em consonância com o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição, que assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

4. Considerando a necessidade de que a alteração proposta seja prontamente transformada em lei, para possibilitar que a Secretaria da Receita Federal cumpra sua missão institucional, sugiro a Vossa Excelência que seja solicitada urgência ao Congresso Nacional para apreciação do presente projeto, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição. – Respeitosamente, **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### TÍTULO II

#### Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### CAPÍTULO I

##### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

### TÍTULO IV

#### Da Organização dos Poderes

#### CAPÍTULO I

##### Do Poder Legislativo

#### Seção VIII

##### Do Processo Legislativo

#### Subseção III

##### Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

TÍTULO VI  
**Da Tributação e Do Orçamento**  
CAPÍTULO I  
**Do Sistema Tributário Nacional**

Seção I  
**Dos Princípios Gerais**

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicas e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

**LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.**

Art. 42. Caracterizam-se também omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

§ 1º O valor das receitas ou dos rendimentos omitido será considerado auferido ou recebido no mês do crédito efetuado pela instituição financeira.

§ 2º Os valores cuja origem houver sido comprovada, que não houverem sido computados na base de cálculo dos impostos e contribuições a que estiverem sujeitos, submeter-se-ão às normas de tributação específicas, previstas na legislação vigente à época em que auferidos ou recebidos.

§ 3º Para efeito de determinação da receita omitida, os créditos serão analisados individualizadamente, observado que não serão considerados:

I – os decorrentes de transferências de outras contas da própria pessoa física ou jurídica;

II – no caso de pessoa física, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, os de valor individual igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), desde que o seu somatório, dentro do ano-calendário, não ultrapasse o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). (Alterado pela Lei nº 9.481, de 13-8-97)

§ 4º Tratando-se de pessoa física, os rendimentos omitidos serão tributados no mês em que considerados recebidos, com base na tabela progressiva vigente à época em que tenha sido efetuado o crédito pela instituição financeira.

**LEI Nº 9.481, DE 13 DE AGOSTO DE 1997.**

**Dispõe sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências.**

Art. 4º Os valores a que se refere o inciso II do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passam a ser de R\$12.000,00 (doze mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais), respectivamente.

**LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996**

**Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.**

Art. 11. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração da contribuição, incluídas as atividades tributação, fiscalização e arrecadação.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal poderá requisitar ou proceder ao exame de documentos, li-

vros e registros, bem como estabelecer obrigações acessórias.

§ 2º As instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da contribuição prestarão à Secretaria da Receita Federal as informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações, nos termos, nas condições e nos prazos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicada à matéria, o sigilo das informações prestadas, vedada sua utilização para constituição do crédito tributário relativo a outras contribuições ou impostos.

§ 4º Na falta de informações ou insuficiência de dados necessários à apuração da contribuição, esta será determinada com base em elementos de que dispuser a fiscalização.

## LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

### LIVRO SEGUNDO Normas Gerais de Direito Tributário

#### TÍTULO III Crédito Tributário

#### CAPÍTULO II Constituição do Crédito Tributário

##### Seção I Lançamento

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2000

(Nº 405/95, na Casa de origem)

**Estabelece precedência aos usuários que especifica, no atendimento em Órgãos da Administração Direta da União e de suas entidades da administração indireta.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado direito de precedência no atendimento, em órgãos da administração direta da União e de suas entidades da administração indireta, aos maiores de sessenta e cinco anos, aos portadores de deficiência e às gestantes, a partir do sexto mês de gravidez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI INICIAL Nº 405, DE 1995

**Institui direito de procedências de atendimento em repartições públicas e estabelecimentos privados à clientela que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado direito de procedência de atendimento, em quaisquer entidades públicas e estabelecimentos privados, a pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, a portadores de deficiência física incapacitante, temporária ou definitiva, e a mulheres grávidas ou acompanhadas de criança de até 3 (três) anos de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei objetiva assegurar aos idosos, deficientes e mulheres grávidas ou acompanhadas de crianças de até 3 anos de idade, o direito de precedência de atendimento em entidades públicas e estabelecimentos comerciais, direito esse que

já esta praticamente incorporado aos usos e costumes da sociedade brasileira.

Vários estados e municípios, como também o Distrito Federal, já possuem leis assegurando prioridade atendimento à clientela beneficiada pelo projeto, em repartições públicas e instituições financeiras.

Com a proposição ora apresentada, pretendemos uniformizar e estender para todo o País a regra de preferência de atendimento a idosos, deficientes, e mulheres grávidas ou acompanhadas de crianças de pouca idade, inclusive em estabelecimentos privados, como instituições financeiras, etc.

A clientela selecionada é sem dúvida merecedora de um tratamento diferenciado, devido ao maior sacrifício que lhe impõem períodos de espera de atendimento, de modo que estamos certos de contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1995. – Deputado **Fernando Zuppo**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000**

**Dá prioridade de atendimento às  
pessoas que especifica, e dá outras pro-  
vidências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 4º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos após doze meses da publicação desta Lei serão planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º (Vetado)

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias ao acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por veículos sem as condições previstas nos arts. 3º e 5º;

III – no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Alcides Lopes Tápias – Martus Tavares.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 114, DE 2000-COMPLEMENTAR**

(Nº 77/99-Complementar, na Casa de Origem)  
(De Iniciativa do Presidente da República)

**Altera dispositivos da Lei nº 5.172,  
de 25 de outubro de 1966 – Código Tri-  
butário Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

IV – .....

.....

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; (NR)

.....”

“Art. 14. ....

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (NR)

.....”

“Art. 43. ....

§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

§ 2º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.”

“Art. 116

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.”

“Art. 151. ....

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

.....”

“Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º Aplica-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta lei, relativas à moratória.”

“Art. 156. ....

.....

XI – a doação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

.....”

“Art. 170A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.”

“Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (NR)

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (NR)

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;



II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III – parcelamento ou moratória."

"Art. 199. ....

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ORIGINAL Nº 77, DE 1999

**Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

.....

IV – instituir imposto sobre:

.....

**c)** o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;

..... "(NR)

"Art. 14. ....

I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV – conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas ou de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem sua situação patrimonial;

V – assegurar, no caso de extinção ou de cisão parcial, a qualquer título, a destinação de seu patri-

mônio a outra instituição que goze de imunidade na forma deste artigo ou a órgão ou entidade pública;

VI – prestar serviços gratuitamente, ressalvados os casos previstos em lei;

VII – destinar, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, o **superávit** ocorrido em suas contas. em determinado exercício;

VIII – não praticar nem contribuir, de qualquer forma, para o exercício de ato que constitua infração à legislação tributária; e

IX – observar o disposto no § 1º do art. 9º.

§ 1º Os serviços a que se refere a alínea **c** do inciso IV do art. 9º são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

§ 2º As entidades de educação e de assistência social, além do disposto nos incisos I a VIII, deverão ainda colocar os seus serviços à disposição da população em geral." (NR)

"Art. 43. O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de receita ou de rendimento proveniente, a qualquer título, do capital, do trabalho ou da combinação de ambos.

§ 1º Constituem também fato gerador do imposto de que trata o **caput**, os acréscimos patrimoniais, de qualquer natureza.

§ 2º O imposto não incidirá sobre os acréscimos patrimoniais de que trata o parágrafo anterior, quando forem decorrentes de receita ou de rendimento sujeitos à tributação nos termos do **caput**.

§ 3º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

§ 4º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo."(NR)

"Art. 44. A base de cálculo do imposto é o montante:

I – da receita ou do rendimento, ou da soma de ambos, deduzidos os valores admitidos em lei, observados os limites pôr ela fixados em função da atividade econômica; e

II – do acréscimo patrimonial, de qualquer natureza.

§ 1º A Lei especificará as hipóteses e as condições em que se admitirá seja a base de cálculo do imposto determinada de forma presumida ou arbitrada.

§ 2º A base de cálculo presumida não poderá ser superior ao valor apurado na forma do **caput**, determinado em função dos limites ali referidos." (NR)

"Art. 116. ....

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei" (NR).

"Art. 151. ....

IV – a concessão de medida liminar ou cautelar em ações diretas de inconstitucionalidade;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada; em outras espécies de ação judicial:

VI – o parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

§ 2º As medidas referidas no inciso V:

I – perderão automaticamente a eficácia, decorrido o prazo de um ano, contado da data da concessão, no caso em que a exigência tenha por base lançamento de ofício, exceto se efetuado o depósito, em espécie, do montante integral do crédito exigido;

II – quando não se tratar de exigência formulada com base em lançamento de ofício, somente suspenderão a exigibilidade do crédito tributário quando acompanhadas de depósito, em espécie, do montante integral do crédito tributário objeto da ação.

§ 3º Os depósitos a que se referem o parágrafo anterior e o inciso II do **caput** serão efetuados em instituição financeira indicada pela respectiva Fazenda Pública e para esta repassado, na forma da lei.

§ 4º Na hipótese do § 2º e do inciso II do **caput**, a Fazenda Pública será intimada, para que, em trinta dias, se pronuncie sobre a integralidade – do depósito, necessária à suspensão da exigibilidade.

§ 5º Nas ações coletivas, requeridas por entidades representativas de categoria econômica ou profissional, a responsabilidade pelo depósito será dos representados ou, quando for o caso, do responsável tributário." (NR)

"Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória" (NR)

"Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

.....(NR)

"Art. 170-A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial." (NR)

"Art. 173. ....

III – da data em que cessada a causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

....."(NR)

"Art. 195. ....

§ 1º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

§ 2º As atividades de fiscalização, inclusive em relação à competência para efetuar, de ofício, o lançamento de crédito tributário, serão exercidas exclusivamente por servidor da administração tributária, em nome desta, na forma da lei."(NR)

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega

será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

- I – representações fiscais para fins penais;
- II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- III – parcelamento ou moratória."(NR)

"Art. 199. ....

Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos."(NR)

"Art. 210-A. Extingue-se o processo administrativo fiscal, instaurado com base em lançamento, após decorrido o prazo de um ano da data de conclusão da fase instrutória, conforme estabelecido em lei, se, neste prazo, não for proferida decisão definitiva, assim considerada aquela contra a qual não caiba recurso no âmbito administrativo.

§ 1º Extinto o processo, na situação prevista no **caput**, será observado o seguinte:

I – o sujeito passivo poderá, espontaneamente, no prazo de trinta dias, efetuar o pagamento do débito em questão, nas condições do art. 138;

II – caso o sujeito passivo não efetue o pagamento, a autoridade administrativa poderá proceder a novo lançamento, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de declarar o crédito correspondente, com base nos mesmos fatos geradores que fundamentaram a exigência contida no processo anterior.

§ 2º A lei definirá as peças do processo extinto que poderão ser aproveitadas em caso de instauração de novo processo."(NR)

"Art 210-B. Não cabe ação civil pública em matéria de natureza tributária e previdenciária.(NR)

Art. 2º O prazo a que se refere o **caput** do art. 210-A é acrescido de um ano no caso de processo administrativo fiscal instaurado antes da vigência desta Lei Complementar, contado a partir da sua vigência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.459, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o

texto do projeto de lei complementar que "Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional".

Brasília, 7 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 820/MF

Brasília, 6 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter, à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar, que "altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que não se cogita, no presente momento, de promover uma reestruturação completa do referido Código, sendo que as alterações propostas, constantes do art. 1º do mencionado Projeto, objetivam atribuir, à Administração Tributária, condições mais adequadas ao cumprimento de suas funções institucionais, naquilo que se entende mais urgente.

3. Nesse sentido, a redação proposta para a alínea "c" do inciso I do art. 9º do CTN visa, tão somente, adaptá-la ao que consta da alínea **c** do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, que dispõe sobre as limitações do poder de tributar, relativamente ao patrimônio, à renda e aos serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, haja vista as alterações sugeridas para o art. 14, conforme se esclarece no item seguinte.

4. Quanto ao art. 14, as alterações buscam estabelecer as condições a serem atendidas pelas instituições referidas no item precedente, para fins de gozo da imunidade tributária, dando-lhe formatação mais consentânea com os princípios indutores dessa prerrogativa constitucional.

5. A nova redação dos arts. 43 e 44, que tratam do imposto sobre a renda, adota como base primária de incidência a renda em seu conceito bruto, assim entendido a receita ou o rendimento, possibilitando, assim, a instituição, por meio de lei ordinária, de um imposto de renda mínimo.

6. A inclusão do parágrafo único ao art. 116 faz-se necessária para estabelecer, no âmbito da legislação brasileira, norma que permita à autoridade tributária desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de elisão, constituindo-se, dessa forma, em instrumento eficaz para o combate

aos procedimentos de planejamento tributário praticados com abuso de forma ou de direito.

7. Para o art. 151, propõe-se um ordenamento jurídico que minimize as possibilidades de demandas judiciais de caráter meramente protelatório, estabelecendo-se limites para as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Tal proposta visa um maior equilíbrio entre os direitos individuais do contribuinte e os interesses da coletividade.

8. Por outro lado, a inclusão do art. 155-A deve-se à necessidade de se estabelecer, com maior precisão e clareza, o instituto do parcelamento de débitos fiscais, distinguindo-o, de forma definitiva, da moratória.

9. Com a inclusão do inciso XI do art. 156, cria-se a hipótese de extinção do crédito tributário mediante a doação em pagamento em bens imóveis, nos termos e condições a serem estabelecidos em lei.

10. O art. 170-A, proposto, veda a compensação de tributo objeto de contestação judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, de sorte que tal procedimento somente seja admitido quando o direito tornar-se líquido e certo.

11. O ajuste relativo ao art. 173, correspondente ao acréscimo do inciso III, estabelece novo marco para o início da contagem do prazo decadencial, para os casos em que haja suspensão da exigibilidade do crédito tributário, evitando, dessa forma, que os interesses da Fazenda Pública sejam obstruídos por medidas judiciais protelatórias.

12. O § 2º ao art. 195 delimita, com maior precisão, a competência para o exercício da atividade de fiscalização tributária

13. O objetivo das alterações propostas para o art. 198 é a flexibilização do sigilo fiscal, retirando de seu âmbito situações em que tal restrição não se justifica, inclusive nos casos de intercâmbio de informações no âmbito da Administração Pública, bem assim nas situações de representações fiscais para fins, penais, inscrição na Dívida da Fazenda Pública e parcelamentos concedidos, onde a transparência da ação do Poder Público se sobrepõe aos interesses individuais.

14. O parágrafo único do art. 199, proposto, visa pacificar o entendimento quanto à possibilidade de intercâmbio de informações com Estados estrangeiros, com base em de tratados, acordos ou convênios.

15. Por último, a proposta de inclusão do art. 210-A visa o necessário equilíbrio nas relações entre Administração Pública e administrados. Assim, nos casos de constituição de ofício do crédito tributário, fixa-se o prazo de um ano tanto para a eficácia de me-

das liminares ou de tutela antecipada, sem exigência de depósito, conforme consta da alínea **a** do § 2º do art. 151, como para a conclusão, no âmbito da Administração, do correspondente processo administrativo. Ademais, a adoção dessa medida pela via de lei complementar justifica-se pelo fato de ser necessária a vinculação das unidades federadas e dos municípios.

Respeitosamente, – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

#### MENSAGEM Nº 1.753, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no parágrafo 1º do art. 64 da Constituição Federal para o Projeto de Lei Complementar nº 77, de 1999, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.712, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.459, de 7 de outubro de 1999.

Brasília, 25 de novembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

#### LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios**

#### LIVRO PRIMEIRO

#### Sistema Tributário Nacional

#### TÍTULO II

#### Competência Tributária

#### CAPÍTULO II

#### Limitações da Competência Tributária

#### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65;

II – cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda;

III – estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

IV – cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;

d) papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.

§ 1º O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, pôr lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei; asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso IV aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios das pessoas jurídicas de direito público a que se refere este artigo, e inerentes aos seus objetivos.

## CAPÍTULO II

### Limitações da Competência Tributária

#### Seção II

#### Disposições Especiais

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do art. 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do art. 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do art. 9º são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previsto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

## TÍTULO III

### Impostos

#### CAPÍTULO III

#### Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

#### Seção IV

#### Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I – de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II – de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

## LIVRO SEGUNDO.

### Normas Gerais de Direito Tributário

#### TÍTULO II

#### Obrigações Tributárias

#### CAPÍTULO II

#### Fato Gerador

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

## CAPÍTULO III

**Suspensão do Crédito Tributário**

## Seção I

**Disposições Gerais**

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I – moratória;
- II – o depósito do seu montante integral;
- III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

SEÇÃO II  
**Moratória**

Art. 155. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não, cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

- I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
- II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito

SEÇÃO I  
**Modalidades de Extinção**

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

- I – o pagamento;
- II – a compensação;
- III – a transação;
- IV – a remissão;
- V – a prescrição e a decadência;
- VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus parágrafos 1º e 4º;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 164.

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 144 e 149.

SEÇÃO IV  
**Demais Modalidades de Extinção**

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

CAPÍTULO I  
**Fiscalização**

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente, os casos previstos no artigo seguinte e os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## PARECERES

### PARECER Nº 1.212, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, Sobre O Ofício “S” nº 50, de 2000 (nº 2.328/2000, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre operação de troca de títulos do tipo “brady” por um novo título do tipo Global, conduzida pelo referido Banco, na qualidade de agente do Tesouro Nacional**

Relator: Senador **José Fogaça**

#### I – Relatório

Por intermédio do Ofício “S” nº 50, de 2000 (Ofício Presi 2000/2328, de 7 de agosto de 2000, na origem), o Presidente do Banco Central do Brasil, em atendimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 69, de 12 de setembro de 1996, do Senado Federal, que “Autoriza a União a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações, com o objetivo de reduzir o estoque ou os encargos da dívida, alongar os prazos de pagamento ou ajustar o perfil do endividamento externo do setor público brasileiro”, encaminha a esta Casa relatório referente a operação de troca de títulos do tipo Brady por títulos do tipo Global, conduzida por aquele Banco, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.

O relatório informa que a operação de crédito resultou na emissão, pelo Governo, de US\$1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América) em títulos do tipo Global, e no seu lançamento no mercado internacional. Desse total, US\$388,062,000.00 (trezentos e oitenta e oito milhões e sessenta e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) foram utilizados para retirar do mercado bônus do tipo Brady com valores de face perfazendo um total de US\$416.000,000.00 (quatrocentos e dezesseis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Os novos títulos foram emitidos com prazo de 7 (sete) anos e cupom de juros de 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano. A operação de crédito, concluída com sucesso em 26 de julho de 2000, compreendeu a negociação de uma parcela desses títulos contra o recebimento de novos

recursos e outra contra a entrega de títulos do tipo Brady, que foram cancelados na data da liquidação da operação.

O relatório contém cinco anexos que descrevem as condições de realização da operação de crédito. O Anexo I especifica as características do novo título, que são as seguintes:

Emissor:	República Federativa do Brasil;
Classificação de risco:	B2/B+ (Moody's/S&P);
Tipo:	Bônus Global registrado na SEC;
Volume:	US\$1,0 bilhão;
Data da liquidação:	26-7-2000;
Vencimento:	26-7-2007;
Vida média:	7 (sete) anos;
Cupom:	11,25% a.a.;
Periodicidade:	Semestral (26-1 e 26-7);
Convenção:	30/360 dias;
Preço:	94.588%;
Rendimento:	12,43% a.a.;
Spread sobre o título de referência	610 pontos bases;
Título de referência:	6,33%a.a.;
Listagem:	Bolsa de Valores de Luxemburgo;
Instituições líderes:	Goldman Sachs e Merri Lynch & Co.;
Comissões dos líderes:	0,60% sobre o valor de face.

O Anexo II refere-se aos recursos envolvidos na transação:

Volume total de títulos emitidos:	US\$1,000,000,000.00;
Volume total de títulos emitidos na troca:	US\$388,062,000.00;
Volume de títulos emitidos por recursos novos:	US\$611,938,000.00;
Volume de recursos equivalentes:	US\$578,819,915.44;
Pagamento aos agentes (fees):	US\$6.000,000.00(*);
Recursos líquidos recebidos:	US\$572,819,915.44.

Obs.:(\*) – 0,6% de US\$1,000,000,000.00.

O Anexo III discrimina as características dos títulos do tipo Brady envolvidos na troca:

Elegible Interest Bonds (EIs):

Vencimento: 15-4-2006;

Amortização: – 7% já amortizados;

– 5% em 15-10-2000;

– 8% de 15-4-2001 até o vencimento

(11 parcelas);

Cupom: Libor semestral + 13/16% a.a.;

Pagamentos de juros: – 15/4 e 15/10;

Vida média: – 3,06 anos;

Garantias: – não possui garantias.

New Money Bonds (NMBs):

Vencimento: – 15-4-2009

Amortização: – 17 parcelas iguais, iniciando em 15-4-2001;

Cupom: – Libor semestral + 7/8% a.a.;  
 Pagamentos de juros: – 15/4 e 15/10;  
 Vida Média: – 4,72 anos;  
 Garantias: – não possui garantias.

#### Front-Loaded Interest Reduction Bonds (FLIRBs):

Vencimento: – 15-4-2009  
 Amortização: – 13 parcelas iguais, iniciando em 15-4-2003;  
 Cupom: – Libor semestral + 13/16% a.a., de 15-10-2000 até o vencimento;  
 Pagamentos de juros: – 15-4 e 15-10;  
 Vida média: – 5,72 anos;  
 Garantias: – atualmente não possui mais garantias.

#### Exit Bonds (BIBs):

Vencimento: – 15-9-2013;  
 Amortização: – 10% já amortizados;  
 – 3,33%, de 15-4-2001 até o vencimento (27 parcelas);  
 Cumpom: – 6,00% a.a.;  
 Pagamentos de juros: – 15-3 e 19-9;  
 Vida média: – 6,64 anos;  
 Garantias: – não possui garantias.

O anexo IV reporta-se à composição da cesta de títulos do tipo Brady aceita na troca:

#### Eligible Interest Bonds (EIs):

Preço: 92,00%;  
 Volume aceito: US\$200,000,000.00 (em valor de face original);  
 US\$186,100,000.00 (em valor amortizado);

Juros decorridos: US\$3,810,416,66;  
 Volume do novo título: US\$184,940,000.00;

#### New Money Bonds (NMBs):

Preço: 85,25%;  
 Volume aceito: US\$111,200,000.00  
 Juros decorridos: US\$2,297,361.11;  
 Volume do novo título: US\$102,651,000.00;

#### Front-Loaded Interest Reduction Bonds (FLIRBs):

Preço: 80,50%;  
 Volume aceito: US\$82,000,000.00;  
 Juros decorridos: US\$1,713,458.34;  
 Volume do novo título: US\$71,598,000.00;

#### Exit Bonds (BIBs):

Preço: 72,25% (preço mínimo);  
 Volume aceito: US\$40,750.000.00 (em valor de face original);

US\$36,675,000.00 (em valor amortizado);

Juros decorridos: US\$812,962.50;  
 Volume do novo título: US\$28,873,000.00.

O anexo V apresenta os resultados da operação de troca:

Resultado financeiro global da transação(\*): US\$8,160,000.00;  
 Redução do estoque da dívida: US\$27,913,000.00;  
 Melhoria do perfil de pagamentos no curto prazo(\*\*): US\$190,800,000.00;

Extensão da vida média da dívida: a cesta de títulos retirada possuía vida média de 4,34 anos, contra 7 anos de vida média do novo título; dessa forma a operação de troca representou um alongamento de 2,66 anos no prazo da dívida em questão.

Obs.:(\*) – expresso em valor presente líquido;

(\*\*) – redução nos pagamentos nos próximos cinco anos.

## II – Voto

A Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, autorizou a União a realizar operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações, com o objetivo de reduzir o estoque ou os encargos da dívida, alongar os prazos de pagamento ou ajustar o perfil do endividamento externo do setor público brasileiro.

Em seu art. 5º, a Resolução determinou que o Banco Central do Brasil preste contas ao Senado Federal, mediante o envio de relatório circunstanciado sobre cada operação realizada. Os §§ 3º 4º e 5º do art. 5º conferem, à Comissão de Assuntos Econômicos, atribuições relativas ao exame e à aprovação dos relatórios apresentados pelo Banco.

Assim, dando cumprimento às determinações do art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, o Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa o Ofício “S” nº 50, de 2000, contendo relatório referente à operação de emissão de US\$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América) em títulos do tipo Global e de seu conseqüente lançamento no mercado internacional. Desse total, US\$ 388,062,000.00 (trezentos e oitenta e oito milhões e sessenta e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) foram utilizados para retirar



do mercado bônus do tipo **Brady**, com valores de face perfazendo um total de US\$ 4 16,000,000.00 (quatrocentos e dezesseis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O relatório atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, prestando informações relativas à operação de crédito e demonstrando os benefícios com ela auferidos.

Tendo em vista o exposto, e em conformidade com as disposições do art. 133, incisos I e III, do Regimento Interno desta Casa, manifesto-me favoravelmente à aprovação do relatório constante do Ofício "S" nº 50, de 2000, que deverá, em seguida, ser encaminhado a arquivamento.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. –  
**Ney Suassuna** – Presidente – **José Fogaça** – Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Edison Lobão** – **Lúdio Coelho** – **Jefferson Péres** – **Ramez Tebet** – **Ricardo Santos** – **Paulo Souto** – **Gerson Camata** – **Lúcio Alcântara** – **Heloisa Helena** – (Abstenção) – **Bello Parga**.

#### PARECER Nº 1.213, de 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 239, de 2000 (nº 1.726/2000, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

#### I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 239, de 2000, encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia. Esse projeto, de acordo com informações prestadas pelo Go-

verno do Estado, “objetiva aumentar a matrícula de estudantes no ensino médio, contribuir para a permanência do alunado, assim como promover a elevação do rendimento e do índice de aprovação dos alunos nos níveis de ensino médio e fundamental no Estado, até o ano de 2004, mediante o fortalecimento das escolas e das instituições responsáveis por elas, em consonância com uma nova realidade e tendências decorrentes da implantação do FUNDEF, do processo de municipalização das escolas fundamentais do Estado e da prioridade dada ao fortalecimento da gestão educacional em todos os níveis: estadual, municipal e da própria escola.”

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em US\$216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser realizado em duas fases, sendo que, na primeira fase, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados como contrapartida local cerca de US\$46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**Valor:** US\$69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

**Prazo de Desembolso:** três anos;

**Modalidade de Empréstimo:** cesta de moedas;

Juros: exigidos semestralmente, em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75%, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

**Comissão de Compromisso:** 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, pagável anualmente;

**Comissão à vista:** 1% sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

**Amortização:** vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de janeiro de 2006 e a última, o mais tardar, em 1º de julho de 2015.

#### II – Voto do Relator

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condi-

ções e exigências estipuladas pelas Resoluções de n.ºs. 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, nessa primeira instância, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1 – do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2 – que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – STN a inexistência de riscos que o garantido, Estado da Bahia, não cumpra as obrigações financeiras a serem garantidas pela União, ou mesmo que não a ressarça. Isso porque:

**a)** há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado da Bahia, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado da Bahia e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal.

**b)** assim sendo, poderá o Governo Federal requerer transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Ainda de acordo com informações contidas no referido parecer da STN, inexistem débitos em nome do Estado da Bahia junto à União e entidades da administração pública federal.

Dessa forma, estariam sendo cumpridas e obedecidas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções n.ºs 96, de 1989, e 78, de 1998, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF Nº 395, de 8 de novembro de 2000.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

**b)** o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2376/2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no Programa mencionado encontram-se amparados pela Lei nº 7.525, de 22 de outubro de 1999, que aprovou o Plano Plurianual do Estado da Bahia para o período de 2000/2003;

Ainda, as dotações previstas no orçamento do Estado da Bahia são suficientes para a sua execução no exercício de 2000. Para o exercício de 2001, há previsões na proposta de Lei Orçamentária Estadual para fazer frentes ao pagamento dos encargos, à contrapartida local e ao ingresso dos recursos externos contratados. Caberá ao Estado, como de praxis, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária ou as alterações do cronograma de desembolso do empréstimo, de modo a compatibilizá-lo com as dotações previstas.

**d)** o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP-2000/026, de 22-11-2000, anexado à mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado da Bahia acha-se explicitamente inserida no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas, aprovado pelo Senado Federal,

nos termos das Resoluções n.ºs 131, de 1997, e 32, de 1998. Conclui, em conseqüência, que à operação de crédito pretendida não se aplica os limites de endividamento constantes nos arts. 5.º 6.º e 7.º da Resolução n.º 78, de 1998, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Carta CREDE-2000/079, de 4 de setembro de 2000, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 6,43% ao ano, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções n.ºs 96/89 e 78/98 são atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a Mensagem em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado atestando o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101, de 2000, conforme determina o inciso XI do art. 1.º da Resolução n.º 62, de 13 de outubro de 2000, do Senado Federal.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções n.ºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2000**

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo desti-

nam-se ao financiamento parcial do Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia.

Art. 2.º A operação de crédito referida no art. 1.º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – Garantidor: República Federativa do Brasil;

III – Valor: equivalente a até US\$ 69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), a serem desembolsados em três anos;

IV – Prazo : cento e oitenta meses, com sessenta e seis meses de carência, a partir do desembolso;

V – Modalidade de Empréstimo: cesta de moedas;

VI – Juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75%;

VII – Comissão de Compromisso: 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, pagável anualmente;

VIII – Comissão à vista: 1% sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

IX – Amortização: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1.º de janeiro de 2006 e a última, o mais tardar, em 1.º de julho de 2015 cento e oitenta dias após a data do último desembolso;

Art. 3.º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no artigo 1.º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado da Bahia vincule, como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4.º o prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Paulo Souto** – **Jorge Bornhausen** – **Osmar Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Bernardo Cabral** – **Ricardo Santos** – **Eduardo Suplicy** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, onde poderá, de acordo com os arts. 122, II, “b”, e 375, I, do Regimento Interno, receber emendas, pelo prazo único de cinco dias úteis.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 83, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/61, de 2000 (nº 3.525/2000, na origem), de 5 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado manifestação daquele Órgão, acerca do pedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total de duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais, destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a proibição da expressão “boa aparência” nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 600, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar o pagamento

dos salários à empregada gestante, demitida sem justa causa, até cinco meses após o parto, e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, os Projetos de Lei do Senado nºs 302 e 600, de 1999; e 12, de 2000, vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 331/2000-MMA/GM

Brasília, 2 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SF/1437/2000, de 18 de outubro de 2000, em que Vossa Excelência encaminha exemplar do **Diário do Senado Federal** nº 155, de 6 de outubro de 2000, com a publicação do Relatório Final da Comissão Temporária criada por iniciativa do Senador Roberto Freire, no qual recomenda-se a urgente criação de Comitês de Bacias Hidrográficas, nos termos definidos pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

As áreas referidas no Ofício de Vossa Excelência pertencem, principalmente, às Bacias dos rios Mundaú e Una, e não obstante o fato de os Comitês não representarem a solução para o problema objeto da correspondência, já orientei a Secretaria de Recursos Hídricos para encaminhar proposta ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, objetivando a formação dos respectivos Comitês.

É importante assinalar que os Comitês não têm, entre suas competências dadas por lei (Art. 38 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.433/97), a capacidade de solucionar situações de calamidade como as mencionadas no Ofício SF nº 1437/2000. Tais circunstâncias são administradas pelo Órgão Nacional de Defesa Civil. Entretanto deve-se, em situações como a referida, partir-se imediatamente para a formação dos Comitês visando, sobretudo, o trabalho preventivo contra eventos extremos futuros.

Com efeito, entre os dispositivos da Lei nº 9.433, de 1997, a Lei das Águas, alguns dos mais importantes dizem respeito à participação da sociedade no

processo decisório da gestão de recursos hídricos. Esta participação acontece, principalmente, no Comitê de Bacia Hidrográfica, célula básica do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Para a criação de Comitês de Bacias de rios de domínio da União, fazia-se necessária a regulamentação da mencionada lei, trabalho que foi iniciado pelo capítulo referente ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, devido à sua importância para o funcionamento do Sistema.

Um dos aspectos que bem refletem esta importância, é justamente o fato de o referido Conselho ser a instância que aprova a criação dos Comitês de Bacias de rios de domínio da União (Art. 35, inciso VII da Lei Federal nº9.433/97). Quanto às Bacias de rios de domínio dos estados, a criação de Comitês segue a legislação do respectivo estado.

Adicionalmente, após a aprovação pelo Conselho, o ato de criação dos Comitês de Bacia de rios de domínio da União é editado por sua Excelência o Senhor Presidente da República (Parágrafo Único do Artigo 37, da Lei Federal nº9.433/97).

Assinale-se, todavia, que já existem mais de cinquenta Comitês funcionando no Brasil, entre aqueles de Bacias de rios de domínio da União e de domínio dos estados, em um processo iniciado no final dos anos setenta.

A partir da instalação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (5-11-1998), a criação de Comitês de Bacias de rios de domínio da União passou a subordinar-se às normas dessa instituição, que toma, como ponto de partida para aprovar a criação de Comitês, a demanda oriunda da sociedade civil organizada. Isto veio modificar prática do passado, pela qual o Poder Executivo implantava os Comitês sem a participação dos diferentes agentes interessados no processo de gestão dos recursos hídricos. Tal sucedeu com quase todos os Comitês criados durante o período de 1978 a 1994.

Em 10 de abril de 2000, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos editou a Resolução nº5, dispondo sobre a criação de Comitês de Bacia, regulamentando o dispositivo legal referente à matéria (Art. 35, inciso VII da Lei Federal nº9.433/97).

Por outro lado, informo a Vossa Excelência que, além dos inúmeros Comitês criados anteriormente à Lei das Águas, que estão sendo reformulados para adequá-los à mesma, outras solicitações de criação de Comitês estão sendo estudadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Dentre esses destacam-se os Comitês das Bacias dos rios Doce, Mucuri, Jucuruçu e Buranhém.

Finalmente, diante do exposto, é de ressaltar-se que a formação e implementação de um Comitê de Bacia Hidrográfica é um processo de mobilização e articulação envolvendo vários agentes sociais, demandando, usualmente, tempo para sua maturação.

Atenciosamente,

**José Carlos Carvalho**, Ministro de Estado, interino, do Meio Ambiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O aviso lido vai a publicação e será anexado ao processado do Requerimento n.º 426, de 2000.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 616, DE 2000**

**Requer, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, informações do Ministro de Estado da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, sobre o PET (Programa Especial de Treinamento), relativas as seguintes questões:**

1 – Manutenção do programa Especial de Treinamento em seu formato original (pagamento de tutores, bolsistas e taxas acadêmicas) em 2001;

2 – Motivo da interpretação de forma unilateral pela SESU/MEC, do processo de eventual modificação do PET que deveria ter sido desenvolvido por Comissão Tripartite (SESU/MEC, Executiva Nacional em Defesa do PET e Parlamentares da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados);

3 – Por que até o presente momento não foram pagas as bolsas dos professores tutores do Programa Especial de Treinamento, conforme acordado em Audiência Pública realizada na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados em, 29-9-99 e ofícios nº 13300/SESU/MEC de 11-11-99 e informação nº 007/2000, conforme dados abaixo descritos, esclarecendo qual a previsão de pagamento:

– Bolsa dos professores tutores no período de janeiro a dezembro de 2000;

– Bolsa de alunos bolsistas no período de julho a dezembro de 2000;

– Taxas acadêmicas referentes ao período letivo de janeiro a junho, e de julho a dezembro de 2000;

4 – Possibilidade da formação, de imediato, de um grupo de trabalho com representantes do MEC, Executiva Nacional em Defesa do PET e Parlamentares das Comissões de Educação do Senado e da Câmara dos Deputados e outros que tenham interesse por essa causa, para tratarem do futuro do Programa Especial de Treinamento, discutindo a avaliação, ampliação e modelo de funcionamento, entre os outros tópicos de alta relevância.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Jorge**, – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Henrique Loyola** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen** – **Júlio Eduardo** – **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 617, DE 2000

**Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Senador José Serra, esclarecimentos sobre as seguintes questões:**

1 – Qual o montante em reais dos recursos da CPMF, transferido este ano pela União, mês a mês, a partir de janeiro, ao Ministério da Saúde?

2 – Qual o montante em reais dos recursos orçamentários, transferido este ano pela União, mês a mês, ao Ministério da Saúde?

3 – Qual o montante dos recursos do SUS transferido pelo Ministério da Saúde a cada Estado e a cada Município? Discriminar o percentual de participação de cada unidade federada (Estado e Município) em relação aos recursos do SUS.

#### Justificação

É de suma importância a divulgação desses dados. Afinal, apesar do esforço do Poder Legislativo para responder aos justos apelos do Ministério da Saúde, visando aumentar os recursos para a sua manutenção, persistem as crises no setor, com isso sofrendo ainda mais as classes menos favorecidas, sobre a CPMF.

O Brasil precisa ficar sabendo afinal quem realmente está cumprindo com sua parte para a solução de tão grave crise que se abateu de há muitos anos

sobre o setor saúde, apesar da criação, a partir de 1997, da CPMF, em que o Senado Federal teve papel decisivo.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares** PSB(SE).

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 618, DE 2000

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Secretário da Receita Federal, através do Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1 – Qual o valor global da arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira) feita por todas as agências bancárias (oficiais e privadas) no período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de novembro do corrente ano?

2 – Qual o percentual de participação de cada Estado da Federação (inclusive o DF) na arrecadação total da CPMF e qual o valor em reais arrecadado por todas as agências bancárias, oficiais e privadas, em cada um dos Estados brasileiros?

3 – Até 30 de novembro deste ano, qual o valor da CPMF, em reais, transferido pela União ao Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde).

4 – Até 30 de novembro deste ano, qual o valor, em reais, dos recursos orçamentários da União transferidos ao Ministério da Saúde?

5 – Qual o montante de recursos da CPMF, bem como de recursos orçamentários, que, a partir de 1997, foi transferido pela União, ano a ano, ao Ministério da Saúde?

#### Justificação

É de suma importância a divulgação desses dados sobre a CPMF. Afinal, todos os Estados do Brasil contribuem com o seu esforço para aumentar o volume da arrecadação dessa contribuição, hoje tão necessária ao equilíbrio financeiro das nossas contas, e para o fortalecimento do SUS.

A CPMF, inicialmente, foi instituída para resolver em parte os problemas de caixa do Ministério da Saúde. Apesar de sua aprovação pelo Congresso continua a crise no setor saúde, sofrendo com isso as classes menos favorecidas.

Por esse motivo estamos a coletar informações visando um diagnóstico da real situação financeira do setor saúde no Brasil, e as suas implicações sobre a

crise permanente que se abateu sobre o mesmo, desde há muito tempo.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares** – PSB(SE).

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa, para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 619, de 2000**

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 83 de 2000, advindo da aprovação da MSF nº 00239 de 2000, que “solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia”.

Sala das Comissões 6 de novembro de 2000. – **Lúcio Alcântara** – **Paulo Souto** – **Osmar Dias** – **Jorge Bornhausen** – **Ney Suassuna** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Bernardo Cabral** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Peres** – **Ricardo Santos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, de conformidade com o que dispõe o art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2000**

**Modifica o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º .....

II – .....

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com medicamentos, exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias; (NR)

.....

§ 2º .....

V – no caso de despesas com medicamentos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário, que serão mantidos em seu poder, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a prescrição ou decadência. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Como é de conhecimento público, o preço dos remédios não pára de subir, de nada adiantando os protestos dos consumidores e, até, dos próprios varejistas. O Governo tem tido pouco êxito no combate às manobras altistas do setor farmacêutico. A idéia de abastecer o mercado com os chamados remédios genéricos é boa, mas tem produzido escassos resultados na prática.

Em razão da insuficiência dos recursos orçamentários destinados à área de saúde, a distribuição de medicamentos pela rede pública está direcionada fundamentalmente às camadas mais pobres da população.

Por outro lado, os planos de saúde privados não cobrem os gastos de seus filiados com a aquisição de medicamentos.

Também não é permitida a dedução desses gastos no cálculo do imposto de renda devido pelas pessoas físicas.

Estranhamente, todas as demais despesas com a saúde (médicos, dentistas, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédi-

cos e próteses ortopédicas e dentárias) são dedutíveis, para efeito de imposto de renda.

Com o intuito de corrigir essa distorção e, assim, minorar as dificuldades das pessoas para as quais a compra de remédios representa um item importante do orçamento familiar, propomos a alteração do art. 8º da Lei nº9.250, de 26 de dezembro de 1995, de forma a incluir os medicamentos no rol de despesas dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2000. – Senador **Geraldo Cândido**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano – calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente À educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho

não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

– aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

.....  
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.



Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 568

Brasília, 30 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado João Henrique passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Gedel Vieira Lima**, Líder Bloco PMDB/PST/PTN.

OF/GAB/I/Nº 575

Brasília, 06 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Teté Bezerra passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **Gedel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PTN.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Sr. Deputado João Henrique e a Sra. Deputada Teté Bezerra, indicados pela Liderança do Bloco PMDB/PST/PTN, como suplentes para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passa-se à

**Ordem do Dia**

**Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1999**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 606, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 (regulariza a pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.191, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável na forma de texto que apresenta, incorporando alterações de técnica legislativa.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do texto consolidado pelo Relator.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, o Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.214, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285, de 1993, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285, de 1993, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.214 DE 2000**

**Altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 16 da Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Poderá ser concedida autorização para realizar operações e atividades de pesquisa, exploração, remoção ou demolição, no todo ou em parte, de coisas e bens referidos nesta Lei, que tenham passado ao domínio da União, a pessoa física ou jurídica nacional ou estrangeira com comprovada experiência em atividades de pesquisa, localização ou exploração de coisas e bens submersos, a quem caberá responsabilizar-se por seus atos perante a Autoridade Naval.” (NR)

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 7.542, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 20. As coisas e os bens resgatados de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico permanecerão no domínio da União, não sendo passíveis de apropriação, doação, alienação direta ou por meio de licitação pública, o que deverá constar do contrato ou do ato de autorização elaborado previamente à remoção.” (NR)

“§ 1º O contrato ou o ato de autorização previsto no **caput** deste artigo deverá ser assinado pela Autoridade Naval, pelo concessionário e por um representante do Ministério da Cultura.” \*(AC)

“§ 2º O contrato ou o ato de autorização poderá estipular o pagamento de recompensa ao concessionário pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, a qual poderá se constituir na adjudicação de até quarenta por cento do valor total atribuído às coisas e bens como tais classificados.” \*(AC)

“§ 3º As coisas e bens resgatados serão avaliados por uma comissão de peritos, convocada pela Autoridade Naval e ouvido o Ministério da Cultura, que decidirá se eles são de valor artístico, de interesse cultural ou arqueológico e atribuirá os seus valores, devendo levar em consideração os preços praticados no mercado internacional.” \*(AC)

“§ 4º Em qualquer hipótese, é assegurada à União a escolha das coisas e bens resgatados de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, que serão adjudicados.” \*(AC)

Art. 3º Os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei nº 7.542, de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 .....

“II – soma em dinheiro proporcional ao valor de mercado das coisas e bens que vierem a ser recuperados, até o limite de setenta por cento, aplicando-se, para definição da parcela em cada caso, o disposto no § 1º deste artigo;” (NR)

“III – adjudicação de parte das coisas e bens que vierem a ser resgatados, até o limite de setenta por cento, aplicando-se, também, para a definição da parcela em cada caso, o disposto no § 1º deste artigo;” (NR)

“.....”

“§ 1º A atribuição da parcela que caberá ao concessionário dependerá do grau de dificuldade e da complexidade técnica requeridas para realizar as atividades de localização, exploração, remoção, preservação e restauração, a serem aferidas pela Autoridade Naval.” (NR)

\* AC = Acréscimo.

“§ 2º As coisas e os bens resgatados, dependendo de sua natureza e conteúdo, deverão ser avaliados com base em critérios predominantes nos mercados nacional e internacional, podendo os valores atribuídos, a critério da Autoridade Naval, ser aferidos por organizações renomadas por sua atuação no seguimento específico.” (NR)

“.....”

Art. 4º O art. 32 da Lei nº 7.542, de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 32. ....”

§ 1º (antigo parágrafo único).....”

“§ 2º É livre, dependendo apenas de comunicação à Autoridade Naval e desde que não represente riscos inaceitáveis para a segurança da navegação, para terceiros ou para o meio ambiente, a realização de excursões de turismo submarino, com turistas mergulhadores nacionais e estrangeiros, em sítios arqueológicos já incorporados ao

domínio da União, quando promovidas por conta e responsabilidade de empresas devidamente cadastradas na Marinha do Brasil e no Instituto Brasileiro de Turismo, sendo vedada aos mergulhadores a remoção de qualquer bem ou parte deste.” (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 607, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com alteração redacional que apresenta, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 1-PLEN**

Acrescente-se onde couber:

Art. ... A autorização para aplicar receita proveniente da antecipação dos **royalties** para capitalização de fundos de previdência (AC) ou para amortização de dívidas com a União, como prevê o § 3º do art. 3º desta Resolução, é concedida apenas ao Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – A autorização para antecipar receitas de **royalties** resultantes da exploração de gás natural e petróleo, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais, em quaisquer outros Estados ou Territórios, bem como a sua modalidade de aplicação, deverão sujeitar-se à prévia deliberação, caso a caso, do Senado Federal.

**Justificação**

Achamos que a norma que concede de forma generalizada essa antecipação é equivocada uma vez que cada Estado tem a sua característica própria, inclusive a respeito de compromisso com a boa e sadia aplicação dos recursos públicos. Na nossa opinião cada pedido deve ser analisado individualmente pelo Senado Federal para que se evitem possíveis abusos com relação a um patrimônio (**royalties**) que é subtraído das futuras gerações do Estado produtor.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares** – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator, para emitir parecer. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> está ausente.

A matéria deverá constar da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 12.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.110, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Discussão do projeto, em turno único.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado o projeto, com a abstenção dos Senadores Eduardo Suplicy, Lauro Campos e Heloísa Helena. Foram citados os nomes dos Senadores que se abstiveram. Os demais, não estando presentes, não podem participar da votação.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.215, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194, 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.215, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194, de 1999, na Câmara dos Deputados).

**REDAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 1999**

(Nº 194, de 1999, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Globo de São Pa-**

**ulo Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada a “Rádio Globo de São Paulo Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000** (nº 359/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Edison Lobão, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

Em discussão o projeto.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para discutir, a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para que fique registrado que nos Itens 3, 4 e 5 da pauta, e em todos os itens que tratam de serviços de radiodifusão, o Bloco está liberado e o PT vota pela abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa está ciente da posição de V. Ex<sup>a</sup> embora esclarecendo que as votações são atos isolados no decorrer da

sessão e que a abstenção deve ser manifestada em cada votação.

Em votação a matéria.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com a abstenção anunciada pela Senadora Heloísa Helena.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.216, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000 (nº 359, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000 (nº 359, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.216, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2000**

#### **Aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária Dehoniana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a

“Associação Comunitária Dehoniana” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 5:**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.181, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e Senadores Lauro Campos e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.217, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro 2000 – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Geraldo Melo** – Relator – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.217, DE 2000**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Francisco Cambraia” para executar radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 170, de 25 de outubro de 1999, que outorga permissão a “Fundação Francisco Cambraia” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 6:**  
**REQUERIMENTO Nº 570, DE 2000**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 2000, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 7:**  
**REQUERIMENTO Nº 571, DE 2000**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 2000, do Senador Edison Lobão, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, vai a exame da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando em seguida à Comissão de Assuntos Sociais, à qual cabe a apreciação em caráter terminativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 619, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo com garantia da União com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD – no valor de US\$69,6 milhões dos Estados Unidos da América.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, devendo essa sessão realizar-se na próxima quarta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 1.218, DE 2000**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia em Brasília, em 1º de setembro de 1995 (em reexame nos termos do requerimento nº 243/98).**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

#### **I – Relatório**

Em virtude do Requerimento nº 243, de 1998, fundamentado na alínea **b** do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para reexame, o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, no dia 1º de setembro de 1995.

É que esta Comissão, acolhendo parecer da lavra do ilustre Senador Leonel Paiva, aprovou o acordo em epígrafe, com ressalva apenas da alínea **b** do item 6 de seu art. 2º, tal como o fizera a Câmara dos Deputados, quando de sua apreciação.

Entendera, a nosso ver com razão, o ilustre relator da matéria que a referida alínea continha um equívoco, talvez de redação, que o tomava inaceitável. Conforme o enunciado da letra **b** do item 6, do art. 2º do presente tratado, a extradicação por um crime poderá ser concedida, desde que “a conduta em questão, caso ocorresse no território da Parte Requerida na ocasião do pedido de extradicação, constituísse crime contra a legislação em vigor no território da Parte Requerida.

Trata-se, possivelmente, de um equívoco de redação que a substituição do vocábulo contra (grifado, por nós, no texto) por um outro, como segundo ou

conforme, corrigiria, se a nós, parlamentares, fosse dado o poder de alterar unilateralmente a redação de textos bilaterais negociados pelo Executivo.

Procuramos dispositivos semelhantes ao criticado, em outros acordos, e encontramos no Tratado Brasil/Austrália (promulgado em 23 de setembro de 1996) a fórmula que nos pareceu correta e que, a seguir, transcreveremos para mera comparação:

“Art. 6º A extradicação pode ser concedida, nos termos do presente tratado, desde que:

**a)** o crime objeto do pedido de extradicação esteja previsto na lei da Parte Requerente, no momento em que foi cometido;

**b)** a conduta imputada ao extraditando, se tivesse sido cometida no território da Parte Requerida, constituísse crime previsto em sua legislação, em vigor no momento de formalização do pedido de extradicação.”

É, pois, evidente que a ressalva expressa no parecer anterior deste colegiado se justifica e deve ser mantida.

Contudo, na justificação do seu requerimento, que fez adiar a votação da matéria em plenário, para reexame desta Comissão, o Senador Eduardo Suplicy insiste em mais duas ressalvas que, a seu ver, deveriam ser feitas pelo Senado Federal para serem devidamente ponderadas pelo Poder Executivo.

Critica o item 5 do art. 2º, tal como o fizera o Deputado Teodorico Ferraço, ao relatar a matéria na Câmara dos Deputados, ao mesmo tempo que faz fortes restrições à alínea **a** do art. 40 do Acordo entre o Brasil e a Coreia.

A autorização facultativa da extradicação, mesmo quando o ordenamento jurídico da Parte Requerida não prevê crime semelhante ao que motiva o pedido estrangeiro (art. 2º, item 5), não lhe parece aconselhável por abrir uma injustificada exceção à regra contida no art. 77, inciso II, da Lei nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e por não ter a Parte Requerida, em caso de extradicação deferida, como “restabelecer sua soberania, em face de eventual abuso.”

Quanto ao art. 4º, alínea **a**, que admite a extradicação em caso de crime passível de pena de morte, desde que a Parte Requerente assumo o compromisso de não a impor ou de não a executar, relembra o ilustre Líder do PT que a Constituição brasileira só admite pena de morte em caso de guerra declarada. Diz, ainda, que seria difícil fiscalizar o cumprimento desse compromisso, depois de a extradicação ter sido concedida, alegando que a autoridade governamental di-

plomática não deveria poder assumir compromissos quando, à luz da cláusula da reserva legal, a imposição da pena cabe ao Poder Judiciário, sem que se possa admitir intromissão de um poder em negócios de outro.

E o relatório.

## II – Voto

A análise das ressalvas propostas, em plenário, pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy levou-nos a concluir que elas são procedentes e, portanto, justificam a alteração do voto anterior desta Comissão.

Admitir que os dois países, que estão pactuando, possam, a seu critério, conceder a extradição quando a sua própria legislação interna não previr crimes de natureza semelhante ao que fundamenta o pedido de extradição, constitui atitude que, sem dúvida, contraria o disposto no art 77, inciso II, do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80), ao mesmo tempo que vai de encontro às modernas preocupações humanitárias, que tornam o direito penal cada vez mais protetor dos extraditados.

Acrescente-se a isso que cláusulas semelhantes ou de idêntico teor, constantes de acordos bilaterais celebrados pelo Brasil e aprovados pelo Congresso Nacional, são poucas e recentes e, a nosso ver, não se justificam por atentarem contra princípios soberanos de nossa legislação nacional.

A título de exemplo, citaremos algumas delas:

1) art. II, item 5, do Tratado de extradição Brasil/Austrália, promulgado em 23 de setembro de 1996:

Quando o crime tiver sido cometido fora do território da Parte Requerente, a extradição será concedida apenas quando a lei da Parte Requerida também autorizar a punição de crimes cometidos fora do seu território em circunstâncias similares. Quando a lei da Parte Requerida assim não dispuser, a Parte Requerida poderá, à sua discricão, conceder, ou não, a extradição.

2 – art. II, item V, do Tratado de extradição Brasil/Portugal, promulgado em 2 de dezembro de 1994:

Quando a extradição for pedida por um crime em matéria de taxas, impostos, direitos aduaneiro e cambial, a extradição não será recusada pelo fato de a lei da Parte Requerida não prever o mesmo tipo de taxas ou impostos ou não conter o mesmo tipo de regulamentação em matéria de taxas, impostos, direitos aduaneiro e cambial que a legislação do Estado Requerente.

3 – art. VI, item II, letra b, do Tratado de extradição Brasil/Itália, promulgado em 9 de julho de 1993:

A extradição poderá igualmente ser recusada:

a) .....

b) se o fato pelo qual for pedida tiver sido cometido fora do território das Partes, e a lei da Parte Requerida não previr a punibilidade para o mesmo quando cometido fora de seu território.

Quanto à segunda restrição alegada pelo eminente Senador Eduardo Suplicy, a propósito do art. 4º, alínea a que veda a extradição em caso de crime punível com a pena de morte, a menos que a Parte Requerente assumo o compromisso de que ela não será imposta ou, se imposta, não será executada, devemos relatar que, com palavras mais ou menos semelhantes, tal dispositivo existe em todos os tratados de extradição celebrados pelo Brasil.

Citaremos alguns desses tratados: com a Áustria (art. 17), com a Bélgica (art. 16), com a Bolívia (art. 17), com o Chile (art. 13), com a Colômbia (art. 17), com o Equador (art. 17), com a Espanha (art. 6, item 2), com a Itália (art. 4), com o México (art 8), com o Paraguai (art. 6), com o Peru (art. 7), com Portugal (art. 3. item I, letra f), com a Suíça (art. 7), com o Uruguai (art. 5), com a Venezuela (art. 17), com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (art. 4).

Apesar desta posição costumeira do Brasil ao negociar a extradição com países estrangeiros, não consideramos justificável que um país não partidário da pena capital inclua dispositivos semelhantes aos mencionados, nos tratados de extradição.

Parecem-nos muito ténues e de difícil averiguação eventuais compromissos diplomáticos ou políticos, com vistas a garantir que a pena de morte jamais será imposta aos criminosos extraditados. Neste ponto, como em outros, é talvez mais sábio preferir o velho princípio do **in dubio pro reo**.

Apesar dos fatos expostos e considerando que o colegiado desta Comissão entende que pela nossa legislação essa matéria não permite as ressalvas propostas e que as mesmas serão comunicadas ao Ministério das Relações Exteriores através de ofício, para que os princípios questionados sejam considerados em futuros acordos, votamos pela aprovação do Acordo de Extradição Brasil e Coréia na forma originária da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **José Sarney**, Presidente  
– **Emília Fernandes**, Relatora – **Ludio Coelho**, –  
**Tião Viana** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **José Jorge** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** –  
**Bernardo Cabral** – **José Fogaça**.



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PEL  
A SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

**Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências**

.....  
Art. 77. São condições para concessão da extradição:

I – ter sido o crime cometido no território do Estado requerente ou serem aplicáveis ao extraditando as leis penais desse Estado, e

II – existir sentença final de privação de liberdade, ou estar a prisão do extraditando autorizada por Juiz, Tribunal ou autoridade competente do Estado requerente, salvo o disposto no art. 81.  
.....

**REQUERIMENTO Nº 243, DE 1998**

**Adiamento da discussão para reexame de Comissão.**

Nos termos da alínea **b** do 279 do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº5, de 1998, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**Justificação**

O relator da matéria na Câmara Baixa, Deputado Teodoro Ferraz, propôs ressalva à parte final do item 6 do art. 2º do tratado em exame. Esse dispositivo autoriza (faculta) a extradição, mesmo quando o ordenamento jurídico da parte requerida não previr crime da natureza pelo qual esteja sendo solicitada a extradição. O art. 77, inciso II da Lei nº 6.815, de 19-8-80 (Estatuto dos Estrangeiros) somente autoriza a extradição, se o fato que motivar o pedido for considerado crime no Brasil. Por esse dispositivo em tela, a lei supracitada deixa de ser observada nesse particular, o que não é aconselhável: a uma, por abrir injustificada exceção à regra geral interna que trata dessa matéria; a duas, porque, uma vez processada a extradição, a parte requerida não teria como restabelecer sua soberania, em face de eventual abuso. Infelizmente, o relator não logrou, obter a ressalva a esse dispositivo, o que, contudo, ainda pode ser atingido pela ação revisional do Senado Federal.

Por último, são fortes as restrições à alínea **a** do art. 4º, pelo qual permite-se a extradição se o acusado vier a ser processado (ou já tiver sido condenado) por crime passível de pena de morte, desde que a parte requerente “assuma o compromisso de que a pena de morte não será imposta ou, se imposta, não será executada”.

Ora, a Constituição Federal somente admite a pena de morte em caso de guerra declarada (art. 5º inciso XLVII, CF). Indaga-se: se a parte requerente (uma prevista a pena de morte em seu ordenamento jurídico regular) apenas assumir o compromisso retromencionado, para facilitar a extradição, de que mecanismos disporia a parte requerida para impedir a execução da pena capital, uma vez consumada a extradição? E como pode a autoridade governamental/diplomática assumir compromissos, quando a imposição da pena cabe ao Poder Judiciário, à luz da cláusula de reserva legal? Não haveria nisso indesejável intromissão em negócios de outro poder ou, alternativamente, pré-julgamento, em detrimento do regime de partilha da autoridade política ou da cláusula do **due process of law**? Isso soa estranho aos primados do Estado Democrático de Direito.

Por essas razões, cremos ser aconselhável o reexame da matéria pela douda comissão competente.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1998. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**PARECER Nº 1.219, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 2000 (Mensagem nº 01352, de 22-9-2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

## I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 175, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

**a)** valor pretendido: Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses), em uma única **tranche**;

**b)** objetivo: financiamento de 15% do valor dos equipamentos de origem japonesa a serem fornecidos pela Marubeni Corporation;

**c)** amortização: 10 (dez) parcelas iguais, semestrais e consecutivas;

**d)** carência: 6 (seis) meses após o último embarque dos bens;

**e)** juros: LIBOR semestral para depósitos em iene, acrescida de uma margem de 2,5% a.a., vencíveis semestralmente;

**f)** taxa de administração (flat): 1% ao ano, pagável até 30 (trinta) dias após a data do ROF;

**g)** mora: 1% a.a., acima da taxa de juros contratual aplicável;

**h)** despesas gerais: despesas razoáveis e comprovadas, que deverão estar dentro dos limites aceitáveis pelo Banco Central;

Trata-se de uma operação de crédito externo do interesse do Ministério da Educação, destinada à aquisição de 15% dos equipamentos de estúdio e edição fornecidos pela Marubeni Corporation, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Os 85% restantes serão financiados por uma operação paralela, no valor de Y1.814.024.593,00, que deverá ser objeto de outra mensagem presidencial ao Senado Federal.

O programa acima referido visa a aquisição de equipamentos nacionais e importados, com os respectivos treinamentos e instalações. Os principais objetivos do programa são: a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino de graduação, e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do

desenvolvimento regional e nacional; b) apoiar projetos de reequipamento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários – IFES; e c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativas de continuidade no futuro.

## II – Análise

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

O Parecer STN/COREF/DIREF nº 306, de 16 de agosto de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, declarou haver margem nos limites de endividamento da União.

No que diz respeito à previsão orçamentária, embora os créditos orçamentários previstos para o próximo exercício não sejam suficientes para a cobertura do fluxo financeiro previsto, a Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF propôs, por meio da Recomendação nº 61/99, o encaminhamento dos pleitos ao Senado Federal, condicionando a contratação das operações de crédito à existência de prévia dotação orçamentária e aos limites estabelecidos para movimentação e empenho das movimentações e pagamentos de despesas.

A operação atende às demais exigências legais, razão pela qual a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a recomendação da CCF, declarou nada ter a opor ao encaminhamento do pleito ao Senado Federal.

O Parecer PGFN/COF nº 1824/2000, da Procuradoria da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

A exemplo da Secretaria do Tesouro Nacional, a Procuradoria da Fazenda Nacional entende que as questões referentes à insuficiência de orçamento deverão ser resolvidas previamente à assinatura do contrato.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Quanto ao mérito, o empréstimo é de grande importância para o Ministério da Educação, pois está voltado para uma área notoriamente carente de recursos, a modernização das instituições federais de ensino superior.

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais, com exceção da exigência de previsão orçamentária. Julgamos por bem incluir, no Projeto de Resolução, um dispositivo condicionando a assinatura do contrato à resolução das pendências referentes à insuficiência orçamentária e contingenciamento.

### III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 2000

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Corporation, no valor

equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Como condição prévia à assinatura dos contratos, deverão ser aprovados os créditos suplementares pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal, para garantir a cobertura do fluxo financeiro da operação de crédito no próximo exercício.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

**a)** valor pretendido: Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses), em uma única **tranche**;

**b)** objetivo: financiamento de 15% do valor dos equipamentos de origem japonesa a serem fornecidos pelo Marubeni Corporation;

**c)** amortização: 10 (dez) parcelas iguais, semestrais e consecutivas;

**d)** carência: 6 (seis) meses após o último embarque de bens;

**e)** juros: LIBOR semestral para depósitos em iene, acrescida de uma margem de 2,5% a.a., vencíveis semestralmente;

**f)** taxa de administração (flat): 1% ao ano, pagável até 30 (trinta) dias após a data do ROF;

**g)** mora: 1% a.a., acima da taxa de juros contratual aplicável;

**h)** despesas gerais: despesas razoáveis e comprovadas, que deverão estar dentro dos limites aceitáveis pelo Banco Central;

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Roberto Saturnino** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Gilberto Mestrinho** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Souto** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão**.

**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESu/DEPEM**  
**Demonstrativo das Entidades beneficiadas**  
**Contratada: Marubeni Corporation**  
**Agente Financeiro: JBIC/MARUBENI CORPORATION**

<b>CENTRO OESTE</b>	<b>Nº Equipamentos</b>	<b>Valor Total (US\$)*</b>
<b>Distrito Federal</b>		
Hospital Universitário de Brasília	2	1.738,10
Fundação Universidade de Brasília	42	239.289,96
Total	<b>44</b>	<b>241.028,06</b>
<b>Goiás</b>		
Universidade Fed. de Goiás	64	369.351,14
Total	<b>64</b>	<b>369.351,14</b>
<b>Mato Grosso do Sul</b>		
Fundação Universidade Fed. de Mato Grosso do Sul	5	356.535,58
Total	<b>5</b>	<b>356.535,58</b>
<b>Mato Grosso</b>		
Hospital Universitário Julio Muller	1	3.745,53
Universidade Fed. de Mato Grosso	74	456.771,37
Total	<b>75</b>	<b>460.516,91</b>

COMISSÃO DE ASSUNTOS FISCALIS  
 MSF - 175 - 2000  
 253

**NORDESTE**

Nº Equipamentos Valor Total (US\$)\*

**Alagoas**

Universidade Fed. de Alagoas	53	311.669,65
Total	53	311.669,65

**Bahia**

Centro Fed. de Educação Tecnológica da Bahia - CEFET/BA	9	94.082,82
Maternidade Climério de Oliveira	2	4.614,58
Universidade Fed. da Bahia	111	825.071,18
Total	122	923.768,58

**Ceará**

Hospital Universitário Walter Cantídio	2	7.491,07
Maternidade Escola Assis Chateaubriand	2	4.269,84
Universidade Fed. do Ceará	70	561.897,69
Total	74	573.658,59

**Maranhão**

Universidade Fed. do Maranhão	11	314.835,55
Total	11	314.835,55

**Paraíba**

Universidade Fed. da Paraíba	118	931.306,53
Total	118	931.306,53

**Pernambuco**

Universidade Fed. de Pernambuco	61	334.468,72
Universidade Fed. Rural de Pernambuco	46	119.612,88
Total	107	454.081,60

MISSAL DE ASSUNTOS  
 USF 175  
 259  
 2000

**Piauí**

Universidade Fed. do Piauí	70	549.906,06
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>549.906,06</b>

**Rio Grande do Norte**

Escola Superior de Agricultura de Mossoró - ESAM	1	1.112,35
Universidade Fed. do Rio Grande do Norte	67	242.107,23
<b>Total</b>	<b>68</b>	<b>243.219,58</b>

**Sergipe**

Fundação Universidade Fed. de Sergipe	8	21.263,00
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>21.263,00</b>

COMISSÃO DE ASSUNIDOS  
 UF - 175  
 255

**NORTE**

Nº Equipamentos Valor Total (US\$)\*

**Acre**

Universidade Fed. do Acre	13	167.821,56
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>167.821,56</b>

**Amazonas**

Fundação Universidade do Amazonas	57	335.796,57
<b>Total</b>	<b>57</b>	<b>335.796,57</b>

**Amapá**

Fundação Universidade Fed. do Amapá	12	172.204,19
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>172.204,19</b>

**Pará**

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	5	18.727,67
Universidade Fed. do Pará	82	556.087,27
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>574.814,93</b>

**Rondônia**

Fundação Universidade Fed. de Rondônia	14	387.000,81
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>387.000,81</b>

**Roraima**

Universidade Fed. de Roraima	3	292.265,39
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>292.265,39</b>

COMISSÃO DE ASSUNIDOS  
 UF - 175  
 256

**SUDESTE**

Nº Equipamentos Valor Total (US\$)\*

**Espírito Santo**

Universidade Fed. do Espírito Santo	71	343.250,50
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>343.250,50</b>

**Minas Gerais**

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	6	19.195,41
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	1	869,05
Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei	9	233.113,10
Hospital das Clínicas Univ Fed Uberlândia	13	65.323,29
Hospital Universitário da UFJF	1	22.710,21
Universidade Fed. de Juíz de Fora	64	439.794,78
Universidade Fed. de Lavras	7	211.792,65
Universidade Fed. de Minas Gerais	160	1.385.871,24
Universidade Fed. de Ouro Preto	4	158.327,22
Universidade Fed. de Uberlândia	116	547.516,14
Universidade Fed. de Viçosa	1	134.777,59
Escola Fed. de Engenharia de Itajubá	3	87.964,38
<b>Total</b>	<b>385</b>	<b>3.307.255,07</b>

**Rio de Janeiro**

Instituto de Psiquiatria	6	357.622,14
Universidade Fed. Rural do Rio de Janeiro	49	196.782,82
Universidade Fed. do Rio de Janeiro	367	1.314.424,75
Instituto de Neurologia Deolindo Couto	2	5.232,26
Hospital Pueric e Pediatria Martagão Gesteira	1	22.710,21
Universidade Fed. Fluminense	130	923.100,18
Hospital Escola São Francisco de Assis	1	3.745,53
Fundação Univ. do Rio de Janeiro (UNI-RIO)	168	741.678,72
Centro Fed. de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonse	1	295.252,55

\* Equivalência em dólares - 05/12/2000 - Fonte: Banco Central

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
 UNF - 175  
 18 - 257

Instituto de Ginecologia	1	3.745,53
<b>Total</b>	<b>726</b>	<b>3.864.294,69</b>

**São Paulo**

Fundação Universidade Fed. de São Carlos	107	766.839,05
Universidade Fed. de São Paulo	23	192.692,08
<b>Total</b>	<b>130</b>	<b>959.531,13</b>

ASSINATURA DE ASSUNTO  
 UFV 175  
 258 2000

**SUL**

Nº Equipamentos Valor Total (US\$)\*

**Paraná**

Hospital das Clínicas da UFPR	2	26.455,75
Universidade Fed. do Paraná	101	721.172,38
<b>Total</b>	<b>103</b>	<b>747.628,13</b>

**Rio Grande do Sul**

Fundação Universidade do Rio Grande	14	176.035,02
Fundação Universidade Fed. de Pelotas	28	232.878,78
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	4	11.760,90
Hospital Universitário Dr Miguel Riet Corrêa Jr	1	3.745,53
Universidade Fed. de Santa Maria	100	396.199,93
Universidade Fed. do Rio Grande do Sul	59	527.964,02
Fund. Faculdade Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	4	66.647,51
<b>Total</b>	<b>210</b>	<b>1.415.231,70</b>

**Santa Catarina**

Universidade Fed. de Santa Catarina	112	468.908,25
Hospital Universitário da UFSC	4	14.982,13
<b>Total</b>	<b>116</b>	<b>483.890,38</b>

ASSINATURA DE ASSUNTO  
 UFV 175  
 259 2000

**Total Geral 2746 18.802.125,88**

ASSINATURA DE ASSUNTO  
 UFV 175  
 260 2000



**PARECER Nº 1.220, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.165, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 116, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão:

- José Roberto Vinha – Diretor–Presidente
- Jaime Domingues do Amaral – Diretor Vice–Presidente
- Pascoal Donizette de Oliveira – Diretor–Tesorero

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável do seu relator, Deputado Júlio Semeghini, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado com boa técnica legislativa.

**II – Voto**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal deve obedecer nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, dc 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Henrique Loyola** – **Júlio Eduardo** – **Álvaro Dias** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen**.

**PARECER Nº 1.221, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará".**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de

Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 814, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia:

- Ricardo Alves Diniz – Presidente
- Erotilde Moraes Diniz – Vice-Presidente
- Francisca dos Santos Beckman – Secretária

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Mário Assad Júnior, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativo,

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, do 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha a PDS nº 272, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas

na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvan Borges**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Cândido** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Jorge Bornhausen** – **Henrique Loyola** – **Júlio Eduardo** – **José Fogaça** – **Álvaro Dias** – **Lúdio Coelho**.

## PARECER Nº 1.222, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.282, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 386, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Rádio Comunitária Vera Cruz:

- Carlos Alberto dos Santos – Presidente
- Maria Aurea Costa dos Santos – Vice-Presidente
- Roseana Seabra Rodrigues – Secretária

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado **Luiz Moreira**, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado cm boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 273, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Rádio Comunitária Vera Cruz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Emília Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Jorge Bornhausen** – **Júlio Eduardo** – **Henrique Loyola** – **José Fogaça** – **Lúdio Coelho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 84, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, como Líder, por vinte minutos.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, compartilho com os Parlamentares desta Casa requerimento que apresentamos hoje ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assinado por vários Parlamentares desta Casa: todos os do PT, PDT, PSB, PV, PPS. É o seguinte o requerimento:

Tendo em vista a competência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de zelar pela observância dos preceitos definidos pela Resolução nº 20, de 1993, que trata do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e pelo Regimento Interno da Casa na condução do exercício do mandato parlamentar, solicitamos a este órgão sejam procedidas as diligências e instrução probatória que entender necessárias para a apuração das graves denúncias e das responsabilidades e conseqüente aplicação das medidas disciplinares cabíveis trazidas em debates ontem, na sessão do Senado do dia 6 de dezembro.

Outrossim, requeremos à Direção do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sejam solicitadas informações ao Ministério Público sobre as providências tomadas em relação às denúncias que ontem os dois Senadores, mais uma vez usando o plenário desta Casa, já tinham feito anteriormente e que foram encaminhadas ao referido Ministério Público.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, compartilho com V. Ex<sup>a</sup> e assino conjuntamente esse requerimento, em que solicitamos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que sejam tomadas as providências no sentido de proceder diligências e instrução probatória para apuração das graves denúncias e das responsabilidades e conseqüente aplicação das medidas disciplinares cabíveis, trazidas ao debate na sessão de ontem, 6 de dezembro. E é muito importante que aquele Conselho solicite do Ministério Público quais as providências já tomadas em relação às denúncias que, tanto o Senador Antonio Carlos Magalhães quanto o Senador Jader Barbalho formularam na sessão de abril passado e ontem referida por ambos. Hoje, pela manhã, ouvi

a entrevista do Senador Ramez Tebet, para a Rádio CBN, ao jornalista Heródoto Barbeiro que, saliento, tem tido um papel muito importante ao formular as perguntas às pessoas que estão no centro das decisões mais importantes da vida nacional. Heródoto Barbeiro perguntou ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que providências iriam por S. Ex.<sup>a</sup> ser tomadas. O Senador Ramez Tebet respondeu-lhe que, com respeito às afirmações dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho, já havia o referido Conselho tomado providências em abril passado, uma vez que foram encaminhadas as denúncias ao Ministério Público, de um lado e de outro, ambos os Senadores haviam sido advertidos com relação ao que tinham dito naquela sessão, que tão fortemente nos marcou a todos. Ora, ontem novamente, ambos os Senadores proferiram palavras extremamente fortes a respeito do comportamento um do outro. O que eu pensei, inclusive como V. Ex.<sup>a</sup>, Senadora Heloísa Helena, ontem e hoje pela manhã, à luz de tudo aquilo que temos conversado, tem procurando agir com a maior responsabilidade. Em primeiro lugar, se porventura, eu, por exemplo, tiver cometido uma falha muito grave, realizado ações que não condizem com o comportamento que devo ter como Senador e, portanto, ferido o decoro parlamentar, é mais do que natural, é mais do que de direito que, por exemplo, V. Ex.<sup>a</sup>, Senador José Alencar, possa, com toda a liberdade, vir à tribuna do Senado e dizer que eu não procedi corretamente. Então, só para exemplificar por hipótese, ou seja, nós não devemos estar cerceando a liberdade de qualquer dos oitenta e um Senadores que porventura ao saber de fato, eventualmente caracterizado por incorreções de colegas nossos, é natural que qualquer Senador possa estar transmitindo isso, usando a tribuna do Senado, ou seja, ninguém aqui está proibido de dizer, na defesa do interesse público, aquilo que achar correto. E se algum Senador procedeu incorretamente em muitos casos, vamos supor que algum Senador tenha testemunhado que outro Senador tenha cometido um roubo, tenha cometido um assassinato e só um Senador ouviu isso como testemunha. É de seu dever chegar aqui e dizer esses fatos, assim como junto à Justiça. E isto não incorreria em falta de decoro e nem o caracterizaria. quero deixar isto claro. Na medida em que um Senador disse que outro cometeu procedimentos incorretos, eu avalio que cabe à Casa, ainda mais que constituímos o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar justamente para zelar por nossos próprios entendimentos, então, cabe a esse Conselho sim tomar as providências. Acredito que estaremos ade-

quadamente encaminhando bem todo este problema que nos preocupa e, também, a Nação brasileira, porque queremos zelar pelas instituições, Congresso Nacional e Senado Federal. Avalio que é do nosso dever solicitar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que tome as devidas providências em acréscimo àquelas que foram tomadas depois daquelas palavras tão severas de abril passado. O Senador Ramez Tebet disse claramente à CBN: se porventura algum Senador provocar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, esse Conselho agirá. Quando ouvi isso, conversei com a Senadora Heloísa Helena e avaliei que devemos, responsabilmente, provocar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para que verifique qual o melhor procedimento. Poderá esse Conselho, por exemplo, querer ouvir os dois Senadores, dando oportunidade a ambos de debater os aspectos que cada um está dizendo, procurando fazê-lo da maneira mais civilizada possível, dando a oportunidade completa de defesa para ambos, se for necessário, chamar testemunhas, coletar documentos. Que isso seja feito o mais celeremente possível e com a colaboração do Ministério Público. Se já em abril passado solicitou-se ao Ministério Público para averiguar os fatos, é óbvio que o Ministério Público deve ter trabalhado. Qual é o estágio em que se encontram as apurações? Isso é de dever do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar perguntar. Assim, Senadora Heloísa Helena, considero que o requerimento está formulado nos termos adequados. Portanto, cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> por estar agindo de acordo com a nossa responsabilidade ética e em defesa da Instituição, dando obviamente aos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho toda a oportunidade de esclarecerem completamente os episódios. Faço apenas uma ressalva a um aspecto das palavras do Senador Ramez Tebet à CBN, hoje pela manhã. Mencionou S. Ex.<sup>a</sup>, a certa altura, que os fatos referidos por ambos os Srs. Senadores eram sobre acontecimentos do passado, ocorridos antes de seus respectivos mandatos parlamentares. Registro que – sobretudo nas falas que ambos pronunciaram ontem – S. Ex.<sup>as</sup> se referiram a episódios do mandato parlamentar. Cito alguns: o Senador Jader Barbalho mencionou questões relativas ao Proer, ao apoio que o Governo deu ao Banco Econômico e ao esforço e empenho, que foi público, do Senador Antonio Carlos Magalhães, para que houvesse um apoio a fim de se chegar a uma solução para aquela instituição. Sabemos que o PMDB e o Líder Jader Barbalho – que eu me lembre – votaram favoravelmente ao Proer, ainda que tenham promovido uma CPI para analisá-lo. Nesse caso, tudo bem. Com res-

peito às palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães, referiram-se a procedimentos havidos na Sudam por volta de 1997, 1998, 1999, portanto durante o exercício do mandato senatorial. Portanto, cabe, sim, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a responsabilidade de examinar da melhor maneira possível esse caso. Meus cumprimentos a V. Ex.<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy. Compartilho completamente com o seu posicionamento.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Pois não, Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Cândido** (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloisa Helena, quero parabenizá-la pela iniciativa e dizer que também estou assinando o requerimento. O que tem ocorrido nesta Casa ultimamente é deprimente. A Nação brasileira assiste estupefata a essas agressões verbais que denigrem a imagem do Senado Federal. Tenho certeza de que ontem todas as emissoras de televisão mostraram o fato nos seus jornais, hoje a imprensa toda fala sobre essa questão e as rádios também gravaram o acontecido. A sociedade cobra uma posição da Casa em relação a esse tipo de *affaire*, a essa briga que ocorre já há algum tempo entre o Presidente do Senado Federal e o pretense Presidente do Senado Federal. Creio que já é hora de o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar tomar uma posição firme em relação a isso perante o Ministério Público e pôr fim a essa contenda, não dá mais para prosseguir. Enquanto isso, somos cobrados pela sociedade. Portanto, o momento é esse, não dá mais para temporizar. Quero parabenizar V. Ex.<sup>a</sup> pela iniciativa, estamos juntos nesta campanha, vamos forçar, exigir que efetivamente sejam tomadas medidas concretas em relação a esse problema, para acabar com essa briga, que acho que não leva a nada. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Senadora, V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço pelo aparte ao Senador Geraldo Cândido.

Passo a palavra ao Senador Paulo Hartung para o aparte que está solicitando.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Senadora Heloisa Helena, desde cedo, quando V. Ex.<sup>a</sup> me consultou sobre a iniciativa, recebeu o meu apoio. Pessoalmente, entendo ser extremamente grave o que vem acontecendo no plenário do Senado nos últimos tem-

pos e entendo que a Oposição tem que colocar a sua posição para o País. Agora mesmo recebi um **e-mail** do extremo sul da Bahia, cobrando dos Partidos de Oposição no sentido de a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tomar providências. Foi um cidadão que assistiu a TV Senado no dia de ontem. A iniciativa que o PT, o PDT, o PSB e o PPS tomam neste momento é absolutamente correta. Estamos vivendo um pouco desse momento de tensão ainda, mas temos que ter a cabeça no lugar e dar rumo e direção aos acontecimentos. É isso o que estamos fazendo. Parabéns a V. Ex.<sup>a</sup> pela iniciativa, parabéns ao Senador Eduardo Suplicy, que também ajudou a formular esse caminho. Estamos cumprindo com a nossa obrigação. Espero que a Comissão de Ética também tome providências. O fato tem reincidência na Casa e precisa de uma atitude clara e definitiva até para dar uma resposta à opinião pública, que não é irrelevante, mas é quem paga a conta e sustenta este Parlamento. Pus a minha assinatura no documento, o Senador Roberto Freire também e tem o apoio integral do PPS. Parabéns. Muito obrigado.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Senador Paulo Hartung, enfatizo que esse requerimento não é iniciativa de uma pessoa, de um partido. É iniciativa do PPS, do PV, do PSB, do PDT e do PT no sentido de que possamos cumprir a nossa obrigação regimental, a nossa obrigação moral perante o povo brasileiro e ajudar nos esclarecimentos dos fatos.

O Conselho de Ética pode, sim, aprofundar as investigações. Não apenas deve dar uma explicação moral perante a sociedade, mas pode e tem os instrumentos necessários para aprofundar as investigações e estabelecer as medidas disciplinares cabíveis, como manda o Regimento da Casa.

Não voltarei ao debate de ontem porque ontem mesmo tive a oportunidade de expressar a opinião de muitos dos Parlamentares do Bloco da Oposição. Sei que muitos cidadãos, Senador Paulo Hartung, enviaram **e-mail** para V. Ex.<sup>a</sup> e para todos os Parlamentares desta Casa. **E-mails**, correspondências, telefonemas e muitos comemoram mais uma rachadura no sepulcro caiado, embora saibam que o odor chega à casa de milhões de pessoas, e muitos lamentam profundamente porque é mais um instrumento, mais uma oportunidade para ajudar a desmoralizar as instituições democráticas deste País.

Todos os Parlamentares que assinam, – os Parlamentares desses partidos, e sei também que haveria a vontade de muitos outros parlamentares de estarem assinando esse requerimento – fazem-no na

perspectiva de que, por meio dos instrumentos legais da Casa, do Regimento Interno da Casa, das prerrogativas constitucionais e da nossa obrigação moral de fazê-lo, aprofundem-se as investigações e tomem-se as medidas disciplinares cabíveis, conforme manda o Regimento Interno da Casa, inclusive para reincidência.

É só, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Sr. Presidente, em nome da Liderança, quero fazer uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dou continuidade às argumentações da Senadora Heloísa Helena a respeito do problema existente, hoje, no Senado, entre o Presidente, Sr. Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho.

Assinei esse requerimento, encabeçado pela Senadora Heloísa Helena, mas creio que o problema existente, e que todos estamos vivenciando, não seja um problema de ética. Embora a ética possa estar sendo arranhada nesse episódio, vamos ter dificuldade em caracterizar o atentado à ética, no exercício da atividade de Senador.

Talvez o que possa ser mais fácil de se caracterizar seja a prática de crime, porque as notícias crimes existem, de ambos. Não passa um dia em que, da tribuna, não se tenha a notícia de um ilícito praticado ou permitido, ou com a omissão ou com a ação, para facilitar a prática de atos delituosos e criminosos. Se verdadeiros, é evidente que não é uma comissão de ética que vai assim afirmar. Mas gostaria de lembrar que tão logo se iniciaram as acusações e agressões recíprocas, solicitei da Mesa que as notas taquigráficas e documentos apresentados por ambos os Senadores fossem encaminhados ao Ministério Público. E parece-me que isso foi aprovado e feito. E foi feito posteriormente também pelo Conselho de Ética, segundo informou o Sr. Presidente ontem à Casa, por unanimidade do Plenário.

Portanto, tais denúncias e acusações encontram-se no Ministério Público Federal. E há inclusive o

conhecimento de que processos estão paralisados há muito tempo, segundo denúncias, por influência política a fim de permitir a prescrição, inquéritos que envolvem os dois personagens. O Ministério Público, tão solícito – e aqui desejo fazer uma ligeira provocação como opositorista – quando se trata do Governo Fernando Henrique Cardoso, aparece nas manchetes sem ter muitas vezes o cuidado de dizer que vai apurar, conforme a sua função pública.

Pois bem. Acredito que a sociedade brasileira está exigindo do Ministério Público que pare – porque pode parar – no momento em que abrir inquérito civil para apurar as denúncias feitas reciprocamente pelos dois Senadores. E aí não assistiremos mais, daqui da tribuna, o espetáculo lamentável – mas talvez até esclarecedor – de como infelizmente estão nossas elites. Talvez se constatará isso no inquérito civil do Ministério Público Federal brasileiro.

E é isto que tem que ser feito: que o Ministério Público defenda a legalidade, a lei, o direito difuso dos cidadãos de saber, dessas acusações feitas quase que diuturnamente aqui no Senado, o que há de verdade. Além disso, que avoque os processos há muito tempo iniciados, mas que estão parados. Isso é o que sociedade brasileira espera. E talvez isso mude até mesmo a dinâmica da discussão política – que aqui não se está fazendo -, porque não se pode ter uma Presidência do Congresso com essas duas Lideranças, até porque nenhuma delas me representa mais. Nenhuma delas!

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no último dia 29 de novembro, tivemos a oportunidade de participar de audiência pública em que a Diretoria do Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), presidida pelo ilustre Dr. Francisco Gros, apresentou o Plano Estratégico daquela instituição financeira para o período 2000/2005.

Impressionou-nos a abrangência do plano apresentado, concebido, em nosso entendimento, com base numa compreensão adequada dos problemas brasileiros, resultado, certamente, de um sistemático processo de reflexão dos técnicos e do quadro de dirigentes do BNDES sobre a situação atual e a evolução futura da economia brasileira. E, também, sobre os desafios que temos pela frente de, ao mesmo tempo, estimular o crescimento, diminuir nossa vulnerabilidade externa, corrigir os desequilíbrios regionais, me-

lhorar as condições de vida nos centros urbanos e criar mecanismos inovadores para a geração de emprego e renda, inclusive no setor informal da economia.

O BNDES, em seu Plano Estratégico 2000/2005, rompe com o falso dilema “desenvolvimento **versus** estabilidade monetária” e apresenta uma agenda positiva que, exemplarmente, pode nos sinalizar para uma nova trajetória de desenvolvimento.

Para vencer os desafios colocados no Plano Estratégico, singelamente sumariados por nós, o BNDES busca ampliar sua base de captação de recursos, adicionais às suas fontes tradicionais (FAT, por exemplo), por meio do mercado de capitais, e induzir investimentos que poderão chegar a R\$75 bilhões em 2005 para um desembolso projetado de R\$30 bilhões. Isso representa uma alavancagem de 2,5 vezes a parcela de financiamento, no investimento total.

A par de seu conhecido papel de ser a principal fonte de financiamento para a modernização do parque produtivo brasileiro – aí incluídas as pequenas e médias empresas –, para os projetos de infra-estrutura, cuja<sup>1</sup> principal referência são os eixos nacionais de desenvolvimento do Programa Avança Brasil; e, mais recentemente, como operador do Programa Nacional de Desestatização, cabe mencionar algumas áreas que, qualitativamente, valorizam os propósitos da instituição e confirmam sua perfeita sintonia com a solução dos obstáculos relevantes para a economia brasileira:

I) A ênfase no financiamento às exportações é muito bem colocada, inclusive de forma incisiva na exposição realizada pelo seu Presidente, já envolvendo, neste exercício, 23% dos desembolsos do BNDES (cerca de R\$3,1 bilhões para um montante de liberações de R\$18 milhões); o estímulo às exportações e, ao mesmo tempo, os incentivos à substituição competitiva de importações em setores em que os investimentos no País serão de grande vulto – equipamentos para telecomunicações e bens e serviços de informática e automação – são ações estratégicas para aliviar nosso déficit em transações correntes;

II) a consolidação da Diretoria de Ação Social e a adoção de projetos inovadores, como os projetos multissetoriais integrados, por intermédio de parcerias com prefeituras municipais e com ONGs, vêm possibilitando o financiamento de programas de combate à pobreza, que vão desde a melhoria das condições de habitabilidade até a execução das ações de geração de emprego e renda (por meio de programas de

treinamento e de microcréditos) em áreas de população de baixa renda, nos grandes centros urbanos. Citamos, como exemplo, neste caso, o Projeto Terra, em Vitória, capital do Espírito Santo, financiado pelo BNDES:

III) a criação da Superintendência de Desenvolvimento Regional em 1999 aponta para ações conjuntas com os Estados, com as Agências de Desenvolvimento Regional e com as Federações de Indústrias, visando a soerguer regiões de menor desenvolvimento relativo, com o propósito de aumentar progressivamente a participação dos desembolsos em favor do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, hoje totalizando 24% do total;

IV) os investimentos em transporte e desenvolvimento urbano, por meio de projetos integrados nas áreas metropolitanas e nos Municípios, abrem a possibilidade de apoiar o planejamento e a realização de intervenções estruturantes nos grandes centros (infra-estrutura urbana, transportes, saneamento, habitação e outros), melhorando as condições de vida da maioria da população brasileira.

Essas observações têm como objetivo primordial não apenas louvar iniciativas interessantes de nossa principal instituição de fomento ao desenvolvimento, dentro de uma visão abrangente, como já afirmamos, dos problemas brasileiros. Com certeza, em muitas de suas linhas de ação propostas – a exemplo daquelas relativas ao desenvolvimento social, combate à pobreza e desenvolvimento regional e urbano –, a ação do BNDES será apenas de natureza complementar, ou mesmo suplementar.

O importante a destacar aqui é o seu papel positivo, a sua concepção estratégica para a solução dos graves problemas econômicos do País (como revela a ênfase nas exportações), o seu esforço de aproximação a novos paradigmas e a adoção de modalidades de operação para apoiar segmentos da população antes não atingidos pela ação de fomento do Banco, a exemplo dos projetos multissetoriais de combate à pobreza e microcréditos.

É com grande satisfação e interesse que encontramos na estrutura da Administração Pública brasileira instituições que se renovam, que buscam, por meio da reflexão permanente, novos paradigmas de atuação. E o que é mais importante: demonstram – por meio de sua ação operacional – que a trajetória do desenvolvimento com estabilidade não é apenas um desejo, mas uma possibilidade concreta. O BNDES nos deixa otimistas e esperançosos.

Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o restante do meu tempo – dois minutos – para apresentar uma moção de desagravo ao representante da Unesco no Brasil, Dr. Jorge Werthein, de certa forma agredido por uma reportagem publicada na **Folha de S. Paulo**, no dia 25 de novembro próximo passado.

O referido jornal publicou nota em que dizia que a Unesco estava sendo investigada. A nota foi desmentida em seguida, no dia 27 de novembro, a verdade restaurada e o equívoco desfeito. Se não cabe aqui debater o equívoco, cabe registrar, por oportuno, este desagravo. Tanto o escritório da Unesco no Brasil, quanto seu representante, Dr. Jorge Werthein vêm realizando um trabalho dos mais elogiados e apreciados, contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento econômico e social do País, por meio das competências que à Unesco são atribuídas pelo seu mandato no Brasil.

Quando ocupei as funções de Secretário de Planejamento no Estado do Espírito Santo, testemunhei o trabalho do Dr. Jorge Werthein e de toda sua equipe do escritório, quando recebi sua visita no meu Estado e quando participamos de encontros e seminários coordenados pelo próprio Dr. Jorge Werthein em favor do grave problema da juventude e da violência, temas a que também estou me dedicando neste mandato conferido pelo povo do meu Estado.

O trabalho da Unesco e de seu representante, Dr. Jorge Werthein, respondem por si só a qualquer equívoco. O Congresso Nacional não só testemunha o vigor e a seriedade desse trabalho, como dele participa em sucessivos eventos já realizados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que têm o selo e a contribuição dessa importante organização internacional.

Com isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deixo meu registro de solidariedade à Unesco e ao seu representante no Brasil, Dr. Jorge Werthein pelos importantes e inestimáveis serviços de reconhecimento público prestados ao nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidente que diante dos outros acontecimentos testemunhados por todos os Senadores, gostaria de apresentar e encaminhar à Mesa, para deliberação, a seguinte questão de ordem:

Nos termos dos arts. 403 a 405 do Regimento Interno, solicito da Presidência da Mesa, e da Mesa também, esclarecimentos a respeito das providências adotadas com vistas à aplicação da norma regimental prevista na Resolução nº 17, de 1993, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, em especial em seu art. 2º, inciso III, que estabelece a competência do Corregedor ou do Corregedor Substituto para supervisionar a proibição do porte de armas, com poderes para revistar e desarmar.

Penso que essa preocupação, embora talvez esteja sendo referida só por mim, é de toda a Casa e solicito providências da Mesa para que seja aplicável esse item do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Antero Paes de Barros, a Presidência recebe de V. Ex<sup>a</sup> a questão de ordem como solicitação de informação e encaminhará o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> à Mesa para ulterior deliberação, que será, evidentemente, informada a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Ademir Andrade, por cessão do Senador Paulo Hartung.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

Creio que o povo brasileiro ao assistir o noticiário de televisão ou mesmo as suas propagandas, ficou chocado e revoltado, mais uma vez, com o debate travado nesta Casa por dois Senadores de expressão política e reconhecimento nacional. Eu mesmo, ontem à noite, recebi vários telefonemas de pessoas do meu Estado, analisando e criticando o episódio.

Como consolo para o povo brasileiro, tenho a dizer que esse tipo de debate é desagradável, ruim de ser ouvido, mas é útil ao povo, é importante para o Brasil, porque se dá entre duas Lideranças que pertencem à base de sustentação do Governo Fernando Henrique Cardoso, buscam, cada vez mais, estar próximas do Presidente da República, ter mais poder dentro do Governo Federal e por disputas próprias chegaram ao nível em que chegaram de acusações mútuas, sérias e extremamente graves. Isso demonstra para a sociedade brasileira o nível da nossa classe



política, o nível da representação política do Congresso Nacional. Sem dúvida alguma, episódios como esse, ajuda o povo brasileiro a tomar mais consciência da importância da política e da necessidade da reflexão, na hora de votar, não apenas na figura das pessoas, mas fundamentalmente no programa, no projeto político do partido que essas pessoas integram. Acho que para a consciência do povo brasileiro é altamente positiva a discussão que se realiza no Congresso Nacional entre o Senador Antônio Carlos Magalhães, do PFL, e o Senador Jader Barbalho, do PMDB.

Todos nós da Oposição assinamos o requerimento, desejamos que o Conselho de Ética tome as providências, queremos que a Procuradoria-Geral da República também tome as providências, que o Judiciário do nosso País desarquite os processos que estão parados na Justiça contra ambos os Senadores e que a verdade se imponha, e os culpados sejam punidos. É o que esperamos de todo esse processo de discussão. Se isso não ocorrer vai ficar mais uma vez claro o envolvimento do próprio Presidente da República do Brasil, porque essas pessoas que são aqui acusadas uma pela outra trazem denúncias sérias, graves, e ambos têm cargos importantes, de confiança, no Governo Fernando Henrique Cardoso. O Senador Antônio Carlos Magalhães tem o Ministro da Previdência e o Ministro das Minas e Energia; o Senador Jader Barbalho tem o Ministro dos Transportes e o Ministro Fernando Bezerra, do Desenvolvimento Regional. São pessoas diretamente ligadas ao Presidente da República, que, como Presidente, tem a responsabilidade de ir fundo nas investigações sobre essas denúncias.

Esse debate, que é bom e positivo para o povo brasileiro, porque traz benefícios por mais desagradável que possa parecer, para nós do Norte, ainda tem uma chance especial: a possibilidade de mudarmos o funcionamento da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam. Quem sabe todas essas denúncias consigam mudar a forma de funcionamento da Sudam, fazendo com que seja, de fato, um órgão que promova o desenvolvimento da Amazônia.

Deveríamos mudar os artigos 5º e 9º e fazer com que os recursos do Finor possam ser destinados ao pequeno e ao microempresário, ao serviço público, às prefeituras e aos governos estaduais, enfim, que os recursos da Sudam sirvam efetivamente ao desenvolvimento.

O que ocorre hoje é inaceitável. A Sudam, sem sombra de dúvida, tem um quadro funcional de alto valor e um quadro técnico competente. Entretanto, ela

obedece às ordens dos indicadores dos dirigentes e até mesmo da Presidência da República.

A Sudam, ao longo da sua história, foi a financiadora de inúmeros projetos, principalmente no Estado do Pará, que devastaram a nossa região. Milhares e milhares de hectares de mata e de floresta virgem foram transformados em pastos. Grande parte desses projetos financiados pela Sudam foram abandonados pelos seus donos ao desviarem o dinheiro. Não consigo aceitar isso, principalmente porque se trata de dinheiro do Imposto de Renda que o empresário deveria recolher aos cofres públicos para que o Governo o utilizasse em serviços de infra-estrutura, em serviços de desenvolvimento, e o Governo permite ao empresário não pagar esse Imposto de Renda, desde que ele o invista na Região Nordeste ou na Região Norte. E o pior é que o dinheiro só pode ser investido em sociedades anônimas, o que pressupõe grandes empresas, e os projetos variam nessa ordem escandalosa que estamos vendo, de R\$ 5 milhões a R\$ 1,3 bilhão, enquanto o médio e o pequeno empresário não podem nem chegar perto das portas da Sudam.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Com satisfação, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Senador Ademir Andrade, eu também estava fazendo uma reflexão sobre o episódio de ontem. O mais surpreendente para mim, independentemente das acusações pessoais recíprocas entre os dois Senadores, é que ontem ouvimos acusações graves de corrupção envolvendo o Governo Federal, proferidas pelo Presidente do Congresso Nacional, do PFL, que faz parte da base do Governo, e pelo Presidente e Líder do PMDB, que também faz parte do Governo. Quando um Parlamentar, seja Deputado, seja Senador, vai à tribuna para fazer denúncias de corrupção envolvendo o Governo Federal, a Liderança do Governo sempre rebate. Ontem ouvimos a acusação de que o Proer foi utilizado em uma mutreta para o Banco Econômico. Ouvimos acusações graves de corrupção no DNER e, por incrível que pareça, a Liderança do Governo, a base governista, não rebateu as acusações. Isso é grave e deixa a Oposição estupefata. O povo merece saber qual é a palavra do Governo Fernando Henrique Cardoso sobre as acusações graves proferidas ontem pelas duas maiores lideranças da base governista no Senado Federal a respeito de corrupção envolvendo o Governo Federal. Essa é uma resposta que a Nação está aguardando, e a ausência dela é mais grave do que as

possíveis acusações recíprocas e pessoais ocorridas entre os dois Senadores. Desculpe-me interromper o seu pensamento, mas essa é um questão que salta aos olhos. Estamos aguardando a resposta da Liderança do Governo no Senado a respeito das acusações feitas ontem, repito.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA)** – Agradeço-lhe o aparte, Senador José Eduardo Dutra. Concorde totalmente com o que V. Ex.<sup>a</sup> disse; também estou fazendo essa cobrança.

Se as apurações não forem feitas, se os dirigentes dos órgãos públicos federais não forem desmascarados e punidos, se as pessoas que os indicaram estiverem envolvidas e não forem punidas, o Governo Fernando Henrique Cardoso estará cada vez mais comprometido com essa situação.

Independentemente de ser desagradável para nós e para o povo brasileiro assistir a esse tipo de debate, digo e repito, que isso é bom para a sociedade brasileira, é bom para o país. O Brasil precisa se limpar, precisa se consertar, precisa de ética política e por sorte o povo brasileiro está vendo essa divergência entre Líderes do Governo na disputa de espaço, de poder.

É bom para o povo brasileiro e é bom para nós do Norte, especialmente, porque poderá provocar aquilo por que sempre lutamos: mudança na estruturação da Sudam. O Governo fala muito em extingui-la e em fundi-la com o Banco da Amazônia. É impressionante o que ocorre com a sociedade no Norte. Lá o trabalhador sai às ruas para defender o Banco da Amazônia, porque o Basa, junto com o FNO, conseguiu a modificação no Conselho Monetário Nacional, o que permitiu a utilização dos recursos do FNO pelo pequeno trabalhador, pelo pequeno proprietário rural. Hoje esse é um banco que tem o respeito e o apoio do povo.

A sociedade da região Norte defende com unhas e dentes a manutenção do Banco da Amazônia. A Sudam é um órgão extremamente necessário, mas se o Governo disser “vamos extinguir a Sudam, vamos acabar com ela”, é evidente que prejudicará os funcionários da Sudam, mas o povo do Norte não irá questionar o fim dela, porque a mesma serviu, ao longo de toda a sua história, prioritariamente, a uma centena de grandes empresários, a uma centena de privilegiados, a uma centena de pessoas que têm, de certa forma, proteção política. A Sudam não conseguiu, realmente, criar o desenvolvimento, ou possibilitar o desenvolvimento da região amazônica.

Assim sendo, considero extremamente positiva toda essa discussão que está sendo realizada no Senado Federal e espero que o Poder Executivo, por meio do Presidente da República, do Procurador da República, Dr. Geraldo Brindeiro, bem como o Poder Judiciário, sensibilizem-se diante desse escândalo que está posto perante a Nação Brasileira, assumam as suas responsabilidades, cumpram o seu papel diante da sociedade e punam os culpados e os corruptos espalhados pelo país.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Senador Ademir Andrade, V. Ex.<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA)** – Ouço o Senador Eduardo Suplicy, pedindo-lhe brevidade, porque o Senador Carlos Patrocínio deseja falar ainda, e o tema que realmente me trouxe à tribuna, na verdade, é outro.

Ouço V. Ex.<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Senador Ademir Andrade, uma vez que nós da Oposição solicitamos ao Conselho de Ética as providências necessárias para a mais rápida apuração dos fatos e como todos estamos cientes de que essa efervescência ocorreu em função da eleição da Mesa, programada para fevereiro próximo, gostaria de recomendar ao presidente do Conselho de Ética e a seus Membros que tomem providências a fim de que tudo possa ser apurado o quanto antes. O Senado deve ter a responsabilidade de completar a apuração dos fatos, se possível, antes de fevereiro e, sobretudo, antes da eleição da Mesa do Senado. Era a contribuição que gostaria de dar ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA)** – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> e espero que assim seja feito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo se chocou ontem com as afirmações de dois Srs. Senadores. Todavia, existe outro fato, colocado na televisão diariamente, que, se não choca, pelo menos confunde, torna incompreensível o que deveria ser claro. Falo da propaganda enganosa das concessionárias do sistema de telecomunicações. É realmente impressionante o nível a que chegou a propaganda no Brasil, talvez o mesmo a que chegou o Congresso Nacional, nos termos em que se deu no dia de ontem. Há uma propaganda que confunde, uma propaganda que mente, uma propaganda que prejudica enormemente o povo brasileiro: a propaganda feita pelas concessionárias dos serviços de telecomunicações no Brasil.

Atualmente existem duas concessionárias que prestam serviços de telecomunicação no âmbito in-

ternacional – a Embratel, a de prefixo 21, e a Intelig, a de prefixo 23. Existe ainda uma série de outras concessionárias que prestam os mesmos serviços em âmbito nacional – as chamadas ligações interurbanas interestaduais e intermunicipais.

Sr. Presidente, quem ouve ou vê as propagandas dessas empresas concessionárias do sistema de telecomunicações deve ficar se perguntando: será que essa gente pensa que o povo não raciocina, que o povo é besta, que não reflete? E por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo se pergunta isso? Porque o que estamos observando, em primeiro lugar, é que essas empresas, principalmente a Embratel e a Intelig, entre tantas outras, colocam artistas famosos na televisão, que devem ganhar cachês extraordinários, para fazerem seus comerciais. Quem está ganhando com tudo isso? Em primeiro lugar, os artistas, que estão faturando fortunas com a propaganda que fazem; em segundo lugar, a televisão, que também deve estar faturando fortunas com esses comerciais. Todavia, quem paga por esses comerciais à televisão e aos artistas brasileiros? São os consumidores; os usuários do sistema telefônico. Eles é que têm que tirar dinheiro do bolso para sustentar uma propaganda mentirosa, uma propaganda enganosa, uma propaganda que confunde, que não fala a verdade. E por quê? Porque cada um diz o que quer!

Existe uma inversão naquilo que deveria ser, por exemplo, a distribuição da renda. O povo pobre, o povo que possui humildemente seu telefone em casa, o povo que usa celular, está sendo enganado e transferindo dinheiro para os donos de redes de televisão, para os artistas que fazem a propaganda e para as próprias empresas, que ganham cada vez mais. Trata-se de um inversão na distribuição de renda.

A propaganda, Sr. Presidente, chegou ao nível do absurdo, do inaceitável. A Embratel divulga uma nota na televisão dizendo: “Se a concorrente acredita em Papai Noel, em mula-sem-cabeça, em saci-pererê, tudo bem; mas a tarifa mais barata é a nossa.” Isso é um acinte à inteligência do povo brasileiro, um desaforo, um desrespeito. Na verdade, ninguém sabe quem é que realmente cobra mais barato pelos serviços de telecomunicação em nosso País.

Indignado, quero encaminhar dois pedidos de informação. O primeiro destes, dirigido ao Ministro Pimenta da Veiga, que tem a Anatel como subordinada. Pergunto se S. Ex<sup>a</sup> sabe quanto o Poder Executivo gasta com telefone. V. Ex<sup>as</sup> já imaginaram quantos Ministros, seus auxiliares, centenas de milhares de servidores públicos espalhados pelo Brasil afora gastam

com contas telefônicas? Ou ainda: quanto nós, aqui no Congresso Nacional, Senadores e Deputados, gastamos com o uso de telefones? Pretendo, pois, que o Ministro nos dê essa informação.

Reitero que estou formulando um pedido de informações para saber quanto o Poder Público brasileiro gasta com serviços telefônicos. Quero que S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro das Comunicações, informe a nós, Senadores da República, se o próprio Ministério ou a Anatel já deu alguma orientação aos funcionários públicos, aos Senadores, aos Deputados Federais e até mesmo aos seus auxiliares, sobre que concessionária usar ao fazer suas ligações interurbanas e internacionais. Eu, por exemplo, não sei! Ora uso o prefixo 21, ora o 23, ora o 14, aleatoriamente, sem ter qualquer informação correta sobre qual o mais barato – e acredito que nenhum cidadão brasileiro a tenha.

O Governo, por sua vez, que afirma estar procurando economizar, só não economiza com os serviços da dívida, com a qual é perdulário mesmo, tanto assim que, na aprovação do orçamento suplementar, ontem, destinou R\$ 5 bilhões de recursos suplementares do Orçamento da União ao pagamento do serviço da dívida pública brasileira, ou seja, dos juros. Portanto, é um Governo perdulário! Quero, quando oportuno, discorrer sobre o tema, inclusive sobre as razões do salário mínimo.

Sr. Presidente, não sei quanto o Poder Público gasta com serviços telefônicos, mas acredito que a conta chegue a alguns milhões de reais. E, se há diferença de tarifas entre as concessionárias desse serviço público, creio que seria obrigação do Governo e da Anatel orientar os funcionários públicos do Poder Executivo, fornecendo igual orientação aos Poderes Judiciário e Legislativo, sobre qual concessionária tem serviços mais baratos. Talvez o Poder Público seja um dos maiores consumidores dos serviços telefônicos em nosso País e, até hoje, ninguém deu qualquer orientação sobre o assunto.

Então, só posso imaginar que o Governo Federal e a Anatel sejam cúmplices na divulgação dessa mentira escandalosa que é a falsa propaganda da Intelig e da Embratel. Esta última, que já foi uma das maiores empresas de telecomunicações do mundo, hoje nas mãos da iniciativa privada, mente descaradamente para o povo brasileiro e vem falar em papai-noel, em mula-sem-cabeça e saci-pererê e dizer que está tudo bem? Tudo bem, não, a verdade tem que aparecer e o Governo tem o dever de esclarecer essa verdade para o povo, tem o dever de esclarecer essa verdade para os funcionários públicos brasileiros, para seus Ministros e

para seu Presidente da República, para fazer com que todos nós usemos aquela que de fato seja a tarifa mais barata, porque será o dinheiro do povo que economizaremos. Faço minha indagação ao Ministro das Comunicações, para que, por meio da Anatel, responda a esse questionamento.

Quero saber também que atitudes estão tendo as concessionárias do serviço público, no que se refere aos seus compromissos quando as concessões lhe foram cedidas, no sentido de instalar telefones nas comunidades rurais, nas pequenas cidades do interior. Hoje, no meu Estado do Pará, posso contar, que mais de 10 municípios não têm uma única linha telefônica. Quando o serviço era público, pelo menos havia um posto onde um funcionário recebia as pessoas, que para utilizarem o serviço pagavam uma taxa para telefonar. Esses postos acabaram, esses empregos foram retirados da população e não foi criado absolutamente nada para substituí-los. Então, quero saber como está o cumprimento dos compromissos assumidos por essas concessionárias do sistema de telecomunicações em nosso País.

Quero saber o que a Anatel está fazendo para punir essas empresas pelo não cumprimento dos seus compromissos. Quero saber o que ela está fazendo para impedir essa propaganda que só faz confundir a cabeça de todo brasileiro, inclusive a minha, como representante do povo.

Dirijo-me também ao Ministro da Justiça. Naquele Ministério, há um órgão chamado Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. A Lei nº 8.078, de 1990, o Código do Consumidor, que fez 10 anos, fala da propaganda enganosa e a pune como crime. Quero saber o que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça está fazendo para coibir a propaganda enganosa das concessionárias de telecomunicações, por meio da sua Secretaria de Direito Econômico. É isso, Sr. Presidente, o que queremos saber. O Governo terá que dar essa resposta, até sobre a orientação da utilização dos telefones pelos funcionários públicos do nosso País, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Com certeza, isso vai trazer uma grande economia para o Governo e, conseqüentemente, um benefício para o povo, porque aquele valor que usarmos será o valor que deverá ser seguido pela maioria do povo brasileiro, desorientado também sobre essa questão.

Isso, quem sabe, pode fazer essas empresas baixarem os preços, já que não podem se transformar

num cartel ou se unirem para manter um preço único, o que é proibido e é crime perante a lei.

Portanto, são essas indagações que faço aos dois ministérios, esperando que as respostas contribuam para uma grande economia de recursos do Tesouro, através da economia que será feita mediante a prática de preços mais baixos dos milhares e milhares de telefonemas dados pelos funcionários públicos brasileiros, bem como, isso sirva de orientação de fato a todos os usuários de telefone no nosso país, que estão sendo enganados, desrespeitados, porque esse tipo de propaganda é um desrespeito ao povo e precisa evidentemente acabar.

Estamos, portanto, na expectativa de que com esses requerimentos isso de fato venha a ocorrer. Se não ocorrer, vou crer que o Governo, que o Ministro das Comunicações é cúmplice ou é aliado ou é subserviente ao interesse do capital privado, que hoje domina o sistema de telecomunicações no nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na condição de mineiro por nascimento, e to-cantinense, por opção, carrego em minha personalidade tendências opostas que busco conciliar. Explico-me, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para que esse aparente antagonismo seja facilmente relacionado ao tema que lhes trago: das regiões montanhosas, mantenho a prudência, a sensatez, os pés no chão; a floresta e os rios caudalosos despertaram-me o ímpeto do desbravamento, o sabor do desconhecido. Buscando o ponto de equilíbrio, considero-me um indivíduo que, a partir da realidade presente, analisa o passado para solidificar as bases do futuro.

Nobres Colegas, o registro que pretendo fazer, neste momento, diz respeito à aprovação do Projeto de Resolução n.º 77, de 2000, pela Comissão de Educação desta Casa, no final do mês de novembro, e que, se referendada por este colendo Plenário, estará fadada a entrar para a História de nosso País, com todos os méritos. Trata-se da Universidade do Legislativo, a Unilegis, idéia portentosa que recebeu, de imediato, o apoio do Presidente Antonio Carlos Maga-

lhães e de toda a Comissão Diretora do Senado Federal.

Ao reler, há algum tempo, a obra **Perspectivas**, uma coletânea de artigos e entrevistas do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do período de 1978 a 1983, lá encontrei assertivas com as quais concordo inteiramente e que respalda a imensa responsabilidade que esta Casa se propõe a assumir.

Em fevereiro de 1981, o então suplente de Senador pelo Estado de São Paulo afirmava:

“A televisão, no plano político, (...) pode ser um instrumento fundamental de abertura democrática, se for usada como instrumento de informação efetiva e de debate (...). Portanto, a televisão deveria ser o grande instrumento de articulação do debate nacional”.

Em agosto de 1983, já nesta Casa, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, substituiu André Franco Montoro, eleito Governador daquele Estado. Embora se referindo às alternativas daquela época, sintetizou a importância do Congresso perante a opinião pública brasileira, em todos os momentos da vida nacional ao definir:

“O ponto de partida nosso tem que ser o Congresso (...) para que, a partir do Congresso, se comece um processo de negociação, de mudanças para avançar a democratização. E se comece a formulação de uma alternativa político-social, a partir do Congresso e da sociedade”.

Sr. Presidente, preclaros Senadores, tenho visto o Congresso Nacional articular seus primeiros passos nesse sentido, com os jornais, as rádios e os programas televisados nas duas Casas. É com muito orgulho que, sendo 2º Secretário do Senado e Presidente do Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, vejo o complexo de comunicação desta Casa ser colocado a serviço da sociedade. Mídias distintas, como a TV Senado, o Canal Educativo do Sistema Vozes e Imagens dos Plenários e a Internet, além de material impresso, serão utilizados em teleconferências, palestras, seminários etc. Pretende-se divulgar informações atualizadas, não somente aos servidores da Casa mas também aos quadros funcionais burocráticos municipais e estaduais do País.

Sr. Presidente, instituíram-se dois atos para a criação da Universidade do Legislativo, Unilegis.

Considero a criação da Universidade do Legislativo – Unilegis, uma etapa decisiva no processo de

democratização e de mudança social em nosso País, a partir da missão primeira dessa instituição: democratizar o ensino, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação.

No último mês de setembro, dois atos administrativos deram seqüência à decisão anterior de se criar a Unilegis. O primeiro ato constituiu Comissão Especial encarregada de ultimar os preparativos que possibilitem o início do funcionamento da Universidade, integrada em sua grande maioria por Diretores da Casa.

O segundo ato surgiu como decorrência do primeiro. Observou-se, logo no início de suas atividades, que a Comissão Especial precisaria contar com o apoio de dois grupos técnicos, que, atuando em áreas distintas, levassem a bom termo, e em curtíssimo espaço de tempo, a tarefa de viabilizar a singular Universidade que o Senado pretende manter. Assim, a primeira subcomissão ficou encarregada de aprofundar o exame da proposta acadêmica da instituição – digamos, seu projeto pedagógico – e propor os textos legais que a sustentarão, a começar por seu Estatuto.

A segunda subcomissão está voltada para os aspectos operacionais, ou seja, o minucioso levantamento de tudo aquilo já existente na Casa – da estrutura física à rede de informática, da gráfica aos recursos humanos compatíveis com as exigências de um empreendimento dessa natureza – que possa dar suporte à Unilegis. Ambas as subcomissões estão em pleno funcionamento e tudo leva a crer que os prazos concedidos serão respeitados, o que permite supor que, antes de chegarmos ao fim de nossos trabalhos neste ano, a Universidade do Legislativo poderá ser instalada.

Daí a satisfação que tenho ao fazer este registro. Sinto que a idéia inovadora da Universidade do Legislativo, voltada para o estudo aprofundado da Política e do Parlamento, tem todas as condições de se transformar em realidade da qual todos poderemos nos orgulhar. A Unilegis nasce comprometida com o futuro: seu modelo organizacional assenta-se no reduzido corpo de servidores, na flexibilidade dos programas de estudo, na agilidade em oferecer respostas à demanda formulada por um contexto de rápidas transformações.

Ao mesmo tempo em que se busca dar materialidade ao projeto da Unilegis, criando as condições objetivas para sua implantação e funcionamento regular, atua-se também no âmbito do nosso Instituto Legislativo brasileiro – ILB, cujo meritório trabalho pode e deve ser ampliado, doravante englobado pela Universidade do Legislativo. Pela coincidência de pro-

pósitos e semelhanças quanto ao campo de atuação, imagina-se uma natural convergência entre o ILB – Instituto Legislativo Brasileiro, e a Unilegis, o que justifica serem ambos objeto de atenção concomitante da Comissão Especial e de suas subcomissões.

Aí está, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o registro que gostaria de fazer a propósito do trabalho em curso nesta Casa, conferindo nova roupagem ao ILB e dando visibilidade concreta do projeto da Unilegis. Estou convencido de que decisões dessa natureza levam o Senado Federal a dar mais um passo no caminho de sua modernização, identificando-se plenamente com as exigências do nosso tempo e fortalecendo o seu papel no seio de uma democracia cada vez mais participativa.

Finalizando, quero ressaltar um dos parágrafos finais da exposição que consolidou o Ato nº 1, de 2000, que constituiu a Comissão Especial anteriormente citada.

“O Senado Federal, enquanto constituição para onde convergem as expectativas da sociedade, tem a legitimidade e o dever de dar mais este significativo passo de tomar para si a iniciativa de criar a Unilegis, agregando às suas relevantes responsabilidades constitucionais mais essa missão.”

Penso, portanto, que a partir do próximo ano já teremos uma universidade de excelência na área de administração pública, de gestão governamental, de interação com os demais Legislativos do País, quer na esfera estadual, quer na municipal. Teremos, assim, dado passo importante para integrar cada vez mais o Poder Legislativo à sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa no início da tarde desta quinta-feira para dar satisfação aos Srs. Senadores, à opinião pública nacional, sobre a audiência pública realizada na manhã de ontem sobre a Serasa, dos consumidores e da relação que envolve entidades de crédito – banco, lojas e entidades que trabalham com qual-

quer tipo de financiamento – e a totalidade da população economicamente ativa em nosso País.

A nossa preocupação com o assunto veio após a reportagem da TV Bandeirantes acerca da possibilidade de manipulação e inscrição indevida dos consumidores brasileiros na lista da Serasa, o que acarreta prejuízos àqueles que necessitam da utilização do crédito, em escala maior ou menor, no cotidiano de milhares de brasileiros que se utilizam das lojas que fazem as vendas a prazo para o seu consumo. Como disse, um consumo de menor escala.

Sr. Presidente, já foi trazido a este plenário todos os argumentos que me fizeram ser autor de um requerimento de informação ao Banco Central, indagando sobre qual é o sistema de monitoramento que tem o Banco Central ou qualquer outra entidade oficial, governamental, sobre a Serasa, já que temos conhecimento de que é uma empresa privada, mas que fornece informações que acabam por decidir, apoiar decisões de crédito, como disse, da menor à maior escala.

Queríamos saber como está o monitoramento, por parte do Governo Federal, das atividades da Serasa. Queríamos mais, Sr. Presidente, queríamos dar oportunidade aos advogados que fizeram a denúncia de fundamentá-las, de trazer a documentação e receber, por parte da Comissão de Assuntos Econômicos, todos esses documentos, o seu processamento, para que pudéssemos aprofundar a discussão que, hoje, interessa à totalidade da população brasileira.

Tivemos, portanto, a oportunidade de ouvir os advogados, mas também, não menos importante, a participação do Dr. Elcio Anibal de Lucca, que é o Presidente da Serasa, que pôde oferecer toda a sua argumentação, pôde, dentro do contraditório, buscar esclarecer as dúvidas lançadas sobre a atuação daquela entidade.

Quero registrar os meus agradecimentos à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, na pessoa do Senador Ney Suassuna, também do Vice-Presidente Bello Parga, que presidiu grande parte dos trabalhos de maneira muito serena, já que houve um pesado contraditório e a troca de graves acusações entre as partes. E também dos Senadores Roberto Requião, Leomar Quintanilha, Eduardo Suplicy, Lúcio Alcântara e vários outros, todos que ontem estiveram presentes e puderam participar dando a sua contribuição, ouvindo as partes, a fim de que o Senado possa, na próxima semana, ouvir o Banco Central.

Igualmente, Sr. Presidente, resalto a importante participação de membros do Ministério Público Fe-

deral. Enviamos ontem requerimento à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos no sentido de que possa colocar à disposição do Ministério Público Federal todos os documentos trazidos à Comissão e as notas taquigráficas daquele encontro a fim de que haja prosseguimento em uma investigação importante, que nos dirá como é feita a inscrição dessas pessoas na Serasa. Se há fragilidade nesse sistema, se há algo que podemos aperfeiçoar por meio da legislação, e esse é o nosso grande objetivo, foi ontem a posição manifestada pelo Senador Eduardo Suplicy, que colocou algo muito importante que resume o objetivo maior daquele encontro. Não era nosso objetivo formular acusações ao serviço importante que presta a Serasa. Importante porque o próprio comércio, as pequenas e micro empresas, os grandes negócios, os bancos, todos precisam de informações para, enfim, processar as suas operações, da menor a maior operação de crédito. Mas é importante que se diga que, segundo números do próprio presidente da Serasa, treze milhões de consumidores brasileiros estão com seus nomes naquela instituição. Essas pessoas estão com seu crédito cerceado, muitas delas com razões justificadas, mas temos informações de que também muitas delas indevidamente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Siqueira Campos, quero cumprimentá-lo pela iniciativa de promover perante a Comissão de Assuntos Econômicos essa audiência em que os advogados Edilson Galdino Vilela de Souza e seu irmão, Edson Galdino Vilela de Souza, tiveram a oportunidade de trazer todos os elementos daquilo que consideram que poderia ser uma irregularidade com respeito ao que as normas e a legislação vigente registram como deve proceder o sistema de proteção ao crédito, e ao mesmo tempo dando a oportunidade ao presidente da Serasa, Elcio Anibal de Lucca, de apresentar exatamente tudo o que faz a empresa Serasa, principal empresa no Brasil responsável pelo serviço de proteção ao crédito, de cadastramento de todas as pessoas físicas e jurídicas. Os advogados Edilson e Edson Galdino Vilela de Souza nos mostraram como uma empresa cliente do sistema Serasa tem possibilidade de realizar consultas sobre praticamente qualquer pessoa com o número do CPF. De posse do CPF, uma empresa como a clínica do irmão de V. Ex<sup>a</sup>, Clínica Santa Helena, pode ser objeto de consulta. No mo-

mento em que estávamos realizando a audiência, com os CPFs dos Senadores Roberto Requião, o meu e o de V. Ex<sup>a</sup>, foram feitas consultas sobre qual seria nossa situação sob o ponto de vista do crédito. Nos nossos casos nada consta, mas ficou demonstrada a facilidade. O Sr. Elcio Anibal de Lucca disse que, em verdade, o acesso a essas informações só pode ser feito mediante os termos da cláusula de contrato que cada cliente tem com a Serasa. O que desejamos – e avalio que há uma grande responsabilidade tanto do Ministério Público, que acompanhou toda a audiência, quanto do Banco Central – é que sejam definidas normas mais claras que, realmente, viabilizem um sistema de informação, de proteção ao crédito – algo importante para a indústria, para o comércio etc – que signifique, por outro lado, a não-violação de direitos que estão previstos na Constituição Federal, de um lado, e de outro lado, que não ocorra o abuso que eventualmente possa ocorrer de se colocar informações, eventualmente sigilosas, e sobretudo para que haja uma sistemática de não-coação indevida sobre qualquer pessoa física ou jurídica na hora em que a pessoa desejar adquirir qualquer bem a prestação ou mesmo realizar um empréstimo e assim por diante. Penso que V. Ex<sup>a</sup> prestou um efetivo serviço pela iniciativa de convidar ambos os lados para cada um prestar todos os seus esclarecimentos. Se porventura estiver de fato ocorrendo alguma irregularidade caberá ao Ministério Público detectá-la com muita clareza, e sobretudo ao Banco Central caberá estar em colaboração conosco, propondo uma norma mais adequada, e obviamente o Senado Federal poderá estar elaborando novas normas à luz daquilo que for detectado para o aperfeiçoamento da sistemática em exame. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy, realmente acredito que repousará sobre o Ministério Público esta responsabilidade de verificação se há ou não violação dos direitos do cidadão com relação ao sigilo bancário e outras questões que envolvem esse tipo de consulta.

Também poderá haver de nossa parte a responsabilidade pelo aperfeiçoamento da legislação, pois creio que ficou claro ontem que não há uma relação direta de fiscalização do Banco Central sobre a empresa ou qualquer outro órgão de controle. Há ainda uma parte bastante preocupante, porque a página da Serasa na **internet** se apóia em dizer da credibilidade das consultas oferecidas aos clientes, dizendo que to-

das as informações são baseadas nos cadastros da Secretaria da Receita Federal.

Isso causou uma grande preocupação à Comissão, porque como pode uma empresa privada comercializar um produto, ao meu ver, importante e necessário como o é a informação para decisão de crédito, apoiando-se em cadastros da Secretaria da Receita Federal? Haveria um comprometimento perigoso e danoso porque estaria uma entidade privada se utilizando de dados e informações oficiais.

Entretanto, tenho certeza também que o eficiente, honrado e, sem dúvida nenhuma, um dos melhores homens públicos deste País, o Dr. Everardo Maciel, poderá esclarecer rapidamente ao Senador se há essa relação ou se há apenas um uso indevido da própria Serasa ao colocar, no oferecimento dos seus serviços, o nome da Secretaria da Receita Federal.

Portanto, esse é um debate importante, oportuno e são muitos brasileiros envolvidos nessa questão. Posso dizer que me senti particularmente incomodado ao ver que ali, durante a realização daquela reunião, tanto as informações sobre o Senador Suplicy quanto as informações cadastrais do Senador Roberto Requião e as minhas foram em poucos segundos analisadas.

É lógico que o resultado não poderia ser outro: encontramos lá que nada consta com relação aos nossos nomes como devedores ou quanto a qualquer outro tipo de ocorrência. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, fiquei profundamente incomodado em ver como foi e é fácil para alguém, dentre as 300 mil empresas associadas à Serasa, descobrir, por exemplo, quais foram as últimas consultas formuladas sobre meu CPF, ou seja, se eu realizei uma operação de crédito num **shopping** ou num banco, há quinze dias. Portanto, estavam ali as informações e quais teriam sido outras empresas clientes da Serasa que pesquisaram sobre meu nome. Então, no meu entendimento, houve uma quebra do nosso sigilo bancário. Ficou à disposição de quem acessou a informação de onde fui consultado sobre uma operação de crédito e outras informações, dados cadastrais; quer dizer, há explicitamente uma quebra do sigilo bancário, que é facultada às empresas que hoje se socorrem dos serviços da Serasa. Assim, penso que isso tem que ser revisto.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Com grande prazer, ouço o Senador Leomar

Quintanilha, que participou da reunião na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – Também quero associar-me ao eminente Senador Eduardo Suplicy quando cumprimenta V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade da convocação e da instalação de uma audiência pública que nos colocou frente a frente com dois advogados brasileiros, usuários do serviço público com uma instituição privada que presta serviço público também, que é a Serasa. Para surpresa nossa, pudemos constatar que há uma fragilidade no sistema que nos expõem a todos. Primeiramente, é muito fácil, numa atividade que afeta todo cidadão brasileiro que faz qualquer compra e pretende fazê-lo a prazo, ter sua vida averiguada para se constatar se a ele pode ou não ser concedido crédito. Até aí, não há problema. No entanto, a fragilidade do sistema é a seguinte: mesmo antes de o devedor ser citado por uma dívida porventura acionada judicialmente por um credor, ele já tem o nome registrado na Serasa. Às vezes, a dívida pode até não existir, como já aconteceu. V. Ex<sup>a</sup> sabe que trabalhei numa instituição financeira, o Banco do Brasil. Já vi a formulação de duplicatas de compras que não existiram, firmas e empresas comerciais agindo incorretamente, utilizando as duplicatas e colocando-as em cobrança no banco. No dia do vencimento, não sendo pagas – o que acontecia porque, naturalmente, o credor não tinha conhecimento delas –, elas iriam ser protestadas. Sendo protestadas, iriam parar na Serasa, comprometendo a vida de uma pessoa sem que ela tivesse absolutamente nada a ver com a situação. Preocupa-me também, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, a revelação do titular da Serasa de que há, nos seus registros – não sei precisar –, algo em torno de 116 milhões de CPFs e CGCs cadastrados. Ora, se é uma empresa que tem o compromisso de dar informações sobre clientes que eventualmente tenham pendências financeiras, preocupa-me saber que os que não o têm estão por ela cadastrados também. Com base em que instrumento legal isso é permitido? Foi-nos demonstrado ali, principalmente em relação àqueles que tiveram a informação de que nada constava sobre seus cadastros, que eles estavam cadastrados na Serasa. Essa é a grande preocupação, e penso que a audiência pública convocada por V. Ex<sup>a</sup>, com a presença do Ministério Público, e seguramente com a informação do Banco Central, haverá de investigar e ir mais fundo na averiguação sobre essa fragilidade para que possamos efetivamente proteger o usuário, o cidadão comum, de eventuais ameaças ao seu crédito, ao seu



conceito, o que pode acontecer inadvertidamente por essa ou aquela razão através dessa brecha legal, se é que existe. Particpei da audiência, muito interessante, porque vieram à tona fatos que chamou de todos nós a atenção e que remetem à necessidade de uma averiguação mais profunda sobre a eficiência do trabalho que, diga-se de passagem, se é importante para a sociedade e para o empresariado, é importante para o povo brasileiro. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Agradeço, Senador Leomar Quintanilha, a participação de V. Ex<sup>a</sup> tanto na reunião de ontem quanto neste meu breve pronunciamento, que pretendo finalizar, Sr. Presidente, tranquilizando os mais de mil emitentes de **e-mails** à minha caixa na **Voz do Cidadão** de que tomarei o cuidado de remeter todas as reclamações ao Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, por intermédio de dois Procuradores que estiveram ontem na audiência. Quero também tranquilizá-los de que o nosso trabalho não está encerrado com a realização da audiência pública, pois haverá ainda a oitiva do Banco Central e outras ações.

No meu entendimento, em última análise, essa história de o cidadão inscrito na Serasa, principalmente o indevidamente inscrito, ter de sofrer o processo de humilhação, ficando em filas intermináveis para, como mostrou o **Jornal Nacional** ontem, concretizar o sonho de limpar seu nome, é muito grave. Imagine a situação do homem simples que tem o seu nome inscrito indevidamente na Serasa, ficando, às vezes, mais de um ano na busca daquilo que lhe foi roubado e que lhe traz uma marca dolorosa: o cerceamento ao crédito. Ter o nome inscrito na Serasa pode deixar subentendido que se trata de um emitente de cheque sem fundos, de um mau pagador, um avalista ou qualquer denominador que pressuponha o mau pagamento. Isso é grave, Sr. Presidente! Além de toda a carga a que está sujeito o trabalhador brasileiro, que não participa da vida econômica deste País, ainda encontra mais esse meio de ver o seu acesso ao crédito formalizado.

Tranqüilizo, pois, essas pessoas para o seguinte: acompanharemos o desenrolar desse processo no Ministério Público Federal. Se necessário, estaremos legislando sobre o assunto para que não os prejudicados, mas a própria Serasa tenha a obrigação de retirar da lista o nome daqueles inscritos indevidamente. Além disso, que as pessoas lesadas tenham direito a

reparação de danos. Tudo isso nós estaremos acompanhando e averiguando nesse processo.

Sr. Presidente, eram essas as informações que eu tinha a trazer a este Plenário. Agradeço aos Srs. Senadores pela participação e, à Mesa, pela benevolência com relação ao tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Srs. e Srs. Senadores, quero hoje saudar a publicação, pelo Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, cujo Diretor é o Professor Alfredo Bozzi, da **Revista Estudos Avançados** nº 40, de setembro a dezembro de 2000.

Pela terceira vez, a referida Revista traz a série **Brasil: Dilemas e Desafios III**, com os seguintes artigos:

O fator político na formação nacional – Professor Celso Furtado;

Integração externa, sinônimo de desintegração interna? – Embaixador Rubens Ricupero;

A persistência da desigualdade, o endividamento crescente e o caminho da equidade – de minha autoria (Senador Eduardo Matarazzo Suplicy);

Brasil: desafios e perspectivas – Cardeal Paulo Evaristo Arns;

O declínio do Brasil-nação – Octávio Ianni;

Memórias do despotismo – Francisco de Oliveira;

Dilema e desafios postos para a sociedade brasileira – Plínio Arruda Sampaio;

Um país dinâmico, um pensamento claudicante – Luiz Alberto Gómez de Souza;

A unificação das polícias no Brasil – Hélio Bicudo;

Os desafios do século XXI – Washington Noves;

Dilemas e desafios da modernidade – Eduardo Portella;

Saber e poder: os dilemas da universidade brasileira – Héglio Trindade;

Brasil, ciência e tecnologia: alguns dilemas e desafios – Hernan Chaimovich;

Desafios para um novo milênio – Sérgio Mascarenhas.

No Capítulo História, a Revista traz o artigo A evolução constitucional do Brasil, de Paulo Bonavides.

No Capítulo Ética e Economia, consta o artigo Renda básica: renda mínima garantida para o século XXI?, de Philippe Van Parijs.

E ainda há contribuições de Roberto Cardoso de Oliveira, Mauro Leonel, I. M. Souza e P. R. Martini, na área de Antropologia; Antonio Arnoni Prado e Celso Frederico, em Arte e Literatura; por último, Helena Katz e José Miguel Wisnik, no Capítulo Criação/Dança.

Sr. Presidente, na manhã de hoje, esse número 40 da Revista Estudos Avançados foi divulgado no Instituto de Estudos Avançados da USP, tendo o Embaixador Rubens Ricupero feito uma apresentação sobre seu artigo Integração externa, sinônimo de desintegração interna?.

Ressalto que o Embaixador, em seu artigo publicado na **Folha de S.Paulo** do último sábado, expressou muito bem quão importante seria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso aproveitasse o Quinto Centenário do Descobrimento do Brasil pelos portugueses para “terminar bem o que começou mal”. Ainda mais diante das conclusões da Conferência Mundial contra o Racismo, realizada em Santiago do Chile, no dia 4 de dezembro, conclamando todos os Governos a realizarem algo que significasse o término das conseqüências da escravidão no Brasil. Propõe Rubens Ricupero ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que, antes do final do ano 2000, tome uma decisão muito mais firme no sentido de resgatar os direitos à cidadania. “A reparação deve principiar pela obra moral do reconhecimento da dignidade das vítimas, realçando, pela educação e pelos meios de comunicação, a contribuição indígena e africana”.

Srs. Senadores, ainda que tardiamente, é preciso resgatar os direitos à cidadania de todos aqueles que são os descendentes de escravos, sejam os índios, sejam os negros, aqueles que vieram da África arrancados de seu território. Para isso, propõe o Embaixador Rubens Ricupero que se tome uma medida para ajudar todos os marginalizados, sem distinção de cor, de maneira que possam também se ajudar a si próprios. Ele até propõe um programa maciço de renda mínima, universalizando o direito de todos a uma

garantia de renda, acoplado à saúde e à Bolsa-Escola, inclusive até o grau universitário, para todos aqueles que, sem dúvida, precisam ter esse resgate de cidadania.

Gostaria de ressaltar que, na minha contribuição contida na Revista de Estudos Avançados – que peço seja transcrita na íntegra, Sr. Presidente –, estão três assuntos principais: A persistência da desigualdade, o endividamento crescente e o caminho da equidade. Examinando as razões pelas quais a economia brasileira, seja nos momentos de maior crescimento, seja nos de recessão, nos momentos de maior inflação ou de estabilidade, infelizmente vem se caracterizando por uma persistente desigualdade.

Levanto hipóteses sobre as razões dessa persistente desigualdade, além das razões históricas resultantes da escravidão e da maneira como se caracterizou a estrutura fundiária no País. Obviamente, também entre os fatores está a política econômica caracterizada por altíssimas taxas de juros e um endividamento crescente, que levou a economia brasileira a ter períodos de recessão e de diminuição do nosso produto. O produto **per capita** de 1998 e 1999, por exemplo, não aumentou; houve declínio, conforme demonstram as contas nacionais divulgadas ontem pela Fundação Getúlio Vargas e pelo IBGE.

Sr. Presidente, citamos nesse artigo uma série de fatores que têm contribuído para a continuação da desigualdade, apontando as maneiras de se enfrentar esse dilema e chegar a um caminho de equidade. Mostro a importância de instituímos instrumentos de políticas públicas condizentes com valores que não sejam apenas a busca do interesse próprio, mas da justiça, da ética, da liberdade e com o aprofundamento da democracia, levando ainda em consideração os ensinamentos de Barbosa Lima Sobrinho que, no seu último artigo publicado no **Jornal do Brasil**, escreveu que a igualdade é pressuposto básico da democracia, que sem ela não tem condição de sobreviver.

Instrumentos compatíveis com esses valores e objetivos são a prática do orçamento participativo, a realização mais rápida da reforma agrária, o apoio às formas cooperativas de produção, a democratização das relações de produção entre empresários e trabalhadores, a expansão do microcrédito, das formas de banco do povo, a universalização e melhoria das oportunidades de educação, levando-se em consideração os grandes ensinamentos de nossos educadores Anísio Teixeira, Paulo Freire e tantos outros que mostraram a necessidade de que o conhecimento e a

educação sejam um processo transformador e conscientizador para que as pessoas transformem a realidade de suas próprias vidas.

Os programas que estejam a capacitar as pessoas, sejam os jovens na busca de seu primeiro emprego, sejam aqueles que, tendo perdido a oportunidade de emprego nos seus 30, 40 ou 50 anos, na meia-idade, queiram recapacitar-se para iniciar novas formas de experiências, de profissões e, obviamente, a implantação de uma renda garantida a todas as pessoas na perspectiva de, primeiro, garantir-se a todas as famílias e pessoas que tenham crianças a possibilidade de as crianças efetivamente estarem frequentando a escola. Mais progressivamente, na direção de se garantir a todas as pessoas, em nossa Nação e em todas as nações, o direito inalienável de participar da riqueza da nação, o direito de receber uma renda que, em algum momento no séc. XXI, tal como propõe o professor Philippe Van Parijs, com quem estou de pleno acordo, venha a significar o direito incondicional, não importando a origem, a raça, o sexo, a condição civil, socioeconômica.

Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio, no séc. XXI, é o que proponho, no Brasil, que, em meados do próximo mandato presidencial, já tenhamos a instituição de uma renda básica para todos os brasileiros.

Sr. Presidente, façamos um breve raciocínio. Vamos supor que, já agora neste ano 2000, havendo 167 milhões de brasileiros, conforme a estimativa presente aproximada, residentes no Brasil, viéssemos a pagar a cada um uma modesta renda básica nestes termos: que fossem R\$40,00 por mês por pessoa. Assim, uma família de seis pessoas (pai, mãe, quatro crianças), R\$240,00. No Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, Tocantins, seja na periferia de Palmas ou no interior, R\$240,00 por mês para uma família de seis pessoas – acredito que V. Ex<sup>a</sup> concorda comigo – naturalmente faria diferença. Suponhamos que um chefe de família soubesse que todo mês R\$240,00 estariam à sua disposição. Sabendo disso de antemão, obviamente teria muito maior possibilidade de escolher entre diferentes oportunidades de trabalho. Seu grau de liberdade e seu poder de barganha no mercado de trabalho seriam diferentes. No momento em que encontrasse um trabalho que lhe propiciasse um acréscimo de renda e que fosse condizente com a sua aspiração de trabalho, sua vocação, ele estaria encontrando. E se tivesse aquilo garantido, não precisaria ir

do interior do Tocantins para Palmas ou para São Paulo, Rio de Janeiro, e outros centros onde imagina haver alguma oportunidade mais garantida para a sua sobrevivência. Assim, essa pessoa teria muito melhor condição. Ora, R\$40,00 vezes 12 meses, totalizam R\$480,00; R\$480,00 para 167 milhões de pessoas resultam R\$80,1 bilhões. Será essa uma quantia extraordinária?

Hoje foram divulgadas as contas nacionais pelo IBGE: renda nacional bruta, R\$960 bilhões, em números redondos. Quanto foi pago, informa o IBGE, em 1999, de juros da dívida interna e externa? Foram pagos R\$84 bilhões. Não que eu esteja aqui dizendo para deixarmos de pagar esses juros e pagar uma renda básica a todos os brasileiros. Estou afirmando que estamos conseguindo pagar aos proprietários de títulos da dívida interna e externa R\$84 bilhões. Nós o fizemos no ano passado. Será que, num breve espaço de tempo, não teremos no Brasil condição de pagar inicialmente R\$80 bilhões aos 167 milhões de brasileiros e, assim, transformarmos sua condição de vida, seu direito a uma vida mais digna, sua garantia de sobrevivência, para a partir daí toda e qualquer pessoa começar de um patamar completamente diferente do que caracteriza a vida de tantos?

Sr. Presidente, no último domingo, perante o Diretório Nacional, informei minha inscrição como possível candidato à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores. Contribuirei com Lula, Cristovam Buarque, José Genoíno, Tarso Genro, Olívio Dutra, Marta Suplicy, Benedita da Silva ou Heloisa Helena, enfim, com todos os que sejam possíveis candidatos. Estarei aqui, a partir da próxima semana, para defender idéias por todas as tribunas do Brasil. Estou convicto de que assim estarei servindo melhor ao meu País e ao meu Partido. Sobretudo, ajudarei Lula, se for ele o escolhido para ser candidato à Presidência. Quero tornar ainda mais claras as idéias que meu candidato à Presidência defenderá. Se for eu o escolhido, ficarei honrado com a certeza de que o processo foi o mais democrático possível.

Encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente, para que o Senador Leomar Quintanilha também tenha o direito de dizer algumas palavras.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM  
SEU PRONUCIAMENTO:

## A PERSISTÊNCIA DA DESIGUALDADE, O ENDIVIDAMENTO CRESCENTE E O CAMINHO DA EQÜIDADE<sup>1</sup>

*Eduardo Matarazzo Suplicy<sup>2</sup>*

Uma característica marcante da economia brasileira nas últimas décadas, incluindo os seis anos em que foi implementado o Plano Real, é o elevadíssimo grau de concentração de renda e de riqueza. Estudo recente do IPEA<sup>3</sup> ressalta que o grau de desigualdade na sociedade brasileira é um dos mais altos do mundo. O Brasil é o país de maior diferença entre a renda média dos 10% mais ricos e a renda média dos 40% mais pobres. Em nosso caso, essa diferença é de nada menos que 28 vezes! O Brasil também é o único país em que a razão da renda média dos 20% mais ricos da população e a renda média dos 20% mais pobres supera o dilatado valor de 30, chegando a 31. No Relatório sobre o Desenvolvimento do Mundo 1999-2000, do Banco Mundial, o Brasil é o vice-campeão mundial da desigualdade, com um índice Gini de 0,60 (1995), só perdendo para Serra Leoa, 0,629 (1989).

"No que se refere ao Plano Real", observam os autores do estudo do Ipea, "não dispomos de evidência alguma de que tenha produzido qualquer impacto significativo sobre a redução da desigualdade, apesar da pobreza ter sofrido redução importante." Houve declínio pouco relevante no grau de desigualdade de 1989 a 1992. Nos anos posteriores ao Plano Real o grau de desigualdade permaneceu estável e similar ao de 1993, mas sempre superior ao de 1992, conforme indica a Tabela 1.

No período de 1977 a 1998, salvo no ano de 1981, os 1% mais ricos da população brasileira tiveram uma participação na renda agregada maior do que a dos 50% mais pobres, sem modificação significativa nos anos recentes do Plano Real, conforme demonstra a Tabela 2.

<sup>1</sup> Artigo publicado na Revista Estudos Avançados do Instituto de Estudos Avançados/USP nº 40, de set/dez 2000.

<sup>2</sup> Senador (PT/SP), Professor de Economia da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, Ph.D. em Economia pela Michigan State University (EUA), onde defendeu tese sobre "Os Efeitos das Minidesvalorizações na Economia Brasileira" (1973).

<sup>3</sup> BARROS, Ricardo Paes de. HENRIQUES, Ricardo e MENDONÇA, Rosane (2000) *Desigualdade e Pobreza no Brasil: a Estabilidade Inaceitável*, Rio de Janeiro, IPEA.

TABELA 1

## INDICADORES DE DESIGUALDADE DE RENDA

Ano	Coefficiente de Gini	Razao entre a renda media dos 10% mais ricos e 40% mais pobres
1977	0.62	26.8
1978	0.60	25.0
1979	0.59	22.6
1981	0.59	22.0
1982	0.60	23.2
1983	0.60	23.7
1984	0.59	22.6
1985	0.60	23.8
1986	0.59	22.3
1987	0.60	24.7
1988	0.62	27.3
1989	0.64	30.7
1990	0.62	27.1
1992	0.58	21.8
1993	0.60	24.5
1995	0.60	24.1
1996	0.60	24.6
1997	0.60	24.5
1998	0.60	24.1

Fonte: IBGE./Pesquisa Nacional por Amostra de Domicilios, PNAD apud BARROS, et alii (2000)

Nota: O Índice de Gini mede o grau de desigualdade na distribuição de renda.

TABELA 2

## Participação dos 50% mais pobres e dos 1% mais ricos na renda agregada

	50% mais pobres	1% mais rico
1977	11.7	18.5
1978	12.0	13.6
1979	12.7	13.6
1981	13.0	12.8
1982	12.5	13.2
1983	12.3	13.6
1984	12.8	13.3
1985	12.4	14.3
1986	12.9	13.9
1987	12.0	14.3
1988	11.3	14.4
1989	10.5	16.7
1990	11.3	14.3
1992	13.1	13.3
1993	12.3	15.1
1995	12.3	13.9
1996	12.1	13.6
1997	12.1	13.8
1998	12.3	13.9

Fonte: IBGE./PNAD

Nota: A distribuição utilizada foi a de domicilios segundo a renda domiciliar per capita

Como se explica a persistência do fenômeno da intensa desigualdade, em que pese ter havido desde 1994, com a diminuição significativa da inflação, a quase eliminação de um dos fatores que contribuíam fortemente para que os mais pobres não conseguissem superar as suas dificuldades?

Inúmeras vezes as principais autoridades econômicas do Governo Federal, como Pedro Malan, Gustavo Franco e Arminio Fraga, sustentaram que o Plano Real estava tendo forte impacto distributivo ao reduzir drasticamente o imposto inflacionário que tanto atingia os mais pobres. Esses últimos não dispunham de recursos e conhecimento suficientes para se protegerem dos efeitos da inflação, ao passo que os mais ricos não só tinham acesso aos mecanismos de indexação, como conseguiam, por vezes, tirar proveito do fenômeno da alta intensa e generalizada de preços.

Pois bem. Se a inflação foi reduzida tão abruptamente, passando de mais de 2.000% ao ano, em 1994, para patamares sempre inferiores a 10% ao ano a partir de 1996, conforme mostra a Tabela 3, por que não houve melhoria no que diz respeito a maior equidade na distribuição? Essa é uma questão que merece ser estudada pelos pesquisadores brasileiros. Pretendo neste ensaio levantar algumas hipóteses explicativas e sugerir algumas políticas públicas que possam contribuir para reverter este quadro.

**TABELA 3**  
**EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PREÇOS (INPC/IBGE)**  
**1990-2000**

ANO	INPC/IBGE %
1990	2.863,90
1991	423,85
1992	992,91
1993	1.936,32
1994	2.111,63
1995	21,21
1996	9,53
1997	4,34
1998	2,95
1999	8,43
2000*	1,1

Obs.: Até Junho de 2.000

## RAZÕES PARA A PERSISTÊNCIA DA DESIGUALDADE

A persistência da desigualdade se deve à orientação da política governamental, caracterizada por taxas de juros altíssimas, sobrevalorização cambial (até janeiro de 1999), abertura (comercial e financeira) e privatização mal planejadas. Contribuíram também para essa persistência a forma como foram destinados os empréstimos das instituições oficiais de crédito, muito mais para as grandes do que para as micro, pequenas e médias empresas, a maneira como foi conduzido o Programa de Estimulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - PROER, o êxodo de agricultores decorrente da política agrícola, a insuficiência do ritmo da reforma agrária e a inadequação ou debilidade das políticas sociais. Voltarei a essas questões mais adiante.

No plano financeiro, tivemos o crescimento do endividamento interno do setor público e do endividamento externo do país. A dívida interna líquida do setor público, incluindo os três níveis de governo e as empresas estatais, cresceu de R\$ 170,3 bilhões, em 1995, para R\$ 407,8 bilhões, em 1999, passando de 24,5% do PIB, para 37% do PIB. A dívida externa total do país passou de R\$ 154,8 bilhões, em 1995, para R\$ 423,8 bilhões, em 1999, ou seja, cresceu de 22,2% para 38,5% do PIB, segundo dados do Banco Central.

Essa combinação de taxas de juros e carga crescente de endividamento certamente contribui para explicar a persistência da desigualdade. Não é difícil perceber porquê.

Afinal, quais são as pessoas que mais recebem rendimentos na forma de juros? Quem são os proprietários de títulos da dívida pública e depósitos bancários? São primordialmente os que já têm níveis mais altos de renda e riqueza. Os mais pobres poupam pouco e são com frequência devedores líquidos, obrigados a pagar as taxas especialmente altas que o sistema financeiro brasileiro cobra das pessoas físicas.

**Taxas de juros altas atraem capitais externos para o Brasil, mas têm o efeito de diminuir os investimentos produtivos, a atividade econômica e, conseqüentemente, o nível de emprego. O desemprego atinge de maneira particularmente severa os mais pobres. Além disso, com menores oportunidades de emprego, os trabalhadores sofrem diminuição de seu poder de barganha e da possibilidade de conseguir ganhos em suas remunerações, até mesmo para acompanhar os aumentos de produtividade. Assim, normalmente, o aumento do desemprego conduz à maior concentração de renda. O desemprego aumentou de forma substancial durante o Plano Real, conforme mostram as Tabelas 4 e 5.**

TABELA 4

**IBGE  
TAXAS DE DESEMPREGO ABERTO - MÉDIAS ANUAIS  
REGIÕES METROPOLITANAS**

	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000*
BRASIL	4,83	5,80	5,31	4,96	4,63	5,46	5,66	7,6	7,56	8,94
BELO HORIZONTE	4,51	5,29	4,85	4,71	4,15	5,07	5,80	8,21	8,63	9,67
PORTO ALEGRE	4,62	5,96	4,23	4,32	4,72	6,25	5,89	7,95	7,80	8,23
RECIFE	6,76	9,59	9,87	7,33	5,86	6,18	6,46	9,72	8,92	8,99
RIO DE JANEIRO	3,92	4,48	4,51	4,44	3,70	3,94	4,01	5,92	5,85	6,33
SALVADOR	6,16	7,05	6,98	7,33	6,93	7,14	8,19	9,77	10,60	11,43
SÃO PAULO	5,98	7,11	6,13	5,84	5,53	6,71	7,15	9,40	9,11	9,00

Obs. Valores até junho.

Fonte: IBGE - Pesquisa Mensal de Emprego.

TABELA 5

**FUNDAÇÃO SEADE/DIEESE  
TAXA DE DESEMPREGO TOTAL  
MÉDIAS ANUAIS  
1990 - 2000**

Anos	Região Metropolitana da RMSP	Município de São Paulo	Demais Municípios da RMSP
1990	10,0	9,5	11,0
1991	11,6	10,7	13,5
1992	14,9	14,0	16,7
1993	14,7	13,5	16,9
1994	14,3	13,2	16,2
1995	13,2	12,3	14,7
1996	15,0	14,0	16,8
1997	15,7	14,8	17,9
1998	18,2	17,0	20,3
1999	13,6	17,9	22,0
2000*	18,3	16,9	20,7

Obs.: Valores até Junho

Fonte: Fundação Seade-Dieese



As taxas de juros altas também dificultam as condições de acesso ao crédito para as empresas pequenas e médias em relação às maiores, sobretudo as multinacionais que têm acesso às fontes internacionais de financiamento, não tão facilmente acessíveis às menores empresas.

Para os consumidores de baixa renda a possibilidade de compra de bens e serviços, inclusive da casa própria e bens duráveis, torna-se mais difícil com a elevação das taxas de juros.

À medida que os governos municipais, estaduais e da União tiveram que pagar um serviço da dívida crescente, foram se estrangulando as oportunidades de gastos para as finalidades de maior relevância nas áreas da educação, saúde, habitação, saneamento, reforma agrária, meio-ambiente, e demais medidas sociais, de natureza redistributiva e que poderiam colaborar decisivamente para a erradicação da miséria ou da pobreza absoluta no Brasil.

Assinale-se, por exemplo, que os juros da dívida interna passaram de R\$ 12,1 bilhões, em 1995, para R\$ 37,06 bilhões, em 1999, portanto passando de 1,7% para 3,4% do PIB, como pode ser verificado pelos dados do Sistema de Administração Financeira da União -SIAFI.

Esse conjunto de fatores contribui provavelmente para entender algumas informações registradas nas Contas Nacionais. A participação dos empregados no Produto Interno Bruto caiu de 45% em 1993, para 36% em 1998, enquanto, em contrapartida, aumentou a participação do Excedente Operacional Bruto – EOB, que inclui a remuneração do capital, ou seja, os aluguéis, lucros e juros.

A remuneração dos autônomos, que era de 7% em 1991, permaneceu estável em 6% em relação ao PIB de 1992 até 1998. Assim, considerando a remuneração dos empregados mais a dos autônomos, observa-se que ela atingiu o máximo de 51%, na década, no ano de 1993, decrescendo para 42%, em 1998, conforme mostra a Tabela 6:

TABELA 6

PARTICIPAÇÃO DE RENDIMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO PIB DO BRASIL  
1991-1998

	REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS E DOS AUTÔNOMOS	EXCEDENTE OPERACIONAL BRUTO
1991	49	38
1992	50	38
1993	51	35
1994	46	38
1995	44	40
1996	45	41
1997	43	43
1998	42 41	44 42

Fonte - IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de Contas Nacionais, Sistema de Contas Nacionais do Brasil, 1998. O IBGE define o excedente operacional bruto como o saldo resultante do valor adicionado deduzido das remunerações pagas aos empregados, dos rendimentos dos autônomos e dos impostos líquidos de subsídios. É uma medida do excedente gerado pela produção antes da dedução de quaisquer encargos na forma de juros, rendas ou outros rendimentos de propriedade a pagar sobre ativos financeiros, terrenos ou outros ativos tangíveis.

Segundo estimativa feita pelo Professor Márcio Pochmann, em artigo no "Valor Econômico", de 24/7/2000, "A Quarta Fase da Desigualdade Distributiva no Brasil", com base na PNAD, a participação do trabalho na renda nacional continuou a diminuir em 1999, passando para 40,9%. Infelizmente, o IBGE não distingue qual o valor da parcela dos juros, aluguéis e lucros que compõem o EOB, o que impede uma análise mais acurada.

É muito importante também que venhamos a aprofundar os estudos acerca dos efeitos sobre a distribuição da riqueza decorrentes da maneira como o governo resolveu realizar as privatizações das empresas estatais. Isso se deu através do financiamento da venda das empresas estatais para grupos privados, a taxas de juros relativamente baixas, junto ao BNDES e outras instituições oficiais, assim como pela mobilização das entidades de previdência fechadas ligadas a empresas estatais, cujas diretorias em sua maioria respondem aos desígnios governamentais. Dessa maneira, diversos grupos econômicos privados adquiriram em condições vantajosas o controle de empresas que antes eram estatais e pertenciam, em tese, ao conjunto da população.

Da mesma forma, será importante aprofundar os estudos relativos aos efeitos sobre a concentração do patrimônio, em especial no setor financeiro, em decorrência das operações do PROER ocorridas desde 1995. Através desse programa o executivo federal criou uma linha de crédito destinado a sanear as instituições financeiras que apresentavam graves problemas de liquidez, como os bancos Nacional, Econômico, Bamerindus, Mercantil, Banorte, Crefisul e outros, com taxas de juros relativamente menores que as praticadas no mercado, para que parte dos seus ativos e passivos pudesse ser absorvida por instituições, em princípio, mais saudáveis financeiramente.

como o Unibanco, o Excel, cuja situação, entretanto, acabou se mostrando problemática, e depois o Bilbao-Viscaia, o HSBC e outros. Muito embora as autoridades econômicas tenham justificado o custo dessas operações como bem menores do que as que outros países tiveram que realizar para evitar crises financeiras mais sérias, o efeito líquido do PROER representou mais um mecanismo de concentração na economia brasileira e contribuiu para que o Banco Central apresentasse resultados contábeis negativos, em vários anos. Por exemplo, em 1999, a autoridade monetária apresentou um prejuízo de R\$ 13.043,8 milhões.

Outro fator que colaborou como força concentradora foi a tendência de as instituições financeiras oficiais, como o BNDES, o Banco do Brasil e outras, terem concentrado suas operações de crédito a taxas mais baixas do que as de mercado, sobretudo junto às maiores empresas. Pode-se notar, na Tabela 7, que para o Sistema BNDES, no período 1995 até 1998, houve uma participação crescente dos desembolsos para as grandes empresas, havendo uma tendência de reversão em favor das micro, pequenas e médias empresas no período 1999 - 2000. Todavia, ainda que a proporção de desembolsos para micro, pequenas e médias empresas tenham passado de 7,6% para 16,4% do total, de 1998 para o primeiro semestre de 2000, o que constitui uma evolução saudável, esta última proporção está abaixo dos 17,8% observados em 1995.

TABELA 7

**DESEMBOLSO DO SISTEMA BNDES  
POR PORTE DE EMPRESA**

(Os percentuais foram calculados com base em valores de R\$ milhões de Abril/2.000)

	1995	1996	1997	1998	1999	2000**
Micro/Pequena*	11,7%	8,5%	5,5%	2,8%	4,6%	8,1%
Media	2,1%	2,5%	0,8%	4,8%	5,6%	8,3%
Grande	75,4%	76,9%	85,3%	85,9%	83,9%	74,8%
<b>Sub Total</b>	<b>89,2%</b>	<b>87,9%</b>	<b>91,6%</b>	<b>93,5%</b>	<b>94,2%</b>	<b>91,3%</b>
Pessoa Física	8,4%	4,2%	6,0%	4,5%	5,0%	8,0%
Adm.Púb.Direta	2,4%	7,9%	2,3%	2,0%	0,8%	0,8%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

**FONTE: BNDES**

**Obs.**

\* Inclui empresas catalogadas no BNDES como micro ou pequena e setor agrícola

\*\*Valores anualizados a partir do desembolso do primeiro quadrimestre de 2.000.

Tomando-se em conta o período de 1995 até o primeiro quadrimestre de 2000, observa-se, na Tabela 8, que os desembolsos para as grandes empresas foram de 80,4% do total, enquanto que as operações de crédito destinadas às micro, pequenas e médias empresas representaram apenas 10,2% do total dos desembolsos.

desagregar-se ou deslizar para regimes autoritários de tipo fascista como resposta às tensões sociais crescentes. Furtado conclama-nos a "voltar a idéia de projeto nacional, recuperando para o mercado interno o centro dinâmico da economia. A maior dificuldade está em reverter o processo de concentração da renda, o que somente será feito mediante uma grande mobilização social. [...] O Brasil só sobreviverá como nação se transformar numa sociedade mais justa e preservar sua independência política."

Quais os instrumentos de política econômica que poderão levar-nos a reverter esse quadro de maneira a construirmos uma nação civilizada e justa? São justamente aqueles que levam em consideração os grandes valores que movem a humanidade, que não são apenas a busca do interesse próprio, mas a busca da ética, da solidariedade, da justiça, da liberdade e da democracia. Podemos encontrar essa preocupação, por exemplo, em autores como Paul e Greg Davidson, *Economics for Civilized Society*, New York/London, W.W. Norton & Company, 1988; Philippe Van Parijs, *O que é uma sociedade justa?*, São Paulo, Editora Atica, 1997; e Amartya Sen, *Desenvolvimento como Liberdade*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

São instrumentos compatíveis com esses valores e objetivos estão:

- (1) a prática do **Orçamento Participativo**, que tem possibilitado as pessoas de todos os segmentos da sociedade estarem participando mais intensamente das decisões acerca da aplicação dos recursos públicos, cujo exemplo maior, hoje de repercussão internacional, é o de Porto Alegre. Que foi implementado e aperfeiçoado em três gestões do PT, de Olívio Dutra, Tarso Genro e Raul Pont, e presentemente, adotado por Olívio Dutra no Governo do Rio Grande do Sul.
- (2) A realização mais rápida e decidida da **Reforma Agrária**, através das medidas que possibilitem a desapropriação das áreas improdutivas, promovam o assentamento de um maior número de famílias que estejam dispostas a cultivar a terra, com o devido apoio de assistência técnica agrícola e creditícia.
- (3) **O apoio às formas cooperativas de produção nas áreas rurais e urbanas, nos mais diversos setores de atividades, assim como a promoção da democratização das relações de produção entre empresários e trabalhadores em todas as empresas privadas e públicas.**
- (4) **A expansão do micro-crédito através de instituições como as de Bancos do Povo. Por exemplo, a criação da instituição PortoSol, iniciada em Porto Alegre, em 1996, com apoio dos governos municipais e estaduais, que acabou servindo de padrão para o crescimento de uma diversidade de experiências que hoje têm sido implementadas por muitos governos municipais e estaduais, dos mais diversos partidos, inclusive pelo governo paulista. Para estimular a difusão dessas operações de crédito na economia brasileira, o BNDES criou programas que permitam a**

viabilização da expansão do microcrédito, de tal maneira a prover pequenas somas a pessoas e/ou grupos de pessoas solidárias, a taxas de juros relativamente modestas, para adquirirem instrumentos de trabalho que lhes possibilitem realizar atividades produtivas, viabilizando a sua sustentação com dignidade<sup>5</sup>.

- (5) A universalização e melhoria das oportunidades de **educação**.
- (6) A expansão e melhoria significativa dos serviços de **saúde**.
- (7) Os programas que visem a capacitação das pessoas que estejam em dificuldade de encontrar trabalho, sejam os jovens que procuram o seu primeiro emprego, que gostariam de realizar um estágio com modesta remuneração, ou já os de mais idade, que através de treinamento em novas funções ainda muito podem contribuir com a sua experiência, a exemplo dos programas de **Primeiro Emprego, Bolsa Trabalho ou Começar de Novo**.
- (8) A implantação de um Programa de Garantia de Renda Mínima, **PGRM**, que deve se expandir gradualmente, começando como um programa relacionado à educação, mas caminhando, posteriormente, em direção ao objetivo de se garantir a todas as pessoas residentes no Brasil o direito inalienável de participar da riqueza da nação, de receber uma renda suficiente para atender as suas necessidades fundamentais como um direito à cidadania. Assim, chegaremos em breve à possibilidade de todas as pessoas, não importa a origem, a raça, o sexo, a idade, a condição civil ou sócio-econômica de receberem uma renda básica incondicional, suficiente para atender as suas necessidades vitais. Será um direito "ex ante", sem qualquer exigência que não seja a moradia da pessoa no país. Todos contribuirão para o financiamento desse programa, sendo que a maior contribuição deve ser a dos que têm mais. Para os que não têm ainda familiaridade com essa proposição, observo que em 1986 fundou-se a Rede Européia da Renda Básica, a "Basic Income European Network" ou **BIEN**, que vem se constituindo num fórum para analisar e difundir as experiências de renda mínima, bolsa-escola, imposto de renda negativo, crédito fiscal, renda de cidadania. Em países dos cinco continentes há instituições congêneres, inclusive a "Basic Income Earth Network", também **BIEN**, reconhecida pela primeira, que está sediada na minha home-page:

<http://www.senado.gov.br/web/senador/eduardosuplcy.htm>  
Em 5 e 6 de outubro de 2000, em Berlim, se realizou o VIII Congresso Internacional da BIEN. Os que desejarem informações podem acessar o site: <http://www.etes.ucl.ac.be/BIEN/bien.htm>

<sup>5</sup> Os programas do BNDES destinados ao fortalecimento do microcrédito no Brasil podem ser observados em GOLDNARK, Lara *et alli* A SITUAÇÃO DAS MICROFINANÇAS NO BRASIL, Rio de Janeiro, BNDES, 2.000.

A implantação da garantia de uma renda mínima, a transferência de recursos em dinheiro para pessoas ou famílias que não alcancem determinado patamar de renda, é um dos instrumentos fundamentais para atingir simultaneamente os objetivos:

- (1) Garantir a erradicação da miséria.
- (2) Incentivar a frequência e permanência das crianças e adolescentes nas escolas.
- (3) Combater o trabalho infantil, abrindo mais oportunidades de trabalho aos adultos.
- (4) Resgatar o direito da criança de brincar e estudar.
- (5) Acabar com a desnutrição infantil e dos adultos.
- (6) Tirar a criança e o adolescente das ruas.
- (7) Qualificar os membros adultos das famílias para o mercado de trabalho.
- (8) Possibilitar às famílias pobres o resgate de sua dignidade.
- (9) Aumentar significativamente o ritmo de crescimento da economia, sobretudo em função da maior demanda por bens de primeira necessidade, incluindo os alimentos, mas também porque se ampliará as possibilidades de trabalhadores serem empregados.
- (10) Melhorar a segurança pública, com a diminuição da criminalidade, em função da melhoria das condições sociais.

**Como fazer para que mais rapidamente no Brasil possam os governos da União, dos Estados e dos Municípios instituir a garantia de uma renda mínima? Apresentei, em abril de 1991, o projeto de lei no Senado que institui o PGRM segundo o qual toda a pessoa de 25 anos ou mais que não recebesse o equivalente hoje a cerca de R\$ 350,00 teria o direito de receber 30%, ou até 50%, da diferença entre aquela quantia e a renda da pessoa. Nesse mesmo ano, desenvolveram-se debates no âmbito do PT que levaram o economista José Márcio Camargo a propor o relacionamento da garantia de uma renda às famílias carentes, que tivessem crianças de até 14 anos de idade frequentando escola, proposição que também foi abraçada por Cristiano Buarque. O PGRM foi aprovado em dezembro de 1991 no Senado, sendo enviado à Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável, do Deputado Germano Rigotto (PMDB-RS), mas até hoje, apesar de pronto, aguarda para ser votado na Comissão de Finanças daquela Casa.**

Já são muitos os municípios que implementaram programas de renda mínima associados à educação ou bolsa-escola, a partir dos exemplos pioneiros e simultâneos do prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB), de Campinas, com o PGRFM, e do Governador Cristovam Buarque (PT), do Distrito Federal, com o Bolsa-Escola, ambos em 1995. Também, já ao final de 1995, do Prefeito Antônio Palocci, que introduziu o Programa de Garantia de Renda Mínima em Ribeirão Preto.

Os resultados daquelas e outras experiências positivas de renda mínima e bolsa-escola se alastraram por muitos municípios e alguns estados, vindo a ter repercussão no Congresso Nacional, onde surgiram mais seis projetos de lei dos Deputados Nelson Markezan (PSDB-RS), Chico Vigilante (PT-DF) e Pedro Wilson (PT-GO) e dos Senadores Ney Suassuna (PMDB-PB), Renan Calheiros (PMDB-AL) e José Roberto Arruda (PSDB-DF). Dessas experiências e projetos resultou a Lei 9.533/97 que autoriza a União a financiar em 50% os gastos dos municípios que adotarem programas de renda mínima associados à educação. Trata-se de uma lei muito restrita, uma vez que para os anos 1998 a 2002 contempla apenas aquelas administração municipais que tenham renda e arrecadação per capita inferiores à média do respectivo Estado, podendo os demais serem contemplados a partir de 2003. Além disso, o benefício a cada família cuja renda per capita for inferior a meio-salário mínimo é de apenas R\$ 15,00 x número de crianças até 14 anos menos metade da renda familiar per capita.

Segundo levantamento do Ministério da Educação, até junho 2000, 1.481 municípios assinaram convênios para implementar o PGRM nos moldes da lei 9.533/97. Esses programas beneficiarão 946.981 famílias abrangendo 1.861.060 crianças, correspondendo a um gasto anual de R\$ 439.506.490,00, dos quais 50% de responsabilidade da União e os 50% restantes dos municípios. No Estado de São Paulo já assinaram convênios com o MEC 179 municípios beneficiando 30.506 famílias atingindo 57.658 crianças com gasto estimado em R\$ 11.787.930,00.

Vamos supor que Estados ou Municípios queiram implementar programas de renda mínima com formato mais generoso do que o previsto na lei 9.533/97. Como é que governos como o do Estado do Rio Grande do Sul ou do Piauí, ou do município de São Paulo, todos com 13% de sua receita líquida comprometida com o pagamento da dívida para com a União, terão condições de enfrentar uma despesa que pode significar algo em torno de 2 a 3% de seus orçamentos, já que há tantos outros compromissos, como nas áreas da educação, da saúde e da habitação a enfrentar?

No caso do município de São Paulo, desde 1996 foi aprovada uma lei do vereador Arselino Tatto (PT), que dá o direito a todas as famílias com renda inferior a três salários mínimos mensais e que tenham crianças até 14 anos, que estejam frequentando escolas ou creches públicas, a receber 33% ou até 66%, da diferença entre aquele patamar, hoje R\$ 453,00, e a renda da família. Depois de vetada pelo Prefeito Paulo Maluf e tendo sido o veto derrubado pela Câmara Municipal, a lei foi considerada promulgada pelo Tribunal de Justiça, em julho de 1999. E até hoje, aguarda a regulamentação.

A Fundação SEADE realizou uma estimativa segundo a qual residem no município de São Paulo 9.923.000 habitantes ou 3,063 milhões de famílias, das quais, 309 mil, correspondendo a 10,1% do total, possuem renda de até três salários mínimos mensais e crianças com até 14 anos. Considerando-se a renda familiar total média de 1,68 salário-mínimo e a renda familiar per capita média de 0,46 salário mínimo, essas famílias teriam o direito, segundo a lei do vereador Arselino Tatto, a um complemento mensal médio da ordem de 0,44 salário mínimo, hoje equivalente a R\$ 66,44, o que corresponderia a um desembolso mensal estimado em R\$ 20.512.834,00 ou R\$ 246,1 milhões por ano. Levando-se em conta a experiência internacional que programas bem sucedidos atingem cerca de 70% do universo das pessoas carentes, ainda assim chegaríamos por ocasião de sua plena implantação a uma quantia da ordem de R\$ 172 milhões, ou 2,2% do Orçamento Municipal para 2000, que é da ordem de R\$ 7,5 bilhões.

Caso o município não possa dispor desse montante, um primeiro passo pode ser regulamentar o PGRM de modo a beneficiar inicialmente todas as famílias que recebam até meio salário mínimo per capita e tenham crianças de até 14 anos. A Fundação SEADE estima que elas totalizam 165 mil, correspondendo a 5,4% do total de famílias do município de São Paulo e a 733 mil pessoas. A sua renda familiar total média é de 1,04 salário mínimo, a renda familiar per capita média é de 0,23 salário mínimo e a complementação mensal média seria de 0,65 salário mínimo, ou R\$ 97,15. Assim o gasto mensal estimado do PGRM ficaria em R\$ 16,3 milhões e, o anual, em R\$ 195 milhões. Se forem atendidas 70% das famílias potenciais beneficiárias, a soma chegaria a R\$ 136,9 milhões, ou 1,8% do Orçamento Municipal de 2000.

Essa quantia pode parecer demasiada se ficar apenas a cargo da Prefeitura. Entretanto, se forem considerados os três níveis de governo, a viabilidade do programa se torna muito maior. É relevante notar como demonstra a tabela 10, que com um custo adicional de R\$ 35 milhões pode-se atingir mais 144 mil famílias. A razão do custo para as famílias que ganham até 0,5 salário mínimo ser maior resulta do fato do benefício para elas, também, ser maior.

TABELA 10

<b>SIMULAÇÃO DA ABRANGENCIA E CUSTO DO PGRM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>			
<b>Programa</b>	<b>População Beneficiária</b>	<b>População Atendida (em famílias)</b>	<b>Custo (R\$ milhões)</b>
Suplementação de 33% da diferença entre 3 Salários Mínimos e a renda familiar	Famílias com renda total de até 3 Salários Mínimos e crianças de até 14 anos freqüentando a escola ou creches públicas..	309 mil	172
Suplementação de 33% da diferença entre 3 Salários Mínimos e a renda familiar	Famílias com renda total de até 0,5 Salário Mínimo e crianças de até 14 anos freqüentando a escola ou creches públicas..	165 mil	197



Considerando o que foi exposto acima, que levou ao agravamento das condições sociais da população incluindo aquela das regiões metropolitanas, é mais do que lógico que a União venha a se responsabilizar por uma parte do programa. Dessa forma, será legítimo que a Prefeitura solicite ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que a União concorde em repassar parte dos 13% da receita líquida do município que lhe é devida, para ser aplicado no PGRM.

Por seu turno, também o governo estadual de São Paulo instituiu recentemente, ainda que não em lei, dois programas relacionados com a garantia de uma renda familiar: o **Complementando a Renda** para famílias que recebam até R\$ 50,00 mensais e que passam a ter direito a R\$ 50,00 multiplicados pelo número de membros da família, desde que as crianças freqüentem a escola, e também o programa **Alimenta São Paulo**, que distribui cestas básicas para as famílias que ganhem até meio salário mínimo mensal per capita, com requisitos semelhantes. Acredito ser razoável que a Prefeitura articule com o Governador Mário Covas a forma mais adequada de complementar a renda das famílias do município.

Seria próprio que os governos estaduais, em coordenação com os governos municipais, despendessem esforços no sentido de implementar o PGRM com um desenho que contribua para, simultaneamente, erradicar a pobreza absoluta e o trabalho infantil, elevar o nível de emprego e a atividade econômica e melhorar a distribuição da renda.

Cabe lembrar que quando um programa é implementado de forma segmentada, apenas por alguns municípios, acaba provocando uma espécie de "fechamento de fronteiras". Para evitarem a vinda de migrantes, esses municípios introduzem restrições para o acesso ao programa, como o de tempo mínimo de residência, as quais só serão superadas com a extensão do programa para todo o território nacional. Idealmente para todo o continente, do Alasca até a Patagônia.

Nós, brasileiros, precisamos estar conscientes de que os países desenvolvidos utilizam instrumentos de complementação da renda dos trabalhadores e que, graças a esses mecanismos passam a receber mais. Ressalto que a existência desses programas, como o *Eamed Income Tax Credit, EITC*, ou *Crédito Fiscal por Remuneração Recebida*, que atualmente beneficia mais de 20 milhões de famílias nos EUA, torna mais competitiva aquela economia em relação à nossa e tem contribuído para que a taxa de desemprego naquele país esteja próxima de 4%, a mais baixa dos últimos 30 anos. Através da coordenação de instrumentos como salário mínimo e renda mínima e semelhantes, os EUA, o Canadá, o Reino Unido e outros países europeus atingem o objetivo de melhorar as condições de emprego e renda.

Um desenho racional do PGRM deve procurar evitar as armadilhas de desemprego e pobreza, porque deve sempre levar em consideração a manutenção do estímulo ao progresso e ao trabalho. Daí porque tenho defendido o desenho na forma de um imposto de renda negativo, seja para a pessoa adulta, como no projeto de lei que institui o PGRM, que apresentei em 1991, aprovado pelo Senado, e que tramita na Câmara Federal, ou para a família, tal como também apresentei no Senado, faltando

apenas ser aprovado na Câmara. Essa proposição modifica a fórmula do benefício previsto na Lei 9.533/97, mencionada acima, pelo qual uma família com renda inferior a meio salário mínimo mensal per capita, com crianças até 14 anos, passaria a ter o direito de receber 40% (proporção que poderia ser alterada pelo Executivo) da diferença entre o número de pessoas na família vezes meio salário mínimo e a sua renda.

A outra forma de sempre haver o estímulo ao trabalho e, além disso, minimizar quaisquer burocracias de controle sobre o que cada pessoa ganha e, sobretudo, evitar qualquer estigma ou vergonha de a pessoa declarar a sua situação, é a introdução da renda básica como um direito incondicional. Há uma experiência no mundo, que já dura vinte anos, a qual vem dando resultados muito positivos nesta direção.

Trata-se do sistema de dividendos proporcionado pelo Fundo Permanente do Alasca - FPA. Em 1976, o Governador Jay Hammond propôs à Assembléia Legislativa e ao povo do Alasca que separassem 50% dos royalties da exploração de recursos naturais, como o petróleo, para um fundo que pertenceria a todos os residentes do Estado. Foi aprovado, inclusive por referendo na proporção de 2X1. Por 4 anos discutiu-se como aplicar os recursos. Alguns propunham que fosse aberto um banco de desenvolvimento, como o nosso BNDES. Outros se opuseram, ponderando que seria uma maneira de destinar recursos subsidiados para empresários que, embora gerando investimentos e empregos, acarretaria uma intensa concentração de riqueza. Por isso optaram por uma sistemática que beneficiasse igualmente a todos. Decidiu-se que os recursos do FPA seriam aplicados em títulos de renda fixa, ações de empresas do Alasca, dos EUA, do exterior, inclusive do Brasil e em empreendimentos mobiliários. O valor patrimonial do Fundo passou de US\$ 1 bilhão, em 1980, para US\$ 28,1 bilhões, em 2000. Em 1976, o Alasca tinha cerca de 300 mil habitantes. Hoje pouco mais de 600 mil. Cada residente no Estado cadastra-se em um banco de dados. Quem assim procede recebe, a cada ano, em outubro, um dividendo que cresceu de US\$ 300,00, em 1980, para US\$ 1.679,84, em 1999. Em 2000, uma família de seis pessoas receberá cerca de US\$ 12.000,00 como um direito de participar da riqueza do Estado do Alasca. Algo muito semelhante ao que, em 1795, foi proposto em *Justiça Agrária* por Thomas Paine, um dos maiores ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, num ensaio escrito para o Diretório e a Assembléia Nacional da França.

Estudos de economistas têm observado que o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca tem contribuído para a maior estabilidade da economia daquele Estado. Poderiam alguns argumentar que o Alasca tem uma renda per capita cerca de seis vezes a do Brasil e uma população muito menor. Bem, se quiséssemos proporcionar algo semelhante e equivalente aos 167 milhões de brasileiros isso significaria cerca de R\$ 40,00 mensais para cada um. Esse valor faria uma grande diferença numa família de seis pessoas que passaria a ter R\$ 240,00 mensais no seu orçamento, ou R\$ 480,00 por pessoa por ano. Isso representaria o montante de R\$ 80,1 bilhões ao ano para atender a todos brasileiros. Considerando que o Orçamento da União de 2.000 fixou o valor de R\$ 78,1 bilhões para o pagamento dos juros da dívida pública (interna e externa), a introdução paulatina de programas de garantia de renda mínima e a meta de chegarmos um dia a uma renda básica incondicional está

dentro das nossas possibilidades orçamentárias. Será a maneira de não discriminar os pobres - pobres sem filhos em certa faixa etária, adultos pobres sem filhos, idosos pobres ou quem quer que seja. Assim, os formatos atuais dos programas de renda mínima e bolsa-escola no Brasil deverão, no futuro, ser superados para garantir a todas as pessoas o direito a uma renda de cidadania. Este passo certamente contribuirá para tornar o Brasil mais justo.

A instituição de um programa de garantia de renda mínima a nível nacional é consistente com a recomendação de um grande brasileiro que nos deixou recentemente. Em seu último artigo para o Jornal do Brasil, Barbosa Lima Sobrinho escreveu que "a igualdade é pressuposto básico da democracia, que sem ela não tem condição de sobreviver". As políticas públicas propostas nesse trabalho, se adotadas com todo o vigor, serão capazes de assegurar a todos os brasileiros o direito à vida com dignidade às pessoas, resultando, portanto, em maior igualdade e fortalecimento da democracia.

UOL | ÍNDICE | GATAPAPÓ | BUSCADOR | E-MAIL | SERVIÇO AO ASSINANTE | FORUM | SHOP | ING UOL  
 FOLHA DE SÃO PAULO | ÍNDICE GERAL



EXPLOTA



São Paulo, domingo, 03 de dezembro de 2000

dinheiro

Envie esta notícia por e-mail para assinantes do UOL ou da Folha



[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

## OPINIÃO ECONÔMICA

### Apelo

**RUBENS RICUPERO** O presidente dispõe de oportunidade única para terminar bem o que começou mal. O Quinto Centenário, que nos deixou na boca travo amargo, pode ainda converter-se em ocasião para unir o povo brasileiro e torná-lo mais fraterno e solidário. Basta que, em nome da nação, o presidente reconheça os crimes e as violências cometidos contra índios, africanos e seus descendentes ao longo da história, peça perdão às vítimas e assuma o compromisso coletivo de reparar as consequências. A oportunidade foi criada pela reunião preparatória da Conferência Mundial Contra o Racismo, que começa em Santiago do Chile em 4 de dezembro (a Conferência será na África do Sul, em 2001). O Brasil teria tido títulos para sediar ambas, como fizemos com êxito na Eco-92. Infelizmente o medo e a timidez, sempre maus conselheiros, impediram que nos coubesse tal honra. Digo e afirmo que nossos títulos são melhores não por crer no mito da democracia racial ou porque vivamos no seio de Abraão. Saltam aos olhos nossos persistentes problemas de desigualdade e não preciso repetir Florestan Fernandes, que dizia: "O brasileiro é o sujeito que só tem um preconceito: o de não ter preconceito". Sem embargo, também é verdade que as dimensões e características da singular experiência brasileira de mestiçagem de gentes e culturas têm pouquíssimos paralelos no mundo e um ou outro aspecto dessa experiência humana mereceria ser mais bem conhecido. Não os resultados sociais concretos, que só existem em potência, mas o que pertence ao domínio dos símbolos, dos valores íntimos, das atitudes. Fera que desperdiçamos a oportunidade da Conferência para elevar a conscientização dos problemas do racismo e da discriminação e encarar de frente nossa responsabilidade pelo passado. Referi-me ao presidente, não ao governo, ao Congresso, ao Supremo Tribunal Federal, por ser caso que depende apenas da autoridade moral do chefe de Estado, não de emendas à Constituição, novas leis ou sentença judicial. É decisão que se parece à "purificação da memória" efetuada por João Paulo 2º, ao pedir perdão pelos pecados não só da Igreja Católica, mas de todo o cristianismo. O documento preparatório insiste na necessidade de reparação, conceito que abrange desde a compensação pecuniária, em casos nos quais existam sobreviventes, até a satisfação moral, com reconhecimento da responsabilidade

do Estado e o compromisso de evitar a repetição das violações. Admite a responsabilidade histórica dos Estados pela escravização de índios e africanos e conclama a Conferência a declarar "crimes contra a humanidade" o tráfico e a escravidão, solicitando a reparação e compensação moral das vítimas e seus descendentes. O tema é polêmico e polarizou em Genebra os africanos, de um lado, e os ocidentais, do outro. Seria inconcebível e monstruoso que o Brasil escolhesse o partido que tenta fugir à responsabilidade pelo colonialismo e o imperialismo, o tráfico de escravos e outras atrocidades.

Vejam por quê. Do total de 11 milhões e 300 mil africanos desembarcados (sem contar os milhões de martirizados na captura e travessia), o Brasil teve a cota do leão, mais de 4 milhões (comparados aos 530 mil dos EUA): dois de cada cinco. Mesmo depois de independente e, portanto, responsável perante o Direito Internacional, o governo continuou cúmplice do tráfico por quase 20 anos, apesar de obrigado por tratado a acabar com ele em 1831. Quando chegou tardiamente a Abolição, a única compensação que se discutiu era para os algozes, não as vítimas. E não se venha dizer que eram outros os valores de então e não se tinha consciência do mal que se fazia. Sem precisar recuar aos jesuítas, que pagaram com a expulsão a defesa dos índios, foram inúmeros os que condenaram a escravidão, a começar pelo Patriarca da Independência.

A reparação deve principiar pela obra moral do reconhecimento da dignidade das vítimas, realçando pela educação e os meios de comunicação a contribuição indígena e africana. Será preciso completar a defesa das reservas indígenas e das terras dos quilombos. O esforço principal será resgatar da miséria os milhões de humilhados e ofendidos que, entre nós, coincidem, quase perfeitamente, com o universo dos perdedores da nossa história, os descendentes da escravidão. Não se tratando de minoria, como nos EUA, o melhor é ajudar todos os marginalizados, sem distinção de cor, a que se ajudem a si próprios com programa maciço de renda mínima, acoplado à saúde e à bolsa-escola até a universidade para os merecedores. A prioridade é resgatar a dívida com nosso povo, mas isso não é incompatível com gestos para ajudar os africanos, como o bem-vindo perdão da dívida moçambicana e a cooperação técnica com outros povos de língua portuguesa ou não da África.

Nada disso é novidade para o presidente, autor de obra importante sobre a escravidão no Sul do país e cujos sentimentos, muitas vezes exprimidos, coincidem com os destes comentários. Estou certo de que ele se engrandecerá a si mesmo e a todo o país encerrando com a chave de ouro da reconciliação da memória o ano do Quinto Centenário. Se, além das já citadas, ainda faltasse razão para isso, bastaria a que foi dada pelo Barão do Rio Branco, ao explicar por que não aceitou compensação pela correção da fronteira injusta contra o Uruguai: "É porque este testemunho do nosso amor ao direito (e à justiça, acrescentaria eu) fica bem ao Brasil e é uma ação digna do povo brasileiro".

---

Rubens Ricupero, 63, secretário-geral da Unctad (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento) e ex-ministro da Fazenda (governo Itamar Franco), é autor de "O Ponto Ótimo da Crise" (editora "Revan"). Escreve aos domingos nesta coluna.

07 12 '00 12:35 FAX 5511 2119563

IEA USP

## Sumário

### Brasil: dilemas e desafios III

O fator político na formação nacional  
*Celso Furtado*

Integração externa,  
sinônimo de desintegração interna:  
*Rubens Ricupero*

A persistência da desigualdade,  
o endividamento crescente  
e o caminho da equidade  
*Eduardo Matarazzo Suplicy*

Brasil: desafios e perspectivas  
*Paulo Evaristo Cardial Arns*

O declínio do Brasil-nação  
*Oscar Niemeyer*

Memórias do despotismo  
*Francisco de Oliveira*

Dilema e desafios postos  
para a sociedade brasileira  
*Plínio Arruda Sampaio*

Um país dinâmico,  
um pensamento claudicante  
*Luís Alberto Gomes de Souza*

A unificação das polícias no Brasil  
*Édlio Bleudo*

Os desafios do século XXI  
*Washington Norões*

Dilemas e desafios da modernidade

Saber e poder:  
os dilemas da universidade brasileira  
*Hélio Trindade*

Brasil, ciência e tecnologia:  
alguns dilemas e desafios  
*Herman Chaimovich*

Desafios para um novo milênio  
*Sônia Mascarenhas*

### História

A evolução constitucional do Brasil  
*Paulo Bonavides*

### Ética e Economia

Renda básica: renda mínima  
garantida para o século XXI?  
*Philippe Van Parijs*

### Antropologia

Ação indigenista, etnicidade  
e o diálogo interétnico  
*Roberto Cardoso de Oliveira*

O uso do fogo e o manejo indígena  
e a piromania da monocultura  
*Mauro Leonci*

Reservas indígenas e fronteiras agrícolas  
na Chapada dos Parecis (MT): uma análise  
temporal por imagens de TM-LANDSAT  
*L. M. Souza e P. R. Martins*

### Arte e Literatura

Elucubrações dramáticas  
do professor Otacílio  
*Antonio Arnoni Prado*

Cotidiano e arte em Lukács  
*Criso Frederico*

### Criação e Dança

Os primeiros 25 anos deste Corpo  
*Helena Katz*

O interesse pela dança  
foi despertado em mim por eles  
*Depoimento de José Miguel Wisnik*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, e tenho certeza de que o eminente Senador Leomar Quintanilha também.

Quanto a sua solicitação para que sejam publicados nos Anais da Casa a íntegra dos artigos citados, V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, por quatro minutos, ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Carlos Patrocínio, obrigado eminente Senador Eduardo Suplicy, que reduziu o seu pronunciamento para que eu pudesse também fazer um registro que considero da maior importância.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Fundação Milton Campos que se dedica à pesquisa e a estudos políticos e é vinculada ao PPB, dirigida pelo eminente homem público Senador Jarbas Passarinho, que inestimáveis serviços prestou ao País nas mais diversas e relevantes funções que desempenhou com raro brilhantismo – continua ainda prestando serviços ao País –, realizou, em parceria com o Conselho de Reitores das Universidades brasileiras, um dos eventos muito significativos nos dias de hoje.

É claro que a sociedade brasileira entende que precisa participar ativamente na busca da solução dos problemas que a afligem, não deixando a exclusividade dessa busca para as instituições públicas. Por essa razão, a Fundação Milton Campos, juntamente com o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, vem realizando com muito sucesso – e já está na quarta edição – um debate de caráter nacional com a juventude brasileira, em que jovens acadêmicos se propõem a participar de um concurso de monografias com temas variados, abordando os problemas que afligem a sociedade brasileira, sobre temas nacionais recorrentes.

O tema da quarta edição foi “O novo paradigma do emprego e a mutação do sindicalismo”. A convocação acabou contando com a participação de diversos Estados brasileiros e, neste breve registro, gostaria de fazer constar nos Anais desta Casa os nomes dos jovens que participaram dessa discussão e que nela se destacaram, trazendo uma contribuição inestimável para a busca da solução dos problemas que incomodam as famílias brasileiras.

Registro na ordem em que me foi passada, alfabética, o nome e a origem do estudante que participou do concurso de monografia com o tema “O novo paradigma do emprego e a mutação do sindicalismo”: Beatriz Alves Leandro, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP; Carina Petry Lima, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM; Daniel de Santana Vasconcelos da Universidade Federal de Sergipe – UFS; Diogo Valença de Azevedo Costa, da Universidade Federal de Pernambuco; Flávio José Gonçalves, da Universidade Estadual de Montes Claros, Minas Gerais; Francisco Xavier Freire Rodrigues, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte; Leile Silva Cândido Teixeira, da Universidade Católica de Goiás; Loyane Michelle Carvalho Teixeira, da Universidade Católica de Brasília; Magnus Luiz Emmendoerfer, da Universidade Federal de Santa Catarina; Márcia Paiva Xavier de Brito, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Sidartha Sória e Silva, da Universidade Federal de Uberlândia; Vinícius Gaspar Garcia, da Universidade Estadual de Campinas.

Assim, Sr. Presidente, com trabalhos singulares e consistentes, os jovens acadêmicos brasileiros participaram dessa disputa. A escolha foi difícil em virtude da consistência e da qualidade do trabalho. A oportunidade do debate e a alta qualidade dos trabalhos apresentados, certamente, ofereceram dificuldade aos eminentes julgadores, mas tinham que definir, porque precisavam distribuir os prêmios.

Registro agora o nome dos sete finalistas. Começarei, Sr. Presidente, pelos três primeiros que ganharam o Prêmio Milton Campos pelos trabalhos que realizaram: Sidartha Sória e Silva, da Universidade Federal de Uberlândia, com o tema intitulado “Reestruturação Produtiva, Crise Econômica e os Rumos do Sindicalismo no Brasil na Perspectiva de uma Cidade de Porte Médio”; Daniel de Santana Vasconcelos, da Universidade Federal de Sergipe, com o tema “Reestruturação Capitalista, Revolução Tecnológica e o Novo Mundo do Trabalho”; no terceiro lugar, Leile Sílvia Cândido Teixeira, da Universidade Católica de Goiás, com o título “Desemprego Estrutural e Capacitação Continuada – Os Desafios para o Movimento Sindical na Contemporaneidade, Estudo Exploratório das Mutações do Sindicalismo em Goiânia”.

Brevemente, registro dos demais nomes que chegaram à final: Márcia Paiva Xavier de Brito

Magnus Luiz Emmendoerfer, Vinícius Gaspar Garcia, Francisco Xavier Freire Rodrigues.

Por último, Sr. Presidente, cumprimento o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, a Fundação Milton Campos e os jovens acadêmicos brasileiros que participaram de debate tão importante e tão significativo para dar uma contribuição às autoridades responsáveis pela solução dos problemas que afligem a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Senador Luiz Pontes enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a cada dia, procuramos aperfeiçoar as condições para o cidadão exercer, em toda a sua plenitude, o direito de cidadania; para o cidadão ser respeitado e ver os seus direitos respeitados. Mas, para isso, é importante que sejam corrigidas algumas injustiças e contradições.

Injustiça e contradição, por exemplo, como a cobrança de R\$4,50 na emissão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de quem solicita o documento nas agências da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e da Empresa de Correios e Telégrafos nas cidades em que não existe unidade da Receita Federal.

É, justamente, nos Municípios menores e mais pobres do País, onde a Receita Federal não está presente, que as pessoas acabam sendo mais sacrificadas. É, também, nessas cidades, que são desprovidas de fontes de renda e de geração de empregos, que o cidadão, o pai de família, a dona de casa, o desempregado e os mais carentes são obrigados a pagar pela emissão do CPF ou para fazer qualquer alteração nesse documento.

Preocupado em corrigir essa injustiça, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apresentei projeto de lei, de caráter terminativo, na Comissão de

Assuntos Econômicos, propondo a gratuidade do CPF para pessoas carentes e desempregadas.

Fiquei contente ao ver aprovado, ontem, o parecer favorável do nobre Senador Jefferson Péres, naquela Comissão, ao projeto de minha autoria. O Senador Jefferson Péres, assim como os nobres colegas Senadores, sabem da importância do cidadão dispor do CPF, documento exigido no dia-a-dia, na abertura de uma conta bancária, na compra a prazo no comércio, no preenchimento de uma ficha de trabalho, na inscrição para participação de concurso público ou em empresas privadas e em tantas outras atividades.

Quero pedir a compreensão dos nobres colegas Senadores, principalmente dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos, para confirmarem seu apoio ao meu projeto, que estará, em turno suplementar de discussão, na próxima semana, pois o mesmo tem uma dimensão social muito grande. Estaremos, dessa maneira, contribuindo para que os brasileiros, independente de sua condição social, exerçam o seu sagrado direito de serem respeitados e não serem discriminados.

Lembro que, ao apresentar o projeto de lei, disse na justificativa da propositura que o CPF tornou-se o mais requisitado documento civil e comercial de qualquer pessoa, sendo utilizado como principal elemento de identificação e de comprovação de idoneidade do cidadão, tanto que é utilizado como primeiro instrumento de pesquisa de todos os institutos de proteção ao crédito existentes no País.

É preciso assegurar a gratuidade do documento a quem não pode pagar o taxa de R\$4,50 para ter o CPF. É uma questão de cidadania. Além do mais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a exigência de tarifas dos mais necessitados contraria o mais justo dos primados que orientam a arrecadação de receitas públicas: o princípio da capacidade econômica do contribuinte.

Com efeito, nada se deve cobrar, a título de custas de emissão de documento público, daqueles que não possuem recursos suficientes para a satisfação de suas necessidades mais prementes. Agradeço a atenção de todos e espero a compreensão de cada um dos nobres pares para a importância social desse nosso projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores

que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 12, a realizar-se às 14 horas 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### AVISOS, NOTAS E INFORMAÇÕES

#### I - PROPOSIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA ORDEM DO DIA DOS TRÊS DIAS ÚTEIS SUBSEQÜENTES

(Art. 170, § 2º, III, do Regimento Interno)

**Dia 11.12.2000, segunda-feira, às 14h 30min: Sessão não deliberativa**

**Oradores inscritos:** 1. Senador Paulo Hartung  
(*continuum abertas as inscrições*)

**Dia 12.12.2000, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária**

**Hora do Expediente:** Comemorar o centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa, pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000 km<sup>2</sup>, nos termos do Requerimento nº 603, de 2000, de autoria do Senador José Sarney e outros senhores Senadores.

*Oradores inscritos:* Senadores José Sarney, Sebastião Rocha, Lúcio Alcântara, José Jorge

(*continuum abertas as inscrições*)

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Resolução nº 79, de 2000 Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata	Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.  Parecer nº 1.192/2000-CAE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com voto vencido da Senadora Heloísa Helena.  (Dependendo de parecer sobre emenda de Plenário).	Discussão, em turno único.  Em regime de urgência – art. 336, II, c/c art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 607, de 2000.  A matéria constou da Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária de 07.12, ficando sua discussão transferida para esta data.



2 Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996	Obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.	Discussão, em turno único.
(nº 420/95, na Casa de origem)	Pareceres sob nºs: - 798/2000-CAS, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável; e - 799/2000-CI (em audiência, nos termos do Requerimento nº 173, de 1999), Relator: Senador Carlos Bezerra, pela rejeição, com voto contrário, em separado, do Senador Geraldo Cândido.	
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000	Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.	Discussão, em turno único.
(nº 162/99, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 1184/2000-CRE, Relator: Senador Lauro Campos, favorável.	
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000	Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.	Discussão, em turno único.
(nº 313/99, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 1185/2000-CRE, Relator: Senador Hugo Napoleão, favorável.	
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000	Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.	Discussão, em turno único.
(nº 435/2000, na Câmara dos Deputados)	Parecer nº 1.182/2000-CE, Relator: Senador Valmir Amaral, favorável.	
6 Projeto de Resolução nº 77, de 2000	Cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro.	Discussão, em turno único.
Comissão Diretora	Parecer nº 1.157, de 2000-CE, Relator: Senador José Fogça, favorável.	
7 Requerimento nº 588, de 2000	Solicita o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, a fim de aguardar posicionamento do Poder Judiciário sobre a matéria.	Votação, em turno único.
Comissão de Educação		
8 Requerimento nº 589, de 2000	Solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 45, de 2000, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.
Senadores Jefferson Peres e Nabor Júnior		

O SR. PRESIDENTE ( Carlos Patrocínio - Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 14 horas 38 minutos.)

**ATA DA 167ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 4 DE  
DEZEMBRO DE 2000**

**(Publicada no Diário do Senado Federal, de 5 de dezembro de 2000)**

**RETIFICAÇÕES**

**No Sumário da Ata à página nº . 24139, 2ª coluna, no despacho do  
Projetos de Lei da Câmara nºs. 98 e 103, de 2000**

**Onde se lê:**

**À Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Assuntos Sociais,  
respectivamente**

**Leia-se:**

**À Comissão de Assuntos Sociais e a Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania, respectivamente.**

.....  
**Na página 24167, 2º coluna, no despacho do Projeto de Lei da  
Câmara nº 98, de 2000,**

**Onde se lê:**

**À Comissão de Assuntos Econômicos**

**Leia-se:**

**À Comissão de Assuntos Sociais**

.....  
**Na página 24171, 2º coluna, no despacho do Projeto de Lei da  
Câmara nº 101, de 2000, exclua-se por publicação indevida após o artigo**

**2º do Projeto de Lei da Câmara nº 102, a Comissão de Assuntos Sociais e inclua-se por omissão a referida comissão no primeiro projeto citado:**

**À Comissão de Assuntos Sociais**

.....

**Na página 24174, 2ª coluna, no despacho do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2000,**

**Onde se lê:**

**À Comissão de Assuntos Sociais**

**Leia-se:**

**À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

.....

# Ata da 8ª Reunião, em 8 de dezembro de 2000

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Geraldo Melo

(Inicia-se a reunião às 9 horas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Não há número regimental, em plenário, para abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2000

(Nº 3.837/2000, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Interação Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – dois inteiros e dois décimos por cento e dez inteiros e três décimos por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos referidos no **caput**;

II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1º Para os fins desta Lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2º O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir da incidência de que trata o inciso I, produtos indicados no **caput**, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir para industrialização produto classificado na posição 3003, tributado na forma do inciso I do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o respectivo valor de aquisição.

Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º, pelas pessoas jurídicas não enquadradas na condição de industrial ou de importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e 3004 da TIPI que tenham firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

§ 1º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos:

a) sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

b) para unidade federada que adote alíquota do ICMS igual ou inferior a doze por cento;

II – deduzido do montante devido a título de contribuição para o PIS/Pasep e de Cofins no período em que a pessoa jurídica estiver submetida ao regime especial.

§ 2º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de que trata o **caput** inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 1º, industrializados ou importados pela pessoa jurídica.

§ 3º É vedada qualquer outra forma de utilização ou compensação do crédito presumido de que trata este artigo, bem como sua restituição.

Art. 4º Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no art. 3º será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, observadas todas as demais normas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal expedirá normas necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 6º Até 2002, o Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o resultado da implementação desta Lei relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no art. 1º, identificando os montantes efetivos da renúncia vinculada à concessão do regime especial de que trata os arts. 3º e 4º e do incremento de arrecadação decorrente da forma de tributação instituída pelos arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. As informações referidas neste artigo serão encaminhadas até o último dia útil dos meses de março e setembro, reportando os resultados correspondentes ao semestre-calendário imediatamente anterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, ressalvado o disposto no art. 4º.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.837, DE 2000

**Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – dois inteiros e dois décimos por cento e dez inteiros e três décimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos referidos no **caput**;

II — sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1º Para os fins desta lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

§ 2º O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir, da incidência de que trata o inciso I, produtos indicados no **caput**, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir para industrialização produto classificado na posição 3003, tributado na forma do inciso I do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o respectivo valor de aquisição.

Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos pro-

duos tributados na forma do inciso I do artigo anterior, pelas pessoas jurídicas não enquadradas na condição de industrial ou de importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e 3004 da Tipi que, cumulativamente, atenderem às seguintes condições:

I – estar localizada em unidade da Federação que adote, para os produtos referidos no § 1º deste artigo, alíquota interna do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, igual ou inferior a doze por cento;

II – tenha firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

§ 1º No caso de pessoa jurídica com estabelecimentos localizados em mais de uma unidade federada, o crédito presumido somente alcançará a receita bruta dos estabelecimentos localizados em unidade que atenda à condição referida no inciso I do **caput**.

§ 2º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos:

a) sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

b) para unidade federada que adote alíquota do ICMS igual ou inferior a doze por cento;

II – deduzido do montante devido a título de contribuição para o PIS/Pasep e de Cofins no período em que a pessoa jurídica estiver submetida ao regime especial.

§ 3º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de que trata

o inciso II do **caput** inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 2º, industrializados ou importados pela pessoa jurídica.

§ 4º É vedada qualquer outra forma de utilização ou compensação do crédito presumido de que trata este artigo, bem assim sua restituição.

Art. 4º Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no artigo anterior será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, observadas todas as demais normas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal expedirá normas necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 6º Até 2002, o Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional, o resultado da implementação desta Lei, identificando os montantes efetivos da renúncia vinculada à concessão do regime especial de que tratam os arts. 32 e 42 e do incremento de arrecadação decorrente da forma de tributação instituída pelos arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. As informações referidas neste artigo serão encaminhadas até o último dia útil dos meses de março e setembro, reportando os resultados correspondentes ao semestre-calendário imediatamente anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, ressalvado o disposto no art. 4º.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

#### MENSAGEM Nº 1.796, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Saúde, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS nas operações de venda dos produtos que especifica".

Brasília, 28 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 793/MF/MS

Brasília, 28 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS nas operações de venda dos produtos que especifica".

2 – A proposta objetiva, primordialmente, instituir mecanismos que permitam a redução e a estabilização dos preços de medicamentos, mediante redução da carga tributária incidente sobre esses produtos.

3 – Nesse sentido, a primeira medida diz respeito à elevação das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, relativamente à receita bruta decorrente da venda de medicamentos pelas pessoas jurídicas que promovam a industrialização ou a importação desses produtos, garantindo, dessa forma, maior eficácia no controle fiscal do setor, e, por consequência, permitindo a redução a zero das alíquotas das referidas contribuições nas operações subsequentes de comercialização.

4 – Trata-se de tratamento tributário análogo ao que foi dispensado ao setor de combustíveis, com inequívoco êxito no propósito de combater a sonegação e promover o equilíbrio competitivo, se afigurando estrutura simplificada que equivale a uma reforma tributária no setor, ao menos no que concerne aos tributos federais.

5 – O maior controle fiscal permite à instituição de regime especial que resulte a total desoneração, relativamente às já citadas contribuições, dos medicamentos sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, que vierem a ser relacionados pelo Poder Executivo, na hipótese em que a pessoa jurídica produtora ou importadora desses medicamentos firme, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que assegure a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

6 – Como resultado, ter-se-á redução da carga tributária federal no que se refere aos mencionados medicamentos.

7 – Entretanto, a concessão do regime especial somente alcança os estabelecimentos da pessoa jurídica localizados em unidade da federação que adote, para os produtos referidos no § 1º deste artigo, alíquota interna do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS igual ou inferior a doze por cento, bem assim, atendida essa condição, em relação às vendas realizadas para unidade da federação que também haja adotado esse mesmo patamar de alíquota.

8 – Ressalte-se que a redução das alíquotas internas do ICMS poderá ser determinada por lei estadual sem depender de autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

9 – Assim, garante-se a redução dos preços dos medicamentos relacionados mediante renúncia fiscal tanto da União como das unidades federadas, com substancial impacto nos preços finais desses produtos.

10 – Os resultados produzidos na arrecadação do setor de combustíveis permite afirmar que a renúncia fiscal proposta, será, no âmbito da União, plenamente compensada pelo incremento de arrecadação decorrente do maior controle fiscal possibilitado pelo regime de tributação a ser implantado, apresentando, inclusive, resultados positivos, satisfazendo, assim, a condição imposta pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o que poderá ser acompanhado pelo Congresso Nacional a partir das informações semestrais que serão encaminhadas pelo Poder Executivo.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan,**  
Ministro de Estado da Fazenda – **Jose Serra,** Ministro de Estado da Saúde.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

**Disciplina a Ação Civil Pública de Responsabilidade por danos causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico (vetado) e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

\* Inciso II com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994.

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

\* § 3º com redação determinada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

\* § 4º acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

\* § 5º acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

\* § 6º acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**DECRETO Nº 2.092,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, decreta:

Art. 1º É aprovada a anexa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

Parágrafo único. A Tipi de que trata este artigo tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante do Anexo I do Decreto nº 1.767, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 2º A NCM passa a constituir a nova Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado (NBM/SH), para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º Ficam revogados os decretos não-numerados, de 25 de abril de 1991 e 15 de junho de 1991, que reduzem alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, bem como os Decretos:

I – nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988;

II – nº 97.598, de 30 de março, nº 98.114, de 4 de setembro, e nº 98.666, de 27 de dezembro, todos de 1989;

III – nº 99.182, de 15 de março, e nº 99.694, de 16 de novembro, ambos de 1990;

IV – nº 50, de 7 de março, nº 207, de 6 de setembro, nº 221, de 20 de setembro, nº 239, de 24 de outubro, nº 340, de 13 de novembro, e nº 364, de 16 de dezembro, todos de 1991;

V – nº 420, de 13 de janeiro, nº 495, de 16 de abril, nº 497, de 22 de abril, nº 551, de 29 de maio, nº 609, e nº 613, ambos de 21 de julho, nº 624, de 4 de



agosto, nº 630, de 12 de agosto, nº 632, de 18 de agosto, nº 649, de 11 de setembro, e nº 665, de 1º de outubro, todos de 1992;

VI – nº 746, de 5 de fevereiro, nº 7x5, de 19 de fevereiro, nº 803, de 20 de abril, e nº 933, de 16 de setembro, todos de 1993;

VII – nº 1.059, de 21 de fevereiro, nº 1.088, de 16 de março, nº 1.100, de 30 de março, nº 1.106, de 7 de abril, nº 1.117, de 22 de abril, nº 1.175 e nº 1.176, ambos de 1º de julho, nº 1.178, de 4 de julho, nº 1.311, de 17 de novembro, e nº 1.356, de 30 de dezembro, todos de 1994;

VIII – nº 1.397, de 16 de fevereiro, nº 1.551, de 10 de julho, nº 1.604, de 24 de agosto, e nº 1.688, de 6 de novembro, todos de 1995;

IX – nº 1.813, de 8 de fevereiro de 1996.

Brasília, 10 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan.**

.....

TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO  
SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – TIPI

BASEADA NA NOMENCLATURA  
COMUM DO MERCOSUL – NCM

.....

CAPÍTULO 30  
**Produtos Farmacêuticos**

**Notas:**

1 – O presente Capítulo não compreende:

**a)** os alimentos dietéticos, alimentos enriquecidos, alimentos para diabéticos, complementos alimentares, bebidas tônicas e águas minerais (Seção IV);

**b)** os gessos especialmente calcinados ou finamente triturados para dentistas (Posição 2520);

**c)** as águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, medicinais (Posição 3301);

**d)** as preparações das Posições 3303 a 3307, mesmo com propriedades terapêuticas ou profiláticas;

**e)** os sabões e outros produtos da Posição 3401, adicionados de substâncias medicamentosas;

**f)** as preparações à base de gesso, para dentistas (Posição 3407);

**g)** a albumina do sangue não preparada com finalidades terapêuticas ou profiláticas (Posição 3502).

2 – Na aceção da Posição 3002, consideram-se “produtos imunológicos modificados” unicamente os anticorpos monoclonais (MAK, MAB), os fragmentos de anticorpos e os conjugados de anticorpos com fragmentos de anticorpos.

3 – Na aceção das Posições 3003 e 3004 e da Nota 4, **d**, do presente Capítulo, consideram-se:

**a)** produtos não-misturados:

1 – as soluções aquosas de produtos não-misturados;

2 – todos os produtos dos Capítulos 28 ou 29;

3 – os extratos vegetais simples da Posição 1302, apenas titulados ou dissolvidos num solvente qualquer.

**b)** produtos misturados:

1 – as soluções e suspensões coloidais (exceto enxofre coloidal);

2 – os extratos vegetais obtidos pelo tratamento de misturas de substâncias vegetais;

3 – os sais e águas concentrados obtidos por evaporação de águas minerais naturais.

4 – A posição 3006 compreende apenas os produtos seguintes, que devem ser classificados nessa posição e não em qualquer outra da nomenclatura:

**a)** os catêgutes esterilizados, os materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas e os adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos;

**b)** as laminárias esterilizadas;

**c)** os hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia;

**d)** as preparações opacificantes para exames radiográficos, bem como os reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente e que constituam produtos não-misturados apresentados em doses, ou produtos misturados constituídos por dois ou mais ingredientes, próprios para os mesmos usos;

**e)** os reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos;

**f)** os cimentos e outros produtos para obturação dentária; os cimentos para a reconstituição óssea;

**g)** os estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos;

**h)** as preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas.

Código NCM	Descrição	Aliquota (%)
3001	Glândulas e outros Órgãos para Usos Opoterápicos, Dessecados, mesmo em Pó; Extratos de Glândulas ou de outros Órgãos ou das suas Secreções, para Usos Opoterápicos; Heparina e seus Sais; outras Substâncias Humanas ou Animais Preparadas para Fins Terapêuticos ou Profiláticos, não Especificadas nem Compreendidas em outras Posições	
3001.10	- Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó	
3001.10.10	Fígados	0
3001.10.90	Outros	0
3001.20	- Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções	
3001.20.10	De fígado	0
3001.20.90	Outros	0
3001.90	- Outros	
3001.90.10	Heparina e seus sais	12
3001.90.20	Pedacos de pericárdio de origem bovina ou suína	0
3001.90.90	Outras	0
3002	Sangue Humano; Sangue Animal, Preparado para Usos Terapêuticos, Profiláticos ou de Diagnóstico; Anti-Soros, outras Fracções do Sangue, Produtos Imunológicos Modificados, mesmo obtidos por Via Biotecnológica; Vacinas, Toxinas, Culturas de Microorganismos (exceto Leveduras) e Produtos Semelhantes	
3002.10	- Anti-soros, outras fracções do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica	
3002.10.1	Anti-soros específicos de animais ou de peixes imunizados	
3002.10.11	Antiofídicos e outros antivenerosos	0
3002.10.12	Antitetânico	0
3002.10.13	Anticatarral	0
3002.10.14	Antiplogênico	0
3002.10.15	Antidiftérico	0
3002.10.16	Polivalentes	0
3002.10.19	Outros	0
3002.10.2	Outras fracções do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica exceto os preparados como medicamentos	
3002.10.21	Soroalbumina	0
3002.10.22	Imunoglobulina anti-Rh	0
3002.10.23	Outras imunoglobulinas séricas	0
3002.10.24	Concentrado de fator VIII	0
3002.10.29	Outros	0
3002.10.3	Outras fracções do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, preparados como medicamentos	
3002.10.31	Soroalbumina	0
3002.10.32	Plasmina (fibrinolísina)	0
3002.10.33	Uroquinase	0

: 3002.10.34	: Imunoglobulina e cloridrato de	:	:
:	: histamina, associados	:	0
: 3002.10.35	: Imunoglobulina G, liofilizada ou em	:	:
:	: solução	:	0
: 3002.10.39	: Outros	:	0
: 3002.20	: - Vacinas para medicina humana	:	:
: 3002.20.1	: Não apresentadas em doses, nem	:	:
:	: acondicionadas para venda a retalho	:	:
: 3002.20.11	: Contra a gripe	:	0
: 3002.20.12	: Contra a poliomielite	:	0
: 3002.20.13	: Contra a hepatite B	:	0
: 3002.20.14	: Contra o sarampo	:	0
: 3002.20.15	: Contra a meningite	:	0
: 3002.20.16	: Contra a rubéola, sarampo e caxumba	:	:
:	: (Triplíce)	:	0
: 3002.20.17	: Outras triplices	:	0
: 3002.20.18	: Anticatarral e antiprogênico	:	0
: 3002.20.19	: Outras	:	0
: 3002.20.2	: Apresentadas em doses, acondicionadas	:	:
:	: para venda a retalho	:	:
: 3002.20.21	: Contra a gripe	:	0
: 3002.20.22	: Contra a poliomielite	:	0
: 3002.20.23	: Contra a hepatite B	:	0
: 3002.20.24	: Contra o sarampo	:	0
: 3002.20.25	: Contra a meningite	:	0
: 3002.20.26	: Contra a rubéola, sarampo e caxumba	:	:
:	: (Triplíce)	:	0
: 3002.20.27	: Outras triplices	:	0
: 3002.20.28	: Anticatarral e antiprogênico	:	0
: 3002.20.29	: Outras	:	0
: 3002.30	: - Vacinas para medicina veterinária	:	:
: 3002.30.10	: Contra a raiva	:	0
: 3002.30.20	: Contra a coccidiose	:	0
: 3002.30.30	: Contra a querato-conjuntivite	:	0
: 3002.30.40	: Contra a cinomose	:	0
: 3002.30.50	: Contra a leptospirose	:	0
: 3002.30.60	: Contra a febre aftosa	:	0
: 3002.30.90	: Outras	:	0
: 3002.90	: - Outros	:	:
: 3002.90.10	: Reagentes de origem microbiana para	:	:
:	: diagnóstico	:	10
: 3002.90.20	: Antitoxinas de origem microbiana	:	0
: 3002.90.30	: Tuberculinas	:	0
: 3002.90.9	: Outros	:	:
: 3002.90.91	: Para a saúde animal	:	0
: 3002.90.92	: Para a saúde humana	:	0
: 3002.90.99	: Outros	:	0
: 3003	: Medicamentos (exceto os Produtos das	:	:
:	: Posições 3002, 3005 ou 3006)	:	:
:	: Constituídos por Produtos Misturados	:	:
:	: entre si, Preparados para Fins	:	:
:	: Terapêuticos ou Profiláticos, mas não	:	:
:	: Apresentados em Doses nem	:	:
:	: Acondicionados para Venda a Retalho	:	:

: 3003.10	: - Contendo penicilinas ou seus	:	:
:	: derivados, com estrutura de ácido	:	:
:	: penicilânico, ou estreptomicinas ou	:	:
:	: seus derivados	:	:
: 3003.10.1	: Contendo penicilinas ou seus	:	:
:	: derivados, com estrutura de ácido	:	:
:	: penicilânico	:	:
: 3003.10.11	: Ampicilina ou seus sais	:	0
: 3003.10.12	: Amoxicilina ou seus sais	:	0
: 3003.10.13	: Penicilina G benzatínica	:	0
: 3003.10.14	: Penicilina G potássica	:	0
: 3003.10.15	: Penicilina G procainica	:	0
: 3003.10.19	: Outros	:	0
: 3003.10.20	: Contendo estreptomicinas ou seus	:	:
:	: derivados	:	0
: 3003.20	: - Contendo outros antibióticos	:	:
: 3003.20.1	: Contendo anfenicóis ou seus derivados	:	:
: 3003.20.11	: Cloranfenicol, seu palmitato, seu	:	:
:	: succinato ou seu hemissuccinato	:	0
: 3003.20.19	: Outros	:	0
: 3003.20.2	: Contendo macrolídeos ou seus	:	:
:	: derivados	:	:
: 3003.20.21	: Eritromicina ou seus sais	:	0
: 3003.20.29	: Outros	:	0
: 3003.20.3	: Contendo ansamicinas ou seus	:	:
:	: derivados	:	:
: 3003.20.31	: Rifamicina SV sódica	:	0
: 3003.20.32	: Rifampicina	:	0
: 3003.20.39	: Outros	:	0
: 3003.20.4	: Contendo lincosamidas ou seus	:	:
:	: derivados	:	:
: 3003.20.41	: Cloridrato de lincomicina	:	0
: 3003.20.49	: Outros	:	0
: 3003.20.5	: Contendo cefalosporinas, cefamicinas	:	:
:	: ou derivados destes produtos	:	:
: 3003.20.51	: Cefalotina sódica	:	0
: 3003.20.52	: Ceflacor ou Cefalexina monoidratados	:	0
: 3003.20.59	: Outros	:	0
: 3003.20.6	: Contendo aminoglicosídicos ou seus	:	:
:	: derivados	:	:
: 3003.20.61	: Sulfato de Gentamicina	:	0
: 3003.20.69	: Outros	:	0
: 3003.20.7	: Contendo polipeptídicos ou seus	:	:
:	: derivados	:	:
: 3003.20.71	: Vancomicina	:	0
: 3003.20.79	: Outros	:	0
: 3003.20.9	: Outros	:	:
: 3003.20.91	: Mitomicina	:	0
: 3003.20.92	: Fumarato de Tiamulina	:	0
: 3003.20.93	: Bleomicinas os seus sais	:	0
: 3003.20.94	: Imipenem	:	0
: 3003.20.99	: Outros	:	0
: 3003.3	: - Contendo hormônios ou outros produtos	:	:
:	: da Posição 2937, mas não contendo	:	:
:	: antibióticos	:	:

: 3003.31.00	: - Contendo insulina	:	0	:
: 3003.39	: - Outros	:		:
: 3003.39.1	: Contendo hormônio polipeptídicos ou	:		:
:	: proteínicos	:		:
: 3003.39.11	: Hormônio do crescimento	:		:
:	: (Somatotrofina)	:	0	:
: 3003.39.12	: HCG (Gonadotrofina coriônica)	:	0	:
: 3003.39.13	: Menotropinas	:	0	:
: 3003.39.14	: ACTH (Corticotrofina)	:	0	:
: 3003.39.15	: PMSG (Gonadotrofina sérica)	:	0	:
: 3003.39.16	: Somatostatina ou seus sais	:	0	:
: 3003.39.17	: Acetato de Buserelina	:	0	:
: 3003.39.18	: Triptorelina ou seus sais	:	0	:
: 3003.39.19	: Leuprolide	:	0	:
: 3003.39.2	: Contendo hormônios polipeptídicos ou	:		:
:	: proteínicos, mas não contendo	:		:
:	: produtos do item 3003.39.1	:		:
: 3003.39.21	: LH-RH (gonadorelina)	:	0	:
: 3003.39.22	: Oxitocina	:	0	:
: 3003.39.23	: Sais de insulina	:	0	:
: 3003.39.24	: Timosinas	:	0	:
: 3003.39.29	: Outros	:	0	:
: 3003.39.3	: Contendo estrogênicos ou	:		:
:	: progestogênicos	:		:
: 3003.39.31	: Hemissuccinato de estradiol	:	0	:
: 3003.39.32	: Fempropionato de estradiol	:	0	:
: 3003.39.33	: Estriol ou seu succinato	:	0	:
: 3003.39.34	: Alilestrenol	:	0	:
: 3003.39.35	: Linestrenol	:	0	:
: 3003.39.36	: Acetato de megestrol	:	0	:
: 3003.39.37	: Desogestrel	:	0	:
: 3003.39.39	: Outros	:	0	:
: 3003.39.90	: Outros	:	0	:
: 3003.40	: - Contendo alcalóides ou seus	:		:
:	: derivados, mas não contendo hormônios	:		:
:	: nem outros produtos da Posição 2937,	:		:
:	: nem antibióticos	:		:
: 3003.40.10	: Vimblastina ou seus derivados	:	0	:
: 3003.40.20	: Pilocarpina, seu nitrato ou seu	:		:
:	: cloridrato	:	0	:
: 3003.40.30	: Metanossulfonato de	:		:
:	: diidroergocristina	:	0	:
: 3003.40.40	: Codeína ou seus sais	:	0	:
: 3003.40.90	: Outros	:	0	:
: 3003.90	: - Outros	:		:
: 3003.90.1	: Contendo vitaminas e outros produtos	:		:
:	: da Posição 2936	:		:
: 3003.90.11	: Folinato de cálcio (leocovorina)	:	0	:
: 3003.90.12	: Ácido nicotínico ou seu sal sódico;	:		:
:	: Nicotinamida	:	0	:
: 3003.90.13	: Hidroxocobalamina ou seus sais;	:		:
:	: Cianocobalamina	:	0	:
: 3003.90.14	: Vitamina A(1) (retinol) ou seus	:		:
:	: derivados	:	0	:

: 3003.90.15	: D-Pantotenato de cálcio; ou de	:	:
:	: Vitamina D(3) (colecalfiferol)	:	: 0
: 3003.90.16	: Ésteres das Vitaminas A e D(3), em	:	:
:	: concentração superior ou igual a	:	:
:	: 1.500.000 UI/g de Vitamina A e	:	:
:	: superior ou igual a 50.000 UI/g de	:	:
:	: Vitamina D(3)	:	: 0
: 3003.90.19	: Outros	:	: 0
: 3003.90.2	: Contendo enzimas, mas não contendo	:	:
:	: vitaminas nem outros produtos da	:	:
:	: Posição 2936	:	:
: 3003.90.21	: Estreptoquinase	:	: 0
: 3003.90.22	: L-Asparaginase	:	: 0
: 3003.90.23	: Deoxirribonuclease	:	: 0
: 3003.90.29	: Outros	:	: 0
: 3003.90.3	: Contendo produtos das Posições 2916	:	:
:	: a 2920, mas não contendo produtos dos	:	:
:	: itens 3003.90.1 e 3003.90.2	:	:
: 3003.90.31	: Permetrina; Nitrato de propatila;	:	:
:	: Benzoato de benzila;	:	:
:	: Dioctilsulfossuccinato de sódio	:	: 0
: 3003.90.32	: Ácido deidrocólico, seu sal sódico,	:	:
:	: ou seu sal magnésico; Ácido cólico;	:	:
:	: Ácido deoxicólico	:	: 0
: 3003.90.33	: Ácido glucônico, seus sais ou seus	:	:
:	: ésteres	:	: 0
: 3003.90.34	: Ácido O-acetilsalicílico,	:	:
:	: O-Acetilsalicilato de alumínio;	:	:
:	: Salicilato de metila; Diclorvós	:	: 0
: 3003.90.35	: Tiratricol (Triac) ou seu sal sódico;	:	:
:	: Lactofosfato de cálcio	:	: 0
: 3003.90.36	: Ácido láctico, seus sais ou seus	:	:
:	: ésteres; Ácido	:	:
:	: 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-	:	:
:	: diiodofenilacético	:	: 0
: 3003.90.37	: Ácido fumárico, seus sais ou seus	:	:
:	: ésteres; Fenofibrato	:	: 0
: 3003.90.38	: Sal sódico ou éster metílico do	:	:
:	: ácido 9,11,15-triidroxi-16-	:	:
:	: (3-clorofenoxi)prosta-5-13-dien-1-	:	:
:	: óico (derivado da prostaglandina	:	:
:	: F(2a)); Etreinato	:	: 0
: 3003.90.39	: Outros	:	: 0
: 3003.90.4	: Contendo produtos das Posições 2921 e	:	:
:	: 2922, mas não contendo produtos dos	:	:
:	: itens 3003.90.1 a 3003.90.3	:	:
: 3003.90.41	: Sulfato de Tranilcipromina;	:	:
:	: Dietilpropiona	:	: 0
: 3003.90.42	: Ácido sulfanílico ou seus sais;	:	:
:	: Cloridrato de Ketamina	:	: 0
: 3003.90.43	: Clembuterol ou seu cloridrato	:	: 0
: 3003.90.44	: Tamoxifen ou seu citrato	:	: 0
: 3003.90.45	: Levodopa; alfa-Metildopa	:	: 0
: 3003.90.46	: Cloridrato de fenilefrina;	:	:
:	: Mirtecaína; Propranolol ou seus	:	:
:	: sais	:	: 0

: 3003.90.47	:	Diclofenaco de sódico; Diclofenaco de	:	:
:	:	potássio; Diclofenaco de dietilamônio	:	0
: 3003.90.48	:	Melfalano; Clorambucil	:	0
: 3003.90.49	:	Outros	:	0
: 3003.90.5	:	Contendo produtos das Posições 2924 a	:	:
:	:	2926, mas não contendo produtos dos	:	:
:	:	itens 3003.90.1 a 3003.90.4	:	:
: 3003.90.51	:	Metoclopramida ou seu cloridrato;	:	:
:	:	Closantel	:	0
: 3003.90.52	:	Atenolol; Prilocaina ou seu	:	:
:	:	cloridrato; Talidomida	:	0
: 3003.90.53	:	Lidocaina ou seu cloridrato;	:	:
:	:	Flutamida	:	0
: 3003.90.54	:	Femproporex	:	0
: 3003.90.55	:	Paracetamol; Bromoprida	:	0
: 3003.90.56	:	Amitraz; Cipermetrina	:	0
: 3003.90.57	:	Clorexidina ou seus sais; Isetionato	:	:
:	:	de Pentamidina	:	0
: 3003.90.58	:	Carmustina; Lomustina; Cloridrato de	:	:
:	:	Procarbazina; Deferoxamina	:	:
:	:	(Desferrioxamina B) ou seus sais,	:	:
:	:	derivados destes produtos	:	0
: 3003.90.59	:	Outros	:	0
: 3003.90.6	:	Contendo produtos das Posições 2930 a	:	:
:	:	2932, mas não contendo produtos dos	:	:
:	:	itens 3003.90.1 a 3003.90.5	:	:
: 3003.90.61	:	Dinitrato de Isossorbida; quercetina	:	0
: 3003.90.62	:	Tiaprida	:	0
: 3003.90.63	:	Etidronato dissódico	:	0
: 3003.90.64	:	Cloridrato de Amiodarona	:	0
: 3003.90.65	:	Nitrovin; Moxidectina	:	0
: 3003.90.66	:	Espironolactona	:	0
: 3003.90.67	:	Carbocisteína; Sulfiram	:	0
: 3003.90.68	:	Etopósido	:	0
: 3003.90.69	:	Outros	:	0
: 3003.90.7	:	Contendo produtos da Posição 2933,	:	:
:	:	mas não contendo produtos dos itens	:	:
:	:	3003.90.1 a 3003.90.6	:	:
: 3003.90.71	:	Terfenadina; Talniflumato; Malato	:	:
:	:	ácido de Cleboprida; Econazol ou seu	:	:
:	:	Nitrato; Nitrato de Isoconazol;	:	:
:	:	Flubendazol; Cloridrato de	:	:
:	:	Mepivacaina; Trimetoprima;	:	:
:	:	Cloridrato de Bulpivacaina	:	0
: 3003.90.72	:	Nifedipina; Nitrendipina; Flunarizina	:	:
:	:	ou seu dicloridrato; Ketorolac	:	:
:	:	trometamina; Cimetidina ou seus sais;	:	:
:	:	Fembendazol; Cloridrato de	:	:
:	:	Loperamida	:	0
: 3003.90.73	:	Oxifendazol; Albendazol ou seu	:	:
:	:	sulfóxido; Mebendazol; Alizaprida;	:	:
:	:	Amisulprida; 6-Mercaptopurina;	:	:
:	:	Praziquantel; Metilsulfato de	:	:
:	:	Amezírio	:	0

: 3003.90.74	: Triazolam; Alprazolam; Díazepam;	:	:
:	: Clordiazepóxido; Cloxazolam;	:	:
:	: Bromazepam; Oxazepam; Mazindol;	:	:
:	: Cloridrato de Petidina; Propéridol	:	0
: 3003.90.75	: Fenitoína ou seu sal sódico;	:	:
:	: Benzetimida ou seu cloridrato;	:	:
:	: Minoxidil; Cloridrato de Buspirona;	:	:
:	: Pirazinamida; Isoniazida	:	0
: 3003.90.76	: Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)	:	:
:	: nicotínico ou seu sal de Lisina;	:	:
:	: Metronidazol ou seus sais;	:	:
:	: Azatioprina; Nitrato de Miconazol	:	0
: 3003.90.77	: Nicarbazina; Norfloxacina;	:	:
:	: Sultoprida; Maleato de Enalapril;	:	:
:	: Sais de piperazina; Maleato de	:	:
:	: Pirilamina	:	0
: 3003.90.78	: Ciclosporina A; Fluspirileno;	:	:
:	: Trietilenotiofosforamida;	:	:
:	: Tioguanina; Aminoglotetimida;	:	:
:	: Dacarbazina; Tiopental sódico	:	0
: 3003.90.79	: Outros	:	0
: 3003.90.8	: Contendo produtos das Posições 2934,	:	:
:	: 2935 e 2938, mas não contendo	:	:
:	: produtos dos itens 3003.90.1 a	:	:
:	: 3003.90.7	:	:
: 3003.90.81	: Levamisol ou seus sais; Tetramisol	:	0
: 3003.90.82	: Sulfadiazina ou seu sal sódico;	:	:
:	: Sulfametazina ou seu sal sódico;	:	:
:	: Sulfametoxazol	:	0
: 3003.90.83	: Ketazolam; Sulpirida; Veraliprida;	:	:
:	: Tenoxicam; Piroxicam	:	0
: 3003.90.84	: Ftalilsulfatiazol; Bumetanida;	:	:
:	: Inosina	:	0
: 3003.90.85	: Enantato de Flufenazina; Prometazina;	:	:
:	: Gliburida; Rutosídeo; Deslanosídeo	:	0
: 3003.90.86	: Furosemida; Clortalidona;	:	:
:	: Clormezanona	:	0
: 3003.90.87	: Cloridrato de Tizanidina; Maleato	:	:
:	: ácido de Timolol; Furazolidona;	:	:
:	: Cetoconazol	:	0
: 3003.90.89	: Outros	:	0
: 3003.90.9	: Outros	:	:
: 3003.90.91	: Extrato de pólen	:	0
: 3003.90.92	: Disofenol; Crisarobina;	:	:
:	: Bromolactobionato de cálcio	:	0
: 3003.90.93	: Diclofenaco resinato	:	0
: 3003.90.94	: Simimarina	:	0
: 3003.90.95	: Propofol; Bussulfano	:	0
: 3003.90.99	: Outros	:	0
: 3004	: Medicamentos (exceto os Produtos das	:	:
:	: Posições 3002, 3005 ou 3006)	:	:
:	: Constituídos por Produtos Misturados ou	:	:
:	: não-Misturados, Preparados para Fins	:	:
:	: Terapêuticos ou Profiláticos,	:	:



:	:	Apresentados em Doses ou Acondicionados	:	:
:	:	para Venda a Retalho	:	:
:	3004.10	- Contendo penicilinas ou seus	:	:
:	:	derivados, com estrutura de ácido	:	:
:	:	penicilânico, ou estreptomicinas ou	:	:
:	:	seus derivados	:	:
:	3004.10.1	Contendo penicilinas ou seus	:	:
:	:	derivados, com estrutura de ácido	:	:
:	:	penicilânico	:	:
:	3004.10.11	Ampicilina ou seus sais	:	0
:	3004.10.12	Amoxicilina ou seus sais	:	0
:	3004.10.13	Penicilina G benzatínica	:	0
:	3004.10.14	Penicilina G potássica	:	0
:	3004.10.15	Penicilina G procaínica	:	0
:	3004.10.19	Outros	:	0
:	3004.10.20	Contendo estreptomicinas ou seus	:	:
:	:	derivados	:	0
:	3004.20	- Contendo outros antibióticos	:	:
:	3004.20.1	Contendo anfenicóis ou seus sais	:	:
:	3004.20.11	Cloranfenicol, seu palmitato, seu	:	:
:	:	succinato ou seu hemissuccinato	:	0
:	3004.20.19	Outros	:	0
:	3004.20.2	Contendo macrolídios ou seus	:	:
:	:	derivados	:	:
:	3004.20.21	Eritromicina ou seus sais	:	0
:	3004.20.29	Outros	:	0
:	3004.20.3	Contendo ansamicinas ou seus	:	:
:	:	derivados	:	:
:	3004.20.31	Rifamicina SV sódica	:	0
:	3004.20.32	Rifampicina	:	0
:	3004.20.39	Outros	:	0
:	3004.20.4	Contendo lincosamidas ou seus	:	:
:	:	derivados	:	:
:	3004.20.41	Cloridrato de Lincomicina	:	0
:	3004.20.49	Outros	:	0
:	3004.20.5	Contendo cefalosporinas, cefamicinas	:	:
:	:	ou derivados destes produtos	:	:
:	3004.20.51	Cefalotina sódica	:	0
:	3004.20.52	Ceflacor ou Cefalexina monoidratados	:	0
:	3004.20.59	Outros	:	0
:	3004.20.6	Contendo aminoglicosídios ou seus	:	:
:	:	derivados	:	:
:	3004.20.61	Sulfato de Gentamicina	:	0
:	3004.20.69	Outros	:	0
:	3004.20.7	Contendo polipeptídios ou seus	:	:
:	:	derivados	:	:
:	3004.20.71	Vancomicina	:	0
:	3004.20.79	Outros	:	0
:	3004.20.9	Outros	:	:
:	3004.20.91	Mitomicina	:	0
:	3004.20.92	Fumarato de Tiamulina	:	0
:	3004.20.93	Bleomicinas ou seus sais	:	0
:	3004.20.94	Imipenem	:	0
:	3004.20.99	Outros	:	0

: 3004.3	: - Contendo hormônios ou outros	:	:
:	: produtos da Posição 2937, mas não	:	:
:	: contendo antibióticos	:	:
: 3004.31.00	: - Contendo insulina	:	0
: 3004.32.00	: - Contendo hormônios	:	:
:	: corticossupra-renais	:	0
: 3004.39	: - Outros	:	:
: 3004.39.1	: Contendo hormônio polipeptídicos ou	:	:
:	: proteínicos	:	:
: 3004.39.11	: Hormônio do crescimento	:	:
:	: (Somatotrofina)	:	0
: 3004.39.12	: HCG (gonadotrofina coriônica)	:	0
: 3004.39.13	: Menotropinas	:	0
: 3004.39.14	: ACTH (corticotrofina)	:	0
: 3004.39.15	: PMSG (gonadotrofina sérica)	:	0
: 3004.39.16	: Somatostatina ou seus sais	:	0
: 3004.39.17	: Acetato de Buserelina	:	:
: 3004.39.18	: Triptorelina ou seus sais	:	0
: 3004.39.19	: Leuprolide	:	0
: 3004.39.2	: Contendo hormônios polipeptídicos ou	:	:
:	: proteínicos, mas não contendo	:	:
:	: produtos do item 3003.39.1	:	:
: 3004.39.21	: LH-RH (gonadorelina)	:	0
: 3004.39.22	: Oxitocina	:	0
: 3004.39.23	: Sais de insulina	:	0
: 3004.39.24	: Timosinas	:	0
: 3004.39.25	: Calcitonina	:	0
: 3004.39.29	: Outros	:	0
: 3004.39.3	: Contendo estrogênios ou	:	:
:	: progestogênios	:	:
: 3004.39.31	: Hemissuccinato de estradiol	:	0
: 3004.39.32	: Fempropionato de estradiol	:	0
: 3004.39.33	: Estriol ou seu succinato	:	0
: 3004.39.34	: Alilestrenol	:	0
: 3004.39.35	: Linestrenol	:	0
: 3004.39.36	: Acetato de megestrol	:	0
: 3004.39.37	: Desogestrel	:	0
: 3004.39.39	: Outros	:	0
: 3004.39.90	: Outros	:	0
: 3004.40	: - Contendo alcalóides ou seus	:	:
:	: derivados, mas não contendo hormônios	:	:
:	: nem outros produtos da Posição 2937,	:	:
:	: nem antibióticos	:	:
: 3004.40.10	: Vimblastina ou seus derivados	:	0
: 3004.40.20	: Pilocarpina, seu nitrato ou seu	:	:
:	: cloridrato	:	0
: 3004.40.30	: Metanossulfonato de	:	:
:	: Diidroergocristina	:	0
: 3004.40.40	: Codeína ou seus sais	:	0
: 3004.40.90	: Outros	:	0
: 3004.50	: - Outros medicamentos contendo	:	:
:	: vitaminas ou outros produtos da	:	:
:	: Posição 2936	:	:
: 3004.50.10	: Folinato de cálcio (Leucovorina)	:	0
: 3004.50.20	: Ácido nicotínico ou seu sal sódico;	:	:

:	:	Nicotinamida	:	0	:
:	3004.50.30	Hidroxocobalamina ou seus sais;	:		:
:	:	Cianocobalamina	:	0	:
:	3004.50.40	Vitamina A(1) (Retinol) ou seus	:		:
:	:	derivados	:	0	:
:	3004.50.50	D-Pantotenato de cálcio;	:		:
:	:	Vitamina D(3) (Colecalciferol)	:	0	:
:	3004.50.90	Outros	:	0	:
:	3004.90	- Outros	:		:
:	3004.90.1	Contendo enzimas	:		:
:	3004.90.11	Estreptoquinase	:	0	:
:	<del>3004.90.12</del>	<del>L-Asparaginase</del>	:	<del>0</del>	:
:	3004.90.13	Deoxirribonuclease	:	0	:
:	3004.90.19	Outros	:	0	:
:	3004.90.2	Contendo produtos das Posições 2916	:		:
:	:	a 2920, mas não contendo produtos do	:		:
:	:	item 3004.90.1	:		:
:	3004.90.21	Permetrina; Nitrato de propatila;	:		:
:	:	Benzoato de benzila;	:		:
:	:	Diocilsulfossuccinato de sódio	:	0	:
:	3004.90.22	Ácido deidrocolico, seu sal sódico,	:		:
:	:	ou seu sal magnésico; Ácido cólico;	:		:
:	:	Ácido deoxicólico	:	0	:
:	3004.90.23	Ácido glucônico, seus sais ou seus	:		:
:	:	ésteres	:	0	:
:	3004.90.24	Ácido O-acetilsalicílico;	:		:
:	:	O-Acetilsalicilato de Alumínio;	:		:
:	:	Salicilato de metila; Diclorvós	:	0	:
:	3004.90.25	Tiratricol (Triac) ou seu sal sódico;	:		:
:	:	Lactofosfato de cálcio	:	0	:
:	3004.90.26	Ácido láctico, seus sais ou seus	:		:
:	:	ésteres; Ácido 4(4-hidroxifenoxi)-	:		:
:	:	3,5-diidodofenilacético	:	0	:
:	3004.90.27	Ácido fumárico, seus sais ou seus	:		:
:	:	ésteres; Fenofibrato	:	0	:
:	3004.90.28	Sal sódico ou éster metílico do	:		:
:	:	Ácido 9,11,15-triidroxi-16(3-	:		:
:	:	clorofenoxi) prosta-5,13-dien-1-	:		:
:	:	óico (derivado da Prostaglandina	:		:
:	:	F(2a)); Etretinato	:	0	:
:	3004.90.29	Outros	:	0	:
:	3004.90.3	Contendo produtos das Posições 2921 e	:		:
:	:	2922, mas não contendo produtos dos	:		:
:	:	itens 3004.90.1 e 3004.90.2	:		:
:	3004.90.31	Sulfato de Tranilcipromina;	:		:
:	:	Diethylpropiona	:	0	:
:	3004.90.32	Ácido sulfanílico ou seus sais;	:		:
:	:	Cloridrato de Ketamina	:	0	:
:	3004.90.33	Clembuterol ou seu cloridrato	:	0	:
:	3004.90.34	Tamoxifen ou seu citrato	:	0	:
:	3004.90.35	Levodopa; alfa-Metildopa	:	0	:
:	3004.90.36	Cloridrato de fenilefrina;	:		:
:	:	Mirtecaína; Propranolol ou seus sais	:	0	:
:	3004.90.37	Diclofenaco de sódio; Diclofenaco de	:		:

:	:	potássio; Diclofenaco de	:	:
:	:	dietilamônio	:	0
:	3004.90.38	Melfalano; Clorambucil	:	0
:	3004.90.39	Outros	:	0
:	3004.90.4	Contendo produtos das Posições 2924 a	:	:
:	:	2926, mas não contendo produtos dos	:	:
:	:	itens 3004.90.1 a 3004.90.3	:	:
:	3004.90.41	Metoclopramida ou seu cloridrato;	:	:
:	:	Closantel	:	0
:	3004.90.42	Atenolol; Prilocaina ou seu	:	:
:	:	cloridrato; Talidomida	:	0
:	3004.90.43	Lidocaina ou seu cloridrato;	:	:
:	:	Flutamida	:	0
:	3004.90.44	Femproporex	:	0
:	3004.90.45	Paracetamol; Bromoprida	:	0
:	3004.90.46	Amitraz; Cipermetrina	:	0
:	3004.90.47	Clorexidina ou seus sais; Isetionato	:	:
:	:	de Pentamidina	:	0
:	3004.90.48	Carmustina; Lomustina; Cloridrato de	:	:
:	:	Procabazina; Deferoxamina	:	:
:	:	(Desferrioxamina B) ou seus sais,	:	:
:	:	derivados destes produtos	:	0
:	3004.90.49	Outros	:	0
:	3004.90.5	Contendo produtos das Posições 2930 a	:	:
:	:	2932, mas não contendo produtos dos	:	:
:	:	itens 3004.90.1 a 3004.90.4	:	:
:	3004.90.51	Dinitrato de Isossorbida; Quercetina	:	0
:	3004.90.52	Tiaprida	:	0
:	3004.90.53	Etidronato dissódico	:	0
:	3004.90.54	Cloridrato de Amiodarona	:	0
:	3004.90.55	Nitrovin; Moxidectina	:	0
:	3004.90.56	Espironolactona	:	0
:	3004.90.57	Carbocisteína; Sulfiram	:	0
:	3004.90.58	Etopósido	:	0
:	3004.90.59	Outros	:	0
:	3004.90.6	Contendo produtos da Posição 2933,	:	:
:	:	mas não contendo produtos dos itens	:	:
:	:	3004.90.1 a 3004.90.5	:	:
:	3004.90.61	Terfenadina; Talniflumato; Malato	:	:
:	:	ácido de Cleboprida; Econazol ou seu	:	:
:	:	Nitrato; Nitrato de Isoconazol;	:	:
:	:	Flubendazol; Cloridrato de	:	:
:	:	Mepivacaína; Trimetoprima; Cloridrato	:	:
:	:	de Bupivacaína	:	0
:	3004.90.62	Nifedipina; Nitrendipina; Flunarizina	:	:
:	:	ou seu dicloridrato; Ketorolac	:	:
:	:	trometamina; Cimetidina ou seus sais;	:	:
:	:	Fembendazol; Cloridrato de Loperamida	:	0
:	3004.90.63	Oxifendazol; Albendazol ou seu	:	:
:	:	Sulfóxido; Mebendazol; Alizaprida;	:	:
:	:	Amisulprida; 6-Mercaptopurina;	:	:
:	:	Praziquantel; Metilsulfato de	:	:
:	:	Amezínic	:	0
:	3004.90.64	Triazolam; Alprazolam; Diazepam;	:	:

:	:	Clordiazepóxido; Cloxazolam;	:	:
:	:	Bromazepam; Oxazepam; Mazindol;	:	:
:	:	Cloridrato de Petidina; Droperidol	:	0
:	3004.90.65	Fenitoína ou seu sal sódico;	:	:
:	:	Benzetimida ou seu cloridrato;	:	:
:	:	Minoxidil; Cloridrato de Buspirona;	:	:
:	:	Pirazinamida; Isoniazida	:	0
:	3004.90.66	Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)	:	:
:	:	nicotínico ou seu sal de Lisina;	:	:
:	:	Metronidazol ou seus sais;	:	:
:	:	Azatioprina; Nitrato de Miconazol	:	0
:	3004.90.67	Nicarbazina; Norfloxacina;	:	:
:	:	Sultoprida; Maleato de Enalapril;	:	:
:	:	Sais de Piperazina; Maleato de	:	:
:	:	Pirilamina	:	0
:	3004.90.68	Ciclosporina A; Fluspirileno	:	:
:	:	Trietilenotiofosforamida;	:	:
:	:	<u>Tioguanina; Aminoglutetimida;</u>	:	:
:	:	Dacarbazina; Tiopental sódico	:	0
:	3004.90.69	Outros	:	0
:	3004.90.7	Contendo produtos das Posições 2934,	:	:
:	:	2935 e 2938, mas não contendo	:	:
:	:	produtos dos itens 3004.90.1 a	:	:
:	:	3004.90.6	:	:
:	3004.90.71	Levamisol ou seus sais; Tetramisol	:	0
:	3004.90.72	Sulfadiazina ou seu sal sódico;	:	:
:	:	Sulfametazina ou seu sal sódico;	:	:
:	:	Sulfametoxazol	:	0
:	3004.90.73	Ketazolam; Sulpirida; Veraliprida;	:	:
:	:	Tenoxicam; Piroxicam	:	0
:	3004.90.74	Ftalilsulfatiazol; Bumetanida;	:	:
:	:	Inosina	:	0
:	3004.90.75	Enantato de Flufenazina; Prometazina;	:	:
:	:	Gliburida; Rutosídeo; Deslanosídeo	:	0
:	3004.90.76	Furosemida; Clortalidona;	:	:
:	:	Clormezanona	:	0
:	3004.90.77	Cloridrato de Tizanidina; Maleato	:	:
:	:	ácido de Timolol; Furazolidona;	:	:
:	:	Cetoconazol	:	0
:	3004.90.79	Outros	:	0
:	3004.90.9	Outros	:	:
:	3004.90.91	Extrato de pólen	:	0
:	3004.90.92	Disofenol; Crisarobina;	:	:
:	:	Bromolactobionato de cálcio	:	0
:	3004.90.93	Diclofenaco resinato	:	0
:	3004.90.94	Silimarina	:	0
:	3004.90.95	Propofol; Bussulfano	:	0
:	3004.90.99	Outros	:	0
:	3005	Pastas ("Ouates"), Gazes, Ataduras e	:	:
:	:	Artigos Análogos (Por Exemplo: Pensos,	:	:
:	:	Esparadrapos, Sinapismos), Impregnados	:	:
:	:	ou Recobertos de Substâncias	:	:
:	:	Farmacêuticas ou Acondicionados para	:	:
:	:	Venda a Retalho para Usos Medicinais,	:	:
:	:	Cirúrgicos, Dentários ou Veterinários	:	:
:	3005.10	- Pensos adesivos e outros artigos com	:	:
:	:	uma camada adesiva	:	:
:	3005.10.1	Impregnados ou recobertos de	:	:
:	:	substâncias farmacêuticas	:	:
:	3005.10.11	Pensos contendo nitroglicerina, de	:	:
:	:	absorção por via cutânea	:	0

## CAPÍTULO 33

**Óleos essenciais e resinóides:  
produtos de perfumaria ou de tocador  
preparados e preparações cosméticas**

**Notas:**

1 – O presente Capítulo não compreende:

a) as oleorresinas naturais e os extratos vegetais das Posições 1301 ou 1302;

b) os sabões e outros produtos da Posição 3401;

c) as essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e os outros produtos da Posição 3805.

2 – Para efeitos da Posição 3302, a expressão “substâncias odoríferas” abrange unicamente as substâncias da Posição 3301, os ingredientes odoríferos extraídos dessas substâncias e os produtos obtidos por síntese.

3 – As Posições 3303 a 3307 aplicam-se, entre outros, aos produtos, misturados ou não, próprios para serem utilizados como produtos daquelas posições e acondicionados para venda a retalho tendo em vista o seu emprego para aqueles usos, exceto águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.

4 – Consideram-se “produtos de perfumaria ou de tocador preparados e preparações cosméticas”, na acepção da Posição 3307, entre outros, os seguintes produtos: os saquinhos contendo partes de planta aromática; preparações odoríferas que atuem por combustão; papéis perfumados e papéis impregnados ou revestidos de cosméticos; soluções líquidas para lentes de contato ou para olhos artificiais; pastas (“ouates”), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de perfume ou de cosméticos; produtos de tocador preparados para animais.

Código	Descrição	Aliquota
NCM		(%)
3301	Óleos Essenciais (Desterpenados ou não), incluídos os Chamados "Concretos" ou "Absolutos"; Resinóides;	
	Oleorresinas de Extração; Soluções Concentradas de Óleos Essenciais em	

Código	Descrição	Aliquota
NCM		(%)
	Gorduras, em Óleos Fixos, em Ceras ou em Matérias Análogas, obtidas por Tratamento de Flores através de Substâncias Gordas ou por Maceração; Subprodutos Terpênicos Residuais da Desterpenação dos Óleos Essenciais; Águas Destiladas Aromáticas e Soluções Aquosas de Óleos Essenciais	
3301.1	- Óleos essenciais de cítricos	
3301.11.00	- De bergamota	12
3301.12	- De laranja	
3301.12.10	De "petit grain"	12
3301.12.90	Outros	12
3301.13.00	- De limão	12
3301.14.00	- De lima	12
3301.19.00	- Outros	12
3301.2	- Óleos essenciais, exceto de cítricos	
3301.21.00	- De gerânio	12
3301.22.00	- De jasmim	12
3301.23.00	- De alfazema ou lavanda	12
3301.24.00	- De hortelã-pimenta ("Mentha piperita")	12
3301.25	- De outras mentas	
3301.25.10	De menta japonesa ("Mentha arvensis")	12
3301.25.20	De "mentha spearmint" ("Mentha viridis L.")	12
3301.25.90	Outros	12
3301.26.00	- De vetiver	12
3301.29	- Outros	
3301.29.1	De citronela; de cedro; de pau-santo ("Bulnesia sarmientoi"); de "lemongrass"; de pau-rosa; de palma rosa; de coriandro; de cabreuva; de eucalipto	
3301.29.11	De citronela	12
3301.29.12	De cedro	12
3301.29.13	De pau-santo ("Bulnesia sarmientoi")	12
3301.29.14	De "lemongrass"	12
3301.29.15	De pau-rosa	12
3301.29.16	De palma rosa	12
3301.29.17	De coriandro	12
3301.29.18	De cabreuva	12
3301.29.19	De eucalipto	12
3301.29.90	Outros	12
3301.30.00	- Resinóides	12

Código	Descrição	Aliquota	Código	Descrição	Aliquota
NCM		(%)	NCM		(%)
3301.90	- Outros		3304.99	- Outros	
3301.90.10	Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração	12	3304.99.10	Cremes de beleza e cremes nutritivos; locções tônicas	40
3301.90.20	Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais	12	3304.99.90	Outros	30
3301.90.30	Águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	30		Ex. 01 Preparados anti-solares	20
3301.90.40	Oleoresinas de extração	0		Ex. 02 Preparados bronzeadores	20
3302	Misturas de Substâncias Odoríferas e Misturas (incluídas as Soluções Alcoólicas) à Base de uma ou mais destas Substâncias, dos tipos utilizados como Matérias Básicas para a Indústria; outras Preparações à Base de Substâncias Odoríferas, dos Tipos utilizados para a Fabricação de Bebidas		3305	Preparações Capilares	
3302.10.00	- Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas	12	3305.10.90	- Xampus	10
	Ex. 01 Preparações não alcoólicas, à base de substâncias odoríferas, para fabricação de bebidas	0	3305.20.00	- Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos.	20
	Ex. 02 Preparações alcoólicas à base de substâncias odoríferas, para fabricação de bebidas	50	* Aliquota alterada pelo Decreto nº 3.398 de 30/03/2000 (DOU de 31/03/2000 - em vigor desde a publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2000).		
3302.90	- Outras		3305.30.00	- Laquês para o cabelo	20
3302.90.1	Para perfumaria		* Aliquota alterada pelo Decreto nº 3.398 de 30/03/2000 (DOU de 31/03/2000 - em vigor desde a publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2000).		
3302.90.11	Vetiverol	0	3305.90.00	- Outras	20
3302.90.19	Outras	12	* Aliquota alterada pelo Decreto nº 3.398 de 30/03/2000 (DOU de 31/03/2000 - em vigor desde a publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2000).		
3302.90.99	Outras	12		Ex. 01 Creme rinse	10
3303.00	Perfumes e Águas-de-Colônia		3306	Preparações para Higiene Bucal ou Dentária, incluídos os Pós e Cremes para facilitar a Aderência das Dentaduras; Fios utilizados para limpar os Espaços Interdentais (Fio Dental) Acondicionados para Venda a Particulares	
3303.00.10	Perfumes (extratos)	40			
3303.00.20	Águas-de-colônia	40	3306.10.00	- Dentifrícios	5
3304	Produtos de Beleza ou de Maquiagem Preparados e Preparações para Conservação ou Cuidados da Pele (exceto Medicamentos), incluídas as Preparações Anti-Solares e os Bronzeadores; Preparações para Manicuros e Pedicuros		3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental)	0
3304.10.00	- Produtos de maquiagem para os lábios	30	3306.90.00	- Outros	5
3304.20	- Produtos de maquiagem para os olhos			Ex. 01 Pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras	10
3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rimel	30	3307	Preparações para Barbear (Antes, Durante ou Após), Desodorantes Corporais, Preparações para Banhos, Depilatórios, outros Produtos de Perfumaria ou de Toucador Preparados e outras Preparações Cosméticas, não Especificados nem Compreendidos em outras Posições; Desodorantes de Ambientes, Preparados, mesmo não Perfumados, com ou sem Propriedades Desinfetantes	
3304.20.90	Outros	30			
3304.30.00	- Preparações para manicuros e pedicuros	30	3307.10.00	- Preparações para barbear (antes, durante ou após)	40
3304.9	- Outros			Ex. 01 Cremes para barbear, contendo ou não sabão	20
3304.91.00	- Pós, incluídos os compactos	30	3307.20	- Desodorantes corporais e antiperspirantes	
	Ex. 01 Talco e polvilho, com ou sem perfume	10			

Código NCM	Descrição	Aliquota (%)
3307.20.10	Líquidos	10
3307.20.90	Outros	10
3307.30.00	- Sais perfumados e outras preparações para banhos	40
3307.4	- Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluídas as preparações odoríferas para cerimônias religiosas	
3307.41.00	- Agarbaté e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	30
3307.49.00	- Outras	40
	Ex. 01 Carvão vegetal ativado, acondicionado para venda a retalho como desodorante para refrigeradores ou congeladores	15

### CAPITULO 34

#### **Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras" para dentistas e composições para dentistas à base de gesso**

##### Notas:

1 – O presente Capítulo não compreende:

**a)** as misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais dos tipos utilizados como preparações para desmoldagem (Posição 1517);

**b)** os compostos isolados de constituição química definida;

**c)** os xampus, dentifrícios, cremes e espumas de barbear e preparações para banho, contendo sabão ou outros agentes orgânicos de superfície (Posições 3305, 3306 ou 3307).

2 – Na aceção da Posição 3401, o termo "sabões" apenas se aplica aos sabões solúveis em água. Os sabões e outros produtos daquela posição podem

ter sido adicionados de outras substâncias (por exemplo: desinfetantes, pós-abrasivos, cargas, produtos medicamentosos). Todavia, os que contenham abrasivos só se incluem naquela posição se se apresentarem em barras, pedaços, figuras moldadas ou em pães. Apresentados sob outras formas, classificam-se na Posição 3405, como pastas e pós para arear e preparações semelhantes.

3 – Na aceção da Posição 3402, os agentes orgânicos de superfície são produtos que quando mis-

Código NCM	Descrição	Aliquota (%)
3307.90.00	- Outros	30
	Ex. 01 Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	10
	Ex. 02 Papéis impregnados, revestidos ou recobertos de perfume ou de cosméticos	40
	Ex. 03 Partes de plantas aromáticas saquinhos (sachês)	40
	Ex. 04 Depilatórios	40
	Ex. 05 Preparações para animais (xampus, banhos, etc.)	40

turados com água numa concentração de 0,5% a 20°C, e deixados em repouso durante uma hora à mesma temperatura:

**a)** originam um líquido transparente ou translúcido ou uma emulsão estável sem separação da matéria insolúvel; e

**b)** reduzem a tensão superficial da água a  $4,5 \times 10^{-2}$  N/m (45 dyn/cm), ou menos.

4 – A expressão "óleos de petróleo ou de minerais betuminosos" usada no texto da Posição 3403 refere-se aos produtos definidos na Nota 2 do Capítulo 27.

5 – Ressalvadas as exclusões abaixo indicadas, a expressão "ceras artificiais e ceras preparadas", utilizada no texto da Posição 3404, aplica-se apenas:

**a)** Aos produtos que apresentem as características de ceras, obtidos por um processo químico, mesmo solúveis em água.

**b)** Aos produtos obtidos por mistura de diferentes ceras entre si.

**c)** Aos produtos que apresentem as características de ceras, à base de ceras ou parafinas e contendo, além disso, gorduras, resinas, matérias minerais ou outras matérias.

Pelo contrário, a Posição 3404 não compreende:

**a)** os produtos das Posições 1516, 3402 ou 3823, mesmo que apresentem as características de ceras;

**b)** as ceras animais ou vegetais, não misturadas, mesmo refinadas ou coradas, da Posição 1521;

**c)** as ceras minerais e os produtos semelhantes da Posição 2712, mesmo misturados entre si ou simplesmente corados;

**d)** as ceras misturadas, dispersas ou dissolvidas em meio líquido (Posições 3405, 3809 etc.).



Código NCM	Descrição	Alíquota (%)
3401	Sabões; Produtos e Preparações Orgânicos Tensoativos utilizados como Sabão, em Barras, Pães, Pedacos ou Figuras Moldados, mesmo contendo Sabão; Papel, Pastas ("Ouates"), Feltros e Falsos Tecidos, Impregnados, Revestidos ou Recobertos de Sabão ou de Detergentes	
3401.1	- Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedacos ou figuras moldados, e papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	
3401.11	- De toucador (incluídos os de uso medicinal)	
3401.11.10	Sabões medicinais	10
3401.11.90	Outros	10
3401.19.00	- Outros	5
	Ex. 01 Papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	10
	Ex. 02 Produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão	10
	Ex. 03 Sabão perfumado	10
3401.20	- Sabões sob outras formas	
3401.20.10	De toucador	10
3401.20.90	Outros	5
3402	Agentes Orgânicos de Superfície (exceto Sabões); Preparações Tensoativas, Preparações para Lavagem (incluídas as Preparações Auxiliares) e Preparações para Limpeza, mesmo contendo Sabão, exceto as da Posição 3401	
3402.1	- Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho	
3402.11	- Aniônicos	
3402.11.10	Dibutilnaftalenossulfato de sódio	15
3402.11.20	N-Metil-N-oleiltaurato de sódio	15
3402.11.30	Alquilsulfonato de sódio, secundário	15

**CAPÍTULO 96**  
**Obras Diversas**

**Notas:**

1 – O presente Capítulo não compreende:

- a)** os lápis para maquiagem (Capítulo 33);
- b)** os artefatos do Capítulo 66 (partes de guarda-chuvas ou de bengalas, por exemplo);
- c)** as bijuterias (Posição 7117);
- d)** as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plástico (Capítulo 39);
- e)** os artefatos do Capítulo 82 (ferramentas, artigos de cutelaria, talheres) com cabos ou partes de matérias de entalhar ou moldar. Apresentados isoladamente, tais cabos e partes incluem-se nas Posições 9601 ou 9602;
- f)** os artefatos do Capítulo 90, por exemplo: armações para óculos (Posição 9003) tira-linhas (Posição 9017), escovas e pincéis dos tipos manifestamente utilizados em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (Posição 9018);
- g)** os artefatos do Capítulo 91 (caixas de relógios, caixas e semelhantes de pêndulas e de outros aparelhos de relojoaria, por exemplo);
- h)** os instrumentos musicais, suas partes e acessórios (Capítulo 92);
- i/j)** os artefatos do Capítulo 93 (armas e suas partes);
- k)** os artefatos do Capítulo 94 (por exemplo: móveis, aparelhos de iluminação);

**1)** os artefatos do Capítulo 95 (por exemplo: brinquedos, jogos, material de esporte);

**m)** os artefatos do Capítulo 97 (objetos de arte, de coleção e antiguidades).

2 – Consideram-se “matérias vegetais ou minerais de entalhar”, na acepção da Posição 9602:

**a)** as sementes duras, pevides, caroços, cascas de cocos ou de nozes e matérias vegetais semelhantes (noz de corozo ou de palmeira-dum, por exemplo), de entalhar;

**b)** o âmbar (sucino) e a espuma-do-mar, naturais ou reconstituídos, bem como o azeviche e as matérias minerais semelhantes ao azeviche.

3 – Consideram-se “cabeças preparadas”, na acepção da Posição 9603, os tufos de pêlos, de fibras vegetais ou de outras matérias, não montados, prontos para serem utilizados, sem se dividirem, na fabricação de pincéis ou de artefatos semelhantes, ou exigindo apenas, para este fim, um trabalho complementar pouco importante, tais como as operações de uniformização ou acabamento das extremidades.

4 – Os artefatos do presente Capítulo, exceto os compreendidos nas Posições 9601 a 9606 ou 9615, constituídos inteira ou parcialmente de metais preciosos, de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas, ou com pérolas naturais ou cultivadas, classificam-se neste Capítulo. Todavia, também se classificam neste Capítulo os artefatos das Posições 9601 a 9606 ou 9615 com simples guarnições ou acessórios de mínima importância de metais preciosos, de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas.

Código NCM	Descrição	Aliquota (%)
9601	Marfim, Osso, Carapaca de Tartaruga, Chifre, Pontas, Coral, Madrepérola e outras Matérias Animais para Entalhar, Trabalhados, e suas Obras (incluídas as Obras obtidas por Moldagem)	
9601.10.00	- Marfim trabalhado e obras de marfim	0
9601.90.00	- Outros	0
9602.00	Matérias Vegetais ou Minerais de Entalhar, Trabalhadas, e suas Obras; Obras Moldadas ou Entalhadas de Cera, Parafina, Estearina, Gomas ou Resinas Naturais, de Pastas de Modelar, e outras Obras Moldadas ou Entalhadas não Especificadas nem Compreendidas em outras Posições; Gelatina não Endurecida, Trabalhada, exceto a da Posição 3503, e Obras de Gelatina não Endurecida	
9602.00.10	Cápsulas de gelatinas digeríveis	0
9602.00.20	Colméias artificiais	0
9602.00.90	Outras	0
9603	Vassouras e Escovas, mesmo constituindo Partes de Máquinas, de Aparelhos ou de Veículos, Vassouras Mecânicas de Uso Manual, exceto as Motorizadas, Pincéis e Espanadores; Cabeças Preparadas para Escovas, Pincéis e para Artigos Semelhantes; Bonecas e Rolos para Pintura; Rodos de Borracha ou de Matérias Flexíveis Semelhantes	
9603.10.00	- Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo	0
9603.2	- Escovas de dentes, escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos	
9603.21.00	- Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	0
9603.29.00	- Outros	0
9603.30.00	- Pincéis e escovas, para artistas, pincéis de escrever e pincéis semelhantes para aplicação de produtos cosméticos	0
9603.40	- Escovas e pincéis, para pintar, calar, envernizar ou semelhantes (exceto os pincéis da Subposição 9603.30); bonecas e rolos para pintura	
9603.40.10	Rolos	0
9603.40.90	Outros	0
9603.50.00	- Outras escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou de veículos	C
9603.90.00	- Outros	C
9604.00.00	Peneiras e Crivos, Manuais	C
9605.00.00	Sortidos de Viagem, para Toucador de Pessoas, para Costura ou para Limpeza de Calçado ou de Roupas	10
	Ex. 01 Para limpeza de calçados ou de roupas	0
	Ex. 02 Para costura	8
9606	Botões, incluídos os de Pressão; Formas e outras Partes, de Botões ou de Bctões de Pressão; Esboços de Botões	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**

**Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.**

Art. 113. Acrescente-se os seguintes §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

“§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo Juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 6º Os Órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.”

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 116, DE 2000  
(Nº 3.520/2000, na Casa de origem)**

**Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 3.520, DE 2000**

**Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto tem o objetivo de prorrogar o prazo que a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, estabelece para que o detentor de título expedido pelos Estados na faixa de fronteira requeira junto ao Incra a sua ratificação.

Esse prazo expira em 31 de dezembro deste ano, ou seja, dentro de poucos meses. Pretendemos prorrogá-lo em um ano.

Nobres pares, as normas reguladoras do processo ratificatório só recentemente, em 25 de maio de 2000, foram baixadas pelo Incra, consubstanciadas na Instrução Normativa nº 42, daquela data.

Além disso, é consabido que a autarquia não dispõe de pessoal suficiente para atender às milhares de solicitações de ratificações, que, só no Estado do Paraná, estimam-se em várias dezenas de milhares.

Finalmente, há enorme dificuldade em obter-se as certidões dominiais junto aos cartórios de Registro de Imóveis, que demandam, às vezes, meses para serem expedidas. No Estado do Mato Grosso do Sul, até se fez necessário ingressar em juízo para apressar essa emissão.

Os pedidos de ratificação devem ser acompanhados de documentos pessoais do proprietário, planta do imóvel, memorial descritivo e aqueles relativos à cadeia sucessória, e devem ser feitos inclusive por pequenos proprietários que possuem mais de um imóvel rural.

Só na região de Cascavel, no Paraná, segundo reportagem do jornal **O Estado do Paraná**, edição de 26 de agosto de 1999, para restabelecer a cadeia sucessória das cerca de 6 mil propriedades a serem lá ratificadas, serão necessárias mais de um milhão de certidões a um custo médio de R\$6,00 por cada uma.

Toda essa documentação deve ser juntada com zelo, para que os pedidos de ratificação não sejam denegados liminarmente, por descumprimento das exigências relativas à instrução do processo.

Considerando que, não requerida a ratificação, os títulos serão declarados nulos e as áreas serão registradas em nome da União, e que tal situação virá trazer insegurança para as regiões atingidas, com reflexos que vão desde o acirramento de conflitos fundiários até o aumento do desemprego, em função da fuga de investimentos, e tendo em vista, ainda, tudo que foi dito aqui, contamos com a colaboração de nossos ilustres pares para a aprovação do projeto em tela, com a urgência que se faz necessária.

Sala das Sessões, agosto de 2000. – Deputado **Osmar Serraglio**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 9.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

###### **Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de dois anos, contado de 1º de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no **caput**, sem que tenha sido requerida a ratificação autorizada à União, ou não sendo esta possível, por desatendimento às disposições do Decreto-Lei nº 1.414, de 1975, o Incra deverá:

I – declarar nulo o título de alienação ou concessão, em ato motivado, no qual demonstrada a nulidade originária do título e a impossibilidade da ratificação;

II – dar ciência da decisão ao interessado e publicá-la no **Diário Oficial da União**;

III – promover o cancelamento dos correspondentes registros, na forma do disposto na Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, procedendo-se em relação a eventuais ocupantes do imóvel conforme o previsto na parte final do art. 6º do referido Decreto-Lei;

IV – requerer o registro do imóvel em nome da União no competente Registro de Imóveis.

§ 2º O prazo estabelecido neste artigo não impede que o Incra, durante a sua fluência, com a finalidade de solucionar grave conflito social, promova, de ofício, vistoria objetivando verificar se o imóvel rural alcançado pelo **caput** preenche todos os requisitos necessários à ratificação do respectivo título de propriedade.

§ 3º Reunindo o imóvel, objeto da vistoria de que trata o § 2º, as condições para ser ratificado, o Incra expedirá o competente título de ratificação ou, caso contrário, procederá na forma prevista no § 1º.

Art. 2º Sempre que o imóvel abrangido por título de que trata o art. 1º for objeto de ação de desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária, o Incra, de imediato, impugnará o domínio do imóvel.

§ 1º Na hipótese prevista no **caput**, o preço do imóvel, depositado em juízo, ficará retido até a decisão final sobre a propriedade da área.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às ações judiciais em andamento.

Art. 3º Caso a desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária, recaia sobre imóvel rural, objeto de registro, no Registro de Imóveis, em nome de particular, que não tenha sido destacado, validamente, do domínio público por título formal ou por força de legislação específica, o Estado, no qual situada a área, será citado para integrar a ação de desapropriação.

§ 1º Nas ações judiciais em andamento, o Incra requererá a citação do Estado.

§ 2º Em qualquer hipótese, feita a citação, se o Estado reivindicar o domínio do imóvel aplicar-se-á ao caso o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 3º Nas situações de que trata este artigo, caso venha a ser reconhecido o domínio do Estado sobre a área, fica a União previamente autorizada a desapropriar o imóvel rural de domínio do Estado, prosseguindo a ação de desapropriação em relação a este.

Art. 4º Ficam ratificados, de ofício, os títulos de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, referentes a pequenas propriedades rurais, conforme as conceitua o art. 4º, inciso II, alínea **a**, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registrados no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999, desde que o seu proprietário não seja titular do domínio de outro imóvel rural.

Parágrafo único. Nas regiões Sul, Centro-Oeste e Norte, a ratificação de ofício a que se refere este artigo abrange, inclusive a média propriedade, conforme a conceitua o art. 4, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.629, de 1993.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória no 1.910-10, de 24 de setembro de 1999.

Art. 6º (VETADO).

**DECRETO-LEI Nº 1.414,  
DE 18 DE AGOSTO DE 1975**

**Dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alterações de terras devolutas na faixa de fronteiras, e dá outras providências.**

Art. 1º A ratificação das alienações e concessões de terras devolutas na faixa de fronteiras a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, será feita de acordo com as normas estabelecidas no presente Decreto-lei.

§ 1º O processo de ratificação alcançará as alienações e concessões das terras devolutas promovidas pelos Estados, na faixa de domínio da União.

§ 2º Ficam igualmente sujeitas às disposições do presente Decreto-lei as terras devolutas estaduais, localizadas na faixa de interesse da segurança nacional, alienadas ou concedidas sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, por meio da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, efetivar a ratificação, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

\* Art. 2º com redação determinada pela Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981.

**LEI Nº 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 1966**

**Fixa normas de direito agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO II**

**Da Terra e dos Imóveis Rurais**

Art. 5º Compete ao Ibra tomar as providências administrativas e promover as judiciais concernentes

à discriminação das terras devolutas existentes no Distrito Federal, nos Territórios Federais e na faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras do País, respeitado o disposto na Lei nº 2.597, de 13 de setembro de 1955.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado a ratificar as alienações e concessões de terras já feitas pelos Estados na Faixa de Fronteiras, se entender que se coadunam com os objetivos do Estatuto da Terra.

§ 2º Para os fins previstos no art. 11 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o Serviço de Patrimônio da União, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei, remeterá ao Ibra todos os processos ainda não ultimados de pedidos de aforamento ou aquisição de terras devolutas, desde que destinadas pelos seus ocupantes ou pretendentes ao aproveitamento agropecuário.

§ 3º Incluem-se entre os processos referidos no parágrafo anterior, desde que com as finalidades nele previstas, os chamados terrenos de marinha, bem como aqueles destinados a atividades pesqueiras e as terras localizadas na denominada Faixa de Fronteiras.

\*o art. 5º do Decreto-lei nº 1.561, de 13 -7-77, revoga este § 3º no que se refere aos terrenos de marinha.

§ 4º Compete ao Ibra converter os referidos processos de aforamento em venda definitiva na respectiva área, para consecução dos fins determinados nos arts. 2º e 10 do Estatuto da Terra.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/Nº 42  
DE 25 DE MAIO DE 2000**

**Estabelece diretrizes para o procedimento administrativo de ratificação das alienações e concessões de terras na faixa de fronteira.**

**1. Finalidade**

Disciplinar o procedimento administrativo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas feitas pelos estados na faixa de fronteira, na forma do art. 5º § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e do Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 76.694, de 28 de novembro de 1975, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.925, de 29 de junho de 1981, e Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

**2. Dos princípios informadores**

2.1 A ratificação administrativa das concessões e alienações, procedidas pelos estados na faixa de fronteira, deverá observar as seguintes situações:

**a)** na faixa de 66km de largura, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre a vigência da Constituição de 1891 e da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966;

**b)** na faixa de 66 a 150km, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre a vigência da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, e da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966.

2.1.1 Ficam igualmente sujeitas ao processo ratificatório as alienações ou concessões de terras devolutas de domínio dos estados, efetuados na faixa de segurança nacional, sem o prévio assentimento do então Conselho de Segurança Nacional, nas seguintes circunstâncias:

**a)** na faixa de 66 a 100 Km, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre a vigência da Constituição de 1934 até a da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955;

**b)** na faixa de 100 a 150 km, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre a vigência da Constituição de 1937 até a da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955.

2.1.2 Da mesma forma, deverão ser observados os limites constitucionais e legais vigentes à época da alienação e concessão estadual, conforme Anexo III.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER Nº 1.223, DE 2000

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.**

Relator: Senador **José Fogaça**

#### I – Relatório

Trata-se de apreciar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do epígrafado Projeto de Lei da Câmara – PLC nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à

Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

O art. 1º institui o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, o qual tem como objetivo principal o estímulo ao desenvolvimento tecnológico, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica em cooperação entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

É instituída, no art. 2º, contribuição de intervenção no domínio econômico, devida pelas pessoas jurídicas detentoras de licença de uso ou adquirentes de conhecimentos tecnológicos, ou ainda signatárias de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, mediante a alíquota de dez por cento.

No art. 3º dada competência à Secretaria da Receita Federal para a administração e fiscalização do novo tributo, o qual sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo-fiscal aplicáveis aos demais tributos federais (Decreto nº 70.235, de 1972, e alterações posteriores), bem como, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto a penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

Segundo o art. 4º, recolhidos ao Tesouro Nacional, os recursos provenientes da contribuição serão destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, alocados em categoria de programação específica, e administrados conforme disposto em regulamento. O art. 6º determina que trinta por cento, no mínimo, serão aplicados em programas de fomento à capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 5º determina a Constituição, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, de Comitê Gestor, constituído de representante de diversos órgãos governamentais, com a finalidade de coordenar as atividades do Programa instituído no art. 1º cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados.

De acordo com o art. 8º, a lei entra em vigor na data da publicação, porém aplica-se apenas aos fatos geradores ocorrentes a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

Não há emendas a apreciar.  
É o relatório.

## II – Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O projeto sob exame guarda conformidade com os dispositivos constitucionais relativos à iniciativa e à competência.

No relacionado com as disposições contidas no Título VI – Da Tributação e do Orçamento, da Constituição Federal, cabe observar que a exação ora instituída tem arrimo no **caput** do art. 149, **verbis**:

“Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto no art. 146, III e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.”

Trata-se no caso, como se viu, de contribuição interventiva, a ser paga pelos adquirentes de tecnologia, em favor de um fundo destinado justamente ao desenvolvimento tecnológico, em interação das universidades e centros de pesquisa com as empresas – ou seja, em princípio, as mesmas empresas adquirentes. Não resta dúvida sobre o enquadramento da nova exação sobre a espécie tipificada no dispositivo transcrito, como uma das três espécies de contribuição especial.

Alguma controvérsia aflora, vez por outra, quanto à necessidade de lei complementar para a instituição de uma nova contribuição especial, em decorrência da remissão, constante do art. 149, acima transcrito, ao art. 146, III, da Constituição Federal.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal firmou mansa e copiosa jurisprudência sobre a desnecessidade de lei complementar para a criação de contribuição social destinada ao financiamento da seguridade social.

Quanto às demais espécies de contribuição especial, o entendimento não é diverso. Basta ver o que diz o respeitado tributarista e Professor Sacha Calmon Navarro Coelho:

“(b) Quanto aos impostos e contribuições virtuais afetados a finalidades específicas (contribuições corporativas e de intervenção e impostos extraordinários de guerra), por serem impostos não-discriminados

na Constituição, evidentemente não exigem para a sua instituição a regra do art. 146, III, a, que se volta apenas para os impostos discriminados (arts. 153, 155 e 156 da CF). Os impostos virtuais e finalísticos não possuem menção constitucional expressa de fato gerador, logo são absolutamente imprevisíveis. A lei maior dá apenas a finalidade, a causa, da instituição do tributo, deixando ao legislador ordinário, sem outros condicionamentos, a competência necessária à estruturação do tipo tributário, o qual, evidentemente, só não poderá invadir áreas já reservadas a outras incidências, salvo os extraordinários de guerra”. (Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário, Forense, 6º cd., 1997, p. 145).

Quanto à observância do disposto no art. 150, I e III, também mencionados no art. 149, não resta qualquer dúvida, uma vez que, sendo nesse ato instituída por lei, a contribuição somente passará a ser exigida em relação aos fatos geradores a ocorrer a partir do próximo exercício. Desta forma, estão plenamente atendidos os princípios da anterioridade e da não surpresa, tutelados pelo mencionado art. 150, I e III, da Constituição.

Por último, diga-se que o projeto não contraria nenhum princípio jurídico e está vazado em técnica legislativa compatível.

## III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2000.  
**José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Renan Calheiros** – **Antônio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 146. Cabe à lei complementar:  
.....

III – estabelecer normas gerais em matéria legislativa tributária, especialmente sobre:



.....  
 Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

.....  
 Art. 150.\* Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

.....  
 III – cobrar tributos:

.....  
 Art. 153.\* Compete à União instituir impostos sobre:

.....  
 Art. 155.\* Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....  
 Art. 156.\* Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

.....  
 Art. 195.\* A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....  
 § 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

.....  
**DECRETO Nº 70.235,  
 DE 6 DE MARÇO DE 1972**

**Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.**

**PARECER Nº 1.224, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642/99, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União.**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

**I – Relatório**

Oriundo da Câmara dos Deputados, chega ao Senado Federal, com distribuição a esta Comissão, o projeto de lei referenciado à epígrafe, de iniciativa do Poder Executivo, objetivando acrescentar dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União.

Inicialmente, preconiza o projeto sob análise o acréscimo de parágrafo único ao art. 3º da Lei em referência, a fim de deixar explicitado que os bens e serviços a serem fornecidos pelo poder público, gratuitamente, à Defensoria Pública da União, compreendem todo o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento daquela Instituição.

Em seguida, acrescentando mais um artigo à mesma Lei (art. 5º-A), prevê a criação de “setenta cargos de Defensor Público da União de 2ª Categoria, a serem providos mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, realizado nos termos dos arts. 24 a 27 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994”.

Justificando as medidas em foco, vem a EM nº 190, de 6 de abril de 1999, na qual os então Ministros da Justiça e do Orçamento e Gestão começam assinalando que a Defensoria Pública da União, organizada pela Lei Complementar nº 80, de 1994, para prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, ainda vem funcionando em caráter emergencial e provisório, tal como a implantou a precitada Lei nº 9.020, de 1995, contando, para realização de suas tarefas, apenas com um reduzido número de Defensores Públicos, auxiliados por servidores requisitados de outros órgãos.

Prosseguindo, consignam que o art. 3º da Lei por último citada, quando permite que o poder público forneça, gratuitamente, os bens e serviços neces-

sários à implantação e funcionamento da Defensoria Pública da União, utiliza formulação genérica, o que, no seu entender, autoriza o fornecimento também de serviços de apoio técnico e administrativo.

Adiante, destacam que o parágrafo a ser acrescentado ao artigo em questão tem exatamente o objetivo de explicitar essa possibilidade.

E, concluindo, destacam, ainda, a importância da criação dos cogitados setenta cargos, os quais, “ainda que em número não suficiente para atender às inúmeras atividades a cargo da Instituição, constituem o possível diante da reduzida receita orçamentária capaz de atender às despesas decorrentes do provimento dos cargos a serem criados”.

Na Câmara dos Deputados, antes da chancela do Plenário, a matéria recebeu a aprovação das duas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

## II – Voto

Voltada para a fornecimento de apoio administrativo e a criação de cargos indispensáveis ao funcionamento de instituição integrante do poder público federal, a Proposição, a par de conter matéria de competência da União, foi encaminhada pelo próprio Poder Executivo, com o que se harmoniza com a reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, alínea d, da Constituição Federal.

De outra parte, adotando técnica conforme aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, apenas objetiva, em termos juridicamente incensuráveis, alterar lei federal já em vigor – no caso, a referenciada Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995.

No mérito, tampouco há que se lhe opor qualquer restrição, porquanto está voltada, como enfatizado pelo próprio Poder Executivo, ao oferecimento de condições mínimas essenciais ao funcionamento da Defensoria Pública da União, órgão cujas carências são notórias e muito têm inibido o bom desempenho de seu relevante papel institucional.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642, de 1999, na origem).

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **José Agripino Maia**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Álvaro Dias** – **Renan Calheiros** – **Jefferson Péres** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Antônio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **Maria do Carmo Alves** – **José Jorge**.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 61.\* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....  
d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

### ABERTURA DE PRAZO

(Art. 235, II, d, do Regimento Interno)

De cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa aos seguintes projetos de lei da Câmara, cujos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram encaminhados à publicação:

– Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 8 minutos.

## Ata da 171ª Sessão Não Deliberativa em 11 de dezembro de 2000

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Ademir Andrade e da Sra. Heloísa Helena

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloísa Helena, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 251, de 2000 (nº 1.830/2000, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2000 (nº 3.273/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a identificação criminal e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.054, de 7 de dezembro de 2000.

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2000

(Nº 540/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão  
à Fundação Rádio Educadora de Bragança  
para executar serviço de radiodifusão  
sonora em frequência modulada na cidade  
de Bragança, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 6 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.800 DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Portaria nº 147, de 6 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Brasília, 2 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EM nº 169/MC

Brasília, 6 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53720.000075/97 de interesse da Fundação Rádio Educadora de Bragança, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

2. De acordo com o art. 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

#### **PORTARIA Nº 147, DE 6 DE SETEMBRO DE 1999**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000075/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juarez Quadros do Nascimento.**

#### **PARECER SEJUR Nº 1/98**

Referência: Processo nº 53720.000075/97

Origem: DRMC/PA

Interesado: Fundação Rádio Educadora de Bragança

Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

Conclusão: Pelo deferimento.

#### **I – Dos fatos**

A Fundação Rádio Educadora de Bragança, com sede na cidade de Bragança – PA, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade, exclusivamente educativa.

Os Estatutos da entidade registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, em 23-5-97, sob o nº 238, livro 3-A (fls.134), preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 46).

De acordo com o Capítulo VI – Disposições Transitórias, Art. 38 dos Estatutos, a diretoria da requerente, com mandato de 3 (três) anos, é a seguinte (fls.07):

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Presidente	Irmã Maria José de Sousa
Diretor-Financeiro	Irmã Alice Fernandes do Carmo
Diretor-Secretário	Irmã Benedita Vieira de Sousa

A documentação pertinente aos dirigentes foi anexada ao requerimento encontrando-se às fls. 13, 15 a 38, 42, 43, 45, 47 e 48.

#### **II – Do Mérito**

A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, está admitida na Constituição Federal (letra a inciso XII, do art. 21).

O art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

A documentação instrutória referente a entidade e a seus diretores, está completa e em ordem (fls. 1 a 52).

O pronunciamento favorável da Fundação Roquette Pinto relativo à execução do serviço com finalidade educativa encontra-se às fls. 51 e 52.

O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração de fls. 13, 42 e 43, confirmada em consulta do cadastro de radiodifusão.

### III – Conclusão

Estando o Processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato será, apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

Belém – PA, 13 de março de 1998. – **Ana Laurentina Rico**, Assistente Jurídico.

De acordo,

À consideração do Sr. Delegado DRMC/PA

Belém – PA, 13 de março de 1998. – **Ana Laurentina Rico**, Chefe SEJUR/DMC-PA.

De acordo, remeta-se à Secretaria de Serviços de Radiodifusão/MC.

Belém – PA, 13 de março de 1998. – **João Alberto Reis Luz**, Delegado DMC – PA

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2000

(Nº 675/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 824/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-

nhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 172 de 16 de maio de 2000 – Fundação Educacional São Pedro, na cidade de Araguaína – TO;

2 – Portaria nº 173, de 16 de maio de 2000 – Fundação Educativa Santa Clara, na cidade de Canindé – CE; e

3 – Portaria nº 174, de 16 de maio de 2000 – Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, na cidade de Capanema – PA.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 150/MC

Brasília, 26 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53720.000281/97, de interesse da Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Capanema, Estado do Pará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 174 DE 16 DE MAIO DE 2000**

O ministro de estado das comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000281/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Capanema. Estado do Pará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga.**

**PARECER Nº 136/2000-DSR**

Referência: Processo nº 3720.000281/97

Interessada: Fundação Nacional de Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

**I – Os Fatos**

Fundação Nacional de Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, com sede na cidade de Capanema, Estado do Pará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma cidade e Estado, mediante a utilização do canal 289 E, Classe C, prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 28 de julho de 1994, em Capanema, no Estado do Pará, sob nº 143, Livro A, fls nº 179 a 181, alterado nos termos das modificações propostas no estatuto apresentado e ata da reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. O Conselho Diretor com mandato de dois anos, está assim constituído:

**Conselho Diretor**

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Presidente	Gilberto Conceição Marques
Vice-Presidente	Raimunda Pereira da Costa
1º Diretor Tesoureiro	Katia Cilene P. da C. Marques
2º Diretor Tesoureiro	Darlene Pereira da Costa
1º Diretor Secretário	Maria Ivanete da Silva Lage
2º Diretor Secretário	José Eduardo P. da Costa

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

**II – Do Mérito**

7. outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21)

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de

1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 20 de abril de 2000 – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF– 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 20 de abril de 2000 – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de abril de 2000 – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 24 de abril de 2000 – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2000

(Nº 240/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, substituindo-se a palavra “intimada”, constante do § 2º do art. X, por “convidada”.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 8 de dezembro de 2000.

## ACORDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O Governo da República Federativa do Brasil  
e

O Governo dos Estados Unidos da América,

Desejosos de facilitar a execução das tarefas das autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei de ambos os países, na investigação, inquérito, ação penal e prevenção do crime por meio de cooperação e assistência judiciária mútua em matéria penal,

Acordam o seguinte:

### ARTIGO I

#### Alcance da Assistência

1 – As Partes se obrigam a prestar assistência mútua, nos termos do presente Acordo, em matéria de investigação, inquérito, ação penal, prevenção de

crimes e processos relacionados a delitos de natureza criminal.

2 – A assistência incluirá:

- a) tomada de depoimentos ou declarações de pessoas;
- b) fornecimento de documentos, registros e bens;
- c) localização ou identificação de pessoas (físicas ou jurídicas) ou bens;
- d) entrega de documentos;
- e) transferência de pessoas sob custódia para prestar depoimento ou outros fins;
- f) execução de pedidos de busca e apreensão;
- g) assistência em procedimentos relacionados a imobilização e confisco de bens, restituição, cobrança de multas; e
- h) qualquer outra forma de assistência não proibida pelas leis do Estado Requerido.

3 – A assistência será prestada ainda que o fato sujeito a investigação, inquérito ou ação penal não seja punível na legislação de ambos os Estados.

4 – As Partes reconhecem a especial importância de combater graves atividades criminais, incluindo lavagem de dinheiro e tráfico ilícito de armas de fogo, munições e explosivos. Sem limitar o alcance da assistência prevista neste Artigo, as partes devem prestar assistência mútua sobre essas atividades, nos termos deste acordo.

5 – O presente acordo destina-se tão-somente à assistência judiciária mútua entre as partes. Seus dispositivos não darão direito a qualquer indivíduo de obter, suprimir ou excluir qualquer prova ou impedir que uma solicitação seja atendida.

## ARTIGO II Autoridades Centrais

1 – Cada Parte designará uma Autoridade Central para enviar e receber solicitações em observância ao presente Acordo.

2 – Para a República Federativa do Brasil, a Autoridade Central será o Ministério da Justiça. No caso dos Estados Unidos da América, a Autoridade Central será o Procurador-Geral ou pessoa por ele designada.

3 – As Autoridades Centrais se comunicarão diretamente para as finalidades estipuladas neste Acordo.

## ARTIGO III Restrições à Assistência

1 – A Autoridade Central do Estado Requerido poderá negar assistência se:

- a) a solicitação referir-se a delito previsto na legislação militar, sem contudo constituir crime comum;
- b) o atendimento à solicitação prejudicar a segurança ou interesses essenciais semelhantes do Estado Requerido; ou
- c) a solicitação não for feita de conformidade com o Acordo.

2 – Antes de negar a assistência com base no disposto neste artigo, a Autoridade Central do Estado Requerido deverá consultar a Autoridade Central do Estado Requerente para avaliar se a assistência pode ser prestada sob as condições consideradas necessárias. Caso o Estado Requerente aceite essa assistência condicionada, tais condições deverão ser respeitadas.

3 – Caso a Autoridade Central do Estado Requerido negue a assistência, deverá informar a Autoridade Central do Estado Requerente das razões dessa denegação.

## ARTIGO IV Forma e Conteúdo das Solicitações

1 – A solicitação de assistência deverá ser feita por escrito, a menos que a Autoridade Central do Estado Requerido acate solicitação sob outra forma, em situações de urgência. Nesse caso, se a solicitação não tiver sido feita por escrito, deverá ser a mesma confirmada, por escrito, no prazo de trinta dias, a menos que a Autoridade Central do Estado Requerido concorde que seja feita de outra forma. A solicitação será redigida no idioma do Estado Requerido, caso não haja disposição em contrário.

2 – A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- a) o nome da autoridade que conduz a investigação, o inquérito, a ação penal ou o procedimento relacionado com a solicitação;
- b) descrição da matéria e da natureza da investigação, do inquérito, da ação penal ou do procedimento, incluindo, até onde for possível determiná-lo, o delito específico em questão;
- c) descrição da prova, informações ou outra assistência pretendida; e
- d) declaração da finalidade para a qual a prova, as informações ou outra assistência são necessárias.



3 – Quando necessário e possível, a solicitação deverá também conter:

**a)** informação sobre a identidade e a localização de qualquer pessoa (física ou jurídica) de quem se busca uma prova;

**b)** informação sobre a identidade e a localização de uma pessoa (física ou jurídica) a ser intimada, o seu envolvimento com o processo e a forma de intimação cabível;

**c)** informação sobre a identidade e a localização de uma pessoa (física ou jurídica) a ser encontrada;

**d)** descrição precisa do local ou pessoa a serem revistados e dos bens a serem apreendidos;

**e)** descrição da forma sob a qual qualquer depoimento ou declaração deva ser tomado e registrado;

**f)** lista das perguntas a serem feitas à testemunha;

**g)** descrição de qualquer procedimento especial a ser seguido no cumprimento da solicitação;

**h)** informações quanto à ajuda de custo e ao ressarcimento de despesas a que a pessoa tem direito quando convocada a comparecer perante o Estado Requerente; e

**i)** qualquer outra informação que possa ser levada ao conhecimento do Estado Requerido, para facilitar o cumprimento da solicitação.

## ARTIGO V

### Cumprimento das Solicitações

1 – A Autoridade Central do Estado Requerido atenderá imediatamente à solicitação ou a transmitirá, quando oportuno, à autoridade que tenha jurisdição para fazê-lo. As autoridades competentes do Estado Requerido envidarão todos os esforços no sentido de atender à solicitação. A justiça do Estado Requerido deverá emitir intimações, mandados de busca e apreensão ou outras ordens necessárias ao cumprimento da solicitação.

2 – A Autoridade Central do Estado Requerido providenciará tudo o que for necessário e arcará com as despesas de representação do Estado Requerente no Estado Requerido, em quaisquer procedimentos originados de uma solicitação de assistência, nos termos deste Acordo.

3 – As solicitações serão executadas de acordo com as leis do Estado Requerido, a menos que os termos deste Acordo disponham de outra forma, O método de execução especificado na solicitação

deverá, contudo, ser seguido, exceto no que tange às proibições previstas nas leis do Estado Requerido.

4 – Caso a Autoridade Central do Estado Requerido conclua que o atendimento a uma solicitação interferirá no curso de uma investigação, inquérito ação penal ou procedimento em curso naquele Estado, poderá determinar que se adie o atendimento àquela solicitação, ou optar por atendê-la sob as condições julgadas necessárias após consultas com a Autoridade Central do Estado Requerente. Caso o Estado Requerente aceite essa assistência condicionada, deverá respeitar as condições estipuladas.

5 – Quando solicitado pela Autoridade Central do Estado Requerente, o Estado Requerido se empenhará ao máximo no sentido de manter o caráter confidencial da solicitação e de seu conteúdo. Se a solicitação não puder ser atendida sem a quebra dessa confidencialidade, a Autoridade Central do Estado Requerido disso informará a Autoridade Central do Estado Requerente, que então decidirá se ainda assim deve ou não ser executada a solicitação.

6 – A Autoridade Central do Estado Requerido responderá a indagações razoáveis efetuadas pela Autoridade Central do Estado Requerente com relação ao andamento de uma assistência solicitada.

7 – A Autoridade Central do Estado Requerido deverá informar imediatamente a Autoridade Central do Estado Requerente sobre o resultado do atendimento à solicitação. Caso a solicitação seja negada, retardada ou adiada, a Autoridade Central do Estado Requerido informará a Autoridade Central do Estado Requerente das razões da denegação, do atraso ou do adiamento.

## ARTIGO VI

### Custos

O Estado Requerido arcará com todos os custos relacionados ao atendimento da solicitação, com exceção dos honorários devidos ao perito, as despesas de tradução, interpretação e transcrição, bem como ajudas de custo e despesas resultantes do transporte de pessoas, de acordo com os Artigos X e XI, caso em que custos, honorários, ajudas de custo e despesas caberão ao Estado Requerente.

## ARTIGO VII

### Restrições ao Uso

1. A Autoridade Central do Estado Requerido pode solicitar que o Estado Requerente deixe de usar

qualquer informação ou prova obtida por força deste Acordo em investigação, inquérito, ação penal ou procedimentos outros que não aqueles descritos na solicitação, sem o prévio consentimento da Autoridade Central do Estado Requerido. Nesses casos, o Estado Requerente deverá respeitar as condições estabelecidas.

2. A Autoridade Central do Estado Requerido poderá requerer que as informações ou provas produzidas por força do presente Acordo sejam mantidas confidenciais ou usadas apenas sob os termos e condições por ela especificadas. Caso o Estado Requerente aceite as informações ou provas sujeitas a essas condições, ele deverá respeitar tais condições.

3. Nenhum dos dispositivos comidos neste Artigo constituirá impedimento ao uso ou ao fornecimento das informações na medida em que haja obrigação constitucional nesse sentido do Estado Requerente, no âmbito de uma ação penal. O Estado Requerente deve notificar previamente o Estado Requerido de qualquer proposta de fornecimento de tais informações.

4. Informações ou provas que tenham sido tomadas públicas no Estado Requerente, nos termos do parágrafo 1 ou 2, podem, daí por diante, ser usadas para qualquer fim.

#### ARTIGO VIII

##### **Depoimento ou Produção de Prova no Estado Requerido**

1. Uma pessoa no Estado Requerido intimada a depor ou a apresentar prova, nos termos deste Acordo, será obrigada, quando necessário, a apresentar-se e testemunhar ou exibir documentos, registros e bens.

2. Mediante solicitação, a Autoridade Central do Estado Requerido antecipará informações sobre data e local da tomada de depoimento ou produção de prova, de acordo com o disposto neste Artigo.

3. O Estado Requerido permitirá a presença de pessoas indicadas na solicitação, no decorrer do atendimento à solicitação, e permitirá que essas pessoas apresentem perguntas a serem feitas à pessoa que dará o testemunho ou apresentará prova.

4. Caso a pessoa mencionada no parágrafo 1 alegue condição de imunidade, incapacidade ou privilégio prevista nas leis do Estado Requerente, o depoimento ou prova deverá, não obstante, ser tomado, e a alegação levada ao conhecimento da Autoridade

Central do Estado Requerente, para decisão das autoridades daquele Estado.

5. As provas produzidas no Estado Requerido conforme o presente Artigo ou que estejam sujeitas a depoimento tomado de acordo com o presente Artigo podem ser autenticadas por meio de atestado, incluindo, no caso de registros comerciais, autenticação conforme o Formulário A anexo a este Acordo. Os documentos autenticados pelo Formulário A serão admissíveis como prova no Estado Requerente.

#### ARTIGO IX

##### **Registros Oficiais**

1. O Estado Requerido fornecerá ao Estado Requerente cópias dos registros oficiais disponíveis, incluindo documentos ou informações de qualquer natureza, que se encontrem de posse das autoridades do Estado Requerido.

2. O Estado Requerido pode fornecer, mesmo que não disponíveis ao público, cópias de quaisquer registros, incluindo documentos ou informações que estejam sob a guarda de autoridades naquele Estado, na mesma medida e nas mesmas condições em que estariam disponíveis às suas próprias autoridades policiais, judiciais ou do Ministério Público. O Estado Requerido pode, a seu critério, negar, no todo ou em parte, uma solicitação baseada neste parágrafo.

3. Os registros oficiais produzidos por força deste Artigo podem ser autenticados pelo funcionário responsável por meio do Formulário B anexo ao presente Acordo. Não será necessária qualquer outra autenticação. Os documentos autenticados conforme o disposto neste parágrafo serão admissíveis como prova no Estado Requerente.

#### ARTIGO X

##### **Depoimento no Estado Requerente**

1. Quando o Estado Requerente solicita o comparecimento de uma pessoa naquele Estado, o Estado Requerido deverá convidar essa pessoa para comparecer perante a autoridade competente no Estado Requerente. O Estado Requerente determinará o montante das despesas a ser coberto. A Autoridade Central do Estado Requerido informará imediatamente a Autoridade Central do Estado Requerente da resposta da pessoa.

2. A Autoridade Central do Estado Requerente poderá, a seu critério, determinar que a pessoa inti-

mada a comparecer perante o Estado Requerente, de acordo com o estabelecido neste Artigo, não estará sujeita a intimação, detenção ou qualquer restrição de liberdade pessoal, resultante de quaisquer atos ou condenações anteriores à sua partida do Estado Requerido. A Autoridade Central do Estado Requerente informará imediatamente à Autoridade Central do Estado Requerido se tal salvo-conduto deve ser estendido.

3. O salvo-conduto fornecido com base neste Artigo perderá a validade sete dias após a notificação, pela Autoridade Central do Estado Requerente a Autoridade Central do Estado Requerido, de que a presença da pessoa não é mais necessária, ou quando a pessoa, já tendo deixado o Estado Requerente, a ele retorne voluntariamente. A Autoridade Central do Estado Requerente poderá, a seu critério, prorrogar esse período por até quinze dias.

#### ARTIGO XI

##### **Traslado de Pessoas sob Custódia**

1. Uma pessoa sob custódia do Estado Requerido, cuja presença no Estado Requerente seja solicitada para fins de assistência, nos termos do presente Acordo, será trasladada do Estado Requerido ao Estado Requerente para aquele fim, caso a pessoa consinta, e se as Autoridades Centrais de ambos os Estados também concordarem.

2. Uma pessoa sob custódia do Estado Requerente, cuja presença no Estado Requerido seja solicitada para fins de assistência, nos termos do presente Acordo, poderá ser trasladada do Estado Requerente para o Estado Requerido, caso a pessoa consinta, e se as Autoridades Centrais de ambos os Estados também concordarem.

3 – Para fins deste Artigo:

**a)** o Estado receptor terá competência e obrigação de manter a pessoa trasladada sob custódia, salvo autorização em contrário pelo Estado remetente;

**b)** o Estado receptor devolverá a pessoa trasladada a custódia do Estado remetente tão logo as circunstâncias assim o permitam, ou conforme entendimento contrário acordado entre as Autoridades Centrais de ambos os Estados;

**c)** o Estado receptor não requererá ao Estado remetente a abertura de processo de extradição para o regresso da pessoa trasladada; e

**d)** o tempo em que a pessoa for mantido sob custódia no Estado receptor será computado no cumprimento da sentença a ela imposta no Estado remetente.

#### ARTIGO XII

##### **Localização ou Identificação de Pessoas ou Bens**

O Estado Requerido se empenhará ao máximo no sentido de precisar a localização ou a identidade de pessoas (físicas ou jurídicas) ou bens discriminados na solicitação.

#### ARTIGO XIII

##### **Entrega de Documentos**

1 – O Estado Requerido se empenhará ao máximo para providenciar a entrega de documentos relativos, no todo ou em parte, a qualquer solicitação de assistência pelo Estado Requerente, de conformidade com os dispositivos deste Acordo.

2 – Qualquer documento solicitando o comparecimento de uma pessoa perante autoridade do Estado Requerente deverá ser emitido com a devida antecedência em relação à data prevista para o comparecimento.

3 – O Estado Requerido deverá apresentar o comprovante da entrega dos documentos na forma especificada na solicitação.

#### ARTIGO XIV

##### **Busca e Apreensão**

1 – O Estado Requerido executará o mandado de busca, apreensão, e entrega de qualquer bem ao Estado Requerente, desde que o pedido contenha informação que justifique tal ação, segundo as leis do Estado Requerido.

2 – Mediante requerimento, qualquer autoridade que tenha sob sua custódia bens apreendidos autenticará, por meio do Formulário C, anexo a este Acordo, a continuação da custódia, a identificação dos bens e a integridade desses. Nenhum outro tipo de autenticação será exigido. O Formulário C será admissível como prova no Estado Requerente.

3 – A Autoridade Central do Estado Requerido poderá requerer que o Estado Requerente aceite termos e condições julgados necessários à proteção de interesses de terceiros quando da transferência de um bem.

### ARTIGO XV Devolução de Bens

A Autoridade Central do Estado Requerido pode solicitar à Autoridade Central do Estado Requerente a devolução, com a urgência possível, de quaisquer documentos, registros ou bens, a ela entregues em decorrência do atendimento à solicitação objeto deste Acordo.

### ARTIGO XVI Assistência em Processos de Perda de Bens

1 – Caso a Autoridade Central de uma das Partes tome conhecimento da existência de produtos ou instrumentos de crime localizados no território da outra Parte e passíveis de confisco ou apreensão sob as leis daquela Parte, poderá informar à Autoridade Central da outra Parte a respeito dessa circunstância. Se essa Parte tiver jurisdição sobre a matéria, poderá repassar essa informação às suas autoridades para que se avalie a providência mais adequada a tomar. Essas autoridades buscarão sua decisão nas leis de seus respectivos países e incumbirão sua Autoridade Central de informar a outra Parte quanto à providência tomada.

2 – As Partes prestarão assistência mútua na medida em que seja permitida pelas respectivas leis que regulam o procedimento para os casos de apreensão de produtos e instrumentos de crime, de restituição às vítimas do crime, e de cobrança de multas impostas por sentenças penais. Inclui-se entre as ações previstas neste parágrafo o congelamento temporário desses produtos ou instrumentos de crime, enquanto se aguarda julgamento de outro processo.

3 – A Parte que tem custódia dos produtos ou instrumentos de crime deles disporá de acordo com sua lei. Qualquer Parte pode transferir esses bens, total ou parcialmente, ou o produto de sua venda para a outra Parte, de acordo com a lei da Parte que transferir e nos termos que julgar adequados.

### ARTIGO XVII Compatibilidade com Outros Acordos

Os termos de assistência e demais procedimentos contidos neste Acordo não constituirão impedimento a que uma Parte preste assistência à outra com base em dispositivos de outros acordos internacionais aplicáveis, ou de conformidade com suas leis nacionais. As Partes podem também prestar-se as-

sistência nos termos de qualquer acordo, ajuste ou outra prática bilateral cabível.

### ARTIGO XVIII Consultas

As Autoridades Centrais das Partes realizarão consultas, a intervalos de tempo acertados mutuamente, no sentido de promover o uso mais eficaz deste Acordo. As Autoridades Centrais podem também estabelecer acordo quanto a medidas práticas que se tornem necessárias com vistas a facilitar a implementação deste Acordo.

### ARTIGO XIX Aplicação

Este Acordo será aplicado a qualquer solicitação apresentado após a data de sua entrada em vigor, ainda que os atos ou omissões que constituam o delito tenham ocorrido antes daquela data.

### ARTIGO XX Ratificação, Vigência e Denúncia

1 – O presente Acordo estará sujeito a ratificação e os seus instrumentos de ratificação serão trocados o mais brevemente possível.

2 – O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

3 – As Partes poderão modificar o presente Acordo por consentimento mútuo e tais emendas entrarão em vigor por meio da troca de notas, por escrito, entre as Partes, pelos canais diplomáticos, informando que as formalidades internas para sua entrada em vigor foram completadas.

4 – Cada uma das Partes poderá denunciar este Acordo por meio de notificação, por escrito, pelos canais diplomáticos, à outra Parte. A denúncia produzirá efeito 6 (seis) meses da data da notificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, 14 de outubro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

  
PELO GOVERNO DOS ESTADOS  
UNIDOS DA AMÉRICA

FORMULÁRIO A  
(Referente ao Artigo VIII)

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DE  
REGISTROS COMERCIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), atesto, sujeito às penas da lei por falso testemunho ou falsa perícia, ser empregado da \_\_\_\_\_ (nome da empresa da qual se requisitam os documentos) no cargo oficial de \_\_\_\_\_

Declaro ainda que cada um dos documentos anexos é original ou cópia de documentos originais sob a custódia de \_\_\_\_\_ (nome da empresa da qual se requisitam os documentos).

Declaro, ainda, que:

- a) tais registros foram feitos à época ou próximo à época em que ocorreram os fatos descritos por (ou originários da informação prestada por) alguém com conhecimento desses fatos;
- b) esses registros foram mantidos no curso de uma atividade comercial regularmente exercida;
- c) esses registros representam uma rotina imposta pelo exercício da atividade comercial; e
- d) o registro em questão é original ou uma cópia do original.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Data

Juramentado ou afirmado perante mim, \_\_\_\_\_  
(nome), \_\_\_\_\_ (Tabelião, Juiz, funcionário do Poder  
Judiciário etc.) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO B  
(referente ao Artigo IX)

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DE  
DOCUMENTOS PÚBLICOS ESTRANGEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), atesto, sob as penas da lei por falso testemunho ou falsa perícia, que meu cargo no Governo do \_\_\_\_\_ (país) é \_\_\_\_\_ (título oficial) e que, neste cargo, estou autorizado pela lei do \_\_\_\_\_ (país) a atestar que os documentos anexos e abaixo descritos são legítimos e cópias autênticas dos registros oficiais originais, transcritos ou arquivados em \_\_\_\_\_ (nome do órgão governamental ou entidade pública), que é um órgão governamental ou entidade pública do \_\_\_\_\_ (país).

**Discriminação dos Documentos:**

---

---

---

---

---

---

Assinatura

---

Título

---

Data

**FORMULÁRIO C**  
**(Referente ao Artigo XIV)**

**CERTIFICADO DE APREENSÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), atesto, sob as penas da lei por falso testemunho ou falsa perícia, que o meu cargo no Governo do \_\_\_\_\_ (país) é \_\_\_\_\_ (título oficial). Recebi os bens abaixo discriminados de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa), em \_\_\_\_\_ (data), em \_\_\_\_\_ (local), nas seguintes condições:

---

---

---

**Descrição do bem:**

---

---

Alterações nas condições, enquanto sob minha custódia:

---

---

**Chancela Oficial**

---

Assinatura

---

Título

---

Data

**MENSAGEM Nº 1.437, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Brasília, 26 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 416 /MRE DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, firmado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América.

2 – O mencionado Acordo, mantendo a individualidade absoluta das jurisdições de cada um dos Estados, estabelece meios de cooperação na investigação policial, no processo penal e nas iniciativas de prevenção ao crime. O referido instrumento prevê a existência de autoridades centrais, mecanismo que facilita o intercâmbio de informações entre as partes.

3 – Vale ressaltar que o presente Acordo estabelece moldura jurídica adequada à crescente cooperação bilateral no combate a crimes transnacionais, como a lavagem de dinheiro e o tráfico de armas e munições.

4 – Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Tratado.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 275 e 276, de 2000, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de

quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes Avisos:

– Nº 243, de 2000 (nº 8.273/2000, na origem), de 24 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 442, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada na obra denominada “Adutora Sertão Central Cabugi”, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 15 a 31.03.99 (TC 600.298/97-3);

– Nº 244, de 2000 (nº 8.330/2000, na origem), de 24 de novembro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 293, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente a auditoria realizada junto ao Banco Central do Brasil, no período de 19/01 a 09/03/98, com a finalidade de averiguar a economicidade, eficiência e eficácia dos gastos com publicidade do Governo Federal, e apurar denúncia acerca de irregularidades cometidas por aquela Autarquia (TC 000.526/98-3);

– Nº 245, de 2000 (nº 8.362/2000, na origem), de 24 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 981, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a auditoria realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, objetivando conhecer a organização, os sistemas, as operações, as atividades e as peculiaridades da ANP, a fim de subsidiar a elaboração e implementação de novas técnicas, procedimentos e papéis de trabalho para a realização de atividades de fiscalização das concessões e autorizações de serviços públicos referentes ao setor de petróleo e gás natural (TC 000.858/2000-4); e

– Nº 246, de 2000 (nº 8.394/2000, na origem), de 24 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 982, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a le-

vantamento de auditoria realizado nas obras de pavimentação asfáltica do trecho Itaberai/Itaguari da BR-070/GO, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás – DER/GO, em atendimento ao art. 79, inciso II, da Lei nº 9.692, de 27.07.98 (TC 325.208/98-0).

O Aviso nº 245, de 2000, vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e, posteriormente, à de Fiscalização e Controle.

Os demais Avisos vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 247, de 2000 (nº 1.496/2000, na origem), de 30 de novembro último, encaminhando o Relatório das suas atividades, referente ao 3º trimestre de 2000.

O expediente lido vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Sra. 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloísa Helena.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 2278-L-PFL/00

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Benito Gama para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Aroldo Cedraz.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

Ofício nº 2311 -L-PFL/2000

Brasília, 7 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Benito Gama para fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.981-54, de 23 de novembro de 2000, que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990 e 28 de julho de 1993, respectivamente, e dá outras providências" em substituição ao Deputado Aroldo Cedraz.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

Ofício nº 2.312-L-PFL/2000

Brasília, 7 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Benito Gama para fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória no 2.062-60, de 30 de novembro de 2000, que "Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências", em substituição ao Deputado Aroldo Cedraz.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

Ofício nº 2.320-L-PFL/2000

Brasília, 7 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Deputado Ivânio Guerra para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.977-22, de 23 de novembro de 2000, que "Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências", em substituição ao Deputado Rafael Greca.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

Ofício nº 2.321-L-PFL/00

Brasília, 7 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Deputado Ivânio Guerra para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.034-46, de 23 de novembro de 2000, que "Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Rafael Greca.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira** – Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Exª e, neste começo de ses-



são, eu gostaria de, rapidamente – e agradecendo também a compreensão do Senador Álvaro Dias, primeiro inscrito –, expressar meu conhecimento de uma entidade não-governamental, Soka Gakkai Internacional, que está celebrando 70 anos de existência.

A Soka Gakkai teve sua origem no Japão e é presidida pelo eminente Dr. Daisaku Ikeda, conhecido internacionalmente. Está presente em 163 países, com mais de dez milhões de filiados. É uma associação que basicamente visa a promoção da paz mundial e o respeito ao ser humano, por meio de atividades educacionais e culturais.

Mas por que faço esse registro, Sr. Presidente?

Porque, desde a década de 60, essa instituição está presente no Brasil, desenvolvendo trabalhos relacionados ao meio ambiente, às artes e à educação. E há alguns exemplos fantásticos. Na Amazônia, por exemplo, eles têm o Centro de Pesquisa Ecológica da Amazônia – Cepeam, que é um órgão da Soka Gakkai que desenvolve estudos sobre o ecossistema da Amazônia e suas aptidões para o desenvolvimento sustentável. Está instalado, lá na Amazônia, numa área de 55 hectares e recebeu o título de Reserva Particular do Patrimônio Natural, pelo Ibama.

Os projetos culturais desenvolvidos no Brasil pela Soka Gakkai no Brasil contempla criações de corais, bandas, grupos musicais e de dança, além de uma orquestra filarmônica.

Trata-se de um trabalho cultural desenvolvido em vários Estados brasileiros. No caso específico das orquestras filarmônicas, que já realizaram diversos concertos, incluindo-se duas turnês internacionais, o trabalho é desenvolvido para adolescentes, a partir dos 12 anos de idade, que adquirem gosto pela música erudita por meio do ensino de instrumentos musicais.

Não poderia deixar de registrar, também, Sr. Presidente, o trabalho desenvolvido na alfabetização de jovens e de adultos por essa organização. O curso de alfabetização oferece condições para que aquele que nunca teve oportunidade de sentar-se em um banco de escola aprenda o básico, da 1ª à 4ª série, em quarenta aulas. O ineditismo está por conta do método utilizado: para cada aluno há sempre um monitor ao lado, num acompanhamento individual que faz a diferença.

Trata-se de algo importante, Sr. Presidente. Algumas pessoas perguntam-me como se pode alfabetizar jovens e adultos que nunca foram à escola em quarentas horas? O segredo é que, para cada aluno, há um monitor. É o que faz a diferença.

Gostaria de parabenizar os integrantes dessa organização no Brasil pelo importante investimento cultural, assistencial, científico e educacional que, com certeza, está evitando a exposição à violência de muitos jovens brasileiros.

Cumprimento, deste tribuna, o Dr. Daisaku Ikeda, pela sua iniciativa de servir à sociedade e ao próximo tendo como parâmetro o princípio budista de respeito à dignidade e bem-estar do ser humano.

Para finalizar, Sr. Presidente, cumprimento esta organização não-governamental, a Soka Gakkai Internacional, uma entidade filiada à Organização das Nações Unidas, pelos seus 70 anos de existência e pela contribuição que vem prestando à Paz Mundial, usando como armas a cultura, a educação, o respeito ao indivíduo e ao meio ambiente.

No último sábado, tive o prazer e a honra de, convidado pelos dirigentes brasileiros da Soka Gakkai, ir a sua sede em Brasília. Vivo em Brasília praticamente toda a minha vida adulta e fui surpreendido, agradavelmente surpreendido, com um prédio arquitetonicamente belíssimo na quadra 608 sul, aqui em Brasília, no centro da capital do País, com uma platéia de mais de mil pessoas, assistindo a um concerto de piano, que se seguiu de uma palestra do concertista.

E falo de um concerto de piano para mil pessoas. Os que estão me ouvindo vão imaginar que estava lá a elite. Não! Eram pessoas de todas as classes sociais, com predominância das muito humildes, vindas da periferia e das cidades satélites e que trabalham junto com a organização e que recebem os efeitos do seu trabalho. Uma coisa importante, Senador Geraldo Melo, que preside esta sessão, fiquei absolutamente impressionado com os números que essa organização não-governamental apresenta. Ela vai a todas as camadas da sociedade, trabalha com alfabetização, com incentivos à arte e à cultura dentro da filosofia budista.

Vamos reconhecer: o Estado brasileiro, nem este Governo nem nenhum outro, tem condições de resgatar toda a dívida social acumulada em 500 anos de história e de desigualdades agindo sozinho. É preciso da ajuda de organizações, de entidades da sociedade organizada, de organizações não-governamentais. Poucas vezes em minha vida pública e pessoal vi uma organização tão despreendida, com conceitos tão elevados de solidariedade humana e com um trabalho tão efetivo de prestação de serviço à sociedade.

Por isso, desta tribuna, cumprimento a Soka Gakkai, seus dirigentes brasileiros e internacionais, pelo trabalho fantástico que desenvolvem. E eu não os cumprimento apenas pelo aniversário, mas por dar

o exemplo, para que outras organizações não-governamentais, motivadas por esse trabalho, façam também o seu e, quem sabe, pelo esforço de toda a sociedade, poderemos melhorar a vida de todos os brasileiros.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradecendo a compreensão da Mesa, gostaria de registrar nosso elogio à iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Roberto Arruda, quando traz a esta Casa elogios à organização. Eu a conheço há pouco, contudo, conheço experiências que realizam na Amazônia de maneira efetiva e importante. Em meu nome e no da Senadora Marina Silva, quero manifestar minha gratidão pelas realizações na Amazônia e registrar nossos elogios à organização Soka Gakkai International. Muito obrigado.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Muito obrigado. Recolho as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e da Senadora Marina Silva com enorme apreço. Sr. Presidente, gostaria que esse registro constasse dos Anais desta Casa. Muito obrigado pela compreensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, Senador José Roberto Arruda.

Por cessão do Senador Paulo Hartung, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias por 20 minutos.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recentemente, fomos testemunhas da privatização, via leilões, de dois grandes bancos estatais: em 20 de novembro, o Banespa, Banco paulista que tinha passado a controle federal; e, anteriormente, em 18 de outubro, o Banestado, o Banco do Estado do Paraná, Banco do meu Estado, Banco do povo do Paraná.

São privatizações que sofreram relevante contestação quanto a sua oportunidade e, sobretudo, quanto a sua forma. No caso do Banespa, os que se opuseram à privatização conseguiram certamente demonstrar falhas na fixação do preço mínimo do leilão, isto é, o valor de negócio do Banco vendido.

No caso do Banestado, que conheço muito bem, a decisão de privatizar foi, para dizer o menos, inoportuna; mas os procedimentos adotados na privatização, como já expus em várias ocasiões desta tribuna, foram algo muito pior. As condições de privatização do Banestado, que aqui denunciei, armaram levianamente um péssimo negócio para o Paraná, dilapida-

ram o patrimônio público paranaense e exterminaram uma instituição que já prestou decisivos serviços ao desenvolvimento do Estado, e que muitos mais poderia prestar no futuro.

No entanto, Sr. Presidente, toda vez que se aponta para as falhas, as deficiências, ou mesmo os vícios insanáveis de certas privatizações, as autoridades por elas responsáveis costumam apontar para os altos ágios pagos pelos arrematadores como uma vantagem de tal monta para a sociedade e para o Erário público que por si lavaria todos os pecados denunciados pelos críticos.

Examinemos, pois, um pouco mais detidamente a questão do ágio; analisemos sua natureza e suas implicações. Posso adiantar que dessa análise revelam-se no ágio não só os mecanismos contábeis, financeiros e tributários legítimos, como também a arte da manipulação política e financeira, praticada em sutil parceria pelos governos que privatizam e pelas empresas que se habilitam a comprar as estatais.

De início, é preciso apontar para o fato muito simples de que quanto mais baixo o valor fixado para o lance mínimo no leilão, mais se facilita o surgimento de ágio aparentemente elevado. Existe aí um ato de pirotecnia política, de exibição de um pretensão ágio vultoso. E há interesse financeiro bem concreto na produção intencional de um ágio alto: beneficia-se o arrematante, com vantagens tributárias; e a empresa de consultoria que fixou o preço mínimo rebaixado, com honorários inchados.

A empresa que avaliou o Banestado foi o Banco Fator. Seu serviço foi remunerado em duas parcelas: uma fixa, e outra correspondente a um percentual sobre o ágio alcançado no leilão. Eis aí um belo incentivo à fixação de um preço mínimo subavaliado! Não é de admirar que o valor calculado para o Banestado tenha sido de apenas R\$434 milhões, quando só a soma de seu patrimônio líquido com seus créditos tributários totaliza mais de R\$2 bilhões.

Diante disso, reduz-se a importância do lance de compra vencedor, dado pelo Banco Itaú, que foi de R\$1,625 bilhão. O ágio de cerca de R\$1,2 bilhão sobre o preço mínimo traz, ademais, para o vencedor do leilão, extraordinárias vantagens em termos de isenção do Imposto de Renda. Perdão fiscal que onera não só os cofres da União, como também, indiretamente, os de Estados e Municípios, por via dos repasses constitucionais.

Vejamos a origem legal de tal isenção fiscal, bancada difusamente por toda sociedade. O direito de abater do lucro tributável o valor do ágil está no art.

7º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Essa lei extensa, de muitas dezenas de artigos, surgiu pela conversão da Medida Provisória nº 1.602, de 14 de novembro de 1997. Portanto, medida provisória complexa, aprovada integralmente em prazo recorde, fenômeno raro e estranho.

Aquele art. 7º nada mais faz do que incluir o ágio nos casos de redução do lucro tributável já previstos pela legislação fiscal, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1997. Isto é, durante 20 anos não se mexeu nesse detalhe da legislação fiscal. Em 1997, na véspera das grandes privatizações então previstas, altera-se subitamente a regra e inclui-se o montante do ágio como fazendo jus a essa grande vantagem.

É evidente que para provocar essa modificação se movimentaram, como parceiros numa dança, os interesses das empresas que queriam se candidatar a comprar estatais e a piscadela maliciosa de autoridades que queriam produzir imagem mais favorável às privatizações por meio de ágios espetaculares. É claro que uma vantagem fiscal tão importante incentiva o surgimento efetivo de ágios elevados.

Se bem que possa ser defendida a lógica contábil de considerar o ágio como despesa que deve fazer diminuir o lucro tributável, isto é, de ver o ágio como custo de um negócio em andamento e em operação, também é válida uma tese oposta: a de que o ágio deveria ser visto como produto social da venda de um ativo público. O ágio, portanto, deveria se transformar integralmente em benefício do erário público, e não se tornar vantagem fiscal para o comprador da estatal. Para se ter uma idéia dos valores envolvidos, formulamos uma hipótese muito simplificada, porém realista. O ágio formalizado na compra do Banestado foi de cerca de R\$1,2 bilhão. Submetido a uma alíquota de 33%, o lucro tributável nos anos subseqüentes à privatização se reduzirá no valor do ágio, produzindo um perdão fiscal de R\$400 milhões a favor do comprador, o Banco Itaú, e em desfavor dos cofres públicos. Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, R\$400 milhões a favor do comprador.

No caso do Banespa, esse mesmo exemplo se aplica a números maiores ainda. O valor mínimo era R\$1,850 bilhão. O lance vencedor, do Banco Santander, foi de R\$7,050 bilhões, um ágio formal, portanto, de R\$5,2 bilhões, produzindo um perdão de Imposto de Renda de cerca de R\$1,7 bilhão.

Essas, Sr. Presidente, são as mágicas dos elevados ágios pagos na privatização desses dois bancos e de tantas outras empresas estatais. Os abati-

mentos do Imposto de Renda, aliados às baixas avaliações e a outras vantagens oferecidas aos compradores, levam a que certas empresas estatais sejam vendidas a preço vil, praticamente de graça. Politicamente, arma-se um quadro de falsas aparências, de venda supostamente vantajosa ao interesse público. A política de tudo privatizar açodadamente, inoportunamente, recorre ao auxílio de uma legislação "providencial" geradora de ágios adultos e altos. Quanto ao Banestado, nós, os três Senadores do Paraná, propusemos junto à Justiça Federal uma Ação Popular contra o Governo do Estado do Paraná, por promover, nos termos em que promoveu, a liquidação de uma estatal estratégica do Estado. Essa ação ainda será julgada quanto ao seu mérito.

Sr. Presidente, as condições de venda do Banestado foram nocivas ao povo do Paraná. Agora mesmo, estamos vendo um desastroso efeito dessa venda, provocado por sua amarração ao controle acionário da Copel, empresa de eletricidade do Estado. E o Senador Osmar Dias, por duas vezes, na última semana, compareceu a esta tribuna para denunciar este fato.

De fato, Sr. Presidente, no edital de venda, o Governo do Paraná comprometeu-se a pagar cerca de R\$415 milhões ao comprador do Banestado, correspondentes a títulos precatórios – os famosos precatórios que haviam sido comprados pelo Banco e cuja a possibilidade de resgate é duvidosa. O pagamento deve ser efetivado até o último dia do corrente ano. O Governo do Estado deu em garantia desse pagamento ações da Copel equivalentes a 30% do seu capital. Esse passo insano do Governo do Paraná torna possível entregar o controle da Copel ao Banco Itaú, já que o Governo estadual não tem recursos em caixa para pagar pelos títulos e nem fez a devida provisão orçamentária.

Para realçar o fato, leio notícia publicada no **Jornal do Commercio**, do Rio de Janeiro:

Itaú ganha a Copel?

O controle acionário da Companhia Paranaense de Energia Elétrica, Copel, está na iminência de cair no colo do Banco Itaú. A advertência foi feita ontem pelo Governador Jaime Lerner ao Ministro Pedro Malan, em dramático telefonema. A questão é complicada, como todas as operações que decorreram do escândalo dos precatórios. Por conta da privatização do Banestado, o Governo do Paraná deu em garantia ao Banco Itaú ações da Copel. Essas ações correspondem ao controle acionário que o Paraná detém na empresa, algo em torno de R\$415 milhões. O agoniado

Lerner explicou a Malan que essa caução corresponde aos títulos que o Banestado possui em Carteira, emitidos por Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco, mais alguns Municípios, e que esses títulos passaram à propriedade do Estado, no processo de saneamento pré-privatização.

Ou seja, o Governo do Estado do Paraná assumiu a responsabilidade pelos títulos podres, denunciados como tal na CPI dos Precatórios.

Continua a notícia:

Se o Estado não conseguir recursos de R\$200 milhões para quitar seu débito até 31 de dezembro, perderá a Copel para o Itaú.(...)O Secretário Estadual da Fazenda do Paraná, Ingo Huppert – também Presidente da Copel – “entretanto, não vê risco algum, porque o Estado está em negociações para receber os títulos. Porém, o Procurador-Geral Joel Coimbra entende que é praticamente impossível receber dos Estados os créditos paranaenses.

Sr. Presidente, diz o advogado Fernando Orotavo: “Não há justificativa para um parecer tão simples colocar em risco o Paraná de perder sua companhia energética, considerada a mais rentável do País.(...) Esse parecer terá de reconhecer que o valor fixado em contrato é direito adquirido do Estado de Alagoas. Está para ser dado há mais de mês e meio”.

É bom lembrar também, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, valorizando a Copel como empresa de energia elétrica, ela é detentora, entre outras, de ações da Compagás, é controladora também da Sanepar, Sercontel e outras empresas públicas. Portanto, o próprio Governador, que não admitia antes e que rechaçava as críticas feitas desta tribuna assacadas contra os procedimentos adotados pelo Governo Estadual, agora reconhece dramaticamente, angustiado, a perspectiva de o Estado do Paraná perder para o Itaú R\$415 milhões em ações da Copel, o que implicaria certamente na perda do controle acionário por parte do Governo do Paraná.

Sr. Presidente, cabe desta tribuna também, antes de concluir o enfoque sobre esta relação Banco Itaú, Governo do Paraná e Copel, alertar o Ministro Pedro Malan, ou fazer um apelo a S. Ex.<sup>a</sup>, para que evite agora a privatização da Copel, essa extraordinária empresa de energia elétrica, prestes a ser privatizada pelo Governo Estadual. Ainda há tempo, já que não se salvou o Banco do Estado do Paraná, de se salvar

a Copel, empresa de energia elétrica de competência e eficiência comprovadas.

Um desastre monumental ameaça o Paraná. A Copel integra a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Tem 18 usinas em operação, totalizando 4.545 megawatts, 6.500 quilômetros de linhas de transmissão e 150 mil quilômetros de linhas de distribuição. Um processo desastrado de privatização está a provocar, numa espécie de ação em cadeia malévola, um desastre dentro do desastre.

Sr. Presidente, em vista dessas considerações e levados em conta os fatos aqui expostos, creio que é chegada a hora de esta Casa impor algum limite e estabelecer algumas condicionantes a processos de privatização que, como se evidencia, fogem ao controle dos seus perpetradores, aprendizes de feiticeiros que estão provocando graves prejuízos à sociedade brasileira. O Senado pode e deve debater essa questão, e contemplar iniciativas legislativas que possam submeter a privatização à, no mínimo, obediência ao bom senso e ao interesse público.

A propósito, Sr. Presidente, lembro que sou o autor de um projeto de lei que institui o plebiscito para a privatização de empresas públicas consideradas estratégicas, entre elas as empresas de energia elétrica e de saneamento, e as empresas de água e esgoto. É uma forma de suscitar o debate nesta Casa, já que, indiscutivelmente, muitas dessas empresas já foram privatizadas e o projeto chega com atraso. Através da discussão de um projeto como esse, poderíamos, pelo menos, debater com maior profundidade esta questão, da maior importância para o futuro do nosso País, já que se trata de empresas fundamentais não só para o processo de desenvolvimento econômico, mas sobretudo para a melhoria das condições de vida da população. São empresas imprescindíveis, sujeitas a procedimentos administrativos no mínimo irresponsáveis, que as levam ao setor privado quase como se fossem presentes de casamento real aliás, um presente com o chapéu alheio, uma cortesia com o chapéu alheio, da parte de algumas autoridades governamentais que não respeitam as aspirações da sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Sr. Júlio Eduardo.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, coincidentemente próximo às datas em que celebramos o nascimento de Chico Mendes e refletimos sobre sua trágica

ca morte, ainda repercutem notícias relacionadas às ameaças de morte ao Governador acreano Jorge Viana e sua família.

Em contrapartida à iniciativa de alguns de seus opositores, que tentam anular a gravidade dessas ameaças, o Governador recebeu a solidariedade da sociedade civil organizada, por meio de um manifesto que alerta a população para as reais possibilidades de se concretizarem tais ameaças.

No manifesto, as organizações sociais destacam que, após viver um dos períodos mais nefastos de sua história política, o Acre tem na gestão de Jorge Viana uma experiência de desenvolvimento baseada na exploração sustentável e diversificada dos recursos da floresta e na promoção do bem-estar das populações extrativistas e urbanas. O manifesto adverte ainda para o fato de que, em 1992, o então Governador eleito, Edmundo Pinto, foi assassinado em um hotel paulista, abrindo espaço para que se instalasse no poder o grupo a que pertence o ex-Deputado Hildebrando Pascoal.

Por fim, as instituições signatárias do documento conclamam a sociedade brasileira a manifestar seu apoio ao Governador do Acre e o repúdio a mais esta tentativa de abrir com sangue caminhos para o retorno da barbárie e do retrocesso à política acreana.

Assinado por 25 organizações da sociedade civil, o manifesto foi enviado aos Ministros da Justiça e Meio Ambiente, à Casa Civil, à Presidência da República, à Assembléia Legislativa do Acre e aos Parlamentares Federais acreanos.

Na semana passada, cumprindo intensa agenda em Brasília e em São Paulo, o Governador Jorge Viana participou de audiência com o Ministro Pedro Parente, acompanhado por alguns representantes políticos do Acre, para tratar das indispensáveis medidas que cabem ao Executivo Federal providenciar, no sentido de garantir a sua segurança.

Em São Paulo, concedeu entrevista a um numeroso grupo de cientistas sociais e comunicadores, no Instituto Socioambiental, resultando em matéria jornalística que está disponível, via **internet**, no **site** do ISA.

Gostaria, por isso mesmo, Sr. Presidente, que o manifesto das organizações sociais e a matéria sobre a entrevista que mencionei fossem dados como lidos e publicados como parte deste pronunciamento.

Sr. Presidente, meus ilustres Pares, solidariedade é, portanto, tema da reflexão que proponho hoje. E, para além do espírito solidário do homem público que é Jorge Viana e do gesto solidário que lhe manifestam organizações de boa parte da sociedade civil

brasileira, gostaria de deter-me numa celebração a mais uma conquista do povo da Amazônia, um exemplo de ação socioambiental sustentável, que se firma na criatividade e na mais pungente solidariedade: trata-se da Oficina Escola de Lutheria da Amazônia.

A Oficina Escola de Lutheria da Amazônia se constitui em oportunidade concreta para jovens de 14 a 21 anos, de comunidades carentes, aprenderem a arte e a ciência da Lutheria fina, voltada à fabricação de violões, violas e cavaquinhos. Ainda mais, complementa a formação desses jovens com educação musical, noções de ecologia e identificação de espécies florestais da Amazônia, enquanto os transforma em finos restauradores de instrumentos musicais.

Não bastasse o próprio feito, mais ainda importa o como se desenvolve essa experiência magnífica, gerada nos corações e mentes de homens e mulheres de boa vontade da nossa sempre generosa Amazônia.

Sediada na periferia de Manaus, a Oficina Escola realiza suas atividades há 2 anos e 8 meses, dirigida por Luthier Rubens Gomes natural do Estado do Amapá, com 17 anos de experiência na fabricação de instrumentos musicais e pesquisa com as espécies florestais da Amazônia. Entre outras atividades, "Rubão" como é carinhosamente apelidado por aqueles que o cercam foi professor do Centro de Artes da Universidade do Amazonas e trabalhou com crianças e adolescentes em Rio Branco, no Acre.

A Oficina Escola de Lutheria da Amazônia forma, neste ano, oito alunos no curso básico de lutheria, a sua primeira turma de formandos, incorporando a consciência socioambiental ao mundo da lutheria, numa iniciativa inédita na América Latina.

Na construção dos instrumentos com os seus alunos, aquela escola dá prioridade ao uso de madeira de origem certificada, de acordo com os princípios e critérios do FSC, que é o conselho internacional para o manejo florestal. Aliás, essa prática possibilitou à escola o **status** de primeira escola de lutheria no mundo a conquistar o Selo Verde. Utilizam-se também madeiras oriundas da construção civil e de móveis antigos, ou ainda material de árvores mortas recolhidas nas florestas, pastagens e campos abandonados há mais de dez anos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a cidade de Manaus encontra-se no centro da Amazônia, a principal reserva florestal do planeta e, como tal, potencialmente o principal fornecedor de matérias-primas para fabricação de artefatos de madeira no próximo século. A zona leste de Manaus, onde se desenvolvem atividades da escola de lutheria, tem 60% de sua população cons-

tituída de cidadãos desempregados ou em atividades de subemprego. Das famílias da região, 68% ganham menos de dois salários mínimos e 94% das pessoas têm, no máximo, o 1º grau completo. Os sistemas de água, luz e transporte são precários, obsoletos, clandestinos e insuficientes, sendo uma das regiões de maior índice de violência de Manaus, área de alto risco para crianças e adolescentes.

E é para contribuir na transformação desse quadro tão adverso que a Oficina Escola está instalada naquela região. Trabalha ali com 60 adolescentes, membros de famílias de baixa renda, integrados à escola regular e que dispõem de pelos menos 8 horas semanais para as suas atividades na Oficina Escola de Lutheria. Mas há também os alunos dos cursos para Produção de Pequenos Objetos de Madeira em Marchetaria, numa ação de extensão que se desenvolve no Município de Boa Vista do Ramos, atendendo 200 ribeirinhos e outras comunidades do interior do Estado do Amazonas. Esse trabalho já resultou na criação da Associação dos Artesãos de Boa Vista do Ramos, na recente implantação da Linha de Produção Comunitária de Pequenos Objetos de Madeira em Marchetaria e na conquista do Selo Verde.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) V. Exª permite-me um aparte?

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC) – Ouço com prazer o qualificado aparte de V. Exª.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer da importância do tema que o Senador Júlio Eduardo traz ao nosso conhecimento. Fui por duas vezes Secretário de Educação do meu Estado, Pernambuco, e acredito que todo o Brasil deveria conhecer iniciativas como essa, de abrir uma escola com visão ecológica, aproveitando os recursos naturais do local – a madeira, por exemplo, no caso da Amazônia. Creio que V. Exª acerta quando nos traz, não só a nós Senadores, mas ao País inteiro, pela **TV Senado** e pela mídia, essa informação e esse detalhamento, porque isso poderá incentivar outras regiões a imitarem o exemplo. Muitas vezes, apenas uma pessoa com vocação efetiva inicia determinado projeto, que depois passa a ser apoiado por todos nós, o que faz com que surjam os resultados. Portanto, acredito que estamos aproveitando bem esta segunda-feira, tratando de assunto que parece pequeno, mas na verdade é relevante quando se considera a possibilidade de ser aplicado para outras matérias-primas existentes no Brasil inteiro. Dessa forma, congratulo-me com V. Exª.

**O SR. JÚLIO EDUARDO** (Bloco/PV – AC) – Agradeço a V. Exª pela contribuição, que incorporo ao meu pronunciamento. Para todos os que acreditam nos sonhos, que são os grandes dirigentes das ações concretas, ter mais um exemplo é sempre uma garantia de consistência.

Sr. Presidente, a escola começou a partir do sonho de Luthier Rubens Gomes. Há um terceiro grupo, também ligado a esse projeto. Falo dos alunos da Escola Agrotécnica Federal de Manaus, da área de Técnica Florestal. Esses alunos têm o módulo de Processamento e Beneficiamento da Madeira ministrado pela Oficina Escola de Lutheria da Amazônia, ampliando a qualificação daqueles estudantes na área de fino beneficiamento e acabamento da madeira, que possibilita a elaboração de produtos a partir de recursos madeireiros e não-madeireiros, utilizando as técnicas da nobre arte da marchetaria.

Atualmente, há um Plano de Expansão e Consolidação da Escola de Lutheria que conta com o apoio do Fundo Brasileiro da Biodiversidade e da Escola Agrotécnica Federal de Manaus. Esse Plano envolve a construção de uma sede no bairro Zumbi, ampliando sua capacidade de atendimento para 120 alunos de lutheria e 200 alunos de música.

A escola possui, basicamente, quatro fontes de recursos: contribuições voluntárias; bolsas do Programa de Adoção de um Aprendiz de Luthier; venda de instrumentos produzidos pelos alunos e professores; fundos de apoio específico mediante aprovação de projetos. E são várias as parcerias tornadas possíveis na implementação dessa escola, como o apoio administrativo e institucional do IMAFLORA, e muitos os convênios firmados com instituições tais como o Ibmama, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, o BNDES, a Fundação Ford e o FAT.

Sr. Presidente, meus nobres Pares, se tudo isso não expressasse suficientemente a grandeza do gesto das pessoas que se dedicam à implementação daquela escola, há ainda um componente da história exemplar daquela gente em sua desmedida capacidade de praticar a solidariedade. Não sei se todos aqui têm conhecimento de que a pequenina Cuba, além de ocupada por um povo que guarda muitas afinidades conosco, nos sabores e dissabores de nossa morenidade latino-americana, tem também alguns dos melhores profissionais na arte da lutheria.

Em Cuba existem 5 fábricas de instrumentos musicais, sendo que a maior delas emprega 240 pais

de família e alguns dos melhores especialistas de lutheria do mundo – a fábrica Fernando Ortiz. No início deste semestre, nossa pequena oficina escola de Manaus foi buscar aprimoramento técnico entre aqueles hábeis mestres cubanos. Só que, chegando naquele País, o representante da Escola de Lutheria da Amazônia encontrou a fábrica Fernando Ortiz parada, por total falta de madeira para a produção de instrumentos.

Que ironia, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: encontra-se parada em Cuba, por falta de madeira, aquela fábrica que é meio de subsistência para 240 famílias, um centro produtor de peças perfeitas, o maior centro produtor de instrumentos próprios da cultura cubana e, por isso mesmo, reais instrumentos da identidade daquele povo.

Enquanto isso, aqui no imenso território brasileiro, os pesquisadores do conceituado Imazon revelam que, de cada 30 milhões de metros cúbicos de madeira extraída de nossas matas amazônicas, apenas 10 milhões de metros cúbicos são aproveitados. Ou seja, de cada 30 milhões de metros cúbicos de madeira extraída da Amazônia, 20 milhões são desperdiçados como resíduo ou fumaça.

Se compartilhássemos 1% disso com aqueles irmãos cubanos, devolveríamos condições de sobrevivência dignas a centenas de famílias e diminuiríamos nosso leviano desperdício.

E foi acometido por essa óbvia constatação que, imediatamente, o impulso da solidariedade, mais uma vez, mobilizou o pessoal da Oficina Escola de Lutheria da Amazônia, e logo se desencadeou uma campanha por doação de madeira para reativar a produção da fábrica Fernando Ortiz. E essa corrente foi envolvendo gente de todos os lados, dentro e fora do Governo, na arte e na ciência, na iniciativa privada e no movimento social.

E como resultado, por enquanto, já são cinco contêineres de madeira certificada prontos para embarcar rumo a Cuba. São 5 mil metros de madeira certificada e dois convênios de cooperação técnica assinados com a fábrica Fernando Ortiz, que serão de inestimável valia para a qualificação profissional de nossos jovens amazônidas. E a campanha apenas começou.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eis os frutos típicos da solidariedade.

A propósito, tudo isso me faz lembrar os severos julgamentos sobre Fidel Castro e Luiz Inácio Lula da Silva divulgados recentemente, estabelecendo-se um debate de posições sectárias extremadas em detrimento da divulgação de fatos exemplares, capazes de motivar nossos esforços e orientar nossas esperanças de efetiva transformação da realidade.

Diante da grandeza das realizações solidárias que comentei anteriormente, tal celeuma não chegou a produzir nada, além da triste figura de um desagrado conjunto de tolos raivosos a polemizar com suas barbas de molho.

Para encerrar, nobres Pares, gostaria de citar que hoje, como presente, recebemos no nosso gabinete a visita de Soka Gakkai, que é, no Brasil, uma organização importante que vive em prol da paz, cultura e educação, com exemplos brasileiros e mundiais de solidariedade que merece grandes elogios e interminável respeito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JÚLIO EDUARDO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

#### **A viabilidade da vocação florestal do Acre nas palavras do governador Jorge Viana (PT)**

Em visita ao ISA, Viana tratou de assuntos relativos a seu programa de governo e às ameaças que vem sofrendo por sua atuação contra o crime organizado no estado.

Na manhã de ontem, o Instituto Socioambiental teve a satisfação de receber em sua sede em São Paulo o governador do Acre, Jorge Viana, para uma conversa sobre seu programa de governo e os problemas impostos pela conjuntura socioambiental e política do estado. Ao final do segundo ano de seu mandato, inúmeros são os desafios que o governador enfrenta na implementação de uma política inovadora num estado amazônico assolado por problemas sociais e ameaçado pelo crime organizado associado ao narcotráfico. O empenho de sua gestão em prol da moralização do estado, em ação conjunta com autoridades federais, políticos e movimentos sociais organizados, ocasionou constantes ameaças de morte à sua pessoa e a membros de sua família. Em meio a esse cenário, o governador compartilhou conosco sua estratégia para dar sustentabilidade ao desenvolvimento do Acre e, assim, concretizar o sonho acalentado por Chico Mendes, morto há 12 anos.

A principal meta do engenheiro florestal Jorge Viana é estabelecer as bases para que o Acre possa desenvolver-se mediante a exploração múltipla e sustentável dos recursos da floresta, vocação natural da região. Para isso, o governador tem se empenhado na difícil orquestração de interesses dissonantes, ao mesmo tempo que procura driblar as dificuldades na captação de investimentos externos e, assim, equacionar crescimento econômico com preservação ambiental e respeito às comunidades indígenas, extrativistas e ribeirinhas que habitam o estado.

O ponto de partida para tal empreitada foi a elaboração do zoneamento ecológico-econômico do Acre, com vistas a mapear a biodiversidade, a sociodiversidade e o potencial de exploração eco -

nômica da região, que deverá servir de instrumento para o desenvolvimento sustentável do estado assim que aprovado pela Assembléia Legislativa. Com base no zoneamento, o governo poderá estabelecer critérios, regras e planos para o manejo dos recursos ambientais disponíveis. Já existem resultados concretos desse esforço em prol da preservação ambiental. O Estado já destinou 1 milhão de hectares de áreas para fins de proteção integral e 1,5 milhão de hectares de florestas para manejo sustentável.

O Governador destacou o trabalho da Senadora Marina Silva (PT), liderança oriunda de seu estado, que muito tem colaborado para a resolução dos problemas socioambientais na Amazônia. Seu empenho em Brasília tem surtido efeitos positivos para o estado e para todo o Brasil, uma vez que incorporou a agenda socioambiental no discurso e nas ações do Senado Federal.

Linhas de financiamento para atividades extrativistas e remuneração pelo serviço ambiental são algumas das medidas prioritárias do governo para incentivar o desenvolvimento econômico local, de modo a oferecer boas perspectivas para que a população permaneça na floresta, evitando os efeitos nefastos da migração e da ocupação desordenada dos centros urbanos. O subsídio ao preço da borracha é necessário ainda, segundo o governador, e se justifica também pelo serviço ambiental prestado pela produção da seringa, que garante manutenção da floresta em pé. O governo tem se empenhado em dar autonomia para as comunidades extrativistas do interior, na produção de borracha, castanha e farinha, por meio da criação de cooperativas comerciais.

Em relação ao setor madeireiro, a prioridade do governo é ampliar o manejo florestal sustentável, combatendo a extração predatória e ilegal. Viana tem buscado atrair empresas consumidoras de madeira certificada para viabilizar sua exploração sustentável, valendo-se da expansão desse mercado no Brasil e no mundo.

Outro caso que o governador considera exemplar de sua gestão é a pavimentação do trecho acreano da rodovia 364 (Rio Branco-Cruzeiro do Sul) levando em consideração aspectos ambientais e sociais. O traçado atual da estrada corta uma Terra Indígena e causará impacto a outras nove existentes na região. Para que as obras não repitam as experiências desastrosas de construção de estradas na Amazônia do passado, o processo está sendo liderado pela Secretaria do Meio Ambiente, com base em laudos antropológicos e estudos de impacto ambiental.

Jorge Viana enfatiza que a organização da sociedade civil é fundamental para por em prática seu projeto de governo. Por isso, ele tem estimulado a formação e articulação de associações e movimentos comunitários visando ampliar o comércio, viabilizar financiamentos e garantir o desenvolvimento local. O governador está otimista em relação aos resultados e mencionou o crescimento da produção de castanha e de borracha como exemplos desse potencial.

Mas uma guinada efetiva na economia do estado ainda está por vir. Viana atenta para a importância de atrair investidores que tragam o capital necessário para dar viabilidade aos projetos e melhorar as condições de vida da população. Caso contrário, suas

propostas podem ser solapadas numa próxima gestão – ameaça que vem sendo cultivada por segmentos que alimentam a falsa dicotomia entre desenvolvimento e preservação socioambiental, em nome de um desenvolvimentismo imediatista e predatório.

A seguir, leia trechos da entrevista com o governador:

#### **BR-364 – uma rodovia em Terra Indígena**

“Estamos dando andamento ao projeto de pavimentação da BR-364. A estrada corta uma Terra Indígena no meio (TI Campinas, dos Katukina), mas é uma necessidade do povo do Acre e nós estamos discutindo formas de como construí-la sem reproduzir aquilo que aconteceu em outras obras dessa natureza.

O trabalho está sendo planejado de forma a minimizar os impactos negativos. Por isso, como autoridade para conduzir o processo, eu não coloquei o Secretário de Obras ou de Infra-estrutura, mas o Secretário do Meio Ambiente. Isso mostra um pouco o caminho que estamos trilhando no Acre.

Nós pactuamos uma triangulação entre o Ministério Público Federal, governo do estado e representantes das comunidades indígenas, assumindo o compromisso de não mexer na área enquanto não estiver concluído o trabalho de antropólogos junto às comunidades e entidades locais. E nós não estamos trabalhando apenas onde passa a estrada. Nossa prioridade é trabalhar nas sete ou nove áreas indígenas que possam ser influenciadas por sua construção.

O que fizemos até agora foi entrar com algumas ações na área indígena – de educação, saúde, apoio ao desenvolvimento comunitário – e colocar um pelotão florestal na entrada da área para que não haja nenhuma alteração mais grave até que tudo esteja definido. Também estamos trabalhando na BR-317, de Brasília, tentando dar-lhe um encaminhamento semelhante.”

#### **Zoneamento ecológico-econômico do Acre**

“No zoneamento que fizemos do estado, havia um grupo responsável pelo mapeamento e o cruzamento de informações sobre ocupação das áreas, fauna e flora existentes. Com base nesses dados, elegeu-se as áreas por onde passaria a BR-364.

Depois disso, demos início a um novo levantamento sobre manejo nas áreas do estado. A partir de estudos simultâneos, foi possível demarcar Áreas de Proteção Integral, que compreendem uma faixa intermediária de 1 milhão de hectares, e 14 áreas de florestas estaduais, perfazendo mais 1,5 milhão de hectares. A idéia é que o Acre passe a ser o primeiro estado a ter um controle público das florestas.

Entre as novidades trazidas pelo zoneamento, foram instituídos os mapas de populações. Reunimos numa mesma mesa representantes da UDR e de comunidades indígenas e conversamos claramente. Eu perguntei aos fazendeiros o quanto eles tinham em mente ainda explorar e eles responderam cerca de 16%, sendo que hoje 7% já está devastado. Fica bem mais fácil trabalhar tendo essa perspectiva deles em mente. Além disso, eles mesmos ganharam



produtividade, através de inovações tecnológicas, como por exemplo a verticalização da produção pecuária."

#### **Setor madeireiro – a aposta na madeira certificada**

"Em relação ao setor madeireiro, o governo do Estado fez um acordo com os madeireiros para a implementação de um modelo de exploração sustentável. A nossa idéia é enfrentar o problema da garimpagem de madeira no Brasil trabalhando com o princípio de florestas públicas manejáveis e estabelecendo parcerias com o setor privado. O objetivo é expandir o mercado da madeira proveniente do manejo comunitário, com valor agregado para a população.

Em um primeiro momento, a meta é trazer para a legalidade o setor madeireiro e, a partir daí, começar algo inteiramente novo. Nós queremos incentivar o manejo, criando uma estrutura que o torne viável, porque no Brasil ainda é mais barato produzir madeira ilegal. Hoje, na Europa, as grandes redes de lojas estão tomando a decisão de só trabalhar com madeira certificada. Para ampliar nossa inserção nesse mercado, estamos contando com o apoio de ONGs como a Imaflo, que vem pesquisando o assunto.

Uma outra novidade é um estudo sobre o mogno que estamos fazendo em parceria com americanos, que fazem um levantamento completo sobre quantidade, planos de manejo e extração, desde o México até aqui, para criarmos uma proposta de como podemos trabalhar com o mogno. Ou seja, a intenção é abrir uma porta aqui, fechar outra ali..., do jeito sustentável pode, de outra maneira, não."

#### **Outros produtos da floresta**

"Determinadas as regras do zoneamento, outra prioridade foi assegurar a permanência da produção. Para isso, passamos a incentivar iniciativas de ampliação de mercado para os produtos da floresta, como no caso do pólo moveleiro de Xapuri, com investimentos da empresa Etel, e as usinas de beneficiamento de castanha e de borracha. No momento, estamos negociando a venda de borracha para a Pirelli e, para dar outro exemplo, está sendo criada uma marca de preservativos com a borracha do Acre que será lançada no carnaval que vem. É um projeto grande, que envolve mais de R\$4 milhões e contamos com o apoio do próprio mercado brasileiro. O Brasil, para se ter uma idéia, consome cerca de 300 milhões de camisinhas e produz anualmente apenas 100 milhões.

Para incentivar o crescimento da produção, o governo passou a pagar R\$0,40 sobre o preço da borracha, que na era de R\$0,35. Como havia ainda o incentivo da Marina de R\$0,40, o preço da borracha foi elevado a mais de R\$1,00. Também aceleramos o Prodex, com fundos do FNO, que em dez anos colocou no Acre cerca de R\$30 milhões.

Outra maneira de ganhar tempo foi dando linhas de crédito para a borracha, de acordo com o zoneamento, o que aumentou a produtividade e o aproveitamento do produto. Mas surgiu um problema: o aumento do desmatamento de três a quatro vezes mais do que anteriormente. E como evitar o desmatamento nas pequenas propriedades? Essa é uma resposta que só pode ser respondida a

médio e longo prazo, já que está ligada à ocupação de mão-de-obra utilizando capoeiras já existentes. Eu estou convencido de que agora temos que entrar com uma política de estrutura permanente, inclusive em áreas isoladas."

#### **Redesenhando o território acreano**

"O Brasil tem apresentado boas experiências na demarcação de Terras Indígenas, mas é preciso aperfeiçoar os critérios na demarcação das terras "de branco". No que diz respeito à redivisão territorial da Amazônia brasileira, temos estudado a possibilidade de anexação de seis municípios amazonenses que fazem fronteira com o Acre (Boca do Acre, Eirunepé, Ipixuna, Envira, Guajará, Pauini) e que tem maior relação social e econômica com o estado acreano do que com o amazonense. A fronteira artificial que separa ambos estados foi estipulada ignorando critérios ambientais e sociais. Tenho conversado sobre o assunto com jovens diplomatas do Instituto Rio Branco e militares que passam anualmente no Acre, mas são discussões ainda muito incipientes. Não há nenhuma proposta concreta."

#### **Combate ao crime organizado**

"Como resultado de uma ação conjunta de instâncias federais e estaduais do poder executivo, legislativo e judiciário, sentenças condenatórias têm atingido deputados, policiais civis e militares. Por conta de minha participação nesse processo, eu e minha família temos sido ameaçados de morte e o Ministério Público confirmou a existência de planos para me assassinar desde a época de minha campanha ao governo do estado. Mas eu não posso virar refém de meus opositores, pelo contrário, a única forma de garantir minha permanência no Acre é ir fundo na apuração dos fatos e na condenação dos responsáveis."

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge por 20 minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, há cerca de dois meses, constava da nossa Ordem do Dia uma sessão especial marcada para homenagear o ex-Senador e empresário José Ermírio de Moraes, Senador por Pernambuco. Infelizmente, por causa de doença de um membro de sua família, a sessão não pôde realizar-se.

Neste momento, trago algumas palavras em homenagem a esse importante brasileiro que neste ano completaria 100 anos de vida. Meu discurso não substitui a sessão, mas não poderíamos terminar este ano sem o seguinte registrado nos Anais do Senado.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, presto hoje merecidíssima homenagem ao empresário, filantropo, ex-ministro e ex-Senador José Ermírio de

Moraes, por ocasião da passagem do centenário de seu nascimento.

Esse meu conterrâneo – pernambucano, nascido em 1900, na então pequena Nazaré da Mata, a 60 quilômetros de Recife – é uma dessas raríssimas personalidades eminentes que, em razão de sua rica e respeitosa biografia, deixam a existência concreta, terrena, para povoar o imaginário da Nação na qualidade de cidadãos modelares, a partir dos quais, entre outros elementos, todo um povo constrói sua identidade.

José Ermírio de Moraes apresenta todos os qualificativos de um brasileiro exemplar. Na história da indústria e do desenvolvimento econômico brasileiros do século XX, José Ermírio tem lugar assegurado e de relevo. No que se refere à dedicação e ao amor ao próximo, José Ermírio, a vida inteira, associou-se a iniciativas que visavam promover o bem-estar da comunidade. Na discussão dos problemas nacionais e na ação para resolvê-los, José Ermírio, igualmente, esteve sempre à frente dos acontecimentos, revelando incomum espírito público.

Normalmente, ao se falar do ex-Senador José Ermírio de Moraes, põe-se em realce, antes de tudo, sua vitoriosa trajetória de empreendedor – e se faz isso com toda a razão. Desde bem jovem, José Ermírio revela sua natureza ativa e diligente, à qual nunca faltou a noção de responsabilidade pessoal.

Aos 16 anos, é enviado aos Estados Unidos pela mãe, D. Chiquinha, uma forte personalidade, para que estude e se forme em Engenharia de Minas, graduação que obteve na Colorado School of Mines. O pai de José Ermírio, pertencente à aristocracia rural de Pernambuco e morto quando o garoto contava apenas dois anos de idade, externara o desejo de ver seu filho dotado de sólida formação técnico-científica. Não lhe agradava o bacharelismo em voga no Brasil de então. Após alguns meses do desembarque nos Estados Unidos, o ainda adolescente José Ermírio, em carta enviada à mãe, dispensa-lhe o encargo de suas despesas: havia arranjado emprego fora do horário das aulas, o que lhe garantiu prover o próprio sustento até o fim de seus estudos.

O compromisso com o trabalho duro, o senso de independência e a vontade de realizar por conta própria – verdadeiros atributos do **self made man**, do homem que se faz por si mesmo – acompanharão José Ermírio de Moraes por toda a vida. E, na maior das venturas concedidas a poucos homens, José Ermírio conseguirá transmitir tais valores, como herança maior, a todos os seus ilustres filhos, quando o mais comum é que a prole dos grandes empreendedores se

conforme com as comodidades conquistadas pelos pais, dissipando com facilidade o que foi amealhado a grande custo.

Após o regresso ao Brasil, que se deu em 1921, José Ermírio aceita o convite que lhe fora feito, anos antes, para trabalhar na maior tecelagem brasileira da época, a Votorantim, cuja sede ficava na cidade de Sorocaba, no interior paulista. Em 1925, assume uma diretoria na empresa. Nesse mesmo ano, ocorrem duas felizes alianças. O matrimônio com D. Helena, única filha do proprietário da Votorantim, o imigrante português Antônio Pereira Inácio, e a parceria nos negócios entre esses dois grandes empreendedores.

A partir do seu ingresso na Votorantim, assiste-se à mais impressionante história de sucesso do capitalismo brasileiro. De fábrica de tecidos – sempre impulsionada pelo espírito inquieto e empreendedor de José Ermírio, que assume o seu comando em 1933 –, a Votorantim transforma-se em gigante complexo industrial, de capital inteiramente nacional, com participação nos mais variados setores da economia. Assim é que, dois anos após a morte de José Ermírio, ocorrida em 1973, o Grupo Votorantim espalhava-se pelos ramos da indústria química, siderúrgica, metalúrgica, petroquímica, açucareira, têxtil, de metais não-ferrosos, de cimento e de papel e celulose. Congregava 46 empresas com presença em vários Estados brasileiros e empregava 33 mil trabalhadores.

No ano passado, o Grupo Votorantim foi escolhido pela revista **Exame**, que faz um trabalho sobre todo o setor produtivo brasileiro, como a Empresa do Ano pelos seus resultados não só na área econômica como na área social.

No que se refere a diversos produtos que passaram a ser fabricados no Brasil, a participação do empresário foi decisiva e pioneira. Entre eles, o cimento, o óleo de semente de algodão, o **rayon** – espécie de fibra têxtil já produzida pelo Grupo Matarazzo –, seda artificial, nitrocelulose, ácido sulfúrico, ácido nítrico, produtos siderúrgicos e alumínio – metal em cujo futuro José Ermírio, acertadamente, sempre apostou. Além de atuante administrador de suas empresas, José Ermírio foi também ativo como líder empresarial, sendo tantos os cargos que assumiu ao longo da vida e as associações que ajudou a fundar, que seria enfadonho enumerá-los todos. A Ciesp e a Fiesp talvez sejam as mais conhecidas.

Na política, coerente com a sua trajetória de empresário brasileiro vitorioso, a atuação de José Ermírio sempre se pautou pela defesa dos interesses nacio-

nais, assumindo, desde cedo, visão nacionalista dos problemas brasileiros.

Um rápido passar de olhos no itinerário político do empresário irá encontrá-lo, em 1929, juntamente com as associações patronais de São Paulo, apoiando a candidatura de Júlio Prestes à Presidência da República, contra a candidatura de Getúlio Vargas, da Aliança Liberal. Após a Revolução de 30, participa ativamente da Revolução Constitucionalista de São Paulo, contra o Governo Provisório de Vargas.

Passados alguns bons anos de interregno, no que diz respeito à atuação mais direta na vida político-partidária do país, José Ermírio, em 1960, participa ativamente da campanha presidencial de Jânio Quadros. Em 1961, assume um cargo público, convidado pelo então Governador de São Paulo, Carvalho Pinto: o de Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Em 1962, é eleito Senador pelo Estado de Pernambuco, na legenda do PTN, em coligação com o PTB. Apóia a campanha de Miguel Arraes ao Governo do Estado, que também sai vitorioso.

Mal assume a cadeira no Senado, é nomeado pelo Presidente João Goulart, em janeiro de 1963, Ministro da Agricultura. Sua curta permanência de cinco meses no Ministério foi marcada pela aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural, que regulava as relações de trabalho entre patrões e trabalhadores rurais e definia proteções a esses últimos. Assumindo sua vaga de Senador, em julho do mesmo ano, usa da tribuna da Casa para defender suas posições nacionalistas. Com a eclosão do Movimento Militar em 1964, José Ermírio passa a correr risco de cassação, o que, no entanto, não acontece. Um ano depois, é eleito Presidente do Diretório do PTB, cargo que exerce até a extinção dos Partidos e a implantação do bipartidarismo, quando se filia ao partido de oposição ao regime militar, o MDB. Encerra seu mandato no Senado em 1971, havendo sido derrotado em sua tentativa de reeleição por Pernambuco um ano antes. Faleceu em 1973.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia encerrar o presente discurso sem antes enaltecer a faceta do homem José Ermírio de Moraes que talvez seja a menos lembrada, embora esteja muito longe de ser a menos relevante: refiro-me a sua situação como filantropo. José Ermírio foi um empresário que sempre julgou que o grande realce que alcançara nos negócios devesse estar necessariamente ligado a uma ativa responsabilidade social. Uma coisa implicava outra. Por isso ao longo de toda a sua vida, sempre administrou o seu escasso tempo de modo que pudesse cumprir junto à socie-

dade brasileira as funções pelas quais se sentia obrigado.

Em 1945, José Ermírio compra em São Paulo, o Liceu Rio Branco, que passava por dificuldades financeiras e o doa à Fundação dos Rotarianos de São Paulo, entidade que ajudara a fundar. Sempre participante do Rotary Clube, essa sociedade civil voltada ao bem da comunidade, é seu Presidente de 1949 a 1951. Nos dois anos seguintes está a frente da Fundação dos Rotarianos. Nesse período promove várias campanhas de significado público, como a da sinalização de São Paulo.

Ainda em 1951, é eleito Presidente da Beneficência, cargo que ocupa até 1963. No mesmo ano de 1951, dirige a campanha de vacinação contra a tuberculose, promovida pela Cruz Vermelha Brasileira. Em 1952, doa a essa entidade o Pavilhão Rotary. E – feito extraordinário! – inaugura, em 1957, o Hospital São Joaquim, de São Paulo que, na época, era o maior hospital particular da América Latina.

É importante dizer que José Ermírio era progressista e avançado não somente em sua atuação na sociedade. Suas empresas foram precursoras da assistência social aos empregados. Desde 1938, a Votorantim fazia adiantamentos a seus empregados para que pudessem adquirir a casa própria. Em 1951 – em atitude pioneira, quando não se ouvia falar disto nem nos países desenvolvidos –, José Ermírio criou um sistema para que trabalhadores com certo tempo de casa pudessem tornar-se acionistas da Votorantim, participando de seus lucros.

Sr. Presidente, concluo este pronunciamento e esta justa homenagem, fazendo votos para que os empresários, os políticos, enfim, a classe dirigente deste País possa mirar-se em exemplos como o deste homem, em quem o êxito sempre esteve associado a invulgar capacidade de trabalho; em quem sempre houve seriedade no trato da coisa pública e noção do interesse nacional; em quem a afluência nunca abalou a austeridade da vida pessoal; em quem, ao final de tudo, o senso de comunidade e a vocação de servir foram sempre o traço distintivo.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. José Jorge o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estava na dúvida entre fazer alguns comentários a respeito de diversos projetos de lei de minha autoria, que se encontram – espero eu – tramitando nesta Casa. Mas, em vez de fazê-lo, passarei a ler, coisa que raramente faço, algo que pode parecer canhestro, inadequado para um pronunciamento desta tribuna. Mas como se trata de uma importante admoestação, um importante chamamento, apelo para a conscientização em um assunto dos mais difíceis ao longo de décadas de tentativa de entender um pouco a economia, as relações econômicas, os fenômenos econômicos, tentar distinguir entre a aparência e a realidade interna.

Finalmente, na velhice, cheguei a algumas conclusões que considero importantes, principalmente em relação ao Brasil que, há quase 500 anos, vem exportando as suas riquezas, exportando as suas madeiras, exportando o seu ouro, a sua prata. O Brasil é um país exportador – vende mais do que compra – e sempre o foi, com exceção de alguns períodos muito curtos, um deles o último período real, terminado em janeiro do ano passado. Apesar disso, continua devendo. Quem vende mais do que compra deveria ter algo a receber, algum valor em dinheiro ou seu equivalente para receber, devia ser credor. No entanto, por mais que exportemos, continuamos aumentando não o nosso crédito – como seria de se esperar –, mas a nossa dívida externa.

Parece que essa é uma situação normal. Ninguém se espanta com o fato. Hegel, na sua filosofia da História, ao escrever sobre a Grécia, dizia que foi do espanto que nasceu a filosofia grega. Porém, o Brasil não se espanta com nada. Então, aqui teremos tudo, menos filósofos, porque é do espanto que nasce a filosofia, de acordo com Hegel.

A "ciência" econômica é um produto da Inglaterra e da Irlanda, tão perigoso e embriagador como um legítimo **scotch**. Nós, caipiras, nos viciamos gostosa e acriticamente em ambos, pagando por eles preços fantásticos em libras, dependência, atraso, saúde e sangue. As imitações que se tenta fazer, fora da Ilha, daqueles produtos – uísques e ideologi-

as – são adulterações grosseiras, imitações intragáveis que só os cérebros e fígados pouco exigentes conseguem ingerir.

Àqueles sindicalistas semi-analfabetos que se espantam com o fato de alguém ter uma casa grande e pertencer ao PT eu queria lembrar que Friedrich Engels tinha interesses em indústrias, interesses que herdara de seu pai na Inglaterra e, por isso, por ser um próspero industrial inglês, transferiu-se para a Ilha, tendo sido, sem dúvida alguma, um dos maiores socialistas do mundo.

Os alemães Karl Marx e Friedrich Engels, por terem vivido longo tempo na Inglaterra e analisado de forma crítica os ideólogos irlandeses e ingleses, edificando "uma crítica da economia política", afirmaram-se sobre o socialistas do continente – Proudhon, Sismondi e outros.

No Brasil, alguns pseudo-socialistas fizeram uma revista que intitulam de **Economia Política** como se estivessem fazendo grande coisa. A revista deveria ter se chamado "Crítica da Economia Política", uma vez que a economia política, em si, é um produto desses intelectuais, ideólogos, defensores do capitalismo. Portanto, uma revista que se pretendia socialista e crítica no Brasil deveria se chamar "Crítica da Economia Política", e não uma revista de economia política.

O cinismo e a astúcia, desenvolvidos pela paciência de "intelectuais" que trabalhavam para aumentar o poder dos ilhéus sobre o resto do mundo, são ingredientes tão essenciais à produção da ideologia intitulada "ciência econômica" e, mais tarde, **economics**, quanto o malte, a temperatura e os tonéis britânicos são necessários à obtenção do verdadeiro e genuíno uísque.

Os comerciantes, ao se enriquecerem, deixaram de ser os **outlaws**, marginais, feirantes e abarracados, perseguidos, para ir criando os seus direitos, aproximando-se da nobreza, associando-se a ela em suas companhias de navegação, em seus navios piratas e em seus casamentos.

"O capitalismo não nasce na circulação" (no comércio), "mas não pode nascer fora dela", coloca Marx em determinação de difícil compreensão. Para que se constituam o comércio interno e o internacional é preciso que a produção, que produz os objetos comercializados, interrompa as compras (de matérias-primas, de máquinas e de força de trabalho), realize a metamorfose física daqueles elementos, que é o processo de produção, para reiniciar a circulação com a venda de mercadorias. Para que o comércio exista

e se expanda é preciso, pois, que, antes, a produção tenha aumentado.

Como tudo mais, o comércio nasce na produção. A produção do pensamento acompanha e interage sobre as transformações da vida social. As matérias-primas necessárias para que um novo produto ideológico, que expresse os interesses e fundamente os privilégios que o segmento mercantil manifesta e conquista, vão se constituindo nas cabeças de alguns irlandeses, escoceses e ingleses, porque as condições práticas já as haviam produzido.

O pensamento humano só é suicida quando constitui uma aberração. Por isso, as versões empobrecedoras, desempregadoras, emagrecedoras, destruidoras das sociedades e da natureza são desvios produzidos pela astúcia humana, geralmente produtos de exportação, aptos para serem exportados e provocar os danos em outros países importadores de uísques e de modelos ideológicos da embriaguez e da loucura.

"Eu não pergunto se uma proposição é verdadeira, mas se ela é útil, se ajuda a preservar a sociedade", afirma a penetrante sutileza de Nietzsche. Os mercantilistas, cujo pensamento dominou o mundo ocidental por mais de 250 anos, disfarçaram seus interesses particulares de enriquecimento, de aumento de suas vendas, de ampliação dos mercados, numa versão ideológica aparentemente consistente – e, infelizmente, o mercantilismo sobrevive até hoje em países atrasados como o Brasil.

O "novo" sistema ideológico exigiu, para sua produção, conceitos novos de riqueza, uma nova visão das atividades enriquecedoras e do relacionamento entre seu enriquecimento próprio e a riqueza do soberano e da nação, "provando" como o aumento das exportações beneficiaria também os pobres, abriria novas oportunidades de emprego interno e estimularia a agricultura. Esse "exportacionismo", próprio dos mercantilistas, é o que se instaurou no Brasil logo após a maxidesvalorização de janeiro do ano passado. Agora só se fala em exportar, e o Governo importador do ano atrasado se transformou neste estimulante das exportações desarvoradas.

Os advogados da modernidade mercantilista e de seus interesses particulares defendiam suas teses com argumentos frágeis e capengas, tão absurdos quanto os dos neoliberais de hoje, que defendem a sangria do enxugamento, o desemprego de funcionários e de trabalhadores, o império da máquina e do capital financeiro sobre a vida e a sobrevivência da sociedade, a doação de empresas estatais,

o emagrecimento e a anorexia resultantes do corte de "carnes e gorduras", a falência e a destruição de empresas produtivas, a desnacionalização das riquezas, e diante do panorama de uma sociedade desesperada e exasperada, o salvacionismo dos bancos, a transfusão de sangue da saúde, da educação, do ensino, das pesquisas, do salário mínimo e do minimizado, transfusão da vida para o sistema financeiro, imperialista, senil e devorador insaciável.

É conhecida a exacerbação da ideologia dos comerciantes que se expressou na frase "o medo às mercadorias", que estaria dirigindo sua atividade exportadora, que visava obter saldos de exportação. "Exportar é o que importa", afirmam os velhos mercantilistas e os novos e ignorantes dirigentes do Banco do Brasil, do Banco Central, da Fazenda e do próprio País.

Do ponto de vista dos comerciantes exportadores, não pode haver dúvida de que quanto mais exportarem maiores serão suas receitas e seus lucros. Mas o que é verdade do ponto de vista de um indivíduo ou de um grupo pode não ser do ponto de vista da sociedade, do todo. Um país empenhado em aumentar o saldo da balança comercial – e isso os mercantilistas escondiam – reduzia os bens consumíveis internamente, reduzia a oferta doméstica de mercadorias e, ao mesmo tempo, aumentava as rendas monetárias, a base monetária, gerando uma pressão inflacionária. A inflação dos séculos XV e XVI, provocada pela remessa de ouro do Novo Mundo para o Velho, inaugura "the new age", por razões óbvias que o Lord Keynes, autor da assertiva, não expôs. O esperto Lord afirma que deixa de esclarecer a fantástica dinâmica da chamada acumulação primitiva para "não complicar a argumentação" (**encumber the argument**).

O que não foi determinado na era mercantilista e nem na idade da razão esquizofrênica, neoliberal, é que, tanto o processo das importações quanto o das exportações é regido por leis dialéticas. A partir de certo montante quantitativo de exportações, uma nação percebe que está se empobrecendo, transferindo riqueza real para o exterior. É o que o Governo brasileiro tenta fazer agora. Se os saldos comerciais que enriquecem os exportadores levam os consumidores nacionais à penúria, é da cesta de consumo dos pobres que se exportam os alimentos e as **commodities** com as quais se pagam as importações de artigos de luxo (os carros, os perfumes, os uísques, as gravatas Hermes etc) que sobejam na cesta de consumo dos ricos. Como o saldo na balança comercial gera um

aumento da entrada de dólares, que o Banco Central deve cambiar por reais para pagar os exportadores sorridentes, a base monetária se alarga. Os saldos comerciais provocam outra pressão inflacionária que obriga o Governo a aumentar a dívida pública, vender papéis, títulos da dívida pública, para tentar enxugar o sistema e evitar o galope da inflação. A dívida pública se eleva no lugar da taxa de inflação, para evitar que a inflação dispare. A dívida líquida total do setor público se elevou de R\$152.408 milhões, em dezembro de 1994, para R\$516.572 milhões, em dezembro de 1999. Portanto, nesse curto espaço do Governo Fernando Henrique Cardoso.

O aumento das exportações, que foi um dos principais culpados pela elevação da dívida pública, significou, no momento anterior, redução da oferta de mercadorias que deixaram de ser oferecidas ao mercado interno para serem desviadas para o exterior, exportadas. As exportações, que são maravilhosas aparentemente, voltam a ser festejadas pelo Governo brasileiro que, há pouco tempo, erigiu as importações e o déficit na balança comercial em âncoras douradas do fantástico Plano Real.

Se a taxa de câmbio que sobrevalorizou o real para estimular as importações a preços subsidiados – importações que achataram a inflação interna e destruíram a produção e o emprego nacionais –, provocou a elevação exponencial da dívida externa, a mágica de Gustavo Franco só poderia durar enquanto se pudesse “dar linha” para o endividamento externo. E a corda se acabou com a fuga das reservas voláteis e com a certeza dos banqueiros, credores do mundo, de que aquela mágica besta teria vida micróbica e perigosa.

O achatamento dos preços internos foi viabilizado no período do real, em parte, porque a dívida externa total passou de US\$148.295 bilhões, em dezembro de 1994, para US\$243.165 bilhões, em dezembro de 1998. Em seis anos de responsabilidade social e de sorrisos narcísicos, a dívida externa cresceu tanto quanto o fizera nos 500 anos anteriores. Conseguiram fazer 500 em cinco. Em cinco anos, aumentaram a dívida tanto quanto a haviam aumentado nos 500 anos anteriores. Isso é que é fazer 500 em cinco, ultrapassando a meta do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que era bem diferente dessa.

Recorde-se de que o Plano Real foi mais esperado que os anteriores. Em vez de congelar preços no nível do dia em que o pacote foi baixado e os salários pela média do período anterior, o Plano Real surripuiu

12% do poder de compra de vencimentos e salários e deixou os preços subirem liberalmente e livremente.

Outra novidade neoliberal, usada para reduzir vencimentos e salários reais, foi a transferência de despesas públicas – da saúde, educação, estradas, serviços públicos de comunicação, eletricidade etc. – para os bolsos dos cidadãos.

Os acréscimos de despesas privatizadas reduziu os salários e vencimentos. O pagamento de pedágios sobre estradas, ensino, educação, saúde fez reduzir os salários e vencimentos anteriormente disponíveis para a compra de meios de consumo, lazer etc.

De modo que esse foi um instrumento novo que os fabricantes do Plano Real introduziram na economia brasileira. Além de não repor os salários reduzidos pela inflação residual, eles transferiram do orçamento público para o orçamento familiar todas essas despesas. Isso não aparece como redução de salário.

O Ministro Rubens Ricupero, que tem o hábito insuportável, mortal para o capitalismo, de dizer a verdade, esclareceu que a elevação de preço se deteria quando os comerciantes e produtores percebessem que, se continuassem a aumentar preços, os consumidores deixariam de efetuar suas compras. As vendas cairiam e, com elas, as receitas e os lucros dos remarcadores, decepcionados.

Assim, ao invés de um simples congelamento de preço no zênite e de salários no nadir, o esperto Plano Real inovou: deixou os preços subirem até as alturas em que o congelamento alcança temperaturas negativas enormes, mumificando os preços. Qualquer temperatura positiva, qualquer elevação residual de preços não pôde contagiar os salários, que permaneceram em rigidez cadavérica. Os sindicatos foram desmoralizados, a fim de quebrar-se o termômetro das pressões sociais dos indicadores de greve.

Como meu tempo já está terminado e, como sempre, não tenho condições de chegar até o fim do meu discurso, saltarei algumas páginas para tentar me concentrar no que me inspirou o título: **Os déspotas sem pescoço.**

Estou querendo dizer que o capitalismo é tão contraditório que quando se aumentam as exportações, o país empobrece, obviamente. E nós fazemos isso há 500 anos, com exceção da década de 70 deste século e de agora, recentemente, no Plano Real. Para permitir que importássemos, achatando os preços internos e destruindo empregos, indústrias etc., o que eles fizeram? Valorizaram o real, para que importássemos barato. Essas importações subsidiadas pela taxa de câmbio alucinada imposta pelo Sr. Gus-

tavo Franco, ao invés de trazer fatura geral, aumentando a oferta de mercadorias, acabou destruindo empregos e indústrias e aumentando a dívida externa, o que colocou um ponto final na farrá do Sr. Gustavo Franco, na mania de importação que dominou o Banco Central e seu Presidente.

O que acontecia na Inglaterra quando se exportavam mercadorias sem elaboração, sem serem manufaturadas naquele país, como, por exemplo, os carneiros ingleses? Quando, no mundo dos mercantilistas, algum inglês ousasse exportar **in natura**, sem beneficiamento, havia no tempo da Rainha Elizabeth I, que vigorou de 1565 a 1566, a proibição de exportação de ovelhas vivas. A mesma proibição de exportação de matérias-primas foi baixada em ato promulgado no tempo de Carlos II, de 1660 a 1685. A primeira infração era apenas com o confisco da propriedade. Quem exportasse **in natura** na Inglaterra liberal, mercantilista, perdia a sua propriedade, era condenado a um ano de prisão e "decepação" da mão esquerda. Foi assim surgindo o liberalismo inglês.

Isso se encontra no livro de Jacob Oser, **The Evolution of Economic Thought**, página 11.

A pena de morte era aplicada em caso de reincidência. Quem exportasse produtos **in natura** na Inglaterra era condenado à morte. Se os presidentes do Banco Central, Banco do Brasil e os ministros e tecnocratas, exportadores de nossas riquezas **in natura** e de nossas **commodities** não fossem americanos de dupla nacionalidade, estariam todos com suas mãos esquerdas cortadas e os reincidentes sem pescoço. Imaginem que espetáculo se os tecnocratas com as mãos esquerdas cortadas e alguns deles sem pescoço perambulassem por aí!

Até mesmo na liberal Inglaterra, a economia já foi coisa séria, mas nunca deixou de ser muito perigosa, como disse Keynes, para os que sofrem suas consequências e mesmo para os que aplicam seus tremendos princípios.

Se os importadores escancarados e os exportadores criminosos mereceram perder propriedade, mãos e pescoços, como sobreviver diante da necessidade indiscutível de exportar e de importar mercadorias? O ideal seria o equilíbrio entre importações e exportações, incompatível com uma economia capitalista, de mercado, que tem o objetivo de maximizar os lucros e, portanto, a diferença entre o custo de obtenção e o preço de venda das mercadorias?

A solução é simples, óbvia: a mercadoria nasce como produto social que permite a valorização, a extração de mais-valia. Ela expressa a força e o poder

de uma classe social sobre a outra. As mercadorias são portadoras de poder, são instrumentos de dominação interna e internacional, e não apenas quando produzidas sob a forma de armas, de bombas, de napalm ou de dólares; são instrumentos de guerras e de conquistas. Assim, o metabolismo entre os homens e entre eles e a natureza só poderá ser proveitoso para a sociedade e a civilização, quando os produtos do trabalho humano e da técnica deixarem de ser mercadorias, perderem suas determinações bárbaras, mercantilistas, capitalistas.

Sr. Presidente, solicito inserção nos Anais do Senado do meu pronunciamento na íntegra.

Muito obrigado.

### SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR LAURO CAMPOS:

#### OS DÉSPOTAS SEM PESCOÇO

Lauro Campos

A "ciência" econômica é um produto da Inglaterra e da Irlanda tão perigoso e embriagador quanto os legítimos "scotches". Nós, "caipiras", nos viciamos gostosa e acriticamente em ambos, pagando por eles preços fantásticos em libras, em dependência, em atraso, saúde e sangue. As imitações que se tenta fazer, fora da Ilha, daqueles produtos, são adulterações grosseiras, imitações intragáveis que só cérebros e fígados pouco exigentes conseguem ingerir.

Os alemães Karl Marx e Frederick Engels, por terem vivido longo tempo na Inglaterra e analisado de forma crítica os ideólogos irlandeses e ingleses, edificando uma "crítica da economia política", se afirmaram sobre os socialistas do continente-Proudhon, Sismondi e outros.

O cinismo e a astúcia, desenvolvidos pela paciência de "intelectuais" que trabalhavam para aumentar o poder dos ilhéus sobre o resto do mundo, são ingredientes tão essenciais à produção da ideologia intitulada "ciência econômica" e, mais tarde, economics, quanto o malte, a temperatura e os tonéis britânicos são necessários à obtenção do verdadeiro e genuíno uísque.

Os comerciantes; ao se enriquecerem; deixaram de ser os "outlaws", marginais, feirantes e abarracados perseguidos, para ir criando os seus direitos, aproximando-se da nobreza, associando-se com ela em suas companhias de navegação e em seus navios piratas.

"O capitalismo não nasce na circulação" (no comércio) "mas não pode nascer fora dela", coloca Marx em determinação de difícil compreensão. Para que se constituam o comércio interno e o internacional é preciso que a produção, que produz os objetos comercializados, interrompa as compras (de matérias primas, de máquinas e de força de trabalho), realize a metamorfose física daqueles elementos (que é o processo de produção), para reiniciar a circulação com a venda de mercadorias. Para que o comércio exista e se expanda é preciso que, antes, a produção tenha aumentado.

Como tudo mais, o comércio nasce na produção. A produção do pensamento acompanha e interage sobre as transforma-

ções da vida social. As matérias primas necessárias para que um novo produto ideológico, que expresse os interesses e fundamente os privilégios que o segmento mercantil manifesta e conquista, vão se constituindo nas cabeças de alguns irlandeses, escoceses e ingleses porque as condições práticas já as produzia.

O pensamento humano só é suicida quando se constitui como uma aberração. Por isto, as versões empobrecedoras de-empregadoras, emagrecedoras, destruidoras das sociedades e da natureza são desvios produzidos pela astúcia humana, geralmente produtos de exportação, aptos para serem exportados e para provocar os danos em outros países, importadores de uisques e de "modelos" ideológicos, de embriaguês e de loucura.

"Eu Não Pergunto se uma Proposição é Verdadeira, mas se Ela é Útil, Se Ajuda a Preservar a Sociedade", afirma a penetrante sutileza de Nietzsche. Os mercantilistas, cujo pensamento dominou o mundo ocidental por mais de duzentos e cinquenta anos, disfarçaram seus interesses particulares de enriquecimento, de aumento de suas vendas, de ampliação dos mercados numa versão ideológica aparentemente consistente. O "novo" sistema ideológico exigiu, para sua produção, conceitos novos de riqueza, uma nova visão das atividades enriquecedoras e do relacionamento entre seu enriquecimento próprio e a riqueza do soberano e da nação, "provando" como o aumento das exportações beneficiaria também os pobres, abriria novas oportunidades de emprego interno e estimularia a agricultura.

Os advogados da modernidade mercantilista e de seus interesses particulares defendiam suas teses com argumentos frágeis e capengas, tão absurdos quanto os dos neoliberais de hoje, que defendem a sangria do enxugamento, o desemprego de funcionários e de trabalhadores, o império da máquina e do capital financeiro sobre a vida e a sobrevivência sobrevivente da sociedade, a doação de empresas estatais, o emagrecimento e a anorexia resultantes do corte de "carnes e gorduras", a falência e a destruição de empresas produtivas, a desnacionalização das riquezas, e, diante do panorama de uma sociedade desesperada e exasperada, o salvacionismo dos bancos, a transfusão de sangue da saúde, da educação, do ensino, das pesquisas, do salário mínimo e do minimizado, transfusão da vida para o sistema financeiro, imperialista, senil e devorador insaciável.

É conhecida a exacerbação da ideologia dos comerciantes que se expressou na frase "o medo às mercadorias" que estaria dirigindo sua atividade exportadora, que visava obter saldos de exportação. "Exportar é o que importa" afirmam os velhos mercantilistas e os novos e ignorantes dirigentes do Banco do Brasil, do BC, da Fazenda e do próprio país.

Do ponto de vista dos comerciantes exportadores, não pode haver dúvida de que, quanto mais exportarem, maiores serão suas receitas e seus lucros. Mas, o que é verdade do ponto de vista de um indivíduo ou de um grupo pode não ser do ponto de vista da sociedade, do todo. Um país empenhado em aumentar o saldo da balança comercial, e isto os mercantilistas escondiam, reduzia os bens consumíveis internamente, reduzia a oferta doméstica de mercadorias e, ao mesmo tempo, aumentava as rendas monetárias, a base monetária, gerando uma pressão inflacionária. A Inflação dos Séculos XV e XVI provocada pela remessa de ouro do novo mundo para o velho, inaugura "the new age" por razões óbvias que o Lord Keynes, autor da acertiva, não expôs. O esperto Lord afirma que deixa de esclarecer a fantástica dinâmica da chamada acumulação primitiva para "não complicar a argumentação" (encumber the argument).

O que não foi determinado na era mercantilista e nem na idade da razão esquizofrênica, neo-neoliberal, é que, tanto o processo das importações quanto o das exportações é regido por leis dialéticas. A partir de certo montante quantitativo de exportações, uma nação percebe que está se empobrecendo, transferindo riqueza real para o exterior. É o que o governo brasileiro tenta fazer agora. Se os saldos comerciais que enriquecem os exportadores, levam os consumidores nacionais à penúria; é da cesta de consumo dos pobres que se exportam os alimentos e as commodities com as quais se pagam as importações de artigos de luxo, os carros, os perfumes, os uisques, as gravatas Flermes etc. que sobejam no cesto de consumo dos ricos. Como o saldo na balança comercial gera um aumento da entrada de dólares que o Banco Central deve cambiar por reais para pagar os exportadores sorridentes, a base monetária se alaga. Os saldos comerciais provocam outra pressão inflacionária que obriga o governo a aumentar a dívida pública, vender papéis, títulos da dívida pública, para tentar enxugar o sistema e evitar o galope da inflação. A dívida pública se eleva no lugar da taxa de inflação, para evitar que a inflação dispare. A dívida líquida total do setor público se elevou de R\$ 152.408 milhões em dezembro de 1994 para R\$516.572.000.000 em dezembro de 1999.

O aumento das exportações, que foi um dos principais culpados pela elevação da dívida pública, significou, no momento anterior, redução da oferta de mercadorias que deixaram de ser oferecidas ao mercado interno para serem desviadas para o exterior, exportadas. As exportações, que são maravilhosas no nível da aparência, voltam a ser festejadas pelo governo brasileiro que, há pouco tempo, erigiu as importações e o déficit na balança comercial em âncoras douradas do fantástico Plano Real.

Se a taxa de câmbio que sobrevalorizou o real para estimular as importações a preços subsidiados, importações que achataram a inflação interna e destruíram a produção e o emprego nacionais, provocou a elevação exponencial da dívida externa, a mágica de Gustavo Franco só poderia durar enquanto se pudesse "dar linha" para o endividamento externo. E a corda se acabou com a fuga das reservas voláteis e com a certeza dos banqueiros, credores do mundo, de que aquela mágica besta teria vida micróbica e perigosa.

O achatamento dos preços internos foi viabilizado, em parte, porque a dívida externa total passou de US\$148.295, em dezembro de 1994 para US\$243.165 em dezembro de 1998. Em seis anos de irresponsabilidade social e de sorrisos narcísicos, a dívida externa cresceu.

Tanto quanto o fizera nos quinhentos anos anteriores. Recorde-se de que o plano real foi mais esperto do que os anteriores: ao invés de congelar preços, no nível do dia em que o pacote foi baixado, e os salários pela média do período anterior, o real surripou 12% do poder de compra de vencimentos e salários e deixou os preços subirem liberalmente livremente. Outra novidade neoliberal usada para reduzir vencimentos e salário reais, foi a transferência das despesas públicas em saúde, educação, estradas, serviços públicos de comunicação, eletricidade, etc para os bolsos dos cidadãos. Os acréscimos de despesas "privatizadas" reduziu os salários e vencimentos anteriormente disponíveis para a compra de meios de consumo, lazer etc.

O Ministro Rubens Ricupero, que tem o hábito insuportável, mortal para o capitalismo, de dizer a verdade, esclareceu que a elevação de preços se deteria quando os comerciantes e produtores percebessem que, se continuassem com a aumentar pre-



ços, os consumidores deixariam de efetuar suas compras, as vendas cairiam e, com elas, as receitas e os lucros dos remarcadores decepcionados. Assim, ao invés de um simples congelamento de preços no zênite e de salários no nadir, o esperto plano real inovou deixou os preços subirem até as alturas em que o congelamento alcança temperaturas negativas enormes, mumificando os preços. Qualquer temperatura positiva, qualquer elevação residual de preços, não pôde contagiar os salários que permaneceram em rígides cadavérica. Os sindicatos foram desmoralizados a fim de quebrar-se o termômetro das pressões sociais, dos indicadores de greves.

Se as importações aumentam a oferta interna, constituem a expressão contábil de que a nação está se apropriando de riqueza real, líquida, do exterior, o custo dos **déficits** comerciais se torna insustentável, por longo prazo, para os países periféricos e dominados. Os países dominados só conseguem **déficits** comerciais por meio do aumento da dívida externa: a redução da exploração mercantil é mais do que compensada pelo aumento da espoliação nas contas de capital.

Para as economias poderosas e dominantes, o déficit comercial é a expressão do poder de sua moeda, de seus exércitos, de sua capacidade de espoliação e de exploração da periferia. Se os países ricos exportassem mais do que os valores importados, eles estariam transferindo riqueza para as colônias, e, logo, sendo explorados pelos escravos.

Até mesmo os países cêntricos, dominadores, acabam sendo dominados pelo processo dialético que move o mundo. A Grã-Bretanha e todos os países que se apropriaram de riqueza líquida real do exterior, como acontece com os Estados Unidos desde 1971-73, acabaram conhecendo uma crise de realização que hoje ronda a grande potência do norte. Se a moeda forte, o dólar e as armas dos americanos, permitem que aquela população se aproprie de 45% da riqueza mundial, como os comerciantes importadores são obrigados a revender suas importações para os consumidores finais, internos, se a renda disponível para o consumo não crescer mais do que os rendimentos obtidos na produção doméstica (que são, no máximo, capazes de criar o mercado para as mercadorias produzidas por eles mesmos, de acordo com a otimista lei de Say), a crise de realização, a dificuldade crescente em consumir a produção interna acrescida das que foram importadas a mais do que o valor das exportadas, se manifestará cedo ou tarde. As despesas dos governos nacionais devem crescer sem limite para, somadas aos endividamento de famílias e empresas ampliar o mercado interno a fim de que as mercadorias produzidas mais as importações líquidas possam ser demandadas. Logo, a exploração do resto do mundo, a apropriação líquida de riqueza real, é contraditória e provoca uma crise de realização, uma crise de insuficiência de demanda em relação à oferta total.

Como O **déficit** na balança comercial desemboca numa crise de realização e o **superavit** comercial é uma sangria de riqueza real para o exterior, o capitalismo esbarra com estas dificuldades do mundo real e cria a fantasia do equilíbrio externo de onde aquelas contradições foram eliminadas. A solução do equilíbrio no balanço de pagamentos é o resultado do escapismo, da criação de um mundo imaginário tão auto-ajustável quanto irreal, esquizofrênico.

Transplantada, exportada para as colônias, a ideologia mercantilista facilitou a vida dos exportadores, animou o trabalho dos que arrancavam do sólo as riquezas exportáveis, tornou a cor-

da mais macia e o enforcamento dos escravos e dos neo-escravizados mais suave. No entanto, quando as colônias conquistaram a independência política, quiseram, também, ter saldos de exportações elevar o preço das exportações. A ideologia mercantilista não pode se generalizar, como ocorre com todas as ideologias: para que algumas nações tenham saldos, é preciso que outras apresentem **déficits**: todas não podem ter **superavit** de exportação ao mesmo tempo: chegou a hora neoliberal de pregar o equilíbrio geral, cerebrino e escapista.

Maurice Dobb em seu livro *Evolução do Capitalismo*, propõe colocar o mundo viciado pela ilusões mercantilistas de cabeça para cima. Para isto, certo de que o enriquecimento nacional se faz pela apropriação líquida de riqueza externa, afirma que se deve chamar de **Superavit** de Importações os atuais **déficits** na balança comercial. Hitler valorizou o marco para que a Alemanha pudesse se abastecer de alimentos, de petróleo e demais **commodities** abocanhadas dos países satélites do eixo.

As vantagens que os países ricos recolhem de suas relações internacionais, o Brasil só consegue fazer mediante uma valorização artificial do real e do aumento da dívida externa, necessária para fornecer os dólares indispensáveis para cobrir o **déficit** comercial em crescimento. Enquanto a oferta de dólares mundiais, enquanto os empréstimos externos convém aos banqueiros do mundo, a brincadeira pode continuar, os pobres podem assumir a posição que é natural e congênita dos países ricos. Os periféricos só conseguem se tornar importadores líquidos de riqueza real por meio do endividamento externo crescente. Só conseguem gozar as vantagens dos países ricos, importadores líquidos de riqueza externa, enquanto cresce o **déficit** na conta de empréstimos externos e os sevíços da dívida.

Esgotado o processo, os países dominados voltam açodados, à situação de sempre, "normal"; para pagar a dívida externa contraída no momento anterior: os devedores tem de elevar suas receitas de exportação, exportar o máximo para "honrar" os pagamentos aos credores do mundo.

Voltamos aos velhos princípios mercantilistas em plena "modernidade". Thomas Munn, Misselden, Malynes e os demais mestres do mercantilismo, diretores de companhias de navegação, passam a ser, por trás, os dirigentes dos passos atuais de nossos sábios tecnocratas, portadores de dupla nacionalidade. Mas, enquanto os países devedores são obrigados a exportar tudo, inclusive a honra e a soberania, os expertos mercantilistas ingleses, aparentemente ansiosos por exportar mais, fizeram aprovar uma lei, no tempo da rainha Elizabeth I, que vigorou de 1565 a 1566 que proibiu a exportação de ovelhas vivas. A mesma proibição de exportação de matérias primas foi baixada em ato promulgado no tempo de Carlos II (1660-1685). A primeira infração era apenada com o confisco da propriedade, um ano de prisão e decepção da mão esquerda. (Oser, Jacob, *The Evolution of Economic Thought*, Harcourt, Brace and World Inc., p. II). A pena de morte era aplicada em caso de reincidência. Se os presidentes do Brasil, do Banco Central e dos ministros e tecnocratas exportadores de nossas riquezas **in natura** e de nossas **commodities** não fossem americanos de dupla nacionalidade, estariam todos com suas mãos esquerdas cortadas e, os reincidentes, sem pescoço. Até mesmo na liberal Inglaterra a economia já foi coisa séria, mas nunca deixou de ser "muito perigosa" para os que sofrem suas conseqüências e mesmo para os que aplicam seus tremendos princípios.

Se os importadores escancarados e os exportadores criminosos mereceram perder propriedade, mãos e pescoços, como sobreviver diante da necessidade indiscutível de exportar e de importar mercadorias. O ideal seria o equilíbrio entre importações e exportações, incompatível com uma economia capitalista, de mercado, que tem objetivo maximizar os lucros e, portanto, a diferença entre o custo de obtenção e o preço de venda das mercadorias? A solução é simples, óbvia a mercadoria nasce como produto social que permite a valorização, a extração de mais-valia. Ela expressa a força e o poder de uma classe social sobre a outra. As mercadorias são portadoras de poder, são instrumentos de dominação interna e internacional e, não apenas quando produzidas sob a forma de armas, de bombas, de napalm ou de dólares, são instrumentos de guerras e de conquistas. Assim, o metabolismo entre os homens e entre eles e a natureza só poderá ser proveitoso para a sociedade e a civilização quando os produtos do trabalho e da técnica deixarem de ser mercadorias, perderem suas determinações bárbaras, mercantilistas, capitalitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há alguns anos, logo no início do meu mandato como Senador, pude testemunhar um debate extremamente importante para a Região Amazônica, que foi o debate para aprovação dos recursos do Sivam. Naquele momento, dizia-se que R\$1,5 bilhão era muito recurso para aquela região e, mais do que isso, que o projeto detinha irregularidades, que o financiamento era controverso. Por conta disso, muito se falou no País contra e a favor da implantação do Sivam.

Pois bem! Passaram-se cinco anos. Há alguns dias, o Presidente Fernando Henrique esteve na Amazônia visitando as obras e a operação do Sivam. E pôde comprovar como ninguém o acerto do Senado ao aprovar aquele financiamento – as obras mais importantes foram executadas, ações já foram efetivadas – para um projeto de real necessidade do controle aéreo do nosso espaço, tendo em vista a segurança da Amazônia e os estudos sobre ecologia, queimadas, sobre a população, o nosso potencial mineral, enfim, sobre tudo que diz respeito ao desenvolvimento auto-sustentado e a melhoria das condições de vida do homem da Amazônia.

O Presidente Fernando Henrique, ao visitar o Sivam, fez um desabafo e lembrou o quanto o Sivam foi caluniado, o quanto o projeto foi torpedeado, o quanto se falou sem se conhecer a realidade de uma região que precisa primeiro do reconhecimento e, depois, do apoio de todos os brasileiros. Na oportuni-

de, o Presidente também foi informado de que existem três países no continente americano que querem informações, que querem associar-se à operação, que querem, enfim, participar do Sistema Sivam: o México, a Venezuela e a Colômbia. São três países que, como outros, poderão se inteirar das informações do monitoramento ambiental e meteorológico, do controle do espaço aéreo e de tudo mais que o Sivam pode oferecer à região.

Venho à tribuna hoje, primeiro, para registrar o acerto do Sivam. Na visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ficou patenteada a ação importante que o projeto representa para a região. Vim, também, fazer um apelo para que o desembolso dos recursos previstos neste ano, no próximo ano e em 2002 seja efetivado e implementado para que o Sivam não sofra solução de continuidade. Os projetos estão sendo realizados, mas existe ainda necessidade de investimento dentro de um cronograma do projeto a ser consolidado. Aqui, da tribuna, hoje, quero fazer um apelo aos Ministros Martus Tavares e Pedro Malan e ao próprio Presidente da República, que conheceu de perto o projeto, para que determinem a prioridade, para que os recursos continuem a ser liberados, para que o Ministério da Defesa, comandado pelo Ministro Geraldo Quintão, tenha condição, junto com as Forças Armadas, de implementar esse projeto tão importante para o País.

Conhecer, proteger, implementar e autodesenvolver a Amazônia, com respeito à ecologia e aos índios, são tarefas que não podemos nos furtar. Essas tarefas demandam recursos, que estão programados e espero sinceramente que as liberações ocorram de acordo, como vêm sendo feito hoje, mostrando a sensibilidade do Governo para uma região ainda pouco conhecida, mas de extremo potencial para o presente e, principalmente, para o futuro do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nas últimas semanas, excluindo o vexame eleitoral que persiste na chamada maior potência democrática do mundo, os Estados Unidos, dois fatos políticos marcam a América Latina.

Primeiro, seguramente, foi a visita de Luiz Inácio Lula da Silva a Cuba, o outro, a posse do novo Presidente do México, Vicente Fox Quesada, ex-diretor de uma multinacional americana, que disputando por um partido pequeno, o PAN, chegou à Presidência da-

quele país derrotando nas urnas uma estrutura política de mais de 70 anos, representada pelo Partido Revolucionário Institucional – PRI. Realmente uma caricatura da grande revolução de Zapata e rebeldes astecas, um dos fatos que, de certa forma, abalou o mundo no início do século.

E o que tem isso a ver com o Brasil? Aparentemente nada, dados os fatos serem tão diferentes, e por se tratar de dois países que mantêm um bom relacionamento com o Brasil. A América Latina, entretanto, com a implantação do Mercosul e com a movimentação dos Estados Unidos em torno da articulação da Alca, deixou de ser um continente "distante" e passou, na minha opinião, a ser fundamental para o nosso próprio futuro, o qual pretendemos seja radiante e pilar no processo de construção do novo mundo no século XXI.

Sr. Presidente, não sei se para onde for o Brasil irá a América Latina, como predisse desastrosamente uma vez o ex-Presidente americano, Richard Nixon. Entretanto, tenho certeza de que o futuro do continente será construído obrigatoriamente com a nossa participação e a do nosso País, o Brasil.

Se por acaso cito inicialmente dois fatos políticos, faço-o apenas para jogar um pouco de luz sobre o processo político brasileiro. Complexo, porque é um País extremamente complexo; contraditório, por ser um País marcado por profundos desequilíbrios regionais e sociais; e tenso, por tratar-se de uma sociedade também marcada pela tensão, e os fatos demonstram isso sobejamente. Porém, um processo democrático, tendo em vista que se descortina a nossa frente, felizmente, uma democracia consolidada, embora em fase de ampliação e de consolidação, principalmente no que tange à democracia econômica.

Na América Latina, existem paradigmas políticos para todos os gostos e projetos, entretanto, entre as várias experiências, devemos estudar, mirar, tirar lições e definir os rumos da ação política das forças vivas da Nação, principalmente no campo de centro-esquerda e para o PPS tais fatos ganham um relevo ainda maior.

De antemão, se respeitamos Cuba e com ela somos solidários na luta contra o bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos, o seu modelo político não se constitui em paradigma de desenvolvimento democrático para nós. Levamos em consideração suas conquistas monumentais nos campos da saúde, educação, esportes e outros. Mas, institucionalmente, trata-se de um modelo que não se enquadraria na nossa realidade política, econômica e social. Aliás,

perigosamente, a herança democrática e generosa de Sierra Maestra corre um sério risco de se perder em um mundo onde a fria concepção neoliberal impera e ainda demarca os rumos da economia.

Quero registrar nos Anais da Casa que creio serem preconceituosas e oportunistas as críticas à viagem de Lula àquele país, uma vez que a excursão, pelo que lemos na imprensa, foi resultado de um projeto que visou angariar recursos para reforçar o caixa de campanha de Marta Suplicy à Prefeitura de São Paulo, e não uma tentativa de buscar na Ilha ou em Fidel Castro um modelo político e econômico de administração para o Brasil. No máximo, se houve algum equívoco de Lula, foi apenas de **marketing** eleitoral – uma expressão em voga em nosso País –, algo que nunca pode ser negligenciado em uma sociedade como a brasileira. Por quê? Porque a nossa sociedade, lamentavelmente, ainda é muito influenciada pelo surrado ideário anticomunista.

Quanto a Vicente Fox Quesada, no México, pelo menos por enquanto, não vejo a sua experiência como um exemplo de alternativa para todos nós. Ele ganhou a eleição em um clima de desgaste das antigas elites dirigentes do PRI. Entretanto, esbarra, na minha opinião, isto é emblemático para nós brasileiros, em duas questões cruciais. Primeiro, não apresentou uma proposta clara de desenvolvimento para aquele país nem resolveu o nó górdio central das alianças políticas.

Basta lembrar que o importante PRD de Cárdenas, situado à esquerda do espectro ideológico mexicano, não integra o futuro grupo dirigente do País. Isso, na minha visão, não é bom. Não é bom principalmente quando falamos em estabilidade e alargamento do bloco de poder.

Quero agora sair de Cuba e do México e percorrer outros países do continente.

Vimos, na Argentina, Sr. Presidente, outro aspecto das dificuldades que já apontamos. Ali, se foi equacionada por ocasião das eleições a engenharia da hegemonia política (a aliança entre a União Cívica e a Frepaso), ficou em aberto e não resolvida a questão de um projeto para o país, uma questão cambial complexa que vive o país. E a crise, Sr. Presidente, em função dessa grave contradição, explodiu em poucos meses de governo e já causou, recentemente, a renúncia do Vice-Presidente da República.

Mas nem tudo são nuvens escuras sobre o nosso continente. O Chile, já por um bom tempo, mesmo podendo-se discordar das soluções encontradas pelo atual bloco dirigente, conseguiu consolidar uma forte

aliança entre democratas cristãos e socialistas, costurada por um projeto de governo exequível e que vem dando, podemos dizer, bons resultados. Ou seja, no país de Salvador Allende, a política e a economia vêm conseguindo caminhar de braços dados, sem esquizofrenia e sem bifurcações fabricadoras de crises institucionais. Basta ver, agora, Sr. Presidente, que nem a decretação da prisão de Pinochet, um totem da direita, não teve desdobramentos drásticos, cenário, quero registrar, impensável poucos anos atrás.

É importante que as lideranças políticas da América Latina e do Brasil fiquem atentas a alguns processos políticos e de transição que não devem fugir ao controle das instituições democráticas.

Temos o caso do Peru, País amigo, que se vai restabelecendo do trauma provocado pela queda de Alberto Fujimori e, num clima de graves denúncias contra integrantes do grupo que deixa o Governo, prepara-se, isso é um bom sinal, para realizar novas eleições presidenciais, em abril do ano que vem, Sr. Presidente. A expectativa do PPS, é de que, tanto a queda de Fujimori, quanto a eleição do novo presidente peruano recoloquem aquele país andino nos trilhos da busca incessante do desenvolvimento com justiça social, e por que não dizer com plena liberdade política, com plena realização da democracia.

Preocupa-nos, Sr. Presidente, também a situação que se desenrola na Colômbia, onde os Estados Unidos ampliam a cada dia a sua presença com forças de segurança em nome do combate ao narcotráfico. Preocupa-nos quando ali se desenrola uma clara e aberta luta de hegemonia política entre correntes à esquerda e forças conservadoras, que, historicamente, estiveram e estão instaladas no poder central. Qualquer militarização de países vizinhos não interessa em nada ao Brasil. Nesse mesmo contexto, o PPS vê com cuidado o desenrolar da realidade política venezuelana, que optou por um modelo político não tão concernente à tradição democrática que almejamos e defendemos.

Afora as experiências políticas internas de cada país, paira na América Latina um debate muito maior e que, certamente, definirá o que será o Continente no século XXI: o da integração dos mercados. No momento em que o Chile, por exemplo, dá passos em direção ao Nafta, em detrimento do Mercosul, enfraquece a estratégia da América do Sul em torno da Alca, em 2005. E já estamos percebendo – por meio dos noticiários deste final de semana de todos os jornais – a dimensão dessa atitude, quando a Argentina

parece querer trilhar na mesma direção. Nossa diplomacia e nossas autoridades não podem se descuidar desses fatos, caso contrário o Brasil poderá acabar isolado frente à força da economia americana. Este é um debate que devemos travar aqui no Senado Federal. Há farto material a respeito do assunto sendo publicado na imprensa do País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por esse rápido passeio pela América Latina, podemos dizer que ela está em ebulição. Não mais aquela efervescência política dos anos 50 e 60, quando tradições revolucionárias e golpistas conviveram tragicamente. Disputam, hoje, concepções, paradigmas, estando de um lado o velho neoliberalismo, que acredita na prerrogativa absoluta do mercado, e, de outro, o esforço pela montagem de modelos mais generosos, humanitários, que, não negando a importância do mercado – não tem como negar a importância do mercado –, apontam para a busca de mais igualdade de oportunidade, de mais justiça social.

O receituário tradicional do Fundo Monetário Internacional, na minha opinião, perdeu força. As eleições de Chauhtémoc Cárdenas (PRD), de Marta Suplicy (PT) e de Aníbal Ibarra (Frepaso), respectivamente para as Prefeituras das cidades do México, São Paulo e Buenos Aires, os maiores centros urbanos de toda a América Latina, evidenciam que há algo mais no ar do que aviões de carreira. A esquerda democrática e outros setores democráticos do centro político se transformam em alternativas. Se vão ser hegemônicos no futuro em suas sociedades, tudo isso dependerá de nossa capacidade de acertar e atender ao mesmo tempo a dinâmica da economia e os interesses dos povos latino-americanos por melhores condições de vida, por dignidade.

De nossa parte, no Brasil, lutamos para criar uma forte e ampla aliança política de centro-esquerda para suceder o Presidente Fernando Henrique Cardoso, não apenas para ganhar as eleições, e sim para governar. Só que, para governar, demagogias precisam ser deixadas de lado e impõe-se a elaboração de um projeto novo de desenvolvimento econômico e social que atenda ao que está acontecendo no mundo contemporâneo. É preciso ter em mente os efeitos da globalização e da integração das economias. É necessário ter sensibilidade para entender o Brasil de carne e osso, o nosso povo e seu sofrimento cotidiano: a desnutrição, o analfabetismo e a miséria.

O PPS sabe disso e se conduz também nessa direção, sob a liderança do seu Presidente, Senador Roberto Freire. Todos sabemos que ganhar uma elei-

ção é relativamente fácil, governar é difícil, principalmente um país com a história do Brasil, que tem um desenvolvimento sempre excludente. Além da necessária sustentabilidade política, o ato de governar exige transparência, um programa claro, bem articulado, diálogo, responsabilidade no gasto do dinheiro público e determinação de construir uma sociedade justa, como pregou o PPS no seu encontro de prefeitos e vereadores neste final de semana, e a determinação de construir uma sociedade justa, alicerçada na democracia.

Sr. Presidente, não temos o condão mágico da política brasileira, mas ousamos ao apresentar à sociedade a proposta do Diálogo Nacional, movimento de centro-esquerda que elaboraria um projeto de desenvolvimento pactuado em debates e escolheria um candidato em 2001, por intermédio de prévias, para representá-lo nas eleições.

Se as respostas dos grandes partidos de Esquerda ainda não se materializaram em relação ao que propomos, parece-me que a idéia continua válida como instrumento para se buscar uma nova unidade política capaz de erigir um novo bloco de poder, longe do fisiologismo e do conservadorismo que têm sido a tônica do poder republicano há várias décadas no nosso País.

Não temos a pretensão – e espero não ter transmitido isso neste rápido pronunciamento – de guiar a América Latina nem de ser instrumento para ferir a autonomia dos países irmãos e vizinhos. Entretanto, temos a obrigação de acertar o caminho, pois o Brasil, pelas dimensões geográficas e de sua economia, é um País referência, devendo ser o norte de um projeto inovador, calcado principalmente na plena democracia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a todos os Senadores e Senadoras presentes pela atenção.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, pelo tempo regimental.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senador Paulo Hartung, quero trazer ao conhecimento desta Casa uma proposta de projeto de lei que comentei em sessão anterior.

O referido projeto objetiva mudar a Lei de Registro de Imóveis, com a finalidade básica de combater a grilagem de terras, que tanto tem escandalizado o País. A **TV GLOBO** até dedicou um bloco do **Jornal Nacional** de mais de cinco minutos, salvo engano na quinta-feira ou na sexta-feira passada, anunciando a anulação, feita pelo Ministério da Reforma Agrária, de inúmeras áreas de terras griladas em todo o território nacional.

A análise da situação levou-nos à busca de uma mudança na legislação que evitasse esse tipo de fraude, cometido basicamente pelos oficiais dos cartórios de registro de imóveis, com a cumplicidade, de certa forma, em vários Estados brasileiros, de alguns integrantes do Poder Judiciário.

Quero fazer uma explicação a respeito desse projeto, muito pensado, muito refletido, extremamente trabalhado, que agora trago à apreciação dos Colegas Senadores – espero que passe rápido no Senado – para que depois seja encaminhado à Câmara dos Deputados.

Inicialmente, na análise do problema, cito trecho da obra **O Livro Branco da Grilagem de Terras no Brasil**, do Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário e Incria:

Como acontecem a fraude e a falsificação de títulos de terra? A grilagem de terras acontece normalmente com a conivência de Cartórios de Registros Imobiliários, que muitas vezes registram áreas sobrepostas umas às outras ou seja, elas só existem no papel.

Há também a conivência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais a correligionários do poder, a "laranjas", ou mesmo a fantasmas, a pessoas fictícias, com nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios.(...)

A fraude foi historicamente facilitada por algumas brechas institucionais, como por exemplo a inexistência de um cadastro único. Os órgãos fundiários, nos três níveis (federal, estadual e municipal), não são articulados entre si.

Em segundo lugar, quero registrar os casos mais escandalosos de grilagem de terras, que envolvem imensas áreas no Estado do Pará e em todo o território nacional. Faço esse registro por Estados:

– Pará: caso da CR Almeida; fantasma "Carlos Medeiros" e venda de parte da reserva caiapó; investigações realizadas pelo Ministério da Reforma Agrária, Iterpa e Polícia levaram à descoberta de 11 cartórios paraenses envolvidos em fraudes fundiárias, dos quais somente o Cartório de Altamira foi objeto de ação do Tribunal de Justiça, com o afastamento da titular do cargo;

– Amazonas: casos Boca do Acre e Lábrea, Borba e Novo Aripuanã;

– Paraná: terras do oeste paranaense, na fronteira com o Paraguai e a Argentina; Colônia Rio Quarto e Gleba Chopinzinho;

– Acre: seringal Porto Luiz e gleba Chandless;

– Amapá: fazenda Itapoã;

– Rondônia: seringais Urupá e Porto Franco;

– Maranhão: fazendas Três Morros e Pontal;

– Goiás: fazendas Brejo e Santa Luzia;

– Brasília: formação de inúmeros condomínios em terras públicas da União e da Terracap;

– São Paulo: fazenda Ilha Grande.

Esses são os principais escândalos de legalização de registros ilegais de terras públicas no Brasil.

Quais são as soluções que estamos apresentando para acabar definitivamente com o problema? Estamos querendo alterar a Lei de Registros Públicos (LRP), de forma a permitir que os próprios cartórios cancelem, de ofício, um registro nulo. Na nossa proposta, modificamos o art. 214, estabelecendo o seguinte: "O registro poderá ser cancelado de ofício pelo oficial, seu substituto ou escrevente autorizado, quando verificadas quaisquer das hipóteses de nulidade de pleno direito, seguindo-se o procedimento administrativo previsto no art. 215, 'a', desta lei."

Sr. Presidente, queremos também permitir que os órgãos fundiários solicitem diretamente ao cartório o cancelamento de vários registros. A solução ganharia um caráter administrativo em vez de judicial, além de permitir que as correções feitas pelos Tribunais de Justiça perante os cartórios pudessem ter o poder de cancelar os registros falsos, vez que, hoje em dia, essas correções se limitam a verificar os livros dos cartórios.

Apresentamos, além disso, o acréscimo do artigo 215-a, que estabelece o seguinte:

Art. 215 A. O registro poderá ser impugnado pelo Ministério Público, por quaisquer dos órgãos fundiários do Poder Público ou pessoa que demonstre interesse jurídico, mediante requerimento ao Oficial de Regis-

tro acompanhado de indícios de falsificação documental, negócio fraudulento ou qualquer das hipóteses do art. 146 do Código Civil.

§ 1º – Instaurado o procedimento administrativo perante o juiz corregedor, cientificar-se-á o titular do direito real imobiliário objeto do registro, bem como as pessoas que intervieram no ato jurídico que resultou no título levado a registro, para apresentarem defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º – Vencido o prazo de defesa dos interessados ou com esta nos autos, colher-se-á o parecer do representante do Ministério Público, proferindo o juiz corregedor sua decisão ou designará ampla produção de provas.

§ 3º – Da decisão do juiz corregedor caberá recurso administrativo na forma prevista nas Leis de Organização Judiciária dos Estados e do Distrito Federal, que permitirá que as correções judiciais possam cancelar registros falsos, inclusive cotejando os registros constantes nos livros com as informações dos órgãos fundiários.

Portanto, se visa possibilitar que também os órgãos fundiários do Poder Público, conforme jurisdição a que o imóvel esteja submetido, possam solicitar diretamente ao Cartório de Registro o cancelamento de registro manchado de nulidades, por meio da via administrativa, em vez da judicial, mantendo-se a atual regra de essa impugnação também ser alegada pelo Ministério Público ou por qualquer pessoa que demonstre interesse jurídico (caso de disputa de propriedade entre particulares).

Objetivamos, finalmente, ver passar a ser exigido dos cartórios que consultem os órgãos fundiários por ocasião de quaisquer registros de imóveis, seja transferência ou qualquer contrato civil (compra e venda, hipoteca, dação em garantia etc.).

Estamos também propondo modificação no art. 289, estabelecendo o seguinte: "No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro consultar os órgãos fundiários da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a jurisdição a que estiver submetido o imóvel, além da obrigação de fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício".

Assim, essa proposição tem o escopo de introduzir na Lei de Registros Públicos a obrigatoriedade de os Cartórios de Registro consultarem os órgãos fundiários por ocasião de quaisquer registros de imóveis, além do dever da parte interessada no registro apresentar a certidão de regularidade cadastral antes de proceder ao registro, à semelhança do que já ocorre com o certificado de imóvel rural e da certidão negativa de débito, que é fornecida pelo Fisco.

Propomos também, no art. 176, § 1º, item II, o seguinte: "São requisitos da matrícula – acrescentamos o número 3 –: a identificação do imóvel, feita mediante indicação de suas características e confrontações, localização, área, denominação e registro cadastral do órgão fundiário do Estado ou Distrito Federal e da União, se rural, ou logradouro e número, se urbano, e sua designação cadastral pelo respectivo poder municipal.

Modificamos ainda o art. 225 – Os tabeliães, escrivães e juizes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, as características, as confrontações e as localizações do imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e ainda quando se tratar só de terreno, se esse fica do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário e dos respectivos órgãos fundiários.

Acrescentamos o seguinte:

§ 1º – As mesmas minúcias e documentos com relação à caracterização do imóvel devem constar dos instrumentos particulares apresentados em cartório para registro.

§ 2º – Consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior ou dos cadastros fundiários do Poder Público.

Art. 227 – Todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no livro nº 2, Registro Geral, obedecido o disposto nos artigos 176 e 236.

Essa, sem dúvida, é a principal mudança da Lei de Registros Públicos, pois pela proposta aqui apresentada nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado e cadastrado nos órgãos fundiários do Poder Público.

A Lei de Registros Públicos já atribuía ao oficial verdadeiro poder fiscalizador do recolhimento dos impostos devidos por força dos atos apresentados a registro (art. 289). Aí está consagrada a fiscalização do recolhimento do imposto de transmissão **inter vivos** e **causa mortis**. A própria legislação da Previdência Social estabelece uma fiscalização pelo oficial do registro de imóveis, pois qualquer registro sem a apresentação da certidão negativa de débito pela pessoa jurídica alienante dada pelo INSS acarreta a responsabilidade do oficial e sujeita-o a elevadas multas (arts. 48 e 92 da Lei 8.212/91). Com essa segurança, o INSS dispõe de direitos reais de garantia e do próprio instituto de evitar a fraude à execução. Veja que o INSS nada tem a ver com a atividade fundiária, só que a lei previdenciária exige a certidão de nada consta como forma de dificultar a sonegação e a fraude contra o próprio INSS.

Outra hipótese já prevista na legislação é quando da averbação da construção, vez que, sem que seja apresentada a CND, o oficial do cartório fica sujeito a graves conseqüências. Então a nossa proposta está apenas seguindo o mesmo princípio orientador da Lei de Registros Públicos referente a tributos, de forma que se acrescentou como obrigação do oficial de registro o dever de exigir comprovante de regularidade fundiária do respectivo Poder Público a que estiver sujeito o imóvel.

Gostaríamos de comentar sobre a formação de um cadastro único de registros imobiliários, e fizemos a proposta do art. 236 para essa matéria:

Art. 236 – Nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado e cadastrado nos órgãos fundiários do Poder Público.

Desde a vigência da Lei de Registros Públicos foi introduzido no sistema brasileiro a figura da matrícula em substituição ao antigo sistema de transcrição dos títulos. Por conseguinte, todos os atos de registro referente a imóveis passaram a ser lançados na matrícula específica de cada imóvel, espécie de registro matriz, que permanecerá indefinidamente enquanto não desintegrado o imóvel matriculado em virtude de desmembramento ou alienações parciais (arts. 176 e 227 da LRP).

Assim, a instituição da matrícula no registro imobiliário teve por finalidade a constituição de um registro fundiário a partir do qual, quando afinal completo, poderá tornar-se possível a adoção de um regime semelhante ao do atual direito alemão, ou seja, um sistema cadastral único, motivo pelo qual se introduziu a exi-

gência de apresentação das respectivas certidões de regularidade cadastral perante os órgãos fundiários.

Todavia, o sistema brasileiro diverge do alemão no sentido de que entre nós a transcrição do título aquisitivo da propriedade do imóvel produz efeitos limitados, pois relativa e não absoluta a presunção de pertencer o imóvel a pessoa cujo nome figura na transcrição como adquirente, admitindo-se prova em contrário, enquanto que no sistema alemão essa presunção é absoluta, porquanto não se admite prova em contrário como decorrência do rigor dos seus cadastros, no que vem apresentando graves abusos e injustiças.

Todavia, mesmo constituindo, em nosso sistema, relativa presunção, o registro de imóveis faz prova do direito inscrito e de sua titularidade, e, nesse sentido, a proposta em apreço filiou-se à tradição do Direito brasileiro. Em outras palavras, quero dizer que, para provar em juízo, ao titular inscrito basta a mera apresentação da certidão de registro. O teor do registro admite contestação, mas o ônus da prova é de quem contesta. A proposta em comentário mantém essa regra e apenas possibilita que esse debate ocorra em âmbito administrativo, podendo ser argüido não só pelo Ministério Público, mas também pelo próprio Poder Público e por qualquer pessoa que demonstre interesse jurídico, com indícios de fraude e outros ilícitos – como já salientado.

Portanto, se atualmente o registro de imóveis no Brasil não oferece garantia plena, compete ao Poder Público buscar essa segurança, o que ora se pretende com a presente proposição, ao criar mecanismos de se expurgar os registros nulos e criar a obrigação de que, quando da matrícula ou feitura de um negócio imobiliário, é imprescindível a apresentação da certidão do respectivo órgão fundiário antes da concretização daquele, no sentido de que possa o registro público refletir a verdade fundiária do país e instruir, de forma clara e precisa, quanto à viabilidade ou não do negócio a ser realizado, evitando, dessa forma, problemas futuros aos interessados e à coletividade, sendo que, muitas vezes, o mesmo imóvel possui dois ou três donos. Repita-se: já existe essa exigência pertinente aos tributos. Porém, queremos que também seja pertinente aos registros.

Compete lembrar, ainda, que essas inovações, de certa maneira e para alguns poucos casos, já são utilizadas como nos casos de registros de imóveis rurais, pois, por força da Lei 5.709/71 e do Decreto 74.965/74, a aquisição de imóveis rurais por estrangeiro quer dizer, apenas para estrangeiros, isso já se exi-

ge hoje requer autorização do Incra ou do próprio Presidente da República, e é o oficial do cartório que também controla as áreas em poder de estrangeiros, por nacionalidade, para impedir que seja excedido o limite legal de 25% do território nacional e de 10% por nacionalidade, o que já é um absurdo, mas é o que a lei determina. Assim, o próprio cadastramento compulsório já encontra no registro forte aliado, na medida em que a inscrição só pode ser feita com a exibição do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR.

Esse projeto, Sr<sup>a</sup> Presidente, que já foi entregue à Mesa hoje, é bastante trabalhado e objetiva acabar com essas preocupações. O escândalo mais recente e coincidentemente divulgado na quinta-feira pelo **Jornal Nacional** já é algo de que vimos tratando. O projeto vem sendo pensado, analisado, discutido há bastante tempo, mas sua apresentação coincidiu com essa reportagem em que se conta a história de mais de 20 propriedades no Estado do Pará, todas em nome de uma única pessoa, Carlos Medeiros, um fantasma, uma pessoa que simplesmente não existe, mas que possui, em mais de 20 propriedades, áreas superiores à de alguns países da Europa.

Há também o caso, repito, mais grave do dono da C.R. Almeida, Sr. Cecílio do Rego Almeida, que conseguiu registrar no cartório de Altamira uma área de mais de 4 milhões de hectares de terra, mas se diz, na verdade, que ela chega a mais de sete milhões de hectares. Ao mesmo tempo, observamos a dificuldade do Governo em atender a demanda dos trabalhadores por terra. Isso ocorre enquanto vemos o absurdo registrado no último Censo: a população urbana brasileira atingiu a inacreditável cifra de 82%; apenas 18% mora na zona rural.

É preciso inverter esse processo de desenvolvimento e levar o homem ao campo. O primeiro passo é regularizar a documentação fundiária das terras brasileiras. Por isso, estamos apresentando esse projeto. Esperamos que o Senado o aprecie com a maior brevidade possível.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 12 do corrente, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação dos Projetos de Lei do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para a apresentação de emendas à seguinte matéria:

– Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (n.º 2.514, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação; e

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1999, foram oferecidas três emendas, que vão preliminarmente ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de solicitação da Comissão de Educação, aprovada em reunião do dia 16 de novembro de 1999, e posteriormente ao exame das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, conforme despacho inicial.

São as seguinte as emendas recebidas:

**Emendas (de plenário), oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de Origem), de Iniciativa do Presidente da República, que Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a Capacitação e Competitividade do Setor de Tecnologia da Informação.**

#### **EMENDA Nº 17-PLEN**

Inclua-se no projeto o seguinte artigo 6º, renumerando-se os demais:

Art. 6º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º desta Lei, não são considerados bens de informática.

#### **Justificação**

A inclusão de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo como bens de informática para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, altera os incentivos fiscais que lhes são aplicáveis.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 310-0, assim se manifestou o Sr. Ministro Carlos Velloso no Pleno do Supremo Tribunal Federal:

Sr. Presidente, o constar de uma Constituição que é mantida a Zona Franca de Manaus é até inusitado, sem dúvida alguma. Demonstra, entretanto, o art. 40 do ADCT, a preocupação do constituinte com essa zona de livre comércio; demonstra a preocupação do constituinte em manter e proteger essa zona de livre comércio da ação do legislador ordinário. Isto tem que pesar no nosso julgamento.

A manifestação do Ministro do STF apenas confirma o entendimento inevitável do texto constitucional.

Reduzir a abrangência da Zona Franca de Manaus por lei ordinária é afrontar a Lei Maior.

Não deve passar sem registro que a Comissão de Educação desta Casa que, como sabemos, é a comissão de mérito para matéria na área de tecnologia, rejeitou emenda em sentido contrário que caracterizava, para efeitos da Lei nº 8.387, de 1991, telefones celulares e monitores de vídeo como bens de informática.

Não menos relevante é comprovar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, aprovando Parecer do eminente Senador José Jorge, também não contemplou o dispositivo rejeitado pela Comissão de Educação, Levando-nos a considerar que sua inserção recomendaria a devolução do projeto àquela comissão.

Portanto, caso o Plenário venha a aprovar a presente emenda, estará automaticamente prejudicado o art. 8º do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, – Senador **Bernardo Cabral**.

#### **EMENDA Nº 18, DE PLENÁRIO**

**Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos no Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999:**

Art. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados, com redação dada por esta Lei, não se aplicarão a novos projetos em Estados cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos mesmos benefícios.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Lei, e para o ano de 2000 e seguintes, até o dia 30 de junho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de micro e pequenas empresas.

### Justificação

O exame das renúncias fiscais federais relacionadas à Lei nº 8.248, de 1991, mostra o caráter altamente concentrador dos seus incentivos nos Estados mais ricos do País.

Conforme verificamos pelos dados abaixo, fornecidos pela Secretaria de Política de Informática e Automação do Ministério da Ciência e Tecnologia, as regiões Nordeste e Centro-Oeste, juntas, foram responsáveis, no período de 1993 a 1998, por somente 1,31% da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, decorrente da mencionada lei.

Região	Valor da Renúncia fiscal relativa ao IPI – Período 93/98	
	em R\$ 1,00	Percentual
Sudeste	1.761.179.756,78	80,09 %
Sul	408.987.926,77	18,60 %
Nordeste	19.098.070,66	0,87 %
Centro-Oeste	9.651.316,98	0,44 %

O quadro é altamente preocupante, pois demonstra inequivocamente que o benefício, de acordo com a sua atual conformação, tende a agravar os enormes contrastes que, há séculos, têm caracterizado o Brasil.

Essa situação resulta do fato de terem sido esses incentivos concedidos de forma indiscriminada, sob o aspecto de sua distribuição geográfica, não contemplando as marcantes diferenças existentes entre as diversas regiões brasileiras, totalmente desconsideradas pela lei. Trata-se, portanto, de um incentivo de natureza setorial, que não se preocupou com qualquer aspecto relativo às grandes diferenças apresentadas pelas regiões geoeconômicas.

Tal procedimento contraria claramente o espírito da Constituição da República no que concerne ao

rumo do desenvolvimento socioeconômico do País, a qual, em mais de uma dezena de dispositivos distintos, orienta a ação dos governantes no sentido da redução das desigualdades inter-regionais.

Essa diretriz encontra-se especialmente expressa no art. 3º da Carta Constitucional, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil. Por isso mesmo, no que se refere especificamente à matéria tributária, está consagrado no art. 151, inciso I, como exceção ao princípio da uniformidade geográfica da tributação. Dessa forma, não há dúvida de que a Lei nº 8.248, de 1991, pelos resultados apresentados, vai de encontro ao texto constitucional, ao contribuir para aumentar ainda mais o desnível existente entre as regiões brasileiras.

O projeto de lei sob exame procura introduzir uma pequena diferença quantitativa nos incentivos propostos entre as regiões brasileiras, mas a nosso ver absolutamente insuficientes para permitir uma maior expansão desse importante setor nas regiões menos industrializadas.

Tendo em vista que os incentivos estarão esgotados no ano de 2009, não se pode perder esta última oportunidade de fomentar a instalação dessas empresas nas regiões menos industrializadas e desenvolvidas. A intenção desta Emenda é a de simplesmente direcionar os incentivos para as regiões menos aquinhoadas, atuando o princípio tantas vezes repetido pela Constituição e permitindo que outros Estados também possam dispor de uma indústria significativa no importante setor de informática.

Por outro lado, a emenda só se aplicará a novos projetos, não prejudicando as empresas que já fruem dos benefícios. Não apresenta, assim, qualquer ameaça ao parque industrial dos Estados aos quais se aplicar, porquanto, na verdade, as empresas neles localizadas já estão consolidadas. Por motivos evidentes estas restrições não se aplicam, conforme o § 2º, as micro e pequenas empresas.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio desta Casa na aprovação da emenda apresentada.

Sala das Sessões, em . – Senador **Paulo Souto**.

### EMENDA Nº 19 – Plenário

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1999

**Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327 de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo so-**

**bre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.**

Dê-se ao **caput** do art. 1º da Lei nº 8.248, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resguardado o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....”

**Justificação**

Cuida-se, na presente emenda, de fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial, no setor de informática, com o uso desses incentivos como instrumento para tanto, como estabelecido pelo art. 11 da lei em que se converterá o presente Substitutivo.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e posteriormente ao exame das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, conforme despacho inicial.)

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para a apresentação de emendas à seguinte matéria:

– Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 2000 (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 2000, não tendo recebido emendas, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 264, DE 2000**

**Modifica os arts. 176, § 1º, II, item 3; 214; 225; 227; 236 e 289 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 176, § 1º. II item 3; 214; 225; 227; 236 e 289 da Lei nº 6.015. de 31 de dezembro de 1973. passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. – .....

.....

§ 1º .....

.....

II — São requisitos da matrícula:

.....

3) a identificação do imóvel, feita mediante indicação de suas características e confrontações, localização, área, denominação e registro cadastral do órgão fundiário do Estado ou Distrito Federal e da União, se rural, ou logradouro e número, se urbano, e sua designação cadastral pelo respectivo poder municipal;” (NR)

“Art. 214 – O registro poderá ser cancelado de ofício pelo Oficial, seu substituto ou escrevente autorizado, quando verificado qualquer das hipóteses de nulidades de pleno direito, seguindo-se o procedimento administrativo previsto no art. 215-A desta lei.” (NR)

“Art. 225 – Os tabeliões, escritvães e juízes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, as características, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se esse fica do lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário e dos respectivos órgãos fundiários.

§ 1º As mesmas minúcias e documentos, com relação a caracterização do imóvel, devem constar dos instrumentos particulares apresentados em cartório para registro.

§ 2º. Consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior ou dos cadastros fundiários do Poder Público.”

“Art. 227 – Todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no Livro nº 2 – Registro Geral — obedecido o disposto nos arts. 176 e 236.” (NR)

“Art. 236 – Nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado e cadastrado nos órgãos fundiários do Poder Público.” (NR)

“Art. 289 – No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro consultar os órgãos fundiários da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a jurisdição a que estiver submetido o imóvel, além da obrigação de fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 é acrescida do seguinte artigo legal:

“Art. 215 A – O registro poderá ser impugnado pelo Ministério Público, por qualquer dos órgãos fundiários do Poder Público ou pessoa que demonstre interesse jurídico, mediante requerimento ao Oficial de Registro acompanhado de indícios de falsificação documental, negócio fraudulento ou qualquer das hipóteses do art. 146 do Código Civil.

§ 1º – Instaurado o procedimento administrativo perante o juiz corregedor, cientificar-se-á o titular do direito real imobiliário objeto do registro, bem como as pessoas que intervieram no ato jurídico que resultou no título levado a registro, para apresentarem defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Vencido o prazo de defesa dos interessados ou com esta nos autos, colher-se-á o parecer do representante do Ministério Público, proferindo o juiz corregedor sua decisão ou designará ampla produção de provas.

§ 3º Da decisão do juiz corregedor caberá recurso administrativo, na forma prevista nas Leis de Organização Judiciária dos Estados e Distrito Federal, que permitirá que as correções judiciais possam cancelar registros falsos, inclusive cotejando os registros constantes nos livros com as informações dos órgãos fundiários.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

### **Justificação**

Basta um olhar mais detalhado nas notícias relativas a grilagem de terras que ocorrem em todo o

País, a fim de se verificar que o cerne da questão são os registros cartorários de imóveis. Grileiros, Cartórios de Registros e pessoas inescrupulosas utilizam-se do sistema falho do registro público de imóveis, algumas vezes sob a inércia da própria corregedoria da Justiça dos Estados.

São exemplos concretos de gritantes escândalos de grilagem de terras que ocorrem no Estado do Pará o caso do fantasma “Carlos Medeiros” e da empresa CR Almeida, que juntas somam o equivalente ao conjunto dos territórios de Países como Portugal, Bélgica e França. Portanto, para o caso de grilagem de terras existe uma causa em comum que precisa ser solucionada para se evitar esse tipo de atividade ilícita.

Recentemente a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e Tribunais de Justiça, analisando o caso da condenação bilionária sofrida pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), deixou consignado em seu relatório final, a saber:

“Vale destacar que a ausência de um controle rigoroso sobre os assentos do Cartório de Registro de São Miguel do Guamá criou uma desorganização no seio da dominialidade fundiária da região. Todavia, essa situação retratada não é privilégio fundiário do referido cartório: ela está disseminada por quase todas as regiões do Pará. Amazonas, etc.. Recentemente, foi divulgado pelos meios de comunicação o caso de uma fraude, com cerca de 4,7 milhões de hectares, no Cartório de Registro de Altamira (PA), envolvendo a empresa C.R. Almeida, do Paraná. Este caso ensejou a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito por parte da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10-5-99, denominada “CPI da grilagem”, para investigar, no prazo de 90 dias, grilagem de terras, trabalho escravo, pistolagem etc.. Vale consignar que os diversos provimentos expedidos pelo Tribunal de Justiça do Pará não surtiram os efeitos necessários para a coibição de fraudes nos cartórios.

Cumprido, por fim, esclarecer que a experiência em trabalhos do Incra evidencia a grande distorção existente entre o que consta dos livros imobiliários dos serviços registrares e a realidade de campo. Em quase 100% dos levantamentos de área efetuados pelo Incra, a área registrada difere da área levantada em campo. Trata-se, sem dúvida, de situação esdrúxula atribuindo ao Brasil um território fantasma, existente apenas nas inscrições tabulares dos serviços

registrais." (fls "623 e 624 do Relatório da CPI do Judiciário).

Ademais, em suas sugestões finais (fls. 645) a CPI do Judiciário aponta que: "Deve-se ressaltar que a malha fundiária da região examinada, com a comprovação da existência de documentos fraudados, combinados com as fragilidades de memoriais descritivos e falta de controle pelos Cartórios de Registro de Imóveis sobre seus assentos, remetem à necessidade de alteração da Lei nº 6.015/73, de modo a introduzir dispositivos legais que assegurem melhor controle sobre a malha fundiária do País".

Evidentemente que as sugestões apresentadas pelo relatório da CPI do Judiciário devem ser analisadas na forma como aprovado pela respectiva Comissão, que, diga-se de passagem, tais sugestões não são iguais as propostas aqui apresentadas.

O objeto central desta Proposição, que visa modificar a Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos (LRP), é permitir o cancelamento dos registros de imóveis nulos de pleno direito, fundados em documentos falsos ou negócios fraudulentos, através de processo administrativo, ou seja, sem necessidade de se recorrer ao Judiciário, como ocorre atualmente, mantendo-se, contudo, pleno respeito a quem se sentir prejudicado impetrar ação judicial cabível.

Ademais, constitui ainda objeto principal da Proposição permitir que os Cartórios cancelem **ex-offício** um registro nulo, clarificando os atuais dispositivos legais da LRP, de forma a possibilitar que também os órgãos fundiários do Poder Público, conforme a jurisdição a que o imóvel esteja sujeito, possam solicitar diretamente ao Cartório de Registro o cancelamento de registro maculado de nulidades, através da via administrativa em vez da judicial, mantendo-se a atual regra dessa impugnação também ser alegada pelo Ministério Público ou por qualquer pessoa que demonstre interesse jurídico.

A Proposição, ora justificada, também tem o escopo de introduzir na LRP a obrigatoriedade de os Cartórios de Registros consultarem os órgãos fundiários por ocasião de quaisquer registro de imóveis, além do dever da parte interessada no registro apresentar a certidão de regularidade cadastral antes de se proceder o registro, a semelhança do que já ocorre com o certificado de imóvel rural – CCIR (Lei nº 5.868/72) e da certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Fisco. Esta, sem dúvida, é a principal mudança na LRP, pois pela proposta aqui apresentada nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a

que se referir esteja matriculado e cadastrado nos órgãos fundiários do Poder Público.

De fato, a LRP atribui ao Oficial verdadeiro poder fiscalizador do recolhimento dos impostos devidos por força dos atos apresentados a registro (art. 289). Aí está consagrada a fiscalização do recolhimento do imposto de transmissão **inter vivos e causa mortis**. Na legislação da Previdência Social, a fiscalização pelo oficial do registro de imóveis do recolhimento das contribuições devidas pelas partes é encargo legal pesado. O registro de contrato, sem a apresentação da certidão negativa de débito pela pessoa jurídica alienante, acarreta a responsabilidade do oficial e sujeita-o a elevadas multas (arts. 48 e 92 da Lei nº 8.212/91). A averbação de construção, sem que seja apresentada a CND, sujeita o Oficial às mesmas conseqüências. Então, apenas seguindo o mesmo princípio orientador da LRP, se acrescentou como obrigação do Oficial de Registro o dever de exigir o comprovante de regularidade fundiária do respectivo Poder Público a que estiver sujeito o imóvel.

Saliente-se que mesmo com todos os meios de fiscalização de que dispõe o Poder Público, por exemplo a legislação previdenciária não prescindiu que também fosse realizada uma "fiscalização" pelo Oficial de Registros quando dos negócios comerciais com disposição de bens imóveis. Com esta segurança, o INSS dispõe de direitos reais de garantia e do próprio instituto de se evitar a fraude à execução, já que a lei considera nulos os negócios com disposição de imóveis feitos pelo devedor (art. 48 da Lei nº 8.212/91).

E assim ocorre porque o registro de imóveis, instituto de direito privado, inicialmente com vocação para os direitos reais imobiliários, isto é, para o interesse privado, cedo mostrou-se instrumento eficaz para o Poder Público.

Ora, pode-se exemplificar esse interesse público com os casos de registro dos imóveis rurais. É que o registro de imóveis parece servir mais ao interesse público que ao interesse privado, pois é o Oficial de registro de imóveis o fiscal da fração mínima de parcelamento rural (§ 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 57/66). Da matrícula de cada imóvel rural não constar, para esse fim, as principais características constantes do cadastro: número do imóvel, área em hectares, número de módulos e fração mínima de parcelamento (art. 15 do decreto nº 59.900/66).

O próprio registro de imóvel também controla, por força da Lei nº 5.709/71 e do Decreto nº 74.965/74, a aquisição de imóveis rurais por estran-

geiro, seja com autorização do Incra ou do próprio Presidente da República, mesmo porque é o Oficial que também controla as áreas em poder de estrangeiros, por nacionalidade, para impedir que seja excedido o limite Legal (25% em poder de estrangeiro; 10% por nacionalidade). Assim, o próprio cadastramento compulsório já encontra no registro forte aliado, à medida que a inscrição só pode ser feita com a exibição do certificado de cadastro do imóvel rural – CCIR.

Por outro lado, cumpre salientar que a partir da vigência da LRP, foi introduzido no sistema brasileiro a figura da matrícula, em substituição ao antigo sistema da transcrição dos títulos. Por conseguinte, com a inovadora legislação, todos os atos de registro referente a imóveis passaram a ser lançados na matrícula específica de cada imóvel, espécie de registro matriz, que permanecerá indefinidamente, enquanto não desintegrado o imóvel matriculado em virtude de desmembramentos ou alienações parciais (arts. 176 e 227 da LRP). Com isso, o imóvel passou a ser individualizado e caracterizado através do novo instituto, de modo a estremá-lo de dúvida em relação a outro para, a contar da matrícula, serem feitos os registros referentes ao bem.

É certo que a instituição da matrícula no sistema de Registro Imobiliário tem por finalidade a constituição, para o futuro, de um registro fundiário, a partir do qual, quando afinal completo, poderá tornar-se possível a adoção de um regime semelhante ao do atual direito alemão, ou seja, um sistema cadastral único, motivo pelo qual se introduziu a exigência de apresentação das respectivas certidões de regularidade cadastral perante os órgãos fundiários.

Todavia, o sistema brasileiro diverge do alemão, no sentido de que entre nós, a transcrição do título aquisitivo da propriedade do imóvel produz efeitos limitados, pois relativa e não absoluta a presunção de pertencer o imóvel a pessoa cujo nome figura na transcrição como adquirente (art. 859 e 860 do Código Civil Brasileiro), admitindo-se prova em contrário, enquanto no sistema alemão essa presunção é absoluta, porquanto não admite-se prova em contrário, como decorrência do rigor de seus cadastros, no que vem ocasionando injustiças e abusos.

Em suma, mesmo constituindo, no nosso sistema, relativa presunção, o registro de imóveis faz prova do direito inscrito e de sua titularidade, e nesse sentido a Proposta em apreço filiou-se a tradição do direito brasileiro. Em outras palavras, quer dizer que, para provar em juízo o direito real, ao titular inscrito basta a mera apresentação da certidão do registro. O teor do

registro admite contestação, mas o ônus da prova é de quem contesta. A Proposta em comentário mantém essa regra, e apenas possibilita que esse debate ocorra a nível administrativo, e possa ser argüido não só pelo Ministério Público, mas pelo próprio Poder Público e qualquer pessoa que demonstre interesse jurídico, com indícios de fraudes e outros ilícitos.

Portanto, se atualmente o registro de imóveis no Brasil não oferece garantia plena, compete ao Poder Público buscar essa segurança, o que ora se pretende com a presente proposição, ao se criar mecanismos de se expurgar os registros nulos e criar a obrigação de que, quando da matrícula ou feitura de um negócio imobiliário, é imprescindível a apresentação da certidão do respectivo órgão fundiário antes da concretização daquele, no sentido que possa o registro público refletir a verdade fundiária do País e instruir de forma clara e precisa quanto a viabilidade ou não do negócio a ser realizado, evitando desta forma, problemas futuros aos interessados e a coletividade, onde muitas vezes, o mesmo imóvel possui dois ou três donos.

Assim, espero apoio dos meus pares para aprovação desta proposição, que assegura ao registro imobiliário indispensável segurança pública e jurídica, tolhendo a grilagem que infelizmente assola o País.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2000. –  
Senador **Ademir Andrade**, PSB/PA.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

**LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

**Dispõe sobre os registros públicos,  
e dá outras Providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: (...)

.....  
“Art. 176. O livro nº 2 – Registro Geral – será destinado à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no artigo 167 e não atribuídos ao Livro nº 3.

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 6.668, 17-9-79).

I – cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei;

(Redação dada pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

II – são requisitos da matrícula:

- 1) o número de ordem, que seguirá ao infinito;
- 2) a data;

3) a identificação do imóvel, feita mediante indicação de suas características e confrontações, localização, área e denominação, se rural, ou logradouro e número, se urbano e sua designação cadastral, se houver;

4) o nome, domicílio e nacionalidade do proprietário, bem como:

**a)** tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da Cédula de identidade, ou à falta deste, sua filiação;

**b)** tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

- 5) o número do o registro anterior;

III – são requisitos do registro no Livro nº 2:

- 1) a data;

2) o nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor, bem como:

**a)** tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou, à falta deste, sua filiação;

**b)** tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

- 3) o título da transmissão ou do ônus;

4) a forma do título, sua procedência e caracterização;

5) o valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive os juros, se houver. (Renumerada e alterada pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

§ 2º – Para a matrícula e registro das escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, não serão observadas as exigências deste artigo, devendo tais atos obedecer ao disposto na legislação anterior." (Incluído pela Lei nº 6.688, 17-9-79).

Art. 225. Os tabeliães, escrivães e juízes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, os característicos, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencio-

nando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se esse fica no lado par ou do lado impar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário.

(Renumerada e alterado pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

§ 1º – As mesmas minúcias, com relação à caracterização do imóvel, devem constar dos instrumentos particulares apresentados em cartório para registro.

§ 2º – Consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior.

Art. 226. Tratando-se de usucapião, os requisitos da matrícula devem constar do mandado judicial. (Renumerada e alterado pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

Art. 227. Todo imóvel objeto de título a ser registrado deve estar matriculado no Livro nº 2 – Registro Geral – obedecido o disposto no art. 176. (Renumerada e alterado pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

Art. 236. Nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado. (Incluído pela Lei nº 6.216, 30-6-75).

Art. 289. No exercício de suas funções cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

#### LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1996

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – O Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, circunstanciado relatório há pouco concluído pelo Banco Mundial-Brasil estampa o reconhecimento de que o nosso País vem apresentando significativo progresso em sua legislação e com isso melhorando a capacidade de gestão dos recursos hídricos. Por isso, identifica como o nosso maior desafio, nessa etapa do processo, a capacidade de desenvolver ações que o levem a saltar da teoria à prática.

Com essas palavras, o Governador Tasso Jereissati, do Estado que representamos nesta Casa, julga, apropriadamente, ser possível a citação de exemplos que confirmam a melhoria da qualidade de vida da população, em conseqüência de mais eficiente gerenciamento dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento.

Em seu entendimento, esse avanço é resultado da dinâmica interna do País, especialmente em algumas unidades da Federação, e da atuação positiva do Banco Mundial, que vem colaborando com o Brasil em seu processo de transformação, prestando assistência técnica e apontando diretrizes acerca da experiência internacional relacionada ao uso da água, assim como mediante a aprovação de empréstimos destinados à implantação de infra-estrutura hídrica, uma vez provada a sustentabilidade dos projetos.

Na correta avaliação do Governador do Estado do Ceará, as operações do Banco Mundial no Brasil são lastreadas no sólido conhecimento de nossas características, inclusive das dificuldades que enfrentamos, no setor de saneamento, para uma adequada gestão da água como recurso natural.

Daí acreditar que a descentralização da Diretoria, de Washington para Brasília, tem sido de fundamental importância para permitir ao Banco um melhor conhecimento da realidade socioeconômica e da heterogeneidade existentes no País, bem como sobre as peculiaridades dos processos políticos.

Nessas circunstâncias, entende não haver surpresa no fato de a maioria das iniciativas relativas aos recursos hídricos concentrarem-se onde há progresso real, como no Estado do Ceará, em que o Banco vem permanentemente oferecendo apoio, como grande parceiro na luta contra o subdesenvolvimento na região semi-árida.

Na forma anunciada em sua apresentação, o documento reúne pontos importantes das políticas e estratégias do Banco para a área de recursos hídricos, evidenciando os programas ora implementados em nosso País e seus proveitosos resultados.

Como é próprio de sua atuação, aquele organismo mantém parcerias com os governos e instituições, visando desenvolver projetos de redução da pobreza, de indução do desenvolvimento sustentável, de colaboração para a implementação de infra-estrutura, de incentivo à produtividade e de preservação do meio ambiente, com o objetivo principal de promover a melhoria da qualidade de vida das populações.

Reconhece o Banco, por seu diretor Gobind T. Nankani, que, em nosso País, o progresso alcançado pelo setor de recursos hídricos, atribuído à perfeita sintonia entre as políticas governamentais e às estratégias daquela organização, tem colaborado decisivamente para a conservação, o uso eficiente e a expansão da oferta de água em regiões, como o Nordeste, castigadas pela escassez.

Avalia, em conseqüência, que os projetos financiados pela instituição contribuem igualmente para o desenvolvimento de políticas, de legislação e de métodos de fortalecimento das instituições, associando-os a investimentos em infra-estrutura e à gestão integrada dos recursos naturais, levando à redução da poluição e da degradação dos cursos d'água.

Identifica o Brasil como uma das maiores reservas de água doce do mundo, o que, junto à biodiversidade e à beleza dos rios e lagos, o elege como importante patrimônio natural. De outro lado, os problemas relacionados à distribuição espacial e temporal da água representam imensos desafios para inúmeros brasileiros.

Em tal cenário, considera que o Banco Mundial exerce a sua missão de agente do desenvolvimento, concedendo assistência técnica, transmitindo experiências de outros países e apoiando financeiramente a elaboração e a implementação de programas setoriais de impacto, com a finalidade básica de melhorar as condições de vida dos mais afetados pelos citados problemas.

Dessa forma, os resultados obtidos pela produtiva parceria conduzem ao entendimento de que é hora de disseminar as ações, levando-as a outros governos e instituições empenhados em iniciativas semelhantes.

Aguarda, então, que a publicação em comento seja útil e informativa, e que, pela ampla divulgação de informações sobre as atividades do Banco e do entendimento direto entre seus técnicos e aqueles que estejam ou venham a estar comprometidos com a busca de um processo racional de gerenciamento e uso dos recursos hídricos, possa a entidade continuar contribuindo para o desenvolvimento do País.



Por isso mesmo, o exercício dessa parceria é considerado pelo Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, Raymundo José Santos Garrido, "um dos pontos sagrados da Gestão dos Recursos Hídricos", que se deve dar entre os agentes interessados, em todos os níveis de hierarquia.

No entanto, considera que o Poder Executivo, por maior que seja o seu empenho, nem sempre conseguirá realizar tudo o que é necessário, sem a colaboração de parceiros importantes. Também, os usuários da água e a sociedade civil organizada exercem funções de relevo, a fim de alcançar os objetivos do desenvolvimento.

Assim, no caso do Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil, deve-se destacar um parceiro, "sem o qual não teria sido possível se realizar grande parte do que até aqui já se alcançou". É o Banco Mundial, aponta, o agente internacional de cooperação que muito tem contribuído para o crescimento do setor de águas no País.

Confirmam a assertiva os resultados positivos produzidos por programas como o PROÁGUA Semi-árido e projetos em Estados como a Bahia e o Ceará, "que muito têm contribuído para redução da pobreza e o equacionamento do balanço hídrico nessa região do Brasil".

Depõem, por igual, favoravelmente à atuação do Banco Mundial, o Assessor Especial do Ministro do Meio Ambiente, Jerson Kelman, e o Presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, José Almir Cirilo, ao considerarem que aquela Organização, ao longo de sua existência, tem desempenhado "papel marcante no desenvolvimento dos países", notadamente quanto à implantação de infra-estrutura para a melhoria da qualidade de vida das populações".

No caso do Brasil, como se vê, a parceria com o Banco não se limita à concessão de empréstimos, porquanto revela-se como notável apoio ao desenvolvimento da capacidade institucional para efetivar a administração das águas. Presta assistência sobre a proteção dos recursos hídricos e a respeito do que fazer para o atendimento das demandas sociais e econômicas, em geral conflitantes.

Igualmente, a parceria ajudou o nosso País a construir legislação como a Lei das Águas (Lei número 9.433, de 8 de janeiro de 1997) e as normas de constituição da Agência Nacional das Águas – ANA, responsável pela aplicação do ordenamento legal dispendo sobre os direitos e obrigações das partes interessadas e para tornar efetivos os investimentos pú-

blicos e privados dependentes da disponibilidade e da qualidade da água.

Segundo o Relatório, essa legislação adota os princípios gerais recomendados em documentos que sintetizam a experiência internacional para a gestão dos recursos hídricos, e cria os instrumentos básicos para a sua implementação efetiva.

O Banco tem apoiado o Governo Federal e os governos estaduais na implementação de projetos que buscam tornar realidade esse novo paradigma, principalmente através do equilíbrio entre investimentos em infra-estrutura e atividades de fomento ao desenvolvimento ou consolidação de marcos legais e institucionais para gestão e uso eficiente dos recursos hídricos.

O Banco Mundial tem atuado no setor desde o início da década de 70, apoiando projetos de abastecimento de água potável, saneamento básico e irrigação. Mais recentemente, uma nova geração de projetos específicos na área de recursos hídricos tem sido desenvolvida. Esse esforço teve início em 1994, no Estado do Ceará, com o Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Recursos Hídricos – PROURB.

Deve-se ter presente, conforme adverte o Relatório, que a sustentabilidade da ocupação do semi-árido depende de estruturas hídricas corretamente operadas e mantidas, e de que outras do mesmo tipo sejam construídas. Exemplo de progresso nesse campo, é o da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, do Governo cearense, que, em pouco tempo de atividade, já responde com competência pela manutenção da infra-estrutura hídrica do Ceará e pela operação coordenada dos açudes, inclusive os de domínio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

Daí merecerem elogios a firmeza e os princípios que marcam as ações daquela organização internacional, requerendo estudos rigorosos dos projetos financiados, a fim de que as ações desenvolvidas possam atingir o melhor retorno socioeconômico, observados os paradigmas do desenvolvimento sustentável.

Para o Brasil do futuro, a geração de hoje precisa estabelecer um compromisso de resolver os problemas de abastecimento de água e saneamento de suas cidades. E ver a água como um insumo para o desenvolvimento, sem comprometer a qualidade ambiental, reconhecendo que a Nação necessitará contar ainda mais com o apoio do Banco.

Vale enfatizar que o Banco Mundial tem como função precípua a redução da pobreza, mediante co-

laboração com as iniciativas que visam ao desenvolvimento equitativo, eficaz e sustentável dos países-membros, e que o setor água tem sido um dos mais importantes de sua atuação, nas últimas décadas.

Apoiando investimentos em projetos de gerenciamento de recursos hídricos, irrigação e abastecimento de água, saneamento básico, controle de enchentes e do meio ambiente, e energia elétrica, o Banco vem efetivamente contribuindo para o desenvolvimento de muitos países e para a prestação de serviços essenciais a milhões de pessoas.

No último decênio, há uma correta percepção da água como um bem escasso, e dos problemas relacionados à falta e à poluição dos recursos hídricos, tudo a exigir, dos governos e da sociedade em geral, maior atenção com o assunto. Por isso mesmo, a Conferência Internacional sobre Recursos Hídricos e o Meio Ambiente, realizada em Dublin, estabeleceu novos ângulos acerca da avaliação, do desenvolvimento e do gerenciamento dos recursos hídricos.

Assim, ficaram estabelecidas recomendações a serem observadas local, nacional e internacionalmente, tomando como princípios básicos o gerenciamento eficaz dos recursos hídricos, de forma abrangente, associando o desenvolvimento econômico e social à proteção dos ecossistemas naturais.

O gerenciamento deve envolver usuários, técnicos e políticos; a água deve ser reconhecida como um bem econômico; e a mulher deve exercer um papel fundamental em questões sobre o uso e a proteção dos recursos hídricos.

Já no Segundo Fórum Mundial da Água, realizado em Haia, no início deste ano, foi reconhecido que "a aritmética da água nas próximas décadas não fecha". Por isso, para garantir melhorias para o meio ambiente e a satisfação das necessidades das populações, deve haver um redobrado esforço de inovação tecnológica, financeira e institucional.

Inovação tecnológica, no caso, significa a mobilização do conhecimento e da capacidade de investimento do setor privado, a ser suplementada com investimentos públicos estratégicos. Como inovação institucional entende-se o estímulo de novas formas de envolvimento dos cidadãos na gestão da água e o provimento de incentivos para a participação do setor privado.

Em resumo desses comentários, o Banco Mundial professa o entendimento de que o compromisso de todos é garantia de superação dos problemas,

possibilitando a construção de um mundo com abastecimento seguro de água para todos.

Era o que eu tinha a dizer.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Sr<sup>s</sup> Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 12, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 607, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com alteração redacional que apresenta, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 7, oportunidade em que foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, e teve sua apreciação transferida para hoje.

(Dependendo de parecer sobre a emenda de Plenário).

– 2 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 798, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável; e

– 799, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Reque-

rimento nº 173, de 1999), Relator: Senador Carlos Bezerra, pela rejeição, com voto contrário, em separado, do Senador Geraldo Cândido.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 40, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 124, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.185, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 135, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.093, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 206, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.182, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral.

– 7 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 588, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 588, de 2000 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.141, de 2000, da Comissão de Educação), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, a fim de aguardar posicionamento do Poder Judiciário sobre a matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 589, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 589, de 2000, dos Senadores Jefferson Peres e Nabor Júnior, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 45, de 2000, por regularem a mesma matéria.

**A SRª PRESIDENTE** (Heloísa Helena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 58 minutos.)

# Ata da 172ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de dezembro de 2000

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Nos termos do Requerimento nº 603, de 2000, de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores, o tempo dos oradores da Hora do Expediente será dedicado a comemorar o centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Su-

íça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa, pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000 quilômetros quadrados.

Tenho a honra de convidar para compor a Mesa o Ministro Luiz Felipe Lampreia e o Ministro Pimenta da Veiga.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de me inscrever, no momento apropriado, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje a Hora do Expediente já está com seu fim destinado. Após a Ordem do Dia, V. Exª falará.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr. Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, Sr. Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, Srs. Embaixadores, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores.

Em 1º de dezembro de 1900 tinha o Brasil resolvido a Questão do Contestado do Amapá. Esta região ficava definitivamente incorporada ao nosso território, através do Laudo Arbitral Suíço, tornado público em Genebra, pelo Conselho da Confederação Helvética.

Comemoramos hoje, nesta sessão, o seu Centenário. É, sem dúvida uma data da maior importância histórica para o nosso país. Gratidão aos portugueses que por essa região lutaram trezentos anos, lutas vencidas e ratificadas em Tratados que remontam, como o de Lisboa, a 1700, e o de Utrecht, 1715, em ações de defesa e fortificação, combates e ocupação.

Reverenciamos os brasileiros que, sucessores dos direitos portugueses, ali continuaram a luta e, perdidos na solidão de imensas florestas e encachoeirados rios, enfrentaram todos os sacrifícios para tornar brasileira essa região.

A melhor maneira de comemorar a data é recordar a História.

O Amapá é o único Estado do Brasil que se tornou brasileiro pela vontade de ser brasileiro.

Afonso Arinos, em seu livro *A Voz de outro Sino*, diz que Minas Gerais é o único estado do Brasil que jamais teve a tentação de não ser brasileiro, porque nunca teve lutas para ser conquistado. No Amapá, a História se contorceu. Surgiram heróis e mártires. Foi a determinação dos homens e mulheres do Amapá que, em incursões de idealismo e patriotismo, fizeram descer a bandeira da França e alçaram a bandeira do Brasil. O coração de ser brasileiro estava no peito dos amapaenses.

Essa vontade tem raízes no século XVI. Descoberto o Brasil, os portugueses, na aventura de conquistar o mundo e ocupar o vasto império dos mares que estavam descobrindo, da América às costas da China, visitaram o sul do Brasil em passagens esporádicas, sem verdadeiramente ocupá-lo.

No Norte, a situação era de ausência. A margem esquerda do rio Amazonas era área deserta, até mesmo de povoação nativa, das tribos que aí habitavam. Eram os tucujus e tapuiçus (ou tapujuçus). O mapa de João Teixeira Albernaz, de meados do século XVII, incluía mais uma: a dos Marigus. Na verdade eram todos pertencentes aos três grupos indígenas dos Aruaques, dos Caraíbas e dos Tupis-Guaranis. Os dois primeiros desceram da América Central e do mar do Caribe. Já os Tupis-Guaranis vinham do sul, pelo mar, e contra os outros travavam guerra, tentando expulsá-los.

Antes de os portugueses descobrirem o Brasil, o espanhol Vicente Yáñez Pinzón visitou a costa nordeste da América, provavelmente a costa do Ceará e, em vez de ir para o sul – talvez devido às correntes marítimas e aos ventos –, demandou para o norte. Percorreu toda a costa – Carlota de Carvalho refere-se que tinha passado pelo Maranhão e relaciona alguns acidentes geográficos a essa viagem de Pinzón – e chegou à frente de um grande volume de água doce que ele não entendia o que era – água doce que se estendia por cerca de cinqüenta léguas de largo e dezesseis léguas no caminho do mar, toldando o oceano. (Hoje sabemos que a água doce do grande rio alcança trezentos e vinte quilômetros.) Chegou até o estuário de um grande rio que, enroscado em igarapés, furos, rias e passagens, não se dava a conhecer.

Era o Amazonas, indiferente a tudo, que abre a sua boca num estuário imenso. Tolda de barro as águas azuis. Corre por entre igarapés, rias, estreitos,

canais. Invade florestas, oscila nas marés e nas estações. Sua margem esquerda serpenteia entre ilhas e bancos de areia, recebe o rio Jari, majestoso, que se despenca das alturas das belas cachoeiras de Santo Antônio. Chega largo e com a cabeleira ondulante das primeiras ondas, chega à foz, já no Atlântico. Só céu e águas. Ao lado aparece a cidade de Macapá, rica de história, com o seu forte de São José, imponente, heróico, sombra da missão que lhe deram de defender este lado, para afastar corsários e aventureiros, impedindo-os de subir o grande rio, reservado a domínio e a amores de Portugal.

Pinzón conheceu a ilha de Marajó que chamou de *Marinatábal*, assinalou um cabo que chamou de São Vicente, que deve ser o cabo Orange, e chamou o Amazonas de Santa María de la Mar Dulce. À região para o Norte, onde é hoje o Amapá, era, como chamou, de costas anegadas, isto é, "terras afogadas". Descobriu o rio Oiapoque, que logo recebeu seu nome. Esta era a região aproximada da linha de Tordesilhas, que, tanto pelas indefinições do texto do Tratado, como pela própria dificuldade de se saber exatamente onde se estava, não se sabia onde passava.

Mais assinalada ficou a viagem de Orellana, de 1540 a 1542. Partiu ele de Quito e chegou, pelo Amazonas – naquele tempo em geral chamado de rio *Marañón* –, ao Atlântico. De volta à Espanha, ganha a concessão dessas imensas terras, incluindo o Amapá, e, ao vir ocupá-las, morre na foz do rio que explorara, depois de naufrágios sucessivos. Em seguida, no ano de 1546, Luís de Melo e Silva passa pela boca do Amazonas, e do rei de Portugal consegue também uma concessão, uma capitania cujo nome e documentos não nos chegaram. Mas também morre no desejo de possuí-la, tragado em suas águas.

Apesar dos malogros e da falta de documentos, sabemos que eram freqüentes as passagens dos portugueses pela área do Amapá. Como assinalou o Barão do Rio Branco, os mapas desse tempo, inclusive os holandeses, em geral já trazem marcado o nome português de Cabo do Norte. Mas a visita seguinte, documentada, é de franceses. De dois deles guardamos os nomes, porque depois se fixaram em terras da ilha de Ipaon-açu (hoje a ilha de São Luís), no Maranhão: Jacques Riffault e Charles des Vaux.

Pois é daquela região, entre a foz do Orinoco e a do Amazonas, mediterrânea, área das caravelas espanholas, que se levavam o ouro e a prata do México, e da costa norte do Brasil, de onde as naus portuguesas levavam açúcar e paus de tinta, peles e papagaios.

Francisco I mesmo formulou a célebre questão: queria ver o testamento de Adão que tinha dividido o mundo em duas partes – metade dos portugueses e metade dos espanhóis.

Nesses episódios de pirataria, há um fato, de certo modo, pitoresco. Quando foi saqueada a nau *La Pélerine*, o armador francês reivindicou do governo português a indenização das cargas que iam nessa caravela, as cargas de paus de tinta, peles de animais selvagens e papagaios – 600 papagaios, diz o relatório de bordo, "sachant déjà quelques mots français". Era, sem dúvida, uma grande mercadoria que iria para a Europa daquele tempo.

Poucos eram visitantes. Já no início do século XVII aparece o nobre francês Daniel de La Touche, Seigneur de La Ravardière, que, partindo de Cancale, na Bretanha, navega por estes mares até o rio Caiena, visita a terra de Yapoco, corre a costa do hoje Amapá, chega à foz do Amazonas, e volta à França levando um índio, Itapucu, que depois o acompanha em várias viagens. Com ele vinha Jean Mocquet, chefe do Gabinete de Singularidades de Henrique IV, o primeiro cronista do Amapá, quando conta a viagem de La Ravardière e as lutas entre os índios, e as novidades desse novo mundo. Esse La Ravardière ocupará logo posição muito importante na história das descobertas. Recebe de Henrique IV uma concessão para colonizar tão vasta região, fundar a França Equinocial.

Os franceses, então, chegaram ali para uma missão que, segundo João Lisboa, era diferente da dos holandeses, que chegaram depois, já que os holandeses tinham missão conquistadora e colonizadora, enquanto os franceses vinham em missão civilizadora.

Devemos a essa viagem de La Ravardière a fundação da França Equinocial. Sem dúvida, dois dos primeiros livros mais importantes da literatura de informação do Brasil são: *Histoire de la Mission des Pères Capucins en L'Isle de Maragnon et Terres Circonvoisines*, de Claude d'Abbeville, e o livro do Padre Yves D'Évreux, *Voyage au Nord du Brésil*. São livros extremamente importantes porque nos dão uma noção da terra. O livro de Claude d'Abbeville é o primeiro livro de informação da América do Sul que conta como os índios viam o cosmo.

Depois de derrotado pelos portugueses, que já ocupavam a área com Jerônimo de Albuquerque, na ilha de Ipaon-açu, La Ravardière é preso, perde o sonho de dominar o futuro estado do Grão-Pará e Maranhão, onde se encontravam encravadas as terras do Amapá.

A região que começava no Amapá foi visitada por navegantes, corsários e piratas de várias nacionalidades. O desejo de colonizá-la aflora no fato de Richelieu ter criado, em 1633, uma empresa, a Companhia do Cabo Norte, para explorá-la até o Orinoco.

Também, desde 1596, os ingleses aparecem, na pessoa do explorador Keymis, quem primeiro deu o nome de Oiapoque ao rio de Vicente Pinzón. Nesse período ingleses, irlandeses e holandeses fazem várias visitas registradas à foz do Amazonas, o que supõe ser as terras amapaenses. Eles, também, ganham concessão do rei da Inglaterra, James I. O mais importante deles, o notório Sir Walter Raleigh, estava convencido que ali era o Eldorado, e divulgou esse mito. Até o Duque de Buckingham foi dono do Amapá. Todos eles, depois da derrota dos franceses em São Luís do Maranhão, foram expulsos da região.

Começa verdadeiramente em 1637 a colonização européia do Amapá com a sua concessão, a Bento Maciel Parente, governador do Maranhão e Grão-Pará, como Capitania do Cabo Norte, por Filipe IV de Espanha e III de Portugal. As terras do Amapá são delimitadas, pela primeira vez, do Oiapoque ao Paru, passando pelo Jari. Como desde 1580 estavam unidos os reinos de Portugal e Espanha, e não havia a questão do limite entre suas terras na América, não se examinou se este limite estava aquém ou se estava além da linha de Tordesilhas. Bento Maciel Parente logo começa a fazer a ocupação efetiva de sua Capitania.

Outro capitão português, também importante nessa ocupação da região, foi Pedro Teixeira. Alertado pela viagem que fazem os franciscanos Domingos de Brieva e André de Toledo, do Napo até Belém, sobe o Amazonas e vai a Quito com 47 canoas, setenta soldados, 2000 índios. Em sua viagem de volta, nesta exploração mais cuidada do Amazonas, veio seguindo pela margem esquerda, que os jesuítas Alonso de Rojas e Christoval de Acuña, enviados em sua companhia, na narração da viagem, chamam de Banda do Norte. Acuña afirma, ao se referir ao atual Amapá:

As terras da Capitania do Cabo do Norte, além de serem elas sós maiores que toda a Espanha junta, e haver nelas muitas notícias de minas, têm pela maior parte o solo mais fértil e para dar maiores proveitos e melhores frutos do que quantas há neste imenso rio da Amazonas.

É a época em que as fortificações se sucedem, primeiro com a consolidação de Gurupá, logo com a de Cumaú, que, deslocada da ilha de Santana para a margem norte, daria origem a Macapá. Época também da penetração dos religiosos jesuítas e franciscanos, que fixou os índios nas aldeias das missões.

No final do século XVII os franceses, finalmente instalados em Caiena, tentam pela primeira vez estabelecer seu domínio na margem esquerda do Amazonas.

Já que eles estavam em Caiena e não havia uma noção de delimitação, eles achavam que a posse da França ia até a margem esquerda do rio Amazonas.

O Marquês de Ferroles desce pessoalmente duas vezes ao futuro Amapá; da primeira vez até ao Araguari, onde encontra um forte português que o faz tornar caminho; uns poucos anos depois desce com mais armas e toma Cumaú: na ilha de Santana permanece por menos de um mês, logo expulso pelos soldados lusitanos.

O princípio do século XVIII é a época da solução diplomática. Tenta-se a submissão de Portugal, Mas em 1713 é firmado em Utrecht, em meio a grandes negociações entre as potências européias, um tratado que fixa a fronteira entre as terras de França e Portugal, na América, no rio Yapoco ou Vicente Pinzón. A França abre mão de todo e qualquer direito e pretensão que pode ou poderá ter sobre a propriedade das terras chamadas do Cabo do Norte, e situadas entre o Rio das Amazonas e o de Japoc, ou Vicente Pinzón. Em virtude desta dupla alusão, duraria quase duzentos anos a discussão sobre se o Oiapoque e o Vicente Pinzón eram o mesmo rio, e quais rios eram. Isto é: onde a fronteira.

Mas, mesmo com a indefinição dos limites, os portugueses ocuparam a região e a defenderam desde Gomes Freire de Andrade. Com Pombal, seu irmão Francisco Xavier Mendonça Furtado é nomeado Governador do Grão-Pará e Maranhão, e constrói o forte de S. José de Macapá para defender a margem esquerda do Amazonas, fortificação esta até hoje preservada como a maior e mais bela representação da engenharia militar colonial no Brasil. Nasceu com ele a vida de Macapá, em 1758.

Para defender a região, são construídos os fortes de Maiacari, 1776; de Araguari, 1781; de Macari, 1783. Em 1793, Dom Francisco de Sousa Coutinho manda recuperá-los e reequipá-los.

Conquistador da Europa continental, Napoleão fez constar, nos vários tratados que impôs a Portugal

— Badajós, Madri, Amiens, Fontainebleau — que a Guiana vinha até o Amazonas. Mas, ao afugentar a família real portuguesa de Lisboa, deu origem a uma reação militar que resultou na determinação de D. João VI de mandar ocupar Caiena. A 1º de maio de 1808 D. João denunciou formalmente aqueles tratados. Em dezembro nossa esquadra atingiu o Oiapoque, em cuja desembocadura o forte Saint Louis estava coberto de mato. A 6 de janeiro de 1809 efetuou-se o desembarque na ilha de Caiena. O futuro Marquês de Queluz, Maciel da Costa, governou a antiga colônia francesa por sete anos, e recebeu, ao entregá-la de volta à França, feita a paz entre os dois países e anulados os tratados impostos pelo imperador francês, as lágrimas de saudade da população.

Resolução do Congresso de Viena, em 1815, determinou devolver-se a Guiana até o Oiapoque, o que foi confirmado pelo Tratado de Paris, de 1817. Mas o documento determina que se procederá imediatamente das duas partes à nomeação e envio de Comissários para fixar definitivamente os limites das Guianas Francesa e Portuguesa, conforme ao sentido exato do artigo VIII do Tratado de Utrecht. Permanece um estado de dúvida sobre a fronteira durante os primeiros anos do Império brasileiro. O governo de Louis Philippe adota uma política expansionista, e sustenta que a fronteira é no rio Araguari. O Brasil admite uma situação de contestação do território entre o Oiapoque e o Araguari, e acorda com a França uma neutralidade em que nenhum dos dois países deve intervir, a não ser como polícia e justiça de seus respectivos cidadãos.

É da maior importância, Senhores Senadores, verificar todo esse processo que ocorreu naquela região – e acho que a melhor maneira de comemorarmos esse centenário é recordar a História – para que se possa ter noção de como se constrói uma nação, pela visão dos que nos antecederam na construção de um país e o que ocorreu, realmente, naquela região. E hoje nós sabemos quanto foi importante para o Brasil, no momento em que – sabemos, a água doce é hoje o recurso natural mais crítico na face da Terra, e que aquela região, o Amazonas, tem cerca de 12% da água doce de todo o mundo – podemos avaliar o que constituiu esse fato, que hoje comemoramos, e também a ambição de ceder o rio à navegação e ao comércio internacionais. Porque até hoje se discute que, naquele tempo, pela solução que foi dada, o Brasil pôde incorporar ao seu patrimônio a navegação do seu grande rio e tornar-se, naquela região, o grande país possuidor dessas riquezas.

Chamo-lhes agora a atenção para um fato muito interessante. Durante a discussão sobre o Tratado, na Suíça, no fim do século XIX, o governo francês invocava: "O Brasil é tão grande, com mais de 8 milhões de quilômetros quadrados e está brigando por 300 mil quilômetros quadrados?" O Barão Rio Branco respondeu: "Maior do que o Brasil é a França". Num argumento de muita acuidade, somou todos os territórios coloniais franceses e disse que a França era maior do que o Brasil, porque somava 12 milhões de quilômetros quadrados.

Na discussão dessa região, surge uma figura interessante, que hoje devemos também reverenciar e lembrar: o gaúcho Joaquim Caetano da Silva. Cônsul-geral do Brasil na Holanda, desde 1850, dedicou-se a estudar a questão do Oiapoque e da fronteira com a Guiana francesa. Fez a leitura de uma primeira memória – Memória sobre os limites do Brasil com a Guiana Francesa, conforme o sentido exato do artigo oitavo do Tratado de Utrecht – e apresentou seu estudo no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1851, diante do Imperador. Continuou aprimorando seu trabalho, até que o apresentou à Sociedade de Geografia de Paris em 1858. A esta versão chamou L'Oyapock et l'Amazone. Um vade-mécum.

Durante todo o tempo da discussão desse assunto, cerca de 80% dos argumentos apresentados pelo Barão do Rio Branco encontram-se nesse livro, que, infelizmente, até hoje, não tem uma edição em língua portuguesa. A primeira e única edição que consegui, com essa mania de visitar livrarias, comprei em uma livraria de Paris, um exemplar, que trouxe aqui comigo, hoje, a mostrar nesta sessão comemorativa do Senado Federal.

Esse homem dedicou-se ao estudo dessa questão. Levantou mapas, identificou acidentes geográficos, visitou os arquivos europeus e construiu toda a argumentação da qual o Brasil vai se utilizar, na Suíça, na defesa dos seus direitos, sobre a margem esquerda do rio Amazonas.

A este homem – Joaquim Caetano da Silva – devemos reverenciar, também, neste Centenário.

Senhor Presidente,

Na história do Amapá, dois fatos singulares foram a corrida do ouro e a República do Cunani. A República do Cunani era tida como uma iniciativa sem qualquer dimensão. Resolvi estudá-la. Revistei os arquivos brasileiros e franceses. Fiz uma releitura. Cheguei à conclusão de que não era o que parecia ser. Tratava-se na verdade de uma inteligente e sábia ação diplomática e política, com o objetivo de criar-se

uma região independente, sob a proteção da França. Por trás de toda a história dessa república, que escolheu bandeira, elaborou leis, selo, e instituiu condecorações, está a razão política de tentar desvincular o sentimento brasileiro da questão do contestado.

Politicamente, o fio revelador está na figura de um homem simplesmente chamado de Trajano. Tido pelos historiadores que trataram do fato como o Preto Trajano, na realidade era o Capitão Trajano Benitez, protegido da França e o criador da République du Counani. Publiquei, no livro Amapá: Terra onde o Brasil Começa, documento encontrado no Quai d'Orsay, altamente revelador porque explica o motivo de o Governador de Caiena enviar uma missão tão grande libertar o Capitão Benitez na vila de Amapá, onde fora preso por Veiga Cabral, Cabralzinho, em 23 de outubro de 1886. Cito:

Eu Trajano, Capitão Chefe do rio Cunani, Chefe da Capitania da Guiana Independente, em nome e delegado pelos principais negociantes e pela maioria dos habitantes declaro o que se segue:

1) Organizar no nosso país um governo que será República e reconhecido depois pelas duas potências, a França e o Brasil.

2) O governo em questão já tendo sido declarado e proclamado em mais de 10 reuniões públicas às quais assistiu o Sr. Guigues, explorador. Segue-se que queremos:

a) nos reger pelas leis francesas, quer dizer que adotamos o código francês como legislação de nosso país

b) que a língua francesa seja a língua governamental

c) ... nosso presidente, o Sr. Jules Gros...

Nossa república tendo sido declarada... pedimos a proteção dos Estados vizinhos.

Viva a França

Revela-se aqui que o Capitão Trajano Benitez era o encarregado de fundar uma república tampão naquela região, que se chamaria République du Counani, fundada na Vila do Counani, que visitei recentemente. É um vilarejo com dez casas e uma igreja – naquela época, deveria contar 20 casas –, onde se fundou uma república que emitiu selos e moeda. Hoje, cria-se no Brasil, aqui nesta sessão do Senado, o selo comemorativo dos 100 anos do Laudo Arbitral que circularão pelo mundo inteiro, enquanto isso, os selos da república do Cunani constituem uma raridade.



É quando surge, para resistir, a figura de Veiga Cabral, o Cabralzinho, mistura de herói e fanático. A coragem deste homem não tinha limites e foi ele quem, dominado pelo sentimento brasileiro, fez que os franceses recuassem da aventura de possuir, sem resistência, aqueles territórios.

Cabralzinho funda outra República do Cunani, esta, do lado brasileiro. E logo preside o triunvirato que a governa.

Veja-se como naqueles lugares solitários era lançada uma cartada política da maior importância! O Congresso americano mesmo tomou conhecimento do fato através da Mensagem Anual, dirigida pelo Presidente Cleveland. Embora a dimensão do fato tenha sido limitada, ele revela que a questão do Contestado constituiu a ameaça de criar-se um país cunha entre a Guiana francesa e o Brasil.

Foi a luta dos amapaenses que fez abortar tudo isso. Deve o Brasil aos amapaenses, nessa luta, também, a liquidação de uma questão maior: a navegação internacional do Amazonas, aspiração alienígena que ainda persiste.

Depois dela, Brasil e França foram forçados a resolver de uma vez por todas as questões. E foi a complexa e notável figura do Barão do Rio Branco quem dirigiu a guerra diplomática. Do saber enciclopédico ao charme e à sedução, do texto escurrido em várias línguas à montagem de uma rede de agentes a vasculhar os arquivos europeus, usou ele de todas as armas. E a vitória foi completa. O Brasil pôde então reunir novamente a região entre o Oiapoque e o Jari. Eis o Amapá!

Mas, Senhor Presidente, há um capítulo a destacar na luta por aquelas terras: a descoberta do ouro, em 1894, que provocou a cobiça e agravou a disputa territorial já acirrada que ali se travava. Em busca daquela nova riqueza descoberta, descem os franceses de Caiena e se concentram em Calçoene.

No dia 10 de dezembro de 1894 os brasileiros passaram à ofensiva na região do Cunani. Reuniram-se em Amapá os homens de maior prestígio: Francisco Xavier da Veiga Cabral, dito o Cabralzinho, Desidério Antônio Coelho, Manuel Gonçalves Tocantins. Desidério foi aclamado chefe do movimento.

Convocou-se uma Assembléia Geral do Cunani para o dia 26 de dezembro. Lavrou-se ata:

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e noventa e quatro pelas sete horas da noite [sic] na sala da Capitania do Amapá, achando-se reunidos grande número de habitantes e

muitas famílias o sr. Desidério Antônio Coelho que, achava-se no governo deste distrito, abriu a sessão e agradecendo a nomeação do Capm. do lugar pediu a sua demissão; foi então por ele mesmo lembrado da criação de um novo Governo conforme o programa incluso a do Triunvirato e seus suplentes sendo eleitos por unanimidade para Presidente o reverendo Cônego Maltez, Francisco X. da Veiga Cabral e Desidério Antônio Coelho. Suplentes: os Senrs. Raimundo Antônio Gomes, João Lopes Pereira, Manuel Joaquim Ferreira. Foi então nomeada uma Comissão para comunicar esta decisão ao Revmo. cônego Maltez, foi saudada por todos os presentes. Aceito o cargo, depois dos presentes terem prometido o seu apoio para que pudesse Governar (sic) com segurança. O ex-Capitão Eugenio Voizen (sic), declarou publicamente aceitar a nova forma de Governo, tendo sido nesta ocasião nomeado Cap. Honorário do Exército Amapaense.

É quando ressurge Trajano Benitez. Assumindo uma atitude de contestação, provoca um manifesto da parte dos brasileiros:

O povo brasileiro residente no Cunany leva ao conhecimento de V. Ex.as que o ex-capitão Trajano tem continuado a içar aqui a bandeira francesa, depois de ter por várias vezes rasgado e pisado o nosso pavilhão brasileiro e com impropérios tem sempre insultado a nossa cara Pátria Brasileira.

O Triunvirato insistiu:

Este Governo atendendo as constantes queixas que tem recebido contra o infame procedimento que aí tem tido o degenerado brasileiro Trajano e seus comparsas, de desrespeito à nossa cara pátria, tendo tido o arrojo de rasgar e pisar o pavilhão brasileiro, e perseguindo os nossos bons patrícios e patriotas, que não se têm querido sujeitar aos procedimentos como os que acima ficam ditos. Atendendo que o fim de nosso governo é especialmente tratar do progresso deste território e mais, acabar de uma vez para sempre com os abusos até hoje praticados contra brasileiros RESOLVE este Governo expulsar deste território o infame e mísero brasileiro Trajano ... e seus companheiros de igual procedimento. ...

Cumpram e façam cumprir sob pena de desobediência a este Governo. Cidade do Amapá, 25 de abril de 1895.

Trajano foi preso por Cabral na pequena vila de Cunani e levado para Amapá. No dia 9 de maio, em reação natural de defesa dos interesses dos franceses e também do sentimento patriótico ainda tão exacerbado naqueles dias, o governador da Guiana iniciou uma ação desproporcional. Pretendendo criar, para a França, uma política de fato consumado, resolveu "enviar sem nenhuma demora o aviso BENGALI ao Amapá a fim de libertar o nosso representante [dela, França], e prender, se possível, os autores de seu rapto".

Nascia uma missão de guerra com estas instruções:

A missão que vos incumbe é a seguinte:

"atingir a vila do Amapá para arrebatá-lo ao capitão Trajano que se acha prisioneiro, e também o de nome Cabral, seu raptor, e no caso em que nem Cabral, nem Trajano se encontrem na vila, tomar o número de reféns que julgardes necessário."

O relato francês, a meio-termo entre a justificativa e a vanglória, é claro: os soldados franceses

...executam um combate de ruas, conquistam o resto da vila que durante a ação e sucessivamente, à medida que avança o ataque, é entregue às chamas.

Trajano, apavorado com a fuzilaria, se refugia na mata.

Os homens do bando de Cabral que puderam escapar ao nosso tiroteio desapareceram na direção [do] terreno arborizado, pantanoso, quase impenetrável, à margem do qual muitos deles foram mortos.

Depois da tomada total da vila, cessados os tiros (uma hora da tarde, mais ou menos), um pouco de ordem foi restabelecida em todas as frações, instalando-se um serviço de segurança.

As buscas no sentido de encontrar Trajano foram infrutíferas.

O objetivo nominal da expedição, o resgate de Trajano, ficava inteiramente frustrado. A ordem, neste caso, passara a ser: levar reféns.

Mas o que ocorreu foi uma resistência heróica de Veiga Cabral.

Ele desarma o Comandante francês, mata-o e a dois soldados. Os atacantes, surpreendidos, recuam para, em seguida, matar a todos os habitantes da Vila do Amapá e incendiar a cidade.

Citemos a narrativa francesa sobre a luta:

O combate do Amapá durou das 10 horas e 30 minutos da manhã à 1 hora da tarde. Tivemos do nosso lado seis mortos, entre os quais figura o capitão Lunier, vinte feridos entre os quais o 2º tenente naval d'Escrienne. Pode-se estimar a perda sofrida pelo inimigo em cerca de sessenta homens mortos.

Estava criado, acreditavam os provocadores, o pretexto para a ocupação, primeiro passo para a anexação. A idéia de vingança – dos franceses mortos num ataque deles? –, de lavagem da honra, foram utilizados em aventuras dessa natureza, com maior ou menor sucesso, em todos os tempos. Para exércitos coloniais era tão corriqueira como água.

O chefe militar encaminhou seu relatório aos dirigentes políticos, pressionando pela decisão de força, acenando com uma realidade completamente distorcida: no episódio, segundo seu relato, haviam morrido 6 militares franceses e 60 civis brasileiros; nenhum francês fora ameaçado de morte pelo governo dos brasileiros em Amapá. Se algum governo tinha que tomar medidas para garantir a vida de seus cidadãos, dentro da lógica de Peroz, o alto comandante francês, era o governo brasileiro.

O exército que Cabral pretendia organizar ainda era um sonho. Da parte dos brasileiros, a luta foi enfrentada pelos civis, que não tinham, justamente pela limitação de recursos humanos e materiais, o equipamento e o treinamento que caracterizam as organizações militares. Mas o documento francês contém uma afirmação central, já citada pelo Barão do Rio Branco em seu trabalho de defesa do direito brasileiro na região:

Os oito ou dez mil habitantes fixados atualmente no Contestado são brasileiros de coração e patriotas na alma. A ação de sua pátria de origem não ficou infrutífera; suas simpatias se inclinavam pela França há alguns anos apenas, hoje em dia eles estão diante de nós nos limites do ódio.

O litígio mudara de cenário. Tratava-se agora de resolver definitivamente o pendência entre os dois países. Na cidade do Amapá mesmo, em demonstração contundente da mudança, prevalecia o anticlímax do conflito armado.

Em princípio de 1896 Cabralzinho parte para um circuito de defesa da posição brasileira na batalha diplomática. Começa levando ao Presidente da República, Prudente de Moraes, longo relatório sobre os acontecimentos. Sua viagem ao Rio de Janeiro é um sucesso. Em cada porto, ao longo da costa, explodem as manifestações de solidariedade e entusiasmo.

Mas, Senhores senadores, abriam-se as portas do trabalho de gabinete, no qual Rio Branco não dispensava a informação e a contra-informação. Durante os anos seguintes um cientista ilustre, o professor suíço Emílio Goeldi, que desfrutava de grande respeito em sua terra, seria testemunha como agente brasileiro. Enviado como observador, contava o cenário em Amapá:

Contemplamos mais longe os frescos monturos de destroços e restos de incêndio de mais de 15 habitações, produto daquele terrível massacre de 15 de maio de 1895, contra a razão e o direito e sob flagrante quebra de compromisso, através do então governador de Caiena – Charvein chamava-se o inábil diplomata de triste lembrança – realizado pelos soldados da marinha francesa que tudo reduziram a cinzas. Por toda parte ainda se acham os vestígios daquela feia chaga da mais jovem história colonial francesa, estampada em meros orifícios de balas nas paredes das casas do porto e da igreja. Creio com firmeza que em cada francês honrado e sensato, tanto quanto em mim, que não pertença a nenhuma das nações em conflito, diante dos túmulos, que guardam no novo cemitério do Amapá numerosas mulheres, crianças, anciãos e enfermos assassinados, a involuntária pergunta explode: – Quem assume exatamente a responsabilidade neste escândalo sem remédio, que é um murro no rosto da civilização de nosso século? [Transcrito da Memória do Barão do Rio Branco.]

Este fato tem repercussão no Brasil e na França, e precipita a resolução do conflito do Contestado, acordado o arbitramento.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Desde a notícia da vitória do Barão do Rio Branco, José Maria Paranhos, em 1895, na grande disputa de fronteiras com a Argentina, na chamada Questão das Missões, o grande diplomata se debruçaria sobre sua próxima missão: o problema do Oiapoque.

A campanha seria árdua. Primeiro ela se travaria dentro do próprio Ministério do Exterior. Rio Branco voltara ao consulado de Liverpool, seu posto formal, que manteve até fevereiro de 1896. Mas já a 31 de abril de 1895 estava na sua residência francesa – Vila Molitor, nº 15, Auteil. Suas relações com Dionísio Cerqueira, novo ministro do Exterior, eram muito ruins. As negociações foram feitas primeiro em Paris, depois, por iniciativa francesa, no Rio de Janeiro. Os termos básicos, no entanto, foram os propostos pelo Barão, que assim resumiu o Compromisso de 10 de abril de 1897:

A disputa [...] recaí sobre duas linhas de fronteira a estabelecer entre o Brasil e a Guiana Francesa:

1º A linha que se chama geralmente o limite marítimo, porque deve formar a fronteira da parte marítima do território contestado, isto é, a linha que, partindo do litoral, segue o curso do rio Japoc ou Vicente Pinzón determinada pelo art. 8º do Tratado concluído em Utrecht no dia 11 de abril de 1713 entre Portugal e a França;

2º O limite interior que, partindo do Japoc ou Vicente Pinzón, deve se dirigir para o Oeste para completar a fronteira entre o Brasil e a colônia francesa.

O Árbitro será convidado a decidir qual é o rio Japoc ou Vicente Pinzón e a fixar o limite interior do território.

O Barão tinha uma capacidade de trabalho extraordinária. Lançara-se completamente à tarefa, e em novembro de 1895 escrevia a um amigo: Já estou armado de todos os mapas e fac-símiles que puderam ser encontrados em França, Alemanha, Inglaterra e Espanha, e completei o estudo do que está impresso, adquirindo os livros e folhetos que não tinha.

O gabinete de trabalho, com livros e documentos em aparente desordem, mapas cobrindo várias mesas, tornou-se uma imagem indelével de nossa história diplomática. Convocara sua equipe especializada: Charles Girardot mergulhou no British Museum, Francisco Suárez nos arquivos de Lisboa, Domício da Gama a seu lado, em Paris; seu filho Raul e Hipólito de Araújo o secretariavam; mas também usava os amigos espalhados pelo mundo – Rodrigo Vicente de Almeida, bibliotecário do rei de Portugal no palácio da Ajuda, João Lúcio de Azevedo, o grande historiador português, especialista em Vieira e nos jesuítas no Pará, Capistrano de Abreu, e muitos outros. A ela

acrescentara Emílio Goeldi, não só como consultor, mas sobretudo como instrumento: suíço, membro eminente de todas as sociedades científicas de seu país, especialista na região, era a referência natural dos sábios convocados pelo árbitro para examinar os argumentos dos dois países.

Pois, ainda uma vez contrariando a opinião de Rio Branco, o governo da Confederação Helvética, a Suíça, fora escolhido como árbitro. O Barão temia a diferença de opiniões num corpo colegiado, que tornava difícil um foco preciso de suas táticas diplomáticas. O Conselho Helvético era composto por sete membros, presididos por Walter Hauser; o relator do processo de arbitramento foi Eduard Müller, ex-presidente da Confederação.

Em agosto de 1898 foi ratificado o tratado. Já era certa a eleição de Campos Sales, colega de Rio Branco na Faculdade de Direito de São Paulo, para suceder Prudente de Morais na Presidência da República. A designação oficial do representante brasileiro na questão ao Amapá foi concertada entre os dois presidentes. Em viagem à Inglaterra para tratar da dívida externa brasileira, Campos Sales passou por Paris e encontrou o embaixador em Berna, Olinto Magalhães, que Paranhos fizera vir especialmente para o pequeno jantar que oferecia. Saiu dali o novo chanceler, após superarem-se dificuldades que o levaram mesmo a ameaçar abandonar a missão.

Senhor, então, com independência, da missão de representar o Brasil e defender os seus pontos de vista e seu direito sobre o Contestado do Amapá, partiu Rio Branco para a ação.

A primeira memória apresentada pelo Barão era avassaladora. (Quero aqui fazer também uma referência ao que escreveu o diplomata Gonçalo Mourão sobre as duas memórias, num trabalho de leitura que fixa exatamente a diferença entre as duas memórias apresentadas na Questão do Contestado.) Uma combinação de construção lógica, linguagem perfeita, e informação irretocável o tornavam definitivo. Começava por assinalar os poderes do Árbitro, por lembrar os atos de Viena, e por mostrar que estava em vigor o artigo 8º do Tratado de Utrecht, e apenas ele; que o Árbitro deveria definir que rio era o Vicente Pinzón daquele artigo, e escolher um limite interior para completar a fronteira a partir de sua nascente. Descrevia em seguida os limites reclamados por cada parte, os territórios contestados, sua ocupação recente.

Partia então para uma magnífica aula de história: começava pelos descobrimentos e os tratados de divisão do mundo novo entre Portugal e Espanha –

mas assinalava: não é só por eles que Portugal baseava seu direito, mas sim pela conquista permanente destes territórios desde o início do séc. XVII. Contava então das explorações e expedições de ocupação do primeiro século; depois historiava a conquista e fixação dos portugueses no Pará; a presença francesa na Guiana no séc. XVII, até a criação de Caiena; o começo da ocupação permanente, com De la Barre e De Ferroles; as negociações de 1700; chegava à guerra de sucessão de Espanha e às negociações de Haia e Utrecht; e finalmente historiava os diversos problemas depois da letra clara de 1713 em Utrecht – a insistência francesa em querer distinguir o Oiapoque (o Japoc) do Vicente Pinzón, os tratados impostos, os atos de Viena, a neutralização de 1841, a discussão de 1855 e 1856.

Ambas as demonstrações principais, a da longa e continuada posse e a da identidade do Japoc, ou Vicente Pinzón, com o Oiapoque, eram exaustivas. Sobre tudo nesta última demonstração ele se apoiava largamente no trabalho de Joaquim Caetano da Silva. Mas ia além, cobrindo todas as lacunas. A memória era acompanhada, aliás, como seus tomos IV e V, da última edição de L'Oyapoc et l'Amazone, datada daquele ano mesmo. [O orador exhibe os livros.] Acompanhavam a primeira memória uma plêiade de documentos históricos e um atlas extraordinário.

A segunda memória, refutava em réplica, cuidadosa e responsável e competentemente, todos os pontos da memória francesa. Acumulou nova montanha de documentos a serem apresentados como anexos. Demonstrou quão falha era a memória francesa. Não tendo bases factuais para embasar sua posição, ela caía numa argumentação que Rio Branco começa chamando de hábil e muito complicada. E prossegue:

Não é portanto necessário dar grandes proporções a esta segunda Memória do Brasil. O interesse de nossa causa não é de nos envolver numa dialética sutil, mas, ao contrário, de simplificar o debate, e de dizer o essencial para esclarecer a convicção de nossos juízes.

Traz a debate o centro da argumentação francesa, a tese de que o Japoc, ou Vicente Pinzón, não era o Oiapoque, mas o Araguari, advertindo que há um ponto inicial a esclarecer: não está entre os poderes do Árbitro conferir uma solução intermediária, de divisão do território contestado, ardentemente defendida na memória francesa.

Retoma então a questão dos nomes, examinando as inúmeras vezes, antes de Utrecht (1713), em que se havia assinalado a identidade entre os dois nomes do rio (com suas várias grafias), e ao mesmo tempo distinguido claramente o Araguari do Vicente Pinzón. Das narrativas da viagem de Pinzón, dos mapas colhidos através de toda a Europa, conclui:

Assim, sobre o terreno escolhido neste negócio por nossos contraditores, que querem identificar com o Rio Fresco e com o Vicente Pinzón primitivo a fronteira estabelecida em Utrecht, e pretendem que os nomes antigos e históricos devem prevalecer sobre o nome moderno de Oiapoque, geralmente conhecido no momento das negociações de Lisboa e Utrecht, se chega forçosamente às seguintes conclusões:

Se é ao antigo Rio Fresco guianense que o limite de Utrecht devia ser colocado, seria necessário estabelecê-lo no Aprouague, e o território francês compreendido entre este rio e a margem esquerda do Oiapoque caberia ao Brasil.

Se é ao Vicente Pinzón primitivo que é preciso estabelecê-lo, nossa fronteira avançaria neste caso até o Maroni, e não seria mais uma lasca do território francês, mas toda a Guiana Francesa que deveria ser incorporada ao Brasil.

Antes porém Rio Branco já voltara ao tema da latitude, demonstrando, numa superposição de um mapa do sul da França do geógrafo do rei (Sanson) em 1658 com os contornos contemporâneos – Marselha ia parar no meio do mar Mediterrâneo – a extravagância de querer utilizar os números primitivos em relação ao Vicente Pinzón, enquanto a própria boca do Amazonas era assinalada com erros de igual ou maior magnitude. E acrescenta um precioso documento do padre Pfeil, validador da cartografia da época.

Nada fica sem resposta, e resposta definitiva. Sua última palavra é de novo o pedido de reconhecer o Oiapoque como o Japoc, ou Vicente Pinzón, e como fronteira interna o limite do paralelo 2º 24', estabelecido em 1817, pela Convenção de Paris.

O prazo para o laudo é de um ano a contar da entrega das memórias das partes em litígio: dezembro de 1900. Volta então a ser fundamental o trabalho de corte aos meios governamentais e intelectuais de Berna. Goeldi, que voltara a Belém e ao trabalho do Museu

Paraense (que hoje leva o seu nome), é chamado de volta e chega em maio, instalando-se em Zurique. De lá retoma seu trabalho de informação e contra-informação. Já em junho de 1899 escrevera ao Barão:

...separei-me do Presidente [Müller, o relator], agradecido e convencido da amabilíssima recepção, convencido também de que a entrevista seria útil e proveitosa aos interesses do Brasil.

Em junho de 1900 Rio Branco escrevia ao ministro do Exterior:

As notícias que pude obter em Zurique por intermédio do Dr. Emílio Goeldi, chegado do Pará a 16 de maio, são muito satisfatórias. Ele esteve com o Sr. Müller em Ramsen no dia 24 e tem tido várias entrevistas com os dois Professores daquela Universidade incumbidos de dar parecer sobre certas questões geográficas. Ambos estão convencidos do nosso direito. O Sr. Müller foi trabalhar em Ramsen, não só para ocupar-se exclusivamente do assunto, mas também para escapar às importunações dos franceses. Sentia-se até espionado em Berna. Acha que a nossa documentação é imponente pelo número e pelo seu valor probante; que o outro lado apenas apresentou poucos documentos e alguns deles indignos de fé, como ficou demonstrado pelo Brasil.

Era correta a informação. Marcou-se a data de 1º de dezembro para a cerimônia de entrega do laudo. Foi portador o secretário do Departamento Político, Gustavo Graffina. O Barão do Rio Branco preparou o cenário para a solenidade, colocando ao fundo o busto em bronze de seu pai, o Visconde do Rio Branco. Um funcionário suíço – conta o Barão – depositou numa cadeira os 2 volumes do laudo e 12 exemplares dos considerandos da sentença. Graffina em um pequeno speech declarou o objeto da sua missão, de que fora incumbido pelo Conselho Federal. Acrescentou que, cumprido esse dever, podia, também, dizer que essa missão lhe fora muito agradável e anunciou que a decisão era a favor do Brasil. Declarei, então, que essa notícia me alegrava sumamente, e aos brasileiros presentes.

Dizia a sentença:

Vistos os fatos e os motivos expostos, o Conselho Federal Suíço, na sua qualidade

de Árbitro chamado pelo Governo da República Francesa e pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, segundo o Tratado de arbitramento de 10 de abril de 1897, a fixar a fronteira da Guiana Francesa e do Brasil certifica, decide e pronuncia:

1º) Conforme o sentido preciso o artigo 8º do tratado de Utrecht, o rio Japoc ou Vicente Pinzón é o Oiapoque, que se lança no oceano imediatamente a oeste do Cabo de Orange e que por seu thalweg forma a linha fronteira.

2º) A partir da nascente principal deste rio Oiapoque até a fronteira holandesa, a linha de divisão das águas da bacia do Amazonas que, nessa região, é constituída na sua quase totalidade pela linha de cumeeada da serra Tumucumaque, forma o limite interior.

Estava resolvida, de uma vez por todas, a questão do contestado entre a França e o Brasil. Mais uma vez o gênio de Rio Branco afirmara, pacificamente, uma imensa porção do território brasileiro. Nos anos seguintes a fantasia de uma república independente de aventureiros franceses se esfacelaria naturalmente, enquanto a ocupação lenta e pacífica do Amapá se consolidava.

Rio Branco firmou-se como o símbolo da diplomacia brasileira. Sua opção pela solução negociada mas firme nos conflitos, pela independência de qualquer outro interesse que o brasileiro, pela defesa irrestrita dos interesses nacionais tornou-se a posição da diplomacia do Brasil.

Do episódio do contestado franco-brasileiro, da missão de advogado junto ao Conselho Helvético, fica a lição do agente público no mais elevado grau: ao serviço brasileiro deu sua imensa capacidade de organização, sua inteligência na construção do argumento, na elaboração de estratégia, no desenvolvimento da tática, seu conhecimento incomparável da história e da geografia brasileiras, sua capacidade de identificar e incorporar a seu trabalho os mais lúcidos colaboradores.

Quando cheguei à Presidência da República, estudioso da história intelectual, eu julgava que o pai do Barão do Rio Branco era maior do que ele. Eu acompanhara, lendo, na nossa biblioteca, os Anais Parlamentares da época em que o Visconde do Rio Branco era Presidente do Conselho. E via, no Visconde, aquele homem excepcional. E não via, no Barão do Rio Branco, o brilho do seu pai.

Pois bem, chegando à Presidência da República, lidando com os problemas de Estado, eu, então, pouco a pouco, senti surgir a grande figura do estadista, o grande brasileiro deste século, que pensou de forma extraordinária na estratégia do país para o futuro, das suas fronteiras, fazendo do Brasil um país com fronteiras com 10 países e nenhum problema de fronteira.

Ele voltava da Europa e dizia que as guerras e as divergências entre as nações começavam na linha da fronteira, essa linha que algumas vezes é uma linha indefinida, que um poeta português define num verso: "De um lado, terra; do outro lado, terra; de um lado, gente; do outro lado, gente; mas há um sentimento de pátria que mexe no mais pequeno torgo adormecido." É de Miguel Torga esse verso.

Pois bem, foi esse homem que, mais uma vez, resolveu para o país um problema cujo alcance, em termos de futuro, hoje vislumbramos, que envolve a Amazônia, o rio Amazonas, a água doce, os recursos renováveis do Planeta. E foi o gênio de Rio Branco que construiu, com sua visão de estadista, esse grande episódio e parte da História do Brasil.

Para o Brasil, o Barão deu o Amapá. Para o Amapá, Rio Branco deu muito mais: deu o Brasil.

Muito obrigado. [Palmas.]

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Srs. Ministros, Sr<sup>as</sup> e Srs. visitantes, é uma missão muito difícil suceder o Presidente José Sarney nesta tribuna, pois, além de homenagear o centenário do Laudo Suíço, brindou-nos com essa aula magistral de História do Brasil e, muito particularmente, da história do Amapá.

Seria repetitivo e cansativo, com certeza, novamente mencionar fatos históricos, dados importantes da História nacional já aqui destacados, com tão grande brilhantismo, pelo Senador José Sarney.

Sr. Presidente, venho à tribuna para também, em nome do povo do Amapá e em nome do Senado Federal, mencionar a importância que o dia 1º de dezembro de 1900 teve para o Brasil, para a Amazônia e para as terras que hoje pertencem ao Estado do Amapá.

E eu não poderia deixar, de forma nenhuma, de destacar essas figuras que tiveram papel extremamente relevante em todo esse processo, já bastante destacado pelo Senador José Sarney. Refiro-me a José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco,

e a Francisco Xavier da Veiga Cabral, o Cabralzinho, lá do Estado do Amapá.

Queria, nesta oportunidade, também destacar o quanto tem sido importante para o Amapá a presença do Senador José Sarney como representante do nosso Estado no Senado e no cenário político nacional. O Senador José Sarney costuma dizer que nasceu com vocação para a literatura e que o destino o conduziu à política. E nesse tempo em que representa o Amapá no Senado Federal, o Senador José Sarney tem mostrado afinidade com o povo do Amapá, retratada não só nas suas ações políticas mas também por suas ações literárias.

Portanto, eu não poderia deixar de destacar algumas contribuições por demais importantes, no âmbito da literatura, que o Senador José Sarney tem dado ao Estado do Amapá e ao povo do Brasil.

Sr. Presidente, em minhas mãos tenho um livro intitulado **Amapá: a terra onde o Brasil começa**. Autores, Senador José Sarney e Pedro Costa. Esta é uma referência bibliográfica, sem dúvida nenhuma, de extrema importância para quem deseja conhecer melhor a história do Amapá e o significado para o Brasil todo do episódio do Contestado, da disputa que não envolvia apenas as terras, mas também a riqueza, naquela época, o ouro. Hoje, a Amazônia é ambicionada, pelos países industrializados e desenvolvidos não mais pelo ouro – ou talvez até pelo ouro –, mas por um outro tipo de ouro, a água doce, a biodiversidade, as riquezas naturais de que tão bem se tem conhecimento no Estado do Amapá.

Há um outro livro da história do Amapá – e falo isso porque o nosso Estado certamente não é tão conhecido quanto os demais Estados da Federação, já que é um Estado recente na conjuntura política nacional, um Estado que tem ocupado a mídia nacional muito mais pelos equívocos da classe política do que pelos fatos positivos que o povo do Amapá produz –, de autoria de Fernando Rodrigues dos Santos, que é importante também dentro desse processo de conhecimento da história do nosso querido Amapá.

Sr. Presidente, portanto, para não me alongar, haja vista que já se estende esta sessão de homenagem, requerida pelo Senador José Sarney e aprovada por esta Casa, ao Laudo Suíço, concluo dizendo da minha alegria, da minha satisfação de podermos, neste momento, estar comemorando esse centenário.

Sr. Presidente, quero dizer que confio muito no Estado do Amapá; que acredito que a força, a coragem e o ímpeto de Cabralzinho, que enfrentou os franceses e os derrotou, é o mesmo ímpeto, é a mes-

ma força de vontade, é a mesma valentia que impregna a alma e o coração dos amapaenses. E o Brasil pode acreditar que o Amapá será, sem dúvida nenhuma, num futuro breve, um dos Estados de destaque dentro da nossa Federação. E aqueles que ainda não conhecem o Amapá, que o façam, e sigam o exemplo do Senador José Sarney.

Recomendo, aqui, uma obra esplêndida da literatura brasileira, também de autoria do Senador José Sarney. Há pouco mencionei um livro de História; agora, menciono um de poesia, um romance, um livro de ficção, que mistura a realidade com a ficção, que mostra esses conflitos todos, mas de forma poética. É **Saraminda**. Quem ainda não teve oportunidade de se dedicar à leitura aprazível do livro **Saraminda**, de autoria do Senador José Sarney, que o faça, porque vai compreender a outra dimensão da busca do ouro, das razões que envolviam as disputas pela terra naquela região. É uma outra forma de entendê-las e de entender por que tanto se cobiçava aquela região que hoje pertence ao Estado do Amapá.

Com essas palavras, encerro o meu pronunciamento. Agradeço a atenção de todos, assegurando que o Estado do Amapá será próspero e contribuirá para um Brasil cada vez melhor.

Muito obrigado. (Palmas)

#### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA.**

##### **O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado que represento nesta Casa, o Amapá, pode não ter a importância dos grandes Estados industriais do Sul e do Sudeste, mas participou da história deste País com episódios que encham de orgulho a sua população.

Um desses fatos está, agora, a merecer comemoração, pois fixou definitivamente as fronteiras do Estado do Amapá como hoje se encontram.

Trata-se da questão que envolveu uma parcela do território brasileiro e que determinou o uso atual da expressão “do Oiapoque ao Chui”. Sim, porque de outra forma deveríamos dizer “do Araguari, ou do Calçoene ao Chui”.

A França, tentando ampliar a Guiana Francesa, quis interpretar, a seu bel-prazer e a seu favor, que o limite traçado anteriormente, desde o Tratado de Utrecht (1713), que o rio Oiapoque a que o mesmo se referia tanto poderia ser o rio Calçoene como o rio Araguari e não o Oiapoque que desemboca junto ao Cabo Orange.

No artigo VIII do Tratado de Utrecht, celebrado entre Portugal e França, consta: "Sua Majestade Cristianíssima desistirá para sempre, como presentemente desiste por este Tratado pelos termos mais fortes, mais autênticos e com todas as cláusulas que se requerem como se elas aqui fossem declaradas, assim em seu nome, como no de seus descendentes, sucessores e herdeiros, de todo e qualquer direito e pretensão que pode, ou poderá ter sobre a propriedade das terras chamadas do Cabo do Norte, situadas entre o Rio das Amazonas e o de Japoc ou de Vicente Pinsão, sem reservar ou reter porção alguma das ditas terras, para que elas sejam possuídas daqui em diante por Sua Majestade Portuguesa, seus sucessores e herdeiros, com todos os direitos de soberania, poder absoluto e inteiro domínio...".

Se tivessem vingado os interesses franceses ao final do século passado, o Brasil teria sido privado de praticamente a metade daquilo que é hoje o Estado do Amapá. Mas o principal problema passou a ser cartográfico, pois se tratava de provar ao árbitro, no caso o Governo da Suíça, por seu Presidente, Walter Hauser, por meio de mapas dos séculos XVI e XVII, que não poderia haver dúvida quanto à identificação e à verdadeira localização do Oiapoque a que se referia o Tratado.

É aí que entram o empenho e o trabalho exaustivo dessa grande personagem de nossa história, José Maria da Silva Paranhos, mais conhecido como Barão do Rio Branco.

É necessário salientar a bravura e o espírito patriótico dos habitantes do Amapá, alguns dos quais derramaram seu próprio sangue para defender o território para o Brasil. Em meados do século passado foi encontrado ouro na localidade conhecida como Lourenço, aliás o primeiro garimpo registrado na Amazônia. Em 1886, um aventureiro chamado Trajano Benites, auto-intitulado capitão do Cunani, proclamou a "República da Guiana" entre o Araguari e o Oiapoque, justamente a região que viria a causar o litígio. O escritor e geógrafo francês Jules Gros instalou um governo, chegando, inclusive, a imprimir cédulas e a cunhar moedas em nome da Guiana Independente. Menos de dez anos depois, em 1894, a descoberta de ouro em Calçoene aguçou a cobiça dos franceses, cujos olhos cresceram para a região, mas os brasileiros já estavam articulando a reação a partir da cidade do Amapá.

Francisco Xavier da Veiga Cabral, o Cabralzinho, é nomeado comandante-geral e começa a articular a reação. Se há alguém que mereça homena-

gens além do Barão do Rio Branco pela manutenção do território é este intrépido fazendeiro da região.

Em maio de 1995, Cabralzinho e suas forças prendem o "Imperador do Cunani" na cidade do Amapá e içam a bandeira brasileira em seu pretense "reino", mas, alguns dias depois, os franceses desembarcam tropas na cidade do Amapá. O combate durou dez horas e meia. Seis soldados franceses foram mortos e outros vinte feridos. Os franceses estimaram em 60 o número de brasileiros mortos, depois confirmados como 38. Esse episódio levou ao início das conversações entre os dois países, tendo sido escolhida a Suíça para efetuar a arbitragem. E quem defenderia o Brasil, mais uma vez, seria José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, considerado o maior diplomata que o País já teve. Mais uma vez, porque, além dessa, já havia representado o Brasil na questão das Missões e posteriormente, também o fez na questão do Acre, saindo-se vitorioso em todas elas.

A França, quando viu que suas chances se esvaíam na questão do Amapá, bem que tentou trocar a arbitragem pela mediação, mas o Barão não aceitou retroceder, já que as duas partes haviam recorrido à arbitragem, entregue ao Governo da Confederação Helvética.

A pesquisa exigiu um esforço extraordinário, e o Barão, muitas vezes, teve de dormir na própria tipografia para a confecção da 2ª Memória da defesa para o lado brasileiro.

O laudo estava marcado para ser revelado no dia 1º de dezembro de 1900. E realmente o foi, com precisão suíça!

Às onze horas, compareceu à casa que o Barão habitava em Berna, na Suíça, o Comissário do Chanceler da Confederação Helvética com o laudo, do qual procedeu à leitura, cumprimentando efusivamente o Barão pela qualidade do seu trabalho.

Vitória de Rio Branco! Vitória do Brasil!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há poucos dias, completou-se o primeiro centenário dessa data memorável. Não é sem motivo que o Estado do Amapá rende as maiores homenagens ao Barão do Rio Branco.

Para as comemorações do centenário do Laudo Suíço, o Presidente Fernando Henrique Cardoso criou uma comissão presidida pelo Ministro das Relações Exteriores, contando, ainda, com o Ministro da Cultura, o Secretário-Geral das Relações Exteriores, o Presidente da Academia Brasileira de Letras, o Reitor da Universidade Federal do Amapá e tendo como



Presidente Honorário o Senador José Sarney, ex-Presidente da República.

Das comemorações também fazem parte as inaugurações de dois bustos do Barão do Rio Branco, um no centro de Macapá e outro no Oiapoque, e a reedição dos volumes III e IV da coleção das obras do Barão pelo Itamarati, com o apoio do Senado Federal, com prefácio do Senador José Sarney e o Laudo Arbitral Suíço como anexo, além dos mapas da primeira edição.

Além dessas, há outras comemorações envolvendo a população do Estado, homenagens em escolas, principalmente a que leva o nome do Barão, uma das mais tradicionais da cidade de Macapá, e outras solenidades cívicas.

Sr. Presidente, creio que muito ainda poderia ser dito sobre as realizações do Barão do Rio Branco e sobre a importância do Laudo Suíço para a atual configuração do mapa do Brasil, mas sempre restará a possibilidade de faltar alguma coisa importante.

O que eu não poderia, na qualidade de Senador pelo Amapá, é deixar passar em branco uma ocasião tão importante, sem que constasse dos registros desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia; Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga; Srs. diplomatas aqui presentes; Srs. convidados; futuros diplomatas do Brasil, alunos do Instituto Rio Branco que estão conosco nesta tarde, creio que, se fosse possível, deveríamos propor uma reforma do Regimento do Senado, para que, após certos discursos, o Presidente tivesse a prerrogativa de declarar a desnecessidade dos que lhe seguiriam. E seria o caso de aplicarmos esse dispositivo hoje, porque o Presidente José Sarney, com o conhecimento que tem, esgotou o assunto. Eu diria até que foi uma espécie de convalidação da proposta de Rio Branco, afinal vitoriosa por decisão do Presidente da Confederação Helvética.

De qualquer forma, a minha presença nesta tribuna serve para assinalar, não tendo eu o privilégio de ser representante do Estado do Amapá, a relevância que o fato adquiriu para o Brasil, para o País como um todo.

No dia 1º de dezembro próximo passado, completaram-se cem anos de um relevante marco na história da formação territorial do Brasil. Nessa data, há um século, foi decidido, a nosso favor, o conflito diplomático com a França em torno da posse do território que forma hoje o Estado do Amapá.

A França, importante potência, reivindicava aquela grande extensão de terras como sendo parte da Guiana Francesa. A pressão sobre o Brasil era forte. A imprensa francesa publicava artigos inflamados, exigindo a soberania sobre o território que se estendia desde a Guiana até o rio Araguari, isto é, quase até o rio Amazonas. Um ex-governador francês da Guiana opunha-se a que se resolvesse o conflito por via de arbitragem diplomática; preconizava, em vez disso, a ocupação militar do território contestado, concomitantemente com o envio de um ultimato e de uma esquadra francesa ao Rio de Janeiro, então capital do Brasil.

O Brasil conseguiu, no entanto, que a questão fosse submetida a um processo de arbitragem. O árbitro escolhido pelas duas partes foi o Presidente da Suíça. Durante vários anos, Brasil e França a ele encaminharam defesa detalhada e documentada de suas posições. A 1º de dezembro de 1900, saiu o laudo arbitral suíço dando ganho de causa ao Brasil. Uma importante fatia de nossa Amazônia, objeto de cobiça estrangeira, incorporou-se, com isso, firmemente, à nossa soberania. A área disputada media mais de duzentos mil quilômetros quadrados.

O transcurso do centenário desse evento, que fixou os limites com a Guiana Francesa, é ocasião para que prestemos, mais uma vez, justa homenagem ao Barão do Rio Branco, o diplomata brasileiro encarregado, nessa disputa, da elaboração da defesa dos nossos direitos.

José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, não era ainda, na ocasião, o Ministro das Relações Exteriores que viria a ser, mas já estava consagrado, aos cinquenta anos de idade, como brilhante diplomata. Quando começou a trabalhar no conflito do Amapá, designado pelo Presidente Prudente de Moraes, em 1895, ele acabara de obter uma outra vitória diplomática: a questão da fronteira com a Argentina, na região das Missões, fora decidida a nosso favor, também por arbitragem internacional, confiada ao Presidente dos Estados Unidos. As pretensões brasileiras na região das Missões, conforme sustentadas por Rio Branco, com erudição e habilidade, obtiveram ganho de causa total, o que guindou o talento-

so diplomata, da noite para o dia, à condição de herói nacional.

A defesa de nossos direitos na questão do Amapá foi apresentada por Rio Branco em minuciosos relatórios chamados Memórias: uma primeira Memória, com a argumentação principal e inicial; e uma segunda, réplica ao correspondente documento francês. As duas Memórias, ambas de 1899, levadas ao Presidente da Confederação Suíça, além de constituírem verdadeiras aulas de história e de diplomacia, são peças literárias da mais alta qualidade, em que os recursos da retórica, aliados à firmeza de espírito e à concisão objetiva de linguagem e de argumentação, produzem um texto de sabor inigualável.

As duas Memórias pareciam ser quase uma justificativa, **a posteriori**, para a eleição do Barão, um ano antes, para a Academia Brasileira de Letras.

Rio Branco considerava o conflito diplomático com a França mais complicado e difícil que o litígio anterior, com a Argentina. Em comparação, na questão do Amapá, ele teve a seu dispor mais tempo e mais recursos para aprofundar suas pesquisas e análises de antigos tratados, velhos mapas e variados depoimentos históricos. Rio Branco evidenciou, logo de início, seu talento na formulação do próprio Tratado de Arbitramento, na definição do objeto de litígio, conforme já nos disse aqui o Presidente Sarney em seu discurso. Para favorecer a causa brasileira, ele conseguiu restringir a arbitragem principalmente à definição da identidade do rio Oiapoque, que a França pretendia confundir com o rio Araguari.

Dispondo de tempo, o Barão preparou peças de defesa exemplares. Escreveu-as em francês, idioma da diplomacia da época. As duas Memórias constituem, cada uma dentro de seu espírito, textos primorosos de exposição, argumentação e estilo, que as situam entre os documentos magistras de nossa diplomacia e talvez sejam, como obra literária em seu gênero, as obras-primas de Rio Branco. As duas Memórias se apresentavam com perfis bem diferentes, pautadas pelos motivos que as provocaram e pelas necessidades imediatas a que se destinavam. A primeira foi um texto didático, expositivo, sereno, exaustivo na adução de documentos que corroborassem as posições do Brasil e fertilíssimo em notas elucidativas. Vinha enriquecida de dois atlas, com noventa e quatro mapas. Tinha vários apêndices: um volume com vinte e sete documentos diplomáticos; outro, com documentação relativa às frustradas negociações entre Brasil e França em 1855 e 1856; e dois outros, contendo a íntegra da documentadíssima obra de Joa-

quim Caetano da Silva, aqui exibida pelo Presidente José Sarney, **O Oiapoque e o Amazonas**, importante fonte para a argumentação brasileira.

A segunda Memória, apresentada oito meses depois da primeira, é uma resposta às alegações da França, uma réplica. Como tal, foi vazada em estilo bem diverso do tom moderado que o Barão usou na primeira. Na réplica, ele lançou mão de uma retórica mais agressiva, de uma ironia contida, sem abrir mão de uma férrea lógica. Ele utiliza argumentos e documentos apresentados pelos franceses para, com eles próprios, mostrar o direito inequívoco do Brasil. Desqualifica testemunhos, refuta o arrazoado do adversário, muitas vezes usando conceitos apresentados pelo lado francês ou por suas autoridades.

Na segunda Memória, Rio Branco vai cravando suas razões, sucessivamente, com inescapável perícia. A segurança no encaminhamento racional, abrangente e inexorável de sua exposição na primeira Memória é complementada, na segunda, por um virtuosismo de argumentações que se desenvolvem em uma escalada inevitável, rumo à fixação da defesa brasileira em posição incontestável.

A réplica do Barão é realmente um texto memorável, não só como documento diplomático, mas, sobretudo, pela excelência literária. Se a primeira Memória apresentava um desenvolvimento expositivo coerente do começo ao fim, a segunda consiste em uma série de argumentações voltadas diretamente para a destruição de precisas alegações francesas. Para fazê-lo, recorrendo à sólida documentação que havia juntado, usou de um estilo leve, elegante e gracioso, apto a angariar a simpatia do árbitro e a debilitar o arrazoado do oponente. A aridez do assunto foi magistralmente irrigada pelo Barão com uma leveza de estilo que criou uma rara peça literária em seu gênero.

A demonstração erudita de Rio Branco, metódica seqüência de racionalidade, é um texto saboroso, pelas passagens irônicas, e mesmo jocosas, que solapavam os argumentos do adversário. Seu virtuosismo entusiasmado só pode ter cativado o árbitro suíço, que, convencido das razões brasileiras, deu ganho de causa ao Brasil, em seu laudo de 1º de dezembro de 1900. Pelo laudo, fixou-se a fronteira com a Guiana Francesa pelo talvegue do rio Oiapoque e pelo divisor de águas da bacia amazônica, a serra Tumucumaque.

Se uma das razões da vitória do Barão foi o acúmulo erudito de provas incontestáveis, outra foi a qualidade admirável dos textos que produziu. De qual-

quer forma, seu triunfo resultou na integração definitiva do Amapá ao território nacional.

Sr. Presidente, esse centenário merece ser comemorado, lembrado e festejado. E dele devemos tirar lições. Nesta nossa época pós-moderna, em que muitas vezes se fala em internacionalização da Amazônia, é bom notar que o talento diplomático, de que certamente continuamos a dispor, pode e deve alavancar os interesses do País, recorrendo às vantagens com que ele se apresenta no cenário internacional.

Penso, Sr. Presidente, sobretudo, no momento em que estamos vivendo. Já não é o momento da definição de fronteiras físicas, territoriais. É o momento em que essa luta se dá em outros planos: o da integração; o do livre comércio; o das trocas econômicas; o de mecanismos, como a Alca, que se colocam diante de nós repletos de desafios.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o País deve também olhar para a sua diplomacia. Quem serão os barões do rio branco de hoje? Quem serão os veigas cabral, os cabraizinhos de hoje? São desafios que realmente requerem de nossa parte o mesmo patriotismo, o mesmo entusiasmo, o mesmo talento dos nossos antepassados, qualidades essas que agora evocamos aqui com justo orgulho. O **front** mudou, mas, de certa forma, a luta permanece.

Uma das formas pelas quais o Brasil se destaca é, certamente, o peso de sua economia, que, no momento, passa por fase auspiciosa de crescimento, fruto da disciplina e dos sacrifícios dos anos recentes. Outra forma há de ser o resultado dos esforços e dos avanços que vamos registrando em áreas sociais como a saúde, a educação e o combate à pobreza e em questões como os direitos humanos e os cuidados ambientais.

Se a soberania se fixava, em épocas primeiras, por conquistas e guerras e, depois, por habilidades e manobras diplomáticas, hoje, ela tem que ser, principalmente, fruto do fortalecimento interno do País. Se olharmos, com o necessário distanciamento, com a devida perspectiva e a apropriada isenção, para o panorama dos últimos anos, não poderemos negar que, apesar das dificuldades, estamos avançando rumo a esse fortalecimento e, portanto, conquistando uma posição mais sólida, a partir da qual poderemos melhor defender nossos direitos e nossas reivindicações.

Muito obrigado. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senhoras e Senhores, Srs. Embaixadores,

meus Colegas do Senado, começo por atender ao apelo do Senador Lúcio Alcântara: não farei discurso.

Direi apenas que o Senado vive um grande dia e que a presença do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, que muito se tem destacado em defesa do País, com uma administração que honra a diplomacia brasileira, engrandece demais esta sessão. Por outro lado, está aqui, para trazer a sua participação, um colega nosso, o Deputado e Ministro Pimenta da Veiga, cuja atuação também, no Ministério, é um fator de gratidão dos brasileiros ao seu trabalho e honra a equipe do Presidente Fernando Henrique.

No entanto, é preciso também que se diga que eu – que trouxe um discurso e não vou pronunciá-lo – valho-me da inteligência e da competência do Chanceler para dizer que, neste quadro de grandeza em que o Brasil se insere, sobretudo nessa questão do Laudo, o importante é ressaltar o país da época, frágil, sem forças militares, enfrentando as mais poderosas nações e vencendo, pela inteligência, pelo talento dos seus filhos, principalmente no caso do Barão do Rio Branco, questão tão fundamental para a vida do Brasil.

Inspirou-me o Ministro, e digo essas palavras sem, contudo, deixar de ressaltar o brilho dos oradores Sebastião Rocha, representante do Amapá, e Lúcio Alcântara, a quem o Senado tanto deve pelo seu trabalho no Conselho Editorial.

Graças a isso, reeditamos um livro notável, que é **A Vida do Barão de Rio Branco**, por Luiz Viana Filho, no qual, inclusive, estão as palavras do nosso Chanceler sobre esse trabalho notável de um dos maiores biógrafos de todos os tempos do Brasil, que foi Luiz Viana, ex-Senador e ex-Presidente desta Casa.

A aula do ex-Presidente José Sarney foi perfeita, não só no didatismo, mas sobretudo na erudição. S. Ex<sup>a</sup> foi completo, como em outras oportunidades que tem ocupado a tribuna – é verdade. Mas hoje ele, que tinha preparado um discurso, preferiu falar sobre seu conhecimento geral das nações para adaptar ao caso do Laudo Arbitral. E o fez com tanta propriedade, que o Senador Lúcio Alcântara entendia que ninguém deveria falar. Também não estou falando, estou apenas agradecendo aos oradores para dizer que esta sessão é memorável e que agora o Selo será aqui trazido pelo Ministro Pimenta da Veiga neste mesmo local do plenário.

Suspendo a sessão, para que haja a trazida do Selo comemorativo desta grande efemérides e, sobretudo, também, para que o Ministro Pimenta da Veiga

ga possa, desta Casa que também é sua, dizer algumas palavras ao Senado brasileiro. (Palmas.)

Está suspensa a sessão.

(Suspensa a sessão às 16 horas e 07 minutos e reaberta às 16 horas e 38 minutos).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM Nº 252, DE 2000

(Nº 1.832/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Os méritos do Embaixador Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 390/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 5 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à

indicação do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

#### INFORMAÇÃO

#### CURRICULUM VITAE

Embaixador **Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso**  
Nascido em São João del-Rei/MG, 20 de dezembro de 1930.

Filho de Cyro Espírito Santo Cardoso e Rita de Cássia Carvalho Cardoso.

CPF: 023.278.481-72

“Summer Course in International Economic Geography” e “Principles of Economy”, Universidade de Boston.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, UFRJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Comércio Exterior.

Professor de Organização e Administração de Chanceleres no Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo Secretário, antigüidade, 9 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de agosto de 1977.

Ministro de Primeira Classe, 21 de dezembro de 1990.

Chefe, substituto, da Divisão de Orçamento, 1959.

Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal, 1960/61.

Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal, 1960.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1965/66.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1966/67.

Auxiliar do Chefe da Divisão do Pessoal, 1970/71.

Chefe da Divisão do Patrimônio, 1974/77.

Chefe, substituto, do Departamento Geral de Administração, 1975/76.

SERE, 1983.

Washington, Terceiro Secretário, 1961.

Washington, Segundo Secretário, 1961/63.

Santiago, Segundo Secretário, 1963/65.

Caracas, Encarregado do Serviço Consular, 1964.

Paris, Primeiro-Secretário, 1968/69.

Lagos, Primeiro-Secretário, 1970.

Lagos, Encarregado de Negócios, 1970.

Buenos Aires, Encarregado, 1972.

Buenos Aires, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Camberra, Ministro-Conselheiro, 1977/78.

Camberra, Encarregado de Negócios, 1978.

Abu-Dhabi, Embaixador, 1978/82.

Nova Orleans, Cônsul-Geral, 1982/83.

Tegucigalpa, Embaixador, 1985/90.

Abu-Dhabi, Embaixador, 1995.

Grupo de Trabalho para os Problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro, Rio de Janeiro, 1959 (membro).

Seminário da Comissão Econômica para a América Latina, Brasília, 1964 (membro).

Missão Especial, solenidades da posse do Presidente do Chile, 1964 (membro).

IV Período de Sessões do Comitê do Conselho da Cepal, Santiago, 1964 (delegado).

II Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e Portugal, Rio de Janeiro, 1965 (delegado).

Delegação do Brasil às negociações para Conclusão de Acordo Aéreo Brasil-México, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

Negociações para Conclusão de Acordo Aéreo Brasil-Bélgica, Rio de Janeiro, 1966 (delegado).

Conferência Especial da Organização de Aviação Civil Internacional, Montreal, 1966 (membro).

Comissão de Transferência da Secretaria de Estado e do Corpo Diplomático para Brasília, 1969/70 (presidente e adjunto do presidente da comissão).

Subchefe do Gabinete Civil da Presidência, 1969.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil

**Eduardo Prisco Paraíso Ramos,**

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

## MENSAGEM AO CONGRESSO JAMAICA

### 1. Dados Básicos

Capital: Kingston

População: 2,6 milhões (1999, est.)

PIB: US\$6,7 bilhões (1999, est.)

Área: 10.991km<sup>2</sup>

Governo: Monarquia Parlamentarista

Chefe de Estado: Rainha Elizabeth II, representada pelo Governador-Geral Howard Felix Hanlan Cooke (desde 1991)

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Percival J. Patterson (desde 1992)

Chanceler: Paul Robertson (desde fevereiro de 2000)

Legislativo: Bicameral – Senado com 21 membros e Casa dos Representantes com 60 membros.

### 2. Conjuntura Interna

Em fevereiro de 2000, o Primeiro-Ministro Percival J. Patterson iniciou seu segundo mandato. Na ocasião, realizou modificações na composição da equipe ministerial, bem como alterações na própria estrutura do Gabinete.

No entender da maioria dos observadores locais, o remanejamento constitui iniciativa tímida, por ignorar, em boa medida, a avaliação desfavorável quanto ao desempenho de alguns dos Ministros, identificada, em certos casos, por pesquisas de opinião pública. Outros analistas, entretanto, admitem terem sido algumas das decisões acertadas, como as de reagrupar áreas afins de notória importância em pastas de maior densidade e para elas designar titulares de reconhecida competência política e/ou executiva.

Exemplo unanimemente reconhecido foi o da designação da Deputada Portia Simpson-Miller, antes responsável por assuntos de Trabalho, Previdência Social e Esportes, para o novo Ministério de Turismo e Esportes. Política carismática – detentora das mais elevadas taxas de aprovação popular na presente equipe ministerial, apesar do sombrio quadro socioeconômico do país ao longo de sua gestão – Simpson-Miller é tida como forte candidata do Partido Nacional do Povo (PNP) a eventual sucessão de Patterson.

Caberá à Senhora Simpson-Miller tentar reverter uma conjuntura adversa ao turismo da Jamaica – principal fonte de divisas (cerca de US\$1,1 bilhão em 1998) e fator crucial para a geração de emprego e renda. Consciente das dificuldades do setor, Patterson antecipou que estará liberando recursos adicionais da ordem de US\$2,5 milhões para reforçar, no

ano fiscal a se encerrar em março de 2001, a propaganda turística da Jamaica no exterior. As estatísticas mais recentes apontam para um volume de gastos e fluxo de visitantes aquém das expectativas da indústria local, situação atribuível tanto à maior agilidade dos destinos caribenhos alternativos, quanto, sobretudo, à publicidade negativa gerada pelos distúrbios civis de abril de 1999, que reacenderam os temores dos turistas potenciais diante da persistência de altas taxas de violência.

O Deputado Paul Robertson estará pela segunda vez à frente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em substituição a Seymour Mullings, devendo igualmente alternar-se com Anthony Hylton, como Ministro do Comércio Exterior.

### 3. Relacionamento Bilateral

As relações diplomáticas do Brasil com a Jamaica foram, inicialmente, conduzidas por meio de representações cumulativas em outros países. Em 1977, o Brasil instalou Embaixada residente em Kingston. O relacionamento bilateral recebeu importante impulso a partir da visita do Emissário Especial do Presidente da República, Embaixador Dário Castro Alves, em abril de 1988. O Embaixador Castro Alves reiterou, na ocasião, o interesse do Brasil em aprofundar as relações bilaterais, identificar áreas de cooperação mutuamente vantajosas e delinear campos de ação coordenada em organismos internacionais.

Desde 1994, o Brasil tem participado, como convidado, da Conferência de Chefes de Governo da Caricom, o que demonstra a importância que o País atribui àquela Organização, sobretudo no contexto da política de adensamento de suas relações com o Caribe. Nesse mesmo espírito, o Brasil aderiu à Associação dos Estados do Caribe (AEC), na qualidade de observador, em dezembro de 1996.

A visita oficial a Brasília do Vice-Primeiro-Ministro e Chanceler Seymour Mullings, realizada em agosto de 1997, revestiu-se de grande importância para a elevação do patamar do diálogo bilateral. Na oportunidade, foram assinados atos internacionais relevantes e pioneiros – os Acordos-Quadro de Cooperação Cultural e Educacional, de Cooperação Técnica e de Cooperação em Matéria de Turismo –, tendo o Chanceler da Jamaica formalizado convite ao Ministro Lampreia para que realize visita de retribuição a Kingston.

O Governo jamaicano solicitou a cooperação brasileira para implementar naquele país programa com características semelhantes às do Programa Esporte Solidário.

O Congresso Nacional ratificou, em 10 de junho de 1999, acordo de cooperação entre os dois países na área de turismo.

O Congresso Nacional ratificou, em 3-9-99, o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Brasil e a Jamaica.

O regresso ao Brasil, em março de 2000, de René Simões, técnico da seleção de futebol da Jamaica, renovou manifestações de apreço, popular e oficial, pelos seus êxitos e teve, certamente, impacto positivo sobre o relacionamento bilateral. René Simões logrou classificar a seleção jamaicana para a etapa final da Copa Jules Rimet, em 1998, feito sem precedentes para um país do Caribe anglófono. Apesar de sua atuação discreta na Copa do Mundo, os jamaicanos regressaram da França classificados em 22º no **ranking** da Fifa, galgando 76 posições desde a assunção do técnico brasileiro em 1994.

A empresa brasileira Marcopolo vendeu, desde 1999, 190 ônibus urbanos para a Jamaica, tendo, recentemente, firmado novo contrato para o fornecimento, de dezembro de 2000 a fevereiro de 2001, de outros 110 veículos. Há previsão de novas compras por parte do Governo daquele país.

O Governo da Jamaica manifestou, em junho de 2000, o interesse em obter a anuência do Governo brasileiro à proposta de criação de Consulado Honorário no Rio de Janeiro. O pedido encontra-se sob exame.

DCS, 4 dezembro de 2000.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/400/2000

Brasília, 12 de dezembro de 2000

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador Ronaldo Cunha Lima  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, e por seu alto intermédio ao Senado Federal, que foi verificado erro material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.837, de 2000, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do

Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica“, encaminhado à consideração dessa Casa em 7 de dezembro de 2000, por meio do Ofício nº PS-GSE/395/00.

Onde se lê:

”§ 1º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos:

a) sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

b) para unidade federada que adote alíquota do ICMS igual ou inferior a doze por cento;”

Leia-se:

”§ 1º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo.“

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho autógrafos corrigidos, em anexo, solicitando determinar as providências necessárias a fim de que seja feita a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente, – Deputado **Ubiratan Aguiar**.

**Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00,

todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – dois inteiros e dois décimos por cento e dez inteiros e três décimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos referidos no **caput**;

II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1º Para os fins desta Lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2º O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir, da incidência de que trata o inciso I, produtos indicados no **caput**, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir para industrialização produto classificado na posição 3003, tributado na forma do inciso I do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o respectivo valor de aquisição.

Art. 2º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º, pelas pessoas jurídicas não enquadradas na condição de industrial ou de importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e 3004 da Tipi que tenham firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

§ 1º o crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

II – deduzido do montante devido a título de contribuição para o PIS/PASEP e a Cofins no período em que a pessoa jurídica estiver submetida ao regime especial.

§ 2º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de que trata o **caput** inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 1º, industrializado ou importados pela pessoa jurídica.

§ 3º É vedada qualquer outra forma de utilização ou compensação do crédito presumido de que trata este artigo, bem como sua restituição.

Art. 4º Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no art. 3º será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/PASEP e a Cofins, observadas todas as demais normas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal expedirá normas necessárias à aplicação desta lei.

Art. 6º Até 2002, o Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o resultado da implementação desta lei relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no art. 1º, identificando os montantes efetivos da renúncia vinculada à concessão do regime especial de que trata os arts. 3º e 4º e do incremento de arrecadação decorrente da forma de tributação instituída pelos arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. As informações referidas neste artigo serão encaminhadas até o último dia útil dos meses de março e setembro, reportando os resultados correspondentes ao semestre—calendário imediatamente anterior.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, ressalvado o disposto no art. 4º.

Câmara dos Deputados, 7 de dezembro de 2000. – **Michel Temer**, Presidente.

O expediente anexado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Serão tomadas as providências necessárias à republicação de novos avulsos.

## PARECERES

### PARECER Nº 1.225, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que "dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais, na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, e dá outras providências".**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

#### 1 – Relatório

De autoria do nobre Senador Paulo Hartung, é submetido à apreciação terminativa desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de ementa em epígrafe.

O projeto se compõe de três artigos.

O art. 1º indica o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. O art. 2º – núcleo da proposta – acresce os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. O § 1º determina a atualização monetária, pela variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR – mediante a aplicação do índice 1,284059 —, dos valores expressos em reais de que trata a citada lei, nos seus arts. 3º e 11 (alterados pela Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999), 4º, 8º, 18, 22, 23 e 25. Essa atualização repercutirá sobre os fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2000. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, o § 2º prevê correção anual, pela variação da Ufir, dos mesmos valores. O art. 3º contém cláusula de vigência imediata da norma legal, a qual, todavia, produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2000.

Na justificação, o Autor recorda que o art. 2º – objeto da alteração proposta – converteu em reais os valores até então expressos em Ufir na legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Desde então – 10 de janeiro de 1996 – permanecem inalterados:



**a)** os valores da tabela progressiva, estabelecida no art. 3º para o cálculo da incidência mensal do imposto, a saber:

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %
Até 900,00	Isento
Acima de 900,00 até 1.800,00	15
Acima de 1.800,00	25 (27,5% nos anos-calendário de 1998 a 2002)

**b)** os valores da tabela progressiva, estabelecida no art. 11, para o cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual, a saber:

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %
Até 10.800,00	Isento
Acima de 10.800,00 a 21.600,00	15
Acima de 21.600,00	25 (27,5% nos anos-calendário de 1998 a 2002)

**c)** o limite mensal de dedução por dependente, de R\$90,00 (art. 4º, III);

**d)** o limite anual de dedução por dependente, de R\$1.080,00 (art. 8º, II, c);

**e)** o limite mensal de dedução correspondente à parcela isenta de proventos e pensões de maiores de 65 anos, de R\$900,00 (art. 4º, VI);

**f)** o limite anual de dedução correspondente à parcela isenta de proventos e pensões de maiores de 65 anos, de R\$10.800,00 (art. 4º, VI);

**g)** o limite anual individual de dedução por despesas com educação, de R\$1.700,00 (art. 8º, II, b);

**h)** o limite de receitas anuais da atividade rural, que dispensa o Livro Caixa para apurar o resultado da exploração, de R\$56.000,00 (art. 18, § 3º);

**i)** o limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, de R\$20.000,00 (art. 22);

**j)** o limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possuía, não tendo havido outra alienação nos últimos cinco anos, de R\$440.000,00 (art. 23);

**l)** o limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos — valor de aquisição unitário de bens móveis, como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios, de R\$5.000,00 (art. 25, § 1º, II);

**m)** o limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos — valor individual de saldos de aplicações financeiras e de conta-corrente bancária em 31 de dezembro do ano-calendário, de R\$140,00 (art. 25, § 1º, III);

**n)** o limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos — valor de aquisição unitário de investimentos em participações societárias, em ações e em ouro, ativo financeiro, de R\$1.000,00 (art. 25, § 1º, IV);

**o)** o piso para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos — ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes em 31 de dezembro do ano-calendário, de R\$5.000,00 (art. 25, § 5º).

Por outro lado, a administração tributária segue reajustando os débitos fiscais em Ufir, semestralmente em 1996 e, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997. A variação acumulada da Ufir no período de janeiro de 1996 — R\$0,8287 — a janeiro de 2000 — R\$1,0641 — monta a 28,4%.

Nas palavras do nobre legislador, "Este fato resulta numa tributação disfarçada, por omissão legislativa, no equivalente à desatualização monetária, ou perda do poder aquisitivo, ocorrida no período", daí advindo "injusta e ilegítima distorção na incidência do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, inclusive com efeito regressivo sobre os contribuintes de menores rendimentos," uma vez que o respectivo acréscimo de imposto a pagar é percentualmente maior. Observa, ainda, com propriedade, que "o imposto não aumentou somente para aqueles contribuintes que pularam de uma faixa para outra, como é de crença generalizada, mas também para os que permaneceram na mesma faixa".

Analisando a questão sob o ângulo jurídico-constitucional, o Autor assevera que tal estado de coisas colide com diversos princípios constitucionais, sobretudo os tributários da igualdade (CF, art. 150, II), da capacidade contributiva (CF, art. 145, § 1º, da ve-

dação do confisco (CF, art. 150, IV) e da estrita legalidade (CF, art. 150, I).

E lembra a reação organizada de algumas categorias de contribuintes, representados por entidades de classe, em mandados de segurança coletivos, geralmente bem sucedidos até em segunda instância da Justiça Federal.

E conclui que, inexistindo previsão legal de indexação das tabelas e dos valores mencionados, é dever-poder do legislador realizar a sua correção, com o fito de evitar os efeitos perversos aludidos.

É o relatório.

## II – Análise

A proposição é impecável do ponto de vista constitucional, uma vez que compete à União legislar sobre direito tributário e, especificamente, sobre o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, a teor dos arts. 24, I, e 153, III, da Constituição, respectivamente. Por outro lado, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre sistema tributário, conforme explicita o art. 48, inciso I. Todo parlamentar federal é titular de iniciativa na matéria, nos termos do art. 61.

Quanto ao mérito, não há dúvida de que a falta de correção das tabelas de incidência do Imposto de Renda durante cinco anos consecutivos, em face de uma inflação acumulada superior a trinta e cinco por cento, configura um aumento real da carga tributária do imposto, suportada pelo contribuinte, sem que tenha havido o correspondente acréscimo patrimonial, o qual constitui o fator gerador do tributo em questão. Com efeito, conforme lição de Hugo de Brito Machado, "Não há renda, nem provento, sem que haja acréscimo patrimonial, pois o Código Tributário Nacional — CTN adotou expressamente o conceito de renda-acréscimo". Lembre-se, a propósito, de que em 1º de janeiro de 1996, o montante de R\$900,00, considerado pela lei tributária mínimo vital não sujeito à incidência do IR, correspondia a nove salários mínimos e, hoje, a pouco menos de seis. O mesmo valor correspondia a novecentos dólares e, hoje, só equivale a quatrocentos e oitenta e nove (dólar turismo).

Dessa forma, o congelamento das tabelas e limites de isenção e dedução transmuda-se em efetiva majoração do imposto sem lei que o estabeleça, em aparente violação ao princípio da legalidade, o qual fundamenta toda atividade estatal, a garantir o Esta-

do Democrático de Direito. Não foi por outra razão que o contingente de declarantes do IR aumentou extraordinariamente, no período, de oito para mais de doze milhões.

Mas o desvirtuamento da tributação em questão não viola, unicamente, o princípio da legalidade (art. 150, I); ela esbarra, ainda, em outras limitações constitucionais ao poder de tributar, consubstanciadas nos princípios da vedação ao efeito de confisco (art. 150, IV) e da capacidade contributiva (art. 145, § 1º). A medida da capacidade tributária do contribuinte é distorcida sempre que se deixa de considerar que eventual aumento de rendimento traduz-se, na verdade, em ganho meramente nominal, em face de aumento proporcionalmente maior da inflação verificada no período. Essa implica um dispêndio maior de recursos nos gastos com alimentação, medicamentos, educação, moradia, transporte, etc. Algumas despesas dos contribuintes são, por sinal, sistematicamente indexadas, como, por exemplo, as mensalidades escolares, o aluguel e a energia elétrica. No caso da energia elétrica, o usuário é obrigado a pagar tarifa majorada anualmente, pois o concessionário tem assegurado, por lei, o direito de indexá-la pelo IGP-M. A propósito, o IGP-M não mede variações do custo de vida e, por ser um índice que mistura aspectos do atacado com o varejo, oscila mais do que as metodologias que acompanham o custo de vida. Durante a vigência do Plano Real, o IGP-M superou o IPCA (medida oficial da inflação) de 6,34% e foi 10,73% maior que o IPC da Fipe.

A inércia mesquinha tem efeito confiscatório, uma vez que o imposto exigido adicionalmente, pelo estancamento da tabela, não corresponde mais à capacidade contributiva que influenciou o seu estabelecimento inicial. Como ensina o eminente jurista Sacha Calmon Navarro Coelho, "A teoria do confisco e especialmente do confisco tributário ou, noutra giro, do confisco através do tributo, deve ser posta em face do direito de propriedade individual, garantida pela Constituição. Se não se admite a expropriação sem justa indenização, também se faz inadmissível a apropriação através da tributação abusiva".

Diante dessa verdadeira derrama, setores organizados da sociedade, representados por instituições partidárias, sindicais, de profissionais liberais, de assalariados e outras, têm recorrido, com êxito, à instância judicial. O Poder Judiciário, em primeira e segunda instância, tem deferido e mantido liminares que determinam à autoridade coatora a adoção de providências necessárias:

a) para que sejam atualizados, pelos mesmos índices utilizados para a correção do valor da Ufir, a tabela do Imposto de Renda na fonte e os limites de dedução previstos na legislação e para que os descontos respectivos dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos associados sejam efetuados com base na tabela e limites de dedução corrigidos;

b) para que sejam devidamente recepcionadas e regularmente processadas as declarações anuais de ajuste a serem apresentadas pelos seus associados com a utilização de tabela progressiva anual do Imposto de Renda e dos limites de dedução previstos na legislação, atualizados nos mesmos moldes indicados no item anterior, inclusive por meio de declarações retificadoras.

Entendemos, como o ilustre Autor, que é dever-poder do legislador realizar a correção das tabelas e valores referidos. Entretanto, julgamos inconveniente atribuir à correção efeito retroativo a 1º de janeiro de 2000. As conseqüências para a execução orçamentária do exercício financeiro em curso, no momento em que viesse a ser efetuada a atualização, seriam negativas devido a uma considerável perda de

receita. A lei deveria ter eficácia e gerar efeitos financeiros a partir do exercício subsequente à sua publicação, facilitando-se, assim, a estimativa correta de receita, quando da elaboração e aprovação da peça orçamentária pelo Congresso Nacional.

Também não somos favoráveis à indexação anual, que poderia sinalizar negativamente para os agentes econômicos de um País, que, apenas muito recentemente, se curou do vício da indexação plena. Achamos razoável uma atualização monetária após o acúmulo de quinze pontos percentuais na inflação. Ao ritmo em que evolui a inflação, atualmente, só após decorridos três anos de cada correção se fará necessária nova atualização.

### III – Voto

Em face do exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Agnelo Alves**, **Jonas Pinheiro**, **Gilberto Mestrinho**, **Osmar Dias**, **Ricardo Santos**, **Bernardo Cabral**, **Eduardo Suplicy**, **Jefferson Péres**, **Lúcio Alcântara**, **Roberto Saturnino**, **Paulo Souto**, **Edison Lobão**.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 175 DE 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X				GERSON CAMATA				
JOSE FOGACA					PEDRO SEMON				
JOSE ALENCAR					ROBERTO REQUILÃO				
BERNAN CALHEIROS					ALBERTO SILVA				
MAURITO VILELA					MARLUCY PINTO				
GILBERTO MESTRINHO	X				MAURO MIRANDA				
RAMEZ TEBERT					WELLINGTON ROBERTO				
NEY SUASSUNA					AMIR LANDO				
CARLOS BEZERRA					JOÃO ALBERTO SOUZA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BOENHAISEN					JOSE AGRIPINO				
FRANCELINO PEREIRA					JOSE JORGE				
EDISON LOBÃO	X				ROMEU TUMA				
BELLO PARGA					BERNARDO CABRAL	X			
JONAS PINHEIRO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
FREITAS NETO					GERALDO ALTHOFF				
PAULO SOUTO	X				MOZARILDO CAVALCANTE				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO SANTOS	X				SÉRGIO MACHADO				
ANTERO PARS E BARROS					JOSE ROBERTO ARRUDA				
LUDNO COELHO					LUIS PONTES				
ROMERO RICA					LUCIO ALCANTARA	X			
PEDRO RIVA					OSMAR DIAS	X			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLEY - PT	X				ANTONIO C. VALADARES - PSB				
LAURO CAMPOS - PT					SERASTIÃO ROCHA - PDT				
JOSE EDUARDO DUTRA - PT					CARLOS WILSON - PPS				
ROBERTO SATURNINO - PSB	X				JULIO EDUARDO - PT				
JEFFERSON PERES - PDT	X				HELOISA HELENA - PT				
TITULAR - PFB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO	X								

TOTAL 18 SIM 11 NÃO 4 ABSTENÇÃO SALA DAS REUNIÕES, EM

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Constituição da República Federativa do Brasil – 1988**

.....  
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....  
**SUBSEÇÃO III**  
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º – São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

**a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**b)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

**c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;“

**d)** organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

**e)** criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea induída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

**f)** militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.“

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....  
**SEÇÃO III**  
**Dos Impostos da União**

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....  
III – renda e proventos de qualquer natureza;

.....  
**LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

**Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.**

.....  
Art. 4º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda poderão ser deduzidas:

I – a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III – a quantia de R\$90,00 (noventa reais) por dependente;

IV – as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI – a quantia de R\$900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos

provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta lei.

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive

dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante

em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo.

Art. 18. O resultado da exploração da atividade rural apurado pelas pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 1996, será apurado mediante es-

crituração do Livro Caixa, que deverá abranger as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e demais valores que integram a atividade.

§ 1º O contribuinte deverá comprovar a veracidade das receitas e das despesas escrituradas no Livro Caixa, mediante documentação idônea que identifique o adquirente ou beneficiário, o valor e a data da operação, a qual será mantida em seu poder à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou prescrição.

§ 2º A falta da escrituração prevista neste artigo implicará arbitramento da base de cálculo à razão de vinte por cento da receita bruta do ano-calendário.

§ 3º Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) faculta-se apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.

Art. 23. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possua, cujo valor de alienação seja de até R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.

## CAPÍTULO VI

### Da Declaração de Bens e Direitos

Art. 25. Como parte integrante da declaração de rendimentos, a pessoa física apresentará relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis e direitos que, no País ou no exterior, constituam o seu patrimônio e o de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, bem como os bens e direitos adquiridos e alienados no mesmo ano.

§ 1º Devem ser declarados:

I – os bens imóveis, os veículos automotores, as embarcações e as aeronaves, independentemente do valor de aquisição;

II – os demais bens móveis, tais como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III – os saldos de aplicações financeiras e de conta corrente bancária cujo valor individual, em 31 de dezembro do ano-calendário, exceda a R\$140,00 (cento e quarenta reais);

IV – os investimentos em participações societárias, em ações negociadas ou não em bolsa de valores e em ouro, ativo-financeiro, adquiridos a partir

do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$1.000,00 (um mil reais).

§ 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição em Reais, constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade ou da nota fiscal.

§ 3º Os bens existentes no exterior devem ser declarados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, segundo a moeda do país em que estiverem situados, convertidos em Reais pela cotação cambial de venda do dia da transmissão da propriedade.

§ 4º Os depósitos mantidos em bancos no exterior devem ser relacionados pelo valor do saldo desses depósitos em moeda estrangeira convertido em Reais pela cotação cambial de compra em 31 de dezembro do ano-calendário, sendo isento o acréscimo patrimonial decorrente de variação cambial.

§ 5º Na declaração de bens e direitos, também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, cujo valor seja superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 6º O disposto nos incisos II e IV do § 1º poderá ser observado na declaração de bens referente ao ano-calendário de 1995, com relação aos bens móveis e aos investimentos adquiridos anteriormente a 1996.

## LEI Nº 8.134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

### Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 6º O contribuinte que perceber rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive os titulares dos serviços notariais e de registro, a que se refere o art. 236 da Constituição, e os leiloeiros, poderão deduzir, da receita decorrente do exercício da respectiva atividade:

I – a remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, e os encargos trabalhistas e previdenciários;

II – os emolumentos pagos a terceiros;

III – as despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

a) a quotas de depreciação de instalações, máquinas e equipamentos;

b) a despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de caixeiros-viajantes, quando correrem por conta destes;

c) em relação aos rendimentos a que se referem os arts. 9º e 10 da Lei nº 7.713, de 1988.

§ 2º O contribuinte deverá comprovar a veracidade das receitas e das despesas, mediante documentação idônea, escrituradas em livro-caixa, que serão mantidos em seu poder, a disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a prescrição ou decadência.

§ 3º As deduções de que trata este artigo não poderão exceder à receita mensal da respectiva atividade, permitido o cômputo do excesso de deduções nos meses seguintes, até dezembro, mas o excedente de deduções, porventura existente no final do ano-base, não será transposto para o ano seguinte.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 7.713, de 1988, e na Lei nº 7.975, de 26 de dezembro de 1989, as deduções de que tratam os incisos I a III deste artigo somente serão admitidas em relação aos pagamentos efetuados a partir de 1º de janeiro de 1991.

#### LEI Nº 9.887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999

**Altera a Legislação Tributária Federal.**

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

#### REQUERIMENTO Nº DE 2000

Com fundamento no art. 172, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a inclusão do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, na pauta para votação em Plenário, em virtude de ter-se esgotado o prazo para sua apreciação na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2000. – Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

OF. SF/Nº 1.658/2000

Em 29 de novembro de 2000

Exmo. Sr.  
Senador Ney Suassuna  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos  
Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que foi apresentado requerimento pelo Senador Paulo Hartung, através do qual solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria daquele Senador, que "dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências".

Uma vez que a matéria já se encontra com relatório apresentado pelo Relator designado nesta Comissão, encareço a V. Exª que a submeta à apreciação desse órgão técnico.

À oportunidade, reitero a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

#### PARECER Nº 1.226, DE 2000

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, que "Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos", tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que "Institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, que "Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos". A esta proposição foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, que "Institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos", conforme previsto no art. 260, I e II, **a**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, se preceitua que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos

terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

O art. 2º da mesma proposição estabelece que o interessado na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade competente para decidir o feito, juntando prova de sua idade, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

Já o art. 3º estatui que concedida a prioridade, ela não cessará com a morte do beneficiado, em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

Por fim, o art. 4º contém a cláusula que firma a vigência para sessenta dias contados da publicação da lei em que se transformar o projeto.

Por outro lado, o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, pretende instituir a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos.

Dessa forma, o art. 1º dessa proposição estabelece que no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal haverá preferência para a tramitação de procedimentos judiciais de interesse de pessoas físicas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Por sua vez, o **caput** do art. 2º prevê que os procedimentos judiciais em que pessoa física ou jurídica com idade igual ou superior a sessenta anos figure na condição de parte, testemunha, terceiro ou interveniente, receberão tratamento prioritário, exceto em relação a mandados de segurança, **habeas corpus**, **habeas data** e demais ações judiciais e procedimentos com prioridade prevista em lei.

O § 1º, também do art. 2º, estatui que são considerados procedimentos judiciais, para a concessão do benefício em tela, distribuição de feitos, diligências, publicações de despachos e decisões na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiências e julgamentos e proferimento de decisões judiciais.

Já o § 2º, igualmente do art. 2º, preceitua que a concessão da prioridade depende de requerimento ao juiz da causa ou, se for o caso, ao juiz distribuidor, e da exibição de documento comprobatório da idade.

Por fim, o art. 3º contém a cláusula de vigência a partir da publicação da lei em que se converter o projeto.

Cabe a esta Comissão de Educação opinar sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade dos projetos de lei em tela, e também sobre o seu mérito, conforme previsto no art. 101, I e II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

## II – Voto

De início, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade das proposições em pauta, devemos registrar que são diversos os momentos em que a Constituição declara e prevê normas de amparo e proteção dos idosos.

Assim, já o artigo inicial da Lei Maior declara que o Brasil tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), fundamento esse que embasa as medidas de proteção às pessoas idosas.

Ademais, o art. 3º do Estatuto Supremo estabelece como um dos objetivos do Estado brasileiro, no seu inciso IV, promover o bem de todos, sem preconceitos, inclusive os preconceitos relacionados à idade.

A propósito, o art. 7º da Lei Maior proíbe a diferença de salários por motivo de idade do trabalhador (inciso XXX).

Por outro lado, um dos principais fundamentos fáticos da aposentadoria – se não o principal (direito expresso no art. 7º, XXIV, da Lei Maior) – é a condição de idoso (v.g. art. 40, § 1º, II e art. 201, I, **in fine** e § 7º, II, da CF).

Cabe também citar o **caput** do art. 230 do Estatuto Maior, que confere à família, à sociedade e ao **Estado** (grifamos) o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Além disso, a competência material para tratar do amparo aos idosos está contida no inciso II do art. 23, que prevê a competência material concorrente da União, Estados, Municípios e Distrito Federal para cuidar da assistência pública.

A propósito, ensina Ives Gandra Martins que “por assistência pública não se deve apenas entender a assistência social, mas também toda a assistência que o cidadão ou residente merece do Estado, por nele viver”. (**Comentários à Constituição do Brasil**, Ed. Saraiva, 1992, 3º Volume, Tomo I, p. 384).

Ainda nas palavras do douto constitucionalista, “tal assistência objetiva igualar, pela intervenção do Estado, os desiguais, com o que a plenitude do princípio da igualdade, teoricamente, se colocaria”. (idem, *ibidem*).

E é exatamente isso o que pretendem os projetos de lei em pauta ao propor que os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa idosa terão prioridade na sua tramitação.



A propósito, os projetos de lei sob exame têm basicamente o mesmo texto, com pequenas alterações. A única diferença relevante entre as duas proposições é a que diz respeito à idade em que a pessoa seria considerada idosa para obter o direito que se pretende criar: o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, estabelece essa idade em sessenta e cinco anos, e o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, em sessenta anos.

A esse respeito cumpre anotar que a Constituição Federal considera idoso, para os fins de proteção especial do Estado, a pessoa com mais de sessenta e cinco anos. Assim, o § 2º do seu art. 230 garante aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade no uso dos transportes coletivos urbanos.

Outrossim, o texto original da Carta Magna previa isenção de Imposto de Renda, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, nos limites da lei, para pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos (art. 153, § 2º, II). Essa isenção foi revogada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 (Reforma da Previdência).

Destarte, como visto, nos dois momentos em que o constituinte original concedeu benefício a pessoas adotando como critério a idade, ele a fixou em sessenta e cinco anos.

Por outro lado, é certo que o art. 2º da Lei nº 8.842/94 (que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso) considera idoso, para os seus efeitos (efeitos daquela lei), a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Não obstante, a nossa opinião é a de que a lei infraconstitucional deve seguir os parâmetros postos na Constituição, inclusive para afastar o risco da inconstitucionalidade. E, como vimos acima, nos dois casos em que o constituinte original concedeu benefício a pessoas em razão da idade, ele a estipulou em sessenta e cinco anos.

Sendo assim, a nossa opinião é a de que o benefício que se pretende estabelecer nas proposições em tela deve ser concedido aos maiores de sessenta e cinco anos de idade, conforme consta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000.

No que diz respeito ao mérito, o nosso voto é pela aprovação da matéria ora sob exame. Com efeito, parece-nos medida de justiça conceder prioridade para as pessoas idosas no que diz respeito à tramitação dos feitos judiciais. Isso porque as causas judiciais geralmente se prolongam por tanto tempo que, ao transitarem em julgado, não raro, as pessoas nelas interessadas, a qualquer título, já faleceram, frustran-

do-se, portanto, o sentido de justiça consagrado em nossa Constituição.

Por fim, consoante posto acima, desde que as duas proposições em questão têm basicamente o mesmo texto, com pequenas alterações, sendo a única diferença relevante entre elas a que diz respeito à idade em que a pessoa seria considerada idosa para obter o direito que se pretende instituir, e uma vez que optamos por seguir os parâmetros postos na Constituição Federal, que considera idosos para os fins da concessão de benefícios os maiores de sessenta e cinco anos, entendemos que deve ser aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, ficando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999.

Além disso, cabe também não olvidar que, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, em caso de tramitação conjunta, projeto de lei da Câmara tem precedência sobre projeto do Senado (art. 260, II, a).

De outra parte, devemos fazer a seguinte observação: a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, recomenda seja evitada a chamada lei extravagante, vale dizer, lei avulsa, não codificada ou consolidada.

Por essa razão, elaboramos emenda de redação, para apenas incorporar o texto do projeto à Lei nº 5.969/73 (Código de Processo Civil), no qual se encontram as regras processuais que dizem respeito à matéria sob exame.

Ante o exposto, a nossa conclusão é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, e, no mérito, pela sua aprovação, nos termos da emenda de redação proposta no final deste parecer. Em consequência, por imposição regimental, opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999.

#### **EMENDA Nº 1 (DE REDAÇÃO) – CCJ**

Dê-se a redação seguinte ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000:

**Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

”Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 1.211-B. O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.“

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Ramez Tebet** – **Bernardo Cabral** – **Renan Calheiros** – **Maria do Carmo Alves** – **Antonio Carlos Valadares** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Peres** – **José Fogaça**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

.....  
III – a dignidade da pessoa humana;

.....  
Art. 7º\*\* São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:.....

.....  
XXIV – aposentadoria;

.....  
XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

.....  
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....  
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....  
Art. 40.\* Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

.....  
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

.....  
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

.....  
Art. 153.\* Compete à União instituir impostos sobre:

.....  
§ 2º O imposto previsto no inciso III:

.....  
II – (Revogado).

.....  
Art. 201.\* A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

.....  
§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

.....  
Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando

sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....  
**LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973<sup>1 a 5</sup>**

**Institui o Código de Processo Civil.**

.....  
**LIVRO V**

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro.<sup>1-1a-2</sup> Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.<sup>3 a 10</sup>

.....  
**LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**

**Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.**

.....  
 Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

.....  
**PARECER Nº 1.226-A, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000, nº 4.155/98, na casa de origem que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155, de 1998, na Casa de Origem) aprova, em seu art. 1º, o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de dez anos.

Por meio de seu art. 2º, o projeto determina que, a partir da vigência da respectiva lei, os entes federados – Estados, Municípios e o Distrito Federal – devem elaborar seu planos decenais correspondentes, com base no PNE.

O art. 3º trata das avaliações periódicas de implementação do Plano, que serão realizadas pela União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e a sociedade civil. A primeira avaliação ocorrerá no quarto ano de vigência da lei e o Congresso Nacional aprovará as medidas legais pertinentes de correção de eventuais deficiências e distorções que venham a ser identificadas. O Poder Legislativo, por meio das Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, fará, ainda, o acompanhamento da execução do Plano.

Conforme o art. 4º, a União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação, bem como estipulará os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas decorrentes do PNE.

Por sua vez, o art. 5º determina que os planos plurianuais da União e dos entes federados serão elaborados “de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais”.

Já o art. 6º trata da divulgação do PNE. Determina que os Poderes da República devem empenhar-se na divulgação do Plano, “para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação” e, desse modo, contribua para a progressiva realização de seus objetivos e metas.

Finalmente, o art. 7º dispõe sobre o início da vigência da lei.

O Projeto de Lei nº 4.155, de 1998, da iniciativa do Deputado Ivan Valente e de outros deputados signatários, foi apresentado em 10 de fevereiro de 1998. À proposição foi logo apensado o Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, da iniciativa do Poder Executivo, que também instituía o Plano Nacional de Educação.

A matéria foi distribuída, pela ordem, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD), na qual foi relator o Deputado Nelson Marchezan; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para a relatoria do Deputado Gastão Vieira; e finalmente, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), sob a responsabilidade do Deputado Átila Lira. O despacho de envio à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) foi revisto.

Em seu primeiro parecer, de setembro de 1999, o Deputado Nelson Marchezan manifestou-se sobre as 37 emendas apresentadas na Comissão, rejeitou o PL nº 4.155/98 e aprovou, com substitutivo, a proposição do Poder Executivo. Novas 160 emendas foram, então, apresentadas. Em dezembro de 1999, foi aprovado novo parecer e a matéria foi enviada à Comissão de Finanças e Tributação.

Em abril de 2000, todavia, foi aprovado requerimento de urgência para o projeto e, em 23 de maio, a Sessão Plenária da Casa foi transformada em Comissão Geral destinada a debater o PNE.

Nessa ocasião foram convidadas, pelas lideranças partidárias, as seguintes personalidades: Pablo Gentile, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Maria Helena Guimarães Castro, Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP); Ivan Paixão, Deputado e Secretário de Educação do Estado de Sergipe; Raquel Guisoni, Vice-Presidente do Sindicato dos Profissionais em Educação e Estabelecimentos de Ensino do Município de São Paulo; Tatiana Chagas Memória, Vice-Presidente da Fundação Darcy Ribeiro; Hilda Rodrigues, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo (APAMPESP); José Carlos Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB); Madalena Guasco Peixoto, Diretora da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE); Ruy Leite Berger Filho, Secretário de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação; Juçara Maria Dutra Vieira, representante da Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação (CNTE); Carla Taís dos Santos, Presidente da União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES); Mariana Reis Raposo, Coordenadora de Conhecimento de Educação do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria (SESI); Caio Magri, Gerente de Articulação Política da Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças; Walter E. Garcia, Diretor do Instituto Paulo Freire de São Paulo; Rodolfo Pinto da Luz, Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES); Maria Malta Campos, pesquisadora da Fundação Carlos Chagas; Ivan Valente, ex-Deputado Federal; Iria Brzeziński, Secretária-Geral da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação; Fernando Maranhão, Coordenador da Federação Nacional dos Servidores das Universidades Brasileiras (FASUBRA); e Éfrem Maranhão, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED).

Em junho, a matéria começou a ser debatida e votada no Plenário. No dia 14 desse mês, finalmente, foi aprovado o substitutivo do relator da CECD.

Remetida ao Senado Federal, o PNE foi distribuído para esta Comissão em agosto do corrente ano.

## II – Análise

### 1. Introdução

O Plano Nacional de Educação é previsto pelo art. 214 da Constituição Federal e tem por propósito articular e desenvolver o ensino em seus diversos níveis, bem como integrar as ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar, à melhoria da qualidade do ensino, à formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica.

Na verdade, a Constituição de 1934 já previa a elaboração de um plano nacional de educação e, excetuado o interregno do Estado Novo, o tema continuou a constar de nossos textos constitucionais. Os planos elaborados desde então, contudo, embora tenham sido perspicazes no diagnóstico dos problemas e ambiciosos nas propostas apresentadas, constituíram iniciativas do Poder Executivo que prescindiram da participação do Legislativo, o que os identificou a planos de cada governo. A exceção parcial a essa tendência foi o plano de 1962, elaborado pelo Conselho Federal de Educação e relatado por Anísio Teixeira. O acirramento dos embates políticos que se seguiram à sua elaboração, todavia, inviabilizaram a sua execução.

A longa tramitação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – que durou oito anos, de 1988 a 1996 – retardou a elaboração do primeiro PNE da atual ordem constitucional. Afinal, não se mostrava conveniente instituir um plano dessa envergadura enquanto se debatiam novos fundamentos legais para a educação do País.

Assim, a própria LDB, em seu art. 87, § 1º, estabeleceu o prazo de um ano, a contar de sua vigência, para que a União (queria-se dizer o Poder Executivo) encaminhasse ao Congresso Nacional proposta de Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes e em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, feita em Jomtien, na Tailândia, em 1990.

Duas propostas foram, simultaneamente, apresentadas na Câmara dos Deputados, em fevereiro de 1998: a do Poder Executivo, elaborada pelo MEC, após consulta a várias entidades do setor educacional; e aquela do Deputado Ivan Valente e de outros deputados, que também atendia a sugestões apresentadas por vários grupos atuantes no campo da educação. As duas iniciativas logo passaram a tramitar conjuntamente e um amplo debate foi desencadeado na Câmara.

Como fruto dessas discussões e das votações realizadas, surgiu o Plano que ora cabe a esta Comissão analisar.

Os objetivos gerais da proposta de PNE são os de elevação global do nível de escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público.

Para o atendimento desses objetivos, o PNE considera as prioridades de atendimento já previstas na legislação, a começar pela efetiva universalização do ensino fundamental, tarefa que, decerto, não pode prescindir da ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino. Também são prioridades gerais do Plano a valorização dos profissionais da educação e o desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação educacionais.

O PNE, após apresentar diagnóstico da educação brasileira, fixa diretrizes, objetivos e metas para:

- os níveis de ensino: a educação básica — que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio — e a educação superior;
- as modalidades de ensino: a educação de jovens e adultos, a educação a distância e as tecnologias educacionais, a educação tecnológica e a formação profissional, a educação especial e a educação indígena;
- a formação e a valorização dos professores da educação básica; e
- o financiamento e a gestão educacionais.

Finalmente, são definidas as linhas de acompanhamento e de avaliação do próprio Plano.

## 2. Níveis de ensino

As diretrizes, objetivos e metas para a educação básica foram determinados segundo as especificidades dos níveis de ensino que a compõem.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança e ocorre em creches ou entidades equivalentes, que recebem crianças de zero a três anos, e em pré-escolas, que atendem crianças de quatro a seis anos de idade.

Pesquisas recentes confirmam a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores, uma vez que, durante esse período, se estabelecem as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização.

A criança não é obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que seus pais assim o desejem ou necessitem, o Poder Público tem o dever de acolher essa demanda.

Na verdade, isso não vem ocorrendo. Dos 12 milhões de crianças brasileiras de zero a três anos de idade, apenas 1,4 milhão freqüentam creches ou instituições assemelhadas, cujas condições, humanas e materiais, em sua maioria, deixam a desejar. Na faixa etária de quatro a seis anos, havia, em 1998, 4,1 milhões de alunos na pré-escola, o que corresponde a 44% do total de 9,2 milhões dessas crianças.

No horizonte dos dez anos do PNE, pretende-se que a demanda por educação infantil seja atendida. Para tanto, são requeridas a implementação das mais recentes orientações pedagógicas para esse nível de ensino, além da adoção de medidas administrativas, políticas e econômicas, de modo a propiciar maior eficácia desse nível de ensino.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso País, no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este Plano propõe que a oferta pública de educação infantil conceda, inicialmente, prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas mais carentes, com atendimento em tempo integral para aquelas cujos pais trabalham fora.

Entre os objetivos e metas estabelecidos temos: ampliação da oferta de educação infantil de forma a alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos de idade; a definição de padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil públicas e privadas quanto a espaço interno, instalações, mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; a formação condizente dos profissionais de educação infantil; a garantia da alimentação escolar e do fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas.

Convém ressaltar, ainda, duas metas. A primeira propõe que, "em todos os Municípios, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Fundef sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil." A segunda, refere-se à "ampliação do Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas, de sorte a atender, nos três primeiros anos deste Plano, a 60% das crianças de 0 a 6 anos que se enquadram nos critérios de seleção da clientela e a 100% até o sexto ano".

A implementação do conjunto de medidas propostas no PNE para ampliar e aperfeiçoar a educação infantil trarão inegável benefício para as crianças que dela necessitam.

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. É, portanto, prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

As matrículas do ensino fundamental superam 35 milhões, número superior ao de crianças de 7 a 14 anos, ou seja, correspondem a 116% de crianças dessa faixa etária. Isto significa que há muitos alunos matriculados no ensino fundamental com idade acima de 14 anos. De fato, em 1998, havia mais de 8 milhões de estudantes nessa situação.

A abstenção escolar decorre basicamente da distorção idade-série, a qual, por sua vez, é consequência dos elevados índices de reprovação.

Não obstante o elevado número de matrículas no ensino fundamental, ainda há crianças fora da escola. De acordo com o IBGE, em julho de 1996, havia 2,7 milhões de crianças de 7 a 14 anos que não frequentavam a escola, parte das quais nela já estiveram e a abandonaram.

A existência de crianças ausentes da escola resulta da precariedade do ensino e das condições de pobreza de parte da população brasileira. Não basta, portanto, abrir vagas. Torna-se necessária a criação de programas paralelos de assistência a famílias carentes, que dependem, para sua subsistência, do trabalho infantil.

Dessa forma, o Plano em exame indica a adoção de procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

Para a melhoria da qualidade do ensino fundamental, o PNE propõe, entre as metas e objetivos fixados, a ampliação gradual da jornada escolar para turno integral; a implantação dos conselhos escolares; a definição de padrões mínimos nacionais de infra-estrutura; e a formulação de projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

O ensino médio, terceiro e último nível da educação básica, visa a preparar os jovens para os desafios do mundo contemporâneo, por meio da aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e à inserção produtiva no mercado de trabalho.

Dados do IBGE, de 1997, indicam uma população de 16,5 milhões de habitantes na faixa etária de

15 a 19 anos. Estavam matriculados no ensino médio, naquele ano, apenas 6 milhões de alunos.

Embora com reduzido número de matrículas, foi o nível de ensino que apresentou maior taxa de crescimento nos últimos anos, em todo o sistema, chegando a alcançar 7 milhões de alunos no ano de 1998.

A expansão futura, porém, dependerá de cuidadosa aplicação dos recursos vinculados à educação, uma vez que não há, para este nível de ensino, recursos adicionais, como ocorre com o ensino fundamental, que dispõe do salário-educação.

Conforme o disposto no art. 208, II, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito, o PNE aponta, entre os objetivos e metas formulados para esse nível de ensino: a oferta de vagas que atenda a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental; a implantação da nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação; a definição de padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino médio; e o estabelecimento de mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

As dificuldades que a educação superior enfrenta, exigem o estabelecimento de uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

Embora os jovens egressos do nível médio, que são em torno de 1,5 milhão, disponham atualmente de um número razoável de vagas no ensino universitário, provavelmente a acelerada expansão daquele nível de ensino resultará em expressivo aumento da demanda por educação superior.

A matrícula nas instituições de educação superior vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos. O número total de matriculados passou de 1,9 milhão, em 1997, para 2,1 milhões, em 1998. Houve, portanto, um crescimento de 9%, \_ índice igual ao atingido durante toda a década de 80. Não obstante esses resultados, a percentagem de matriculados na educação superior brasileira em relação à população de 18 a 24 anos permanece abaixo de 12%.

A necessária expansão da educação superior deve ocorrer sem, contudo, contrariar os padrões de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino. Sobretudo, na ampliação de vagas no período noturno, deve-se garantir o acesso a laboratórios, bibliote-

cas e outros recursos que assegurem ao aluno as mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno.

Os objetivos e metas do PNE para aperfeiçoar e dinamizar a educação superior referem-se à ampliação da oferta de vagas para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos; à instalação de um amplo sistema interativo de educação a distância; à diversificação do sistema superior de ensino; à consolidação do desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades; e à ampliação do programa de crédito educativo.

Duas metas merecem destaque especial. A primeira, trata de "assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas". A outra dispõe sobre "a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior, constituído, entre outras fontes, por, pelo menos 75% dos recursos da União vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, destinados à manutenção e expansão da rede de instituições federais".

### 3. Modalidades de ensino

O diagnóstico da educação de jovens e de adultos revelou que o analfabetismo atinge dezesseis milhões de brasileiros maiores de 15 anos e que existe profunda desigualdade entre as regiões do País na oferta de oportunidades educacionais. Tomando-se o número de anos de estudo como indicador, não se observam distorções expressivas em função do gênero. Contudo, as diferenças entre grupos étnicos apontam para a necessidade de implementação de políticas focalizadas. As pessoas de cores preta e parda têm média de anos de estudo bem inferior as de pele branca.

Como diretrizes para essa modalidade de educação o PNE aponta a necessidade de: ser desenvolvida ao longo de toda a vida; garantir, no mínimo, a oferta de formação equivalente ao ensino fundamental; ser gratuita; contar com a participação da comunidade e da sociedade civil; estar integrada com a educação profissional e associada às políticas de emprego e proteção contra o desemprego; e contar com materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além de professores habilitados.

Diante da precária situação do ensino oferecido aos jovens e aos adultos, são muitas as metas fixadas no Plano. Pretende-se, até o final da década, erradicar o analfabetismo de jovens e adultos com idade acima dos 15 anos e garantir-lhes a oferta de ensino fundamental. Além disso, fica previsto: o desenvolvi-

mento de programas de formação de educadores, capacitados para o exercício do magistério, no mínimo, nas séries iniciais do ensino fundamental; a realização de avaliações, a cada dois anos, em todos os sistemas de ensino e de estudos sobre o grau de escolarização da coorte; a elaboração de parâmetros nacionais; e o aperfeiçoamento do sistemas de certificação de competências para o prosseguimento de estudos.

Está proposta também a implantação de programas de educação fundamental e média, assim como de formação profissional para os jovens e adultos de todas as unidades prisionais e de estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores.

Ademais, destacam-se as metas relativas à mobilização dos Estados e Municípios, para procederem um mapeamento da população analfabeta dessa faixa etária, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho e das instituições de educação superior para oferecerem cursos de extensão destinados à educação continuada de adultos e cursos dirigidos à terceira idade.

O art. 80 da LDB estabelece que "o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada". Apesar disso e de já contarmos com inúmeras redes de televisão e rádio educativas, a análise do setor mostra que o sistema ainda está precariamente desenvolvido.

Em tais circunstâncias, o PNE propõe como diretrizes básicas para a ampliação dos programas de educação a distância a liberdade de imprensa, consagrada pela Constituição Federal, embora sujeita a padrões de qualidade, e o uso da televisão, vídeo, rádio e computador como instrumentos pedagógicos auxiliares \_ não devendo substituir as relações diretas entre educador e educando. O Plano ressalta, com propriedade, que "só será permitida a celebração de contratos onerosos para a retransmissão de programa de Educação a Distância com redes de televisão e de rádio quando não houver cobertura da Televisão e de Rádio Educativa, bem como a elaboração dos programas será realizada pelas Secretarias Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação".

Entre as metas previstas destacam-se: assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à televisão educativa; capacitar, em cinco anos, pelo menos 500.000 professores para a utilização plena da TV Escola e de outras redes de programação educacional e 150.000 professores e 34.000 técnicos em informática educativa; instalar,

em dez anos, 2.000 núcleos de tecnologia educacional e, em cinco anos, 500.000 computadores em 30.000 escolas públicas de ensino fundamental e médio, promovendo condições de acesso à Internet; capacitar, em dez anos, 12.000 professores multiplicadores em informática da educação; equipar, em dez anos, todas as escolas de ensino médio e as de ensino fundamental com mais de 100 alunos, com computadores e conexões Internet.

Quanto à educação profissional, somente este ano o MEC realizou o primeiro censo. Sabe-se que o sistema abrange instituições bastante heterogêneas. Além das redes federal e estaduais de escolas técnicas, existem programas do Ministério do Trabalho, das secretarias estaduais e municipais do trabalho e dos sistemas nacionais de aprendizagem, assim como um grande número de cursos particulares de curta duração, além de treinamento em serviço oferecido pelas empresas para seus funcionários.

O principal problema do setor encontra-se na dimensão da oferta que, segundo estimativas recentes, está longe de atender a população de jovens e adultos que necessitam preparar-se para o mercado de trabalho. Outra limitação diz respeito ao ensino ministrado nos estabelecimentos públicos: apesar da ótima qualidade, ainda que a elevado custo por aluno, a oferta é extremamente restrita e tem acolhido, majoritariamente, os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, que, quase sempre, se preparam não para as carreiras técnicas, mas para ingressarem na universidade.

As diretrizes do Plano Nacional de Educação têm como finalidade modificar esse cenário. Para tanto, coloca a majoração da escolaridade do trabalhador como fator essencial para a inserção competitiva do Brasil no mundo globalizado.

Em primeiro lugar, entende-se que a formação para o trabalho deve estar fundamentada em uma sólida educação básica. Além disso, toma-se como princípio que a política de educação profissional é tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

Tendo como objetivo principal generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural, o PNE estabeleceu como objetivos/metapas, entre outros, o seguinte: aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos destinados à população excluída do mercado de trabalho, de formação de nível técnico e

de educação profissional permanente para a população que necessita se readaptar às novas exigências do mercado de trabalho estabelecer, com a colaboração dos parceiros envolvidos com a formação profissional, programas para capacitar formadores para a educação tecnológica e a formação profissional.

Outrossim, o Plano pretende que se modifiquem, no prazo de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino e que se reorganize a rede de escolas agrotécnicas, de forma a atenderem à população rural.

O Plano Nacional de Educação resume a duas questões os princípios régios da educação especial brasileira: "o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas 'regulares'".

Ainda que muito distantes de tal realidade, as propostas dos sistemas de ensino têm sido formuladas no sentido de integrar o aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino, de melhorar a qualificação dos professores do ensino fundamental para essa clientela e de expandir a formação/especialização de professores pelas universidades e escolas normais.

Dessa forma, elegem-se como objetivos a oferta de serviços de estimulação precoce para as crianças com necessidades educacionais especiais e de livros didáticos apropriados aos alunos cegos e com visão subnormal; a aplicação de testes preventivos de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e de ensino fundamental; e a implantação de centros especializados no atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento.

Tendo em vista a especificidade da educação especial, percebe-se a importância do estabelecimento de parceria em qualquer dos caminhos traçados para o alcance das metas fixadas.

Com relação à educação indígena, reconhecendo aos índios "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam" (art. 231), a Constituição de 1988 rompeu, na lei, com a política integracionista predominante, no Brasil, desde a chegada dos portugueses.

A partir desse reconhecimento, os índios passam a ser percebidos e tratados como indivíduos social, cultural e organizativamente distintos dos brasileiros não-índios.



Para eles, os Constituintes garantiram a “utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (§ 2º do art. 210).

De forma complementar, a LDB assegura o apoio da União “aos sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa” (art. 79).

Para tanto, foram inscritas no PNE iniciativas tais como: descentralizar a responsabilidade legal pela educação indígena, sob a coordenação do MEC, universalizar, em dez anos, a oferta de programas equivalentes às quatro primeiras séries do ensino fundamental e, gradativamente, a oferta do ensino de 5ª a 8ª séries; criar, em dois anos, a categoria oficial de “escola indígena;” proceder ao reconhecimento das escolas localizadas nas terras indígenas; fixar padrões mínimos de qualidade para os estabelecimentos de ensino; assegurar a autonomia das escolas indígenas; fortalecer e ampliar as fontes de financiamento existentes no MEC para implementação de programas de educação escolar indígena; e assegurar a qualidade de programas de formação de professores índios, inclusive, em nível superior.

Cabe ressaltar que algumas providências relativas a essas metas já estão sendo tomadas. Por exemplo, o MEC já disponibilizou, para os sistemas de ensino, os referenciais curriculares nacionais da educação profissional de nível técnico. Na mesma linha, foram estabelecidas diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas.

Além disso, o MEC divulgou, recentemente, o primeiro Censo da Educação Profissional realizado no País.

#### 4. Magistério da educação básica

A valorização do magistério constitui um dos pilares de qualquer ação para elevar a qualidade do ensino. Dessa forma, o PNE prevê a adoção de uma política global, que vise garantir aos profissionais do ensino a melhoria de sua formação inicial, dos seus salários e das condições de trabalho nas escolas. Tal política precisa assegurar, ainda, o crescimento das oportunidades de aperfeiçoamento profissional. Deve-se, assim, esperar que a carreira do magistério volte a ser atraente e reúna profissionais capazes de fazer da escola básica um **locus** privilegiado de formação da cidadania e de desenvolvimento social.

O número preciso dos professores sem a formação mínima legal não é conhecido, uma vez que o Censo Escolar apura as funções docentes, que podem contar repetidamente profissionais que atuam

em mais de um nível e modalidade de ensino, bem como em mais de uma escola. Contudo, com base nas funções docentes, pode-se estimar um total de cerca de 350 mil.

De qualquer modo, os esforços na formação docente devem ser ainda maiores, uma vez que novos profissionais serão incorporados ao magistério nos próximos anos. Além disso, em um universo que supera 2 milhões de funções docentes, as necessidades de continuidade de formação profissional são imensas.

O Fundef trouxe melhorias salariais para os docentes do ensino fundamental. Entre dezembro de 1997 e junho de 2000, os salários dos professores do setor público sofreram um crescimento médio de quase 30%. Nas localidades mais pobres, foram identificados aumentos bem significativos. Contudo, em muitas áreas do País, seu impacto na remuneração dos docentes foi nulo. Além disso, os salários dos profissionais dos demais níveis da educação básica não foram beneficiados pelo Fundo ou receberam dele, indiretamente, impacto reduzido.

Na área do magistério, as diretrizes fixadas pelo PNE concentram-se nas alterações necessárias à formação docente, como a superação da dicotomia entre a teoria e a prática, a integração entre a preparação pedagógica e o campo dos conhecimentos específicos, a abertura para as novas tecnologias, o estímulo à atividade de pesquisa e de ação interdisciplinar.

Vinte e oito objetivos e metas são fixados para o magistério da educação básica. Muitos reforçam princípios legais já estabelecidos na LDB e na lei de regulamentação do Fundef, como a garantia de implantação dos planos de carreira. Outros sinalizam caminhos para a melhoria da qualificação dos profissionais do setor, como o estabelecimento de diretrizes e parâmetros para os respectivos cursos, a elaboração de padrões nacionais para o credenciamento e avaliação das instituições de ensino formadoras, o desenvolvimento de programas de educação a distância e a generalização de cursos regulares noturnos. Algumas prescrições mais imediatas são, no entanto, estabelecidas, como a destinação de 20 a 25% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

São estipulados alguns prazos relativos à formação mínima, o que não se afigura como muito eficaz na educação brasileira, embora tenha o mérito de constituir mais um estímulo favorável ao aumento da qualificação profissional docente. De qualquer forma,

a identificação e o mapeamento dessas deficiências, determinados pelo Plano, devem contribuir para uma ação mais eficaz das políticas de eliminação da docência leiga.

Enfim, cumpridos os objetivos e metas estipulados no Plano, a capacitação do magistério sofrerá notáveis avanços, e seus profissionais, com melhores perspectivas de avanço na carreira, exercerão papel mais destacado no aprimoramento da qualidade da educação básica.

### 5. Financiamento e gestão

O PNE destaca a relevância da vinculação de recursos para a educação, determinada pelo art. 212 da Constituição Federal. Entretanto, lembra os limites dessa fonte em relação tanto à totalidade de tributos arrecadados no País quanto às necessidades reais de recursos enfrentadas pelos administradores educacionais.

Nesse sentido, convém reiterar, o Fundef representou um notável avanço. Corrigiu as disparidades de gastos entre as redes escolares públicas, de forma especial no interior de cada estado. Os recursos passaram, assim, a ser disponibilizados conforme o número de alunos matriculados em cada rede.

Além desse papel equalizador, o Fundo estimulou outras mudanças, como a criação e o aperfeiçoamento de planos de carreira para o magistério; a elevação dos salários – particularmente nas localidades menos desenvolvidas; o aumento na oferta de cursos de qualificação profissional; o crescimento da participação da comunidade na fiscalização dos recursos, mediante a criação dos conselhos de acompanhamento e controle social; e o aumento de gastos em despesas de natureza efetivamente educacional.

Desse modo, o Fundef é considerado o ponto de referência para a possível criação de fundo único que beneficie toda a educação básica, o que naturalmente demanda a confecção de nova emenda constitucional e escapa, portanto, à iniciativa do PNE.

Com base em experiências bem sucedidas de programas federais e dos entes federados, o PNE fixa, entre as diretrizes para o financiamento e a gestão educacionais nos próximos dez anos: a concepção da educação como direito da cidadania e não como um problema essencialmente econômico; a garantia da permanência da vinculação constitucional

de recursos para o setor; a valorização da gestão dos recursos por meio de fundos de natureza contábil e de contas específicas; a alocação de recursos segundo as necessidades de cada sistema de ensino; a difusão do conceito operacional de valor mínimo por aluno como critério de garantia de padrão mínimo de qualidade de ensino; o aprimoramento do regime de colaboração entre os níveis de governo; a consolidação da transparência, da desburocratização, da descentralização e da gestão democrática; e a articulação com outras iniciativas sociais, tais como os programas de renda mínima vinculada à educação e outras ações desenvolvidas no campo da saúde, da assistência social e dos esportes.

O Plano fixa, assim, 44 objetivos e metas, sendo os 18 primeiros a respeito de financiamento.

Inicialmente, os gastos públicos com educação, que atualmente giram em torno de 4 a 5% do Produto Interno Bruto (PIB), devem atingir, em dez anos, o valor mínimo de 7%, com um crescimento de recursos de 0,5% do PIB, nos quatro primeiros anos do Plano, e de 0,6%, no quinto ano.

Entre os demais objetivos e metas sobre financiamento, encontram-se a previsão de criação de mecanismos para assegurar a estrita observância do que a legislação já dispõe, como a vinculação de recursos educacionais, as determinações da LDB sobre a natureza das despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, e o repasse automático de recursos educacionais para os órgãos responsáveis pelo setor.

O PNE estipula também que, no prazo de dois anos, as três esferas de governos, respeitadas as divisões de competência, passem a alocar valores por aluno correspondentes a padrões mínimos de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

Não deixa de ser constrangedor o fato de que o Plano prescreva que a União "deverá calcular o valor mínimo para o custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei nº 9.424/96". Lamentavelmente, não se tem observado, na fixação desse valor, a exigência de que ele "nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do to-

tal estimado de novas matrículas", como dispõe o art. 6º, § 1º da lei que regulamenta o Fundo.

Entre as demais prescrições, podem ser mencionadas: as orientações para a aplicação, pelos entes federados, dos recursos educacionais não vinculados ao ensino fundamental; a previsão para que a União desenvolva programa de apoio aos municípios mais pobres na oferta do ensino fundamental à população de mais de quinze anos que a ele não teve acesso na idade própria; a busca de garantias para o desenvolvimento de outros programas sociais que afetem particularmente a educação (renda mínima, saúde infantil, universalização do acesso à informática, entre outros).

Já os 26 objetivos e metas de gestão tratam de aspectos relacionados ao aperfeiçoamento do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, à modernização administrativa, à adoção de procedimentos de transparência, de desburocratização e de descentralização, bem como à consolidação e aperfeiçoamento dos sistemas de avaliação e de informação estatística.

Finalmente, cumpre destacar, nesse tópico, a necessidade da estrita observação do que determina o art. 5º do PLC nº 42/2000. Os planos plurianuais da União e de cada ente federado devem dar suporte às metas do PNE e dos demais planos decenais. Caso contrário, todo o esforço de planejamento educacional dos próximos anos correrá o risco de ficar comprometido.

#### **6. Acompanhamento e avaliação do Plano**

Para que suas metas sejam atingidas, o Plano Nacional de Educação precisará ser objeto de contínuo acompanhamento e de avaliações periódicas especiais. Será preciso, também, articular as ações de avaliações do PNE e as empreendidas sobre os demais planos. Essa tarefa deve contar com a participação integrada do governo federal e dos entes federados, bem como de organizações não-governamentais.

No plano federal, o Ministério da Educação terá, naturalmente, papel destacado, até mesmo por ser o órgão centralizador das informações educacionais. O Poder Legislativo também participará desse esforço, por meio das Comissões de Educação das duas Casas Congressuais e do Tribunal de Contas da União.

Entre os organismos não-governamentais e paraestatais que deverão exercer papel relevante no acompanhamento e avaliação do PNE, o próprio documento menciona o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED), a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), os demais conselhos — estaduais, municipais e tutelares — previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundef. Cabe lembrar, ainda, as instituições de pesquisa educacional, universitárias ou não, e os órgãos de representação dos profissionais do ensino.

A primeira avaliação geral do PNE será feita quatro anos após a sua vigência, o que não impede que, antes desse prazo, eventuais distorções possam ser identificadas para a correção de rumos.

### **III – Voto**

Vê-se, pois, que as diretrizes, metas e objetivos do PNE, ainda que se mostrem ambiciosos em alguns pontos, são exequíveis, mas exigem, naturalmente, vontade política de todos os atores envolvidos na dinâmica educacional, o que significa toda a Nação. Convém reportar à própria mensagem final do PNE sobre a relevância de que seus objetivos e metas sejam concebidos e acolhidos como compromisso da sociedade e do Estado.

Não parece adequado, neste momento, apresentar novas sugestões de alteração do Plano. Os ajustes efetuados na Câmara dos Deputados foram numerosos e alcançaram um equilíbrio que merece ser valorizado. Além disso, não apresentam qualquer óbice de natureza constitucional ou legal. Decerto, os debates estão apenas a iniciar-se nesta Casa e os aperfeiçoamentos não podem ser descartados. No entanto, cumpre avaliar com cautela se a celeridade na tramitação do Plano não seria o mais recomendável, haja vista o quanto já se esperou pela sua aprovação desde a promulgação da Constituição de 1988.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000, que institui o Plano Nacional de Educação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Jorge Bornhausen** – **Emilia Fernandes** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa** – **Ricardo Santos** – **Gilvam Borges** – **Júlio Eduardo** (abstenção) – **Edison Lobão**.

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000, que "Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Jorge** – **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Emilia Fernandes** – **Alvaro Dias** – **Roberto Saturnino** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa** – **Ricardo Santos** – **Gilvam Borges** – **Júlio Eduardo**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunida-

des indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e

metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

.....

.....

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.**

.....

Art. 6º A União complementarará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e II.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o expediente anexado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Serão tomadas as providências necessárias à republicação de novos avulsos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d” do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
OF. CAE/Nº 129/2000

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, que “dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emenda à seguinte matéria:

– Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica

a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.

Não tendo recebido emendas, o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emenda à seguinte matéria:

– Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999).

O Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, recebeu uma emenda que vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, que tramita em conjunto.

É a seguinte a emenda recebida:

**EMENDA (de plenário), OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, DE 1999**

**De Autoria do Senador Sérgio Machado e Outros Senhores Senadores, Que Dispõe Sobre o Funcionamento Público Exclusivo das Campanhas Eleitorais e Estabelece Critérios Objetivos de Distribuição dos Recursos no Âmbito dos Partidos (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999).**

**EMENDA Nº 7-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º e, em consequência, suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999:

”Art. 2º Os recursos de que trata esta lei serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, sendo:

I – três por cento igualmente entre os partidos existentes;

II – noventa e sete por cento para os partidos políticos existentes, na proporção dos votos recebidos nas últimas eleições para a Câmara dos Deputados.

§ 1º Na hipótese de fusão ou incorporação de partidos, será considerado, para efeito do inciso II, o somatório dos votos recebidos pelos partidos.

§ 2º Caso o partido deixe de efetuar registro válido de candidato deverá restituir ao Tribunal Superior Eleitoral a totalidade dos recursos já recebidos, que será redistribuída aos demais partidos, na forma do inciso II.”

**Justificação**

Na distribuição dos recursos entre os partidos é indispensável que o povo determine o volume da distribuição dos recursos que será alocado a cada legenda, independentemente de ter alcançado índice que lhe assegure vaga na Câmara dos Deputados.

O critério adotado pelo relator, registre-se, constitui evolução se comparado à redação originária, que só dava direito aos partidos com representação na Câmara. Entretanto, continua impregnado de vícios restritivos, excludentes e que militam no sentido da fixação das atuais elites partidárias, ao limitar 99% dos recursos aos partidos com representação na Câmara dos Deputados, promovendo verdadeira asfixia dos pequenos partidos que, a despeito de não possuírem representação na Câmara, desempenham importante papel na formação da consciência cívica.

Assim, a emenda atribui aos cidadãos, diretamente, sem subterfúgios legais, o poder de dizer quanto cada partido receberá para o financiamento de suas campanhas políticas, no momento em que atribui votos a candidatos desses partidos.

Tal critério elimina, ainda, a influência de um grave defeito de nosso sistema político, que é a desproporcionalidade das bancadas estaduais na Câmara dos Deputados em relação à população.

Por outro lado, como a distribuição de parte dos recursos se dá antes do registro das candidaturas, é determinada a restituição ao TSE, para redistribuição, dos recursos recebidos pelo partido que não efetuar registro válido de candidatura.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– Nº 253, de 2000 (nº 1.833/2000, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation-JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar; e

– 254, de 2000 (nº 1.834/2000, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation-JBIC, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Nº 255, de 2000 (nº 1.835/2000, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários; e

Nº 256, de 2000 (nº 1.836/200, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinados ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura

Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 620, DE 2000**

**Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações sobre a regulamentação e o controle exercido sobre as concessionárias dos serviços de telecomunicações.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, Sr. João Pimenta da Veiga Filho, as seguintes informações sobre a regulamentação e o controle exercidos sobre as companhias concessionárias dos serviços de telecomunicações, especialmente no que concerne as suas obrigações contratuais e os preços das tarifas e sua divulgação:

1 – Quanto a Administração Pública Federal gasta com serviços telefônicos? Considerar para isso os últimos doze meses.

2 – Porque o governo não dá orientação aos seus órgãos e as demais entidades públicas sobre que concessionária usar para fazer ligações telefônicas interurbanas, nacionais e internacionais, considerando os custos mais baixos?

3 – No tocante a disponibilidade de (a) linhas telefônicas aos usuários de menor renda e (b) instalação de postos telefônicos e orelhões públicos em Municípios de pequeno porte, indaga-se:

3.1 – qual a quantidade de oferta de linhas telefônicas destinadas aos usuários de menor poder aquisitivo nos anos de 1999/2000, e em que prazos deveriam as empresas concessionárias cumprir essa oferta, por força do contrato de concessão do serviço de telecomunicações?

3.2 – quais as concessionárias de telecomunicações que já cumpriram integralmente esses prazos e quantidades? Em relação às empresas que não

cumpriram, que punições estão recebendo e que medidas estão sendo tomadas para o efetivo cumprimento do contrato de concessão?

3.3 – quais os Estados mais carentes de oferta dos serviços pontuados no tópico deste subitem? Fornecer esta informação por agrupamento de Municípios identificado o respectivo Estado-Membro da Federação.

4 – Quais são os instrumentos legais de controle e regulamentação que a Agência Nacional de Telecomunicações \_ Anatel dispõe sobre o preço das tarifas cobradas pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações?

5 –) Do ponto de vista operacional, como se efetiva o controle e a fiscalização da veracidade das informações acerca do preço das tarifas que são divulgados, através dos meios de comunicação, pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações?

6 – Que punições são previstas e efetivamente estão sendo tomadas em relação às empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações que não esclarecerem de maneira correta os consumidores, veiculando informações enganosas?

### Justificação

Com a privatização das telecomunicações, o governo passou para a iniciativa privada a concessão desses serviços, criando a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com órgão regulador do setor. Na época o contrato de concessão do serviço de telecomunicações estabelecia metas, com prazos, a serem alcançados pelas empresas privadas, uma vez que o principal argumento do governo federal para privatizar o serviço de telecomunicações era a incapacidade do Estado disponibilizar maiores recursos para atendimento da demanda.

Desta forma, o primeiro objetivo pretendido com esse pedido de informações é conhecer em que medida estão sendo cumpridas as metas de ampliação ao acesso da população aos serviços telefônicos e qual o controle que o governo vem exercendo sobre isso.

Ademais, como resultado da concorrência privada para a prestação desse serviço, passou-se a veicular pelos meios de comunicação, especialmente pela televisão, um grande volume de propagandas, em que se gastam milhões usando artistas famosos e **marketing**, assediando o usuário a usar os serviços dessa ou daquela empresa.

Assistindo essas propagandas, podemos verificar que as empresas, dentre outras informações, afirmam, de forma categórica, que os seus serviços são os de menores custos oferecidos no mercado. Algumas delas, inclusive desmentem o seu concorrente mais direto, ajudando a confundir ainda mais os usuários. A propaganda chegou à níveis absurdos e inaceitáveis. A Embratel divulga uma nota na televisão dizendo: “Se a concorrente acredita em Papai Noel, em mula-sem-cabeça, em saci-pererê, tudo bem; mas a tarifa mais barata é a nossa.” Isso é um acinte à inteligência do povo brasileiro, um desaforo, um desrespeito. Na verdade, ninguém sabe quem é que realmente cobra, mais barato pelos serviços de telecomunicação em nosso País.

O estabelecimento das tarifas telefônicas não seguem critérios claros e acessíveis à população e as empresas telefônicas quando divulgam seus serviços e tarifas os fazem de forma genérica sem especificar claramente as variáveis que diferenciam os valores cobrados por esses serviços. Desta forma, a população tem sido confundida ou induzida a usar serviços com custos mais altos, acreditando estar sendo beneficiada. Na verdade, as propagandas das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações ao invés de esclarecer os usuários tem servido mais para confundí-los. Por isso queremos saber que controle o governo, através da Anatel, exerce sobre essas propagandas.

Outro objetivo que se pretende atingir com o presente pedido de informação, é saber se o governo tem buscado reduzir gastos com ligações interurbanas, interestaduais e internacionais. Com a privatização dos serviços de telecomunicações, o estabelecimento da concorrência privada e ainda a ocorrência de tarifas diferenciadas para os mesmos serviços, queremos saber se o governo, que gasta milhões por mês em serviços telefônicos, tem recomendando a seus órgãos a utilização das operadoras para serviços interurbanos e internacionais que cobram tarifas mais baratas.

Queremos saber quanto o Poder Público gasta com serviços telefônicos, e que orientação tem dado a seus servidores em relação à utilização das empresas que cobram tarifas mais baixas. Creio que seria obrigação do Governo e da Anatel orientar os funcionários públicos do Poder Executivo, fornecendo igual orientação aos Poderes Judiciário e Legislativo, sobre qual concessionária tem serviços mais baratos. Talvez o Poder Público seja um dos maiores consumidores dos serviços telefônicos em nosso País e, até



hoje, desconhecemos qualquer orientação sobre o assunto.

São esses os objetivos que justificam o presente pedido de informações.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – Senador **Ademir Andrade**.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 621, DE 2000**

##### **Solicita informações ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Justiça sobre o controle exercido nas propagandas veiculadas na imprensa pelas companhias de telecomunicações.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Justiça, Sr. José Gregóri, as seguintes informações sobre o controle exercidos nas propagandas veiculadas na imprensa pelas companhias de telecomunicações:

1 – Quanto o Ministério da Justiça gastou com ligações telefônicas nos últimos doze meses?

2 – O Ministério da Justiça dá orientação aos seus funcionários, sobre que concessionária usar para fazer ligações interurbanas, nacionais e internacionais, considerando os custos mais baixos?

3 – Quais são os instrumentos legais que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico desse Ministério, dispõe para evitar a desinformação do consumidor e a divulgação de propagandas enganosas que são veiculadas na imprensa pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações?

4 – Do ponto de vista operacional, como se efetiva o controle da veracidade das informações passadas através dos meios de comunicação pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações acerca do preço de suas tarifas telefônicas?

5 – Que punições são previstas para as empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações que não esclarecerem de maneira correta os consumidores, veiculando informações enganosas?

#### **Justificação**

Com a privatização das telecomunicações, o governo passou para a iniciativa privada a concessão desses serviços. Como resultado, passou-se a veicular pelos meios de comunicação, especialmente pela televisão, um grande volume de propagandas, em

que se gastam milhões usando artistas famosos e toda tecnologia de **marketing**, assediando o usuário a usar os serviços dessa ou daquela empresa.

Assistindo essas propagandas, podemos verificar que as empresas, dentre outras informações, afirmam, de forma categórica, que os seus serviços são os de menores custos oferecidos no mercado. Algumas delas, inclusive desmentem o seu concorrente mais direto, ajudando a confundir ainda mais os usuários.

A propaganda chegou à níveis absurdos e inaceitáveis. A Embratel divulga uma nota na televisão dizendo: "Se a concorrente acredita em Papai Noel, em mula-sem-cabeça, em saci-pererê, tudo bem; mas a tarifa mais barata é a nossa." Isso é um acinte à inteligência do povo brasileiro, um desaforo, um desrespeito. Na verdade, ninguém sabe quem é que realmente cobra mais barato pelos serviços de telecomunicação em nosso País.

O estabelecimento das tarifas telefônicas não seguem critérios claros e acessíveis à população, enquanto que, por outro lado, as empresas telefônicas quando divulgam seus serviços e tarifas os fazem de forma genérica sem especificar claramente as variáveis que diferenciam os valores cobrados por esses serviços. Desta forma, a população tem sido confundida ou induzida a usar serviços com custos mais altos, acreditando estar sendo beneficiada. Na verdade, as propagandas das empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações ao invés de esclarecer os usuários tem servido mais para confundi-los.

Portanto, um dos objetivos do presente pedido de informações é buscar esclarecimentos do Ministério da Justiça sobre que controle pode ou tem exercido em relação a veracidade das informações passadas nas propagandas feitas pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações de maneira a proteger o consumidor de propagandas enganosas.

Queremos saber também, quanto o Ministério gasta com serviços telefônicos, e se tem dado orientação a seus funcionários sobre que concessionária usar para fazer ligações interurbanas, nacionais e internacionais, considerando os custos mais baixos.

São esses os objetivos que justificam o presente pedido de informações.

Sala das Sessões, 12 de dezembro 2000 – Senador **Ademir Andrade**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 265 DE 2000**

**Altera o art. 30 da Lei nº 8.906, de julho de 1994 (Estatuto de Advocacia), para acrescentar hipótese de impedimento de advogado, nos casos de parentesco com o juiz da causa.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), passa a vigorar acrescido de inciso III e de § 2º, e o parágrafo único renumerado em § 1º:

“Art. 30. ....

.....

.....

II – o advogado, quando o juiz, singular ou atuante em colegiado, já designado ou vinculado à causa, for seu cônjuge, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou até o segundo grau na linha colateral.” (AC)

§ 1º Não se incluem nas hipóteses do inciso I os docentes dos cursos jurídicos. (NR)

§ 2º Aplica-se o impedimento do inciso III aos juízes de todos os tribunais.” (AC)

**Justificação**

Baseia-se a proposta na necessidade de impor limites à atuação de advogados, nos tribunais em que seus parentes, especialmente genitores, ocupam cargo da magistratura.

O tema, da perspectiva dos magistrados, é pacífico, porque o Código de Processo Civil, nos arts. 134 a 139, torna defeso aos juízes decidirem questões em que uma das partes é ou se faz representar por seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau, ou ainda, quando essas pessoas são amigas íntimas ou inimigas.

No que concerne aos advogados, porém, não há qualquer restrição de ordem legal, e essa lacuna

gera situações bizarras em que um juiz, legitimamente indicado para determinado feito, vê-se na contingência de retirar-se da causa porque seu parente nele ingressou, ainda que na condição de advogado de uma das partes.

Nesse caso, não há que se questionar o direito ao livre exercício da profissão de advogado, e, de resto, qualquer outro direito assegurado na Constituição Federal, porque não se trata de impedir aquele direito, e nem tampouco de desrespeitar a Carta Republicana. Trata-se, isto sim, de atentar para a cronologia processual e, a partir dela, de impedir o ingresso nos autos do parente que nele chega por último. Se o advogado já atuava no processo, deve nele permanecer, e o juiz, caso seja parente, deve ser impedido de decidir no mesmo processo. Se ao contrário, o juiz é que já se encontrava vinculado à ação, é o advogado que não deve poder atuar nos autos.

Atualmente, só há proibição de ingresso posterior aos magistrados (CPC, arts. 134 a 139), mas não aos advogados. Dessa maneira, os causídicos, filhos ou aparentados de juízes, têm ingressado nos autos e neles atuado, sem que se possa afastá-los com base em norma legal específica, pois como está consignado, a norma existente limita apenas a atuação de juízes.

Se o advogado já vinha atuando no feito desde a fase de distribuição do processo e supervenientemente à sua representação houve a designação de juiz, então o impedimento, por ser cônjuge ou parente, afetará o vínculo do juiz e, nessa hipótese, aplicar-se-á o que já prevê o Código de Processo Civil.

Porém, se o advogado é indicado para atuar nos autos após à distribuição desse processo a juiz, seu cônjuge ou parente, o impedimento será do advogado, posto que o juiz – ou a câmara ou turma que integra – já vinha atuando no feito.

Para que a questão não tenha apenas um lado legal, o do magistrado, é necessário que se imponha impedimento cronológico ao ingresso do advogado. E essa previsão deve ser inserida na lei própria, estatutária, da advocacia, para que a parte processual adversária possa, com fundamento na norma positiva, impugnar eventual relação de interesse ou de parentesco, do mesmo modo que, hoje, com base no Código de Processo Civil, é possível requerer em relação aos magistrados.

São estas as razões com as quais se espera a ver o projeto aprovado.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

**LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994**

**Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

.....  
Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I – os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;

II – os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

Parágrafo único. Não se incluem nas hipóteses do inciso I os docentes dos cursos jurídicos.

.....  
**Código de Processo Civil**

.....  
**Dos Impedimentos e da Suspeição**

Art. 134. É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário:

I – de que for parte;

II – em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha;

III – que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão;

IV – quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;

V – quando cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

VI – quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.

Parágrafo único. No caso do nº IV, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa; é, porém, vedado

ao advogado pleitear no processo, a fim de criar o impedimento do juiz.

Art. 135. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II – alguma das partes for credora ou devedora do juiz, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linhas reta ou na colateral até o terceiro grau;

III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;

V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.

Parágrafo único. Poderá ainda o juiz declarar-se suspeito por motivo íntimo.

Art. 136. Quando dois ou mais juízes forem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta e no segundo grau na linha colateral, o primeiro, que conhecer da causa no tribunal, impede que o outro participe do julgamento; caso em que o segundo se escusará, remetendo o processo ao seu substituto legal.

Art. 137. Aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição aos juízes de todos os tribunais. O juiz que violar o dever de abstenção, ou não se declarar suspeito, poderá ser recusado por qualquer das partes (art. 304).

Art. 138. Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição:

I – ao Órgão do Ministério Público, quando não for parte, e, sendo parte, nos casos previstos nos nº I a IV do art. 135;

II – ao serventuário de justiça;

III – ao perito; (Redação dada pela Lei nº 8.455, de 24-8-1992)

IV – ao intérprete.

§ 1º A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de 5 (cinco) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido.

§ 2º Nos tribunais caberá ao relator processar e julgar o incidente.

**CAPÍTULO V**  
**Dos Auxiliares da Justiça**

Art. 139. São auxiliares do juízo, além de outros, cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador e o intérprete.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 266, DE 2000**

**Estabelece penalidades para o uso de silicone, no organismo humano.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O uso de silicone, em qualquer de suas formas, no organismo humano, em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, sujeitará o agente as penas do crime de lesão corporal, constante do art. 129 e parágrafos do Código Penal – Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sem prejuízo de outras sanções penais e responsabilidade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

No Brasil, o uso do silicone, principalmente na sua forma líquida, é feita de forma irregular.

Conforme dados da Agência de Vigilância Sanitária, não há registro do silicone líquido, nem autorização para sua importação. Portanto, é possível que esse produto esteja sendo utilizado sem controle de qualidade garantido para a segurança do seu uso.

É preocupante o uso de silicone, tanto por leigos como por profissionais. Embora os estudos tenham rejeitado as suspeitas mais graves sobre o uso do silicone, há riscos reais de contratura, extrusão, dor, infecção e desfiguramento, além de risco de efeitos negativos sobre órgãos saudáveis.

Visando a um melhor esclarecimento sobre as conseqüências e responsabilidades quanto ao uso do silicone, em quaisquer de suas formas, propomos o presente Projeto, para o qual solicitamos apoio dos nossos Pares.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.  
– Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SUBSECRETÁRIA DE ATA

**DECRETO-LEI Nº 2.348, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1940.**

**CAPITULO II**  
**Das Lesões Corporais**

**Lesão corporal**

Art. 129 – Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**Lesão corporal de natureza grave**

§ 1º – Se resulta:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º – Se resulta:

I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

**Lesão corporal seguida de morte**

§ 3º – Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

**Diminuição de pena**

§ 4º – Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

**Substituição da pena**

§ 5º – O Juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I – se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior

II – se as lesões são recíprocas.

**Lesão corporal culposa**

§ 6º – Se a lesão é culposa:

Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

**Aumento de pena**

§ 7º – Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do

art. 121, § 4º (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 13-7-1990)

§ 8º – Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977 e alterado pela Lei nº 8.069, de 13-7-1990)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As diversas Lideranças admitiram a possibilidade de a Mesa votar os nove requerimentos de urgência. Acaba de chegar mais um: são dez os requerimentos de urgência. Dos nove requerimentos, três tratam de projetos de lei que dão suporte à fixação do salário mínimo.

Nessas condições, consulto os senhores Líderes se devemos dar prioridade a esses três requerimentos sobre o salário mínimo e, em seguida, votar os demais.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, todos sabemos que a Mesa fez o alerta regimental necessário a ser feito, sabemos do esforço que tem sido feito tanto na condução dos trabalhos pela Mesa como pelos senhores Parlamentares, no sentido de possibilitar o cumprimento do Regimento. Entretanto, infelizmente em função desta última semana, possivelmente da outra semana também, com muitos projetos importantes para serem votados, nesse caso específico, a Oposição, diante de outros Líderes, coloca a sua posição favorável à votação dos oito requerimentos de regime de urgência, embora se dê o direito de, em alguns desses requerimentos, na hora específica da votação, votar contrariamente.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Como se pronunciam as demais Lideranças?

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo ser razoável, sendo uma proposta da Mesa e, em particular, de V. Ex<sup>a</sup>, a questão dos projetos de lei relativos ao salário mínimo, que sejam votados com prioridade.

O PFL concorda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Seriam votadas todas as urgências, mas a preferência de votação seria para os projetos do salário mínimo. Depois, os outros se seguiriam amanhã e depois.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Perfeitamente. Então, nesses termos, estou de acordo.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – O PSDB concorda também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 622, de 2000**

Nos termos do inciso LI, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário).

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

Amnda  
Heloísa Helena  
Senador  
Hugo Napoleão  
Romero Jucá

**REQUERIMENTO Nº 623, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os requerimentos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 625 DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000, de autoria do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –

**José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 626, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 84, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –

**José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.**

**REQUERIMENTO Nº 627 DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –

**José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 628 DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de autoria do Senhor Presidente da República que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 629, DE 2000**

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, seja concedida urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –  
**Heloísa Helena – Paulo Hartung – Hugo Napoleão – Gilberto Mestrinho.**

**REQUERIMENTO Nº 630, DE 2000**

Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42 de 2000, que "Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências". Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto, Presidente – José Jorge – Romeu Tuma – Hugo Napoleão – Emília Fernandes – Álvaro Dias – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara – José Fogaça – Henrique Loyola – Djalma Bessa – Ricardo Santos – Gilvam Borges – Júlio Eduardo.**

**REQUERIMENTO Nº 631, DE 2000**

Senhor Presidente

Reueremos urgência, nos termos do art. 336; alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49 de 1999, que "altea a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação".

Saala das Sessões, 12 de dezembro de 2000.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como não fazemos objeção aos demais requerimentos, solicitamos que este último seja votado em separado, porque nós, da Banca do Amazonas, queremos encaminhá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Será votado após a Ordem do Dia.

Em votação os demais requerimentos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 607, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com alteração redacional que apresenta, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 7, oportunidade em que foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, e teve sua apreciação transferida para hoje.

(Dependendo de parecer sobre a emenda de Plenário).

Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias, para emitir parecer.

É o seguinte o parecer:

#### PARECER Nº 1.227, DE 2000–PLEN

(Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos)

**Sobre a Emenda de Plenário ao Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.**

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, como o Plenário já tem conhecimento, votamos uma alteração à Resolução nº 78, de 1998, que, porém, ficou incompleta, porque o Senador Jefferson Péres havia pedido vista deste segundo projeto de resolução que propõe alteração ao § 3º do art. 1º. E a proposta é facilmente compreendida.

Fica o art. 1º da Resolução nº 78 com o seguinte teor: “§ 3º – Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização de dívidas com a União.”

O que se está propondo aqui – nós discutimos na sessão em que aprovamos a outra parte da Resolução – é que qualquer antecipação de **royalties** fora do período do Chefe do Poder Executivo só poderá ser feita para capitalizar os Fundos de Previdência ou para amortização das dívidas com a União.

No primeiro caso, em alguns Estados o impacto na folha de pessoal pode chegar, Sr. Presidente, a 30%. No caso do Espírito Santo, segundo os dados que os Senadores me forneceram, chegam a 30%. Vejo aqui a concordância do Senador Paulo Hartung.

No caso do Paraná, por exemplo, a antecipação de **royalties** feita para capitalizar o Fundo de Previdência desonerou a folha de pagamentos em cerca de 9%. Depende evidentemente de cada Estado.

Eu mesmo sempre fui contra as antecipações de receitas, mas era contra a antecipação de receitas quando elas eram feitas para o custeio da máquina



pública, para gasto em obras que, muitas vezes, o Estado fazia muito mais para atender à vaidade do Governador e muito menos para atender aos interesses da população. No entanto, quando este projeto de resolução foi apresentado, amarrando a possibilidade de antecipar as receitas dos **royalties** com exclusividade para a capitalização do Fundos de Previdência e para o pagamento das dívidas, não tive dúvidas e dei parecer favorável.

Recebo agora uma emenda do Senador Antonio Carlos Valadares e da Senadora Maria do Carmo Alves, que diz o seguinte:

A autorização para aplicar receita proveniente da antecipação dos **royalties** para capitalização de fundos de previdência (AC) ou para amortização de dívidas com a União, como prevê o § 3º do art. 3º desta Resolução, é concedida apenas ao Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – A autorização para antecipar receitas de **royalties** resultantes da exploração de gás natural e petróleo, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais, em quaisquer outros Estados ou Territórios, bem como a sua modalidade de aplicação, deverão sujeitar-se à prévia deliberação, caso a caso, do Senado Federal.

Na justificativa, o Senador Antonio Carlos Valadares diz o seguinte:

Achamos que a norma que concede de forma generalizada essa antecipação é equivocada, uma vez que cada Estado tem a sua característica própria, inclusive a respeito de compromisso com a boa e sadia aplicação dos recursos públicos. Na nossa opinião, cada pedido deve ser analisado individualmente pelo Senado Federal para que se evitem possíveis abusos com relação a um patrimônio (**royalties**) que é subtraído das futuras gerações do Estado produtor.

Sr. Presidente, solicitei à consultoria uma nota técnica, que informa que a emenda é inconstitucional porque estamos num regime federativo e não podemos evidentemente tratar diferente um Estado dos demais. Ou seja, não podemos nem privilegiar nem sacrificar um Estado.

Eu até poderia ler a nota técnica, mas considero desnecessário, mesmo porque ela não se encontra comigo no momento, visto que, no meu gabinete, as coisas têm funcionado um pouco diferente do gabinete dos demais Senadores; lá, quem tem que correr atrás da assessoria sou eu. Tenho que correr atrás da assessoria pedindo que a emenda seja colocada nas minhas mãos para que eu leia. Como a assessoria anda muito ocupada nesses últimos dias, não tenho a emenda para ler no Plenário, mas posso garantir que a nota técnica da consultoria do Senado Federal é exatamente essa. Não podemos acatar a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares por se tratar de uma proposta inconstitucional, por estabelecer uma diferenciação de tratamento do Senado para com uma unidade da Federação.

Sr. Presidente, o meu parecer é pela rejeição da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Osmar Dias emitiu parecer contrário.

Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para discutir, e, posteriormente, ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, concordo, em parte, com o Senador Osmar Dias. Na verdade, trata-se de um assunto já amplamente debatido no primeiro semestre deste ano, tanto na Comissão de Assuntos Econômicos como no Plenário, quando o Senado se posicionou a respeito da antecipação dos **royalties**, principalmente os provenientes da Petrobras.

Há Estados interessados nesta antecipação não apenas para o pagamento de dívidas como para resolver problemas da Previdência.

Sr. Presidente, em princípio, não somos contra. Apenas acreditamos, como dissemos no corpo da emenda, que cada caso deve ser analisado pelo Senado, como aliás prevê a Resolução nº 78, em um dispositivo aprovado nesta mesma Resolução, por intermédio de uma emenda do Senador José Eduardo Dutra a um projeto de nossa autoria, que diz o seguinte: "As operações de antecipação de receitas, realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 3º e 4º, somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal".

Todos os Estados que estiverem interessados em antecipar receitas provenientes dos **royalties** terão que pedi-lo ao Senado Federal diretamente. E to-

dos os pedidos que chegarem a esta Casa terão de ser aprovados um a um. Este foi o espírito da emenda apresentada.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> tem plena razão quando expõe essa discussão. Nós, do Espírito Santo o Senador Ricardo Santos, eu e o Senador Paulo Hartung, que dá seu apoio e só não assinou a emenda porque não estava presente no dia, nunca pretendemos que, caso a caso, não viessem os processos ao Senado. Absolutamente não, pois seria até desautorizar uma prerrogativa que só o Senado Federal tem.

Confiamos no projeto que o Governador apresentará sobre os **royalties**, sobre o seu aproveitamento para o fundo de pensão, acreditamos que o Senado Federal não discriminará o Estado do Espírito Santo e nunca pretendemos que, caso a caso, não viesse aqui à discussão do Senado Federal.

Desse modo, entendo que a retirada da emenda de V. Ex<sup>a</sup> cai na emenda já aprovada há muito tempo, do Senador José Eduardo Dutra. E o Espírito Santo se contempla plenamente, sem nenhum problema, diante do que já foi aprovado no art. 4º e diante dessa adaptação do § 3º ao art. 4º.

**O Sr. Ricardo Santos** (PSDB – ES) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – É um prazer conceder um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ricardo Santos** (PSDB – ES) – Creio que esse art. 5º, muito bem lembrado pelo Senador José Eduardo Dutra, atende plenamente às preocupações de V. Ex<sup>a</sup>. Nesse sentido, nossa pergunta é se essa emenda que V. Ex<sup>a</sup> apresentou continuaria.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Na verdade, estou discutindo a matéria e, ao final, acatarei a decisão já tomada de comum acordo com a Bancada do Espírito Santo e com a Bancada de Sergipe.

Para encerrar, Sr. Presidente, digo que o objetivo dessa discussão é preservar a autonomia do Senado para que analise todos os casos de antecipação de receita, até mesmo porque sabemos que alguns Governadores agem de forma diferente de outros. As administrações são diferentes, assim como as situações socioeconômicas em todo o Brasil. Existe uma disparidade muito grande em nosso País, apesar da aprovação recente da Lei de Responsabilidade Fis-

cal, quanto ao problema do direcionamento administrativo dos recursos provenientes da venda dos **royalties** da Petrobras.

Ora, como já manifestamos essa preocupação pela emenda lida pelo Senador Osmar Dias que apesar de uma redação diferente tem o mesmo espírito de um dispositivo aprovado pelo Senado no corpo de um projeto de nossa autoria, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, a retirada da emenda, uma vez que os Governadores interessados na aprovação de antecipação de receitas para seus Estados terão que mandar os pedidos para o Senado Federal.

Assim sendo, Sr. Presidente, para evitar uma redundância e não uma inconstitucionalidade, retiro a emenda. E agradeço ao Senador Osmar Dias pela atenção que teve em ler, na íntegra, a emenda de nossa autoria e da Senadora Maria do Carmo Alves.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 632, DE 2000**

(Retirada de emenda)

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1–Plen, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 79, de 2000.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –  
**Antonio Carlos Valadares – Carlos Patrocínio.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 632, de 2000, do Senador Antonio Carlos Valadares, retirando a emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua em discussão o Projeto de Resolução nº 79, de 2000. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no primeiro semestre do ano passado, quando o Senador Antonio Carlos

Valadares apresentou um projeto de resolução vedando a possibilidade de Estados anteciparem receitas provenientes de recebimento de **royalties**, tanto de petróleo quanto de energia elétrica, tivemos amplo debate na Comissão de Assuntos Econômicos, que culminou com o parecer do Senador Osmar Dias, cuja votação favorável foi unânime nesta Casa. O projeto permitia a antecipação de recursos de **royalties** em determinadas condições, estabelecendo quase que uma receita vinculada para a possibilidade de capitalização de fundo de previdência complementar.

Na ocasião, o Senador Ricardo Santos apresentou duas emendas, que foram rejeitadas e depois reapresentadas por S. Ex<sup>a</sup> sob a forma de projeto de resolução.

Desde que se iniciou esse debate, fiz questão de externar minha posição, que em princípio não era contrária à possibilidade de os Estados anteciparem receitas oriundas de **royalties**; mas tinha convicção de que a Resolução 78 determinava que qualquer antecipação de **royalties**, por se tratar de operação financeira, deveria ser analisada caso a caso pelo Senado Federal.

E aí, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um caso concreto que não passou pelo Senado e que até não sei como será tratado. O entendimento da equipe econômica do Governo, com o Ministro Pedro Malan à frente, era de que a antecipação de **royalties** significava uma troca de ativos; portanto, não sendo operação financeira, não precisaria ter autorização específica do Senado. Foi com base nesse entendimento que se assinou um contrato entre o Governo Federal e o Governo do Paraná, possibilitando ao Estado receber antecipação de **royalties** de Itaipu. Esse contrato não passou pelo Senado, mas não por culpa nossa. Quero lembrar que, tanto eu como o Senador Osmar Dias, alertávamos que estava em negociação aquele processo de antecipação. E a Comissão de Assuntos Econômicos levou quatro meses para votar o projeto do Senador Antonio Carlos Valadares.

Trouxemos aqui o Diretor do Banco Central, que da primeira vez disse ser o entendimento inicial o de que tinha que passar pelo Senado, mas que não tinha certeza, pois estava sendo analisada a questão jurídica, etc. O fato é que, nesse período em que esta Casa ficou discutindo se o assunto deveria ou não passar por aqui, o Governo do Paraná acabou assinando o contrato com o Ministério da Fazenda e recebeu a antecipação dos **royalties**.

Felizmente, segundo informações do Senador Osmar Dias, os recursos estão sendo recebidos e utilizados lá no Paraná para capitalizar o fundo de pensão, até porque foi uma exigência da própria opinião pública e dos Senadores que o contrato estabelecesse aquela determinação.

Agora se apresenta a seguinte situação: estamos votando um projeto de resolução do Senador Ricardo Santos decorrente do aprovado anteriormente, ampliando a possibilidade de antecipação de **royalties**: inicialmente era apenas para capitalizar fundo de previdência; a partir de agora, a antecipação seria também para renegociar dívidas com a União.

Em condições normais, votaria contra o projeto, pois entendo que não se deveria dar essa flexibilidade; mas há um precedente no âmbito do Senado Federal: o processo de renegociação da dívida do Estado do Rio de Janeiro, muito maior do que a do Espírito Santo, embutiu a possibilidade da antecipação de **royalties** do petróleo para viabilizar essa renegociação.

Portanto, o Senado não tem outra alternativa a não ser admitir que outros Estados venham a fazer o mesmo, pois não é possível que sem nenhum demérito, sem nenhum desprezo o primo pobre da região Sudeste, o Espírito Santo, venha a ser apenado em relação a esse aspecto, quando um dos primos ricos, o Estado do Rio de Janeiro, já conseguiu essa antecipação.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, lembrando o que já foi dito pelo Senador Antonio Carlos Valadares, a aprovação desse projeto de resolução não significa que o Senado esteja desde já autorizando a antecipação de **royalties** por parte do Espírito Santo ou por parte de qualquer outro Estado produtor de petróleo.

**O Sr. Ricardo Santos** (PSDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT–SE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ricardo Santos** (PSDB – ES) – Senador José Eduardo Dutra, de forma alguma, a proposta minha e do Senador Gerson Camata pretendeu tirar essa prerrogativa do Senado. Concordamos inteiramente com a interpretação – e na verdade é uma emenda de V. Ex<sup>a</sup> – do art. 5º, que diz que essas operações de antecipação deverão passar, caso a caso, pela aprovação do Senado Federal.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Ricardo Santos, e é exatamente isso.

Quando apresentei a emenda, fiz questão de registrar que ela poderia ser até dispensável. A interpretação que eu tinha e tenho é que o texto original da Resolução nº 78 já obrigava a que qualquer antecipação dessa natureza fosse apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo Plenário do Senado. Mas, como havia aquele fato consumado, aquele antecedente do Estado do Paraná, apresentei a emenda, acatada pelo Senador Osmar Dias, também com aquele registro, de que S. Ex<sup>a</sup> entendia que a Resolução nº 78 já exigia que esse processo passasse pelo Senado.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, embora em outras circunstâncias a minha tendência fosse votar contrariamente ao projeto, vou votar favoravelmente, porque tenho a garantia de que o projeto passará pelo Senado, quando termos a oportunidade de analisar casos específicos como os do Espírito Santo, Sergipe, Rio Grande do Norte, Bahia ou qualquer outro Estado produtor de petróleo que queira antecipar receita de **royalties**; e poderemos, em cada caso, analisar se esse projeto de resolução, se essa antecipação estará ou não de acordo com os interesses das populações desses Estados e não de seus governantes.

Existe uma questão que ainda está em aberto, e não sei se o Senado vai tomar ou não alguma providência em relação à equipe econômica do Governo, particularmente em relação ao Ministro Pedro Malan, que assinou um contrato de antecipação de **royalties** com o Governo do Estado do Paraná sem o Senado ter apreciado a matéria. Penso – e acredito ser também entendimento quase unânime da Casa – que só a Assessoria Jurídica do Ministério da Fazenda tem posição diferente, e, independentemente dessa emenda que apresentei e que foi acatada pelo Relator Senador Osmar Dias, o texto anterior da Resolução nº 78 dizia que esse contrato assinado entre o Governo do Paraná e o Ministério da Fazenda não tem valor legal, porque não foi aprovado pelo Senado Federal.

**O Sr. Osmar Dias** (PSDB – PR) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador Osmar Dias.

**O Sr. Osmar Dias** (PSDB – PR) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão sobre o relato do episódio do Paraná e dos outros contratos de antecipação de receita. Inclusive, quando V. Ex<sup>a</sup> e eu abordamos esse assunto na Comissão de Assuntos Econômicos, havia também o problema da antecipação

de ICMS. No caso do Paraná, havia a antecipação do ICMS para pagar o décimo terceiro salário e a folha de pagamento, e um evidente comprometimento da receita futura do Estado. Não foi solicitada ao Senado autorização para aquela operação nem para antecipação dos **royalties**. Levantei na Comissão de Assuntos Econômicos a necessidade de o Senado interpellar o Ministro da Fazenda para que aquele assunto fosse apreciado por esta Casa, mesmo após a assinatura daquele contrato que, entendo, não tem valor legal. E, se esse assunto for levado adiante, evidentemente teremos a anulação. No entanto, a interpretação do Ministro da Fazenda é outra, uma vez que S. Ex<sup>a</sup> considera que não havia nenhuma norma regulamentando o assunto na Resolução do Senado. Colocamos essa norma, apesar de, para qualquer contratação de operação de crédito, como é o caso das antecipações de ICMS e também de **royalties**, não haver nenhuma necessidade de constar explicitamente o título "antecipação de **royalties**" porque na Resolução nº 78 já existe a exigência de autorização do Senado. Por isso, dou todo apoio a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de requerermos ao Ministro da Fazenda, Sr. Paulo Malan, explicações ao Senado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias. Concluo, reafirmando que votarei favoravelmente ao projeto. Embora não com tanta satisfação, mas votarei porque acredito que esta Casa não pode tratar de forma diferenciada unidades da Federação em função do peso da riqueza que cada uma tem. Já aprovamos a possibilidade de o Rio de Janeiro antecipar receitas para esse fim. O projeto específico do Rio de Janeiro foi votado no plenário do Senado e, agora, estamos abrindo para que outros Estados também submetam esses pleitos, os quais serão analisados pelo Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung para discutir.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse assunto volta a ser discutido no plenário desta Casa, no dia de hoje, na verdade, com um novo projeto que complementa uma medida que já aprovamos. Na realidade, o Senado flexibilizou uma resolução relativa aos **royalties**, possibilitando que essa antecipação ultrapasse o período de Governo dos atuais governantes.

É evidente que o Senador Osmar Dias, Relator desta matéria, ao usar da palavra, deixou claro que o objetivo desse recurso é nobre, porque será usado para capitalização de fundos de aposentadoria e pensão, um grande problema dos Estados Federados e também dos Municípios, e poderá ser utilizado para abatimento de dívida.

Tanto num caso como noutro, temos precedentes. Já foi dito aqui pelo Senador José Eduardo Dutra: o precedente do Paraná e o precedente do Estado do Rio de Janeiro. O Senado conseguiu avançar nas suas normas em função da atitude do Ministério da Fazenda de ignorar a Resolução nº 78. O Senador Antonio Carlos Valadares em boa hora apresentou uma resolução a esta Casa, que foi aprovada na CAE, no plenário e criou uma disciplina para o assunto. Não quero me estender muito sobre o tema, precisamos aprovar uma medida muito debatida por este Plenário e estamos simplesmente complementando outra resolução que aprovamos e que foi muito debatida numa quinta-feira nesta Casa.

Agradeço ao Senador Antonio Carlos Valadares, que retirou sua emenda quando compreendeu que na verdade a própria resolução já resguarda essa questão, obrigando a todos os projetos de antecipação de **royalties** serem apreciados pelo Senado da República. Agradeço porque, indiscutivelmente, isso facilita a votação e a tramitação dessa resolução nesta tarde.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, prefiro discutir porque, no encaminhamento de votação, liberaremos a Bancada. Como tenho a posição de votar contrariamente, prefiro fazer minha exposição discutindo e não encaminhando a votação.

Qualquer pessoa normal – o que não é o nosso caso – que estiver acompanhando este debate, com certeza, vai perguntar a si mesma que debate é esse. Nós já debatemos este mesmo tema várias vezes nesta Casa. Em determinado momento o projeto foi rejeitado. Portanto, seria necessária a concordância da maioria absoluta da Casa para reapresentação desse projeto na mesma sessão legislativa, mas, como se introduziu uma outra forma de apresentação

na técnica legislativa, o problema acabou sendo superado.

No início da discussão, dizia-se que se tratava simplesmente de troca de ativos; não era operação financeira. Portanto, não dependia do Senado. Sendo assim, foi aprovado para o Rio de Janeiro, para o Paraná e, mais ou menos, para Sergipe e Alagoas. Montaram-se as circunstâncias conforme à pressão política e à capacidade de articulação de um ou de outro Estado. E o Senado, a quem efetivamente caberia decidir o assunto, não decidiu. Então, como foi feito para alguns Estados, estabeleceu-se que seja feito para todos os outros também. No início, a discussão era para capitalização do fundo de pensão, era apenas para os novos integrantes no quadro de pensionistas e aposentados. Depois, essa modalidade já não servia e pretendeu-se estender a todos; portanto, fazer a cobertura de passivos já existentes. Depois, essas duas modalidades já não serviam. E nós tínhamos que introduzir também o pagamento de juros e o serviço da dívida, decidindo nós, que já decidimos pouco como representantes da Federação, porque não mexemos naquilo que é essencial para o Estado que nós deveríamos estar representando. Não mexemos nisso, não representamos os Estados e efetivamente estamos decidindo aqui, neste momento, sobre a vida de novos Chefes do Executivo nos próximos vinte anos. Nós que não representamos os Estados por que não temos a coragem de mexer naquilo que é pontual, que é objetivo, que é atual, que é justamente o comprometimento das receitas do Estado com o pagamento dos juros e do serviço da dívida para servir ao Fundo Monetário Internacional. Nisso não mexemos, mas nós nos damos o direito de nos intrometer nos próximos vinte anos dos futuros administradores estabelecendo uma nova modalidade a cada novo momento como convém.

Sr. Presidente, o Bloco estará liberado nessa votação, mas eu votarei contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Lauro Campos, Tião Viana, Geraldo Cândido e Júlio Eduardo.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.228, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Jonas Pinheiro – Lúdio Coelho**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.288, DE 2000**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2000**

**Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 3º do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização de dívidas com a União.” (NR)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem)**, que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 798, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável; e 799, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 173, de 1999), Relator Senador Carlos Bezerra, pela rejeição, com voto, em separado, do Senador Geraldo Cândido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 633, DE 2000**

Nos termos do art 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996, que “obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências”, a fim de que a referida proposição seja examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – Senador **Sergio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.184, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 40, DE 2000**

(Nº 162/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.185, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 124, DE 2000**

(Nº 313/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo ente o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo doe Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o texta do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275/99, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.093, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.229, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.229, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que outorga concessão a “Rede União de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de som e imagens na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Rede União de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.182, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.



As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.230, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2000.

**Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.230, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que autoriza a “Associação Cultural Comunitária Cerqueirense” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a “Associação Cultural Comunitária Cerqueirense” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 77, de 2000**, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso que o Senado Federal realiza hoje um grande feito. Materializa um sonho acalentado durante muitos anos nesta Casa, não só pelos Senadores atuais, pelos que aqui já passaram e, sobretudo, pelo corpo de funcionalismo nesta Casa.

Cria-se, hoje – tenho a certeza de que haverá aprovação unânime do Plenário – a Universidade do Legislativo Brasileiro, UNILEGIS, que vem numa hora excelente, quando se pretende conferir consistência ao Instituto Legislativo Brasileiro que foi criado para desenvolver recursos humanos: dar capacitação técnico-profissional aos servidores do Senado, dar suporte às atividades dos Senadores e disseminar a informação a técnicos e políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Parlaentos estrangeiros e de outras instituições.

A UNILEGIS, a Universidade do Legislativo Brasileiro, que nasce sob a chancela do Senado Federal, terá como função precípua absorver e reformular o Instituto Legislativo Brasileiro e ministrar cursos de graduação e de pós-graduação presenciais e à distância.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que se pretende é instituir, no âmbito do Legislativo brasileiro, um centro de ensino de excelência, de ponta, principalmente nas atividades de Ciências Políticas e na formulação de políticas públicas; um centro de aprendizado da verdadeira gestão na Administração Pública.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar a Mesa Diretora do Senado Federal, na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. A meu ver, seu mandato na Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional é totalmente coroado de êxito, quando se institui uma universidade no âmbito do Senado Federal.

Sr. Presidente, temos todos os instrumentos capazes de fazer com que essa universidade cumpra o seu papel, qual seja, o de disseminar conhecimento e informação, de integrar as diversas esferas do Legislativo brasileiro – a federal, a estadual e, sobretudo, a municipal, tantas vezes necessitada de uma formação consentânea com a importância da atividade parlamentar.

O Senado Federal dispõe hoje de uma estrutura capaz de fazer com que nasça uma universidade com todo vigor, valendo-se de sua emissora de televisão, que, devo lembrar, a partir de hoje, está ao alcance de toda a população brasileira, em canal aberto, com a instalação dos equipamentos de UHF, ainda mais, com a sua emissora de rádio, com a **Internet**, a **Intranet**, mas, sobretudo, com o corpo de funcionários altamente qualificado, com capacidade plena de exercer, com toda a eficiência, a atividade de magistério dos cursos a que se propõe a Universidade do Senado Federal, a Unilegis.

Certamente, não se pretende que essa universidade seja exclusivamente do Senado Federal; será a Universidade do Legislativo Brasileiro, contando evidentemente com a participação efetiva da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, este projeto merece o respaldo de todos os que compõem esta Casa. Sua importância, definida pela missão a que se propõe a Unilegis, baseia-se em democratizar o ensino, facilitando o acesso ao conhecimento e à informação, integrar os Parlamentos brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal, e até os estrangeiros; contribuir para a modernização da Administração Pública e a construção de uma sociedade com a qual efetivamente sempre sonhamos, mas que nunca conseguimos construir.

Portanto, cumprimento o Presidente Antonio Carlos Magalhães, a Mesa Diretora da Casa e, de

maneira especial, o Senado Federal como um todo pela materialização de um grande sonho que sempre existiu nesta Casa: o da criação da Universidade do Legislativo Brasileiro.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para discutir.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria foi relatada e aprovada por unanimidade na Comissão de Educação com o objetivo de criar, na verdade, um grande programa.

O Instituto Legislativo Brasileiro já existe e já faz parte da estrutura funcional da Casa. Trata-se aqui de aproveitar todo o instrumental existente, a estrutura hoje altamente desenvolvida em informática de que o Senado Federal dispõe, por meio do Prodasen, para cursos a distância pela **Internet**, bem como aproveitar toda a cultura legislativa do corpo de assessores desta Casa, de tão alta qualificação, o qual, possivelmente, nenhuma outra instituição no País a tenha. Trata-se também de utilizar-se de toda uma rede de apoio e ligações que o Senado Federal tem com os Legislativos municipais e estaduais no sentido de fornecer elementos de formação em Técnica Legislativa e em Ciências Sociais de modo geral.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como não aproveitar toda essa cultura, toda essa massa de conhecimentos que o Senado Federal vem acumulando há mais de um século em sua memória, por meio dos seus quadros funcionais incomparavelmente qualificados, com cursos de mestrado e doutoramento no exterior, em padrões, talvez, não comparáveis a qualquer outra instituição brasileira? Tudo isso deve ser aproveitado, dando-se um sentido de distribuição generosa de cultura e conhecimento a boa parcela do povo brasileiro que, possivelmente, a ele não teria acesso não fora a criação da Universidade do Legislativo Brasileiro.

Há uma discussão sobre que forma jurídica terá a universidade. Ela poderá ser aquela de uma fundação ou simplesmente a de um departamento dentro do Senado, mas seguramente – e isso está explicado no anexo que acompanha o projeto de resolução – não haverá contratação de funcionários, gastos novos, incorporação de novos custos ao Senado. Serão programas que irão se valer da mão-de-obra já existente no Senado, otimizando-se os recursos, aproveitando-os ainda mais do que são bem aproveitados.

Toda essa organização, tão bem coordenada pelo Senador Carlos Patrocínio, que merece os nossos cumprimentos pelo trabalho realizado, ficará, sobretudo, como um marco da Presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex<sup>a</sup>, que tantas realizações tem à testa do Senado Federal, promove mais uma, que é daquelas que ficarão para o futuro, por décadas e décadas, marcando esta gestão.

Desse modo, oferecendo parecer favorável, concluímos pela aprovação da matéria.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Com todo prazer, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador José Fogaça, como não sou membro da Comissão de Educação, não pude acompanhar a tramitação deste projeto, conhecendo-o apenas agora por V. Ex<sup>a</sup>. O constituir uma chamada Universidade do Legislativo Brasileiro pareceu-me algo que, a não ser que se mostre com clareza o que será aqui criado em termos de estrutura, ou ainda, se se trata de aqui ser formada uma universidade nos moldes das demais universidades, precisaríamos discutir mais aprofundadamente.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Isso é prova de que V. Ex<sup>a</sup> realmente não pôde ler nem tomar conhecimento a fundo do texto do Projeto de Resolução e do Anexo que o acompanha.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Agora, V. Ex<sup>a</sup> restringe o objetivo que se quer dar à instituição pelo nome que recebe. Se o objetivo é criar um instituto que dará suporte à formação dos funcionários que aqui trabalham, conforme V. Ex<sup>a</sup> explicou, é uma coisa; se o objetivo é criar uma Universidade do Legislativo brasileiro, com aquilo que se depreende do que seja uma universidade, avalio que precisamos discutir o tema mas detidamente. Destarte, eu preferiria que este projeto não fosse votado sem um exame mais aprofundado, porque não estou em condição de saber exatamente, a não ser que isso tenha sido tão estudado e discutido. Fiquei sabendo hoje do projeto. E V. Ex<sup>a</sup> acaba de nos informar que não é bem uma universidade. Mas por que se dá esse nome, então?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – É uma universidade, porque vai fornecer diplomas, vai fornecer certificados de formação. Será uma universidade. A configuração material, estrutural é que não é igual a de uma universidade tradicional comum. Ou seja, não terá uma sede física diferente, não terá funcionários diferentes daqueles que já integram os quadros do

Senado. O ILB já funciona hoje. O ILB já hoje produz e fornece esse tipo de conhecimento e de formação profissional. Os quadros do ILB não são mais do que funcionários do próprio Senado. A diferença é que, com uma coordenação mais ampla e com objetivos um pouco mais ambiciosos, essa mesma estrutura já existente pode chegar um pouco mais longe, pode produzir cursos ou de forma presencial, tradicional, ou a distância, para legisladores, para vereadores, para pretendentes a cargos públicos, para estudantes de Ciências Sociais. Toda essa cultura de técnica legislativa, de cultura legislativa que temos no Senado pode se transformar, claro, num elemento de irradiação de conhecimento. E eu, como V. Ex<sup>a</sup>, procurei não dar o passo além do que o projeto de resolução pode dar, que é autorizar a Mesa a buscar a melhor forma organizacional nesse sentido. Sendo que fica muito claro aqui que o aproveitamento do pessoal do Senado é parte do projeto, é um dos elementos contidos no projeto.

O outro elemento importante é que não serão ampliados os quadros de funcionários, não poderá ser construída uma sede física para essa universidade, não será aberto concurso para professores, no sentido de esses professores se agregarem a um novo quadro; utiliza-se os quadros que o Senado já tem; aliás, dos quais, grande parte já são professores universitários em outras instituições, principalmente na nossa Consultoria Legislativa.

É o que posso responder a V. Ex<sup>a</sup>. É claro que a matéria é uma matéria que fica, portanto, sob a égide e a orientação da Mesa – desta e, claro, das futuras Mesas do Senado.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, o Projeto de Resolução nº 77 em um artigo – na verdade, são três artigos: um artigo principal, em que fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, com sete objetivos. Pouco há além dos objetivos de: construir uma sociedade de educação cidadã, colaborar com o processo de integração, estimular o intercâmbio com Legislativos estrangeiros, formar, especializar e desenvolver recursos humanos; fomentar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas; atuar junto à sociedade, para informar e esclarecer o papel do Legislativo; formar e treinar lideranças. V. Ex<sup>a</sup> há de convir: como se sentirão as universidades que têm o nome de universidade em relação ao que aqui está explicitado? Então, será próprio se dizer que vai ser criada uma universidade, quando V. Ex<sup>a</sup> mesmo diz que não se está criando um corpo de professores, um

corpo de funcionários, não se está criando a abertura de vagas para que pessoas possam aqui estudar, não se está dizendo quais serão os campos de ensino dessa universidade. Em verdade, não se trata daquilo que normalmente se entende por universidade. Esse é o ponto. Então, vamos criar uma instituição, dando o nome de universidade, mas que difere em muito do que seja o termo universidade. Vamos comparar a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem o que é; a Universidade de São Paulo, a Universidade Federal da Bahia, e assim por diante! Diferem completamente disso. Então, quem sabe esteja se formando uma instituição de ensino para dar apoio à formação das pessoas que aqui trabalham? Sinceramente, eu proporia que se colocasse um outro nome, mas não o de universidade. É a sugestão que formulo.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS)** – Muito obrigado, Senador Suplicy. Até sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que leia, eventualmente, o anexo que explica os conceitos básicos e a forma de institucionalização dessa universidade.

As observações de V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, são criteriosas e bem pensadas, e, portanto, merecem toda a consideração, mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que hoje há um novo conceito de universidade vigente no País. O conceito de universidade, hoje, é plasmado de maneira nova, na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a chamada Lei Darcy Ribeiro.

Essa nova lei – já vigente há alguns anos, mas que levou nove anos tramitando aqui no Congresso – permite que existam universidades por campos de saber. E essas universidades de altos estudos podem adotar tranquilamente esse nome. Isso está amparado na legislação. Se, eventualmente, no futuro se entender que esse não é o nome adequado, que não é, digamos assim, o mais apropriado, porque a imagem tradicional desse termo não está aqui configurada, poderemos até através de um simples projeto de resolução desfazer isso ou, por um ato da Mesa, não vir nunca a adotar esse termo, porque a Mesa está sendo autorizada, e não está sendo obrigada a fazê-lo. Então, a Mesa poderá, se quiser, nunca vir a adotar esse nome. Mas, na verdade, há amparo técnico, há amparo legal e há base jurídica para formular a proposta que está sendo apresentada pela Mesa.

Por isso, demos nossa aprovação, na Comissão de Educação. Não tenho nenhuma dúvida de que isso ainda é um gérmen, ainda é um início, ainda é um embrião. Informação é um assunto que vai se desenvolver nos próximos meses e, quem sabe, anos, porque

apenas estamos dando à Mesa o direito de, se quiser – não é obrigada a fazê-lo –, mas ela fica autorizada – a Mesa – a conformar a figura jurídica que irá sustentar essa nova instituição e, depois disso, desenvolvê-la do modo que bem entender.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Artur da Távola.

**O Sr. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também quero trazer uma palavra sobre a Universidade do Legislativo, que é uma das realizações, a meu juízo, mais importantes dentre as matérias de projeto de resolução que tenho visto nesses seis anos de Senado Federal.

Para a média da população brasileira, tendo em vista o tipo de informação que sai da mídia para a população, o Senado é uma Casa reduzida a uns poucos temas e uns poucos assuntos. Em geral, assuntos polêmicos ou assuntos ligados à CPI. Chegamos, não no caso aqui do Senado, mas chegamos ao ponto, no Legislativo brasileiro, de fazer uma CPI para saber por que o Ronaldinho não jogou a Copa do Mundo. Pasmem!

O Legislativo – e falo com a experiência de 14 anos de Legislativo Federal – é um dos maiores centros de pensamento e de formulação de políticas que jamais encontrei no Brasil.

Vejamos o caso do Senado. Não sei nesta Legislatura, mas, na anterior, o Senado da República tinha, nos seus quadros, 31 ex-Governadores de Estados e, àquela época, 15 ex-Ministros de Estado: portanto, 46 de 81 pessoas têm uma experiência administrativa única no País. Além disso, o Legislativo tem pensadores, formuladores de política. O Senador Lauro Campos é um exemplo: é um professor universitário, que, semana a semana, promove pensamento no seu labor político.

O Legislativo, no caso do Senado, tem uma base, uma estrutura de funcionamento, com um sistema de computação e de informação; tem uma biblioteca com 150 mil volumes e a mais completa coleção com recortes de jornal sobre matéria política no Brasil há não sei quantos anos.

O Legislativo tem hoje uma rádio e uma televisão que são fonte de difusão. Portanto, o Legislativo é – queiram os que informam a opinião pública apenas pelo lado negativo dele, ou não – fonte de pensamento, é centro emissor de cultura e, portanto, opera numa linha absolutamente original na vida brasileira. Não vejo por que os centros de formação e de ciências

políticas nas universidades não terem um posto avançado dentro do Legislativo para pesquisas, para extensão universitária, pois aqui se trata de política real comandada pelas idéias, mas exercida na prática no confronto entre o pragmatismo e as idéias.

Portanto, creio que há uma universidade informal aqui dentro, que não é vista, que não é tratada e que não é trabalhada como tal, mas que está diariamente a produzir reflexão sobre este País, principalmente naquilo que menos aparece: as Comissões Técnicas da Casa. Diga-se: uma Casa com 81 Senadores tem duas Comissões por Senador como titular e duas Comissões por Senador como suplente; cada Senador ocupa, como titular e suplente, quatro Comissões da Casa. Esta Casa tem uma Consultoria Legislativa da mais alta qualidade, selecionada por concurso.

Assim, dentro dessa relativa fragilização do Poder Legislativo no Brasil, a criação de organismos contemporâneos, como uma emissora de televisão – passando-se, agora, até ao canal aberto –, como uma emissora de rádio em transmissão ampla, é um conduto formidável para troca de idéias. Deixo a idéia de que a TV Senado veicule um programa de formação de cidadania e um outro em que cada Partido político coloque seus programas de ação e suas propostas.

Modernamente, existe o conceito de universidade aberta, que permite a formação de quadros, por intermédio do instrumento televisão, para um ulterior aproveitamento ou uma ulterior avaliação em forma de concurso. Por que não levar aos Legislativos municipais tão carentes de quadros culturais a experiência de Casas como o Senado e a Câmara?

Porém, parece-me digno de menção o que estava presente nas observações dos Senadores Eduardo Suplicy e José Fogaça. O Senador Carlos Patrocínio é um dos principais impulsionadores desta idéia: é possível – deixo isto como reflexão – que a fixação dos sete pontos que são o objetivo da universidade talvez imobilize um conceito que pode ser mais amplo. Criar a universidade e deixar que a formulação das suas hipóteses de trabalho venha do próprio processo de funcionamento dela talvez tenha mais cabimento do que desde já fixar os sete objetivos que, por sinal, são excelentes, são indiscutíveis, mas, de alguma maneira, limitam a possibilidade de funcionamento dessa universidade vinculada com meios de comunicação, com outros instrumentos que podem transformar tudo isso num bem para a Nação.

Essa é a reflexão que me cabe fazer. Parece-me que a idéia é essa e estava presente na fala do Senador Eduardo Suplicy ainda que indiretamente.

Esta não é uma universidade destinada a inserir-se nos quadros da universidade formal brasileira, da universidade concebida como instituto de ensino superior nos quadros do ensino superior brasileiro, ou seja, uma universidade de corte oficial. Ao contrário, é uma universidade de natureza inortodoxa, não precisa estar inserida no sistema formal de ensino, até porque a cultura que emerge do Parlamento não é necessariamente uma cultura que deva estar atrelada ao sistema formal de ensino.

São sugestões que deixo para a Casa ao saudar este projeto, considerando algo que este Parlamento precisa fazer e sobre o qual pretendo falar no dia de amanhã. Ao lado do pragmatismo que o domina, é bom colocar de novo na pauta, no debate, a questão de pensamento, a questão doutrinária, a questão brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 634 DE 2000**

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 77/2000, a fim de ser feita na sessão de 14 de dezembro de 2000.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Ordem do Dia para ser votada na sessão da próxima quinta-feira, dia 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aproveito a oportunidade para agradecer ao Relator do Projeto da Unilegis, Senador José Fogaça e Carlos Patrocínio pelos excelentes trabalhos reali-

zados em prol da criação dessa universidade. Estou convicto de que, no futuro, o povo brasileiro vai ficar devendo a esses Senadores e à atual Mesa por isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 588, de 2000** (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.141, de 2000, da Comissão de Educação), solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000, a fim de aguardar posicionamento do Poder Judiciário sobre a matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 589, de 2000**, dos Senadores Jefferson Péres e Nabor Júnior, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 45, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As propostas vão tramitar conjuntamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.231, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.231, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2000**

**Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, 29 de julho de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, 29 de julho de 1998.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 635, DE 2000**

**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos

Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, 29 de julho de 1998.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. –

**Lauro Campos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.232, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.232, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº \_\_\_\_\_, DE 2000**

**Aprova o texto do Acordo, entre o Governo da República Federativa do Bra-**

**sil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 636, DE 2000**

**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – **Hugo Napoleão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 631, de 2000, de urgência, lido durante o Expediente.

Em votação.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação

**O SR. PEDRO PIVA** (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. SATURNINO BRAGA** (PSB – RJ) – Sr. Presidente, a palavra para encaminhar a votação, pela ordem.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Falará um representante de cada partido. Então, todos terão esta ordem para encaminhar a votação. Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, por cinco minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este requerimento de urgência, que é uma medida absolutamente natural no Poder Legislativo, não deve sofrer, por esse ângulo, restrição alguma, mas, pelo ângulo do jurídico, quero alertar meus colegas Senadores para uma eventual brutalidade constitucional que se possa cometer.

As notas que se vêm publicando dizem que o Estado do Amazonas não deveria buscar o Poder Judiciário. Citarei apenas o artigo 2º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que se pretende publicar, que diz:

Art. 11A, II – mediante convênio com centros, institutos de pesquisa e entidades brasileiras de ensino oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus (...)

Aqui está um ardil para se colocar essas regiões contra a Zona Franca de Manaus. É incensurável que se diga que alguém vá ao Supremo Tribunal Federal reclamar um direito que a Constituição Federal lhe assegura, porque não deveria contrariar os desejos de alguns poderosos. Ora, nenhum poder está acima da Constituição Federal. A função do Supremo Tribunal Federal é preservar a supremacia da Constituição Federal. E essa submissão à Constituição Federal representa exatamente o fator essencial para resguardar a cidadania na nossa ordem democrática. O que se quer dizer é que o Poder Judiciário vai impedir sempre que a letra da Constituição Federal seja uma letra meramente retórica ou um passe de filigrana jurídico.

Quero ler trecho do voto do Relator, aprovado por unanimidade, sem nenhuma discrepância, que a certa altura diz:

À vista do exposto, lei que conceda incentivos fiscais ao setor de tecnologia somente será constitucional se além de outras exigências contemplar a participação dos empregados nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do seu trabalho. Lei que não preveja tal participação estará concedendo incentivo fora do âmbito constitucional de competência definida e por esta razão padecerá de constitucionalidade.

Esta lei que se quer aprovar a toque de caixa, constringendo alguns Senhores Senadores a subcrever o pedido de urgência, poderá amanhã funcionar como bumerangue. Por quê? Porque houve uma medida provisória convertida em lei: a Medida Provisória nº 2.013-4, de 30 de dezembro de 1999, que ampliou o prazo de vigência do benefício até 1º de março de 2000. Pois bem, essa medida provisória foi convertida em lei, passou-se à prorrogação desse benefício. Diz o art. 10: “Fica prorrogado, até 1º de março de 2000, o prazo de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”.

Apesar de ter sido convertida em lei, o que fez o Presidente da República? Tornou a emitir uma medida provisória já com aquela convertida em lei – aqui devo chamar a atenção dos Srs. Senadores –, colocando em plano secundário a manifestação de Representantes do povo – os Deputados Federais – e dos Estados – os Senadores –, revelada na Lei nº 9.959, de 2000. Diz a aprovação do Supremo: “Mais do que isso, escancarou-se que o objetivo perseguido não seria aquele assentado na medida provisória imediatamente anterior à Lei de Conversão”.



Só não se usa um termo popular para não se dizer o que foi feito com a decisão do Congresso Nacional.

De qualquer sorte, é bom que se chame a atenção para a Lei nº 8.248 que afastou a um só tempo do cenário jurídico a Lei de Conversão – não sou eu que estou dizendo isso, é o Supremo Tribunal Federal, na sua decisão dispôs por mais quatro meses a eficácia da lei há muito tempo suplantada. Admitir-se o procedimento implica menosprezo à organicidade do processo legislativo, tal como disciplinado na Carta da República. É o que está se querendo fazer agora, é exatamente um menosprezo. Resulta na colocação, em plano secundário, do exercício do crivo pelo Congresso Nacional quando acerta a medida provisória, tornando o pronunciamento letra morta.

Este ponto, Sr. Presidente, é que é o importante. Em síntese, o Supremo Tribunal Federal diz isto com todas as letras:

A política de desenvolvimento nacional, dada a extensão do Brasil, considerada a diversidade de circunstâncias nas diversas regiões, há de ser implementada de forma setorizada. A disciplina linear pressuporia a inexistência de desigualdades sociais e regionais.

Desigualdades sociais e regionais.

A mesma tônica é notada quando se trata da ordem econômica, prevendo o inciso VII do art. 170 da Constituição Federal a redução das desigualdades regionais e sociais e o § 7º do art. 165 a necessidade de os orçamentos fiscal e de investimento visarem à redução das desigualdades inter-regionais.

Mais adiante – e aqui peço a atenção daqueles que vão ter o cuidado de examinar esta matéria em 48 horas no caso, a projeção no tempo do benefício linear a alcançar toda e qualquer empresa que atue na área por ele coberto, pouco importando a região geográfica em que situada, resulta no menosprezo objetivo maior da República Federativa do Brasil à necessidade de mitigar-se, tanto quanto possível, as desigualdades regionais que, logo após, transcrito no voto do Relator e referendado por todo o Supremo Tribunal Federal se lê:

A procedência do que publicado no Jornal do Brasil de 02 do corrente mês de dezembro como tendo sido veiculado por Everardo Maciel ‘a renúncia fiscal no Brasil

beira a caridade cristã’. Eis aqui uma fonte viabilizadora da eficácia do texto constitucional no que revela que o salário mínimo deve atender às necessidades básicas do trabalhador.

Em contrapartida, presume-se pela passagem dos sete anos previstos na Lei nº 8.241/91 para gozo de isenção, que a indústria de informática e de automação, sediada em outros Estados, especialmente nos mais desenvolvidos, tenha logrado fôlego para atuar sem proteção fiscal na área que lhe é própria durante sete anos mitigando-se o sistema constitucional.

O que quero dizer ao concluir, Sr. Presidente, e V. Exª vê que não ultrapasso o tempo, é que a renúncia que foi posta, que foi toda ela feita em concordância com participantes do Governo do Estado do Amazonas, com os nossos Parlamentares, dizia que tais e quais setores, e o Senador José Jorge, que aqui se encontra presente, que foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, honrou todo o acordo feito, quando passou pela Comissão de Educação, embutiu-se um art. 8º, altamente danoso para o Estado do Amazonas.

E quero apenas advertir aos meus colegas, aos que estão pressurosos e que não querem, de forma nenhuma, ouvir o que aqui se diz: se for aprovada esta lei tal qual estão impondo e de forma, Sr. Presidente, que não sei à custa de que, o Estado do Amazonas vai novamente ao Supremo Tribunal Federal mostrar que ela está embutida de uma inconstitucionalidade.

Eu precisava deixar registrado isso, Sr. Presidente, para, pelo menos, notar que uma coisa é o apoio a uma região, outra é apoio a setores que não querem, de forma nenhuma, sentarem-se à mesa para conciliar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei muito breve porque, de certa forma, o Senador Bernardo Cabral já falou por toda a Bancada do Amazonas.

Sr. Presidente, parece-nos, no mínimo, imprudente que o Plenário do Senado aprecie esta matéria em regime de urgência. Quem assistiu à sessão do Supremo Tribunal Federal e concedeu a liminar para derrubar as medidas provisórias que prorrogaram a Lei de Informática pôde verificar, pelas manifestações de alguns dos ministros, que a tendência do Supremo Tribunal Federal é considerar inconstitucional o projeto que estamos votando hoje, por todas as razões

contidas na Inicial do Governo do Amazonas na ação direta de inconstitucionalidade interposta junto à nossa Corte Maior.

Por outro lado, Sr. Presidente, depois que saiu da CCJ, este projeto foi emendado. Há dispositivos constantes do parecer Ney Suassuna que reputamos inconstitucionais e que não foram submetidos à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tínhamos um requerimento para que o projeto fosse examinado naquele órgão, e o mesmo fica prejudicado, porque a CCJ terá que se manifestar neste plenário, fazendo um estudo perfunctório de uma matéria que exige análise mais aprofundada.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pelas razões expendidas pelo ilustre Senador Bernardo Cabral, parece-nos açonadamento examinar

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Piva, para encaminhar a votação.

**O SR. PEDRO PIVA** (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, respeitando a posição dos Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral, inclusive a respeito da constitucionalidade, questão que não discuto com o Senador Bernardo Cabral, não gostaria de entrar na matéria hoje. Estamos discutindo apenas o requerimento de urgência. E é a isso que vou ater-me.

A importância do setor de eletrônica, incluindo a informática, com crescimento exponencial, atinge um volume de negócios superior a US\$1,2 trilhão.

No Brasil, com a Lei de Informática, o setor cresceu, gerou mais de cem mil empregos e vai constituindo novas áreas de pesquisa e desenvolvimento, com produções de **software** e bens de informática.

Atualmente, temos um caminho que indica firmemente a possibilidade da universalização do uso dos bens da informática. É fundamental continuar dispendo de uma lei que favoreça o acolhimento de novos investimentos, contribuindo para diluir o déficit hoje existente na balança comercial. Certamente trata-se de uma política nacional que contribuirá para nos manter em condições de disputa em um mercado fortemente inovador e extraordinariamente competitivo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, após 14 meses – então, peço desculpas, mas não é açonadadamente, estamos discutindo já há 14 meses –, tramitando no Senado, temos agora a oportunidade de votar a nova Lei de Informática, com a urgência que a

sociedade quer – como fica patente pelo que mostram os meios de comunicação. O texto da lei aprovado pela CAE ontem, com expressiva contribuição das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, distribui nacionalmente os recursos destinados à pesquisa e desenvolvimento, permitindo que cada unidade da Federação sustente um esforço próprio de pesquisa, com vistas a inovações tecnológicas; favorece as pesquisas e as médias empresas.

Para mim, como Senador de São Paulo, é importante registrar o caráter restritivo da emenda aprovada pela CAE, do nobre Senador Paulo Souto. Por este artigo, nenhuma unidade da Federação que tenha auferido mais de 50% dos incentivos em 1996 e 1999 poderá usufruir mais dos benefícios previstos na lei. Sem dúvida, este mecanismo priva o País de usar a infra-estrutura e os recursos humanos de São Paulo para o acolhimento de novos investimentos no setor com os benefícios da lei. Esperamos – e lutei para isso – que este dispositivo possa ser modificado. Entretanto, com o propósito de contribuir para que o esforço das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, ao proporem a urgência para a votação da matéria, seja coroado de êxito, não vamos apresentar emenda sobre este artigo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na convicção de estar fazendo o melhor para o Brasil e para cada uma das unidades da Federação, voto pela urgência da matéria. E, invocando o testemunho dos Srs. Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral, que sabem que sempre propugnei por um acordo global que beneficiasse tanto São Paulo como o Amazonas e todos os Estados da Federação, proponho que se vote a urgência da matéria e discutamos o seu mérito na próxima reunião plenária.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Mestrinho.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos discutindo hoje um projeto de lei após 14 meses de espera como salientou o eminente Senador Piva. Esperamos tanto tempo para solicitar urgência para uma proposta de lei que não se justifica, porque está aleijada! Esta proposta de lei foi aprovada na Câmara dos Deputados com um texto, constante na página 5 dos Avulsos, que não traz nenhuma emenda, nenhuma alteração das Comissões. O texto novo é diferente, a não ser que não se distinga "excluir" de "incluir".

O texto da Câmara dos Deputados diz: "Fica o Poder Executivo, tendo em vista necessidades decorrentes das políticas de desenvolvimento regional, autorizado a avaliar, para efeito de sua exclusão, no gozo do benefício de que trata esta lei, os seguintes produtos: terminais portáteis de telefonia e monitores de vídeo." Esse é o texto publicado nos Avulsos da Câmara dos Deputados, que veio para o Senado.

Aqui no Senado, sem emendas, sem nada, temos na pág. 81 que "fica o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão..." Alteraram totalmente o texto, sem emendas. Isso não é técnica legislativa!

A mesma coisa aconteceu com o art. 8º, que não surgiu de nenhuma emenda, mas de oitiva. Havia sido feito um acordo com o Palácio do Planalto de como seria a alteração no projeto de lei aprovado pela Câmara, porque todos concordávamos com ele, apenas sugerindo a inserção de mais dois artigos. E o Senador José Jorge, de Pernambuco, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentou um parecer perfeito, de acordo com o estabelecido. Esse parecer foi alterado naquela Comissão, que derrubou esse tal art. 8º.

No entanto, o processo foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde meteram novamente o art. 8º, como Pilatos no Credo. O meu eminente companheiro de Partido, Senador Ney Suassuna, Relator do processo, botou lá o art. 8º, que altera totalmente tudo o que foi acordado, prejudicando seriamente o País. Se a Constituição diz que não se podem estabelecer incentivos setoriais, somente incentivos regionais, para que se reduzam as desigualdades, não se pode então tratar desiguais como iguais, porque já se aprende há muito tempo que, quando se tratam desiguais como iguais, aumentamos as desigualdades.

E é por isso, por exemplo, que nas Alagoas da nobre Senadora Heloísa Helena a expectativa de vida é de 51 a 56 anos, enquanto em São Paulo é de 71 anos para homens e de 78 anos para mulheres. O que isso significa? Que a desigualdade regional marcante que existe no Brasil, com a concentração de 85% dos benefícios fiscais e dos incentivos no Sul e no Sudeste, está matando o resto do País! No caso específico do IPI, por exemplo, que é um imposto compartilhado, dá-se isenção sem se levar em conta que, em consequência, esse montante deixa de ir para o Fundo de

Participação de Estados e Municípios das regiões mais necessitadas do Brasil.

Nós, do Amazonas e da Zona Franca de Manaus – que não é só de Manaus, é de toda a Amazônia ocidental –, queremos uma lei de informática, mas uma lei para o Brasil, justa, equânime, que sirva para todos, e não uma lei de informática que só sirva para atender a multinacionais! Há empresas que há nove anos estão aí, mais um ano e quatro meses, com medida provisória, e ainda não trouxeram benefício algum na produção de componentes. Algumas delas importam até embalagens – essa é a realidade –, nunca cumpriram as obrigações com aplicação em pesquisa e em desenvolvimento, nunca deram, como a lei determina, participação aos trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha.)

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Queremos uma lei justa, que não procure abocanhar a atividade econômica da Zona Franca de Manaus e de outros Estados. A Região Sudeste, sozinha, tem receita maior do que as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste juntas.

Queremos uma lei que sirva a todos, que sirva ao Brasil, que efetivamente escalone os benefícios de acordo com a inserção de produtos criados aqui. Não se pode aceitar que essa indústria de informática, tão falada no Brasil e tão necessária – se fosse uma indústria mesmo, dê ao País US\$ 7,5 bilhões de déficit, que é a previsão para este ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. S. Ex<sup>a</sup>. dispõe de cinco minutos prorrogáveis.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup>. e Srs. Senadores, vou procurar me ater às limitações regimentais. Esse é um assunto polêmico que chega ao final do ano legislativo com essa urgência. E isso ocorre porque houve antes uma história de polêmica, de dúvidas quanto a supostos benefícios desse projeto. De um lado, haverá continuidade de privilégios para o crescimento de um setor que é um dos responsáveis maiores pelo déficit da balança comercial do Brasil com o exterior. Vamos ampliar esse déficit e continuar privilegiando um setor

que logo vai nos fazer crescer a dívida do Brasil, fazer crescer as remessas de lucros para o exterior; fazer crescer nossa dependência, nossa submissão a esse capital internacional, que, amanhã, vai pedir em troca a Amazônia. Nada mais, nada menos do que a Amazônia! Só quem não quer enxergar é que não percebe que está sendo criada uma situação de insolvência do Brasil com a maior irresponsabilidade na nossa balança de pagamentos, para amanhã isso ser posto sobre a mesa como um peso do interesse mundial de fazer com que essa região seja internacionalizada. E vamos perdendo força na resistência à pretensão das grandes potências do mundo, na medida em que também desarticularemos a Zona Franca de Manaus, a maior sustentação econômica para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental. Ou seja, de um lado, baixaremos as resistências brasileiras à cobiça internacional, fazendo nosso passivo externo crescer sobremaneira, com tais incentivos a esse setor; e de outro, enfraqueceremos as possibilidades de desenvolvimento dessa região, alvo da cobiça internacional.

Então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no meu Estado do Rio de Janeiro, há empresas que seriam beneficiadas com esses incentivos. Contudo, não estou pensando somente no interesse do meu Estado, mas em votar com o Brasil, essa é que é a verdade.

Está se criando uma situação para dificultar as afirmações do interesse nacional num futuro que não é muito remoto, Sr. Presidente. Já é possível ver no horizonte essa crise cambial. Querem crescer esse passivo já gigantesco, incentivando um dos setores que mais causam prejuízo no nosso balanço de contas comerciais.

De forma, Sr. Presidente, por essas razões muito brevemente – poderia dizer muito mais – quero votar pensando no Brasil e não nos interesses de algumas empresas que estão instaladas no meu Estado e dizer que voto contra a urgência, como votarei o projeto no momento em que tiver que me pronunciar. Todavia, não estou trazendo aqui uma posição do PSB. Estou trazendo um ponto de vista pessoal. É preciso que isso seja dito.

Era o que a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 631, de 2000, de urgência.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, quero fazer uma declaração de voto. Apenas para declarar o meu voto contrário, Sr. Presidente, porque assinei o requerimento em apoio.

O meu voto é contra a urgência.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio de quatro Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos preparar o painel para a votação avisando logo aos Srs. Senadores que quem vota a urgência vota "sim" e quem vota contra a urgência vota "não".

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS orienta o voto "sim".

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, gostaria de comunicar aos Srs. Senadores que logo após esta votação nominal teremos sessão deliberativa da Comissão de Assuntos Econômicos e logo após sessão do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário votar.

**O SR. PEDRO PIVA** (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, enquanto se procede à votação, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, quero solicitar aos Srs. Senadores membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que, em um desses possíveis intervalos entre as tantas atividades de hoje, por gentileza, aponham suas assinaturas no livro da referida Comissão, que está com falta de **quorum** de votação.

Estamos em votação nominal no plenário e, em seguida, teremos votação na Comissão de Assuntos Econômicos de projetos que já estão em urgência e dos quais dependem a votação do Orçamento. Depois teremos sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha voto "sim", a favor do requerimento de urgência.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB está liberado.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, declaro meu voto "sim".

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, gostaria apenas de lembrar da Comissão da CAE. Temos 16 itens na pauta e precisamos hoje encerrar a votação desses itens.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Após a sessão, a CAE se reunirá para votar matérias importantes que ainda entrarão na Ordem do Dia até quinta-feira.

**O SR. PEDRO PIVA** (PSDB – SP) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar que também temos uma reunião na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após a Ordem do Dia, para a indicação de três Embaixadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos encerrar a votação daqui a cinco minutos. Nesses cinco minutos, o Senador Eduardo Suppico quer ler uma comunicação que não diz respeito ao projeto.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço, porque assim poderei fazer

agora a comunicação que eu faria logo após a Ordem do Dia.

Trata-se de um ofício que estou encaminhando à Sr.<sup>a</sup> Janet Reno, que é a Procuradora-Geral do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América, nos seguintes termos:

"Prezada Sr.<sup>a</sup> Janet Reno,

Gostaria de reforçar o apelo da delegação internacional de anistia e ativistas de direitos humanos, bem como do chefe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Hélio Bicudo, que em 11 de dezembro requereu ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos que abrisse uma investigação sobre a violação dos direitos civis e constitucionais de Mumia Abu Jamal.

Mumia Abu Jamal, jornalista e radialista, e uma liderança do movimento afro-americano na Filadélfia, conhecido como "Uma Voz dos Sem Vozes" foi claramente privado dos seus direitos quando foi julgado e condenado a morte pelo suposto homicídio de um policial branco, em junho de 1982. Isto está claramente exposto por seu advogado, Leonard I. Weinglass, no capítulo O Julgamento de Mumia Abu Jamal do livro A vida no corredor da morte, de Abu-Jamal, editado em 1995 pela Addison-Wesley Publishing Company e que será publicado em português, em 2001, pela Editora Conrad do Brasil. Neste livro, constatamos muitas situações semelhantes de violação dos direitos humanos dos negros nos Estados Unidos.

Como mostra Leonard I. Weinglass, "são claras as evidências para a sua inocência". Por isso, é muito importante que sejam garantidas as medidas para assegurar um novo julgamento e os direitos de Mumia Abu Jamal.

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suppico**."

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos encerrar a votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2000							
SOLICITANDO URGÊNCIA PARA O PLC 49/99							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 12/12/2000		Hora Início: 18:35:18	
Sessão Data: 12/12/2000		Hora: 14:30		Data Fim: 12/12/2000		Hora Fim: 18:46:04	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	AL	RÊNAN CALHEIROS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEIJ TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	NÃO
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA	<b>Votos SIM: 49</b> <b>Votos NÃO: 14</b> <b>Total: 65</b> <b>Votos ABST: 2</b>	Emissão em 12/12/2000 - 18:46:05
--	---	----------------------------------

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 14.

Houve 2 abstenções.

Total: 65 votos.

Foi aprovada a urgência.

De acordo com o Regimento Interno, a matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, ou seja, na sessão matutina de quinta-feira próxima, dia 14.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, votei, mas o painel eletrônico não registrou o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto do Senador Francellino Pereira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores Renan Calheiros, Juvêncio da Fonseca, Carlos Patrocínio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, numa iniciativa surpreendente, que a todos angustia, particularmente os representantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde estão mais de 60% dos cidadãos que vivem abaixo da linha de pobreza, o Governo Federal anuncia sua disposição de extinguir o programa de Distribuição de Alimentos.

O programa de distribuição de cestas básicas, gerado da luta heróica e quase solitária do sociólogo Herbert de Souza contra a fome, atende hoje 9 milhões de cidadãos brasileiros, excluídos sociais que vivem na mais completa humilhação nos bolsões de miséria e pobreza do país.

As ressalvas em relação a este programa e à necessidade de aprimoramentos pontuais em sua administração, entre elas o traço excessivamente centralizador e assistencialista, já vinham sendo apontadas há vários anos sem que os técnicos do Comunidade Solidária as levassem em consideração.

Inopinadamente, sem qualquer espécie de consulta, pretendem agora os técnicos responsáveis pelo programa extinguir a distribuição de cestas básicas pura e simplesmente. Amparados em argumentos pouco densos, afirmam que o programa virou uma bola de neve e, pasmem, alguns chegam a atribuir à distribuição de cestas básicas a responsa-

bilidade pela falência de milhares de pequenos armazéns em todo o país.

Intencionam estes mesmos técnicos substituir a distribuição de cestas básicas por um novo programa, sociologicamente batizado de “Programa Comunidade Ativa”, que, segundo seus mentores, conduziria nossos excluídos para o paraíso prometido da prosperidade, fazendo com que vales a serem trocados por mercadorias no próprio município movimentassem a economia local, gerassem empregos e renda.

A concepção desse novo modelo é baseada no desenvolvimento das comunidades mais carentes, mas os resultados projetados são de médio e longo prazo. Até lá, questiono, o que será feito com aqueles que não podem esperar o “desenvolvimento local, integrado e sustentável”, nas palavras dos formuladores deste novo conceito?

Não pretendo me aprofundar nas vulnerabilidades óbvias dessa nova proposta de utilização de vales. Basta frisar que os beneficiários não irão adquirir os produtos pelo mesmo preço que a Conab faz atualmente e não terão condições de fazer o balanceamento de nutrientes da cesta básica que hoje é feito.

A distribuição de Cestas Básicas, longe de ser um exemplo num país de extensão e potencialidades como o Brasil, é fundamental para combater a fome a miséria. Não é sua eliminação ou sua substituição por conteúdos sociológicos que mudará o perfil social do país de exclusão, miséria, concentração de renda e desemprego.

Quando o Governo Federal anunciou sua disposição de eliminar a pobreza e a fome, jamais imaginei que fosse desta maneira. Pois sem a cesta básica ou sem um programa alternativo de execução imediata estaremos condenando 9 milhões de pessoas ao desespero e até à morte. Creio que o Senado não irá concordar com isso.

Muito obrigado.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PFL – MS) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, tomo a liberdade de trazer a este Plenário, hoje, um breve registro sobre um personagem singular de nossa história. Uma pessoa que, modestamente, contribuiu para o fim da escravidão e para a proclamação da República, dois eventos fundamentais para a consolidação do Brasil como nação. Trata-se do Dr. Miguel Vieira Ferreira, um dos fundadores do Clube Republicano e do jornal **A República**, que foram as duas manifesta-

ções mais importantes do republicanismo entre os anos de 1870 e 1889.

Faço esta homenagem em função do transcurso do aniversário de nascimento desse ilustre brasileiro, ocorrido no último dia 10 de dezembro. Nascido na então província do Maranhão, Miguel Vieira Ferreira, acadêmico brilhante, militar competente, cidadão republicano e educador deixou sua marca de maneira indelével na constituição de nossa nacionalidade.

Começo por lhe ressaltar o título de doutor. Não era ele "doutor em medicina", título que se costuma atribuir aos médicos; tampouco era bacharel em direito, título honorífico atribuído aos advogados. Era "doutor com tese defendida". Não era doutor por decreto nem por honraria, como era de hábito na época. Em 1863, após defender tese perante o Imperador Pedro II, recebeu o título de Doutor em Ciências Matemáticas e Físicas. Foi autor, entre outras obras, de uma monografia intitulada Ensaio sobre a Filosofia Natural, obra que suscitou o interesse de Pedro II, conhecido por ser uma monarca esclarecido e protetor das artes e das ciências.

Trago, nesta homenagem, apenas os fatos mais relevantes desse que certamente mereceria o título de um dos "pais da pátria". Esses fatos demonstram, pelo exemplo, como esse nosso antepassado atuou. Não contente com seu brilhante desempenho acadêmico, Dr. Miguel Vieira Ferreira atuou como engenheiro militar no Maranhão, onde projetou diversas obras. No desempenho dessas atividades, na direção da Casa de Fundação da Companhia de navegação fluvial, construiu o primeiro vapor naquelas oficinas. Após encerrar sua carreira militar, tornou-se industrial, ocasião em que fundou um estabelecimento denominado Educandos Industriais. Nesse empreendimento acolhia crianças filhos dos proletários e proporcionava-lhes instrução, trabalho e lazer, buscando retirá-los da marginalidade a que estavam condenados.

Como educador, fundou, tanto no Maranhão como no Rio de Janeiro, diversas escolas, que vieram a fornecer o modelo de escolas primárias. No Rio de Janeiro, fundou a Escola do Povo, em que dava conferências, procurando instruir as pessoas comuns. Esse projeto inspirou o Imperador Pedro II a abrir a Escola da Glória onde, com o apoio oficial, seguia o modelo da escola do Dr. Miguel.

Em sua luta pelo progresso, que era a grande bandeira, pregou o ensino para as mulheres, cujo

futuro, até então, dependia de duas coisas: herdar ou casar. Com sua pena afiada, no jornal **A República**, muito contribuiu para as condições de emancipação da mulher brasileira. Dentro de sua linha civilista e libertária, defendeu a separação do Estado da Igreja e o casamento civil.

Não posso concluir esta homenagem sem falar de uma qualidade sua que, até hoje, não se reproduz facilmente entre os políticos e homens públicos: o de defensor de um modelo participativo de democracia. Para terem uma idéia, há cerca de 150 anos, ele defendeu a criação de um banco – o Banco Industrial. Mas a característica interessante é que os estatutos desse banco deveriam ser discutidos pela população, em diversas instâncias de participação e, só depois de aprovados os estatutos nesses moldes, o banco deveria funcionar. Já naquele tempo, Dr. Miguel pregava o seguinte: "Quem for progressista neste País arvore esta bandeira: empréstimos a juro módico e longo prazo sem o que não pode haver progresso." Infelizmente, o banco "popular", como se diria hoje, não se tornou realidade, em função da insensibilidade palaciana de então.

Sras. e Srs. Senadores, por tais fatos não poderia deixar de homenagear este ilustre brasileiro. Espero que a divulgação dessas informações contribua para alimentar a memória histórica do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Brasil tem memória e a quer preservada. Crer nisso, não é prova de ingenuidade, como pode parecer. A despeito de algumas situações de descaso com os bens do patrimônio histórico brasileiro, grande esforço vem sendo empreendido, nos últimos anos, tanto pelo Governo quanto pela sociedade, no sentido de preservar a memória nacional.

Uma prova disso, que me trouxe especial alegria e motivou-me a fazer este pronunciamento, é a recente inclusão do município de Natividade – distante 218 km de Palmas – na lista das 20 cidades históricas brasileiras que vão ter prioridade nos investimentos do programa denominado Monumenta, do Governo Federal.

A cidade, que vem do ciclo do ouro, é rica também em manifestações culturais populares, entre elas a catira e a sússia. Manter viva sua história será, sem dúvida, um ganho para as futuras gerações. Sua inclusão num programa como o Monu-



menta significa o reconhecimento de sua importância única para a conservação de seu patrimônio.

O “Monumenta” é um programa do Governo Federal desenvolvido pelo Ministério da Cultura para possibilitar o resgate e a conservação, de forma sustentável, dos principais monumentos históricos do País.

É um programa inédito que está se tornando referência mundial por reunir as melhores práticas para preservação do patrimônio mundial. O Monumenta nasceu de uma idéia e de uma experiência quase fortuitas. Em 1987, a capital do Equador, Quito, foi devastada por um violento terremoto. Além dos enormes prejuízos sociais e econômicos infringidos ao povo equatoriano, a humanidade viu-se na iminência de perder o Centro Histórico de Quito, um tesouro de valor inestimável. O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID destinou, então, um empréstimo para mitigar os efeitos da catástrofe.

A recuperação do patrimônio histórico de Quito foi o estopim de um processo surpreendente de revitalização econômica, social e cultural.

Entusiasmado com o gratificante resultado das intervenções em Quito, o Presidente do BID, Enrique Iglesias, apresentou a idéia de desenvolver, no Brasil, uma experiência inédita, um programa para a conservação sustentável do patrimônio histórico, em âmbito nacional.

Inédito, por ser o primeiro programa destinado à Cultura financiado por um organismo multilateral, o que não é pouca coisa, em face das exigências e, por vezes, da ortodoxia dos representantes dos países cotistas na alta direção desses organismos, o Monumenta é, também, o maior investimento já realizado na área da cultura no País em um período de Governo. Para se ter uma idéia, o Monumenta representa a quase duplicação do orçamento e do investimento do Ministério.

Para se preparar um programa com essas características, foram necessários três anos de esforços ininterruptos de estudos e negociações para os quais se congregaram: uma equipe de especialistas, montada no Ministério da Cultura; uma equipe do Banco, sediada em Washington; equipes nas quatro cidades que serviram de amostra para a elaboração do Programa; uma equipe do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; e um número significativo de consultores de alto nível, provenientes de grandes universidades e instituições de pesquisas, brasileiras, norte-americanas e européias, num total

de uma centena de profissionais de nível superior, afora o pessoal de campo e de apoio.

O campo de intervenção do Monumenta é o patrimônio urbano tombado pelo IPHAN, ou seja, sítios históricos, como cidades históricas, centros históricos e setores de grandes cidades que compreendam monumentos tombados formando um conjunto de interesse.

O “Monumenta” propõe-se a atacar as causas da degradação crônica do patrimônio histórico, situadas, em geral, no baixo nível de atividades dessas áreas e na reduzida participação da comunidade local na preservação.

Para alcançar esse objetivo, serão implementadas, além de obras, medidas educativas, promocionais e institucionais e programas de capacitação, para ampliar o retorno econômico, social e cultural dos investimentos do programa, bem como para difundir práticas de ação compartilhada entre os três níveis de Governo e desses com a comunidade e a iniciativa privada.

Sete áreas serão atendidas na primeira etapa do programa, das quais quatro estão incluídas na Lista do Patrimônio Cultural da Humanidade, da Unesco: Ouro Preto, Salvador, Olinda e São Luís do Maranhão. As demais são o bairro do Recife, na cidade do Recife, a área da Praça Tiradentes, no Rio de Janeiro, e a área da Luz, em São Paulo.

As demais cidades foram escolhidas pelo Ministério da Cultura de uma “Lista de Prioridades de Conservação”, definida por um grupo especial de trabalho, com base nos “Inventários de Sítios e Conjuntos Históricos”, preparados pelo Iphan. Esse trabalho foi realizado por historiadores da Universidade de São Paulo, incluindo Natividade entre as vinte cidades históricas brasileiras que deverão ser atendidas.

Há condições que as prefeituras deverão cumprir para receber as verbas. Uma delas é a contrapartida de 20% do valor orçado do projeto de restauração.

Em Natividade, será preciso realizar a restauração do retábulo do altar da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Natividade e da Casa de Cultura da Cidade. Os projetos já se encontram no Ministério da Cultura.

Na cidade, já foram restauradas a ruína de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, a Igreja Matriz, a antiga cadeia e a Igreja de São Benedito, sendo que a última com recursos do Iphan.

Os trabalhos de levantamento do patrimônio histórico do Tocantins estão sendo feitos por arquitetos especialistas desde o ano de 1996. Foram incluídas as festas populares, bens móveis e imóveis. Antes mesmo desse trabalho, o Iphan tombou, por meio da Lei 6.292, de 15 de novembro de 1975, o conjunto urbanístico, arquitetônico e paisagístico de Natividade.

Como se vê, Sras. e Srs. Senadores, razões de júbilo não me faltam, em relação ao reconhecimento do esforço que se tem feito em Natividade. Esse esforço tem contrariado a velha máxima segundo a qual o brasileiro não tem memória. Ao contrário, iniciativas como o Monumenta atestam que o Brasil vem demonstrando interesse em valorizar as tradições, os costumes e os espaços onde a sociedade brasileira vem construindo sua história.

Orgulha-me, portanto, ver o Estado de Tocantins incluído nesse movimento.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, como em outras áreas de ação governamental, também na área de saúde, as discussões e debates revelam, às vezes, uma certa imprecisão de dados e uma enorme variação numérica. Além de dificultar a abordagem dos problemas e a definição de políticas de atendimento, a falta de estatísticas confiáveis favorece, ainda, a criação de um cenário apocalíptico, com problemas superdimensionados, o que não contribui, efetivamente, para o enfrentamento realista dos impasses do setor.

Apesar desse relativo descrédito dos números, a tentativa de sistematização de dados não é recente. As estatísticas relativas à saúde começaram a ser realizadas em todo o território nacional, com periodicidade anual, a partir de 1931, pelo antigo Serviço de Estatística da Educação e Saúde, fazendo parte do Sistema Estatístico Nacional.

A crescente demanda de informações estatísticas nessa área levou o Ministério da Saúde e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a celebrarem convênio com o intuito de se obter uma visão real das condições de atuação dos serviços de assistência médico-sanitária no País.

Em 1975, o IBGE assumiu a responsabilidade pelo planejamento, coleta, apuração, sistematização e divulgação dos resultados dessa pesquisa. A pesquisa Assistência Médico-Sanitária – AMS – é um levantamento censitário dos dados cadastrais e ge-

rais dos estabelecimentos de saúde no País. O primeiro volume divulgado pela instituição referiu-se às estatísticas de 1976.

Desde então, a Pesquisa AMS sofreu diversas alterações até o ano de 1992, quando passou por grande reformulação. Atendendo à demanda do Ministério da Saúde, a AMS foi ampliada, pesquisando, também, os estabelecimentos de apoio diagnóstico e terapêutico. Foram consideradas, como estabelecimentos de saúde independentes, quaisquer unidades de saúde, que tivessem uma razão social própria, inclusive as de complementação diagnóstica e terapêutica, que funcionassem prestando serviços dentro de outro estabelecimento de saúde.

Os resultados da pesquisa estão publicados sob o título Estatísticas da Saúde – Assistência Médico-Sanitária, organizados da seguinte forma: Notas Técnicas; Análise de alguns indicadores da pesquisa; Tabelas de resultados da pesquisa e Glossário.

As notas técnicas apresentam o âmbito e conceitos das unidades de investigação da pesquisa. Na segunda seção, foram selecionados alguns indicadores que possibilitam uma comparação com os dados da pesquisa anterior, realizada em 1992. Além disso, a AMS 1999 também levantou informações sobre equipamentos médico-hospitalares, não incluídos na AMS 1992.

O número total de estabelecimentos pesquisados na AMS 1999 foi de 63.568, sendo 4.887 extintos, 2.548 desativados, 907 em atividade parcial e 55.226 em atividade plena. Na AMS 1992, o total de estabelecimentos pesquisados foi de 53.043, sendo 1.511 extintos, 1.314 desativados, 545 em atividade parcial e 49.676 em atividade plena.

A classificação dos serviços de atendimento com internação permite a comparação mais direta com os dados de 1992. Observa-se um pequeno aumento – 5,1% – desses estabelecimentos no período de 1992 a 1999. Esse aumento é reflexo do crescimento observado nos estabelecimentos do setor público, que cresceu 24,9%, enquanto os serviços privados tiveram uma redução de 2,8%, durante o mesmo período.

O comportamento do número de leitos segue a tendência observada na análise dos estabelecimentos com internação, revelando para o País como um todo, um pequeno aumento de 3,0% na participação

do setor público e uma redução de 18,4% na participação do setor privado.

Analisando o volume de internações entre 1992 e 1998, observa-se um comportamento bastante similar ao ocorrido com o número de leitos. No agregado nacional, tem-se uma queda de 3,6% no número de internações, enquanto no setor público observou-se um crescimento de aproximadamente 19,3%. No setor privado, ao contrário, houve um decréscimo de 10,5% no volume das mesmas.

Em relação aos postos de trabalho médico em estabelecimentos de saúde, os valores de 1999 foram, no conjunto do País, 39,7% superiores aos de 1992. Esse aumento verificou-se em todas as grandes regiões e unidades da Federação, tanto no setor público como no setor privado. No setor público, o aumento registrado, no período, foi de 30,2% enquanto no setor privado registrou-se um aumento de 48,5%.

Embora os equipamentos não tivessem sido contemplados na AMS 1992, não sendo possível, portanto estabelecer parâmetros de comparação, foram selecionadas algumas informações, que podem espelhar a distribuição no País de mamógrafos, tomógrafos, Raio X, eletrocardiógrafos e equipamentos para hemodiálise. A publicação apresenta, ainda, tabelas de resultados da pesquisa e glossário, definindo conceitualmente variáveis relevantes para entendimento das temáticas investigadas. Todos os dados estão disponíveis, também, em disquete que acompanha a pesquisa. Finalmente, cabe ressaltar a relevância desse material, que permite identificar as necessidades de investimentos no setor saúde em áreas geográficas específicas e avaliar o desempenho do mesmo, quer pela capacidade instalada, quer pela oferta de serviços à disposição da população.

Esses e outros indicadores permitirão às esferas de governos federal, estadual e municipal formular políticas de saúde, planejar suas ações e implementar programas para suprir carências específicas do setor.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13, a realizar-se às 14 horas 30 minutos a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 622, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário).

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2000 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 623, de 2000)

**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 1995 – COMPLEMENTAR (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 624, de 2000)

**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220/98 – Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que

dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2000**  
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 619, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.213, de 2000, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 2000**  
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 626, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 1.219, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 131, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.186, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 140, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.187, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Artur da Távola.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 182, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.188, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

**ATA DA 164ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2000**  
(Publicada no **DSF**, de 30 de novembro de 2000)

**RETIFICAÇÃO**

A página nº 23306, 1ª coluna, na lista de comparecimento dos Srs. Senadores, Onde se lê:

**Fernando Matusalém**

Leia-se:

**Ernandes Amorim**

.....  
.....

**ATA DA 165ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000**  
(Publicada no **DSF**, de 1º de dezembro de 2000)

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 23477, 1ª coluna, na lista de comparecimento dos Srs. Senadores, Onde se lê:

**Fernando Matusalém**

Leia-se:

**Ernandes Amorim**

.....  
.....

**ATA DA 168ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(Publicada no **DSF**, de 6 de dezembro de 2000)

**RETIFICAÇÃO**

À página nº 24254, 1ª coluna, na lista de comparecimento dos Srs. Senadores,  
Onde se lê:

**Fernando Matusalém**

Leia-se:

**Ernandes Amorim**

.....  
.....

**ATA DA 169ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(Publicada no **DSF** de 7 de dezembro de 2000)

**Retificação**

Na página 24391, segunda coluna, no Anexo ao Parecer nº 1204, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653, de 2000, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro,

Onde se lê:

“Art. 1º .....

“Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e eficiente remuneração dos serviços prestados.”

“ .....

Leia-se:

“Art. 1º .....

“Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados.”

“ .....

**AGENDA CUMPRIDA  
PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

12-12-2000

**terça-feira**

**11h** – Inauguração do Centro de Transmissão de Rádio e Televisão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal

**14h30min** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

A Hora do Expediente será destinada a comemorar o primeiro centenário do Laudo Arbitral que fixou a fronteira do Brasil com a Guiana Francesa. Na ocasião será lançado, no Salão Nobre do Senado, o selo postal alusivo à data.

## Ata da 173ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de dezembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,  
Carlos Patrocínio e Henrique Loyola

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

Nº 244/2000, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 489, de 2000, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

#### PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2000

(Nº 3.745/2000, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17B, 17C, 17D, 17F, 17G, 17H, 17I e 17O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasi

leiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.” (NR)

“Art. 17C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.” (NR)

“Art. 17D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização,

pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.” (NR)

“Art. 17F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.” (NR)

“Art. 17G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.” (NR)

“Art. 17H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.” (NR)

“Art. 17I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;

V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte." (NR)

"Art. 17O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria.

§ 1º A Taxa de Vistoria a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA.

§ 2º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.

§ 3º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 4º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do **caput** e §§ 1º e 2º, todos do art. 17H desta Lei.

§ 6º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis." (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 17P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental, estadual ou distrital, compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado." (NR)

Art. 17Q. Fica o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA." (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes Anexos VIII e IX:



**ANEXO VIII**  
**ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORES E UTILIZADORES**  
**DE RECURSOS AMBIENTAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PP/GU</b>
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	médio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos,	Alto
		em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	
04	Indústria Mecânica	-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio

06	Indústria de Material de Transporte.	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondição de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno

15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fa-	Alto
		bricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio

18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
21	Atividades Agropecuárias	- projeto agrícola; criação intensiva de animais.	Médio
22	Obras de Infra-Estrutura	- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitano; barragens e diques; canais para drenagem; retificação de curso d'água; abertura de barras, embocaduras e canais, transposição de bacias hidrográficas; outras obras de arte; distrito e pólo industrial.	Médio

**ANEXO IX**  
**VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELEICIMENTO POR TRIMESTRE**

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

Art. 4º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Revoga-se o art. 17J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 2000.



### MENSAGEM Nº 1.673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, o texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação".

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 79 GM/MMA/2000

Brasília, 23 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, a ser cobrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e dá outras providências.

2. Na conformidade do art. 6º, III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a redação que lhe deu o art. 1º, III, da Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o órgão executor do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, tendo como atribuições "coordenar, executar e fazer executar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, e a preservação, conservação e uso nacional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais".

3. Evidente, portanto, o enquadramento de suas atividades no conceito de poder de polícia, assim defini-

do pelo Código Tributário Nacional, para efeito de instituição de taxas.

"Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder."

4. O dispositivo foi recepcionado pela Constituição de 1988, que dispõe:

"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição."

5. No exercício dessa competência impositiva, e visando a proporcionar os recursos necessários a consecução dos relevantes fins do Ibama, instituiu a União Federal, por meio da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, preços públicos de seus produtos e serviços, listados em tabela anexa ao diploma, e Taxa de Fiscalização Ambiental.

6. Em 29 de fevereiro de 2000, por ocasião do julgamento liminar da ADIn nº 2.178-8, proposta pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, o Pleno do Supremo Tribunal Federal suspendeu a eficácia de vários artigos da Lei nº 9.960, de 2000. Ante as várias irregularidades vislumbradas na Taxa de Fiscalização Ambiental trazida a lume pela Lei nº 9.960, de 2000, concluiu o Min. Sepúlveda Pertence, invocando razões até mesmo pedagógicas, que o melhor seria que outra lei viesse a cobrir os custos da relevante atividade de fiscalização ambiental a cargo do Ibama.

7. O presente projeto de lei visa exatamente a re-instituir o tributo, agora escoimado dos vícios que conduziram a sua invalidação pela Suprema Corte.

8. Para tanto, seu fato gerador vem adequadamente definido (exercício regular do poder de polícia conferido ao Ibama para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras enumeradas no Anexo VIII desta Lei), com o que fica afastada a confusão do tributo – agora denominado Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – com os preços públicos referidos no art. 17-A da Lei nº 9.960, de 2000, dispositivo não suspenso pelo Supremo Tribunal Federal, e especialmente com aqueles a que se refere o item III, subitem 1.1 do Anexo VII da mesma lei (licença ambiental prévia, de instalação e de operação).

9. E que estes últimos são devidos apenas no processo de constituição da empresa, potencialmente poluidora ou que se utiliza de recursos naturais, não sendo devidos anualmente, como pode fazer crer a locução licença e renovação que lhes serve de epígrafe. A referida renovação não é anual, como a da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental que se está a instituir, mas apenas se aproposita, nas licenças prévias e de instalação, se os prazos determinados pelo Ibama para a retificação do projeto ou a instalação do empreendimento não são cumpridos, carecendo de prorrogação (a licença de operação, uma vez concedida, não é jamais renovada).

10. Soluciona também o presente projeto a crítica referente a identificação do universo de contribuintes, que se levantava contra a taxa da Lei nº 9.960, de 2000, vez que as atividades cujos empreendedores se sujeitam à tributação vêm agora definidas no anexo X da própria lei.

11. No que toca à sua quantificação, o novo tributo atende muito mais de perto que o seu antecessor aos princípios constitucionais da isonomia, reclamado pela Suprema Corte no julgamento da ADIn-MC nº 2.178-8, e da retributividade, a determinar que a base de cálculo da taxa mensure o custo da atuação estatal que constitui o seu fato gerador (prestação de serviço público específico e divisível ou exercício regular do poder de polícia). E isso por dois motivos, a saber:

– por estarem os contribuintes pessoas jurídicas, para efeito de determinação do valor devido, divididos em quatro, e não mais em três faixas de grandeza, definidas segundo a receita bruta; e

– por não mais se adotar como critério único de quantificação a receita bruta do contribuinte, passando-se a combiná-la com o maior ou menor grau de poluição potencial ou de utilização de recursos naturais da atividade que desenvolve, com o que se garante de modo muito mais seguro e razoável a equivalência entre o valor devido a título de taxa e o custo da atividade de fiscalização (na Representação de Inconstitucionalidade nº 1.077/84, Rel. Min. Moreira Alves, reconheceu o STF a virtual impossibilidade de aferição matemática do custo de determinada atuação do Estado, não se podendo exigir do legislador mais do que “equivalência razoável entre o custo real dos serviços e o montante a que pode ser compelido o contribuinte a pagar, tendo em vista a base de cálculo estabelecida pela lei e o **quantum** da alíquota por esta fixado”).

12. No que concerne à incidência trimestral da taxa, de notar que o seu fato gerador é a fiscalização diuturnamente realizada pelo Ibama sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, que não se efetiva apenas pelas visitas de fiscais aos estabelecimentos dos sujeitos passivos, mas também pelo monitoramento à distância de suas atividades, consistente na vistoria à distância, em rondas terrestres, marítimas, fluviais ou aéreas, sem ingresso de fiscais no estabelecimento fiscalizado, na análise de imagens de satélite, no acompanhamento de dados estatísticos regionalizados sobre poluição e utilização de recursos naturais, na apreciação dos relatórios de apresentação obrigatória pelo sujeito passivo (art. 17-C, § 1º), entre várias outras formas.

13. A polêmica sobre se a cobrança da taxa de polícia ficaria restrita aos contribuintes cujos estabelecimentos houvessem sido efetivamente visitados pela fiscalização já foi resolvida, pela negativa, o Supremo Tribunal Federal, que deixou assentada em diversos julgados a suficiência da manutenção, pelo sujeito ativo, de órgão de controle em efetivo funcionamento (RREE nº 116.518-9 e 230.973-1, entre inúmeros outros).

14. Assim é que a taxa ora instituída é devida por todos os que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, sejam ou não visitados por fiscais, entreguem ou não o relatório anual de atividades, vez que é sobre todos eles que se desenvolve a atividade de controle e fiscalização do Ibama, não sendo as formas há pouco referidas senão algumas das modalidades por que esta se exterioriza.

15. Com isso se justifica também a sua exigência mesmo das empresas licenciadas pelos órgãos estaduais do Sisnama (que não pagam, evidentemente, os preços públicos federais de licenciamento, definidos no item III do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 2000). O licenciamento é ato instantâneo, e não se confunde com a fiscalização, que é permanente. O Ibama fiscaliza todas as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, mesmo aquelas licenciadas pelos Estados.

16. Sem embargo, em homenagem ao princípio da isonomia, autoriza-se o abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor eventualmente pago a título de taxa estadual de fiscalização ambiental no montante devido a título de TCFA, de modo a que contri-

buintes em situações idêntica (considerados o seu porte e o seu grau de poluição potencial ou de utilização de recursos naturais) suportem ônus idêntico em todo o País, com o que se garante a neutralidade do tributo em matéria de livre concorrência.

17. Faculta-se ainda ao Ibama a celebração de convênios com unidades da Federação que exerçam a contento suas atribuições de fiscalização ambiental,

repassando-lhes parte da receita obtida com a TCFA, para que seja aplicada no custeio e no aprimoramento dessas mesmas atividades.

Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a proposta, ora submetida à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **José Sarney Filho**, Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**ANEXO VIII**  
**ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORES E UTILIZADORES DE RECURSOS AMBIENTAIS**

CODIGO	Categoria	DESCRIÇÃO	PP-GU
01	Extração e Tratamento de Minerais.	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento; lavra garimpeira; perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos.	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica.	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos; produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica.	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	Médio
05	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicações.	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores; fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte.	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira.	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose.	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha.	- beneficiamento de borracha natural; fabricação de câmaras de ar; fabricação e acondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive latex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles.	- secagem e salga de couros e peles; curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto

11	Indústria de Têxtil, Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticas, fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados	Medio
12	Indústria de Produtos Plásticos	- fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria de Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Medio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras vegetais e animais, óleos essenciais vegetais e produtos similares; da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e latex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, fabricação de fertilizantes e agroquímicos, fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas, preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Medio



17	Serviços de Utilidade.	- produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de residuos industriais liquidos e solidos; disposição de residuos especiais tais como: de agroquimicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de residuos de esgotos sanitarios e de residuos solidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas, dragagem e derrocamentos em corpos d'agua; recuperação de areas contaminadas ou degradadas.	Medio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas; transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minerio, petroleo e derivados e produtos quimicos; depositos de produtos quimicos e produtos perigosos; comércio de combustiveis, derivados de petroleo e produtos quimicos e produtos perigosos	Alto
19	Turismo	- complexos turisticos e de lazer, inclusive parques tematicos, desde que instalados em unidades de conservação ou areas de proteção ambiental.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais e Criação de	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exotica e de fauna silvestre, utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquaticos vivos; introdução de especies exoticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia; criação de suínos.	Medio

## ANEXO IX

## VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TITULO DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial de Poluição, Pessoa Grau de Utilização de Física Recursos Naturais	Microempresa	Empresa Pequeno Porte	Empresa de Medio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00
Medio	-	-	180,00	360,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00

**PROJETO DE LEI ORIGINAL**  
**Nº 3.745, DE 2000**

**Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.” (NR)

“Art. 17-C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.

§ 2º O descumprimento da providência determinada no parágrafo anterior sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.” (NR)

“Art. 17-D. A TCFA é devida por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e

igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta Lei.

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado”. (NR)

“Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.” (NR)

“Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.” (NR)

“Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento);

II – multa de mora de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de 20% (vinte por cento), substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na le-

gislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.” (NR)

“Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;

V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.” (NR)

“Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria.

§ 1º A Taxa de Vistoria a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA.

§ 2º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.

§ 3º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 4º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 5º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do **caput** e §§ 1º e 2º, todos do art. 17-H desta Lei.

§ 6º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com

os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis.” (NR)

Art. 22 A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de 60% (sessenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.

§ 1º Valores recolhidos ao Estado e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA.

§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com o TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.” (NR)

“Art. 17-Q. Fica o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA.” (NR)

Art. 3º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Revoga-se o art. 17-J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**LEI Nº 6.938,  
DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

**Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.**

.....

### Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente

.....  
 Art. 17-B. É criada a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA.

§ 1º Constitui fato gerador da TFA, o exercício das atividades mencionadas no inciso II do art. 17 desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989.

§ 2º São sujeitos passivos da TFA, as pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-C. A TFA será devida em conformidade com o fato gerador e o seu valor corresponderá à importância de R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para empresas de pequeno porte, de 90% (noventa por cento) para microempresas e de 95% (noventa e cinco por cento) para pessoas físicas.

§ 2º O contribuinte deverá apresentar ao Ibama, no ato do cadastramento ou quando por ele solicitada, a comprovação da sua respectiva condição, para auferir do benefício dos descontos concedidos sobre o valor da TFA, devendo, anualmente, atualizar os dados de seu cadastro junto àquele Instituto.

§ 3º São isentas do pagamento da TFA, as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, em obediência ao constante da alínea **a** do inciso IV do art. 9º do Código Tributário Nacional.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-D. A TFA será cobrada a partir de 1º de janeiro de 2000, e o seu recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação daquele Instituto.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

.....  
 Art. 17-F. A TFA, sob a administração do Ibama, deverá ser paga, anualmente, até o dia 31 de março, por todos os sujeitos passivos citados no § 2º do art. 17-B desta Lei.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-G. O não-pagamento da TFA ensejará a fiscalização do Ibama, a lavratura de auto de infração e a conseqüente aplicação de multa correspondente ao valor da TFA, acrescido de 100% (cem por cento) desse valor, sem prejuízo da exigência do pagamento da referida taxa.

Parágrafo único. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento), se o pagamento for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento estipulado no respectivo auto de infração.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-H. A TFA não recolhida até a data do vencimento da obrigação será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, contados do mês subsequente ao do vencimento, à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Os débitos relativos à TFA poderão ser parcelados, a juízo do Ibama, de acordo com os critérios fixados em portaria do seu Presidente.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas, que já exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989, e que ainda não estejam inscritas nos respectivos cadastros, deverão fazê-lo até o dia 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, enquadradas no disposto neste artigo, que não se cadastrarem até a data estabelecida, incorrerão em infração punível com multa, ficando sujeitas, ainda, às sanções constantes do art. 17-G desta Lei, no que couber.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

.....  
 Art. 17-O. Os proprietários rurais, que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama 10% (dez por cento) do valor auferido como redução do referido Imposto, a título de

preço público pela prestação de serviços técnicos de vistoria.

§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é opcional.

§ 2º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos, pelo contribuinte, para pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 4º O não-pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990.

§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrarão, de ofício, novo ADA contendo os dados efetivamente levantados, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências decorrentes.

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.960, de 28-1-2000.

.....  
.....

**LEI Nº 9.841,  
DE 5 DE OUTUBRO DE 1999**

**Institui o estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.**

.....

**CAPÍTULO II  
Da Definição de Microempresa e de  
Empresa De Pequeno Porte**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º No primeiro ano de atividade, os limites da receita bruta de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma mercantil individual tiver exercido atividade, desconsideradas as frações de mês.

§ 2º O enquadramento de firma mercantil individual ou de pessoa jurídica em microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 3º O Poder Executivo atualizará os valores constantes dos incisos I e II com base na variação acumulada pelo IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

.....  
.....

**LEI Nº 9.960,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2000**

**Institui a taxa de serviços administrativos – TSA, em favor da superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, e da outras providências.**

.....

## ANEXO

(ANEXO A LEI Nº 9.960, DE 28 DE JANEIRO DE 2000)

### ANEXO VII

(Anexo à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981)

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS COBRADOS PELO INSTITUTO  
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>I - FAUNA</b>	
<b>1. LICENÇA E RENOVAÇÃO</b>	
1.1 Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados para criadouros científicos ligados a instituições públicas de pesquisa, pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
1.2 Licença ou renovação para transporte nacional de fauna silvestre, partes, produtos e derivados da fauna exótica constante do Anexo I da Convenção sobre Comercio Internacional de Espécies da Fauna e Flora em perigo de extinção - CITES (por formulário)	21,00
1.3 Licença ou renovação para exposição ou concurso de animais silvestres (por formulário)	32,00
1.4 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna para criadouros científicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa e zoológicos públicos	ISENTO
1.5 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna:	
1.5.1 Por formulário de até 14 itens	37,00
1.5.2 Por formulário adicional	6,00
<b>2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>	
<b>2.1 - Criadouro de espécimes da fauna exótica para fins comerciais:</b>	
2.1.1 - Pessoa física	600,00
2.1.2 - Microempresa	800,00
2.1.3 - Demais empresas	1.200,00
<b>2.2 - Mantenedor de fauna exótica:</b>	
2.2.1 - Pessoa física	300,00
2.2.2 - Microempresa	400,00
2.2.3 - Demais empresas	500,00
<b>2.3. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica:</b>	
2.3.1. Microempresa	300,00
2.3.2. Demais empresas	600,00
<b>2.4. Circo:</b>	
2.4.1. Microempresa	300,00
2.4.2. Demais empresas	600,00
Obs.: O licenciamento ambiental da fauna será renovável a cada dois anos	
<b>3. REGISTRO</b>	
<b>3.1. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins científicos:</b>	
3.1.1. Vinculados a instituições públicas de pesquisas	ISENTO
3.1.2. Não vinculados	100,00
<b>3.2. Criadouros de espécies da fauna brasileira para fins comerciais:</b>	
3.2.1. Categoria A - Pessoa Física	400,00
3.2.2. Categoria B - Pessoa Jurídica	300,00
3.3. Indústria de beneficiamento de peles, partes, produtos e derivados da fauna brasileira	400,00
3.4. Zoológico Público - Categorias A, B e C	ISENTO
<b>3.5. Zoológico privado:</b>	
3.5.1. Categorias A	300,00
3.5.2. Categorias B	350,00
3.5.3. Categorias C	400,00
3.6. Exportador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	300,00

3.7. Importador de animais vivos, abatidos, partes, produtos e derivados da fauna	400,00
<b>4. CACA AMADORISTA</b>	
4.1. Liberação de armas e demais acessórios de caça	373,00
4.2. Autorização anual de caça amadorista de campo e licença de transporte das peças abatidas	300,00
4.3. Autorização anual de caça amadorista de banhado e licença de transporte das peças abatidas	300,00
4.4. Autorização de ingresso de caça abatida no exterior (por formulário)	319,00
<b>5. VENDA DE PRODUTOS</b>	
5.1. Selo de laque de segurança para peles, partes, produtos e derivados da fauna	1,10
<b>6. SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
6.1. Expedição ou renovação anual de carteira da fauna para sócios de clubes agrupados à Federação Ornitológica	30,00
6.2. Identificação ou marcação de espécimes da fauna (por unidade por ano).	16,00
<b>II - FLORA</b>	
<b>1. LICENÇA E RENOVAÇÃO</b>	
1.1. Licença ou renovação para exposição ou concurso de plantas ornamentais	53,00
1.2. Licença ou renovação para transporte nacional de flora brasileira, partes, produtos e derivados para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.3. Licença ou renovação para transporte nacional de flora exótica constante do Anexo I da CITES (por formulário)	21,00
1.4. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora para jardins botânicos públicos e pesquisadores ligados a instituições públicas de pesquisa	ISENTO
1.5. Licença ou renovação para importação, exportação ou reexportação de plantas vivas, partes, produtos e derivados da flora:	
1.5.1. Por formulário de 14 itens	37,00
1.5.2. Por formulário adicional	6,00
1.6. Licença para porte e uso de motosserra - anual	30,00
<b>2. AUTORIZAÇÃO</b>	
2.1. Autorização para uso do fogo em queimada controlada:	
2.1.1. Sem vistoria	ISENTO
2.1.2. Com vistoria:	
2.1.2.1. Queimada Comunitária:	
. Área até 13 hectares	3,50
. De 14 a 35 hectares	7,00
. De 36 a 60 hectares	10,50
. De 61 a 85 hectares	14,00
. De 86 a 110 hectares	17,50
. De 111 a 135 hectares	21,50
. De 136 a 150 hectares	25,50
2.1.2.2. Demais Queimadas Controladas:	
. Área até 13 hectares	3,50
. Acima de 13 hectares -- por hectare autorizado	3,50
2.2. Autorização de Transporte para Produtos Florestais-ATPF	
2.2.1. Para lenha, rachas e lascas, palanques roliços, escoramentos, xaxim, óleos essenciais e carvão vegetal	5,00
2.2.2. Para demais produtos	10,00
2.3. Autorização para Consumo de Matéria Prima Florestal - m <sup>3</sup> consumido/ano	vide fórmula
Até 1.000	= (125,00 + Q x 0,0020) Reais
1.001 a 10.000	= (374,50 + Q x 0,0030) Reais
10.001 a 25.000	= (623,80 + Q x 0,0035) Reais
25.001 a 50.000	= (873,80 + Q x 0,0040) Reais
50.001 a 100.000	= (1.248,30 + Q x 0,0045) Reais
100.001 a 1.000.000	= (1.373,30 + Q x 0,0050) Reais
1.000.001 a 2.500.000	= (1.550,00 + Q x 0,0055) Reais
Acima de 2.500.000	= 22.500,00 Reais
Q = quantidade consumida em metros cúbicos	

<b>3. VISTORIA</b>	
3.1. Vistorias para fins de lotamento urbano	532,00
3.2. Vistoria prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentado (faça projetada):	
. Até 250 ha	289,00

. Acima de 250 ha. - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha. excedente	vide fórmula
<b>3.3. Vistoria de acompanhamento de Plano de Manejo Florestal Sustentado (área explorada):</b>	
. Até 250 há	289,00
. Acima de 250 ha. - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>3.4. Vistoria técnica para coleta de plantas ornamentais e medicinais (área a ser explorada):</b>	
. Até 20 ha/ano	ISENTO
. De 21 a 50 ha/ano	160,00
. De 51 a 100 ha/ano	289,00
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha	vide fórmula
<b>3.5. Vistoria para limpeza de área (área solicitada)</b>	289,00
<b>3.6. Vistoria técnica de desmatamento para uso alternativo do solo de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF ou no Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente-FNE VERDE (área a ser explorada):</b>	
. Até Módulo INCRA por ano	ISENTO
. Acima de Módulo INCRA por ano - Valor = R\$ 128,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>3.7. Vistorias de implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento (palmito e outras frutíferas) e cancelamentos de projetos (por área a ser vistoriada):</b>	
. Até 50 ha/ano	64,00
. De 51 a 100 ha/ano	117,00
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>3.8. Vistoria técnica para desmatamento para uso alternativo do solo e utilização de sua matéria-prima florestal:</b>	
. Até 20 há	ISENTO
. De 21 a 50 ha/ano	160,00
. De 51 a 100 ha/ano	289,00
. Acima de 100 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>3.9. Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade):</b>	
. Até 100 ha/ano	ISENTO
. De 101 a 300 ha/ano	75,00
. De 301 a 500 ha/ano	122,00
. De 501 a 750 ha/ano	160,00
. Acima de 750 ha/ano - Valor = R\$ 160,00 + R\$ 0,21 por ha excedente	vide fórmula
<b>Obs.: Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo, etc.), cobra-se pelo maior valor</b>	
<b>3.10. Vistoria de áreas degradadas em recuperação, de avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental - EIA/RIMA:</b>	
. até 250 ha/ano	289,00
. acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>3.11. Demais Vistorias Técnicas Florestais:</b>	
. até 250 ha/ano	289,00
. acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>4. INSPEÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA PARA EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO</b>	
<b>4.1. Inspeção de espécies contingenciadas</b>	ISENTO
<b>4.2 Levantamento circunstanciado de áreas vinculados à reposição florestal e ao Plano Integrado Florestal, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento para implantação ou cancelamento):</b>	
. Até 250 ha/ano	289,00
. Acima de 250 ha/ano - Valor = R\$ 289,00 + R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
<b>5. OPTANTES DE REPOSIÇÃO FLORESTAL</b>	
<b>5.1. Valor por árvore</b>	1,10

(À Comissão de Assuntos Sociais.)



## PARECERES

### PARECER Nº 1.233, DE 2000

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 552, de 2000, do Senador Pedro Simon que “Requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal”.**

Relator: Senador José Fogaça

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento em epígrafe, com o objetivo de conceder Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República pela remessa ao Senado da indicação do nome da juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal – STF, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octávio Gallotti.

O autor do requerimento, Senador Pedro Simon, justifica o pedido no fato inédito de ter ocorrido no atual Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso a indicação da primeira mulher para ocupar uma cadeira da mais alta Corte de Justiça do País, reconhecendo esse ato como sendo um dos primeiros no sentido de a sociedade brasileira reconhecer que a mulher, desde muito, vem se habilitando ao exercício das mais importantes e complexas funções na sociedade brasileira. Desse modo, argumenta o autor que se repara uma das mais graves injustiças contra a mulher, no Brasil, um País que se pretende moderno e em dia com os avanços sociais do mundo.

É o relatório.

#### II – Voto

O requerimento de voto de aplauso está previsto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sendo cabível desde que diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

De acordo com o § 1º do supracitado artigo, o requerimento, após lido na Hora do Expediente, será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (...) para que esta emita parecer, que será lido e incluído na Ordem do Dia em duas sessões sucessivas, conforme determina o § 2º do mesmo artigo.

O requerimento em tela enquadra-se, sob medida, ao disposto no mencionado art. 222 do Regimento

Interno desta Casa, haja vista se tratar de fato pioneiro e histórico para a plena integração da mulher na sociedade brasileira. Com esse ato de indicação da primeira mulher para o Supremo Tribunal Federal (STF), dá-se efetividade ao princípio constitucional da igualdade, expresso no art. 5º, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Nessa ocasião em que se comemora cento e onze anos da Proclamação da República – e cento e dez da criação do STF –, cujo princípio basilar é a igualdade de todos perante a lei, temos realmente que exaltar louvores pela iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que demonstrou nessa sua atitude sensibilidade política para atender a justa reivindicação da parcela feminina da sociedade, que reconhecerá nesse ato, com o apoio da parcela masculina, muito mais do que vãs palavras, das quais a sabedoria popular costuma desconfiar, para a definitiva inserção da mulher brasileira na alta administração pública, devendo, por essa razão, ser lembrado pelas próximas gerações.

Diante do exposto, e por considerar a matéria incontroversa quanto aos aspectos de constitucionalidade e regimentalidade e, no mérito, altamente merecedora de encômios, não só somos favoráveis a sua aprovação como também associamo-nos ao que requer seu autor, tendo em vista a relevância do assunto para a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2000. –  
**José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator –  
**Roberto Requião** – **Bernardo Cabral** – **Romero Jucá** – **José Eduardo Dutra** (Vencido) – **Antonio Carlos Valadares** – **Alvaro Dias** – **Pedro Simon** –  
**Lúcio Alcântara** – **Jefferson Péres** – **Edison Lobão** –  
**Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

### **PARECER Nº 1.234, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que “Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências”.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

#### **I – Relatório**

Na forma regimental, vem a exame desta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, que tem por finalidade prorrogar o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira.

Afora a regra de vigência, o texto da proposição está assim redigido:

“Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.”

#### **II – Análise**

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, em seu art. 1º, estabeleceu o prazo de dois anos, a contar de 1º-1-1999, para a regularização de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados nas áreas tidas como faixa de fronteira.

Ocorre que somente em 25 de maio deste ano é que o Incra baixou a Instrução Normativa nº 42, disciplinando o procedimento administrativo de ratificação de tais concessões e alienações, o que, efetivamente, causou imensas dificuldades aos interessados.

De todo modo, essa excessiva demora do órgão encarregado de cuidar da matéria não pode servir de óbice ao **desideratum** preconizado pelo legislador, ao conceder dois anos de prazo para a efetivação das medidas necessárias à regularização dos atos de que

se trata. Concordar com a situação criada pelo Incra seria reconhecer que essa autarquia teria mais poderes do que o Congresso Nacional, já que o prazo de dois anos, na realidade, ficou reduzido a 7 meses.

#### **III – Voto**

Na realidade, o Congresso Nacional já se manifestou sobre o tema ao aprovar a lei que ora se pretende alterar. Trata-se, neste passo, apenas de prorrogar o prazo da lei anterior. Portanto, é tranqüila sua competência para legislar sobre o assunto.

Finalmente, considerando que a iniciativa atende aos pressupostos estabelecidos pelo § 2º do art. 2º da Constituição, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, por ser constitucional, jurídico e atender aos ditames da boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000.  
– **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Romeu Tuma** – **Belo Parga** – **Eduardo Suplicy** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **José Eduardo Dutra** – **Júlio Eduardo** – **Roberto Saturnino** – **Renan Calheiros** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Wellington Roberto**.

### **PARECER Nº 1.235, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício “S” nº 61, de 2000, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais) destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.”**

Relator: Senador **Wellington Roberto**  
**Ad Hoc Senador Bello Parga**

#### **I – Relatório**

Está colocado ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício nº S/61, de 2000 (Ofício Externo Presi-2000/3525.5, de 5 de dezembro de 2000), do Banco Central do Brasil, sobre o pedido do Estado do Rio de Janeiro referente à contratação de operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento

Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

A operação de crédito acima referida apresenta as seguintes características:

**a) valor da operação:** R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

**b) taxa de juros:** 0,4074 a.m. acrescida da TJLP;

**c) índice de atualização:** não há;

**d) garantias:** transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE e IPI/Exportação;

**e) prazo:** 138 (cento e trinta e oito) meses após 42 (quarenta e dois) meses de carência, sendo o período de utilização de 36 (trinta e seis) meses;

**f) vencimento:** 2015;

**g) finalidade:** execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

**h) liberação:** de 2001 a 2003;

**i) amortização do principal:** em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais após 42 (quarenta e dois) meses de carência;

**j) pagamento dos juros:** trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

O Ofício do Banco Central do Brasil encaminha o Parecer Dedip-2000/027, de 5 de dezembro de 2000, sobre o pedido do Estado do Rio de Janeiro, esclarecendo que trata-se de empréstimo previsto no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, aprovado pela Resolução nº 65, de 13-12-1999, relativa ao contrato de refinanciamento de dívidas daquele estado. Pronunciando-se favoravelmente ao pleito, o Banco Central do Brasil assinala, ainda, que fazem parte do processo em exame os seguintes documentos, de acordo com as exigências da Resolução nº 78, de 1998, deste Senado Federal:

**a)** cópia do expediente do Chefe do Poder Executivo ao Presidente do Senado Federal;

**b)** autorização legislativa para a celebração da operação, consubstanciada na Lei Estadual nº 3.456, de 28 de agosto de 2000;

**c)** Certidão de quitação de tributos e Contribuições Federais;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débito do INSS;

**f)** Certidão da Secretaria do Tesouro Nacional (Certidão nº 947, de 13 de novembro de 2000) sobre o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 2000, do Senado Federal que veda a realização de qualquer operação de crédito que signifique violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

**g)** Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente às contas de 1999, atestando: i) cumprimento do percentual mínimo de 25% de gastos com educação, determinado pela Constituição Federal; ii) cumprimento dos limites de gastos com remuneração dos deputados estaduais; iii) gastos com pessoal representando 68,82%, porém ainda dentro do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 1999, para ajuste; e iv) cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**h)** cópia dos Ofícios STN/Corem-2000/5.092 e 5.111, ambos de 9 de novembro de 2000, informando quanto ao cumprimento por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro das metas do Programa de Ajuste Fiscal e do cancelamento, pelo Estado, de outra operação de crédito, gerando recursos para cobrir parte dos encargos do pleito sob exame;

**i)** estudo da relação custo-benefício e interesse econômico e social da expansão do Metrô/RJ.

## II – Análise

A operação de crédito objeto do Ofício "S" nº 61, de 2000, apóia-se nas disposições da Resolução nº 78, de 1998, referente às condições de assunção das obrigações contratuais pelo Estado, a qual "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências."

O mérito da obra que será executada com os recursos da operação de crédito está referido à importância do sistema metroviário para a população da cidade do Rio de Janeiro e, em igual medida, para o uso do solo urbano. O trecho a ser expandido resultará no acréscimo de cerca de 80.000 passageiros por dia no sistema, pois a nova estação localiza-se em espaço com grande movimento comercial, de serviços, lazer e turismo.

Essas condições favoráveis, avaliadas juntamente com o impacto positivo sobre a integração do metrô

com os ônibus, permitiram calcular, para um horizonte de 25 anos, uma Taxa Interna de Retorno de 13,9% ao ano e uma relação Benefício/Custo de 1,90.

Vale ressaltar que a STN informou que o Banco Mundial concordou com o cancelamento de parte do desembolso previsto para outra operação incluída no Programa de Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$32.262.910,00, de forma a não interferir no montante total dos compromissos previstos para o estado. A partir dessa informação aquela Secretaria se posiciona favoravelmente à imediata contratação do financiamento com o BNDES.

É também favorável à operação de crédito o parecer do Banco Central do Brasil tendo em vista o cumprimento das metas econômicas e fiscais do Programa de Ajuste do Estado, dentro da trajetória anual prevista no contrato firmado com a União.

Assinale-se, por oportuno, que o Certificado de Regularidade do FGTS encontra-se com validade vencida, sendo recomendável a atualização antes da assinatura do contrato com o BNDES. No mais, o processo está adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, acima referida.

### III – Voto

Considerando o mérito do pleito e a sua adequação às normas pertinentes, somos de parecer favorável à autorização de que trata o Ofício “S” nº 61, de 2000, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 2000

**Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 2000, do Senado Federal, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (du-

zentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo único. A operação de crédito ora autorizada se destina ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

**a) valor da operação:** R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

**b) taxa de juros:** 0,4074 a.m. acrescida da TJLP;

**c) índice de atualização:** não há;

**d) garantias:** transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE, e IPI/Exportação;

**e) prazo:** 138 (cento e trinta e oito) meses após 42 (quarenta e dois) meses de carência, sendo o período de unitização de 36 (trinta e seis) meses;

**f) vencimento:** 2015;

**g) finalidade:** execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

**h) liberação:** de 2001 a 2003;

**i) amortização do principal:** em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais após 42 (quarenta e dois) meses de carência;

**j) pagamento dos juros:** trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.  
– Ney Suassuna, Presidente – Bello Parga, Relator ad hoc – Edison Lobão – Júlio Eduardo – Lúcio Alcântara – Heloísa Helena (Abstenção) – Paulo Souto – Ricardo Santos – Romero Jucá – José Roberto Arruda – José Fogaça – Osmar Dias – Roberto Saturnino – José Eduardo Dutra.

#### PARECER Nº 1.236, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de**

**crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.**

Relator **Ad Hoc**: Senador Roberto Saturnino

**I – Relatório**

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Pretende a referida proposição que as operações de crédito realizadas pelas autarquias prestadoras de serviços de saneamento junto a instituições oficiais de crédito ou a organismos multilaterais de crédito ou de fomento sejam excluídas dos limites de endividamento definidos no art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal. Esses limites impostos às operações de crédito referem-se ao seu montante global passível de contratação em um exercício financeiro, ao dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos e ao estoque total permitido para a dívida fundada. Logicamente, os recursos assim obtidos devem financiar a melhoria das condições sanitárias da população.

Prevê, ainda, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que as operações de crédito referidas sejam dispensadas do atendimento das disposições constantes nos arts. 7º e 18 da Resolução 78/98, ou seja, não necessitem os estados ou municípios pleiteantes apresentar resultado primário positivo, ou de estarem adimplentes junto a instituições financeiras, podendo contratar essas operações de crédito inclusive no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

Adicionalmente, estipula que as contratações das operações de crédito que envolvam a prestação de garantia do estado, do Distrito Federal ou do município fica condicionada à formalização de contrato de contragarantia que vincule valores correspondentes à receita tarifária própria e seus recebíveis.

Por último, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, determina a necessidade de que os contratos relativos a essas operações de crédito sejam submetidos à apreciação do Senado Federal, instruídos nos termos definidos nos arts. 13 e 23 da referida Resolução nº 78, de 1998.

**II – Análise**

Sabe-se que a Resolução nº 78, de 1998, “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Municípios, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive

concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

É sabido, também, que no contexto dessa norma, tratamento diferenciado é permitido e dispensado a determinadas categorias de operações de crédito, cabendo destacar:

**a)** o art. 4º da Resolução nº 78, de 1998, que determina que as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Municípios, de que trata a Lei nº 9.496, de 1997, não onerarão os limites de endividamento constantes nos arts. 6º e 7º da referida Resolução;

**b)** o § 6º do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, que exclui dos limites de endividamento tratados em seu **caput** as operações de crédito contratadas pelos estados e pelos municípios destinadas à modernização da administração tributária e da gestão fiscal. Mais ainda, define que essa não oneração de limites compreende operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento;

**c)** a Resolução nº 93, de 1998, que acrescenta art. 45C à Resolução nº 78, de 1998, estipulando que as operações de crédito realizadas por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, nos anos de 1998 e 1999, junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento exigido no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998;

**d)** o art. 45A, conforme introduzido pela Resolução nº 93, de 1998, que também ressalva as operações de crédito contratadas pelos estados no âmbito dos protocolos e acordos firmados com a União, sob a égide da Lei nº 9.496, de 1997, e destinadas a programas de reforma do estado, dos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução 78, de 1998, e da exigência contida em seu art. 7º

Dessa forma, a proposição sob análise não significa e não implica a adoção de quaisquer procedimentos diferenciados, estranhos e inadequados à sistemática e aos mecanismos de controle e de disciplinamento do processo de endividamento público definido e tratado nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, confere tratamento especial àquelas operações de crédito no que diz respeito, exclusivamente, à oneração dos limites de endividamento; a natureza extralimite conferi-

da a essas operações de crédito não traz, necessariamente, o entendimento de que as contratações dessas operações de crédito far-se-ão à revelia da própria capacidade de pagamento do tomador, ou com engendramento e aprofundamento dos desequilíbrios financeiros do estado ou do município. As operações de crédito pretendidas pelas autarquias prestadoras de serviços de saneamento deverão ser previamente submetidas à apreciação do Senado Federal, instruídas com informações e documentos atinentes a qualquer operação de crédito demandada pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal, inclusive com informações relativas aos limites de endividamento dispensados de cumprimento.

É razoável supor e prever que vários estados e municípios que apresentem limites de endividamento extrapolados, particularmente os referentes ao montante global de suas dívidas e o percentual de comprometimento máximo admitido para suas receitas correntes líquidas, possuem capacidade de pagamento compatível com um nível de endividamento maior.

Em verdade, os limites de endividamento definidos na Resolução nº 78, de 1998, têm implícito uma equação ótima de gastos públicos que não, necessariamente, contempla todas as situações financeiras passíveis de verificação e de compatibilidade com o equilíbrio das finanças públicas. Nesse contexto, e com esse entendimento, é, no mínimo, razoável admitir que determinadas modalidades de operações de crédito devam e possam ser diferenciadas. Assim, entendemos que há claro espaço para a possibilidade de autorização a determinadas operações de crédito para entes federados, sem que essa proporcione desequilíbrios entre as receitas e gastos correntes.

Nesse contexto, sem dúvida, as autarquias prestadoras de serviços de saneamento ocupam posição de destaque e de reafirmação de nosso entendimento. Como bem explicitado na justificação do Projeto de Resolução nº 74, de 2000, "... as autarquias de saneamento – cerca de 900 entre os 1.700 serviços municipais – têm uma característica incomum em relação às demais autarquias federais, estaduais e municipais: elas apresentam auto-sustentabilidade econômica e financeira, em razão da administração de receita própria e da sua independência do Tesouro. São quase sempre superavitárias; investem cerca de 25% de suas receitas, em média; têm, assim, plena capacidade de endividamento e plenas condições de oferecer garantias necessárias aos empréstimos,

por meio de suas próprias receitas tarifárias, não necessitando de aval dos estados ou dos municípios."

É bem verdade que constatações como a aqui procedida não invalidam ou sequer restringem a importância e a pertinência da idéia de limites como mecanismo de controle do processo de endividamento do setor público. É ela fundamental para atribuir conteúdo ao pleno e adequado exercício de competência privativa que a Constituição Federal assinala ao Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, em verdade, tão-somente, trata de definir tratamento especial a esse tipo de operação financeira, excepcionalizando-a das restrições estipuladas pelos arts. 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, que, como já visto, não implica automática e correlata criação de área de tensão entre o efetivo exercício da competência que a Constituição confere ao Senado Federal para o controle do processo de endividamento público e a autonomia assegurada aos entes federados para exercer a administração pública. A alocação de recursos públicos é privativa dos entes federados; corresponde a ato típico e próprio do exercício de suas administrações. O que objetiva o projeto, em nossa visão, é propiciar e compatibilizar o exercício do controle do endividamento com uma alocação de recursos mais favorável e condizente com o resgate da dívida social.

Esses aspectos, inegavelmente, acreditamos, distinguem o alcance e o significado pretendidos ao se propor tratamento diferenciado e especial a essas operações de crédito.

Com efeito, conforme a justificação do projeto, "Importa destacar que o saneamento é uma das principais medidas de prevenção da saúde. Cerca de dois terços das internações hospitalares infantis são decorrentes de doenças evitáveis por ações de saneamento, de acordo com informações do Sistema Único de Saúde – SUS. A Organização Mundial de Saúde – OMS, por outro lado, nos informa que, para cada unidade monetária investida em saneamento, poupa-se pelo menos três em ações médicas assistenciais."

Conforme artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do último dia 20 de outubro, do Jornalista Luís Nassif, a partir de informações do Ministério da Saúde, a cada 24 horas morrem no Brasil 20 crianças, devido à falta de saneamento básico, especialmente esgoto sanitário, e que 25% dos 41,8 milhões de domicílios brasileiros não são atendidos por rede de abastecimento de água, 55% não têm acesso a esgoto sanitário, ou seja, 88 milhões de brasileiros não são assistidos por esgoto sanitário.

Mais ainda, a despeito de serem prestados pelo setor público, os serviços de saneamento não foram distribuídos e oferecidos de forma equânime aos diversos extratos da população. De acordo com informações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 92% das pessoas sem acesso a água tratada e 73% das pessoas sem coleta de esgoto pertencem às famílias com renda igual ou inferior a 3 salários mínimos.

Talvez, dentre outros fatores intervenientes, essa distorção seja decorrente da excessiva concentração desses serviços, seu controle e regulação, em empresas públicas estaduais que, em contrapartida, recebem, quase que com exclusividade, os repasses orçamentários e financeiros destinados ao setor. Daí a oportunidade do tratamento especial e diferenciado a ser conferido às autarquias de saneamento, forma predominante de organização desses serviços no nível municipal.

A despeito de todas essas considerações, o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, tem o mérito, também, de equilibrar, de tornar equânime, nas proporções devidas, as restrições institucionais ao acesso dos estados, Distrito Federal e municípios aos recursos voltados para o financiamento dos serviços de saneamento.

Como bem enfatizado na justificção do projeto, os serviços de saneamento no plano estadual são realizados por empresas ou companhias regidas pela Lei nº 6.604, de 1976. Nos municípios, esses serviços são comumente prestados por autarquias ou departamentos da administração direta. Aquelas empresas ou companhias estaduais não se submetem ao controle de endividamento exercido pelo Senado Federal. Nada mais justo e pertinente, assim, do que atenuar as restrições impostas às autarquias municipais por conta da Resolução nº 78, de 1998.

### III – Voto

O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, não enseja a estipulação de procedimentos que agem contrariamente à idéia de controle do processo de endividamento das unidades da Federação, competência essa atribuída, pela Constituição Federal, privativamente ao Senado Federal.

Os mecanismos de tratamento diferenciado nele previstos não implicam, ou determinam, a contratação de operações de crédito de forma independente da capacidade de pagamento do tomador; como já enfatizado, os pleitos relativos a essas operações de crédito devem ser submetidos à apreciação

do Senado Federal, instruídos com todas as informações sobre as finanças da unidade da Federação envolvida, inclusive sobre os limites dispensados de cumprimento.

Essa “nova exceção” pretendida pelo projeto em exame e compatível com a contratação de operações financeiras a custos e encargos financeiros condizentes e ajustados à realidade financeira dos entes federados.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 74, de 2000.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator *ad hoc* – **Edison Lobão** – **Lúcio Alcântara** – **Júlio Eduardo** – **Ricardo Santos** – **Heloísa Helena** – **Paulo Souto** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Osmar Dias** – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça**.

### PARECER Nº 1.237, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União”. (Anexo ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000)**

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução do eminente Senador Roberto Freire que “altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União”, de autoria do Senador Roberto Freire.

Antes de entrarmos no mérito da questão, vale ressaltar que também me foi encaminhado para relatar o PRS nº 78, de 2000, datado de 5-10-2000, cujo conteúdo e ementa é igual ao PRS nº 75/2000, de autoria dos Senadores Roberto Freire; Ramez Tebet; Heloísa Helena e José Jorge; que por ser posterior ao PRS nº 75/2000, e ter mesmo conteúdo, tem a sua análise prejudicada segundo o Regimento Interno do Senado.

Dispõe a redação ora em vigor do caput do art. 45 da Resolução nº 78/98, que para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.277, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 3º do art. 6º desta resolução.

A alteração proposta pelo PRS em questão é a seguinte:

“Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-D:

“Art. 45-D. Ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos à União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 1º Os valores referidos no caput terão seu pagamento postergado e sobre ele incidirão encargos financeiros idênticos aos definidos nos respectivos Contratos de Refinanciamentos celebrados com a União.

§ 2º O saldo devedor resultante dessa suspensão de pagamentos deverá ser liquidado em até cento e vinte meses, nos termos de negociação a ser efetivada junto à União, a partir do vencimento da última prestação do Contrato de Refinanciamento.

§ 3º Os recursos liberados na forma do caput serão, única e obrigatoriamente, aplicados pelos respectivos estados no financiamento de obras, investimentos e outras necessárias à reconstrução e recomposição das áreas municipais afetadas pelas recentes enchentes, vedada, ainda, toda e qual quer cobertura de despesa com pessoal.”

Foram apresentadas como justificativas para a aprovação do PRS, entre outras coisas:

a) o movimento atual de refinanciamento de dívidas estaduais pela União, os ajustes fiscais, patrimoniais e administrativos a eles associados, a fim de melhor adequação das finanças públicas daqueles entes da Federação;

b) a situação emergencial que aflige os municípios dos Estados de Pernambuco e Alagoas, em razão das enchentes naqueles entes da Federação, necessitando uma urgente recuperação da infra-estrutura urbana danificada, bem como o abastecimento de água, redes elétricas e de comunicação, além da reconstrução de moradias, concessão de créditos aos comerciantes e lavradores que perderam tudo com as cheias;

c) a parcela de dívida postergada continua integrante do passivo estadual. No entanto, em razão da situação emergencial que se encontram aqueles entes da Federação, mister se faz a renegociação dos prazos e custos financeiros das suas dívidas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II – Análise

É inquestionável a pertinência do pleito apresentado pelos autores dos projetos. A obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal e o comprometimento das receitas estaduais com gastos de pessoal, educação e saúde, estes últimos determinados pela Constituição Federal, e com o pagamento da dívida refinanciada com a União praticamente impossibilitam estes estados de prestar o pronto e adequado atendimento às famílias vitimadas pela catástrofe ocorrida e providenciar a reconstrução da infra-estrutura física das áreas afetadas.

A análise do pleito em questão não pode ser feita sem que se considere os dados constantes no Relatório Final nº 5, de 2000, da Comissão Temporária Externa, destinada a acompanhar o atendimento feito junto aos desabrigados, flagelados e familiares das vítimas das enchentes e desmoronamentos que ocorreram nos Estados de Pernambuco e Alagoas, da qual fizeram parte os Senadores Roberto Freire; Ramez Tebet; Heloísa Helena; José Jorge; Teotônio Vilela Filho; Clodoaldo Torres e Renan Calheiros, e que no período de 4 a 7-8-2000 estiveram em audiência com os governadores daqueles estados, bem como os prefeitos das localidades atingidas.

E, para não sermos repetitivos, anexo a este Parecer o acima mencionado Relatório, onde destacamos a leitura dos itens 4.1. – As Enchentes em Pernambuco; 4.1.1 – Áreas atingidas; 4.1.2 As perdas; 4.2 – As enchentes em Alagoas; 4.2.1 – Áreas atingidas; 4.2.2 – As perdas cujas conclusões são alarmantes e que serviram de fundamentação para os projetos de resolução ora analisados.

Apesar dessa medida – a paralisação do pagamento do serviço da dívida não está prevista no contrato de refinanciamento –, a proposição não é estranha ao arcabouço legal que regula as finanças públicas. A própria Lei de Responsabilidade Fiscal prevê procedimentos especiais quando da ocorrência de calamidade pública, em seu art. 65, ficando suspensa a contagem dos prazos previstos na citada lei, bem



como dispensado o ente federado de atingir os resultados fiscais definidos na peça orçamentária.

Outra forma de atingir os objetivos propostos pelos autores seria a destinação de recursos da União, que teriam por objetivo atenuar os prejuízos causados pela enchente. No entanto, o Governo Federal tem privilegiado os compromissos com o FMI, contingenciando verbas orçamentárias para obter superávit fiscal superior à meta determinada pelo FMI.

Diante da insensibilidade social do Governo Federal, não resta outra alternativa ao Senado Federal que exercer suas prerrogativas em defesa do equilíbrio federativo, visando oferecer condições dignas de vida à população desassistida.

Devemos, no entanto, apresentar três sugestões que, ao nosso ver, podem aperfeiçoar os projetos apresentados.

Destaque-se que o caput do art. 45-D estabelece, tão-somente, a suspensão, pelo período de doze meses, dos pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos a União, nos termos da Lei nº 9.496/97.

Ocorre que o Secretário da Fazenda de Alagoas, Sérgio Roberto Uchôa Dória, nos informou via fax, no dia 17-11-00, que as dívidas do Estado de Alagoas, adquiridas em razão da Lei nº 8.727/93, representam em torno de 73% (setenta e três por cento) do serviço da dívida daquele estado, enquanto que aquelas resultante da Lei nº 9.496/97, representam somente 27% (vinte e sete por cento) dos seus encargos resultantes do mencionado serviço.

Desta forma, é imprescindível que se aperfeiçoe o projeto de resolução em análise, através do conteúdo da Emenda nº 1, ao final apresentada, onde ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados juntos a União, nos termos das Leis nºs 727/93 e 9.496/97.

Além disso, o § 2º do artigo proposto prevê que os valores não pagos durante os 12 meses de suspensão dos pagamentos serão liquidados em até 120 meses, após o término da última prestação prevista no contrato de refinanciamento. Esses valores serão somados, portanto, ao resíduo acumulado ao longo do prazo de pagamento das parcelas, em função do limite de comprometimento da Receita Líquida Real estabelecido nos contratos.

Dependendo da situação de cada contrato, o pagamento do resíduo poderá resultar em prestações elevadas, o que, somadas a estas prestações suspensas, poderá provocar dificuldades futuras à admi-

nistração financeira dos estados. Para proporcionar melhor equilíbrio econômico-financeiro, propomos uma alteração ao § 2º, acrescentando os valores não pagos ao saldo devedor do contrato, que começarão a ser pagos assim que as parcelas correntes caíam para valores inferiores ao limite de comprometimento da Receita Líquida Real.

Por outro lado, o § 3º estabelece destinação específica aos recursos poupados pelos estados. No entanto, apesar das dificuldades financeiras já relatadas, os estados devem ter realizados gastos emergenciais que precisam ser considerados. Propomos, então, a inclusão do § 4º com o objetivo de reconhecer os gastos já realizados para fins de comprovação da correta utilização dos recursos.

Pelas razões expostas neste Relatório, opinamos pela aprovação do projeto e das três emendas que se seguem:

#### **EMENDA Nº 1 – CAE**

Dê-se ao caput do art. 45-D, do PRS nº 75/2000, a seguinte redação:

“Art. 45-D. Ficam suspensos, pelo período de doze meses, os pagamentos dos serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco, contratados junto a União, nos termos das Leis nºs 8.727, de 1993, e 9.496, de 1997.”

#### **EMENDA Nº 2 – CAE**

Dê-se ao § 2º do art. 45-D, nos termos definidos no PRS nº 75/2000, a seguinte redação:

“Art. 45-D. ....

.....  
 § 2º O saldo devedor resultante dessa suspensão de pagamentos será acrescentado ao saldo devedor da dívida refinanciada e liquidado nos termos definidos no contrato celebrado com a União, respeitado o limite de comprometimento da Receita Líquida Real.”

#### **EMENDA Nº 3 – CAE**

Inclua-se o seguinte § 4º ao art. 45-D:

“Art. 45-D. ....

.....  
 § 4º Para fins de comprovação da utilização dos recursos nas finalidades descritas no parágrafo anterior, serão considera-

dos os gastos já realizados pelos Estados de Pernambuco e Alagoas."

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.  
– **Ney Suassuna**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Osmar Dias** (Vencido) – **Ricardo Santos** (Vencido) – **Wellington Roberto** – **Paulo Souto** (Vencido) – **Pedro Simon** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Heloísa Helena** – **Júlio Eduardo** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **Renan Calheiros** – **Jonas Pinheiro** (Vencido) – **José Fogaça** (Vencido) – **Geraldo Althoff** (Vencido) – **Bello Parga** (Vencido).

#### **PARECERES NºS 1.238 e 1.239, DE 2000**

**Sobre o Projeto de Lei nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que "Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a à de atleta profissional".**

(Parecer nº 1.238, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Gilvam Borges**

#### **I – Relatório**

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456, de 1997, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jair Meneguelli, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a à de atleta profissional.

No projeto de lei em apreço consta, em especial, que:

I – considera-se atleta profissional, o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, bem como o cócus onde a atividade é exercida;

II – a atividade de peão de rodeio deve ser equiparada à do atleta profissional, respeitadas as suas singularidades e a livre negociação entre as partes interessadas;

III – no contrato celebrado entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão deve constar, obrigatoriamente, por escrito, os seguintes requisitos: a qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência (mínimo de quatro dias e máximo de dois anos); e modo e forma de remuneração;

IV – previsão de seguro de vida e acidentes em favor do atleta, no valor mínimo de cem mil reais, em caso de morte ou invalidez;

V – a entidade promotora que estiver com o pagamento da remuneração de seus atletas em atraso, por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa;

VI – o contrato estipulará a jornada de trabalho, que não poderá exceder a oito horas por dia, conforme os usos e costumes de cada região;

VII – a celebração de contrato com maiores de quatorze anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida do expresse assentimento de seu responsável legal; sendo certo, após dezoito anos completos de idade, na falta ou negativa do assentimento do responsável legal, o contrato poderá ser celebrado diretamente pelas partes mediante suprimento judicial do assentimento;

VIII – na questão previdenciária, o atleta de rodeio é equiparado ao trabalhador autônomo, estabelecendo-se a contribuição da entidade promotora na base de quinze por cento da remuneração paga aos peões de rodeio, para fins de seguridade social.

A proposição foi aprovada na Casa de origem, com pareceres das Comissões de Seguridade Social e Família; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

#### **II – Análise**

A presente proposta é oportuna e justa, uma vez que a atividade do peão de rodeio, até o momento, não conta com qualquer proteção legal.

Estima-se que haja no País mais de doze mil profissionais de rodeio, sendo inúmeras as pessoas que prestigiam as provas de rodeio. Só na cidade de Barretos, interior de São Paulo, mais de um milhão e quinhentas mil pessoas comparecem às competições de rodeio anualmente.

Em que pese o desenvolvimento e crescimento das promoções de rodeio, como forma de grande manifestação popular, a atividade de peão, verdadeiro artista do espetáculo, carece ainda de proteção legal.

É preciso que as regras contratuais entre o promotor do evento e o peão sejam regulamentadas, a fim de que, de um lado, este não fique exposto aos riscos do exercício da profissão, assegurando-se-lhe remuneração certa, jornada de trabalho adequada e seguridade social e, de outro, que o promotor do evento possa contar com a execução de um trabalho definido.

Na verdade, a propositura guarda estreita consonância com os anseios da categoria por ela contemplada, dado o eficiente trabalho de seu autor, em auscultar os segmentos envolvidos na promoção de rodeios, em particular os peões.

Entendemos que a proposição merece o nosso acolhimento pelo seu elevado alcance social, sobretudo pela melhoria das relações de trabalho que ela pretende alcançar.

Cabe observar, também, que o Projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

### III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999.

Sala da Comissão, 1º de março de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Juvêncio da Fonseca** – **Tião Viana** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **José Roberto Arruda** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Maria do Carmo Alves** – **Artur da Távola** – **José Alencar** – **Leomar Quintanilha** – **Mozarildo Cavalcanti** (Abstenção) – **Heloísa Helena** – **Ernandes Amorim** (Sem Voto) – **Carlos Bezerra**.

### PARECER Nº 1.239, DE 2000 (Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O projeto, neste momento submetido à análise desta Comissão, trata da normatização da atividade de peão de rodeio. Nos termos da iniciativa do Deputado Jair Meneguelli, essa atividade é equiparada à dos atletas profissionais. Além disso, a proposição, entre outros dispositivos, define o que é considerado peão de rodeio e o que são provas de rodeios, estabelece um conteúdo mínimo para os contratos celebrados entre as entidades promotoras e os peões, prevê a obrigatoriedade da contratação de seguro e fixa normas a respeito do enquadramento previdenciário dos peões e dos recolhimentos das contribuições à Previdência Social.

A relevância que essa atividade vem assumindo nos últimos anos é apontada pelo Autor como razão justificadora para a apresentação do Projeto: “Tem sido cada vez mais freqüente nos últimos anos a promoção de espetáculos de rodeios que, via de regra,

movimentam vultosas quantias de dinheiro e que se utilizam de peões para montarias em bovinos e eqüinos e participação em provas de laço, sem qualquer contrato onde figurem normas mínimas de proteção e segurança individual”.

Como solução, o proponente sugere a fixação de garantias básicas, numa legislação com certa flexibilidade: “Não se pode pretender uma lei rígida que iniba a contratação ao invés de estimulá-la e, portanto, optamos por estabelecer cláusulas mínimas de proteção a fim de assegurar ao peão garantias básicas que hoje não são ainda respeitadas”.

Nesta Casa, a matéria já foi analisada e aprovada na Comissão de Assuntos Sociais.

É o Relatório.

#### II – Análise

A matéria objeto do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999, foi remetida a esta Comissão em respeito ao dispositivo regimental que atribui a ela competência para opinar sobre “normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação” (inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal). Com relação às normas constitucionais que regem o desporto, não há impedimentos a considerar. A regulamentação da atividade de peão de rodeio pode ser considerada medida de fomento às práticas desportivas, o que é dever do Estado nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

A proposição também está em conformidade com os princípios fundamentais que regem o desporto, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Destacamos, nesse sentido, o princípio da educação que prevê o desporto voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional” (inciso VIII do art. 2º da lei citada).

No mérito, a iniciativa é louvável pelo estímulo que pode representar para a formalização dos contratos de trabalho, entre peões e organizadores de rodeios. Num país em que são elevados os índices de informalidade, faz-se necessário disciplinar minimamente algumas atividades, especialmente aquelas que envolvem riscos à saúde e exigem do Poder Público uma atenção redobrada.

Por outro lado, a atividade do peão de rodeio possui características bem específicas. As jornadas podem ser bem curtas, mas exigem um esforço intenso e competitividade. Não se trata, é claro, de um

empregado comum, ao qual as normas celetistas pudessem ser aplicadas com facilidade.

Dadas as condições objetivas que cercam a realização desse trabalho, cremos que as normas propostas para reger a atividade são oportunas e atendem ao objetivo de oferecer garantias mínimas a esses trabalhadores, promovendo socialmente os peões e inserindo-os na seguridade social e no mundo do trabalho formal. Daí a validade indiscutível do projeto. Dois aspectos, entretanto, podem merecer aperfeiçoamento.

Primeiramente, temos uma tradição no Brasil de não tolerar esportes que submetam animais a maus-tratos. Há inclusive norma penal, introduzida pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que pune a prática de atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações praticados contra eles, enquanto conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente. Além disso, a população tem reagido contra práticas dessa natureza, a exemplo do que ocorre com a “farra do boi”, tradicional no Estado de Santa Catarina. Por essas razões, acreditamos que, em iniciativa posterior, pode ser interessante acrescentar dispositivo à regulamentação da atividade de peão de rodeio prevendo medidas restritivas à atividade daqueles que desrespeitarem as citadas normas penais. Uma emenda nesse sentido, ao texto desta proposição, retardaria a aprovação da matéria, razão pela qual optamos por remeter a discussão do tema para um momento mais oportuno.

Em segundo lugar, como a matéria tramita no Congresso Nacional desde 1997, houve uma mudança no texto constitucional que, em nosso entendimento, tornou inconstitucional o artigo que dispõe sobre a celebração do contrato com maiores de quatorze e menores de vinte e um anos. A norma anterior estava de acordo com a Constituição vigente na época da apresentação da proposta. Depois, foi ampliada para dezesseis anos, a idade mínima de ingresso no mercado de trabalho. Cremos que essa inadequação pode ser sanada mediante emenda de redação, sem alterar o mérito da iniciativa em si.

### III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 52, de 1999, de autoria do nobre Deputado Jair Meneguelli, com a uma emenda de redação.

#### EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1–CE

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º A celebração de contrato com maiores de dezesseis anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida de expresso assentimento de seu responsável legal.”

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Hugo napoleão** – **Jorge Bornhausen** – **Emilia Fernandes** – **Alvaro Dias** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Gilvan Borges** – **Júlio Eduardo** (Abstenção) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Leomar Quintanilha** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Lúdio Coelho** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Osmar Dias**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

#### PARECER Nº 1.240, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo”.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

#### I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.676, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de

1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Piauhyllino, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio:

Presidente: Pedro Lirussi

Tesoureiro: Leandro de Almeida Lirussi

Secretária: Patrícia Carla de Almeida Leite

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações.

## III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator  
– **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa**  
– **Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata**  
– **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Osmar Dias**.

### PARECER Nº 1.241, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará”.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

### I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.800, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 147, de 6 de setembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações,

constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Rádio Educadora de Bragança:

Presidente: Irmã Maria José de Souza

Diretor Financeiro: Irmã Alice Fernandes do Carmo

Diretor Secretário: Irmã Benedita Vieira de Souza

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações.

## III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na

forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator –  
**José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa** –  
**Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** –  
**Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Osmar Dias**.

## PARECER Nº 1.242, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000 na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará”.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

## I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 824, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 174, de 16 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favo-

rável de seu Relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Nacional da Cultura Negra Miscigenações Brasileiras:

Diretor Presidente: Gilberto Conceição Marques

Vice-Presidente: Kátia Cilene P. da Costa Marques

Diretor Tesoureiro: Joaquim da Costa e Silva.

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

## III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.  
– **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Júlio Eduardo** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** –

**Agnelo Alves – Lúdio Coelho – Emilia Fernandes – Osmar Dias – Alvaro Dias.**

## PARECER Nº 1.243, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**.

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 163, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Jorge, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Globo de São Paulo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Djalma Bessa** – **Júlio Eduardo** – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Alvaro Dias** – **Jorge Bornhausen**.

#### PARECER Nº 1.244, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356/99, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.”**

Relator: Senador **Agnelo Alves**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.143, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 103, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art.

49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde:

Presidente: Maria do Socorro Soares;

Tesoureira: Maria Madalena dos Santos Lima;

Secretária: Verônica de Souza Borges de Oliveira.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **José Fogaça** – **Jorge Bornhausen** – **Hen-**



**rique Loyola – Júlio Eduardo – Alvaro Dias – Lúdio Coelho – Bello Parga.**

#### **PARECER Nº 1.245, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.124, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana:

Presidente: Alírio Barbosa da Silva  
Vice-Presidente: Mário Antônio de Mello Dias  
1ª Secretária: Celma Paiva de Mello Dias  
1º Tesoureiro: Adão Araújo

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Fernando Marroni, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado

jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Voto**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Gerson Camata – Gilvam Borges – Jonas Pinheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Geraldo Cândido – Emilia Fernandes – Djalma Bessa – Romeu Tuma – Henrique Loyola – Alvaro Dias – Júlio Eduardo – Jorge Bornhausen – José Fogaça.**

#### **PARECER Nº 1.246, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo”.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.301, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII,

combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto de 13 de setembro de 1999, que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação José de Paiva Netto:

Presidente: José de Paiva Netto;

Diretor Vice-Presidente: Mário Bogéa Nogueira da Cruz;

Diretora Financeira: Matilde Gonçalves;

Gerente Administrativo: Luciano Alves Meira;

Diretor de Rádio e Televisão: Paulo Duarte Pereira.

## II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “instaurou o Código Brasileiro de Comunicações”.

## III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator –  
**Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Djalma Bessa** – **Júlio Eduardo** – **Henrique Loyola** – **Alvaro Dias** – **Jorge Bornhausen** – **José Fogaça**.

## PARECER Nº 1.247, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **José Fogaça**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº586, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora Garibaldi Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Osébio Borghetti	3.000.000
Gentil Simonetto	3.000.000
José Ferronato	3.000.000
Romoaldo José Breda	3.000.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>12.000.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Alberico Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora Garibaldi

Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. –  
**Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Júlio Eduardo** – **Álvaro Dias** – **Henrique Loyola** – **Jorge Bornhausen**.

## PARECER Nº 1.248, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **José Fogaça**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.400, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de novembro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Educacional União da Serra:

Presidente: Aldo Colombo;

Diretor Financeiro: Izidoro Mazzarollo;

Diretor Secretário: Silvestre Gialdi.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado César Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educacional União da Serra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Gerson Camata** – **Sebastião Rocha** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** – **Júlio Eduardo** – **Jorge Bornhausen** – **Henrique Loyola** – **José Fogaça** – **Álvaro Dias**.

## PARECER Nº 1.249, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radio-**

## **difusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.162, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 106, de 30 de julho de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo:

Presidente: José Ronaldo da Silva;

Vice-Presidente: Osmar Franchini;

Secretário: Wilson Fredens;

Tesoureiro: Oscar Steffen Munsberg Jung.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Rodrigues, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** – **Djalma Bessa** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Jorge Bornhausen** – **Henrique Loyola** – **Júlio Eduardo** – **José Fogaça** – **Álvaro Dias**.

#### PARECER Nº 1.250, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia”.**

Relator: Senador **Djalma Bessa**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.462, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 142, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 10 do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra:

Presidente: José Bonifácio Araújo Silva;

Vice-Presidente: Leodeth Leão dos Santos;

Secretária-Geral: Maria Sofia de Oliveira Cavalcanti;

Segundo-Secretário: Geraldo Gomes de Oliveira;

Primeiro-Tesoureiro: Antônio Uchôa da Silva;

Segundo-Tesoureiro: Maria Cruz Viana.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 234, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator –

**Gerson Camata – Henrique Loyola – Jonas Piniheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Gilvam Borges – Geraldo Cândido – Agnelo Alves – Romeu Tuma – Júlio Eduardo – Álvaro Dias – Jorge Bornhausen – José Fogaça.**

#### **PARECER Nº 1.251, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Por meio da Mensagem Presidencial nº226, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Véritas para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Véritas:

Diretor Presidente: Aparecida Turolo Garcia;  
Diretor Vice-Presidente: Eneir Gonçalves Moreira;

Diretor Tesoureiro: Teresa Ana Sofiatti;  
Diretor Vic-e-Tesoureiro: Luiz Carlos Duarte de Souza;

Diretor de Produção: Muricy Domingues;  
Diretor Técnico: Darvino Concer;

Diretor Social: Josefina de Campos Fraga.

#### **II – Análise**

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

#### **III – Voto**

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2000. –  
Presidente: **Freitas Neto** – Relator: **Romeu Tuma – Gerson Camata – Sebastião Rocha – Jonas Piniheiro – Ricardo Santos – Hugo Napoleão – Gilvam Borges – Geraldo Cândido** (abstenção) –

**Emilia Fernandes – Djalma Bessa – Júlio Eduardo – Alvaro Dias – Henrique Loyola – Jorge Bornhausen – José Fogaça.**

**PARECER Nº 1.252, DE 2000**

**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 600, de 2000.**

Relator: Senador **Nabor Júnior**

**I – Relatório**

O Senhor Senador **CARLOS WILSON**, com base no artigo 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal e nos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 600, de 2000, no qual requer que seja enviado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia pedido de informações sobre liberação de recursos provenientes da Reserva Global de reversão da Eletrobrás (RGR) e vinculados ao financiamento da expansão da eletrificação rural em Pernambuco, através da empresa concessionária de energia elétrica no Estado, sucessora da Celpe: a Guaraniã, controlada pelo grupo espanhol Iberola.

O Senhor Senador Carlos Wilson acrescenta à sua solicitação o seguinte:

"Tais recursos, destinados ao Programa denominado Luz no Campo, conforme o Ministro Rodolpho Tourinho tem divulgado amplamente na imprensa, seriam suficientes para universalizar a oferta de energia elétrica à zona rural pernambucana até o fim do atual Governo Federal (2002) e seu desembolso viria ocorrendo, segundo ele, desde o início do presente ano.

Como, na prática, a eletrificação rural em Pernambuco tem conhecido nos últimos tempos um visível processo de estagnação, desde a privatização da CELPE efetuada em 17-2-2000, este pedido de informação se justifica como forma de emprestar-se um mínimo de transparência à utilização de recursos públicos, cujo montante, em nível nacional, alcançaria, conforme dados oficiais, 2,6 bilhões de reais em três anos e já estaria em curso há cerca de um ano, sem resultados aparentes ao menos em Pernambuco.

Aproveitando o ensejo, e no mesmo espírito de acompanhamento e fiscalização

do desembolso de verbas públicas federais para um programa de tal magnitude financeira e impacto social, encareço ao Senhor Ministro o envio a esta Casa também de dados referentes à previsão de desembolso de tais numerários em relação aos demais estados da Federação igualmente beneficiários dessas ações de Governo."

É o relatório.

**II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 600, de 2000, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ademir Andrade** – **Geraldo Melo**.

**PARECER Nº 1.253, DE 2000**

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento Nº 616, De 2000)

Relator: Senador **Ademir Andrade**

**I – Relatório**

A Comissão de Educação, com base no art. 5º, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215. I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ouvida a Mesa Diretora, seja solicitado ao Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, informações sobre o Programa Especial de Treinamento – PET.

É o relatório.

**II – Voto**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigida no Ato da Comissão Diretora nº 14 de 1990, razão pela qual manifestamos favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 616, de 2000, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ademir Andrade** – **Geraldo Melo**.

**PARECER Nº 1.254, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 246, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X.**

Relator: Senador **Ramez Tebet**

Relator **ad hoc**: Senador **Bello Parga**

**I – Relatório**

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer. Essa operação possibilitará que as aeronaves de ataque leve da frota A-1 sejam modernizadas, com a inserção de novos sistemas, inclusive radares, ampliando sua capacidade bélica e garantindo impulso e capacitação para outros projetos aeronáuticos. Isso, além de permitir que a vida operacional dos aviões se estenda, no mínimo, por mais quinze anos.

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total das operações comerciais, junto a diferentes fornecedores, será de até US\$105,88 milhões, a serem desembolsados no prazo de quatro anos, sendo que, além desse empréstimo pretendido junto ao referido EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA., são previstos gastos internos pelo Tesouro Nacional, a título de pagamento do sinal (**down payment**), no valor de até US\$15,88 milhões.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

**devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

**credor:** EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.(Roma – Itália);

**valor total da operação financeira:** até US\$105.882.352,94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

**valor financiado:** até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

**valor do sinal (down payment):** até US\$15.882.352,94 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

**prazo:** sessenta meses;

**carência:** seis meses, a partir da data de cada desembolso;

**juros:** Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorrido após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

**taxa de administração:** 0,4% flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do contrato financeiro;

**comissão de compromisso:** 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data de assinatura dos contratos, a serem pagos quadrimestralmente, nos meses de março, julho e novembro;

**taxa de agenciamento:** US\$15.000,00, pagáveis anualmente;

**despesas gerais:** limitadas a US\$50.000,00;

**prêmio de seguro SACE:** aproximadamente 8% do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do contrato, sendo pagos 15% à vista e 85% proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

**custos acessórios da SACE:** a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

**a)** ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

**b)** ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

**c)** ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

**d)** ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;



**amortização do principal:** em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

## II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo sujeitam-se às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF nº 417, de 21 de novembro de 2000.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

**b)** o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF nº 2.423, de 23 de novembro de 2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País.

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégicos – SPI/MP que os investimentos previstos para aplicação no programa referido encontram-se incluídos no Plano Plurianual da União para o quadriênio 2000-2003, Lei nº 9.989, de 2000, sendo seus valores compatíveis com o montante previsto no PPA.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal, constam no Orçamento Geral da União, Lei nº 9.969, de 11-5-2000, dotações alocadas ao programa para fazer frente ao ingresso de recursos externos e ao pagamento de seu sinal. A Secretaria do Tesouro Nacional destaca, ainda, que essas dotações são suficientes para a cobertura dos fluxos financeiros relativos ao empréstimo pretendido, devendo, todavia, o Ministério da Defesa, considerando o cronograma de desembolso estimado, e em razão da variação cambial, providenciar os ajustes pertinentes, de forma a man-

ter o cronograma de execução compatível com a previsão orçamentária.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos das Cartas FIRCE/CONAC-II-C-2000/1129, de 13 de novembro de 2000, e FIRCE/CONAC-II-C-2000/1136, de 20 de novembro de 2000.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 11,64% a.a. Essa estimativa de custo encontra-se dentro dos parâmetros considerados aceitáveis pela STN.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 246, de 2000, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 2000

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AMX (A-1), a ser montado pela Embraer.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

**I – devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

**II – credor:** EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA.(Roma – Itália);

**III – valor total da operação financeira:** até US\$105.882.352,94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

**a) valor financiado:** até US\$90.000.000,00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

**b) valor do sinal (down payment):** até US\$15.882.352,94 (quinze milhões, oitocentos e oi-

tenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

**IV – prazo:** sessenta meses;

**V – carência:** seis meses, a partir da data de cada desembolso;

**VI – juros:** Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorridos após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

**VII – taxa de administração:** 0,4% flat, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do contrato financeiro;

**VIII – comissão de compromisso:** 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data de assinatura dos contratos, a serem pagos quadrimestralmente, nos meses de março, julho e novembro;

**IX – taxa de agenciamento:** US\$15.000,00, pagáveis anualmente;

**X – despesas gerais:** limitadas a US\$50.000,00;

**XI – prêmio de seguro SACE:** aproximadamente 8% do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do contrato, sendo pagos 15% a vista e 85% proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

**XII – custos acessórios da SACE:** a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

**a)** ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

**b)** ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

**c)** ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

**d)** ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;

**XIII – amortização do principal:** em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta resolução fica condicionado a que o Ministério da Defesa proceda a ajustes no cronograma de desembolso do programa, de forma a mantê-lo compatível com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga**, Relator *ad hoc* – **Wellington Roberto** – **Ricardo Santos** – **Heliosa Helena** (abstenção) – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Osmar Dias** – **Gilberto Mestrinho** – **Agnelo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Edison Lobão** – **José Fogaça**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.**

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.**

**REQUERIMENTO**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 2000, oriundo da Mensagem nº 246, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario Spa., destinado ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda** – **Carlos Patrocínio** – **Hugo Napoleão** – **Sérgio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à

publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 552, de 2000, do Senador Pedro Simon, que requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal.

A matéria, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências, por se tratar de matéria de prorrogação de prazo de lei, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 172, II, "b", do Regimento Interno, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 85, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais, destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 86, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até noventa milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao EFIBANCA-Ente Finanziario Interbancario SpA, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 74, de 2000, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento; e o Projeto de Resolução nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera a Resolução nº

78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União (anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 637, DE 2000**

Com base no artigo 215, inciso III, alínea **c**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção nos **Anais** desta Casa de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da Sra. Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 de dezembro do corrente, no Espírito Santo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja comunicado aos seus familiares, por meio do Exmo. Sr. Senador Ricardo Santos, no seguinte endereço: Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 13, Subsolo, Brasília – DF.

#### **Justificação**

Nascida em Muriaé, Minas Gerais, em 2 de junho de 1907, única brasileira de uma família de imigrantes portugueses, Virgínia Aguiar dos Santos teve seus tempos de juventude na cidade de Petrópolis, depois em Juiz de Fora. A caçula da família educou-se em Humanidades, sempre demonstrando interesse pelo estudo de Línguas e Artes sem deixar de praticar na escola seu esporte predileto, o basquetebol.

Quase concluindo seu curso de Humanidades, conheceu o jovem Accacio Ferreira dos Santos, Contador, que resolveu ingressar no Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Casados em 26 de dezembro de 1927, iniciaram então uma longa jornada. Tiveram doze filhos, sendo seis mineiros e seis capixabas.

Durante o tempo em que compartilharam a vida conjugal, em Juiz de Fora, Guaçuí, Alegre e Cachoeiro de Itapemirim, enquanto o Sr. Accacio se dedicava à Gerência do Credireal, Dona Virgínia, com a numerosa prole, cuidava da educação dos filhos, aos quais ensinava História, Geografia, Idiomas Estrangeiros, imprimia-lhes a formação cristã, entusiasmava-os no gosto pela Cultura, pelas Artes, pelas viagens que realizava nos livros e nas histórias que contava.

Seu pendor intelectual levou-a a ter atuação no teatro, na então pequenina cidade do Alegre, fundando o grupo de teatro amador Pedro Bloch, dirigindo pessoalmente o elenco de atores que ela própria formava. A cidade de Alegre reconheceu-lhe seu trabalho pioneiro, outorgando-lhe o Diploma de Honra ao Mérito em 1983.

A incansável Dona Virgínia participava de tudo que movimentava a cidade, promovendo obras e serviços em prol da população carente.

Outro dom, que também lhe era peculiar, foi sua voz de soprano, cantando como poucos a Ave Maria de Somma, abrilhantando muitos casamentos.

Líder na sociedade, promotora das artes, companheira de todas as horas de seu Accacio ao longo de mais de sessenta anos, Dona Virgínia completou a invejável missão de mãe, vendo criados e formados todos seus doze filhos, com esmerada e diversificada educação: Terezinha (Educadora), Corintha (Contabilista), Auxiliadora (Pedagoga), Eneida (Orientadora Pedagógica), Accacio (Engenheiro), Lélío Fabiano (Jornalista), Celso (Oficial da Marinha Mercante), Virgínia Maria (Professora), Ricardo (Engenheiro Agrônomo e Economista, hoje Senador da República pelo Estado do Espírito Santo), Verônica (Assistente Social), Cristina (Pedagoga) e Heleno (Administrador).

Dona Virgínia completou seus dias em Vila Velha, com quase 94 anos de vida, vindo a falecer na manhã de 10 de dezembro de 2000, serenamente, em meio a um sono sem fim.

Seu legado, exemplo de mulher dinâmica, cidadã solidária, de esposa e mãe dedicada, deverá per-

manecer vivo em seus sessenta descendentes, entre filhos, genros e noras, netos e bisnetos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Gerson Camata**.

#### **REQUERIMENTO Nº 638, DE 2000**

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da Sra. Virgínia Aguiar dos Santos, mãe do Senador Ricardo Santos:

- a) inserção em ata de Voto de Pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Sérgio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos vão à publicação.

A Presidência fará cumprir o solicitado nos requerimentos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2000**

##### **Tipifica o crime de fraude em concursos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Fraude em concursos

Art. 311-A. Fraudar concurso público, transmitindo ou obtendo informações de forma irregular durante prova ou exame, mediante a utilização de aparelhos eletrônicos ou de quaisquer outros meios:

Pena – detenção, de um a três meses, e multa, se o ato não constitui elemento de crime mais grave.

Parágrafo único. Se o crime é praticado com intuito de lucro:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Freqüentemente os jornais noticiam a expulsão dos concursos vestibulares de candidatos apanhados usando vários métodos de "cola", muitas vezes com elaborados aparelhos eletrônicos. Várias quadrilhas de criminosos já se aproveitaram do desespero de candidatos incautos para lhes oferecerem um meio seguro de passar nas provas, organizando um verdadeiro círculo de transmissão de informações.

Infelizmente, mesmo quando são capturadas, essas pessoas escapam à ação da justiça, por falta de tipificação legal de seus atos. Neste sentido, assim se manifestou o Min. Jesus Costa Lima, do STJ, no RHC 4.593/PR:

"A utilização de aparelhos transmissor e receptor com o objetivo de, em concurso vestibular, estabelecer contato com terceiros para obter respostas para questões formuladas nas provas não constitui mesmo em tese, crime. Pode configurar ação imoral."

Para prevenir essa inaceitável situação de impunidade, ofereço à consideração de meus ilustres pares o presente projeto, contando com sua aprovação a ele.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### Código Penal

.....  
 Art. 311. Prestar-se a figurar como proprietário ou possuidor de ação, título ou valor pertencente a estrangeiro, nos casos em que a este é vedada por lei a propriedade ou a posse de tais bens:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2000

**Cria área de livre comércio nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º É criada, nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, Estado do Piauí, área de livre comércio

de exportação e importação, sob regime fiscal específico.

Parágrafo único. Constituem finalidades da presente área de livre comércio promover o desenvolvimento da região litorânea do Piauí e incrementar as relações comerciais do País com outras nações.

Art. 2º Nos termos da legislação vigente, o Poder Executivo fará demarcar as áreas contínuas em que se instalará a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia, incluindo seus perímetros urbanos, assim como locais apropriados para entrepostos de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia serão obrigatoriamente destinadas a empresas autorizadas a operar nessa área, nos termos da lei.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia se fará com suspensão do Imposto sobre Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, convertendo-a em isenção quando as mercadorias se destinarem a:

I – Exportação;

II – Venda interna na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia;

III – Beneficiamento, em seu território, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias primas de origem agrícola ou florestal;

IV – Instalação e operação de turismo;

V – Estocagem para comercialização no mercado externo;

VI – Atividade de construção e reparos navais;

VII – Bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por meio da Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo único. Não se aplica o regime fiscal previsto por este artigo a:

a) armas e munições de qualquer natureza;

b) automóveis de passageiros;

c) fumo e seus derivados.

Art. 5º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional será considerada importação normal para efeitos administrativos e fiscais.

Art. 6º Os produtos nacionais ou nacionalizados que entrarem na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados quando destinados às finalida-

des mencionadas no **caput** do art. 4º e nos incisos de números I a VII.

§ 1º Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na área de livre comércio.

§ 2º Estarão incluídos dos benefícios fiscais de que trata este artigo os produtos mencionados no parágrafo único do art. 4º da presente lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia, assim como para as mercadorias delas procedentes, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 9º Os limites globais para as importações por meio da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia serão fixados anualmente pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia quando destinadas exclusivamente à reexportação, vedada a remessa das divisas correspondentes e observados todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. O Governo do Estado do Piauí e os Governos dos Municípios de Parnaíba e Luís Correia terão representantes no Conselho de Administração que vier a ser estabelecido pela União para dirigir a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Parágrafo único. O Poder Executivo assegurará os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro na Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 11. As isenções e benefícios instituídos por esta lei terão validade pelo prazo de vinte anos, a contar da implantação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação.

### **Justificação**

O presente projeto de lei reapresenta à consideração do Congresso Nacional, com a atualização de-

terminada por inovações jurídicas e econômicas ocorridas nos últimos cinco anos, as disposições do Projeto de Lei do Senado nº 280/95, aprovado pelo Senado Federal. Na Câmara dos Deputados, o referido projeto chegou a receber parecer favorável na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, mas terminou arquivado em novembro de 1998.

Reapresento-o por estar convicto, como o estava o Senado Federal ao aprová-lo, de que representa importante instrumento de desenvolvimento regional, além de proporcionar ganhos substanciais à economia nacional.

Áreas de livre comércio, na sua definição legal, são áreas geográficas delimitadas, com isenção fiscal que favorece principalmente a comercialização de bens importados do Exterior ou de outras regiões do País. Funcionam basicamente como entreposto comercial, não sendo seu objetivo básico conduzir a uma promoção industrial, mas permitir e favorecer o acesso ao comércio de uma população isolada por questões geográficas, gerando assim uma alternativa de desenvolvimento regional.

O Piauí é o único estado do Nordeste a não ter sua capital localizada no litoral, o que proporcionou características especiais ao seu processo de desenvolvimento. Em conseqüência, os municípios litorâneos enfrentam até hoje problemas derivados do afastamento das principais rodovias e dos centros de tomada de decisão. A implantação de infra-estrutura econômica e social freqüentemente passou ao largo dessa área. Houve reflexos importantes também sobre o turismo. Embora o litoral piauiense tenha apenas 66km de extensão, apresenta grande potencial de desenvolvimento turístico. Uma vez mais pela distância da capital, 350km, não reúne meios para competir com outras áreas litorâneas do Nordeste. O Piauí vê-se privado dos recursos que lhe permitiriam disputar turistas com os demais estados, cujas capitais se situam no litoral e garantem a infra-estrutura apropriada para o desenvolvimento.

A criação da área de livre comércio compensaria duplamente essa carência histórica. De um lado, asseguraria à região litorânea piauiense a infra-estrutura viária e de serviços que estimularia o acesso e a permanência de turistas. De outro, forneceria atrativos especiais decorrentes do ingresso a uma zona capaz de garantir produtos em condições compensatórias de mercado.

Esses dois fatores permitem situar a criação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia como um programa de desenvolvimento regional, be-

neficiando uma das áreas de menor renda per capita do País. Enquadra-se perfeitamente, portanto, na determinação constitucional de combate às desigualdades regionais.

Podemos assim qualificar a Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia de questão de justiça social. Das áreas de livre comércio já autorizadas nem uma só se localiza no Nordeste. É um fator a mais para o desequilíbrio dos benefícios de natureza tributária – que favorecem em primeiro lugar a região Sudeste e em segundo, graças à Zona Franca de Manaus, a região Norte – com frequência demonstrada pelo próprio Poder Público.

É sabido que propostas de criação de áreas de livre comércio não têm sido bem recebidas por setores do próprio Poder Executivo, temerosas de seu impacto sobre a arrecadação do IPI. No entanto, dificilmente a renúncia fiscal motivada pela instalação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia terá efeitos devastadores sobre a arrecadação federal. Muito pelo contrário, estamos convencidos de que as perdas de IPI serão insignificantes e facilmente compensadas, a médio ou mesmo a curto prazo, pelo retorno que o desenvolvimento da região proporcionará.

A validade dessa argumentação foi reconhecida pelo eminente Senador Beni Veras, ex-Ministro do Planejamento e hoje Vice-governador do Ceará, no parecer que apresentou à primeira versão da proposta de criação da Área de Livre Comércio de Parnaíba e Luís Correia. O Senador qualificou as razões apresentadas pelo Poder Executivo contra a instalação de uma outra área de livre comércio como “argumentos de discutível validade”, sob o ponto de vista técnico.

Não se sustentariam igualmente diante da necessidade de estimular o desenvolvimento. Afirmou o Senador Beni Veras:

“A região litorânea do Piauí necessita de uma força animadora do processo de ruptura do imobilismo vigente. Todo um conjunto de recursos naturais seria incorporado ao desenvolvimento regional, na medida em que seja compensada a ausência da capital, mediante um fator inusitado de atração e dinamização da economia de Parnaíba e sua área de influência.”

Conhecido pela sua sensibilidade social e pela capacidade técnica, o Senador Beni Veras argumentou ainda:

“A sociedade brasileira espera do Estado nacional exatamente este tipo de ação: ruptura do imobilismo mediante iniciativas desequilibradoras, tratamen-

to desigual de situações desiguais e criação de novos pólos de desenvolvimento em busca da maior harmonia da Nação.”

Na verdade, o Brasil conta com poucas áreas de livre comércio, em que pese a existência de legislação específica autorizando – e, de início, estimulando – sua instalação. O objetivo original da medida seria promover o desenvolvimento regional, o que vem sendo obstado. Hoje, são apenas sete, todas na região Norte.

A renúncia fiscal, inclusive dos impostos a que se refere a presente proposta, não foi abolida. Ao contrário, encontramos exemplos recentes. Pior, o que se constata em termos de renúncia fiscal, de acordo com dados da própria Secretaria da Receita Federal, é que os benefícios costumam privilegiar as regiões mais ricas do País.

A última pesquisa realizada pelo IBGE a respeito do comportamento do PIB das unidades da Federação, cujos resultados foram divulgados no dia 8 de dezembro, mostrou que o Piauí tem a segunda menor renda per capita do País. Corresponde a cerca de 17 por cento, apenas, da registrada em São Paulo.

É a dados como esses que nos reportamos ao insistir em que se faz cada vez mais necessário cumprir a Constituição e tomar medidas urgentes de combate às desigualdades regionais. Iniciativas como a criação de um pólo de desenvolvimento na região litorânea do Piauí constituiriam um passo nesse sentido. Eventual renúncia fiscal será compensada pelo retorno que se obterá – e, mesmo assim, será insignificante caso comparada pela vantagem que as regiões mais desenvolvidas do País têm recebido em termos de benefícios de natureza tributária.

Os argumentos econômicos utilizados contra as áreas de livre comércio não contam, como demonstrou o Senador Beni Veras no parecer dado à primeira versão deste projeto, com substância maior. A questão é política. Politicamente deve ser tratada.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
Senador **Freitas Neto**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos  
– decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2000**

**Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 101 e 105, e o parágrafo único do art. 128, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,3% (três décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que poderá ser atualizado conforme Planta Genérica de Valores a ser estabelecida pela Secretaria do Patrimônio da União.

“Art. 105. Será observada, no aforamento gratuito, a seguinte ordem de preferência:

I – os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

II – os ocupantes inscritos até o ano de 1940 e que estejam quites com o pagamento das taxas devidas até a data do exercício da preferência, quanto aos terrenos de marinha e seus acrescidos;

III – os que já sejam foreiros de terrenos de marinha ou acrescidos quanto aos terrenos contíguos que, na forma da legislação vigente à data do requerimento, não se constituam em unidades autônomas;

IV – os que possuam benfeitorias anteriores ao ano de 1940, cujo valor corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do domínio útil do terreno a ser aforado.”

“Art. 128. ....

Parágrafo único. O pagamento da taxa de ocupação será devida a partir do cadastramento de ofício ou ex-ofício dos ocupantes, promovida pela Secretaria do Patrimônio da União.”

“Art. 2º Serão considerados titulares do domínio pleno do terreno:

I – os que estejam na posse do imóvel com fundamento em título outorgado pelos estados ou municípios, antes da vigência desta lei;

II – Os que tenham título de propriedade devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 3º Os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A taxa de ocupação de terreno da União, anualmente atualizada pela Se-

cretaria do Patrimônio da União, corresponderá a 1% (um por cento) do valor do respectivo domínio pleno.”

“Art. 3º Dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, a transferência onerosa entre vivos do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, bem assim a cessão de direitos a eles relativos.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O objetivo do presente projeto, como se verifica do conteúdo de suas formulações, é promover algumas indispensáveis alterações tanto no texto do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, quanto do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de bens imóveis da União.

A alteração proposta para o art. 101 visa reduzir a percentual razoável o valor do foro anual devido pelo titular do domínio útil do terreno, com o objetivo de aliviar a carga tributária já incidente sobre o contribuinte.

Outra inovação diz respeito à melhor definição da situação daqueles que constam da ordem de preferência estabelecida no art. 105 do mesmo decreto-lei, que também reordenamos em face da revogação de vários de seus antigos dispositivos.

Os incisos I e II, que constam do art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, ganham nova redação no artigo 2º do projeto que ora apresentamos, reconhecendo como proprietário do domínio pleno do imóvel aqueles que o adquiriram do estado, do município ou de terceiros, com escritura pública e registro lavrado em Cartório de Registro Geral de Imóveis, sem qualquer óbice, inclusive quanto aos registros anteriores, reconhecendo a prevalência do “ato jurídico perfeito”.

O inciso III, art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, que renumeramos como 1, neste projeto, preservamos o texto atualmente em vigor, enquanto na redação proposta para o subsequente inciso IV (II, neste projeto) tomamos explícita a data em que se exige que as taxas devidas estejam quitadas. Assim, evitam-se interpretações errôneas, pois já se entendeu, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União



(SPU), que as mencionadas taxas deviam estar quitadas na data de promulgação do Decreto-Lei nº 9.760, o que inclusive motivou o indeferimento de pedidos, mesmo quando comprovada a quitação em data posterior.

Quanto ao inciso V (renumerado para III), propomos redação mais clara e um pouco mais abrangente, mantendo o mesmo espírito da anterior, ou seja, dar a preferência sobre uma pequena nesga de terreno contíguo que não possua autonomia legal, de modo a incorporar-se o mesmo ao já aforado. Ao citar-se a legislação municipal, evitam-se interpretações errôneas, como confundir terreno sem autonomia com terreno encravado, ao qual este dispositivo não se aplica. Além disso, ao fixar-se como data de referência a do requerimento, evitam-se ainda interpretações ambíguas, que poderiam impor pesquisas em anos muito anteriores, de difícil ou impossível comprovação.

No inciso VI (renumerado para IV), fixou-se o “valor apreciável” das benfeitorias, citado na redação anterior, em 50% (cinquenta por cento) do valor do domínio pleno do imóvel, adequando-o à prática que se estabeleceu a partir do prescrito no art. 4º, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.561, de 1977, já revogado pela Lei nº 9.636, de 1998.

Já na nova redação preconizada para o parágrafo único do art. 128, também do Decreto-Lei nº 9.760, procuramos explicitar a data a partir da qual é devida a taxa de ocupação atualmente cobrada pelo uso de imóveis da União. É evidente que a SPU só poderá promover o cadastramento **ex-officio** após a homologação da linha de preamar médio, identificando os ocupantes dos imóveis. Assim, cobrar taxas desde o início da ocupação, identificando o ocupante primitivo, só tem contribuído para retardar o procedimento de cobrança, fazendo com que essa alcance inclusive quem já não é mais ocupante do imóvel, seguramente uma tarefa de difícil realização.

Finalmente, temos as inovações propostas para os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987.

No pertinente ao art. 1º, cabe esclarecer que o nosso intuito é restabelecer a taxa de ocupação historicamente cobrada, à base de 1% (um por cento), muito mais justa e consentânea com as dificuldades econômicas vivenciadas pela sociedade brasileira. Além disso, trata-se de dispensar tratamento isonômico a todos quantos pagam taxas de ocupação, pois cobrar 5% (cinco por cento) apenas dos ocupantes inscritos após 1988, além de produzir inadimplências, gera enorme e justificada insatisfação por parte destes últimos.

Já quanto à nova redação que sugerimos se confira ao art. 3º levamos em conta, ao formulá-la, que o ocupante de terrenos de marinha, nas transações onerosas, além de recolher imposto municipal (ITBI) e pagar taxas cobradas pelos cartórios, tem também de pagar o laudêmio devido à União, hoje fixado em 5% (cinco por cento) do valor do terreno e benfeitorias. Ocorre que as prefeituras normalmente cobram de ITBI entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), um percentual muito mais justo, além do que o elevado percentual de 5% (cinco por cento) apenas incentiva as chamadas transações “de gaveta”, estimulando, acima de tudo, a evasão fiscal e gerando, ao final, mais problemas futuros para quem pretenda adquirir o imóvel.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 9.760  
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

**Dispõe sobre os bens imóveis da  
União, e dá outras providência.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

.....  
Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

§ 1º O pagamento do foro deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro trimestre de cada ano, sob pena de multa de 20% (vinte por cento).

§ 2º O não pagamento do forofóro durante 3 (três) anos consecutivos importará, na caducidade do aforamento.

Art. 105. Têm preferência ao aforamento:

1ª – os que tiverem título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis;

2ª – os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos estados ou municípios;

3ª – os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

4ª – os ocupantes inscritos até o ano de 1940, e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

5ª – os que, possuindo benfeitorias, estiverem cultivando por si e regularmente, terras da União quanto às reservadas para exploração agrícola, na forma do art. 65;

6ª – os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscidos desde que estes não possam constituir unidades autônomas;

7ª – os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

8ª – os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a estes serviços, à critério do Governo.

9ª – os pescadores ou colônias de pescadores, que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata, quanto aos terrenos julgados apropriados;

10 – os ocupantes de que trata o art. 183, quanto às terras devolutas situadas nos territórios federais.

Parágrafo único. As questões sobre propriedades, servidão e posse são da competência dos Tribunais Judiciais.

Art. 128. Para cobrança da taxa, o SPU fará a inscrição dos ocupantes, **ex-officio** ou à vista de declaração destes, notificando-os.

Parágrafo único. A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.

DECRETO-LEI Nº 2.398  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

**Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A taxa de ocupação de terrenos da União, calculada sobre o valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado pelo Serviço do Patrimônio da União (SPU), será, a partir do exercício de 1988, de:

I – 2% (dois por cento) para as ocupações já inscritas e para aquelas cuja inscrição seja requerida, ao SPU, até 31 de março de 1988; e

II – 5% (cinco por cento) para as ocupações cuja inscrição seja requerida ou promovida **ex-officio**, a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 3º Dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, a transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias neles construídas, bem assim a cessão de direito a eles relativos.

§ 1º As transferências parciais de aforamento ficarão sujeitas a novo foro para a parte desmembrada.

§ 2º Os Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade do respectivo titular, não registrarão escrituras relativas a bens imóveis de propriedade da União ou que contenham, ainda que parcialmente, terreno da União:

a) sem prova do pagamento do laudêmio;

b) se o imóvel estiver situado em zona que houver sido declarada de interesse do serviço público em portaria do Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União; e

c) sem a observância das normas estabelecidas em regulamento.

§ 3º Serviço do Patrimônio da União (SPU) procederá à revisão do cálculo do valor recolhido e, apurada diferença a menor, notificará o interessado para recolhê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo o valor da eventual diferença a maior.

§ 4º O recolhimento da diferença a menor e a devolução da diferença a maior serão feitas pelos respectivos valores monetariamente atualizados pelo índice de variação de uma Obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

§ 5º O não recolhimento de diferença a menor, no prazo fixado no parágrafo anterior, acarretará a sua cobrança com os acréscimos previstos nos arts. 15 e 16 do Decreto-Lei nº 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.331, de 28 de maio de 1987.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 270, DE 2000**

**Altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõem sobre a compensação financeira aos estados, Distrito Federal e municípios pelo resultado da exploração e da produção de petróleo e gás natural.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

- I – .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

- a) Vinte por cento aos estados produtores confrontantes;
- b) Vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento aos municípios produtores confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas;
- c) .....
- d) .....
- e) seis por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- f) .....

Art. 2º O § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

§ 1º .....

§ 2º os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – .....

II – .....

III – trinta e cinco por cento para o estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – quinze por cento para o município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção e suas respectivas áreas geoeconômicas;

§ 3º .....

Art. 3º A distribuição dos recursos de que trata o art. 49, inciso II, alínea **b** e art. 50, inciso IV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, obedecerá o que estabelece o art. 5º da Lei nº 7.525 de 22 de julho de 1986.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O novo cenário da indústria do petróleo nacional, decorrente da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, apresenta alguns resultados e expectativas favoráveis quanto ao crescimento da produção de petróleo e de gás natural, para os próximos anos.

O comportamento da produção de petróleo e do gás natural, já observado no período de 1990 a 1998, com expansão de 5,60% a.a. e 7,05% a.a., respectivamente, e os maiores investimentos em exploração, reforçam as expectativas favoráveis quanto ao crescimento da produção.

A produção crescente e o aumento das cotações internacionais do petróleo vêm contribuindo para maiores pagamentos de **royalties** para estados e municípios, segundo critérios estabelecidos em lei.

Esse fato auspicioso, para poucos estados e alguns municípios, tem, contudo, efeitos deletérios: municípios do mesmo estado produtor, limítrofes ou não em suas respectivas áreas territoriais, face ao aumento da receita de **royalties**, apresentam diferenças significativas quanto à capacidade de dispêndio.

Embora se reconheça a constitucionalidade do pagamento de **royalties**, previsto no art. 20, § 1º da Constituição Federal, prática consagrada desde a Lei nº 2.004, de 13 de outubro de 1953 (art. 27), não há como negar o desequilíbrio socioeconômico gerado com o aumento da receita de **royalties** para alguns poucos municípios.

Certamente, a Lei nº 9.478 de 9 de agosto de 1997, ao instituir a Participação Especial e a distribuição de **royalties** excedentes a 5%, até 10%, do valor da produção de petróleo e gás natural, apenas para municípios de extração ou confrontantes à Plataforma Continental, não considerando a região geoeconômica de influência desses municípios, conforme estabelece a Lei nº 9.990, de 28 de dezembro de 1989, para

distribuição dos **royalties** até 5%, ampliou a desigualdade na distribuição dos recursos aos municípios.

O presente projeto de lei propõe aumentar o percentual de participação nos **royalties** excedentes a 5%, até 10%, para os municípios confrontantes, estendendo sua distribuição às suas respectivas áreas geoeconômicas. Da mesma forma, propõe o aumento do percentual atribuído aos municípios confrontantes e de extração e suas respectivas áreas de influência geoeconômica na Participação Especial.

Pelo projeto de lei ora apresentado, a distribuição dos recursos dos **royalties** e da Participação Especial aos municípios “confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas” obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos na legislação anterior à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e explicitados no art. 5º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986.

Ao propor a correção de desequilíbrios socioeconômicos através da maior equidade na distribuição de **royalties** e da Participação Especial aos municípios, julgamos que o presente projeto de lei venha merecer aprovação dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões 13 de dezembro de 2000. – Senador **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

**LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997**

**Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 49. A parceria ao valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

**a)** cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos estados onde ocorrer a produção;

**b)** quinze por cento aos municípios onde ocorrer a produção;

**c)** sete inteiros e cinco décimos por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de

embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**d)** vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

**a)** vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos estados produtores confrontantes;

**b)** vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos municípios produtores;

**c)** quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

**d)** sete inteiros e cinco décimos por cento aos municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

**e)** sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os estados, territórios e municípios;

**f)** vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os **royalties**, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º;

II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;

III – quarenta por cento para o estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV – dez por cento para o município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º.

#### LEI Nº 7.525, DE 22 DE JULHO DE 1986

**Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 5º O percentual de 1,5% (um e meio por cento), atribuído aos municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, será partilhado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) ao município confrontante juntamente com os demais municípios que integram a zona de produção principal, rateados, entre todos, na razão direta da população de cada um, assegurando-se ao município que concentrar as instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de petróleo e gás natural, 1/3 (um terço) da cota deste item;

II – 10% (dez por cento) aos municípios integrantes de produção secundária, rateado, entre eles,

na razão direta da população dos distritos cortados por dutos;

III – 30% (trinta por cento) aos municípios limítrofes à zona de produção principal, rateado, entre eles, na razão direta da população de cada um, excluídos os municípios integrantes da zona de produção secundária.

Parágrafo único. No caso previsto no § 5º do art. 4º, os percentuais citados nos incisos I, II e III deste artigo passam a referir-se ao total das indenizações que couberem aos municípios confrontantes em conjunto, a parcela mínima mencionada no mesmo inciso I, devendo corresponder a montante equivalente ao terço dividido pelo número de municípios confrontantes.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 2000

**Suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismo geneticamente modificados (OGM), e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensas, em todo o território brasileiro, até o ano de 2004, todas as ações que legalizem a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados (OGM), também denominados de transgênicos, quer sejam nacionais ou importados.

Parágrafo único. A definição de OGM é a contida nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

Art. 2º É permitido às entidades especializadas em pesquisas e manipulação de transgênicos, o seu cultivo experimental no meio rural ou em laboratório.

Parágrafo único. A entidade responsável pelo cultivo, na conformidade do que dispõem os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.974, de 1995, será obrigada a estar de posse do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e a instituir a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio).

Art. 3º Sem prejuízo das penas impostas pela Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, ao infrator poderão ainda ser cominadas as seguintes penalidades:

I – multa de 5.000 a 20.000 UFIR (cinco mil a vinte mil unidades fiscais de referência), na primeira ocorrência;

II – cassação do alvará de localização e funcionamento de atividades, na segunda ocorrência.

III – apreensão e destruição dos produtos cultivados, importados ou comercializados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

### Justificação

A produção e a comercialização de transgênicos têm sido uma das questões mais debatidas nos últimos tempos. O tema desperta a atenção da sociedade principalmente em face à luta desencadeada pelos movimentos sociais que enxergam na evolução dos OGM questões que envolvem o meio-ambiente, o desemprego rural, a saúde pública, o padrão alimentar, o modelo agrícola e o próprio futuro econômico e social da humanidade.

A moratória tem sido a palavra de ordem de quantos temem os riscos do uso indiscriminado dos transgênicos, quer para o consumo humano, quer para o consumo animal. As pesquisas e os estudos científicos até o momento realizados não produzem um nível de segurança sequer razoável para a sua completa liberação.

Grande reação surge na Europa, com amplo apoio da população, que protesta contra a importação de produtos transgênicos cultivados em larga escala nos Estados Unidos e Canadá. Querem impor ao Brasil, principalmente as multinacionais como a Monsanto, o plantio dos transgênicos para estabelecer uma concorrência contra os nossos orgânicos que sustentam no campo milhões e milhões de trabalhadores.

A soja transgênica só não foi liberada ainda em nosso País porque a justiça, em decorrência de ação impetrada por entidades civis (Greenpeace e Adec), suspendeu a sua produção, contra a vontade do próprio Governo que, aos poucos, quase sem se fazer notar, vai entrando na canoa imprevisível dos que defendem a globalização dos transgênicos como solução “milagrosa” para os problemas da fome que grassa em todo o mundo subdesenvolvido, inclusive no Brasil, visto pela comunidade internacional como o campeão das desigualdades sociais.

Uma análise isenta sobre a liberação em escala comercial dos transgênicos em alguns países, nos quais a soja e o milho se destacam, podemos verificar que não existe nenhum benefício real para o consumidor. Ninguém pode garantir que sejam mais baratos, mais nutritivos, ou mais gostosos. Além disso, nem de longe podem ser considerados mais seguros

que os alimentos convencionais, o que pressupõe assumir riscos que poderiam ser evitados.

Desde 1995 que começam as campanhas contra os transgênicos, quando por iniciativa do Greenpeace, uma instituição de defesa do meio ambiente, foram bloqueados os primeiros navios que chegavam à Europa, vindos dos Estados Unidos e da Argentina, trazendo soja transgênica.

A socióloga Marijane Lisboa, do Greenpeace, Brasil, em palestra proferida na Fundação Heinrich Boll, enfocando o tema “Proteção ao Consumidor e Riscos para o Meio Ambiente”, tratou da questão com muita propriedade ao indagar:

“Que provas o Greenpeace tem de que os alimentos geneticamente modificados possam fazer mal à saúde ou ao meio ambiente?” Este tipo de pergunta continua a ser feita por muitas pessoas que não se deram conta que ela está mal formulada e dirigida à entidade errada. No atual estágio do desenvolvimento da tecnologia moderna, em que suas consequências negativas a longo prazo e em grande escala são imprevisíveis e muitas vezes irreversíveis, a pergunta correta deve ser: – “Que provas tem o proponente da nova tecnologia de que ela não trará dano ao meio ambiente e à saúde humana? E quem deve provar que os OGM não fazem mal à saúde são os próprios produtores dessas tecnologias”.

No Direito Ambiental, isso é denominado “inversão do ônus da prova”, isto é, a prova de que um determinado tipo de tecnologia ou produto não causa nenhum malefício aos consumidores, que é obrigação de quem deseja lançar no mercado consumidor tal produto.

A socióloga ainda assevera que “As plantas, os animais, o meio ambiente estão deixando de ter características de complexidade natural para virar um mero artefato. E, também, um desafio para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, desenvolver a consciência e políticas em que as alternativas para a questão ambiental e agrícola sejam efetivamente incentivadas. Se nos perguntarmos, por exemplo, a quanto monta o crédito agrícola para a agricultura orgânica, no Brasil, a resposta certa é um redondo zero. A política agrícola defendida pelo Brasil na reunião da Organização Mundial do Comércio, em Seattle, e em todas as negociações sobre o tema que se seguiram, resume-se a lutar pela expansão dos mercados internacionais para os produtos agrícolas brasileiros da grande monocultura, aquela que não respeita o meio ambiente, que não gera emprego, que não mantém a população na terra, que não resolve os

problemas sociais e econômicos do Brasil. De fato, é preciso mudar o paradigma de desenvolvimento sustentável, mas grande parte das nossas autoridades ignora o bê-á-bá desse conceito e ainda acha que solução para o problema da fome mundial ou da agricultura é, cada vez mais, a tecnologia que agride o meio ambiente, gerando problemas que, mais tarde, vão requerer novas e mais avançadas tecnologias, igualmente agressoras”.

Quando do episódio da vaca louca os europeus também foram acusados de alarmistas, obscurantistas e histéricos, em face da verdadeira histeria que surgiu a partir daquela doença iniciada na Inglaterra. Qualquer um podia entender que a desconfiança seria normal, principalmente em relação às autoridades, depois que o Ministro Britânico da Saúde, em defesa dos produtores rurais declarou na televisão que os seus próprios filhos comiam carne de vaca ... A legislação Britânica após essa incongruência começou a ser revista.

A fome não se combate apenas com a doação de alimentos. É preciso que haja oferta de emprego em todos os setores da economia e que a terra não seja apenas um direito de apaniguados. Ela deve ser distribuída a todos aqueles que querem trabalhar no campo, produzir alimentos, e não apenas estocá-la como reserva de mercado, apenas para especulação.

Mas os viciados na agricultura química, mecanizada, já expulsaram metade das famílias do campo. Grande parte da crise vivenciada no meio rural decorre da ação nefasta dos vendedores de agrotóxicos, os quais, por coincidência, são os mesmos que vendem também a semente transgênica, e que agora buscam de todas as formas “inovar” na agricultura impondo tecnologias exóticas, sob a pregação de que o preço dos gêneros alimentícios vai baixar para todos e que, no futuro, a fome que hoje mata tanta gente, daqui a alguns anos será apenas uma miragem ... Enquanto isso, a outra metade das famílias abandona o campo. É uma corrida coletiva para o suicídio.

O episódio mais famoso disso é o da soja transgênica RR (Roundup Ready), resistente ao herbicida Roundup, da Monsanto, que pretende concorrer com a agricultura orgânica do sul, praticada com pleno êxito sem o uso de agrotóxicos ou herbicidas. Uma ação na Justiça proposta por entidades ligadas ao meio ambiente e aos direitos do consumidor (Greenpeace e Idec), suspendeu a atividade tipicamente lucrativa da Monsanto.

Para a implementação do sistema de conservação do solo através do sistema chamado plantio direto, também há soluções sem química. A agricultura

orgânica é viável, rentável e tem o rendimento potencialmente superior ao modelo que se deseja transplantar.

Até a presente data ninguém pode assegurar que o uso dos transgênicos como alimento para o ser humano ou para animais, seja absolutamente seguro.

As multinacionais, a exemplo da Monsanto, querem transformar o Brasil num verdadeiro campo de experimentação para a comercialização de seus produtos oriundos de uma tecnologia que vem sendo repudiada pelos europeus.

A transferência de genes de um organismo para outro, inclusive utilizando-se de vírus e bactérias para produzir alimentos, é uma tecnologia cujos benefícios ainda não estão comprovados, e, portanto, não sabemos os efeitos que isso poderá causar aos consumidores.

Lembre-se do lixo atômico, que segundo os defensores da energia nuclear, não causaria nenhum problema ao meio ambiente. Até hoje não encontraram uma solução, mesmo dentro das alternativas mais agressivas, que possam atenuar os problemas causados com o rejeito das usinas atômicas.

É lamentável que o governo queira a globalização dos transgênicos, aprovando a produção e a comercialização da soja transgênica, na continuidade de um processo para tornar inviável a agricultura orgânica no Brasil, e aqui instalar, mesmo diante da coibição daqueles que só pensam em ganhar mais dinheiro, do desemprego que aumentará no meio rural, e da agressão ao meio ambiente e à saúde do povo, uma elite empresarial sem nenhum compromisso com o desenvolvimento da nossa já combatida agricultura.

A apresentação desse projeto tem o objetivo de dar contribuição ao debate que se aprofunda, tanto no Senado, a partir de uma proposição da Senadora Marina Silva, como na Câmara dos Deputados, quando se discutem várias soluções para coibir a disseminação dos transgênicos em nosso país, cujas consequências ainda não foram devidamente avaliadas e esclarecidas por parte daqueles que detêm a tecnologia dos OMG para fins comerciais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
Senador **Antonio Carlos Valadares** (PSB-SE)

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA  
LEI Nº 8.974, DE 5 DE JANEIRO DE 1995

**Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas**

**de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.**

#### Regulamento

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, define-se:

I – organismo – toda entidade biológica capaz de reproduzir e/ou de transferir material genético, incluindo vírus, prions e outras classes que venham a ser conhecidas;

II – ácido desoxirribonucléico (ADN), ácido ribonucléico (ARN) – material genético que contém informações determinantes dos caracteres hereditários transmissíveis à descendência;

III – moléculas de ADN/ARN recombinante – aquelas manipuladas fora das células vivas, mediante a modificação de segmentos de ADN/ARN natural ou sintético que possam multiplicar-se em uma célula viva, ou ainda, as moléculas de ADN/ARN resultantes dessa multiplicação. Consideram-se, ainda, os segmentos de ADN/ARN sintéticos equivalentes aos de ADN/ARN natural;

IV – organismo geneticamente modificado (OGM) – organismo cujo material genético (ADN/ARN) tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

V – engenharia genética – atividade de manipulação de moléculas ADN/ARN recombinante.

Parágrafo único. Não são considerados como OGM aqueles resultantes de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de ADN/ARN recombinante ou OGM, tais como: fecundação in vitro, conjugação, transdução, transformação, indução poliplóide e qualquer outro processo natural.

Art. 4º Esta Lei não se aplica quando a modificação genética for obtida através das seguintes técnicas, desde que não impliquem a utilização de OGM como receptor ou doador:

I – mutagênese;

II – formação e utilização de células somáticas de hibridoma animal;

III – fusão celular, inclusive a de protoplasma, de células vegetais, que possa ser produzida mediante métodos tradicionais de cultivo;

IV – autoclonação de organismos não-patogênicos que se processe de maneira natural.

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Caberá, dentre outras atribuições, aos órgãos de fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, dentro do campo de suas competências, observado o parecer técnico conclusivo da CTNBio e os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei:

I – (VETADO)

II – a fiscalização e a monitorização de todas as atividades e projetos relacionados a OGM do Grupo II;

III – a emissão do registro de produtos contendo OGM ou derivados de OGM a serem comercializados para uso humano, animal ou em plantas, ou para a liberação no meio ambiente;

IV – a expedição de autorização para o funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM;

V – a emissão de autorização para a entrada no País de qualquer produto contendo OGM ou derivado de OGM;

VI – manter cadastro de todas as instituições e profissionais que realizem atividades e projetos relacionados a OGM no território nacional;

(Á Comissão de Assuntos Sociais –  
Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

OFICIO Nº 2336-L-PFL/2000

Brasília, 11 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Kátia Abreu para integrar, como membro suplente, a Cami-



são Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.044-58, de 23 de novembro de 2000, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização instituições financeiras, e dá outras providências", em substituição ao Deputado **Darci Coelho**.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**.

OFÍCIO Nº 2343-L-PFL/00

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **Expedito Junior** para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado **José Lourenço**.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**.

OF/A/PSB/ 245 /00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota já indicado.

Deputado **Alexandre Cardoso**, Líder do Bloco PSB/PCdoB.

OFÍCIO Nº 448/00

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Ary Kara, como titular, em substituição ao Deputado José Janene, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do requerimento nº 23 de 2000-CN, com a finalidade de "apurar, em todo o país, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB

OF/LID/Nº 404 /2000

Brasília, 13 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Aírton Cascavel como titular, em substituição ao Deputado

João Herrmann Neto na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **João Herrmann Neto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 252/2000 – GPr

Natal, 13 de outubro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 280-11/2000 – Pres., remetido por Vossa Excelência (documento nº 016114-99), referente a denúncia de morosidade na tramitação do Processo nº 97.002247-6 da Comarca de Macaíba, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, remeto Certidão em que historiada a tramitação do feito, já devidamente concluído e arquivado neste órgão.

Atenciosamente, – Desembargador **Ítalo Piniheiro**, Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Certidão Pedro Zacharias de França Filho Subsecretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei etc.

Certifica, à vista dos assentamentos e registros desta Subsecretaria Judiciária, que consta uma Apelação Cível nº 97.002247-6, da Comarca de Macaíba – RN, em que é Apelante Cia. São Geraldo de Viação e Apelada Maria de Fátima Félix dos Santos certifica, ainda, que a referida ação foi interposta em 2 de setembro de 1997, sendo distribuída em 3 de setembro de 1997 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Amaury Moura Sobrinho, indo em conclusão em 4 de setembro de 1997. Certifica, também, que no dia 11 de setembro de 1997, foi remetida à Procuradoria Geral de Justiça, tendo voltado da Procuradoria Geral de Justiça em 8 de outubro de 1997, indo em conclusão ao Relator na mesma data. Certifica, mais uma vez, que o Relator devolveu o processo para ser incluído em Pauta em 11 de dezembro de 1998, tendo o mesmo sido pautado em 15 de dezembro de 1998 e julgado em 22 de dezembro de 1998 e lido o acórdão em 29 de março de 1999. Certifica, outra vez, que o acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado em 7 de

maio de 1999, tendo sido interposto Recurso Especial em 12 de maio de 1999, sendo apreciado pela Presidência do Tribunal de Justiça em 7 de junho de 1999, negando seguimento ao recurso em referência. Certifica, finalmente, que foi interposto Agravo de Instrumento no Recurso Especial para o STJ em 15 de junho de 1999, tendo sido remetido ao Superior Tribunal de Justiça em 7 de julho de 1999, retomando o Agravo de Instrumento ao Tribunal de Justiça do Estado em 28 de dezembro de 1999, baixando o processo principal à Comarca de origem em 17 de fevereiro de 2000, e arquivado o Agravo de Instrumento em 18 de fevereiro de 2000, no Arquivo deste Tribunal de Justiça. O referido é verdade; dou fé. Dado e passado na Subsecretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, na Praça 7 de setembro s/nº, Centro, em Natal aos onze dias do mês de outubro de dois mil (11-10-2000). Eu Técnico de Nível Médio da Subsecretaria Judiciária do Tribunal de Justiça fiz digitar e subscrevi a presente que vai devidamente assinada pelo Subsecretário Judiciário.

**Pedro Zacharias de França Filho**, Subsecretário Judiciário.

TJPB/GP/OFÍCIO Nº 252/2000

Em 18 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF.280-16-PRES, datado de 3-10-2000, informo a Vossa Excelência que encaminhei a mencionada documentação à Douta Corregedoria Geral da Justiça desta Corte Estadual, recomendando urgência na apuração e na adoção das providências necessárias ao esclarecimento das denúncias nela contidas, que serão comunicadas oportunamente a essa Presidência.

Expresso a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de consideração e respeito.

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba,  
Desembargador **José Martins Lisboa**.

Ofício/GAB/ Nº 3.607

Brasília – DF, 6 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Excelentíssimo Senador,

Como Corregedor-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, incumbe-me a sublime

missão de velar pela imagem desta Casa da Justiça, garantindo que sua dignidade não seja maculada e que a verdade continue sendo sua vestidura talar de honra.

Investido de tão digna função, averigüei com proficuidade os fatos narrados no Ofício nº 281-2/2000, subscrito por Vossa Excelência, referentes à notícia de irregularidade dirigida à Comissão Parlamentar de Inquérito, firmada por Marilda Rodrigues Miosso.

Em 23-9-1980, também em razão de decreto presidencial, a funcionária foi transposta ao cargo de técnico judiciário, atendendo-se ao que dispunha a Lei nº 6.831/80, em seu art. 6º.

Na precisa data de 30-10-1998, editou-se a Portaria nº 850, dispensando-se a funcionária da função de Oficial a Substituta do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Consigne-se, por oportuno, que tanto a designação, quanto a destituição da servidora para o exercício da função em comento deu-se por indicação do Oficial Titular do Serviço. Em 1980, Heliantho de Siqueira Lima oficiou à Corregedoria da Justiça indicando a então técnica judiciária Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta para a função referida (segue cópia). Novamente, em 15-10-98, ato do Oficial Titular precedeu o ato da Corregedoria, pois a servidora foi dispensada da função em comunicação escrita que lhe foi endereçada por aquele (segue cópia).

Inconformada com sua destituição, bem como com a designação de Lygia Miranda de Siqueira Lima para responder pelo Serviço nas ausências e impedimentos de seu Titular, Heliantho de Siqueira Lima, a servidora Alaíde Miosso impetrou mandado de segurança contra ato que acoimou de coator, **in thesi**, perpetrado pelo então Corregedor da Justiça do DF e dos Territórios, consubstanciado na já citada Portaria nº 850, de 30 de outubro de 1998, firmada pelo Desembargador Paulo Guilherme Vaz de Mello, no exercício da Corregedoria (MSG nº 1.999/00 2000293-2).

O citado **writ** recebeu relatoria do eminente Desembargador Otávio Augusto, que, em decisão monocrática, indeferiu o pedido de liminar formulado, no sentido de suspender-se os efeitos do ato impugnado, assegurando-se à servidora o direito de permanecer no exercício da função de substituta até o julgamento do processo.

A decisão indeferitória da liminar teve a redação seguinte, **in verbis**:

”Vistos, etc. A hipótese não comporta a concessão de liminar, eis que, à toda evi-

dência, tal importaria em antecipação da tutela jurisdicional, pelo que fica aquela indeferida. Solicitem-se as informações à digna autoridade apontada como coatora. Notifique-se o litisconsorte. Colha-se, por final, a manifestação da douda Procuradoria da Justiça.“ (fls. 52)

Nas informações prestadas pelo eminente Desembargador Corregedor, afiançou-se:

”...Disse bem a impetrante que fora designada para exercer funções inerentes à substituição.

Trata-se, de fato, de designação para exercer função de confiança do titular do Cartório, ora litisconsorte passivo, nos termos estritamente legais, bastando que se atente para a redação do art. 20, da Lei nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição da República... Independentemente de haver, ou não, a ora impetrante respondido a procedimentos administrativos, a eleição do substituto é da exclusiva atribuição do titular da serventia, tratando-se portanto de ato discricionário, cujo mérito não pode ser objeto de ingerência do Poder Judiciário.

Ademais disso, nos termos da Lei nº 8.935/94, pode, validamente, o titular indicar, inclusive, a designação, tantos substitutos quantos entender necessários para o desempenho e a prestação dos serviços da correspondente serventia.

Convém salientar que a impetrante não se submeteu a certame público para exercer funções de substituta do titular, mas para exercer cargo público, efetivo por natureza.

Portanto, sua efetivação diz respeito ao cargo e não à função de que fora destituída, como não goza e jamais gozou nem de efetividade muito menos de estabilidade nessa função que em tudo corresponde à função comissionada, assim denominada na Lei nº 9.421/96, que instituiu a carreira dos servidores do Poder Judiciário.“ (fls. 56/61 dos autos do MSG nº 293-2).

Sobreveio o parecer da douda Procuradoria da Justiça, cuja ementa restou assim escrita, **litteris**:

”...Preliminar de Carência da Ação – Direito Líquido e Certo. A incerteza dos fatos que ensejaram a prática do ato questionado reclama a instauração de dilação probatória, o que não é admitido no âmbito do mandado de segurança, por ser uma ação documental, demonstrando a ausência de direito líquido e certo.

Mérito: Serviço Notarial.

**Oficial Substituto de Cartório. Função de Confiança. Dispensa.**

– A função de Oficial Substituto tem a mesma natureza das funções comissionadas, não possuindo, destarte, os atributos da efetividade e estabilidade, haja vista que é de confiança do Oficial Titular do Cartório, a quem incumbe a escolha.

– Poderão ser designados oficiais substitutos no número necessário para exercício das funções cartorárias, a critério de cada Notário ou Oficial de Registro.

– A designação e destituição do Oficial Substituto são atos da competência do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

– Parecer pelo não conhecimento e, quanto ao mérito, pela denegação da segurança.“ (fls. 63/80)

Após regular tramitação processual, o **mandamus** foi submetido a julgamento pelo Órgão Especial, consoante determina o Regimento Interno deste Pretório.

– A segurança restou denegada à unanimidade de votos e a ementa que precede o acórdão foi assim redigida:

”Mandado de Segurança – dispensa de oficiala

substituta de Cartório Extrajudicial – Cargo de Confiança – Competência do Corregedor de Justiça – discricionariedade do Ato.

– É atribuição do Corregedor da Justiça a designação e destituição do oficial ou notário substituto mediante escolha do respectivo titular.

– A função de Oficiala Substituta tem a mesma natureza das funções comissionadas previstas na Lei nº 9.421/96, não possuindo, portanto, os atributos da efetividade e da estabilidade.

– A ausência de motivação expressa no ato de dispensa não traduz vício ou irregularidade, diante do nítido caráter de discricionariedade da providência.

– Ordem denegada. Unânime.“ (fl. 174)

Verifica-se, destarte, ínclito Senador, que a denúncia que lhe foi encaminhada encontra-se permeada por incorreções, senão por inverdades. A uma, seguindo a ordem dos fatos narrados pela denunciante, a servidora Alaíde Miosso foi dispensada de suas funções em 1998, há dois anos, portanto, e não há dezoito, consoante relatado; a duas, tendo a substituição de titular natureza de função comissionada, não há imperiosidade de motivação para a dispensa do designado; a três, a designação do substituto é de livre escolha do Titular do Serviço, não havendo restrição legal para nomeação de parentes; a quatro, o ato de destituição assinado pelo Corregedor é ratificador da dispensa formulada pelo Titular e foi firmado por Desembargador no exercício da Corregedoria, o que exclui o nome do eminente Desembargador Lécio Resende da cadeia fática narrada; a cinco, o mandado de segurança foi denegado à unanimidade de votos, ao contrário do que informa a denunciante e, a seis, o ato emanado do Corregedor não poderia descumprir a pretensa decisão no **writ**, pelo simples e lógico fato de ter sido perpetrado anteriormente à impetração, sendo, inclusive, indicado como o ato coator, objeto da ação mandamental.

Sem embargo do falseamento da verdade, há o incontestável respaldo legal para o ato de destituição da função, estampado pela Lei dos Notários e Registradores – Lei nº 8.935/94 – que, no **caput** de seu art. 20 e §§ 1º e 2º, dispõe:

“Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

Segundo consta do relato feito à CPI do Judiciário, a escrevente substituta do Cartório do 3º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta, funcionária do referido Serviço há 28 anos, teria sido sumariamente substituída da função pelo Registrador Titular da Serventia. Afirma, ainda, a denunciante, que o então Corregedor da Justiça do DF fez tábula rasa de acórdão concessivo da segurança,

em ação mandamental impetrada pela funcionária do Cartório, destituindo-a da função de escrevente substituta.

Após acurada leitura de todos os documentos que me foram fornecidos por essa Comissão, de aprofundada verificação da pasta de assentamento individual da funcionária Alaíde Miosso e do estudo dos autos do mandado de segurança referido na “denúncia”, afirmo a Vossa Excelência, absorto pela mais irrestrita certeza, a existência de qualquer irregularidade a permear a destituição da servidora da função então exercida.

Consta do assentamento funcional, que Alaíde Rodrigues Miosso Caixeta foi nomeada escrevente juramentada da Justiça do Distrito Federal, através de Decreto do Ex<sup>mo</sup> Senhor Presidente da República, em 22-12-1970.

Em 18-2-1971, por ato do eminente Desembargador Vice-Presidente desta Corte – Portaria nº 309/71 –, foi designada para exercício no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital Federal. Sua designação para a função de Oficiala Substituta da referida Serventia Extrajudicial, entretanto, somente veio a ocorrer em 26-5-1982, através da Portaria nº 111, da Corregedoria da Justiça.

§ 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

§ 2º Os notários e oficiais de registro encaminharão ao juízo competente os nomes dos substitutos.”

Comentando os citados dispositivos legais, leciona o cultuado Walter Ceneviva, afirmando que “um dos escreventes substitutos, e apenas um, deve, a todo tempo, ter designação expressa, informada ao juízo competente, para substituir o titular em suas ausências e impedimentos. Embora dispensado da autorização judicial, o registrador cumpre o dever de comunicar a designação que fizer nesse sentido... A Lei ora comentada derogou o art. 185 da Lei dos Registros Públicos, na parte em que impõe autorização do juiz competente. Deu independência ao delegado, a seu exclusivo critério, para organização dos serviços e atribuição de funções a seus prepostos (in Lei dos Notários e dos Registradores Comentada. Ed. Saraiva. Pag. 130/131).

Mais adiante, ainda sobre os dispositivos em comento, assevera o eminente juriconsulto Ceneviva:

“O substituto do titular é designado por ele, sem que a escolha constitua uma sub-delegação. O registrador e o notário são, cada qual, o delegado principal. Seus substitutos, ainda que conhecidos do juízo competente, mantêm a qualidade de prepostos, mesmo quando entrem no exercício de funções próprias do delegado. Na substituição, autorizada por lei, há uma forma imprópria de transmissão de competência do delegado ao substituto. A transmissão, tomado o termo em sentido amplo, integra a natureza dinâmica do exercício do cargo. O Poder Público credencia apenas o titular como seu delegado, mas a substituição deste, por seus prepostos, é imprescindível para a ininterrupta atividade registrária e notarial. O substituto atua por conta e risco do delegado. Com a adoção do regime trabalhista nasceu a proibição de modificar as condições usuais do contrato de trabalho, salvo se inerentes à natureza deste e do serviço. Novas condições são exigíveis aos admitidos depois da modificação. A indicação do substituto não sofre a restrição indicada: é sempre rescindível, ante o caráter de função de confiança, não caracterizando direito do indicado.” (op. cit., pag. 139)

Assim sendo, ilustrado Senador, é de forçosa conclusão a mais absoluta constitucionalidade e legalidade dos atos apontados na peça de denúncia, já tendo havido reconhecimento judicial de tais qualidades.

Na esperança de lhe haver bem esclarecido os fatos em exame, submeto as presentes informações a seu sempre proficiente crivo e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente, Desembargador **Nívio Gonçalves** – Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos serão publicados e anexados ao processado do Requerimento n.º 118, de 1999.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Sr. Presidente, solicito à Mesa cinco minutos para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª fica inscrito.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) Sr. Presidente, requeiro também a minha inscrição para, no momento oportuno, fazer uma comunicação a esta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª fará a sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – É para solicitar o mesmo, Sr. Presidente; é para me inscrever em terceiro lugar para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar e disporá de cinco minutos para a sua comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Paulo Hartung, que dispõe de 20 minutos.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, quero referir-me a uma matéria que está hoje presente em toda a mídia impressa do País e também no jornal **A Gazeta**, de Vitória, que trata da divulgação pelo Unicef do Índice de Desenvolvimento Infantil.

A matéria traz a classificação das cidades brasileiras e uma lista das 50 cidades com melhor Índice de Desenvolvimento Infantil. A capital do Espírito Santo, a cidade de Vitória, que teve a oportunidade de administrar e que agora é administrada pelo Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas, meu sucessor, está citada como a capital com melhor índice do Brasil. Ela é a nona cidade do Brasil e, como capital, tem o menor índice de todo o País.

Solicito, Sr. Presidente, a transcrição da matéria do jornal **A Gazeta**, e quero rapidamente parabenizar

o Prefeito Municipal, o povo de Vitória e as diversas equipes de trabalho da Prefeitura que cuidam da criança, da infância e do adolescente na nossa cidade. Refiro-me particularmente aos profissionais das áreas de saúde e de educação; aos profissionais que trabalham no programa inovador, na cidade de Vitória, chamado Rede Criança; aos profissionais das famosas escolinhas, entre elas, a mais importante, a escolinha de futebol, que liga um pouco a prática do esporte ao estudo, à matrícula na rede educacional.

E registro aqui que Vitória, para nosso orgulho, é a cidade que tem a melhor rede de pré-escola de todo o País, fruto de um trabalho de alguns anos, de muito sacrifício e de muita persistência. Acho que agora vem esse resultado.

Mas, mesmo em Vitória, o resultado mostra que temos muito a fazer ainda – é importante dizer isso e ter grandeza para dizer isso. No Brasil, temos um enorme caminho a percorrer. O indicador é extremamente negativo. Se pudéssemos dar um conceito geral para esses indicadores apresentados hoje na mídia nacional, diríamos que as cidades são mal avaliadas.

Fico feliz pela avaliação de Vitória, mas as cidades brasileiras são mal avaliadas no que tange ao cuidado com a infância, a criança e os adolescentes, principalmente em situações de risco social e pessoal.

Fica aqui o meu registro de alegria e ficam as minhas homenagens às diversas equipes, ao movimento popular, ao movimento comunitário da cidade de Vitória e à sociedade civil organizada por essa conquista, que eu espero sirva para que continuemos percorrendo o caminho, principalmente, da qualidade de vida de todos na sociedade.

Sr. Presidente, feito esse primeiro registro e pedida a transcrição dessa matéria do jornal **A Gazeta**, passo ao pronunciamento que preparei para esta tarde no plenário do Senado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos terminando mais um ano e lamentavelmente constatamos que o Governo Federal não equacionou o gravíssimo problema da falta de uma política de saneamento básico para o País. Como se não bastasse o crédito contingenciado imposto às 27 empresas estaduais do setor de saneamento, vamos encerrar a presente Sessão Legislativa sem a aprovação, pelo Congresso Nacional, de uma lei de alcance federal que defina duas questões fundamentais que afligem o setor. A primeira é a falta de um marco regulatório. A outra diz respeito à titularidade da execução dos serviços na área de saneamento.

Assim, entraremos em mais um ano sem a fixação dos direitos e obrigações do usuário e dos direitos e obrigações das operadoras, sejam elas públicas ou privadas.

O que se compreende desse quadro, Sr. Presidente, é que infelizmente continuaremos assistindo, no início de um novo século, na entrada de um novo milênio, ao lançamento de esgoto **in natura** no solo, nos rios, nas lagoas e no mar, conforme cansamos de assistir pela televisão e ler em jornais durante todo o corrente ano, por falta de medidas que elevem a qualidade e universalizem o saneamento em nosso País.

Ainda estão vivas, Sr. Presidente, na memória dos brasileiros, especialmente dos cariocas, as imagens da agressão ao meio ambiente, uma verdadeira catástrofe ecológica ocorrida no início do ano na Lagoa Rodrigo de Freitas.

Foram fatos dessa natureza que me trouxeram a esta tribuna pelo menos uma dúzia de vezes durante este ano. Aqui estive tratando do assunto e denunciando vários desastres ecológicos, consequência de esgotos a céu aberto e descaso governamental, e apresentando números reveladores sobre o setor de saneamento.

A verdade, Sr. Presidente, é que os cidadãos brasileiros convivem hoje com medidas que autorizam o corte do abastecimento de água, sem, no entanto, haver uma norma – uma norma produto de uma lei – que defina o mínimo de fornecimento desse bem indispensável à vida, independentemente de o usuário ter pago ou não a sua conta mensal. É inconcebível adotar-se a regra “não pagou, corta”. O que representa para uma família passar semanas ou meses sem o fornecimento de água tratada?

Empresas estaduais do setor e empresas municipais, principalmente, estão sendo vendidas com o único objetivo de fazer caixa. Exemplo mais concreto desse equívoco é a venda da Manaus Saneamento, ocorrida este ano, cujo processo de desestatização, com recursos do BNDES, não embutiu qualquer preocupação com a distribuição de água e com a coleta e tratamento de esgotos na capital amazonense.

O correto, Sr. Presidente, seria que as concessões fossem feitas a empresas públicas ou privadas, de forma não onerosa para os adquirentes – volto a repetir: de forma não onerosa para os adquirentes –, tendo como contrapartida não dinheiro para fazer caixa, mas tendo como contrapartida tarifas baixas, acessíveis aos usuários e, principalmente, investimentos necessários à universalização dos serviços essenciais à saúde, a uma boa qualidade de vida. Se-

gundo a Organização Mundial de Saúde, cada dólar investido em saneamento corresponde à economia de cinco dólares nos gastos com saúde, gastos com remédio, com unidades de saúde, com hospitais, e assim por diante.

O crédito cada vez mais escasso e a falta de uma legislação clara para o setor geram um quadro caótico, que vem se agravando nos últimos anos, conforme números que, infelizmente, nós estamos aqui de tempos e tempos mostrando desta tribuna. Os mais recentes índices foram divulgados numa pesquisa conjunta da Organização Mundial da Saúde e do Unicef e revelam que 63,5 milhões de brasileiros não são atendidos por coleta regular de esgoto.

São dados, Sr. Presidente, que revelam a precariedade de um serviço básico que reclama investimentos da ordem de R\$4 bilhões ao ano, pelo menos, na próxima década, mas que, segundo o próprio Governo Federal, receberá em 2001 apenas R\$2,5 bilhões, condicionados ainda ao contingenciamento, ao corte orçamentário, e assim por diante; quer dizer, pode ser um volume de recursos ainda menor. Os presumíveis recursos para o ano que vem, portanto, multiplicados por dez, atingem pouco mais da metade do valor necessário para que o Governo possa resgatar essa dívida social imensa, que é o setor de saneamento do nosso País.

A debilidade dos serviços de esgotamento sanitário no País é abordada numa publicação do IBGE que tive a oportunidade de resumir num pronunciamento nesta Casa – se não me engano, em maio deste ano –, mostrando o quadro dramático que a falta de regras para o setor produz e suas conseqüências diretas para o meio ambiente, para a saúde, para a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.

Esses dados atestam que, em 1988, 51,1% do total de domicílios urbanos brasileiros utilizava rede geral de esgotos; 23,8%, fossas sépticas; 18,1%, fossas rudimentares, e 6,8% usavam como escoadouro valões a céu aberto ou escoamento diretamente nos rios, solo, mares, lagoas, e assim por diante.

Com o decréscimo do volume de investimentos no setor e o aumento da população, registrado agora pelo censo do IBGE, Sr. Presidente, é possível imaginar que esse quadro não melhorou: piorou nestes últimos anos. Propostas para corrigir distorções dessa natureza existem, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> mesmo é autor de projeto que trata do assunto saneamento.

Em relação ao crédito, que está contingenciado há alguns anos, não foram poucos os que vieram a público – gente do governo, gente da oposição, técni-

cos, sanitaristas – defender o desbloqueio dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pelo menos para as empresas estaduais saudáveis. E são muitas: se não me engano, sete ou oito empresas estão saudáveis, mas não têm acesso ao crédito para ampliar a rede de água, a rede de esgoto, de tratamento de esgoto, e assim por diante.

Ao mesmo tempo, paralelamente, o Governo já poderia ter apresentado um programa mínimo de reestruturação dessas empresas que estão com desequilíbrio financeiro. Quando se olha a empresa, vê-se o desequilíbrio financeiro e o desperdício de água no Brasil, que é recorde no mundo. A água que se perde da captação, do tratamento até a distribuição, é recorde.

Tenho certeza de que, se o Governo demonstrasse um pouquinho de disposição, o assunto já podia estar num estágio de debate, de solução bem mais avançado. Proposições para isso não faltam. Conheço três projetos de cabeça. Um, do Senador, atual Ministro da Saúde, José Serra, que tramita nesta Casa há anos. Um outro, do competente Deputado Adolfo Marinho, do Ceará, que tramita na Câmara dos Deputados. Conheço um projeto de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, que se preocupa, justamente, com a chegada desse serviço aos mais pobres, aos mais carentes, Senador Geraldo Melo. E há um quarto projeto, de minha autoria, que tramita na Casa desde que aqui cheguei, tentando criar regras para esse setor.

Estou propondo aqui, Sr. Presidente, que o Governo saia do imobilismo na área do saneamento. Os problemas nessa área geram doenças de veiculação hídrica, como a diarreia, a hepatite, o cólera, entre outros, as quais, no limiar de um novo século, ainda guardam relação direta com a falta de uma política efetiva para o setor. Isso é um absurdo injustificável.

Pelo visto, Sr. Presidente, 2000 foi um ano praticamente perdido nesse setor, visto que já estamos chegando ao seu final. E digo praticamente perdido até por generosidade, porque o pouco que se investiu no setor saiu do Orçamento da União, diga-se de passagem, de emendas parlamentares alocadas para esse setor, o que permitiu algum investimento, de recursos dos Estados – as empresas estaduais ainda estão conseguindo investir alguma coisa em saneamento – e dos Municípios. Mas deveremos trabalhar para que, no próximo ano, haja maior direcionamento de recursos para o setor de saneamento e também para que seja aprovada uma legislação federal que gere regras capazes de atrair investimentos, sejam eles públicos ou privados.

Sr. Presidente, já que se fala em provável convocação extraordinária do Congresso Nacional em janeiro – pelo menos estamos vendo isso nos jornais todos os dias –, devido à reedição de medidas provisórias, estamos diante de uma oportunidade para o Governo incluir na pauta da convocação os projetos que tratam de política de saneamento. É uma sugestão e um apelo, acompanhado de uma denúncia que trago pela décima, décima segunda vez, mas com a expectativa, com a esperança de que possamos encarar esse problema de frente.

O Executivo poderia também ir adiantando a solução dos problemas do setor. A questão do crédito não depende de lei, não depende de autorização legislativa, mas de uma mudança de postura da equipe econômica. Espero, portanto, que possamos entrar no ano de 2001 com crédito desbloqueado para a área de saneamento.

Era esse o pronunciamento que queria fazer. E ele foi acompanhado de uma comunicação que me deixou muito alegre: a situação da infância na minha cidade, Vitória.

No entanto, sinto duas pressões: uma, da Líder Heloísa Helena, para que corramos para uma reunião de formação do Bloco de Oposição; e outra do coração, da afetividade, ao ver o Senador Artur da Távola na minha frente e saber que S. Ex<sup>a</sup>, hoje, vai se despedir desta Casa. Sabemos o quanto esta Casa vai perder com sua ausência, mas também sabemos o quanto a cidade do Rio de Janeiro vai ganhar tendo Artur da Távola comandando a cultura da nossa cidade do coração, o Rio de Janeiro – pelo menos dos capixabas.

Senador Artur da Távola, gostaria de vê-lo como Ministro da Cultura, mas creio que vou vê-lo como um secretário farol para iluminar a cultura do nosso País.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Concedo um aparte, com prazer, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador Paulo Hartung, e com a permissão da Senadora Heloísa Helena, que está fazendo o tempo correr mais do que deve. Na primeira parte de seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> se referiu à classificação da ONU. Quero cumprimentar tanto V. Ex<sup>a</sup> quanto o Prefeito de Vitória por essa grande conquista do Espírito Santo, principalmente porque ultimamente o Estado vem sofrendo tantos ataques devido a fatos que lá ocorrem. Mas também gostaria de dizer – e V. Ex<sup>a</sup>

também disse isso – que as cidades estão mal classificadas. Veja V. Ex<sup>a</sup> que a cidade de Venda Nova, no Espírito Santo, não poderia estar fora; a cidade de Itaguaçu, que é pequena, mas que tem um trabalho pioneiro com os meninos de rua e dá exemplo a todo o Brasil, também não poderia estar fora; assim como Marilândia, que praticamente não tem menores de rua. A equipe da ONU só ficou em Vitória, nas belas praias, e não teve o trabalho de ir ao interior. Quero fazer uma cunha no discurso de V. Ex<sup>a</sup> para pedir a eles que, da próxima vez, que deve ser daqui a uns 30 anos, eles apareçam no interior e não fiquem somente em Vitória.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Senador Gerson Camata, não sei se não foram ao interior do Espírito Santo, pois ainda não li o relatório como um todo. Li as matérias da **Gazeta**, da **Folha de S. Paulo**, do **Estado de S. Paulo**. Todos os jornais hoje fazem referência a essa pesquisa. Mas conheço trabalhos belíssimos feitos no interior do Espírito Santo. João Neiva, inclusive, foi motivo de uma bela matéria do Márcio Moreira Alves relatando um programa na área de educação, justamente cuidando da infância.

Penso que podemos conhecer melhor esse relatório e até discuti-lo depois. No entanto, fiz questão de registrar o fato porque é um ganho importante para o País. Volto a dizer, a cidade de Vitória tem hoje a melhor rede de pré-escola do Brasil. E os cuidados com as crianças até seis anos de idade estão dando resultado.

Gostaria de fazer um último registro, Sr. Presidente, já que o meu tempo ainda não acabou. Estou satisfeito e muito agradecido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e aqui está o Senador Bernardo Cabral, que me ajudou muito no dia de hoje –, porque conseguimos que terminasse a tramitação do projeto que cuida dos terrenos de Marinha.

É uma aspiração muito grande do meu Estado e de todas as cidades litorâneas do País. Todos me ajudaram, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem quero aqui agradecer, todos, enfim. Vamos ver se a Câmara dos Deputados consegue dar trato à bola e resolver essa coisa do século passado, ou mais antiga um pouco, que ainda prevalece na legislação do nosso País. Assim, conseguiremos modernizar um pouco o conceito de terreno de Marinha no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAULO HARTUNG EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

**Vitória é a melhor capital para crianças**

Brasília – O relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) divulgado ontem revela que Vitória é a capital melhor classificada numa pesquisa sobre as condições oferecidas para o desenvolvimento de crianças de até seis anos no País. Em termos de Estados, em primeiro lugar vem o Distrito Federal, em segundo o Rio de Janeiro e, em terceiro, São Paulo.

Criado pelo escritório do Unicef no Brasil e divulgado pela primeira vez, o IDI leva em conta o grau de escolaridade dos pais, a taxa de cobertura de vacinas, o percentual de gestantes que fazem consultas pré-natal e a quantidade de crianças matriculadas em creches e pré-escolas.

No **ranking** por municípios, só um alcançou o índice mais elevado da pesquisa. A cidade com melhores condições de desenvolvimento infantil é Águas de São Pedro, São Paulo. Seu IDI é 0,831. O pior município na classificação do Unicef é Marechal Thaumaturgo, no Acre.

De acordo com o Unicef, município com índice acima de 0,800 é considerado de desenvolvimento elevado. Com IDI entre 0,500 e 0,799 o índice é considerado médio e abaixo de 0,500 baixo. Esse índice segue os mesmos parâmetros de cálculo usados no índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O relatório do Unicef reconhece ainda que houve avanços nas condições de ensino e saúde oferecidas às crianças no Brasil nos últimos anos. Mas alerta que o país ainda está longe de alcançar indicadores de mortalidade infantil iguais ao de países com perfil semelhante. Em 1998, a taxa de mortalidade foi de 36,1 mortes para cada mil crianças nascidas vivas. Em 1990, essa taxa estava em 47,8 mortes.

O Brasil, que em 1999 estava na 85ª posição em relação à taxa de mortalidade, este ano foi para a 89ª lugar, numa relação com 187 países. Quando mais afastado da primeira posição menor é a taxa de mortalidade.

Serra Leoa tem a mais alta taxa: 316 mortes por mil. Em seguida aparecem Angola, Níger, Afeganistão e Libéria, segundo o Unicef. As mais baixas são da Suíça, Suécia, Cingapura, Noruega e Japão.

– O relatório mostra que existem problemas, mas que estamos no caminho certo, concordou o secretário do Programa Comunidade Solidária do Governo federal, Osmar Terra.

**Brasil**

Este ano, pela primeira vez, o Unicef fez um relatório específico para o Brasil. Ele aponta que o acesso de gestantes às consultas pré-natal é preocupante, ainda há muitos casos de gravidez na adolescência e é preciso reduzir o número de cesariana. No campo, 32% das mulheres não fazem nenhuma consulta médica.

O relatório mostra que houve redução dos casos de crianças com baixo peso ao nascer. Em 1989, de cada 100 crianças nascidas, 10 pesavam menos de 2,5 quilos, o equivalente a 10%. Em 1996, esse percentual baixou para 9,2%.

Na versão mundial do relatório há uma citação ao trabalho da Pastoral da Criança no Brasil como exemplo de atendimento às crianças e suas famílias. (AG)

**50 MELHORES CIDADES EM DESENVOLVIMENTO  
INFANTIL**

Municípios UF IDI	
Águas de São Pedro SP	0,831
Nova Olímpia PR	0,799
São Caetano do Sul SP	0,792
Feliz RS	0,787
Vinhedo SP	0,78
Marília SP	0,776
Alto Feliz RS	0,775
Vitória ES	0,774
Ilha Solteira SP	0,773
Paulínia SP	0,772
Ituverava SP	0,769
Santos SP	0,763
Selbach RS	0,755
Ivatuba PR	0,755
Bauru SP	0,752
Nova Aliança do Ivaí PR	0,75
Niterói RJ	0,748
Pompéia SP	0,748
Presidente Prudente SP	0,747
Nova Aurora GO	0,747
Florianópolis SC	0,745
Americana SP	0,743
Jaraguá do Sul SC	0,741

**Municípios UF IDI**

Votorantim SP	0,741
Poços de Caldas, MG	0,74
São José do Rio Preto SP	0,739
Valinhos SP	0,734
Santana da Ponte Preta SP	0,733
Iguaraçu PR	0,732
Presidente Bernardes SP	0,731
Bom Princípio RS	0,731
Santa Mônica PR	0,73
Aluminio SP	0,729
Lins SP	0,728
Balneário Camboriú SC	0,726
Joaçaba SC	0,726
Santa Fé do Sul SP	0,725
Jussara PR	0,723
Lobato PR	0,723
Macaé RJ	0,722
Araçatuba SP	0,722
Cordeiro RJ	0,721
Tubarão SC	0,721
Teutônia RS	0,72
Lagoa dos Três Cantos RS	0,72
Palmelo GO	0,719
Campina das Missões RS	0,719
Rio Claro SP	0,719
Itanhandu MG	0,718
Cetes GO	0,717.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.**

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos prestes a encerrar os trabalhos do Congresso Nacional, exceto pelo Orçamento, que será votado entre Natal e Ano-Novo, e, hoje, o Senado da República vota três leis de extrema importância.

Em primeiro lugar, quero me congratular com a sabedoria do Presidente Fernando Henrique Cardoso e da sua equipe econômica; com a verdadeira esportividade de Sua Excelência, que, ao encaminhar o Orçamento do ano 2001 ao Congresso Nacional, colocou o pagamento do salário mínimo do próximo ano como algo irrisório, insignificante, já que previa um aumento de cerca de R\$7, ou seja, de R\$151 o salário mínimo passaria para R\$158. Acontece que há muito tempo a sociedade brasileira, inclusive os Congressistas, vem-se manifestando sobre esse verdadeiro horror que é o salário mínimo brasileiro. Lembro-me de que no ano passado houve uma grande mobilização, de que participaram Congressistas, sindicalistas, enfim, grande parte da população brasileira, para que no ano 2000 o salário mínimo fosse de R\$180.

O Presidente da República bateu na mesa, deu ordens ao Congresso Nacional, que as obedeceu, inclusive o PFL, que naquele ano se manifestava na defesa do salário de R\$180. Vamos entrar em 2001 e agora, finalmente, parece que vamos conquistar o salário de R\$180. Como se isso fosse grande coisa! E não é nada! É uma vergonha para uma Nação como o Brasil, porque para atender ao que estabelece a Constituição Brasileira e segundo cálculos do Dieese, o salário mínimo deveria ser algo em torno de R\$1.020 a R\$1.060.

Causa espanto, portanto, o conformismo do povo trabalhador brasileiro em aceitar um salário mínimo de R\$151, que, provavelmente em abril do ano que vem passará para R\$180. E o Congresso está a comemorar isso como se fosse um grande acontecimento.

Quero congratular-me com a sabedoria do Governo, porque, jogando em cima do salário mínimo, conseguiu, finalmente, fazer o Congresso Nacional aprovar – creio que faremos isso hoje, no final da tarde – três leis que são, no meu entendimento, da maior importância para o Brasil.

Todos quiseram saber de onde se vai tirar o dinheiro para pagar o salário mínimo. Segundo a equipe econômica e o Presidente da República, o dinheiro

tem que vir de algum lugar. Contudo, tratarei desse assunto mais adiante.

Passando o salário mínimo de R\$151 para R\$180, haverá um gasto, no ano de 2001, de apenas R\$2,8 bilhões. Só isso! O que a Previdência Social vai gastar a mais é a importância de R\$2,8 bilhões. Mas, em função desse valor tão insignificante diante do contexto do Orçamento Geral da União, desencadeou-se uma discussão muito acima da sua própria importância, e o Presidente da República e os Congressistas chegaram à conclusão de que deveriam aprovar três leis.

Uma dessas leis permite a Secretaria da Receita Federal fazer o cruzamento da CPMF com as contas bancárias e as declarações de determinadas pessoas cuja movimentação bancária é absolutamente incompatível com os rendimentos declarados. É corretíssimo que isso seja feito. Aliás, isso já deveria ter sido feito há muito tempo, porque, segundo os dados da própria Receita, no ano de 1999, foram movimentados R\$10 bilhões, que não passaram por qualquer contabilidade, por qualquer prestação de contas com o Governo ou por pagamento de impostos. Portanto, trata-se de uma lei muito boa para o nosso País.

A segunda lei é a que modifica o Código Tributário e evita que empresas usem de sabedoria ou se valham da legislação falha que existe atualmente para deixar de pagar ao Fisco aquilo que devem. Há de se reconhecer que todo o dinheiro pago ao Governo é destinado para servir à população. Trata-se da chamada Lei da Elisão Fiscal, uma lei da maior importância para a Nação brasileira.

Por último, está a lei que permite a quebra do sigilo bancário das instituições financeiras. Isso é também altamente positivo, porque quem vai averiguar e fiscalizar é a Receita Federal. Não se trata de dar liberdade a mim ou a qualquer cidadão para pedir ao banco a conta de "a", "b" ou "c" e, assim, saber da vida dessas pessoas. Não se trata disso. Deve-se dar o direito de fiscalizar pessoas suspeitas à Receita Federal, que é um órgão do Governo. O projeto – não tenho ele em mão – é muito específico, pois se refere a pessoas ligadas ao terrorismo, seqüestro, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, enfim, pessoas altamente suspeitas, não sendo necessário recorrer-se ao Judiciário para que seja permitida ou não a quebra do sigilo bancário de determinada pessoa. O normal, o natural, o certo é que isso se faça de pronto pela Receita Federal.

Portanto, o Senado vota, na tarde de hoje, três leis da maior importância para a Nação brasileira,

para o povo brasileiro. Nesta oportunidade, parabeniço o Presidente da República e até a sua equipe econômica pela capacidade de, ao utilizar a necessidade do aumento do salário mínimo para R\$180, conseguir que essa situação tão positiva se configure hoje no Senado da República.

É preciso levar em conta que, nos países ricos, nos países do Primeiro Mundo, a questão do imposto, a questão de se pagar sobre o que se ganha, a obrigação do recolhimento do imposto pelo comerciante, pelo empresário, pelo industrial, pelo proprietário rural, pelo cidadão comum é quase sagrada. Todo cidadão tem esse princípio como convicção, como dever. Ninguém considera aquele dinheiro seu nem considera a possibilidade de sonegá-lo. Diria que 99% da população dos chamados países desenvolvidos, principalmente dos países do hemisfério norte, já têm esse procedimento inserido na sua cultura e aceitam, com muita tranquilidade, a obrigação de pagar sobre os seus lucros, sobre os seus ganhos, permitindo que a sociedade, com esses recursos, faça justiça.

É por isso que, na Europa, o cidadão, se está desempregado, não tem com que se preocupar, não tem que pensar como ele vai dar comida para o seu filho no dia seguinte, porque o Estado garante a sua manutenção. Ele não tem que pensar como vai operar o filho ou como vai tratar a mulher, porque o Estado está ali para ampará-lo. E de onde vêm os recursos do Estado? Da própria sociedade. Isso é muito positivo. No Brasil, estamos extremamente atrasados em relação a isso. Estamos viciados em um comportamento errado; estamos viciados em sonegar impostos, em não declarar a realidade. Isso, efetivamente, precisa mudar.

Em nossa vida política e até na nossa vida normal, temos oportunidade de viajar muitas vezes. E, na prática, sabemos quão importante é a contribuição das pessoas com o Estado e como esses Estados que arrecadam bem crescem e dão à sua população condições dignas de habitação, de moradia, de infraestrutura, de saúde, de educação, de lazer.

Em qualquer cidade dos Estados Unidos, até mesmo um artesão tem uma máquina registradora; se não a tiver, ele não pode vender o seu artesanato, pois, para vendê-lo, tem que dar uma nota fiscal e, assim, cobrar 10% ou 15%, dependendo do artigo, de taxa para o governo. Em um país da Europa ou mesmo nos Estados Unidos, qualquer restaurante, qualquer lanchonete, qualquer hotel e até mesmo qualquer táxi apresenta, separadamente, a taxa relativa ao imposto governamental. Esse é um povo que

aprendeu a pagar sobre o seu lucro e a contribuir com a sociedade, a fim de que esse dinheiro seja usado em benefício de todos.

No Brasil, lamentavelmente, não se faz isso; esse não é o costume da nossa população. As pessoas aqui, quanto mais ganham, menos querem pagar e mais querem ganhar, sem lembrar que há toda uma sociedade ao seu redor que precisa de amparo, que não teve a sorte de quem ganhou mais. Então, o Estado é o intermediário. O Estado é o agente dessa busca da justiça, da distribuição da renda, da igualdade, e isso se faz, efetivamente, com a tributação.

Portanto, essas três leis que aprovamos aqui hoje aperfeiçoam o processo, em detrimento daqueles que são os maiores sonegadores do nosso País.

Vamos tratar agora do aumento do salário mínimo para R\$180,00 e dos R\$2,8 bilhões necessários à Previdência para atender a esse acréscimo de R\$29,00 no salário mínimo.

É até cômica a maneira como o Congresso Nacional discute esse assunto. Todo mundo discute de onde vão ser retirados esses R\$2,8 bilhões que são necessários ao pagamento desse salário mínimo. E aí se colocam coisas como essas leis. Foram feitas muitas outras propostas, como, por exemplo, a proposta de cobrança sobre os inativos, a cobrança previdenciária de quem já está aposentado, ou seja, de quem pagou uma vida inteira, aposentou-se e, agora, tem que pagar para ressarcir a necessidade do Governo. Todo mundo discute várias soluções, mas o que me espanta é que, no debate travado neste Congresso Nacional, em nenhum momento, ninguém discutiu ou questionou o grande problema do Brasil: os serviços das suas dívidas. Ninguém abordou essa questão. Ninguém questiona isso.

Tenho em mão a planilha do Orçamento de 2001. Quero mostrar alguns fatos interessantes, expostos nesta planilha, para que a sociedade brasileira tenha condições de avaliar o que é feito em nível de Congresso Nacional e em nível de política do Governo Federal.

Por exemplo, na Educação, o Governo brasileiro vai gastar, em 2001, R\$15,423 bilhões. Observem bem os dados: R\$15,423 bilhões é o que o Ministério da Educação tem para gastar com a educação em todo o território nacional, mantendo todas as universidades, todos os cursos, atendendo às escolas, ao FNDE.

Para a Saúde, será destinado um pouco mais: R\$24 bilhões para todo o Sistema Único de Saúde em todo o território nacional. Nesse caso, evidentemente

estão incluídos os recursos para o pagamento dos funcionários do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

Em relação aos transportes, por exemplo, em todo o território nacional, nas eclusas, nas hidrovias, nas ferrovias, nas estradas, o Governo brasileiro pretende gastar a insignificante quantia de R\$5,6 bilhões.

Observem agora o que acontece no que concerne à reforma agrária, que é a maior necessidade da nossa Pátria – e aqui vou repetir esse tema todas as vezes em que eu falar desta tribuna, a fim de pegar um gancho para tratar dessa questão. Chegou-se ao absurdo de 82% da população brasileira morar na zona urbana. Isso se verifica no Brasil, um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, a quinta nação do mundo em extensão territorial, a primeira nação do mundo em área agricultável! Esses são dados do senso de 2000. Apenas 18% da população brasileira mora em área rural. E por que isso acontece? Porque as terras estão nas mãos dos latifundiários, dos grandes proprietários, e não se faz reforma agrária no Brasil. Sabem quanto está destinado para a reforma agrária? O Orçamento do Ministério da Reforma Agrária é de apenas R\$1,8 bilhão. Observem a insignificância deste valor: R\$1,8 bilhão, dos quais apenas R\$1,2 bilhão será utilizado para a reforma agrária; R\$600 milhões estão destinados a despesas com o pessoal do próprio Ministério.

Vou fornecer um outro dado: o Ministério da Defesa gastará, em 2000, R\$20,42 bilhões, quando, para a Educação, serão destinados R\$15 bilhões; para a Saúde, R\$24 milhões; para o Ministério dos Transportes, R\$5 bilhões; e para o Ministério da Reforma Agrária, R\$1,8 bilhão.

Porém, o mais absurdo de tudo isso, para o qual não vi nenhuma contestação no Congresso Nacional, é o que vamos gastar com o serviço da nossa dívida. E o serviço da nossa dívida significa juros sobre os recursos que o Governo Federal está devendo aos banqueiros nacionais e internacionais. A quantia está aqui: são R\$140.446.270.665,00. Se eu somar todo o dinheiro que o Governo vai gastar com a educação, com a saúde, com o transporte, com a reforma agrária e com as Forças Armadas, o resultado ainda não estará próximo ao que o Governo vai pagar aos banqueiros nacionais e internacionais pela dívida que contraiu, pelo dinheiro que arrecadou da própria população, por aquilo que ele está pagando a quem vive mais da especulação financeira que do setor produtivo.

Como é que não se questiona uma situação como essa? Quando se discutiu o salário mínimo, no ano passado, eu falei sobre isso desta tribuna. Os juros dos títulos mobiliários do Governo já eram de 16,5% ao ano, o que é um absurdo num país com uma inflação de 6%. Nenhum país do mundo paga a nenhum poupador juros como esses! Naquela época, eu disse aqui para diminuir 1% e passar para 15,5%, o que ainda seria um absurdo. E já se teriam os R\$2,8 bilhões necessários para pagar o salário mínimo, que já deveria ser R\$180 desde o ano passado. Ninguém ouviu isso.

Hoje, repito: o Governo faz chantagem com o Congresso Nacional. O que o Governo queria, na verdade, mais do que essas leis – aliás, nem sei de quem foi a sugestão, se foi exatamente do Congresso ou do Governo, mas penso que são leis extremamente positivas –, era fazer cobrança sobre a Previdência dos já aposentados do nosso País. Essa era a forma pela qual o Governo Fernando Henrique Cardoso queria negociar isso.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço** o aparte do Senador Ernandes Amorim. Considerando que hoje só dispomos de 20 minutos e que o meu tempo já está para se esgotar, peço brevidade a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tempo** de V. Ex<sup>a</sup>, aliás, já está concluído.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Peço** desculpas, Sr. Presidente.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador** Ademir Andrade, V. Ex<sup>a</sup> fez um apelo em relação à reforma agrária, em relação a esse inchaço nas grandes cidades. O Governo Federal faz propaganda da reforma agrária. Criou-se o Banco da Terra, e sabe-se que com pouco dinheiro se faz a reforma agrária e se leva o homem ao campo. Se o Governo levar a sério o seu apelo e quiser ouvi-lo, deve apenas utilizar o Banco da Terra e investir nos assentamentos, que já deram certo em vários Estados, inclusive no meu, em Rondônia. Tenho certeza de que vamos levar esse povo trabalhador à área rural e produzir neste País, que tem muita terra fértil e que muito necessita de aumentar a produção na área agrícola. Muito obrigado.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr.** Presidente, eu gostaria de fornecer mais detalhes sobre a questão da dívida, mas realmente o tempo é escasso, e o Senador Artur da Távola vai falar. Portanto, vou restringir-me ao horário, tomando apenas mais um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Quero apenas dizer que essa questão da dívida precisa ser discutida mais profundamente no Congresso Nacional.

Quero fazer aqui um apelo aos Srs. Senadores. Já fiz uma pesquisa sobre a matéria e posso dizer que a Constituição brasileira é a única do mundo que estabelece, em um artigo – que, aliás, entrou de uma maneira absolutamente irregular no processo de elaboração da Constituição, porque não havia nenhuma proposta sobre a matéria; esse artigo entrou no momento final da segunda votação do segundo turno por meio de um acordo de liderança, pois não havia nenhuma proposta que se relacionasse ao assunto –, o seguinte: "As emendas a projeto de lei do Orçamento anual ou aos projetos que modificam somente podem ser aprovadas caso:...". Isso quer dizer que o Congresso Nacional só pode modificar o Orçamento na forma do item 2, que diz: "indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa". Ou seja, o Orçamento vem do Executivo, e, para que ele seja mudado no Congresso Nacional, é necessário que se anule uma despesa e se transfiram os recursos para a outra.

O detalhe desse artigo é a expressão "excluídas as que incidam sobre". Reparem bem que isso não existia no primeiro momento da elaboração da Constituição brasileira. Isso entrou no segundo turno, num rápido acordo de Lideranças, e ninguém sabe a sua origem.

É dito o seguinte: não se pode mexer. Colocaram duas para desviar a atenção – porque essa já não pode mesmo, a Constituição estabelece o valor -, que são: as dotações para pessoal e seus encargos e as transferências tributárias para Estados, Municípios e Distrito Federal. No entanto, o item "b" é serviço da dívida. Nele não se pode mexer. O mundo pode estar se acabando, o povo pode estar morrendo de fome, o Governo pode não ter dinheiro para nada, o Congresso Nacional pode mexer em tudo, mas não pode mexer naquilo que o Governo Federal estabeleceu para pagar os juros das dívidas interna e externa brasileiras. Isso precisa mudar, Sr. Presidente.

Fiz uma emenda constitucional, logo que assumi o cargo de Senador, e ela foi arquivada porque nunca conseguiu aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vou repeti-la para tirar da Constituição essa excrescência, essa imoralidade. E espero, desta vez, contar com a compreensão e o apoio dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Henrique Loyola.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Henrique Loyola, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna para algo em relação ao qual não me sinto preparado: despedir-me desta Casa, na qual, ao longo de seis anos, pude ter a alegria de uma convivência rica, a ampliação de uma experiência pessoal e a continuação de um trabalho parlamentar que completa quatorze anos em Brasília – dois períodos como Deputado Federal e seis anos como Senador.

Confesso-me despreparado para me despedir. No ser humano há sempre essa contradição entre a perda e, ao mesmo tempo, a expectativa. Fiz um esforço interno de, aos sessenta e cinco anos de idade, abrir uma página nova na minha vida, deixando a convivência deste Senado e aceitando o encargo da Secretaria de Cultura do Município do Rio de Janeiro, tendo em vista o fato de ser essa a minha cidade natal e de o Rio ser uma expressão cultural de muita força, de muito significado, exportador e criador de uma cultura **sui generis**, interessante, sobretudo a popular.

Fui, inclusive, desaconselhado por alguns amigos de deixar a mais elevada Corte Legislativa do País por um trabalho de natureza local, mas considero que os desafios de abertura de caminhos devem estar presentes em nossas vidas e os aceitei, embora, ao fazê-lo, não adivinhasse que, quando alguém está por se despedir de algo, tudo o que lateja no lugar de onde se despede começa a ganhar cada vez mais força: ganham mais força a representatividade do Senado, a amizade dos Senadores e a importância desta Casa. Sobre isso gostaria de dar uma palavra.

Coube-me viver, em quatorze anos de Brasília, um período da vida brasileira que considero absolutamente magno: o da redemocratização. Esse é o período em que o Parlamento brasileiro mais foi atacado implacavelmente e em que fez – olhando prospectivamente esses quatorze anos, posso dizê-lo – um labor da mais alta qualidade. É o período em que se fez a Constituição de 1988. Tive a oportunidade de ser Re-

lador de capítulos da Constituição, indicado pelo então Líder Mário Covas, e vivi momentos inesquecíveis do sentimento de reconstituição democrática que a Constituição trouxe para o País.

É verdade que a Constituição tem pontos que ficaram antigos em relação ao avanço da economia sobretudo, os quais estão sendo e foram objeto de reforma aqui. Mas pensemos: e os direitos individuais? E os direitos coletivos? E a ordem institucional do País? E o capítulo de educação? E o capítulo de saúde? E o capítulo dos direitos humanos? Quanta coisa a Constituição brasileira trouxe que está a permitir a estabilidade democrática, dentro da qual há – nessa História brasileira que, desde 1927 até hoje, permitiu a apenas três Presidentes civis chegarem ao fim do mandato – a contrapartida de uma solidez que aprofunda o sentimento democrático, diga-se de passagem com muitos débitos à atitude, na Presidência da República, de José Sarney, de Itamar Franco e de Fernando Henrique Cardoso, os três fundamentais mantenedores, na sua ação, dessa estrutura democrática dentro da qual o País trabalha!

Esse foi um período de grandes leis básicas para o País. Participei de algumas delas, como, por exemplo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Tive oportunidade de trabalhar nela por anos, na Câmara, e de concluí-la aqui, sob o comando de Darcy Ribeiro. Trata-se de uma lei fundamental para a educação brasileira.

Outros exemplos são o Código do Menor e do Adolescente, um documento novíssimo, exemplar, que retira do Estado a ação repressiva e começa a reconhecer os direitos do menor e do adolescente, e a primeira Lei de Informática – não a atual, também tão importante, em que o então Deputado Paulo Hartung muito trabalhou –, que abriu os caminhos da informática brasileira, os quais estavam fechados em nome de idéias, algumas das quais eu mesmo defendia. Fui obrigado, na marcha, a compreender a necessidade de sua transformação. E aí está a realidade: o período de legislações na linha dos direitos humanos absolutamente notáveis e o período da criação da Lei Antidrogas. Sinto deixá-la, eu que sou o Relator dessa matéria na Comissão de Educação do Senado. Espero que, no País, possa existir uma lei que não puna, como fazia, o usuário de drogas, que precisa de amparo e proteção, e seja muito mais dura com quem faz o tráfico.

Enfim, eu poderia ficar aqui a enumerar a quantidade de trabalho parlamentar que este País fez de 1987 até agora. Foram quatorze anos em que tive a

oportunidade de viver esse período em intensidade, ainda que nem sempre demonstrando, porque guardo as minhas intensidades.

Deixo o Senado após haver trabalhado não como uma das suas figuras de proa, não como alguém que protagoniza os acontecimentos políticos desta Casa, mas como alguém que fica nas Comissões a trabalhar essa matéria porque até a considera mais importante do que protagonizar fatos que interessam muito mais ao noticiário do que propriamente ao País.

Repito: tive a oportunidade de ter participado desse momento. Olho este plenário: quantos de V. Ex<sup>as</sup> também participaram desse momento! Percebo o esforço que faz esta Casa e a Câmara dos Deputados. O Senado, neste ano, votou mais de quinhentas leis – o País não sabe disso –, e a Câmara, outro tanto. Tudo o que traz o Brasil para a modernidade, com os defeitos que temos como Parlamento e como País, tem sido tratado pelo Parlamento brasileiro. E eu posso dizer que tenho a honra de haver participado, embora modestamente, desse processo, sobretudo compreendendo a importância dessa transição.

O Brasil é um País que se prepara para a modernidade. É um País que está na ante-sala da modernidade. Pessoalmente acredito que, com erros e acertos, o grande sentido do Governo Fernando Henrique Cardoso é o de ter sabido orientar o rumo do País na direção dessa modernidade, que é a que pode, de alguma maneira, levá-lo adiante.

Portanto, Srs. Senadores, confesso-lhes que é com muita pena que deixo esta Casa. Tenho, porém, um atenuante nessa pena: o Suplente, do Rio de Janeiro, pessoa que foi escolhida por mim, é um político da mais alta qualidade. Já posso chamá-lo Senador Nilo Teixeira Campos. Está aqui presente, vou apresentá-lo depois aos Srs. Senadores. Trata-se de um homem de formação ética impecável, excelente nível cultural, político militante no Rio de Janeiro, sobretudo um grande construtor partidário. V. Ex<sup>as</sup> terão a convivência com um homem ameno, inteligente e honrado, o que é, também para mim, uma compensação feliz. Com ele nunca fiz nenhum acordo político; nem ele é poderoso, tampouco parente. Ele é um homem de bem, que vai honrar esta cadeira, levar adiante esse trabalho de alguns anos.

Dediquei-me, digo, procurei dedicar a minha vida Parlamentar a leis que, para mim, foram fundamentais na área em que trabalho. Trabalhei direta e profundamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação; trabalhei, de alguma forma, na lei que criou

Código do Consumidor ainda na Câmara Federal, documento que está em plena vigência na vida brasileira, com força; trabalhei na antiga Lei de Informática, no Estatuto da Criança e do Adolescente, aqui igualmente nesta Casa. Estou, portanto, emocionado e repleto de esperanças no que vou fazer.

Tenho desta Casa o mais elevado dos conceitos. É uma Casa de sabedoria. É uma Casa de saber. É uma Casa de serenidade. E espero que ela continue nesse caminho.

Agradeço a cada Senador particularmente as palavras de amizade, às vezes, de incentivo, de solidariedade e de fraternidade. É fundamental quando uma Casa parlamentar vive da sua fraternidade e da fraternidade entre seus membros. Este, aliás, é um dos apelos que quero deixar aqui: o apelo para que esta Casa retorne à fraternidade. O Senado não ganhará se ficar dividido em lutas, por que não dizê-las, fratricidas. Os Senadores não ganharão com a vitória de um lado sobre o outro, com a vitória de um e o esmagamento do outro. O Senado se origina da idéia que está na raiz da palavra **senatus**, que tem a ver, tanto no seu lado negativo, com senectude, como no seu lado positivo, com sabedoria, convivência, experiência.

O nosso Senado – não sei agora, mas até a última Legislatura – já teve, e deve ter por aí, 31 ex-Governadores de Estado, 16 ex-Ministros de Estado. Ora, uma Casa que tem em sua maioria homens com essa experiência é evidente que é uma Casa onde se economiza discurso. Não é uma Casa onde as pessoas estão atrás de auto-afirmação, muito natural e justificável nos primeiros momentos da vida política. Não. É a Casa de quem já se afirmou, é a Casa de quem já contribuiu, é a Casa de quem é capaz de pensar os problemas brasileiros com a serenidade necessária.

Enfim, Srs. Senadores, quero ter uma palavra de agradecimento, como dizia, a todos.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Senador Artur da Távola, há muitos anos, lá se vão mais de 30 anos, havia uma pessoa a quem V. Ex<sup>a</sup> dedicava muita amizade. Era um cidadão que foi cassado como Deputado Estadual, e eu, cassado como Deputado Federal. Esse cidadão, a quem V. Ex<sup>a</sup> dedicava muita amizade, chamava-se Paulo Monteiro de Barros. Veja V. Ex<sup>a</sup> que muitos anos depois, o Deputado Federal

cassado se encontra com o Deputado Artur da Távola. E, ao longo desse convívio – estou lhe apartando para dar um depoimento à Nação.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Repito, ao longo desse convívio, pude testemunhar o quanto o Brasil lhe deve na área de educação pelo seu trabalho na Assembléia Nacional Constituinte. Depois nos encontramos no Senado Federal. E aquela convivência na Assembléia Nacional Constituinte se ampliou e se consolidou a ponto de, em uma viagem ao exterior, estarmos juntos de manhã, de tarde e de noite, varando noites, tratando de problemas culturais. Por isso, penso que V. Ex<sup>a</sup> cria, com a sua ida para a Secretaria de Cultura, um duplo problema, e grave, para o Senado: V. Ex<sup>a</sup> sai do Senado deixando aqui uma lacuna e criando um problema para o seu suplente. Apesar de todos já termos acatado o aval que V. Ex<sup>a</sup> lhe presta por antecipação, sei que também será um problema para ele substituir V. Ex<sup>a</sup>. Imagine esse seu velho amigo! Como é que posso imaginar aquela cadeira ali, ao lado esquerdo, sem a sua presença!? De qualquer sorte, lembro o que dizia d'Alembert: "Ide, e a fé vos irá alentando!" Tenho a certeza de que o alento que V. Ex<sup>a</sup> dará à cultura no Rio de Janeiro – que, de todos nós, é a segunda cidade – será benéfica. Mas, aí de nós! Que saudade! E quando nos reencontrarmos não será para matar as saudades; será para juntarmos as nossas saudades. Seja feliz, Senador! Seja feliz!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup> me honra. E, como disse bem V. Ex<sup>a</sup>, saudade não se mata; saudade se alimenta. A convivência com V. Ex<sup>a</sup> é extremamente fraterna, profunda. Temos amizade pessoal ademais. E digo isso porque a política não é o terreno da amizade; é o terreno particular próprio, que pode conter amizade, mas não é o terreno por natureza da amizade, é o terreno do confronto, é o terreno do interesse desde os mais elevados aos menos. Mas ter convivido com V. Ex<sup>a</sup>, ter privado da sua amizade, saber da sua sensibilidade é para mim sempre um motivo de honra muito grande. Agradeço-lhe pelas suas palavras.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Senador Artur da Távola, li, há poucos dias, um artigo do

Jornalista Márcio Moreira Alves, mediante o qual lamentava o fato de que tivesse praticamente desaparecido do Congresso brasileiro a boa oratória parlamentar. Creio que o Márcio não ouviu V. Ex<sup>a</sup>. Dentre as boas lembranças que levarei desta Casa, certamente dentre as mais agradáveis, estão as vezes em que o ouvi nessa tribuna. V. Ex<sup>a</sup> sabe fazer, com arte, a tecitura de um bom período. V. Ex<sup>a</sup> sabe usar o vernáculo como poucos. Não é aquela oratória em cata-dupas, encachoeirada, de um Carlos Lacerda. É remansosa como um igarapé amazônico. E V. Ex<sup>a</sup> consegue aliar a arte da palavra à uma cultura humanística como poucos nesta Casa. Ainda domingo passado, eu o ouvia, na **TV Senado**, dissertar, com rara erudição, sobre uma peça sinfônica. Por outro lado, além dessas qualidades intelectuais, V. Ex<sup>a</sup> é ameno no trato. V. Ex<sup>a</sup> sabe ser firme em seus pontos de vista. E demonstrou isso várias vezes. Soube defender muitas posições de seu Partido e suas convicções social-democratas. No entanto, V. Ex<sup>a</sup> faz isso sem agredir. V. Ex<sup>a</sup>, portanto, tem aquilo que hoje está faltando: muita urbanidade. De forma que, Senador Artur da Távola, para não me alongar mais, até porque tantos querem despedir-se de V. Ex<sup>a</sup>, não direi que espero seu breve regresso, porque aí estaria querendo que V. Ex<sup>a</sup> fosse despedido da Secretaria de Cultura, mas, de qualquer forma, leve a minha estima e – realmente, realmente – a minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>. Inclua-me no rol de seus amigos.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, diante de um homem com a franqueza que o caracteriza, com a correção e a linearidade impecáveis de seu comportamento e de sua palavra, ouvir de V. Ex<sup>a</sup> tudo isso é motivo de honra, porque sei que é fruto de completa sinceridade.

Tivemos uma convivência extremamente afetuosa, franca e leal aqui. Enfrentamos juntos algumas batalhas, ao tempo do PSDB. Tenho também de V. Ex<sup>a</sup> essa excelente impressão, de seu caráter e dignidade e da seriedade com que V. Ex<sup>a</sup> realiza seu mandato. V. Ex<sup>a</sup> pode estar certo de que será sempre um referencial. Muito obrigado pelo aparte.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – Meu caro Senador Artur da Távola, todos entendemos que este é o momento de reafirmar a admiração que temos por V. Ex<sup>a</sup>. Devo dizer que todos sentirão a falta de sua

presença no plenário do Senado e nas Comissões. Nós, do PSDB, sentiremos mais, pois nos privaremos de seu trabalho e de seu brilho também nas reuniões de Bancada e do Partido, nas quais V. Ex<sup>a</sup> tem sido uma bússola, fazendo colocações muito importantes para o momento de diversidade em que vive o Partido. Mas sei que, mesmo sentindo a sua falta, todos percebemos uma ponta de regozijo, porque o PSDB estará emprestando uma de suas maiores figuras para tentar transformar novamente o Rio de Janeiro naquela cidade cultural, humanística, cujo brilho irradiava para o País e para o mundo. Tenho certeza de que o Senado está dando uma grande contribuição ao Rio de Janeiro ao abrir mão da presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. E V. Ex<sup>a</sup> realizará, tenho certeza, um grande trabalho na Cidade Maravilhosa. Temos, todos nós, que recuperar o Rio de Janeiro. Talvez a nossa maior ação não seja a alocação de recursos ou aprovação de projetos ou verbas e, sim, a cessão do Senador Artur da Távola para exercer o cargo de Secretário de Cultura do Rio de Janeiro e fazer a transformação que todos queremos. Tenha certeza de que todos estaremos torcendo e colaborando para o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>. Estaremos acompanhando, lá e aqui, o brilho que V. Ex<sup>a</sup> dará à Pasta. O povo do Rio de Janeiro está de parabéns, bem como o seu Prefeito César Maia, por ter dado esse passo acertado ao escolher bem os seus auxiliares. Fica a nossa admiração, a nossa saudade, a nossa certeza e a nossa contribuição à cidade do Rio de Janeiro, ao futuro que a cidade terá, tenho certeza, com o novo Secretário de Cultura. Meus parabéns. Que V. Ex<sup>a</sup> seja vitorioso em mais esta etapa de sua vida.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. V. Ex<sup>a</sup>, que é um Senador tão combativo, direto e firme em suas lutas, honra-me com essas palavras.

V. Ex<sup>a</sup> toca em um ponto para mim definitivo, que é o da idéia de que sem uma estrutura, uma base cultural, nenhuma nação, nenhum país, Estado ou município enfrenta a complexidade dos tempos contemporâneos. Ou seja, a cultura não ensina aquilo que o sistema deseja: adestrar pessoas para que sejam bons agentes do desenvolvimento econômico ou qualquer outro. A cultura dá o substrato necessário à compreensão do próprio tempo. Além do que a cultura, a meu juízo, é bem de primeira necessidade. Ninguém vive fora da cultura. Ninguém vive à margem de alguma forma de cultura. E cultura é toda manifestação humana que vise alguma modificação da natureza. E, por-



tanto, qualquer dessas manifestações deve ser amparada.

O Rio de Janeiro possui uma riqueza cultural, sobretudo a popular, inimaginável. O Rio de Janeiro legou, como os demais Estados, cada um em sua particularidade, na música popular, o choro, o samba, o carnaval, a bossa-nova. O Rio de Janeiro tem uma literatura própria, peculiar, rica. O Rio de Janeiro é um fenômeno urbano de aglutinação da vida brasileira. É, talvez, quem sabe, juntamente com Brasília, a mais brasileira das cidades, porque não é composta por quem nasceu lá e, sim, por quem lá vive ou viveu.

Podemos ver Estados do Brasil interessantíssimos, pela sua pujança, que são profundamente estaduais, e nisso há méritos. São Paulo é muito paulista; o Rio Grande do Sul é muito gaúcho; o Ceará é muito cearense; a Amazônia inteira é muito amazonense. O Rio de Janeiro é brasileiro. Existem as características cariocas, algumas até de exportação, como a do carioca esperto, malandro. Mas lá está uma cidade de muito trabalho, de muita luta; uma cidade que chegou a seis milhões de habitantes, talvez seja a décima cidade do mundo em volume populacional. Se considerarmos o entorno do Rio de Janeiro, que tem a ver com a cidade, estamos na casa dos 11,5 milhões de habitantes.

Tudo o que aconteceu com a explosão populacional brasileira, de um país que cresceu 70 milhões de pessoas em 30 anos, evidentemente explode, espouca, sobretudo nos principais centros. É, portanto, um amálgama riquíssimo, que gera uma forma de cultura. Daí que, colaborar com ela, tem para mim um sentido profundo que V. Ex<sup>a</sup> destacou com muita precisão, e eu lhe agradeço.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Senador Ricardo Santos, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Ricardo Santos** (PSDB – ES) – Senador Artur da Távola, nas homenagens prestadas a V. Ex<sup>a</sup> e na oportunidade de seu discurso de despedida – gostaríamos não fosse uma despedida, mas um até breve –, quero dizer que para mim foi uma satisfação muito grande ter tido essa breve convivência com V. Ex<sup>a</sup>, nesses seis meses em que estou no Senado. Conheci de perto um grande intelectual que eu conhecia pelas crônicas que V. Ex<sup>a</sup> escrevia nos jornais do Rio de Janeiro. V. Ex<sup>a</sup> é uma feliz associação de intelectual e artista da palavra, como disseram aqui os Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Péres, e tam-

bém um político bem-sucedido, que trouxe para a política toda a sua sensibilidade humana. V. Ex<sup>a</sup> emprestou à política e à sua ação parlamentar um legado muito importante, com a sua participação na Constituinte, em temas de alta relevância para o País, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais recentemente, como Relator da Lei Antidrogas. A democracia deve muito a V. Ex<sup>a</sup>, portanto. Lembro aqui uma frase de sua autoria, na homenagem que fez à escritora Rachel de Queiroz: "Poucas pessoas conseguem fazer da vida o exercício do próprio ser". V. Ex<sup>a</sup> consegue fazer isso. Tenho absoluta certeza de que deve ter sido uma decisão sofrida, por mais importante que seja o Rio de Janeiro, que aliás é o grande centro cultural deste País, por mais importante que sejam suas novas funções como Secretário da Cultura daquela cidade. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu, como parlamentar, enobrecer e enaltecer o Congresso Nacional e a política brasileira.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Ricardo Santos. V. Ex<sup>a</sup> me permite, com a sua fala tão precisa, abordar – faço o meu discurso de hoje por intermédio dos apartes – um dos temas centrais da vida política: como ajustar a sensibilidade individual aos rigores da ação política. Esse é um dos grandes desafios. Todos nós os vivemos. Quase nunca é possível que o melhor de nós apareça na ação política, ou porque estamos esmagados por uma pressão, ou porque estamos tomados por uma ambição, ou porque estamos absolutamente invadidos pelas nossas fantasias de grandeza ou de poder. Quantas vezes, na política, não podemos exercer as nossas melhores dimensões, sobretudo no trato, na maneira de conduzir as coisas? E, ao revés, quantas vezes as nossas melhores dimensões interiores entram na ação política até para massacrar algumas condições pessoais que se gostaria de manter no nível do entendimento? Quantas vezes é preciso lutar acerbamente e até agressivamente pelas próprias idéias? E mais: e a pressão da sociedade? E mais: e as pressões eleitorais? Somos o que somos ou o que queremos que sejamos? Até que ponto sabemos enfrentar esse diário desafio ético: sermos o que somos num ambiente em que as pessoas querem que sejamos algo que desejam e não efetivamente o que somos? Como ajustar o nosso temperamento à ação política? Como viver o melhor da nossa sensibilidade em esbarrões que, muitas vezes, nada têm que ver com sensibilidade, mas apenas com interesse? Essa é uma das grandes lições da vida política que levo,

que aprendi e que vou carregar para a minha modesta vida de escritor. Todos nós as vivemos diariamente, cada um resolvendo-a a seu modo.

Veja V. Ex<sup>a</sup> como se desenha, hoje, no mundo, junto à população, a questão política. A mídia cria um grande espaço virtual, ficcional, dentro do qual elementos da realidade são colocados. Esse espaço criado precisa de personagens, e, naturalmente, os políticos vão deixando, gradativamente, de ser pessoas, para serem personagens. E quanto mais personagens, mais representam um papel – não o que querem, mas o que a mídia deseja – e mais ficam aprisionados na figura do personagem que a mídia deseja que cada político seja. Em compensação, têm da mídia a resposta permanente de presença nela.

Há políticos que não querem entrar nesse jogo. Há políticos que preferem permanecer a seu modo, pagando o preço de não ter uma notoriedade que, para muitos, é a principal razão de ser. Mas esses também são excluídos da mídia, porque não interessam ao processo; são personagens coadjuvantes ou extras, talvez, como aqueles extras que entram em cena sempre desajeitados, para servir um cafezinho aos atores principais. Até nisso temos que diariamente exercitar um trabalho de compreensão da realidade.

V. Ex<sup>a</sup> tocou em um ponto que para mim é muito caro: o de haver procurado, até hoje, ser quem sou, arcando com os benefícios e com os aspectos negativos e aparentemente pouco presentes que isso implica. Agradeço o aparte, que enriqueceu enormemente o que pretendia dizer a esse respeito.

**O Sr. Sérgio Machado** (PSDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o meu Líder, Sérgio Machado.

**O Sr. Sérgio Machado** (PSDB – CE) – Meu caro amigo, Senador Artur da Távola, conheci V. Ex<sup>a</sup> ainda na época do movimento estudantil, por meio de seus artigos, que nos inspiravam, naquele momento de luta, o sonho comum de este País voltar a andar no leito da democracia. V. Ex<sup>a</sup>, com seus artigos, dava força e estimulava a todos nós na nossa luta. Eu era leitor dos artigos de V. Ex<sup>a</sup>. Depois, tive o prazer de conviver quatro anos com V. Ex<sup>a</sup>, como meu Líder, na Câmara dos Deputados, onde travamos diversas batalhas – e V. Ex<sup>a</sup>, sempre com o mesmo princípio de ética, sensibilidade, amizade e sinceridade que caracteriza a sua personalidade e com aquela enorme facilidade de fazer, de maneira simples e direta, reflexões bastante profundas. No Senado, tivemos uma convivência extremamente rica, neste momento especial

por que passa o País, em que o grande desafio é construir a democracia com que sonhávamos, a democracia social que todos querem – e V. Ex<sup>a</sup>, com seus discursos, colocações e debates na Bancada, muitas vezes em posições divergentes, mas sempre admirando as demais posições. Para mim, foi extremamente rico esse contato, esse convívio que tivemos como parlamentares. Tenho certeza de que isso continuará, e V. Ex<sup>a</sup>, como Secretário, poderá dar uma contribuição enorme à cultura do Rio de Janeiro. Vamos continuar convivendo como tucanos, sonhando, lutando naquele nosso grande objetivo de fazer essa democracia social. V. Ex<sup>a</sup> sai para assumir a Secretaria, e vem o Senador Nilo Teixeira Campos, que, tenho certeza, lutará da mesma forma, será o nosso companheiro nessa batalha. Quero continuar sempre junto de V. Ex<sup>a</sup>, nas nossas lutas, nos nossos sonhos, porque político com a sua sensibilidade humana, com a sua amizade é raro existir. Temos de cultivá-la com todo o carinho. Siga em frente! Siga na sua luta! Siga no seu sonho, nessa estrada de que V. Ex<sup>a</sup> não abre mão! V. Ex<sup>a</sup> não abre mão de seus princípios, daquilo que acredita. É isso que precisamos, cada vez mais, na política nacional.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Sérgio Machado, amigo de tantos anos.

Quando começava a minha vida pública como Deputado, no Rio de Janeiro, tive oportunidade de conviver com o pai de Sérgio Machado, então Ministro do Governo João Goulart – eu, fogoso Deputado do antigo PTB, naquela luta. Estivemos muitas vezes juntos. Depois, tive oportunidade de conviver com Sérgio, primeiro, na campanha do Covas, em 1989, que foi memorável, depois, como Deputado, por quatro anos, e há seis anos, aqui, no Senado. V. Ex<sup>a</sup>, na condição de nosso Líder, há seis anos vem sendo sempre atencioso, reunindo a Bancada e discutindo. Tenho admiração por V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo por sua acuidade política e sua permanente preocupação de levar adiante as idéias socialdemocráticas. Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Hartung.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Quero fazer parte do seu discurso de despedida, registrando a profunda admiração que tenho, primeiro, pelo ser humano Artur da Távola, depois, nessa ordem, pelo político Artur da Távola. Não deve ter sido fácil essa de-

cição, acredito. Mas penso que ela está certa: primeiro, pelo que penso; segundo, pelo que nós dois pensamos. Ela está certa, porque não desvaloriza o Senado, algo que nunca o Senador Artur da Távola fez durante sua militância política, e também porque valoriza o que é preciso: o poder local, as cidades. Hoje, no mundo, no contexto da organização, as cidades estão tendo um papel muito relevante, ainda muito pouco percebido pelo conjunto dos políticos e até da intelectualidade. Essa é uma opção – aproveitando uma brincadeira que meu filho Gabriel freqüentemente faz comigo – politicamente correta. Há outra vertente dessa decisão, que considero muito importante: na vida, mais importante do que ter razão é ser feliz, e penso que essa decisão guarda uma relação muito forte com a felicidade, com a felicidade do homem que tem uma grande capacidade de produzir e que vai produzir muito mais do que está produzindo no presente momento lá, na cidade do Rio. Que Deus o acompanhe, lhe dê muita força, muita energia e que possamos ver a cultura do nosso País brilhando refletida na cidade que amamos, a cidade do Rio de Janeiro. Quero por último parabenizar o Prefeito César Maia, que nós, do PPS, ajudamos a eleger. Pela excelente equipe que está montando, penso que a presença de V. Ex<sup>a</sup> nela o demonstra mais do que qualquer palavra que eu possa dirigir neste momento. Parabéns pela decisão.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup> também me comove porque toca nos pontos sensíveis dessa decisão. Um deles, evidentemente, está ligado à felicidade do fazer. Sou uma pessoa que tem uma compreensão muito profunda da importância do parlamento, por cuja pulsação tenho paixão. Mas confesso, como pessoa, nunca tivera a oportunidade de agir no Poder Executivo e creio que isso fazia também falta na minha formação, no meu trabalho. E fazê-lo na minha cidade, na cidade onde nasci, com as características que ela possui e com a importância que a cidade passa a ter no contexto, sobretudo no contexto de um país altamente centralizado na União, como o Brasil – é uma estranha federação, com um grau de centralização na União praticamente incompreensível, sendo uma confederação de estados, ou seja, de países – traz-me imensa felicidade. Sobretudo nessa circunstância, o fortalecimento da cidade. Porque as pessoas vivem na cidade; não vivem no país. Moram na cidade, comem na cidade, morrem na cidade. Elas não moram no Brasil. Elas moram na cidade. Razão pela qual ali está o lugar da plena realização. É claro que

temos aqui um plano macro de ação e legislamos no sentido do interesse geral da população. Mas de novo esse contato com a esquina, sobretudo a esquina do Rio de Janeiro, que é rica em acontecimentos, que tem sanduíche de mortadela de um lado e do outro lado torresmo na vitrine do botequim, que tem uma pessoa cantando samba, que tem churrasquinho de gato. Essa esquina onde tem sempre alguém falando de um modo alegre de coisas tristes e falando de um modo triste de coisas alegres. Isso é o que caracteriza o carioca. Essa esquina também retempera e traz essa felicidade que V. Ex<sup>a</sup>, com muita felicidade, soube me atribuir. Eu lhe agradeço profundamente.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Ouço o nosso sábio e mestre Lúdio Coelho, com muito prazer.

**O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS)** – Senador Artur da Távola, eu estava me perguntando o que seria melhor para a Nação: a permanência de V. Ex<sup>a</sup> no Senado ou V. Ex<sup>a</sup> prestar serviços ao nosso Rio de Janeiro. Senador Artur da Távola, os pronunciamentos que tem feito no plenário do Senado nos dão a impressão de que sempre fala o que está pensando. V. Ex<sup>a</sup> foi um companheiro muito bom. Fiquei feliz por conhecê-lo e estou feliz também por ir prestar serviços ao nosso Rio de Janeiro. A Nação é constituída pelos Municípios, pelos Estados, pelas regiões mais cultas e pelas regiões mais primárias. É importante para a Nação que os Estados sejam bem administrados, e tenho segurança de que V. Ex<sup>a</sup> prestará um serviço muito bom ao Rio de Janeiro. Felicidades a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho. V. Ex<sup>a</sup> sempre me traz algo que não pude viver na minha vida. Sou um ser urbano com enorme nostalgia de uma vida que não tive, a vida do campo, onde o homem se faz sábio, simples, vai direto aos assuntos. V. Ex<sup>a</sup>, sempre já lhe disse isso na Bancada, é admirável de todos nós da Bancada do PSDB, seja também pela sua experiência de vida, é o único que em duas frases define o que às vezes levamos 20 minutos para falar e não conseguimos. De maneira que a essa sabedoria presto homenagem ao agradecer o seu aparte.

**O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Meu Líder.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup>, nas suas falas aqui no Senado Federal, sempre prendia a atenção do Plenário e nunca ou raramente alguém ousava apartear-lo. Hoje, o Senador Antero Paes de Barros entrava aqui no plenário e me perguntava o que estava acontecendo, porque todos os Senadores presentes estavam com os seus microfones levantados no desejo de apartear-lo. Nos dois momentos, quando falou por todos esses anos e hoje no gesto de despedida, a sua presença na tribuna representa unanimidade. Unanimidade no respeito que V. Ex<sup>a</sup> tem de todos nós, unanimidade na admiração que todos temos por V. Ex<sup>a</sup>. E se é despedida e se é que é possível adjetivar a despedida, despedida provisória, gostaria de agradecer-lo. Primeiro agradecer ao Paulo Alberto, meu amigo, pela convivência, fraterna, sincera, leal; agradecer ao Presidente do PSDB Nacional, que me resgatou de volta aos quadros do Partido, numa operação cirúrgica, sem anestesia e sem dor, só possível graças a sua habilidade política; agradecer ao Senador Paulo Alberto e ao Senador Artur da Távola, o único de nós todos que é dois, que consegue nos alimentar de sabedoria política da tribuna e nos brindar, nas nossas horas de folga, com os programas de música clássica e de música popular, que fazem com que a **TV Senado** e a **Rádio Senado** sejam muito mais ouvidas do que se reproduziram apenas os temas muitas vezes áridos das discussões políticas desta Casa. Finalmente, meu caro Senador Artur da Távola, quando ouvi o aparte do Senador Romero Jucá, que traduziu o que nós todos pensamos, que a melhor forma que temos de contribuir com o Rio de Janeiro, é emprestar-lo àquela cidade, me deu vontade, aqui, de dizer, eu que sou um defensor apaixonado de Brasília, como Capital do País, eu que tenho defendido, com tanta intransigência, que todos os órgãos da Administração Pública Federal estejam em Brasília, devo dizer aqui, neste momento, não apenas como gesto, mas como tradução da minha convicção, que há algo que o Rio de Janeiro é e será sempre, que é a Capital Cultural do Brasil. Por questões históricas, pela diversidade e formação do seu povo, a Capital Cultural do Brasil merecia ter, na Secretaria de Cultura, não um Secretário, mas um Ministro. A Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro tem essa representatividade nacional, porque é lá o grande berço da cultura nacional e, mais do que isso, é lá que se reproduzem todas as manifestações culturais e é de lá que se faz eco a todas as manifestações culturais brasileiras. Portanto, o Rio de Janeiro é que está de parabéns. Nós, no Senado, estamos um pouco tristes, vamos vê-lo um pouco

mais ao longe, mas temos que cumprimentar a cidade do Rio de Janeiro por tê-lo, integralmente, de volta – se é possível dizer de volta, porque V. Ex<sup>a</sup> nunca deixou o Rio. Tê-lo como Secretário de Cultura da cidade do Rio de Janeiro é um privilégio para todos nós brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Artur da Távola, preliminarmente, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> terá o tempo necessário para ouvir todos os apartes. Agora, eu pediria aos apartes que fizessem os seus apartes no menor tempo possível, levando em conta a Ordem do Dia. Isso, entretanto, não é para tolher os apartes; todos poderão prestar essa homenagem, que também quero prestar, ao Senador Artur da Távola. Peço, apenas, mais concisão nos apartes, porque isso sei que é muito fácil para os Senadores.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Obrigado, Presidente. Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, o Rio de Janeiro é a capital mundial da transgressão, e é possível que eu esteja a provocar aqui a "desordem do dia", o que é bem carioca, embora pouco parlamentar. E agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a boa orientação.

Senador Arruda, agradeço enormemente as suas palavras. Pena que não exista no Parlamento um prêmio de revelação, porque este seria de V. Ex<sup>a</sup>. Em 6 anos de ação política, V. Ex<sup>a</sup> já ocupou um espaço com enorme brilhantismo, com mais ou menos 17 celulares ao mesmo tempo e 4 ou 5 cambones ao seu lado. Conseguiu ocupar todos os espaços políticos e conversar com toda a imprensa brasileira, dar todos os recados, fazer política em Brasília, ser simpático com todos nós e comandar as votações aqui. Desse modo, saiba que V. Ex<sup>a</sup> é o prêmio revelação de político.

V. Ex<sup>a</sup> esteve presente no começo do PSDB. Tenho certeza de que, quando ajudei a sua volta, de alguma maneira, e quando pude indicar o seu nome para a Comissão Executiva do Partido, acertei em cheio, porque V. Ex<sup>a</sup> preenche os 17 celulares com absoluta precisão e com uma eficácia que faz inveja a nós todos.

Muito obrigado.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Antero Paes de Barros.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador Artur da Távola, eu gostaria de manifestar a

alegria da nossa convivência na Bancada do PSDB, nas reuniões do PSDB e aqui no plenário do Senado. Deixo publicamente um registro. Não sei se há alguma aferição do nível da audiência da **TV Senado**, mas, com certeza, os nossos familiares que não moram aqui assistem bastante à **TV Senado**. Não foram poucas as vezes – sempre que V. Ex<sup>a</sup> usa a tribuna, o meu filho Ranufo, que é dos meninos o mais velho, me liga e diz: "Pai, o Senador Artur é o melhor Senador".

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Isso é porque ele não conhece vários outros.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) Eu sempre digo para ele das lições e dos ensinamentos que recebemos também diariamente, não apenas no plenário e nas comissões, mas na nossa convivência no PSDB. Todos nós cidadãos brasileiros – sou mato-grossense – somos um pouco cariocas. Todos nós amamos o Rio de Janeiro. O Rio é a "Cidade Maravilhosa" de todos nós. Deixou de ser a Capital, mas não saiu do coração dos brasileiros. Então, pelo Rio, ficamos felizes, e fico até me interrogando: fico feliz pelo Rio; fico feliz pela consideração que o Prefeito eleito do Rio teve; fico feliz por perceber a visão do Prefeito do Rio de Janeiro, que foi meu colega, Deputado Federal Constituinte, mas não posso deixar de ser sincero neste momento. Fico triste por outros não terem percebido que V. Ex<sup>a</sup> teria missões tão importantes ou maiores que essa em nível nacional. Não tenho dúvida em dizer que V. Ex<sup>a</sup> é um dos maiores nomes da cultura brasileira, um dos mais capacitados Parlamentares deste País e uma pessoa que tem a ética como propósito da atividade pública. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza de que é apenas um até logo. Parabéns ao Rio de Janeiro.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. Honrado com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, infelizmente sem concordar apenas com um conceito de V. Ex<sup>a</sup>: o de que eu sou um dos maiores nomes da cultura brasileira. Eu sou apenas um autodidata atrevido, inteiramente diferente de alguém que tem uma formação cultural mais profunda. No mais, tenho procurado realizar isso que V. Ex<sup>a</sup> fala e, sobretudo, também a mesma idéia que está sendo comum na fala dos Senadores, da importância da cidade.

Há uma máxima na História da Arte muito conhecida: "pinta a tua aldeia e serás universal". Quantos autores querem ser universais, e, às vezes, basta pintar a própria aldeia que a universalidade chega. Assim se deu com grandes pintores, com grandes compositores e escritores. Nenhum de nós está desli-

gado da sua aldeia, seja ela uma grande ou pequena cidade. É impossível.

Tomemos aqui o caso do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães. Não existe um político mais nacional que Antonio Carlos Magalhães, no sentido da sua ação. Agora, mexam na Bahia para ver se a aldeia não vem para o primeiro plano.

Nós todos somos a nossa aldeia, razão pela qual eu, concordando com V. Ex<sup>a</sup>, também vou para a minha aldeia, fazer o que eu posso lá.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço, com prazer, V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Meu caro Senador e amigo Artur da Távola, em primeiro lugar, congratulo-me com essa sua nova função, desejando boa sorte. V. Ex<sup>a</sup> realmente é um Senador diferenciado dos demais. Nós temos aqui no Senado muitos políticos experientes, competentes e com anos de vida pública. No entanto, todos nós aqui, que temos de tratar diariamente de questões do dia-a-dia, cada vez problemas diferentes, vamos perdendo, de certa forma, a capacidade de teorizar sobre os assuntos e temas de que tratamos. E V. Ex<sup>a</sup> não! Nesse ponto, V. Ex<sup>a</sup> é diferente: ao mesmo tempo em que trata do dia-a-dia, que trata da coisa prática, V. Ex<sup>a</sup> também não perde a capacidade de teorizar, de trazer novas idéias no campo teórico, para o nosso debate. Acho que, por isso, V. Ex<sup>a</sup> é diferenciado; por isso, os discursos de V. Ex<sup>a</sup> têm tanta repercussão; por isso, todos nós prestamos tanta atenção aos seus discursos. Eles sempre representam um aspecto novo. Por exemplo, há pouco tempo, V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso sobre CPIs. Muita gente fala aqui sobre CPIs, mas há determinados aspectos teóricos que só V. Ex<sup>a</sup> coloca. Por tudo isso, V. Ex<sup>a</sup> vai fazer falta, muita falta, aqui no Senado! Boa sorte. O Rio de Janeiro ganha e ganha muito com sua presença.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. Fomos Deputados juntos, somos Senadores juntos, essa convivência me enriqueceu deveras, e toca V. Ex<sup>a</sup> nesse ponto, que para mim é fundamental. Eu me percebo um político atípico e muitas vezes lamento que o seja, porque deixo de ocupar espaços em que ser típico às vezes é melhor, até para melhor desempenho das próprias idéias. Insisto, não sei se por que fui formado vendo os grandes debates na Câmara Federal, ao tempo em que o Parlamento estava um pouco desligado da questão econômica e tratava também das grandes linhas, do

grande debate doutrinário e ideológico. Fui formado nessa geração. Tenho a nostalgia do Parlamento que debata também idéias ao lado, evidentemente, dos fatos concretos, que o caracteriza e que hoje o domina. O Parlamento, hoje, é muito mais dominado pela ação direta, concreta na linha econômica do que propriamente pelo debate das idéias.

Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> as palavras.

**O Sr. Pedro Piva** (PSDB – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Pedro Piva.

**O Sr. Pedro Piva** (PSDB – SP) – Senador Artur da Távola, não sei como chamá-lo. Não sei se o chamo de Ministro,...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Não faça isso.

**O Sr. Pedro Piva** (PSDB – SP) – ...não sei se o chamo de Presidente, que foi do meu Partido, não sei se o chamo de mestre, não sei se o chamo de maestro, se o chamo de Senador Artur da Távola, mas vou chamá-lo de meu amigo Paulo Alberto.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Isso. Acertou agora.

**O Sr. Pedro Piva** (PSDB – SP) – Paulo Alberto, que nome bonito de uma pessoa tão bonita!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado.

**O Sr. Pedro Piva** (PSDB – SP) – Hoje, quando eu assumo este microfone para inserir no meu discurso o meu aparte, eu o faço também com uma ponta de egoísmo, porque sou eu quem me enalteço. Enriquece o meu currículo aparteá-lo nesse seu discurso de despedida. Sou seu aluno, Senador Paulo Alberto. Quando aqui cheguei, os meus amigos disseram: "Procure o Artur da Távola! Procure o Artur da Távola, ele lhe ensinará o caminho, como um mestre ao seu discípulo!" Eu tentei, meu amigo. Obviamente, não vou conseguir nunca chegar à sua altura, mas me esforço para ter a sua ética, para ter o seu brilho, para ser o Senador que V. Ex<sup>a</sup> é. Falo, Senador, em meu nome e falo também a pedido do Senador Teotônio Vilela e em nome do PSDB. Ironia do destino! V. Ex<sup>a</sup>, que foi o presidente do partido e que me levou para ele, para a executiva, para ser tesoureiro do partido, e eu falando aqui, em nome do partido. O partido é V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> fez esse partido, foi um dos fundadores, foi uma das molas propulsoras desse partido. Só temos a lhe agradecer, Senador Artur da Távola. Não vou me alongar, a pedido do Sr. Presidente, mas não posso deixar de me lembrar das

nossas discussões. Ouvia os seus discursos sobre a diferença entre cultura e educação e V. Ex<sup>a</sup>, sempre mestre, dizia-me que as duas eram absolutamente compatíveis.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

Não posso! Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, eu falo pouco no plenário, mas não posso, realmente, deixar de completar o meu pensamento em relação ao Senador Artur da Távola. Peço desculpas, Sr. Presidente. Ao Senador Artur da Távola: quando recebi o título de "Cidadão Carioca", lembrei-me dos versos de Antônio Maria, que diziam: "O Rio de Janeiro continua lindo." Vai ficar mais lindo ainda com a sua presença naquela cidade. Lembro-me também, Senador Artur da Távola, de um dito de Bilac: "Saudade, presença dos ausentes". Nós não sentiremos saudades, Senador, porque a vossa presença estará sempre aqui entre nós. Um grande abraço.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Pedro Piva. Fico feliz de hoje vê-lo eloqüente, com esse carinho que transborda.

Rapidamente, vou contar uma breve história. Quando o Senador Pedro Piva veio assumir a vaga do Senador José Serra, Israel Klabin, ex-prefeito do Rio de Janeiro, com quem me dou há muitos anos, telefonou-me e disse: "Por favor, vai assumir aí um amigo nosso, companheiro de empresa, e eu lhe peço uma gentileza: como você já está enturmado no Senado, apresente-o aos outros Senadores para ele se sentir à vontade. Ele vai ter em você uma pessoa que o oriente". Disse-lhe: "Perfeitamente, com muito prazer". Em três meses de Pedro Piva no Senado, ele é que me apresentava às pessoas, dada a sua simpatia, sua mobilidade e essa capacidade formidável, que saiu nas palavras dele, de trazer o afeto ao plano de suas relações e ao primeiro plano da sua ação como ser humano e como político.

Muito obrigado, Senador, fico honrado com tudo isso.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Com prazer, ouço o meu querido Senador Roberto Saturnino, em quem tenho o péssimo hábito de votar, mesmo quando não devo.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – Senador, esse hábito é recíproco. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não considero péssimo esse hábito, porque há certos aspectos que estão acima de alguns compromissos de natureza estritamente política, entre as quais a admiração e a devoção que tenho pela figura de V. Ex<sup>a</sup>,

que dá aos aspirantes da vida política no Brasil este exemplo, de um lado, edificante e, de outro, promissor, alvissareiro, animador, de que é possível fazer uma vida política sem abdicar em nada dos compromissos com a ética, sem pretender usar as trombetas da mídia para fins políticos, estritamente pessoais de promoção, sem usar máquina administrativa, máquina de poder, sem ter a seu lado o poder econômico. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu isso tudo. Conseguiu ser um político reconhecido pela sua respeitabilidade, pelo seu trabalho, pelo seu valor intelectual. Conseguiu isso que nos leva a sufragar o seu nome, independentemente de compromissos políticos. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> – e faço isso como uma homenagem neste dia de despedida de V. Ex<sup>a</sup> – que tenho uma diferença de pensamento com V. Ex<sup>a</sup>, uma diferença que me amarga o coração. Gostaria de vê-la resolvida, mas, ao mesmo tempo, ela me anima a manter vivo o pensamento crítico e a pensar sempre: "será que não é ele quem está com a razão nesta sua afirmação por um modelo de modernidade que não é o meu?" Vivo a pensar nisso e o digo com uma identificação de alma muito grande. V. Ex<sup>a</sup> se sentava aqui junto de mim e eu sempre estava a querer conversar sobre os seus pontos de vista e os meus para ver se era possível buscar um encontro. Muito bem, V. Ex<sup>a</sup> deixa esta Casa sem que eu tenha conseguido. Talvez isso até não seja possível e talvez isso é que constitui a verdadeira riqueza da vida democrática, da vida política – isso de se ter uma diferença de alguém que se respeita muito, de quem se gosta muito, a quem se admira muito. Neste momento, eu queria expressar esse meu desconforto, mas, ao mesmo tempo, dizer a V. Ex<sup>a</sup>. que, nem em um milímetro, nem em um átomo, isso diminui a admiração, o afeto e a estima verdadeira que tenho pela figura humana de V. Ex<sup>a</sup>. Anseio por ver o trabalho extraordinário que V. Ex<sup>a</sup> vai desenvolver na Secretaria de Cultura da minha cidade, enriquecendo-a com toda a sua plenitude de realização, de homem da cultura que V. Ex<sup>a</sup> realmente é. Claro que fica aqui a nossa saudade, o nosso lamento de perder a sua companhia, mas fica também a certeza de que o Rio de Janeiro, a minha cidade, vai ganhar um ministro da cultura, como disse o Senador José Roberto Arruda. É verdade.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Quando V. Ex<sup>a</sup>. falava a meu respeito e citava a questão ética e várias outras, humanas, eu pensava comigo: "Ele está fazendo um retrato dele mesmo".

Vou pedir permissão para romper aqui o trato parlamentar e usar "você", Roberto, que é como nos tratamos. Você é um exemplo da política do nosso Estado, um exemplo completo, pela sua seriedade, pela sua independência, por tudo o que representa. Já estivemos juntos em tantas lutas! O que nos separa é muito pouco doutrinariamente. Não é a visão do mundo. Eu tenho a mesma visão do mundo dos meus anos da juventude. O que nos separa é o nosso conceito de Estado. Apenas isso. Estou, hoje, com um conceito de Estado um pouco diferente do seu. Mas, quanto aos objetivos da ação política, da vida, continuamos fraternos, irmãos, como desde as nossas antigas lutas no velho MDB – vejo que esses objetivos são mantidos. Talvez não sejamos os melhores, mas somos os que restaram daquela luta e que, por isso mesmo, têm o dever de levá-la adiante, com a medida das nossas forças. Muito obrigado.

Continuo seu eleitor também, ainda quando não deval!

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Senador Alberto Silva...

(O Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães faz soar a campanha.)

Sr. Presidente, estou às ordens...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volto a renovar o apelo para que os apartantes sintetizem seu pensamento, até porque acho que o Senador Artur da Távola não deseja quebrar, na tribuna, o recorde do Senador Pedro Simon!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Apenas não posso negar o aparte.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Senador Artur da Távola, lance seu olhar para esta metade do Plenário, porque estamos nos sentindo discriminados!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – É verdade! É verdade! Então, dou a palavra ao Senador Alberto Silva e, em seguida, passo para o lado de cá.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Senador Artur da Távola, penso que o nosso Presidente poderia muito bem fazer uma sessão especial para que todos pudessem falar. Não tive a felicidade de conhecê-lo nesta Casa e já estou aqui pela segunda vez – acho que sou o mais antigo, ninguém é mais idoso do que eu. Mas eu tenho um privilégio: eu morei na sua aldeia maravilhosa. Quando engenheiro da Central do Brasil, dos 22 aos 32 anos, fui aldeão da cidade do

Rio de Janeiro, onde Villa Lobos levava os meninos para o campo do Vasco, onde grandes maestros do Teatro Municipal faziam o Rio de Janeiro mais maravilhoso do que ele era. Só quero dizer uma coisa: aprecio V. Ex<sup>a</sup> de longe, nas colunas dos jornais, e, agora, na **TV Senado**. Como sou da mesma arte – V. Ex<sup>a</sup> sabe, eu e minha esposa somos do piano –, então, mais ainda, admiro os seus conhecimentos e o que o Rio de Janeiro vai ganhar. Não quero me alongar. Parabéns ao Rio de Janeiro, à aldeia maravilhosa que espero que V. Ex<sup>a</sup> pelo menos na arte, torne-a novamente maravilhosa. Parabéns!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador!

Quero também lhe fazer uma confissão: embora nos sentando perto, nunca convivemos mais intimamente. Convivi muito com seu filho, quando Deputado. Quero lhe dizer uma passagenzinha breve que me aproximou de V. Ex<sup>a</sup>, ainda que não pessoalmente: certa vez, vi na **TV Senado**, há uns meses, V. Ex<sup>a</sup> falar sobre a seca. Raramente ouvi alguém falar com tanta precisão, com tanta amplitude, sobre o problema da seca do que V. Ex<sup>a</sup>.

Quero deixar, nesta minha despedida, este registro que fala da importância da sua ação como ex-Governador do Piauí e como homem do Nordeste ligado profundamente às raízes do que o caracteriza.

Muito obrigado, V. Ex<sup>a</sup>.

Bom, vamos mudar um pouquinho de lado para não forçar aqui.

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF)** – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Senador Lauro Campos, com muito prazer!

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF)** – Senador Artur da Távola, ainda ontem, V. Ex<sup>a</sup> repetiu em relação à minha pessoa a expressão da delicadeza, a expressão da sensibilidade, que V. Ex<sup>a</sup> demonstra em todos os seus gestos. De modo que não poderia deixar de agradecer a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em seu pronunciamento, ontem, que tratava da Fundação da Universidade do Legislativo. Senador Artur da Távola, considero que, infelizmente, sou um ser que deveria invejar e realmente inveja o ser que é V. Ex<sup>a</sup>, a sua "completude". V. Ex<sup>a</sup> mostra como é possível cultivar a emoção, educar a emoção. Em minha idade avançada, ainda não consegui fazê-lo. Sou um emocional bruto. Assim, a admiração que sinto por V. Ex<sup>a</sup>, em todas as suas manifestações verbais, é muito profunda. V. Ex<sup>a</sup> é capaz de transformar as produções da cultura popular, principalmente as do Rio de Janeiro, em uma

outra expressão poética, cultural, musical, porque as palavras de V. Ex<sup>a</sup> fluem realmente como música e como poesia. Infelizmente, quando eu estava no ginásio e começava a querer cantar com o grupo orfeônico da minha turma, a minha professora de música dizia: "Tem um desentoadado ali". E uma vez ela falou comigo: "Lauro, você é um cretino musical". "Cretino musical", nunca esqueci isso. E realmente sou cretino, não tenho sensibilidade, infelizmente, para duas coisas: para a música e para Deus. Procurei demais, mas também, como aconteceu lá no grupo orfeônico, as vezes que me reuni – e foram centenas de vezes –, para ver se despertava a minha sensibilidade, o meu entusiasmo, que é a palavra certa, para com Deus, não consegui chegar lá. E V. Ex<sup>a</sup> chega com tanta naturalidade, com tanta simplicidade, com tanta delicadeza, que realmente me produz – não gosto da palavra – inveja. Sinto-me defeituoso, incompleto diante da completude de suas manifestações intelectuais, emocionais. Tenho certeza absoluta de que o mundo seria muito pobre, mesmo a Ciência talvez nem existisse se não fosse a emoção humana. Policarp Krush, Prêmio Nobel de Física, afirma que o processo criador, em todas as manifestações humanas, está ligado ao processo emocional. E V. Ex<sup>a</sup>, como ninguém, soube educar a emoção, retirar da emoção aquilo que há de mais precioso nela: a essência da emoção. E todo o seu ser parece que foi preparado para esse privilégio: o tom de sua voz, a maneira de sua expressão, a delicadeza de sua inteligência mostram que V. Ex<sup>a</sup> realmente consegue captar a essência da emoção e traduzi-la para alegria nossa. E essa alegria é que vamos perder, em parte, com a sua ida para o Rio de Janeiro. Um grande abraço e tudo de bom.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador Lauro Campos. V. Ex<sup>a</sup> se auto-intitulou um emocional bruto, o que, evidentemente, é uma severidade. Em matéria de bruto, o único que V. Ex<sup>a</sup> aborda aqui é o Produto Interno Bruto, do qual é tirado tanta coisa que de lá não deveria sair para pagar, segundo V. Ex<sup>a</sup>, tantas dívidas que pagas não deveriam ser. V. Ex<sup>a</sup>, ao contrário, nada tem de um emocional bruto. V. Ex<sup>a</sup> é um dos homens que traz o debate doutrinário a esta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, nesse sentido, faz parte de um pequeno grupo que discute as idéias, e V. Ex<sup>a</sup> não abre mão disso; eu também faço parte desse grupo.

V. Ex<sup>a</sup> falou em educar a emoção. V. Ex<sup>a</sup> não sabe o quanto está tocando em algo que me custou na vida muito caminhar. A minha história é uma história de tentativa não acabada de educar a minha emo-



ção e de aproveitá-la do ponto de vista, digamos, criativo, o mais possível. Até porque, por exemplo, a minha emoção cívica tem um poder de tomar conta do meu ser que, às vezes, me leva até a calar-me para que ela não ocupe completamente o panorama.

V. Ex.<sup>a</sup> é, sim, dotado da santa ira, daquela que acompanhou tantos grandes líderes do pensamento religioso, que V. Ex.<sup>a</sup> diz temer não ter, que é a indignação pelo que o revolta, que é a colocação clara das próprias verdades e que é – V. Ex.<sup>a</sup> tem uma visão muito clara do capitalismo – uma visão crítica. E eu, como V. Ex.<sup>a</sup>, acredito que o marxismo é, até hoje, o melhor diagnóstico da sociedade. Eu não diria que o marxismo-leninismo é a proposta do melhor remédio para o que está diagnosticado. E essa foi a ultrapassagem doutrinária que marcou a minha passagem para isso que o Senador Roberto Saturnino chama de “pequenas diferenças na visão de mundo”. V. Ex.<sup>a</sup> é um representante dessa idéia, nesta Casa, em estado puro, e a defende. Discordo, sim, de V. Ex.<sup>a</sup> só num ponto: quando nos discursos de V. Ex.<sup>a</sup>, V. Ex.<sup>a</sup> atribui ao Governo males que são do sistema. E, justamente, o Governo não é completamente o sistema, embora aprisionado em muitas das forças do sistema. Este é um ponto do qual discordo, porque creio que será muito mais didático identificar no sistema esses males do que propriamente no Governo, que é o resultado de um conjunto de forças que ele tem que administrar. V. Ex.<sup>a</sup> sabe da enorme admiração que lhe tenho expressado várias vezes e, além de admiração, do respeito.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Sou obrigado a reconhecer que o Senador Pedro Simon, portador de um talento geográfico notável, saiu deste lado e foi àquele, que é onde estão os apartes. De modo que não sei se passo por cima do Senador Hugo Napoleão, que é tão gentil e tão tolerante e dou a palavra ao Senador Pedro Simon, pela rapidez com que mudou de lugar, fazendo por onde honrar este orador com seu aparte.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Agradeço. V. Ex.<sup>a</sup> está permitindo que vivamos nesta hora talvez uma das páginas mais extraordinárias no Senado Federal. Não me lembro de ter assistido a uma unanimidade em vida, como nesta homenagem que estamos prestando a V. Ex.<sup>a</sup>, pois geralmente após a morte há uma unanimidade. Em primeiro lugar, quero dizer, com profundo respeito – não sei como o Sr. Antonio Carlos Magalhães até agora não falou isso –, que V. Ex.<sup>a</sup>

está saindo daqui para ser Ministro da Prefeitura do Rio de Janeiro. Um homem com a cultura, a capacidade e o saber que V. Ex.<sup>a</sup> está demonstrando, com essa capacidade política que todos nós sabemos que V. Ex.<sup>a</sup> tem, em seis anos não teve um lugar encontrado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Com toda sinceridade, estamos vivendo uma hora em que eu gostaria que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ligasse a TV Senado e visse o homem que Sua Excelência está deixando ir para a Prefeitura do Rio de Janeiro, mas que vai honrar, dignificar e da qual será um Secretário espetacular. O Rio de Janeiro terá um Secretário de Cultura à altura da sua cidade, da sua tradição, da sua história, da sua gente. Parece que estou vendo V. Ex.<sup>a</sup>, nas noites do Rio de Janeiro, chamando aquelas pessoas que, de certa forma, só tinham chance de dialogar, debater e sonhar a cultura nos bares da boemia e que, na sua Secretaria, terão a chance e a oportunidade de desenvolver, esbanjar, dar pelo Brasil afora, por meio da TV Educativa do Rio de Janeiro, as oportunidades fantásticas daquela cidade. Faço uma pergunta para, depois, V. Ex.<sup>a</sup> me responder. Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex.<sup>a</sup> só pode permitir a saída do Senador Artur da Távola desta Casa se S. Ex.<sup>a</sup> se comprometer a ficar na Rádio Senado e na TV Senado. Se S. Ex.<sup>a</sup> romper o compromisso com a rádio e a TV, V. Ex.<sup>a</sup> tem que estipular uma multa muito grande para que o Senador Artur da Távola não largue as atividades. S. Ex.<sup>a</sup> tem essa obrigação. O Senador Artur da Távola tem programas espetaculares na Rádio Senado e na TV Senado. No Rio Grande do Sul, é impressionante o número de pessoas que assistem aos programas, se apaixonam e assistem à repetição do programa fantástico de S. Ex.<sup>a</sup> sobre cultura, literatura e música. Aqui estou como o Senador Lauro Campos. Com todo o respeito – Deus me perdoe – por mais força que queira ter, sinto uma certa inveja cristã de V. Ex.<sup>a</sup>. Digo: esse cidadão entende de tudo, conhece, debate, aprofunda-se, vai ao âmago da questão; conseguiu viver na política do Rio de Janeiro – e que política complicada a do Rio de Janeiro – e continua a ser o mesmo homem puro, o mesmo homem digno, o mesmo homem correto, o mesmo homem sério, o mesmo homem que merece a credibilidade total. Sempre gostei de César Maia. Alguns dizem que é meio maluco. Eu não sei. Penso que fez um bom governo e que o povo do Rio de Janeiro houve por bem reelegê-lo, mas só o fato de escolher V. Ex.<sup>a</sup> é uma demonstração da capacidade, da visão que está tendo. Tenho um carinho enorme por V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Que é recíproco.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Para mim, V. Ex<sup>a</sup> é a referência do afeto, da bondade, da grandeza. Ninguém, neste Congresso, sabe divergir melhor do que V. Ex<sup>a</sup>. Ninguém, neste Congresso, sabe passar uma reprimenda com o gabarito e com a capacidade de V. Ex<sup>a</sup>. Ninguém, neste Congresso, sabe dizer o quanto estamos errados numa determinada tese com a beleza da argumentação macia de V. Ex<sup>a</sup>. Foi dito aqui e concordo: creio que o grande estilo do debate, da discussão é o estilo de V. Ex<sup>a</sup>. Assistir a V. Ex<sup>a</sup> desta tribuna é muito bom, mas, em casa, sentado, observá-lo pela televisão, é espetacular! Vendo V. Ex<sup>a</sup>, sonho como deve ser a televisão brasileira um dia: com pessoas como V. Ex<sup>a</sup> entrando nos lares, transmitindo cultura e orientação, com o seu sorriso, mostrando como é simples a música clássica. Repararam como é simples, como é fácil entendê-la? Para mim, de repente, ela parece simples, e as pessoas que estavam ao meu lado dizem: "Não pensei que ela fosse tão simples. Como esse homem é simples. Ele me mostrou como a música clássica é simples". Esse é V. Ex<sup>a</sup>, de quem vamos sentir falta. Este plenário se esvazia hoje. Não me refiro ao percentual. Fisicamente, é um homem que sai. Mas, no percentual do que representa, é um vazio muito grande que aqui fica. De qualquer forma, isso é natural. É natural que V. Ex<sup>a</sup> tenha ocasião, oportunidade de demonstrar o que vem fazendo, ao longo da sua vida, no rádio, na televisão, no jornal, em prol da cultura. V. Ex<sup>a</sup> terá a chance de abrir caminhos, brechas, oportunidades para que possamos realmente verificar até onde a nossa cultura pode chegar. É um grande dia para a cultura brasileira. O dia de hoje só não é feliz para o nosso querido amigo Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência vai concordar com aquilo que eu lhe dizia: "Vossa Excelência deve olhar ao lado e as pessoas que servem e ver que nem sempre convivem, entre seus companheiros, os mais capazes, os melhores". Está aí um que, se dependesse de mim, estaria no primeiro time, mas que vai para o Rio. Ficamos aqui surpresos com o abraço, o carinho, o afeto, a amizade, o respeito, a admiração permanente, meu querido irmão, e a tristeza de não ter a chance de vê-lo aqui tantas e tantas vezes.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, eminente Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de o Senador Artur da Távola responder ao aparte, quero dizer ao Senador Pedro Simon

que V. Ex<sup>a</sup> é um homem sério e, por isso mesmo, lamento que roube a minha idéia. Há vários dias, venho conversando com o Senador Artur da Távola e, hoje, concretizei um convite com um ato que vou publicar amanhã, para que S. Ex<sup>a</sup> continue comandando os programas aqui e os ampliando, pois isso é realmente um dever do Senado em relação à cultura brasileira e mais um favor do Senador Artur da Távola ao Brasil.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Realmente, eu ia aludir a esse interesse do Presidente, que me desvaneceu e tocou.

Agradeço, Senador Pedro Simon. Nós, que temos raízes comuns nos imigrantes que pararam no Rio Grande do Sul, os seus familiares em Caxias do Sul e os meus em Garibaldi, o que nos une também ao longo do tempo, costumava dizer que V. Ex<sup>a</sup> é o protagonista deste Plenário. Sempre disse isso. Ouvir do protagonista do Plenário essas palavras, evidentemente, toca-me muito.

Falta-me, às vezes – eu percebo –, a chispa de uma certa raiva nos meus discursos. Não falta emoção, mas falta um tipo de argumentação clara e inofensível, como V. Ex<sup>a</sup> faz e faz tão bem para a alegria de todos nós.

Saiba que a admiração é recíproca e que V. Ex<sup>a</sup> me tocou profundamente com as palavras que me disse. Fico muito feliz e muito honrado.

**O Sr. Luiz Otávio** (Sem Partido – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

**O Sr. Luiz Otávio** (Sem partido – PA) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> deixa nesta Casa a marca de grande legislador, pela sua competência, pelo seu trabalho ao longo de todos esses anos. Mas também a marca de grande Líder, uma vez que V. Ex<sup>a</sup>, no exercício da Liderança do Governo, por várias vezes demonstrou sua competência, sua capacidade e o poder de articulação que tem e teve na condução dos trabalhos em defesa do Governo também no plenário do Senado Federal. Com certeza, V. Ex<sup>a</sup> deixará sua marca na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, e nós nos sentiremos muito orgulhosos de poder dizer que fomos colegas no Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> também deixa a marca mais importante de um homem público: a lealdade, a lealdade ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Governo do PSDB, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem defendeu e tem defendido até hoje. Muito obrigado.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Tenho em V. Ex<sup>a</sup>

uma das figuras de renovação da política brasileira. Roberto Saturnino falou na importância do exemplo para atrair novos quadros à política. A política brasileira carece de novos quadros, razão pela qual, quando encontramos um Senador jovem como V. Ex<sup>a</sup>, interessado, é sempre motivo de júbilo. E nosso contato aqui foi extremamente prazenteiro e, para mim, muito honroso. Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Sabe V. Ex<sup>a</sup>, Senador Artur da Távola, que Getúlio Vargas dizia que o Rio é o tambor do Brasil – querendo fazer referência de que, de todos os Estados, havia gente no Rio de Janeiro. Todos nós, de certa forma, somos ligados ao Rio. Já disse o Senador Alberto Silva que morou no Rio de Janeiro, como eu também, que morei lá e me formei na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – E tem filhos lá.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Exatamente. Eu ia fazer referência à circunstância de que dois de meus filhos, justamente os mais velhos – uma engenheira e um advogado –, moram no Rio de Janeiro e são eleitores de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – É uma honra.

**O Sr. Hugo Napoleão** (PFL – PI) – Portanto, o pai também é admirador de V. Ex<sup>a</sup>. Se tivesse de resumir a sua personalidade, diria que há um binômio: impecabilidade e preparo. Impecabilidade nas ações, na correção, na lhanza, no traço de seriedade e na compostura. E preparo nessa imensa cultura universal e humanística de que V. Ex<sup>a</sup> é possuidor, graças ao fruto de seu trabalho, de suas observações e de sua experiência, que chegam às raias da filosofia. Concluo dizendo que assisti certa vez, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a uma abordagem de V. Ex<sup>a</sup> sobre a ação papal, o que me deixou absoluta e rigorosamente desvanecido. Não fiquei admirado, porque tudo que V. Ex<sup>a</sup> produz é cultura, arte e saber, mas fiquei realmente impressionado também com aquela manifestação. Tenha V. Ex<sup>a</sup> muita sorte – sei que terá – na missão bonita que também cumprirá.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Senador Hugo Napoleão, muito obrigado. V. Ex<sup>a</sup> sempre nos ensinou também lhanza e uma capacidade de harmonização. Lembrou-se do papado, porque, também na condição de cardeal – V. Ex<sup>a</sup> é um cardeal de seu Partido na política brasileira –, de certa forma po-

derá chegar ao papado, já que a sua pessoa será sempre importante.

V. Ex<sup>a</sup> é um político da geração do pensamento liberal competente, como costume dizer. Aliás, o PFL um dia será melhor compreendido na linha dos liberais modernos de ação competente, como V. Ex<sup>a</sup>, Jorge Bornhausen, José Agripino Maia, José Jorge, Marco Maciel e tantos outros, que representam um avanço do pensamento liberal, incluindo-o não mais na velha idéia do liberalismo reacionário de antes, mas na idéia de um liberalismo progressista, que seguramente dá ao País uma possibilidade muito grande de avanço.

Muito obrigado, Senador, pelas suas palavras.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Com muito prazer, Excelência.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Eminente Senador Artur da Távola, vou naturalmente obedecer ao nosso Presidente e apenas levar-lhe duas palavras: uma de congratulações e outra de preocupação. De congratulações com o povo do Rio de Janeiro e com o prefeito César Maia, pelo fato de entregar a Secretaria de Cultura a V. Ex<sup>a</sup>, numa demonstração de que conhece as responsabilidades do Rio. No momento em que, conhecendo as responsabilidades que pesam sobre o Rio, como capital cultural da República, o Prefeito entrega a V. Ex<sup>a</sup> a Secretaria de Cultura, garante ao Rio de Janeiro voltar a ocupar aquele lugar que sempre lhe coube. Gostaria também de dizer que tenho observado a palavra de cada um aqui e percebo uma preocupação de todos com a grande perda para o Senado que representa a ida de V. Ex<sup>a</sup>. Essa perda deve-se não só ao conteúdo de seu discurso, mas à forma: lhanza e ao mesmo tempo incisivo. V. Ex<sup>a</sup> defende as questões e as idéias não só com delicadeza, mas intransigentemente como o sabe muito bem. Congratulo-me com o povo do Rio de Janeiro e também conosco, da Zona da Mata mineira, que aprendemos a viver sob a influência cultural do Rio de Janeiro, não só pelo Real Gabinete Português de Leitura, mas também pela Taberna da Glória. Isso é o Rio de Janeiro, é a sua cultura, que está nas coisas mais simples como o samba e o futebol e até na Galeria Cruzeiro, debaixo do Hotel Avenida, onde nos hospedávamos e víamos ali a venda do **Radical**, aquele jornal que trazia todas as notícias rápidas do Rio e também a sua cultura, no tempo do **Diário da Notícia**, do **Diário Carioca**, do **Correio da Manhã** e de todos os outros jornais, além dos vespertinos

como **A Noite** e **O Globo**, que era vespertino na época. Todos aprendemos com a cultura do Rio. A ir ao teatro, não só ao Municipal, como àqueles que estão na Praça Tiradentes, como o Teatro João Caetano, Teatro Carlos Gomes, Teatro Recreio, Teatro República, aqueles do centro como o Serrador, Dulcina e o da Mesbla. Assim, a nossa vida foi ligada ao Rio de Janeiro e, nesse particular, ficamos tranqüilos, porque a cultura do Rio é entregue a V. Ex<sup>a</sup>. Como Senadores, obviamente não podemos deixar de dizer que há hoje um empobrecimento para o Senado, ainda que V. Ex<sup>a</sup> tenha trazido a informação de que será muito bem substituído pelo seu ilustre suplente.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador! Podem estar certos V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores que o Dr. Nilo Teixeira Campos vai encantá-los com a sua serenidade, com a sua capacidade de aglutinação e com a sua excelente cultura política.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que sou filho de mineiro. Meu pai era mineiro, nascido em Leopoldina, portanto citado aí por V. Ex<sup>a</sup>. E talvez aprendi, quem sabe, isso que V. Ex<sup>a</sup> chama de lhaneza. É algo que Minas ensina ao País, de fazer política com suavidade, embora com nitidez, com aquele grande pudor que os mineiros têm das suas manifestações emotivas mais profundas e, ao mesmo tempo, com grande sentimento patriótico, às vezes encapado numa aparência de maior recato, esse grande recato. Carlos Drummond de Andrade dizia: "Dizem que o mineiro é sonso! Não é. O mineiro é encabulado. O mineiro é recatado." É verdade.

Dessa maneira, tomo as palavras de V. Ex<sup>a</sup> como um pouco também da mineiridade que corre no meu sangue. Embora meu pai tenha morrido quando fosse muito criança, guardei muita coisa dele. Muito obrigado!

**O Sr. Juvêncio da Fonseca** (PFL – MS) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Em seguida, ao Senador Osmar Dias.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca** (PFL – MS) – Senador Artur da Távola, o Senador Paulo Hartung disse que faria o aparte a V. Ex<sup>a</sup> para fazer parte do seu discurso, e tenho essa mesma pretensão. Este aparte que faço a V. Ex<sup>a</sup> vai engalantar o meu currículo de Senador, nestes primeiros dois anos. Ao mesmo tempo, a pretensão deste aparte, Senador, é reter V. Ex<sup>a</sup> por mais dois ou três minutos entre nós.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – (Risos.) Muito obrigado!

**O Sr. Juvêncio da Fonseca** (PFL – MS) – Sua presença é tão importante e tão rica que, certamente, mais duas ou três palavras que V. Ex<sup>a</sup> profira neste recinto será para todos nós e para a Nação brasileira um momento de riqueza. Riqueza intelectual, riqueza espiritual. E expresso a V. Ex<sup>a</sup> a minha simpatia. Já a fiz pessoalmente em determinada feita, porque V. Ex<sup>a</sup>, na sua expressão, na sua fisionomia, no seu gesto, no seu discurso, traduz para nós solidariedade, traduz para nós credibilidade dos seus conceitos, tão carente que estamos de pessoas assim e de lideranças dessa forma. V. Ex<sup>a</sup> significa para nós essa liderança forte de credibilidade. A aldeia universal de V. Ex<sup>a</sup>, que é o Rio de Janeiro, também é a aldeia universal de todos nós brasileiros. Seja feliz! Que o Rio de Janeiro aproveite bem as suas idéias, a sua cultura, a sua pessoa e o seu humanismo.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Juvêncio.

Há um músico recentemente falecido, Wilson Simonal, de quem os seus críticos diziam ser um carioca malandro e esperto, porque ele ganhava dinheiro, fazendo os outros cantarem no Maracanãzinho a música "Meu limão, meu limoeiro". Depois, ele ia para a casa. Quem cantava eram os outros, e era ele quem levava fama.

Tenho, hoje, embora seja muito difícil num discurso de despedida, a alegria carioca de ver o meu discurso feito por apartes, extremamente amáveis, como o de V. Ex<sup>a</sup>, o que me dá um valor que o próprio discurso não tem, o valor da generosidade de todos. Muito obrigado, Senador Juvêncio.

**O Sr. Osmar Dias** (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Osmar Dias.

**O Sr. Osmar Dias** (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, como não vou conseguir fazer o aparte mais bonito, quero fazer o mais curto. Apenas para dizer-lhe a minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>. Faço isso não de um Senador para outro, mas de um aluno para um mestre. Como já foi dito, V. Ex<sup>a</sup> dá aula de cultura, mas também com V. Ex<sup>a</sup> é possível aprender muitas lições de dignidade, de decência. V. Ex<sup>a</sup> se destaca pela sua inteligência, sobretudo por saber colocar em prática essa sua capacidade para o bem do País. Disse que seria o mais rápido e o serei. Senador Artur da Távola, gostaria de continuar sendo seu aluno. E não será diferente, porque V. Ex<sup>a</sup> continuará a ser importante para o País. Gostaria de dizer que seria seu eleitor também.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias. V. Ex<sup>a</sup> não é meu aluno, não. V. Ex<sup>a</sup> é mestre também em dignidade. Creio que o prêmio de revelação do ano estaria também em suas mãos, como revelação de Senador, num mandato tão rápido, pela seriedade.

Sempre que vejo V. Ex<sup>a</sup> com essa barba do antigo Senado e com esse rosto moderno – um contraste que o torna inclusive uma pessoa extremamente atraente e agradável ao nosso convívio -, lembro-me dos velhos Quakers, aqueles defensores de uma ética rígida, com muito rigor e com muito valor.

Desde o princípio, em nossas andanças no mesmo partido, aprendi a admirá-lo.

Observo V. Ex<sup>a</sup> no comando da Comissão de Assuntos Sociais. Ainda outro dia, ouvia V. Ex<sup>a</sup> dizer que não podia terminar este ano deixando a pauta com projetos a votar, de tal forma que brigava com seus companheiros para que se posicionassem. Esse cuidado, essa exaço, essa seriedade, saiba que são observadas e percebidas, e esse é um título que V. Ex<sup>a</sup> carrega. Assim, tomo suas palavras com muita honra, com muito orgulho.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Senador Artur da Távola, inicialmente, quero registrar que o Senador Tião Viana solicitou-me que também falasse em seu nome nesta homenagem a V. Ex<sup>a</sup>. Naturalmente, o que vou dizer é muito pessoal. Até por temperamento, sou bastante econômico em elogios. Mas vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> o que disse para o seu conterrâneo, Deputado Milton Temer, presente aqui há pouco, e o mesmo já fiz a alguns assessores. V. Ex<sup>a</sup> é talvez o único Senador do qual presto atenção em todos os pronunciamentos, independente do assunto a que V. Ex<sup>a</sup> se refira. E quero citar dois episódios em que V. Ex<sup>a</sup>, até involuntariamente, deixou-me humilhado. O primeiro, em uma sessão especial aqui no Senado – não sei se foi pelo Dia da Imprensa ou em homenagem à Federação Nacional de Jornalistas –, requerida por mim. Como requerente, fui o primeiro orador. Fiz um discurso lido, e V. Ex<sup>a</sup>, depois, subiu à tribuna e fez um pronunciamento de improviso, no qual analisou, de forma absolutamente original e competente, essa relação ao mesmo tempo complexa, fascinante e perigosa entre jornalismo, mídia e poder. O outro episódio foi quando tive que me pronunciar após V. Ex<sup>a</sup>, por ocasião da homenagem ao Deputado Luís

Eduardo Magalhães, quando fez um pronunciamento que foi uma verdadeira poesia e tive que falar em seguida e só tive a alternativa de elogiar o seu pronunciamento e citar Voltaire, ao final, para não ficar tão humilhado. V. Ex<sup>a</sup> personifica o que é, a meu ver, o grande fascínio do Congresso, a capacidade do debate, a criatividade no uso das palavras. Tivemos algumas vezes em posições opostas e quero dizer que, na última vez, no debate na Subcomissão do Judiciário, no caso Eduardo Jorge, ali naquele debate acredito que perdi de pouco, até porque a causa de V. Ex<sup>a</sup> era bastante inglória, talvez até por isso tenha possibilitado que o placar não tenha sido tão humilhante. Digo essas palavras com absoluta sinceridade por ser, independente das divergências político-ideológicas, um profundo admirador de V. Ex<sup>a</sup> e desejo-lhe toda a sorte do mundo nessa tarefa que está assumindo neste momento. Muito obrigado.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup> já é uma referência desta Casa que o respeita, o admira – e eu também. E quero lhe dizer que no plano pessoal V. Ex<sup>a</sup> um dia me deu uma alegria muito grande. Cruzamo-nos por acaso no aeroporto, e V. Ex<sup>a</sup> havia acabado de comprar um livro meu. Isso, não sabe V. Ex<sup>a</sup>, para um autor, o que significa alguém, numa oferta tão grande de leitura, escolher um livro dele.

A nossa convivência aqui nem é tão estreita no plano pessoal, mas sei que é uma convivência de admiração recíproca e de respeito. Sempre brinco com V. Ex<sup>a</sup>, chamando-o de mujique, ou seja, aquele camponês integral, russo, capaz das grandes causas, das grandes batalhas; e tenho muito admiração pela franqueza de V. Ex<sup>a</sup> que já exerceu em momentos difíceis desta Casa, contrariando até o que humanamente o impeliria a calar-se, como também tenho admiração pela organização interna do seu Partido.

V. Ex<sup>a</sup> me tem visto tanto discordar de visão política, como de elogiar o PT que, a meu ver, é o único Partido com graus invejáveis de democracia interna dentre todos os Partidos brasileiros. Acredito que, enquanto os Partidos brasileiros não tiverem democracia interna, a política brasileira continuará a ser de cúpula e a luta política será exclusivamente para tomar conta das convenções e não há reforma política que dê jeito nisso. Podemos fazer a reforma política que quisermos, mas se não mudarmos a estrutura partidária, dando valor à democracia interna dos Partidos, inevitavelmente, vamos continuar a repetir os vícios que a política brasileira tem e que redundam, às ve-

zes, em uma qualidade deficiente da representação política.

Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Artur da Távola, em primeiro lugar, quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> o quanto espero que consiga realizar como Secretário de Cultura na cidade do Rio de Janeiro. Espero que seja algo excepcional, muito diferente do que até hoje pôde ser realizado, porque avalio que V. Ex<sup>a</sup> tem condições de fazê-lo por ser um conhecedor tão profundo da vida cultural brasileira e carioca. Mas o que V. Ex<sup>a</sup> deu de contribuição a todos nós, de conhecimento da literatura brasileira, das artes, do cinema da poesia todas as vezes em que aqui se pronunciou, significa que está em condições de levar para o Rio de Janeiro, na sua vida cultural, uma ação transcendente, no sentido em que fala Leonardo Boff no seu último livro sobre a transcendência: como algo para romper tudo que for barreira à cultura, ao desenvolvimento do ser humano. Gostaria de dizer – falo também em nome da Senadora Heloísa Helena, que me pediu que a representasse para abreviar as falas – que V. Ex<sup>a</sup> tem toda condição de propiciar coisas novas ao Rio de Janeiro, cujo ritmo de tambor é ouvido por todo o Brasil. No Rio de Janeiro, por exemplo, como em São Paulo, há novos ritmos, novas canções. Existe a presença hoje fortíssima nos morros e na periferia do Rio e de São Paulo do **hip-hop** e do **rap**. Ainda outro dia estive lá na entrega do Prêmio Hutus, novo prêmio para os que estão compondo essa nova música, que diz muito do cotidiano da vida da nossa periferia. Também gostaria de transmitir quão agradável foi o embate com V. Ex<sup>a</sup>. Tantas vezes, V. Ex<sup>a</sup> fez questão de debater conosco do Partido dos Trabalhadores, seja sobre o MST, seja sobre a política econômica, seja sobre a presença do Estado. O Presidente Fernando Henrique Cardoso estará perdendo um articulador da sua defesa. Senador Artur da Távola, é possível que, na tarde de hoje, novas revelações estejam vindo à tona no depoimento do Juiz Nicolau dos Santos Neto. Conversei com o Juiz Casem Mazloum e pedi a S. Ex<sup>a</sup> permissão para que eu, a Senadora Heloísa Helena e os Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres pudéssemos ouvir, nesta tarde, o depoimento do Juiz Nicolau na Polícia Federal, na Rua Piauí, em São Paulo. No entanto, o Juiz Casem avaliou que seria importante sa-

ber do advogado Alberto Toron se, porventura, ele faria alguma objeção. O advogado disse que não, a nossa presença não seria conveniente. Estranhei, entretanto, que ele tenha resolvido abrir o depoimento para a imprensa. Por que Senadores iriam intimidar o Juiz Nicolau, se toda a imprensa poderá ouvir? Relembro esse fato por causa de nossos embates na Comissão que estava averiguando os problemas relacionados com o TRT. O tempo certamente dirá quem estava com a razão. Inevitavelmente, isso virá ao conhecimento de toda a população brasileira, e a defesa do interesse público será, obviamente, resguardada. Meus cumprimentos pela contribuição que deu a todos nós.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Tomara que realmente venha tudo a público e que se possa prosseguir naquele andamento que, infelizmente, não prosseguiu aqui na Casa em virtude de questionamentos feitos até pela Oposição, dos quais discordo, embora respeitando-os.

Ficarei com pena de não ouvir o aparte da Senadora Heloísa Helena, já que V. Ex<sup>a</sup> falou também em nome dela, porque eu, como um bom masoquista, estava louco para receber uma bronca neste plenário e vou ficar sem essa oportunidade, porque a doçura da Senadora Heloísa Helena recebemos todos os dias, na convivência, embora não se saiba que incorporações espirituais S. Ex<sup>a</sup> tem quando assume essa tribuna e, evidentemente, categoriza com muito vigor a sua opinião política. Infelizmente não vou ser merecedor dessa bronca, mas fica para outra oportunidade.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Senador Artur da Távola, serei muito breve para cumprir a recomendação do Presidente, que, aliás, está muito tolerante, porque V. Ex<sup>a</sup> merece. Muitos méritos e muitas qualidade de V. Ex<sup>a</sup> foram lembrados aqui. Não vou repeti-los, mas vou ficar com uma. Fomos colegas como Deputados Federais e depois nos encontramos aqui, no Senado. A qualidade que destaco é a capacidade que V. Ex<sup>a</sup> tem de elocubrar sobre a política, sobre a vida, inclusive quando a discussão política é árida, é pragmática, é, às vezes, rasteira. V. Ex<sup>a</sup> sempre traz uma luz de teoria, de humanização, que, realmente, é uma abordagem diferente, que só engrandece V. Ex<sup>a</sup> como humanista, não vou dizer como musicólogo ou literato. Pessoas como V. Ex<sup>a</sup> arejam a

política. Às vezes, fecham as janelas para a aragem não entrar, mas, como o vento sempre consegue infiltrar-se pelas frestas, sempre fica alguma coisa do que V. Ex.<sup>a</sup> traz. Aliás, hoje podemos ter uma sessão histórica: o presidenciável Senador Pedro Simon formalizou antecipadamente um convite para que, se tiver sucesso, V. Ex.<sup>a</sup> ocupe o Ministério da Cultura. E mais, V. Ex.<sup>a</sup> vai assumir o cargo de Secretário Municipal da Cultura com **status** de Ministério, por duas razões: primeiro, pela sua personalidade, pelo seu conhecimento, pelo seu talento, pela sua erudição; segundo, pela cidade, o Rio de Janeiro. Então, V. Ex.<sup>a</sup> vai ser Ministro sem tê-lo sido; vai ser Ministro da Cultura da cidade do Rio de Janeiro. Esse título ninguém lhe vai tirar, pois V. Ex.<sup>a</sup> o merece e o conquistou pelo seu talento, pelo seu desempenho, pela sua erudição, pelo seu humanismo. Estou falando aqui também em nome do Senador Paulo Souto, que, engenheiro e executivo, preocupa-se com o tempo, com a economia processual. Para alegria minha, incumbiu-me de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> o nosso pesar porque não vamos mais poder tê-lo no dia-a-dia e, ao mesmo tempo, a nossa satisfação por ver que V. Ex.<sup>a</sup> vai encontrar no Rio de Janeiro um campo para exercitar o seu talento e a sua competência. Nós todos lhe auguramos muitas felicidades em sua nova missão.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador. V. Ex.<sup>a</sup>, com quem tanto troco idéias, que é tão importante na formação do pensamento socialdemocrata pelas publicações, que é tão importante para esta Casa ao dirigir um conselho de publicações notáveis que o Senado faz, honra-me não só com o aparte, mas com a sua amizade nesses anos de convivência, em que tantas vezes nos encontramos em momentos – quem sabe? – de solidão e outras vezes de esperança. Sempre fortalecemos uma relação quando trocamos com alguém tanto solidão, desencanto, quanto esperança. A política nada mais é que o jogo entre essas alternativas: a alternativa da solidão e a alternativa da esperança. Agradeço muito a V. Ex.<sup>a</sup> essa convivência e tudo o que disse.

**O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE)** – V. Ex.<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Carlos Wilson (PPS – PE)** – Senador Artur da Távola, eu não poderia deixar de participar hoje desse discurso de despedida de V. Ex.<sup>a</sup> do Senado.

Posso dizer-lhe, com toda sinceridade, que, convivendo com V. Ex.<sup>a</sup> durante seis anos como Senador, toda vez que entrava neste plenário e via V. Ex.<sup>a</sup>,

eu sempre tinha a percepção de uma pessoa extraordinária, de uma pessoa talentosa e humana realmente fora de série. Quando V. Ex.<sup>a</sup> ocupava a tribuna – o Senador José Eduardo Dutra já disse isso – eu parava imediatamente para ouvi-lo. Hoje, quando V. Ex.<sup>a</sup> avisa que vai pedir licença do cargo de Senador para ocupar a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, quero dizer-lhe que também tenho dois momentos: de tristeza, como foi dito aqui pelo Senador José Alencar, porque, com certeza, não veremos, por mais dois anos, esta figura talentosa, esta figura brilhante do Senador Artur da Távola aqui no plenário do Senado. Mas, ao mesmo tempo, todo brasileiro que se preza ama o Rio de Janeiro, todo brasileiro que se preza gosta do Rio de Janeiro, todo brasileiro que se preza sabe que o Rio de Janeiro é uma das cidades mais bonitas do mundo. O Rio será privilegiado, pois terá como Secretário da Cultura o talentoso homem público Artur da Távola, e nós vamos ficar, graças à idéia do Senador Antonio Carlos que aqui foi externada antecipadamente pelo Senador Pedro Simon, acompanhando sempre, com muita ansiedade, a presença de V. Ex.<sup>a</sup> na TV Senado e na Rádio Senado. Por isso, Senador Artur da Távola, este Senador se dirige a V. Ex.<sup>a</sup> dizendo que externa hoje aquilo que sentiu desde o primeiro dia quando aqui chegou: uma admiração profunda pelo Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador. Fizemos aqui uma relação muito rica em amizade, em respeito mútuo. Tenho por V. Ex.<sup>a</sup> igual respeito, vi muitas atuações enérgicas de V. Ex.<sup>a</sup>, como ocorreu numa CPI que, infelizmente, não teve a repercussão necessária, aquela das obras inacabadas, na qual V. Ex.<sup>a</sup> teve um papel destacadíssimo, enfrentando com muita coragem – que, aliás, é característica de V. Ex.<sup>a</sup> –, a dificuldade desse tema e tudo que ele significa de ameaças e vários outros aspectos. Isso só nos prepara para a continuação de um respeito mútuo e de uma amizade que a mim particularmente muito honra.

Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA)** – V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Pois não, Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA)** – Senador Artur da Távola, V. Ex.<sup>a</sup> é realmente um homem muito querido sob todos os aspectos. Veja a manifestação unânime deste Plenário. Entendo que só muito amor à cultura e muito amor ao Rio de Janeiro faz V. Ex.<sup>a</sup> dei-

xar o Senado. Espero que não esteja muito decepcionado com esta Casa.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – De maneira alguma.

**O Sr. Ademir Andrade** (PSB – PA) – Realmente só muito amor a sua terra e ao seu trabalho faz V. Ex<sup>a</sup> sair daqui. Tenho grande admiração pela sua maneira de se expressar e pelas aulas que nos dá de filosofia de vida e de trabalho. O Senado sentirá muito a sua falta. Entretanto, o Rio de Janeiro ganhará com a sua Secretaria, e V. Ex<sup>a</sup>, sem sombra de dúvida, será uma expressão nacional conduzindo a Secretaria da Cultura, que agora passa a ser Ministério da Cultura da cidade do Rio de Janeiro, nossa antiga capital. Seja feliz no seu trabalho. V. Ex<sup>a</sup> deixa muitas saudades. Quando desejar regressar, estaremos aqui ansiosos pelo seu retorno.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Senador Ademir Andrade, muito obrigado. Oxalá eu possa levar tudo que obtive na apreciação de V. Ex<sup>a</sup>: o seu aguerrimento e a sua capacidade de luta, que fortalecem a ação de qualquer homem público. Nós nos conhecemos desde a Constituinte, e estimo a nossa convivência. Reconheço-lhe essa capacidade.

Tenho muita admiração por políticos que representam aquilo que chamo de "ferrinho de dentista" – usando uma expressão fácil –, que estão sempre a tocar nas cáries da sociedade, provocando, muitas vezes, uma reação de dor, mas permanentemente lutando e expondo as suas idéias em riste.

Vejo entre as características de V. Ex<sup>a</sup> essa, que vem desde os tempos da Câmara de Vereadores, que nem a suavidade do Senado Federal pacificou completamente, embora tenha pacificado um pouquinho aquele revolucionário do tempo da Câmara, que agora continua a ser um batalhador aqui no Senado Federal, levemente mais maduro, mas igualmente pujante, como sempre o foi.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Fogaça** (PMDB – RS) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** (PMDB – RS) – Obrigado, Senador Artur da Távola. Já vai longa a hora, mas como não falar?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Estou com a sensação de estar atrapalhando a sessão.

**O Sr. José Fogaça** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> está sendo tão homenageado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães que há um projeto que autoriza uma operação financeira de grande interesse da Bahia e S. Ex<sup>a</sup> mantém a **nonchalance**. A meu ver esse é um ato de reverência; maior homenagem do que essa não poderia haver. Eu não poderia deixar de fazer este aparte. Queria dizer duas coisas a V. Ex<sup>a</sup>, porque é possível que neste mandato V. Ex<sup>a</sup> não retorne a esta Casa.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – É verdade.

**O Sr. José Fogaça** (PMDB – RS) – Vai ser bem-sucedido na Secretaria de Cultura e ficará lá – quem sabe? – por um período mais longo ainda. Imagino que há lições que devemos apreender, devemos assimilar, e V. Ex<sup>a</sup> é uma lição constante: em cada palavra que aflora, que desabrocha, V. Ex<sup>a</sup> dá uma lição de vida, tem profundidade, tem uma profunda avaliação das relações humanas, das consequências dos fatos. É um homem que tem horror à superficialidade, não é um homem de superfície, mas de profundezas. Nesse sentido, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa, a mim e a todos os Senadores um exemplo extraordinário. V. Ex<sup>a</sup> é um homem do séc. XX – a geração de V. Ex<sup>a</sup> é quase a mesma que a minha, temos pouquíssima diferença de idade –, é um homem que provém do âmago profundo do séc. XX, do período da Guerra Fria, em que as opções eram muito estreitas, quase binárias na vida, e V. Ex<sup>a</sup> tem a tradição da vertente da esquerda brasileira, libertária. Portanto, tem uma formação comprometida com esse âmago, com esse núcleo, com a centralidade do séc. XX. O historiador Eric Hobsbawn, no livro *A Era dos Extremos*, diz que o séc. XX começou em 1914, com a Primeira Guerra, e terminou com a queda do Muro de Berlim. E, no meio disso, está o auge, com a ameaça dos mísseis, em 1962, no Governo Kennedy, quando as bases seriam instaladas em Cuba. V. Ex<sup>a</sup> é um homem do âmago deste século, no entanto, foi o primeiro desta Casa a chegar ao séc. XXI, porque deu aqui as lições mais expressivas de modernidade, de reconhecimento do novo, principalmente desse monstro obesiano que é o Estado, desse leviatã que é o Estado. V. Ex<sup>a</sup> não calcula o quanto muitos Senadores, entre eles eu, aprenderam com o que aqui foi dito. Portanto, quero fazer esse reconhecimento a V. Ex<sup>a</sup>, que não deixa de ser um homem deste século, mas chega antes de nós todos ao séc. XXI sem deixar de ser um humanista e sem deixar de ter compromisso com esses princípios inabaláveis que o fizeram um homem de esquer-



da ao longo de sua vida. A outra coisa que quero dizer é também motivo dessa inveja cristã ou piedosa que já foi referida. V. Ex<sup>a</sup> domina a palavra com arte e justeza, como poucos intelectuais brasileiros. E a palavra é o grande instrumento da política, como é também um grande instrumento da arte, para produzir a beleza. Mas V. Ex<sup>a</sup>, a par de usar a palavra na sua emoção estética, numa inserção sempre adequada e melodiosa e perfeita, esteticamente sensível, tem a extraordinária capacidade de dar à palavra uma eficiência e uma conseqüência notáveis. Essa precisão, essa justeza, essa forma extremamente correta de colocar a palavra no contexto do pensamento, do raciocínio, da seqüência de idéias, da concatenação dos argumentos, faz com que cheguemos ao ponto de invejá-lo, invejá-lo positivamente, reconhecendo que cada discurso, cada pronunciamento feito por V. Ex<sup>a</sup>, que agora não teremos mais, seja uma grande lição. Mas, sobretudo, queria deixar claro também que este apego de V. Ex<sup>a</sup> pela palavra é um apego pelo sentido humano da política, pelo humanismo que se encerra na política e que V. Ex<sup>a</sup> sabe tão bem descobrir em cada fímbria, em cada brecha, em cada momento, nos seus pronunciamentos. Quero deixar isso bem registrado, cumprimentando-o pela indicação, pela nomeação. Sou um admirador do atual Prefeito eleito do Rio de Janeiro. Fui seu Colega como Deputado, também como Senador – ele, na Câmara –, e o vejo como homem extremamente inteligente e muito sério. S. Ex<sup>a</sup> não tem nada de louco, como dizem alguns. Ao contrário, tem muita audácia e muita coragem, isto sim, conforme sempre pude registrar em sua vida parlamentar. E, nesse sentido, V. Ex<sup>a</sup> vai, junto com ele, formar uma dupla importante. O Rio de Janeiro ganha com isso, embora o Senado perca. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador.

Eu pensava aqui, em que pese a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, que, pessoalmente, haver eu merecido de alguém essa consideração, pode crer, V. Ex<sup>a</sup>, é algo que justifica inteiramente a minha vida política e me faz ter a certeza de que a Representação do Rio de Janeiro, que procurei compartilhar com os outros dois Senadores, pude desempenhá-la de maneira a deixá-la honrada.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, que tocou profundamente – e com generosidade e um pouquinho de exagero a favor, é verdade – em algo que justamente busquei sempre fazer. Se de alguma maneira obtive êxito, fico inteiramente recompensado. Quanto à palavra,

devo dizer que não a domino; a palavra é que me domina, Senador.

Muito obrigado.

**O Sr. Roberto Freire (PPS – PE)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Pois não, nobre Senador Roberto Freire.

**O Sr. Roberto Freire (PPS – PE)** – Senador Artur da Távola, todos têm dito que serão breves. Eu o serei, até porque vou me encontrar muito rapidamente com V. Ex<sup>a</sup> fora daqui. Imaginava que pudéssemos nos encontrar sob um mesmo abrigo de concepção de mundo, de valores da generosidade de uma Esquerda democrática, de que V. Ex<sup>a</sup> é um grande exemplo. No entanto, vamos nos encontrar num abrigo que será comum: V. Ex<sup>a</sup> como secretário de um Governo que nós do PPS ajudamos a eleger...

**O SR. ARTUR DA TAVOLA (PSDB – RJ)** – E do qual fazem parte.

**O Sr. Roberto Freire (PPS – PE)** – ...e do qual também participaremos. Portanto, estaremos juntos, talvez criando algo. Esse é um grande desafio, o que penso ser muito bom, até porque V. Ex<sup>a</sup> é homem de enfrentar desafios, assim como nós, do PPS, seja no resgate de uma figura, já bem delineada pelo Senador José Fogaça, o futuro Prefeito do Rio de Janeiro, o Sr. César Maia, seja no resgate de uma política democrática, progressista, avançada. Isso foi algo que fizemos. No momento em que apostamos na eleição para a Prefeitura do Rio de Janeiro, tivemos dificuldades no campo democrático de Esquerda. Todavia, agora, estamos começando a colher frutos muito concretos. Um deles, sem dúvida alguma, é a presença de uma figura como V. Ex<sup>a</sup>, pelo que gostaria de manifestar a nossa imensa satisfação. Melhor seria se estivéssemos sob o mesmo abrigo, até porque V. Ex<sup>a</sup> estaria nos ajudando tremendamente, a nós que estamos aí tentando construir um Brasil melhor. De qualquer forma, mesmo com opções partidárias distintas, não tenha dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> sabe descortinar o caminho para nós. Muito obrigado.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ)** – Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

Certa vez, numa dedicatória que fiz em um livro a V. Ex<sup>a</sup>, coloquei: "Companheiro de nau e de esperança". Continuamos sendo companheiros da mesma nau e das mesmas esperanças.

**O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer. Após, ouvirei o Senador Sebastião Rocha e a Bancada do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Como vê V. Ex<sup>a</sup>, a Bancada do Rio Grande do Norte está unida na homenagem a V. Ex<sup>a</sup>. Senador Artur da Távola, também estou deixando esta Casa, por motivações diferentes contudo. V. Ex<sup>a</sup> vai para um palco que certamente iluminará com seu talento, sua cultura, seu brilho. Eu volto para o meu chão, humilde, pequenino. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, nesta Casa, que conheço de há muito, desde os tempos do velho Monroe, no Rio de Janeiro, tenho grandes amigos, desde o passado até agora, e incluo V. Ex<sup>a</sup> entre os que mais me ensinaram, pelo conhecimento, pelo discurso correto, retilíneo e coerente. Pensei também em fazer com rápidas palavras uma manifestação de despedida, mas quando eu soube que V. Ex<sup>a</sup> iria fazer uma despedida, pensei em ter cautela. Usando uma linguagem nossa, lá do Rio Grande do Norte, lá do Nordeste, digo que pedirei uma "garupa" ou, no caso de V. Ex<sup>a</sup>, no tempo em que não havia tanto risco, uma "carona" para apresentar à Casa as minhas despedidas. Vamos para destinos diferentes, lugares diferentes. V. Ex<sup>a</sup> não vai me ver prefeito de um pequenina cidade, mas eu, de lá, estarei sempre vendo, ouvindo e aprendendo com a cultura que V. Ex<sup>a</sup>, do Rio de Janeiro, espalhará pelo País. Como traço comum, vamos ter sempre esta Casa maravilhosa, o Senado Federal, e tantos companheiros que aqui conhecemos, deixando muita saudade; uma saudade que, embora invada a alma da gente de uma maneira avassaladora, temos que conter em nome de deveres inerentes à causa que abraçamos. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Agnelo Alves.

Não há diferenças entre uma cidade pequena e uma cidade grande. Entra aí a reflexão tão conhecida de Fernando Pessoa: "tudo vale a pena se a alma não é pequena". E V. Ex<sup>a</sup> é um homem de alma grande, com uma grande experiência não só como partícipe de uma família política, mas como jornalista, dos melhores que este País tem, categorizado, respeitado e que hoje vive a experiência do Senado. V. Ex<sup>a</sup>, em pouco tempo, ganhou de todos nós não apenas admiração, mas também um elemento afetuoso de convívio, que faz muito bem a todos nós.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Sebastião Rocha** (Bloco/PDT – AP) – Querido Senador Artur da Távola, inicialmente quero manifestar toda a estima e todo o carinho que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, sentimentos estes, aliás, que vemos serem comuns a todos os Senadores pela grande manifestação de apreço que V. Ex<sup>a</sup> está recebendo neste momento em que se despede para cumprir uma missão junto ao povo da cidade do Rio de Janeiro tão relevante quanto a que encerra o mandato de Senador da República. Também quero dizer que as qualidades de V. Ex<sup>a</sup> são tão grandes e distintas que seria repetitivo mencioná-las. Mas, sem dúvida nenhuma, há de se destacar uma cultura inigualável, o conhecimento profundo dos assuntos aqui tratados e a personalidade firme. V. Ex<sup>a</sup> tem dito que não gosta de ser veemente na abordagem dos assuntos; porém, posso dizer que presenciei, em determinados momentos, V. Ex<sup>a</sup> ser extremamente firme e até veemente em suas posições dada a necessidade que o momento exigia. V. Ex<sup>a</sup> consegue compatibilizar essa veemência com a fineza de estilo, sem dúvida nenhuma própria da cultura que ostenta. Contudo, Senador, quero destacar algo que considero fundamental na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> fala com a alma e com o coração e, por isso, fala para a alma e para o coração de quem o ouve. Parabéns pelo desempenho que teve no Senado e sucesso na nova missão.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

V. Ex<sup>a</sup> é sensível à alma e ao coração; assim, generosamente me atribui essas qualidades que são suas e a Casa toda o reconhece.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Iris Rezende** (PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concederei um aparte ao Senador Iris Rezende, que está há muito tempo de castigo.

**O Sr. Iris Rezende** (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Artur da Távola, pela honra que me confere concedendo-me este aparte, mesmo consciente da exigüidade do tempo. Eu gostaria de manifestar a V. Ex<sup>a</sup>, em meu nome e em nome dos Senadores Maguito Vilela e Albino Boaventura, as nossas homenagens e a nossa admiração. Devo confessar que, embora distanciado de V. Ex<sup>a</sup> pela dimensão territorial de nosso País, há muitos anos eu já nutria uma admiração muito profunda por V. Ex<sup>a</sup>, acompanhando, mesmo de longe, seus passos e sua atuação em to-

das as áreas. V. Ex<sup>a</sup> fez de sua vida um sacerdócio em todas as áreas por onde atuou. Quando nos elegemos Senadores, eu já me realizei parcialmente por integrar uma Legislatura em que V. Ex<sup>a</sup> também participa. Mas devo confessar que essa admiração se agigantou durante o nosso convívio neste Senado. Como brasileiro, sinto-me orgulhoso por V. Ex<sup>a</sup> e posso dizer que mais uma vez esse gesto na aceitação de um convite para ocupar a Secretaria de Cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro demonstra duas coisas: primeiro, a competência do Prefeito eleito; segundo, mais um lado que é o amor que V. Ex<sup>a</sup> tem pela sua terra e pelo Brasil. Nesta tarde, eu gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentando-o. Como disse, inicialmente, V. Ex<sup>a</sup> fez da vida um sacerdócio, por meio do qual serviu seu País e seu povo. Indiscutivelmente, por mais qualidades e competência que tenha o seu suplente, o Senado vai se empobrecer com sua ausência. Esperamos revê-lo aqui para que continuemos a ter aquela segurança, porque V. Ex<sup>a</sup> tem mais esta qualidade: transmitir segurança ao meio onde vive e com os quais convive. Muitas vezes, no café ou no gabinete, participando de longe das discussões, nós deixávamos que as coisas corressem porque V. Ex<sup>a</sup>, como muitos outros, estava presente e supria talvez nossas ausências temporárias. Prestamos a V. Ex<sup>a</sup> nossa homenagem e fazemos votos de que continue na Secretaria de Cultura com o mesmo sucesso, com a mesma determinação e com o mesmo amor ao Brasil.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Iris Rezende. Tenho por V. Ex<sup>a</sup> uma admiração antiga também. Recordo-me ainda de algo que me impressionou muito na sua primeira gestão como Governador: o seu projeto habitacional. Não sei por que guardei a novidade significada por aquele modelo implantado por V. Ex<sup>a</sup> em seu Estado, quando Governador. Vejo em V. Ex<sup>a</sup> uma figura da política que passa pelas alternativas da política. Como essas alternativas ora são gloriosas, ora são dolorosas, nunca ouvi de V. Ex<sup>a</sup> uma palavra de queixa, uma palavra de revolta, uma palavra de mágoa. E essa capacidade de continuar – e isso, curiosamente, vi em Juscelino Kubitschek, que jamais respondeu a uma ofensa recebida.

Saiba V. Ex<sup>a</sup> que, embora nunca tenha lhe dito isso, ali, do meu canto, sempre fiquei a observar, solidário e respeitoso com tudo que V. Ex<sup>a</sup> significa na vida política brasileira.

Muito obrigado pelas suas palavras.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Renan Calheiros.

**O Sr. Renan Calheiros** (PMDB – AL) – Senador Artur da Távola, o Regimento nos impõe limitações: a necessidade de produzirmos também. O Senador Antonio Carlos, prudentemente, já me faz um sinal dali. Mas não poderia deixar de lhe fazer um rápido aparte em nome da própria Bancada de Alagoas, no Senado Federal – é pretensão minha, é atrevimento. A Senadora Heloísa Helena está me desautorizando aqui (Risos). O Rio de Janeiro, com certeza, vai ganhar, e vai ganhar muito, mas o Senado não; o Senado vai perder duplamente: em primeiro lugar, vamos perder o convívio amável e inteligente com V. Ex<sup>a</sup>; em segundo lugar, vamos perder a presença do Senador coerente, equilibrado, e vamos, sobretudo, perder as intervenções fantásticas que V. Ex<sup>a</sup> teve a possibilidade de fazer para o Senado e para o Brasil. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> leve e guarde consigo a admiração e o respeito de todos nós!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros. V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa tocada pelo destino para exercer funções as mais árduas, que sempre as enfrentou com muita coragem, uma coragem alagoana por demais, V. Ex<sup>a</sup> tão cedo levado a uma Liderança de Governo, levado ao Ministério da Justiça, levado a um trabalho que fez aqui relativo ao Regimento da Casa, de extrema acuidade e profundidade; a coragem com que V. Ex<sup>a</sup> se houve no Ministério da Justiça, que não é um Ministério fácil. Para ser franco, de V. Ex<sup>a</sup> só discordei da briga com o Mário Covas até hoje. Espero que ela passe e que o tempo seja capaz de relevar a relação com uma figura importante e significativa da vida brasileira. De maneira que V. Ex<sup>a</sup> é tocado por uma estrela – nunca se esqueça disso – e continue a honrar essa estrela que brilha constantemente. Muito obrigado à Bancada das Alagoas pela gentileza de darem V. Ex<sup>a</sup>s a palavra de manifestação.

**O Sr. Geraldo Melo** (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador Artur da Távola?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Com muita satisfação, ilustre Senador Geraldo Melo, meu prezado companheiro.

**O Sr. Geraldo Melo** (PSDB – RN) – Senador Artur da Távola, diante da consagração que V. Ex<sup>a</sup> recebe esta tarde, tão merecida e tão bem conquistada pela sua vida, pela sua personalidade, pelo que é V. Ex<sup>a</sup>, pensei que não precisava dizer mais nada. O que posso dizer? Ao invés de falar para V. Ex<sup>a</sup>, para a Casa, talvez eu devesse, neste momento, falar para

mim mesmo, para o espaço interior que V. Ex<sup>a</sup> iluminou durante os anos em que tive o privilégio da sua companhia nesta Casa, com o seu exemplo, com a sua atitude, com essa sua conduta de coragem, sem bravata, de autoridade, sem arrogância, de simplicidade e grandeza ao mesmo tempo; esse espaço que V. Ex<sup>a</sup> iluminou apenas estando presente ao nosso lado. Eu não ia falar, mas o nosso Presidente Teotônio Vilela Filho mandou-me uma mensagem e pediu-me que falasse também por S. Ex<sup>a</sup>, pelo meu Partido, o seu Partido. E quero lhe dizer o quanto me sinto honrado com essa missão. Não estou nem a altura dela; para lhe ser sincero, completamente sincero, eu acho que precisaria de ter uma dimensão muito maior do que a que tenho para que minha voz hoje chegasse a altura de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –** Não apoiado!

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) –** Quero só dizer-lhe que não me despeço, eu, por enquanto, agradeço o muito que me deu a sua companhia e a sua amizade, a mim, ao Senado, ao nosso Partido, ao nosso País. E quero terminar dizendo que o Rio de Janeiro pode lhe levar – já se falou o que é o Rio de Janeiro para todos nós –, é como se o Brasil emprestasse V. Ex<sup>a</sup> ao Rio de Janeiro, mas eles que não se animem muito, porque o Brasil está vivendo um momento rico de construção e de desenho do seu futuro. Para essa obra – o Rio de Janeiro tenha paciência! – o Brasil não pode abrir mão da presença, da inteligência e do patriotismo de V. Ex<sup>a</sup>. Obrigado pela sua presença. Que navegue bem, como sempre fez, e continue orgulhando os seus amigos da figura que V. Ex<sup>a</sup> é!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –** Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup>, que honra a Mesa desta Casa na 1<sup>a</sup> Vice-Presidência, que honra nosso Partido representando-o e que tem sido uma pessoa com tanta troca rica de experiências, é uma das recordações melhores que levarei desta Casa e dessa convivência de dois anos. Muito obrigado pelas palavras.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN) –** V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –** Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN) –** Senador Artur da Távola, tenho a impressão de que a Casa toda já lhe falou. Eu estava observando que cada um preparava-se antes de dirigir-lhe a palavra. Preparava-se porque não ia fazer um aparte qualquer; ia fazer um aparte ao Senado Artur da Távola. Eu estava vindo de um compromisso externo, no carro do Senado,

dirigido por um motorista do Senado, e ouvia seu discurso e os apartes. Eu vou lhe transmitir a voz da rua. Meu motorista me disse: "O Senador Artur da Távola está deixando o Senado?" Respondi: "Está deixando". E ele me perguntou: "O que é mais importante: ser Senador ou ser Secretário Municipal do Rio de Janeiro?" Senador Artur da Távola, processei a pergunta dele. Ele fez aquela pergunta, porque, para ele, que vive aqui, o Senador Artur da Távola é um Senador importante; é homem que fala bem; é homem que escreve falando; é homem equilibrado que atua em momentos importantes nesta Casa e que está deixando o Senado para ser Secretário Municipal do Rio de Janeiro. Eu não disse a ele, mas vou dizê-lo a V. Ex<sup>a</sup>. Onde estiver – e claro que a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro é muito importante – V. Ex<sup>a</sup> vai fazer do lugar um lugar muito importante, principalmente a Secretaria da Cultura do Rio de Janeiro, para onde V. Ex<sup>a</sup> vai por vocação. V. Ex<sup>a</sup> vai ser Secretário porque quer, porque gosta, porque é vocacionado para isso. O Prefeito César Maia o escolheu, e escolheu bem. V. Ex<sup>a</sup> vai ter uma missão que eu invejo. Vai conviver com os artistas. O Rio de Janeiro é a meca da cultura brasileira. Artista é figura curiosa. São pessoas que transitam no mesmo patamar de notoriedade das pessoas mais importantes deste País. E para conviver com artista tem que ser artista e tem que ser importante. V. Ex<sup>a</sup> é um artista no bom sentido da palavra. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> vai promover a cultura popular. E aí talvez onde esteja o mais importante de sua tarefa: a promoção da cultura do Rio de Janeiro, que é um símbolo. Eu quero lhe dizer, para finalizar, até porque já fui muito longo, é que espero que V. Ex<sup>a</sup> faça da cultura do Rio de Janeiro o brilho maior da administração do Prefeito César Maia. Que Deus o ilumine e que lhe guarde bem!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –** Muito obrigado, Senador. A lucidez das palavras de V. Ex<sup>a</sup>, com que nos acostumamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tendo-o como Presidente – e eu me acostumei ao longo desses anos –, lucidez que revela a elegância do seu pensamento – traduziu, melhor do que eu poderia dizer, o significado dessa decisão. Seu motorista tocou no ponto central: como um homem, num determinado momento de sua vida, escolhe fazer um trabalho numa Secretaria – já propus a mudança do nome para Secretaria das Culturas –, deixando uma instituição da importância e do significado do Senado.

Claro que deixo esta Casa com muito sentimento de perda, mas eu o faço, evidentemente, pelas ra-

zões que V. Ex.<sup>a</sup> muito melhor do que eu soube explicar, com a lucidez que o caracteriza e com a inteligência e a clareza com as quais nos brinda a cada dia.

Senador José Agripino, muito obrigado.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL – TO) – Conceda-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL – TO) – Nobre Senador Artur da Távola, não poderia me furtar ao desejo de também apartear-lo. Os cumprimentos têm de ser dirigidos ao Prefeito César Maia e ao nosso querido Rio de Janeiro, cidade de todos os brasileiros, cidade mais brasileira do País. E César Maia, inteligente como é, nobre Senador Artur da Távola,...

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Não fosse ele um Maia.

**O Sr. Carlos Patrocínio** (PFL – TO) – César Maia está provando algo que todos já sabem: V. Ex.<sup>a</sup> transcende a tudo, inclusive a mera questão partidária; V. Ex.<sup>a</sup> é uma unanimidade. Quero dizer-lhe que todos nós – e essa foi a tônica dos apartes – temos uma admiração singular por V. Ex.<sup>a</sup>, que honrou esta Casa e certamente ainda a honrará. O nosso sentimento com relação a V. Ex.<sup>a</sup> já é de saudade – de congratulações ao povo carioca e a César Maia e de saudade de V. Ex.<sup>a</sup>. Falo em nome do Estado do Tocantins, do povo tocantinense, que tem uma Secretaria de Cultura também muito ativa. Vou orientar nossa secretária para que "bisbilhote" as ações de V. Ex.<sup>a</sup> lá na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro. Falo em nome da Bancada, do Senador Eduardo Siqueira Campos e do Senador Leomar Quintanilha e quero, para finalizar, dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, onde estiver, lá na Secretaria da Cultura, no Ministério, no Governo, aqui no Senado, alguém estará, em algum canto deste País, dizendo que ali está sendo desenvolvido um trabalho sério, honesto, competente, recheado de conhecimento, um trabalho benéfico para a comunidade brasileira. Receba nossos cumprimentos.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Senador Carlos Patrocínio, sinto-me muito grato e honrado. Estou levando todas essas manifestações não nos Anais da Casa, mas aqui nos do coração. Saiba V. Ex.<sup>a</sup> que poderá contar comigo de modo totalmente desinteressado no que eu puder ajudar nesse trabalho formidável da Universidade do Legislativo, do qual V. Ex.<sup>a</sup> tem sido o paladino principal, e que, evidentemente, dá uma maioria ao Senado Federal. Esta Casa não é mais apenas, na contemporaneidade, o plenário, as Comissões e o debate político; é

uma Casa formadora de pensamento, formadora de opinião, divulgadora desse pensamento. É uma Casa que pode chegar com uma grande contribuição para a Nação, além daquela função específica de legislar sobre o Orçamento. É um trabalho que V. Ex.<sup>a</sup>, como membro da Mesa, tem feito e saiba que é reconhecido. Já havíamos conversado a respeito: mesmo fora daqui pode contar a qualquer momento com a minha colaboração.

**O Sr. Djalma Bessa** (PFL – BA) – Nobre Senador Artur da Távola, V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concedo o aparte ao Senador Djalma Bessa.

**O Sr. Djalma Bessa** (PFL – BA) – Senador Artur da Távola, peço-lhe inicialmente desculpas por utilizar de lugar comum. V. Ex.<sup>a</sup> vai para o lugar certo. É o homem certo para o lugar certo. Para ser justo, correto e verdadeiro, terei de dizer que a Secretaria de Cultura não vai prestigiar V. Ex.<sup>a</sup>. Não! V. Ex.<sup>a</sup> vai prestigiar e projetar a Secretaria da Cultura. Ademais, V. Ex.<sup>a</sup> não apenas o orador ouvido, mas é o Senador ouvido e citado. Lembro que V. Ex.<sup>a</sup> fez aqui um discurso quando se discutia a denominação do aeroporto de Salvador para Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães. V. Ex.<sup>a</sup> impressionou bastante a Bancada da Bahia. Foi citado, vale observar, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães no ato da inauguração do nome do aeroporto. Mas, permita-me dizer, em poucas palavras, o que modestamente queria afirmar de V. Ex.<sup>a</sup>. É comum um intelectual se destacar em determinado grau do saber, na filosofia, na religião, na ciência, no direito. Mas V. Ex.<sup>a</sup> nos impressiona mais pelo fato de seu saber ser um saber amplo, um saber universal. V. Ex.<sup>a</sup> tece aqui diversos assuntos, diversas matérias, com uma desenvoltura impressionante, com uma profundidade que realmente nos encanta. Não é só pela forma, mas pelo mérito. V. Ex.<sup>a</sup> fala de política, de jornalismo, de tudo, de um universo de assuntos, não sendo exagero algum dizer que seu saber é universal. V. Ex.<sup>a</sup> é um cidadão do mundo; é como a música clássica. V. Ex.<sup>a</sup> está recebendo essas manifestações sem que se preste qualquer favor, pois estamos apenas fazendo-lhe justiça. V. Ex.<sup>a</sup> realmente é um homem que fala com elegância, com eloquência, impressiona, encanta e convence-nos. Parabéns a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Djalma Bessa. Isso é muito da generosidade baiana, da generosidade de V. Ex.<sup>a</sup>. Noto que V. Ex.<sup>a</sup> é um grande observador da Casa. V. Ex.<sup>a</sup> é um homem muito assíduo nas Comissões, um ob-

servador agudo dos comportamentos. Sempre fico imaginando o que V. Ex<sup>a</sup> fica a pensar disso e daquilo. E, quando recebo a generosidade de seu pensamento, isso me faz duplamente feliz, recompensado. Gostaria, efetivamente, de caber dentro desse modelo que V. Ex<sup>a</sup> construiu a meu respeito.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Senador Artur da Távola, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Concedo um aparte ao Senador Gilberto Mestrinho. Há mais dois Senadores querendo apartear-me, Sr. Presidente. Vou acabar perdendo o apoio do Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Gilberto Mestrinho** (PMDB – AM) – Eminentíssimo Senador Artur da Távola, esta Casa, apesar dos valores extraordinários que tem, vai ficar empobrecida, vai ficar meio vazia com a ausência de V. Ex<sup>a</sup>. A forma brilhante como V. Ex<sup>a</sup> expõe, o conhecimento que tem, a maneira leve com que flui o seu pensamento encanta todos nós. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> jamais viverá o drama do Tango de Gardel: a tristeza do que foi, por não ser mais, e não ter a dor de não voltar a ser. V. Ex<sup>a</sup>, com certeza, na Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, vai dar um passo importante para a cultura brasileira, porque o Rio é um símbolo nacional, é uma expressão de espalhamento do conhecimento, da cultura, é a capital cultural, como já se disse aqui. E V. Ex<sup>a</sup> poderá dar, por meio da Secretaria de Cultura do Rio, uma dimensão extraordinária na formação de um pensamento novo para a cultura brasileira. Parabéns e sucesso a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. Fico honradíssimo por essas palavras, feliz também. Saiba V. Ex<sup>a</sup> que, além de honrado, fico feliz de merecer, de um homem com a sua experiência pública, esse testemunho que ficará eternamente guardado comigo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>!

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Pois não, nobre Senador Álvaro Dias.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Artur da Távola, poderia, para resumir e economizar tempo, apenas subscrever o que já foi dito por todos os colegas desta Casa. Mas me permita registrar a minha admiração por V. Ex<sup>a</sup> com algumas palavras a mais. Sem dúvida, está na tribuna um homem público completo. Há poucos nas prateleiras da política do País com o perfil de V. Ex<sup>a</sup>. Formação cultural, postura ética, facilidade de comunicação ímpar e liderança no

exercício de funções como a que exerceu na Presidência do nosso partido, o PSDB, em determinado momento, dedicando-se à sua organização e à sua valorização. Sorte tem o Prefeito eleito do Rio de Janeiro, César Maia, de contar com V. Ex<sup>a</sup> numa pasta da maior importância para aquele Estado e para o País, porque aquela que é a caixa de ressonância da cultura brasileira ganhará agora relevo, importância e qualidade, sem dúvida nenhuma.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup> mencionou a Presidência do PSDB. E desse período guardo a alegria de ter trazido V. Ex<sup>a</sup> e elementos importantes do Paraná para o Partido, à custa até de ter perdido algumas amizades nesse processo, mas com a certeza de que o Partido cresceu e se engrandeceu bastante no Paraná.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Arlindo Porto** (PTB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Artur da Távola?

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Pois não, Senador Arlindo Porto. A voz de Minas Gerais concluirá este já longo trajeto.

**O Sr. Arlindo Porto** (PTB – MG) – Com muita honra, não obstante o Senador José Alencar já ter deixado a sua mensagem em seu nome e em nome dos mineiros. Na condição de mineiro, mas especialmente na condição de Senador pelo PTB, quero traduzir o sentimento petebista a V. Ex<sup>a</sup> neste momento em que está indo tomar parte num Governo petebista. Quero desejar muito sucesso a V. Ex<sup>a</sup> que, aqui nesta Casa, sempre apresentou os mais altos momentos, com sua cultura, sua serenidade, sua competência, com a sua forte atuação parlamentar. Mas quero também desejar a V. Ex<sup>a</sup> e ao nosso Prefeito César Maia que consigam desempenhar aquilo com que sonham os cariocas, os brasileiros. E esse, naturalmente, é o compromisso do nosso Prefeito. Fazendo parte do Governo do PTB, espero que o nosso Partido possa devolver ao Rio de Janeiro aquilo que é tão sagrado, tão importante: a cultura, a arte, o lazer e o desenvolvimento. Muito sucesso e seja bem-vindo a esse Governo petebista!

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto. Sinto-me honrado com suas palavras. Tenho uma admiração grande pelo período de V. Ex<sup>a</sup> no Ministério, por sua ação, sua seriedade, sua elegância.

Muito obrigado por essas palavras.

Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero concluir dirigindo uma palavra ao nosso Presidente, a quem aprendi a admirar por vários caminhos e por vários momentos e

a quem nós todos devemos ter uma gratidão fundamental – concordemos ou não com S. Ex<sup>a</sup> –, a de ter levado adiante o que em dois anos o Presidente José Sarney fez pela figura do Senado: a restituição da presença do Senado brasileiro na vida brasileira, com vigor, com manifestações permanentes de energia, até com essa capacidade que tem de criar um governo paralelo – que era o sonho do PT, mas foi S. Ex<sup>a</sup> que realizou – e, permanentemente, trazer contribuições ao próprio Governo. E é do fundo dessa admiração, Sr. Presidente, que quero lhe deixar um apelo e peço a Casa que o ouça, concorde ou não com ele.

O nosso Senado, Presidente Antonio Carlos Magalhães, está carecendo da pacificação necessária – e digo como minhas palavras de despedida – para cumprir o grande papel que V. Ex<sup>a</sup> tem conduzido. Lamento não ter aqui a presença do Senador Jader Barbalho, porque acredito que está em mãos de V. Ex<sup>a</sup> a pacificação desse processo. Tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> é um homem que tem grandeza d'alma, espírito público para prestar mais este serviço à Nação, por mais que lhe custe no plano pessoal.

Ninguém, ninguém como V. Ex<sup>a</sup>, pela maturidade, pela energia, pela seriedade com que leva a vida pública, poderá conduzir essa pacificação adiante. O Senado Federal precisa entrar naquilo que ele é efetivamente como instrumento, não o noticiário fácil dos jornais, mas a Casa do saber, do labor, dirigida por um homem que sabe perfeitamente o que isso representa e tem feito.

Deixo como apelo final, com toda a sinceridade que sempre marcou a nossa relação e com a admiração que V. Ex<sup>a</sup> conhece, cabe talvez a V. Ex<sup>a</sup>, pela maturidade, pelo sofrimento, pela energia, ser o grande artífice dessa pacificação, porque V. Ex<sup>a</sup> tem grandeza para tal.

Aceite de coração, com toda a sinceridade que me é possível, este apelo final que deixo em nome de um Senado ao qual dei o melhor de mim, ao qual agradeço ter tido a possibilidade de uma convivência tão rica.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Geraldo Melo, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, e Carlos Patrocínio, 2<sup>o</sup> Secretário.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Carlos Patrocínio, 2<sup>o</sup> Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência se associa às homenagens que o Senado Federal presta ao Senador Artur da Távola no momento em que V. Ex<sup>a</sup> se afasta temporariamente do cargo.

O Senador Artur da Távola distinguiu-se pela sua alta capacidade cultural e por seu valor. O número de apartes que V. Ex<sup>a</sup> recebeu é uma demonstração do carinho e do apreço desta Casa política.

Conhecia o Senador Artur da Távola, mas, no Senado, fizemos amizade fraterna, motivo por que quero dizer que o afastamento do Senador Artur da Távola é temporário na medida em que sempre estará inspirando os movimentos desta Casa com a sua cultura e com seu saber.

Tivemos oportunidades várias de conversarmos e tratarmos os problemas da Casa com grandeza. Evidentemente, quando V. Ex<sup>a</sup> faz um apelo, o faz de maneira geral – e não apenas ao Presidente da Casa – para que todos compreendam que a Casa realmente precisa cumprir seus deveres com grandeza, dentro dos princípios indispensáveis da moralidade, que têm sido o norteio da vida de Artur da Távola. Por isso, quero dizer, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> deixa o Senado, da nossa grande admiração, do nosso apreço e da segurança de que S. Ex<sup>a</sup> continuará colaborando inclusive na rádio e na **TV Senado**, por meio de ato que amanhã assinarei, para que nosso sistema de informação continue a crescer como tem crescido, graças à criação pelo Presidente José Sarney e à continuidade que se tem dado nesta Casa, sob a direção do jornalista Fernando Mesquita.

Por isso, agradeço em nome do Senado e do povo brasileiro, já que aqui é a Casa da Federação, a presença, durante esse tempo, do Senador Artur da Távola no Senado. S. Ex<sup>a</sup>, mesmo estando na Secretaria do Rio, terá constantes presenças nesta Casa do povo brasileiro. (Palmas!)

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Sr. Presidente, solicito a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação inadiável. Não quero fazer um apelo para que encontremos consenso, para que pacifiquemos a causa, à qual acredito que todos nós nos associamos, quero falar de um contencioso: hoje tivemos conhecimento de que a Organização Mundial de Comércio deu ganho de causa, inclusive com a possibilidade de retaliação, para que o Canadá promova ações contra o Brasil, em fun-

ção do contencioso que existia anteriormente da Embraer brasileira e da capacidade que o Brasil tinha de competir internacionalmente com produtos de alta tecnologia. Esse contencioso não está surgindo por acaso, mas no momento em que se discute a antecipação da Alca e processos de busca de subordinação da América Latina. É interessante que venha neste momento por uma potência menor dentre as maiores, no caso, o Canadá, algo emblemático. É aquilo que sempre se dizia: de cá para baixo, que o Brasil ou outros países continuem exportando suas bananas, seu açúcar – já há valor agregado –, sua soja, seus grãos, não podendo produzir avião. É isso o que está embutido. São regras feitas pelos países de Primeiro Mundo e pelo Grupo dos Sete, que definem o que é subsidiado, embora pratiquem toda sorte de subsídios e protecionismos.

Em nome do PPS e do Senado brasileiro, digo que é necessário que o Senado saiba que é co-responsável pela política externa brasileira e não apenas pela homologação ou indicação de embaixador. É necessário que tenhamos um papel ativo no que se pode transformar num processo de retaliações. O Brasil precisa estar preparado para também retaliar, se sofrer, por parte do Canadá, processos agressivos contra o comércio internacional. Todos queremos o comércio internacional. Nenhum de nós tem o intuito do isolamento ou da autarquização do Brasil. Sabemos que é necessário processos de inserção na globalização, mas que se faça com soberania e altivez.

Proponho que se crie, na Casa, uma comissão temporária, pelo prazo que a Organização Mundial do Comércio destinou para que o Canadá possa promover todo e qualquer ato de retaliação, até um determinado limite de um montante que foi definido, segundo eles, por prejuízos causados pelo subsídio, que foi dado à Embraer brasileira. Esta Comissão deverá participar conjuntamente, convidando o Itamaraty e o Ministério da Indústria e Comércio, do acompanhamento das relações comerciais e bilaterais, Brasil e Canadá.

Se houver represália ou retaliação, que seja possível responder na mesma moeda, dentro das normas internacionais. O Brasil precisa se preparar para isso, até porque somos centros hoje, em função da liderança que exercemos em países emergentes.

No mundo globalizado, no mundo dos mercados regionais, no mundo em que o Mercosul está sofrendo problemas graves, muitas vezes por conta de políticas internas equivocadas do Brasil e da Argentina, mas, de qualquer forma, algo que foi por nós criado, é necessário que tenhamos presente que o cerco internacional, para que continuemos como sempre fomos, subalternos, periféricos e que essa atitude do Cana-

dá e da Organização Mundial do Comércio precisa receber de nós uma resposta devida.

Apresento esse requerimento e espero que a Casa designe essa Comissão, e o Senado, junto com o Governo brasileiro, tenha a capacidade de afirmar os seus interesses.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa acolhe o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, dará o destino regimental, mas, desde logo, concorda inteiramente com as justificativas que V. Ex<sup>a</sup>, da tribuna, apresentou. Conseqüentemente, é praticamente aprovado na Mesa, para tomar as demais providências, que, esperamos, o Executivo as tome também com rapidez.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Prorroga a sessão por uma hora.

Sobre a mesa, o requerimento do Senador Roberto Freire, que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 639, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição sera de cinco senadores, e igual número de suplentes, durante 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, de Brasil e Canada, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois países.

Oficiem-se o Itamaraty e o Ministério da Indústria e do Comércio, para que um representante de cada um desses órgãos governamentais acompanhe os trabalhos dessa Comissão.

#### **Justificação**

O Brasil, ao buscar ampliar sua participação no comércio internacional, tem suscitado uma série de contenciosos junto ao sistema de solução de controvérsias da Organização Mundial do Comércio. Estamos, de fato, assumindo o papel de grande cliente ou de réu preferencial nos contenciosos da OMC.

Se por um lado é possível extraírmos desta situação uma leitura alvissareira, a de que estamos começando a ser efetivos parceiros de comércio internacional, por outro, não podemos deixar de verificar a insidiosa lógica do poder, na definição das regras do jogo internacional, sempre em detrimento dos países emergentes, que ousam desafiar os tradicionais donos dos mercados. O Poder Legislativo, em especial o Senado Federal, a quem incumbe constitucionalmen-



te a co-responsabilidade no exercício da Política Externa, que evidentemente não se basta na escolha quase que homologatória de embaixadores, não pode eximir-se de acompanhar os desdobramentos e a aplicação do aparato sancional da OMC, na forma pouco clara dos mecanismos compensatórios e de retaliações unilaterais, como na recente condenação do Brasil no caso concernente a nossa indústria aeronáutica.

O Senado da República, como guardião-mor dos interesses da Nação, há que estar muito atento às retaliações comerciais a que estamos e estaremos submetidos no âmbito da OMC, como no presente caso Bombardier **versus** Embraer, em que fomos punidos por sermos eficientes e competitivos para produzir equipamentos de mais alta qualidade internacional, porém sem nos submetemos aos ditames econômicos e receitas da ordem financeira dos “países ricos” ou de primeiro-mundo.

Para eles, e é emblemático que isso hoje se expressa por uma potência menor dentre as maiores, devemos ser obrigados a continuar exportando antigas bananas e modernas sojas, sem nunca ousarmos a produzir aviões.

Considerando que poderemos sofrer processos de limitações comerciais e até de retaliações por parte do Canadá, autorizado que foi este País pela OMC, nas trocas e comércio internacionais, urge que se exerça o devido acompanhamento de nossas relações bilaterais. E isto de forma a não sermos surpreendidos e podermos exercer o legítimo direito de defesa de nossa soberania, até mesmo de represálias comerciais se estimadas necessárias, sem que estejamos nos isolando ou nos apartando da comunidade internacional.

A Comissão Temporária sobre Relações Comerciais Brasil/Canadá que ora se quer instalar é, por todo exposto, ferramenta essencial para que exerçamos o dever da vigilância sobre as emergentes questões do comércio internacional entre nós e aquele Estado, contribuindo para fomentar, ao mesmo tempo, uma percepção congressual sobre temas de tanta modernidade e relevância. O tempo de duração proposto, vinte e quatro meses, corresponde ao período em que o país estará sujeito às retaliações, devendo, de outro lado, corresponder, a nossa vigilância nessa matéria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Roberto Freire**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 640, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000, que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará”, a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Gilvam Borges**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere vigorará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 641, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000, que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará”, a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere vigorará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 642, DE 2000

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição

de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº220, de 2000.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – Senador **Romeu Tuma**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesaofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

### OFÍCIO

#### DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/401/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, e por seu alto intermédio ao Senado Federal, que foi verificado erro material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº2.845, de 2000, do Poder Executivo, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.” encaminhado à consideração dessa Casa em 25 de outubro de 2000, por meio do Ofício PS-GSE/292/00.

Onde se lê:

“Altera dispositivos do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.”

Leia-se:

“Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.”

Onde se lê:

“Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com as seguintes alterações:”

Leia-se:

“Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:”

Onde se lê:

“Art. 2º O art. 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:”

Leia-se:

Art. 2º O art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:”

Onde se lê:

“Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.”

Leia-se:

“Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, encaminho autógrafos corrigidos, em anexo, solicitando determinar as providências necessárias a fim de que seja feita a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente, Deputado **Ubiratan Aguiar**, Primeiro-Secretário.

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos. (NR)

.....”

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (NR)

.....”

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horários e locais que não permitam a frequência à escola. (NR)"

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho."

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (NR)

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz."

"Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (NR)

I – Escolas Técnicas de Educação;

II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo."

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços. (NR)

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição. (NR)"

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. (NR)

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completa-

do o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. (NR)"

Art. 2º O art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, face ao parágrafo único, já revogado:

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses: (NR)

- I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II – falta disciplinar grave;
- III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou
- IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. (revogado)

§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo."

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 15. ....

.....  
§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento."

Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 25 de outubro de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com referência ao Ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000, já foi objeto de deliberação do Senado, tendo sido aprovado nesta Casa com emenda de redação no dia 28 de novembro último e encaminhado à sanção no dia 29 do mesmo mês.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 325, III, do Regimento Interno, a alteração encami-

nhada pela Câmara dos Deputados constitui inexatidão material cuja correção não importa alteração no sentido da matéria. Nessas condições, não havendo objeção do Plenário, a Presidência submete os novos autógrafos à deliberação do Senado nesta oportunidade, nos termos do art. 326, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno.

Cópias dos autógrafos e da redação final aprovada pelo Senado encontram-se à disposição das Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores nas bancadas.

Passa-se à discussão dos novos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação os novos autógrafos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.255, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845, de 2000, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845, de 2000, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude dos novos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.255, DE 2000

#### **Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos.” (NR)

“.....”

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.” (NR)

“Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.” (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.” (AC)\*

“§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora.” (AC)

“§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.” (AC)

“§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.” (AC)

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços

Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objeto a educação profissional.” (AC)

“§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz.” (NR)

“Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:” (NR)

“I – Escolas Técnicas de Educação;” (AC)

“II – Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (AC)

“§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.” (AC)

“§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.” (AC)

“§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo.” (AC)

“Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do art. 430, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços.” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada;”

“c) revogada.”

“Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição.” (NR)

“Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.” (NR)

“§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.” (NR)

“§ 2º Revogado.”

“Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:” (NR)

“a) revogada;”

“b) revogada.”

“I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;” (AC)

“II – falta disciplinar grave;” (AC)

“III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou” (AC)

“IV – a pedido do aprendiz.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.” (AC)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento.” (AC)

Art. 3º São revogados o art. 80, o § 1º do art. 405, os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do

Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 643, DE 2000

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2000 (nº 2.845/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**Nabor Júnior.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e o Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência providenciará a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, há sobre a mesa dez requerimentos de urgência. O Regimento Interno do Senado só permite a apreciação de dois requerimentos por sessão. Dos dez requerimentos citados, alguns se referem a matérias ainda não instruídas com pareceres das Comissões.

Nessas condições, primeiro, consulto os Srs. Líderes se votamos todos os requerimentos nesta sessão e, segundo, se as matérias, mesmo com requerimento de urgência, só constem da Ordem do Dia de amanhã, com os respectivos pareceres. (Pausa.)

É bom esclarecer que os requerimentos que não tenham parecer da Comissão só virão a plenário com esse parecer. Vota-se a urgência, mas não se dispensa o parecer da própria Comissão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 644, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 253, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor equivalente a até Y 7.309.409.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for Internacional Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 645, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 254, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo no valor equivalente a até Y 8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for Internacional Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 646, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 255, de 2000 que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolida-

ção da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 647, DE 2000**

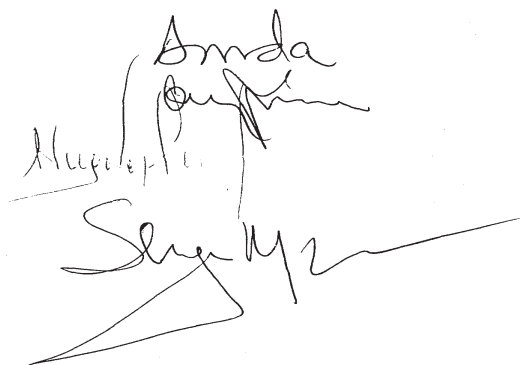
Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 256, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

**REQUERIMENTO Nº 648, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 2000, oriundo da Mensagem nº 246, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario Spa., destinado ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.



**REQUERIMENTO Nº 649, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, para a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000, que "Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.

**REQUERIMENTO Nº 650, DE 2000**

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 74, de 2000, que "altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna** – **Edison Lobão** – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Ricardo Santos** – **Júlio Eduardo** – **Heloísa Helena** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** – **José Roberto Arruda** – **Osmar Dias**.

**REQUERIMENTO Nº 651, DE 2000**

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 85, de 2000, advindo da aprovação do OFS nº 61, de 2000, que "encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT".

Sala das Comissões, 12 dezembro de 2000.

**REQUERIMENTO Nº 652, DE 2000**

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 75, de 2000, que "altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, os pagamentos de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União".

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna** – **José Eduardo Dutra** – **Heloísa Helena** – **Renan Calheiros** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Júlio Eduardo** – **Eduardo Suplicy** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Althoff** (vencido) – **Ricardo Santos** (vencido) – **Roberto Saturnino** – **Jonas Pinheiro** (vencido) – **Wellington Roberto** – **Paulo Souto** (vencido) – **Pedro Simon** – **José Fogaça** (vencido).

**REQUERIMENTO Nº 653, DE 2000**

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 245, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B.M., Bank Leurni Le-Issrael e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –

**José Roberto Arruda** – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Hugo Napoleão**.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo, dos requerimentos de urgência que acabam de ser lidos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Paulo Hartung.

Esclareço que para as matérias constarem da Ordem do Dia de amanhã, elas têm de ter parecer da Comissão. Elas não constarão sem o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 622, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário).

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 1.256, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000, que "Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário)".**

Relator: Senador **Luiz Otávio**

### I – Relatório

De iniciativa da Presidência da República, o projeto em tela, segundo a Exposição de Motivos nº 681, do Ministério da Fazenda, objetiva permitir que as informações referentes à CPMF, prestadas à Secretaria da Receita Federal pelas instituições responsáveis pela sua retenção e recolhimento, sejam utilizadas para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para o lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente.

A norma jurídica, que se propõe alterar, veda, na sua atual redação, o uso das informações da CPMF para constituição de crédito tributário relativo a outras contribuições e impostos o que se revela incompatível com o conjunto normativo vigente, visto que o art. 145, parágrafo único, da Constituição Federal confere à administração tributária a faculdade de identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades do contribuinte; e que o art. 142 do Código Tributário Nacional atribui competência privativa à autoridade administrativa para constituir o crédito tributário pelo lançamento.

É importante frisar que o projeto mantém o dever da administração tributária e de seus funcionários resguardarem o sigilo das informações relativas à contribuição, de conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso X, da Constituição, que assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

É o Relatório.

### II – Voto do Relator

Diante do exposto, considerando que o projeto em tela objetiva possibilitar que a Secretaria da Receita Federal cumpra sua missão institucional, manifesto minha posição favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000.

Sala das Comissões, 12 de dezembro, de 2000.  
– **Ney Suassuna**, Presidente. – **Luiz Otávio**, Relator  
– **Agnelo Alves** – **Júlio Eduardo** – **Gilberto Mestrinho**  
– **Paulo Souto** – **Heloísa Helena** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Simon** – **Ricardo Santos** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **Renan Calheiros**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável ao projeto e encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos Avulsos da Ordem do Dia de hoje, sobre as bancadas de V. Ex<sup>as</sup>.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para discutir, o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, serei breve, tendo em vista o adiantado da hora. Vou-me expressar globalmente sobre a importância dos três primeiros projetos que figuram na Ordem do Dia, compreendendo as razões que sustentam a necessidade de aprovação dos três. E falo em nome do PSB.

São três providências da maior importância, que constituirão verdadeiro marco no esforço nacional de eliminar esta que é uma das maiores iniquidades deste País – a sonegação larguíssima que ocorre nesta nossa sociedade. Quando o povo humilde e a classe média se vêem compelidos a cumprir seu dever cívico de pagar os impostos, alguns magnatas desta República absolutamente ignoram esse dever cívico e não pagam seus impostos. Essa sonegação constitui um volume avaliado em cerca de bilhões de reais e está tirando recursos exatamente para o atendimento das finalidades sociais.

Esses projetos resultaram de um acordo nacional para eliminar ou reduzir drasticamente a sonegação, constituindo um marco histórico no desenvolvimento dos trabalhos do Congresso Nacional. Considero importante ressaltar esse ponto.

Sr. Presidente, refiro-me aos três projetos como um todo, sabendo que os mais competentes e os mais bem remunerados advogados deste País serão convocados pelos sonegadores, para, em nome das liberdades individuais e constitucionais, derrubarem um instrumento que estaremos implantando com a votação desses projetos.

Confiamos em que o Poder Judiciário saberá encontrar-se com o desejo popular, com a grande aspiração desta Nação, no sentido de eliminar essa iniquidade e não atender às argumentações, as mais inteligentes, que serão apresentadas por esses advogados em nome dos sonegadores.

Assim sendo, manifesto-me sobre os três primeiros itens da nossa pauta de hoje para dizer que votaremos a favor. O Partido Socialista votará a favor e reconhece, nesta votação, um ato da maior importância, um ato verdadeiramente histórico, que vai marcar a nossa República.

Dessa forma, Sr. Presidente, fica aqui registrado esse nosso ponto de vista. Não quero me alongar

exatamente para que possamos votar o mais rapidamente possível esses projetos que hoje constituem consenso nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung e, posteriormente, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, até por economia processual, como já foi feito pelo Senador Roberto Saturnino, falarei em nome do PPS sobre nosso apoio aos três itens da pauta que se seguem agora.

São três modificações importantes. A primeira trata da possibilidade de cruzar as informações da CPMF com as declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica. Os números que chegaram ao nosso conhecimento são estarrecedores quando comparamos a movimentação financeira de algumas empresas com a respectiva declaração de rendas.

O segundo projeto, que faz modificações importantes no Código Tributário Nacional, permite o combate à elisão fiscal que é um grande ralo por onde passam bilhões de reais da nossa possibilidade de arrecadação de recursos, e o terceiro projeto que está sendo apreciado no sentido de trabalhar de forma responsável a questão do sigilo bancário.

Sr. Presidente, estamos hoje entregando nas mãos da Receita Federal instrumentos e ferramentas adequadas para o combate à sonegação, à elisão, ao caixa-dois, à lavagem de dinheiro e a uma série de contravenções financeiras existentes no País. Quero dizer, o país real, expresso nas contas públicas, na arrecadação de tributos, é muito distante deste país de sonegação, de advocacia tributária e assim por diante. Espero, e o PPS também, que a Receita Federal use essas ferramentas com firmeza e com zelo. Com firmeza, para cobrar daqueles que mais têm em nosso País; e com zelo, para não fazer uso político irresponsável de nenhuma informação. Quero voltar a esta tribuna para dizer que demos os instrumentos certos ao Governo certo, e não quero me equivocar.

Por último, Sr. Presidente, quero dizer da minha satisfação parcial em relação ao Parlamento brasileiro, principalmente ao Senado. Vencemos uma obstrução brutal ao projeto que corrige a tabela de Imposto de Renda. Acertamos com a Liderança do Governo que não haverá recurso aqui na Casa; vai direto para a Câmara dos Deputados. Infelizmente, a correção não chegará a tempo de incidir na declara-

ção do Imposto de Renda de 2001, ano base 2000, mas já é um avanço. Espero que a Câmara dos Deputados trabalhe com rapidez esse projeto para que, já no início do ano que vem, tenhamos uma correção dessa tabela, fazendo justiça aos assalariados brasileiros de mais baixa renda e fazendo com que o Governo deixe de usar a inflação como vem fazendo, de forma não democrática, até golpista, para forçar trabalhadores a pagar mais imposto e para fazer com que trabalhadores que não pagavam passem a pagar. Se o Governo quiser mudar a estrutura do Imposto de Renda da Pessoa Física, é bem vinda uma proposta como essa, até para implantarmos a progressividade à vera, para valer, mas não esse tipo de manobra, de cinco anos sem correção da tabela.

Digo da minha alegria parcial. Acho que avançamos, saímos do lugar, mas espero que a sede de arrecadação do Governo Federal, particularmente da Receita Federal, seja agora dirigida aos grandes sonegadores do País, às grandes fortunas do País e deixe um pouquinho mais tranquilos os assalariados de baixa renda que, com a atual estrutura, acabam pagando proporcionalmente muito mais do que quem tem renda média e alta no nosso País.

É essa a minha posição, é essa a posição do PPS. Já estamos encaminhando, Sr. Presidente, de antemão, favoravelmente aos três projetos e entregando as ferramentas e os instrumentos ao Governo e à Receita Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida de que hoje vamos viver um grande dia nesta Casa. Tivemos a sessão memorável da despedida do ilustre Senador do Rio de Janeiro, e agora vamos votar três projetos que considero dos projetos históricos mais importantes que já votei no Congresso Nacional.

Creio que, realmente, há uma demonstração de que, quando queremos, conseguimos. Mérito a esta Casa principalmente, Sr. Presidente, porque os três projetos nasceram aqui, foram debatidos e discutidos aqui. Há projeto, Sr. Presidente, de minha autoria, há 12 anos, e pelo qual se vem lutando há 12 anos. Agora, chega-se à conclusão.

Méritos à Câmara dos Deputados. Quero dizer eu, que tantas e tantas vezes tenho criticado a Câmara dos Deputados porque os projetos importantes nossos são engavetados lá e não vêm para cá e,

quando vêm, engavetam os nossos e mandam outro, quero dizer que não é o que ocorreu desta vez. Desta vez, pegaram o projeto do Senado, emendaram e devolveram ao Senado. E estamos votando aqui em caráter definitivo. Nem estão dizendo que não podemos emendar, porque, se emendarmos, volta para a Câmara dos Deputados; nem estão dizendo que não podemos mais mudar, que não temos mais chance de mudar. Estamos melhorando, e muito, o que foi aprovado na Câmara dos Deputados, que fez um esforço também e que, ao contrário do que muitos diziam e até das pressões, teve o mérito de votar. E nós agora vamos votar, Sr. Presidente, com a mais tranqüila certeza de que estamos dando um passo importante na vida do País.

Não há dúvida nenhuma, Sr. Presidente, de que a realidade dolorosa que temos no País é que alguns pagam imposto exageradamente alto, enquanto alguns não pagam coisa nenhuma. O projeto visa exatamente isso, a liberdade, a demonstração da clareza da declaração do imposto. Teremos, a partir de agora, a oportunidade de não precisar que o Sr. Everardo Maciel venha a esta Casa dizer: "Nós vibramos. Eu, Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, vibro com a minha gente quando o Congresso Nacional cria uma CPI, porque a CPI me permite tomar conhecimento dos números que não tenho conhecimento, porque o Supremo Tribunal Federal não me permitiu, porque os bancos não me permitem, porque ninguém me permite que eu tome conhecimento dos números, das rendas dos cidadãos, das empresas da sociedade brasileira". Não será preciso mais isso. Não será mais necessário criar uma CPI para que o Secretário da Receita tome conhecimento dos números. Ele os tomará ao natural. Aquilo que hoje o banco conhece, aquilo que hoje o banco sabe, o banco negocia, o banco mexe com os dados, vai ser conhecido também pela Receita.

Há outra coisa que quero dizer ao telespectador, ao homem de empresa que está preocupado: se houver algum abuso, estamos aqui para analisá-lo. Não há preocupação no sentido de que vamos permitir que isso aconteça. Estamos votando com isenção, com tranqüilidade a oportunidade que a Receita deverá ter de tomar conhecimento de quem ganha e de quem não ganha, para sabermos, como sabemos hoje, que os maiores bancos do Brasil ganham fortunas e não pagam um centavo de Imposto de Renda; que as maiores empresas do Brasil ganham fortunas e não pagam um centavo de Imposto de Renda. Essa

análise, esse estudo, esse repasse, esse conhecimento, a Receita terá.

Acho que é um ato muito importante; três projetos do mais alto significado se completam, deixam-nos felizes porque eles vieram por uma causa muito importante, que é permitir um salário mínimo de R\$180,00. E foi se buscar uma fórmula de receita que melhor é impossível, que é a receita que está sendo sonegada. Não se está criando nada, não se está buscando demais, não se está pisando em ninguém. Está se tentando buscar o que é devido e não tem sido recebido.

Por isso, Sr. Presidente, são três grandes projetos, três grandes iniciativas de uma só vez. Votamos os projetos, facilitamos a votação, votamos o salário mínimo e, se Deus quiser, eles permitirão um bom aumento na receita no ano que vem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara para discutir.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vamos votar hoje matéria da maior importância – três projetos de lei que, no seu todo dizem respeito a instrumentos que permitam maior eficiência do Fisco.

Sou autor do projeto de lei do sigilo bancário, que apresentei no Senado em 30 de junho de 1995. Hoje, fui surpreendido, em uma entrevista que concedi a um órgão de comunicação, com a indagação: por que votar-se açodadamente matéria tão complexa? Pelo próprio tempo de apresentação do projeto, que é de 30 de junho de 1995, não há açodamento algum. Pelo contrário, acredito que está havendo retardamento. Agora nos cabe decidir a matéria.

O Senador José Roberto Arruda, na missão de Relator, teve o cuidado, a cautela de procurar uma fórmula que contemplasse a opinião da imensa maioria dos Senadores. Não obstante entenda o meu projeto uma proposta muito mais radical do que a que vai ser votada hoje, juntamente com outros Senadores, concordo com o Substitutivo do Senador José Roberto Arruda. Para mim o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários teriam o poder, a prerrogativa de quebrar o sigilo bancário independentemente da autorização judicial. Mas se estamos buscando construir um consenso, e como a fórmula apresentada pelo Senador José Roberto Arruda é muito melhor, a meu juízo, do que o Substitutivo elaborado pela Câmara, é que anuí com a proposta que S. Ex<sup>a</sup> está apresentando.

Devo dizer mais – e não vou me alongar –, que muitos têm alardeado uma unanimidade que não existe entre juristas, advogados e tributaristas de que o projeto seria inconstitucional. Dei-me ao trabalho, mesmo sem ter formação jurídica, de ir à Constituição para ver o art. 5º, que trata dos Direitos e das Garantias Individuais e Coletivos e, especificamente, verifiquei que nos incisos XI e XII da Constituição se prevêem, respectivamente, que "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial"; no inciso XII diz: "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal". Portanto, é somente nessas duas situações que a Constituição exige a manifestação prévia da Justiça.

O inciso X do referido artigo, muitas vezes alegado, diz que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Não há aqui a exigência constitucional de prévia autorização judicial.

O art. 145 da Constituição Federal diz que:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

§1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

É justamente essa a lei que estamos fazendo para atender a Constituição no § 1º do art. 145. Se o Estado tem o direito de tributar, ele tem o direito de fiscalizar essa tributação. Estamos fazendo aqui essa lei que a Constituição de 1988 pedia no art. 145, § 1º.

Sr. Presidente, para concluir, eu gostaria de citar o trecho de um voto vitorioso no Supremo Tribunal Federal do Ministro Francisco Rezek, quando indeferia "mandado de segurança impetrado pelo Banco do Brasil, entendendo, como entende perfeitamente legí-

tima – segundo a ordem jurídica a que o Tribunal deve garantir vigência –, a requisição – vejam bem os Srs. Senadores – de informações endereçada ao banco pelo Procurador-Geral da República”.

E continua:

Parece-me, antes de qualquer outra coisa, que a questão jurídica trazida à Corte neste mandado de segurança não tem estatura constitucional. Tudo quanto se estampa na própria Carta de 1988 são normas que abrem espaço ao tratamento de determinados temas pela legislação complementar. É neste terreno, pois, e não naquele da Constituição da República, que se consagra o instituto do sigilo bancário – do qual já se repetiu **ad nauseam**, neste País e noutros, que não tem caráter absoluto. Cuida-se de instituto que protege certo domínio – de resto nada transcendental, mas bastante prosaico – da vida das pessoas e das empresas, contra a curiosidade gratuita, acaso malévola, de outros particulares, e sempre até o exato ponto onde alguma forma de interesse público reclame sua justificada prevalência.

Não que ainda não se tenha tentado levar ao texto constitucional a garantia do sigilo bancário, qual sucedeu, sem êxito, em 1984, conforme lembrado nestes autos pelo Vice-Procurador-Geral Moacir Machado Silva – numa das peças mais consistentes e de maior brilho que o Ministério Público tem produzido em feitos da competência desta Casa. O empreendimento frustrou-se, e a mesma lei de 31 de dezembro de 1964, sede explícita do sigilo bancário, disciplina, no seu art. 38, exceções, no interesse não só da Justiça, mas também do Parlamento e mesmo no de repartições do próprio Governo – mal se entendendo por que um diploma ulterior, como a Lei Complementar nº 75/93, não as poderia modificar ou estender.

(...)

O inciso X do rol de direitos fala, assim, numa intimidade em que, a meu ver, seria extraordinário agasalhar a contabilidade, mesmo a das pessoas naturais, e por melhor razão a das empresas. Observa, a propósito, o parecer do Vice-Procurador-Geral:

Não obstante essa repercussão mais ampla, o núcleo **privacy** situa-se na esfera

das convicções íntimas do indivíduo, como as religiosas e políticas, nas relações de convivência familiar e afetiva, nos costumes sexuais, hábitos, dados clínicos, enfim, naquele reduto que não se exteriorize no âmbito da vida pública. (...)

É possível que os dados bancários, em certos casos, deixem entrever aspectos da vida privada, como ocorreria, por exemplo, na revelação de gastos com especialidades médicas de certas enfermidades ou de despesas com pessoas das relações afetivas mais íntimas, que o cliente queira manter em segredo. Isso, contudo, é exceção, porque, em regra, as operações em serviços bancários não podem ser referidos à privacidade no sentido em que é protegido no inciso X do art. 5º da Constituição. Assim, os dados bancários concernentes a pagamentos de compra de imóveis, os financiamentos para aquisição de casa própria ou os financiamentos públicos para o desenvolvimento de atividades produtivas são alguns dos exemplos de informações que não se inserem no núcleo irredutível da privacidade.

No inciso XII, por seu turno, é de ciência corrente que ele se refere ao terreno das comunicações: a correspondência comum, as mensagens telegráficas, a comunicação de dados e a comunicação telefônica. Sobre o disparate que resultaria do entendimento de que, fora do domínio das comunicações, os dados, em geral – e a seu reboque o cadastro bancário – são invioláveis, não há o que dizer. O funcionamento mesmo do Estado e do setor privado enfrentaria um bloqueio. A imprensa, destacadamente, perderia sua razão de existir.

Portanto, Sr. Presidente, é que peço o apoio do Plenário para o projeto, nos termos do parecer elaborado pelo Senador José Roberto Arruda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, o Congresso Nacional, neste momento importante para o Brasil, dá uma demonstração de maturidade. Maturidade não apenas quanto à idade, mas, principalmente, quanto ao aspecto da responsabilidade ao analisar matérias de profunda importância para o nosso País.

Digo isso, Sr. Presidente, porque, pela primeira vez, o Congresso Nacional discute, tempestivamente, o assunto referente ao salário mínimo; de que forma minimizar o caos, o aspecto aviltante que é o salário mínimo no Brasil. Certamente, para que pudéssemos chegar a este momento em que estamos a oferecer à Receita Federal instrumentos importantes de acesso às contas bancárias, à movimentação financeira das empresas e das pessoas físicas, sobretudo dos sonegadores, o próprio Congresso Nacional antes já havia garantido ao Governo a CPMF, visando à obtenção de recursos para a saúde e, posteriormente, para a Previdência Social, e também um outro mecanismo que viabiliza o acesso à movimentação financeira.

Como disse, o resultado que se está obtendo neste ano se deve ao esforço envidado ano passado, mérito de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, da Bancada de Oposição e dos outros Srs. Senadores, que sempre tiveram a firmeza de debater o salário mínimo pelo menos compatível com o potencial econômico do nosso País, qual seja, o de US\$100,00. Infelizmente, não vamos chegar ainda a esse valor, mas não tenho dúvidas de que, no próximo ano, a sociedade poderá ter à sua disposição, especialmente os aposentados, o salário mínimo de US\$100,00. Isso é mérito para o Congresso Nacional e para o Governo.

Cabe-me reconhecer que o Governo colaborou, sim, com a discussão temática desse assunto, no sentido de oferecer alternativas ao Congresso Nacional, que, de forma responsável, está analisando todas as propostas, fixando-se nestas três.

Louvo aqui o trabalho do Relator-Geral do Orçamento, Senador Amir Lando, fundamental para que pudéssemos nos concentrar na votação desses projetos, haja vista que S. Ex<sup>a</sup>, com a sua visão social, excluiu algumas propostas, refutou outras que, de um lado, poderiam garantir um salário mínimo menos indigno, mas, de outro, sobrecarregavam a classe média, os assalariados, como a questão da revisão dos descontos do Imposto de Renda, como a questão do Fundo de Combate à Pobreza, que era uma outra alternativa colocada, e também a questão da cobrança dos inativos – esta refutada, desde o primeiro momento, pelo Relator Amir Lando.

Por isso, Sr. Presidente, esses projetos têm o meu apoio. Voto consciente de que o Congresso Nacional dá uma imensa contribuição para se reduzir, para se combater essa grande diferenciação social,

essa grande injustiça social que acontece com aqueles que vivem do salário mínimo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, imediatamente em seguida é V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, verifico que este projeto, na forma do parecer do Senador José Roberto Arruda, não terá dificuldade de aprovação porque já se vai tornando consensual.

Apenas pedi a palavra, Sr. Presidente, para, na mesma linha do eminente Senador Lúcio Alcântara, dar minha achega, mínima que seja, para desmistificar esse entendimento, que já se vai generalizando, de que o sigilo bancário seria cláusula pétrea da Constituição.

Sr. Presidente, tenho ouvido tantas invocações de cláusulas pétreas que a Constituição ameaça transformar-se numa pedra. Daqui a pouco, ela vai ficar petrificada, porque juristas ou supostos juristas, na verdade leguleios, costumam considerar tudo cláusula pétrea.

Até V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, há poucos dias, titubeou, quando disse: "Pode até ser inconstitucional, mas fico com a moralidade!". Não leve, na sua consciência, o peso de ter aprovado algo inconstitucional, porque seguramente não é, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – De agora por diante, já penso como V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Fique tranqüilo.

No entanto, continuam a propalar isso. Vejam V. Ex<sup>as</sup> que, na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, disse: "Continuo achando que, sem autorização judicial, é inconstitucional." Já o Presidente da OAB, Dr. Reginaldo Castro, diz o seguinte: "O pessoal está ficando louco. O Brasil está criando um sistema contaminado pela demência do Legislativo". Sr. Presidente, somos dementes todos nós, Senadores, porque estamos aprovando uma lei que acaba com esse absurdo de a Receita Federal, a autoridade tributária, não ter acesso à movimentação de contas bancárias, resguardada a privacidade, consoante o texto do projeto.

Sigilo bancário, como disse o Ministro Francisco Rezek, não tem estatutura constitucional. Em nenhum

trecho, em nenhum artigo ou dispositivo, a Constituição dispõe sobre sigilo bancário, Senador Antonio Carlos Magalhães. Isto é matéria infraconstitucional, proveniente de uma lei de 1964, que prevê exceções. Apegam-se ao inciso XII do art. 5º, que dispõe sobre "sigilo de dados".

Ora, além do voto do Ministro Rezek, juristas como Tércio Sampaio Ferraz Júnior dizem o seguinte:

A distinção é decisiva: o objeto protegido no direito à inviolabilidade do sigilo não são os dados em si, mas a sua comunicação restringida(...). Doutra modo, se alguém (...) ficasse sabendo legitimamente de dados incriminadores relativos a uma pessoa, ficaria impedido de cumprir o seu dever legal de denunciá-los.

Não pode haver sigilo de dados, a não ser na forma de comunicação desses dados, nem poderia ser de outra maneira. E o Ministro Francisco Rezek, num voto vencedor no Supremo Tribunal Federal já citado pelo Senador Lúcio Alcântara, diz o seguinte:

A vida financeira das empresas e das pessoas naturais não teria mesmo por que enclausurar-se ao conhecimento da autoridade legítima – não a justiça somente, mas também o Parlamento, o Ministério Público, a administração executiva, já que esta última reclama pela voz da autoridade fiscal, o inteiro conhecimento do patrimônio, dos rendimentos dos créditos e débitos, até mesmo do mais discreto dos contribuintes assalariados. Não sei a que espécie de interesse serviria a mística do sigilo bancário.

Todos sabemos a que espécie de interesse serve essa mística; seguramente não é o do interesse público.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não estamos cometendo nenhuma inconstitucionalidade. Uma aberração jurídica, sim, foi o projeto que veio da Câmara dos Deputados, como demonstrou o Sr. Saulo Ramos – nem sempre concordo com o seu pensamento de S. Ex<sup>a</sup>, que, aliás, também considera inconstitucional o nosso projeto. No entanto, é melhor arriscar uma suposta inconstitucionalidade do que cometer uma heresia jurídica.

O projeto da Câmara estabelece uma figura exótica, inexistente no ordenamento jurídico do País: o decurso de prazo para o Judiciário. O juiz teria um prazo para se manifestar; não o fazendo, seria conce-

da a autorização. E a heresia não acaba aqui: se o juiz silenciasse, a parte interessada poderia se dirigir ao Presidente do Tribunal, não na forma de recurso, contra um ato do juízo monocrático, não na forma de recurso, e, se o Presidente do Tribunal silenciasse, também seria considerada autorizada a quebra de sigilo. Mas decisão judicial, sem despacho fundamentado? E o cumprimento sem mandato judicial? Ora, não precisa ser jurista para saber, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, das duas uma: ou realmente não precisa de autorização judicial, como nós entendemos, ou, se precisa, há de haver uma decisão judicial escrita e fundamentada. Não pode ser de outra maneira. De forma que o que veio da Câmara dos Deputados – é até espantoso que tenha passado pelo crivo de mais de 500 Parlamentares –, aquele projeto, sim, é inaceitável; aquele seria, com certeza, derrubado pelo Supremo Tribunal Federal. Estamos amparados em pelo menos uma decisão do Supremo Tribunal Federal. É verdade que por escorço apertado, foram cinco votos a cinco, com o voto de desempate do Presidente e voto vencedor do Ministro Francisco Rezek.

Portanto, o Senado vive hoje mais uma sessão histórica, Senador, ficando fiel ao projeto original, aliás, aprovado por unanimidade nesta Casa, e quebrando esse tabu de que autoridade fiscal não pode ter acesso a lavagem de dinheiro, a movimentação de contas muitas vezes de origem criminosa – contas procedentes de contrabando, de narcotráfico.

Portanto, estão de parabéns o Senador Lúcio Alcântara, o Senador José Roberto Arruda e todo o Senado Federal, que, certamente, aprovará, talvez unanimemente, mais uma vez, o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia deixar de gravar uma manifestação breve sobre o tema.

Quero, neste momento, parabenizar o Senado que, no cumprimento do dever público, atendendo ao interesse geral, votará matérias importantíssimas para a transparência e a moral que deve orientar as ações públicas no País.

Como Relator-Geral do Orçamento, tivemos a oportunidade de discutir a matéria naquela Comissão e, posteriormente, levar uma discussão às lideranças do Congresso brasileiro especialmente naquela hora, na Câmara dos Deputados.

Diversas foram as reuniões onde demonstramos a importância desses instrumentos para restau-

rar-se a justiça tributária no Brasil. Não é possível evocar-se o sigilo a pretexto de albergar o delito e os delinqüentes. Não é o intento legal, o intento estabelecido na Constituição ao preservar a intimidade jamais a lei, pelo seu espírito, de uma teleologia finalística de realizar o bem comum; poderia conceber-se que ali estivesse embutido o princípio de proteger o crime e o delinqüente.

Ora, entendemos que, com essas medidas, haverá um salto de qualidade no sistema tributário nacional, ampliando-se a base dos contribuintes, sobretudo aqueles que sonegam, aqueles que se omitem, aqueles que fogem das obrigações de pagar os tributos.

Não tenho dúvida de que a propalada inconstitucionalidade já foi repelida por várias vezes pelo Supremo, onde o sentimento dominante é aquele de que este direito não é um direito absoluto, mas sempre submisso ao interesse comum, ao interesse do bem-estar da população. Diante dos interesses maiores, chamados interesses coletivos, não há o que levantar em nome da proteção do indivíduo à proteção ou à cobertura da sonegação.

Estes instrumentos vão possibilitar o combate efetivo à sonegação: o acesso e uso dos dados da movimentação financeira da pessoa física e jurídica estritamente para fins fiscais, inadmitidos quaisquer desvios de conduta e, sobretudo, preservando-se o sigilo na fase administrativa, como esses instrumentos legais consubstanciam. Só em caso de ajuizamento de ações é que teremos a quebra de sigilo bancário, nessa circunstância, autorizado pelo Poder Judiciário, ou expressamente, no momento da ação judicial, é claro que o sigilo desaparece pelo caráter público da ação.

Mas é importante dizer que a Câmara e o Congresso brasileiro cumprem o seu papel, rompendo resistências de algumas décadas, e agora oferecem à Nação brasileira, ao povo brasileiro, um instrumento de fiscalização efetiva e, sobretudo, do combate à sonegação.

Esse é o caminho da decência, da dignidade e da transparência pública. E o Congresso brasileiro coloca a sua face de maneira límpida e serena, diante do julgamento, sobretudo daqueles que defendem o interesse dos sonegadores, para dizer: "sigilo para defender os atos lícitos, sim, mas para os ilícitos, jamais!" Esse é o intento legal, esse é o escopo da Constituição e da legislação. E não há dúvidas de que a lei nessa matéria, a lei infraconstitucional, tem competência absoluta para dispor da matéria. Assim já o foi, por meio, por exemplo, da Lei nº4.595/64.

Assim, diversas leis subseqüentes trataram desse assunto.

E agora, mais uma vez, o que se faz é dar a conhecer aquilo que a Receita Federal conhece e de que tem absoluta ciência, que é a movimentação financeira da pessoa física e jurídica. Aqui se autoriza que vá e busque perseguir aqueles que sonegam, fazendo com que cumpram as suas obrigações. O imposto devido é sagrado. Essa cultura, é preciso introduzir na consciência nacional, de que chegou a hora de combater o crime e buscar a harmonia na conduta consentânea com a Lei e com a Constituição.

Sr. Presidente, neste momento, saúdo o Senado Federal. Estivemos em todas as frentes para a tramitação desses projetos. E hoje, quando, quase num consenso unânime, o Senado Federal vai aprovar esses diplomas legais, podemos dizer que estamos cumprindo com o dever cívico, sobretudo com a Justiça Tributária, de tratar todos de igual forma. Assim, os sonegadores não terão mais espaço, pois o Congresso Nacional – e aqui o Senado Federal – diz um basta a tudo isso, fornecendo instrumentos para que a Receita Federal possa cobrar o imposto ou os tributos devidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Tais leis propiciarão o financiamento do aumento do salário mínimo e das emendas parlamentares. O combate à sonegação é uma fonte expressiva de receita que nós, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio do Comitê de Receita, já aprovamos no plenário daquela Comissão, dando o nosso timbre de confiança no Congresso brasileiro, que ora se consuma com essas votações.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu pretendia discutir apenas o Item 3 da pauta, no momento oportuno. Mas, como vejo que todos os Senadores estão fazendo uma discussão global, para não quebrar o ritmo, inscrevi-me neste momento.

Quero dizer à Casa que estou muito satisfeito no dia de hoje. Em primeiro lugar, porque estamos rompendo uma tradição, o de procurar apresentar a Câmara dos Deputados como uma Casa mais progressista e o Senado Federal como uma Casa mais conservadora. Fico satisfeito porque, sem dúvida alguma, o projeto, o texto que está sendo resgatado neste momento, por esta Casa, desmente esse senso comum.



Em segundo lugar, estou pessoalmente satisfeito – não vou nem tripudiar a base do Governo, cobrando votações anteriores, porque acho extremamente positivo que tenha havido uma mudança de posição em relação a alguns Parlamentares.

Eu gostaria de fazer um registro histórico desse projeto. Não se trata de uma disputa de paternidade, não se trata de querer estabelecer o DNA da matéria, mas trata-se de senso histórico, até para que eu faça uma homenagem a alguns Senadores.

No texto que está sendo votado, o seu art. 5º, que possibilita à Receita Federal acesso a esses dados, não compunha o projeto original do Senador Lúcio Alcântara. Esse texto é objeto de projeto que apresentei no dia 15 de fevereiro de 1995 e que tratava exclusivamente da possibilidade de acesso à Receita Federal. Aliás, para fazer justiça, esse projeto originariamente havia sido apresentado na Legislação de 1991 a 1995 pelo Deputado José Dirceu, atual Presidente do PT de São Paulo. Pelo fato de não ter tido parecer em nenhuma das Comissões daquela Casa, foi arquivado; e o fato de o Deputado José Dirceu ter disputado o Governo do Estado em 1994 impossibilitou seu retorno à Câmara, e ele não pôde reapresentar o projeto. Então, eu o apresentei no dia 15 de fevereiro de 1995.

Gostaria de prestar a primeira homenagem. O projeto foi relatado pelo falecido Senador Onofre Quinan, do PMDB de Goiás, que deu seu parecer na Comissão de Assuntos Econômicos dentro do prazo regimental. O Projeto nº 7/95, que possibilitava que a Receita Federal tivesse acesso a esses dados, foi votado nessa Comissão ainda no primeiro semestre e teve parecer favorável do Senador Onofre Quinan. Depois disso, o projeto veio a plenário, ao ser incluído na pauta foi apresentado um requerimento para que o projeto fosse apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. A partir daí, o projeto desapareceu. No entanto, quando o projeto de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que tratava da quebra de sigilo bancário foi relatado pelo Senador Jefferson Péres, eu, como autor do primeiro projeto, vi a oportunidade de que meu projeto viesse a tramitar pegando carona no projeto do Senador Lúcio Alcântara. Já que S. Ex<sup>a</sup> é do PSDB, da base governista, imaginei que o projeto teria um trâmite mais fácil. Entretanto, enganei-me e mesmo o projeto do Senador da base governista não seguiu tramitação tão fácil assim.

Então, apresentei um requerimento de tramitação conjunta do projeto do Senador Lúcio Alcântara com o projeto que eu apresentara em 15 de fevereiro. Esse projeto foi relatado pelo Senador Jefferson

Péres na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e transformou-se no art. 5º do projeto global, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Aqui quero prestar a segunda homenagem. Quando o projeto veio a debate no plenário do Senado Federal, foi aprovado por unanimidade, mas houve um destaque ao art. 5º, exatamente o artigo que possibilitava que a Secretaria da Receita Federal tivesse acesso aos dados de movimentação financeira. Nós conseguimos, numa votação de 38 a 34, manter o art. 5º. Os argumentos contrários eram semelhantes aos que estamos vendo agora: que é inconstitucional, que quer dar poderes excessivos à Receita Federal e que possibilitará a um fiscal da Receita Federal ficar bisbilhotando a vida de qualquer brasileiro.

Então o Senador Vilson Kleinübing, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, disse o seguinte:

”Quanto ao art. 5º, essas informações estão disponíveis para qualquer fiscal do Banco Central. Ninguém reclama disso, porque o fiscal do Banco Central não pode transformar isso em imposto, mas a Receita, se detectar algo, poderá fazê-lo.“

Essa é a questão, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por que tantos usam o argumento de que dá poderes excessivos à Receita Federal. Como se os fiscais do Banco Central, como se o gerente do banco em que temos conta não tivessem já o poder de saber de quanto é a movimentação financeira. É falso dizer que se está quebrando o sigilo bancário nesse art. 5º.

O § 2º do referido artigo diz claramente que as informações que serão repassadas à Receita Federal restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação das operações e com os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar sua origem ou a natureza dos gastos a partir delas efetuados.

Portanto, para a Receita Federal não interessa se a pessoa movimentou bilhões e com eles comprou armas, comprou deputados, comprou droga, comprou o que venha a ser, porque esse é o processo de investigação criminal que necessitaria, sim, da quebra de sigilo bancário com base na autorização judicial, e que poderá continuar sendo feito pelas CPIs para investigar outros crimes. Porém, esse processo permitirá que a Receita Federal, de posse dessas informações, estabeleça cruzamentos para cumprir sua atribuição constitucional: cobrar imposto daqueles que podem pagar. Tenta-se estabelecer um direito ou

uma cláusula pétrea, transformando uma intimidade financeira em uma intimidade correlata a outras, esquecendo-se de que a intimidade financeira está relacionada a uma operação econômica entre indivíduos ou entre um indivíduo e o Estado. Nesse caso, o pretenso direito individual não pode se sobrepor a um direito coletivo.

Ora, não há no mundo uma Constituição que preserve mais os direitos individuais do que a Constituição americana. No entanto, isso já existe nos Estados Unidos há décadas e não vemos ninguém dizer que as informações que a Receita venha a ter fira direitos individuais.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, voto com a mais absoluta convicção de que este projeto é absolutamente constitucional, como já disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por duas vezes. O art. 5º foi votado na CCJC, quando saiu da primeira vez e quando voltou agora. Só tenho a lamentar. Nesse caso, quero fazer uma crítica àquilo que chamo liturgia do cargo. Lamento que o Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados e que, portanto, deveria respeitar essa liturgia do cargo, venha a público dizer, depois que a Câmara dos Deputados votou a matéria, que o projeto é uma aberração, que o projeto é inconstitucional, agindo não como um Presidente de um Poder que votou a matéria, mas agindo de forma semelhante a pareceristas encomendados que temos vistos por diversas vezes.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, felizmente, em boa hora, disse que, a partir de agora, concorda com a visão do Senador Jefferson Péres. Eu também não concordo com afirmações do tipo "pode até ser inconstitucional, mas é moral", porque, em relação à moralidade, seria difícil encontrar depois quem vai estabelecer o conceito de moralidade.

O projeto é absolutamente constitucional, está relacionado e garantindo os direitos individuais, mas está, principalmente, contribuindo para a modernidade da arrecadação de impostos no Brasil, contribuindo para se construir uma República realmente de iguais, uma República que, pelo menos do ponto de vista do pagamento dos impostos, não tenha alguns que, mesmo os dados mostrando que tem uma movimentação financeira absurda, não pagam impostos, enquanto aqueles que inclusive não têm nem convicção, nem vontade, nem método nem oportunidade de estabelecer esse tipo de sonegação, acabam sendo punidos, sendo apenados em função da falta de instrumentos que a Receita Federal e a legislação brasileira tenha.

Volto a reafirmar a minha satisfação na tarde de hoje. O Senado está de parabéns em restabelecer esse projeto. Se houver questionamentos na Justiça, estamos num Estado de Direito, em que todos têm o direito de fazer questionamentos. O Supremo Tribunal Federal, se provocado, irá analisar a constitucionalidade do projeto, mas estou profundamente convicto de que o considerará constitucional. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, manifesto meu contentamento por esses três projetos de lei, que nascem de um conjunto de vontades, de proposições que vão desde aquilo que o Senador José Eduardo Dutra acaba de relatar referente às ações dele próprio, trazendo de volta a iniciativa do Deputado José Dirceu, a contribuição dos Senadores Lúcio Alcântara e Wilson Kleinübing, a força decorrente de tudo aquilo que se passou na CPI do Sistema Financeiro, como o depoimento prestado pelo Secretário Everardo Maciel, recomendando que o Congresso Nacional desse prioridade ao que agora se está propondo; as próprias manifestações do ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Osiris Silva, que se deram na mesma direção; as proposições do Partido dos Trabalhadores, por ocasião das propostas de Reforma Tributária, sempre favoráveis a que pudéssemos facilitar o trabalho da Receita Federal, a fim de obter as informações necessárias sobre a movimentação efetiva das pessoas físicas e jurídicas neste País. Enfim, estamos dando um passo muito significativo, e a partir de hoje, certamente, toda pessoa física e jurídica estará ciente de que a sua movimentação terá uma possibilidade de acompanhamento muito maior para efeito da cobrança de impostos, sobretudo o Imposto sobre a Renda.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, evidente que este é um momento muito importante. Talvez nem fosse necessário usar da palavra, em função de vários debatedores que o fizeram. Entretanto, neste momento, estamos discutindo tudo em globo. O primeiro projeto que estamos votando e que trata da utilização da CPMF é uma adequação ao item três da pauta que trata do sigilo. O segundo é uma votação extremamente importante, porque trata de uma modificação

do Código Tributário Nacional. Não é à toa que os três têm votação nominal. É um debate que, infelizmente, em função do horário, não vamos ter oportunidade de fazer. Há modificações relevantes, importantíssimas, que estão sendo feitas no Código Tributário Nacional. O debate do sigilo acaba tomando conta pela motivação que foi apresentada por vários Senadores, Deputados, que legislam sobre isso, vários outros projetos que tramitam de minha autoria, de autoria do Senador Pedro Simon e de vários outros Senadores, que tratam também de sigilo bancário em relação aos agentes públicos. São muitas as questões relacionadas ao sigilo, porque, como o nome mesmo diz, é algo que está no imaginário popular como algo guardado e escondido.

A Receita Federal informa ao Senado que R\$826 bilhões que circulam no País não são alcançados por nenhum imposto – quase um PIB não é alcançado por nenhum imposto por causa da sonegação, da evasão e da elisão.

Sabemos que não foi simplesmente pelo atraso da votação do sigilo. Há também muita omissão e muita cumplicidade para proteger os sonegadores deste País. Apesar de muitos sonegarem sem ter nenhuma proteção legal, aproveitando as brechas da legislação em relação à elisão, e apesar dos problemas identificados pela CPMF, sabemos que não é só isso.

É muito importante a votação do dia de hoje, não para o debate do salário mínimo, que é uma luta de todos nós. Reconhecemos o esforço do Senador Amir Lando, mas não podemos cair na armadilha do Governo, que atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade de encontrar fontes orçamentárias para o aumento do salário mínimo, quando todos sabemos que o Congresso Nacional só mexe em 15% do Orçamento. No resto, não podemos mexer, inclusive no termo "os intocáveis", que é justamente o pagamento de juros e serviços da dívida. Mesmo assim, o Congresso Nacional fez um esforço gigantesco, buscou fontes no sentido de possibilitar o aumento do salário mínimo, que, por obrigação, inclusive do Governo, não deveria ser em abril não, porque, no início deste ano, todos recordam, na disputa com a base governista, assumindo publicamente que fazia crimes contra a administração pública, porque na ocupação de cargos não tinha os limites da impessoalidade e da moralidade, quem não votasse com o Governo os R\$151,00 tinha que entregar os cargos, o Governo se comprometeu, a partir de janeiro, a aprovar o salário mínimo correspondente a US\$100.00, que já é vergo-

nhoso discutirmos isso em função do que manda a Constituição Federal.

Este momento é importante porque há possibilidade de interpretar o texto constitucional. Que o Supremo Tribunal Federal faça a interpretação do texto constitucional. Com certeza, vai ter a possibilidade de inclusive viabilizar o que está na Lei nº 9.868, de novembro de 1999, que dispõe sobre o processo de julgamento de ação de inconstitucionalidade e da ação declaratória de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, que espero, não fazendo sugestão, que o art. 28, parágrafo único especialmente, que trata da interpretação de texto constitucional, possa ser muito bem visto.

O art. 5º, assim como o art. 12 da Constituição Federal, que tem sido tão usado como direito individual para proteger o sonegador, são a grande possibilidade que temos de fazer a interpretação dos direitos individuais, do que é um direito individual e da necessidade de que o direito individual de um se harmonize com os direitos individuais de terceiros. Vislumbra-se a possibilidade de discutir o direito individual não como um direito absoluto, mas como um direito que cede passos diante de pressupostos do interesse público.

É de fundamental importância que isso seja feito. Se há a importância dos R\$826 bilhões, que não são atingidos em nada, esse é o momento fundamental para que possamos interpretar o texto constitucional, interpretando o direito individual não como um direito único e absoluto, mas o direito individual se harmonizando com os direitos individuais de terceiros, e o direito ao sigilo bancário não como um direito absoluto, mas como um direito que cede passos ao que existe de mais importante numa sociedade: justamente o interesse público.

As importantes modificações feitas aqui no Senado serviram para corrigir a inconstitucionalidade que havia sido colocada na Câmara dos Deputados – como bem comentou o Senador Jefferson Péres –, inclusive ferindo a garantia fundamental do devido processo legal, onde se suprimem etapas, possibilitando que se recorra ao que não foi dado ainda como sentença inicial.

Essa inconstitucionalidade foi retirada. Espera-se que o Senado possibilite ao Supremo não discutir o penduricalho das 72 horas ou do processo legal, mas o mérito central nessa lei que está sendo aprovada, que é o direito individual, o direito ao sigilo bancário; não é um direito absoluto; é um direito que cede passos ao interesse público, e o interesse público, neste momento, é o combate à sonegação, à evasão e à elisão.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que, com essa medida, com a modificação do Código Tributário Nacional, a arrecadação do País vai aumentar muito. Mas vai aumentar também a responsabilidade no Congresso Nacional, que é a de monitorar o aumento dessa arrecadação, para que ela não vá aumentar mais ainda a adiposidade do capital especulativo ao pagamento dos juros e serviços da dívida, que esse dinheiro que vai ser arrecadado possa, efetivamente, servir aos interesses nacionais, servir ao interesse do povo brasileiro, e não, mais uma vez, à agiotagem internacional, comprometendo o Orçamento, o PIB, a vida das pessoas, pagando-se juros e serviços da dívida, o que, infelizmente, o Governo sempre faz.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

**O SR. LÚDIO COELHO** (PSDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, raramente ocupo a tribuna do Senado Federal, mas hoje estão acontecendo fatos importantes nesta Casa. A lei que estamos votando hoje tenta melhorar as receitas públicas e é o golpe mais concreto, mais objetivo contra a corrupção.

Sr. Presidente, a V. Ex<sup>a</sup>, que tem trabalhado muito nessa linha, digo que esta lei que estamos votando vai mudar a maneira de pensar da sociedade brasileira.

O nosso País está passando por um longo período, em que sonegar impostos não era crime. O indivíduo que sonegava impostos era um homem competente e esperto.

Tenho a impressão de que, ao aprovarmos esta lei, iremos melhorar substancialmente as receitas. Não tanto como muita gente está pensando, mas sobretudo diminuiremos a corrupção, porque tenho dito a muitos companheiros que reclamam da corrupção no setor público e se esquecem de que a sonegação de impostos é corrupção. E é a corrupção maior e que atinge mais profundamente a sociedade.

Sempre digo a meus companheiros que gosto mais de assaltante do que de corrupto, porque, quando um indivíduo sonega impostos, está atingindo a sociedade como um todo; quando um assaltante rouba de uma pessoa, está atingindo aquela pessoa e não a coletividade.

Penso que, ao votarmos esta lei, no Senado Federal, talvez a sociedade brasileira possa dar início a uma conscientização no sentido da moralização da coisa pública, porque entendo que a corrupção é a

muda principal de todas as dificuldades pelas quais passa o País. Quando falamos em falta de segurança, que a Saúde está ruim, que a Justiça está péssima, sempre respondo que não temos recursos para tirar de uma área e colocar na outra. O que temos é que aprimorar a qualidade da Administração Pública brasileira.

Felicito V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por ter viabilizado a aprovação desse importante projeto para o nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Seria bem melhor que o Senador Lúdio Coelho falasse mais...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – É verdade.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – ... porque acredito que foi veemente naquilo que acredito que é hoje um pensamento comum na sociedade brasileira.

Eu não queria fazer referência a esses projetos naquilo que é essa indignação pela corrupção e o mecanismo que aqui se pode estar viabilizando para combatê-la. Talvez fosse interessante dizer dos avanços que aí estamos experimentando e o respeito ao Estado Democrático de Direito, porque essa será a grande disputa que vamos ter. E não adianta dizermos que, com isso, estamos combatendo a corrupção, se a corrupção, em nome de uma legalidade, de uma juridicidade e de uma constitucionalidade, vier a impedir no futuro.

Eu gostaria de lembrar dos avanços que aqui os projetos estão significando – talvez alguns avanços pouco mencionados. Por exemplo, no Projeto de Lei nº 112, que trata da utilização das informações relativas às contribuições sobre movimentação financeira, elas tinham, um dos artigos, quando da sua criação, que é interessante e que é objeto de modificação hoje. A lei que criou a Contribuição sobre Movimentação Financeira dizia que a Secretaria da Receita Federal estava proibida de utilizar qualquer das informações que ali tivesse acesso, para constituir crédito tributário contra o determinado contribuinte. Significava dizer que a Receita Federal, tendo conhecimento de que poderia haver ilícito, de que poderia haver crime, estava proibida de utilizar essas informações. Vejam que absurdo, mas estava na lei!

E o que este Projeto nº 112 viabiliza é que essas informações que a Contribuição sobre Movimentação Financeira oferece à Receita Federal possam ser viabilizadas, ela pode instaurar, inclusive, inquéritos e constituir créditos. Nada mais justo! Era, evidentemente, um absurdo o que existia na lei, vedando a atuação concreta do Poder Público. Então, para saber o avanço que significa este Projeto de Lei que vamos aqui aprovar, não tenho dúvida alguma, de nº 112, de 2000.

O segundo, o de nº 114, que trata do Código Tributário Nacional, tem um artigo que ficava parecendo, se analisássemos, que o óbvio, neste País, não funcionava. As informações que a Receita Federal, que o Banco Central, que qualquer instituição da Administração Pública detivesse a respeito de questões tributárias estavam impedidas de circular na própria Administração Pública, salvo se requisitadas pela Justiça. A Fazenda Nacional não poderia liberar nenhuma de suas informações, mesmo resguardado o sigilo, a nenhuma outra instituição pública. E aí assistíamos, por exemplo, ao fato de o Banco Central possuir uma informação e não poder transferi-la a outras autoridades – se isso fosse solicitado, independentemente de haver inquérito ou não, de haver notícia de crime ou não. Estava impedido pelo Código Tributário Nacional de transferir a informação a outras autoridades.

Pois bem, é um artigo singelo, talvez dizendo que a Administração Pública, segundo regras garantidoras de direitos individuais de sigilos, pode transmitir informações entre seus órgãos, havendo interesse. Parece óbvio, mas era proibido. O art. 114 modifica o Código Tributário Nacional.

Falo de alguns aspectos que me parecem pérolas do absurdo, muito bem mencionados pelo Senador José Eduardo Dutra. O Banco Central possui informações de sigilo, mas, como não cobra impostos, ninguém acreditou. A Receita Federal não pode obter a informação porque cobra imposto. Ora, esses artigos eram impeditivos da cobrança de impostos e da transmissão de informações.

Finalmente, vem aquele que é hoje tema de debate nacional. E será mais ainda, até porque, em questões tributárias não tenho dúvida, temos grandes juristas que fazem parte daquilo que já se chama de “planejamento para evitar pagamento de impostos”. Há uma ciência no Brasil, estudada por contadores e particularmente por advogados, para saber como é que se elide pagamento de impostos neste

País. E há os que são os grandes mestres do Direito para justificar o injustificável.

O que estamos hoje definindo não é quebra de sigilo bancário de quem quer que seja. O que estamos determinando é que, em relação à movimentação financeira, aplique-se o texto constitucional que dá à Receita Federal a competência para fiscalizar o contribuinte, para dar efetividade a que seja pessoal e de acordo com a capacidade de pagamento; que a Receita, mantido o sigilo, garantido o direito individual da privacidade, tenha a capacidade de saber se aquele imposto a ser cobrado é pessoal e de acordo com a capacidade pessoal de pagamento. E, para isso, ela pode ter acesso à renda, ao patrimônio, à atividade econômica e, na empresa, pode ter acesso até mesmo a auditorias internas de todos os livros. Só que neste País se queria dizer que a movimentação financeira é algo que a Receita não pode mexer, não pode ter acesso, não pode fiscalizar.

O que estamos hoje aprovando é que, na questão do sigilo bancário, será aplicada a mesma regra constitucional que se aplica ao rendimento de qualquer cidadão brasileiro, ao patrimônio de qualquer cidadã ou cidadão do Brasil. Que a Receita Federal tem capacidade de investigar, mas ao mesmo tempo tem por obrigação resguardar o sigilo fiscal. Em relação ao sigilo bancário, é exatamente o mesmo processo, o mesmo procedimento, as mesmas garantias.

Acredito que estamos votando algo significativo, não apenas para combater a sonegação, mas para que possamos dizer que começamos a ser um País mais democrático e mais civilizado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador, Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há dias especiais nesta Casa. Tivemos hoje a despedida do Senador Artur da Távola; agora, a votação de três projetos que, no seu conjunto, mudam a estrutura institucional tributária do País, mudam o Brasil.

Quero falar rapidamente sobre os três.

O da CPMF e da elisão fiscal, Sr. Presidente, criam instrumentos eficazes para que a Receita Federal possa acabar com a sonegação de impostos no Brasil. Criam instrumentos eficazes para tapar as brechas da lei e, a partir daí, dificultar a sonegação legal que os tributaristas chamam de elisão.

O último projeto, Sr. Presidente, o mais polêmico e o mais importante, é o que dá à Receita Federal os instrumentos necessários para, conhecendo a movimentação bancária dos cidadãos, compará-las com o imposto a ser pago e combater efetivamente a sonegação.

Sr. Presidente, esse projeto nasceu no Senado Federal. O Senador Lúcio Alcântara foi seu autor e merece todas as homenagens. O Senador Jefferson Péres relatou a matéria e também merece todas as homenagens. Contudo, quero fazer uma homenagem especial à memória do Senador Vilson Kleinübing, do PFL de Santa Catarina, que, naquela sessão histórica em que o projeto de sigilo bancário foi aprovado por 75 votos a favor e nenhum contra, empenhou-se com dedicação. E S. Ex<sup>a</sup> disse desta tribuna que esse projeto poderia mudar a história do País.

Srs. Senadores, esse projeto tramitou na Câmara dos Deputados, onde recebeu aprimoramentos. Voltando a esta Casa, recebi a incumbência dos Presidentes da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente Senadores Ney Suassuna e José Agripino, a tarefa de relatar a matéria. Contudo, não o fiz sozinho, pois esta não poderia ser uma matéria de construção individual. Procurei os Senadores Lúcio Alcântara, Jefferson Péres, José Eduardo Dutra e Roberto Freire; a Líder da Oposição, Senadora Heloísa Helena; o Senador Hugo Napoleão, do PFL, em alta madrugada; o Senador Jader Barbalho, do PMDB; o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado; o Senador Leomar Quintanilha, enfim, todos os Líderes. Conversei com todos os membros das duas Comissões e fizemos juntos um projeto que resgata o núcleo do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que dá à Receita Federal condições de ter os dados bancários cobertos pelo sigilo para fins fiscais.

Esse dispositivo, Sr. Presidente, encontra amparo constitucional inquestionável no § 1º do art. 145 da Constituição e, nesse particular, o projeto de lei que votamos nada mais é do que regulador daquele dispositivo da Constituição. Por outro lado, tivemos o cuidado de retirar do texto dessa lei aquele artigo que, inserido pela Câmara dos Deputados, instituía um dispositivo novo na legislação brasileira, o que daria ao Poder Judiciário um decurso de prazo flagrantemente inconstitucional. Ao retirar esse dispositivo do decurso de prazo, o Ministério Público e o Tribunal de Contas terão que se socorrer de decisão judicial. E a Justiça julgará caso a caso, no tempo em

que julgar próprio. Por isso, a um só tempo, estamos fazendo justiça tributária, dando à Receita Federal os instrumentos que historicamente ela reclama para cobrar imposto dos sonegadores, como também estamos mantendo integralmente o espírito da Constituição brasileira no que concerne aos direitos individuais!

Por último, Sr. Presidente, é preciso dizer que metade dos brasileiros paga imposto e a outra metade sonega. Por isso, quem paga paga em dobro. Esses dispositivos farão com que todos os brasileiros paguem impostos. Com isso, todos pagaremos menos impostos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, mais uma vez, está mostrando que não falta ao País. Indiscutivelmente, na linha do que foi colocado pelo Senador Jefferson Péres, estamos fazendo um esforço, ousando mesmo, para resolver um problema de caixa do Governo e para definir fontes que lastrearão despesas que já deveriam ter sido previstas pelo Governo, como o aumento do poder de compra do salário mínimo. Mais e mais, o Governo tem de fazer também a sua parte, para colaborar permanentemente com o resgate da dívida social do País.

O PMDB vota favoravelmente.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos votando, nesta noite, projetos extremamente importantes para o País no sentido de se evitar a sonegação. São projetos que dão condição ao País de arrecadar muito mais. Nesse momento, o Senado cumpre seu papel. Com isso, vamos poder colaborar no sentido de atin-

girmos o objetivo de um salário mínimo adequado à nossa população.

O PSDB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 2000.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 126-A, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 2000 (n.º 3.756, de 2000, na Casa de origem), que altera o art. 11 da Lei n.º 9.311, de 24 de outubro de 1996, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.256-A, DE 2000

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756, de 2000, na Casa de origem).**

**Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 .....

“§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente, observado o disposto no art. 42 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.” (NR)

“§ 3º-A. Os procedimentos administrativos previstos no § 3º serão realizados mediante critérios homogêneos e automáticos, de acordo com regulamento próprio, ficando sua instauração e conclusão inteiramente vinculados a este.” (AC) \*

“.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

\* AC = Acréscimo

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2000 – COMPLEMENTAR  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 623, de 2000)  
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.257, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000-Complementar (PLP nº 77, de 2000, na origem), que “Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.”**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### **I – Relatório**

O projeto sob exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, trata de alterações a serem introduzidas no Código Tributário Nacional, com a finalidade de atribuir à Administração Tributária condições mais adequadas ao cumprimento de suas funções institucionais, principalmente no combate ao que se convencionou chamar de elisão fiscal.

Em resumo e substância, as alterações propostas, no Código Tributário Nacional, são as seguintes:

I – a alínea **c** do inciso IV do art. 9º é atualizada em conformidade com o disposto no art. 15, VI, **c**, da Constituição Federal, para incluir as fundações dos partidos políticos e as entidades sindicais dos trabalhadores como beneficiários da imunidade ali referida, bem como a condição de serem sem fins lucrativos as instituições de educação e de assistência social, para fazerem jus à mesma imunidade;

II – o art. 14, I, passa a proibir que as entidades imunes, mencionadas no tópico anterior, distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, em substituição à vedação hoje vigente, de distribuição a título de lucro ou participação no resultado;

III – ao art. 43 são adicionados dois parágrafos, para determinar que a incidência do imposto de renda independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacio-

nalidade da fonte, da origem e da forma de percepção; sendo a fonte localizada no exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento da incidência;

IV – ao art. 116 é adicionado parágrafo único, autorizando a autoridade administrativa, observados procedimentos estabelecidos em lei, a desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;

V – o art. 151, que trata das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, é acrescido do inciso V, que inclui a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial afora do mandado de segurança (já tratado no inciso IV do mesmo artigo) e do inciso VI, que inclui o parcelamento; este último, que não dispensa a incidência de juros e multas, dependerá sempre de lei específica sobre a forma e condições de concessão. Em todo caso, aplicam-se a ele, subsidiariamente, as normas do Código para o instituto da moratória;

VI – o art. 156 é alterado com a inclusão do inciso X, dispondo sobre a dação de bens imóveis em pagamento, para fins de extinção do crédito tributário;

VII – o art. 170-A, a ser inserido no Código, veda a compensação (que, segundo o art. 156, é modalidade de extinção do crédito tributário) mediante o aproveitamento de tributo que esteja sendo objeto de contestação judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão;

VIII – o art. 198, que trata do sigilo fiscal, é alterado para se retirar do **caput** a expressão para qualquer fim como condicionante da vedação de divulgação de dados fiscais; em complementação, ao § 1º são acrescentadas exceções à vedação de divulgação de dados:

VIII-A – inciso I, mediante a requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

VIII-B – inciso II, mediante solicitação de autoridade administrativa, no interesse da Administração Pública, desde que instaurado, regularmente, processo administrativo com o objetivo de investigar o sujeito passivo por prática de infração administrativa;

O § 2º, acrescido ao mesmo art. 198, dispõe que o intercâmbio de informação sigilosa será feito mediante processo regularmente instaurado, sendo a entrega feita pessoalmente à autoridade solicitante contra recibo que assegure a preservação do sigilo;

O § 3º, também acrescido ao art. 198, exclui da vedação a divulgação de informações relativas a representações fiscais para fins penais, as inscrições na Dívida Ativa e o parcelamento ou moratória;



IX – ao art. 199, que atualmente permite o intercâmbio de informações entre administrações fiscais da União, Estados e Municípios, é acrescido parágrafo único dispondo que a União poderá permutar informações com estados estrangeiros no interesses da arrecadação e da fiscalização de tributos, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II – Mérito

A competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria deflui do disposto no inciso IV do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, onde se mencionam “normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico”.

O Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cuja alteração é tratada no projeto sob exame, foi recepcionado como lei complementar pela Constituição de 1988, por força do que dispõe seu art. 146, **verbis**:

“Art. 146. Cabe à Lei Complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

**a)** definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

**b)** obrigação, lançamento e crédito, prescrição e decadência tributários;

**c)** adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.”

A proposição em exame, em complemento a outras que já tramitaram ou ainda tramitam no Congresso Nacional, tem sua origem ligada aos depoimentos do Senhor Secretário da Receita Federal perante a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) relativa ao sistema financeiro nacional. Naquela oportunidade, ficou extremamente clara para esta Casa e para a Nação a urgência em se promover o aprimoramento e a atualização das normas gerais de direito tributário como forma de bloquear diversas

formas de elisão fiscal largamente praticadas, principalmente, no âmbito das grandes empresas.

Uma das informações prestadas pelo Senhor Secretário da Receita, por exemplo, dava conta de que, de um volume de faturamento agregado anual de mais de novecentos bilhões de reais, relativo às empresas que declaram imposto de renda pelo lucro real (justamente as maiores empresas), somente aquelas correspondentes a cerca de um terço daquele valor declaravam lucro tributável superior a um por cento do faturamento. Todas as demais empresas declaravam prejuízo ou lucro ínfimo, abaixo de um por cento do faturamento.

O diagnóstico por ele mesmo oferecido era de que isso se devia às possibilidades de fuga legal ao pagamento do imposto, aliado ao aperfeiçoamento de técnicas advocatícias em matéria fiscal, que, aliás, fizeram nascer as expressões planejamento tributário e indústria de liminares.

Sucede que o Código Tributário Nacional, ainda que seja fruto das melhores cabeças de então e represente um inestimável progresso em relação à situação anterior, foi elaborado em contexto econômico, jurídico e constitucional bastante distinto do que temos hoje. Seria inevitável que alguns de seus dispositivos se tornassem ultrapassados, reclamando atualização não apenas formal para a letra da Constituição vigente, mas também substancial para equiparar-se às condições criadas pela evolução, significativa nas últimas décadas, das práticas e do Direito Comercial, Financeiro e Internacional.

Nestes trinta e cinco anos de vida do Código Tributário, houve grande mudança na estrutura, nos instrumentos e no funcionamento dos mercados industrial, comercial e, sobretudo, financeiro. O processo de globalização apenas fez acelerar o processo, sem falar no advento dos novos meios de comunicação, sobretudo a rede mundial de computadores (internet).

Algumas das alterações propostas são pouco mais que formais, para adaptar o Código à Constituição vigente. É o caso, por exemplo, do art. 9º, I, **c**, que ficou defasado em relação ao art. 150, VI, **c** da Carta Magna. De substancial, no caso, apenas o aumento de rigor na vedação de distribuição de patrimônio e renda para qualquer fim, o que se justifica plenamente pela possibilidade de fraude que o texto anterior abria.

Aperfeiçoamento dos mais importantes é o introduzido no art. 116, que permite à autoridade fiscal trazer para as malhas da tributação as operações efetuadas com vício de simulação. Trata-se, no caso, de coibir o que em direito se denomina de abuso de forma jurídica. A descaracterização do ato jurídico por

vício de simulação não é novidade no direito pátrio. O Código Civil sempre abrigou, em seus arts. 102 a 105, a nulidade de atos jurídicos praticados com vício de simulação, assim entendidos aqueles que aparentem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas das quem realmente se conferem ou transmitem; que contenham declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira; que sejam instrumentos particulares antedatados ou pós-datados. Importante assinalar que o dispositivo ora em deliberação não será auto-aplicável, pois dependerá de lei integrativa para que se fixem os limites da prerrogativa conferida à Administração Fiscal.

Os acréscimos ao art. 151, na verdade, vêm em favor dos contribuintes, na medida em que ampliam as espécies de ação judicial com que se pode suspender a exigibilidade do crédito tributário, assim como é acrescentado, para o mesmo fim, o parcelamento do débito. Esse dispositivo se completa com o proposto art. 155-A, que abre normas exatamente sobre o parcelamento.

Medida tendente à dinamização da arrecadação, mas que também vem de encontro ao interesse de muitos contribuintes é a inclusão da dação de imóvel em pagamento como forma de extinção do crédito tributário.

Importantíssimo, como forma de bloquear um artifício muito usado pelos advogados tributaristas das grandes empresas, valendo-se da morosidade do funcionamento do Poder Judiciário, é o proposto art. 170-A, que passa a permitir o uso como crédito fiscal de tributo discutido na justiça somente após o trânsito em julgado. Generalizou-se, hoje, a prática de ingressar na justiça contestando determinada incidência tributária, com pedido de liminar, mesmo que a causa de pleitear seja frágil e se saiba que, ao final de alguns anos a Fazenda terá ganho de causa. Entretanto, nesse meio tempo, o demandante ganha o direito de usar o tributo contestado como crédito para compensação, como se já houvesse ganho a causa. No final da contenda, perdendo-a o contribuinte, o débito, entretanto está tão alto que somente um parcelamento a longo prazo soluciona a questão. Isso, quando ele já não se desfez de patrimônio e tornou o débito incobrável.

A flexibilização do sigilo fiscal, como proposto, não desnatura o instituto. Apenas abre, com as cautelas devidas, a possibilidade de requisição de informação fiscal no contexto de inquérito administrativo destinado a apurar a prática de infração administrativa pelo mesmo contribuinte objeto da requisição. Portan-

to, está presente o interesse público em seu mais alto grau. Por outro lado, não se justifica acobertar com o manto do sigilo legal a representação fiscal para fins criminais, a inscrição na Dívida Ativa e o parcelamento ou moratória.

Por último, aperfeiçoamento mais que necessário é a permissão para intercâmbio de informações com administrações fiscais estrangeiras, sempre na forma de tratados, acordos e convenções que – é bom que se lembre – estão sujeitos **III – Voto**

Em face do exposto, e considerando todos os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, o voto é pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara – Complementar nº 114, de 2000.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **José Roberto Arruda** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio** – **Gilberto Mestrinho** – **Júlio Eduardo** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves** – **José Fogaça** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável e encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuídos nas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – O Bloco vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – O PPS “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra **a**, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico. As Sras. ESrs. Senadores já podem votar.

( Procede-se a votação nominal ).



Senado Federal

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2000 - COMPLEMENTAR

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 1                      Data início: 13/12/2000                      Hora início: 19:52:31  
 Sessão Data: 13/12/2000                      Hora: 14:30                      Data fim: 13/12/2000                      Hora fim: 19:54:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	P	ALBERTO SILVA	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	SP	ROMEJ TUMA	SIM
PSDB	MT	ANTÉRO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	ABST.				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PA	PA	LJIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				

Presidi.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: NILSON

Votos SIM: 61

Votos NÃO: 0

Total: 62

Votos ABST: 1

Emissão em 13/12/2000 - 19:55:10

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.258, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77, de 1999 – Complementar, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77, de 1999 - Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de dezembro de 2000. – **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** - Presidente – **Geraldo Melo** – **Relator Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 1.258, DE 2000

**Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 90. ....  
 .....”  
 “IV –  
 .....”

“c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;” (NR)

“.....”

“Art. 14. ....”

“I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;” (NR)

“.....”

“Art. 43. ....”

“.....”

“§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.”

(AC) \*

§ 2º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.” (AC)

“Art. 116. ....”

“.....”

“Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.” (AC)

“Art. .... 151.

.....”

“.....”

“V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;” (AC)

“VI – o parcelamento.” (AC)

“.....”

“Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.” (AC)

“§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.”

(AC)

“§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.” (AC)

”Art. 156. ....  
.....”

“XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.” (AC)

“.....  
”

“Art. 170-A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.” (AC)

”Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.” (NR)

“§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:” (NR)

“I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;” (AC)

“II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.” (AC)

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, medi-

ante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.” (AC)

“§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:” (AC)

”I – representações fiscais para fins penais;” (AC)

”II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;” (AC)

”III – parcelamento ou moratória.” (AC)

”Art. 199. ....”

”Parágrafo único. A Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM). Pela ordem. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, houve um equívoco. Não me absteve. Votei SIM.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa modificará o voto de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra apenas para informar que teremos reunião da CAE, amanhã, às 9 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219,  
DE 1995 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 624, de 2000)

**(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220/98 – Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa pareceres das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 1.259, DE 2000**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências."

Relator: Senador **José Roberto Arruda**

**I – Relatório**

Chega à análise desta Comissão, o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), de autoria do ilustre

Senador Lúcio Alcântara, que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências".

Essencialmente, as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados ao projeto do Senado Federal retiram a possibilidade de a autoridade pública, in-

clusive a tributária, promover a quebra do sigilo bancário por decisão administrativa, exigindo-se, para tal, a manifestação do Poder Judiciário.

Estabelece, entretanto, o substitutivo da Câmara Baixa que a autoridade judiciária terá setenta e duas horas para decidir sobre os requerimentos de quebra de sigilo. Transcorrido esse prazo sem a competente manifestação, o solicitante poderá apresentar o pedido diretamente ao Presidente do Tribunal respectivo, que terá igual prazo para decidir. Na hipótese de esse novo prazo também transcorrer sem decisão, considerar-se-á deferido o requerimento.

Além disso, a proposição prevê punições a todo aquele que deixar vaziar informações protegidas pelo sigilo bancário ou quebrá-lo fora das hipóteses autorizadas.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

De início, cabe-nos dizer o seguinte. É imperioso atualizar a legislação referente à chamada quebra do sigilo bancário em nosso País, uma vez que a lei fundamental que rege essa matéria data de 1964 (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

Registre-se, a propósito, que não existe mais a sociedade civil para a qual foi elaborada a Lei nº 4.595, de 1964. Com efeito, de lá para cá, o sistema bancário foi objeto de notável modernização, com a generalização das chamadas operações eletrônicas, que movimentam em curtos espaços de tempo, quantias astronômicas que dificultam a ação fiscalizadora e mesmo, a função regulamentadora do Poder Público sobre os negócios financeiros.

A par dessa modernização das operações bancárias devemos registrar também o seu uso por aqueles que se organizam para praticar atividades ilícitas, se dedicando aos crimes contra a administração pública, contra o sistema financeiro, entre outros, o que nos impõe a necessidade de aprovar uma legislação que permita um acesso mais amplo e mais ágil do Poder público sobre as informações atinentes às operações bancárias e similares.

De outra parte, quanto aos aspectos propriamente jurídicos da questão, não é correta a visão por vezes difundida no sentido de que a Constituição Federal eleva o chamado direito ao sigilo bancário ao patamar de direito praticamente absoluto e indevasável.

Com efeito, tal visão não reflete a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tem entendido que

”se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege no art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade“ (Recurso Extraordinário nº 219.780).

Fica, aqui, claro, inclusive, que o sigilo bancário, na forma como é tratado na presente proposição, não é direito protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição, que trata da inviolabilidade da comunicação de dados. Isso porque a proposta em análise não diz respeito à interceptação de comunicações de qualquer tipo, mas ao acesso a dados bancários dos cidadãos, protegidos pelo direito à privacidade (art. 5º, X, da CF), por parte do Poder Público, nos casos em que o interesse coletivo o exige.

Na mesma direção, afirma, ainda, o Pretório Excelso, no Mandado de Segurança nº 23.452:

“ .....

Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas – e considerado o substrato ético que as informa – permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmoniosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.

.....”

Assim, de conformidade com jurisprudência já consolidada da Corte Suprema, três são os requisitos para se permitir o rompimento do sigilo bancário: a existência de interesse público, social ou da Justiça; a previsão em lei; e a razoabilidade.

No tocante ao primeiro e ao último requisito, a sua comprovação deverá ser feita a partir da motivação do ato que determinou a quebra do sigilo; quanto ao segundo requisito, o da previsão em lei, é justamente o de que ora estamos cuidando, na medida em que o projeto em pauta estabelece o procedimento legal mediante o qual a autoridade competente terá acesso às informações bancárias.

Por outro lado, a doutrina também reconhece que o direito ao sigilo bancário não é um direito absoluto. Nesse sentido o ensinamento de Sérgio Carlos Covello, que em “O sigilo bancário como proteção à intimidade” (Revista dos Tribunais, ano 78, nº 648, p. 29) leciona:

”Certo que o sigilo bancário não é absoluto. Ele possui limites legais e naturais que estabelecem limites legais e naturais que estabelecem contornos. Em nosso ordenamento, o sigilo cede ante o Poder Judiciário, ante o fisco e ante as comissões parlamentares de inquérito (art. 38, § 1º a 3º da Lei 4.595/64). Paralelamente, existem abrandamentos da obrigação fundados na vontade do titular do sigilo e na própria natureza da atividade bancária.

Mas esses limites não o desnaturam como direito de personalidade, pois modernamente todos os direitos comportam limitações, em vista das exigências sociais e em atenção ao bem comum.” (Grifo nosso).

Destarte, não se sustenta a tese de alguns que pretendem erigir o direito ao sigilo bancário em direito sacrossanto. E a propósito dessa visão, citamos aqui **Aliomar Baleeiro**, que nos seus comentários ao parágrafo único do art. 197 do Código Tributário Nacional asseverava que as informações bancárias não têm o mesmo **status** legal das informações cobertas pelo sigilo profissional do médico ou do sacerdote. Dizia o saudoso Mestre:

”Não se conceberia que o advogado e o padre, p. ex., fossem compelidos a devasar confidências recebidas em função de sua atividade, quando outras leis os garantem em função dessa atividade, contra delações a que os obrigarem, e até os punem se as fizerem (Cód. Penal, art. 154).

Não é porém, o caso dos banqueiros, p. ex., que não estão adstritos às mesmas regras éticas e jurídicas do sigilo. Em princí-

pio só devem aceitar e ser procurados para negócios lícitos e confessáveis." (Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, 10ª edição, 1992, p. 620)

Assim, parece pacífico que é possível, em tese e do ponto de vista material, a quebra do sigilo bancário dos indivíduos, desde que isso seja razoável e atenda o interesse público. Resta, então, verificar se é possível essa quebra por decisão administrativa da autoridade pública, prescindindo da intervenção judicial. Ou seja, trata-se de analisar se o sigilo bancário se inclui dentre aqueles direitos individuais cobertos pela reserva absoluta de jurisdição.

E sobre isso, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, no já citado Mandado de Segurança nº 23.452, ainda que não tenha, aqui enfrentado, diretamente, a questão de definir se o sigilo bancário submete-se à reserva absoluta de jurisdição:

"....."

O postulado da reserva constitucional de jurisdição importa em submeter, à esfera única de decisão dos magistrados, a prática de determinados atos cuja realização, por efeito de explícita determinação constante do próprio texto da Carta Política, somente pode emanar do juiz, e não de terceiros, inclusive daqueles a quem se haja eventualmente atribuído o exercício de "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais". A cláusula constitucional da reserva de jurisdição – que incide sobre determinadas matérias, como a busca domiciliar (CF, art. 5º, XI), a interceptação telefônica (CF, art. 5º XII) e a decretação da prisão de qualquer pessoa, ressalvada a hipótese de flagrância (CF, art. 5º LXI) – traduz a noção de que, nesses temas específicos, assiste ao Poder Judiciário, não apenas o direito de proferir a última palavra, mas, sobretudo, a prerrogativa de dizer, desde logo, a primeira palavra, excluindo-se, desse modo, por força e autoridade do que dispõe a própria Constituição, a possibilidade do exercício de iguais atribuições, por parte de quaisquer outros órgãos ou autoridades do Estado.

"....."

A questão da classificação do sigilo bancário foi enfrentada pelo STF no Mandado de Segurança nº 23.480, julgado no dia 4 de maio de 2000, no qual se decidiu:

"....."

Quebra ou transferência de sigilos bancário, fiscal e de registros telefônicos que, ainda quando se admita, em tese, susceptível de ser objeto de decreto de CPI — **porque não coberta pela reserva absoluta de jurisdição que resguarda outras garantias constitucionais** —, há de ser adequadamente fundamentada: aplicação no exercício pela CPI dos poderes introdutório das autoridades judiciárias da exigência de motivação do art. 93, IX – da Constituição da República.

"....." (grifamos)

Ou seja, no entendimento esclarecedor de nossa Corte Suprema, é possível a quebra do sigilo bancário fora do âmbito exclusivamente jurisdicional, desde que, obviamente, esteja presente o interesse público e o requisito da razoabilidade e haja previsão em lei formal para isso.

Por esse motivo, não é adequada a alteração feita no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados que exige, sempre, autorização judicial para a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa. Na verdade, o texto do substitutivo, aqui, parece mesmo contraditório e injurídico, na medida em que, ao mesmo tempo em que exige a manifestação do Poder Judiciário, estabelece que, caso essa manifestação não se dê no prazo fixado, de apenas setenta e duas horas, ter-se-á concedida a autorização por decurso de prazo. Ora, se entende que o sigilo bancário é espécie de direito submetido ao postulado do monopólio da jurisdição, esse decurso de prazo não é possível, uma vez que a manifestação jurisdicional seria inafastável. Por outro lado, se ombreamos com o próprio Supremo Tribunal Federal, e entendemos que, em certos casos, o sigilo bancário pode ser quebrado fora do âmbito judicial, o dispositivo é incabível, servindo apenas para abarrotar os nossos já sobrecarregados tribunais, com ações de rito tão sumário que, na prática, impediriam o seu adequado exame.

Vale, ainda, ressaltar que a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa competente, não exclui a sua apreciação judicial porquanto a nossa Carta Magna, em dispositivo alçado à condição de cláusula pétrea (art. 5º, XXXV), impede que seja subtraído do exame jurisdicional qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito. Ou seja, aquele que considerar que o seu sigilo foi quebrado de for-



ma abusiva sempre terá remédios judiciais ao seu alcance.

Destarte, não há motivo para vedar à administração tributária a possibilidade de determinar a quebra do sigilo bancário. Antes, a nossa Carta Magna, ao invés de proibir, determina que a lei dê àquela administração a capacidade de ter acesso à movimentação financeira dos contribuintes, quando necessário. Outro não nos parece ser o comando existente no parágrafo único, in fine, do art. 145 da Constituição, **verbis**:

“Art. 145 .....

.....

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.”(sublinhamos)

Portanto, como visto, a lei federal tem legitimidade para estabelecer as situações em que a autoridade tributária competente deve ter acesso a informações resguardadas pelo sigilo bancário bem como estatuir o procedimento devido.

A esse respeito, cabe registrar que o projeto de lei em pauta prevê que somente com o devido processo administrativo instalado é que a autoridade fiscal poderá ter acesso a informações protegidas pelo sigilo bancário.

Por outro lado, vale observar que a nossa Lei Maior não abre essa mesma possibilidade para outros órgãos e entidades públicas, exceção feita, obviamente, ao Congresso Nacional, que pode, em certas ocasiões, deter os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Assim, não nos parece próprio estender a instituições como o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários, o poder excepcional concedido para Constituição à autoridade tributária e ao Congresso Nacional.

Essas diretrizes comandarão o nosso voto, que buscará aproveitar os aperfeiçoamentos colocados pela Câmara dos Deputados ao projeto original aprovado por esta Casa.

Assim, opinamos pela manutenção do texto do Senado Federal, nas partes em que faculta à autoridade tributária a possibilidade da quebra do sigilo bancário administrativamente, acolhendo, entretan-

to, as alterações da Câmara dos Deputados que retiram essa faculdade do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Valores Mobiliários.

Também, na mesma direção, e com vistas a tornar mais rigoroso o processo de quebra de sigilo bancário, opinamos por acolher o texto da Câmara que prevê o apelo de servidores públicos e outras pessoas que abusem dessa faculdade.

Finalmente, manifestamo-nos pela aprovação das alterações que aperfeiçoam questões localizadas na proposição, como a que, de forma coerente com a regulamentação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, autoriza a transferência das informações sobre a cobrança desse tributo para a Receita Federal, e a que permite a troca de informações entre o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Comissão de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Ante o exposto, votamos pelo acolhimento do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar, nos termos do texto aprovado originalmente por esta Casa, com as seguintes modificações constantes do Substitutivo proposto pela Câmara dos Deputados, rejeitadas as demais:

1. no art. 1º, substitua-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

2. no art. 1º, acresce-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, remunerando-se os incisos III, IV e V do texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente;

3. ainda no art. 1º, acresce-se o § 4º do art. 1º do Substitutivo;

4. no art. 2º, acresce-se o § 6º do art. 2º do Substitutivo;

5. o art. 4º **caput** e parágrafos, passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos, do Substitutivo;

6. o art. 7º, **caput** e parágrafo único, passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

7. o art. 10 passa a ter a redação do art. 11, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

8. o art. 11 passa a ter a redação do art. 10 do Substitutivo.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. –  
**José Agripino** – Presidente – **José Roberto Arruda** – Relator – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Roberto Freire** – **Pedro Simon** – **Maria do Carmo Alves** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Jefferson Péres** – **Antonio Carlos Valadares** – **Lúcio Alcântara**.

## COMPARAÇÃO ENTRE O SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS Nº 219, DE 1995 – COMPLEMENTAR E O PARECER DO RELATOR

DISPOSITIVO	ADOTADO	RAZÕES
Art. 1º	Texto do Senado, com o § 1º da Câmara, acrescido do inciso III do § 3º e do § 4º do art. 1º da Câmara	O texto do Senado deve ser acolhido, pois o texto da Câmara prevê, no seu § 2º a quebra do sigilo, apenas por decisão judicial. O § 1º do texto da Câmara aperfeiçoa a redação. Os demais textos da Câmara aproveitados tratam de informações sobre CPMF (inciso III do § 1º) e explicitam crimes que dão causa à quebra do sigilo (§ 4º).
Art. 2º	Texto do Senado, acrescido, do § 6º do art. 2º da Câmara	Os textos são praticamente iguais, salvo a exigência de acordo internacional para cooperação com bancos centrais estrangeiros, exigido pela Câmara. O texto da Câmara aproveitado trata do fornecimento de informações à COAF.
Art. 3º	Texto do Senado	Fundamental para assegurar a quebra do sigilo bancário pelo Poder Judiciário.
Art. 4º	Texto do art. 5º da Câmara	Eliminação da quebra do sigilo pelo Ministério Público e TCU
Art. 5º	Texto do Senado	Texto da Câmara (art. 6º) exige decisão judicial para quebra de sigilo pela Receita
Art. 6º	Texto do Senado	Texto da Câmara (art. 7º, § 2º) exige decisão judicial
Art. 7º	Texto do art. 8º da Câmara	Eliminação da quebra do sigilo pela CVM
Art. 8º	Texto do Senado	A Câmara suprimia o dispositivo, que é declaratório
Art. 9º	Texto do Senado	Texto da Câmara exige autorização judicial para troca de informações entre BACEN e CVM com Ministério Público
Art. 10	Texto do art. 11 da Câmara	Texto da Câmara prevê pena mais rigorosa para quem omite informações e apenas aquele que quebra o sigilo de forma irregular
Art. 11	Texto do art. 10 da Câmara	Texto da Câmara prevê pena mais rigorosa para o servidor público viola o dever de sigilo.

## TEXTO CONSOLIDADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas, passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta lei:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta lei, obedecerão as normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – A troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, as autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei.

Art. 2º dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e as informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou opera-

ções que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no parágrafo anterior e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito as partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos a lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários fornecerão a Advocacia-Geral da União as informações as documentos necessários a defesa da União nas ações de que seja parte.

Art 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio

do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinara, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo as quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

I – depósitos a vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos a vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para a exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizada pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão Competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do **caput** deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e as montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que se refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar a autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários manterão permanente intercâmbio de informações, acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos arts. 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido

em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando a comunicação aos documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indício de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

#### **PARECER Nº 1.260, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.”**

Relator: Senador **José Roberto Arruda**

## I – Relatório

Chega à análise desta Comissão o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara, que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”.

Essencialmente, as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados ao projeto do Senado Federal retiram a possibilidade de uma autoridade pública, inclusive a tributária, promover a quebra do sigilo bancário por decisão administrativa, exigindo-se, para tal, a manifestação do Poder Judiciário.

Estabelece, entretanto, o substitutivo da Câmara Baixa que a autoridade judiciária terá setenta e duas horas para decidir sobre os requerimentos de quebra de sigilo. Transcorrido esse prazo sem a competente manifestação, o solicitante poderá apresentar o pedido diretamente ao Presidente do Tribunal respectivo, que terá igual prazo para decidir. Na hipótese de esse novo prazo também transcorrer sem decisão, considerar-se-á deferido o requerimento.

Além disso, a proposição prevê punições a todo aquele que deixar vazar informações protegidas pelo sigilo bancário ou quebrá-lo fora das hipóteses autorizadas.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

De início, cabe-nos dizer o seguinte. É imperioso atualizar a legislação referente à quebra do sigilo bancário em nosso País, uma vez que a lei fundamental que rege essa matéria data de 1964 (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964).

Registre-se, a propósito, que não existe mais a sociedade civil para a qual foi elaborada a Lei nº 4.595, de 1964. Com efeito, de lá para cá, o sistema bancário foi objeto de notável modernização, com a generalização das chamadas operações eletrônicas, que movimentam em curtos espaços de tempo, quantias astronômica que dificultam a ação fiscalizadora e mesmo a função regulamentadora do Poder Público sobre os negócios financeiros.

A par dessa modernização das operações bancárias devemos registrar também o seu uso por aqueles que se organizam para praticar atividades ilícitas, se dedicando aos crimes contra a administração pública, contra o sistema financeiro, entre outros, o que

nos impõe a necessidade de aprovar uma legislação que permita um acesso mais amplo e mais ágil do Poder Público sobre as informações atinentes às operações bancárias e similares.

De outra parte, quanto aos aspectos propriamente jurídicos da questão, não é correta a visão por vezes difundida no sentido de que a Constituição Federal eleva o direito ao sigilo bancário ao patamar de direito praticamente absoluto e indevassável.

Com efeito, tal visão não reflete a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tem entendido que “se é certo que o sigilo bancário, que é espécie de direito à privacidade, que a Constituição protege no art. 5º, X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça, certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade” (Recurso Extraordinário nº 219.780).

Fica, aqui, claro, inclusive, que o sigilo bancário, na forma como é tratado na presente proposição, não é direito protegido pelo inciso XII do art. 5º da Constituição, que trata da inviolabilidade da comunicação de dados. Isso porque a proposta em análise não diz respeito à interceptação de comunicações de qualquer tipo, mas ao acesso a dados bancários dos cidadãos, protegidos pelo direito à privacidade (art. 5º, X, da CF), por parte do Poder Público, nos casos em que o interesse coletivo o exige.

Na mesma direção, afirma, ainda, o Pretório Excelso, no Mandado de Segurança nº 23.452:

“.....

Não há, no sistema constitucional brasileiro, direitos ou garantias que se revistam de caráter absoluto, mesmo porque razões de relevante interesse público ou exigências derivadas do princípio de convivência das liberdades legitimam, ainda que excepcionalmente, a adoção, por parte dos órgãos estatais, de medidas restritivas das prerrogativas individuais ou coletivas, desde que respeitados os termos estabelecidos pela própria Constituição. O estatuto constitucional das liberdades públicas, ao delinear o regime jurídico a que estas estão sujeitas – e considerado o substrato ético que as informa – permite que sobre elas incidam limitações de ordem jurídica, destinadas, de um lado, a proteger a integridade do interesse social e, de outro, a assegurar a coexistência harmo-

niosa das liberdades, pois nenhum direito ou garantia pode ser exercido em detrimento da ordem pública ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros.

....."

Assim, de conformidade com jurisprudência já consolidada da Corte Suprema, três são os requisitos para se permitir o rompimento do sigilo bancário: a existência de interesse público, social ou da Justiça; a previsão em lei; e a razoabilidade.

No tocante ao primeiro e ao último requisito, a sua comprovação deverá ser feita a partir da motivação do ato que determinou a quebra do sigilo; quanto ao segundo requisito, o da previsão em lei, é justamente o de que ora estamos cuidando, na medida em que o projeto em pauta estabelece o procedimento legal mediante o qual a autoridade competente terá acesso às informações bancárias.

Por outro lado, a doutrina também reconhece que o direito ao sigilo bancário não é um direito absoluto. Nesse sentido o ensinamento de Sérgio Carlos Covello, que em "O sigilo bancário como proteção à intimidade" (**Revista dos Tribunais**, ano 78, nº 648, p. 29) leciona:

"Certo que o sigilo bancário não é absoluto. Ele possui limites legais e naturais que estabelecem contornos. Em nosso ordenamento, o sigilo cede ante o Poder Judiciário, ante o fisco e ante as comissões parlamentares de inquérito (art. 38, §§ 1º a 3º da Lei nº 4.595/64). Paralelamente, existem abrandamentos da obrigação fundados na vontade do titular do sigilo e na própria natureza da atividade bancária.

Mas esses limites não o desnaturam como direito de personalidade, pois moderadamente todos os direitos comportam limitações, em vista das exigências sociais e em atenção ao bem comum. (Grifo nosso).

Destarte, não se sustenta a tese de alguns que pretendem erigir o direito ao sigilo bancário em direito sacrossanto. E a propósito dessa visão, citamos aqui Aliomar Baleeiro, que nos seus comentários ao parágrafo único do art. 197 do Código Tributário Nacional asseverava que as informações bancárias não têm o mesmo **status** legal das informações cobertas pelo sigilo profissional do médico ou do sacerdote. Dizia o saudoso Mestre:

"Não se conceberia que o advogado e o padre, p. ex., fossem compelidos a devasar confidências recebidas em função de sua atividade, quando outras leis os garantem em função dessa atividade, contra delações a que os obrigarem, e até os punem se as fizerem (Cód. Penal, art. 154).

Não é, porém, o caso dos banqueiros, p. ex., que não estão adstritos às mesmas regras éticas e jurídicas do sigilo. Em princípio só devem aceitar e ser procurados para negócios lícitos e confessáveis." (Direito Tributário Brasileiro, Ed. Forense, 10ª edição, 1992, p. 620)

Assim, parece pacífico que é possível, em tese e do ponto de vista material, a quebra do sigilo bancário dos indivíduos, desde que isso seja razoável e atenda o interesse público. Resta, então, verificar se é possível essa quebra por decisão administrativa da autoridade pública, prescindindo da intervenção judicial. Ou seja, trata-se de analisar se o sigilo bancário se inclui dentre aqueles direitos individuais cobertos pela reserva absoluta de jurisdição.

E sobre isso, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, no já citado Mandado de Segurança nº 23.452, ainda que não tenha aqui enfrentado, diretamente, a questão de definir se o sigilo bancário submete-se à reserva absoluta de jurisdição:

"....."

O postulado da reserva constitucional de jurisdição importa em submeter, à esfera única de decisão dos magistrados, a prática de determinados atos cuja realização, por efeito de explícita determinação constante do próprio texto da Carta Política, somente pode emanar do juiz, e não de terceiros, inclusive daqueles a quem se haja eventualmente atribuído o exercício de "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais". A cláusula constitucional da reserva de jurisdição \_ que incide sobre determinadas matérias, como a busca domiciliar (CF, art. 5º, XI), a interceptação telefônica (CF, art. 5º, XII) e a decretação da prisão de qualquer pessoa, ressalvada a hipótese de flagrância (CF, art. 5º, LXI) \_ traduz a noção de que, nesses temas específicos, assiste ao Poder Judiciário, não apenas o direito de proferir a última palavra, mas, sobretudo, a prerrogativa de dizer, desde logo, a primeira

palavra, excluindo-se, desse modo, por força e autoridade do que dispõe a própria Constituição, a possibilidade do exercício de iguais atribuições, por parte de quaisquer outros órgãos ou autoridades do Estado.

....."

A questão da classificação do sigilo bancário foi enfrentada pelo STF no Mandado de Segurança nº 23.480, julgado no dia 4 de maio de 2000, no qual se decidiu:

"....."

Quebra ou transferência de sigilos bancário, fiscal e de registros telefônicos que, ainda quando se admita, em tese, susceptível de ser objeto de decreto de CPI \_ **porque não coberta nela reserva absoluta de jurisdição que resguarda outras garantias constitucionais** \_ há de ser adequadamente fundamentada: aplicação no exercício pela CPI dos poderes instrutórios das autoridades judiciárias da exigência de motivação do art. 93, IX, da Constituição da República.

....." (grifo nosso)

Ou seja, no entendimento esclarecedor de nossa Corte Suprema, é possível a quebra do sigilo bancário fora do âmbito exclusivamente jurisdicional, desde que, obviamente, esteja presente o interesse público e o requisito da razoabilidade e haja previsão em lei formal para isso.

Por esse motivo, não é adequada a alteração feita no substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados que exige, sempre, autorização judicial para a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa. Na verdade, o texto do substitutivo, aqui, parece mesmo contraditório e injurídico, na medida em que, ao mesmo tempo em que exige a manifestação do Poder Judiciário, estabelece que, caso essa manifestação não se dê no prazo fixado, de apenas setenta e duas horas, ter-se-á concedida a autorização por decurso de prazo. Ora, se se entende que o sigilo bancário é espécie de direito submetido ao postulado do monopólio da jurisdição, esse decurso de prazo não é possível, uma vez que a manifestação jurisdicional seria inafastável. Por outro lado, se ombreamos com o próprio Supremo Tribunal Federal, e entendemos que, em certos casos, o sigilo bancário pode ser quebrado fora do âmbito judicial, o dispositivo é incabível, servindo apenas para abarrotar os nossos já sobre-

carregados tribunais, com ações de rito tão sumário que, na prática, impediriam o seu adequado exame.

Vale, ainda, ressaltar que a quebra do sigilo bancário pela autoridade administrativa competente não exclui a sua apreciação judicial porquanto a nossa Carta Magna, em dispositivo alçado à condição de cláusula pétrea (art. 5º, XXXV), impede que seja subtraído do exame jurisdicional qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito. Ou seja, aquele que considerar que o seu sigilo foi quebrado de forma abusiva sempre terá remédios judiciais ao seu alcance.

Destarte, não há motivo para vedar à administração tributária a possibilidade de determinar a quebra do sigilo bancário. Antes, a nossa Carta Magna, ao invés de proibir, determina que a lei dê àquela administração a capacidade de ter acesso à movimentação financeira dos contribuintes, quando necessário. Outro não nos parece ser o comando existente no parágrafo único, **in fine**, do art. 145 da Constituição, **verbis**:

"Art. 145 ....."

....."

§ 1º Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, **facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.**" (grifo nosso)

Portanto, como visto, a lei federal tem legitimidade para estabelecer as situações em que a autoridade tributária competente deve ter acesso a informações resguardadas pelo sigilo bancário bem como estatuir o procedimento devido.

A esse respeito, cabe registrar que o projeto de lei em pauta prevê que somente com o devido processo administrativo instalado é que a autoridade fiscal poderá ter acesso a informações protegidas pelo sigilo bancário.

Por outro lado, vale observar que a nossa Lei Maior não abre essa mesma possibilidade para outros órgãos e entidades públicas, exceção feita, obviamente, ao Congresso Nacional, que pode, em certas ocasiões, deter os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Assim, não nos parece próprio estender a instituições como o Ministério Público,



o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Valores Mobiliários, o poder excepcional concedido para Constituição à autoridade tributária e ao Congresso Nacional.

Essas diretrizes comandarão o nosso voto, que buscará aproveitar os aperfeiçoamentos colocados pela Câmara dos Deputados ao projeto original aprovado por esta Casa.

Assim, opinamos pela manutenção do texto do Senado Federal, nas partes em que faculta à autoridade tributária a possibilidade da quebra do sigilo bancário administrativamente, acolhendo, entretanto, as alterações da Câmara dos Deputados que retiram essa faculdade do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Valores Mobiliários.

Também, na mesma direção, e com vistas a tornar mais rigoroso o processo de quebra de sigilo bancário, opinamos por acolher o texto da Câmara que prevê o apenamento de servidores públicos e outras pessoas que abusem dessa faculdade.

Finalmente, manifestamo-nos pela aprovação das alterações que aperfeiçoam questões localizadas na proposição, como a que, de forma coerente com a regulamentação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, autoriza a transferência das informações sobre a cobrança desse tributo para a Receita Federal, e a que permite a troca de informações entre o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Comissão de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

Ante o exposto, reitero o parecer apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 219, de 1995 \_ Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”, para o deferimento na Comissão de Assuntos Econômicos, pelo acolhimento do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 — Complementar, nos termos do texto aprovado originalmente por esta Casa, com as seguintes modificações constantes do Substitutivo proposto pela Câmara dos Deputados, rejeitadas as demais:

1. no art. 1º, substitue-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

2. no art. 1º, acresce-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, renumerando-se os incisos III, IV e V do

texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente;

3. ainda no art. 1º, acresce-se o § 4º do art. 1º do Substitutivo;

4. no art. 2º, acresce-se o § 6º do art. 2º do Substitutivo;

5. o art. 4º, **caput** e parágrafos, passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos, do Substitutivo;

6. o art. 7º, **caput** e parágrafo único, passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

7. o art. 1º passa a ter a redação do art. 11, **caput** e parágrafo único, do Substitutivo;

8. o art. 11 passa a ter a redação do art. 10 do Substitutivo.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000. \_ **Ney Suassuna**, Presidente \_ **José Roberto Arruda**, Relator \_ **Eduardo Siqueira Campos** \_ **Pedro Simon** \_ **Bello Parga** \_ **Romeu Tuma** \_ **José Eduardo Dutra** \_ **Agnelo Alves** \_ **Ricardo Santos** \_ **Júlio Eduardo** \_ **Heloisa Helena** \_ **Paulo Souto** \_ **Osmar Dias** \_ **José Fogaça** \_ **Wellington Roberto** \_ **Gilberto Mestrinho** \_ **Romero Jucá** \_ **Roberto Saturnino** \_ **Luiz Otávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres concluem favoravelmente aos dispositivos abaixo relacionados do Substitutivo da Câmara e contrários às demais modificações.

Dispositivos com parecer favorável:

1 – no art. 1º do Projeto:

– substitua-se o § 1º pelo § 1º do art. 1º do Substitutivo;

– acresça-se ao § 3º o inciso III do Substitutivo, renumerando-se os incisos III, IV e V, do texto aprovado no Senado, para IV, V e VI, respectivamente.

– acresça-se também o § 4º do art. 1º do substitutivo.

2 – no art. 2º:

– acrescente-se o § 6º do art. 2º do substitutivo.

3 – o art. 4º: passa a ter a redação do art. 5º, **caput** e parágrafos do substitutivo.

4 – o art. 7º: passa a ter a redação do art. 8º, **caput** e parágrafo único do substitutivo.

5 – o art. 10º: passa a ter a redação do art. 11, caput e parágrafo único do substitutivo.

6 – o art. 11 passa a ter redação do art. 10 do Substitutivo.

Os pareceres encaminhados encontram-se à disposição do Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuídos em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria passa-se à discussão do Substitutivo, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 654, DE 2000**

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos, de pareceres favoráveis, do Substitutivo da Câmara ao Proje-

to de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. –  
**José Roberto Arruda.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

As Sras, e os Srs. Senadores já podem votar (Pausa.)

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco vota “sim”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

## VOTAÇÃO NOMINAL

## DISPOSITIVOS COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E CAE

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 219/95-COMPLEMENTAR

Nº Sessão: 1  
Sessão Data: 13/12/2000

Nº vot.: 2  
Hora: 14:30

Data Início: 13/12/2000  
Data Fim: 13/12/2000

Hora Início: 19:58:20  
Hora Fim: 19:59:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	SC	HENRIQUE LOYOLA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR GUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HEITOR LEDUR

Votos SIM: 63

Votos NÃO: 0

Total: 63

Votos ABST: 0

Emissão em 13/12/2000 - 19:59:54

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 63 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários nem abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovados os dispositivos do Substitutivo da Câmara com pareceres favoráveis.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 655, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo dos dispositivos, de pareceres contrários, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar,

de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000 –  
**José Roberto Arruda**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, para votação em globo, dos dispositivos de pareceres contrário. As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995, de pareceres contrários das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.

Nesse caso, o voto é “não”



Senado Federal

### VOTAÇÃO NOMINAL

DISPOSITIVOS COM PARECERES CONTRÁRIOS DA CCJ E CAE							
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 219/95-COMPLEMENTAR							
Nº Sessão:	1	Nº vot.:	3	Data Início:	13/12/2000		
Sessão Data:	13/12/2000	Hora:	14:30	Data Fim:	13/12/2000		
				Hora Início:	20:00:06		
				Hora Fim:	20:01:32		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELDO ALVES	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	NÃO	BLOCCO	AP	SEBASTIAO ROCHA	NÃO
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	NÃO	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PERITO	NÃO	BLOCCO	AC	TIAO VIANA	NÃO
PSDB	RJ	ARTHUR DA TAVOLA	NÃO	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PPS	RE	CARLOS WILSON	NÃO				
PFL	BA	DADALMA BESSA	NÃO				
PFL	TO	EDUARDO SERRERA CAMPOS	NÃO				
BLOCCO	SP	EDUARDO SURLICY	NÃO				
SPB	RO	ERNADES AMORIM	SM				
PFL	MG	FRANCILINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
BLOCCO	RJ	GERALDO CANDIDO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
BLOCCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PMDB	SC	HENRIQUE LUYOLA	ABST.				
PPS	PI	HUGO NAPOLEAO	NÃO				
PMDB	GO	IRS REZINDE	NÃO				
BLOCCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	NÃO				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	NÃO				
BLOCCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	NÃO				
BLOCCO	AC	JULIO EDUARDO	NÃO				
PFL	MS	JUVENICIO DA FONSECA	NÃO				
BLOCCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSB	TO	LEONAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	CS	LUCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LUCIO COELHO	NÃO				
PSDB	CS	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUIRO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY BUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO RIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PPS	PE	ROBERTO FRIERE	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos SIM: 1		
1º Sec.:	Votos NÃO: 68	Total: 60	
2º Sec.:			
3º Sec.:			
4º Sec.:	Votos ABST: 1		
Operador: HETOR LEDUE			

Emício em 13/12/2000 - 20:01:33

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação. Votou Sim 1 Sr. Senador; e Não 58.

Houve 1 abstenção.

Total: 60 votos.

Rejeitados os dispositivos do Substitutivo da Câmara com pareceres contrários.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995, Complementar, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL)

— O Bloco vota “não”.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – O

Bloco vota “não”.

O PPS vota “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. Todos os Partidos estão votando “não”. (Pausa.)

**O SR. ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, Senadores já podem votar.

**O SR. ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, apenas para esclarecimento do Plenário: estamos votando agora o projeto da Câmara dos Deputados. Portanto o voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa já esclareceu, Senador.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Procede-se à votação nominal.)

#### **PARECER Nº 1.261, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá

outras providências, consolidando dispositivos do Substitutivo da Câmara aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – Presidente, Relator.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.261, DE 2000**

#### **Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220, de 1998 – Complementar, na Câmara dos Deputados).**

#### **Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;

XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta lei, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

- I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

Art. 2º O dever de sigilo é extensivo ao Banco Central do Brasil, em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições.

§ 1º O sigilo, inclusive quanto a contas de depósitos, aplicações e investimentos mantidos em instituições financeiras, não pode ser oposto ao Banco Central do Brasil:

I – no desempenho de suas funções de fiscalização, compreendendo a apuração, a qualquer tempo, de ilícitos praticados por controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, geren-

tes, mandatários e prepostos de instituições financeiras;

II – ao proceder a inquérito em instituição financeira submetida a regime especial.

§ 2º As comissões encarregadas dos inquéritos a que se refere o inciso II do § 1º poderão examinar quaisquer documentos relativos a bens, direitos e obrigações das instituições financeiras, de seus controladores, administradores, membros de conselhos estatutários, gerentes, mandatários e prepostos, inclusive contas correntes e operações com outras instituições financeiras.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas.

§ 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, em suas áreas de competência, poderão firmar convênios:

I – com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras, objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências;

II – com bancos centrais ou entidades fiscalizadoras de outros países, objetivando:

a) a fiscalização de filiais e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento no Brasil e de filiais e subsidiárias, no exterior, de instituições financeiras brasileiras;

b) a cooperação mútua e o intercâmbio de informações para a investigação de atividades ou operações que impliquem aplicação, negociação, ocultação ou transferência de ativos financeiros e de valores mobiliários relacionados com a prática de condutas ilícitas.

§ 5º dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes.

§ 6º O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os demais órgãos de fiscalização, nas áreas de suas atribuições, fornecerão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, as informações cadastrais e de movimento de valores relativos às operações previstas no inciso 1 do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigilo-

so mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenta relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte.

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

- I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII – operações com cartão de crédito;

XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

§ 2º As informações transferidas na forma do **caput** deste artigo restringir-se-ão em informes relacionados com a identificação dos titulares das operações e os montantes globais mensalmente movimentados, vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.

§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata este artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade interessada poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

§ 5º As informações a que refere este artigo serão conservadas sob sigilo fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O resultado dos exames, as informações e os documentos a que se refere este artigo serão conservados em sigilo, observada a legislação tributária.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários, instaurado inquérito administrativo, poderá solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º O cumprimento das exigências e formalidades previstas nos artigos 4º, 6º e 7º, será expressamente declarado pelas autoridades competentes nas solicitações dirigidas ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários ou às instituições financeiras.

Art. 9º Quando, no exercício de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários verificarem a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes, informarão ao Ministério Público, juntando à comunicação os documentos necessários à apuração ou comprovação dos fatos.

§ 1º A comunicação de que trata este artigo será efetuada pelos Presidentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, admitida delegação de competência, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do processo, com manifestação dos respectivos serviços jurídicos.

§ 2º Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários comunicarão aos órgãos públicos competentes as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento, ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes.

Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, ao que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei.

Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. (Pausa.)

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita uma comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, na última votação, o meu voto foi “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO) – Sr. Presidente, como não consegui registrar o voto, informo que ele é “não”.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, atendendo ao apelo de V. Ex<sup>a</sup> que se lembrou da minha ausência no plenário, registro que o meu voto nessa matéria é “não”.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 619, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.213, de 2000, Relator: Senador Lúcio Alcântara), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.262, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúcio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.262, DE 2000

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2000.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº ,DE 2000**

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$69,600,000 00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Educação do Estado da Bahia – Projeto Bahia.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

III – **valor:** equivalente a até US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), a serem desembolsados em três anos;

IV – **prazo:** cento e oitenta meses, com sessenta e seis meses de carência, a partir do desembolso;

V – **modalidade de empréstimo:** cesta de moedas;

VI – **juros:** exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco para empréstimos qualificados, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

VII – **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, pagável anualmente;

VIII – **comissão à vista:** 1% (um por cento) sacados da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato;

IX – **amortização:** vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de janeiro de 2006, e a última, o mais tardar, em 1º de julho de 2015, cento e oitenta dias após a data do último desembolso.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado da Bahia vincule, como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 2000  
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 626, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 2000 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 1.219, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é evidente que as operações de crédito nesta Casa suscitam cada vez mais a necessidade de o Senado, que tem prerrogativa exclusiva para autorizá-las, discutir esses mecanismos de endividamento internacional, e também cobrar do Governo Federal e dos Estados investimentos em serviços essenciais. Eles se endividam o tempo todo para investir naquilo que efetivamente deveria ser tarefa do próprio Poder Público brasileiro.

Aqui já houve casos impressionantes: nós já conseguimos aprovar uma operação de crédito – imaginem que situação! – para financiar seis helicópteros para as Forças Armadas, algo realmente humilhante para as Forças Armadas e também para o Congresso Nacional. Agora estamos votando mais um empréstimo, que é o Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, algo importante, algo fundamental, pois se trata de financiamento de hospitais universitários. Ficamos deprimidos, absolutamente deprimidos!

Daqui a pouco vamos votar mais quatro operações de crédito na Comissão de Assuntos Econômicos também nesse sentido. Estamos votando mais de R\$700 milhões para viabilizar os empreendimentos aos hospitais universitários.

Fico triste ao saber que precisamos nos submeter a empréstimos externos para fazer aquilo que é

obrigação do Estado. Imaginem que se trata de hospital universitário, com o detalhe de serem R\$700 milhões! Estamos nos endividando para viabilizar alguns equipamentos para os hospitais universitários!

É evidente que tenho que reconhecer, inclusive, o esforço feito pela assessoria parlamentar do MEC, por intermédio da professora Emília e do diretor administrativo, que nos mandaram documentos, que tentam nos explicar o que está acontecendo. Parte dos documentos que chegaram explicam US\$18 milhões, mas eles ficaram de nos encaminhar os documentos referentes aos outros US\$200 milhões.

Faço um apelo para tentar dar equilíbrio à distribuição de recursos. Não vou falar no Estado de Alagoas, mas é importante que estabeleçamos certo equilíbrio. Enquanto Sergipe está recebendo R\$21 milhões, o querido Estado do Piauí está recebendo R\$549 milhões.

É importante que essa distribuição de recursos tenha um critério, e o critério do perfil epidemiológico é o único que realmente possibilita que a viabilização, a destinação, do recurso seja feita à luz do perfil epidemiológico, da disponibilidade de leitos, da necessidade efetiva para que, com esses recursos implementados nos hospitais, possamos melhorar.

É importante também que esses empréstimos fiquem em nossa memória porque, mais cedo ou mais tarde, votaremos a destinação de 25% dos leitos dos hospitais universitários a quem pode pagar, a quem pode escolher porque tem um seguro saúde e pode fazer isso.

Sr. Presidente, mais uma vez, agradeço o esforço do MEC no sentido de nos explicar o que está acontecendo e deixar o alerta para que esta Casa não fique simplesmente viabilizando essas operações de crédito, mas que as discuta. Elas realmente estão no bojo dos famosos programas de assistência aos países, feito pelo Banco Mundial, pelo Banco Interamericano, que discutem lá com o Executivo – o Senado não participa. Nós os chamamos para virem aqui explicar e eles não vêm. Os representantes do Executivo brasileiro no Banco Mundial, no Banco Interamericano, também não vêm para explicar, e nós, mais uma vez, simplesmente aprovamos essas operações de crédito, aumentando o endividamento do nosso País, quando, de fato, seria o Governo brasileiro que deveria estar investindo nisso, que é essencial. Não privatizaram tudo? Não querem privatizar o resto? Não fizeram aquele lengalenga, aquela cantilena, dizendo que estavam privatizando para que o Estado pudesse investir naquilo que é essencial? Onde estão

os investimentos do Estado, do Governo brasileiro, no que é essencial? Mais uma vez, estamos nós nos ajoelhando perante essas instituições multilaterais de financiamento, nos endividando para fazer aquilo que é o óbvio, até para os que defendem o Estado mínimo, que é educação, que é saúde.

Sr. Presidente, a Bancada está liberada nesta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pela enésima vez assumo a mesma posição, sem a esperança de que aconteça o milagre que aconteceu, por exemplo, com o Sr. Michel Camdessus, que era o Diretor Executivo do Fundo Monetário Internacional, foi contratado para orientar o Vaticano nas questões da dívida externa e, ao chegar lá, denunciou o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ele disse que o Presidente Fernando Henrique Cardoso era o culpado por tudo que acontece no Brasil, porque em outubro do ano atrasado, por causa da reeleição, ele adiou para janeiro a maxidesvalorização, e que é um absurdo o que se está fazendo no mundo em termos de endividamento externo. Isso é o que o Sr. Michel Camdessus está dizendo agora, depois de ter saído do FMI, dando assessoria ao Estado do Vaticano, onde naturalmente está pedindo perdão por aquilo que andou fazendo no FMI, emprestando dinheiro para quem não pode pagar.

E de onde vem o dinheiro? A dependência é tão grande, a subjugação do Brasil é tão completa que é de se perguntar: de onde vem o dinheiro para pagar o salário mínimo? O dinheiro só pode vir de lá agora, ou seja, do FMI. Para tudo e qualquer coisa, ele vem de lá, porque daqui não pode vir.

Há o art. 166, inciso III, alínea **b**, da Constituição, que impede qualquer iniciativa, que nos engessa completamente. Então, de onde vêm os recursos? Agora só podem vir lá de fora. Então, nossa dívida externa vai subir como um papagaio ao vento favorável.

Desse modo, o que estamos vendo é que esse dinheiro que entra em iene, que entra em dólar, que entra em qualquer moeda, é transformado em real para ser aplicado ou na Bahia... São R\$65 milhões! Não pude falar sobre ele. Perdi a oportunidade, apesar da minha simpatia já de tão longa data pelo povo baiano, pela Bahia. Por isso mesmo, ia votar contra, como votei quando se tratou aqui do Distrito Federal. Votei contra e fui explicar na Ceilândia por que havia

votado contra. Apenas uma pessoa não aceitou meus argumentos.

Assim, é óbvio que nenhum empreiteiro, nenhum funcionário dos que irão melhorar as condições dos hospitais universitários etc. recebem em dólar ou em iene; eles recebem em real. E esses dólares ou ienes voltam para pagar a dívida externa; não circulam internamente.

Assim, Sr. Presidente, não é possível querer ser enganado – me engana que eu gosto! Vamos aprovar mais endividamento externo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é importante ressaltar que esta é uma operação que será assumida e inteiramente paga pelo Governo Federal. O Tesouro Nacional é que pagará a operação. A verdade é que não há recursos no Orçamento. Se houvesse a alternativa de emitir títulos e aumentar a dívida interna pagando juros muito mais altos, essa seria a alternativa indicada. No entanto, tal alternativa é ruim para o País. Se não há dinheiro no Orçamento, precisamos gerá-lo. Poderíamos emitir títulos da dívida pública interna e, posteriormente, pagar os empréstimos obtidos pela emissão de títulos com os juros internos brasileiros, que são altíssimos.

Por meio dessa operação financeira, que se poderia dizer quase subsidiada, estamos pagando juros muito mais baixos do que pagaríamos internamente. Portanto, do ponto de vista do interesse imediato do Brasil, esta operação é positiva, é recomendável, a não ser que queiramos abrir mão de importarmos os equipamentos para implementar uma melhoria e modernização da infra-estrutura acadêmica dos hospitais universitários brasileiros. Tomada a decisão de que esses equipamentos não devem ser comprados, não devem ser modernizados, tudo bem. Mas, se tomamos a decisão de que é preciso, sim, aperfeiçoar os hospitais universitários, conferir melhor qualidade aos serviços prestados pelas universidades federais, principalmente no que diz respeito ao atendimento médico, aos hospitais de clínica que funcionam junto às universidades, onde vamos buscar recursos? Não há recursos no Orçamento; este já está espremido, para poder pagar o salário mínimo. Poderíamos fabricar dinheiro e gerar inflação, o que também não interessa. Há uma outra alternativa: emitir títulos para depois pa-

gá-los com os juros de 16,5% a.a. que são cobrados internamente. Aqui, não; aqui estamos pagando juros internacionais, em torno de 6% ao ano. Portanto, é uma forma de endividamento mais barata do que aquela, que seria a alternativa interna da emissão de títulos da dívida interna.

Nesse sentido, a operação financeira é de interesse do Brasil. Todavia, se não quisermos os equipamentos, se não quisermos os benefícios para os hospitais, podemos e devemos não fazer a dívida.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

Aqueles Senadores que desejarem já poderiam comparecer a uma festa de confraternização que estamos fazendo realizar no Salão Nobre da Casa.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero apenas dizer que eu mesmo, desta tribuna, muitas vezes tenho denunciado, clamado, exigido ações do Governo Federal em relação à saúde e, sobretudo, aos hospitais universitários. Hospitais estes que, não raro, cerram suas portas, desativam leitos, não atendem às demandas, que são muitas. Então como seria eu, agora, contra a aprovação desse projeto?

A União não tem outra maneira de se financiar, basta olhar o Orçamento. Se formos discutir questões de política macroeconômica, enveredaremos por outra seara. Todavia, pedimos, reclamamos, juntamente com as associações de classe dos professores universitários, os reitores das universidades, que os hospitais estão sucateados, os equipamentos obsoletos. Não temos, pois, outra alternativa.

Por isso, Sr. Presidente, o meu voto é tranqüilamente favorável ao projeto, para ser coerente com as minhas repetidas queixas, louvando a atitude do Governo Federal que, enfim, olhou para os hospitais universitários.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tanto o Senador José Fogaça quanto o Senador Lúcio Alcântara se esquecem de questionar uma coisa muito importante e que diz, em parte, respeito à afirmação da Senadora Heloísa Helena e do Senador Lauro Campos.

É interessante quando dizem aqueles Senadores que o Governo não tem de onde tirar dinheiro. Todavia, sempre me questiono: por que S. Ex<sup>as</sup> não se perguntam o porquê de o Governo brasileiro gastar

R\$142 bilhões, no ano de 2001, com o pagamento dos serviços da dívida? Senador Lúcio Alcântara, sempre me pergunto por que a base do Governo não questiona o porquê, para captar dinheiro no mercado, se paga 16,5% ao ano. Será que 16,5% é uma taxa de juros compatível com as taxas cobradas no resto do mundo? V. Ex<sup>a</sup> bem sabe que o poupador no Japão ganha 0,5% ao ano, enquanto, nos Países da Europa, no máximo, chegam a 4% ao ano. No Brasil, o Governo paga 16,5% ao ano, já tendo chegado a pagar 49,5% ao ano antes de o Sr. Armínio Fraga assumir a Presidência do Banco Central.

Vejam os senhores que é preciso discutir a questão da dívida. Afinal de contas, é preciso lembrar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao optar pela estabilidade do real, conseguiu fazer com que a balança comercial praticamente se mantivesse, ao longo dos seis anos do seu Governo, em um patamar de déficit. Portanto, não havia dólares para continuar pagando o compromisso da dívida externa, e o Sr. Fernando Henrique Cardoso optou por fazer crescer a dívida interna, por trazer dólares de fora e aplicá-los no mercado econômico financeiro interno, para, com esses dólares, continuar cumprindo religiosamente, rigorosamente, os serviços da dívida externa brasileira. Por isso, a dívida interna passou de R\$60 bilhões para mais de R\$500 bilhões, crescendo mais de 1000% no seu período de governo, quando a inflação não atingiu 70% no mesmo período. Então, será que os Senadores deveriam dizer que esses juros são os mais baratos e que estamos tomando dinheiro para nossas universidades? Ninguém está discutindo o mérito da utilização dos recursos, mas há que se discutir, e normalmente os Senadores da base do Governo fogem da discussão, para saber por que chegamos a pagar 49,5% pelos títulos mobiliários do Governo, por que permanecemos pagando 16,5%, quando quase nenhum país do mundo paga esse absurdo. É isso que tem que ser questionado, não o porquê de esse empréstimo ser o mais barato. É o mais barato, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso cedeu às pressões internacionais, preferiu continuar pagando o serviço da dívida externa, que estamos aumentando com esse empréstimo, às custas do aumento da dívida interna, e é por isso que o Brasil hoje está garroteado, está numa situação de extrema dificuldade, é por isso que estamos prevendo gastar, em 2001, R\$140 bilhões de juros dessa dívida interna brasileira. Eu gostaria que os Senadores do Governo questionassem isso, e não que viessem aqui fazer figuração de falar que se não for para dar dinheiro para

a Universidade então não vamos tomar o empréstimo. Isso é uma discussão falsa, não é real, foge ao cerne da questão, e o cerne da questão é que tem que ser analisado pelo Congresso Nacional.

Eu me coloco aqui dando razão às argumentações da Senadora Heloísa Helena e do Senador Lauro Campos. O Brasil precisa mudar, precisa discutir a questão da sua dívida interna e da sua dívida externa, precisa saber como resolvê-las. Estamos caminhando, de uma maneira ou de outra, para um poço sem fundo. Jogamos fora todo o patrimônio público brasileiro. Não serviu para nada a venda do sistema de telecomunicações, das mineradoras, das empresas siderúrgicas. O que se fez com o dinheiro de tudo o que foi vendido? A dívida continua crescendo e comprometendo, cada vez mais, o nosso desenvolvimento, o que, lamentavelmente, não é questionado pelos Senadores do Governo, que falam tanto no salário mínimo. Vamos gastar R\$2,8 bilhões com o aumento do salário mínimo para R\$180,00 durante um ano – nem será um ano porque entrará em vigor em abril, terminando em dezembro. E não discutem R\$140 bilhões que estão passando para a mão daqueles que vivem da especulação financeira, ao invés de prestarem atenção na produção.

Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, concordo com a análise do Senador Ademir Andrade sobre a política econômica do Governo. Embora respeitando a opinião daqueles que têm uma posição firmada, como o Senador Lauro Campos, contra todo e qualquer empréstimo externo, entendo que, mesmo com outra política econômica, com outro governo, empréstimos dessa natureza são economicamente, politicamente e socialmente bons para o País. Por isso, votarei favoravelmente.

Gostaria de fazer o registro que estou me sentindo um pouco incomodado, porque essa matéria foi retirada de pauta na Comissão de Assuntos Econômicos, porque, se não me engano, o Senador Gerson Camata e a Senadora Heloísa Helena solicitaram informações ao Ministério a respeito da distribuição desses recursos.

Não pude participar no dia em que foi votado na Comissão, pois estava em outra Comissão, e só ago-

ra estou tendo conhecimento das informações que foram prestadas.

Vou votar a favor, porque não tenho normalmente adotado posição provinciana, paroquial, mas estou incomodado e surpreso; vou até solicitar informações para saber por que o Estado de Sergipe vai receber US\$21 mil. Não é porque a Universidade Federal de Sergipe está nadando em dinheiro! Com certeza não é! Acredito, também, que não seja por incompetência do Reitor, Dr. Lima, que foi agora reconduzido por maioria esmagadora e nomeado pelo Presidente da República para mais um mandato e tem feito um trabalho fundamental de contato com a Bancada parlamentar, no sentido de conseguir recurso para a Universidade, no sentido de abrir a Universidade para a sociedade, no sentido de fazer essa integração. Não acredito que tenha sido por incompetência do Reitor da Universidade de Sergipe, mas, realmente, salta aos olhos a discrepância de distribuição, porque tirando Sergipe, que vai receber menos, temos o Acre, com US\$167 mil; no Nordeste, por exemplo, vem Alagoas com US\$311 mil; Bahia, US\$923 mil; Ceará, US\$573 mil; Maranhão, US\$314 mil, Paraíba, US\$931 mil; Pernambuco, US\$454 mil; Piauí, US\$549 mil; Rio Grande do Norte, US\$243 mil e Sergipe, US\$21 mil.

Vou votar favoravelmente, mas, incomodado, vou solicitar informações ao Reitor e ao Ministério da Educação para saber por que o nosso pequeno Estado de Sergipe, considerando que o porte da Universidade de Sergipe é semelhante ao do de outras universidades aqui listadas, como Alagoas, Maranhão, Piauí, que recebem valores dez vezes maiores.

Feito esse registro, vou votar a favor da matéria, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução nº 84, de 2000.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.263, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.263, DE 2000

**Redação final do Resolução nº 84, de 2000.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 2000

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com Marubeni Corporation, no valor equivalente a até ¥280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Moder-

nização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Como condição prévia à assinatura dos contratos, deverão ser aprovados os créditos suplementares pela Comissões de Controle e Gestão Fiscal, para garantir a cobertura do fluxo financeiro da operação de crédito no próximo exercício.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: ¥ 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses), em uma única **tranche**;

II – objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos equipamentos de origem japonesa a serem fornecidos pelo Marubeni Corporation;

III – amortização: dez parcelas iguais semestrais e consecutivas;

IV – carência: seis após o último embarque de bens;

V – juros: **Libor** semestral para depósitos em iene, acrescida de uma margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

VI – taxa de administração (**flat**) 1% a.a. (um por cento ao ano), pagável até trinta dias após a data do ROF;

VII – mora 1% a.a. (um por cento ao ano), acima da taxa de juros contratual aplicável;

VIII – despesas gerais: despesa razoáveis e comprovadas, que deverão estar dentro dos limites aceitáveis pelo Banco Central do Brasil;

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000** (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.186, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hugo Napoleão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 131, DE 2000**

(Nº 387/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, Repúbli-

ca Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados “Estados Partes”;

Considerando que o Tratado de Assunção estabelece o compromisso dos Estados Partes de conciliar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Destacando a necessidade de oferecer um marco de segurança jurídica que garanta soluções justas e a harmonia das decisões vinculadas à responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito;

Convencidos da importância de se adotarem regras comuns sobre jurisdição internacional e direito aplicável no âmbito da responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito.

Acordam:

## ÂMBITO

### Artigo 1

O presente Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição internacionalmente competente e casos de responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte, nos quais participem, ou dos quais resultem atingidas, pessoas domiciliadas em outro Estado Parte.

## DOMICÍLIO

### Artigo 2

Para os fins do presente Protocolo será considerado domicílio, subsidiariamente e na seguinte ordem:

- a) quando se tratar de pessoas físicas:
  1. a residência habitual;
  2. o centro principal de seus negócios;
  3. o lugar onde se encontrar a residência não habitual;
- b) quando se tratar de pessoas jurídicas:
  1. a sede principal da administração;
  2. caso possuam sucursais, estabelecimentos, agências ou qualquer outra espécie de representação, o lugar onde qualquer destas funcione.

## DIREITO APLICÁVEL

### Artigo 3

A responsabilidade civil por acidentes de trânsito será regida pelo direito interno do Estado Parte em cujo território ocorreu o acidente.

Se no acidente participarem ou resultar atingidas unicamente pessoas domiciliadas em outro Estado Parte, o mesmo será regido pelo direito interno deste último.

### Artigo 4

A responsabilidade civil por danos sofridos nas coisas alheias aos veículos acidentados como consequência do acidente de trânsito, será regida pelo direito interno do Estado Parte no qual se produziu o fato.

### Artigo 5

Qualquer que seja o direito aplicável à responsabilidade, levar-se-ão em conta as regras de circulação e segurança e vigor no lugar e no momento do acidente.

### Artigo 6

O direito aplicável à responsabilidade civil, conforme os artigos 3 e 4, dentre outros aspectos, determinará especialmente:

- a) as condições e a extensão da responsabilidade;
- b) as causas de isenção, assim como toda delimitação de responsabilidade;
- c) a existência e a natureza dos danos suscetíveis de reparação;
- d) as modalidades de extensão da reparação;
- e) a responsabilidade do proprietário do veículo, por atos ou fatos de seus depen-



dentes, subordinados ou qualquer outro usuário a título legítimo;

f) a prescrição e a caducidade.

## JURISDIÇÃO

### Artigo 7

Para exercer as ações compreendidas neste Protocolo serão competentes, à eleição do autor, os tribunais do Estado Parte:

- a) onde ocorreu o acidente;
- b) do domicílio do demandado; e
- c) do domicílio de demandante.

## AUTOMOTORES SINISTRADOS

### Artigo 8

Os veículos automotores matriculados em um Estado Parte e sinistrados em outro deverão ser oportunamente devolvidos ao Estado de seu registro, de conformidade com a lei do lugar onde ocorreu o sinistro. No caso de sua destruição total, a parte interessada ficará facultado dispor do veículo sem outros encargos que não a satisfação das exigências de ordem fiscal.

O disposto neste artigo não obstará a adoção das medidas acauteladoras cabíveis.

## SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

### Artigo 9

As controvérsias que surjam entre os Estados Partes por motivo da aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

Se tais negociações não resultarem em acordo, ou se a controvérsia somente for solucionada parcialmente, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 10

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratifiquem, 30 (trinta) dias após o segundo país proceder ao depósito de seu instrumento de ratificação.

Para os demais ratificantes, entrará em vigor no trigésimo dia posterior ao depósito do respectivo instrumento de ratificação.

### Artigo 11

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará de pleno direito a adesão ao presente Protocolo.

### Artigo 12

O presente Protocolo não derrogará as disposições das convenções vigentes entre alguns dos Estados que contemplem aspectos não previstos neste texto.

### Artigo 13

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai notificará aos Governos dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do presente Protocolo e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em São Luiz, República Argentina, aos 25 do mês de junho de 1996, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina – Pela República Federativa do Brasil – Pela República do Paraguai – Pela República Oriental do Uruguai.

## ERRATA AO PROTOCOLO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMERGENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados “os Estados Partes”.

Considerando que a Reunião de Ministros da Justiça detectou erros no artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul.

Acordam:

### Artigo 1

Incorporar como parágrafo terceiro do artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente

de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul:

“3. O Tribunal determinará o domicílio comum atendendo à razoabilidade das circunstâncias do caso, se algum dos fatos contemplados no artigo 2, alíneas **a** e **b** ocorrerem em um mesmo Estado.”

Feito na cidade de Assunção, aos dezanove dias do mês de junho de 1997, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Argentina – Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Pelo Governo da República do Paraguai – Pelo Governo da República Oriental do Uruguai.101

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.187, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Artur da Távola.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 140, DE 2000**

(Nº 390/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades e Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 maio de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA  
SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES  
REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES  
DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR,  
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

O Governo da República Federativa do Brasil  
e

O Governo da República Cooperativista da Guiana (doravante denominados “Partes Contratantes”),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I**

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Con-

tratantes, designado para exercer uma missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática ou Repartição consular poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

**a)** o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

**b)** a atividade afete a segurança nacional.

#### ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

**a)** cônjuge ou companheiro(a);

**b)** filhos solteiros menores de 21 anos;

**c)** filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;

**d)** filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

#### ARTIGO III

1. O exercício da atividade remunerada por dependente no Estado receptor está condicionado à prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada do Estado acreditante ao Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação aplicável no Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchê-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, por qualquer uma das Partes Contratantes, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e a administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Se um dependente, que nos termos do presente Acordo, gozar de imunidade de jurisdição penal de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, for

acusado de um delito cometido relacionado a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação por escrito de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor para todos os efeitos decorrentes daquela atividade remunerada.

5. A autorização para um dependente exercer atividade remunerada cessará quando o agente diplomático, funcionário consular ou membro do pessoal administrativo e técnico, do qual emana a dependência termine suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

#### ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de 6 (seis) anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se uma das Partes Contratantes notificar à outra, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da notificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, em 20 de maio de 1999, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Clement J. Rohee**, Ministro das Relações Exteriores pelo Governo da República Cooperativista da Guiana.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/2000, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais

ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.188, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 182, DE 2000**

(Nº 365/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 1.246 (1999)**

Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 4013ª reunião 11 de junho de 1999.

O Conselho de Segurança,

Tendo presente suas resoluções anteriores sobre a situação em Timor Leste, em particular a Resolução nº 1.236 (1999), de 7 de maio de 1999,

Tendo presente o Acordo entre a Indonésia e Portugal sobre a questão de Timor Leste, de 5 de maio de 1999 (Acordo Geral), bem como os Acordos entre as Nações Unidas e os Governos da Indonésia e de Portugal, da mesma data, referentes às modalidades para realização da consulta popular da população de Timor Leste por meio de voto direto, e aos acordos de segurança (Acordo de Segurança) (S/1999/513, anexos I-III),

Acolhendo o relatório do Secretário-Geral sobre a Questão em Timor Leste, de 22 de maio de 1999 (S/1999/595),

Preocupado com a avaliação do Secretário-Geral contida no referido relatório, no sentido de que a situação de segurança em Timor Leste permanece "extremamente tensa e volátil",

Tendo em conta a necessidade premente de reconciliação entre as várias facções rivais em Timor Leste,

Acolhendo a cooperação profícua do Governo da Indonésia e das autoridades locais em Timor Leste com as Nações Unidas,

Tendo em conta a carta do Representante Permanente de Portugal junto às Nações Unidas, ao Presidente do Conselho de Segurança, datada de 7 de junho de 1999 (3/1999/652),

Acolhendo a conclusão de consultas entre o Governo da Indonésia e as Nações Unidas sobre o destacamento de oficiais militares de ligação junto à missão criada pela presente resolução,

Tendo em mente os esforços sustentados empreendidos pelos Governos da Indonésia e de Portugal desde 1983, por meio dos bons ofícios do Secretário-Geral, para encontrar uma solução justa, abrangente e internacionalmente aceita para a questão de Timor Leste,

Acolhendo a designação do Representante Especial do Secretário-Geral para Consulta Popular em Timor Leste, e reiterando seu apoio aos esforços do Representante Pessoal do Secretário-Geral em Timor Leste,

1. Decide criar, até 31 de agosto de 1999, a Missão das Nações Unidas em Timor Leste (UNAMET) incumbida de organizar e conduzir consulta popular, programada para 8 de agosto de 1999, com base no voto direto, secreto e universal, a fim de verificar se a população de Timor Leste aceita a estrutura constitucional proposta que estabelece autonomia especial para Timor Leste na República unitária da Indonésia ou rejeita a autonomia especial proposta para Timor Leste, o que levaria à separação de Timor Leste da

Indonésia, em conformidade com o Acordo Geral, e a permitir ao Secretário-Geral desincumbir-se de sua responsabilidade, em conformidade com o parágrafo 3 do Acordo de Segurança;

2. Autoriza, até 31 de agosto de 1999, o destacamento junto à Unamet de até 280 policiais civis, para atuarem como conselheiros da Polícia Indonésia no cumprimento de suas atribuições e, quando da consulta, supervisionarem o transporte de cédulas e urnas devotação;

2. Autoriza, até 31 de agosto de 1999, o destacamento junto à Unamet de 50 oficiais militares de ligação para manterem contato com as Forças Armadas da Indonésia, a fim de permitir ao Secretário-Geral desincumbir-se de suas responsabilidades, em conformidade com o Acordo Geral e o Acordo de Segurança;

4. Endossa a proposta do Secretário-Geral no sentido de que a Unamet deveria incorporar, ainda, os seguintes componentes:

(a) um componente político para monitorizar a imparcialidade do ambiente político, a fim de assegurar a todas as organizações políticas e a outras organizações não-governamentais liberdade para desempenhar suas atividades, bem como para monitorizar e assessorar o Representante Especial em todas as questões de natureza política;

(b) um componente eleitoral responsável pelas atividades referentes a registro e votação;

(c) um componente de informação para explicar à população de Timor Leste, de forma objetiva e imparcial, sem prejuízo de qualquer posicionamento ou resultado, os termos do Acordo Geral e a estrutura de autonomia proposta, fornecer informações sobre o processo e o procedimento da eleição, e esclarecer as implicações do voto favorável ou contrário à proposta;

5. Leva em conta a intenção dos Governos da Indonésia e de Portugal de enviar um igual número de representantes para acompanhar todas as fases operacionais do processo de consulta, tanto dentro quanto fora de Timor Leste;

6. Acolhe a intenção do Secretário-Geral de firmar com o Governo da Indonésia, tão logo possível, um acordo sobre a situação da missão e exorta a rápida conclusão das negociações, com vistas ao destacamento total e tempestivo da Unamet;

7. Exorta todas as partes a cooperarem com a Unamet na implementação de seu mandato, e a garantirem a segurança e a liberdade de movimento de

seu pessoal no exercício do referido mandato em todas as áreas de Timor Leste;

8. Aprova as modalidades para a implementação do processo de consulta popular programado para 8 de agosto de 1999, em conformidade com os parágrafos 15 a 18 do relatório do Secretário-Geral de 22 de maio de 1999;

9. Enfatiza, mais uma vez, a responsabilidade do Governo da Indonésia na manutenção da paz e da segurança em Timor Leste, em particular no que se refere à situação de segurança atual descrita no relatório do Secretário-Geral, a fim de assegurar que a consulta popular se realize de forma justa e pacífica, em uma atmosfera livre de intimidação, violência ou interferência de qualquer lado, bem como garantir a segurança e salvaguarda do pessoal das Nações Unidas e de outros funcionários e observadores internacionais em Timor Leste;

10. Acolhe, nesse sentido, a decisão adotada pelo Governo da Indonésia de criar uma equipe ministerial para monitorizar e garantir a segurança da consulta popular, em conformidade com o artigo 3 do Acordo Geral e o parágrafo 1º do Acordo de Segurança;

11. Condena todos os atos de violência de qualquer quarta parte e exige o fim desses atos e a deposição de armas por todos os grupos armados em Timor Leste; a adoção das medidas necessárias ao desarmamento e de outras medidas que garantam a paz e um ambiente seguro, livre de violência ou de outras formas de intimidação, pré-requisito para a realização de eleições livres e imparciais em Timor Leste;

12. Solicita a todas as partes que assegurem as condições para a ampla implementação da consulta popular, com a participação total da população de Timor Leste;

13. Insiste em que todos os esforços sejam empreendidos com vistas à operacionalização da Comissão de Paz e Estabilidade e, em particular, enfatiza a necessidade de que as autoridades da Indonésia ofereçam segurança e proteção pessoal aos membros da Comissão, em cooperação com a Unamet;

14. Reitera sua solicitação ao Secretário-Geral para que mantenha o Conselho de Segurança rigorosamente informado sobre a situação e para que continue a informar o Conselho, a cada quatorze dias, sobre a implementação de suas resoluções e dos Acordos Tripartites, bem como sobre a situação de segurança em Timor Leste;

15. Decide manter controle sobre a questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.264, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúcio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.264, DE 2000

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emer-

gente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 656, DE 2000**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Hugo Napoleão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara

dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.265, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúcio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.265, DE 2000

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390, de 2000, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, 1, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 657, DE 2000**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. – **Ártur da Távola**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.266, DE 2000**  
Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2000. \_ **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente \_ **Nabor Júnior**, Relator \_ **Geraldo Melo** \_ **Lúdio Coelho** \_ **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.266, DE 2000

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido Contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 658, DE 2000**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000. \_ **Lúdio Coelho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, o Requerimento nº 639, de 2000, do Senador Roberto Freire, lido anteriormente, que solicita a criação de uma Comissão Temporária Interna do Senado, durante 24 meses, com a finalidade de acompanhar relações bilaterais, particularmente do comércio do Brasil com o Canadá, tendo em vista relações do comércio internacional entre os dois países. Oficie-se também ao Itamaraty e ao Ministério da Indústria e Comércio, para que o representante de cada um desses órgãos governamentais acompanhem os trabalhos desta Comissão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, solicito aos Líderes de Bancada que façam as indicações.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, permita-me deixar registrado em Ata que eu estive hoje presente durante toda a sessão, inclusive fiz um discurso na Hora do Expediente falando desses três projetos que foram aprovados e que sempre tiveram o nosso apoio, mas, no momento exato da votação, eu tive que me retirar do Plenário devido a um problema familiar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A presença de V. Ex<sup>a</sup> será anotada em todos os sentidos.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – Eu quero apenas que fique registrado o meu posicionamento, que é extremamente favorável aos três projetos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Lúcio Alcântara e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há momentos na história das sociedades em que determinadas preocupações, sentidas como problemática coletiva, ou determinados acontecimentos que interessam a muitos, são sintetizados em palavras-chave. Assim, à integração dos mercados mundiais, deu-se o nome de “globalização”, ao livre, rápido e descompromissado deslocamento dos recursos que procuram mercados mais atraentes, de “dinheiro voador”. A Constituição de 1988 proclamou a necessidade da luta pela “cidadania”. A descoberta de que a natureza, se expropriada, se exaure em prejuízo de todos, criou a “ecologia”. À proliferação das pichações nos muros das cidades e às representações novelescas dos programas televisivos dá-se o nome de “arte”. Recentemente, em face dos escândalos no campo da administração do dinheiro público, renasceu a afirmação da “ética”. Nas últimas eleições de outubro, em todos os palanques, falou-se da urgência da “ética na política”. Após a edição da Portaria nº 796, de 8 de setembro último, do Ministério da Justiça, ressurgiu com mais vigor a questão da “ética nos programas de televisão”. “Ética” passou a ser uma das palavras-chave do momento.

As palavras, embora sejam abstração da realidade, aplicam-se a coisas reais. Nesse jogo, podem esvaziar-se de conteúdo, quando aplicadas a qual-

quer circunstância e com qualquer abrangência. O problema com a “ética” não foge à regra: seu uso, generalizado e sem decorrências práticas, pode suprimir-lhe o sentido.

Segundo Max Weber, a ética é uma virtude adaptável, variável. Assim, não existe uma ética, existem éticas, uma ética para cada situação. De acordo com a visão, a ética é utilizável mais para justificar ou aprovar condutas e menos para definir parâmetros gerais que, obedecidos, fazem com que as coisas funcionem bem.

Para Aristóteles, havia virtudes éticas e virtudes dianoéticas. Aquelas derivavam da prática e eram voltadas para a consecução de um fim, como a realização da ordem no Estado, da justiça, dos valores, da amizade. Essas, as virtudes dianoéticas, eram as virtudes básicas, relacionadas à inteligência, à razão, à prudência, à sabedoria. Haveria, portanto, interpretando Aristóteles, uma ética operacional, e uma ética essencial, princípio geral, imutável.

Ao longo da história do pensamento, os estudiosos, didaticamente, estabeleceram um consenso: ética seria um conjunto de normas e atitudes, de caráter moral, predominantes em uma sociedade. Essas normas e atitudes, no entanto, são sustentáveis e aceitáveis se justificadas do ponto de vista filosófico. Justificadas, portanto, como princípios essenciais. No caso, princípios essenciais relacionados ao ser humano, uma vez que ética, conforme a etimologia grega, se relaciona a costumes.

Não subsiste dúvida de que, na discussão sobre a qualidade dos programas da televisão, o que está predominando é um “relativismo operacional da ética”. É ético o que serve para conseguir um fim. Dessa forma, a ética deixa a esfera do universal, para diluir-se em visões, de acordo com os interesses em jogo, individuais ou corporativos, de empresas privadas ou do poder público. As palavras e as ações esvaziam-se. As ações de hoje são negadas amanhã; o princípio estabelecido hoje, amanhã é “energético” demais.

Admitido, então, o relativismo ético, como justificar valores e optar por eles, como, por exemplo, o valor do respeito às etapas do desenvolvimento humano, especialmente da infância à adolescência? Na verdade, não é essa a questão que preocupa grande parte da sociedade no que diz respeito à qualidade dos programas da televisão?

A celeuma criada com a publicação da Portaria 796 do Ministério da Justiça tem raízes no contraste das visões éticas. No contraste entre éticas de interesse imediato e a qualquer custo e a ética de institui-

ções constituídas para salvaguardarem os valores básicos que fazem com que as coisas, na coletividade, funcionem bem. Um desses valores básicos é, sem dúvida, o respeito à gradualidade do desenvolvimento do ser humano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há muito tempo grande parte da sociedade brasileira se vem manifestando preocupada com a qualidade dos programas que as emissoras nacionais de televisão aberta estão jogando dentro dos lares brasileiros. De seu lado, o Ministério da Justiça, há tempo, aguarda que essas mesmas emissoras estabeleçam e implementem um código de ética, uma auto-regulamentação à qual obedecer para disciplinar a projeção dos seus programas. No entanto, nada foi apresentado até o momento. Não foi atingido um consenso, segundo as informações divulgadas. Por sua vez a ABERT – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão possui um código de ética, mas não está sendo utilizado pelas emissoras. É óbvio, o consenso não é mesmo fácil quando estão em jogo os interesses.

Diante dessa realidade de indefinição, no entanto, o conteúdo, os enredos, as tramas, as imagens dos programas vêm sendo elaborados e projetados para milhões de telespectadores brasileiros, especialmente de crianças e adolescentes, de forma cada vez mais arrojada, sem preocupação com propriedade, tempestividade ou conveniência.

Não há como os órgãos competentes ficarem indiferentes em face do espaço ocupado pela televisão no Brasil, um espaço talvez único no mundo. A televisão penetra nas casas, induz valores, sugere comportamentos, vende consumismo e força a queima de etapas no desenvolvimento infantil. Aliás, de acordo com o interesse em jogo, as etapas do desenvolvimento são manipuladas, ora "infantilizando" meninos, adolescentes e adultos, ora empurrando para comportamentos de adulto crianças, meninas e meninos.

Segundo a psicanalista Ana Olmos, especializada em infância e adolescência, Diretora do Centro de Estudos Multidisciplinares da Criança – CEMDC: "Em um país que ainda tem alto índice de analfabetismo é preciso levar em conta que a TV aberta é um instrumento de educação, com um potencial maravilhoso para levar conhecimento à população. Ela tem grande importância em qualquer país, mas, no Brasil, sua função social é mais expressiva diante do quadro de miséria informativa em que vive grande parte da população".

A sociedade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não pretende, nem seria educativo, implantar o

moralismo na televisão. O que a sociedade não aceita é a banalização, o espetáculo apelativo, a exploração sensacionalista, o arremedo de arte, o vulgar, enfim, a sociedade não aceita a programação de "baixo nível". De forma recorrente, afirma-se que o "povão" gosta das cenas chocantes. Como justificar isso sem oferecer a esse mesmo "povão" uma programação de qualidade? Na época da escravidão, os escravos eram alimentados com feijoada. Era a comida de que gostavam, afirmou-se. Ora, como afirmar isso se não tinham acesso à comida mais elaborada dos seus donos?

O problema da proteção dos menores em referência aos programas de televisão ultrapassa a liberdade singular, de indivíduo ou de empresa. As implicações sociais, éticas e morais que se colocam na base de uma opção consciente na utilização dos meios de comunicação de massa estabelecem parâmetros para uma abordagem presente e ativa das instituições. Aliás, essa questão exige mais que uma simples abordagem, configura-se como dever de intervir na relação pedagógica, educacional e formativa, que se dá na família e na sociedade entre os adultos e os menores, em benefício do crescimento cultural e pessoal das crianças e dos adolescentes.

Não há como negar que o apelo à sensualidade, ao descompromisso na relação humana, à pornografia e à violência em grande parte dos programas que ocupam as telas da televisão está cada vez mais disponível às crianças e aos adolescentes. Crianças e adolescentes, por uma questão óbvia de idade, não têm a necessária capacidade crítica para distinguir os comportamentos sadios dos doentios e prejudiciais. Isso não prejudica apenas de forma momentânea. O prejuízo formativo vai além. As conseqüências são mais profundas, na medida em que concorrem na desagregação dos núcleos sociais e no encaminhamento para atitudes de desvio e delinquência.

A luta contra a criminalidade telemática não pode restringir-se ao campo de proteção das aplicações nas bolsas ou nas contas bancárias. O crime pior, hediondo, que pode ser perpetrado por meio dos meios de comunicação de massa brota, salta exatamente da capacidade que a televisão tem de entrar nos lares em qualquer hora sem nenhum tipo de filtragem, entrar e bombardear com mensagens e simbologias que constroem para comportamentos não desejados e que não servem. Isso é tanto mais grave quanto mais débil e despreparada é a consciência que é atingida com mensagens ambíguas ou abertamente transgressivas, com estereótipos de vida, com mitos sociais, com

símbolos, com chamamentos homogeneizantes, com futilidades elevadas a valor social.

Sobre os ombros da sociedade e de suas instituições, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em relação à proteção dos menores, de todos os níveis, pesa uma responsabilidade inalienável: a responsabilidade do respeito ao processo gradual e equilibrado do seu desenvolvimento. Uma criança impossibilitada de analisar criticamente o que lhe é oferecido, atropelada no seu desenvolvimento humano é um atentado hediondo contra as virtudes éticas e dianoéticas: é um atentado contra a ordem do Estado e da justiça, contra a inteligência, contra a razão, contra a sabedoria, contra a prudência, contra a Nação, uma vez que desfibra a personalidade dos cidadãos do futuro.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, a crise das finanças públicas por que passa o Brasil não nos permite solucionar questões relevantes e de alta prioridade social como a redução da pobreza e a concessão de um salário mínimo mais digno para todos os beneficiários da Previdência Social.

A extrema limitação de recursos públicos também não nos permite oferecer à população mais carente os serviços essenciais de saúde, educação, saneamento básico, água potável e outros necessários para atender aos padrões mínimos de uma economia que se situa entre as dez maiores do mundo, com renda per capita superior a 4.500 dólares.

São muitas as causas dessas nossas disparidades sociais e regionais, que nos colocam na triste situação de campeões mundiais das desigualdades na distribuição de renda.

Apesar de a despesa governamental na área social ser relativamente elevada, o Brasil apresenta serviços públicos insuficientes, em termos de quantidade e qualidade, o que contribui para aumentar cada vez mais a enorme distância, hoje existente, entre ricos e pobres, agravando a situação de injustiça e iniquidade na sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o desperdício de recursos públicos escassos e uma longa história de tolerância com o desvio de recursos públicos, com a má distribuição de renda e com as desigualdades sociais são algumas das causas de o Brasil ter mais de 50 milhões de pobres.

São inúmeras as obras públicas inacabadas, os programas e projetos interrompidos em decorrência de irregularidades, de desvio de recursos, de falta de planejamento, de descontinuidade administrativa, de

falta de capacidade gerencial, de despreparo e limitação dos nossos recursos humanos.

Apesar de alguma melhora recente, podemos afirmar que esse quadro ainda é grave e crônico, pois tem ocorrido em todos os tempos, em todos os locais e em todos os níveis de Governo, ao longo de nossa história.

O Congresso Nacional tem a missão constitucional de exercer o controle das contas públicas, englobando tanto a legalidade como o interesse público, o bem-estar da comunidade e outras prioridades de natureza política, que envolvem um controle amplo e abrangente.

Para que o Poder Legislativo possa cumprir esse mandamento constitucional, essencial ao processo democrático, necessita do auxílio direto de um órgão técnico capaz de assegurar legalidade, legitimidade, transparência e economicidade, racionalidade e fidedignidade a todas as despesas governamentais.

Desejo aqui ressaltar o papel e a missão institucional do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, que tem a difícil tarefa de defender o interesse público, garantindo legitimidade e fidedignidade às contas públicas, evitando ou reduzindo o desperdício, combatendo a corrupção, a fraude, as irregularidades e o desvio de recursos públicos.

O campo de ação do Tribunal de Contas da União é vasto e complexo, pois atua diretamente no universo fiscalizável pelo Congresso Nacional, que compreende a prestação de contas de “qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações pecuniárias”.

O exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração pública federal, a realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Três Poderes, a fiscalização das contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe e a fiscalização da aplicação de recursos repassados pela União são algumas das importantes atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União em sua missão de órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Outra importante atividade do Tribunal de Contas da União é a prestação de informações solicitadas pelo Congresso Nacional sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e

sobre os resultados de auditorias e inspeções realizadas.

O Tribunal de Contas da União exerce ainda a função importante de aplicar sanções previstas em lei aos responsáveis por despesas ilegais ou irregulares, inclusive multas proporcionais aos danos causados ao patrimônio público.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, recebi dois importantes documentos do Tribunal de Contas da União: o Relatório das Atividades do TCU – 2000 – 1E Trimestre e Principais Trabalhos da Década 1990-1999, resumindo as atividades mais importantes desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União, no cumprimento de sua missão institucional de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

No período 1990-1999, o Tribunal de Contas da União apreciou 171.589 processos referentes a admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões, tomadas e prestações de contas, fiscalizações, denúncias e representações, o que significa uma elevada carga de trabalho, para um quadro de pessoal relativamente pequeno.

Isso confirma os elevados padrões de produção e produtividade do corpo técnico-administrativo do Tribunal de Contas da União, durante toda a década de 90.

Durante o primeiro trimestre de 2000, o Tribunal de Contas da União autuou 1.359 processos referentes a matéria de controle externo, realizou 40 sessões, do Plenário e Câmaras, apreciando 2.513 processos e iniciou 148 auditorias e inspeções em órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal.

O Tribunal de Contas da União firmou acordos técnicos de cooperação com diversos órgãos, participou de reuniões internacionais sobre controle de contas públicas e promoveu importantes melhorias no campo da racionalização administrativa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, para que o Brasil possa atender de maneira adequada às principais demandas e prioridades de sua população, é necessário antes de tudo a racionalização dos gastos públicos e a adoção de comportamentos administrativos responsáveis.

Tão importante quanto uma lei de responsabilidade fiscal são administradores públicos responsáveis, pessoas capazes de discernir o que significa o interesse público, o bem comum e a aplicação racional dos recursos públicos, as necessidades do povo brasileiro.

O Brasil do Século XXI necessita de um Tribunal de Contas ágil, moderno, em permanente processo de modernização, incorporando à sua estrutura técnico-administrativa novos métodos, novos processos e técnicas capazes de eliminar ou reduzir a fraude, a corrupção, as irregularidades e o desvio de recursos públicos.

Não queremos um Tribunal de Contas tradicionalista, cartorial ou preocupado com questões irrelevantes para o desempenho do conjunto da máquina administrativa pública.

Queremos um Tribunal de Contas da União moderno, voltado para o futuro, em sintonia com a grandeza do Brasil e com todas as legítimas aspirações do povo brasileiro, que exige e merece serviços públicos de melhor qualidade.

Queremos um Tribunal de Contas da União que garanta a todos os brasileiros que o produto do seu trabalho está sendo bem aplicado, que cada centavo passou pelo crivo da legitimidade, da fidedignidade, da eficiência e da racionalidade.

Tenho plena convicção de que o Ministro Iram Saraiva, que vem realizando um importante trabalho à frente de nossa Corte de Contas, saberá conduzir o Tribunal de Contas da União ao caminho correto de auxiliar importante e indispensável do Poder Legislativo, defensor da democracia e guardião das contas públicas do nosso Brasil.

Meus cumprimentos a todos os Senhores Ministros, membros e servidores do Tribunal de Contas da União, pelo muito que já fizeram em benefício do País e pelo muito que ainda farão para que o Brasil seja um país mais justo e mais desenvolvido.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou, recentemente, o compêndio intitulado “Principais Trabalhos da Década 1990 – 1999”, com o objetivo de demonstrar ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira o resultado de suas ações mais relevantes, relativamente à área de fiscalização e controle, empreendidas no decorrer dos últimos 10 anos.

Dada a importância da atuação do TCU para que o Poder Legislativo possa efetivamente dar cumprimento ao Art. 70 da Constituição Federal, julgo relevante e oportuno ocupar a tribuna desta Casa para ressaltar alguns dos principais aspectos divulgados na mencionada publicação.

O Art. 70 de nossa Lei Maior estabelece que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, opera-

cional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida, mediante controle externo, pelo Congresso Nacional”.

É evidente para todos nós que o eficaz exercício desse controle pelo Parlamento depende fundamentalmente do trabalho desse importante e centenário órgão fiscalizador das finanças nacionais, que é o TCU.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, temos todos a convicção de que esse compêndio ora publicado é um documento da maior importância. Ele não somente dá visibilidade à atuação do TCU, como também permite que toda a sociedade brasileira perceba o grande esforço empreendido por aquela Corte para ampliar e tornar mais transparente sua vertente fiscalizadora nos últimos anos.

A análise dos dados apresentados nos permite constatar que o TCU buscou pertinazmente, neste final de milênio, ser uma instituição de excelência no controle dos gastos e contribuir para o ambicionado aperfeiçoamento da administração pública, no Brasil. Com esse objetivo, não se limitou somente a incrementar as auditorias regulares e as decorrentes de denúncias e representações. Foi além, e instituiu novos tipos de auditoria, as chamadas auditorias de desempenho operacional e de avaliação de programas, que visam examinar também a atuação dos órgãos ou entidades públicas e a eficácia e efetividade das ações governamentais.

Bem sabemos que o documento em questão é apenas uma amostra pinçada no amplo universo dos 8.686 trabalhos de fiscalização realizados pelo Tribunal nos anos 90. Ele nos permite, entretanto, dimensionar o quanto os frutos desse trabalho garantiram o atendimento do interesse público e a preservação dos recursos do Erário brasileiro.

Não há dúvida de que, em decorrência das ações empreendidas pelo TCU, muita documentação foi enviada ao Ministério Público da União para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis e que muitos ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança na administração pública ficaram inabilitados para seu exercício, em virtude da detecção de infrações por eles cometidas.

Entre 1992 e 1999, o Tribunal condenou 7.381 responsáveis ao pagamento de débito ou multa no valor de aproximadamente R\$ 258 milhões. É, entretanto, errôneo supor que condenar responsáveis seja a meta do controle exercido pelo TCU e que os resulta-

dos das ações de controle se resumam às condenações feitas no período.

O Tribunal está muito mais preocupado em impedir a ocorrência de danos do que em punir. O objetivo maior da ação do Tribunal é o de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, evitando, e sobretudo inibindo, a malversação e o desperdício. Sua meta é a revisão ou a anulação do ato ou contrato lesivo ao patrimônio público, tornando mais eficiente e efetivo o controle, e impedindo a concretização do dano aos cofres públicos.

Os dados publicados no mencionado balanço das atividades da década de 90 apontam significativa economia potencial de recursos, demonstrando o acerto do Tribunal em sua estratégia de priorizar a realização de fiscalizações e acompanhamentos concomitantes à realização de dispêndios pela administração pública.

Sr. Presidente, o TCU vem fazendo também o acompanhamento do programa de desestatização brasileiro, mediante a avaliação da regularidade dos procedimentos e da adequação dos preços mínimos estabelecidos, determinando correções procedimentais e de avaliação, de forma a garantir o atendimento ao interesse público e à preservação do Erário.

É extremamente oportuno ressaltar ainda, nesses novos tempos de maior controle e transparência dos gastos governamentais, que, desde 1997, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias, o TCU também vem realizando auditorias em obras públicas.

O Tribunal vem encaminhando à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional a relação das obras públicas fiscalizadas que têm indícios de irregularidades, para auxiliar o Poder Legislativo na atividade de alocação de recursos orçamentários federais.

Sem dúvida, a relação dessas obras, juntamente com as informações gerenciais sobre a execução físico-financeira dos subprojetos mais relevantes, é de suma importância para que nós, Parlamentares, possamos formular juízo sobre a conveniência ou não de consignar recursos para elas nos orçamentos anuais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, não poderia concluir este pronunciamento sem ressaltar o fato de que a atuação do Tribunal de Contas da União não está adstrita à obtenção de resultado financeiro. O TCU também aprecia e analisa o Balanço Geral da União e o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A análise das contas do Governo – além das verificações formais das ações do Governo sob os aspectos financeiro, econômico, contábil, orçamentário e patrimonial – representa para o TCU relevante oportunidade de contribuir para a detecção de deficiências da administração federal, nos diversos setores de sua atuação, e para a recomendação de alternativas viáveis que permitam sua solução.

Cumpra destacar também que a ação do TCU é uma importante fonte de informação parlamentar, pois permite aos membros do Congresso Nacional detectar a necessidade de elaboração de leis que venham sanar deficiências ou atender às necessidades de regulamentação de setores de interesse da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, cumpra finalmente destacar que as atividades desenvolvidas pelo TCU trazem e trarão contribuições e benefícios importantes para os cofres públicos brasileiros. A reformulação e a modernização dos procedimentos de auditoria, a transparência e a informatização do processo são garantia de que a tomada e a prestação de contas públicas em nosso País estão cada vez mais preservadas de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos.

Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de parabenizar os Ministros do Tribunal de Contas de União, na pessoa de seu presidente, Ministro Iram Saraiva, e de seu dedicado corpo de servidores pelo importante e eficiente trabalho realizado ao

longo da década de 90 e pela divulgação transparente da atuação do TCU, nos últimos 10 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as.</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 14, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

#### **ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 35 minutos.)

#### **AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

13-12-2000

**Quarta-feira**

12h – Senhor Tabho Mbeki, Presidente da República da África do Sul

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18h – Coquetel de encerramento dos trabalhos da presente sessão legislativa

**Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política  
Nacional de Inteligência (OCFEPNI)**

**(art. 6º da Lei nº 9.883, de 7-12-1999)**

**Presidente: Senador José Sarney**

<b>DEPUTADOS</b>
<b>Líder da Maioria (Bloco PSDB/PTB) - Deputado Aécio Neves</b>
<b>Líder da Minoria (PT) - Deputado Aloizio Mercadante</b>
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB)</b>
<b>SENADORES</b>
<b>Líder da Maioria (PMDB) – Senador Jader Barbalho</b>
<b>Líder da Minoria (Bloco PT/PDT) Senadora Heloísa Helena</b>
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senador José Sarney (PMDB)</b>

**Instalado em 21-11-2000 (SF)**

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 30-6-1999)

**Presidente: Ramez Tebet (\*)**

**Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (\*)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

**UF/Ramal**

1. Casildo Maldaner (1) SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

**UF/Ramal**

1. Mariuce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

**PFL**

**UF/Ramal**

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

**UF/Ramal**

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

**PSDB**

**UF/Ramal**

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

**UF/Ramal**

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

**Bloco de Oposição**

**UF/Ramal**

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

**UF/Ramal**

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)**

(\*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

**Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).**

Fone: 311-3265





SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: NEY SUASSUNA  
Vice-Presidente: BELLO PARGA  
(27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. CARLOS WILSON - PPS (1)	PE	2451/2457
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

**PPB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.  
Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em : 22/11/2000.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNADES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062  
VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47  
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

**OSMAR DIAS PR-2121/25**

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99  
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47  
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jracc@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

<b>PMDB</b>		
<b>VAGO (2)</b>		
<b>MARLUCE PINTO</b>		<b>RR-1301/4062</b>
<b>PSL</b>		
<b>JUVÊNCIO DA FONSECA</b>		<b>MS-1128/1228</b>
<b>DJALMA BESSA</b>		<b>BA-2211/17</b>
<b>PSDB</b>		
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>		<b>MT-1248/1348</b>
<b>(1) BLOCO OPÇÃO (PT-PDT-PPV)</b>		
<b>SEBASTIÃO ROCHA</b>		<b>AP-2241/47</b>
<b>PPB</b>		
<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>		<b>TO-2071/77</b>

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999  
ATUALIZADA EM 22/11/2000**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062  
MAURO MIRANDA (1) GO-2091/97  
JOÃO ALBERTO SOUZA MA-4073/74**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47  
MOZARILDO CAVALCANTI RR-1160/63**

**LÚCIO ALCÂNTARA CE-2301/07  
ANTERO PAES DE BARROS MT-1248/1348**

**SEBASTIÃO ROCHA(PDT) AP-2241/47  
TIÃO VIANA(PT) AC-3038/3493**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**(1) LICENCIADO**

**DESIGNADA EM: 26/04/00**

**ATUALIZADA EM: 06/10/2000**

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:**

<b>MAURO MIRANDA (1)</b>	<b>GO-2091/97</b>
<b>CARLOS BEZERRA</b>	<b>MT-2291/97</b>
<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>
<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>MARIA DO CARMO ALVES</b>	<b>SE-4055/57</b>
<b>SÉRGIO MACHADO</b>	<b>CE-2281/85</b>
<b>ROMERO JUCÁ</b>	<b>RR-2111/19</b>
<b>SEBASTIÃO ROCHA(PDT)</b>	<b>AP-2241/47</b>
<b>GERALDO CÂNDIDO(PT)</b>	<b>RJ-2171/77</b>

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**(1) LICENCIADO**

**ATUALIZADA EM: 22/08/2000**      **DESIGNADA EM: 01/06/2000**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em: 27/11/2000



### **3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:  
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PMDB - 3**

**PFL - 2**

**PSDB - 1**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1**

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES  
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541  
FAX: 311- 4315  
E.MAIL- [altairgs@senado.gov.br](mailto:altairgs@senado.gov.br)**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,  
nos termos do Art. 73, do RISF.  
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

**~Atualizada em 19/9/2000**

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO  
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
( 27 titulares e 27 suplentes)

##### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

##### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

##### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (PPS)	ES	1031/1231
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

##### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

##### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 27/11/2000.

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

<b>AMIR LANDO</b>	<b>RO-3130/32</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-3203/04</b>
<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>

<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>ROMEU TUMA</b>	<b>SP-2051/57</b>

<b>ÁLVARO DIAS</b>	<b>PR-3206/07</b>
<b>ARTUR DA TÁVOLA</b>	<b>RJ-2431/37</b>

<b>GERALDO CÂNDIDO - PT</b>	<b>RJ-2171/77</b>
<b>EMÍLIA FERNANDES - PDT</b>	<b>RS-2331/37</b>

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)**

**ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

## 4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA**  
**RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA**  
**(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

#### TITULARES

<b>JOSÉ FOÇAÇA</b>	<b>RS- 1207/1607</b>	<b>1- AGNELO ALVES</b>	<b>2461/6</b>
<b>MAGUITO VILELA</b>	<b>GO- 3149/50</b>	<b>2- GERSON CAMATA</b>	<b>3203/0</b>
<b>FRANCELINO PEREIRA</b>	<b>MG- 2414/17</b>	<b>1- MARIA DO CARMO ALVES</b>	<b>4055/5</b>
<b>LÚCIO ALCÂNTARA</b>	<b>CE- 2303/08</b>	<b>1- ÁLVARO DIAS</b>	<b>3206/0</b>
<b>ROBERTO SATURNINO-PSB(1)</b>	<b>RJ- 4229/30</b>	<b>1- SEBASTIÃO ROCHA</b>	<b>2241/47</b>
<b>LUIZ OTÁVIO (2)</b>	<b>PA-3050/4393</b>	<b>1- LEOMAR QUINTANILHA</b>	<b>2071/79</b>

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**  
**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)**

**SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE****Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)  
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho  
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367  
 Fax: 311-3546

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em: 06/10/2000

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES  
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Cassão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. CARLOS WILSON (PPS)	PE	2451/2457
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :06/12/2000

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Analisada em: 06/10/2000

**II - COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA  
(ART. 58, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**1) DESTINADA A ACOMPANHAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O ATENDIMENTO FEITO JUNTO AOS DESABRIGADOS, FLAGELADOS E FAMILIARES DAS VÍTIMAS DAS ENCHENTES E DESMORONAMENTOS QUE OCORREM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS:**

**Presidente: ROBERTO FREIRE**

**Vice-Presidente: TEOTONIO VILELA FILHO**

**Relator: CLODOALDO TORRES**

**PMDB**

**Renan Calheiros (AL)**

**Ramiz Tebet (MS)**

**PFL**

**José Jorge (PE)**

**PSDB**

**Teotônio Vilela Filho (AL)**

**PPS**

**Roberto Freire (PB)**

**PTB**

**Clodoaldo Torres (PE)**

**PT**

**Helôisa Helena (AL)**



**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(Representação Brasileira)**

**PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY**

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES      MEMBROS SUPLENTEs**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

\* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e mail - [mercosul@abordo.com.br](mailto:mercosul@abordo.com.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte. ....	238
Solicitação de apoio para aprovação de emenda ao Orçamento Geral da União para 2001, que prevê a destinação dos recursos necessários à recomposição do valor do salário do servidor público. ....	130	Parecer nº 1.244, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2000 (nº 356/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte. ....	600
Análise sobre o debate ocorrido ontem, entre os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho..	370	ÁLVARO DIAS	
Justificativa à apresentação de requerimento de informações aos ministros das Comunicações e da Justiça, quanto às providências que adotarão sobre as propagandas enganosas das empresas concessionárias de telefonia. ....		Parecer nº 1.176, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais (tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 268, de 2000). ....	017
Justificativas à apresentação de projeto de lei, de autoria de S. Ex.ª, que modifica a lei de registros públicos. ....		Insatisfação com o aumento dos preços dos pedágios nas rodovias paranaenses, a propósito de editorial do jornal <b>O Estado de S.Paulo</b> intitulado "O custo dos pedágios", publicado ontem. ....	224
Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2000, que modifica os arts. 176, § 1º, II, item 3; 214; 225; 227; 236 e 289 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. ....	469	Comparativo entre as exigências para implementação de rodovias sujeitas ao pagamento de pedágio no Brasil e nos Estados Unidos. ....	224
Requerimento nº 620, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona. ....	475	Questionamentos à subavaliação dos preços mínimos para privatização de bancos estatais e aos benefícios fiscais gerados às instituições financeiras pelos ágios elevados oferecidos. ....	450
Requerimento nº 621, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. ....	527	Expectativa do Estado do Paraná de perder o controle acionário da Copel – Companhia de Eletricidade do Estado, para o Banco Itaú. ....	450
Parecer nº 1.253, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, respectivamente, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, solicitando informações a Ministros de Estado. ....	529	ANTERO PAES DE BARROS	
Anúncio da reapresentação de proposta de Emenda Constitucional, que possibilita a revisão dos recursos públicos destinados ao pagamento do serviço das dívidas interna e externa brasileiras. ....	607	Solidariedade política e pessoal ao Dr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Santana, dirigente estadual da Sudam. ....	052
Importância do incremento nas verbas orçamentárias direcionadas à Reforma Agrária. ....	634		
AGNELO ALVES			
Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000, que denomina Viaduto Trampolim da Vitória o viaduto			

## II

	Pág.		Pág.
Defesa da construção da hidrovia Paraguai-Paraná.....	052	BERNARDO CABRAL	
Questão de Ordem, solicitando esclarecimentos a respeito das providências adotadas pela Corregedoria Parlamentar visando a proibição do porte de armas nas dependências da Casa.....	368	Importância do aperfeiçoamento da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da administração pública.....	170
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Parecer nº 1.224, de 2000, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União.....	433
Comentários às reportagens publicadas ontem pelos jornais <b>Folha de S.Paulo</b> e <b>Jornal do Brasil</b> , que denunciaram novas irregularidades na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.....	114	CARLOS PATROCÍNIO	
Referências ao pronunciamento do Senador Pedro Simon.....	273	Sugestão ao Governo de utilização do patrimônio imobiliário da União como nova fonte de recursos para resolver problemas de caixa do Tesouro e pagar a correção do salário mínimo.....	045
Apresentação de novas denúncias de corrupção na Sudam.....	273	Parecer nº 1.198, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado.....	189
Resposta ao Senador Jader Barbalho.....	289	Parecer nº 1.199, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado.....	190
Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa.....	484	Parecer nº 1.200, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado.....	190
Associa-se às homenagens prestadas ao Senador Artur da Távola.....	663	Parecer nº 1.201, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581 e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado.....	191
Manifestação de apoio à iniciativa do Senador Roberto Freire.....	664	Importância e complexidade da triticultura para o País, setor que merece toda atenção do Poder Executivo.....	215
ANTONIO CARLOS VALADARES		Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2000, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.....	237
Requerimento nº 617, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona.....	342	Júbilo pela instalação, no próximo ano, da Universidade do Legislativo – UNILEGIS.....	372
Requerimento nº 618, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	342	Regozijo pela inclusão do Município de Natividade/TO, na lista das cidades do programa denominado Monumenta, desenvolvido pelo Ministério da Cultura, de resgate e conservação dos principais monumentos históricos do País.....	560
Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000, que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados (OGM) e dá outras providências.....	621		
ARTUR DA TÁVOLA			
Parecer nº 1.187, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 20 de maio de 1999.....	139		
Discurso de despedida de S. Ex.ª, em virtude da assunção na Secretaria de Cultura do Município do Rio de Janeiro.....	637		
BELLO PARGA			
Considerações sobre a decisão judicial que manteve a proibição de participação de crianças na novela <i>Laços de Família</i> , da Rede Globo.....	057		

	Pág.	III Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2000, que tipifica o crime de fraude em concursos. ....	612	
<b>DJALMA BESSA</b>		
Parecer nº 1.250, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2000 (nº 460/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra, Estado da Bahia. ....	605	Registro da publicação da 40ª edição da Revista do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. .... 377 Transcrição de artigos de S. Ex.ª intitulados "A persistência da desigualdade", "O endividamento crescente" e "O caminho da equidade", publicados na revista <b>Estudos Avançados</b> . .... 377
<b>EDISON LOBÃO</b>		
Requerimento nº 570, de 2000, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. ....	350	EMÍLIA FERNANDES
Requerimento nº 571, de 2000, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. ....	350	Parecer nº 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995 (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998). .... 351 Parecer nº 1.249, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2000 (nº 491/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul. .... 604
<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>		
Parecer nº 1.173, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares. ....	001	Defesa da utilização de recursos dos fundos constitucionais para financiar os pequenos agricultores através das cooperativas de crédito. .... 129 Críticas à exigência de reserva florestal para concessão de financiamento aos pequenos proprietários rurais. .... 129 Considerações sobre o Banco da Terra. .... 129 Necessidade de mudança nas políticas econômica e social do Governo Federal, para privilegiar o setor produtivo brasileiro. .... 292
Anúncio da realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a atuação do SERASA. ....	374	<b>ERNANDES AMORIM</b>
<b>EDUARDO SUPLICY</b>		
Solicitação ao governador do Estado de Minas Gerais Itamar Franco e ao Ministro da Justiça José Gregori, de providências para proteção da vida do Prefeito do Município de Betim, Jesu de Lima, em decorrência dos atentados por ele já sofridos. ....	205	<b>FRANCELINO PEREIRA</b>
Comentários sobre a peça teatral "A queda para o alto", estreada por jovens de Heliópolis, favela da cidade de São Paulo. ....	205	Parecer nº 1.177, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 1999 (nº 47/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montes Claros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. ... 032 Parecer nº 1.178, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2000 (nº 294/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Guarani, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. ... 033
Anúncio da realização hoje, às dezoito horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Assuntos Econômicos, de reunião do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Monetários Internacionais para tratar da realização do Seminário sobre Dolarização <i>versus</i> Pluralismo Monetário nas Américas, que deverá ocorrer no início do próximo ano. ....	236	

Parecer nº 1.179, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2000 (nº 20/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.....

Parecer nº 1.180, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2000 (nº 378/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.....

Parecer nº 1.181, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeverica, Estado de Minas Gerais.....

Parecer nº 1.183, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.....

#### FREITAS NETO

Parecer nº 1.209, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.....

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2000, que cria área de livre comércio nos Municípios de Parnaíba e Luís Correia, no Estado do Piauí.....

#### GERALDO CÂNDIDO

Solidariedade da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores ao Deputado Estadual Rogério Correia, relator da CPI do Narcotráfico em Minas Gerais, em virtude de tentativa de envolvê-lo em fato ocorrido com um de seus assessores.....

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2000, que modifica o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.....

#### GERALDO MELO

Parecer nº 1.197, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 543, 573, 579, 581

Pág.

e 585, de 2000, de autoria dos Senadores Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e da Senadora Heloísa Helena, que solicitam informações a Ministros de Estado.....

Pág.

189

#### GERSON CAMATA

033 Requerimento nº 637, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sr.ª Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 do corrente, no Espírito Santo.....

611

#### GILVAM BORGES

034 Parecer nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará.....

361

035 Parecer nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.....

362

037 Parecer nº 1.238, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a a atleta profissional.....

594

261 Parecer nº 1.240, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2000 (nº 503/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural Áudio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.....

596

178 Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.....

597

343 Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.....

598

Requerimento nº 640, de 2000, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. ....

Requerimento nº 641, de 2000, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará. ....

HELOÍSA HELENA

Posicionamento da Oposição em defesa da Ética e da apuração de denúncias contra políticos, a propósito do debate travado entre os presidentes do Senado e do PMDB. ....

Caracterização de crime de responsabilidade pelo Ministro Pedro Malan, ao deixar de encaminhar informações requeridas formalmente pelo Senado da República. ....

Defesa da continuidade da averiguação, pela Comissão de Fiscalização e Controle, de denúncias contra o ex-secretário da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge. ....

Justificativas à apresentação de requerimento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para proceder diligências e instrução probatória quanto às denúncias oferecidas pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho. ....

Requerimento nº 629, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos. ....

HUGO NAPOLEÃO

Parecer nº 1.185, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999. ....

Parecer nº 1.186, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto

Pág.

de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997. ....

Requerimento nº 614, de 2000, solicitando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2000 (nº 189/99, na Câmara dos Deputados), além da Comissão constante do despacho inicial, seja remetido, também, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

Transcrição de discurso proferido pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho na abertura do 50º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, ocorrido entre os dias 30 de novembro e 2 de dezembro do corrente, em Teresina-PI. ....

JADER BARBALHO

Defesa da apuração de denúncias de irregularidades na Sudam. ....

Leitura de carta encaminhada ao jornalista Villas Boas Corrêa, rebatendo acusações da revista **Veja** contra sua pessoa, e questionando a razão pela qual não foi investigada a evolução patrimonial do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. ....

JEFFERSON PÉRES

Requerimento nº 604, de 2000, solicitando que o substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispoendo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação, seja remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o exame de sua constitucionalidade, especialmente de seu art. 8º, tendo em vista que o projeto inicial foi despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Educação e de Assuntos Econômicos, tendo esta última oferecido o referido substitutivo. ....

Requerimento nº 567, de 2000, solicitando a convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. ....

Parecer nº 1.208, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-Plen., apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro

136

243

243

285

286

182

187

665

665

281

281

281

363

535

135

signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais).....

#### JOÃO ALBERTO SOUZA

Considerações sobre a Portaria nº 796, de 8 de setembro último, do Ministério da Justiça, que dispõe sobre a programação das emissoras nacionais de televisão aberta. ....

Importância do respeito ao desenvolvimento gradual e equilibrado das crianças e adolescentes.....

#### JONAS PINHEIRO

Apreensão com a possibilidade de conflito entre a população dos Municípios de Nova Xavantina, Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira, no Estado de Mato Grosso, e os índios Xavantes, em virtude de estudos da Funai sobre a unificação e delimitação das reservas indígenas Areões e Pimentel Barbosa, que envolve terras daqueles municípios.....

Parecer nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. ....

#### JORGE BORNHAUSEN

Cumprimentos ao tenista Gustavo Kuerten, o Guga, pela conquista ontem, do título de número um do mundo na final do Masters Cup de Lisboa.....

Requerimento nº 601, de 2000, solicitando a apresentação de votos de aplausos e congratulações ao tenista Gustavo Kuerten, que se sagrou campeão da Copa do Mundo de Tênis. ....

#### JOSÉ ALENCAR

Parecer nº 1.210, de 2000, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. ....

#### JOSÉ EDUARDO DUTRA

Parecer nº 1.191, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986. ....

Pág.

261

729

729

223

361

125

126

263

143

Pág.

192

591

#### JOSÉ FOGAÇA

Debates sobre o projeto de lei que flexibiliza o sigilo bancário para permitir o acesso pela Receita Federal a informações de contribuintes com suspeita de sonegação.....

Parecer nº 1.237, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 75, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União. (Anexado ao Projeto de Resolução nº 78, de 2000).....

Parecer nº 1.212, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/50, de 2000 (nº 2.328/2000, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal relatório sobre operação de troca de títulos do tipo "Brady" por um novo título do tipo "Global", conduzida pelo referido Banco, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.....

Parecer nº 1.223, de 2000, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.....

Parecer nº 1.233, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, que requer um Voto de Louvor pela indicação da primeira mulher para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal. ....

Parecer nº 1.247, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2000 (nº 471/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Garibaldi Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. ....

Parecer nº 1.248, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2000 (nº 472/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional União da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul. ....

221

335

431

585

602

603



## JOSÉ JORGE

Homenagem pelo centenário de nascimento do ex-Senador e empresário José Ermírio de Moraes.....	457
Parecer nº 1.226-A, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências....	515
Requerimento nº 630, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências....	535
Requerimento nº 616, de 2000, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona.....	341

## JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Requerimento nº 606, de 2000, lido no Expediente da presente sessão.....	182
Reconhecimento da atuação da organização não-governamental japonesa “Soka Gakkai Internacional”, que completou 70 anos de existência, em atividades de projetos culturais e educacionais.....	448
Requerimento nº 625, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.....	534
Requerimento nº 626, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 84, de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.....	534
Requerimento nº 627, de 2000, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.....	534
Requerimento nº 628, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.....	535
Requerimento nº 644, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 253, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de	

crédito externo, no valor equivalente a até Y7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.....	671
Requerimento nº 645, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 254, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.....	671
Requerimento nº 646, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 255, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Bank Boston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.....	671
Requerimento nº 653, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 245, de 2000, que solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim BM, Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinada ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.....	672
JOSÉ SARNEY	
Requerimento nº 603, de 2000, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 12 de dezembro próximo, seja destinado às comemorações do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa e pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000 km².....	182

## VIII

Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa.....

### JÚLIO EDUARDO

Considerações sobre a ocupação desordenada e a exploração irracional de recursos na Amazônia e no Nordeste.....

Análise dos efeitos atmosféricos das queimadas na região amazônica.....

Comentários à transposição das águas do rio São Francisco como fator de desenvolvimento para o Nordeste.....

Resultados favoráveis do Programa Avança Brasil para o desenvolvimento sustentável da região amazônica.....

Manifesto de entidades civis em repúdio às ameaças de morte sofridas pelo governador acreano Jorge Viana.....

Elogios ao trabalho realizado pela Oficina Escola de Luteria da Amazônia, que oferecem aos jovens a oportunidade de aprenderem a arte de restauração de instrumentos musicais e noções de ecologia.....

### JUVÊNIO DA FONSECA

Homenagem pelo transcurso do aniversário de nascimento do Dr. Miguel Vieira Ferreira, um dos fundadores do Clube Republicano e do jornal A República.....

### LAURO CAMPOS

Concordância com a proposta do ex-Ministro Mendonça de Barros quanto à extinção do BNDES.....

Críticas ao acréscimo de 28% nos gastos com a propaganda oficial do Governo Federal, previsto no Orçamento da União para 2001.....

Parecer nº 1.184, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.....

Reflexões sobre o crescimento da dívida externa e as contradições do capitalismo.....

### LEOMAR QUINTANILHA

Parecer nº 1.211, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre a existência de acomodações separadas

Pág.

484

108

108

108

042

452

452

559

111

111

134

460

para fumantes e não-fumantes em estabelecimentos hoteleiros.....

### LÚCIO ALCÂNTARA

Reflexões sobre o Dia Mundial de Luta contra a Aids.....

Considerações sobre a “Sexta Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança de Clima – CoP-6”.....

Análise de estatísticas do Banco Mundial e da Organização das Nações Unidas, que demonstram a inexistência de políticas públicas brasileiras eficientes no combate à pobreza e miséria.....

Parecer nº 1.213, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 239, de 2000 (nº 1.726/2000, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). (Projeto de Resolução nº 83, de 2000). .....

Requerimento nº 619, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 83, de 2000, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).....

Comentários ao relatório do Banco Mundial, que mostra uma melhoria da capacidade de gestão dos recursos hídricos no Brasil.....

Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa.....

Exaltação da missão institucional do Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo no combate à corrupção, fraude e irregularidades no uso dos recursos públicos.....

### LÚDIO COELHO

Parecer nº 1.188, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).....

Pág.

265

059

211

293

337

343

480

497

731

140

	Pág.	IX Pág.
LUIZ PONTES		
Solicitação de apoio à aprovação de projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda.....	399	006
LUIZ OTÁVIO		
Parecer nº 1.219, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 2000 (nº 1.352/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. (Projeto de Resolução nº 84, de 2000).....	353	128
Parecer nº 1.225, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais, na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.....	504	128
MAGUITO VILELA		
Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2000, que regulamenta a profissão de treinador de goleiros de futebol e dá outras providências.....	180	141
Repúdio à pretensão da indústria farmacêutica de reajustar os preços dos medicamentos.....	204	141
Precariedade das estradas brasileiras, em particular as do Estado de Goiás.....	204	141
MOREIRA MENDES		
Satisfação com a eleição do Presidente da Embratur, Dr. Caio Luiz de Carvalho, para a presidência do Conselho Executivo da Organização Mundial de Turismo, ocorrida hoje pela manhã, em Madrid, Espanha.....	125	141
Homenagem, na condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Romênia, pelo Dia Nacional da Romênia, comemorado em 1º de dezembro.....	210	141
MOZARILDO CAVALCANTI		
Parecer nº 1.174, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº		
530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares.....		006
Registro do prêmio socioeducativo concedido ao Governo do Estado de Roraima.....		128
Importância do incremento nas relações entre o Brasil e a República da Guiana, a partir da implementação de alternativas satisfatórias de transporte entre os países.....		128
Parecer nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.....		141
NABOR JÚNIOR		
Preocupação com a possibilidade de aumento de 12% nos preços dos medicamentos, a partir de janeiro de 2001, conforme denúncia veiculada no jornal O Globo, edição de ontem.....	105	105
Parecer nº 1.252, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 600 e 616, de 2000, respectivamente, de autoria do Senador Carlos Wilson e da Comissão de Educação, solicitando informações a Ministros de Estado.....		607
NEY SUASSUNA		
Participação de S. Ex.ª em Seminário sobre a Propriedade Intelectual, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça.....		167
Dificuldades da Justiça Federal em desempenhar suas funções face à escassez de recursos.....	167	167
Requerimento nº 607, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.....		183
Requerimento nº 650, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.....		672
Requerimento nº 652, de 2000, de urgência para a Projeto de Resolução nº 75, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União.....		672

	Pág.		Pág.
OSMAR DIAS		recebidos dos Senadores Jader Barbalho e Antonio Carlos Magalhães. ....	281
Questionamento à condução do processo de privatização do Banco do Estado do Paraná, que possibilitará ao Banco Itaú, vencedor do leilão, tornar-se controlador da COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, caso o Governo do Estado do Paraná não resgate as ações da companhia em poder daquela instituição financeira.....	121	Parecer nº 1.254, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 246, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento parcial do valor de contratos comerciais a serem firmados com fornecedores italianos para o terceiro lote de aeronaves AM-X. (Projeto de Resolução nº 86, de 2000).....	608
Parecer nº 1.192, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. ....	149	RENAN CALHEIROS	
Entrelaçamento da corrupção da Sudam com o processo de privatização da Companhia de Eletricidade do Paraná – Copel, questionando a legalidade da compra de ações da Usimar pela referida empresa, conforme noticiário da imprensa paranaense. ....	196	Inconformismo ante o anúncio, pelo Governo Federal, de extinção do programa de Distribuição de Alimentos. ....	559
Parecer nº 1.234, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências. ....	586	RICARDO SANTOS	
PAULO HARTUNG		Sugestões para o aprimoramento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. ....	231
Apelo aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos para que votem o projeto que atualiza a tabela do imposto de renda da pessoa física. ....	172	Registro de pleito encaminhado ao Banco do Brasil visando a liberação de cerca de quinze milhões de reais do Pronaf, destinados ao Estado do Espírito Santo..	231
Considerações sobre documento do Fundo Monetário Internacional que analisa a economia brasileira....	173	Projeto de Resolução nº 79, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Leitura da Emenda nº 1-Plen., devendo a matéria constar da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária, em virtude da ausência do Relator.....	347
Considerações sobre as eleições nos Estados Unidos da América, a viagem de Luís Inácio Lula da Silva à Cuba e a eleição de Vicente Fox no México. ....	466	Apresentação do Plano Estratégico 2000/2005 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, visando a redução dos desequilíbrios regionais....	366
Congratulações ao Prefeito Luiz Paulo Vellozo Lucas, que o sucedeu na administração de Vitória, capital do Espírito Santo, pelo resultado de levantamento feito pela Unicef e publicado no jornal A Gazeta, que atribui àquela cidade o maior índice de desenvolvimento infantil no Brasil. ....	629	Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987..	615
Premência da fixação dos direitos e obrigações dos usuários e das operadoras de serviços de saneamento básico, bem como de uma política governamental para o setor.....	629	Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõem sobre a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração e da produção de petróleo e gás natural. ....	618
Considerações sobre as alterações na legislação referente aos Terrenos de Marinha. ....	632	ROBERTO FREIRE	
RAMEZ TEBET		Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2000, que altera o art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para permitir o acesso da população em geral a	

serviços de saúde criados, no âmbito da administração pública direta e indireta, para assistência a servidores. ....

Considerações sobre as denúncias exibidas pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jader Barbalho..

Justificativas a requerimento encaminhado à Mesa, para instalação de Comissão Temporária destinada a acompanhar as possíveis represálias e retaliações comerciais do Canadá contra o Brasil, tendo em vista o posicionamento da Organização Mundial de Comércio no contencioso envolvendo as exportações da Embraer para aquele país.....

Requerimento nº 639, de 2000, solicitando a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição será de cinco senadores, e igual número de suplentes, durante 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de acompanhar as relações bilaterais, particularmente as comerciais, de Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois Países.....

ROBERTO SATURNINO

Parecer nº 1.236, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento. ....

ROBERTO REQUIÃO

Requerimento nº 610, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....

ROMEU TUMA

Requerimento nº 605, de 2000, solicitando a retirada de tramitação, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2000, de sua autoria, que dispõe sobre a identificação de munições para armas de fogo portáteis, a fim de permitir o controle do seu destino, e define o crime de desaparecimento, extravio ou consumo não autorizado de armas e munições sob responsabilidade da administração pública. ....

Parecer nº 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos (Tramitando em conjunto como o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos).....

Parecer nº 1.239, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre

o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1999 (nº 3.456/97, na Casa de origem), que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-a a atleta profissional. .... 594

Parecer nº 1.243, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1999 (nº 732/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Globo de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. .... 599

Parecer nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. .... 601

Parecer nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Veritas, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo. .... 606

Requerimento nº 642, de 2000, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. .... 665

ROMERO JUCÁ

Importância da aprovação dos projetos de lei que visam o combate à sonegação fiscal. .... 056

Necessidade da alocação de recursos orçamentários para retomada dos investimentos em infra-estrutura urbana e saneamento básico. .... 127

Registro da lisura dos convênios da Sudam com os municípios do Estado de Roraima, tendo em vista a reportagem publicada no Jornal do Brasil, do último dia 3, que faz denúncias de irregularidades naquele órgão. ... 200

Análise do estudo "Evolução e Perspectivas da Mortalidade Infantil no Brasil", desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. .... 292

Registro da visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Projeto SIVAM na Amazônia..... 466

Importância da periodicidade das pesquisas relativas à Assistência Médico-Sanitária, para formulação de políticas de saúde. .... 562

Análise da publicação "Principais Trabalhos da Década 1990-1999", do Tribunal de Contas da União. .... 732

RONALDO CUNHA LIMA

Requerimento nº 611, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona..... 242

## XII

Requerimento nº 612, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona..... 243

Requerimento nº 613, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona..... 243

### SEBASTIÃO ROCHA

Parecer nº 602, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Estadual João Queiroga, no Estado do Amapá, ocorrido no último dia 4 do corrente, no Município de Laranjal do Jari..... 166

Crise institucional no Amapá, com a possibilidade de intervenção federal solicitada pela Assembléia Legislativa, ora em exame pelo Tribunal de Justiça daquele Estado..... 179

Esclarecimentos acerca do substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais ao projeto de lei que proíbe a utilização de silicone líquido no organismo humano..... 234

Solidariedade ao Governador de São Paulo, Mário Covas..... 234

Congratulações ao tenista Gustavo Kuerten pela conquista do primeiro lugar no mundo do Tênis..... 234

Comemoração acerca do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa..... 495

Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2000, que altera o art. 30 da Lei nº 8.906, de julho de 1994 (Estatuto de Advocacia), para acrescentar hipótese de impedimento de advogado, nos casos de parentesco com o juiz da causa..... 530

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2000, que estabelece penalidades para o uso de silicone no organismo humano..... 532

Parecer nº 1.245, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas..... 601

### SÉRGIO MACHADO

Parecer nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária..... 012

Requerimento nº 638, de 2000, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sr.ª Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido dia 10 do corrente, no Espírito Santo..... 612

### TIÃO VIANA

Registro do Dia Internacional de Combate e Prevenção à Aids, lamentando o contingenciamento de recursos do Orçamento da União destinados à Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) do Ministério da Saúde..... 047

Parecer nº 1.190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999..... 142

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2000, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que respeita à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão..... 181

Requerimento nº 608, de 2000, solicitando após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule um voto de censura junto ao Governo Fundamenta lista do Afeganistão, que se auto denomina Emirado Islâmico do Afeganistão, apontando a indignação dos brasileiros com relação aos acontecimentos que vêm tendo lugar naquele país, onde é flagrante o desrespeito às mulheres, submetidas a toda espécie de maus-tratos e humilhações pelo regime Taliban..... 183

Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2000, lido na sessão de ontem, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no que diz respeito à aplicação da pena de cassação de outorga de serviço de radiodifusão..... 228

### VALMIR AMARAL

Parecer nº 1.182, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo..... 036

### WELLINGTON ROBERTO

Reflexão sobre as propostas para o financiamento do reajuste do salário mínimo para valor próximo aos 100 dólares..... 290

Parecer nº 1.235, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/61, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado do Rio de Janeiro para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT (Projeto de Resolução nº 85, de 2000)..... 586